Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2842 | Terça-feira - 04 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 10
Águas Frias ... 12
Alfredo Wagner ... 13
Anchieta ... 14
Anitápolis ... 21
Antônio Carlos ... 23
Apiuna ... 37
Arroio Trinta ... 52
Ascurra ... 65
Atalanta ... 67
Aurora ... 70
Balneário Arroio do Silva ... 71
Balneário Gaivota ... 77
Balneário Rincão ... 80
Barra Bonita ... 83
Barra Velha ... 87
Bela Vista do Toldo ... 90
Benedito Novo ... 92
Biguaçu ... 189
Blumenau ... 212
Bom Jardim da Serra ... 231
Bom Jesus ... 232
Bom Jesus do Oeste ... 249
Botuvera ... 250
Braço do Trombudo ... 259
Brunópolis ... 268
Brusque ... 269
Caçador ... 282
Camboriú ... 304
Campo Alegre ... 308
Campo Erê ... 320
Campos Novos ... 321
Canoinhas ... 327
Capinzal ... 332
Catanduvas ... 336
Caxambu do Sul ... 374
Chapadão do Lageado ... 376
Chapecó ... 377
Cocal do Sul ... 378
Concórdia ... 385
Cordilheira Alta ... 389
Coronel Martins ... 394
Correia Pinto ... 395
Corupá ... 397
Cunha Porã ... 401
Cunhataí ... 402
Curitibanos ... 406
Descanso ... 407
Dionisio Cerqueira ... 435
Doutor Pedrinho ... 436
Ermo ... 440
Erval Velho ... 442
Faxinal dos Guedes ... 443
Flor do Sertão ... 445
Formosa do Sul ... 448
Forquilhinha ... 450
Fraiburgo ... 457
Frei Rogério ... 463
Galvão ... 465
Garopaba ... 493
Garuva ... 513
Gaspar ... 522
Governador Celso Ramos ... 525
Gravatal ... 533
Guaraciaba ... 576
Guaramirim ... 578
Guarujá do Sul ... 580
Guatambú ... 581
Herval d'Oeste ... 585
Ibiam ... 596
Ibicaré ... 641
Ibirama ... 648
Ilhota ... 649
Imarui ... 651
Imbituba ... 686
Indaial ... 691
Iomerê ... 701
Ipira ... 702
Ipuaçú ... 719
Ipumirim ... 737
Iratí ... 740
Irineópolis ... 741
Itá ... 768
Itaiópolis ... 769
Itapema ... 770
Itapiranga ... 771
Itapoá ... 774
Ituporanga ... 782
Jaborá ... 785
Jacinto Machado ... 787
Jaraguá do Sul ... 788
Joaçaba ... 830
Laguna ... 843
Lauro Muller ... 849
Lebon Regis ... 850
Leoberto Leal ... 851
Lindóia do Sul ... 857
Lontras ... 858
Luiz Alves ... 869
Luzerna ... 889
Mafra ... 903
Maracajá ... 907
Maravilha ... 908
Marema ... 913
Massaranduba ... 920
Matos Costa ... 973
Modelo ... 976
Mondaí ... 991
Monte Carlo ... 999
Monte Castelo ... 1018
Morro da Fumaça ... 1019
Navegantes ... 1027
Nova Erechim ... 1058
Nova Trento ... 1059
Nova Veneza ... 1067
Novo Horizonte ... 1070
Orleans ... 1083
Otacílio Costa ... 1086
Ouro ... 1087
Paial ... 1117
Palhoça ... 1119
Palma Sola ... 1187
Palmeira ... 1190
Palmitos ... 1194
Papanduva ... 1198
Paraíso ... 1199
Passo de Torres ... 1206
Passos Maia ... 1207
Penha ... 1213
Pescaria Brava ... 1221
Pinhalzinho ... 1222
Piratuba ... 1223
Pomerode ... 1225
Ponte Alta do Norte ... 1240
Porto Belo ... 1245
Porto União ... 1248
Praia Grande ... 1250
Presidente Castello Branco ... 1251
Presidente Getúlio ... 1252
Presidente Nereu ... 1253
Princesa ... 1254
Quilombo ... 1259
Rancho Queimado ... 1265
Rio das Antas ... 1270
Rio do Campo ... 1271

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2842 | Terça-feira - 04 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Oeste 1273
Rio do Sul 1274
Rio Fortuna 1285
Rio Negrinho 1291
Romelândia 1300
Saltinho 1307
Santa Cecilia 1308
Santa Rosa do Sul 1327
Santa Terezinha do Progresso 1372
Santiago do Sul 1377
Santo Amaro da Imperatriz 1380
São Bento do Sul 1388
São Bernardino 1397
São Bonifácio 1403
São Domingos 1406
São Francisco do Sul 1413
São João Batista 1435
São João do Oeste 1439
São Joaquim 1440
São José 1446
São José do Cedro 1456
São Lourenço do Oeste 1473
São Miguel do Oeste 1482
São Pedro de Alcântara 1486
Saudades 1488
Schroeder 1515
Seara 1516
Serra Alta 1519
Siderópolis 1522
Sombrio 1523
Sul Brasil 1525
Tangará 1527
Tigrinhos 1531
Tijucas 1533
Timbé do Sul 1568
Timbó 1570
Três Barras 1573
Treze Tílias 1574
Trombudo Central 1576
Tunápolis 1577
União do Oeste 1581
Urussanga 1582
Vargeão 1586
Vargem 1587
Videira 1590
Vitor Meireles 1600
Xanxerê 1608
Xavantina 1611
Xaxim 1613

Associações

AMMVI 1614
EGEM 1616
AMEOSC 1616

Consórcios

ARIS 1617
CIGA 1619
CIMCATARINA 1619
CIMVI 1635
CIS/AMUREL 1638
CIS/AMURES 1668
Consórcio CISAMA 1669
CIGAMVALI 1670
CONDER 1674
CIRSURES 1674

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 41/2019

Publicação Nº 2043089

DECRETO N.º 041/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE AGRONÔMICA/SC PARA O BIÊNIO DE 2019 À 2021."

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal,
Considerando fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 2º, da Lei n.º 666/2004 de 30/07/2004 e que defini as competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA/AGRONÔMICA-SC,
Considerando também o disposto no Art. 3º, alíneas "a até g" e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 666/2004 de 30/07/2004, que dispõe sobre a composição do COMDEMA,
Considerando também o que dispõe a ATA da reunião do COMDEMA realizada no dia 06 de maio de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevantes serviços públicos, junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente -COMDEMA/AGRONÔMICA, para o biênio 2019/2021.
1-) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a- Departamento de Agricultura.
- Membro titular – Leide Diana Espindola
- Membro Suplente – Suzana Mantuani
b- Departamento de Saúde.
- Membro Titular – Evani Schwambach
- Membro Suplente – Cristiani Sevegnani
c- Departamento de Educação.
- Membro Titular – Catia R. T. Hellmann
- Membro Suplente – Elis Regina Fontanive

d- Departamento de Administração.
- Membro titular – Fransciso Alexandre Duarte Neto
- Membro Suplente – Acir Tadeu Cardoso
e- Departamento de Planejamento. - - - Membro Titular – Sergio Rudolf - - Membro Suplente – Giselen Rosa
f- Departamento de Obras.
- Membro Titular – Jean Brignoli
- Membro Suplente – Jair Sergio Soares da Silva
g- Coordenadoria de Defesa Civil
- Membro Titular – Carlos Gaertner
- Membro Suplente – Dionei Antonio Tomelin
2-) Membros representantes de entidades sindicais ligadas a pequena propriedade rural e agricultura familiar:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica - Membro Titular – Valmor dos Santos Filho - Membro Suplente – Marlise Sperkott
3-) Membros representantes das Associações de Pais e Professores:
Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira - Membro Titular – Charles Parma - Membro Suplente – Cristina Alberton
4-) Membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Representantes do CMDR de Agronômica - Membro Titular – Miguel Crescencio Neto - Membro Suplente – Joel da Silva
5-) Membros representantes de Associação de Agricultores do Município:
Representantes da Associação dos Agricultores de Valada Gropp - Membro Titular – José Carlos Nicoletti - Membro Suplente – João Almir Alexandre
6-) Membros representantes do Legislativo Municipal:
Representantes da Câmara de Vereadores de Agronômica - Membro Titular – Fabio de Oliveira
-Membro Suplente – Erenice Wessler
7-) Membros representantes do escritório local da EPAGRI:
Representantes da EPAGRI - Membro Titular – Alexandre Sasso

- Membro Suplente – Nilca Weiss

8-) Membros representantes do comércio, indústria e serviços:
Representantes do Clube de Diretores Lojistas
- Membro Titular - Elcio Deola
- Membro Suplente – Giancarlo Maçaneiro
Art. 2º - Revoga o Decreto nº 34/2019 de 26 de abril de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 08 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 04 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

Água Doce

Prefeitura

155/2019

Publicação Nº 2042426

PORTARIA N° 155/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ATÍLIO MIGUEL VIVAN, inscrito no CPF n° 436.523.529-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 03/06/2019 até 02/07/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

156/2019

Publicação Nº 2042427

PORTARIA N° 156/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços o servidor DARCY ZANINI, inscrito no CPF sob o nº 560.168.409-04, a partir 03/06/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

157/2019

Publicação Nº 2042439

PORTARIA N° 157/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor PAULO TRENTO, inscrito no CPF n° 806.989.309-59, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, no período de 03/06/2019 até 02/07/2019, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

158/2019

Publicação Nº 2042440

PORTARIA N° 158/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor NILVO LUIZ PELEGRINI, inscrito no CPF n° 509.631.209-72, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, no período de 03/06/2019 até 02/07/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

159/2019

Publicação Nº 2042443

PORTARIA Nº 159/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA SEM RECEBIMENTO DE VENCIMENTOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos Artigos 55 e 60 da Lei complementar nº. 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença por motivos particulares, sem recebimento de vencimentos, ao servidor VENERI RAMPAZZO, inscrito no CPF nº 594.850.949-49, a partir de 03/06/2019, conforme requerimento do servidor e parecer anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

160/2019

Publicação Nº 2043425

PORTARIA N° 160/2019 – DE 03 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a servidora RAFAELA MORGANA DE OLIVEIRA TOIGO, inscrita sob CPF 085.272.229-06, a partir de 03/06/2019 a 30/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

Publicação Nº 2042424

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE/SC, Sr. Antonio José Bissani, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 51 da Lei Complementar 051/2009, de 09 de junho de 2009 e Decreto Municipal nº 072/2009, de 22 de julho de 2009
RESOLVE:
Convocar o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal para avaliar os cursos realizados pelos servidores efetivos, composta pelos seguintes membros:

Titular: RUBIA NEIVA ZATTA BEAL
Suplente: LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE

Titular: EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI
Suplente: BELMIR DOTTA

Titular: JOEL ROQUE PIAIA
Suplente: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Titular: EVANDRA REGINA MACCAGNAN
Suplente: ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA

Titular: NEUSA MARIA CORREA DA SILVA BISSANI
Suplente: MARÍLIA LINS DA SILVA

Água Doce, 03 de junho de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO LUANA COLOMBO THALER

Publicação Nº 2043430

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) LUANA COLOMBO THALER, aprovado no Teste Seletivo 01/2019, no cargo de Professor de Educação Física, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 03 de junho de 2019
Antonio José Bissani
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2019 - FMAS

Publicação Nº 2042519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 4/2019
PREGÃO PRESENCIAL 4/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 4/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual aquisição de equipamentos e materiais para utilização nos serviços diários do CRAS e oficinas realizadas com beneficiários do programa Bolsa Família na cidade e interior, o qual será processado e julgado no dia 14 de junho de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de junho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 2042629

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Locação n. 68/2018, para uso do imóvel que destina-se exclusivamente para abrigar a família do Sra. Ivonete Xavier de Freitas que se encontra em estado de vulnerabilidade devido ao risco de desabamento de sua residência , causada em virtude de deslizamento de terras no local que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667-619-87, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com endereço na Praça João Macagnan,322 centro –Agua Doce – SC representado por seu Presidente OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF doravante denominado CONTRATANTE, e de outro ADRIANO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 47, centro, no Município de Água Doce/SC, portador do CPF nº. 008.841.479-59 e RG 8.378.368, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/07/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: Mantem-se o valor de R$ 750,00 mensais, totalizando R$ 1.500,00.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 31 de maio de 2019

Contratante

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Prefeito Municipal	Presidente Fundo Municipal de Habitação

Contratada

ADRIANO GUIMARÃES
Proprietário / Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 594.352.729-87

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2018

Publicação Nº 2042634

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Locação n. 67/2018, para uso do imóvel que destina-se exclusivamente para abrigar a família do Sr. João Leocir Fabiano que se encontra em estado de vulnerabilidade devido ao risco de desabamento de sua residência , causada em virtude de deslizamento de terras no local que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667-619-87, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com endereço na Praça João Macagnan,322 centro –Agua Doce – SC representado por seu Presidente OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF doravante denominado CONTRATANTE, e de outro VALDEMAR JOÃO TOTI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 80, centro, no Município de Água Doce/SC, portador do CPF nº. 386.138.839-15 e RG 744.324, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/07/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: Mantem-se o valor de R$ 700,00 mensais, totalizando R$ 1.400,00.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 31 de maio de 2019

Contratante

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Prefeito Municipal	Presidente Fundo Municipal de Habitação

Contratada

VALDEMAR TOTTI
Proprietário / Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.239.597-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

TERMO DE POSSE DARCY ZANINI

Publicação Nº 2042437

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de junho do ano de 2019, no Gabinete do(a) Prefeito (a), Prefeitura Municipal de Água Doce – Santa Catarina, compareceu o (a) senhor (a) DARCY ZANINI a fim de tomar posse no cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, nomeado (a) pela Portaria nº 156 de 03 de junho de 2019, oportunidade em que lhe foi dada posse pelo (a) Prefeito Municipal, senhor (a) Antonio José Bissani.
O (a) empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de oficio autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Darcy Zanini
Empossado

Antonio José Bissani
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA N° 237/2019

Publicação Nº 2044155

PORTARIA Nº 237/2019 De 04 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido da própria servidora, em 04 de junho de 2019, o contrato de trabalho da Servidora SIMONE GRESS VEIVENBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 238/2019

Publicação Nº 2044169

PORTARIA Nº 238/2019 De 04 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 04 de junho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor CLAUDIR BRIGHENTTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 239/2019

Publicação Nº 2044182

PORTARIA Nº 239/2019 De 04 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 04 de junho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor ADELAR FERREIRA ORTIZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 240/2019

Publicação Nº 2044187

PORTARIA Nº 240/2019 De 04 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido do próprio servidor, em 04 de junho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor AYDELON RODRIGO KIELING, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº176/2019

Publicação Nº 2043751

DECRETO Nº 176/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, do Processo Licitatório nº 46/2019, na modalidade de "Dispensa por Limite" nº 13/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Materiais Elétricos e Serviços de Manutenção na Rede Elétrica, no valor global de R$ 13.988,08 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Celesc Distribuição S/A, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 03 de junho 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CÉZAR JOSÉ GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL Nº13/2019

Publicação Nº 2043748

	Estado de Santa Catarina . MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIA S. Departamento de Licitação .
	CNPJ: 95.990.180/0001-02
	Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0019

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 46/2019
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 13/2019
Objeto : Aquisição de materiais elétricos e serviços de manutenção na rede elétrica
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°46 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°13 /2019, para Aquisição de materiais elétricos e serviços de manutenção na rede elétrica, Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 03 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº03/2019

Publicação Nº 2043778

Extrato de Dispensa de Licitação nº03/2019
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº03/2019, no dia 02 de Maio de 2019, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural. No valor de R$54.060,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta reais) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Alfredo Wagner, em 03 de Junho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

Publicação Nº 2043174

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, SILVIO JOSÉ ALTHOFF, faz saber a todos e torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS relativa ao Processo Licitatório nº 01/2019, conforme integra o certame. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 08 (oito) meses, com fornecimento parcelado para aquisição de produtos do gênero alimentício, descartáveis para copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do certame. Empresas vencedoras: GILMAR JOÃO WAGNER ME, CNPJ: 78.870.771/0001-27, vencedora dos itens: 1, 3, 7, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 27, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, pelo valor total de R$2.977,98 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME, CNPJ: 18.531.205/0001-69, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 34, 35 e 36, pelo valor total de R$3.793,87 (três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), somando o valor final de R$ 6.771,85 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). A ata encontra-se disponível na integra junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 03 de Junho de 2019.
SILVIO JOSÉ ALTHOFF
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Alfredo Wagner

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 03 DE JUNHO DE 2019.

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2043167

CONTRATO Nº 012/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, 275, Cep: 89970-000, Centro, nesta cidade de Anchieta/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.853.093/0001-13, neste ato representado por VELISANDRA CASSOL SOMAVILLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Anchieta/SC inscrita no CPF/MF sob n° 031.797.259-66, RG n. 3.667.628-4 SSP/SC, e doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 002/2019 - Processo Licitatório n. 019/2019 - Inexigibilidade n. 006/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	1.000,00	UN	Exame Dosagem de PSA, Livre e Total.	18,53	18.530,00
18.530,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019:
Despesa: 58 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos

os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC 30 de Maio de 2019.
CONTRATADA:

VELISANDRA CASSOL SOMAVILLA
Representante/Empresa
CPF: 031.797.259-66
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____
NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

CONTRATO 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2043172

CONTRATO Nº 013/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 430-0, Cep: 89802-010, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.427.099/0002-68, neste ato representado por CRISTIANA APARECIDA BARP, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF sob n° 054.242.149-67, RG nº. 4.815.885-2/SSP/SC, e doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 002/2019 - Processo Licitatório n. 019/2019 - Inexigibilidade n. 006/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC, a saber:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75	26.875,00
2	50,00	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00	3.750,00
7	400	UN	Exame de Mamografia Bilateral para Rastreamento.	45,00	18.000,00
48.625,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019:
Despesa: 58 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC 30 de Maio de 2019.
CONTRATADA:

CRISTIANA APARECIDA BARP
Representante/Empresa
CPF: 054.242.149-67
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____
NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2042846

Anchieta (SC), 03 de Junho de 2019.

Ilma Senhora
Juciani Cambruzzi
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em substituição, elo período de 90 (noventa) dias – Licença Prêmio.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;

c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Juciani Cambruzzi

CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2043176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 002/2019. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
3	1.000,00	UN	Exame Dosagem de PSA Livre e Total	18,53

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	003	012/2019

Anchieta, 30 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2043179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 002/2019. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	100,00	UN	Exame de Ressonância Magnética.	268,75
2	50,00	UN	Exame de Contraste para Ressonância Magnética.	75,00

7	400,00	UN	Exame de Mamografia Bilateral para Rastreamento.	45,00

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.	004	013/2019

Anchieta, 30 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 033/2019

Publicação Nº 2043695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 053/2019 – Pregão Presencial nº 033/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 053/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, para: Registro de preço para futura aquisição de Placas e Suportes, para serem utilizados na indicação nominal de ruas e avenidas do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
ANDERSON JOSÉ PALUDO – EPP.
Valor Total Estimado R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
Anchieta, 03 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº264/2019

Publicação Nº 2042797

PORTARIA nº. 264/2019
De, 30 de Maio de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Servidor,

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal senhor Enio Wolfart, ocupante do cargo de Operador I, lotado na Secretaria de Agricultura para exercer o mesmo cargo e função na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Publicação Nº 2043697

PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 14/06/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto à locação de um imóvel localizado no centro do Município de Anitápolis, com área mínima de 35 metros quadrados, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Anitápolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo VIII do presente Edital. O Edital completo, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 04/06/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 03/06/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2043480

PORTARIA Nº 113/2019
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o senhor RONNIE SCHMIDT, do cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Secretário Adjunto, criado pela Lei Municipal nº 623/05 de 01.07.2005, Anexo IV, DAS - 03, com lotação na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, com remuneração da Lei 928/17 de 20.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 03 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2043475

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail: prefeitura@aniaapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora FLÁVIA DAVID SCHREIBER, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, matrículas n.º 900 e 943, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 03 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019 -RETIFICA A PORTARIA N°108/2019.

Publicação Nº 2043275

PORTARIA Nº 112/2019

RETIFICA A PORTARIA Nº 108/2019.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §13 do Art. 24 da Lei nº 11.494/2007 e pela Seção II, artigo 97, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 108/2019, publicado no Órgão Oficial do Município de Anitápolis no dia 29/05/2019 que "designa os membros abaixo especificados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, do Município de Anitápolis - SC, órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da repartição, transferência e aplicação dos recursos, supervisionador da realização do Censo Educacional anual e examinador dos registros contábeis e demonstrativos mensais e atualizados aos recursos repassados ou retidos do Fundo", como segue:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- Titular: Sergio de Souza – CPF: 733.934.289-34
- Suplente: Elenir Aparecida Fortcamp da Silva- CPF: 898.518.629-91

III - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- Titular: Luana Petry– CPF: 116.645.979-99
- Suplente: Melissa Schmidt Vandresen – CPF: 104.048.889-76
- Indicados pelas Entidades de Estudantes Secundaristas;
- Titular: Marcelo de Pieri Junior– CPF: 104.985.029-70
- Suplente: Dgeovany Hoinasky– CPF: 123.258.189-50

IV - Representantes da Associação de Pais e Professores da Educação Básica-APP;
- Titular: Anne karolyne Coelho CPF: 075.510.449.81
- Suplente: Janete Kraus – CPF: 050.733.209-13
- Titular: Joice dos Santos – CPF: 060.994.869-50
- Suplente: Beatriz Brand Fortkamp– CPF: 037.137.989-07

V - Representantes do Poder Executivo Municipal;
- Titular: Fernanda Coelho Raimundo – CPF: 071.702.959-03
- Suplente: Fabiana Cerny – CPF: 101.793.989-62

VII - Representantes de Professores da Educação Básica Publica;
- Titular: Michele Back CPF: 037.587.129-20
- Suplente: Margareth Mates – CPF: 000.126.219-00

IX - Representantes Administrativos da Secretaria Municipal de Educação.
- Titular: Kendy Koetters – CPF: 063.446.199-02
- Suplente: Manoel Messias Batista da Silva – CPF: 089.558.404-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 108/2019.

Município de Anitápolis, em 03 de junho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 010/2019 E EXTRATO DA ATA N° 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2042483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPR N°. 010/2019. OBJETO: Aquisição futura, eventual e parcelada de pneus novos, para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. EXTRATO ATA N° 015/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA. Valor: R$ 37.104,00. Data da Assinatura: 31/05/2019. Prazo de Vigência: 12 meses. Anitápolis, 03/06/2019. Solange Back– Secretária Municipal de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019

Publicação Nº 2043685

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 82.892.290/0001-90, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO MAESTRINA SOPHIA MANNES BESEN DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, a ser regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
1.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:
1.1.1. Anexo I - Quadro de quantitativos, especificações e orçamento;
1.1.2. Anexo II - Credenciamento;
1.1.3. Anexo III - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação aos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados;
1.1.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;
1.1.5. Anexo V - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
1.1.6. Anexo VI - Minuta da ata de registro de preços.
2. DA LICITAÇÃO
2.1. Do objeto do pregão: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico e projeto de climatização para o Auditório Maestrina Sophia Mannes Besen do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
2.1.1. A aquisição dos itens será efetuada conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira da Administração.
2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes
2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.
2.2.2. Data/Hora: Dia 17 de junho de 2019 as 08h45min.
2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
2.3. Abertura da Sessão
2.3.1. Data/Hora: Dia 17 de junho de 2019 as 09h00min.
2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrada ou não que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.
3.2. Não será admitida a participação de licitantes que:
3.2.1. Tiveram contratos rescindidos pelo Município;
3.2.2. Tiveram seus cadastros cancelados;
3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento;
3.2.4. Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com o Município ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
3.2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;
3.2.7. Não será admitida a subcontratação.
3.2.8. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
3.2.9. A participação na licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES
4.1. Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

4.2. Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.2.1. Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo II deste edital;
4.2.2. No caso de representante legal, basta à apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;
4.2.3. Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.
4.3. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
4.4. A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.
4.5. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo III), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7.2 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.
4.6. As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2019 de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.
4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
4.8. A CARTA DE CREDENCIAMENTO, O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.
4.9. AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE N. 0.
4.10. O Município de Antônio Carlos/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo à prova de entrega tempestiva a licitante.
4.11. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.
4.12. As proponentes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇO" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:
ENVELOPE N. 01
PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000
Nome e número do processo licitatório
Data e hora de abertura
Razão Social da Empresa Proponente
ENVELOPE N. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000
Nome e número do processo licitatório
Data e hora de abertura
Razão Social da Empresa Proponente
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 1)
5.1. A proposta de preços contida no Envelope n. 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
5.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1 estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
5.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
5.2. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:
a) Descrição completa do objeto a ser ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I ao presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
b) Indicação do preço unitário e total para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo

os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;
c) O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.
d) A proponente deverá cotar marca (no que couber), sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado;
e) As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os itens ou somente determinado item.
f) Serão analisados os preços dos itens, quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme art. 48 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações;
g) O preço e prazo de fornecimento dos produtos, por um período de 12 (doze) meses.
h) O prazo de entrega do objeto licitado, não deverá ultrapassar a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio, por e-mail, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.
i) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
j) Os preços são fixos e irreajustáveis.
5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
5.4. A simples participação neste certame implica em:
a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) Que no preço final do objeto licitado estão inclusos todos os impostos, taxas e deslocamento e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
5.5. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.
6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME
6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por lote.
6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por lote ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
6.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.
6.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
6.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), observado os valores máximos previstos no anexo I.
6.2.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
6.3. Na licitação assegurar-se-á, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:
6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 45, caput, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no art. 44, §§ 1º e 2º, da mesma lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
6.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
6.6. Os lances observarão o decréscimo mínimo determinado pelo Pregoeiro do último valor ofertado.
6.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
6.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
6.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.
6.15. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.
b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu

julgamento;
d) apresentação de duas ou mais opções de preços;
e) apresentação de propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;
f) apresentação de propostas que conflitarem com a legislação em vigor.
6.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
6.17. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o envelope n. 2, com os documentos de habilitação da licitante classificada com menor preço.
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)
7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação dos documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.
7.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
a) A empresa deverá possuir no seu quadro pessoal, no mínimo, um profissional de nível superior (engenheiro mecânico ou engenheiro elétrico), com formação na área, devidamente comprovada. A comprovação de trabalho ou da contratação dar-se-à pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, contrato de prestação de serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
b) Atestado de capacidade técnica, demostrando já ter efetuado algum serviço similar.
7.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
7.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.7. Da abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação)
7.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação) da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;
7.7.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;
7.7.3. Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
7.7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período os mesmos serão descartados;
7.7.4.1. O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste edital será devolvido imediatamente a interessada.
8. DO JULGAMENTO
8.1. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5 (proposta de preços) deste edital;

8.1.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
8.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".
8.3. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
a) das licitantes credenciadas;
b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.
9.1.1. A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).
10. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)
10.1. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto(s) cotado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
10.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) amostra(s)/prospecto(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital, estando sujeita(s) às penalidades previstas.
11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.
11.9. Em havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
11.10. As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.180-000.
12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.
12.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.
12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.
12.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.
12.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 20 deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
13.3. O preço registrado e o fornecedor serão divulgados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais do Município de Antônio Carlos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.
13.5. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto n. 048 de 05/09/2007.
13.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria solicitante, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
13.7. A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, limitada a quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).
13.8. A assinatura da Ata estará condicionada a:
a) comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Antônio Carlos;

b) apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;
13.9. Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada à ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.10. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 13.8 acima.
14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
14.1. O fornecimento será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.
14.1.1. A Autorização de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato.
14.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, em local indicado pela Secretaria solicitante, com frete, carga e descarga as suas custas, na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.
14.3. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade, contendo as quantidades de consumo do órgão participante do registro de preços.
14.4. As entregas deverão ser realizadas acompanhadas da nota fiscal, estando a aceitação sujeita a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
14.5. O Município de Antônio Carlos poderá fazer a solicitação de qualquer quantidade, de acordo com as necessidades, portanto, não existirá quantidade mínima determinada para cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
14.6. Os quantitativos totais expressos nos itens constantes do anexo I são estimados e representam as previsões da Secretaria solicitante para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
14.7. O objeto licitado não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de registro de preços, devendo ser substituído pela licitante detentora da ata, no ato da entrega.
14.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de registro de preços as situações referidas nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
14.9. O detentor da ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o objeto licitado venha a apresentar, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Antônio Carlos.
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
15.2. O pagamento será:
15.2.1. realizado pelo Município de Antônio Carlos/SC até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.
15.2.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.
15.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.
15.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.
15.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2.2, a partir da data de sua reapresentação.
15.6. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.
15.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
15.8. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.
16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Antônio Carlos, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
16.5. Fica facultado ao Município de Antônio Carlos realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.
16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.
16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.6.2. O Município de Antônio Carlos deverá, quando autorizada à revisão dos preços, registrará em Ata Complementar os preços revisados e emitir Autorizações de Fornecimento, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.
17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES
17.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
17.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.
17.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.
17.1.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.
17.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;
17.1.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
17.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
17.1.8. Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação especifica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;
17.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
17.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Antônio Carlos:
17.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
17.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
17.2.3. Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;
17.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
17.2.5. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
17.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
17.2.7. Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;
17.2.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
18. DA FONTE DE RECURSOS
18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019:
Dotação orçamentária:
(191) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00
19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preço.
19.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.2 ou em apresentar os documentos referidos no item 7, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
19.2.1. cobrança pela Município de Antônio Carlos, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
19.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Antônio Carlos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
19.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público:
19.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;
19.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
19.3.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se à paralisação do fornecimento;
19.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
19.4.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos;
19.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso da prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 19.4.3;
19.4.3. multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 30% (trinta por cento);
19.4.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Município de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
19.4.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.
19.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.
19.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora

da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Antônio Carlos.
19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.
19.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante/contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n. 8.666/1993.
19.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
19.10. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estando sujeita as sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que àqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.
20.2. Lembrando que a Lei n. 8.666/1993 que rege as licitações, prevê em seu artigo 90 que: "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação": Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."
20.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, o Município de Antônio Carlos comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências devidas.
20.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Antônio Carlos, a segurança e o objetivo da contratação;
20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
20.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;
20.7. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras e Licitações Municipal, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
20.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras e Licitações Municipal.
20.9. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei n. 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
20.10. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
20.11. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
20.12. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20.13. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
20.14. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.
20.17. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993, assegurada a ampla defesa.
20.18. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.
20.19. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
20.20. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
20.21. Cópias deste edital e seus anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situada na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, com horario de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou por correpondência eletrônica licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
20.22. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.
20.23. Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Carlos/SC, 03 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	01	UNIDADE	Projeto elétrico para o Anfiteatro Municipal Maestrina Sophia Mannes Besen.	R$ 3.500,00	R$ 5.000,00
02	01	UNIDADE	Projeto de climatização para o Anfiteatro Municipal Maestrina Sophia Mannes Besen.	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R$ 9.000,00

Obs: O auditório possui 300 metros quadrados, com 244 cadeiras, pé direito das peças entre 6,0 m e 8,30m.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO

(Interessados ou seus Representantes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF – n. _____, a participar do Processo Licitatório n. 71/2019 instaurado pela Município de Antônio Carlos/SC, na modalidade Pregão Presencial n. 49/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com o edital de Processo Licitatório n. 71/2019, Pregão Presencial n. 49/2019, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico e de climatização para o Auditório Maestrina Sophia Mannes Besen do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
d) Estar em processo de Falência ou Concordata;
Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.
Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuí em nosso quadro pessoal empregados com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019 (REGISTRO DE PREÇO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ___/2019

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O AUDITÓRIO MAESTRINA SOPHIA MANNES BESEN DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.	
PREÇO	CONFORME ATA E PUBLICAÇÃO NO MURAL	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
INICIO: __/__/2019	VALIDADE/TÉRMINO: __/__/2020	
OBS:		

1. OBJETO E PREÇOS
1.1. Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 71/2019, Pregão Presencial n. 49/2019 nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto Municipal n. 48/2007, da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Processo Licitatório n. 71/2019, Pregão Presencial n. 49/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) licitante(s).
3. RECEBIMENTO
3.1. A forma de recebimento será de acordo com o estabelecido no art. 14 e subitens do edital do Processo Licitatório n. 71/2019, Pregão

Presencial (Registro de Preço) n. 49/2019.
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento será esta enviada por meios eletrônicos ou por e-mail para empresa vencedora de cada item
4.2. No ato da retirada dos produtos, de cada nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar caso estejam vencidas a seguinte documentação:
4.2.1. Certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união;
4.2.2. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4.2.4. Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal.
4.3. Prazo de Entrega
4.3.1. O prazo de entrega do objeto licitado não deverá ultrapassar a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio, por e-mail, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.
4.4. Locais de entrega / Estimativa de Consumo (ANEXO I).
4.4.1. O objeto da ata será recebido por servidor da Secretaria solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
4.4.2. A retirada e entrega do objeto licitado será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
4.5. Se a qualidade do objeto licitado entregue não corresponder com as especificações do objeto da ata, serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, do objeto licitado entregue, que apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido no edital do Processo Licitatório n. 71/2019.
4.7. Da Fiscalização
4.7.1. A Secretaria solicitante fará a fiscalização do objeto licitado quando da retirada e entrega, recusando o seu recebimento se não estiverem nas condições descritas no edital de licitação, devendo a licitante/contratante repô-las em 24 horas.
4.7.2. De acordo com o estabelecido nos arts. 67 e 73, I, "a", da Lei n. 8.666/1993, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, especialmente exercida pelo(a) servidor(a) Édio Prim, ocupante do cargo de Coordenador Municipal.
5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
5.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante/contratada estão previstas na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste edital de Pregão e na Ata de Registro de Preços.
5.2. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
5.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos;
5.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega objeto contratado ou substituição, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aquisição, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 5.2.3;
5.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado ou substituição, até o limite de 30% (trinta por cento);
5.2.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
5.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.
5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.
5.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
5.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Antônio Carlos.
5.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
5.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/1993.
5.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
5.8. Nenhum pagamento será realizado a licitante/contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada e entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria solicitante.
6.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.
6.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
6.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da licitante/contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.
7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS
7.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n. 48/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou

municipais aplicáveis a espécie, considerada para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.
7.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do Município de Antônio Carlos, no caso de redução, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado;
7.2.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao Município, ficará obrigada a restituição do que houver recebido indevidamente.
8. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pela unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela unidade requisitante ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3. A emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo responsável pela unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência para fazê-lo.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de nota de empenho ou ordem de fornecimento, enviados por meios eletrônicos, deles constando: data, valor unitário e total, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação.
9.3. Os preços registrados, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo.
9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5. Caso a qualidade do objeto entregue não corresponda às especificações da ata, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 5, subitem 5.2.3.
9.6. O preço a ser pago pelo Município de Antônio Carlos é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da ata, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de autorização de readequação nesse intervalo de tempo.
9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.8. As especificações dos produtos não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.9. A detentora da ata deverá comunicar ao Município de Antônio Carlos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.
9.10 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Biguaçu.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

GERALDO PAULI	SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal	Empresa Vencedora

FISCAL DO CONTRATO:

Nome do servidor
Matrícula
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha	Nome da testemunha
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 058/2019

Publicação Nº 2042442

DECRETO Nº 000058/19 de 31 de Maio de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.500,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 6.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2019

Publicação Nº 2042435

DECRETO Nº 000059/19 de 31 de Maio de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 300,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2019

Publicação Nº 2043533

DECRETO Nº 000060/19 de 31 de Maio de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 299,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.241.0008.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 299,98
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 299,98

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 253/2019

Publicação Nº 2043653

PORTARIA Nº 253/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade ao servidor LUCIANO MOREIRA RISSO ocupante do cargo efetivo de MECANICO 40H, a partir de 03 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 04 de junho de 2019.

PORTARIA N 254/2019

Publicação Nº 2043654

PORTARIA Nº 254/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, SIMONE CONRADI BESEN do cargo temporário de ENFERMEIRO 20H, a partir de 04 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 04 de junho de 2019.

Apiuna

PREFEITURA

ATA Nº 34/2019 - PREGÃO Nº 68/2019

Publicação Nº 2043428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 68/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 3 - LOTE 3					
8125 - TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR		60	R$1.654,0000	R$ 99.240,00
2	PNEU RADIAL 750X16 LISO - 12 LONAS, COM CAMARA E PROTETOR		6	R$600,5000	R$ 3.603,00
3	PNEU RADIAL 750X16 BORRACHUDO - 12 LONAS, COM CAMARA E PROTETOR		6	R$600,5000	R$ 3.603,00
4	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 MISTO, COM NO MINIMO 18MM		20	R$1.272,0000	R$ 25.440,00
5	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 23,00MM		30	R$1.468,0000	R$ 44.040,00
6	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO		6	R$541,0000	R$ 3.246,00
7	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO		6	R$568,0000	R$ 3.408,00
8	PNEU 1400X24 BORRACHUDO, 16 LONAS		4	R$1.810,0000	R$ 7.240,00
9	PNEU RADIAL 12X16.5 BORRACHUDO		10	R$1.996,0000	R$ 19.960,00
10	PNEU RADIAL 1000X20 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 23,00MM, COM CAMARA E PROTETOR		70	R$1.396,0000	R$ 97.720,00
		Total Fornecedor:			**R$ 307.500,00**
		Total Lote:			**R$ 307.500,00**
		Total Geral:			**R$ 307.500,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes

no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 68/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após emissão e entrega da ordem de compra após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega será GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Fundos, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

4.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
106.4.1.2047.3339030390000000000.1190000
1.4.1.2147.3339030390000000000.1010000
146.4.1.2049.3339030390000000000.1360000
153.3.1.2032.3339030390000000000.1000000
156.2.1.2020.3339030390000000000.1000000
159.3.1.2030.3339030390000000000.1390300
166.6.1.2060.3339030390000000000.1000000
167.4.1.2048.3339030390000000000.1360000
171.7.1.2070.3339030390000000000.1000000
172.4.1.2047.3339030390000000000.1010000
182.6.1.2060.3339030390000000000.1390200
186.10.1.2111.3339030390000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030390000000000.1390300
192.3.1.2030.3339030390000000000.1000000
207.3.1.2032.3339030390000000000.1120000
220.4.1.2048.3339030390000000000.1010000
22.6.1.2060.3339030390000000000.1390100
228.4.1.2047.3339030390000000000.1360000
26.6.1.2060.3339030390000000000.1070000
27.4.1.2049.3339030390000000000.1620200
282.5.1.2050.3339030390000000000.1020000
289.5.1.2052.3339030390000000000.1020000
291.5.1.2056.3339030390000000000.1380900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

293.5.1.2056.3339030390000000000.1020000
294.5.1.2055.3339030390000000000.1380800
296.5.1.2055.3339030390000000000.1020000
31.3.1.2031.3339030390000000000.1110000
35.2.1.2006.3339030390000000000.1000000
354.6.1.2060.3339030390000000000.3390100
37.8.1.2085.3339030390000000000.1000000
52.4.1.2147.3339030390000000000.1620200
53.9.1.2091.3339030390000000000.1000000
57.4.1.2048.3339030390000000000.1190000
68.3.1.2058.3339030390000000000.1000001
70.4.1.2049.3339030390000000000.1010000
72.13.1.2131.3339030390000000000.1000000
74.4.1.2049.3339030390000000000.1370600
78.3.1.2031.3339030390000000000.1120000
9.3.1.2031.3339030390000000000.1000000
98.3.1.2032.3339030390000000000.1100000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Apiúna, 3 de junho de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
VITOR TONTINI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO, APOSTILAMENTO E ADITIVOS - MAIO 2019

Publicação Nº 2042834

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 27/2018
Aditivo Nº : 2/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TELEFONICA BRASIL S.A
Licitação : Pregão Presencial 55/2018
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL, PARA 36 (TRINTA E SEIS) ACESSOS INDIVIDUAIS COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS PARA LIGACOES LOCAIS, NA LOCALIDADE DE APIUNA/SC, EM ROAMING NACIONALEINTERNACIONAL NO SISTEMA DIGITAL POS PAGO, COM TECNOLOGIA GSM, HABILITACAO, ASSINATURA, FACILIDADES E COMUNICACAO DE DADOS, COM COBERTURA DE SINAL NO MUNICIPIO DE APIUNA, PRINCIPALMENTE QUE ATENDA COM SINAL EM NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DA BR-470 NO TRECHO QUE COMPREENDE O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, QUE CONVERSEM ENTRE SI SEM CUSTO DE LIGACAO OU MANUTENCAO E FRANQUIA DE CINCO MIL E QUINHENTOS MINUTOS MES, PARA LIGACOES DE MOVEL PARA FIXO, OU MOVEL PARA MOVEL (QUALQUER QUE SEJA A OPERADORA) E ONZE FRANQUIAS DE DADOS ILIMITADOS
Vigência : Início: 25/05/2019 Término: 25/05/2020
Assinatura : 07/05/2019
Valor R$: 27.972,48 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339040050000000000.01000000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339040050000000000.01020000
FISCAL: HELLEN DE LIZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 27/2019
Aditivo Nº : 27/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA 00489899919
Licitação : Dispensa de Licitação 52/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAR ADOLESCENTES PARA O MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM PLANEJAMENTO ANUAL DO CRAS APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência : Início: 09/05/2019 Término: 09/05/2019
Assinatura : 09/05/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 372 - 09.001.2091.3339039050000000000.03650200
FISCAL: ANDREA MARTENDAL
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 31/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EXAMES COMPLEMENTARES BLUMENAU LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 62/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS - E OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vigência : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/05/2019
Valor R$: 9.980,00 (Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039050000000000.01000000
FISCAL: HELLEN DE LIZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 32/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LUIZ CLAUDIO KADES
Licitação : Dispensa de Licitação 64/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO TRF4 NA DEFESA DO PROCESSO Nº 5014369-19.2016.4.04.7205 DA JUSTIÇA FEDERAL DE BLUMENAU/SC PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Vigência : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/05/2019
Valor R$: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
Dotação : 159 - 03.001.2030.3339036060000000000.01390300
Dotação : 159 - 03.001.2030.3339039050000000000.01390300
Dotação : 388 - 03.001.2030.3339036060000000000.03390300
Dotação : 388 - 03.001.2030.3339039050000000000.03390300
FISCAL: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 32/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : LUIZ CLAUDIO KADES
Licitação : Dispensa de Licitação 64/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO TRF4 NA DEFESA DO PROCESSO Nº 5014369-19.2016.4.04.7205 DA JUSTIÇA FEDERAL DE BLUMENAU/SC PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Vigência : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 21/05/2019
Valor R$: 14.000,06 (Quatorze Mil Reais e Seis Centavos)
Dotação : 159 - 03.001.2030.3339036060000000000.01390300
Dotação : 159 - 03.001.2030.3339039050000000000.01390300
Dotação : 388 - 03.001.2030.3339036060000000000.03390300
Dotação : 388 - 03.001.2030.3339039050000000000.03390300
FISCAL: RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 33.2016/2016
Aditivo Nº : 0003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2016
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO DE USO, FORNECIMENTO DE TONER OU CARTUCHO E EQUIPAMENTOS AUXILIARES
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/05/2019
Valor R$: 66.817,23 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Dotação : 57 - 04.001.2048.3339039120000000000.01190000
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339039120000000000.01190000

Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039120000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039120000000000.01000000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039120000000000.01020000
FISCAL: JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 33/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Licitação : Pregão Presencial 60/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
Vigência : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/05/2019
Valor R$: 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039480000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039480000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039480000000000.01020000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 33/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Licitação : Pregão Presencial 60/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
Vigência : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 7.150,00 (Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039480000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039480000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039480000000000.01020000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 33/2019
Aditivo Nº : 02/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Licitação : Pregão Presencial 60/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
Vigência : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 7.150,00 (Sete Mil e Cento e Cinquenta Reais)
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039480000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039480000000000.01010000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039480000000000.01020000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.
MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 34/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação : Inexigibilidade 65/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Vigência : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/05/2019
Valor R$: 25.499,92 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação : 65 - 07.001.2074.3339039990000000000.01000000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039990000000000.01000000
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI

Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 34/2019
Aditivo Nº : 01/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA
Licitação : Inexigibilidade 65/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Vigência : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 08/05/2019
Valor R$: 22.666,64 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Dotação : 65 - 07.001.2074.3339039990000000000.01000000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039990000000000.01000000
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 35/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ORQUESTRA MUNIQUE LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 69/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUNIQUE PARA SHOW A SER REALIZADO NA FESTA DO AGRICULTOR
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039990000000000.01000000
FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 37/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 71/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESCOLAS VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, SÃO JOÃO E CEI CAROLINE DO NASCIMENTO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 27/05/2019
Valor R$: 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 27 - 04.001.2049.3339039260000000000.01620200
Dotação : 70 - 04.001.2049.3339039260000000000.01010000
Dotação : 74 - 04.001.2049.3339036260000000000.01370600
Dotação : 146 - 04.001.2049.3339039260000000000.01360000
FISCAL: JAISON GUILHERME VENDRAMIN
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 38/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : JEAN CLEI LUCHTEMBERG
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 59/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL VICTÓRIA CERUTTI PETTERS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS
Vigência : Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 29/05/2019
Valor R$: 257.168,17 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)
Dotação : 169 - 04.001.1043.3449051990000000000.01190000
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 39/2019
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A.
Licitação : Pregão Presencial 72/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA APP, SEGURO

RCF, RCO E COMPREENSIVA TOTAL DA FROTA DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO NO EDITAL.
Vigência : Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 124.950,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339039690000000000.01000000
Dotação : 156 - 02.001.2020.3339039690000000000.01000000
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039690000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
Dotação : 282 - 05.001.2050.3339039690000000000.01020000
Dotação : 329 - 05.001.2055.3339039690000000000.03380800
Dotação : 330 - 05.001.2056.3339039690000000000.03380900
Dotação : 340 - 03.001.2032.3339039690000000000.03100000
Dotação : 342 - 03.001.2058.3339039690000000000.03000001
Dotação : 396 - 02.001.2006.3339039690000000000.03000000
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 46/2015
Aditivo Nº : 00002/2019
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A.
Licitação : Pregão Presencial 77/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO
Vigência : Início: 29/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 29/05/2019
Valor R$: 666,08 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos)
Dotação : 37 - 08.001.2085.3339039690000000000.01000000
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339039690000000000.01000000
Dotação : 72 - 13.001.2131.3339039690000000000.01000000
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339039690000000000.01000000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039690000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339039690000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339039690000000000.01000000
FISCAL: HELLEN DE LIZ
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 58/2015
Aditivo Nº : 0002/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 114/2015
Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014
Vigência : Início: 21/05/2019 Término: 19/08/2019
Assinatura : 21/05/2019
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: LETICIA LUIZA LANGE
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

MUNICIPIO DE APIUNA
Contrato Nº : 86/2016
Aditivo Nº : 003/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : WILLY WOEHL JUNIOR ME
Licitação : Pregão Presencial 109/2016
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, LOCALIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA
Vigência : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 07/05/2019
Valor R$: 75.106,18 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Dezoito Centavos)
Dotação : 9 - 03.001.2031.3339040090000000000.01000000

Dotação : 35 - 02.001.2006.3339040090000000000.01000000
Dotação : 37 - 08.001.2085.3339040090000000000.01000000
Dotação : 53 - 09.001.2091.3339040090000000000.01000000
Dotação : 72 - 13.001.2131.3339040090000000000.01000000
Dotação : 106 - 04.001.2047.3339040090000000000.01190000
Dotação : 153 - 03.001.2032.3339040090000000000.01000000
Dotação : 166 - 06.001.2060.3339040090000000000.01000000
Dotação : 167 - 04.001.2048.3339040090000000000.01360000
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339040090000000000.01000000
Dotação : 172 - 04.001.2047.3339040090000000000.01010000
Dotação : 192 - 03.001.2030.3339040090000000000.01000000
Dotação : 228 - 04.001.2047.3339040090000000000.01360000
MEMBRO: LUCAS XAVIER DOS REIS
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

EXTRATO DE CONTRATO, APOSTILAMENTO E ADITIVOS - MAIO 2019-FMS

Publicação Nº 2042853

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contrato Nº : 22/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : AIRTON JOAO CUSTODIO
Licitação : Dispensa de Licitação 7/2019
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AGENTE DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 01/06/2020
Assinatura : 21/05/2019
Valor R$: 9.929,28 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação : 329 - 05.001.2055.3339036150000000000.03380800
FISCAL: ANA PAULA NAHRING
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.450,45	60.473,16	52.450,54	56.525,53	54.725,71	54.725,71	54.929,31	66.063,37	56.869,60	45.728,89	63.999,22	54.929,31	674.870,80	0,00
Pessoal Ativo	53.450,45	60.473,16	52.450,54	56.525,53	54.725,71	54.725,71	54.929,31	66.063,37	56.869,60	45.728,89	63.999,22	54.929,31	674.870,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.501,62	50.692,15	43.637,18	47.500,74	45.525,29	45.525,29	45.728,89	53.353,92	48.000,26	45.728,89	45.728,89	45.728,89	561.652,01	0,00
Obrigações Patronais	8.948,83	9.781,01	8.813,36	9.024,79	9.200,42	9.200,42	9.200,42	12.709,45	8.869,34	0,00	18.270,33	9.200,42	113.218,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.450,45	60.473,16	52.450,54	56.525,53	54.725,71	54.725,71	54.929,31	66.063,37	56.869,60	45.728,89	63.999,22	54.929,31	674.870,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.278.563,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	350.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.928.563,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	674.870,80	1,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	2.395.713,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	2.275.928,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	2.156.142,41	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA. Emissão: 28/05/2019, às 10:42:12.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JORGE BERNARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA

CRISTIANA MORETI
Contador
CPF: 895.270.709-53
CRC: 026074/O-6/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0034/2019

Publicação Nº 2042930

CONTRATO Nº 0034/2019 SERVIÇOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal **CLAUDIO SPRICIGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de outro lado à empresa **ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.921.243/0001-01, sede na Rua .XV de Novembro nº 734 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **senhora KARINE VIEIRO,** brasileira, solteira, comerciária, inscrita no CPF sob nº 057.308.699--08 e Carteira de Identidade nº 4.978.716, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, snº, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0078/2019, Pregão Presencial 0010/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

Cláusula Primeira – O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇO DE MONTAGEM PARA PNEUS NOVOS COM VÁLVULA NOVA, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR,** pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	29539 - Geometria - veículo pequeno	Un	51	50,00	2.550,00
2	29541 - Balanceamento - veículo pequeno	Un	146	12,50	1.825,00
3	29543 - Cambagem – veículo pequeno	Un	50	32,50	1.625,00
4	31957 - Montagem de pneu - veículo pequeno com válvula nova.	Un	104	15,00	1.560,00
5	29540 - Geometria – veículo médio	Un	8	67,50	540,00
6	29542 - Balanceamento - veículo médio	Un	36	14,00	504,00
7	29544 - Cambagem – veículo médio	Un	8	40,00	320,00

8	31958 - Montagem de pneu - veículo médio com válvula nova.	Un	29	17,00	493,00
			Total:		9.417,00

§ 1º - A(s) proponentes(s) vencedora(s), deverá(ão) realizar os serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Civil e da Polícia Militar, mediante solicitação por escrito, pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, podendo ser prorrogado.

§ 2º - Os serviços deverão ser realizados na sede da(s) proponente(s) vencedora(s), dentro do Perímetro Urbano do Município de Arroio Trinta, devendo o Município agendar com antecedência de 48 horas.

§ 3º – A proponente vencedora deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.
§ 4º - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 5º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 6º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cláusula Segunda – Estima-se o valor Global deste Contrato em **R$9.417,00 (NOVE MIL MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS),** com base nos preços apresentados na licitação.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo de fornecimento dos serviços será pelo período de um ano ou até que durar a quantidade licitada, ou seja de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado. Os Contratos poderão ser alterados nos casos previstos

no Artigo 57, II. da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrão a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

Despesa
103 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.13 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
10 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.6 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.36 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
32 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
128 - 2 . 3001 . 10 . 304 . 9 . 2.22 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
100 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – Quanto a Prestação dos serviços o pagamento à Contratada será efetuado quinzenalmente, por transferência bancária, conforme a realização dos serviços, mediante nota fiscal ou fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – Os Secretários e ou Responsáveis de cada pasta serão os fiscais dos Contratos/Prestação de serviços e ou entrega e conferência dos materiais.

§ 1º - Caberá aos fiscais designados de cada Pasta/Secretaria/Órgão, verificar se os itens, objetos do presente Contrato, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§ 2º - Caso haja necessidade, os fiscais poderão, emitir relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 3º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 4º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:
1) - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
CNPJ nº. 07.921.243/0001-01
KARINE VIEIRO
CPF nº 057.308.699--08
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CONTRATO Nº 0034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0078/2019
PREGÃO Nº 0010/2019
CONTRATADA: ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA – ME
OBJETO: GEOMETRIA E OUTROS VEÍCULOS PREFEITURA
VALOR: R$9.417,00

7

CONTRATO Nº 0035/2019

Publicação Nº 2043469

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS EM PONTES
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019.

1ª CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portado da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta;

2ª CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frei nº 0702, sala 10, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor FILIPE CRISTIANO BITENCOURT, brasileiro, sócio proprietário, Portador do CPF sob nº 050.801.929-09 e CI sob nº 5.477.150, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº0002/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a executar a obra junto ao Município de Arroio Trinta, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PARAPEITOS E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS PONTES SOBRE O RIO ARROIO TRINTA NAS RUAS ORLANDO ZARDO E JACOB CASALETTI, E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA RUA XV DE NOVEMBRO, tudo de acordo o Edital e a planilha orçamentária e descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
1	1	32422 - Mão de compra para construção de parapeitos e passeios com acessibilidade na ponte localizada na RUA Jacob Casaletti.	Un	1	3.671,44	3.671,44
2	2	32423 - Mão de compra para construção de parapeitos e passeios com acessibilidade na ponte localizada na RUA Orlando Zardo	Un	1	11.720,61	11.720,61
3	3	32424 - Mão de compra para construção de muro de arrimo na rua XV de Novembro.	Un	1	4.830,58	4.830,58
Total						20.222,63

§ 2º – Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam às normas específicas ao projeto.
§ 3º – Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos junto ao Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal.
§ 4º – A Obra deverá ser executada pela própria contratada, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º – As despesas com ARTs de execução da obra serão por conta da contratada.
§ 6º – Qualquer alteração de serviço ou projeto, somente deverá ser executada com prévia aprovação por escrito do Sr. Prefeito Municipal, mediante alteração contratual.
§ 7º – A obra, bem como os materiais a serem empregados na mesma deverão atender as normas técnicas e executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos.
§ 8º – O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.
§ 9º – Fck mínimo estabelecido no memorial descritivo
§ 10º – A obra, objeto do presente edital, seguirá os trâmites de obra civil, ou seja, apresentar guia do INSS, FGTS, relação de funcionários registrados na empresa que estarão trabalhando na mesma, dentre outros documentos necessários à legislação trabalhista.
§ 11º – A contratada deverá fornecer e manter na obra o DIÁRIO DA OBRA, devidamente assinado pelo responsável pela execução da mesma, contendo o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento do mesmo, e apresentar um boletim de medição ao término de cada fase.
11.1 – A cada Boletim de Medição expedido e encaminhado à Tesouraria para pagamento do período/fase, deverá ser encaminhado juntamente os Diários de Obra daquele período, devendo estar eles assinados pelo engenheiro responsável pela execução da obra, sendo que estes serão apensados ao Processo Licitatório.
§ 12º – A contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.
§ 13º – A referida Ordem de Serviço deverá ser assinada em até no máximo 07 (sete) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
§ 14º – Os serviços de limpeza, impostos e serviços correlatos com a execução da obra será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Parágrafo único: A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$20.222,63(VINTE MIL DUZENTOS E

VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CERNTAVOS), conforme proposta constante nos autos.

III – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por etapas, por transferência bancária, em até 7(sete) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação do Diário da Obra, Boletim de Medição e apresentação das negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, atualizadas.
§ 2º - A empresa vencedora, deverá apresentar também as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários que irão trabalhar na obra. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas.
§ 3º - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação dos serviços o território do Município de ARROIO TRINTA.
§ 4º - Os objetos desta Tomada de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
§ 5º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

IV – DA DOTAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
Parágrafo único: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, conforme segue:

V – DO PRAZO
CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ 1º – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da Homologação da Licitação, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta deste Contrato em Anexo.
§ 2º - A Proponente vencedora deverá no prazo de 3 (três) dias úteis, após assinatura do Contrato, oferecer prestação de garantia de adimplemento do contrato de 3%(três por cento) do valor contratado, nas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei 8.666/93.
a - Se a opção de garantia for caução em dinheiro, a proponente deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, Agência 5322-8, Conta Corrente nº 72246-4, Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, com identificação da Empresa.
b - Uma cópia do respectivo comprovante de depósito deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações para que esta seja apensada ao Processo Licitatório e uma cópia deverá ser encaminhada ao Setor Contábil para que os responsáveis possam fazer as aplicações bancárias necessárias quanto ao valor depositado (garantia do adimplemento).
c - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
§ 3º – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.
§ 4º – Caso a Proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o respectivo Contrato dentro do prazo previsto no § 1º, poderá o Município de Arroio Trinta, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Arroio Trinta não preferir revogar a presente licitação.
§ 5º – A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço.

VI – VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
Parágrafo único: O presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura da Ordem de Serviço, isto é, do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 7 dias da assinatura do contrato pelas partes, com duração CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE NO EDITAL podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII - GARANTIAS
CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE
§ 1º - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
§ 2º – O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX - SANÇÕES
CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:
a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação;
d) - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) - Declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
§ 3º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
§ 4º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a critério da contratante, na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.
§ 5º - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

X – DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
§ 1º - Cabe ao Município de Arroio Trinta:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do Processo Licitatório;
b) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em Mural Público Municipal, no DOM – Diário Oficial do Município e no Site do Município;
c) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
d) A Comissão de Fiscalização para acompanhar a referida obra foi nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Spricigo, através do Decreto nº 1853 de 02 de janeiro de 2018, composta pelos seguintes membros:
1. Gilmar Kasburg
2. Vilmar Cossa
3. Michel Júnior Serighelli
4. Juliar Luiz Manenti
5. Zelir Antônio Abati
§ 2º - A Comissão será responsável pelo acompanhamento da obra, do início ao final, analisando materiais aplicados na mesma, assim como o serviço prestado pela proponente vencedora, podendo emitir relatório circunstanciado referente a obra, relatando eventuais irregularidades encontradas e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para as providências necessárias quanto ao ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
§ 1º – Cabe a Contratada:
a) Toda sinalização necessária (placas, cones, cavaletes, faixas, entre outros) durante a execução da obra.
b) Se necessário o fechamento da área construída, o fechamento de vias e realização de desvios, a Contratada deve solicitar a devida AUTORIZAÇÃO com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
c) A sinalização deverá ser colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível, em distância compatível com a segurança de todos os transeuntes;
d) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
e) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
f) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
g) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados, encargos sociais, entre outros;
H). Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
i) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
j) É vedada a sub empreitada total ou parcial da obra; sem a prévia autorização por escrito do Chefe do Poder Executivo Municipal.
k) Responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
l) Responder Civil e ou Criminalmente pela ausência de sinalização;
m) Manter no local da obra, no mínimo 4 horas diárias e sempre no mesmo horário de trabalho o Engenheiro Responsável pela execução da obra;
n) Confecção e preenchimento do Boletim Diário da Obra, visitado pelo Engenheiro Responsável pela execução da mesma;
o) Prestar garantia do Contrato;
p) Recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela Execução do serviço, objeto deste Edital e Contrato e entregar na Prefeitura, Setor de Licitações 1(uma) cópia do mesmo para que este seja apensado ao Processo Licitatório;
q) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
r) A obra só poderá ser entregue quando estiver devidamente pronta, de forma a garantir as condições adequadas de segurança.
s) Outras obrigações mencionadas nesta Minuta Contratual.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º - Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Membros da Comissão Permanente de Fiscalização e acompanhamento

das Obras Licitadas, Srs. Gilmar Kasburg, Vilmar Cossa, Michel Júnior Serighelli, Juliar Luiz Manenti e Zelir Antônio Abati.
§ 2º – Fica assegurada aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução juntamente com o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal, orientando a empresa vencedora sobre os reparos que se fizerem necessários.
§ 3º – Caberá aos Fiscais verificar se os serviços objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento das respectivas notas fiscais, mediante boletim de medição, diário de obras, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
§ 4º – A empresa vencedora deverá proporcionar acesso irrestrito dos fiscais ao local das obras.

§ 5º – Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar o horário em que o Engenheiro Responsável pela obra estará na mesma. Este horário deverá ser fixado entre o Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8h:00 às 11h:45m e das 13h:30m às 17h:30m, de segunda a sexta feira e no mínimo 4 horas diárias, sempre no mesmo horário.
§ 6º – A qualquer momento, a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira.
6.1– Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados, será suspensa a execução dos serviços, até a liberação da fiscalização.
§ 7º - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
§ 8º - O Município de Arroio Trinta anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Parágrafo único: O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº0002/2019, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS 8.666/93 - 8.883/94 - 9.648/98
Parágrafo único: O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIV - FORO
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Parágrafo único: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 30 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME,
C.P.N.J. Nº14.003.169/0001-00
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
CPF Nº 050.801.929-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CONTRATO Nº0035 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2019
TOMADA DE PREÇOS 0002/2019
FINALIDADE: PASSEIOS DE PONTES
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME
VALOR: R$20.222,63

TERMO DE ADITIVO Nº 0004/2019 AO CONTRATO Nº 0041/2017

Publicação Nº 2042559

TERMO ADITIVO Nº 0004/2019 AO CONTRATO Nº 0041/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017, PREGÃO Nº0010/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. EMPRESA V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, Município de Arroio Trinta – SC e empresa, e a empresa V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor VILMAR TESTOLIN (JÁ QUALIFICADO NO CONTRATO Nº 0041/2017) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso II, "d", da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivado o valor do contrato nº 0041/2017, em conformidade com o Art. 65 Inciso II, alínea "d", pelo índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC, na forma seguinte:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
2.1 – DO PREÇO:
2.1.1 - O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:

1 - O valor mensal é de R$33.123,73(TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo assim distribuído:
- Valor da Coleta, Transporte e Tratamento: R$19.874,23 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), sendo o valor de R$13.911,97(TREZE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) referente a insumos (veículos/equipamentos) e o valor de R$5.962,26 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) referente a mão de obra.
- Valor da Destinação Final: R$ 13.249,50 (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo o deste o valor de R$ 9.274,64(NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) referente a insumos (veículos/equipamentos) e o valor de R$ 3.974,86 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) referente a mão de obra, num total até 31 de dezembro de 2019(SETE MESES) de R$231.123,73(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 30 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 76.323.633/0001-00
CONTRATADA
VILMAR TESTOLIN
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

EVERTON CAMPAGNIN
CPF Nº 715.611.619-34
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade com o Art. 65, Inc. II alínea "d" a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar o valor pelo índice acumulado do INPC em 5,074 referente contrato nº 0041/2017, celebrado com A EMPRESA V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

Arroio Trinta – SC, 30 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0004/2019 AO CONTRATO Nº 0041/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2017
PREGÃO Nº 0010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO
CONTRATADA: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADITIVAÇÃO DO VALOR EM 5,074 - INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396

Ascurra

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 01/2017

Publicação Nº 2042694

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 01/2017
(SOBREAVISO MEDICO E AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ASCURRA E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA SOBREAVISO MEDICO E AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior,690, Centro, cidade de Timbó/SC, representado por sua Administradora ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, inscrita no CPF nº 020.413.659-86, adiante denominado simplesmente CONVENIADO, e o Município de ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, na Cidade de Ascurra/SC, representado por seu Prefeito o Sr. LAIRTON A. POSSAMAI, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASCURRA, CNPJ sob nº. 11.241.709/0001-03, representado neste ato pelo Sr. ENILSON E. DE FREITAS, Secretario Municipal de Saúde, inscrito sob CPF nº 516.236.509-25, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, resolvem de comum acordo, celebrar este SEGUNDO TERMO ADITIVO, mediante as seguintes considerações e condições:

Considerando que este Convênio tem por objeto a execução pelo CONVENIADO a parceira técnico-financeira de SOBREAVISO MEDICO E AMBULATORIAL EM ESPECIALIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE OASE para atendimento de toda a demanda encaminhada pelo CONVENENTE;

Considerando que tal prestação de serviços é realmente necessária e imprescindível ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições da Administração, em especial no que diz respeito à saúde municipal;

Considerando existir expressa previsão para prorrogação do prazo (CLAUSULA SEGUNDA– DA VIGENCIA DO CONTRATO 001/2017 de 29/03/2017);

Considerando que o referido convênio não estabelece índice para reajuste, adotamos o Índice de Preços ao Consumidor amplo (IPCA), acumulado de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018, no percentual de 3,7455%. (Anexo I);

Considerando não existir expressa previsão para reajuste do valor (CLAUSULA TERCEIRA– DO VALOR CONTRATO 001/2017 de 29/03/2017);

Considerando o fato da administração municipal sempre zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se referem aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Considerando que a interrupção na execução das referidas atividades acarretara ônus, encargos, prejuízos e problemas de ordem publica e administrativa, principalmente quanto ao atendimento de saúde à comunidade;

Considerando que existe uma necessidade publica iminente a ser satisfeita, qual seja a de manter as atividades de atendimento de saúde a população, decorrentes dos serviços prestados através do referido Convenio;

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O prazo previsto na CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA – DOS PRAZOS do referido Convenio, fica, por este Segundo Termo Aditivo, prorrogado até a data 31/03/2020.

Considerando a CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR do referido Convenio, fica, por este SEGUNDO TERMO ADITIVO, alterado o valor mensal para RS 16.020,05 (dezesseis mil e vinte reais e cinco centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Convenio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASCURA e o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE.

Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó (SC), 29 de março de 2019.

_____ _____

CONVENENTE HOSPITAL E MATERNIDADE OASE LAIRTON A. POSSAMAI CNPJ: 86.377.553/0002-64
PREFEITO DE ASCURRA

CONVENENTE
ENILSON E. DE FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE ASCURRA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO I

INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas)- IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93		
Dez/2018		0,15	3,7455	3,7455	1.314,4940	
Nov/2018		-0,21	3,5901	4,0459	1.312,5252	
Out/2018		0,45	3,8081	4,5568	1.315,2873	
Set/2018		0,48	3,3431	4,5256	1.309,3951	
Ago/2018		-0,09	2,8494	4,1927	1.303,1400	
Jul/2018		0,33	2,9420	4,4847	1.304,3139	
Jun/2018		1,26	2,6034	4,3910	1.300,0238	
Mai/2018		0,40	1,3267	2,8549	1.283,8473	
Abr/2018		0,22	0,9230	2,7627	1.278,7324	
Mar/2018		0,09	0,7015	2,6807	1.275,9254	
Fev/2018		0,32	0,6109	2,8448	1.274,7781	
Jan/2018		0,29	0,2900	2,8550	1.270,7118	

Fonte: http://www.portalbrasil.net/ipca.htm.
OBS: Acumulado de Jan/2018 a Dez/2018 – 3,7455%

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 24/2019

Publicação Nº 2042662

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 24/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: COLETA URBANA E RURAL, TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA – CNPJ 83.102.616/0001-09
CONTRATADO: RECICLAGEM CERRITENSE LTDA – ME – CNPJ 05.735.883/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 15.376,52 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE JULHO 2019.

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 2043321

DECRETO Nº 019/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1583 de 02 de maio de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 2043324

DECRETO Nº 020/2019

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades Policiam. Civil/Militar/Segurança no Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.0382 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.051 – Manutenção das Atividades Policiam. Civil/Militar/Segurança no Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00.0382 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 24 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2019

Publicação Nº 2043311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 057/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora MARELI ANTUNES RODRIGUES JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

27 de maio de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 2043312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 058/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Responsável pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Senhora ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM, nomeada através da Portaria nº 004/2019, a responder pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente , a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Atalanta

22 de maio de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2019

Publicação Nº 2043313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 059/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere no item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Transferir o veiculo VW Gol, ano/modelo 2005/2006, cor vermelha, placa MAE8028, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para a Secretaria de Transportes e Obras, sendo que as despesas efetuada pelo mesmo será por conta da respectiva secretaria, a partir de 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
30 de maio de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 2043314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 060/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora ARIANE GABRIELA FÉLIX LEITE, no Cargo de Assistente Social, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 061/2019

Publicação Nº 2043316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 061/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório a Servidora CATIUCIA KELI SIEVERS, no Cargo de Engenheiro Civil, a partir de 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 026/2019

Publicação Nº 2042793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 026/2019. Vencedora a empresa: COMERCIO DE CARNES LUCKMANN LTDA, itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R$ 94.200,00 (Noventa e quatro mil e duzentos reais).
Aurora, 03 de Junho de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 010/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 2043617

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2019
Data: 03 de junho de 2019
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018 - SAÚDE
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 002/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 4 de junho de 2019 a 5 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 5 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02

Inscrição	Nome	Posição
117932	Luana Kroeff Giacomo	03º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 018/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 2043622

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2019
Data: 03 de junho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 4 de junho de 2019 a 5 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 5 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
117437	Taise Duarte Borges	31º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 117

Publicação Nº 2043625

Decreto n° 117, de 03 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58 e Artigo 176, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e, ainda, o direito ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 813, de 6 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Balneário Arroio do Silva tem por finalidade coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 813, de 6 de dezembro de 2013, com fulcro no Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a desincompatibilização de alguns membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e a necessidade da reformulação e nomeação da nova composição para reativar o seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um Sistema Permanente de Proteção e Defesa Civil, para orientar a todos os munícipes sobre como se prevenir e agir durante as diversas situações de desastres naturais e prestar pronta assistência e atendimento a população de Balneário Arroio do Silva em situação por eventos desastrosos;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil os seguintes servidores municipais na forma a seguir especificada:

I - COORDENADOR:

Titular: Alexandre Augusto Hübbe Pacheco;
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 6.254
CPF: 671.509.699-68

Suplente: Walter Marcelino Alves.
Cargo: Diretor de Indústria e Comércio
Matrícula: 6.115
CPF: 560.632.459-87

II - SECRETARIA:

Titular: Anderson da Silveira;
Cargo: Assessor Jurídico para a Dívida Ativa
Matrícula: 6.296
CPF: 016.646.649-20

Suplente: Fernando Trichês dos Santos.
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 1.409
CPF: 059.418.259-00

III - SETOR TÉCNICO:

Titular: Richard Campos;
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 195
CPF: 638.398.579-53

Suplente: Hilson Ricardo Garnier
Cargo: Arquiteto
Matrícula: 4.594
CPF: 405.512.450-34

IV - SETOR OPERATIVO:

Titular: Gilson Luiz Martins;
Cargo: Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrícula: 1.441
CPF: 023.496.659-00

Suplente: Sérgio Onir Alves Francisco.
Cargo: Diretor de Departamento de Frotas
Matrícula: 6.340
CPF: 006.830.280-06

Art. 2º Nomear membros para constituírem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil na forma a seguir especificada:

I – Representantes da Área Governamental:

a) Gabinete do Prefeito:

Titular: Juscelino da Silva Guimarães;
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 5.578
CPF: 571.763.106-53

Suplente: Carlos Augusto Scarsanella.
Cargo: Vice-Prefeito
Matrícula: 5.579
CPF: 596.706.229-72

b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: Alexandre Augusto Hübbe Pacheco;
Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5.588
CPF: 671.509.699-68

Suplente: Walter Marcelino Alves.
Cargo: Diretor de Indústria e Comércio
Matrícula: 6.115
CPF: 560.632.459-87

c) Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Durval de Oliveira Sousa Neto;
Cargo: Secretário de Administração e Finanças
Matrícula: 6.353
CPF: 064.187.919-91

Suplente: Altemir Daros Fontanela.
Cargo: Contador
Matrícula: 951
CPF: 538.838.539-68

d) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Titular: Gilson Luiz Martins;
Cargo: Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrícula: 1.441
CPF: 023.496.569-00

Suplente: Dierlen Machado Coelho.
Cargo: Diretor de Departamento de Oficina e Garagem
Matrícula: 6.123
CPF: 052.713.239-00

e) Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio:

Titular: Hamilton Eduardo Jacques;
Cargo: Secretário de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio
Matrícula: 6.298
CPF: 229.086.330-00

Suplente: Ana Paula Damasceno Orcelli.
Cargo: Fiscal de Obras e Serviços
Matrícula: 4.595
CPF: 783.278.810-00

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Kátia Rosângela Timboni Teixeira;
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Matrícula: 6.258
CPF: 439.656.369-87

Suplente: Roselane Hespanhol Mattos Gomes.
Cargo: Diretora de Departamento de Ensino Básico
Matrículas: 837; 1.528
CPF: 638.399.629-00

g) Secretaria de Saúde:

Titular: José Luiz Oliveira;
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 5.839
CPF: 438.897.519-20

Suplente: Franciele Ramos Silva.
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 2.911
CPF: 040.815.459-44

h) Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Avanei Tomaz de Bitencourt Vieira;
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social
Matrícula: 5.762
CPF: 739.376.739-20

Suplente: Kristine de Bem de Souza.
Cargo: Assistente Social

Matrícula: 888
CPF: 823.125.249-53

i) Polícia Civil:

Titular: Virginia Maria de Oliveira Custódio;
Cargo: Agente de Polícia Civil
CPF: 564.266.900-15

Suplente: Nilton Cezar Ferraz.
Cargo: Agente de Polícia Civil
CPF: 760.435.929-91

j) Polícia Militar:

Titular: Nicholas Canani;
Cargo: 3º Sgt. PM CMT do GPPM
CPF: 048.783.579-40

Suplente: Fernando de Almeida Alves.
Cargo: Sd. PM Aux. do GPPM
CPF: 036.196.279-75

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Excelentíssimo Senhor Juscelino da Silva Guimarães Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, conforme preceitua o § 2º, do artigo 14 da Lei Municipal nº 813, de 6 de dezembro de 2013.

II – Representantes da Área Não-Governamental:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva:

Titular: Wilmar Nagel;

Suplente: Sidnei Luís Arcaro.

b) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Balneário Arroio do Silva:

Titular: Leonilton de Paula Carlos;

Suplente: Jackson Cadorin.

c) Jeep Clube de Balneário Arroio do Silva:

Titular: Talles Munari Damiani;

Suplente: Alyson Munari Damiani.

d) Colônia de Pescadores Z 24:

Titular: Paulo de Souza;

Suplente: Claudia Cristina da Rosa.

e) Clubes de Serviços:

Titular: José Carlos de Bem;

Suplente: Franciele Ramos da Silva.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá observar o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 813/2013 no que se refere à possibilidade de incluir noções gerais sobre procedimento de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Arroio do Silva – COMPDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 5º Em caso de anormalidades, Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública fica autorizado o Coordenador da COMPDEC a requisitar a utilização de Veículos da Frota Municipal, no perímetro do município ou fora dele, até que seja restabelecida a ordem dos eventos

desastrosos no Município.

Art. 6º Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação desta Comissão, em harmonia com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Em caso de necessidade e acionamento da COMPDEC, despesas porventura existentes correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 125, de 1º de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 03 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 038/2019

Publicação Nº 2043357

DECRETO N. 038 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Determina Ponto Facultativo no Município de Balneário Gaivota

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o item V do artigo 58 da Lei Orgânica do Municipal e considerando os laços de cultura e religiosidade existente entre o município de Sombrio e o município de Balneário Gaivota e a tradição da Festa de Santo Antônio aos habitantes de nossa região,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no Município de Balneário Gaivota no dia 13 de Junho de 2019 (Quinta-feira), decorrente das celebrações da Festa de Santo Antônio.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 30 de Maio de 2019.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2043382

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 015/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 069/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Jessica Homem Heck.
Altera carga horaria de 30(trinta) para 40(quarenta) horas semanais, a partir de 03/06/2019.

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2043362

PORTARIA N. 102 DE 27 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA 033/2019 QUE DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO BERNARDINO DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "c" do artigo 35 da Lei 637/2009;

RESOLVE:
Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Portaria 033/2019 passa a vigorar com a seguinte nova redação
Art. 1º ....
§ 1º Fica assegurada a referida servidora a concessão do adicional de 40% (trinta por cento) calculados sobre o valor do vencimento do cargo, conforme estabelecido na alínea "b" do artigo 37 da Lei 905/2016, enquanto perdurar a situação prevista no caput.
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 27/05/2019.

Balneário Gaivota, 27 de Maio de 2019.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSO RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 2043367

PORTARIA N. 103 DE 27 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, e Lei 905/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Esadir Gomes Machado, matricula 790, vinculada a Secretaria de Educação do município de Balneário Gaivota para responder pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 2043370

PORTARIA N. 104, DE 27 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
2952	Alan Borges Batista	08/05/2018 a 07/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
2531	Carlos Alberto Rivelino de O. Rufino	17/07/2017 a 16/07/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
0838	Dalvani Speck Votre	27/07/2017 a 26/07/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
2636	Dirceu Pereira da Silva	18/01/2018 a 17/01/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
1790	Márcio Silva Batista	11/08/2017 a 10/08/2018	06/05/2019 a 25/05/2019
2517	Michel Rodrigues de Freitas	06/07/2017 a 05/07/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
2518	Rodrigo Batista Santos	03/07/2016 a 02/07/2017	01/06/2019 a 30/06/2019
1298	Salete Rosi Veiga dos Santos	05/06/2017 a 04/06/2018	21/05/2019 a 19/05/2019
2917	Sonia Regina Minatto da Cruz	15/03/2018 a 14/03/2019	01/06/2019 a 30/06/2019
2511	Weslen de Carvalho Leandro	01/07/2017 a 30/06/2018	01/06/2019 a 30/06/2019
2554	Yon Taylor Clemes Lopes	16/07/2017 a 15/07/2018	03/06/2019 a 02/07/2019
1295	Volnei Carlos da Rosa	02/08/2018 a 01/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 27 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2043372

PORTARIA N. 105, De 31 De MAIO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Fisioterapeuta	30 horas	Rafael Jeronimo Pereira

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 31 de Maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019

Publicação Nº 2044019

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com as Leis 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por Lote", objetivando a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, para a Secretaria de Educação Municipal, nas condições fixadas no Edital. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar, neste Município. As propostas serão recebidas até as 10h00 do dia 14 de junho de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento na mesma data e hora. Balneário Gaivota, 03 de junho de 2019 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMBR/2019

Publicação Nº 2043115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 14/06/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de "Arbitragem" para atender aos diversos eventos esportivos, a serem promovidos/realizados pelas Secretarias de Turismo Esporte e Cultura e Educação e Assistência Social do Município de Balneario Rincão, durante o 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Junho de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMBR/2019

Publicação Nº 2043211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 18/06/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um veículo novo (0KM), tipo camionete, com tração 4x4, movida a óleo Diesel, para uso da Delegacia de Polícia Civil do Município Balneário Rincão, conforme especificações previstas no Termo de Referencia em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Junho de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2019

Publicação Nº 2043320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 19/06/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de utensílios de cozinha, para uso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00

as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Junho de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/SAMAE/2019

Publicação Nº 2043459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 008/SAMAE/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 24/06/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galerias pluviais com tubos de concreto armado, na Rua Salésio Silvério Fernandes, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro José Vargas e Rua Vereador Vital Broca, numa extensão de 415,54 m", Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Junho de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

DECRETO Nº 047/2019

Publicação Nº 2042775

DECRETO/GP/Nº 047/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO PROJETO ESCOLA INTEGRADORA NO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei 286/2017 que dispõe sobre a reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da citada norma em que o inciso II ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES E ESPECÍFICAS, letra "b" unifica os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que as atividades no contraturno escolar e projetos de oficinas (educativas, culturais e esportivas) serão realizados diretamente dentro das unidades escolares, e/ou no Centro de Convivência.

DECRETA:
Art. 1°. Fica extinto o Projeto Escola Integradora, o qual era realizado em espaços diversos no município de Balneário Rincão.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 03 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 03 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 048/2019

Publicação Nº 2042784

DECRETO/GP/Nº. 048/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia gestor do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado a Sra. JUCILENE ANTONIO FERNANDES para realizar a Gestão do Fundo da Infância e Adolescência, conforme atribuições descritas na Lei Municipal nº 23/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto 045/2017 e demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 03 de junho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 03 de junho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO NISA 1113 2019

Publicação Nº 2043760

DECRETO Nº 1113/2019
NOMEIA O NÚCLEO INTERSETORIAL DE APOIO AO APOIA - NISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, nomeia os novos membros do Núcleo Intersetorial de Apoio ao APOIA - NISA.

Art.1º- Fica nomeado o Núcleo Intersetorial de Apoio ao APOIA – NISA do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

I. Representantes Sec. Asistência Social:
Secretaria Municipal: Josiane F. Kornowski;
Assitente Social: Jaciara S. Sturmer;
Psicóloga: Crisiane Baldin;

II. Representantes CRAS:
Assitente Social: Gabriela Guaragni;
Psicóloga: Viviane Rost;

III. Representantes Sec. Educação:
Secretaria Municipal: Maria Inês Grith;
Orientadora Pedagógica: Tânia Sturmer;

IV. Representantes das Escolas:
Orientadora Pedagógica Escola Estadual: Rosani G. Lopes da Silva;
Diretora Escola Estadual: Luciane Z. Balensiefer;
Diretora Escola Municipal: Márcia Fiametti;

V. Representantes Conselho Tutelar:
Conselheira Tutelar: Ana Dresch Zardo;
Conselheira Tutelar: Valézia Bonho;

VI. Representante Polícia Militar:
Policial Militar: Cristian R. Oliveira;

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 03 de Junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º231, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043545

PORTARIA N.º231, de 03 de junho de 2019

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Exonerar a servidora, Nilva Bau Boss ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º233, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043746

PORTARIA N.º233, de 03 de junho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Ivanir Rebelatto	194102	02.05.2016 a 01.05.2017	03.06 a 02.07.19
Crisianne Baldin	420801	01.09.2017 a 31.08.2018	03.06 a 17.06.19
Rafael Favretto	126908	03.01.2017 a 02.01.2018	03.06 a 18.06.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043715

PORTARIA Nº 225, de 28 de maio de 2019.
Convoca servidor em licença premio e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve.

Art.1º. Fica convocado a voltar as suas atividades a servidor Junior Cesar Barros Matricula nº 416201, que se encontra em licença premio, no dia 28.05.2019, sendo que o período interrompido será usufruído em data a ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 232 DE 03 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2043568

PORTARIA Nº 232 de 03 de junho de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora Nilva Bau Boss, matrícula nº142207, ocupante do Cargo de Técnica em enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, usufruindo no período de 03 de junho a 01 de agosto de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 003 2019 DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS INSCRIÇÕES CONSELHEIROS

Publicação Nº 2043304

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita – SC

RESOLUÇÃO nº 003/2019 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA - SC, em reunião ordinária realizada em 27 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 644/2012 de 19 de junho de 2012, em conformidade com o Edital 02/2019/CMDCA.

Resolve:
Art. 1º - Tornar público as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral conforme listas que seguem:

CONSELHEIRO (A) TUTELAR			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	1	Tatiane Bergmann Kozerski	Deferida
2	2	Gema Maria Morreira	Deferida
3	5	Eliane Alves de Oliveira	Deferida
4	7	Marcia Pinheiro	Deferida
5	8	Salete Lazarotto Roman	Deferida
6	9	Thainá de Souza	Deferida
7	11	Helenir Pelozato	Deferida
8	12	Catiane Cristina Rech	Deferida
9	13	Valézia Bonho	Deferida
10	14	Marcia Cristina Helfenteller	Deferida
11	15	Vali Rost Zangalli	Deferida
12	16	Thays Flores Kowaleski	Deferida

Art. 2º - Por esta Resolução ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital 02/2019/CMDCA, as seguintes inscrições:

CONSELHEIRO (A) TUTELAR			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	3	Daniela Stella	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1, inciso II do edital. 1ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA
2	4	Talia Reis Kovalski Silveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1, inciso II do edital. 1ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA
3	6	Tainara Paola Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1, inciso II do edital. 1ª RETIFICAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA
4	10	Luciane Bortolotto Giehl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1, inciso IV do edital.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, 30 de maio de 2019.
Leliandra Luciana Vilanova
Presidente CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Barra Velha

Prefeitura

51º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2044014

51º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 19ª convocação através do Edital nº 47/2019, manifestação através do 50º Edital, e itens 15.6, 15.7 e 15.8, do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DO CANDIDATO INABILITADO

0.1 O candidato Claudinei Martines da Silva manifestou interesse na vaga de Agente de Controle da Dengue, através do protocolo nº 5572/2019 de 25 de abril de 2019, e solicitou conforme item 15.6 do Edital 003/2015, até trinta (30) dias para entrega dos documentos para habilitação, decorrido o prazo o candidato NÃO COMPARECEU.

1.2 O candidato inserido no item 1.1 do presente Edital perdeu automaticamente o direito a investidura, conforme item 15.6 e 15.8, do Edital de Concurso n° 003/2015.

2. DO RECURSO

1.1 O candidato inabilitado pode apresentar recurso para à Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 30 de maio de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

55º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2044020

55º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 22ª convocação através do Edital n. 54/2019, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECEU para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 22ª Convocação do Concurso Público 002/2015, o seguinte candidato:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Médio Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Agente Administrativo
4º Rafael Gilvany dos Santos (conforme protocolo nº 6925/2019)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

2.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 30 de maio de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

56º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 2044023

56º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria Municipal de Administração, conforme 21ª convocação através do Edital nº 52/2019, itens 17.6, 17.7 e 17.8 do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DO CANDIDATO INABILITADO

0.1 O Candidato Renaldo Manoel dos Santos manifestou interesse na vaga de Motorista de automóvel, por meio do Protocolo nº 6379/2019, e solicitou conforme item 17.6 do Edital 002/2015, até trinta dias para entrega dos documentos para habilitação. O candidato compareceu para entrega dos documentos e exames médicos, após analise da comissão, verificou-se que não foram comprovados os requisitos das alíneas "i" e "j" do Edital de Convocação n. 54/2019, referente à escolaridade exigida no Edital n. 002/2015.

1.2. O candidato inabilitado pode apresentar recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 30 de maio de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019 PMBV

Publicação Nº 2042858

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 047/2019
Dispensa de Licitação nº 012/2019
Extrato de Contrato 009/2019 e Homologação
Contratada: CEZAR ALEXANDRE CEOLIN 02725970903
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e reparos na máquina Modelo PC138 Série 8 KOMATSU, pois se encontra sem condições de operação, considerando as ações emergenciais de reconstrução e o impacto que sua paralisação gera para as comunidades afetadas no último alagamento ocorrido dia 17 de fevereiro de 2019, conforme documentação em anexo, segundo FIDE - Protocolo: SC-F-4202107-12300-20190217 e Reconhecimento Federal do Decreto de Emergência nº 1.289, de 17 de fevereiro, Portaria nº 907, de 01 de abril de 2019 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, publicado em DOU em 02 de abril de 2019. Atendendo solicitação da Secretaria de Obras.
Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da assinatura: 16/05/2019
Barra Velha, 16 de maio de 2019.
CEZAR ALEXANDRE CEOLIN

Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

P O R T A R I A N? 1101 - DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2044049

PORTARIAN° 1101 - DE 20 DE MAIO DE 2019

"Nomeia os membros da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo002/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha e dá outras providências"

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis e, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 056/06 de 28 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas administrativas necessárias à realização de Processo Seletivo;

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão do Processo Seletivo nº 002/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no que determina a Lei Complementar n° 056/06 que Disciplina à Admissão de Pessoal em Caráter Temporário sob Regime Administrativo Especial, no Âmbito do Magistério Público Municipal, e no que determina a Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015 que Disciplina à Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que será composta da seguinte forma.

I – Professores efetivos:

a) CLAUNICE ARBIGAUS IGNÁCIO
b) IVETE NEITZEL GONÇALVES
c) DAIONE CRISTINE DE ARRIOLA
d) MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Art. 2º A Comissão do Processo Seletivo será presidida pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos.

Art. 4ºO Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, bem como aos dispositivos legais informados no Art. 1º, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º As despesas correrão por conta das dotações próprias do município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de maio 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE REVOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001.2019

Publicação Nº 2043387

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019 - PREF
CARTA CONVITE Nº001.2019 - PREF
O Prefeito Municipal do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao Processo Licitatório na modalidade de CARTA CONVITE N.º 001/2019 - PREF, destinado à Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Topografia, Sondagens/Ensaios Geotécnicos e Elaboração de Projetos de Engenharia Viária a Serem Realizados no Município de Bela Vista do Toldo/SC; considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes. Bela Vista do Toldo, 29 de Maio de 2019. ADELMO ALBERTI - Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº017.2019 - PREF

Publicação Nº 2043504

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº017.2019 - PREF
O Prefeito Municipal do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - PREF, destinado à Contratação de Empresa de Transporte de Alunos, Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linhas Complementares (Nova Publicação); considerando o constante na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 49, resolve REVOGAR a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes. Bela Vista do Toldo, 03 de Junho de 2019. ADELMO ALBERTI - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003.2019 - PREF

Publicação Nº 2042910

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 - MULTIENTIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - MULTIENTIDADE
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fica alterada da data de abertura da Tomada de Preços, onde o objeto SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATAÇÃO DE REPASSE OGU Nº 846793/2017 – OPERAÇÃO 1.044.282-46 - PRONAT – RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/06/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 04 de Junho de 2019. SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK - Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 2043337

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO
Rua Augusto Kucheler, 1286 – Centro – Fone: 0XX 47 – 3629 0126
CEP: 89478 – 000 – Bela Vista do Toldo - SC

PORTARIA Nº 013 DE 28 DE MAIO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - **CONDECER** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, ao Vereador **ÉLCIO VIEIRA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Vereador, do quadro de pessoal da **Câmara de Vereadores**, mantida sua remuneração integral, conforme atestado médico.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 28 de maio de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 81/2019

Publicação Nº 2042436

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 31/05/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 81/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E COBERTURA EM POLICARBONATO PARA SER INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Protocolaram os envelopes até o horário estipulado as empresas LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI e RICARDO VENACIO ME. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. A empresa LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI protocolou os envelopes necessários, porém seu representante não se fez presente na sessão. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
LINDOLAR COMÉRCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI	Sem representante na sessão
RICARDO VENANCIO ME	Ricardo Venâncio

As empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

AVISO DE ALTERAÇÃO - PP 84/2019

Publicação Nº 2043157

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 18 de junho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 18 de junho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 04 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 86/2019

Publicação Nº 2043151

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SEREM SERVIDAS NO EVENTO DOS JOGOS DA MELHOR IDADE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 17 de junho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 17 de junho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 03 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 87/2019

Publicação Nº 2043154

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 17 de junho de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 17 de junho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 03 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 047/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2043679

DECRETO Nº 047 de 20 de maio de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 10.453,45 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03350002	10.453,45

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03350002	10.453,45

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 047/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 048/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2043707

DECRETO Nº 048 de 31 de maio de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 239.700,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3449000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	239.700,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380101	239.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 048/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 31 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 049/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2043713

DECRETO Nº 049 de 31 de maio de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$

40.000,00 (quarenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Atividades de Esporte 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	40.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	40.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 049/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 31 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 88/2019

Publicação Nº 2043158

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 88/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: RISCO ZERO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (07.569.406/0001-39)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM E DIREÇÃO DE PROVA PARA O DESAFIO VALEU EUROPEU DAS ESTAÇÕES
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 04 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2042927

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
ATO 001 – EDITAL DE ABERTURA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 065/2019, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.

1.2- O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3- A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.4- Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5- Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6- Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

2 - DOS CARGOS

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1:

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL								
Cargo	**Sigla**	**Código**	**Carga Horária Semana**	**Vagas Ampla Concor-rência**	**Vagas PcD**	**Remun. Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ASG-I	531004	40	03 + CR	*	1.049,66	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ASG-II	531005	20	01 + CR	*	524,83	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto

MOTORISTA	MO	985001	40	01 + CR	*	1.315,76	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH Categoria Mínima "C"
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	MO-E	23	40	01 + CR	*	1.315,76	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria Mínima "D" e Curso em Transporte Escolar
OPERÁRIO	OP	991010	40	03 + CR	*	1.098,87	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto
SERVENTE	SE	991011	40	04 + CR	*	1.011,96	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto

NÍVEL MÉDIO E MAGISTÉRIO								
Cargo	**Sigla**	**Código**	**Carga Horária Semana**	**Vagas Ampla Concor-rência**	**Vagas PcD**	**Remun. Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	AUA	30	35	03 + CR	*	1.358,00	R$ 80,00	Ensino Médio Incompleto
AUXILIAR DE CRECHE	AC	40	40	01 + CR	*	1.458,11	R$ 80,00	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DE VETERINÁRIO	AV	649012	40	01 + CR	*	1.437,79	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e CNH Categoria Mínima "B"
INSTRUTOR DE MODALIDADES II	IMO-II	144007	40	01 + CR	*	1.884,50	R$ 80,00	Ensino Médio Completo (Experiência comprovada na área de atuação, com ênfase na área Cultural:música, canto, artes, festivais)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TE	12	40	02 + CR	*	1.549,21	R$ 80,00	Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Órgão Fiscalizador
AUXILIAR DE SALA	AUS	36	40	01 + CR	*	1.458,11	R$ 80,00	Ensino Médio Completo
PROFESSOR I-20	PI-20	141002	20	01 + CR	*	1.241,37	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR I-40	PI-40	141003	40	05 + CR	01	2.482,74	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Sigla	Código	Carga Horária Semana	Vagas Ampla Concor-rência	Vagas PcD	Remun. Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
INSTRUTOR DE ESPORTES I	IES-I	144005	20	01 + CR	*	955,43	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Educação Física) com Registro no Órgão Fiscalizador
INSTRUTOR DE ESPORTES II	IES-II	42	40	01 + CR	*	1.836,00	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Educação Física) com Registro no Órgão Fiscalizador
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	MD-G	17	4	01 + CR	*	2.409,06	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Órgão Fiscalizador
MÉDICO PEDIATRA	MD-P	24	4	01 + CR	*	2.409,06	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Órgão Fiscalizador
NUTRICIONISTA	NU	68001	35	01 + CR	*	2.870,63	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em nutrição com Registro no Órgão Fiscalizador
ORIENTADOR PEDAGÓGICO I	OPE-I	149002	35	01 + CR	*	2.309,48	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Pedagogia)
PROFESSOR DE ARTES	PER	9	40	01 + CR	*	2.499,96	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PEF	8	40	02 + CR	*	2.499,96	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Educação física (Licenciatura Plena em Educação Física)
PROFESSOR DE INGLÊS	PLI	33	40	01 + CR	*	2.499,96	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês)
PSICÓLOGO II	PC-II	28	20	01 + CR	*	1.724,38	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Órgão Fiscalizador
PSICOPEDAGOGO	OS	11	8	01 + CR	*	1.046,95	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, com Especialização em Psicopedagogia Clínica)
MÉDICO III	MD-III	34	8	01 + CR	*	2.827,00	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina

								com Registro no Órgão Fiscalizador

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** CR:Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

3.REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Benedito Novo;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;

j)ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Benedito Novo, SC.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 - O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

4.4 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) efetuar o cadastro no site **www.ippec.org.br,** em seguidaescolher o respectivo cargo para concorrer ao qual deverá posteriormente comprovar o requisito para assumi-lo **e** declarar estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 - Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 - O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 - O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que, efetue o pagamento dos respectivos valores de inscrições e haja compatibilidade de horário para a realização da prova, conforme item 8.2.5.3 e subitens deste Edital.

4.6.1.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato no MESMO PERÍODO E DATA DE PROVA, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 - O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 - Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 - O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 - Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 - A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembrode 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nascategorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando ocomprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausênciade membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidadesestéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida poraudiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhorcorreção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correçãoóptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou aocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dosdezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 - Acessar o site**www.ippec.org.br**;

5.4.2 -Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**;

5.4.3 - Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme**Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:

5.4.3.1 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.3.2 - Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site**www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico**www.ippec.org.br**em data disponível no **Anexo III - Cronograma.**

5.7.1 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.brno período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 - Da candidata lactante:

5.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 - Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 - A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau deparentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 - Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11- O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 - Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 - O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1-**Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008**, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; efor membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br**;

c) preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital;

d) enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

6.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site **www.ippec.org.br**na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.1.4.1 - Não haverá prazo para recurso contra as solicitações de isenção indeferidas por estarem em desacordo com o edital.

6.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**

7.2 - No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 - Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8 - DAS FASES DO CONCURSO

8.1 - O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

8.1.1 - Primeira etapa:

8.1.1.1 - Prova Escrita:realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 - Segunda etapa:

8.1.2.1 - Prova de Títulos: de caráter apenas classificatório. Para os cargos de Instrutor de Esportes I, Instrutor de Esportes II, Médico Ginecologista/obstetra, Médico III, Médico Pediatra, Nutricionista, Orientador Pedagógico I, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor I-20, Professor I-40, Psicólogo II e Psicopedagogo.

8.1.2.2 - Prova Prática:de caráter classificatório e eliminatório. Para os cargos de Instrutor de Modalidades II, Motorista e Motorista de ônibus escolar.

8.1.2.3 - Prova Prática de Aptidão Física: De caráter apenas eliminatório.Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Operário e Servente.

8.1.3 - Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.1.4 - Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

8.2.1 - Os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o **ENSINO FUNDAMENTAL**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

8.2.2 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ENSINO MÉDIO** e Professor I-20, Professor I-40, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00

Valor Máximo da Prova	100,00

8.2.3 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ENSINO SUPERIOR (exceto Professor I-20, Professor I-40)**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	1,5	15,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,5	70,00
Valor Máximo da Prova			100,00

8.2.4 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br**.

8.2.5- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.5.1 - A prova objetiva será aplicada na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.5.2 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

8.2.5.3 A prova escrita objetiva será realizada em 02 (dois) períodos (manhã e tarde), distribuída conforme os cargos, da seguinte forma:

DATA DAS PROVAS: 28 DE JULHO DE 2019 (DOMINGO)	
PERÍODO DA MANHÃ	**PERÍODO DA TARDE**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
INSTRUTOR DE ESPORTES I	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	AUXILIAR DE CRECHE
MÉDICO III	AUXILIAR DE VETERINÁRIO
MÉDICO PEDIATRA	AUXILIAR DE SALA
MOTORISTA	INSTRUTOR DE ESPORTES II
NUTRICIONISTA	INSTRUTOR DE MODALIDADES II
ORIENTADOR PEDAGÓGICO I	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
PROFESSOR DE ARTES	OPERÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR I-20
PROFESSOR DE INGLÊS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PROFESSOR I-40	
PSICÓLOGO II	
PSICOPEDAGOGO	
SERVENTE	

8.2.5.4 -O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.5.5 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.5.6 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.6 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.7 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.8 - O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.9 - O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.10 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

8.2.11 -No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.12 - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

8.2.14 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.15 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.15.1 - prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.15.2 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.15.3 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.15.4 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.15.5 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.15.6 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.15.7 - em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de

imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.16 -O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.17 -O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.18 - Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

8.2.19 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.20 -O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.21 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.22 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.23 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.24 - O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.25 -Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.26 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.27 - O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.28 -Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.29 - A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.29.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.29.2 -**O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.30 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.30.1 - O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

8.2.30.2 - Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA: DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Instrutor de Esportes I, Instrutor de Esportes II, Médico Ginecologista/obstetra, Médico III, Médico Pediatra, Nutricionista, Orientador Pedagógico I, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor I-20, Professor I-40, Psicólogo II e Psicopedagogo, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.3.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,5	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

8.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.3.7 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.8 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhados do respectivo histórico ou diploma.

8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA: DA PROVA PRÁTICA

8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos deInstrutor de Modalidades II, Motorista e Motorista de ônibus escolar, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.

8.4.2- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificadospara Prova Prática
Instrutor de Modalidades II	30
Motorista	30
Motorista de ônibus escolar	30

8.4.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo caminhão.

8.4.4 - Os candidatos ao cargo de Motorista de ônibus escolar serão avaliados dirigindo ônibus.

8.4.5 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista e Motorista de ônibus escolar, serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo;

b) Partida e parada;

c) Uso do câmbio e dos freios;

d) Localização do veículo na pista;

e) Observação de normas e das placas de sinalização;

f) Velocidade desenvolvida;

g) Obediência às situações do trajeto.

8.4.6- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;

b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;

c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;

d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

8.4.7 - Para o cargo de Instrutor de Modalidades II a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

a) Organização do trabalho; 10,00 pontos.

b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; 20,00 pontos.

c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; 30,00 pontos

d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. 40,00 pontos.

8.5 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.5.1 - A prova de aptidão física será aplicada aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Operário e Servente, no dia estabelecido no cronograma deste Edital, em horário e local a ser publicado no Edital de divulgação das notas da prova escrita.

8.5.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas de aptidão física, os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Auxiliar de Serviços Gerais I	50
Auxiliar de Serviços Gerais II	50
Operário	50
Servente	50

8.5.3 - A prova de aptidão física terá as seguintes composições (não sendo necessariamente na ordem das fases abaixo):

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

b) 2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun.

c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento

8.5.4 - Os testes consistirão dos seguintes exercícios:

8.5.4.1 - Teste de resistência física: Corrida de 2 (dois) quilômetros em 14 (catorze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.

8.5.4.2 - Teste de agilidade: "ShuttleRun". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada.

8.5.4.3 - Teste de força de membros inferiores: Agachamento.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

8.5.5 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

8.5.6 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do concurso público.

8.5.7 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de atestado médico e declaração fornecida pela banca examinadora e assinada pelo candidato na data da prova.

8.5.8 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.5.9 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

8.5.10 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, **emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico**, especificando que o candidato

está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:

a) Nome completo do candidato;

b) Número da cédula de identidade;

c) Número da inscrição no Concurso;

d) Cargo a que está concorrendo;

e) Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;

f) Data de emissão do atestado.

8.5.11 - A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas neste edital ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.5.12 - O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo VII deste Edital.

8.5.13 - Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

8.5.14 - O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física será desclassificado do Concurso.

9 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 - Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.2.1 - Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.

9.3 - Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de aptidão física e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

9.5-**O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.6- Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" destesubitem).

9.7 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10 - DA ELIMINAÇÃO

10.1 - **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

10.1.1 -Não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 - Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;

10.1.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 - Não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

b) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

c) contra o resultado da prova prática e prática de aptidão física;

d) contra o resultado da prova de títulos;

e) contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 -**É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

11.3.1 - As alegações devem estar fundamentadas em:

a) citação das fontes de pesquisa;

b) nome dos autores;

c) bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) acessar o site;

b) preencher o formulário de recurso **(Anexo VI),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br**, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 - As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1- As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 - A Banca Examinadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13 - DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 - A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 - A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

14.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

14.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **www.ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso,

Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

14.8 - Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

14.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato**ippec@ippec.org.br**.

14.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 04 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

ANEXO I –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
A execução de serviços gerais na área administrativa, tais como: separação, classificação e arquivamento de documentos, transcrição de dados, lançamentos; fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo, recepcionando-o, fornecendo informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber correspondências; manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando asinformações solicitadas; executar serviços de digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e gráficos; inserir cadastros, realizar consultas e emitir relatórios nos sistemas de informática utilizados; receber materiais diversos e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

AUXILIAR DE CRECHE
Serão as atividades de auxiliar no cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso, entre outras tarefas correlatas com a função.

AUXILIAR DE SALA

Serão: auxiliar nas atividades de cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando os alunos em seu cuidado pessoal (incentivando, orientando e acompanhando para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário), nas refeições (quando necessário servir os alimentos, orientar o uso de talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-los em caso de necessidade), e na locomoção (orientando, acompanhando, monitorando e conduzindo os alunos que fazem o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocarem nos diversos espaços escolares e fora dele); acompanhar os alunos nas aulas de educação física, artes e inglês e outras necessárias; participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão, entre outras tarefas correlatas, nos Centros Educacionais Infantis e nas Escolas Municipais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO
Apoiar as atividades em medicina veterinária sob a orientação e supervisão constante de médico-veterinário; realizar procedimentos de cuidados gerais com o animal que não estejam incluídos entre as atividades de competência privativa do médico-veterinário; registrar procedimentos especiais, tais como dieta especial, jejum pré-cirúrgico, e outros previamente estabelecidos pelo médico-veterinário; verificar a temperatura, a pressão arterial e outros sinais vitais dos animais; observar e relatar as condições físicas, atitudes e comportamentos; auxiliar na coleta de material para exames clínicos; ministrar medicamentos prescritos pelo médico-veterinário responsável quando capacitados e autorizados, fazendo constar assinatura, data e hora no prontuário veterinário; fazer curativos, quando prescritos pelo médico-veterinário; alimentar e realizar atividades físicas com o animal, de acordo com o comportamento natural da espécie, e sob a orientação do médico-veterinário, observando-se a situação individual de saúde de cada paciente; auxiliar nos primeiros socorros, desde que capacitado e sob a orientação do médico- veterinário; realizar a contenção física do animal, segundo métodos ética e tecnicamente adequados para a espécie, porte e condição física do animal; possuir habilidades para manejo e contenção de grandes animais; ser profissional capacitado para fazer inseminação artificial em bovinos; ter conhecimento físico e anatômico dos animais domésticos; conhecer e entender sobre o bem- estar animal; outras atividades relacionadas na Resolução nº 1.260, de 28 de fevereiro de 2019 do Conselho Federal de medicina Veterinária - CFMV.

INSTRUTOR DE ESPORTES I E II
Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral, desenvolver atividades de recreação e lazer junto à comunidade; desenvolver atividades de terapia ocupacional; auxiliar e atender os professores em quadras e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; desempenhar outras tarefas semelhantes e afins.

INSTRUTOR DE MODALIDADES II
Serão para atuarem nas modalidades de arte, canto e música, visando fomentar a cultura e ensino da aprendizagem, desenvolver demais atividades como mostras, feiras, eventos e outras produções culturais, entre outras atividades inerentes ao cargo. Apresentar formação de nível médio, profissionalizante, superior ou com experiência comprovada na área de atuação, com ênfase na área cultural (música, canto, artes, festivais).

MÉDICO GINECOLOGISTA

A ocupação do cargo de Médico Ginecologistaserá exercida por profissional com formação superior em Medicina, com especialização na área. Na função se aplica os conhecimentos de medicina de prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres, efetuando exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Disponibiliza todos os procedimentos ambulatoriais de gineco/obstetrícia/área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (exemplo realização de colposcopia) e exerce outras atividades correlatas, compatíveis com sua formação, previstas em lei e regulamento.Realização do pré-natal de médio risco e encaminhamento ao alto risco quanto necessário. Encaminhamentos de referência e contra referência na atenção básica. Uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado. Realizar atividades educativas na comunidade em geral no município, quando solicitado ou necessário. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS, quando solicitado ou necessário. Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos; promoção, incentivo e orientações quanto ao aleitamento materno;realização de exame clinico ginecológico, com assepsia, histerometria, fornecimento, inserção, retirada e controle imediato do dispositivo intra-uterino DIU).

MÉDICO III

A regulação médica no sistema do Sistema Único de Saúde - SUS, com o propósito de triar, distribuir e monitorar o socorro de forma efetiva; orientar o atendimento prestado por outro profissional de saúde habilitado; definir ou acionar o hospital de referência ou outro meio necessário ao atendimento, tudo dependendo da gravidade do caso, explicando sua decisão e orientando o demandante quanto a outras medidas que julgar conveniente. Concomitantemente atuará na realização da atenção da saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade. Uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar periciais; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente destinado ao público infantil, entre outros as atividades correlatas.Realizar atividades educativas na comunidade em geral no município, quando solicitado ou necessário. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS, quando solicitado ou necessário. Promoção, incentivo e orientações quanto ao aleitamento materno.Uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado.

MOTORISTA

Dirigir veículos dentro e fora do município; dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida, transportando pessoas e/oumateriais a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículoem condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número

de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades correlatas

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
São dirigir os ônibus de transporte dos alunos da rede de ensino municipal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no itinerário definido pela Secretaria de Educação, segundo as regras de trânsito e normas pertinentes, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número do ônibus, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirigir o ônibus, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para transportar os passageiros-alunos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros-alunos, transeuntes e outros veículos; providenciar os serviços de manutenção do veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar ser perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da municipalidade, para permitir sua manutenção e abastecimento, podendo efetuar reparos de emergência no veículos, entre outros as atividades correlatas.

NUTRICIONISTA
Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; planejar boas práticas de produção de alimentos; planejar o cardápio das unidades educacionais; promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; participar da seleção de fornecedores de alimentos; educação, orientação e assistência nutricional a coletividades, para a atenção primária em saúde; executar atividades correlatas, todas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e lactantes; executar atividades correlatas. Atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: realização de matriciamento na atenção básica, atendimento compartilhado, atendimento individual, visita domiciliar, participação em projeto terapêutico singular. Realização de grupos e atividades coletivas. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos):Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuárioeletrônico; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas, plano alimentar para diabéticos e hipertensos.Atuação no programa saúde na escola. Uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado.

OPERÁRIO
Cabe a responsabilidade de desenvolver atividades operacionais, braçais, com manuseio ou não de equipamentos e ferramentas, pelos quais deve zelar pelo bom estado de conservação, pelas perfeitas condições para utilização; utilizar os equipamentos e/ou utensílios adequados, realizando trabalhos manuais para recuperação das obras públicas e das vias públicas, no âmbito da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; entre outras atividades correlatas.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I
Praticar ativamente nos diversos segmentos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: em trabalhos individuais ou em grupos, cooperar com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica de cada unidade escolar; orientar e acompanhar o processo

didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação; assegurar a formação continuada do professor, incentivando a aplicação de novas metodologias e conteúdo, objetivando a aprendizagem coletiva; auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos demais segmentos pedagógicos, contribuindo como assessoria e auxiliar nas tarefas necessárias, colaborando para o bom desempenho como apoio pedagógico.

PROFESSOR DE ARTES
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

PROFESSOR DE INGLÊS
São seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I-20 E I-40
Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

PSICÓLOGO II
Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, e nos mecanismos do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações do indivíduo e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade. Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbio psíquico, estudando características individuais e grupais, aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Coordenar equipes e atividades de área e afins. Atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: realização de matriciamentona atenção básica, apoio matricial Estratégia Saúde da Família–ESF,atendimento compartilhado, atendimento individual, visita domiciliar, participação em projeto terapêutico singular. Realização de grupos e atividades coletivas. Atuação com os princípios e diretrizes do SUS; atuação com humanização-Humaniza SUS. Atuação no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Atendimentos a usuários em situações de vulnerabilidade social; Acompanhamento Familiar; Desenvolvimentos de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); Visitas domiciliares; Direcionamento legal de vítimas de violência; Acompanhamentos; Desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos, dentre outras atribuições do cargo.

PSICOPEDAGOGO
Compete ao cargo de Psicopedagogia, clinicar, diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem e nos obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar pais, professores e alunos em todos os níveis educativos, entre outros atos correlatos e inerentes ao cargo.

SERVENTE
Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências do prédio da prefeitura; proceder à limpeza de sanitários e banheiros; atender as normas de segurança e higiene no trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade De Saúde; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar suas ações dentro do código de ética profissional,

respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimentono Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimentono Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AUXILIAR DE CRECHE

Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

AUXILIAR DE SALA

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social da criança e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares. Leis: 10741 (Estatuto do Idoso). 8069/90 (ECA). 11340 (Lei Maria da Penha). 8742/93 (LOAS). Lei nº 9.394/96 (LDB).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobrecaracterísticas e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras.Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparoe distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dosalimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas dearmazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios.Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens eacondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza econservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais,utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidadeda limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientesdestinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas notrabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Anatomia e Fisiologia animal. Nomenclatura médica. Contenção de cães e gatos. Particularidades felinas. Avaliação de parâmetros e definições de conduta. Rotina hospitalar e definições de ambiente. Prática hospitalar. Antissepsia e desinfecção. Imunização e controle de ecto e endoparasitas. Doenças infectocontagiosas. Coleta e armazenamento de exames clínicos. Rotina laboratorial. Preparo e manutenção de ambientes para exame clínico e diagnóstico. Rotina anestésica. Rotina cirúrgica e paramentação. Instrumental cirúrgico. Métodos e Protocolos. Primeiros Socorros: Avaliação do quadro emergencial. Emergências tegumentares, genitourinárias, gastroentéricas, cardiorespiratórias. Traumatologia ortopédica e neurológica. Queimaduras. Traumatismos.

Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material; exames "post-mortem". Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

INSTRUTOR DE ESPORTES I E II

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

INSTRUTOR DE MODALIDADES II

Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

MÉDICO GINECOLOGISTA

Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávidopuerperal.Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia.

Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilizaçãocirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultra-sonografia, cardiotocografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. Cirurgias ginecológicas.
Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família – ESF;Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MÉDICO III

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias:

febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF;Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos - Pediatria - Assuntos: Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. Imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite. meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas.Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF;Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MOTORISTA

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de

trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

OPERÁRIO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO I

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação de Jovens e Adultos. Estrutura/Organização: Educação Escolar - Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) n.º 9.394/96. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Didática/Metodologia – Currículo Escolar – Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky– Estágios do Desenvolvimento Cognitivo– Construtivismo – Competências e Habilidades Formação Contínua do Profissional da Educação.

PROFESSOR DE ARTES

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das

Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE INGLÊS

Conhecimentos básicos - História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR I-20 E I-40

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva

criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICÓLOGO II

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento.Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Humaniza SUS; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Estratégia Saúde da Família –ESF; CREAS/CRAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; psicopatologias História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; Álcool e drogas; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito meta competência. Saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS). Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

PSICOPEDAGOGO

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais. A questão da alfabetização e do letramento. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A Educação de Jovens e Adultos. Legislação Básica da Educação. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento.

SERVENTE

Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	04/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04/06 a 11/06/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	18/06/2019
Período de Inscrição	04/06 a 04/07/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/07/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	12/07/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	15 e 16/07/2019
Data Provável da Prova Escrita Objetiva	**28/07/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**	28/07/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	29 e 30/07/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	06/08/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	07 e 08/08/2019
Data Provável da Prova de Títulos e Prática	11/08/2019
Publicação do resultado final da prova de título e prática.	13/08/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática.	14 e 15/08/2019
Homologação do resultado final	20/08/2019

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:		Telefone: ( )
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

_____
Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	**CPF:**	**RG:**
Cargo Pretendido:		**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII - ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins que _____, RG nº _____, inscrito(a) sob número _____ para o cargo de _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de aptidão física prevista no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003/2019

Publicação Nº 2042932

CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 003/2019
ATO 001 - EDITAL DE ABERTURA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público, Modalidade de EMPREGO PÚBLICO, de provas escritas e prova de títulos, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade de Emprego Público, positivada pela Portaria nº 163/2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Concurso Público, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, endereço eletrônico www.ippec.org.br e correio eletrônico ippec@ippec.org.br .

1.2- Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3- Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 21, de 10 de maio 2002, alterada pelas Lei Complementar Municipal nº 57, de 24 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 106, de 20 de novembro de 2013, vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:

1.3.1 - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;

1.3.2 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.3.3 - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.3.4 - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.3.5 - Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

1.4-A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, modalidade emprego público.

1.5-Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6-Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7-Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

2 - DOS CARGOS

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

NÍVEL MÉDIO								
EMPREGO PÚBLICO	Sigla	Cód.	Carga Horária Semanal	Vagas Ampl Concorrência	Vagas PcD	Remun. Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Técnico de Enfermagem ESF	ESF	18	40	03 + CR	*	1.549,21	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem**
Técnico em Saúde Bucal ESF	ESF	27	40	02 + CR	*	1.548,96	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e curso técnico em saúde bucal **

NÍVEL SUPERIOR								
EMPREGO PÚBLICO	Sigla	Cód.	Carga Horária Semanal	Vagas Ampl Concorrência	Vagas PcD	Remun. Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Cirurgião Dentista ESF	ESF	26	40	01 + CR	*	6.038,56	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Odontologia **
Enfermeiro ESF	ESF	700002	40	01 + CR	*	4.893,16	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem **

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no conselho de classe respectivo.
*** CR:Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Emprego Público.

3 - REQUISITOS PARA POSSE NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Benedito Novo;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, modalidade Emprego Público;

j)ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;

k) gozar de boa saúde, comprovada através de inspeção médica;

l) atender às demais exigências contidas neste Edital;

m) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Benedito Novo, SC.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público, modalidade Emprego Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III – Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.ippec.org.br.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) efetuar o cadastro no site www.ippec.org.br,em seguida escolher o respectivo cargo para concorrer ao qual deverá posteriormente comprovar o requisito para assumi-lo e declarar estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do requerimento de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

4.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida poraudiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

a) acessar o site www.ippec.org.br;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brno período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 Da candidata lactante:

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.ippec.org.brem data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brno período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) acessar o site www.ippec.org.br;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.

c) preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.

d) enviar através de link específico de ISENTOS no site www.ippec.org.br,dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda o Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.ippec.org.brna data estabelecida no Anexo III - Cronograma.

6.1.4.1 - Não haverá prazo para recurso contra as solicitações de isenção indeferidas por estarem em desacordo com o edital.

6.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.ippec.org.brem data provável disponível no Anexo III - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.brno período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início as 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá

protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO DEEMPREGO PÚBLICO

8.1 O Concurso Público, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

8.1.1 - Primeira etapa:

8.1.1.1 - Prova Escrita: Realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 - Segunda etapa:

8.1.2.1 - Prova de Títulos: de caráter apenas classificatório. Para os cargos de Cirurgião Dentista ESF e Enfermeiro ESF.

8.1.3 - Terceira etapa:

8.1.3.1 - Realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público, modalidade Emprego Público.

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

8.2.1A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.ippec.org.br.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 - A prova objetiva será aplicada na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8.2.3.4 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5- O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6 - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

8.2.7 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas

Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

8.2.8 -No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público.

8.2.11 - Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 - Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 - Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 - Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 - Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 -Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.13- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.2.14- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15- Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.

8.2.16- Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18- Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19- Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20- O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21- O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.22- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da

orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.23- O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24- O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.25- Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.26- A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.26.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.26.2 -O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.27.1 - O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

8.2.27.2 - Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Cirurgião Dentista ESF e Enfermeiro ESF, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III - Cronograma, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.3.3 - Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

8.3.4 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.5 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público, modalidade Emprego Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.3.6 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,5	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

8.3.7 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.3.8 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.9 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.10 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do respectivo histórico ou diploma.

8.3.11 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

9 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 - Para os cargos de com apenas prova objetiva escrita, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 - Para os cargos de com prova objetiva escrita e prova de títulos, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4-O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5- Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.6- O resultado final do Concurso Público, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10 - DA ELIMINAÇÃO

10.1 -Poderá ser eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público o candidato que:

10.1.1 -Não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 -For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 - Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 -For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 -Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;

10.1.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 - Não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, modalidade Emprego Público.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

b)contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

c)contra o resultado da prova de títulos;

d)contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 -É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

11.3.1 - As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.ippec.org.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão

indeferidos.

11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17 - As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1- As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 - A Banca Examinadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado final do Concurso Público, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.brem duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13 - DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 - A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 - A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.ippec.org.br.

14.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.

14.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público, modalidade Emprego Público.

14.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, modalidade Emprego Público.

14.7 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato www.ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

14.8 - Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público, modalidade Emprego Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

14.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidatoippec@ippec.org.br.

14.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 04 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

ANEXO I -ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CIRURGIÃO DENTISTA ESF
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; procedimentos de planejamento, preparos dentários e moldagem (prótese dentária total e/ou prótese parcial removível). Encaminhar o material ao laboratório de prótese dentária devidamente acompanhada de ficha específica assinada;realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Realizar atividade de saúde bucal e educação em saúde no Programa saúde na escola - PSE.

Realizar, quando necessário, visita domiciliar e atividades educativas na comunidade em geral da sua área de abrangência e no município quando solicitado.Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS.

ENFERMEIRO ESF
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS; relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade De Saúde; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à Saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; participar do treinamento e capacitação em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Auxiliar o cirurgião dentista em pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Auxiliar o cirurgião dentista em procedimentos de planejamento, preparos dentários e moldagem (prótese dentária total e/ou prótese parcial removível). Encaminhar o material ao laboratório de prótese dentária devidamente acompanhada de ficha específica assinada. Realizar atividade de saúde bucal e educação em saúde no Programa saúde na escola-PSE. Realizar quando necessário visita domiciliar e atividades educativas na comunidade em geral da sua área de abrangência e no município quando solicitado. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA ESF
Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).Estratégia Saúde da Família - ESF.

ENFERMEIRO ESF
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde

Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF.Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF
Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiasepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética odontológica: Código de ética odontológica.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	04/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04/06 a 11/06/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	18/06/2019
Período de Inscrição	04/06 a 04/07/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/07/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	12/07/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	15 e 16/07/2019
Data Provável da Prova Escrita Objetiva e títulos	27/07/2019 (sábado) Período da tarde
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br.	28/07/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	29 e 30/07/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	06/08/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	07 e 08/08/2019
Homologação do resultado final	13/08/2019

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Inscrição:		CPF: RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público, modalidade Emprego Público / Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
– No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2042933

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019

ATO 01 - EDITAL DE ABERTURA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, O Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 164/2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para a contratação de servidores por tempo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, tudo em conformidade com a legislação regente da matéria e com os dispositivos constitucionais pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br** .

1.2 -O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 **(um)ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 -**A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

1.4 -Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5 -Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 -Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

2 - DOS CARGOS

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

ATÉ O NÍVEL FUNDAMENTAL								
Cargo	**Sigla**	**Cód.**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Inicial Bruta - R$**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Taxa de Inscrição**	**Escolaridade**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ESF	1	40	1.264,60	CR	*	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ASG-I	531004	40	1.049,66	CR	*	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ASG-II	531005	20	524,83	CR	*	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto
OPERADOR DE MÁQUINA	OM	974010	40	1.347,38	CR	*	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "C" ou superior
VIGIA	VI	583002	40	1.252,51	CR	*	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto

NÍVEL MÉDIO E MAGISTÉRIO								
Cargo	**Sigla**	**Cód.**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Inicial Bruta - R$**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Taxa de Inscrição**	**Escolaridade**
ESTAGIÁRIO			20	421,29	CR	*	R$ 40,00	16 Anos Completos e estar cursando Ensino Médio - PELO CIEE
ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			30	842,55	CR	*	R$ 40,00	16 Anos Completos e estar Cursando Técnico em Enfermagem - PELO CIEE
PROFESSOR I-20	PI-20	141002	20	1.241,37	CR	*	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR I-40	PI-40	141003	40	2.482,74	CR	*	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

NÍVEL SUPERIOR								
Cargo	**Sigla**	**Cód.**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Inicial Bruta - R$**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Taxa de Inscrição**	**Escolaridade**
ENFERMEIRO	ENF	710001	35	3.669,86	CR	*	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no Órgão Fiscalizador
ESTAGIÁRIO FARMÁCIA			20	561,70	CR	*	R$ 40,00	Nível Superior a partir do 3º Semestre - Farmácia - PELO CIEE
ESTAGIÁRIO NUTRIÇÃO			20	561,70	CR	*	R$ 40,00	Nível Superior a partir do 3º Semestre - Nutrição - PELO CIEE
ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM			20	561,70	CR	*	R$ 40,00	Nível Superior a partir do 3º Semestre - Enfermagem - PELO CIEE
ESTAGIÁRIO PSICOLOGIA			20	561,70	CR	*	R$ 40,00	Nível Superior a partir do 3º Semestre - Psicologia - PELO CIEE
ESTAGIÁRIO DIREITO			20	561,70	CR	*	R$ 40,00	Nível Superior a partir do 3º Semestre - Direito - PELO CIEE
MÉDICO I	MD-I	61003	20	7.066,86	CR	*	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no Órgão Fiscalizador
PROFESSOR DE ARTES	PER	9	40	2.499,96	CR	*	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes)
PROFESSOR DE INGLÊS	PLI	33	40	2.499,96	CR	*	R$ 120,00	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês)

***** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** CR: Cadastro Reserva.
Cadastro Reserva = Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.

2.2 - Para os cargos de ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ESTAGIÁRIO, ESTAGIÁRIO FARMÁCIA, ESTAGIÁRIO NUTRIÇÃO, ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM, ESTAGIÁRIO PSICOLOGIA e ESTAGIÁRIO DIREITO, os candidatos aprovados no Teste Seletivo, quando da sua convocação, serão admitidos conforme Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo de emprego, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2.2.1 - A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

2.2.2 - A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

2.2.3 - O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

2.2.4 - Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

2.2.5 - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, esta municipalidade e a instituição de ensino na qual o candidato encontra-se matriculado, com interveniência de Empresa devidamente contratada para este fim.

2.3 - DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO:

2.3.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3.3 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.3.4 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.3.5 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.3.6 - Ser estudante e idade mínima de 16 (dezesseis) anos e estar matriculados e frequentando o ensino médio, magistério ou superior, presencial ou EAD (Educação à Distância).

2.3.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.3.8 - Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

2.4- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, aos cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II, OPERADOR DE MÁQUINA, VIGIA, PROFESSOR I-20 E I-40, ENFERMEIRO, MÉDICO I, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE INGLÊS, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

2.4.1- Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

2.4.2- Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo.

2.4.3- Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

2.4.4 - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal.

2.4.5- Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.

2.4.6- Desativação/redução de equipe(s).

2.4.7- Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União.

2.4.8 - Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO para os cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II, OPERADOR DE MÁQUINA, VIGIA, PROFESSOR I-20 E I-40, ENFERMEIRO, MÉDICO I, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE INGLÊS:

3.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.3 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.4 - Possuir documento oficial de identidade e CPF.

3.5 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato.

3.6 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

3.7 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

3.8 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

3.9 -Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

3.10 -Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação.

3.11 - Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - As inscrições para este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 - O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III – Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

4.4 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) efetuar o cadastro no site **www.ippec.org.br**, em seguida escolher o respectivo cargo para concorrer ao qual deverá posteriormente comprovar o requisito para assumi-lo e declarar estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 -Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 - O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 - No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da

data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 - O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

4.10 - Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 - A Prefeitura e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 - Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 - A pessoa com deficiência participará do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

a) acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br**.

c) enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo V** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1 -O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2 - Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo V** devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

5.5 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em data disponível no **Anexo III - Cronograma.**

5.7.1 - O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.brno período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 - Da candidata lactante:

5.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 - Levar acompanhante;

5.10.1.2 - Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.10.2 - A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.10.3 - Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

5.10.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.11 -O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.12 - Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.13 -O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.14 - O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, nos seguintes termos:

6.1.1-**Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008**, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

6.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br**.

c) preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.

d) enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

6.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

6.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site **www.ippec.org.br**na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**.

6.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 - O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**

7.2 - No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 - Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constará das seguintes provas e fases:

8.1.1 - Primeira etapa:

8.1.1.1 - Prova Escrita:realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2 - Segunda etapa:

8.1.2.1 - Prova de Títulos: de caráter apenas classificatório. Para os cargos de Enfermeiro, Professor I-20, Professor I-40, Professor de Artes, Professor de Inglês e Médico I.

8.1.2.2 - Prova Prática de Aptidão Física: De caráter apenas eliminatório. Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e II e Vigia.

8.1.2.3 - Prova Prática: De caráter apenas eliminatório e classificatório. Para o cargo de Operador de Máquina.

8.1.3 - Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.1.4 -Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br**.

8.2.3- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 - A prova objetiva será aplicada na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 - A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

8.2.3.4 - O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 - Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.4 - O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.4.1 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.5- O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.6- O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.7- São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

8.2.8- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.9- Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10- Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.2.11- Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.12 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.12.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.12.2 - Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.12.3 - Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.12.4 - Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.12.5 - Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.12.6 - Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.12.7 - Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC a aplicação da penalidade devida.

8.2.13- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.15- Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.2.16 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.17- O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.18- Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19- Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20- O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21- O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.22- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.23- O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.24- O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.25- Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.26- A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.2.26.1 - Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2.26.2 - **O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.27.1 - O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

8.2.27.2 - Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 - Os candidatos aos cargos de **Enfermeiro, Professor I-20, Professor I-40, Professor de Artes, Professor de Inglês e Médico I**, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.

8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.

8.3.3 - Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

8.3.4 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.5 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

8.3.6 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,5	5,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área específica do cargo pretendido.	9,00	9,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		20,00

8.3.7 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.3.8- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.3.9- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.3.10 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

8.3.11 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

8.4.1 - A prova de aptidão física será aplicada aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais I e II e Vigia, no dia estabelecido no cronograma deste Edital, em horário e local a ser publicado no Edital de homologação das inscrições.

8.4.2- A prova de aptidão física terá as seguintes composições:

a) 1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;

b) 2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun.

c) 3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento

8.4.3 - Os testes consistirão dos seguintes exercícios:

8.4.3.1 - Teste de resistência física:
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 14 (catorze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.

Tentativas: 01 (uma) tentativa.

8.4.3.2 - Teste de agilidade:
"ShuttleRun". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com ambos os pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada.

8.4.3.3 - Teste de força de membros inferiores:
Agachamento.
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Material: cronômetro
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.

8.4.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.

8.4.5 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do concurso público.

8.4.6 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de atestado médico e declaração fornecida pela banca examinadora e assinada pelo candidato na data da prova.

8.4.7 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.4.8 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

8.4.9 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:

I - Nome completo do candidato;

II - Número da cédula de identidade;

III - Número da inscrição no Concurso;

IV - Cargo a que está concorrendo;

V - Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;

VI - Data de emissão do atestado.

8.4.10 - A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas neste edital ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

8.4.11 - O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo VII deste Edital.

8.4.12 - Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.

8.4.13 - O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física será desclassificado do Concurso.

8.5 - DA SEGUNDA ETAPA: DA PROVA PRÁTICA

8.5.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de **Operador de Máquina**, no dia estabelecido no cronograma deste Edital, em horário e local a ser publicado no Edital de homologação das inscrições.

8.5.2 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquina serão avaliados operando Pá carregadeira,Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas.

8.5.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização da máquina no local de trabalho;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
g) Obediência às situações do trajeto.

8.5.3.1 - A gravidade das faltas será valorada da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

8.5.4- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

8.5.5 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquina, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

9 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 - Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

9.3 - Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.

9.4 - Para os cargos de com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.

9.5 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de aptidão física e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

9.6 -**O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.7 - Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.8 - O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10 - DA ELIMINAÇÃO

10.1 -**Poderá ser eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o candidato que:**

10.1.1 -Não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 -Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 - Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

10.1.14 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

10.1.15 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.24;

10.1.16 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 - Não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC , no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a)contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

b)contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

c) contra o resultado da prova prática de aptidão física;

d) contra o resultado da prova de títulos;

e) contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 - **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ippec.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

11.3.1 - As alegações devem estar fundamentadas em:

a) citação das fontes de pesquisa;

b) nome dos autores;

c) bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

11.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) acessar o site;

b) preencher o formulário de recurso **(Anexo VI),** fundamentar, assinar e digitalizar;

c) anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

11.4.1 - Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.

11.4.2 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

11.5 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

11.6 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

11.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.

11.8 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.9 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.10 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

11.11 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.12 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.13 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.14 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.15 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.16 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.17- As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

11.17.1- As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

11.18 - A Banca Examinadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 - O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 - O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

13.3 - A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4- O município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando da publicação do edital de convocação para contratação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

14.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este Edital.

14.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

14.5 - O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

14.6 - O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

14.7 - O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato**ippec@ippec.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.

14.8 - Os cartões respostas, provas e demais documentos deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 - A Prefeitura Municipal e O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida O Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

14.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 - A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato**ippec@ippec.org.br**.

14.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 04 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

ANEXO I -ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Trabalhar articuladamente com a vigilância sanitária e epidemiológica; auxiliar no atendimento preventivo de endemias e outras enfermidades, entre outras atividades correlatas. Fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal, quando for necessário.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO
Atender o público em geral, averiguando suas necessidades, para orientá-lo e encaminhá-lo às pessoas e/ou setor de competência. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos. Desenvolver e preparar expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos, sob orientação. Digitar relatórios, formulários e demais documentos.Receber e encaminhar correspondência.Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.Agendar atividades internas e externas.Zelar e conservar o material da organização.Operar máquinas copiadoras. Auxiliar no pedido de materiais e insumos.

ESTAGIÁRIO DIREITO
Elaborar documentos/ofícios/relatórios solicitados pela gestão, colocá-los dentro dos parâmetros bibliográficos e jurídicos exigidos para os fins aos quais se aplica. Consultar processos jurídicos por meio eletrônico ou físicos e fazê-los inteligíveis aos usuários SUS. Coletar, buscar, pesquisar e resumir documentos. Prestar e coletar informações junto à população. Buscar/Interpretar leis, portarias, decretos, instruções normativas, jurisprudências e demais publicações legais que afetem a administração pública. Utilizar os sistemas de informática próprios e públicos de interesse da gestão. Manter o sigilo das informações de cunho pessoal, o urbanismo e bom asseio pessoal. Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação, atuara sob a supervisão, somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica.

ESTAGIÁRIO FARMÁCIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão dos farmacêuticos, atuar prestando auxilio a área de farmácia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar nas atividades de administrar os atos

necessários à função de farmacêutico, com eficiência e disciplina; colaborar nos trabalhos administrativos da farmácia; auxiliar a receber e armazenar medicamentos, insumos e materiais de acordo com os procedimentos recomendados elas normas do Conselho Regional de Farmácia; auxiliar na dispensação de medicamentos mediante apresentação de prescrição médica; executar as atividades supervisionada na assistência farmacêutica assegurando o bem estar da população; auxiliar na elaboração das lista dos pedidos de reposição de medicamentos e controle de estoque da farmácia central e dos dispensários das unidades de saúde.

ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM

Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de enfermeiro (a). Irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocado em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Acompanhar o enfermeiro em consultas de enfermagem. Auxiliar no pedido de materiais e insumos da unidade de saúde. Atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal, quando for necessário.

ESTAGIÁRIO NUTRIÇÃO

Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão da nutricionista. Irá atuar prestando auxilio a área de nutrição conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. Auxiliar e participar da realização de grupos e atividades coletivas. Auxiliar e participar de assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Auxiliar na coletar dados antropométricos, auxiliar a calcular gasto energético; auxiliar na identificação de necessidades nutricionais; auxiliar na orientação de familiares; prover educação e orientação nutricional. Fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal, quando for necessário.

ESTAGIÁRIO PSICOLOGIA

Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de psicólogo. Irá atuar prestando auxilio a área de psicologia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Conforme dimensionamento e necessidade, poderá atuar no NASF, CRAS ou CREAS. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. CRAS ou CREAS: auxiliar na realização de grupos e atividades coletivas, atuando com os princípios e diretrizes do SUS; atuação com humanização-Humaniza SUS. Auxiliar nos atendimentos a usuários em situações de vulnerabilidade social; auxiliar no acompanhamento Familiar; auxiliar no desenvolvimento de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); auxiliar a desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos.

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Estagiário de Técnico em Enfermagem irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocando em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assuidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe.

MÉDICO I

Realizar atenção da saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade.

OPERADOR DE MÁQUINA

Cabe a responsabilidade de conduzir, operar, acionar comandos, referente ao maquinário pesado da municipalidade tais como retro-escavadeiras e carregadeiras de todas as espécies, trator-esteira, tratores de todas as espécies, moto niveladoras de todas as espécies, rolos compactadores de todas as espécies, pás carregadeiras de todas as espécies, escavadeiras hidráulicas de todas as espécies, entre outros; dirigir os equipamentos cuja habilitação mínima exigida para o cargo público lhe for possível, recolher o equipamento à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do equipamento; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento do equipamento, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do equipamento; registrar, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do equipamento, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE ARTES

Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE INGLÊS

As atribuições do cargo são seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I20 E I40

Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

VIGIA

Vigiar dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir; controlar e combater delitos e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionar e controlar a movimentação de pessoas fora do horário de trabalho; executar atividades correlatas.

ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA

Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana:

perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I..
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparoe distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dosalimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas dearmazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios.Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de

materiais,utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

ESTAGIÁRIO

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Informática: Sistema Operacional Windows 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ESTAGIÁRIO DIREITO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios

Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica.

ESTAGIÁRIO ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional.

ESTAGIÁRIO FARMÁCIA

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas

de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

ESTAGIÁRIO NUTRIÇÃO

Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

ESTAGIÁRIO PSICOLOGIA

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartriae TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

ESTAGIÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200).

MÉDICO I

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. Doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

OPERADOR DE MÁQUINA

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PROFESSOR DE ARTES

O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH).

PROFESSOR DE INGLÊS

Conhecimentos básicos - História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente.

Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR I20 E I40

História da Educação Brasileira. Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Adaptação da criança na creche. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	04/06/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	04/06 a 07/06/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	11/06/2019
Período de Inscrição	04/06 a 17/06/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	18/06/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	25/06/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	26 e 27/06/2019
Data Provável da Prova Escrita Objetiva, títulos e aptidão física	**30/06/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**	30/06/2019 às 20 horas.

Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	01 e 02/07/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática.	05/07/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, títulos e prática/aptidão física	08 e 09/07/2019
Homologação do resultado final	12/07/2019

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:		Telefone: ( )
Cargo pretendido:		
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

_____
Assinatura

ANEXO V -REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Inscrição:	**CPF:**	**RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**	**4**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII - ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins que _____,

RG nº _____, inscrito(a) sob número _____ para o cargo de

_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico e encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar a prova de aptidão física prevista no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 004/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

EXTRATO DE CONTRATO 83/2019

Publicação Nº 2043737

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 80/2019
EXTRATO DE CONTRATO 83/2019
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Objeto: CONFECÇÃO DE CALÇADAS COM PAVER DE 6CM E BLOCOS DIRECIONAIS VERMELHOS, PÓ DE PEDRA, REGULARIZAÇÃO DA BASE DA CALÇADA, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, MÃO DE OBRA, ATERRO EM PARTE DO PÁTIO COM ESCAVAÇÃO DE MATERIAL, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, BOCA DE LOBO E LIMPEZA FINAL DA OBRA.
Valor do Contrato: R$ 9.844,80
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 184 - ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2043719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 184, de 03 de junho de 2019.

Altera o número de vagas do cargo de Operador
de Máquinas e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidas 2 (duas) vagas, no cargo de Operador de Máquinas, Símbolo OM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo I, Subanexo IV – Pessoal de Obras, Limpeza e Conservação, dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - As atribuições do cargo cabem a responsabilidade de conduzir, operar, acionar comandos e dispositivos, referente ao maquinário pesado da municipalidade tais como retro-escavadeiras e carregadeiras de todas as espécies, trator-esteira, tratores de todas as espécies, moto niveladoras de todas as espécies, rolos compactadores de todas as espécies, pás carregadeiras de todas as espécies, escavadeiras hidráulicas de todas as espécies, entre outros; desempenhar os trabalhos conforme as normas e procedimentos técnicos; participar de treinamentos na sua área de atuação; zelar pela segurança individual e coletiva; recolher o equipamento à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do equipamento; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento do equipamento, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do equipamento; registrar, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do equipamento, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível entre outras atividades correlatas decorrente das atribuições do órgão em que se encontrar lotado; desempenhar outras atribuições que, por suas características se incluam na sua esfera de competência e conforme a necessidade do serviço.

§ 2º - Será requisito exigido para o preenchimento e exercício das funções do cargo mencionado neste artigo o ensino fundamental completo e carteira da habilitação "C".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 03 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

M EN S A G E M

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente de Lei Complementar, propondo acrescer duas vagas no cargo de Operador de Máquinas, no Quadro de Servidores Públicos Municipais.

As vagas disponíveis atualmente são de dezessete, conforme a Lei Complementar nº 64, de 25 de junho de 2009, quando foram acrescidas duas vagas.

Dispomos ao todo de dezenove equipamentos, distribuídos entre cinco Tratores Agrícolas, quatro Retroescavadeiras, três Motoniveladoras, três Pás Escavadeiras, e três Escavadeiras Hidráulicas.

Também estaremos fazendo a aquisição de dois Tratores Agrícolas e uma Retroescavadeira, com auxílio de recursos federais, através da destinação de emendas parlamentares, Contratos de Repasse nº 871472/2018 (Crédito de recursos efetuado), nº 871410/2018 (aguardando o crédito de recursos), e nº 872873/2018 (aguardando o crédito de recursos), respectivamente.

Por essas razões, estamos propondo a alteração das vagas, que Vossas Senhorias saberão acolher, sendo necessária para podermos oferecer os serviços com os equipamentos aos nossos munícipes.

Município de Benedito Novo, aos 25 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereadora Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 185 - INSTITUI O PROGRAMA DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE E ADOTANTE NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 11.770, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Publicação Nº 2043722

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 185, de 03 de junho de 2019.

Institui o Programa de Prorrogação da Licença Paternidade e Adotante nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo- SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica instituído o Programa de Prorrogação de Licença-Paternidade no âmbito da administração pública municipal de Benedito Novo, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.

Art. 2º - O Programa de Prorrogação da Licença Paternidade consiste na concessão pelo poder público municipal, de licença remunerada de 15 (quinze) dias a contar da data do término da licença paternidade de 05 (cinco) dias, prevista no inciso XIX do art. 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação da licença-paternidade, o servidor ou empregado público terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção da licença-paternidade, prevista no Art. 234 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Serão beneficiados pelo Programa de Prorrogação da Licença Paternidade, os servidores e empregados públicos do município de Benedito Novo, administração direta e indireta.

§ 1º A prorrogação do benefício será garantida, na mesma proporção, também ao Servidor Público ou ao empregado Público que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança até um ano de idade.

§ 2º A prorrogação será garantida ao servidor público que requeira o benefício até o terceiro dia após a data do nascimento e terá duração de quinze dias.

Art. 4º - O ônus do pagamento relativo ao período da prorrogação ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Art. 5º - No período de prorrogação de licença-paternidade e licença ao adotante de que trata esta Lei, o servidor público referido no art. 3º, não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, o beneficiário perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O servidor em gozo de licença-paternidade, na data de publicação desta Lei Complementar, poderá solicitar a prorrogação prevista no artigo 2°.

Parágrafo único. O prazo para requerer a prorrogação prevista neste artigo é de até cinco dias contados da data da publicação oficial desta Lei Complementar.

Art. 7º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 03 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 03 de junho de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O projeto de Lei Complementar incluso visa prorrogação por 15 (quinze) dias da licença-paternidade ao servidor público, sendo que esta prorrogação será garantida na mesma proporção, também ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

A modificação pretendida tem amparo no dever constitucional da Administração Pública de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais (Art. 7º, XIX, CF). Além disso, trata-se de uma extensão similar à adotada a licença-maternidade.

O benefício, com certeza, garante o melhor entrosamento e maior bem-estar psicológico tanto para a criança como para o grupo familiar, com o aumento do período de licença paternidade, pois a presença do pai também é marcante, tanto como forma de apoio à criança como à mãe.

Informamos que tal prorrogação não tem cunho previdenciário e que os quinze dias de acréscimo da licença ao pai e ao adotante serão custeados pelo próprio Município de Benedito Novo, a fim de contribuir e garantir os cuidados essenciais para o fortalecimento dos laços afetivos e para o desenvolvimento infantil.

Certos de que os Senhores Vereadores aprovarão o presente Projeto de Lei Complementar, antecipadamente agradecemos, por ser de relevante interesse público e social.

Município de Benedito Novo, aos 09 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Benedito Novo

À Vossa Senhoria
Vereador Valter Doege
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

TERMO DE ANULAÇÃO PP 76/2019

Publicação Nº 2043100

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica ANULADO o processo licitatório nº 76/2019.

A presente anulação se dá pelo fato de ter ocorrido equivoco por parte do setor requisitante em relação a descrição dos objetos e também em relação a forma de julgamento.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo licitatório com as devidas correções, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Publique-se e encaminhe-se os autos ao Setor de Licitações para as providências de estilo.

Benedito Novo (SC), 31 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

ATA CP18-2019-FMS

Publicação Nº 2043111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 13:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa VARELLA & VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.
Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa estava apta a participar ofertando todos os LOTES descritos no Termo de Referência, sendo assim possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa VARELLA & VARELLA DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, por atender integralmente o solicitado no edital.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

ATA CP18-2019-FMS

Publicação Nº 2043885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA, para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.

Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa cotou os lotes 04 E 05 de acordo com o Termo de Referência, sendo possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa CLÍNICA MÉDICA E DE IMAGEM SANTA PAULINA LTDA, somente para os LOTE 04 e 05.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 05/2019 - PMB, SMS E FAMAB

Publicação Nº 2043444

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 20/2018
Aditivo Nº: 20-4/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 262/2017
Objeto: Contratação de empresa para implantação de drenagem e pavimentação da Rua Peri Cabral.
Vigência: Início: 07/06/2019 Término: 04/12/2019
Assinatura: 27/05/2019

Contrato Nº: 59/2019
Aditivo Nº: 6/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: THAMIRIS PAOLA MELLO TAVARES
Licitação: Pregão Presencial 62/2019
Objeto: Cursos profissionalizante de Curso Manicure e pedicure, Curso Corte Costura, Curso de Penteado, Curso de Maquiagem profissional e Curso de Artes Aplicada para o CEP - Centro Ensino Profissionalizante
Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 02/05/2019
Assinatura: 02/05/2019
Valor R$ 6.183,00 (Seis Mil e Cento e Oitenta e Três Reais)
Dotação: 326 - 09.002.2029.3339036060000000000.1000100000

Contrato Nº: 60/2019
Aditivo Nº: Apostilamento 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BIOLÓGICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E BROMATOLÓGICAS
Licitação: Pregão Presencial 48/2019
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames toxicológicos para os Bombeiros Militares e Guarda Vidas Civis da 3ª Companhia do 10º Batalhão de Bombeiros Militar do CBMSC, visando cumprir os requisitos estipulados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Portaria 475/CBMSC/2016
Vigência: Início: 22/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 22/05/2019
Valor R$ 4.133,30 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 209 - 22.004.2082.3339039500000000000.1060133000
Dotação: 461 - 22.004.2082.3339039500000000000.3060333000

Contrato Nº: 74/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: HARMONICA ARTE & ENTRETENIMENTO LTDA ME
Licitação: Inexigibilidade 88/2019

Objeto: Contratação de apresentação artística que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 186 Anos.
Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 02/05/2019
Valor R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 75/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NBV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 86/2019
Objeto: Contratação de apresentação artística que irá compor a programação do evento Festa Biguaçu 186 Anos.
Vigência: Início: 02/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 02/05/2019
Valor R$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 78/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 84/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS SPEED-DOME NETWORK, 2,0 M 20X, PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - BEM-TIVI.
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 09/05/2020
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 278 - 25.001.2092.3449052330000000000.1000100000

Contrato Nº: 79/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BEMLOCAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 52/2019
Objeto: Contratação de empresa para eventual locação de veículos, para atender as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Biguaçu pelo período de 12 meses.
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 09/05/2020
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 303.680,00 (Trezentos e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039270000000000.1000100000
Dotação: 287 - 21.001.2083.3339039270000000000.1000100000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339039270000000000.1020102000
Dotação: 442 - 10.001.2040.3339039270000000000.2380228050
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339039270000000000.2380228042
Dotação: 427 - 10.001.2038.3339039270000000000.6380628184
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039270000000000.1010101000

Contrato Nº: 80/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DJALMA RITA
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 81/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MARCOS AURELIO DE LARA 69866678920
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 82/2019

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FERNANDO JESUS ROCHA
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 83/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 84/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MARCELO VITOR CORDEIRO
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 85/2017
Aditivo Nº: 85-3/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LKA- COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
Licitação: Pregão Presencial 80/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Locação de Relógios Ponto Digital.
Vigência: Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Assinatura: 03/05/2019
Valor R$ 34.178,40 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339039120000000000.2060236000
Dotação: 8 - 18.001.2073.3339039120000000000.1000100000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039120000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339039120000000000.1020102000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 168 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 176 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 233 - 23.002.2089.3339039120000000000.1350137141
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 272 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 304 - 23.002.2060.3339039120000000000.1350137069
Dotação: 305 - 23.002.2054.3339039120000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 321 - 09.002.2024.3339039120000000000.1010101000

Contrato Nº: 85/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LUIZ HENRIQUE FERREIRA
Licitação: Inexigibilidade 96/2019

Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 86/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ELISANGELA CHAVES DE LIMA HUGEN
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 87/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: WILLIAN AUGUSTO NUNZIO
Licitação: Inexigibilidade 96/2019
Objeto: Contratação de apresentações artísticas regionais, pessoas físicas e jurídicas, que irão compor a programação do evento Biguaçu 186 Anos
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 89/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BRUNA SANTOS DE ALMEIDA 03124299086
Licitação: Inexigibilidade 83/2019
Objeto: Contratação de Peça de Teatro com o Tema Enfrentamento ao Abuso e Violência contra Crianças e Adolescentes, com extrutura de Lona e Cadeiras.
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 08/07/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Dotação: 235 - 23.001.2055.3339039990000000000.1090126000

Contrato Nº: 90/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: VANESSA DE SOUZA GONÇALVES
Licitação: Dispensa de Licitação 89/2019
Objeto: Contratação de serviço de bombeiro brigadista para o evento Festa Biguaçu 186 Anos.
Vigência: Início: 10/05/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura: 10/05/2019
Valor R$ 1.725,00 (Um Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Dotação: 141 - 15.001.2052.3339036990000000000.1000100000

Contrato Nº 91/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AC2 COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-ME
Licitação: Dispensa de Licitação 92/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos para uso da Diretoria de Comunicação, para divulgação das ações da Prefeitura Municipal.
Vigência: Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 13/05/2019
Valor R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
Dotação: 132 - 03.002.2007.3449052060000000000.1000100000

Contrato Nº: 93/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JJC TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 54/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo tipo ônibus, van e micro-ônibus, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL e Secretaria de Assistência Social.

Vigência: Início: 22/05/2019 Término: 22/05/2020
Assinatura: 22/05/2019
Valor R$ 143.900,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais)

Contrato Nº: 94/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 54/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo tipo ônibus, van e micro-ônibus, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL e Secretaria de Assistência Social.
Vigência: Início: 22/05/2019 Término: 22/05/2020
Assinatura: 22/05/2019
Valor R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

Contrato Nº: 95/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: COSTA SUL - AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 54/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo tipo ônibus, van e micro-ônibus, para atender a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL e Secretaria de Assistência Social.
Vigência: Início: 22/05/2019 Término: 22/05/2020
Assinatura: 22/05/2019
Valor R$ 199.920,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais)

Contrato Nº: 96/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PAULI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 99/2019
Objeto: Contratação de empresa para a confecção de armário para o citran.
Vigência: Início: 22/05/2019 Término: 20/08/2019
Assinatura: 22/05/2019
Valor R$ 7.980,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais)
Dotação: 380 - 25.001.2084.3449052420000000000.3110316000
Dotação: 459 - 25.001.2084.3449052420000000000.1110116000

Contrato Nº: 97/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Licitação: Dispensa de Licitação 98/2019
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços na elaboração de projetos, consultoria e fiscalização referente a iluminação pública e prédios públicos de Biguaçu.
Vigência: Início: 23/05/2019 Término: 22/05/2020
Assinatura: 23/05/2019
Valor R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 271 - 24.001.2076.3339039050000000000.1080104000

Contrato Nº: 98/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME
Licitação: Dispensa de Licitação 90/2019
Objeto: Compra de brinquedo para a formatura das crianças da rede municipal de ensino.
Vigência: Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 28/05/2019
Valor R$ 1.890,00 (Um Mil e Oitocentos e Noventa Reais)
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339030990000000000.3010301000

Contrato Nº: 99/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: OSVALDO PIETROSKI JUNIOR 02681631971
Licitação: Dispensa de Licitação 97/2019
Objeto: COMPRA DE CAMISETA E ESTOJO COM ZIPER PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Vigência: Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 28/05/2019
Valor R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339030990000000000.3010301000

Contrato Nº: 100/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: TECNOPLACAS COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.

Licitação: Dispensa de Licitação 103/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX PARA INAUGURAÇÕES.
Vigência: Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 29/05/2019
Valor R$ 4.350,00 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449030440000000000.1000100000
Dotação: 108 - 16.001.2068.3449030440000000000.1000100

Contrato Nº: 101/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PATRICIA SOUZA
Licitação: Dispensa de Licitação 105/2019
Objeto: Contratação de empresa ou de profissional especializado e habilitado, para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - SECETUL, desenvolvendo atividades esportivas.
Vigência: Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 30/05/2019
Valor R$ 9.261,00 (Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais)
Dotação: 128 - 15.001.2051.3339036990000000000.1000100000

Contrato Nº: 102/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 49/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (VIAS, PRAÇAS E PARQUES) POR TODA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Vigência: Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2020
Assinatura: 31/05/2019
Valor R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039210000000000.1000100000

Contrato Nº: 103/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 100/2019
Objeto: Pavimentação da Rua Domingos Coelho
Vigência: Início: 31/05/2019 Término: 27/11/2019
Assinatura: 31/05/2019
Valor R$ 1.644.888,01 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Um Centavo)
Dotação: 220 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 104/2019
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 108/2019
Objeto: ASSINATURA MENSAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 31/05/2019
Valor R$ 10.647,00 (Dez Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais)
Dotação: 116 - 03.002.2007.3339039010000000000.1000100000
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339039010000000000.1000100000

Contrato Nº: 113/2017
Aditivo Nº: 113-4/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CORINGA COM E REPRE DE EQUIP ELETRONICOS DE SEG LT
Licitação: Pregão Presencial 65/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços de locação de câmeras, equipamentos, instalação e manutenção corretiva e preventiva do sistema de vídeo monitoramento englobando um total de 96 (noventa e seis) câmeras, NVR para armazenamento com capacidade mínima de 07 dia de armazenagem, software para visualização monitoramento e extração de imagens, link de dados via fibra óptica para instalação na região urbana e rural da cidade de Biguaçu conforme especificação dos locais (anexo II), abrangendo movimentações de câmeras para áreas de maior interesse, incluindo o treinamento de todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema do parque de câmeras de monitoramento desta prefeitura.
Vigência: Início: 15/05/2019 Término: 15/09/2019
Assinatura: 13/05/2019
Valor R$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339039990000000000.1000100000

Dotação: 257 - 24.001.2091.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 282 - 23.002.2058.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039990000000000.1010101000

Contrato Nº: 118/2017
Aditivo Nº: 118-8/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA
Licitação: Pregão Presencial 70/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública do Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 19/05/2019 Término: 19/05/2020
Assinatura: 16/05/2019
Valor R$ 2.471.075,34 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Setenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Dotação: 263 - 24.001.2077.3339039280000000000.1000100000

Contrato Nº: 135/2018
Aditivo Nº: 135-1/2018/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 92/2018
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para atender os munícipes carentes cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Vigência: Início: 16/05/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura: 13/05/2019
Valor R$ 9.700,00 (Nove Mil e Setecentos Reais)
Dotação: 179 - 23.002.2061.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 162/2017
Aditivo Nº: Apostila 5/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Inexigibilidade 166/2017
Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação da empresa IPM Sistemas Ltda, detentora de direitos e de propriedade intelectual exclusiva de software, para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando agregar recursos tecnológicos ao sistema em uso e o melhor funcionamento da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC, inclusive com mais serviços ao cidadão pela Internet (Autoatendimento), compreendendo inclusive, os serviços de configuração, reconfiguração, customização e consultoria, necessários ao funcionamento do sistema de Gestão Municipal Atende.Net. 2 JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços a serem contratados, visa atender às necessidades excepcionais da Administração, uma vez que as horas técnicas adquiridas serão prestadas por técnicos especializados nos Sistemas IPM e servirão para o levantamento de informações, análise, planejamento, execução, configuração, reconfiguração, customização do Sistema de Gestão Pública Atende.Net, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura, uma vez que Administração do Município de Biguaçu, é contratante do sistema. Assim, levando-se em consideração, a inexistência de margem de horas técnicas no Contrato n° 66/2016, suficientes para atender a demanda dos referidos serviços; o fato de que a solução tecnológica Workflow é uma ferramenta muito importante no desenvolvimento das rotinas diárias da Administração, uma vez que agrega nova tecnologia e melhorias nos processos administrativos; e ainda, em razão do que dispõe a Certidão n° 170120/30.646 emitida pela A.B.E.S. - Associação Brasileira das Empresas de Software, segundo a qual, a empresa IPM Sistema Ltda é a única que tem acesso, possui total conhecimento e dispõe dos programas fontes do Software Atende.Net, tecnologia/conhecimento necessários à realização dos serviços de assistência técnica, manutenção, consultoria, consultoria de implantação, atualização de versão e/ou customização do mencionado sistema, verifica-se que os requisitos dispostos no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, encontram-se totalmente preenchidos.
Vigência: Início: 30/05/2019 Término: 06/07/2019
Assinatura: 30/05/2019
Valor R$ 1.040,00 (Um Mil e Quarenta Reais)
Dotação: 154 - 08.001.2011.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 172/2016
Aditivo Nº: 172-12/2016/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONPESA - CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 131/2016
Objeto: Pavimentação Asfáltica na Rua Domingos Coelho. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5%
Vigência: Início: 29/05/2019 Término: 27/08/2019
Assinatura: 13/05/2019

Contrato Nº: 180/2016
Aditivo Nº: 180-13/2016/2019

Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: RSI EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 133/2016
Objeto: Pavimentação com Lajotas Sextavadas das Rua Emídio Serafim Duarte; Rua Bernadina Tomás; Rua Jorge Alberto Zimmermann; Rua Antônio Gabriel Prim; Rua Maria Rita Conceição; Rua Clementina de Andrade; Rua Neide Terezinha dos Santos Régis; Rua José Sebastião Correia e Rua José Lino Cunha Recurso Federal - Pro Transporte - Contrapartida 5%
Vigência: Início: 26/05/2019 Término: 24/08/2019
Assinatura: 22/05/2019

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 16/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 14/05/2019 Término: 28/08/2019
Assinatura: 14/05/2019
Valor R$ 58.984,67 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 7 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 29 - 10.001.2034.3339040990000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 33 - 10.001.2048.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 47 - 10.001.2038.3339040010000000000.1020102000

Contrato Nº: 198/2018
Aditivo Nº: 198-6/2018/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 62/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em vias públicas no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 17/05/2019 Término: 27/06/2019
Assinatura: 16/05/2019

Contrato Nº: 198/2018
Aditivo Nº: 198-7/2018/2019
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 62/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em vias públicas no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 27/06/2019
Assinatura: 24/05/2019
Valor R$ 9.622,31 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 198/2018
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ENGERA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 62/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em vias públicas no Município de Biguaçu/SC.
Vigência: Início: 10/05/2019 Término: 17/05/2019
Assinatura: 10/05/2019
Valor R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 185 - 24.001.1028.3449039990000000000.1000100000

Contrato Nº: 244/2017
Aditivo Nº: 7/2019
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CETEC COMERCIO E TREINAMENTOS.
Licitação: Pregão Presencial 213/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo para transporte de servidores e de equipamentos da manutenção predial da rede Municipal de Ensino de Biguaçu/SEMED.
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 09/05/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 29.760,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Sessenta Reais)
Dotação: 309 - 09.002.2020.3339039270000000000.1010101000

Contrato Nº: 331/2015/2015
Aditivo Nº: 331-7/2015/2019
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BASE PRE-FABRICADOS LTDA - ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 66/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA AVENIDA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 30/05/2019 Término: 30/07/2019
Assinatura: 27/05/2019

Contrato Nº: 372/2015/2015
Aditivo Nº: Apostila 3/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CCX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 130/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE MACRODRENAGEM COMPLEMENTAR QUE ATINGIRÁ OS BAIRROS BOM VIVER, VENDAVAL E SÃO MIGUEL (RIO CAVEIRAS) - PARA O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CONFORME PROJETO ANEXO.
Vigência: Início: 15/05/2019 Término: 06/05/2020
Assinatura: 15/05/2019
Valor R$ 4.104.241,22 (Quatro Milhões, Cento e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos)
Dotação: 246 - 24.001.1029.3449051980000000000.1340170097

Contrato Nº: 384/2010/2010
Aditivo Nº: 384-10/2010/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AMA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 126/2010
Objeto: LOCAÇÃO DE GALPÕES PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA RODOVIA BR-101, KM195, BIGUAÇU - COM ÁREA TOTAL DE 1.096,2 M².
Vigência: Início: 21/05/2019 Término: 21/05/2020
Assinatura: 21/05/2019
Valor R$ 175.479,36 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos)
Dotação: 14 - 10.001.2035.3339039100000000000.1020102000
Dotação: 325 - 09.002.2020.3339039100000000000.1360106000

Contrato Nº: 101/2018/2018
Aditivo Nº: 101-4/2018//2019
Tipo Aditivo: Prorrogação

Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 64/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE SERVIDORES QUANDO EM VIAGENS OFICIAIS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.VIGÊNCIA: INÍCIO: 21/05/2019 TÉRMINO: 21/05/2020
Assinatura: 17/04/2019
Valor R$ 106.200,00 (Cento e Seis mil e duzentos reais)
Dotação: 161 - 03.001.2006.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 183 - 22.001.2087.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 407 - 06.001.2005.3339033010000000000.3000300000
Dotação: 406 - 08.001.2011.3339033010000000000.3000300000
Dotação: 401 - 09.002.2020.3339033010000000000.3010301000
Dotação: 148 - 15.001.2050.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 129 - 16.001.2068.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 257 - 24.001.2091.3339033010000000000.1000100000
Dotação: 240 - 25.001.2092.3339033010000000000.1000100000

Contrato Nº: 76/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ST GASTRONOMIA LTDA EPP
Licitação: Pregão Presencial 15/2019
Objeto: Aquisição de lanches para o sábado dia D, coffee breacks para as reuniões preparatórias, balas e pirulitos para as crianças.
Vigência: Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Assinatura: 03/05/2019
Valor R$ 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339032990000000000.6380628114
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339039410000000000.6380628114

Contrato Nº: 77/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: SOBRINHOS GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial 15/2019
Objeto: Aquisição de lanches para o sábado dia D, coffee breacks para as reuniões preparatórias, balas e pirulitos para as crianças.
Vigência: Início: 03/05/2019 Término: 03/05/2020
Assinatura: 03/05/2019
Valor R$ 4.108,44 (Quatro Mil, Cento e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339032990000000000.6380628114
Dotação: 422 - 10.001.2046.3339039410000000000.6380628114

Contrato Nº: 88/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 17/2019
Objeto: Aquisição de persianas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município.
Vigência: Início: 09/05/2019 Término: 07/08/2019
Assinatura: 09/05/2019
Valor R$ 5.865,30 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 30 - 10.001.2032.3339030990000000000.1020102000

Contrato Nº: 92/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Licitação: Pregão Presencial 14/2019
Objeto: Fornecimento de uma central de Ar Comprimido nova para atender a UPA
Vigência: Início: 14/05/2019 Término: 14/05/2020
Assinatura: 14/05/2019
Valor R$ 4.899,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais)
Dotação: 58 - 10.001.2034.3449052080000000000.1020102000

Contrato Nº: 95/2017
Aditivo Nº: 95-4/2017/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FRONTAL RADIOLOGIA LTDA-ME
Licitação: Pregão Presencial 16/2017
Objeto: Terceirização do serviço de radiologia.
Vigência: Início: 10/05/2019 Término: 10/05/2020
Assinatura: 02/05/2019

Valor R$ 299.996,88 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Dotação: 15 - 10.001.2041.3339039500000000000.2670229053
Dotação: 43 - 10.001.2043.3339039500000000000.2380228119

Contrato Nº: 220/2018
Aditivo Nº: Apostila 1/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FABRISUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
Licitação: Pregão Presencial 44/2018
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA O POSTO DE SAÚDE DE BIGUAÇU (PRADO).
Vigência: Início: 27/05/2019 Término: 25/07/2019
Assinatura: 27/05/2019
Valor R$ 110.970,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos e Setenta Reais)
Dotação: 455 - 10.001.1009.3449052390000000000.6380670180
Dotação: 456 - 10.001.1009.3449052390000000000.6380670199

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: Apostila 5/2019
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 27/05/2019 Término: 14/11/2019
Assinatura: 27/05/2019
Valor R$ 162.902,16 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dois Reais e Dezesseis Centavos)
Dotação: 19 - 10.001.2036.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 20 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228042
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339034010000000000.2380228016
Dotação: 22 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228016
Dotação: 48 - 10.001.2035.3339034020000000000.2380228207
Dotação: 76 - 10.001.2036.3319034010000000000.2380228047
Dotação: 81 - 10.001.2034.3319034010000000000.2380228015
Dotação: 87 - 10.001.2040.3319034010000000000.2380228050
Dotação: 91 - 10.001.2044.3319034010000000000.2380228187
Dotação: 426 - 10.001.2036.3339034020000000000.6380628179
Dotação: 437 - 10.001.2035.3339034020000000000.6670629054
Dotação: 439 - 10.001.2034.3339034020000000000.2380228015
Dotação: 440 - 10.001.2036.3339034020000000000.2380228047
Dotação: 441 - 10.001.2044.3339034020000000000.2380228187
Dotação: 442 - 10.001.2040.3339034020000000000.2380228050
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339034020000000000.2670229259
Dotação: 463 - 10.001.2035.3339036990000000000.2670229259

Contrato Nº: 10.039/2016
Aditivo Nº: 10.039-6/2016//2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ANISIO PETRY
Licitação: Dispensa de Licitação 24/2016
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ, 297, CENTRO, BIGUAÇU, SC, CEP 88.160-000, PARA USO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 16/04/2019 Término: 16/04/2020
Assinatura: 16/04/2019
Valor R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Dotação: 21 - 10.001.2044.3339036150000000000.1020102000

Contrato Nº: 128/2017
Aditivo Nº: 128-2/2018/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU
Contratada: OTILIA COAN VARGAS
Licitação: Dispensa de Licitação 7/2017
Objeto: aluguel de uma casa para nova sede da FAMABI
Vigência: Início: 01/06/2019 Término: 01/06/2020
Assinatura: 27/05/2019
Valor R$ 30.773,28 (Trinta Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação: 8 - 18.001.2073.3339036150000000000.1000100000

Biguaçu, 04 de junho de 2019
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

LEI Nº 3925/2019

Publicação Nº 2044062

LEI Nº 3925/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "RAÍZ DE ATLETA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Biguaçu o projeto "Raiz de Atleta", com objetivo de que cada atleta biguaçuense plante uma árvore como símbolo de sua trajetória, em ação a ser realizada anualmente no dia 12 de julho (Dia Municipal do Atleta).

Parágrafo único – serão convidados a participar do projeto atletas que representam ou representaram o município em competições a nível estadual, nacional ou mundial, mediante histórico apresentado e avaliado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL.

Art. 2º - Ficam autorizadas a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL e a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAMABI a definirem anualmente o local para realização da ação.

Art. 3º - Fica definida também a Moringa como árvore a ser plantada por meio deste projeto.
Parágrafo único: cada árvore Moringa receberá uma placa com nome do atleta, modalidade praticada e data do plantio da árvore.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3925/2019, de 29/05/2019
Sancionada em 29/05/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3926/2019

Publicação Nº 2044078

LEI Nº 3926/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1703 DE 04 DE JULHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1703 de 04 de julho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Rua Jone Cesar da Silva, a rua existente entre o horto municipal e o Posto de Gasolina localizado no antigo ponto final de Biguaçu, sendo que a rua parte a direita de uma marginal da BR 101, Centro – Biguaçu."

Art. 2º- Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3926/2019, de 29/05/2019
Sancionada em 29/05/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3928/2019

Publicação Nº 2044075

LEI Nº 3928/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O FESTIVAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU, WALMOR SODRÉ "SARPICO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município o Festival de Música de Biguaçu, Walmor Sodré "Sarpico" a ser realizado anualmente no município de Biguaçu.

Art. 2º - O "Festival de Música de Biguaçu" terá como objetivo fomentar a cultura do município através de um evento voltado para o desenvolvimento dos talentos musicais do município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar tal evento, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SECETUL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3928/2019, de 29/05/2019
Sancionada em 29/05/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3929/2019

Publicação Nº 2044076

LEI Nº 3929/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

PROÍBE A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO POSSAM SER USUFRUÍDAS DE IMEDIATO PELA POPULAÇÃO.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

Art. 2º Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

I – inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais;

II – não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 3º As obras públicas municipais que, embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão ser entregues à população, vedado qualquer ato solene ou cerimonial para a entrega.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3929/2019, de 29/05/2019
Sancionada em 29/05/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3930/2019

Publicação Nº 2044064

LEI Nº 3930/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA JOSÉ LAURINDO CORRÊA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua José Laurindo Corrêa", a via pública com extensão de aproximadamente 55,00 metros de extensão, possuindo largura da pista de rolamento de 5,10m e da caixa da via de 7,40m. A rua se localiza na primeira rua à esquerda da Rua Emídio Goulart, bairro Fundos. A coordenada geográfica do início da rua é lon -48º39'13.79" lat -27º31'18.65".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3930/2019, de 03/06/2019
Sancionada em 03/06/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3931/2019

Publicação Nº 2044065

LEI Nº 3930/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA "RUA JOSÉ LAURINDO CORRÊA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua José Laurindo Corrêa", a via pública com extensão de aproximadamente 55,00 metros de extensão, possuindo largura da pista de rolamento de 5,10m e da caixa da via de 7,40m. A rua se localiza na primeira rua à esquerda da Rua Emídio Goulart, bairro Fundos. A coordenada geográfica do início da rua é lon -48º39'13.79" lat -27º31'18.65".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3930/2019, de 03/06/2019
Sancionada em 03/06/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1385/2019

Publicação Nº 2043222

PORTARIA Nº 1385 de 03 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RAFAEL RENÓ DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386/2019

Publicação Nº 2044025

PORTARIA nº 1386/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 24/05/2019 a 19/11/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1387/2019

Publicação Nº 2044027

PORTARIA nº 1387 de 03 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SINARA FLORES PALMA, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 31/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1388/2019

Publicação Nº 2044029

PORTARIA nº 1388 de 03 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANA PAULA SOARES REBELO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 29/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1389/2019

Publicação Nº 2044030

PORTARIA nº 1389 de 03 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO, do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE SOCIAL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a partir de 21/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1390/2019

Publicação Nº 2044032

PORTARIA nº 1390 de 03 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELA DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindoia Maria de Souza da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Enzo Elias Steck Maia, matrícula 36664, no período de 10/05/2019 a 19/07/2019, em virtude da titular encontra-se licença tratamento de saúde conforme Portaria nº1200/2019 e posteriormente afastada pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1391/2019

Publicação Nº 2044033

PORTARIA Nº 1391/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1392/2019

Publicação Nº 2044036

PORTARIA nº 1392/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/05/2019 a 26/11/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1393/2019

Publicação Nº 2044037

PORTARIA nº 1393/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, VANESSA DE SOUZA MARQUES AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 27/05/2019 a 22/11/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1394/2019

Publicação Nº 2044038

PORTARIA nº 1394 de 03 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Davi dos Santos Amorim, matrícula 37732, no período de 16/05/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1395/2019

Publicação Nº 2044039

PORTARIA nº 1395 de 03 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILLA SOUZA DOS SANTOS LAMB, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Felizes da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Lucas de Oliveira Vicente, matrícula 31674, no período de 23/05/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1396/2019

Publicação Nº 2044040

PORTARIA nº 1396 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MAYANE DA ROCHA PACHECO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1397/2019

Publicação Nº 2044041

PORTARIA nº 1397 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LOURDES BENTO DE OLIVEIRA GRESPI aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1398/2019

Publicação Nº 2044042

PORTARIA nº 1398 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LENIR TORQUATO JUSTEN aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo não provido de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1399/2019

Publicação Nº 2044044

PORTARIA nº 1399 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KAREN CRISTHINA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço no Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/04/2019 a 10/07/2019, face readaptação, conforme Portaria nº 1202/2019, no período de 03/05/2019 a 10/07/2019, da titular LUIZA LINS SOUZA ROCHA, matricula 16141.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25/04/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1400/2019

Publicação Nº 2044045

PORTARIA nº 1400 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), NATHALIE MORAES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviço junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/06/2019, em vaga excedente, pois necessitam do profissional volante na falta de monitores este assumirá imediatamente a vaga, pois não podemos executar rota escolar sem este profissional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1401/2019

Publicação Nº 2044048

PORTARIA nº 1401 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), JUÇARA AZEVEDO NONATO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1402/2019

Publicação Nº 2044050

PORTARIA nº 1402 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ITALO ROMARIO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1403/2019

Publicação Nº 2044051

PORTARIA nº 1403 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) NADIA REJANE ELIAS BRANCO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1404/2019

Publicação Nº 2044052

PORTARIA nº 1404 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) NAIADE JORDANA BRANCO CORREA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1405/2019

Publicação Nº 2044053

PORTARIA nº 1405 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1406/2019

Publicação Nº 2044055

PORTARIA nº 1406 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALESSANDRA STENGER BURICO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1407/2019

Publicação Nº 2044056

PORTARIA nº 1407 de 03 de junho de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VERA LUCIA CEOLIN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para desempenhar as funções do cargo TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviço na Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21/05/2019.

Biguaçu, 03 de junho de 2019.

KATIA ROUSSENQ BICHELS
Secretária Municipal de Educação

TP107-2019-PMB

Publicação Nº 2043588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107-2019-PMB
Objeto: Contratação de empresa especializada com prestação de serviços e fornecimento de material para a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Emídio Amorim Veríssimo e da Rua João M. Rosa, no Bairro Praia João Rosa, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste Edital.
Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: Dia 24 de Junho de 2019, até às 13:45horas, na sala de licitação da PMB.
Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: Dia 24 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da PMB.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguaçu.atende.net, ou no Setor da licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944000
Biguaçu, 03 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2019 LUIZ GONZAGA AQUINO

Publicação Nº 2044200

PORTARIA Nº 103/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de junho de 2019, o Sr. Luiz Gonzaga de Aquino, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Biguaçu/SC, 03 de Junho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.726/2019

Publicação Nº 2043735

LEI Nº 8.726, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 7.732.042,00 (sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quarenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeiro
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.3.90 (342) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1153 – Central de Controle de Operações – Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (416) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1184 – Readequação Rua General Osório (Entre R. Bahia e Tóquio)
Modalidade 4.4.90 (434) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (435) Aplicações Diretas R$7.050.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

15– SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2095–Manut. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 4.4.90 (808) Aplicações Diretas R$ 12.042,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.3.90 (352) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1189 – Programa Mobilidade Urbana - Fonplata
Modalidade 4.4.90 (443) Aplicações Diretas R$ 7.500.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pavim. Dren. Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (465) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2265–Apoio Peq. médio Prod. Agropecuário
Modalidade 4.4.90 (662) Aplicações Diretas R$ 12.042,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU-PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Man. Ativ. Proeb
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Man. Ativ. Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26–FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - Proeb
Atividade 26.01.23.122.0033.2324–Man. Cons. Benef. Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Man. Ativ. Oktberfest
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.727/2019

Publicação Nº 2043738

LEI 8.727, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Fundação Universidade Regional de Blumenau, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

34 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
27 – Instituto de Serviços, Pesquisas e Inovação
Atividade 34.27.12.364.0100.2439–Manut.Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativas
Modalidade 3.3.50( )Transf.Inst. Priv. s/fins Lucr.R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

34 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
27 – Instituto de Serviços, Pesquisas e Inovação
Atividade 34.27.12.364.0100.2439–Manut.Ativ.Técnicas,Operacionais e Administrativas
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso 0206.00000

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.728/2019

Publicação Nº 2043739

LEI Nº 8.728, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO PARQUE DAS NASCENTES – IPAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Instituto Parque das Nascentes - IPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.621.757/0001-53, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 6.172 de 22 de maio de 2003, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para atender o Termo de Parceria n. 2201/2017, celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae e o referido instituto, para implementação de ações de proteção das Nascentes do Rio Garcia.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. da Presidência
Modalidade 3.3.50(3) Transf.Inst. Priv. S/F Lucr. R$ 168.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação do recurso recebido, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de junho 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.231/2019

Publicação Nº 2043741

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.231, DE 28 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA O ARTIGO 157-G E ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 12, NA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao Capítulo I do Título IV, da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Blumenau", fica acrescentado o artigo 157-G, com a seguinte redação:

"Art. 157-G. No interior dos estabelecimentos comerciais em que há consumo de narguilé deve ser afixado, ostensivamente, em local visível ao público, cartaz ou equivalente, com caracteres facilmente legíveis, contendo advertência sobre os riscos do seu uso à saúde." (NR)

Art. 2º O inciso III do artigo 12, da Lei nº 2.047/1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]

III - a multa de nível 03 nas infrações aos artigos 47; 48; 48-A; 58; 144 a 147; 151; 157-A; 157-E; 157-G; 203; 221; 298; 306 a 315; (NR)

[...]".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.216/2019

Publicação Nº 2043743

DECRETO Nº 12.216, DE 31 DE MAIO DE 2019.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO GENE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, II, VII e XXIV, e na forma do art. 75, I, "a" e "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com o art. 3º,
§3º, da Lei nº 8.055, de 15 de dezembro de 2014, e CONSIDERANDO
o que consta do Processo Administrativo Praça do Cidadão Web
nº 2019/7605:

DECRETA:
Art. 1° Fica qualificado como Organização Social o Instituto Gene Blumenau, associação civil sem fins lucrativos com sede em Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número 05.421.267/0001-76, tendo como finalidade geral proporcionar por meio da comunidade universitária, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento de necessidades e objetivos na promoção do desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico da comunidade, colaborar na realização de pesquisas científicas, de inovação tecnológica, de ensino e de desenvolvimento institucional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.953/2019

Publicação Nº 2043744

PORTARIA Nº 22.953, DE 28 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE INCORPORAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO AOS SERVIDORES QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, II, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando nº 366/2019, de 17 de maio de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

RECONHECER direito adquirido dos servidores efetivos especificados nos Anexos I a VI desta Portaria e CONCEDER-LHES, nos termos constantes dos referidos anexos, incorporação da retribuição adicional referente ao exercício de cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar n° 01, de 01 de junho de 1990, revogado pela Lei Complementar n° 178, de 06 de agosto de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.953/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2043773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO I

Nome: DANIELE BENE LAHORGUE
Cadastro: 179531

Admissão: 21/07/1994
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 08/10/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC3	VALOR REF. CC EM 01/10/1999	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/10/1999	REF. CARREIRA EM 01/10/1999	VALOR REF. CAR. EM 01/10/1999	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/10/1999
CHEFE DE DIVISÃO	06/01/1997 – 08/10/1998	53	1.011,83	1.315,38	50	925,97	77,88	1.315,38 – 925,97 = 389,41 / 5 X 1 = 77,88

OBS: A PARTIR DE 10/09/1999 INCORPORACAO DE 1/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF.53 - REF.50) E, DA GRATIFICACAO DE REPRESENTACAO.
VALOR: R$ 77,88 - FOLHA: OUTUBRO/1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

ANEXO II

Cadastro: 179345
Nome: DULCE TERESINHA WURTH

Admissão: 18/07/1994
Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 20% DO VENCIMENTO BASE, A PARTIR DE 20/07/2000:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	REF. CARREIRA EM 20/07/2000	VALOR REF. CAR. EM 20/07/2000 COM AUMENTO DE JORANDA	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 1/5 DA GRATIF.	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 20/07/2000
ASSISTENTE JURÍDICO	13/03/1997 – 28/02/1998	73					
SUPERINTENDENTE	02/03/1998 – 20/07/1999	73	103	3.096,30	619,26	123,85	3096,30 X 20% = 619,26 / 5 X 1 = 123,85

OBS: Incorporação efetivada na folha de julho de 2000, no valor proporcional de R$ 45,41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO III

Nome: EDSON JOSE ADRIANO **Admissão: 22/07/1994**
Cadastro: 179256 **Cargo: MÉDICO**

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 08/10/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC1	VALOR REF. CC EM 13/07/1999	VALOR REF. CC C/ 30% EM 13/07/1999	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 13/07/1999	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 13/07/1999
SECRETÁRIO	01/01/1997 – 08/10/1998	91	3.111,16	4.044,51	54	1.042,19	600,46	4.044,51 – 1.042,19 = 3.002,32 / 5 X 1 = 600,46

OBS: **A PARTIR DE 13/07/1999 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF. 91 - REF.54) E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO. VALOR PROPORCIONAL PAGO NA FOLHA DE JULHO/ 1999: R$ 360,28.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2043781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Pessoal

ANEXO IV

Cadastro: 74942
Nome: ELOI BARNI

Admissão: 26/04/1983
Cargo: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DE 4/5 DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, CORRESPONDENTE A 20% DO VENCIMENTO BASE, A PARTIR DE 01/04/1997:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC	REF. CARREIRA EM 29/08/1995	VALOR REF. CAR. EM 01/04/1997	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL = 20%	INCORPORAÇÃO 4/5 DA GRATIF.	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/04/1997
DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO	27/11/1990 – 09/11/1991 11/11/1991 – 03/01/1993 30/04/1993 – 29/08/1995	73	82	2.044,28	408,86	327,08	2.044,28 X 20% = 408,86 / 5 X 4 = 327,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO V

Nome: EMERSON DOS SANTOS
Cadastro: 109290

Admissão: 18/05/1987
Cargo: Agente Administrativo

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 2/5 EM 28/02/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC 4	VALOR REF. CC EM 28/02/1998	VALOR REF. CC C/ 30% EM 28/02/1998	REF. CARREIRA EM 28/02/1998	VALOR REF. CAR. EM 28/02/1998	INCORPORAÇÃO 2/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 28/02/1998
Coordenador de Serviço Administrativo	07/08/1995 – 31/12/1996 06/01/1997 – 28/02/1998	37	630,54	819,70	24	429,36	156,13	819,70 – 429,36 = 390,34 / 5 X 2 = 156,13

OBS: A PARTIR DE 01/03/1998 INCORPORAÇÃO DE 2/5 DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF. 37 – REF. 24) E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.
VALOR: R$ 156,13 - FOLHA: MARÇO/1998.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Pessoal

ANEXO VI

Nome: ERLEDIO PEDRO PERING
Cadastro: 150746

Admissão: 11/02/1992
Cargo: PROFESSOR – 40H(QP)

CÁLCULO DE INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, TOTALIZANDO 1/5 EM 08/10/1998:

CARGO COMISIONADO	PERÍODO	REF. CC1	VALOR REF. CC EM 01/04/2000	VALOR REF. CC C/ 30% EM 01/04/2000	REF. CARREIRA EM 08/10/1998	VALOR REF. CAR. EM 01/04/2000	INCORPORAÇÃO 1/5	CÁLCULO DA INCORPORAÇÃO EM 01/04/2000
SECRETÁRIO	01/01/1997 – 08/10/1998	91	3.111,16	4.044,51	49	899,00	629,10	4.044,51 – 899,00 = 3.145,51 / 5 X 1 = 629,10

OBS: A PARTIR DE 01/04/2000 INCORPORAÇÃO DE 1/5 DA DIFERENCA ENTRE O CARGO COMISSIONADO E O CARGO DE CARREIRA (REF. 91 - REF.49) E, DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO. VALOR RETROATIVO A ABRIL, PAGO NA FOLHA DE MAIO/ 2000: R$ 1258,20.

PORTARIA Nº 22.968/2019

Publicação Nº 2043786

PORTARIA Nº 22.968, DE 30 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA FÁBIA DENISE DOMINGOS BAUMANN DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de maio de 2019, a servidora pública municipal FÁBIA DENISE DOMINGOS BAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor da Junta de Serviço Militar - FGC de 50%, no Gabinete do Prefeito - GAPREF, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.971/2019

Publicação Nº 2043787

PORTARIA Nº 22.971, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e Memorando nº. 108/2019, de 28/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e no Decreto nº 6.973 de 10 de dezembro de 2001, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, juntamente com os demais membros:

MARCELO GREUEL, representante titular nato da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, em substituição a RICARDO STODIECK, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.972/2019

Publicação Nº 2043789

PORTARIA Nº 22.972, DE 31 DE MAIO 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETH LINDNER TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0404/2019, de 27 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 29 de abril de 2019, a gratificação pela Coordenação de Serviços Especializados em Saúde (Coordenação do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM), de que trata o artigo 37, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ELIZABETH LINDNER TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.973/2019

Publicação Nº 2043795

PORTARIA Nº 22.973, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CEDE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA EXERCÍCIO NA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Blumenau, promulgada em 29/03/1190, e com fundamento na Lei Complementar nº 912, de 29/10/2013; no artigo

22, inciso VII, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007; no Convênio nº 39/2019, firmado entre o Município de Blumenau e a CIDASC, e em atenção ao Ofício nº 76/2019, do Departamento Regional de Blumenau da CIDASC e ao Memorando nº 29/2019, da SEDEC, resolve:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores públicos municipais efetivos abaixo, para o exercício de suas funções, junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC:

I – CAMILA MUNIZ NODARI, matrícula
nº 230357, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

II – EDUARDO BRANDES, matrícula nº 222682, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI;
III – SAMANTHA DIRKSEN, matrícula nº 230193, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Intendência Distrital do Grande Garcia – IDIGG.
Art. 2º A cedência de que trata esta Portaria terá o prazo máximo de vigência de cinco anos, contados da data de 16/04/2019, data da publicação do Convênio no Diário do Estado de SANTA Catarina.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n º 17.497, de 22/01/2014 e nº 18.846, de 09/06/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.975/2019

Publicação Nº 2043798

PORTARIA Nº 22.975, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 21,
da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando SEREFH nº 048/2019, de 27/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com os demais membros:

JEAN CARDOSO e SIMONE RIBEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto de Arquitetos do Brasil, em substituição a RAEL BELLI e CAMILA RAFAEL CHIARELLI, nomeados pela Portaria nº 22.685, de 11 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.976/2019

Publicação Nº 2043801

PORTARIA Nº 22.976, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA EDNEI MARCELO DE SOUZA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR, no dia 31 de maio de 2019, o servidor público municipal EDNEI MARCELO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Apoio às Comissões Disciplinares - FGC de 20%, na Secretaria Municipal de Administração, concedida pela Portaria nº 20.478, de 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.977/2019

Publicação Nº 2043804

PORTARIA Nº 22.977, DE 31 DE MAIO DE 2019.

RECONDUZ JOSÉ EDUARDO MALHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HIDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e atendendo ao pedido contido no Memo nº 009/2019 – Conselho de Contribuintes, de 24/05/2019, resolve:

RECONDUZIR, para o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de junho de 2019:

JOSÉ EDUARDO MALHEIROS, representante suplente indicado pela Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL, nomeado anteriormente pela Portaria nº 20.972, de 13/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HIDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 029/2018

Publicação Nº 2043810

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 029/2018
INDICIADA:R.T.P
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora indiciada, para acompanhar as audiências de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, designadas para os dias 18 e 26 de junho de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, Centro, Blumenau - SC .

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE 2016

Publicação Nº 2043816

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE 2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Itoupavazinha, cadastrado no SIAPF sob o nº 0409.251-97, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e inciso I, parágrafo único, artigo 84 da Lei 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEREFH.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02 de junho de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2043820

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/19 (30.01.005.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E A

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Cultura, Cinema e Teatro", sob o eixo "Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes".

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, Lei Complementar Municipal nº. 411/2003, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Federal nº. 8.069/1990, Instrução Normativa TCE/SC nº. 14/2012, Resolução nº. 137/2010 do Conanda, Lei Municipal Autorizativa nº. 8.721/2019, e Resoluções CMDCA nº. 046/2018, nº. 056/2018 e nº. 001/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar de 03 de junho de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 8.386,94 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais, e noventa e quatro centavos) para a execução do Projeto "Cultura, Cinema e Teatro".

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2043824

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/19 (30.01.011.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E A

SOCIEDADE CASA DA ESPERANÇA

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "Planeta Esperança", sob o eixo "Educação Ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais".

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, Lei Complementar Municipal nº. 411/2003, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Federal nº. 8.069/1990, Instrução Normativa TCE/SC nº. 14/2012, Resolução nº. 137/2010 do Conanda, Lei Municipal Autorizativa nº. 8.721/2019, e Resoluções CMDCA nº. 046/2018, nº. 056/2018 e nº. 001/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de junho de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 70.137,00 (setenta mil, cento e trinta e sete reais) para a execução do Projeto "Planeta Esperança".

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2017

Publicação Nº 2043830

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO

Concorrência nº. 020-17 - Comunicamos a Revogação da licitação supracitada, por solicitação Prefeito pelos motivos expostos no Memorando GAPREF n° 052/2019 (fls. 5.143v a 5.147). OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Ponte do Corredor Norte - Sul (sobre o Rio Itajaí-Açu) - Ligação viária entre as Ruas Alwin Schrader/Itajaí e as Ruas Paraguay/Porto Rico - Bairro Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital e anexos. Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 - Ministério das Cidades/CEF/SEINFRA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2043849

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
Objeto: Registro de Preços para medicamentos e insumos para atendimento a CEPREAD - Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 14 de junho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 14 de junho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 04/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2210/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2043853

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2210/2019- SAMAE
Objeto: Aquisição de reagentes e peças/equipamentos para uso do laboratório central e prestação de serviço para calibração de alguns dos equipamentos adquiridos.
Contratada: HEXIS CIENTIFICA SA (53.276.010/0001-10)
Base legal: Artigos 25, I da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 03/06/2019
Blumenau (SC), 04/06/2019
André Espezim
Diretor Presidente

CONCURSO Nº 168/2019 - FURB

Publicação Nº 2043857

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concurso nº. 168/2019

Objeto: Seleção de músicos para integrar a Orquestra da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205. Entrega dos envelopes entre 05 de junho e 19 de julho de 2019, às 17 horas e 30 minutos. Abertura dos envelopes no dia 22 de julho de 2019, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Blumenau, 04 de junho de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 270/2019 - FURB

Publicação Nº 2043860

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 270/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
MINHA BIBLIOTECA LTDA

OBJETO: A CONTRATADA concede à CONTRATANTE uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus Usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 7.500 (sete mil e quinhentos) títulos das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen e Grupo A de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença descritas a seguir, respeitados os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

MODALIDADE DE LICENÇA	DETERMINADA
PRAZO DE VIGÊNCIA	24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO
VALOR TOTAL DA LICENÇA	R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), Sendo a primeira parcela devida com vencimento em 30 dias a partir da assinatura deste contrato, e a segunda parcela devida com vencimento em 180 dias a partir da data de assinatura deste contrato.
LIMITAÇÃO	10.000 (DEZ MIL) LICENÇAS
BONIFICAÇÃO:LICENÇAS PARA USO DE DOCENTES	710 (SETECENTOS E DEZ) LICENÇAS

PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato de concessão de uso entra em vigor a partir de sua assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 161/2019, desde de que acordado entre as partes.
DATA: 03/06/2019

EXTRATO Nº 276/2019 - FURB

Publicação Nº 2043863

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 276/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 048/2015

OBJETO: contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentárias.

FUNDAMENTO LEGAL: CP nº 168/2014 e Contrato nº 048/2015 firmado em 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do prazo de vigência contratual.
O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 048/2015 e aditivos nº 01, 03, 06 09 e 11, fica prorrogado da seguinte forma:
a) Vigência do prazo contratual por mais 90 dias, a contar de 1º de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019, totalizando 50 (cinquenta) meses e 06 (seis) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção das demais Cláusulas Contratuais e aditivos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 048/2015 e aditivos nºs01 a 11, que não colidirem com o presente Termo.
.
DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 278/2019 - FURB

Publicação Nº 2043865

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 278/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
DELMO LEAL DA SILVA EPP

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 065/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais (Restaurantes Universitários), localizados nos Campi 1 e 2 da FURB, destinados à exploração comercial de Cantina (Restaurante E Lanchonete) para Servidores, Alunos da FURB e Comunidade em geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 026/2014 e Contrato nº. 065/2014, firmado em 20 de maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 065/2014, especialmente seu Item 1.4 que passa a ter a seguinte redação, a contar de 5º de junho de 2019:
"1.4 O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 065/2014 resta prorrogado por (05) meses, contados desde 05 de julho de 2019 até 04 de dezembro de 2019, totalizando 65 (sessenta e cinco) meses contratados".

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº.065/2014 e Aditivos nºs 001 a 004, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 03 de junho de 2019.

EXTRATO Nº 279/2019 - FURB

Publicação Nº 2043868

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 279/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
DELMO LEAL DA SILVA EPP

ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATO Nº. 057/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Permissão de uso de bens públicos municipais (lanchonetes), localizados nos Campi 1, 3 e 5 da FURB, destinados à exploração comercial de Cantina (Lanchonete) para servidores, alunos da FURB e comunidade em geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 027/2014 e Contrato nº. 057/2014, firmado em 07 de maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 057/2014, especialmente seu Item 1.3 que passa a ter a seguinte redação, a contar de 05 de junho de 2019:
"1.4 O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 057/2014 resta prorrogado por (05) meses, contados desde 05 de julho de 2019 até 04 de dezembro de 2019, totalizando 65 (sessenta e cinco) meses contratados".

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº.057/2014 e Aditivos nºs 001 a 002, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 03 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 7385/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2043870

PORTARIA N° 7385/19
DISPENSA DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

ROSILENE SEIBT, cadastro 1089-8, servidora pública autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, lotada na Diretoria Financeira, da Gratificação por atividade Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, de acordo com o artigo 95 da Lei Complementar n.º 660/07, alterado pela Lei Complementar nº 729/2009, concedido pela Portaria nº 7233/18, de 03 de dezembro de 2018, a contar de 03 de junho de 2019.

Samae, 30 de maio de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7386/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2043871

PORTARIA N° 7386/19
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Gratificação por atividade em comissão de processo administrativo de sindicância e disciplinar, de acordo com o artigo 95 da Lei Complementar N.º 660/07, alterado pela Lei Complementar Nº 729/2009, ao servidor:

VOLDINEI FURLANATO NEVES, cadastro 1837-6, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, a contar de 04 de junho de 2019.

Samae, 30 de maio de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7387/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2043872

PORTARIA N° 7387/19
DISPENSA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DISPENSAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 03 de junho de 2019, da seguinte função gratificada de confiança:

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, Cadastro 1935-6, Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, da função de Assessor de Faturamento, símbolo FGC 50%.

Samae, 31 de maio de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7388/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2043873

PORTARIA N° 7388/19

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, em 04 de junho de 2019, para a seguinte função gratificada de confiança:

ANA CRISTANA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, Agente de Logística,lotada na Diretoria de Operações, para a função de Assessor Tele 115, símbolo FGC 50%.

Samae, 31 de maio de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Publicação Nº 2042787

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Auto Posto Herbie 53 Ltda .

Razão social: Auto Posto Herbie 53 Ltda
CNPJ/MF: 10.408.351/0001-90
Rua: Marechal Floriano Peixoto
Nº: 123
Complemento:
Bairro: Centro
Município: Blumenau
Estado: SC
Telefone: 47 999828211
E-mail: leomar@metalinear.com.br
Credenciado: Leomar Edinho Glau
CPF/MF: 936.318.129-49

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário médio	Preço total médio
01	Gasolina comum Cota principal	Litro	18.646	R$4,049	R$75.497,65
02	Etanol Cota reservada	Litro	1.000	R$3,499	R$ 3.499,00
Preço total: R$ 78.996,65 - valor máximo estimado para 12 (doze) meses					

Vigência: 12 meses, a contar de 19/06/19.

Blumenau, 03 de junho de 2019.

MD 3182

Publicação Nº 2043883

RESOLUÇÃO MD Nº 3.182
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando o disposto na Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o controle de ponto é incompatível com as atividades dos advogados públicos ocupantes dos cargos de Procurador-Geral e de Procurador, e da função de Coordenador de Elaboração Legislativa da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 21 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2043912

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 04/06/2019 a 03/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Carolina Barbi Linhares	883787	22/03/1988	16°

Cargo: Motorista Municipal CNH "D" – Veículo de Emergência

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Valdenir Nunes de Jesus	871198	20/04/1964	10°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 03 de junho- de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

PREFEITURA

MINUTA DE CONTRATOS, ATAS E DE ADITIVOS

Publicação Nº 2043090

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 20/2019

III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO COLPANI LTDA

CNPJ/MF nº 01.925.729/0004-84

Finalidade: Concede-se o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa, alterando o valor unitário do Diesel S10 e Diesel Comum.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 3/2019 - P.P nº 3/2019

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Ata de Registro de Preços nº: 18/2019

III – Termo Aditivo – Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Detentor da Ata: AUTO POSTO CHAPECOZINHO LTDA

CNPJ/MF nº 04.283.833/0001-68

Finalidade: Concede-se o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa, alterando o valor unitário da Gasolina Comum.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 3/2019 - P.P nº 3/2019

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus - SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato/FMS nº: 12/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: JEFERSON ANTONIO RODIGHERI

CPF nº 066.000.619-79

Finalidade: Contratação de pessoa física, devidamente habilitada para prestação dos serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária, para atender temporariamente a demanda do setor.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 8/2019 - D.L nº 6/2019

Valor Total: R$ 6.149,36 (seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus - SC, 02 de maio de 2019.

BEATRIS MARIA FOSCHIERA
Gestora

Minuta:

Contrato nº: 22/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: FABIO ANTONIO VITES DOS SANTOS

CPF nº 053.758.749-70

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 4.006,90 (quatro mil e seis reais e noventa centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 23/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ALCIDES DOS SANTOS

CPF nº 158.409.210-68

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 5.244,60 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 24/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF nº 008.916.929-83

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 3.538,40 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 25/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ERONI GESSI DE MENEZES DIAS

CPF nº 020.578.849-10

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 4.413,25 (quatro mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 26/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA

CPF nº 436.993.599-72

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC,13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 27/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: INES DO CARMO MENEZES FERNANDES DA SILVA

CPF nº 728.531.159-68

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 2.752,35 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 28/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MARINES CAMARGO DOS SANTOS

CPF nº 006.072.099-92

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 29/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JANETE SUELI WILVERT MALINSKI

CPF nº 008.660.359-07

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 2.580,40 (dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 30/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: DORVALINO DO NASCIMENTO

CPF Nº 033.366.740-93

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2019**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2019 – D.L nº 12/2019

Valor Total: R$ 1.854,80 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 13 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 31/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: FAXINAL ALTERNATIVA LTDA

CNPJ: 18.998.335/0001-06

Finalidade: **Contratação de emissora de rádio FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Bom Jesus-SC, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Bom Jesus**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 32/2019 - P.P nº 15/2019

Valor Total: R$ 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco reais), valor do contrato;
R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) de inserções;
R$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais) Valor total do Contrato.

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 15 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 32/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/CPF 20.414.079/0001-04

Finalidade: **Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) concha traseira nova, 01 (uma) colhedora de forragens nova, 01 (um) distribuidor multiuso novo, 01 (uma) grade niveladora nova e 01 (um) garfo enleirador novo.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 33/2019 - P.P nº 16/2019

Valor Total: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 20 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 33/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ/CPF 32.396.643/0001-92

Finalidade: **Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) concha traseira nova, 01 (uma) colhedora de forragens nova, 01 (um) distribuidor multiuso novo, 01 (uma) grade niveladora nova e 01 (um) garfo enleirador novo.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 33/2019 - P.P nº 16/2019

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 20 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 34/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: ALGOR METALURGICA LTDA

CNPJ: 19.138.457/0001-95

Finalidade: **Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) concha traseira nova, 01 (uma) colhedora de forragens nova, 01 (um) distribuidor multiuso novo, 01 (uma) grade niveladora nova e 01 (um) garfo enleirador novo.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 33/2019 - P.P nº 16/2019

Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 20 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 35/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: TRATORDIESEL LTDA

CNPJ: 85.205.284/0001-05

Finalidade: **Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo 01 (uma) concha traseira nova, 01 (uma) colhedora de forragens nova, 01 (um) distribuidor multiuso novo, 01 (uma) grade niveladora nova e 01 (um) garfo enleirador novo.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 33/2019 - P.P nº 16/2019

Valor Total: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 20 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 36/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA

CNPJ: 01.269.718/0001-40

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, conforme Anexo A - Termo de Referência do Edital.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 34/2019 - P.P nº 17/2019

Valor Total: R$ 98.926,70 (noventa e oito mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 20 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Minuta:

Contrato nº: 37/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: REMOALDO PEDRINHO GRANDO

CNPJ/CPF 32.893.963/0001-58

Finalidade: **Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no Município de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 29/2019 - P.P nº 13/2019

Valor Total: R$ 133.231,50 (cento e trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 20 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Ata nº 44/2019

PROCESSO n. 30/2019

PREGÃO n.º 14/2019

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2019, autorizado pelo Processo n° 30/2019, Pregão Presencial n° 14/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI**, CNPJ nº **85.230.852/0001-28**, sediada na Avenida São João nº 466, Centro, no município Faxinal dos Guedes – SC, representado pela Senhora **Jandira Cappellaro Rodrigues,** portador do CPF nº 552.249.709-20, RG nº 1.788.407, domiciliado na sediada na Avenida São João nº 191, Centro, no município Faxinal dos Guedes - SC, à saber:

1.1. Descrição dos Serviços:

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
1	22	Uni.	**Tamanhos: 02** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	13,70
2	54	Uni.	**Tamanhos: 04** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	13,70
3	100	Uni.	**Tamanhos: 06** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho,	SPR	15,54

			com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.		
4	254	Uni.	**Tamanhos: 08** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	15,54
5	208	Uni.	**Tamanhos: 10** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	17,47
6	132	Uni.	**Tamanhos: 12** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	17,47
7	42	Uni.	**Tamanhos: 14** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação	SPR	21,14

			(escrito por extenso) nas costa.		
8	32	Uni.	**Tamanhos: 16** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	21,14
9	25	Uni.	**Tamanhos: P** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	26,66
10	35	Uni.	**Tamanhos: M** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	26,66
11	24	Uni.	**Tamanhos: G** Camisetas em poliviscose anti-pilling, manga curta, decote redondo, na cor cinza, com detalhes nas mangas na cor azul marinho, com estampa do Brasão do município em suas cores padrão na parte da frente e nome da Secretaria Municipal da Educação (escrito por extenso) nas costa.	SPR	26,66
12	22	Uni.	**Tamanhos: 02**	SPR	32,18

			Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.		
13	112	Uni.	**Tamanhos: 04** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	32,18
14	244	Uni.	**Tamanhos: 06** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	32,64
15	136	Uni.	**Tamanhos: 08** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	35,85
16	136	Uni.	**Tamanhos: 10** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	35,85
17	106	Uni.	**Tamanhos: 12** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em	SPR	38,61

			filetes cinza na perna direita e esquerda.		
18	60	Uni.	**Tamanhos: 14** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	38,61
19	26	Uni.	**Tamanhos: 16** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	45,97
20	22	Uni.	**Tamanhos: P** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	45,97
21	20	Uni.	**Tamanhos: M** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	45,97
22	24	Uni.	**Tamanhos: G** Calça em Seletel, forro leve (furadão), cós com elástico, na cor azul marinho, estampa na perna esquerda do Brasão do município em suas cores padrão, e com detalhes em filetes cinza na perna direita e esquerda.	SPR	45,97

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 14/2019.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial nº 14/2019 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 14/2019.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 14/2019, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sra. **Simone Piovezan Quichini**, da Secretaria de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 07 de maio de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI
CNPJ nº 85.230.852/0001-28
Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Simone Piovezan Quichini
CPF nº 024.861.939-01
Fiscal da Ata

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 2043152

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, SC
Rua Irmão Ambrósio, 120 CEP: 89.873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363-0123
E-mail: vereadores@bomjesusdooeste.sc.gov.br
CNPJ 17.357.220-0001-70

DECRETO LEGISLATIVO Nº09/19, DE 29 DE MAIO DE 2019.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC E HOMOLOGA O PROCESSO N° PCP – 18/00105573– RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS.

ELMER ZIMMERMANN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em Lei, em especial disposto no Art. 13, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Oeste- SC e homologado o julgamento do Processo nº. PCP-18/00105573- Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrar em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 29 de maio de 2019.

ELMER ZIMMERMANN
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra.

Antonio Nascimento
1º Secretário da Mesa Diretora

Botuvera

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Publicação Nº 2043269

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM.

MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66 - Centro, Botuverá - SC, representado por seu prefeito, Sr. José Luiz Colombi, abaixo denominado CONTRATANTE e GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.894.553/0001-35, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 999, sala 01, Bairro Dos Estados, na cidade de Indaial/SC, CEP 89.130-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 787.765.209-78 e no RG sob o Nº 2.286.621, abaixo denominada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a CREDENCIADA apta a plena e total execução dos serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1) e de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2) para atender, em regime de rodízio, a demanda de mão de obra especializada para prestação de serviços ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 011/2019.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O Presente contrato é formalizado especificamente para a prestação dos serviços conforme quantitativo, descritivo e valores abaixo mencionados:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Projetos de urbanização compostos levantamento planialtimétrico georreferenciado, estudo de trafego, estudo geotécnico, estudo hidrológico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de pavimentação e projeto de sinalização viária em vias urbanas consolidadas.	m²	10.400,00	2,00	20.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CREDENCIADA, sem quaisquer restrições. A CREDENCIADA se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, , equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela CREDENCIADA nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 011/2019, em especial as exigências constantes dos anexos do edital:

2.1. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

2.2. Fica estabelecido que os serviços serão prestados:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço, quantidade do material e aceitação.

2.2.1 - Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

2.2.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e na Lei.

2.2.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

2.2.4 - Por ocasião da prestação dos serviços, o CONTRATANTE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de comunicação à proponente vencedora, sem qualquer ônus para o Município.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Planilhas, Termo de Referência, Calendário, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 011/2019, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 011 /2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATADO à CREDENCIADA através de depósito junto à agência nº. 0852, conta nº. 1500-5, do Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade desta última, em até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 011 /2019 (em especial o item abaixo) e anexos:

3.1. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos serão efetuados pela Secretaria competente no prazo de até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

3.1.1- Os serviços serão pagos proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados na relação unitária valor registrado = homem/hora.

3.1.2- Serviços realizados sem a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE, não serão pagos.

3.1.3 - Caso a ordem não contenha os dados solicitados, a mesma não será paga.

3.1.4. - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

3.3. - O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de veiculações, que deverá conter as datas, horários e tempo de veiculação.

3.4. - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 21/2019, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 011/2019, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

329-1.6002.15.451.14.2.38.0.339000

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo da validade do Edital de Credenciamento.

A contratação é efetivada de acordo com as a necessidade e conveniência do CONTRATANTE/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019 e Anexos, compete também a CREDENCIADA:

A) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
B) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
C) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
D) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
E) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
F) Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
G) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
H) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
I) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados;
J) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
K) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;
L) Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
M) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
N) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos;
O) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
P) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
Q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
R) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
S) Não permitir a utilização do trabalho do menor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 011/2019 e Anexos compete também a CONTRATANTE:

A) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
B) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, ou remeter comunicado ao CIMVI para aplicação das mesmas;

C) Produzir e encaminhar à credenciada para veiculação, no prazo acordado, o material a ser veiculado;

D) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

E) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

F) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

G) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE nos locais destinados à prestação dos serviços;

H) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições especificas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

I) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

J) Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de 03/06/2019 e término em 03/06/2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo CONTRATANTE.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a CREDENCIADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CREDENCIADA incorrerá nas penalidades descritas no instrumento convocatório.

A CREDENCIADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública do CONTRATANTE, podendo ser retida dos valores devidos à CREDENCIADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser aplicada nas situações previstas em lei e no instrumento convocatório.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades

constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a CREDENCIADA eximida das responsabilidades.

A CREDENCIADA não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Botuverá, 03 de junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Prefeito: José Luiz Colombi

CREDENCIADA
GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
Representante legal: Ivete Maria Maurisenz Andreazza

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

DECRETO Nº 2.327-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2043771

==========
D E C R E T O Nº 2.327/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
6002 - DIVISÃO DE PROJETOS E ESTUDOS	
15 - Urbanismo	
451 – Infra - Estrutura Urbana	
14 - AÇÕES DE URBANISMO	
2.38 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROJETOS E ESTUDOS	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(329)	Superávit recursos ordinário ..... R$ 20.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 03 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO_2326 2019 CARTA_SERVICOS

Publicação Nº 2042870

DECRETO Nº 2.326/2019, de 03 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá / SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor em 03 de Junho de 2019.

Botuverá, em 03 de Junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 26/2019 ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS AMIGOS DE BOTUVERÁ.

Publicação Nº 2043678

EXTRATO DO CONTRATO 26/2019– ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA AMIZADE DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ; 81.285.934/0001-19, estabelecida na Rua Padre Carlos Enderlin, S/N, bairro Centro, município Botuverá, Estado de Santa Catarina, CEP 88.370-001, com valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Objeto: Exploração de venda de alimentação da festa Bergamasca – 27ª Edição, nos dias 07 à 09 de junho de 2019.
Fundamentação Legal: Dispensa nº 05/2019, Processo Licitatório nº 42/2019.

PORTARIA 088 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2042876

PORTARIA Nº 088/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) TAIZE MARTINENGHI ocupante do cargo temporário MONITOR ESCOLAR, a partir de 31/05/2019.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 31 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 089 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2042878

PORTARIA Nº 089/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) MARIA VANUSA KUTH ocupante do cargo temporário AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, a partir de 31/05/2019.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 31 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 090 2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO CONTRATO

Publicação Nº 2042881

PORTARIA Nº 090/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) EDSON DA SILVA ocupante do cargo temporário AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, a partir de 31/05/2019.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 31 de Maio de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI Nº 919/2019

Publicação Nº 2043733

LEI Nº 919/2019

Denomina a Unidade Básica de Saúde localizada na localidade de Serril, de EDMUNDO GANDOLFI da outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMUNDO GANDOLFI", a unidade básica de saúde localizada na Rua SD - 09 (rod. munic. BRT – 470) nº 53, núcleo urbano - Serril, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão á conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Plenário Deputado Arnoldo Rinnert
Braço do Trombudo, 27 de maio de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 54 19

Publicação Nº 2043656

PORTARIA Nº 054/2019

Altera Carga Horaria

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc .....

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a carga horária das servidoras abaixo descriminadas para 40(quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2018:

Bruna Chaiene Alves- (Professora)
Cristiane Niederhaus Mugge- (Professora)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 55 19

Publicação Nº 2043658

PORTARIA 055/2019
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...
O Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	ROSÂNGELA DAS GRAÇAS LOPES	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019
02	MARIZA SALETE MEURER	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019
03	MARLENE DA SILVA	40	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019
04	PATRICIA FERARI	30	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019
05	CRISTIANE VALENTE FUCK	15	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019
06	ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER	15	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019
07	LINDA DJENIFER CANETE BEBER	20	Professor Educação Infantil e anos iniciais Ensino Fundamental	02.05.2019 a 20.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008, com efeitos retroativos a 02/05/2019.
Braço do trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 56 19

Publicação Nº 2043661

PORTARIA 056/2019
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	REGIANE CAROLINA VALENTE DE LIZ FRANZ	20	Professor de Educação Fisica	02.05.2019 a 20.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Braço do trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 57 19

Publicação Nº 2043664

PORTARIA 057/2019
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT – nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc...

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, conforme Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, os professores a seguir relacionados, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	PERÍODO DA ADMISSÃO
01	MIRIAN KRANZ	05	Professor de Matemática	02.05.2019 a 20.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei nº 0597/2008 de 09/07/2008. Com efeitos retroativos a 02/05/2019.

Braço do trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 58 19

Publicação Nº 2043666

PORTARIA Nº 058/2019
NOMEIA SERVIDORA, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:

Art.1º Nomear VERÔNICA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 02.05.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02.05.2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 59 19

Publicação Nº 2043669

PORTARIA Nº 059/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 47, e NR 15, anexo 14 do Ministério do Trabalho e Emprego, etc...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder insalubridade de 20%(vinte por cento) sobre o valor de um salário mínimo, pelo desenvolvimento de atividades insalubres, a servidora VERÔNICA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 02.05.2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 60 19

Publicação Nº 2043671

PORTARIA Nº 060/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora JANAÍNA ABRANGES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Serv. do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 15.05.2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Maio de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 61 19

Publicação Nº 2043675

PORTARIA Nº 061/2019

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, ao servidor ANIZIO ZOBOLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trab. Braçal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias a partir de 23/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 23.05.2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Maio de 2019//;. .

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 62 19

Publicação Nº 2043676

PORTARIA Nº 062/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso III, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor JOÃO CARLOS VOGEL DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 061/2016 para o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 24.05.2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008,com efeitos retroativos a 24.05.2019.

Braço do Trombudo, em 30 de Maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 21 2019

Publicação Nº 2042539

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2019 - PR Processo Administrativo: 27/2019 Processo de Licitação: 27/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 41/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Junho de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2019, Licitação nº 21/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM.Houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 9562 - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem.	HORA	1.800,00	ADEMIR	0,0000	25,00	45.000,00

Total do Participante --------> 45.000,00

Total Geral ----------> 45.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 3 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADEMIR REIA DA SILVA - ..... - REP. ADEMIR REIA DA SILVA 6865

TAINARA RIBEIRO ANDRADE - ..... - REP. JOSMAR ALVES DE ANDRADE 0

CHARLES RODRIGO MICHELS - ..... - REP. PRO ENG ENGENHARIA E INCO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 30/05/2018** **Válido até: 30/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura. (20277)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	VERNER	0	60,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2018

Número do Registro de Preços: 20/2018 **Data do Registro: 30/05/2018** **Válido até: 30/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PROCESSO N° 26/2018
(6065) - VERNER KRENZLIN

Braço do Trombudo, 30 de Maio de 2018.

GABARITO PROVISÓRIO PS 3 2019

Publicação Nº 2042667

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

NBS

ATO 008: Publicação do Gabarito Provisório

GABARITO PROVISÓRIO: ANEXO I
DATA DA PROVA: 02/06/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 03/06/2019 - 07h30min
PRAZO RECURSAL: 03/06/2019 – 08h00min até 04/06/2019 – 17h00min

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na "Área do Candidato" acessado pelo site www.nbsprovas.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção "Histórico de Inscrições", localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em "Mais Informações", onde será listada a sua prova.

O eventual recurso deve ser interposto atendendo as disposições do Item 10.3 do Edital e deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11.3 do edital. O formulário acessado a partir do previsto no Item 11.3.1 deve contemplar todos os requisitos previstos no Item 10.3. Recursos sem atendimento aos requisitos do edital, em especial dos itens 6, 7 e 8 do item 10.3 serão indeferidos sem análise de mérito, conforme exposto no item 10.8.

Braço do Trombudo/SC, 03 de junho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I: GABARITO PROVISÓRIO

01 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: B	12: C	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: D
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A					
02 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: A
21: A	22: C	23: A	24: D	25: B					
03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TRABALHADOR BRAÇAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: C	20: A
21: B	22: A	23: B	24: D	25: C					

Brunópolis

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2043974

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

"CONCESSÃO DE TÍTULO HONRA AO MÉRITO AOS PROFESSORES AMAZONIRCE FERNANDES E MARIA APARECIDA PANISSON LONGHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS, Presidente da Câmara de Vereadores de Brunópolis – SC, faço saber que a Edilidade, em Sessão plenária aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto Legislativo autorizada a Câmara de Vereadores do Município de Brunópolis, conceder o título de Honra ao Mérito aos professores aposentados AMAZONIRCE FERNANDES e MARIA APARECIDA PANISSON LONGUI.

Art. 2º - O referido título será concedido mediante as determinações e normas legais, prescritas no art. 220 e seguintes do Regimento Interno e art. 39 da Lei Orgânica do Município de Brunópolis.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 22 de abril de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2019.
Cleiton Sebastião de Almeida Goss
Presidente

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8378-2019

Publicação Nº 2043981

DECRETO Nº 8.378, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dá nova redação aos incisos VI, XIII, XIV, XVII, acrescenta inciso XIX, todos do art. 1º do Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, que designou servidores para acompanhar e fiscalizar contratos.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos VI, IX, XIII, XIV, XVII do art. 1º do Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, passam a ter as seguintes redações:
"Art. 1º … .....
I - … ....
....
VI – Secretaria de Comunicação Social:
Servidor: Wilson Schmidt Júnior
Cargo: Diretor
Matrícula: 10723
… .....
XIII – Secretaria de Turismo:
Servidor: Sidnei Dematé
Cargo: Diretor-Geral
Matrícula: 10000168974-1
.....
XIV – Fundação Municipal de Esportes:
Servidor: Amandos Ótávio Eggert Júnior
Cargo: Assessor Técnico Administrativo e Financeiro
Matrícula: 701190-3
.....
XVII – Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN:
Servidor: Estevão Antônio da Silva
Cargo: Assessor Operacional de Análise de Projetos
Matrícula: 192961-3" (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XIX ao art. 1º do Decreto nº 8.089, de 22 de janeiro de 2018 e alterações, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
.....

XIX – Fundação Ecológica e Zoobotânica do Município:
Servidor: Eduardo Serpa
Cargo: Diretor
Matrícula: 573485" (AC)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8379-2019

Publicação Nº 2043982

DECRETO nº 8.379, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Homologa o tombamento do imóvel "Casarão Hort", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 3.593, de 29 de abril de 2013, que instituiu o Plano de Preservação do Patrimônio Cultural no Município de Brusque, e a Lei Ordinária Municipal nº 1.971, de 20 de dezembro de 1994, que trata sobre a proteção do Patrimônio Natural, Histórico e Artístico Cultural do Município de Brusque,

CONSIDERANDO decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0900327-77.2019.8.24.0011, na qual determinou ao Município de Brusque proceder à conclusão do processo de tombamento do Casarão Hort, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a devida inscrição do imóvel no livro de tombo;

CONSIDERANDO que restou formalizado o registro do imóvel "Casarão Hort" no Livro de Tombo nº 01, pág. 02, inscrição nº 002, datado de 14 de maio de 2019, Processo nº 001-T-2016, da Fundação Cultural de Brusque,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o tombamento do "Casarão Hort", imóvel situado à Rua do Cedro, nº 124, bairro Dom Joaquim, no Município de Brusque, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-A, Matrícula 7.315.

Art. 2º O imóvel está inscrito no Livro do Tombo nº 01 da Fundação Cultural de Brusque para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

IGOR ALVES BALBINOT
Coordenador da Fundação Cultural de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8380-2019

Publicação Nº 2043983

DECRETO nº 8.380, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Altera a ementa e o art. 1º do Decreto nº 8.246, de 18 de outubro de 2018, que trata da aprovação de loteamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8.246/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados a EMENTA e o art. 1º do Decreto nº 8.246, de 18 de outubro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Ementa: Dispõe sobre aprovação de Projeto do LOTEAMENTO JOÃO XXIII, e dá outras providências.
.....
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO JOÃO XXIII, de propriedade de Aires Ristow, situado na Rua João XXIII, bairro Primeiro de Maio, neste município, contendo área total de 11.431,69 m2, registrado no Ofício de Registro de Imóveis, na matrícula nº 87.727, livro 02.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS

Diretor-Presidente do IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 03-2019- FCB

Publicação Nº 2043984

EDITAL Nº 003/2019 FCB - PARA DE SELEÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS LOCAIS - 19º ROCK NA PRAÇA
INSCRIÇÕES: 04 de Junho até 03 de Julho de 2019

1 – DO EDITAL

1.1 O presente Edital, têm por objeto selecionar 08 (oito) artistas ou grupos / bandas musicais autorais e covers, que se apresentarão no palco do 19º ROCK NA PRAÇA (2019) no dia 10 de Agosto de 2019, em Brusque/SC.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão concorrer ao presente Edital, pessoa jurídica/banda ou física/integrante que a represente. Os componentes declarados na ficha de inscrição (Anexo 1) não poderão ser alterados ou inclusos após a seleção, sendo automaticamente desclassificada a banda em caso de descumprimento.
2.2 – As pessoas jurídicas deverão apresentar termo de anuência dos músicos por elas representados e deverão realizar atividades relacionadas à música, sendo que tais atividades devem constar do objeto de seu contrato social ou estatuto.
2.3 – As pessoas físicas deverão apresentar a formação que executará o show (de conformidade com o Anexo 01).
2.4 - Poderão participar bandas do município de Brusque ou bandas cuja somatória dos integrantes, totalize no mínimo um componente domiciliado no município de Brusque, por um período mínimo de dois anos. Em caso de dúvida serão solicitados documentos que comprovem residência.

3 – DO FORMATO DOS SHOWS

3.1 – As apresentações dos selecionados serão remuneradas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), por banda, sendo que estas serão abertas ao público em geral e acontecerão em um dia.
3.2 – O evento contará com um palco, localizado na Praça de Alimentação do Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof.
3.3 – Os shows terão a duração de 45 minutos no total para cada banda. (a troca das bandas deve ocorrer em no máximo 15 minutos).
3.4 – Não serão tolerados atrasos, bem como ultrapassar o tempo das apresentações. Neste sentido teremos um cronometrista responsável por assegurar o tempo limite.
3.5 – Os artistas ou grupos selecionados dentre os inscritos se apresentarão em sequência definida por sorteio realizado pelos jurados ao final da seleção.

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 04 de Junho de 2019 até 03 de Julho de 2019, de segunda a sexta-feira, das 08:00 até as 12:00 e das 14:00 até 18:00 horas, na Fundação Cultural de Brusque.

4.2 O candidato deverá entregar em um único envelope lacrado e etiquetado com o Anexo 2, na Fundação Cultural de Brusque, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, pelo produtor do artista/banda/grupo, pelo artista ou pelos integrantes do grupo;

b) 01 gravação de vídeo com áudio de boa qualidade, independente se for ensaio ou show. (deve ser entregue: dvd, pen drive ou o link de acesso para plataforma digital que contenha vídeo da banda com vídeo e áudio de boa qualidade)

4.3 – O rider e mapa de palco, assim como material de divulgação (fotos, releases, etc) serão solicitados somente para as bandas classificadas.
4.4-Todo candidato receberá um nº de protocolo, para confirmar a entrega do envelope lacrado.
4.5 – Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.
4.6 – O material de inscrição dos artistas ou grupos ficará à disposição dos interessados na Fundação Cultural de Brusque até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Fundação.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) especialistas do setor musical (críticos, jornalistas especializados, curadores de eventos e festivais, conhecedores da cena musical local, organizadores de festivais etc.), conforme seleção descrita no item 11. Como garantia de uma composição de júri, temos dois suplentes. Na falta de número ímpar na comissão julgadora, caberá ao Coordenador (a) da Fundação Cultural de Brusque o último e decisivo voto.

5.1.1 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana e sobre o seu resultado não cabem recursos.

5.2 – No processo de seleção, a Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:
5.2.1 – Qualidade artística e técnica nas músicas apresentadas;
5.2.2 – Qualidade artística dentro de sua proposta estilística;
5.2.3 – Capacidade de circulação e divulgação do artista em mídias digitais, especialmente as redes sociais da internet especializada.
Parágrafo primeiro: a Comissão de Seleção deverá garantir a diversidade da programação, buscando eleger representantes de vários gêneros do segmento Rock e movimentos musicais. Também buscará o equilíbrio entre artistas emergentes e artistas já revelados para o público.
Parágrafo segundo: a atuação dos membros da Comissão Julgadora não acarretará qualquer ônus para a Fundação Cultural, que não será responsável pelas contratações e remunerações dos mesmos.
Fica proibida a participação de pessoas do júri e ou pessoas diretamente ligadas a estes na composição das Bandas.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 – A lista dos artistas ou grupos selecionados será anunciada e publicada no Site Oficial da Fundação Cultural de Brusque http://fcbrusque.sc.gov.br/editais, no dia 08 de Julho de 2019.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de dois dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.
7.2 – Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da empresa/entidade/ banda proponente conforme item 2.1.
7.3 – A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento da premiação.

8 – DA PREMIAÇÃO DOS ARTISTAS OU GRUPOS SELECIONADOS PARA OS SHOWS

8.1 – Os artistas ou grupos musicais selecionados a partir deste edital, para a realização de apresentação no 19º Rock na Praça, receberão a quantia bruta de R$ 800,00 (oitocentos reais) referente à premiação pela participação.
8.1.1 – O pagamento aos selecionados sofrerá os descontos previstos na legislação tributária em vigor.
8.1.2 – A quantia referida no item 8.1 será paga em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal do proponente, empresa ou pessoa física representante dos artistas ou grupos, a ser emitida após a apresentação contratada.
8.2 - Os recursos para realização do presente Edital serão provenientes da Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque, subelementos utilizados para o cachê artístico: 3699 – Outros serviços de terceiros (pessoa física) e 3999 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica).
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O 19º Rock na Praça (2019) é uma ação da Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.

9.2 – A Prefeitura e a Fundação Cultural de Brusque poderão utilizar fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos artistas e grupos musicais selecionados para acervo e divulgação institucional do evento. Tais materiais também poderão ser incluídos em catálogos e demais produtos resultantes do projeto. Os músicos e grupos musicais selecionados permitirão, ainda, que os shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pelas instituições descritas neste item e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.

9.3 – A inscrição na seleção do 19º Rock na Praça (2019) expressa à aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente objeto.

9.4 – A Fundação Cultural de Brusque fica responsável pelo pagamento das taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

10. PARECERES SOBRE OUTROS

10.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador (a) da Fundação Cultural de Brusque.

11. A COMISSÃO JULGADORA

Conforme o item 5.1, fica descrito abaixo a formação da Comissão Julgadora e seus suplentes: 1 Representante da Fundação Cultural de Brusque; 1 Representante de Rádio do segmento rock/pop preferencialmente de Brusque; 1 Representante da Área de Música do CMC; 1 Representante de Casa Noturna de Brusque do seguimento rock/pop de Brusque; 1 Representante Jornalístico ou crítico do segmento rock/pop. Os suplentes, se necessário, serão indicados pela FCB.

Brusque, 04 de Junho de 2019.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Respondendo Interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

Igor Alves Balbinot
Coordenador – Fundação Cultural de Brusque
ANEXO 1

19° ROCK NA PRAÇA - Ficha de Inscrição

Data de realização do evento: 10 de agosto de 2019.
Duração do evento: 16:00 às 01:00.
Espaço disponível para as apresentações: Praça de Alimentação do Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof (Fenarreco)

	Nome da Banda	
	Participantes	Nome Função (Instrumento, vocal, outros)
Nome do responsável		
Razão Social		( )Pessoa Física. N° PIS:_____ CPF:_____ RG:_____ ( ) Pessoa Jurídica. CNPJ:
Endereço completo (Rua, bairro, cidade, estado, CEP)		
Telefone de contato		
E-mail		
Links de acesso para vídeo da banda em plataforma digital		
Gênero (Pop, Metal, Thrash, Hard Core, Punk e outros)		( ) AUTORAL ( ) COVER ( )AUTORAL E COVER
Breve Histórico da Banda:		

Eu,_____, como representante acima descrito, assumo a responsabilidade pelo grupo e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.
Além disso, me comprometo a apresentar uma música gravada em vídeo e áudio de boa qualidade, em ensaio ou show da banda.

Brusque, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante: _____.

ANEXO 2

ETIQUETA

EDITAL ROCK NA PRAÇA 2019

A/C
Igor Alves Balbinot
Coordenador da Fundação Cultural de Brusque
Rua Germano Schaefer, 100 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Telefone: 47 3396 8113

BANDA:_____

Gênero:

( ) Autoral
( ) Cover
( ) Cover e Autoral

EXTRATO CONTRATO Nº 047-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2043977

EXTRATO DO CONTRATO 047/2019

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviço de Service Desk englobando os itens de serviços: Central de atendimento aos usuários, suporte e gerenciamento de TIC, manutenção de infraestrutura de data center e assistência técnica de equipamentos e periféricos do ambiente computacional do SAMAE; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços; PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.3339.4008000.002000000; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019; VALOR: R$ 355.800,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: SCS Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 03 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 002-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2043978

EXTRATO TERMO DE CONVENIO 002/2019

CONVENIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COBRANÇA DE VALOR CONTRIBUIÇÃO ESPONTANEA. MODALIDADE GRATUITA. PRAZO DE VIGENCIA 24 MESES. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019. CONVENIADA: LAR MENINO DEUS – CNPJ 01.370.268/0001-88.

Brusque, 03 de JUNHO de 2019.

PUBLIQUE-SE

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 007-2019- SAMAE

Publicação Nº 2043979

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 007/2019 - CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE e S. CONVENIOS LTDA. EPP. Objeto: cobrança de assinatura de convênios entre assinantes e a empresa efetuadas com a conveniada por meio da fatura de água. Prazo de Vigência: 12 meses a partir de 01/04/2019. Assinado pelo SAMAE, Sr. Dejair Machado e pela S Convênios Ltda. EPP., Sr. Celio Alcione Zuchi. Data da Assinatura: 27/04/2019.

PORTARIA N° 566-2019

Publicação Nº 2043985

PORTARIA Nº 566/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 27 de março de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar o servidor ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 27/03/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/03/2019 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de abril de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA N° 567-2019

Publicação Nº 2043986

PORTARIA Nº 567/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 27 de março de 2019, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da Servidora CLARICE FARIAS por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação da servidora;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora CLARICE FARIAS em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 27/03/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27/03/2019 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 1060-2019

Publicação Nº 2043988

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1060/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) KENYA SUELLEN FABIANI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/D. G.I., por 90 dias, no período compreendido entre 15/04/2019 a 15/07/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1061-2019

Publicação Nº 2043989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1061/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) PAULA REGINA DE OLIVEIRA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 dias, no período compreendido entre 03/05/2019 a 01/07/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 1062-2019

Publicação Nº 2043991

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1062/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SIDNEIA CARLA FRANÇA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1063-2019

Publicação Nº 2043993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1063/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ILDO-NILSO MENDES FRATONI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 dias, no período compreendido entre 07/05/2019 a 21/05/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 1064-2019

Publicação Nº 2043995

PORTARIA N° 1064/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação feita através do Ofício n° 237/2019/3BBM, que solicita a prorrogação da cessão do(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE BURIGO, cedido(a) através da Portaria n° 1.641/2018, bem como o Art. 4° da Lei Complementar n° 278/2018.
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE BURIGO, matrícula nº 781932, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DEFESA CIVIL, lotado(a) no Gabinete do Prefeito/DEFESA CIVIL, para 3° Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, a contar de 25/06/2019.

Parágrafo Primeiro: A Cessão se dá por solicitação do Órgão, com fulcro do Art. 22 inciso I c/c o Art. 4º da LC 147/2009, bem como Art. 4° da LC n° 278/2018, com ônus para o órgão de Origem.

Parágrafo Segundo – A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse da 3° Companhia de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Terceiro: O controle e cumprimento da carga horária ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino, sendo a carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1065-2019

Publicação Nº 2043998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1065/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ILDO-NILSO MENDES FRATONI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 dias, no período compreendido entre 21/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária da saúde

PORTARIA Nº 1066-2019

Publicação Nº 2044000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1066/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) JOÃO BATISTA FRANCO, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por 30 dias, no período compreendido entre 24/05/2019 a 22/06/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário do Obras

PORTARIA Nº 1067 -2019

Publicação Nº 2044002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1067/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGÃO, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEIC. PESADOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por 30 dias, no período compreendido entre 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário do Obras

PORTARIA Nº 1150-2019

Publicação Nº 2044003

PORTARIA Nº 1150/2019, de 03 de junho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto à Ata da CPAFSPMPMB, de 24/05/2019, c/c Memorando nº 071/2019/IBPREV, de 21/05/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade de tais fatos / condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175; e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Rubia Aline Perfoll Teixeira (matrícula nº 624993), Ernani Bolognini (matrícula nº 256-1), Tânia Mara Vieira Pompermayer (matrícula nº 717-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 514-2019

Publicação Nº 2043987

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 514/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LUCIANE MARQUES NUNES, nomeada por Concurso Público para o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 20 dias, no período compreendido entre 28/01/2019 a 16/02/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

Caçador

Prefeitura

CMAS - RELAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2043272

Relação das inscrições deferidas e indeferidas para o Fórum de eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Biênio 2019/2021.

A comissão organizadora do Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMAS, Biênio 2019/2021, reuniu-se no dia 31 de maio de 2019, às 13h30, para deferimento ou indeferimento dos inscritos para concorrer ao Fórum que realizar-se-á no dia 19 de junho de 2019. Seguem classificadas por segmentos:
Deferidas:
1) Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:
- Márcia Regina dos Santos Fenili - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS;
- Any Danielli Wolf - Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS;
- Mirela Carla Urio - Associação Maria Rosa- AMAR;
- Auria Regina Ribeiro Vieira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador - APAE;
- Fernanda Blomer - Centro Social Marista- CESMAR;
- Silvio Antonio Zipperer – Associação Esporte Clube Flamengo- AFHAGO.

2- Representantes de entidades de trabalhadores do SUAS:
- Elaine Raquel Pasini Bulat - Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;
- Maria Augusta Nhoatto Moreira - Associação de Psicólogos de Caçador e Região – APSIC;
- Isolete Renon Farias – NUCRESS Vale do Rio do Peixe.

3- Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
- Catarina Pereira Zipperer- CRAS Martello;
- Elisangela dos Anjos da Silva- CRAS Norte;
- Ana Cléia Marcon- CRAS Central;
-Júlio Cesar Alves de Souza- Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS.

Indeferida:
3- Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
- Kaiany Lais Czlusnicki de Souza- CRAS Martello.

Caçador, 31 de maio de 2019.

Any Danielli Wolf Auria Regina Ribeiro Vieira

Juliana Somenzi

DECRETO Nº 8.201

Publicação Nº 2044072

DECRETO Nº 8.201, de 28 de maio de 2019.

Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada nomeado pelo Decreto nº 7.243, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

5 - Delegacia de Proteção à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso
Titular: … .....
Suplente: Lucimara Pawuk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.207

Publicação Nº 2044071

DECRETO Nº 8.207, de 30 de maio de 2019.

Substitui membro designado pelo Decreto nº 7.484/2018 para compor Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER designada pelo Decreto nº 7.484, de 4 de abril de 2018 para compor a Comissão Técnica para emissão de parecer nas parcerias firmadas no âmbito do Fundo de Infância e Adolescência - FIA, pela Servidora ROZANGELA DE BASTIANI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.209

Publicação Nº 2044073

DECRETO Nº 8.209, de 31 de maio de 2019.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 530,00m² (quinhentos e trinta metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.117, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Lúcia Donida Santi, nesta cidade, de propriedade de Antônio Carlim Bleichuwehl e Maria Fernandes Carlim Bleichuwehl, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com superfície de 270,77m² (duzentos e setenta metros e setenta e sete decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "m4=PP", dividindo-se com a Rua Silvério Sinkere com a distância de 14.50 metros até o marco "m5"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 29.511 com a distância de 17.50 metros até o marco "m6"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.039 com a distância de 15.30 metros até o marco "m8"; Segue confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com a distância de 18.90 metros até o marco "m4=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,77m².

II – gleba B com superfície de 259,23m² (duzentos e cinquenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "m1=PP", dividindo-se com a Rua Lúcia Donida Santi com a distância de 10.00 metros até o marco "m2"; Segue confrontando com a intersecção das Ruas Lúcia Donida Santi e Silvério Sinkere com a distância de 13.60 metros e um raio de 15.30 metros até o marco "m3"; Segue confrontando com a Rua Silvério Sinkere com a distância de 6.50 metros até o marco "m4"; Segue confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com a distância de 18.90 metros até o marco "m8"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.039 com a distância de 14.70 metros até o marco "m1=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 259,23m².

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso II, será remembrada a um terreno urbano com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de Antônio Carlim Bleichuwehl e Maria Fernandes Carlim Bleichuwehl, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 30.039, resultando em uma área total com superfície de 623,39m² (seiscentos e vinte e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "m0=PP", dividindo-se com a Rua Lúcia Donida Santi com a distância de 22.00 metros até o marco "m1"; Segue confrontando com a intersecção das ruas Lúcia Donida Santi e da Rua Silvério Sinkere com a distância de 13.60 metros e um raio de 15.30 metros até o marco "m2"; Segue confrontando com a Rua Silvério Sinkere com a distância de 6.50 metros até o marco "m3"; Segue confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com a distância de 18.90 metros até o marco "m7"; Segue confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com a distância de 15.30 metros até o marco "m5"; Segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 30.038 com a distância de 12.00 metros até o marco "m6"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.037 com a distância de 30.00 metros até o marco "m0=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 623,39m².

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.210

Publicação Nº 2043652

DECRETO Nº 8.210, de 3 de junho de 2019.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENCHENTE – COBRADE 1.2.1.0.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, CONSIDERANDO:
I - as chuvas continuadas que assolaram o Município de Caçador entre os dias 29 de maio e 02 de junho de 2019, que segundo informação da EPAGRI houve uma precipitação de 170,40mm, sendo que a média para o mês é de 120mm;
II - que em decorrência das chuvas que provocaram danos, tanto na área urbana quanto na área rural, tendo como resultado pessoas desabrigadas, desalojadas, afetadas, bem como estradas, rodovias, pontes, rede pluvial e residências danificadas;
III - que os danos públicos e privados ultrapassarão o montante de um milhão e novecentos mil reais;
IV - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos (COBRADE - 1.2.1.0.0) conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de junho de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.212

Publicação Nº 2043880

DECRETO Nº 8.212, de 3 de junho de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alan Francis Amanthea para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 060/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 007/2019 – Pregão nº 06/2019, cujo objeto é a contratação de empresas para a realização dos serviços integrantes do Convênio nº 003 PEE CELESC 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 3 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - CGFMHIS

Publicação Nº 2043727

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-
CGFMHIS DE CAÇADOR/SC
A Prefeitura Municipal de Caçador, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com o Edital de Chamamento Público 002/2018 emitido pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS de Caçador, no uso de suas atribuições, torna público os critérios do sorteio para formação da lista de cadastro reserva para as Unidades Habitacionais disponibilizadas do empreendimento Residencial Meu Lar, localizado na Rua Nelson Eugênio Busatto, número 1520 no bairro Bom Sucesso, aos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, a ser realizado no dia 01 de JULHO 2019, às 14 horas, nas dependências do Auditório da Casa da Cultura, Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, Rua Curitibanos nº 600, Bairro Centro, nesta cidade. O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n. 11.977, de 07 de julho de 2009; Portaria número 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades que institui o SNCH – Sistema Nacional de Cadastro Habitacional; Portaria 321, de 14 de julho de 2016 do Ministério das Cidades e Resolução 01/2017, de 11 de agosto de 2017 do CGFMHIS.
DO OBJETO
1.1 O presente Edital torna público os critérios do sorteio para formação da lista de cadastro reserva para as Unidades Habitacionais disponibilizadas do empreendimento Residencial Meu Lar, localizado no bairro Bom Sucesso aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, a ser realizado no dia 01 de JULHO 2019, às 14 horas, nas dependências do Auditório da Casa da Cultura, Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, Rua Curitibanos nº 600 , Bairro Centro, nesta cidade (número indefinido e que serão disponibilizados mediante liberação gradual pela Caixa Econômica federal).

DA HABILITAÇÃO
2.1Consideram-se válidos os cadastros dos proponentes que se inscreveram no período de 23/08/2018 até o dia 05/09/2018, conforme Edital de Chamamento Público 002/2018 – CGFMHIS de Caçador/SC publicado no dia 23/07/2018 no Diário Oficial dos Municípios.
2.2Famílias devidamente cadastradas com renda familiar mensal bruta limitada a R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
2.3Famílias cadastradas junto ao Cadastro Único Para Programas Sociais - CadÚnico. (serão excluídos os cadastros que foram transferidos no Cad'Único para outros municípios ou que já foram identificados com irregularidades).
DOS INSCRITOS
3.1 Os cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida durante o período que trata o item 2.1 encontram-se em anexo a este Edital.
3.2 As famílias inscritas deverão estar com o cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico).
3.3 As condições de enquadramento dos beneficiários são:
a) renda familiar de até R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
a.1) o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.
CRITÉRIOS MUNICIPAIS DE ELEGIBILIDADE PARA O SORTEIO
01 - Famílias desabrigadas ou desalojadas;
02 - Famílias em que a mulher é chefe de família;
03 - Famílias com maior número de menores de 18 anos;
04- Demanda judicial;
05 - Moradores de área verde institucional/ área de risco.
DO SORTEIO
5.1 O sorteio dos candidatos que formarão a lista do cadastro reserva será realizado no dia 01 de JULHO 2019, às 14 horas, nas dependências do Auditório da Casa da Cultura, Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, Rua Curitibanos nº 600 , Bairro Centro, nesta cidade
5.2 O sorteio será realizado pelo nome do titular cadastrado, abrangendo todos os inscritos no Edital de Chamamento Público 002/2018; que atendem aos critérios pré-estabelecidos, acordados em reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Caçador realizada no dia 17 de maio de 2019, Ata n° 80, abaixo identificados:
a) Grupo 1: pessoas idosas (60 anos completos ou mais), na condição de titulares do benefício da unidade habitacional;
b) Grupo 2: pessoas com deficiência ou para famílias que tenham em sua constituição pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008 e Lei Federal nº13.146 de 06 de julho de 2015. Serão consideradas deficiências que comprometam a independência funcional dos indivíduos, tais como: deficiência física, deficiência mental, deficiência visual, deficiência auditiva e deficiência múltipla, com comprometimento de duas ou mais deficiências, com laudo médico que comprove;
c) Grupo 3: aqueles que atendam ao menos três critérios de vulnerabilidade, conforme a Portaria N° 595/2013, do Ministério das Cidades e critérios municipais deste edital;
d) Grupo 4: aqueles que atendam de um a dois critérios);
e) Grupo 5: aos demais inscritos.
DA FORMA DO SORTEIO
6.1 Por ocasião do sorteio, serão dispostas 5 (cinco) urnas, conforme segue:
a) 1ª urna - Grupo 1;
b) 2ª urna - Grupo 2;
c) 3ª urna - Grupo 3;
d) 4ª urna - Grupo 4;
e) 5ª urna - Grupo 5
6.2 Serão feitas rodadas para sorteio de 10 inscritos por vez, na seguinte sequencia e proporção:
a) Grupo 1: 02 inscritos serão sorteados;
b) Grupo 2: 03 inscritos serão sorteados;
c) Grupo 3: 03 inscritos serão sorteados;
d) Grupo 4: 01 inscrito será sorteado;
e) Grupo 5: 01 inscrito será sorteado.
5.3 O processo do sorteio será repetido até o término do conteúdo de todas as urnas. As urnas, na medida em que ficarem vazias, serão retiradas.
5.4 Os cadastrados serão convocados para comprovação documental e os dados novamente remetidos à Caixa Econômica Federal para análise após a realização do sorteio.
5.5 A ordenação da lista de sorteados se dará pela ordem do sorteio.
5.6 A lista será divulgada no sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e nos murais públicos no prazo de cinco 5 (cinco) dias a contar da data do sorteio.
5.7 A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.
5.8 O resultado do sorteio será encaminhado à Caixa Econômica Federal (CEF) para análise dos cadastros para verificação da adequação aos critérios do Programa.
5.9 Os sorteados, após análise cadastral da CEF, serão convocados para explicitação das regras do Programa Minha Casa Minha Vida e demais detalhes do processo seletivo.
5.10 Na ocasião, será agendada entrevista para comprovação documental e o preenchimento do Cad'Único (Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal), sendo os dados novamente remetidos à CEF para análise.
5.11 A lista final aprovada pela CEF será divulgada no sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e nos murais da Prefeitura.
DO RECURSO
7.1 Caberá recursos que poderá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista, no Protocolo Geral desta Prefeitura situada à Avenida Santa Catarina, 195-Centro.
7.2 O Departamento de Habitação e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social decidirão sobre os recursos apresentados, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua interposição.
7.3 A Prefeitura Municipal de Caçador não se responsabiliza pela análise dos cadastros realizada pela Caixa Econômica Federal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio do Departamento de Habitação, fica responsável pelas inscrições

recebidas através do Edital de Chamamento Público 002/2018, e a organização do processo que envolverá a pré-contratação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.
8.2 Quando da escolha dos apartamentos pelos contemplados no sorteio e cujos cadastros forem aprovados pela Caixa Econômica Federal será realizada em data a ser posteriormente agendada e amplamente divulgada. Seguindo a ordem de classificação, a escolha atenderá preferencialmente aos casos de pessoas com deficiência e/ou idosos, com dificuldades de locomoção.
8.3 O presente cadastro dos inscritos será fiscalizado pelos membros do
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse SocialCGFMHIS.
8.4 Cópias do presente Edital encontram-se à disposição dos interessados, de segunda à sexta, das 13h00 às 19h00, nos seguintes endereços:
a) Prefeitura Municipal de Caçador: Av. Santa Catarina, n. 195, Centro;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Av. Santa Catarina, n. 513- Centro;
8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CGFMHIS.
Caçador, 29 de maio de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal
Admar Nhoatto Claudia Aparecida Soares Bromer
Diretor – Departamento de Habitação Vice-Presidente do CGFMHIS

ANEXO

Inscritos PMCMV Edital de Chamamento 002/2018 - Empreendimento Residencial Meu Lar
Adelmar Leal
Ademir Caetano
Adenir Francisco Da Silva
Adriano Da Rosa Faustino
Aline Cristiane Leodoro
Almeri Goncalves Pereira
Altamir Caetano Da Silva
Alzemiro Mello
Ana Alice Machado De Oliveira
Ana Bezerra Freitas Ferreira Oliveira
Ana Dos Santos Sampaio
Ana Lopes Klaus
Ana Maria De Souza
Ana Maria De Souza Oliveira
Ana Paula Potulski
Andreia Beatriz Dos Santos
Andreia Da Luz Brusque
Andreia Maria Cardoso
Andriele Caroline Volland
Anelita Caetano Da Silva Dos Santos
Angela Alves Da Luz
Angelino De Albuquerque
Antoninha Pereira De Souza
Antonio Carlos Estevan
Ardeir Daneluz
Ari Cardoso Da Piedade
Bruna Aparecida Moreira Niaia
Bruna Rodrigues Dos Santos
Bruna Vendramini
Carlos Cesar Camargo
Carlos Meirelles
Caroline Lara
Caroline Sampaio Dos Santos
Ciane Xavier

Clarisse Goes Goncalves Da Silva
Claudete Elizio Gruminski
Claudia Aparecida Moreira
Claudia Maria De Oliveira
Cleidimar Aparecida Machado
Daiana Aparecida Chaves
Dalcira Terezinha De Almeida
Daniela Aparecida Ribeiro Dos Santos
Danielle Ferreira Da Silva
Debora Rafaela Villanova
Deysi Aparecida Rodrigues Johanson
Diana Soares Dos Santos
Diliane Aparecida Goncalves Cordeiro
Dirceu Vieira
Dirlei Maria De Oliveira
Dirlei Terezinha Silva
Edemilson Vieira
Elaine Santos
Elenir Aparecida Lima
Eli Terezinha Ribeiro Ferreira De Souza
Eliana Aparecida Barrabarra Ferreira
Eliana Martins
Eliane Aparecida Soares Da Costa
Eliane Fernandes
Eliane Knecht Ramos Da Silva
Eliane Moura Colaco
Eliane Soares
Elisabeth Simas Da Silva
Elisangela Schneider
Elisete Maria Franca
Elisiane Angela Da Silva
Elisiane Caetano Da Silva
Elisiane Dos Santos Rocha Miranda Da Luz
Elizangela Fernandes Pontes
Ermindo Da Silva Ramos
Erminio Reinaldo De Mello
Eunice Aparecida Branco
Eva Aparecida Peretti
Fatima Rosa
Fatima Rosario Da Silva
Franciele Antunes De Mello
Francisco Goncalves Dias
Gardel Geisel Chinato
Giovana Castanheira De Oliveira
Helga Walz Moriggi
Iara Abreu Do Nascimento
Idalina Ribeiro
Ilse Maria Cordeiro
Iolanda Nunes
Iolanda Pereira

Irene Souza
Ivete Aparecida Rodrigues Palermo
Ivone De Fatima Muller
Ivonete Aparecida Goncalves De Moraes
Izaltina Souza De Oliveira
Jackson Silvio Dos Santos
Jacson Luiz Camargo
Jair Antonio Camargo
Janaina Luzia Baptista Pinto
Jandir Antunes De Oliveira
Janete Aparecida Pereira
Janete Moraes
Janete Neckel Dos Saibro
Janete Terezinha De Oliveira
Janifer De Fatima Ribeiro
Jessica Da Silva Pereira
Joao Bernardo Kovalec
Joao Brusque
Jocel Cordeiro Soares
Joelma Alves De Oliveira
José De Oliveira
Jose Sidenei Pacheco
Joslaine Duarte
Jucelene Ficher
Jucelia Sampaio
Judite Fatima Brambile
Juliana Fernandes Gomes
Junior Erielton Passos
Juvelina Machado
Juvenil Antunes De Souza
Juvenir Ramos
Keirolaise Simone De Souza Gaest
Ketlin Natana De Oliveira Barbosa
Kezer Santos Franco
Laureci Filomena Ribeiro De Souza
Leandro Vitor Dos Santos
Leidi Gracieli De Souza
Leidiane Machado
Lenira De Oliveira Pratto
Leoni De Fatima Paes
Leonice Americo
Leonirce Braga Aires
Leticia Goncalves
Lindamir De Oliveira
Lisandra Conceicao Melo
Loreni Da Luz Lima
Luana Dos Santos Fernandes
Lucelia Leite Dos Santos
Lucimara Ribeiro Dos Santos
Luiz Donozete Walker

Luiz Ribeiro De Souza
Lurdes Drago Da Rocha
Marcia Dos Santos Moreira
Marcos Antonio Rodrigues
Maria Aparecida Do Prado Sarmento
Maria Aurora De Oliveira
Maria De Fatima Campos
Maria De Lourdes Dos Santos
Maria Helena Fernandes De Lara
Maria Ivete Da Costa
Maria Luiza Farias
Maria Madalena Tibre
Mariana Pereira
Marilde Martins Estolaski
Marilde Rodrigues De Paula
Marinez De Fatima Vojciechovski
Mario Bihuna
Marlene Palhano Alves
Marli Pimentel Virissimo
Marli Teresinha Moraes
Marta Meireles Pinto Da Rosa Geremias
Meliane Aparecida Pinto Alves
Miguel Freitas
Nadiani Aparecida Linhares
Nadyeska Neumann
Naiara Fernanda Campinas Martins
Neide Fatima Da Silva
Neidiele Alano Elicker
Neiva Cecilia De Miranda
Nelci Aparecida Bento De Andrade
Nelci Santos Da Silva
Nelson De Oliveira
Nereu De Lima
Neri Antonio Honorato Dos Santos
Noeli Inacia Goncalves Da Silva
Osny Lopes Dos Santos
Pamela Aparecida Lopes
Pamela Carraro
Patricia Aparecida Dos Santos
Patricia Fernanda Da Silva Muller
Patricia Pereira Dos Santos
Patricia Soares
Paula Monique Da Cruz
Pedro Ozorio Dos Santos
Piedade Andrade
Porfiria Rene Dias
Raquel Cristina Sarmento
Regiane De Fatima Da Silva
Ricardo Fernandes
Rosa De Fatima Rodrigues

Rosana Regina Cruz
Rosane Mendes De Oliveira
Rosangela Aparecida Dos Santos
Rosangela Aparecida Machado
Roselei Rodrigues
Roseli De Fatima Barreto Pinto
Rosely Dos Santos Lima
Rozilda De Fatima Dias
Salete De Lima
Sergio Candido Marcolla
Sheila Aparecida Paula Dos Reis
Silmara Alves Dos Santos
Simone Claudia Cema
Simone Moraes De Mello
Sirlene Goncalves
Soeli De Jesus Ramos
Solange Alves Leodoro
Solange Moreira Paz
Sueli Pereira
Tais Edilaine Da Silva Ribas
Tais Teixeira
Tania Cleci Do Nascimento
Tatiana Do Rosario Fortes
Teresinha De Fatima Lopes Dos Santos
Terezinha Cordeiro Goncalves Telles
Terezinha De Lara Pires
Valdeci Aparecida Pereira
Valdecir Goncalves Da Silva
Valdemar Vargas
Valdevino Correa
Valdir Carneiro
Valeria Colaco
Valmirio Fernandes Dos Santos
Vanda Kalichak
Vanderleia Domingo Dos Santos
Vanesa Brambila
Vanessa Distefano Reinhold
Vanicleia Vargas
Vanilton Serafim Antunes
Vera Lucia Ribeiro Dos Santos
Veroni Marli Alves Guilherme
Viviane Alessandra Moreira Da Silva Martins
Zenir Antonio De Moura
Zenita Aparecida Antunes De Moreira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106, DE 30 DE MAIO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2044079

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Convoca aprovadas em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. As candidatas aprovadas no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeadas em suas respectivas vagas:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
37	Miriam Lima Meireles
38	Leidemira Koppe
39	Marielly Gonçalves
40	Luciana Maria da Costa
41	Evelyn Cristine Grobe
42	Karin Rech Santos

Art. 2º. As candidatas convocadas deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

EDITAL Nº 02/2019 - EDITAL DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2044034

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 02/2019

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Rosangela da Cunha*	40	207
2º	Eliane de Souza Luz dos Santos*	40	207

*Critério de desempate: maior idade conforme item 2.3

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 02/2019

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Silvana Alves Ribeiro Bardella	20h	309

Professor Auxiliar de Creche e Berçário

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Bruna Stello	40h	339

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Matemática)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daniel Pereira Rafaeli Filho	20h	233

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Inglês)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	30h	95

Professor de Ensino Fundamental II (Área- Educação Física)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Marcos Adelmo dos Reis	30h	354
2º	Wagner Severgnini	40h	280
3º	Andriely Gusi	40h	87
4º	Vitor Thomé Cechetto	40h	22
5º	Rodrigo Cavalett	20h	02

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2044005

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Alteração no arquivo COT, referente a média de preço do item 48, onde a média era R$ 0,43, passa a ser R$ 30,96

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 03 de junho de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

ERRATA II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2044006

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 02 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

Onde era:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia 05 (CINCO) de JUNHO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h20min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis

Passa a ser:

O Município de Caçador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no máximo até às 14h00min. do dia xx (xxx) de JUNHO de 2019 para abertura no mesmo dia às 14h20min., ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis

Onde era:

10	5.000	Unid	Caderno universitário 10 matérias 200 folhas – mais 1 folhas de apresentação personalizada com as seguintes medidas aberto 27,5 x 40 cm e fechado 27,5 x 20 cm, capa com impressão 4 x 0 cores em papel couchê brilho 120g/m² com laminação bopp brilho na parte externa envolto em papelão 1,5 mm e com guardas em papel offset 120g/m² com 1x0 cores. Régua com post-it no tamanho mínimo 20 x 5,5 cm impressão 1x0 cor com 6 blocos de post-it em cores diferentes cada bloco com mínimo de 20 folhas adesivadas. Considerar faca para corte especial que permite anexar régua nas folhas no caderno. Acabamento espiral metálico

Passa a ser:

10	5.000	Unid	Caderno universitário 10 matérias (capa dura) - caderno universitário com 10 matérias (200 folhas), mais 01 folha de apresentação (personalizada), com as seguintes medidas: aberto 27,5 x 40 cm e fechado 27,5 x 20 cm. Capa com diversas estampas em papel couchê brilho 120gr envolto em papelão 1,5 mm e com guardas em papel offset 120g com 1x0 cores. Acabamento: espiral metálico.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 03 de junho de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.674

Publicação Nº 2044080

PORTARIA Nº 30.674 de 16 de abril de 2019.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de abril de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.758

Publicação Nº 2044081

PORTARIA Nº 30.758, de 30 de abril de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	12,87
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	6,85

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.759

Publicação Nº 2044082

PORTARIA Nº 30.759, de 30 de abril de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	Andre Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	21,18
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	6,15
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	36,02
15282	Cristiano Cesar Didone	Guarda Patrimonial Municipal	12
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	22,75

15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	4,67
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	16,03
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	11,07
10799	Divanilda de Fatima Maciel Santos	Auxiliar Serviços Gerais	9,6
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	8,17
13313	Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	4,5
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	6,17
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	25,97
1439	Isaac Alves de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	12
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	12,17
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	23,9
10470	Liane Capelin	Telefonista	2,85
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	7,92
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	15,07
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	14,38
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	14,7
15273	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial Municipal	24,13
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	6,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.760

Publicação Nº 2044084

PORTARIA Nº 30.760, de 30 de abril de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	45,4
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	74,48
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	3,53
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	60,38
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	50,58
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	74,45
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	66,08
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	73,03
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	73,07
7991	Eduardo de Bittencourt	Guarda Municipal	2
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	74,45
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	69,57
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	135,87
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	73,07
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	162,13
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	3,02
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	3,85
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	54,2
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	146,13
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	73,03

12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	66,12
15273	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial Municipal	0,55
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	51,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.860

Publicação Nº 2044085

PORTARIA Nº 30.860, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE para exercer a função de Médico, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.863

Publicação Nº 2044087

PORTARIA Nº 30.863, de 27 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JEAN CARLO RIBEIRO para ocupar o cargo de Secretário Adjunto para Assuntos do Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 30.867

Publicação Nº 2044088

PORTARIA Nº 30.867, de 28 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR BRUNO VITIRITTI FERREIRA ZANARDO para ocupar a função de Médico Infectologista, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 39, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.870

Publicação Nº 2044089

PORTARIA Nº 30.870, 28 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências, e artigo 484-A, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato da Servidora MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS, matrícula 15277, ocupante da função de Psicóloga – ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde e contratada através da Portaria nº 28.778, de 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.871

Publicação Nº 2044090

PORTARIA Nº 30.871, de 28 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 10.116/2019,

CONSIDERANDO o Parecer nº 130/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora DELMA LETICIA DRI FICAGNA, matrícula 364, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.872

Publicação Nº 2044091

PORTARIA Nº 30.872, de 28 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de Servidores concursados,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo no Concurso Público e no Processo Seletivo vigentes já foram convocados,

CONSIDERANDO e o caráter essencial de atendimento à saúde da população que não pode ficar desassistida,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR PATRICIA DUTRA HAMILTON para exercer a função de Médica, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior, referência 33, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.880

Publicação Nº 2044092

PORTARIA Nº 30.880, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" e art. 271 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
15019	Gilmar Calisto de Oliveira	Secretário Executivo de Assessoria	08 dias	06/05/2019 a 13/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.889

Publicação Nº 2044093

PORTARIA Nº 30.889, de 29 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora designada para compor comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 30.648, de 04 de abril de 2019, o pagamento de gratificação a que faz jus, especificando código, nome, cargo no processo, número do processo administrativo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº processo	Valor da gratificação
3932	Tania Ferreira	Membro	03/2019	R$ 200,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.891

Publicação Nº 2044094

PORTARIA Nº 30.891, de 30 de maio de 2019.
Dispõe sobre posse de Servidora nomeada por Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o arts. 21, § 1º, 23 e 25 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.689, de 18 de abril de 2019, que nomeia Ivonice Santos Souza Primo Ramos em virtude de aprovação em

concurso público, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE à Servidora IVONICE SANTOS SOUZA PRIMO RAMOS, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico-Profissional, referência 30, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 21 de maio de 2019.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a Servidora entrar em exercício, a contar da data da posse, nos termos do art. 25, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.894

Publicação Nº 2044095

PORTARIA Nº 30.894, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7987	Alessandro Gonçalves	14/01/2018 a 13/01/2019	01/06/2019 a 30/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.895

Publicação Nº 2044096

PORTARIA Nº 30.895, de 30 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.734, de 30 de abril de 2019, que tornou pública a escala de serviço sob o regime de Sobreaviso a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09/05/2019, Edição n. 2820,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.734, de 02 de maio de 2019, que tornou pública a escala de serviço sob o regime de Sobreaviso a ser realizada pelos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o mês de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/05/2019, Edição n. 2818,

CONSIDERANDO a duplicidade e o equívoco nas publicações,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 30.734, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.948

Publicação Nº 2044098

PORTARIA Nº 30.948, de 03 de junho de 2019.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, nos termos do com o artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, e em conformidade com a Portaria nº 27.418, de 07 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 189/2018 contido no Memorando nº 20.178/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL à Servidora a seguir relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Administração, especificando código, nome, nível/referência atual e nível/referência ascendido, data de início dos pagamentos, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nível de Referência Atual	Nível de Referência Ascendido	Mês/Ano de Pagamento
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professora de Ensino Fundamental II	1/C	1/D	Abril/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 03 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2043636

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Data: 30-05-2019
Às dezesseis horas do dia trinta de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Administrativo do IPASC, tendo por local o Auditório da sede do Instituto e presentes os seguintes membros: Zenilda Aparecida Rodrigues, Walmir Rigo, Pedro Antonio Masiero, Simone Foscarini, Ilvaita Faoro Baron, Eliete Catarina D'Agostini, Maxsure França, Franciele Antunes de Macedo, Lucimar Appi e Angela Stavis. Havendo quorum, o Presidente do Conselho Administrativo, Pedro Antônio Masiero, deu as boas vindas aos presentes e passou a palavra às Servidoras do IPASC, Advogada Diala Bridi e Fernanda Fiorelli, que apresentaram, respectivamente, o Edital de Convocação para Eleições n. 1/2019, que abriu para inscrições para a eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, Gestão 2019-2022, bem com apresentou o Parecer Jurídico n. 21/2019, atendendo ao pedido dos Conselheiros manifestado na ata anterior, que integra a presente ata. Quanto ao Programa Pró-Gestão, a Servidora Fernanda Fiorelli discorreu sobre a reunião realizada com responsável da empresa que irá proceder à Auditoria de Certificação do IPASC, apresentando ainda, o Plano de Ação das Atividades ligadas à educação previdenciária e programas de pré e pós aposentadorias, que serão promovidos pelo IPASC, no segundo semestre, bem como, o andamento do processo de normatização necessária à certificação. Quanto ao Parecer Jurídico, referente aos procedimentos que podem ser adotados pelo RPPS, quanto à regularização do pagamento dos valores devidos pelo Município, a título de contribuição previdenciária oficial, a Diretoria Executiva do IPASC, já vem cumprindo com os itens apontados, excetuados denúncia formal ao Ministério Público, comunicação formal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e judicialização. O Conselho delibera por solicitação de audiência dos Conselheiros com Prefeito Municipal para solicitação de providências a fim de regularização dos pagamentos e repasses, sendo solicitado no máximo até o dia dez de junho do corrente ano, devido ao término do mandato da atual gestão do Conselho. Será solicitado ao Conselho Fiscal que também acompanhe a referida audiência. Quanto à Tabela resumo, anexa ao Parecer Jurídico, constatou-se a necessidade de melhor integração entre os setores responsáveis da Prefeitura Municipal e do IPASC. A seguir, foi apresentado a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta de abril de dois mil e dezenove, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 112.284.766,00 (Cento e doze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais) com rentabilidade mensal de R$ 934.475,70 (Novecentos e trinta e quatro, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de abril, a Prefeitura deixou de repassar a integralidade dos valores devidos ao IPASC, havendo a necessidade de complementação por parte deste Instituto. Ainda assim, houve um acréscimo no valor de R$ 108.887,65 (Cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) no patrimônio líquido do IPASC. Quanto à ausência de designação e ou nomeação do cargo de Diretor Presidente do Instituto, por parte do Prefeito Municipal de Caçador, o Conselho delibera por encaminhar ofício solicitando em caráter de máxima urgência a nomeação do Servidor Fábio Deniz Casagrande como Diretor Presidente interino, a fim de convalidar os atos praticados até o momento, essenciais ao funcionamento do IPASC, até que ocorra a nomeação definitiva do Diretor Presidente. O Conselho delibera ainda que deverá ser renovado o ofício C. Adm. IPASC nº03/2019, solicitando o encaminhamento de projeto de lei que altera a Lei Complementar Municipal nº 291/2015. Em relação ao parcelamento que se encontra pendente de análise na Sub- Secretaria de Previdência, o Conselho reitera a necessidade de contato telefônico e/ou pessoal se for o caso para agilizar a aprovação. Tendo em vista a ausência de apresentação do relatório do impacto financeiro da reposição salarial a menor, o Conselho solicita a apresentação impreterivelmente até a próxima reunião. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, que originou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.497/2019

Publicação Nº 2043446

DECRETO N.º 3.497/2019
Prorroga a permissão de uso prevista na Lei Municipal n.º 2.447, de 13 de abril de 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a permissão de uso do Estádio Roberto Santos Garcia à Associação Camboriú Futebol Clube, decorrente da Lei Municipal n.º 2.447/2012;
CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser renovada caso exista interesse público, conforme previsto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.447/2012;
CONSIDERANDO a existência de interesse público na prorrogação da referida permissão de uso, em razão das competições disputadas pelo Camboriú Futebol Clube, o qual representa o Município, contribuindo com a divulgação deste no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que não existe no Município de Camboriú outro estádio com capacidade para receber os jogos oficiais do Campeonato Catarinense;
CONSIDERANDO que a disputa de jogos oficiais no mencionado estádio é uma opção de entretenimento para a comunidade camboriuense, bem como um incentivo à prática de esportes;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até a data de 31 de dezembro de 2020, a permissão de uso concedida por meio da Lei Municipal n.º 2.447, de 13 de abril de 2012.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 3.340/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.165/2019

Publicação Nº 2043449

LEI N.º 3.165/2019
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a executar despesas com a 152ª Festa Cultural do Divino Espírito Santo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de infraestrutura em apoio à realização do evento "152ª Festa do Divino Espírito Santo", que será realizada neste Município, nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2019.
Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotação pertencente à Prefeitura Municipal de Camboriú – Fundação Municipal de Cultura – Projeto/Atividade 2.062/07, elemento 3390 – Manutenção das Ações do Departamento de Cultura, no montante de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 31 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.166/2019

Publicação Nº 2043688

LEI Nº 3.166/2019.

"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de RUA: "SUÉCIA", a rua situada Bairro Santa Regina, Loteamento Jardim Europa, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA 11", e sob o código 9311, na Cidade de Camboriú.
Art. 2° - Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.167/2019

Publicação Nº 2043694

LEI Nº 3.167/2019.

"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua: "AURÊA ASSI FAQUETI", a rua situada perímetro rural, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "Servidão de acesso – código 9831", na Cidade de Camboriú.
Art. 2° - Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.168/2019

Publicação Nº 2043700

LEI Nº 3.168/2019.

"Denominação de Rua."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua: "BONIFÁCIO DA SILVA", a rua situada perímetro rural, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "SERVIDÃO PROJETADA RIO DO MEIO – código 9853", na Cidade de Camboriú.
Art. 2° - Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.169/2019

Publicação Nº 2043705

LEI Nº 3.169/2019.

"Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Camboriú em eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Através da presente lei, fica assegurada a participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Camboriú em eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.

Parágrafo único. A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.

Art. 2º. O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PREGÃO PRESENCIAL 063/2019 - PMC

Publicação Nº 2042825

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA A POPULAÇÃO, DURANTE OS DESASTRES NATURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE QUE FREQUENTEMENTE ATINGE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (Quatorze) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 03 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO CP 005/19 - FMS

Publicação Nº 2043086

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2019-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2019 - FMS, tendo como objeto a "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL", em virtude do Memorando 149/2019/SMS, solicitando prorrogação do encerramento do Chamamento Público 005/2019, teve prorrogada a data de encerramento da documentação para o dia 27/06/2019 as 18h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 03 de Junho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.993 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2042604

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.993 DE 03 DE JUNHO DE 2019
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o falecimento do Ex Vereador da Câmara Municipal, ocorrido em data de 03 de junho de 2019, Ex vereador na Legislatura de 2008 a 2012 e Ex Vereador Suplente na Legislatura 2013 a 2016 do Poder Legislativo Municipal deste Município, Senhor JOSÉ ODORICO MUNHOZ;

Considerando o momento de consternação pelo falecimento do senhor JOSÉ ODORICO MUNHOZ, Ex vereador do Município de Campo Alegre/SC, ocorrido na manhã de hoje 03 de junho de 2019;

Considerando o legado do Ex-vereador da Câmara Municipal, que ele deixou, dessa forma demonstramos nosso respeito e gratidão pela sua atuação parlamentar com o seu trabalho, sua dedicação contribuíram para o bem-estar de nosso Município;

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado luto oficial nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2019, em virtude do falecimento do Ilmo. Sr. JOSÉ ODORICO MUNHOZ, no Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 03 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.994 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043043

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.994 DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. DINACIR GERTLER DREVEK, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955914, com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, a partir de 31 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de junho de 2019 sob nº 003870.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 03 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.995 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043487

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.995 DE 03 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Total	R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.996 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043509

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.996 DE 03 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL.

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social		
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL		
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL		
400000.00.1031 -	Despesas de Capital		
440000.00.1031 -	Investimentos		
449000.00.1031 -	Aplicações Diretas		
449061.00.1031 -	Aquisição de Imóveis	R$ 30.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do IPRECAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.997 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043630

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.997 DE 04 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear JANIVIA GLACI SCHOLZE WOHEL, matrícula funcional nº 000977, registro no sistema sob nº 955923, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.677,64 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais, sessenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de JANIVIA GLACI SCHOLZE WOEHL, aprovada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 em data de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.747 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 04 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.837 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043046

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.837 DE 03 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 16.821 DE 24 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do 1º da Portaria nº 16.821 de 24 de maio de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Coordenador de Defesa Civil o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de maio de 2019, sob nº 003555".

Art. 2º A alteração prevista nesta Portaria, se dá em razão de engano do período de férias do Coordenador da Defesa Civil.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.821 de 24 de maio de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 03 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS

Publicação Nº 2043840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 01/2017

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 01/2017;

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição do ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO - PROLL VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, Situado na Rua Padre Luiz Gilg, nº 217, Centro, Município de Campo Alegre/SC, CNPJ nº 32.015.602/0001-09, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA 1: EXAMES

CÓDIGO	EXAMES	VALOR SUS
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51

0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
0211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	R$ 2,80
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
0202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
022030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
0202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53

0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
020206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85

Campo Alegre, 31 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2017 FMS

Publicação Nº 2043847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 02/2017

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 02/2017;

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição do ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO - PROLL VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, Situado na Rua Padre Luiz Gilg, nº 217, Centro, Município de Campo Alegre/SC, CNPJ nº 32.015.602/0001-09, para a prestação de serviços, conforme segue:

EXAMES	VALOR DIFERENCIADO
ACETILCOLINA - ANTICORPO ANTI-REC	R$ 64,00
ACIDO CITRICO	R$ 220,00
ACIDO FENIL GLIOXILICO	R$ 27,20
ANTI GAD	R$ 240,00
ANTI CARDIOLIPINA	R$ 48,40
ANTI CARDIOLIPINA IGM	R$ 48,40
ANTI CCP	R$ 100,00
ANTI ENDOMISIO IGA	R$ 40,00
ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 40,00
ANTI GLIADINA IGA	R$ 32,00
ANTI GLIADINA IGG	R$ 32,00
ANTI GLIADINA IGM	R$ 50,00

ANTI LKM	R$ 38,00
ANTI NEOFIOS-ANCA	R$ 100,00
ANTI RNP	R$ 100,00
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	R$ 100,00
ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA	R$ 400,00
ANTIC ANTI CARDIOLOPINA IGG	R$ 48,40
ANTIC ANTI CARDIOLOPINA IGM	R$ 48,40
ANTIC ANTI CENTROMERO	R$ 40,00
ANTIC ANTI JO 1	R$ 34,00
ANTIC ANTI MI2	R$ 34,40
ANTIC ANTI NEUTROFILOS	R$ 100,00
ANTIC ANTI PM1 SCL	R$ 40,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 72,00
ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH	R$ 64,00
ANTICORPOS ANTI ENA	R$ 40,00
ANTICORPOS ANTI TIREOIDE	R$ 42,00
ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES	R$ 22,00
ANTIFOSFOLIPIDES - ANTICORPOS IGG	R$ 24,00
APOLIPOPROTEINA A	R$ 34,40
APOLIPOPROTEINA B	R$ 32,00
APOLIPROTEINA B	R$ 32,00
ARCENICO SERICO	R$ 34,40
ATROFIA MUSCULAR BULBAR	R$ 100,00
ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL	R$ 100,00
AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG	R$ 64,00
BETA CAROTENO	R$ 200,00
BLASTOMICOSE	R$ 18,00
BRUCELOSE IGG	R$ 160,00
BRUCELOSE IGM	R$ 160,00
C. DE FRAGILIDADE OSMOTICA	R$ 14,00
C279 IGE TARTRAZINA	R$ 140,00
CA 15.3	R$ 45,20
CA 19.9	R$ 45,20
CA 72 4	R$ 45,20
CADMIO	R$ 48,00
CADMIO SERICO	R$ 48,00
CANDIDA - Anticorpos Igg	R$ 36,00
CANDIDA - Anticorpos IgM	R$ 36,00
CATECOLAMINA SERICA	R$ 180,00
CATECOLAMINAS URINA 24 H	R$ 120,00
CHLAMYDIA - DETECCAO POR PCR	R$ 88,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS (IF)	R$ 50,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA	R$ 60,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG	R$ 68,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM	R$ 68,00
CHUMBO (URINA)	R$ 25,00
CISTICERCOSE (IFI)	R$ 80,00
CITOMEGALOVIRUS IGG	R$ 40,00
CITOMEGALOVIRUS IGM	R$ 40,00
CITOMEGALOVIRUS, PCR	R$ 380,00
CLONAZEPAN	R$ 240,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - Pesquisa	R$ 180,00
COAGULOGRAMA I	R$ 27,20
COLINESTERASE ERITROCITARIA	R$ 8,00
COMPLEMENTO C2	R$ 180,00
COMPOSTO S - 11 DESOXICORTI	R$ 60,00
CONT.DE LEUCOCITOS DE LIQ.SINOVIAL	R$ 64,00
CONTAGEM DE LEUCOCITOS	R$ 4,00
COPROCULTURA DE FEZES	R$ 36,00
CORTISOL URINARIO	R$ 60,00
CORTISOL URINARIO 2¦ AMOSTRA	R$ 60,00
CORTISOL URINARIO 3¦ AMOSTRA	R$ 60,00
CROMOSSOMO PHILADELFIA	R$ 6.000,00
CULTURA MYCOPLASMA	R$ 72,00

CULTURA PARA ESTREPTOCOCOS	R$ 100,00
CULTURA PARA MICOPLASMA	R$ 72,00
CULTURA UREAPLASMA	R$ 60,00
CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE	R$ 35,00
CURVA GLICEMICA 6 DOSAGENS	R$ 50,00
CURVA HORMONIO DO CRESCIMENTO	R$ 34,40
CURVA INSULINICA 5 TEMPOS	R$ 81,00
DENGUE IGM	R$ 60,00
DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F	R$ 900,00
DIAZEPAN	R$ 340,00
DOSAGEM DE DIMERO D	R$ 200,00
DOSAGEM DE OXCARBAMAZEPINA	R$ 140,00
ECHOVIRUS IGG IGM	R$ 320,00
ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINA	R$ 100,00
EPITELIOS - PELO DE CAO	R$ 32,00
ERITROPOIETINA	R$ 80,00
ESPERMACULTURA	R$ 120,00
ESTRIOL URINARIO	R$ 24,00
FATOR INTRINSECO	R$ 180,00
FATORES ANTINUCLEARES (FAN)	R$ 22,00
FENOBARBITAL	R$ 30,00
FOSFATASE ALCALINA	R$ 7,20
FOSFATASE ALCALINA - ISOENZIMAS	R$ 160,00
FOSFATASE ALCALINA FRAÇAO OSSEA	R$ 140,00
FOSFOLIPIDEOS	R$ 28,00
FRUTOSAMINAS	R$ 20,00
FRUTOSE	R$ 14,00
GASTRINA	R$ 30,00
GENTAMICINA	R$ 600,00
GLICOSE SULLIVAN	R$ 16,00
GLICOSE SULLIVAN 75G	R$ 16,00
GX2 - IGE RAST PARA POLEN DE GRAM	R$ 32,00
HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS	R$ 100,00
HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS	R$ 100,00
HEMOGLOBINA A 2	R$ 4,00
HLA B27	R$ 150,00
HOMOCISTEINA	R$ 60,00
HPV - SONDA DE BAIXO E ALTO RISCO	R$ 320,00
HPV CAPTURA HIBRIDA	R$ 320,00
IGA SECRETORA SALIVAR	R$ 60,00
IGE - MEPIVACAINA C233	R$ 160,00
IGE RAST (FX3)	R$ 32,00
IGE - RAST (MX1)	R$ 32,00
IGE - XYLOCAINA (LIDOCAINA) C232	R$ 160,00
IGE CORANTE	R$ 25,00
IGE ESPECIFICA BETA	R$ 100,00
IGE ESPECIFICO - ACIDO ACETIL	R$ 200,00
IGE ESPECIFICO - AMOXICILINA C6	R$ 40,00
IGE ESPECIFICO - CEFACLOR RC7	R$ 360,00
IGE ESPECIFICO - DICLOFENACO C281	R$ 160,00
IGE ESPECIFICO - EPITELIOS PELO	R$ 100,00
IGE ESPECIFICO - PENICILINA C1	R$ 42,00
IGE ESPECIFICO - PENICILINA V C2	R$ 42,00
IGE ESPECIFICO - TRIMETHOPRIM	R$ 200,00
IGE ESPECIFICO (VENENO DE ABELHA	R$ 32,00
IGE ESPECIFICO (VENENO DE VESPA)	R$ 32,00
IGE ESPECIFICO (G5) - GRAMINEAS	R$ 32,00
IGE ESPECIFICO CASEINA	R$ 100,00
IGE ESPECIFICO LACTOSE	R$ 100,00
IGE ESPECIFICO MORANGO	R$ 32,00
IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA	R$ 25,00
IGE ESPECIFICO PARA CEFALEXINA	R$ 70,00

IGE ESPECIFICO PARA CEVADA	R$ 32,00
IGE ESPECIFICO PARA CURVULARIA	R$ 20,80
IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	R$ 28,00
IGE ESPECIFICO PARA LA K20	R$ 32,00
IGE F76 ALFA LACTOALBUMINAS	R$ 100,00
IGE FX10	R$ 100,00
IGE FX8	R$ 100,00
IGE GX3 POLEN DE GRAMINEAS	R$ 32,00
IGE MULTIPLO (FX5) - ALIMENTOS	R$ 32,00
IGE MULTIPLO FX7	R$ 100,00
IGE PAINEL ALIMENTOS FX20	R$ 32,00
IGE RAST	R$ 28,00
IGE RAST - ALIMENTOS FX1	R$ 32,00
IGE RAST (VENENO DE MARIMBONDO)	R$ 32,00
IGE RAST (VEVENO DE PERNILONGO)	R$ 32,00
IGE RAST (171) - INSETOS- MOSCA	R$ 28,00
IGE RAST : ACARUS SIRO	R$ 32,00
IGE RAST : CHOCOLATE (CACAU)	R$ 32,00
IGE RAST : LARANJA F 33	R$ 32,00
IGE RAST AMENDOIM (F13)	R$ 27,60
IGE RAST D. PTERONYSSINUS	R$ 34,40
IGE RAST EX2	R$ 32,00
IGE RAST HX2 (PO)	R$ 32,00
IGE RAST MULTIPLO FUNGOS MX2	R$ 32,00
IGE RAST MX1	R$ 22,40
IGE RAST SOJA F 14	R$ 32,00
IGE RAST(FX2)	R$ 27,60
IGE RAST: ARVORES	R$ 34,40
IGE RAST: BARATAS 16	R$ 32,00
IGE RAST: BLOMIA TROPICALIS (D201	R$ 34,40
IGE RAST: CAMARAO F 24	R$ 36,00
IGE RAST: CLARA DE OVO	R$ 32,00
IGE RAST: E5 (EPITELIO DE CAO)	R$ 32,00
IGE RAST: EPITELIOS EX1	R$ 32,00
IGE RAST: GLUTEN F 79	R$ 32,00
IGE RAST: I 70 (FORMIGA)	R$ 28,00
IGE RAST: INSETOS	R$ 32,00
IGE RAST: LEITE DE VACA F2	R$ 32,00
IGE RAST: OVO	R$ 32,00
IGE RAST: PEIXE F 3	R$ 32,00
IGE RAST: TOMATE F 25	R$ 32,00
IGE RAST: TRIGO F 4	R$ 36,00
IGE RAST:CARNE DE PORCO F26	R$ 32,00
IGF BP3	R$ 88,00
IGG SUBCLASSE 1	R$ 200,00
IGG SUBCLASSE 2	R$ 100,00
IGG SUBCLASSE 3	R$ 100,00
IGG SUBCLASSE 4	R$ 100,00
IMUNOFIXACAO	R$ 360,00
INIBIDOR DE C1 ESTERASE	R$ 80,00
ISOAGLUTININAS	R$ 64,00
LEPTINA	R$ 64,00
LEPTOSPIROSE IGG	R$ 52,00
LEPTOSPIROSE IGM	R$ 52,00
LIPIDIOS TOTAIS	R$ 5,60
LIPOPROTEINA A	R$ 34,40
LIQUOR	R$ 40,00
LISTERIA	R$ 52,20
LYME IGG	R$ 104,00
LYME IGM	R$ 104,00
MACROPROLACTINA	R$ 100,00
MAGNESIO URINARIO	R$ 6,40

MANGANES	R$ 40,00
MANGANES SANGUINEO	R$ 34,40
METANEFRINAS	R$ 120,00
MICOLOGICO DIRETO	R$ 20,00
MIF-COLHEITA MULTIPLA	R$ 8,00
MIOGLOBINA	R$ 120,00
MONOTEST-MONONUCLEOSE	R$ 20,00
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R$ 240,00
NIQUEL	R$ 150,00
ORGANOFOSFORADO	R$ 100,00
OSMOLALIDADE	R$ 10,80
OSTEOCALCINA	R$ 100,00
OXALATO (ACIDO OXALICO)	R$ 64,00
OXCARBAMAZEPINA	R$ 140,00
PARVOVIRUS B 19 - DETECCAO	R$ 212,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R$ 100,00
PARVOVIRUS B19 IGG	R$ 100,00
PARVOVIRUS IGG	R$ 212,00
PARVOVIRUS IGM	R$ 212,00
PCR P/ CLAMYDIA	R$ 400,00
PEPTIDEO NATRIURETICO B	R$ 187,50
PEPTIDIO C	R$ 32,40
PESQ. DE BACILOS DIFTERICO	R$ 100,00
PESQ. DE CORINEBACTERIUM	R$ 100,00
PESQUISA DE CORYNEOBACTERIAS	R$ 100,00
PESQUISA DE FUNGOS	R$ 20,00
PESQUISA DE FUNGOS E ECTOPARASITAS	R$ 34,40
PESQUISA DE GIARDIA	R$ 60,00
PESQUISA DE HELYCOBACTER	R$ 100,00
PESQUISA DE HEMACIAS CRENAD	R$ 15,20
PESQUISA DE HEMACIAS DISFOR	R$ 8,00
PESQUISA DE HEMATOZOARIO	R$ 5,60
PESQUISA DE LEISHMANIA	R$ 5,60
PESQUISA DE LEPTOSPIRA	R$ 52,00
PESQUISA DE NEISSERIA	R$ 150,00
PESQUISA DE PLASMODIUM	R$ 6,00
PESQUISA DE TRICHOMONAS	R$ 6,00
PH	R$ 12,00
PRATA	R$ 100,00
PREGNANDIOL	R$ 1.800,00
PRIMIDONA	R$ 220,00
PROTEINA C - FUNCIONAL	R$ 136,00
PROTEINA DE BENCE JONES	R$ 16,00
PROTEINA S - FUNCIONAL	R$ 320,00
RELACAO PROTEINA/CREATININA	R$ 110,80
RETENCAO T-3	R$ 22,00
SELENIO SERICO	R$ 64,00
SEROTONINA	R$ 80,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA	R$ 100,00
SOROL. PARA LYME BORRELA	R$ 72,00
SOROLOGIA P/ CHAGAS	R$ 24,00
SUBCLASSES DE IGG HUMANA	R$ 155,50
T-3 LIVRE	R$ 12,00
TESTE D XILOSE	R$ 100,00
TESTE DE TOLER. LACTOSE	R$ 40,00
TESTE DE TOLER. SACAROSE	R$ 32,00
TESTE DO PEZINHO	R$ 46,00
TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	R$ 100,00
TESTE DO PEZINHO BASICO	R$ 100,00
TESTE DO PEZINHO MASTER	R$ 100,00
TIOCIANATO	R$ 12,00
TIROSINA	R$ 100,00

TOXOCARA	R$ 136,00
TOXOCARA IGM	R$ 100,00
TOXOPLASMOSE IGA	R$ 33,33
TOXOPLASMOSE P/ PCR	R$ 34,40
TOXOPLASMOSE POR AVIDEZ IGG	R$ 64,00
TRIAGEM AMP ERROS INATOS	R$ 4.000,00
TRIAGEM AVANCADA AMINOACIDOS	R$ 4.000,00
TRIAGEM DE ACILCARNITINAS	R$ 800,00
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	R$ 12,00
TRYPANOSOMA CRUZI IGG	R$ 35,20
TRYPANOSSOMA CRUZI IGM	R$ 35,20
UROPORFIRINA	R$ 77,20
VITAMINA A	R$ 112,00
VITAMINA B1	R$ 200,00
VITAMINA B2	R$ 320,00
VITAMINA B6	R$ 200,00
VITAMINA B9	R$ 100,00
VITAMINA C	R$ 100,00
VITAMINA E	R$ 100,00
VITAMINA K	R$ 320,00
WAALER ROSE RAGAN	R$ 20,00
WESTERN BLOT	R$ 210,00
YERSINIA ENTEROCOLITICA	R$ 99,00

Campo Alegre, 31 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 03/2017 FMS

Publicação Nº 2043850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 03/2017

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 03/2017;

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição do ADIAJNYE LESLYE ANTUNES ESTORILLO - PROLL VIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, Situado na Rua Padre Luiz Gilg, nº 217, Centro, Município de Campo Alegre/SC, CNPJ nº 32.015.602/0001-09, para a prestação de serviços, conforme segue:

CÓDIGO	EXAMES	VALOR
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 40,00
0202060055	DOSAGEM DE 17 - CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 200,00
0202060063	DOSAGEM DE 17 - HIDROCORTICOSTEROIDES	R$ 60,00
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	R$ 66,00
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 40,00
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 25,00
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 34,00
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 24,00
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 24,00
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 24,00
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 30,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 20,00
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 50,00
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 28,00
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 24,00

0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 200,00
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 64,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 32,00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 100,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 120,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 54,00
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 34,00
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 80,00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 280,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 200,00
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 160,00
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 139,20
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 80,00
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 11,20
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 1.080,00
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 164,00
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 20,00
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 34,40
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 40,00
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 300,00
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 680,00
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 52,00
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 60,00
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 60,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 100,00
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 100,00
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 12,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 6,40
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 60,00

Campo Alegre, 31 de maio de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 606/2019

Publicação Nº 2042762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 606/2019, na modalidade Pregão de nº 20/2019 tendo como objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, objeto desta licitação,, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA	1	1	1,00	4.750,00	4.750,00
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA	1	2	12,00	855,00	10.260,00

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA	15.010,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 28 de maio de 2019.

ELIZANDRA DA SILVA Gestora Fundo Mun. Saúde	ODILSON VICENTE DE LIMA Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 44_2019

Publicação Nº 2043970

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 03 de junho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.315/19 DE 03/06/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2043793

DECRETO Nº 8.315/19 DE 03/06/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO EAPOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009– Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0012.000000– Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior, R$ 30.000,00 com recursos do convênio de trânsito prefeitura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 03 de junho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.547 DE 28/05/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Publicação Nº 2043809

LEI Nº 4.547 DE 28/05/2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Público Municipal, bem como suas fundações e autarquias, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§ 1º. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

§ 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a eficiência dos serviços da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Art. 2º São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde publica quais sejam:
a) situações de emergência e calamidade publica, assim declaradas por decreto do Poder Executivo Municipal;
b) combate a surtos endêmicos e epidêmicos:
c) situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco a saúde animal, vegetal ou humana;

II - admissão de profissionais do magistério publico municipal para suprir demandas emergenciais e / ou transitórias decorrentes da expansão das unidade de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e / ou disciplinas experimentais, até a realização de novo concurso publico no prazo máximo de 12 (doze) meses.

III - quando não existirem candidatos em numero suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso publico ou, ainda, na hipótese de não haver candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso publico valido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados, devendo ser realizado novo concurso publico no prazo de 12 (doze) meses.

IV - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes, nos dois primeiros anos de implantação do programa.

V - substituir servidor nos casos das licenças quando o prazo for superior a 30 (trinta) dias, e dos afastamentos dispostos na Lei Complementar Nº 03/2000, que justifiquem a contratação temporária.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente justificada, observados os requisitos previstos no art. 2º desta lei.

Capítulo II
DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º O recrutamento de pessoal será feito mediante processo seletivo simplificado, com prazo de validade de até 02 (dois) anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos.
I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;
II - nos casos do inciso X, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo;
III - nos casos do inciso X, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo.

§ 1º. Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 12 (doze) meses.

§ 2º. Nos casos do inciso IX do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art.6º À contratação por prazo determinado de que trata esta Lei, se aplica o regime jurídico administrativo especial sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Capítulo III

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º As contratações de que tratam a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – o número de vagas, a carga horária e a respectiva remuneração;
II – o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;
III – o prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º desta Lei;
IV - o prazo de inscrição, não inferior a 20 (vinte) dias;
V - os requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;
VI - os critérios de desempate;
VII – o prazo para recursos;
VIII – o prazo de validade do processo de seleção;
IX - a documentação necessária para contratação.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Capítulo IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão ou na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Capítulo V
DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 10 A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.
§ 2º. A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
Art. 11 Serão aplicados aos servidores contratados temporariamente as vantagens e licenças previstas nas Leis Complementares nº. 03/2000 e nº. 07/2011, quando cabíveis.

Art. 12 Para fins de ausências, serão considerados os casos previstos nas Leis Complementares nº. 03/2000 e nº. 07/2011, quando cabíveis.

Capítulo VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 13 Estende-se aos servidores regidos por esta Lei, os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couberem, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, todas previstas na Lei Complementar Municipal nº. 03/2000.

Capítulo VII
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 14 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado, com aviso prévio, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 124 e 125, respectivamente, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2000;
IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
V - por interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar

de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Art. 15 Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei Complementar será contado para todos os efeitos legais.

Art. 17 O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.967/1993 e nº 1.968/1993.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 28 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1713/2019

Publicação Nº 2043411

PORTARIA Nº 1713/19 de 30/05/2019
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO ANGELA APARECIDA RIBEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomeia ANGELA APARECIDA RIBEIRO, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENDIMENTO Á SAÚDE. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 2019

Publicação Nº 2043284

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.424.166,83	0,00
Pessoal Ativo	1.999.664,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.669.774,96	0,00
Obrigações Patronais	329.889,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	424.502,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	424.502,50	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.424.166,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**131.912.476,22**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**131.912.476,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.424.166,83**	**1,84**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.914.748,57**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.519.011,14**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.123.273,71**	**5,40**

CAMPOS NOVOS, 03/06/2019

DARCY RODRIGO PEDROSO
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

SAMAE - Campos Novos

EXT CT202019

Publicação Nº 2043780

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 20/2019
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO 12/2017

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2019
OBJETO: SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM ACESSO REMOTO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA, ETA, CAPTAÇÃO E REATOR E SISTEMA DE ALARME DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
CONTRATADA: Mai Comércio e Prestação de Serviços Eletrônicos Ltda.
VALOR: R$ 1.698,84 (Um mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

PRAZO: 01.06.2019 à 31.05.2020

Campos Novos – SC, 01 de Junho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT212019

Publicação Nº 2043823

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 21/2019
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 07/2019

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2019
OBJETO: Prestação de serviços de medição de vazão em córrego, análise de lodo de ETE, elaboração de documento técnico com proposição de tratamento, disposição final de lodo tratado e levantamento/cadastro de rede de distribuição de água na cidade de Campos Novos/SC.
CONTRATADA: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda ME
PRAZO: Prorroga-se por 45 dias a vigência do Contrato CNO nº 07/2019 a partir de 02/06/2019.

Campos Novos – SC, 03 de Junho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 138/2019

Publicação Nº 2043806

DECRETO Nº. 138/2019

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam suspensas nos dias 03 e 04 de junho de 2019 as aulas das escolas da rede municipal de ensino nas localidades do interior do Município e também o transporte escolar público, devido às chuvas e enxurradas que provocaram destruição das estradas dificultando o trânsito, em especial nas escolas Achilles Pazda (Rio do Pinho), Benedito Terézio de Carvalho (Felipe Schmidt), Maria Izabel de Lima Cubas (Rio da Areia do Meio), Escola da Barra Mansa, Guilhermina Veiga Ferreira (Arroios) e nos CEIs Deckla Prust (Salto D'Água Verde), Santa Bárbara (Rio dos Pardos) e Extensão do Rodolfo Linzmeier (Felipe Schmidt).

Art. 2º - Ficam suspensos os atendimentos nos dias 03 e 04 de Junho de 2019, nas Unidades de Saúde do interior, em especial nas unidades de Felipe Schmidt, Barra Mansa, Arroios, Paciência dos Neves, Fartura e Anta Gorda.

Art. 3º - Fica suspensa a coleta de lixo reciclável no distrito de Felipe Schmidt e demais localidades programadas para este final de semana, ou seja: Alto do Frigorífico, Assentamento, Bonetes, Campo das Moças, Caraguatá, Cerrito, Erval Bonito, Estação Paciência, Fartura de Cima, Lageado, Paciência dos Neves, Santo Antônio, Valinhos/Figura.

Art. 4º - Os dias em que as aulas permanecerem suspensas serão recuperados durante o período de recesso, ou aos sábados, ficando essa definição a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 31 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

Publicação Nº 2043818

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2019

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração nº 01/2019.
Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal n. 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Municipal nº 6.375/2019.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA – CNPJ 02.613.939/0001-57.
Endereço: Rua Benjamin Constant nº 902, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-000.
Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de promover aos portadores de câncer cadastrados atendimento gratuito, humanizado, de qualidade e domiciliar, através de uma equipe multiprofissional proporcionando o bem estar físico e emocional do paciente e seus familiares, focada no objetivo de prestar atendimento às pessoas acometidas de câncer, principalmente em situação de vulnerabilidade social cadastradas na entidade, reforçando o engajamento na luta pela dignidade e pelos direitos e acima de tudo pela preservação da vida, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, cujos objetos se enquadram nos seguintes:

- Serviço de Atendimento Domiciliar para Pacientes Oncológicos, que de forma continuada, objetiva a atender aos portadores de câncer em suas necessidades domiciliares, com profissionais da área da saúde e afins, residentes no Município de Canoinhas/SC.

- Benefícios, centenas destes pacientes ativos (Canoinhas), necessitam de complementação nos auxílios e orientações técnicas com: complementos e suplementos alimentares adequada para pacientes que utilizam sonda e/ou encontram-se debilitados devido ao tratamento ou em fase terminal, pois o paciente com câncer tem maior chance de perda de peso, bem como baixa imunidade e, este é um fator importante a ser levado em consideração durante o tratamento.

- Serviço de Acolhimento Familiar, cujas ações envolvem acolhimento familiar aos portadores de câncer com diagnóstico confirmado, auxiliando na convivência e fortalecimento de vínculos, para uma melhor qualidade de vida nesta fase, muitas vezes terminais, dentre outras que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Período: Exercício de 2019.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA
A se considerar que é de responsabilidade do Poder Municipal prestar ações e serviços de saúde em sua localidade, bem como, compete ao município criar suas políticas de saúde e também colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais dessa área, coordenando e planejando as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local.
A se considerar que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado na Constituição de 1988, quando a saúde se tornou direito do cidadão, qual faz parte de um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo e é o único a garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população.
A se considerar a importância do acompanhamento epidemiológico do câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública;
A se considerar a necessidade de redução da mortalidade e da incapacidade causadas por câncer, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer, bem como, atendimento domiciliar aos portadores e seus familiares, em fases terminais, através de equipes técnicas especializadas.
Assim, dentro desta perspectiva, a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA, oferta Serviços Complementares, aos portadores de câncer em suas necessidades domiciliares, bem como, ações de acolhimento familiar aos portadores, auxiliando na convivência e fortalecimento de vínculos, para uma melhor qualidade de vida nesta fase, com profissionais das áreas afins.
A APOCA tem como finalidade e objetivos atender gratuitamente os portadores de câncer em suas necessidades, principalmente domiciliar e acolhimento familiar.
Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 99/2017, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".
O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jaime Abrão Seleme Júnior, que declara que a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA, "cadastrada no CNES sob nº, 6615228, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 902, Centro, Canoinhas – SC, a qual tem por missão atender gratuitamente os portadores de câncer em suas necessidades domiciliares, na forma corretiva, com profissionais de áreas afins, se trata de única e exclusiva entidade em atividade no âmbito do Município de Canoinhas.
Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 6.375, de 24/05/2019, que "Autoriza o Repasse Financeiro a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA e adota outras providências", para o exercício de 2019.
Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 1998.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Canoinhas, 30 de maio de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS	ZENICI DREHER HERBST
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 675/2019

Publicação Nº 2043791

PORTARIA Nº. 675/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a EDITE SOBCZACK DA SILVA, efetiva no cargo de Professor de Arte, atuando na EBM Maria Lovatel Pires e na EBM Albertro Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/05/2019 a 22/06/2019, conforme Memorando nº 2.376/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 679/2019

Publicação Nº 2043797

PORTARIA Nº. 679/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor ROBSON WERKA, para atuar como Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.166/SMAFO/2019.

Art. 2º - Fica alterado o cargo do servidor VALDIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, para atuar como Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a disposição junto a Secretaria Muncipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.166/SMAFO/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ERRATA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 001/2019

Publicação Nº 2043463

ERRATA
Na publicação nº 2040829 do dia 03/06/2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios, onde lia-se:
"EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º FMAS 01/2019", leia-se "EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º FMAS 01/2019".
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 05/2019

Publicação Nº 2043633

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 05/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: CLERCIO TREML (CPF: 286.141.946-68)
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM IMÓVEL COM ÁREA DE 56.651,04 m², NA LOCALIDADE ARROIO DA FARINHA - ÁGUA VERDE.
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Instituto Canoinhense de Previdência

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/ICPREV - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/ICPREV

Publicação Nº 2042602

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 02/2019/ICPREV
Pregão Presencial: 01/2019/ICPREV

O Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV -, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019/ICPREV, na modalidade Pregão Presencial de nº 01/2019/ICPREV, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, TELEVISÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV – tendo como vencedores os seguintes fornecedores:

Item: 1 - COMPUTADOR COMPLETO
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 4

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
SIMONE RATOCHINSKI	5.250,00	21.000,00

Item: 2 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	668,50	668,50

Item: 3 - IMPRESSORA TANQUE DE TINTA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	1.030,50	1.030,50

Item: 4 - IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	1.189,00	1.189,00

Item: 5 - SMART TV
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	3.490,00	3.490,00

Item: 6 - ROTEADOR WIRELESS
Unidade de Medida: UN Quantidade licitada: 1

Licitante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP	173,00	173,00

VALOR TOTAL: R$ 27.551,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA E UM REAIS)

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Canoinhas-SC, 30/05/2019.
DIOGO CARLOS SEIDEL
DIRETOR EXECUTIVO ICPREV

Capinzal

Prefeitura

PARECER Nº 004.2019 - COMED

Publicação Nº 2043351

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes		UF: SC
ASSUNTO: Processo avaliativo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Capinzal – Média 6		
RELATORES: Maria Aparecida Sena Soares, Izolete Riqueti, Rosangela V. R. Scheuerman e Marcelo Schwaizer		
PROTOCOLO: 004		
PARECER COMED Nº: 004/2019	COLEGIADO: CP	APROVADO EM: 30/05/2019

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebeu pedido de análise e parecer por parte da direção, coordenação pedagógica e alguns professores da Escola Municipal Viver e Conhecer sobre a média 6, adotada para a aprovação de alunos da rede municipal de ensino de Capinzal, conforme norma estabelecida no Decreto Municipal nº. 15/2018.
A solicitação de análise da matéria pelo COMED foi argumentada pelos representantes do educandário municipal, pois segundo estes, a média 6 tem sido considerada baixa, devendo ser feita análise para aumentar a média para 7, pois:
· No 1º ano do Ensino Fundamental os alunos estão em processo de alfabetização e letramento, o que torna o processo avaliativo mais complexo e, no primeiro trimestre, as notas normalmente ficam abaixo de 6, na expectativa de aguardar os avanços na aprendizagem;
· Alunos dedicados e estudiosos, principalmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, tem demonstrado desmotivação em relação ao estudo no último trimestre, pois, segundo argumentos da escola, a média 6 é baixa, considerando que estes alunos obtém a pontuação necessária para aprovação ao final do segundo trimestre.

Considerações

A matéria foi objeto de análise em reunião do Conselho Pleno, que realizou análise discussões nas reuniões de março e abril deste ano, com base em dados enviados pelas escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental.

Médias das Escolas	Viver e Conhecer	Dr. Vilson Pedro Kleinubing	Bernardo Moro Sobrinho	Belisário Pena	Ivo Silveira	Carlos Jaime da Rocha	Ernesto Hachmann	Total
Média 6	196	205	17	87	35	35	29	604
Média 7	246	153	78	99	15	17	35	643
Média 8	233	56	81	61	4	22	27	484
Reprovados	93	62	31	58	14	8	11	277
Total								2008

A partir dos dados apresentados foram ponderadas algumas análises:
· Considerando a média 6, temos na rede 277 alunos reprovados de um total de 2008 alunos, o que corresponde a uma taxa de 13, 79% de reprovados;
· Caso a média fosse ampliada para 7, teríamos que considerar reprovados os 604 alunos com média 6 e acrescentar os 277 alunos já reprovados, totalizando 881 alunos reprovados, correspondendo a uma taxa de 43, 97% de reprovação;
· Os maiores números de reprovação em 2018 foram nos anos iniciais, principalmente no ciclo de alfabetização.

Em reunião do COMED do dia 30 de maio, a discussão foi socializada com os gestores das unidades escolares da rede.

II VOTO DA PLENÁRIA

Diante destas considerações, este conselho recomenda a manutenção da média 6 durante o ano de 2019 e a ampliação dos estudos, debates e análises ao longo deste ano e no final do ano, finalizar com emissão de novo parecer.

O Conselho Municipal de Educação solicita da secretaria da educação o acompanhamento deste processo e encaminhamento de relatório ao COMED, na próxima reunião do mês de junho sobre o desempenho dos alunos ao final do primeiro trimestre de 2019, contabilizando o número de alunos, por ano escolar, considerando todas as disciplinas, com médias inferiores a 6, alunos com média 6, média 7, média 8, média 9 e média 10. Também solicita que o relatório seja enviado após o segundo e terceiro trimestre.

O Conselho também recomenda que sejam adotadas estratégias por parte das escolas, no sentido de manter o desejo dos alunos pelo aprender e obter bons desempenhos, mesmo quando já tiver alcançado as notas suficientes para serem aprovados.

Capinzal, 30 de maio de 2019.

Conselheira Maria Aparecida Sena Soares (presidente) _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti (vice-presidente) _____
Conselheira Josi Mary Côas (secretária) _____
Conselheiro Carlos Antonio Tobaldini_____
Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman _____
Conselheiro Marcelo Schwaizer _____
Conselheira Marilene Ap. da Silva_____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____
Conselheira Ivete Terezinha Gralha_____

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0098/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0051/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2043555

Processo Licitatório Nº 0098/2019
Pregão Presencial Nº 0051/2019

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Container Estacionário, destinados a manutenção da limpeza pública do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de impugnação, a qual encontra-se em análise por parte do setor Jurídico deste Município, e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 03 de junho de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0052/2019 ADENDO 001

Publicação Nº 2043613

Processo Licitatório Nº 0099/2019
Pregão Presencial Nº 0052/2019

Objeto: Registro de Preço para possível contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos da frota da municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2019
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de impugnação, a qual encontra-se em análise por parte do setor Jurídico deste Município, e, não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para protocolo dos envelopes fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que, julgadas as impugnações será remarcada uma nova data para recebimento e abertura dos envelopes de Propostas e Documentação.

Capinzal, 03 de junho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PORTARIA 0758/2019

Publicação Nº 2042358

PORTARIA Nº 0758, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Saúde, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor Ducimar Vanderlei Burile, matrícula nº 410372/01, ocupante do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0792/2019

Publicação Nº 2042368

PORTARIA Nº 0792, DE 06 DE MAIO DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e conforme memorando nº 8/2019, da Secretaria da Educação, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Escola Municipal Viver e Conhecer, com carga horária de vinte (20) horas semanais, a servidora Delci Macagnan, matrícula nº 308021/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0807/2019

Publicação Nº 2042397

PORTARIA Nº 0807, DE 08 DE MAIO DE 2019

Altera o disposto na portaria 1399/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no artigo 1º da portaria 1399/2018, da servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder progressão por formação educacional à servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0835/2019

Publicação Nº 2042400

PORTARIA Nº 0835, DE 20 DE MAIO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0792/2019, que colocou a servidora Delci Macagnan, matrícula nº 308021/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência C, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Coordenação Pedagógica de Educação Infantil da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, e concedeu FC - 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 0838/2019

Publicação Nº 2043225

PORTARIA Nº 0838, DE 22 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Leandro Jaco Paza, matrícula nº 313076/02 no cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nível CC – 5, conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Leandro Jaco Paza

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Leandro Jaco Paza, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 0838, de 22 de maio de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de junho de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Publicação Nº 2042835

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRÁFICA CRUZEIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.583.954/0001-64, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Luiz Carlos Baretta, portador do CPF n° 385.462.999-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1.500,00	UN	EGCL	CAPA/ CONTRA CAPA MOVIMENTO DIÁRIO PAPEL CARTOLINA 180 gr IMPR PRETO TAMANHO 32x22cm	0,32	480,00
2	2.500,00	UN	EGCL	Envelope ofício sulfite 120gr impressão colorida c/ timbre da Prefeitura 23x11,5cm	0,32	800,00
4	300,00	UN	EGCL	Envelope ofício sulfite 120gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 23 X 11,5cm	0,92	276,00
6	500,00	UN	EGCL	Envelope saco grande papel sulfite 90gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 26 X 36 cm	0,84	420,00
7	50,00	BLC	EGCL	Bloco Requisição de Exames 50 x 1 56gr 16 X 16 cm	3,74	187,00
8	2.500,00	UN	EGCL	Envelope saco médio 20x28cm papel sulfite 90gr impressão colorido com timbre da prefeitura.	0,46	1.150,00
10	21.000,00	UN	EGCL	Folha timbrada A4 (21 x29,7cm) 90gr Impressão colorida com timbre da Prefeitura	0,07	1.470,00
11	50,00	UN	EGCL	Bloco Controle diário 50x01 via, F- 16, papel 56gr impressão em preto	3,54	177,00
12	5,00	BLC	EGCL	Bloco Evolução do Paciente 50X1 papel	18,90	94,50

				75gr 20X30 cm		
13	100,00	UN	EGCL	Receituário Azul 50X1 papel 75gr 22X10 cm - Numerado	2,85	285,00
14	1.000,00	UN	EGCL	Receituário Controle Especial 50X1 56gr 16X23 cm branco	1,19	1.190,00
16	100,00	BLC	EGCL	Bloco Serviço de Agendamento 100X1 56g 6X10 cm	1,79	179,00
17	3.000,00	UN	EGCL	Cartão de Identificação ESF (Azul, Verde e Amarelo) Cartolina 180 gr 29X12 cm F/V	0,14	420,00
19	400,00	UN	EGCL	Programa Integrado de Planejamento Familiar 10,5X8 cm	0,28	112,00
21	500,00	UN	EGCL	Folhas para Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue - conforme modelo disponivel na sec de Saude	0,28	140,00
23	50,00	BLC	EGCL	BLOCO DE ATESTADO MEDICO conforme modelo disponivel na sec de saude	3,35	167,50
28	100,00	UN	EGCL	Envelope pequeno 117x229 impresso em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	2,23	223,00
29	100,00	UN	EGCL	Envelope médio 20x28 impresso em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	2,48	248,00
30	500,00	UN	EGCL	Envelopes grandes 26x36 impressos em 4x0 cores papel sufite 90g com timbra da secretaria de Assistência Social.	0,80	400,00
31	200,00	UN	EGCL	Folhas oficio A-4 impressos em 4x0 cores papel sulfite 90g com timbra da Secretaria de Assistência Social.	1,10	220,00
32	40,00	BLC	EGCL	Serviços de agendamento com 50, impressos em 4x0 cores TAM.6,10	6,17	246,80
34	6.000,00	UN	EGCL	Cartões impressos em 4x0 cores tamanho 5x9 - vale presente	0,064	384,00
35	3.000,00	UN	EGCL	Vale almoço em 1 cor	0,10	300,00
36	50,00	BLC	EGCL	Marcação impresso em 4x0 cores papel sulfite 75g 10x15 c/50	5,18	259,00
38	260,00	UN	EGCL	Blocos de requisição de combustível, 3 vias, carbonado, com picote, 16x11 cm	4,70	1.222,00
47	300,00	UN	EGCL	CARTÃO CONVITE 15X10CM, ARTES A DEFINIR	0,90	270,00
53	1.000,00	UN	EGCL	CARTEIRINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PAPEL CARTOLINA 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5X7,5CM.	0,14	140,00
59	1.000,00	UN	EGCL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ANAMNESE, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,23	230,00
60	5.000,00	UN	EGCL	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE BOLETIM RG DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, 75 GR.	0,09	450,00
62	200,00	UN	EGCL	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES, PAPEL 56 GR, 50X2 VIAS.	3,46	692,00
64	30,00	BLC	EGCL	Bloco de serviço de fisioterapia, 50x1, 56 gr, 15,5x21cm.	5,33	159,90
65	50,00	BLC	EGCL	Bloco de atendumento hospitalar Bombeiros, autociativa, 50x2 vias, tamanho 21x29,7 BLOCAGEM.	9,09	454,50
71	1.000,00	UN	EGCL	Ingresso formato 12x 8 cm, couche 90g, impressão 4x0 cores, numerado, picotado	0,24	240,00
72	1.000,00	UN	EGCL	Adesivo em papel 10x15, impressão 4x0 cores	0,33	330,00
74	200,00	UN	EGCL	Cartaz A3 couche 90g, impressão 4x0 cores	1,50	300,00
					Total	**14.317,20**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no

edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e

conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0055/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS BARETTA
Empresa Gráfica Cruzeiro Ltda EPP
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA

Publicação Nº 2042829

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.218.187/0001-91, representada neste ato pela sua representante legal Sra. Camila Milena Hackbarth, portadora do CPF n° 081.562.029-29, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
5	500,00	UN	GG	Envelope saco médio papel sulfite 90gr impressão colorida c/ timbre da Secretaria de Saúde (Prefeitura) 20 X 28cm	0,70	350,00
9	2.500,00	UN	GG	Envelope saco grande 26x36 90gr impressão colorida papel sulfite c/ timbre da Prefeitura.	0,62	1.550,00
Total						1.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações
4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas

em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.
Cláusula Quinta – Do Pagamento
5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0055/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

CAMILA MILENA HACKBARTH
Gráfica Guaramirim Ltda ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 IMPREPEL GRÁFICA & EDITORA LTDA

Publicação Nº 2042824

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa IMPREPEL GRÁFICA & EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.076.977/0001-57, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Paulo José Sartor, portadora do CPF n° 500.727.909-97, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

0.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
22	700,00	UN	IMPREPEL	Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD - Registro diário - Frente e Verso - conforme modelo disponivel na Sec de Saude.	0,50	350,00
24	5.000,00	UN	IMPREPEL	Ficha de Visita Domiciliar - (no formato retrato)	0,109	545,00
69	300,00	UN	IMPREPEL	Cartazes papel couchê 9og, formato A2 (42X59,5), 4X0 cores a definir	1,49	447,00
70	2.000,00	UN	IMPREPEL	Folders papel couchê 90 gr, 15 X 21 cm 4X4 cmyk, impressão colorida.	0,20	400,00
76	1.000,00	UN	IMPREPEL	Livros: com 60 a 80 paginas Formato: 16x23cm Capa: papel offset 75grs, cores 4x4 diagramador Acabamento: Brochura (cores reto)	8,50	8.500,00
Total						10.242,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações
4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos

estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.
Cláusula Quinta – Do Pagamento
5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0055/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

PAULO JOSÉ SARTOR
Imprepel Gráfica & Editora Ltda
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 MARCELO SIMONI ME

Publicação Nº 2042822

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCELO SIMONI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Marcelo Simoni, portadora do CPF n° 977.786.130-34, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
15	400,00	UN	SIMONI	Programa Nacional de Controle da Dengue 50X1 - Vigilância Entomológica 29,5X21 cm 75g	0,19	76,00
18	200,00	UN	SIMONI	Ficha de Avaliação Fisioterápica Cartolina 180g FV 21,5x15,5cm	0,40	80,00
27	150,00	UN	SIMONI	Adesivos padrão para veiculos conforme modelo disponivel na Sec de Administraçao.	17,50	2.625,00
37	400,00	UN	SIMONI	Adesivos tam 17x11 em papel. De artes a definir.	1,10	440,00
41	1.000,00	UN	SIMONI	CARTÕES 9X5 CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 300 GR, IMPRESSA NOS DOIS LADOS.	0,27	270,00
46	600,00	UN	SIMONI	ADESIVO DE GELADEIRA COM CALENDÁRIO 6X6CM CRAS / CREAS	2,50	1.500,00
58	100,00	BLC	SIMONI	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO 50X1, FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA.	4,33	433,00
61	2.000,00	UN	SIMONI	ADESIVOS PARA CAMPANHA DA DENGUE	0,90	1,800,00
73	300,00	UN	SIMONI	Caderno capa dura impressão colorida, couche brilho 170g, saída em CTP MIOLO: 192 páginas iguais, 15x21cm, uma cor, tinta em escala OFF Set 75g saída em CTP MIOLO: 10 páginas iguais (diferentes) 15x21cm, uma cor, tinta em escala OFF Set 75g saída em CTP	11,15	3.345,00

75	1.000,00	UN	SIMONI	Crachá, couche fosco 300g 15x10cm, impressão 4x0 cores, acabamento em cordão	0,39	390,00
					Total	**10.959,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o

contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0055/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

MARCELO SIMONI
Marcelo Simoni ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Publicação Nº 2042819

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.292.313/0001-75, representada neste ato pela sua representante legal Sra. Josiane Peroza, portadora do CPF n° 068.337.849-06, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	1.500,00	UN	POLIMPRESSOS	CAPA DE PRODUTOR RURAL - papel duplex 350g 4x1 plastificado 47x25 c/ 02 vincos. COLORIDO CONFORME SOLICITAÇÕES E ALTERAÇÕES DA SECRETARIA	0,71	1.065,00
20	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Pasta triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 aberto com bolsa	1,19	1.190,00
25	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Pasta triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 aberto com orelhas	0,97	970,00
26	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Capa /contra capa triplex 300g 4x0 cores plastificada triplex 300g 4x0 cores plastificada 1x0 31x46 separada e perfurada.	1,24	1.240,00
33	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Pastas impressos em 4x0 cores no TAM;31x46 papel triplex 30g	1,07	1.070,00
39	10.000,00	BLC	POLIMPRESSOS	Nota fiscal de produtor rural, 4 vias, tamanho 240x216mm, autocopiativo.	0,319	3.190,00
40	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHE 70 GR	0,34	340,00
42	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	PASTA TIMBRADA 46X31,4 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300 GR, SAÍDA EM CTP, LAMINADO 1	1,19	1.190,00

				LADO SEM VERNIZ UV LOCAL.		
48	500,00	UN	POLIMPRESSOS	AGENDA PARA CRECHE, FORMATO 25X22CM, CAPA DURA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X0, MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO, 75 GR, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA PB COM DESCRIÇÃOESPECÍFICA PARA CRECHE, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM 230 PÁGINAS. ACABAMENTO EM ESPIRAL.	14,90	7.450,00
54	1.000,00	UN	POLIMPRESSOS	ENVELOPE SACO 36X26CM, PAPEL RECICLADO 120 GR, IMPRESSÃO COLORIDA COM DESENHO, PARA USO DE BOLETIM ESCOLAR.	0,71	710,00
63	2.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Folhas timbradas da Secretaria Municipal de Saúde, formato A4, 90 gramas	0,15	300,00
66	6.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Folder impresso em 4x2 cores, papel couche 115 gr, tamanho 20,5x21 cm. Artes a definir.	0,24	1.440,00
67	3.000,00	UN	POLIMPRESSOS	Folder tamanho A4, colorido, papel reciclado 90g, frente e verso com artes a definir.	0,20	600,00
68	2.500,00	UN	POLIMPRESSOS	Calendário de mesa, coloridos em papel reciclado com 13 páginas em espiral, com arte a definir.	2,69	6.725,00
					Total	**27.480,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0055/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

JOSIANE PEROZA
Polimpressos Serviços Gráficos Ltda ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 VANDERLEI CLIMACO VARELA

Publicação Nº 2042816

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VANDERLEI CLIMACO VARELA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.425.361/0001-94, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Vanderlei Climaco Varela, portadora do CPF n° 007.493.169-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
43	5,00	UN	VARELA	BANNER 3MX0,80CM, ARTES A DEFINIR	84,00	420,00
44	5,00	UN	VARELA	BANNER 2MX0,80CM, ARTES A DEFINIR	57,00	285,00
45	5,00	UN	VARELA	BANNER 1,5MX1,0M, ARTES A DEFINIR	51,00	255,00
49	10,00	UN	VARELA	BANNER DE LONA, TAMANHO 0,60X0,90CM, IMPRESSÃO COLORIDA	22,00	220,00
50	15,00	UN	VARELA	BANNER DE LONA, TAMANHO 100X100CM, IMPRESSÃO COLORIDA	37,00	555,00
51	10,00	UN	VARELA	BANNER DE LONA, TAMANHO 0,80X120CM, IMPRESSÃO COLORIDA	37,00	370,00
52	10,00	UN	VARELA	BANNER DE LONA, TAMANHO 100X200CM, IMPRESSÃO COLORIDA	67,00	670,00
55	10,00	UN	VARELA	FAIXA DE LONA 0,70X150 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	37,00	370,00
56	10,00	UN	VARELA	FAIXA DE LONA 0,70X200 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	59,00	590,00
57	10,00	UN	VARELA	FAIXA DE LONA 0,70X300 CM, IMPRESSÃO COLORIDA	74,00	740,00
					Total	**4.475,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local

indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0055/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

VANDERLEI CLIMACO VARELA
Vanderlei Climaco Varela
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034-2019 VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA

Publicação Nº 2042814

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0082/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0055/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0055/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VISUAL CN MATERIAIS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.668.359/0001-13, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Diógenes Zoldan, portadora do CPF n° 538.762.299-88, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
77	1,00	UN	IMAGEM	Letreiros para as Escolas Municipais e Ginásio de esportes letras de forma em alumínio cromado, ESPELHADO, com corte CNC, acabamento e instalação. As letras terão 30cm de altura cada caracteres e comprimento proporcionais a fonte (ARIAL BLACK) CRECHE SONHO DE CRIANÇA	1.390,00	1.390,00
78	1,00	UN	IMAGEM	Letreiros para as Escolas Municipais e Ginásio de esportes letras de forma em alumínio cromado, ESPELHADO, com corte CNC, acabamento e instalação. As letras terão 30cm de altura cada caracteres e comprimento proporcionais a fonte (ARIAL BLACK) e.m.e.b professor vitoldo alexandre czech	1.950,00	1.950,00
79	1,00	UN	IMAGEM	Letreiros, para as Escolas Municipais e Ginásio de esportes letras de forma em alumínio cromado, ESPELHADO, com corte CNC, acabamento e instalação. As letras terão 30cm de altura cada caracteres e comprimento proporcionais a fonte (ARIAL BLACK) E.M.E.B AUGUSTINHO MARCON	1.750,00	1.750,00

80	1,00	UN	IMAGEM	Letreiros para as Escolas Municipais e Ginásio de esportes, letras de forma em alumínio cromado, ESPELHADO, com corte CNC, acabamento e instalação. As letras terão 30cm de altura cada caracteres e comprimento proporcionais a fonte (ARIAL BLACK) ginásio municipal de esportes yara conceição nicoletti	1.250,00	1.250,00
					Total	**6.340,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0055/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 29 de maio de 2019.

DIÓGENES ZOLDAN
Visual CN Materiais Publicitários Ltda
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035 JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA

Publicação Nº 2042842

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0083/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0056/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Sra. Márcia Pasqualli, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0056/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JA PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.079.717/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Cerzio Francisco Pintro, portador do CPF n° 220.453.769-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

1.2.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	24.000,00	M²	JÁ	Mão de obra para assentamento de paralelepípedos com pedras regulares e irregulares e ampliação de calçamento.	11,50	276.000,00
2	3.000,00	M²	JÁ	Mão de obra para reforma de calçamento com pedras regular e irregulares.	15,00	45.000,00
3	4.500,00	M	JÁ	Mão de obra para colocação de meio fio.	11,50	51.750,00
					Total	**372.750,00**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo

assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

c) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

d) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

g) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

h) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

i) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;
j) Entregar ao fiscal de contrato e juntamente com a nota fiscal os comprovantes de contrato trabalhista com os funcionários envolvidos na execução das obras.
k) Disponibilizar mão de obra para a limpeza final do local em que a obra foi executada, deixando em perfeitas condições de trafegabilidade e passagem de pedestres.
l) Solicitar quantidade suficiente de material para a execução da obra, evitando o desperdício de produtos que se comprovado por laudo e atestado do fiscal de contrato, terá o valor descontado do pagamento final da nota fiscal.

4.2 DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0056/2019** e a proposta da Detentora da Ata.
6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 31 de maio de 2019.

CERZIO FRANCISCO PINTRO
JÁ Pedras e Calçamento Ltda
DETENTORA DA ATA

MÁRCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA - LISTA DE PRÉ-CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2043650

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, após análise de documentos dos pré-candidatos ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Catanduvas/SC, em cumprimento ao item 7.5 da Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA, TORNA PÚBLICA a lista de pré-candidaturas deferidas e indeferidas, conforme abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Daniela Christiane Moreira	Deferida
02	Eliane Salete de Lima	Deferida
03	Simone Paviani Luvison	Deferida
04	Vanda Albrecht	Deferida
05	Iliani Cardoso da Silva	Deferida
06	Lenir Fernandes	Deferida
07	Elaine Aparecida Ramos	Deferida
08	Geni Aparecida Cassiano de Morais	Indeferida
09	Zélia Picini Neis	Deferida
010	Tânia Aparecida da Silva Alves	Deferida
011	Nelsi Terezinha da Costa Dal Bem	Deferida
012	Susana Medeiros	Indeferida
013	Camila Aparecida Magnabosco	Deferida
014	Rosmeri Salete Tigre	Indeferida
015	Elisabete da Costa de Lima	Indeferida
016	Sandra Salete Pereira	Indeferida
017	Adriana Argenton	Deferida
018	Luciane Aparecida Siqueira Mocelin	Deferida
019	Cleunise Mineiro da Fonseca	Deferida
020	Diogenes Teresinha Begnini	Deferida
021	Terezinha Aparecida Rodrigues	Indeferida
022	Marizete Cardoso Moreira	Deferida
023	Patrícia Janaina Rosa dos Santos	Indeferida
024	Cláudia Elisângela Santos Vieira	Deferida
025	Rosane de Oliveira	Deferida
026	Morgana de Oliveira Ribeiro	Deferida
027	Michelle Cristine Camargo	Deferida
028	Larissa Bárbara Gottschalk	Indeferida

Para interposição de RECURSO, conforme prazo editalício, o protocolo deverá ser realizado em duas vias, no prédio da Prefeitura de Catanduvas/SC, no horário de expediente, no setor de Protocolo.
Catanduvas/SC, 31 de maio de 2019.
Marilete Chilantti
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2019 - TOMADA DE PREÇO 0004/2019

Publicação Nº 2043637

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 0004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção e fornecimento de materiais e mão de obra, de Ossários no Cemitério Municipal de Catanduvas – SC.

O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS E CADASTRADOS ATÉ ÀS 08H45MIN DO DIA 25/06/2019.
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS ATÉ ÀS 08H45MIN DO DIA 25/06/2019.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 25 de junho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 03 de junho de 2019.

Márcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 0091/2019 - PREGÃO 0060/2019

Publicação Nº 2043631

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2019

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para realização de serviços relacionados à Medicina do Trabalho para o exercício 2019, do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 14 de junho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 03 de junho de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 0092/2019 - CHAMADA PUBLICA 0004/2019

Publicação Nº 2043644

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Objeto: A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de produtos para formação de um cadastro para futuras aquisições de PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Abertura das Propostas: 08H30MIN, do dia 08 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/

e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 03 de junho de 2019.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2042508

RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMDCA.

Regulamenta a aplicação da prova de conhecimentos específicos aos pré-candidatos ao Conselho Tutelar de Catanduvas – SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 2.640/2018 e inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar a aplicação da prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente aos pré-candidatos ao processo de escolha dos conselheiros tutelares, que será realizada no dia 28 de julho de 2019, das 9h às 12h, horário de Brasília, em local a ser comunicado oportunamente, e será composta por 27 (vinte e sete) questões que valerão a nota total de 10,00 (dez) pontos, sendo:
I - 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e apenas uma delas correta, valendo 0,24 (vinte quatro centésimos) de ponto cada uma das questões;
II – 02 (duas) questões dissertativas de conhecimentos específicos, valendo 2,00 (dois) pontos cada uma das questões.
Art. 2º. As provas serão aplicadas obedecendo as seguintes regras:
I – No dia das provas o pré-candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, que pode ser: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

II - No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;

III - Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo de escolha;

IV - Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do pré-candidato;

V - Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do pré-candidato do estabelecimento designado como local de provas;

VI - No decurso das provas, o pré-candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal;

VII - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início;

VIII - O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta/folha resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo de escolha;

IX - Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos pré-candidatos;

X - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente;

Art. 3º. No dia das provas os portões serão fechados pontualmente às 8h45min, horário de Brasília, de acordo com o relógio definido pela Comissão Especial Eleitoral. Não será permitida a entrada de pré-candidatos após o horário de fechamento dos portões.
Art. 4º. Serão considerados habilitados para as etapas seguintes os pré-candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na prova escrita.
Parágrafo único: Considerando a exigência legal de haver no mínimo 10 (dez) candidatos, caso não haja candidatos suficientes que alcancem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, serão considerados habilitados para o processo de escolha, aqueles que obtiverem o maior número de acertos, até o preenchimento de 10 (dez) candidaturas.
Art. 5º. Antes da aplicação da prova, o pré-candidato deverá obrigatoriamente participar de curso de capacitação promovido pelo CMDCA, sob pena de ser excluído do processo de escolha.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 22 de maio de 2019.
Daniela Luiza Miotto
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMDCA.

Publicação Nº 2042510

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMDCA.

"Concede prazo para retificação de documentos aos pré-candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar previamente inabilitados e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 2.640/2018 e Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2019/CMDCA – Edital nº 01/2019/CMDCA que disciplina o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Catanduvas/SC;

CONSIDERANDO que o número de inscritos até o dia 24 de maio de 2019, conforme prazo editalício, foi de 28 (vinte e oito) pessoas;

CONSIDERANDO que após análise pela Comissão Especial Eleitoral e posterior análise pelos membros do CMDCA, apenas 7 (sete) pré-candidatos encontram-se habilitados para a próxima etapa;

CONSIDERANDO que o prazo de análise de documentos se encerra no dia 30 de maio de 2019;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA estabelece que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, e que o CMDCA pode suspender o trâmite do processo e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, quando o número de pretendentes habilitados for inferior a 10(dez);

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prazo para que os pré-candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Catanduvas/SC que apresentaram documentação incompleta, relacionados no Anexo I, complementem a documentação faltante.

§1º. O prazo estabelecido no caput corresponderá, impreterivelmente, ao dia 30 de maio de 2019, das 7h45min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º. O pré-candidato interessado deverá entregar a documentação indicada na tabela anexa, em envelope devidamente identificado e lacrado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora Valéria Marolli.

§3º. O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:
- Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Catanduvas - Edital nº 01/2019/CMDCA.
- Nome do pré-candidato.
- Assinatura do pré-candidato.

§4º. Envelopes não identificados, rasurados, violados ou abertos não serão recebidos.

Art. 2º. Os documentos de retificação serão aceitos somente no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º. Os nomes que não constarem na listagem anexa encontram-se com suas inscrições previamente deferidas, sem qualquer prejuízo.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/SC, 29 de maio de 2019.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Catanduvas/SC

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTOS FALTANTES
Vanda Albrecht	Certidão de quitação eleitoral; Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão da Justiça Militar da União.
Iliane Cardoso da Silva	Comprovante de residência não está conforme Resolução nº 04/2019/CMDCA; Certidão de quitação eleitoral.
Elaine Aparecida Ramos	Certidão negativa da Justiça Eleitoral.

Geni Aparecida Cassiano de Morais	Comprovante de residência não está conforme Resolução nº 04/2019/CM-DCA; Certidão negativa da Justiça Eleitoral.
Zélia Picinini Neis	Certidão negativa da Justiça Eleitoral.
Tânia Aparecida da Silva Alves	Certidão negativa da Justiça Eleitoral.
Nelsi Terezinha da Costa Dal Bem	Certidão da Justiça Militar da União.
Susana Medeiros	Comprovante de residência não está conforme Resolução nº 04/2019/CM-DCA.
Camila Aparecida Magnabosco	Não apresentou certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão da Justiça Militar da União.
Rosmeri Salete Tigre	Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão da Justiça Militar da União.
Elisabete da Costa de Lima	Comprovante de residência; Certidão negativa da Justiça Eleitoral; Certidão da Justiça Federal; Certidão da Justiça Militar da União.
Sandra Aparecida Pereira	Certidão de nascimento ou casamento; Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual.
Luciane Aparecida Siqueira Mocelin	Certificado de conclusão do Ensino Médio; Certidão da Justiça Militar da União.
Diogenes Teresinha Begnini	Certidão da Justiça Militar da União.
Terezinha Aparecida Rodrigues	Certidão negativa da Justiça Federal.
Marizete Cardoso Moreira	Certidão negativa da Justiça Federal.
Patrícia Janaina Rosa dos Santos	Comprovante de residência não está conforme Resolução nº 04/2019/CM-DCA; Certidão negativa da Justiça Eleitoral.
Rosane de Oliveira	Certidão da Justiça Militar da União.
Morgana de Oliveira Ribeiro	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Certidão da Justiça Militar da União.
Michelle Cristine Camargo	Comprovante de residência não está conforme Resolução nº 04/2019/CM-DCA.
Larissa Bárbara Gottschalk	Até o encerramento das inscrições não tinha 21 anos completos; Comprovante de residência não está conforme Resolução nº 04/2019/CM-DCA.

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0048/2019

Publicação Nº 2042785

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em revisão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhamento e auxílio na geração de dados para o e-sfinge, do Município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.2.004.3390	100	15/2019	Manutenção Ativ. Sec de Administração e Finanças

Catanduvas – SC, 30 de maio de 2019.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 046/2019 PCS

Publicação Nº 2042913

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ANTONIO CESARO DE SOUZA.
Contrato nº: 046/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 03/06/2019.
Vigência: 05/09/2019.
Valor do Contrato: R$ 5.549,94 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATO Nº 047/2019 PCS

Publicação Nº 2043409

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DARCI DE JESUS NUNES ME.
Contrato nº: 047/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 03/06/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$14.669,82 (quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Decreto n° 053/2019

Publicação Nº 2043328

DECRETO Nº 053/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Conselheira Tutelar, a Senhora SIMONE LUZZI WICKERT, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF 036.xxx.xxx-50, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 31 de Maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Decreto n° 054/2019

Publicação Nº 2043375

Decreto nº 054/2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 1.210/2010, de 30/11/2010.
Considerando o resultado da eleição dos membros do conselho tutelar, realizada no dia 04 de outubro de 2015;
Considerando o recebimento do Termo de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
Considerando que a conselheira tutelar titular Simone Luzzi Wickert pediu exoneração do cargo de conselheira tutelar;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03/06/2019, a Conselheira Senhora DIONE APARECIDA ZEFERINO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora do RG x.xxx.514, e CPF xxx.xxx.169-00, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 31 de Maio de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

177.2019

Publicação Nº 2043088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 177/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e conforme Edital de Chamada Publica nº01/2019;

RESOLVE:
Art.1º Alterar a carga horária de RITA DE CASSIA PEREIRA, Professora de Artes ACT-20 horas, admitida pela Portaria nº 128/2019 de 02.04.2019, para 24 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 47 DE 2019

Publicação Nº 2043769

Portaria Nº 47/19

Designa Servidor para representar e assistir em Juízo e/ou administrativamente a Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica designada a Servidora Caroline Hoffmann, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal Adjunto, para representar e assistir em Juízo e/ou administrativamente a Câmara Municipal de Chapecó.
Art. 2º. Conceder à Servidora supracitada, 25% (vinte e cinco por cento) de Função Gratificada sobre o vencimento base.
Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26/19.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2019

Publicação Nº 2043753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2019

Objeto: Aquisição de CÂMARAS REFRIGERADAS PARA VACINAS, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 14/06/2019.
Abertura: Dia 14/06/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 326/19

Publicação Nº 2042552

DECRETO SAF/N°. 326/19, de 31 de maio de 2019.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS INTERNOS DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL CONFORME LEI Nº 1.136, DE 22 DE MAIO DE 2013, COM ALTERAÇÕES ATRAVÉS LEI Nº. 1.446, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 9° da Lei nº. 1.136, de 22 de maio de 2013, com alterações através da Lei nº. 1.446, de 06 de dezembro de 2018, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam Regulamentados os critérios internos da premiação do PMAQ-AB das equipes certificadas pela avaliação externa do Ministério da Saúde, e cuja classificação foi certificada como boa e ótima.

Art. 2º Os recursos provenientes do PMAQ são definidos pela certificação após Avaliação Externa do Ministério da Saúde, onde cada equipe tem a responsabilidade de melhorar os seus indicadores como também colocar em ação a Matriz de Intervenção.

Art. 3º Os recursos financeiros oriundos do PMAQ-AB das equipes certificadas como boas e ótimas serão agrupados conforme as classificações das mesmas.

Art. 4º A premiação dos profissionais procederá pela divisão entre os mesmos de acordo com a classificação de suas equipes, dos recursos definidos no artigo anterior e respeitando os critérios estabelecidos no Art. 8° da Lei nº. 1.136, de 22 de maio de 2013, com alterações através da Lei nº. 1.446, de 06 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Fica suspenso o pagamento da premiação definido neste artigo ao profissional, nas seguintes situações:

1 - Estiver gozando de período de licença médica e licença maternidade.
2 – Cujo somatório de atestados no mês for igual ou superior a 03 dias exceto acidente de trabalho;
3 - O não cumprimento com o comprometimento do seu trabalho e desempenho de suas atribuições;
4 - O servidor que receber durante o mês pelo menos (01) uma advertência por escrito e ou suspensão.

Art. 5º Somente terão direito a receber a premiação os profissionais cuja sua Estratégia da Saúde da Família em que atua aderiu ao PMAQ-AB, bem como os profissionais da equipe de apoio definidos pelo Secretário Municipal de Saúde e a coordenação municipal de Atenção Básica.

Art. 6º Os profissionais de saúde que atuam nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família e os servidores subordinados participantes do PMAQ que prestam seus serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, não serão lotados ou fixos em um determinado local, podendo atuar

em qualquer setor do Serviço Público Municipal de Saúde, a qual o Gestor Municipal de Saúde, ou seja, o Secretário Municipal de Saúde tem a liberalidade de designar os profissionais ao local de trabalho de acordo com as necessidades da Secretaria, bem como definir os critérios de lotação.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto SAF/N. 376/13, de 23 de maio de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária de Saúde Pública

DECRETO SAF/N. 327/19

Publicação Nº 2043156

DECRETO SAF/ Nº. 327/19, de 31 de maio de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.022 – Manutenção do Programa de média e alta complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.38.0126 – Aplicações Diretas	139.000,00

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.38.0112 – Aplicações Diretas	200.000,00

TOTAL. ..... R$ 339.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá pelo superávit financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 38 – Recursos do SUS – União, disponíveis em c/c 624009-0 Caixa Econômica Federal, Agência 4924.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 328/19

Publicação Nº 2043147

DECRETO SAF/Nº. 328/19, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARIA DE LOURDES CITTADIN DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 623.891.819-53, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 325/18, de 15 de maio de 2018, a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO

Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 329/19

Publicação Nº 2043143

DECRETO SAF/Nº. 329/19, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARIA DE LOURDES CITTADIN DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 623.891.819-53, Servente de Limpeza ACT, 40 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 04 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 330/19

Publicação Nº 2043145

DECRETO SAF/Nº. 330/19, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

EXONERAR A PEDIDO

CARINA ADRIANA DE NONI MARCHIORO, portadora do CPF nº. 000.424.879-19, Técnico em Saúde Bucal, a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 331/19

Publicação Nº 2043141

DECRETO SAF/Nº. 331/19, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

CARINA ADRIANA DE NONI MARCHIORO, portadora do CPF nº. 000.424.879-19, Técnico em Saúde Bucal 40 horas semanais, para atuar no ESF Centro, a partir de 04 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 332/19

Publicação Nº 2043139

DECRETO SAF/Nº. 332/19, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

RAFAELA CRISPIM, portadora do CPF nº 034.939.719-82, Professor ACT, 30 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 333/19

Publicação Nº 2043137

DECRETO SAF/Nº. 333/19, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

CRISTIANE MARCELINO GHIZI, portadora do CPF nº. 078.219.989-58, Técnico em Saúde Bucal 40 horas semanais, para atuar no ESF Jardim Elizabeth, a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 334.19

Publicação Nº 2043135

DECRETO SAF/Nº. 334/19, de 03 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2º	206594	Daniel Kanarek Morona

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2042490

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2019
DATA: 02/MAIO/2019
CONTRATADA: INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO MENSAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO, NO RESERVATÓRIO DO RIO GALO E NO RESERVATÓRIO DO RIO PERSO, SENDO DOIS PLANOS DE 15 MBPS DE DOWNLOAD E 7 MBPS DE UPLOAD, UM PARA CADA RESERVATÓRIO, INCLUINDO 02(DOIS) ROTEADORES TP LINK COM 3 ANTENAS COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE 200 METROS DE DROP(AFIAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA), EXCEDENTE AOS 200 METROS QUE SÃO DE COMPETÊNCIA DA CONTRATADA
VALOR: R$ 3.037,60 (TRÊS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 31/MAIO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 2042493

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2019 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019
DATA: 17/MAIO/2019
CONTRATADA: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITADO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS.
VALOR: MANTIDO O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 19/07/2019
DATA: 31/MAIO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2042495

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2019
DATA: 31/MAIO/2019
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PACOTE DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA: CONTABILIDADE PÚBLICA CLOUD, PLANEJAMENTO CLOUD, TESOURARIA CLOUD, COMPRAS E LICITAÇÕES CLOUD, CONTRATOS CLOUD, PATRIMÔNIO CLOUD, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FLY, PARA USO DESTA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 24.028,92 (VINTE E QUATRO MIL, VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) ANUAL
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 31/MAIO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 19/2019

Publicação Nº 2042497

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2019 – 4º ADITIVO AO CONTRATO 28/2015
DATA: 31/MAIO/2019
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 1,17 (UM REAL E DEZESETE CENTAVOS), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 03/JUNHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 20/2019

Publicação Nº 2042500

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2019 – 4º ADITIVO AO CONTRATO 29/2015
DATA: 31/MAIO/2019
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 1,17 (UM REAL E DEZESETE CENTAVOS), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 03/JUNHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 21/2019

Publicação Nº 2042502

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2019 – 4º ADITIVO AO CONTRATO 30/2015
DATA: 31/MAIO/2019
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 1,17 (UM REAL E DEZESETE CENTAVOS), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 03/JUNHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2042503

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2019 – 4º ADITIVO AO CONTRATO 32/2015
DATA: 31/MAIO/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE – SICOOB CREDISULCA
OBJETO: RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, NÃO COMPENSÁVEL, BEM COMO FAZER DÉBITO AUTOMÁTICO DE SEUS CLIENTES VIA SISTEMA, SEM EMISSÃO DE FATURA PAPEL.
VALOR:
a) R$ 1,17 (UM REAL E DEZESETE CENTAVOS), POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO;
b) R$ 1,78 (UM REAL E SETENTA E OITO CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE CONVENIADOS COM OS BANCOS/COOPERATIVAS (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E OUTROS);
c) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DA INTERNET;
d) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO;
e) R$ 1,36 (UM REAL E TRINTA E SEIS CENTAVOS) POR RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS COM CÓDIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN ATRAVÉS DE RECEBIMENTO DIRETAMENTE NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA/COOPERATIVA.
PRAZO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES
DATA: 03/JUNHO/2019
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 320/2018 - PMC

Publicação Nº 2042649

Contrato Nº : 320/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 320/2018/2019
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA S.A.
Licitação : Pregão Presencial 161/2018
Objeto : Contratação de empresa no ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas novas adquiridas pelo Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 30/05/2019 Término: 13/08/2019
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 397,00 (Trezentos e Noventa e Sete Reais)

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039690000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039690000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2019 - PMC

Publicação Nº 2042600

Contrato Nº : 163/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FGS ENGENHARIA GEOTECNICA E AMBIENTAL - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em engenharia geotécnica e elaboração de anteprojeto de contenção de taludes, a serem realizados no Município de Concórdia, de acordo com o Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 08/11/2021
Assinatura : 23/05/2019
Valor R$: 128.359,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2019 - PMC

Publicação Nº 2042611

Contrato Nº : 169/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.

Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2019 - PMC

Publicação Nº 2042637

Contrato Nº : 170/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2019 - PMC

Publicação Nº 2042641

Contrato Nº : 171/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPUMED SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2019 - PMC

Publicação Nº 2042643

Contrato Nº : 172/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA PSICOTERAPICA CDIA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 21/2019
Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviço médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares para diagnóstico e tratamento aos segurados nominados na Lei Complementar Municipal nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto Municipal nº 4.155, de 16 de setembro de 1999.
Vigência : Início: 01/06/2019 Término: 09/04/2020
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Dotação : 35 - 04.003.2603.3339039500000000000.01000003

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2019 - PMC

Publicação Nº 2042645

Contrato Nº : 173/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GAVAZZONI & SPRICIGO STUDIO DESING LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 23/2019
Objeto : Prestação de serviços de modelagem 3D e animação para visualização do projeto de Requalificação Urbana do Calção, o qual compreende partes das Ruas do Comércio, Anita Garibaldi e Largo do Rio Branco, conforme representações e especificações do projeto anexo.
Vigência : Início: 30/05/2019 Término: 29/07/2019
Assinatura : 30/05/2019
Valor R$: 6.350,00 (Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051800000000000.01000001

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

Fiscal Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2019 - FMS

Publicação Nº 2042676

Contrato Nº : 44/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2019
Objeto : Fornecimento de medicamentos e/ou outros produtos MANIPULADOS, QUE NÃO POSSUAM EQUIVALENTES NO MERCADO FARMACÊUTICO, regulamentados conforme as normas LEGAIS da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presídio Regional e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Assinatura : 28/05/2019
Valor R$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Dotação : 235 - 13.001.2105.3339030090000000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2019 - FMS

Publicação Nº 2042679

Contrato Nº : 45/2019
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FARMACIA FARMAGOSS LTDA EPP
Licitação : Inexigibilidade 6/2019
Objeto : Fornecimento de medicamentos e/ou outros produtos MANIPULADOS, QUE NÃO POSSUAM EQUIVALENTES NO MERCADO FARMACÊUTICO, regulamentados conforme as normas LEGAIS da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presídio Regional e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 28/05/2019 Término: 27/05/2020
Assinatura : 28/05/2019
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação : 235 - 13.001.2105.3339030090000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

PORTARIA FMC Nº 26/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043396

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 26/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor EMERSON LUCIANO BIESEK, ocupante do cargo de Técnico em Iluminação Cênica, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 10 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 03 de junho de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 26/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2043329

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 26/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 3 de junho de 2019, à servidora MARCIA STIEHL MARCHIORO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 56022-02, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 3 de junho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 189/2019

Publicação Nº 2043383

DECRETO Nº 189/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal n. 468/2001, e considerando as disposições do Decreto n. 187, de 31 de maio de 2019, que determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019, instaurado pelo Decreto n. 14, de 14/01/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término do prazo contratual, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 81/2018, com a Sra. MARIELLE LANG, matrícula n° 1360501, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 190/2019

Publicação Nº 2043384

DECRETO Nº 190/2019

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido a pedido, a partir de 03/06/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 91/2018, com a Sra. CANDIDA NISSOLA, matrícula n°1361101, ocupante do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 03 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 191/2019

Publicação Nº 2043385

DECRETO Nº 191/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 03 de junho de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Sr. LEANDRO SALVADOR, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 192/2019

Publicação Nº 2043386

DECRETO Nº 192/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 03 de junho de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o Sr. JOÃO INACIO DE CESARO, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 193/2019

Publicação Nº 2043388

DECRETO Nº 193/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 07 de junho de 2019, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, a Sra. NILSÉIA APARECIDA BENTO PIVA, matrícula n. 1363201, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em razão da referida exoneração, fica declarado vago o cargo mencionado no artigo 1º, na forma prevista no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 11/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2042921

PORTARIA Nº 11/2019

Designa Servidores para compor a Comissão permanente de Licitações da Câmara
de Vereadores de Cordilheira Alta e dá outras providências.

Evandro Pederssetti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a comissão Permanente de licitações da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, os seguintes servidores:

I –Presidente –Antonio Mateus
II – 1º membro – Suila Riboli Cazarotto
III – 2º membro – Cleidiane de Matos Trucolo de Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta SC, em 03 de junho de 2019.
Evandro Pederssetti
Presidente da Câmara Municipal de vereadores

Ademir Tressoldi
1º Secretário

PORTARIA N° 12/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2042923

PORTARIA Nº 12/2019
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO OBJETO
DO EDITAL Nº 001/2019, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara municipal de vereadores, de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em especial o inciso IV do artigo 42 e o artigo 9º no inciso I do Estatuto do servidor público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. Roberta Nogueira Silveira, para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogada, carga horária 10 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta SC, em 03 de junho de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente da Câmara

ADEMIR TRESSOLDI
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 2043647

PORTARIA Nº 262/2019

"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 04/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2019 - de prova de títulos, para os cargos de Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista 12h e Farmacêutico 40h.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira:

I – Fernanda Thaynara Andretta, matrícula nº 1363001;
II – Juliano Brustolin, matrícula nº 632401;
III – André Rodrigues, matrícula nº 1346701;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TERMO DE POSSE - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2042925

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, compareceu a Sra. Roberta Nogueira Silveira, munida de documentação exigida e previamente solicitada, a fim de investidura no cargo de Advogada, nomeada pela Portaria nº 12/2019. Realizou-se o cerimonial de Posse conduzido pelo excelentíssimo Presidente da Câmara Evandro Pederssetti, e o Excelentíssimo Primeiro secretário da mesa vereador Ademir Tressoldi comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente do legislativo

ADEMIR TRESSOLDI
1º Secretário

ROBERTA NOGUEIRA SILVEIRA
Empossada

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 2043326

DECRETO Nº. 094, DE 03 JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 03 de Junho de 2019.

NOME CARGO

Jackson Arnildo de Oliveira	Assessor de Gabinete

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 095/2019

Publicação Nº 2043327

DECRETO Nº. 095, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 04 de Junho de 2019.

NOME CARGO

Ivone Fernandes	Diretor de desenvolvimento Econômico

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Junho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019 PMCP

Publicação Nº 2043766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECUROSO HUMANOS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 19.06.2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 03 de junho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2043626

Município de Correia Pinto - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.753,84	183.432,91	132.203,65	134.861,06	109.024,29	161.619,02	135.025,19	493.398,64	109.788,65	152.726,13	140.999,92	166.372,69	2.054.205,99	0,00
Pessoal Ativo	134.753,84	183.432,91	132.203,65	134.861,06	109.024,29	161.619,02	135.025,19	493.398,64	109.788,65	152.726,13	140.999,92	166.372,69	2.054.205,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.172,62	162.943,53	111.710,83	114.272,16	109.024,29	119.545,19	112.694,29	450.036,79	109.788,65	132.064,52	118.848,07	121.130,36	1.776.231,30	0,00
Obrigações Patronais	20.581,22	20.489,38	20.492,82	20.588,90	0,00	42.073,83	22.330,90	43.361,85	0,00	20.661,61	22.151,85	45.242,33	277.974,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00	0,00	0,00	0,00	231.128,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**134.753,84**	**183.432,91**	**132.203,65**	**134.861,06**	**109.024,29**	**161.619,02**	**135.025,19**	**262.270,41**	**109.788,65**	**152.726,13**	**140.999,92**	**166.372,69**	**1.823.077,76**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**45.767.362,36**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**45.767.362,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.823.077,76**	**3,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.746.041,74**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.608.739,65**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.471.437,57**	**5,40**

Correia Pinto, 31/05/2019

BEATRIZ DA SILVA MESQUITA ALV	VILSO ROSTIROLA	AMARILDO DOS SANTOS	JANINE DAL FIZZOL	JÉSSICA CUNHA BURK
Presidente	Vice Presidente	1º Secretário	Contadora CRC/SC 041494/O-5	Controle Interno

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1674/19

Publicação Nº 2043461

DECRETO Nº 1674/19

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art.1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, as áreas específicas, em conformidade com a planta em anexo, dos seguintes bens imóveis:
I – Parte do imóvel matriculado sob nº 21.778, no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, de propriedade de Adilson Kuss, assim descrito:

"Uma faixa de terra com área de 296,75 m², sendo 251,95 m² com faixa não edificante e 44,80 m² como área Edificante, fazendo frente com 5,57 metros com a Rua 04 – Roberto Seidel, travessão dos fundos em 15,00 metros com terras de Adilson Kuss, extremando do lado direito em 16,09 metros com terras de Adilson Kuss e pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo a primeira de 6,70 metros e a segunda em raio com 22,11 metros, totalizando 28,81 metros com terras de Adilson Kuss."
Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de um portal turístico.
Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.
Art. 4º - A Secretaria de Administração e Fazenda, através do Setor de Planejamento e Engenharia, deverá providenciar a averbação do presente Decreto junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a margem das matrículas citadas no Art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Publicação Nº 2042778

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DOIS PROJETOS DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO COM A ANM E JUNTO AO IMA, A READEQUAÇÃO DE SAIBREIRA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA APROVADO PELO IMA EM NOME DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/06/2019 às 09h00min do dia 14/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/06/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 04 de junho de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/19

Publicação Nº 2043884

Processo Licitatório n° 077/19
Pregão Presencial n° 039/19

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 23.037.457/0001-76, com sede comercial a Rua Carlos Eggert, 405, Bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC, referente ao Pregão Presencial nº 039/2019, cujo objeto consisti no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REFORMA DE PLACAS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.

1. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 31/05/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 05/06/2019, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

2. DO BREVE RELATO DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, "(...) A empresa RD Comércio, tomou conhecimento do Edital no dia 28 de maio de 2019, ao analisar o referido notou-se uma inconsistência no que concerne a forma de julgamento, uma vez que, no item 9.1 é determinado que será declarada vencedora a empresa que ofertar MENOR PREÇO POR ITEM, contudo é notório ao examinar, de forma precisa o Anexo I – Quantitativos, que o departamento de Licitações aglomerou três segmentos (Placa + Tubo + Serviço/Instalação) em um único item, interligando desta forma o fornecimento de tais materiais, indo contrário a forma de aquisição por item e prevalecendo a aquisição por Lote [...]"
[...]
A forma de julgamento adotada por menor preço que contém item formado por segmentos autônomos IMPOSSIBILITA, um maior número de empresas a participar, pois muitas, como o caso da empresa que aqui subscreve (que possui o Suporte de Aço e os Parafusos), possuem apenas alguns itens e não outros.
[...]
Manter o edital na forma de julgamento por Lote, foi uma ofensa ao principio da legalidade, que garante o direito de QUALQUER INTERESSADO, sem que haja qualquer restrição, nos estritos termos da Lei.
[...]
Assim sendo, o edital em questão possui todos os requisitos para que seja alterada a forma de aquisição, desmembrando os itens, a divisibilidade não resultará em dano algum, apenas beneficiará tanto na qualidade do material, como maior comprometimento, além de que teriam como resultado, maior economicidade nas propostas, uma vez que, empresas realmente especializadas em materiais individuais como exemplo da que aqui subscreve, poderiam ofertar seus preços.
[...]
É evidente que o edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame, através de uma clara e evidente falta de isonomia. Ao fazer, e o pior, manter, um EDITAL DIRECIONADO e VICIADO poderá estar servindo a fins escusos do mercado, principalmente por se tratar de um REGISTRO DE PREÇO, estando desta tal maneira em desconformidade com as recentes decisões do TCU nos seus últimos acórdãos que impõe a separação de itens, não há como prosperar tamanha irregularidade.
Desta forma, requer-se a análise e acolhimento da presente impugnação no que tange ao objeto do certame, para que seja procedido o DESMEMBRAMENTO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES DOS 02 PRIMEIROS ITENS DO EDITAL, SEPARANDO-OS PARA QUE ASSIM O JULGAMENTO POR ITEM POSSA SER EFETIVAMENTE CUMPRIDO, de forma a garantir o caráter competitivo do certame e a busca pela proposta mais vantajosa.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Isto posto requer-se:

a) O desmembramento de todos os itens constantes nos dois primeiros itens do edital, separando-os para que cada um seja adquirido pela sua individualidade e que a forma MENOR PREÇO POR ITEM, seja respeitada e efetuada;

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Quanto ao alegado pela empresa impugnante, em consulta ao setor requisitante da referida licitação, o mesmo justificou que tal solicitação nos referidos moldes, se justifica pelo fato de que o município não conta com pessoal qualificado para realizar a instalação das placas e dos suportes, sendo inviável realizar está licitação sem os serviços de instalação.

Apontou ainda que objetivando uma maior economia para o município, pois contratando a placas instaladas já com o seu respectivo suporte se torna mais vantajoso economicamente para o município.
Proporcionando assim, um gerenciamento mais eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos, sendo que a realização do serviço se tornaria mais oneroso e também mais demorado, caso fossem licitados itens separados. Pois um serviço sempre irá ficar dependendo do outro, ou seja, a placa não poderá ser instalada se o suporte não estiver instalado.
Se tornando ainda assim, mais oneroso, pois o município teria que arcar com as despesas de instalação duas vezes, pois é inviável contratar uma empresa só para a instalação, sendo necessário então licitar a placa com instalação e o suporte com instalação.

Por fim, o acordão 2407/2006 do TCU prevê que

"59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.
[...]
61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Púbico, não caberá falara em fracionamento, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas."

Diante do exposto, e em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório fica evidente que em momento algum houve a intenção de restringir a participação de qualquer licitante que for, mas é inviável ao município economicamente separar a licitação por itens, conforme argumenta a impugnante.

5. DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados a Pregoeira constituída pela Portaria nº 5026/19, decide, CONHECER a presente IMPUGNAÇÃO, para o mérito negar-lhe provimento.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 03 de junho de 2019.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/19

Publicação Nº 2044152

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 081/19
Dispensa de Licitação nº 025/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 081/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 025/2019, da pessoa jurídica denominada VANDERLEI CELESTE KLEIN 03989467956 ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.983.801/0001-01, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme solicitação do setor requisitante, tendo como valor total para a aquisição do serviço, a monta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para mão de obra e R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o fornecimento das peças.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 28 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/19

Publicação Nº 2044153

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 083/19
Dispensa de Licitação nº 026/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 083/19, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 026/19, da pessoa jurídica denominada BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, para c inscrita no CNPJ sob nº 12.983.801/0001-01, para o cumprimento do objeto, qual seja, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES, EM VIRTUDE DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.
CONSTITUI OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL: A) LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, CONFORME QUANTIDADES DE USUÁRIOS PREVISTOS NO TERMO DE PROPOSTA, EM FAVOR DA CONTRATANTE; B) SUPORTE TÉCNICO, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO; C) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS.
Tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 12.800,32 (doze mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos), subdividido em 4 (quatro) parcelas de R$ 3.200,08 (três mil e duzentos reais e oito centavos), com termo inicial no dia 29/06/19.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 31 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/19

Publicação Nº 2042656

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Tomada de Preço nº 002/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, NA RUA WERNER WEBER, BAIRRO JOÃO TOZINI, NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: Das 08h do dia 04/06/2019 às 09h do dia 24/06/2019.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 24/06/2019.
TIPO: Menor Valor Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 19/06/2019 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 04 de junho de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019

Publicação Nº 2043887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 95/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta (Do rateio) e a Cláusula quinta (Da Rubrica Orçamentária) do contrato originalmente celebrado, que disciplina sobre o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, pessoal e manutenção de software de gerenciamento.
Processo Licitatório: 60/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 46/2019
Do Valor do Contrato: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
Data do Contrato: 20/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018

Publicação Nº 2042568

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 03 dias do mês de junho de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, doravante designada como CONTRATADA, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, Município São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Senhora Neide Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 31/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DE VEÍCULOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, conforme Processo de Licitação nº 38/2018, modalidade de Tomada de Preços nº 04/2018.
Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 31/2018 para o exercício de 2019, digo, de 05 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020, conforme prevê a "Cláusula Terceira - da vigência, da entrega e da execução" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores.
Cláusula Segunda: Fica aditado o valor contratual, totalizando valor total em R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) conforme prevê Contrato Administrativo n° 31/2018 para o exercício de 2019, exposto na "Cláusula Segunda - do preço e do pagamento".
Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.
Cunhataí/SC, em 03 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Neide Oliveira Souza
CONTRATADO

DECRETO Nº 042, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2044194

DECRETO Nº 042, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias no âmbito do poder executivo do município de Cunhataí - SC.

Luciano Franz, prefeito municipal de Cunhataí, no âmbito de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1 º Este Decreto regulamenta, no âmbito do poder executivo do município de Cunhataí - SC, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência

de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS
Seção I
Do Sistema de Ouvidorias
Art. 3º Fica instituído, no âmbito do poder executivo do município de Cunhataí - SC, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo executivo municipal.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades das ouvidorias públicas;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 17. Integram o Sistema:
I – a Ouvidoria do Executivo Municipal, como órgão central; e
II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais, caso sejam criadas.
Art. 5º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 6º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art.7º Os cargos dos titulares das unidades setoriais do Sistema são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria pública ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.
§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste decreto.

Seção II
Das competências
Art. 8º Compete às unidades setoriais do Sistema:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 9º Compete ao Órgão Central do Sistema:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;

VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 10. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 12. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 13. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 17. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços

públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DOS USUÁRIOS
Art. 19. A administração municipal regulamentará, após a implantação da ouvidoria, o Conselho dos Usuários, garantindo a paridade na participação de representantes do poder público e da sociedade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria-Geral do poder executivo do município de Cunhataí.
Art. 21. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria-Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – Santa Catarina, 04 de junho de 2019.
Luciano Franz
Prefeito

Augusto Diel Marschall
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2042924

PORTARIA N°. 118/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS -MDH".

Luciano Franz, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve

Art. 1º. Designar Augusto Diel Marschall que assumirá o cargo de Representante Legal
para ser o Representante Legal da Prefeitura de Cunhataí/SC junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 03 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Publicação Nº 2044067

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 17/06/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2044077

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS MODALIDADES DE ATLETISMO E CICLISMO DA ETAPA ESTADUAL DOS JOGOS ESCOLARES DE SANTA CATARINA - JESC, QUE OCORRERÁ EM CURITIBANOS NOS DIAS 02 A 10 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 07/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16 :00 horas do dia 07/06/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

Publicação Nº 2043907

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 17/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Junho de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

PREFEITURA

DECRETO 2039/2019, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICO

Publicação Nº 2043785

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

DECRETO Nº 2039/2019, de 29 de Maio de 2019.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES APÓS OS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições **DEFERIDAS** – *APÓS OS RECURSOS* dos candidatos aptos a prestarem as provas, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de Abril de 2019, destinado a seleção de servidores das demais áreas da administração municipal de até 01 ano, para contratação temporária de excepcional interesse público, em razão dos concursos públicos nº 02 e 03/2007, estarem *sub judice* e em eventuais vagas vinculadas ou excedentes e compor reserva técnica, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme abaixo relacionadas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 01 (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª CRUZINHAS, PARDA, BURIN, ÁREA INDUSTRIAL E LOTEAMENTO VILA REAL)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	547	Marizete Paula Da Silva	**Homologada**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 04 (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª FAMOSO, BELA VISTA DURIGON E PARTE DE LINHA JACUTINGA)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	381	Patricia Grapski	**Homologada**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 05 (ÁREA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

ABRANGÊNCIA: CENTRO E BAIRRO JAROSESKI)			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	154	Jaqueline Michels	**Homologada**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 07 (ÁREA ABRANGÊNCIA: BAIRRO JAROSESKI E PARTE DO CENTRO)			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	512	Marines Catarina Gaio Wronski	**Homologada**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 02 (ÁREA ABRANGÊNCIA: BAIRRO WRONSKI, CENTRO E SAÍDA PARA BELMONTE)			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	310	Marilene Salete Ghidini	**Homologada**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 07 (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª LESTE, GAÚCHA E JACUTINGA)			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	309	Andriéli Moreira	**Homologada**
2	426	Gilmar Carlos Kovaleski	**Homologada**
3	322	Taise Deise Degani Giacomini	**Homologada**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 08 (ÁREA ABRANGÊNCIA: PARTE DO BAIRRO ANTONIO RECH, LINHA MACACO BRANCO E SAÍDA PARA LINHA CAMPINAS)			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	531	Gabriela Dallanora	**Homologada**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**
1	469	Alexandre Busnelo Blockl	**Homologada**
2	400	Alysson Felipe Dutkievicz	**Homologada**
3	457	Ana Flávia Favero Trintinaglia	**Homologada**
4	506	Angélica Brancalione	**Homologada**
5	412	Daniel Colussi	**Homologada**
6	464	Guilherme Moraes De Souza	**Homologada**
7	294	Laize Klememt	**Homologada**
8	84	Priscila Silva Salvador	**Homologada**
9	109	Vilson José Schroeder	**Homologada**

AGENTE DE SECRETARIA			
N°	**Insc.**	**Candidato**	**Situação Inscrição**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

1	550	Amanda Marcon	**Homologada**
2	255	Andriele De Linhares	**Homologada**
3	26	Camila Vione Birck	**Homologada**
4	89	Deise Cristiane Blasi Da Silva	**Homologada**
5	430	Eliane Alves Pereira	**Homologada**
6	491	Elivelton Zambiazi Dos Santos	**Homologada**
7	521	Gislaine Gonçalves Rosa	**Homologada**
8	78	Greisieli Wagner Zappani	**Homologada**
9	79	Lais Paula Trevizan	**Homologada**
10	327	Luiz Augusto Manica	**Homologada**
11	175	Maisa Giaretta	**Homologada**
12	348	Marcos André Dessanti	**Homologada**
13	11	Monik Oliveira Capellari	**Homologada**
14	496	Renan Cipriani	**Homologada**
15	16	Renata Rinaldi Diesel	**Homologada**
16	119	Suyanne Dos Santos	**Homologada**
17	105	Thaís Jaline Sippert Costa	**Homologada**
18	59	Vanessa Lorencini	**Homologada**
19	440	Vanessa Maria Magalski	**Homologada**

ASSISTENTE SOCIAL

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	149	Angelita Da Luz De Toledo	**Homologada**
2	486	Claire Inez Stratmann	**Homologada**
3	40	Graciele Regina Bizello	**Homologada**
4	481	Ivanir De Fatima Furlan Sonalho	**Homologada**
5	424	Leticia Marafon	**Homologada**
6	321	Maiane Spessatto Grassioli	**Homologada**
7	277	Ramôni Crislei Dalmoro	**Homologada**
8	3	Talita Paula Scandolara	**Homologada**

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	450	Ana Paula Portela Schmitt	**Homologada**
2	534	Beloni Salete Do Prado Bergamo	**Homologada**
3	551	Juliana Manzoni Borges Da Silva	**Homologada**
4	391	Karine Kerkhoff	**Homologada**
5	106	Leon Denis Ribeiro Juliao	**Homologada**
6	232	Loreni Comel	**Homologada**
7	347	Rosane Groff Civa	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	476	Alecsandra Tente Seidel	**Homologada**
2	159	Andressa Gomes	**Homologada**
3	524	Edilaine Gawski Previde	**Homologada**
4	112	Fernanda Natália Ciríaco Silva	**Homologada**
5	554	Janei Luiz Stirmer	**Homologada**
6	238	Mariely Beatriz Rimoldi Staudt	**Homologada**
7	353	Marina Bianchin	**Homologada**
8	460	Naiara Mendes	**Homologada**
9	142	Raquel Durrewald	**Homologada**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	468	Adão Elder Ribicki	**Homologada**
2	535	Ana Claudia Ramires	**Homologada**
3	443	Ana Paula Mendes	**Homologada**
4	239	Cheila Borges	**Homologada**
5	72	Cleocir Ghidini	**Homologada**
6	470	Dorival De Oliveira	**Homologada**
7	184	Ezequiel Zdunek	**Homologada**
8	380	Marli Lutz	**Homologada**
9	527	Volmir Decol	**Homologada**

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	163	Raquel Dos Santos	**Homologada**

CARPINTEIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	427	Gelsi Dos Santos	**Homologada**

EDUCADOR FÍSICO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	113	Alisson Da Silva	**Homologada**
2	480	Daniel Reis	**Homologada**
3	437	Karin Tamires Da Rosa	**Homologada**

ENFERMEIRO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	548	Aionny Pikua	**Homologada**
2	67	Aline Bernardi Tomazelli	**Homologada**
3	66	Aline Carla Martini Herbert	**Homologada**
4	227	Ana Julia Provin	**Homologada**
5	449	Andriéli Thais Defaveri	**Homologada**
6	401	Ângela Barichello	**Homologada**
7	508	Bernadete Flach	**Homologada**
8	34	Camila Alessio	**Homologada**
9	136	Carina Letícia Hiining Schneider	**Homologada**
10	214	Cladiane Dos Santos	**Homologada**
11	167	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	**Homologada**
12	505	Deise Lui	**Homologada**
13	85	Denize Patrícia Lamb	**Homologada**
14	422	Giovana Dallemole Paloschi	**Homologada**
15	178	Jéssica Schaurich	**Homologada**
16	392	Juciane Scarton	**Homologada**
17	129	Juliana Zanin	**Homologada**
18	230	Karine Theobald	**Homologada**
19	169	Larissa Bazzo Segheto	**Homologada**
20	487	Larissa Gabriella Schneider	**Homologada**
21	219	Mariane Schlickmann	**Homologada**
22	361	Marlene Stefanon Paganini	**Homologada**
23	385	Nathália Silva Mathias	**Homologada**
24	275	Patricia Barbieri	**Homologada**
25	262	Renata De Souza Rezende	**Homologada**
26	87	Renata Marcon	**Homologada**
27	451	Scheila Eidt	**Homologada**
28	407	Silvana Brandt	**Homologada**
29	121	Talita Maria Cadona	**Homologada**
30	45	Thays Carolina Alves Bukowski	**Homologada**

FARMACÊUTICO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	446	Adielly Bertuzzi	**Homologada**
2	138	Ana Mércia De Melo Soares	**Homologada**
3	65	Bárbara Lidiane Kummer Mallmann	**Homologada**
4	315	Caroline Parizotto	**Homologada**
5	251	Eliane Kunrath	**Homologada**
6	110	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

7	47	Jorlana Stacke Maziero	**Homologada**
8	74	Julia Moraes	**Homologada**
9	552	Kely Fernanda Castanho	**Homologada**
10	91	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	**Homologada**
11	447	Larissa Rafaela Buscariol Babetto	**Homologada**
12	233	Laura Zandoná	**Homologada**
13	339	Leandro Xavier Weiss	**Homologada**
14	13	Marina Ângela Volpato	**Homologada**
15	383	Marina Da Rosa	**Homologada**
16	514	Thais Mara Strapasson Favero	**Homologada**
17	343	Veridiane Binotto	**Homologada**
18	404	Weliton Baldin	**Homologada**

FISCAL SANITÁRIO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	295	Alcimar Dos Santos	**Homologada**
2	25	Cristian Mateus Ferreira Coelho	**Homologada**
3	39	Djonatan Rech	**Homologada**
4	452	Felipe Busnello Vieira	**Homologada**
5	421	Gustavo Arnoldo Schreiner	**Homologada**
6	366	Kaluã Bonamigo Marchetti	**Homologada**
7	525	Pâmela Cristina Lima	**Homologada**
8	18	Roberto Carlos Diesel	**Homologada**
9	499	Vanessa Carizi Cherobin	**Homologada**

FISIOTERAPEUTA

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	444	Aline Luana Ballico	**Homologada**
2	519	Almir Walker	**Homologada**
3	398	Ana Paula Senn	**Homologada**
4	152	Bárbara Brust De Oliveira Pereira	**Homologada**
5	303	Bruna Rieth	**Homologada**
6	337	Camila Dal Mulin Staats	**Homologada**
7	377	Daiane Paulata	**Homologada**
8	546	Fabiane Rech Micheilof	**Homologada**
9	244	Joana Gabriella Bianchi	**Homologada**
10	249	Karisa Amanda Almeida Kochem	**Homologada**
11	300	Keanny Gaio Gomes Siqueira	**Homologada**
12	283	Rutiana S. Patias	**Homologada**
13	194	Sabrina Schneider	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

14	183	Tamires Carolo	**Homologada**
15	566	Tiago Zanolla	**Homologada**
16	515	Valéria Carine Cherobin	**Homologada**

MECÂNICO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	54	Anderson Trevisan	**Homologada**
2	425	Benhur Giacobbo De Araujo	**Homologada**
3	231	Daniel Ciqueira	**Homologada**
4	215	Jacson Jose Zimmer	**Homologada**
5	126	Lorenzo Freeze Agustini	**Homologada**
6	27	Regis Antonio De Morais	**Homologada**
7	213	Vitor Hugo Meneguzzi	**Homologada**

MÉDICO VETERINÁRIO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	416	Alexandre Soriano Caetano	**Homologada**
2	432	Ana Paula Bassorici	**Homologada**
3	378	Anderson Secco	**Homologada**
4	259	Angela Somavilla Cocco	**Homologada**
5	63	Beatriz Monteiro Magalhães De Oliveira	**Homologada**
6	394	Claudiana Lazzari	**Homologada**
7	556	Cristiano Fábio Rohenkohl	**Homologada**
8	313	Deivin Julio Correia	**Homologada**
9	561	Eduardo Facchi	**Homologada**
10	265	Eduardo Sarzi	**Homologada**
11	241	Francielli Bischoff	**Homologada**
12	168	Gabriel França Nagamatsu	**Homologada**
13	256	Gabriel Trentin Frigeri	**Homologada**
14	445	Gabriela Casa	**Homologada**
15	558	Gabriela Barp Abdalla	**Homologada**
16	57	Gabrielli Taísa Hahn	**Homologada**
17	410	Heloisa Midori Nabeshima	**Homologada**
18	413	Jaqueline De Carli	**Homologada**
19	365	Liamara Khetlin Gonçalves Da Silva	**Homologada**
20	453	Manuela Martins Pereira	**Homologada**
21	544	Maysa Garlet Nunes Xavier	**Homologada**
22	196	Moisés Galina	**Homologada**
23	472	Nathalia Luchese Sguissardi	**Homologada**
24	4	Rodrigo Milani	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

25	99	Thaina Rosa Damaceno	**Homologada**

MOTORISTA (CATEGORIA "C")

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	311	Gilmar Fagundes Dos Santos	**Homologada**
2	104	Jean Marcos Bassani	**Homologada**
3	220	Marcelo Todescato	**Homologada**
4	297	Rogerio Tomazin	**Homologada**
5	245	Silverio Antonio Hoinacki	**Homologada**

MOTORISTA (CATEGORIA "D")

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	324	Anderson Roberto Kovalski	**Homologada**
2	431	André Aloisio Christoff	**Homologada**
3	261	Cristiano Rodrigues Da Silva Cristiano	**Homologada**
4	76	Edmar Jose De Sousa	**Homologada**
5	118	Elionei Tiago Formagin	**Homologada**
6	565	Glauber Slaviero	**Homologada**
7	359	Jovani Frigo	**Homologada**
8	43	Juliomar Zarpelon	**Homologada**

ODONTÓLOGO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	502	Alexandre Lazzari Konflanz	**Homologada**
2	115	Ana Carolina Giongo	**Homologada**
3	414	Ana Laura Geller Fernandes	**Homologada**
4	428	Anderson Luis Griebler	**Homologada**
5	397	Camila Liamara Dilli Ribeiro	**Homologada**
6	399	Diego Antunes Gottardi	**Homologada**
7	498	Grasieli Pietro Biasi	**Homologada**
8	197	Kemily Pellizzer	**Homologada**
9	140	Kevin Luiz Simon	**Homologada**
10	122	Larissa Luane Soder Hentz	**Homologada**
11	537	Letícia Back	**Homologada**
12	386	Letieli Magda Figueiro	**Homologada**
13	465	Matheus Carbonari	**Homologada**
14	22	Michele Draszevski	**Homologada**
15	174	Patricia Edina Reisdorfer	**Homologada**
16	555	Rafaela Polonio	**Homologada**
17	395	Suelen Muller	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

18	240	Suzana Minella Mocellin	**Homologada**
19	33	Tais Fernanda Soster	**Homologada**
20	127	Taíse Alessandra Hanzen	**Homologada**
21	396	Thainá Aschidamini	**Homologada**

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	293	Ademir De Faveri	**Homologada**
2	490	Amilton Francisco Morosini	**Homologada**
3	467	Carlos Antonio Mendes	**Homologada**
4	473	Luiz Carlos Lutz	**Homologada**
5	408	Paulo Henrique Burin	**Homologada**

ORIENTADOR SOCIAL

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	307	Bruna Dallemole	**Homologada**
2	333	Bruna Manoela Franzon Daltoe Moura	**Homologada**
3	368	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	**Homologada**
4	549	Deisy Tolentino Do Nascimento	**Homologada**
5	82	Elizete Josefa Da Silva	**Homologada**
6	341	Fabiana Maria Boff	**Homologada**
7	567	Janieli Prudente	**Homologada**
8	507	Jessica Jarabiza	**Homologada**
9	504	Kathleen Köhnlein	**Homologada**
10	501	Leonardo Barbosa Carreiro Da Silva	**Homologada**
11	144	Maraisa Miotto	**Homologada**
12	328	Vanda Rita Cerezer Manica	**Homologada**
13	21	Vera Lucia Mendes	**Homologada**

PEDREIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	492	Isaias Da Veiga	**Homologada**
2	493	Pedrinho Lorencini	**Homologada**

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	372	Anathassia Lazzarotto De Oliveira	**Homologada**
2	270	Camila Vier	**Homologada**
3	62	Daniela Zeppe	**Homologada**
4	529	Fernanda Pilatti De Moraes	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

5	137	Taine Gregory	**Homologada**
6	56	Vanessa Spier Urnau	**Homologada**

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	279	Aline Canonica	**Homologada**
2	435	Carolina Kist	**Homologada**
3	9	Daiane Tamires Dassi	**Homologada**
4	509	Daniely Lunardi	**Homologada**
5	312	Dayanna Basso Perozzo	**Homologada**
6	14	Henrique Manorov Mohr	**Homologada**
7	331	Jéssica Fank Korbes	**Homologada**
8	192	Jozieli Stumm Thedesco	**Homologada**
9	434	Jucieli Rech	**Homologada**
10	405	Marina Souto Ferreira	**Homologada**
11	448	Rafael Teichmann Jacques	**Homologada**
12	458	Regiane Strapazzon	**Homologada**
13	350	Régis Alacir Matiello	**Homologada**
14	210	Rosiana Both	**Homologada**
15	462	Sirineu Hameister	**Homologada**
16	539	Valquiria Jung Rosa	**Homologada**

PSICÓLOGO – CRAS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	330	Alice Gubiani	**Homologada**
2	266	Aline Zucco	**Homologada**
3	273	Beatriz Fatima Rigo	**Homologada**
4	148	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	**Homologada**
5	522	Ébrissa Paola Breda	**Homologada**
6	477	Jociane Ivani Da Costa	**Homologada**
7	540	Jonathan Bertamani	**Homologada**
8	46	Juliana Vogel	**Homologada**
9	489	Kely Maiara Varaschini	**Homologada**
10	304	Maria Carolina Schmitz Rambo	**Homologada**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	134	Carlise Wagner	**Homologada**
2	19	Isabely Masutti	**Homologada**
3	393	Marciane Maria Capellari Klaus	**Homologada**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

4	253	Merlin Francini Back	**Homologada**
5	221	Nilva Maria Capellari	**Homologada**
6	379	Olize Da Silva	**Homologada**
7	292	Salete Stumm	**Homologada**

TESOUREIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	356	Adriani Orth	**Homologada**
2	442	Aloir Carneiro	**Homologada**
3	438	Ana Cristina Oliveira Knop	**Homologada**
4	484	Ana Lúcia Krilov Ritter Picetti	**Homologada**
5	474	Arthur Leduk Antonioli	**Homologada**
6	190	Bernardete Jeziur	**Homologada**
7	479	Carla Alexssandra Prior	**Homologada**
8	369	Carmen Maria Fiorini Goulart	**Homologada**
9	482	Clairê Moss	**Homologada**
10	143	Daniel Previdi	**Homologada**
11	160	Eduarda Zilles	**Homologada**
12	98	Emanuele Karlinski	**Homologada**
13	518	Fabiola Spohr	**Homologada**
14	49	Fernanda Paula Costa	**Homologada**
15	198	Jaison Janir Terres	**Homologada**
16	485	Jefferson Klein	**Homologada**
17	290	João Paulo Bilibio	**Homologada**
18	38	Lucas Bisleri	**Homologada**
19	439	Luciana Freire Feiten	**Homologada**
20	51	Luciane Marciano Da Conceição	**Homologada**
21	207	Mailson Basso	**Homologada**
22	387	Maristela Teresinha Klein	**Homologada**
23	340	Matheus Perico	**Homologada**
24	456	Minéia Staats	**Homologada**
25	360	Monalisa Schorr	**Homologada**
26	441	Raduan Celso Alves De Oliveira Nobre	**Homologada**
27	530	Raquel Flach Von Dentz	**Homologada**
28	373	Simone Lubacheski Bizarro	**Homologada**
29	318	Tailine Winkelmann	**Homologada**
30	403	Thiago Da Silva Moura	**Homologada**

ZELADOR

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

1	503	Giam Daniel Filipe	**Homologada**
2	156	Ivania Gomes	**Homologada**
3	478	Jean Ferreira De Siqueira	**Homologada**
4	375	Mina Zidouh De Farias	**Homologada**
5	367	Sineia Da Cruz	**Homologada**
6	155	Venilda Dos Santos Previatti	**Homologada**

Art. 2° Permanecem igualmente **indeferidas** as inscrições dos candidatos, pelo não cumprimento do item 2. subitem 2.1.1.2 alínea "d", do Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de Abril de 2019, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 01 (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª CRUZINHAS, PARDA, BURIN, ÁREA INDUSTRIAL E LOTEAMENTO VILA REAL)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	302	Elizane Trevisan	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	342	Leonor De Ré	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	24	Stefany Oliveira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 04 (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª FAMOSO, BELA VISTA DURIGON E PARTE DE LINHA JACUTINGA)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	131	Carine Carla Girelli Bonamigo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 07 (ÁREA ABRANGÊNCIA: BAIRRO JAROSESKI E PARTE DO CENTRO)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	31	Silvane Roque Kesseler	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 01 (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	92	Felipe De Fabris	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 03 (ÁREA ABRANGÊNCIA: BAIRRO ANTONIO RECH)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	543	Silvana Terezinha Sarzi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 04 (ÁREA ABRANGÊNCIA: CENTRO E SAÍDA PARA LINHA PRATINHA)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	69	Ionara Frozza Alburquerquer	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 07 (ÁREA ABRANGÊNCIA: Lª LESTE, GAÚCHA E JACUTINGA)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	541	Jonas Luiz Gawski	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	319	Taise Deise Degani Giacomini	**Cancelada pelo candidato (a)**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	559	Julio Cezar Oliveira Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	228	Mariely Beatriz Rimoldi Staudt	**Cancelada pelo candidato (a)**

AGENTE DE SECRETARIA

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	234	Alessandra Arend	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	96	Amanda Luiza Bassani	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	161	Andressa Campagnaro Campana	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	23	Andriéli Moreira	**Cancelada pelo candidato (a)**
5	329	Camila Milesi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	171	Carlos Fernando Carvalho Machado Filho	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	88	Daiane Aparecida Weiss	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	97	Francieli Alves Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	280	Gabriela Bisolo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	203	Gian Carli Souza Bueno	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	70	Luana Vanessa Soares Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	235	Marise Correia De Alencar	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	158	Mayara Aline Stahler	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	8	Monik Oliveira Capellari	**Cancelada pelo candidato (a)**
15	495	Renan Cipriani	**Cancelada pelo candidato (a)**
16	37	Silvana Strach De Freitas	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

17	252	Suelen Bourscheid	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ASSISTENTE SOCIAL

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	553	Angelita Poletto	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	564	Aquidauana Marin Brunetto	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	188	Camila Cristina Da Cruz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	204	Claudete Nunes Cordeiro	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	526	Edina Andressa Andrade De Camargo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	146	Lucimara Aparecida Estevam Ribeiro	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	355	Marilia Munerolli	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	150	Nathalie Baréa Silveira	**Cancelada pelo candidato (a)**
9	335	Rejane Maria Machado Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	301	Andressa Ramos Nascimento Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	274	Diandra Antunes Gottardi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	7	Letícia Palaver	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	260	Weinny Rodrigues Marques	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	314	Adriane Mesquita Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	103	Ana Mara Bauermann Berwig	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	217	Érica Brunelli	**Cancelada pelo candidato (a)**
4	417	Évilin Rodrigues Frutuoso	**Cancelada pelo candidato (a)**
5	101	Iago Roger Bedin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	162	Jeferson Reck	**Cancelada pelo candidato (a)**
7	32	Jessica Cristina Ferreira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	269	Luana Perin Campos	**Cancelada pelo candidato (a)**
9	132	Maria Izabelly Lima De Oliveira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

10	93	Marisa Inês Bianchini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	10	Monik Oliveira Capellari	**Cancelada pelo candidato (a)**
12	278	Tania Mara Tissott	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	208	Arilson Rodrigues Oliveira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	268	Felipe João Zanatta Bedin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	205	Franciele Dias	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	30	Jessica Cristina Ferreira	**Cancelada pelo candidato (a)**
5	320	Mauricio Sarzi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	520	Neuza Fernandes De Matos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	128	Franciele Sehn	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	200	Julia Favero Schmidt	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	354	Maria Clara Ribas Franco	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

EDUCADOR FÍSICO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	199	Charles De Lucca Gasperin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	349	Daniel Reis	**Cancelada pelo candidato (a)**
3	139	Eliel Araujo Do Rosario	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	388	Jéssica Aline Welter	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	191	Joseane Pavan	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ENFERMEIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	523	Alessandra De Paula	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	510	Aline Loebens	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	145	Aline Martins Ribeiro Mendes	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

4	108	Ana Laura Da Rosa Zanini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	409	Ana Paula Bianchi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	291	Bruna Carla Villa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	317	Bruna Regina Otto Barbosa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	454	Claudete Raulino	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	336	Daniele Guerra	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	538	Elandra Simoes De Lima	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	545	Fernanda Da Silva Martins	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	513	Franciele Aparecida Gutierres	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	117	Greisi Carla Gromann	**Cancelada pelo candidato (a)**
14	560	Jadire Silva Vieira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	80	Jaqueline Monize Ceconi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	488	Jorge Fernando Soares	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	569	Jose Sebastiao Guimaraes Ferreira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	100	Juciane Scarton	**Cancelada pelo candidato (a)**
19	475	Kamila Diel Casagrande	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	123	Katiuscia Werlang	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	141	Lidiane Klement	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	185	Magdalena Giovana Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	276	Maiara Fungueto De Mattos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	258	Marcos Paulo De Souza	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	218	Pâmela Iaroceski Turra	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	153	Silvia Leticia Queiroz Benato	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	455	Simone Schmitt Bertoncello	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	133	Tais Carbonara	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	411	Thalia Dal Cero	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	41	Thiago Bariviera	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	102	Tihago Veloso De Andrade	**Cancelada pelo candidato (a)**
32	75	Vanderleia Kretschmer Maestri	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

33	147	Vanessa Luana Bergmann Schmidt	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	86	Vitelio Luis De Lima	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

FARMACÊUTICO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	246	Alcemi Fernanda Soares Laurindo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	202	Alessandra De Carvalho Acosta	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	346	Aline Colling Schneider	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	81	Aline Kegler	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	288	Antuani Rene Viera	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	124	Bruno De Lai	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	494	Carina Alana Ilha	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	384	Carolina Pasini Cruz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	281	Flavia Silva Aramuni Gonçalves	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	528	Laura Costa Curta	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	263	Luiza Cristina Gobor	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	52	Mayara Frandoloso	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	287	Samuel Fernando Prante Krestzel	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

FISCAL SANITÁRIO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	357	Benhur Giacobbo De Araujo	**Cancelada pelo candidato (a)**
2	48	Cassiano Luiz Marchetti Foppa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	332	Daiane Thais Rower	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	267	Deivid Gonçalves Filimberti	**Cancelada pelo candidato (a)**
5	120	Diego Carlos Da Silva	**Cancelada pelo candidato (a)**
6	68	Eduardo Antônio Dalla Picola	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	542	Josiane Vasques Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	325	Michel Luzza	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	433	Rudinei Goergen	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

10	94	Solange Semione	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	254	Thais Aires Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

FISIOTERAPEUTA

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	17	Alessandra Stedile	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	173	Ana Karolina Santos Da Cruz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	165	Andréa Thaís Pereira Fernandez	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	364	Andressa Basei	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	247	Caroline Silvestre Minosso	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	497	Christian Prudencio Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	459	Diego Chiapetti De Souza	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	164	Doralice Brito Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	179	Eula Paula Ozório	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	402	Jamila Leoti Carati	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	90	Janaina Santos Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	187	Jéssica Fedrigo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	73	Kaira Karine Lorencini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	264	Karla Zanella	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	50	Layana Manfredi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	212	Lucilene Rocha Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	211	Maria Luiza Da Silva Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	362	Moisés Gomes De Azevedo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	216	Raquel Camila Nesi Carniel	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	130	Tainara Nascimento Henrique	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	195	Vagner Pires De Campos Junior	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MECÂNICO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

1	2	Ivandro Mallmann	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MÉDICO VETERINÁRIO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	257	Aline Berns	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	419	Bianca Heloísa Delong	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	483	Camila Cavalcanti	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	172	Diego Rodrigo Greggio	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	29	Edna Paula Sandini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	53	Eduardo Luiz Vincenzi	**Cancelada pelo candidato (a)**
7	222	Gisele Salengue Martins	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	58	Jean Carlo Heck Theisen	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	12	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	298	Marcela Rejane Schulz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	351	Marcelo Reginaldo Vieira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	201	Natalia Rosa Silva Da Silva	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	463	Núbia Da Rocha Norbach	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	461	Stefanie Stona	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	243	Tiago Vendruscolo Devenci	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	533	Vanessa Caroline Torri Vieira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	64	Viviane Roman Ros	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MOTORISTA (CATEGORIA "C")

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	338	Ivo Roberto Mota	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	371	Kleber Valadares Bonato	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

MOTORISTA (CATEGORIA "D")

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	389	Luiz Alberto Pereira Teixeira Junior	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	500	Renato Wilbrantz	**Cancelada pelo candidato (a)**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

Odontólogo

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	111	Alice Rossetto Fonseca	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	125	Aline Bech	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	114	Ana Paula Morona Rodrigues	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	1	Andreia Sutil Da Trindade	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	5	Daiane Bruna Forgiarini	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	299	Danielle Christiane Debesaytis	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	517	Dejoane Muraro Pommer	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	181	Fabio Rocha	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	180	Jefferson Giovani Da Veiga	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	229	Laís Tessaro Dietrich	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	305	Larissa Yumi Ito	**Cancelada pelo candidato (a)**
12	71	Leonardo Mottes	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	562	Nathaly Black	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	151	Patrícia Morgana Dapper	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	285	Rafael Cristiano Frozza	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	374	Roberto De Oliveira Lima	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	157	Thais Gallon	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	226	Claudinei Fengler	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	471	Vanderlei Rohden	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ORIENTADOR SOCIAL

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	60	Ana Flávia Favero Trintinaglia	**Cancelada pelo candidato (a)**
2	170	Ana Graziela Parmeggiani	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	224	Ana Hortencia Soares Dos Santos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

4	326	Andréia Sansigolo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	272	Daniela Geremia	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	209	Deivid Gonçalves Filimberti	**Cancelada pelo candidato (a)**
7	286	Eliane Gurkevicz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	225	Elizete De Souza Gonçalves	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	418	Évilin Rodrigues Frutuoso	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	107	Jessica Borges Albino	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	308	Lays De Oliveira Weimann	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	532	Rodrigo Giacomelli	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	6	Vaneza Fanton	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PEDREIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	206	Arilson Rodrigues Oliveira	**Cancelada pelo candidato (a)**
2	193	Giovani Maico Degani	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	363	Sidinei Jesabel Lissak	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	306	André Felipe Castro Melo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	177	Camila De Borba Rossa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	282	Claudia Tais Lodi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	271	Cleiton Lauschner	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	415	Emanuela Frank Oliveira Bello	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	289	Jansle De Jesus Mendes	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	316	Jaqueline Fabbi	**Cancelada pelo candidato (a)**
8	42	Marcos Belló Caetano	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	334	Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	237	Sheila Michele Folz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE)

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	176	Ana Paula De Oliveira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	345	Estefani Doss	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	95	Gabriele Gerbasi De Oliveira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	223	Indiane Camila Ghisleri	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	563	Joziane Kuhn	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	511	Luane Oliveira Martins Medeiros	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	250	Marina Lorenceti	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	83	Priscila Jaroseski Giron	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	358	Sandra Cristina Guzzon	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	55	Vanessa Kunz Rech	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PSICÓLOGO – CRAS

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	242	Eloisa Bido	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	344	Eveling Da Silva	**Cancelada pelo candidato (a)**
3	370	Juliana Dotto	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	516	Larissa Bondan Lewiski	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	423	Leila Vaz Pinheiro	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	248	Ana Carolina Sousa Gomes	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	382	Luciane Bordignon	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	77	Mara Lucia Monteiro	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	61	Nancy Cristina Presse	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

TESOUREIRO

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	44	Adilvane Tressoldi Mella	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	28	Alexandre Busnelo Blockl	**Cancelada pelo candidato (a)**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

3	536	Aline Flach Von Dentz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	186	Andre Lorenski	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	166	Caroline Lucia Gervasoni	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	15	Cristiane Iraci Morandi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	420	Daniel Comin	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	436	Deisy Cristina Garbim	**Cancelada pelo candidato (a)**
9	406	Dinorá Merigo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	35	Ediane Knapp	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	352	Fernanda De Vargas	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	36	Fernando Griebler	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	390	Heloisa Ducatti Ferraz	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	189	Jaqueline Lizzi	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	20	Jéssica De Camargo	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	135	Juliana Benedetti Fridirich	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	182	Julio Cezar De Oliveira	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	557	Luana Perin Campos	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	323	Lucimara Nunes Ribeiro Da Costa	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	429	Marlon Luiz Zeppe	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	568	Matheus Pelizzaro Panciera	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	466	Mauricio Hennicka	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	284	Rejane Maria Ritter Riffel	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	296	Tailine Winkelmann	**Cancelada pelo candidato (a)**
25	116	Vilson Da Silva Farias	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

ZELADOR

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	376	Alice Cecilia Sirtolli De Farias	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	236	Jasmini Maria Camargo Gonçalves	**Indeferida** - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162

Art. 3° Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2019 da Prefeitura Municipal de Descanso – SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 29 de Maio de 2019.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 2040/2019, REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E MOTORISTA CATEGORIAS "C" E "D" DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Publicação Nº 2043844

DECRETO Nº 2040/2019, de 03 de junho de 2019.

REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, E MOTORISTA CATEGORIAS "C" E "D" DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

DECRETA:
Art. 1º A prova prática do Edital de Processo Seletivo nº 01/2019, será aplicada para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, e Motorista nas categorias "C" e "D" no dia 08 de junho de 2019 (sábado), com início às 13h00min, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria dos Transportes, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450, centro, nesta cidade de Descanso (SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes, a ordem de início do teste prático, obedecido ao disposto no referido Edital, sendo a mesma realizada para:
I – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS: o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquinas/equipamentos ou veículos, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
Operador de Equipamentos Rodoviários: Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894, ano/mod. 2013/2013, nº de Patrimônio 5640.
II – MOTORISTA CATEGORIAS "C" E "D": o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquinas/equipamentos ou veículos, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
Motorista categoria "C": Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV, placas MMM-5925, ano/mod. 2014/2014, nº de Patrimônio 5704.
Motorista categoria "D": Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV, placa MJT-0829, ano/mod. 2010/2011, nº de Patrimônio 5704.

Parágrafo único. Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, a prova será realizada em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.gov.sc.br.
Art. 2º Ficam convocados e designados os servidores públicos municipais, Paulo Henrique Burin, Secretário de Transportes, e Rafael Andreola, Chefe de Almoxarifado, para fiscalizar e acompanhar e dar suporte aos administradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.
Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação terão acesso à prova prática.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 03 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 2043864

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 01/2019

O Município de Descanso, através da Secretaria Municipal de Esportes, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE, inscrito no CNPJ sob nº 83.608.166/0001-12, com sede na saída para Belmonte, Centro – Descanso/SC, entidade sem fins lucrativos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
OBJETO: Transferência, pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, através da Secretaria Municipal de Esportes, para participação no Campeonato Catarinense não Profissional Taça Schroeder Esquadrias de Futebol – Fase Oeste, Edição 2019, na modalidade de Futebol de Campo.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei 13.019/2014.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mensais.
JUSTIFICATIVA: Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico, verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista ser inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que o objeto é de natureza singular e as metas só podem ser atingidas por essa entidade parceira por ser a única a representar o Município na competição supra referenciada.

Descanso/SC, 04 de Junho de 2019

Jaldir Taparello
Secretário Municipal de Esportes

LEI 1684/2019, ALTERA O INCISO "VIII – ADICIONAL DE PLANTÃO", DO ARTIGO 144, DA LEI Nº 086/91, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043852

LEI Nº 1684/2019, de 03 de junho de 2019.

ALTERA O INCISO "VIII – ADICIONAL DE PLANTÃO", DO ARTIGO 144, DA LEI Nº 086/91, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "VIII" ao artigo 144, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Descanso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 144 [...]
VIII – Adicional de sobreaviso.

a) Fica instituído o adicional de sobreaviso de servidores que ficam à disposição do Município, após o horário de expediente nos dias úteis, finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo com a finalidade específica de atender serviços emergenciais, sendo para os motoristas da saúde e assistência social, conselheiros tutelares e aos servidores destinados à manutenção das redes municipais de água.

b) O adicional de sobreaviso aos motoristas lotados na Secretaria da Saúde para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

c) O adicional de sobreaviso aos motoristas lotados na Secretaria da Saúde, após o horário de expediente nos dias úteis, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 14 horas, contadas de 17h00min às 07h00min do dia seguinte.
d) O adicional de sobreaviso aos Conselheiros Tutelates para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

e) O adicional de sobreaviso aos Conselheiros Tutelares, após o horário de expediente nos dias úteis, será pago na proporção de 03% (três por cento) sobre o vencimento, por período de 14 horas, contadas de 17h00min às 07h00min do dia seguinte.

f) O adicional de sobreaviso aos servidores destinados a manutenção das redes de distribuição de água sob responsabilidade da municipalidade, para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

g) O adicional de sobreaviso aos motoristas lotados na Secretaria de Assistencia Social para sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, será pago na proporção de 06% (seis por cento) sobre o vencimento, por período de 24 horas, contadas de 07h00min às 07h00min do dia seguinte.

h) O servidor será convocado para o sobreaviso pela Secretaria Municipal competente, obedecida a escala, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, através de documento formalizado. Nos casos de urgência e/ou emergência os prazos a que se refere esta alínea, poderão ser dispensados e a convocação dar-se-á de forma verbal ou via telefônica, devendo posteriormente ser objeto de relatório circunstanciado, vistado pela autoridade superior.

i) No período de sobreaviso o servidor designado não perceberá pagamento de horas extras."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão oneradas à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente e apropriadas para tal fim.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos no mês subsequente a sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 439/2003, de 12 de maio de 2003 e Lei 1561/2017.

Descanso – SC, 03 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

LEI 1685/2019, AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE ATÉ R$ 24.000,00 PARA O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043854

LEI Nº 1685/2019, de 03 de junho de 2019.
AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE ATÉ R$ 24.000,00 PARA O CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE, com sede na saída para Belmonte, foro jurídico nesta cidade e Comarca do Município de Descanso - SC, entidade civil de fins não lucrativos, fundada aos 07 de setembro de 1959, legalmente constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.608.166/0001-12, declarada de utilidade pública, pela Lei nº 1339/2014, de 12 de junho de 2014, cujo valor deverá ser destinado à manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, em especial para pagamento de parte das despesas com a participação do Campeonato Catarinense não Profissional Taça Schroeder Esquadrias de Futebol – Fase Oeste, Edição 2019, na modalidade de Futebol de Campo.
Art. 2º Os recursos ora autorizados serão repassados em parcela única ou em conformidade com o cronograma a ser apresentado pela entidade beneficiada e de acordo com as disponibilidades financeiras do erário público municipal.
Art. 3º A entidade beneficiada prestará contas, dentro das normas e prazos legais, objetivando demonstrar o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 4º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut. Dpto. Esportes e Atividades Esportivas, Recreat. e Lazer	
3.3.50.00.00.00.00.00.0500		Transf. à Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00

Art. 5º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, a redução da dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente a seguir especificada:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut. Dpto. Esportes e Atividades Esportivas, Recreat. e Lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas	24.000,00

Art. 6º - Em consequência da abertura do crédito adicional Especial, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 03 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2043665

PORTARIA Nº 24/2019

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO E TEMPORÁRIO DE JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO PARA O CARGO DE ZELADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei e em conformidade com Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 23/2019, RESOLVE:

Art. 1º. **ADMITIR** a partir do dia 27 de maio de 2019, JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO, código: 45, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1993, portador do CPF nº 086.581.659-06, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, nº 5, São Gotardo, São Miguel do Oeste - SC, para o Cargo de Zelador, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Grupo IV – Serviços Auxiliares – SA, nível de referência 01, do Anexo III, da Lei 588/2005, Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – GRPS, com atribuições inerentes ao cargo,

Art. 2º. A presente admissão destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação temporária, para o prazo de 01 (um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e/ou concurso público que venham a surgir no decorrer do prazo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Presente Portaria, inclusive os encargos previdenciários incidentes, correrão por conta do orçamento vigente, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 27 de maio de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO ERRATA PREGAO PRESENCIAL 28/2019 - FMS

Publicação Nº 2043690

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 28/2019, Edital de Pregão Nº 28/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE REDE ELETRICA DO ESF DE IDAMAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO-DE-OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE IDAMAR, INTERIOR DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA QUE O ATUAL ESTADO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS SE ENCONTRAM PRECARIAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 27/2019 - FMS

Publicação Nº 2042946

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 27/2019, Edital de Pregão Nº 27/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, SENDO QUE REFERIDOS EXAMES NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°44/2019

Publicação Nº 2042871

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO E NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, bairro Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho – Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 682.523.159-68 e RG sob n° 1.848.690-SSP/SC, e NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2° e 3º andar, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOZA DOS REIS, CPF n. º 574.460.249-68 na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente contrato fundamenta-se de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente no que dispõe o art. 25, inciso I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO
2.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.1.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial Proposta nº 11.985/2019 encaminhada em 23/04/2019, a qual integra o presente contrato para todos os fins.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), pagos em parcela única, ficando ainda o pagamento sujeito a entrega da respectiva Nota Fiscal. O pagamento da primeira parcela será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.
3.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de empenho, para que após conferencia, seja creditado em favor a empresa, por meio de ordem bancaria no banco indicado pela CONTRATADA, a qual deverá repassar o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que será ser efetuado o crédito.
3.3. O pagamento também poderá ser realizado por intermédio de títulos de cobranças bancária.
3.4. Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou fatura, serão motivos de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
3.5. No momento do pagamento poderá ser realizada consulta virtual para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débito da União Estado, Municípios, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.
3.6. Em caso de irregularidades, o CONTRATANTE notificará a empresa para que sejam sanadas as pendencias no prazo de 5 (cincos) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das penalidades já previstas em lei.
3.7. Serão retiradas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar descriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança (exceto empresa optante pelo Simples Nacional).
3.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, dever ser consignado no corpo do documento fiscal a condição de excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos de que inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciados , e que preenche todos os requisitos para beneficiar –se dá condições , nos termos da lei.
3.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventual existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente se necessário.
3.10. Fica desde já reservado ao CONTRATANTE o direto de suspender o pagamento até a regularização da situação se no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.
3.12. A CONTRATADA regularmente optante pela Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Dotação	Descrição
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
333903911	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA
5.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato.
5.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
5.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
5.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer anormalidade verificada no curso da execução contratual.
5.7. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.8. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE.
5.9. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.10. Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43.
5.11. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados.
5.12. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
5.13. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
5.14. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATANTE
6.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
6.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
6.3. Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
6.4. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
7.1 Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças da CONTRATANTE.
7.2. O exercício de fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.3. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.3.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.3.3. Rejeitar todo e qualquer serviço entregue de má qualidade, ou danificado, ou em desacordo com o especificado no contrato e na proposta, exigindo sua reparação imediata;
7.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do contrato.
7.5. Fica designado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) RUDIMAR BARBOZA DOS REIS, proprietário da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (41)3778-1847 e e-contato@bandodeprecos.com.br

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
8.1.1. Advertência, no caso de faltas que não motivarem a aplicação de multas.
8.1.2. Multa, conforme os seguintes critérios:
a) de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do serviço;
b) de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato por descumprimento dos Deveres da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Sexta, desde que não previstos em outras cláusulas;
c) de 3,0 % (três por cento) do valor total do contrato, por acumulação de 03 (três) advertências;
d) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato no caso de realização dos serviços em desacordo com as especificações do presente contrato, desde que cause prejuízo à CONTRATANTE;
e) de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusa da execução dos serviços, sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
f) de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.

8.1.3. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
a). Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b). Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8.1.4. Além das sanções previstas nos itens 9.1.1 à 9.1.3, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93 e na Lei Federal no 12.846/13.

8.1.5. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.1.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo ao disposto no item 9.1.3.
8.1.7. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o direito a defesa.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, no que couber:
9.1.2. O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, proposta comercial, especificações e prazos;
9.1.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no nesse contrato;
9.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.1.10. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.1.14. Acumulação de multas conforme previsto no item 9.1.6 do presente contrato.
9.2. Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:
9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.9, 9.1.11 e 9.1.12.
9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.1.8 à 10.1.11, desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual período.
9.6. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante as seguintes condições:
10.1.1. Unilateralmente pela Administração:
a) Quando necessário acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
b) Para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de realização de serviços;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.
11.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.4. O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.
11.5. A CONTRATADA está expressamente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações da realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES

13.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.

Doutor Pedrinho/SC, em 27 de maio de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

RUDIMAR BARBOZA DOS REIS
Representante Legal

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico OAB/SC 52.912

ARNALDO VICENTE
Gestor/Fiscal

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ELAINE

REGINA ESPÍNDOLA WOLLERT

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 034, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043466

DECRETO N.º 034, de 27 de Maio de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (65) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que tratam o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de Maio de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 163, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043472

PORTARIA Nº 163, de 03 de junho de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir PRISCILA PEREIRA IGNESI, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor de Educação Infantil com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 03 de junho de 2019, encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043474

PORTARIA Nº 164, de 03 de junho de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALDRIN DE LUCA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor de Educação Física com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 03 de junho de 2019, encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

Publicação Nº 2043464

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
Objeto: Aquisição de 01 veículo de passeio hatch, zero km, 05 lugares, cor branca, ano/modelo 2019/2019, conforme especificações do edital.
Vencedor: Kolina Araranguaense Veículos Ltda
Valor: 44.900,00
Gislaine Paulino Patricio Loblein - Pregoeira

Erval Velho

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 009 -2019

Publicação Nº 2043811

RESOLUÇÃO Nº 009, 30 de maio de 2019.

"ALTERA DATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO DIA 06 E 13 DE JUNHO DE 2019"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC, pelo seu presidente Miguel Tessari no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erval Velho,

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias são realizadas todas as quintas feiras úteis as 20:00horas;
CONSIDERANDO que o início das festividades do Município será no dia 07 de junho de 2019, e que os vereadores estarão empenhados em auxiliar, e receber os expositores;
CONSIDERANDO que o início do 6º Canto Novo será no dia 13 de junho, evento Municipal do qual se faz necessária a presença dos vereadores;

RESOLVE
Art. 1º. Fica alterado a data das sessões ordinárias, que seria realizada nos dias 06 e 13 de junho, para os dias 03 e 10 de junho de 2019 as 19:00horas, respectivamente.
Art. 2º. A presente Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, devendo ser dada publicidade a esta resolução.

Erval Velho – SC, 30 de maio de 2019.
MIGUEL TESSARI
Presidente da Câmara

SAULO DANIEL MARIN
Vice Presidente da Câmara

MICHELE PIOVESAN
1ª Secretário da Câmara

EDUARDO BORDIN
2º Secretário da Câmara

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019

Publicação Nº 2042499

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA E ALTERA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0032/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 14 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2019

Publicação Nº 2043165

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL N. 0036/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA E ALTERA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0036/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASSA CORRIDA E FITAS CREPES PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 13h00m às 13h30m do dia 14 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 13h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 0036/2019

Publicação Nº 2043567

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0036/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: RÁDIO PRINCESA DO OESTE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO "FM", COM ABRANGÊNCIA DE SINAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 15 MINUTOS SEMANAIS E ATÉ 250 INSERÇÕES MÊS, DESTINADOS AOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS, COBERTURA DE EVENTOS PÚBLICOS E DE

INFORMATIVOS PELO PERÍODO DE 12 MESES
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seissentos reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, e sua vigência dar-se-á da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 29 de Maio de 2020.
Faxinal dos Guedes, SC, em 30 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2492/2019

Publicação Nº 2042729

Faxinal dos Guedes(SC), 30 de maio de 2019

LEI Nº 2492/2019
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município dos bens da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa a presente Lei (anexo I), resultante da realização de inventário completo dos bens patrimoniais.

Parágrafo único: Os bens inservíveis fazem parte do patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei, a doar tais bens a entidades sem fim lucrativos, a qual realizará o aproveitamento ou comercialização de tais bens.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO Nº. 779/2019

Publicação Nº 2043768

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 779/2019
Tomada de Preços Nº. 03/2019

As 09:30 horas do dia 23 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e realizar a classificação das propostas de Preços dos proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
61	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
4224	CLEONOR JOSE MAHL & CIA LTDA EPP
4226	DEIVYS KUNRATH – ME
4196	W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, a comissão de licitações abriu os envelopes contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou as proponentes participantes, pois atendiam as exigências contidas no edital, sendo que todos os representantes das empresas desistiram do prazo de recurso em todas as fases do processo, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes. Após a analise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório foi adjudicado como vencedora a empresa DEIVYS KUNRATH – ME conforme abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	OBRA	SERVIÇO ESPECIALIZADO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO	R$ 173.128,66

Os Findos os trabalhos de Habilitação e classificação das propostas apresentadas, o presidente da comissão encerrou a sessão, sendo que as empresas participantes desistiram do prazo de recurso, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e tres dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

ATA DE HABILITAÇÃO Nº. 789/2019

Publicação Nº 2043761

ATA DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 789/2019
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 04/2019

As 09:30 horas do dia 24 de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 044/2019, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e classificação da proposta de preço do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA FUZIL NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO COM AREA TOTAL DE 5.590,90 m². Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: W PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – ME, LB ENGENHARIA LTDA – EPP, URBANIZA BRASIL LTDA – EPP, CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - EPP, sendo que todas as empresas se enquadram como ME ou EPP. Iniciada a sessão com a presença dos representantes das empresas participantes, a comissão de licitações abriu os envelopes contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados por todos presentes. Feito isso notou – se que a empresa URBANIZA BRASIL LTDA – EPP, apresentou o Contrato de Prestação de Serviços de engenheiro como comprovação de vinculo do engenheiro com a empresa em desacordo com o exigido no item 5.1.16 do edital, sendo assim inabilitada. A empresa BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - EPP apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata sem a certidão de registros cadastrados no sistema eproc, sendo que a certidão não é valida se não for apresentada a mesma, com isso a proponete foi inabilitada. As demais empresas foram habilitadas pois cumpriram com todas as exigencias impostas no Edital.

O representante da empresa BENEFATTO PRÉ-FABRICADOS LTDA - EPP, manifestou intenção de recorrer sobre a decisão da comissão de licitação, com o seguinte recurso apresentado: "A inabilitação está irregular pelo fato de que a certidão composta que não foi apresentada no certame deveria ser exigida em edital, pois dessa forma que se encontra Indus ao erro as licitantes, visto que já aceitou a mesma certidão para cadastro". Com tudo a Comissão de Licitação concedeu o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Findos os trabalhos, o presidente da comissão encerrou a sessão, ficando facultado o prazo de 05 dias úteis para as empresas interporem com recurso desta decisão, conforme lhe faculta o artigo 109, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

DECRETO Nº 40/2019

Publicação Nº 2043378

DECRETO nº. 40/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Flor do Sertão, no dia 21 de Junho de 2019, Sexta-Feira, pós-feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Este decreto se estende também aos Conselheiros Tutelares do Município, que deverão trabalhar em forma de plantão nesse período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 142/2019

Publicação Nº 2042496

	PORTARIA Nº 142/2019
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal GESIEL FALKOSKI, ocupante do Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, relativo ao período aquisitivo 03/17 a 03/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 2042498

	PORTARIA Nº 143/2019
	CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal LUCIANE DGÉSSICA COSTÓDIO DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2019

Publicação Nº 2043667

EXTRATO CONTRATUAL Nº 40/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATADO: PC INFO TELECOM EIRELI - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais)
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019

Formosa Do Sul, 3 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº41/2019

Publicação Nº 2043668

EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATADO: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019

Formosa Do Sul, 3 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº42/2019

Publicação Nº 2043670

EXTRATO CONTRATUAL Nº 42/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019

Formosa Do Sul, 3 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2019

Publicação Nº 2043673

EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA - ME
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 7.195,00 (sete mil cento e noventa e cinco reais)

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Vigência: Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019

Formosa Do Sul, 3 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMF/2019

Publicação Nº 2042843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 06/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 01/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/01/2020
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2019

Publicação Nº 2042879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 03/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico e odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/02/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/PMF/2019

Publicação Nº 2042725

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 90/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida na Rodovia SC 446, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Charles Madeira Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.807.588 e inscrito no CPF sob o nº 844.078.839-87, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 90/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Clésio Beretta, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 90/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ORLEANS INFORMÁTICA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Charles Madeira Melo
Clésio Beretta
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMF/2018

Publicação Nº 2042804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 142/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 71/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender as necessidades da secretaria de educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/11/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/PMF/2018

Publicação Nº 2042827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 136/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 72/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de galerias (aduelas) de concreto armado pré-moldado para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 30/11/2019
3ª Publicação

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018

Publicação Nº 2043374

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018

O Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), - Lei Federal Nº 10.257/2001 (Estatuto Da Cidade), Lei Organica Do Município De Forquilhinha, Lei Municipal Nº 494/1998 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal Nº 1.947/2013 (Dispõe Sobre a Cobrança de Contribuição de Melhoria na Execução de Obras Públicas que Enumera e dá Outras Providências), Lei Municipal Nº 2.048/2014 (Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera e dá outras providências), leva ao conhecimento dos abaixo relacionados que encontram-se em local incerto e não sabido e/ou que recusaram o recebimento do referente Edital de Lançamento, que foi executado obras de que trata este edital, cuja a integra do edital de lançamento e cobrança da Contribuição de Contribuição de melhoria pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

Nº Edital	DT VENCIEMNTO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR ATÉ VENCIMENTO (20% DE DESCONTO)	IMÓVÉL OBJETO	RUA PAVIMENTADA
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.097.0259.001	RUA BELO HORIZONTE
01/2018	10/06/2019	2.744,80	2.195,84	IMÓVEL: 01.06.033.0236.001	RUA DISTRITO FEDERAL
01/2018	10/06/2019	1.479,55	1.183,64	IMÓVEL: 01.06.033.0094.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA
01/2018	10/06/2019	1.479,55	1.183,64	IMÓVEL: 01.06.033.0062.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA
01/2018	10/06/2019	2.102,09	1.681,67	IMÓVEL: 01.06.021.0014.001	RUA LUIZ MEZZARI
01/2018	10/06/2019	841,74	673,39	IMÓVEL: 01.06.101.0304.001	RUA ANTONIO PERUCHI
01/2018	10/06/2019	2.195,84	1.756,67	IMÓVEL: 01.06.032.0346.001	RUA DISTRITO FEDERAL
01/2018	10/06/2019	2.495,34	1.996,27	IMÓVEL: 01.06.028.0192.001	RUA DISTRITO FEDERAL
01/2018	10/06/2019	2.195,84	1.756,67	IMÓVEL: 01.06.027.0345.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA
01/2018	10/06/2019	2.190,69	1.752,55	IMÓVEL: 01.06.023.0720.001	RUA ANTONIO MARCOS VIEIRA
01/2018	10/06/2019	1.981,28	1.585,03	IMÓVEL: 01.06.23.1152.001	RUA ANTONIO PERUCHI
01/2018	10/06/2019	1.674,42	1.339,53	IMÓVEL: 01.06.015.0085.001	RUA JOAO MEZZARI
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.101.0060.001	RUA BELO HORIZONTE
01/2018	10/06/2019	1.522,24	1.217,79	IMÓVEL: 01.06.015.0129.001	RUA AMAZONAS
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.097.0319.001	RUA BELO HORIZONTE
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.097.0304.001	RUA BELO HORIZONTE

01/2018	10/06/2019	841,74	673,39	IMÓVEL: 01.06.101.0274.001	RUA ANTONIO PERU-CHI
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.101.0090.001	RUA BELO HORIZONTE
01/2018	10/06/2019	1.522,24	1.217,19	IMÓVEL: 01.06.014.0301.001	RUA AMAZONAS
01/2018	10/06/2019	1.674,42	1.339,53	IMÓVEL: 01.06.014.0014.001	RUA JOAO MEZZARI
01/2018	10/06/2019	2.029,61	1.623,69	IMÓVEL: 01.06.022.0190.001	RUA LUIZ MEZZARI
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.101.0120.001	RUA BELO HORIZONTE
01/2018	10/06/2019	841,74	673,39	IMÓVEL: 01.06.101.0349.001	RUA ANTONIO PERU-CHI
01/2018	10/06/2019	841,74	673,39	IMÓVEL: 01.06.101.0334.001	RUA ANTONIO PERU-CHI
01/2018	10/06/2019	1.522,24	1.217,19	IMÓVEL: 01.06.014.0316.001	RUA AMAZONAS
01/2018	10/06/2019	1.981,28	1.585,03	IMÓVEL: 01.06.101.0229.001	RUA ANTONIO PERU-CHI
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.097.0349.001	RUA BELO HORIZONTE
01/2018	10/06/2019	1.324,56	1.059,65	IMÓVEL: 01.06.097.0334.001	RUA BELO HORIZONTE

Nilzete Locks de Souza
Fiscal de Tributos
Mat. 2968

EXTRATO DE CONTRATO PMF 41/2019

Publicação Nº 2043278

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 41/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – ARA PRODUÇÕES LTDA ME

DO OBJETO – contratação do show "PADRE EZEQUIEL DAL POZZO" para se apresentar no palco externo da IX edição da Heimatfest, no dia 12 de outubro de 2019, por meio da Seção de Eventos Culturais, no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2019

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 92/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 21 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 13/2019

Publicação Nº 2042542

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 13/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 49/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ALPHA LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras, multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS 49/2015 de 01/06/2019 para 01/06/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 32/2019

Publicação Nº 2043119

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 32/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 19/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – TECNOLÓGICA P. SERV. INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO – Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública para o município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O contrato PMF nº 19/2019 terá seu vencimento prorrogado de 31/05/2019 para 30/09/2019 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 17 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 41/2019

Publicação Nº 2042543

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 41/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 84/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ALPHA LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras, multifuncionais e digitalizadoras, com fornecimento de suprimentos, incluindo manutenção legal, corretiva e suporte técnico, para as diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 84/2015 de 01/06/2019 para 01/06/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

32 -PAL 272-2018 - AGN FRIOS LTDA

Publicação Nº 2043440

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Segunda, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial.

CONTRATO N° 0004/2019 (AT19PMF04)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Linda dos Santos nº 201, centro, na cidade de Capinzal/SC (89.665-000), inscrita no CNPJ sob o nº 85.322.840/0001-23, neste ato representada pelo procurador, Sr. Edilson Antonio Boareto, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 03 de Junho de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

Portaria 13482019

Publicação Nº 2043896

PORTARIA Nº 1348, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01211/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAICON MARCON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.585.469-70, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13492019

Publicação Nº 2043897

PORTARIA Nº 1349, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01213/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para acompanhar alunos de educação especial nas atividades diárias na unidade escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.462.139-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13502019

Publicação Nº 2043899

PORTARIA Nº 1350, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01216/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público, conforme laudo em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MAYARA GATTI BUENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.272.219-64, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13512019

Publicação Nº 2043901

PORTARIA Nº 1351, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Equipe Local do Plano de Ações
Articuladas – PAR – do Município de Fraiburgo - SC

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de junho de 2012, das responsabilidades dos municípios, estados e Distrito Federal: "...instituir os respectivos Comitês e Equipes Locais...";

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR – do Município de Fraiburgo - SC

Dirigente Municipal de Educação: Tania da Silva Ferreira;

Técnicos da Secretaria Municipal de Educação: Tatiana Carla Scalabrin e Guilherme Francisco de Lima Silva;

Representante dos Diretores de Escolas: Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori;

Representante dos Professores da Zona Urbana: Dulcineia Rosa Melo;

Representante dos Professores da Zona Rural: Elisangela Maria Barbosa Dalagnol;

Representante dos Diretores de Educação Infantil: Alessandra Zonta;

Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares: Rojandro Polo;

Representante do quadro Técnico-Administrativo das Escolas: Valéria Mathias e Neusa Michellon Trombetta;

Representante Conselhos Escolares: Janice Aparecida Prestes;

Representante do Conselho Municipal de Educação: Roberto Rivelino Lemos;

Art. 2º Das atribuições do Comitê Local (Equipe Local) do Plano de Ações Articuladas (PAR)

I – Assistir a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR, indicando políticas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;

II – Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas (PAR), respondendo aos pleitos da população municipal;

III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;

IV – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pleo Plano de Ações Articuladas (PAR);

V – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;

VI – Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

VII – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VIII – Articular o diálogo com as escolas dos sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

X – Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção do PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;

XI – Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13522019

Publicação Nº 2043903

PORTARIA Nº 1352, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARILETE NOGUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.557.519-30, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13532019

Publicação Nº 2043905

PORTARIA Nº 1353, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2263/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora DILMA MARIA ANDRADE KLEINJOHANN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 296.579.469-72, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13542019

Publicação Nº 2043916

PORTARIA Nº 1354, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 16 de janeiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 160/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo a servidora Maria Ribeiro dos Santos Moraes, que está em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.948.299-03, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13552019

Publicação Nº 2043917

PORTARIA Nº 1355, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GENECI DE LIMAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 039.905.189-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13562019

Publicação Nº 2043919

PORTARIA Nº 1356, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0117/2019, Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GENECI DE LIMAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 039.905.189-92, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de junho de 2019 até 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1057/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2042549

DECRETO Nº. 1057/2019, 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FREI ROGÉRIO (SC).

ROGÉRIO MACHRY, Prefeito Municipal em Exercício de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 59.002,49 (cinquenta e nove mil, dois reais e quarenta e nove centavos), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
19	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01138	Aplicações Diretas	R$ 59.002,49
	Total		R$ 59.002,49

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 59.002,49 (cinquenta e nove mil, dois reais e quarenta e nove centavos) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	12	Fundo Municipal de Saúde de Frei Rogério	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
21	3.3.90.00.00.00.00.00.0.01138	Aplicações Diretas	R$ 25.602,49
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
22	4.4.90.00.00.00.00.00.0.01138	Aplicações Diretas	R$ 33.400,00
	TOTAL		R$ 59.002,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 31 de maio de 2019.
Rogério Machry
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62-2019 - PROC.01-2019 PR.01-2019-FMDA - DIMAQUINAS

Publicação Nº 2043397

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – F.M.D.A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.464.226/0001-79

A Administração Municipal de Frei Rogério/SC torna público aos interessados que a proponente vencedora do item 01 (Distribuidor de adubo orgânico, sólido e calcário), foi a empresa DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos). Recursos provenientes da reprogramação do Contrato de Repasse nº 835662/2016 – Operação 1034196-02.

Vigência: 23/05/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2019 - PROC.01-2019 PR.01-2019-FMDA - PORTALMAQ

Publicação Nº 2043399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – F.M.D.A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP.
CNPJ: 20.414.079/0001-04

A Administração Municipal de Frei Rogério/SC torna público aos interessados que a proponente vencedora do item 02 (Pá carregadeira traseira) foi a empresa PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP no valor total de R$ 3.540,00(três mil quinhentos e quarenta reais). Recursos provenientes da reprogramação do Contrato de Repasse nº 835662/2016 – Operação 1034196-02.

Vigência: 23/05/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

EDITAL 001 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 2043581

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019

Informa os processos de lançamento de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à pavimentação asfáltica das Ruas Nereu Ramos, Tiradentes, Francisco Rosa De Lima, Guerino Rineo Bertolin e Jorge Lacerda, do Município de Galvão/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em conta o disposto nos artigos 153 e seguintes do Código Tributário Municipal, lei 525/2005, mais o disposto no Decreto-Lei Federal nº 195 de 1967, ambas que Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria, baixa o presente Edital instituindo Plano para cobrança de Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA NAS RUAS NEREU RAMOS, TIRADENTES, FRANCISCO ROSA DE LIMA, GUERINO RINEO BERTOLIN E JORGE LACERDA, com extensão do trecho total de 1.007,73m, no Município de Galvão – SC, que conforme audiência pública devidamente realizada está em conformidade com o que foi acordado, e será regido pelas seguintes cláusulas:

I DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA OBRA E A RELAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE A INTEGRAM

• A obra executada na Rua Nereu Ramos, Perímetro urbano, com início na esquina com a Rua Anita Garibaldi seguindo sentido Rua Josino Antonio dos Santos, avançando 33,99m entre as Ruas Guerino Rineu Bertolin e Josino Antonio Dos Santos, cuja relação dos imóveis que a integram é a seguinte:
1- Omar Rogerio Lorenzini.
2- Ivânio Jose Martins.
3- Pedro Antunes de Almeida.
4- Fabiano Poter.
5- Dilce Aparecida Cadore.
6- João Adeli Antunes Ferreira.
7- Leonir Bastezini.
8- Alexandro Lioz Iuga.
9- Leonidio Levinski
10- Ivânio Jose Martins.
11- Igreja Assembleia de Deus.
12- Ana Paula Busanello.
13- Gelson de Almeida.
14- Adriamar Bez Batti Conteratto.
15- Paulo Ronaldo Godoy.
16- Município de Galvão.

• Obra executada na Rua Tiradentes inicio na esquina da Rua Anita Garibaldi até a esquina da Rua Josino Antonio Dos Santos, cuja relação de proprietários de imóveis que a integram é a seguinte:
1- João Valdemir Patinho
2- Leonildo Turmina
3- Alcides Turmina
4- Dileto Sotoriva
5- Vantuir Everaldo Kuntz
6- Felipe Camargo
7- Vanessa Kielb
8- Cleide Savio Bisinella
9- Luiz Carlos Dalla Cort
10- Roberval Dalla Cort
11- Angelo Szczepanski
12- Comercio de Bebidas Roda Viva
13- Alceu Valdir Dos Santos
14- Garbin Materiais de Construção
15- Nilva Turmina

• Obra executada na Rua Francisco Rosa De Lima Iniciando na esquina com a Avenida Sete de Setembro até a esquina com a Rua Anita Garibaldi, cuja a relação de proprietários de imóveis que a integram é a seguinte:
1- Ademar Picolo.
2- Roberto Bet.
3- Ivanete Terezinha Rossoni
4- Santo Belle
5- Luiz Moreira
6- Erimar Pelisson

7- João Carlos De Medeiros
8- Genuir Cesar De Marchi

• Obra executada na Rua Guerino Rineu Bertolin inicio na esquina da Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Jorge Lacerda, cuja a relação de proprietários de imóveis que a integram é a seguinte:
1- Ana Paula Busanello
2- Ari Angelo Bampi
3- Regina Peruzzo Gabrielli
4- Lenir Salete Argenta Duarte
5- Vilson Todero
6- Marcia Baldissera Peron
7- Gentil Orlando Paris
8- Jose Spricigo
9- Igreja Evangelica Assembleia De Deus
10- Luciano Cividini
11- Alberto da Aparecida Gusthmann
12- Henrique Zilio
13- Rosa Busin
14- Pedro Ivo de Quadros.

• Obra executada na Rua Jorge Lacerda trecho 01, inicio na esquina da Rua Saudadinha até a esquina da Rua Don Pedro I, cuja a relação de proprietários de imóveis que a integram é a seguinte:
1- Angelica T. Eckert Olegini
2- Francisco Da A. De Oliveira Duarte
3- Irene Lea Eckert
4- Fernanda Rodrigues Saibt
5- Sandra Maria Eckert
6- Cooperativa Agricula Mista São Cristovão LTDA.

• Obra executada na Rua Jorge Lacerda trecho 02, da esquina da Avenida Sete de Setembro ate a esquina da Rua Guerino Rineo Bertolin, cuja a relação de proprietários de imóveis que a integram é a seguinte:
1- Alzira Didone
2- Leticia Turatti
3- Antonio Collet Longo
4- Verlaine Didone
5- Alan Camello
6- Celcy dos Santos Schimitt
7- Maria da Luz Gusthmann
8- Antonio Carlos Cazarin
9- Francisco de Medeiros
10- Pedro Ivo De Quadros
11- Elzira Henrich Dos Santos
12- Edson Busanello
13- Janes Wosnes
14- Edgar Dos Santos Wosnes
15- Domingos Zilio
16- Mateus Sinsen Martins
17- Marlene Tafarel

II- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descritivo encontra-se no Anexo I e II deste Edital.

III- REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS

Lei 525/2005:
Art. 156. O valor da Contribuição de Melhoria não excederá o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos.
(...)
§ 3º. Do valor total apurado em cada obra alcançada com a cobrança da Contribuição de Melhoria, O Município custeará com recursos orçamentários, 40% (quarenta por cento) do valor total, sendo o restante rateado em partes iguais entre os proprietários de imóveis lindeiros às obras, proporcionalmente à testada de cada um dos imóveis situados na área de influência da obra.
Levando em conta o valor total da obra conforme termos de licitações foi de R$ 630.435,63, comprovado por meio dos pagamentos a empresa executora da obra. Conforme disposição de Lei 525/2005, cita que 40% serão custeados pelo Município, e o valor de R$ 370.218,55, referente a 60% do valor do custo da obra, conforme relatório de valores das testadas dos imóveis dos beneficiários.

IV- ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
O custo da obra consta do Anexo III e IV deste Edital.

V- VALOR TOTAL A SER LANÇADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O valor total a ser lançado a título de Contribuição de Melhoria é de R$ 370.218,55 , no Perímetro urbano, totalizando 11.458,47m²; Rua Nereu Ramos, Perímetro urbano, com início na esquina com a Rua Anita Garibaldi seguindo sentido Rua Josino Antonio dos Santos, avançando 33,99m entre as Ruas Guerino Rineu Bertolin e Jozino Antonio Dos Santos com 1.977,28 m² e Rua Tiradentes inicio na esquina da Rua Anita Garibaldi até a esquina da Rua Josino Antonio Dos Santos com 2.601,84m², Rua Francisco Rosa De Lima Iniciando na esquina com a Avenida Sete de Setembro até a esquina com a Rua Anita Garibaldi com 1.118,69 m², Rua Guerino Rineu Bertolin inicio na esquina da Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Jorge Lacerda com 1.952,00m², Rua Jorge Lacerda trecho 01, inicio na esquina da Rua Saudadinha até a esquina da Rua Don Pedro I com 807,40 m², Rua Jorge Lacerda trecho 02, da esquina da Avenida Sete de Setembro ate a esquina da Rua Guerino Rineo Bertolin com 2.401,26 m², Rua Nereu Ramos continuação, com inicio a 33,99m da esquina da Rua Guerino Rineu Bertolin e termino na esquina da Rua Josino Antonio Dos Santos com 600,00m². Totalizando 11.458,47 m².
Conforme imagem objeto da licitação em anexo V, VI, VII, VIII, IX e X;

IV- - PLANO DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA

O custo da obra, levado em consideração para esta Contribuição de Melhoria, será rateado entre os contribuintes de acordo com o seguinte critério:

Art. 157. Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
(...)
Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:

I – situação na área de influência da obra;

II – testada;

III – área;

IV – finalidade de exploração econômica.

Ou seja, após medição levando em conta a área total de 11.458,47m², o preço por metro quadrado é R$ 58,06, considerando e a testada de cada um conforme tabela abaixo e anexo, o resultado dos valores se baseiam na multiplicação da área quadrada de cada imóvel com o valor do preço do metro quadrado.

V- - DETERMINAÇÃO DO VALOR DA PARCELA INDIVIDUAL DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

A parcela individual do custo da obra, a ser cobrada de cada contribuinte é a seguinte conforme anexo XI deste edital.

• RUA TIRADENTES

Lote	Quadra	Nome Completo	Testada (m)	Largura da rua competente (L/2) (m)	Pavimentação (m²)	Valor da Contribuição (R$)
1	14	JOÃO VALDEMIR PATINHO	20	6,1	122	4.250,48
2	14	LEONILDO TURMINA	20	6,1	122	4.250,48
3	14	ALCIDES TURMINA	20	6,1	122	4.250,48
4	14	DILETO SOTORIVA	20	6,1	122	4.250,48
P/5	14	VANTUIR EVERALDO KUNTZ	20	6,1	122	4.250,48
1	1	MUNICIPIO DE GALVÃO	20	6,1	122	4.250,48
2	1	VALDECIR DE NOVAIS	15	6,1	91,5	3.187,86
3	1	FELIPE CAMARGO	15	6,1	91,5	3.187,86
4	1	FELIPE CAMARGO	15	6,1	91,5	3.187,86
5	1	FELIPE CAMARGO	15	6,1	91,5	3.187,86
P1	9	VANESSA KIELB	21,1	6,1	128,71	4.484,26
P2	9	CLEIDE SAVIO BISINELLA	18,6	6,1	113,46	3.952,95

3	9	LUIZ CARLOS DALLA CORT	20,3	6,1	123,83	4.314,24
4	9	ROBERVAL DALLA CORT	20	6,1	122	4.250,48
P5	9	ANGELO SZCZE-PANSKI	20	6,1	122	4.250,48
P9	11	COMERCIO DE BE-BIDAS RODA VIVA	20	6,1	122	4.250,48
P9	11	ALCEU VALDIR DOS SANTOS	20	6,1	122	4.250,48
3	2	GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	19	6,1	115,9	4.037,96
4	2	NILVA TURMINA	20	6,1	122	4.250,48

• RUA NEREU RAMOS

9	9	OMAR ROGERIO LORENZINI	44	6	264	9.197,76
8	9	IVANIO JOSE MARTINS	14,5	6	87	3.031,08
7	9	PEDRO ANTUNES DE ALMEIDA	20	6	120	4.180,80
P6	9	FABIANO POTER	20,5	6	123	4.285,32
P7	11	DILCE APARECIDA CADORE	20	6	120	4.180,80
6	11	JOAO ADELI ANTU-NES FERREIRA	20	6	120	4.180,80
1	8A	LEONIR BASTEZINI	20	6	120	4.180,80
2	8A	ALEXANDRO LUIZ IUGA	20	6	120	4.180,80
3	8A	LEONIDIO LE-VINSKI	20	6	120	4.180,80
4	8A	IVANIO JOSE MARTINS	20	6	120	4.180,80
5	8A	IGREJA ASSEM-BLEIA DE DEUS	20,5	6	123	4.285,32
1	12	ANA PAULA BUSA-NELLO	40	6	240	8.361,60
9,10,11	12	GELSON DE AL-MEIDA	40	6	240	8.361,60
5	11	ADRIAMAR BEZ BATTI CONTERAT-TO	20	6	120	4.180,80
4	11	PAULO RONALDO GODOY	20	6	120	4.180,80

• TRECHOS RUA JORGE LACERDA ENTRE D.PEDRO I E SAUDADINHA.

8	28B	ANGELICA T. ECKERT OLEGINI	14	6,2	86,8	3.024,11
9	28B	FRANCISCO DA A. DE OLIVEIRA DUARTE	18,2	6	109,2	3.804,53
P1	28B	IRENE LEA ECKERT	20	6	120	4.180,80
P1	28B	FERNANDA RODRI-GUES SAIBT	19,4	6	116,4	4.055,38
UNICO	22	SANDRA MARIA ECKERT	23,5	6	141	4.912,44
CH	24	COOPERATIVA AGIRCULA MISTA SÃO CRISTOVÃO.	39	6	234	8.152,56

• TRECHO RUA FRANCISCO ROSA DE LIMA.

P5	34	ADEMAR PICOLO	27,3	5,65	154,25	5.374,07
P5	34	ROBERTO BET	26,7	5,65	150,85	5.255,61
P6/P7	34	IVINETE TEREZINHA ROSSONI	23	5,65	129,95	4.527,46
P6	34	SANTO BELE	21,5	5,65	121,47	4.232,01
P1.2	33	LUIZ MOREIRA	28	5,65	158,2	5.511,69
P1,2	33	ERIMAR PELISSON	31,5	5,65	177,97	6.200,47
18P,19	33	JOAO CARLOS DE MEDEIROA	19	5,65	107,35	3.740,07
18	33	GENUIR CESAR DE MARCHI	21	5,65	118,65	4.133,77

• TRECHOS RUA JORGE LACERDA, ENTRE AV SETE DE SETEMBRO E RUA GUERINO RINEU BERTOLIN.

1	4A	ALZIRA DIDONE	27,7	6,1	168,97	5.886,91
4B	4A	LETICIA TURATTI	14,15	6,1	86,31	3.007,04
5	4A	ANTONIO COLLET LONGO	20	6,1	122	4.250,48
P6	4A	VERLAINE DIDONE	20	6,1	122	4.250,48
P6	4A	ALAN CAMELLO	20	6,1	122	4.250,48
1.P2	7	CELCY DOS SANTOS SCHIMITT	28	6,1	170,8	5.950,67
P2	7	MARIA DA LUZ GUSTHMANN	12,8	6,1	78,08	2.720,31
3	7	ANTONIO CARLOS CAZARIN	20	6,1	122	4.250,48
4	7	FRANCISCO DE MEDEIROS	20	6,1	122	4.250,48
P5	7	PEDRO IVO DE QUADROS	20	6,1	122	4.250,48
1	25	ELZIRA HENRICH DOS SANTOS	51	6,1	311,1	10.838,72
5 A 8	25	EDISON BUSANELLO	40	6,1	244	8.500,96
P1P2	5	JONES WOSNES	20	6,1	122	4.250,48
P2P1	5	EDGAR DOS SANTOS WOSNES	20	6,1	122	4.250,48
1	5	DOMINGOS ZILIO	20	6,1	122	4.250,48
P2b	5	MATEUS SINSEN MARTIN	20	6,1	122	4.250,48
P2a	5	MARLENE TAFAREL	20	6,1	122	4250,48

• TRECHOS RUA GUERINO RINEU BERTOLIN ENTRE AS RUAS NEREU RAMOS E JORGE LACERDA.

1 E 2	12	ANA PAULA BUSANELLO	40	6,1	244	8.500,96
3	12	ARI ANGELO BAMPI	20	6,1	122	4.250,48
4	12	REGINA PERUZO GABRIELLI	20	6,1	122	4.250,48
P1	13	LENIR SALETE ARGENTA DUARTE	16	6,1	97,6	3.400,38
2	13	VILSON TODERO	16	6,1	97,6	3.400,38
3	13	MARCIA BALDISSERA PERON	16	6,1	97,6	3.400,38
4	13	GENTIL ORLANDO PARIS	16	6,1	97,6	3.400,38
5	13	JOSE SPRICIGO	16	6,1	97,6	3.400,38
5	8A	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	40	6,1	244	8.500,96

P6	8A	LUCIANO CIVIDINI	20	6,1	122	4.250,48
P6	8A	ALBERTO DA APARECIDA GUS-THMANN	20	6,1	122	4.250,48
10	7	HENRIQUE ZILIO	40	6,1	244	8.500,96
P5	7	ROSA BUSIN	15,5	6,1	94,55	3.294,12
P5	7	PEDRO IVO DE QUADROS	24,5	6,1	149,45	5.206,84

Os valores acima mencionados serão cobrados conforme lei 525/2005:

Art. 164. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá determinar que o lançamento da Contribuição de Melhoria seja feito em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que seu valor não poderá ser inferior a 10(dez) UFRM.

Parágrafo Único. Para o contribuinte que tiver renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes no país, a Contribuição de Melhoria poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 165. O Poder Executivo Municipal poderá, no caso de Contribuição de Melhoria a ser cobrada parceladamente, conceder descontos limitados aos custos financeiros considerados no orçamento da obra, para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital.
Conforme disposição abaixo o sujeito passivo terá os trinta dias deste edital para fazer a negociação no Setor de Tributação, caso não seja feito, será devidamente notificado dos lançamentos propostos:
Art. 166. A repartição fazendária competente notificará pessoalmente ou por edital o sujeito passivo:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial do Município, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

VI- PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO PELOS INTERESSADOS, DE QUALQUER DOS ELEMENTOS REFERIDOS NESTE EDITAL

Os contribuintes lindeiros à obra de pavimentação de que se trata o presente Edital, tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para impugnação de qualquer dos elementos do Plano.
A impugnação deverá ser dirigida à repartição fazendária municipal, através de petição fundamentada, que servirá de início do processo administrativo.
A decisão será proferida no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

VII- - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente Edital: memorial descritivo da obra (Anexo I e II), planilha de orçamento do custo da obra (Anexo III e IV), Imagem de demonstração da obra (Anexo V, VI, VII, VIII, IX, e X),conforme determina Decreto-Lei Federal nº 195 de 1967 (Art 5º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração competente deverá publicar o Edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - Delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento total ou parcial do custo das obras;
IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.)

Galvão, SC, 03 de Junho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 2043559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação Asfáltica
Rua Nereu Ramos
Rua Tiradentes

Março 2018

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo e suas especificações, complementares aos elementos gráficos do projeto, tem por finalidade estabelecer as condições que receberão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem empregados na Pavimentação Asfáltica de partes da Rua Nereu Ramos e da Rua Tiradentes, centro do município de Galvão – SC. Trata-se da execução de pavimento asfáltico CBUQ sobre o calçamento já existente, incluindo rede de drenagem pluvial e sinalização nos dois lados das vias.

INFORMATIVO DO PROJETO

Neste item constam informações gerais a respeito do Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ.

O Estudo Topográfico foi desenvolvido pela Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNoroeste, objetivando o levantamento cadastral e planialtimétrico para a elaboração do Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica das vias em questão. A metodologia adotada para desenvolvimento dos trabalhos consistiu no cadastramento dos bordos da pista existente, dos dispositivos lindeiros (entradas particulares) e demais pontos de apoio por meio de irradiações, a partir de pontos do tipo estação, locados em segmentos que compõem um polígono. O levantamento foi efetuado com Estação Total.

O traçado que definiu as ruas se desenvolve em um segmento com terreno de gabarito de aprox. 12,0 m de largura, com pista de rodagem na largura de aprox. 7,00 m e estacionamento com largura aprox. de 2,50 m, em ambos os lados da pista.

Quanto à composição da estrutura do pavimento asfáltico novo, a solução adotada será a reperfilagem de 3,0 cm com capa de rolamento de 3,0 cm em concreto asfáltico usinado a quente - CBUQ.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Considerações Iniciais

Os Estudos Topográficos para a elaboração do Projeto de Pavimentação foram realizados pela Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNoroeste desenvolvidos com base nas Normas Gerais para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem", editado pelo DNER em 1973, e objetivou o levantamento cadastral e planialtimétrico de parte das Ruas Nereu Ramos e Tiradentes, no Município de Galvão.

Metodologia Adotada

A metodologia adotada no desenvolvimento dos trabalhos foi o levantamento topográfico de campo, a qual é normalmente adotada e consiste em levantamentos realizados por via terrestre.

Com base no traçado já existente, efetuou-se o levantamento planialtimétrico.

A partir desta diretriz, efetuou-se o cadastramento dos bordos da pista existentes, assim também como as edificações existentes na área de interesse do projeto e demais pontos de apoio, por meio de irradiações a partir de pontos do tipo estação, locados em segmentos que compõem um polígono aberto.

O equipamento utilizado no levantamento planialtimétrico foi teodolito tipo Estação Total, o qual permite medir linearmente e angularmente os referidos pontos, possibilitando, a qualquer tempo, a restituição e reprodução gráfica, com detalhes suficientes que permitem o desenho com precisão.

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados serviços de drenagem pluvial, conforme o projeto.

Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como poços de visita, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: **inicialmente deverá ser colocado material de granulometria fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo o solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm. Nos locais que tiverem pedras de calçamento removidas, será realizado o preenchimento final com pedra brita graduada na espessura de 7 cm. O trecho final da drenagem a ser executada na Rua Nereu Ramos, após a Rua Anita Garibaldi, se dará sobre o passeio público (ver indicação no projeto).**

A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0 m para tubos de 80 cm e 1,0 m de diâmetro.

A profundidade da tubulação será de no mínimo: 110 cm para tubos de concreto d = 30 cm; 120 cm para tubos de concreto d = 40 cm; 130 cm para tubos de concreto d= 60 cm; 160 cm para tubos de concreto d= 80 cm; e 190 cm para tubos de concreto d= 100 cm.

As ligações entre bocas de lobo que iniciam um trecho, em lados opostos da rua, quando não indicado o diâmetro será com tubo indicado no projeto.

Os órgãos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo, caixas de ligação e a canalização do esgotamento das bocas de lobo.

As bocas de lobo deverão ser executadas com as dimensões que se possa ter acesso a tubulação para realizar a limpeza quando necessária. Quando se utilizar sistemas de drenagem sem poços de visita, a manutenção será feita pelas bocas de lobo das galerias, sendo que estas deverão ser executadas com as dimensões especificadas.

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

Considerações Iniciais

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, caracterizando-os e indicando suas fontes de obtenção, determinando a espessura das camadas, estabelecendo as seções transversais tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes ao serviço em questão.

Metodologia Adotada

As vias se desenvolvem em segmentos de vias de paralelepípedos. Levando-se em conta diversos fatores, optou-se por adotar como solução um pavimento asfáltico composto de revestimento em CBUQ, com reperfilagem de 3,0 cm, em toda a largura da via, seguido de capa para a pista de rodagem de 3,0 cm, com largura de apenas 7,0 m no centro da via, totalizando 6,0 cm de espessura, em média.

Materiais para Pavimentação

Para execução da obra em questão, será utilizado revestimento asfáltico, tanto para reperfilagem como para pista de rodagem, comercializados com empresas fornecedoras da

região, com distância média de transporte adotada para estes materiais de 100,00 Km. O material utilizado no corpo de aterro e na eventual camada de reforço de sub-leito será o proveniente de jazidas próximas às obras. Adotou-se, para efeito de cálculo, uma distância média transporte entre as jazidas e obra de 15,00 Km.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerações Iniciais

As especificações deverão zelar pela segurança, eficiência e qualidade das obras durante sua implantação nas etapas de drenagem pluvial, pavimentação, serviços complementares e sinalização. A metodologia de execução do conjunto de serviços projetados deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes para a pavimentação asfáltica e suas especificações.

A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Laudo de Controle Tecnológico do pavimento a ser fornecido, de modo a assegurar sua qualidade.

NORMAS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Sinalização preventiva e indicativa p/ execução da obra

A empresa CONTRATADA responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais de intervenção previstos. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

PAVIMENTAÇÃO

Especificações gerais

A pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C deverá ser executada através de uso de caminhão espargidor provido de barra de espargimento. Sua constituição de aplicação deverá obedecer às especificações do DNER-ES 307/97. A taxa de aplicação da emulsão diluída devera ser na ordem de 1,00 L/m².

O lançamento da massa asfáltica deverá ser efetuado com equipamento mecânico, tipo vibro-acabador, com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactada por rolos pneumático e liso vibratório. A execução do revestimento deverá atender a especificação do DNER-ES 313/97.

Durante a execução das camadas deverá ser realizado o controle tecnológico dos materiais utilizados na pavimentação da via. Os materiais deverão atender as especificações do DER/SC e do DNER.

A contratada deverá ter equipe de topografia em campo por período integral na obra garantindo a implantação do projeto previsto, acompanhando as atividades de execução e medição dos serviços relacionados à mesma.

Efetuar a localização e marcação das áreas em função de sua utilização, conforme projeto, por equipe de topografia própria da construtora.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) deverá ser produzido à quente na usina de asfalto, conforme os requisitos especificados neste memorial e exigidos pelas normas vigentes. A massa deve sair do misturador e ser despejada diretamente em caminhões basculantes, para ser transportada até o local de utilização. Os caminhões que efetuarão o transporte da mistura deverão ser providos de lona para proteção e conservação da temperatura. No local, a mistura deverá ser descarregada diretamente no equipamento mecânico tipo vibro-acabadora de asfalto, que realizará o espalhamento do material betuminoso na pista, conforme o projeto, com espessura mínima de 3,00 cm. Esse equipamento mecânico, do tipo vibro-acabador, deverá ser provido de dispositivo de nivelamento eletrônico. Após a aplicação, o asfalto deverá ser compactado com o rolo pneumático e liso vibratório.

Limpeza do pavimento existente

Após a execução da drenagem e colocação da base nos locais escavados e também nos locais de antigos buracos existentes, deverá ser efetuada a limpeza das duas vias de calçamento (4.579,12 m²), devendo ser capinada e varrida com vassoura mecânica (ou equipamento similar) para a retirada da vegetação incrustrada no pavimento. Depois deverá ser feita a lavagem de todo o pavimento com jato de alta pressão de ar e água, retirando todos os detritos e sujeiras existentes, deixando as vias prontas para receberem a pintura de ligação.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

Será executada diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo, formando uma película de material betuminoso que ligará o calçamento existente à camada de reperfilamento.

A emulsão asfáltica catiônica a ser utilizada será a tipo RR-1C, com taxa de aplicação de 1,00 L/m². Sua distribuição na superfície deverá ser efetuada por veículo apropriado (caminhão espargidor com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento). Suas barras de distribuição devem possuir ajustes verticais e variações de larguras de espalhamento. Este equipamento deverá estar devidamente aferido. A emulsão não deverá ser aplicada no pavimento com temperatura ambiente inferior a 10° C ou em dias chuvosos.

O controle da quantidade de emulsão espargida bem como da proporção do ligante na mistura é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Reperfilamento

O reperfilamento do pavimento deverá ser feito somente após o período de cura da pintura de ligação, previamente aplicada sobre a superfície do calçamento, na largura integral da via já existente.

Deverá ser executado o reperfilamento do pavimento, conforme gabarito já existente (calçamento antigo), com camada de C.B.U.Q. de espessura e = 3,00 cm, perfazendo a extensão total dos trechos das Ruas Nereu Ramos e Tiradentes, conforme o projeto, podendo ocorrer variação de largura das vias em função do gabarito consolidado do calçamento já existente.

A composição da mistura deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA, a qual deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias de granulometria e percentuais de ligante a faixa solicitada em projeto e conforme especificação do DNIT.

O espalhamento do C.B.U.Q. na superfície deve efetuado com equipamento mecânico, do tipo vibro-acabador, com dispositivo de nivelamento eletrônico, compactado a seguir com o rolo pneumático e liso vibratório. Deve-se atentar para que o espalhamento da mistura faça a correção das depressões longitudinais e transversais, bem como o preenchimento dos espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou também de buracos e depressões da pista original, tornando a superfície uniforme segundo as declividades de projeto.

Limpeza do reperfilamento (se necessário)

Caso a superfície do reperfilamento seja liberada para tráfego, deverá ser varrida ou lavada antes da execução da pintura de ligação da capa. Porém, se a capa de rolamento for executada sem tráfego sobre a reperfilagem, não há necessidade de execução desta etapa.

Pintura de ligação sobre o reperfilamento

Será executada diretamente sobre o reperfilamento, previamente limpo, formando uma película de material betuminoso que fará a ligação da camada de reperfilamento com a capa de rodagem. Esta pintura terá 7,0 m de largura, executada no centro da via, apenas na pista de rodagem, excluindo os estacionamentos dos dois lados da via, os quais ficaram apenas com o reperfilamento.

Assim como a pintura de ligação a ser executada sobre o calçamento, essa que ligará o reperfilamento à capa será uma emulsão asfáltica catiônica, tipo RR-1C, com taxa de aplicação de 1,00 L/m². Sua distribuição na superfície deverá ser efetuada por veículo apropriado (caminhão espargidor com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento). Suas barras de distribuição devem possuir ajustes verticais e variações de larguras de espalhamento. Este equipamento deverá estar devidamente aferido. A emulsão não deverá ser aplicada no pavimento com temperatura ambiente inferior a 10° C ou em dias chuvosos.

O controle da quantidade de emulsão espargida bem como da proporção do ligante na mistura é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Capa

Após a pintura de ligação sobre o reperfilamento, será executada a capa de revestimento asfáltico (capa de rolagem ou capa final).

Deverá ser executada, no centro da via com largura de mínima de 7,0 m, camada de C.B.U.Q. de espessura e = 3,00 cm, perfazendo a extensão total dos trechos das Ruas Nereu Ramos e Tiradentes, conforme projeto.

A mistura do C.B.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, no teor de 5,2 % de CAP 50/70 (ligante). A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT. Serão permitidas as seguintes tolerâncias para o controle geométrico do projeto: ±10,00 cm para largura da plataforma e ±10% quanto à espessura da camada de projeto.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização da via asfaltada deverá ser executada conforme o projeto, estando, rigorosamente, de acordo com o “Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I e com o “Manual de Sinalização Horizontal” – Volume IV, ambos do CONTRAN/DENATRAN.

Sinalização vertical

A sinalização vertical será realizada com placas em chapas metálicas com espessura de 1,5mm, fixas em tubos metálicos 2”, conforme disposição do projeto. As placas de regulamentação, advertência e indicação deverão ser implantadas conforme a disposição contida no projeto.

Para proteção contra corrosão, todas as peças do conjunto da placa deverão ser submetidas à galvanização á fogo, após operação de dobra, furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, incluindo hastes de contra-vento, parafusos, porcas e arruelas. Deverão receber em seu verso uma capa em pintura eletrostática com secagem em estufa a 200°C. As películas refletivas que comporão os sinais das placas, sendo eles fundos, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão ser constituídas por lentes micro esféricas agregadas à resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana.

As placas deverão receber pintura reflexiva, a fim de auxiliar a visualização da mesma no período noturno ou em dias que as condições de visibilidade do condutor esteja dificultada. As formas, proporções e cores dos símbolos, e as cores das placas de advertência deverão estar em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. O poste deverá ter tamanho suficiente que permita enterrar 50,0 cm de sua base e mantenha altura mínima de 2,00 m em relação ao solo.

Em caso de dúvidas quanto ao posicionamento das placas, a contratada deverá solicitar orientação da Fiscalização.

Sinalização horizontal

Será composta, basicamente, da pintura de linhas de demarcação sobre o pavimento. Será utilizada na sinalização horizontal tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, aplicada de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, com películas de cor e largura uniforme, de acordo com o indicado nos projetos em anexo. A espessura úmida deverá ser de 0,6 mm a ser atingida numa única aplicação. Deverão ser incorporados 250 g de microesferas de vidro, tipo Drop-on, para cada m² aplicado. Na aplicação dos materiais o desvio máximo das bordas em 10,0 m deverá ser de 0,01 m para as marcas retas. Na espessura das marcas será admitida uma tolerância de mais ou menos 5 %. Os referidos materiais depois de aplicados deverão ser protegidos durante seu tempo de secagem, de modo a garantir uma retro refletância inicial mínima de 150 mcd/lux.m² para o amarelo e 200mcd/lux.m² para o branco, medido com ângulo de incidência de 86,5º e ângulo de observância de 1,5º.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O andamento e execução desta obra deverão seguir, rigorosamente, as Planilhas Orçamentárias, Eventogramas e Cronogramas integrantes do projeto em questão.

Todos os serviços envolvidos nesta Pavimentação Asfáltica serão medidos de acordo com a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos (modelo fornecido pela Caixa Econômica Federal) desta obra.

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Sequência de execução sugerida:

- Mobilização do canteiro de trabalho (meios necessários para o início da execução da obra);
- Instalação da Placa da obra;
- Sinalização preventiva e indicativa de execução de obra (responsabilidade da CONTRATADA);
- Tubulação de drenagem (escavação, assentamento dos tubos e reaterro);
- Alinhamento e colocação dos cordões;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento (calçamento);

- Reperfilagem com CBUQ (e = 3,00 cm);
- Pintura de ligação sobre a reperfilagem;
- Execução da capa asfáltica (e = 3,00 cm);
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Sinalização vertical;
- Sinalização horizontal;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

No canteiro de obras deverá estar à disposição para a execução do pavimento: caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

CONCLUSÃO DA OBRA

A obra será considerada concluída após a fiscalização, por meio da vistoria técnica, atestar que a pavimentação foi executada dentro das prescrições deste memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Ao término dos serviços, será procedida verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança do local.

Galvão, 06 de março de 2018.

Raphaela Renata Palauro
Engenheira Civil – CREA/SC: 126597-4
Município de Galvão

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Publicação Nº 2043560

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MEMORIAL DESCRITIVO

Trechos de Diversas Ruas

Julho 2018

OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo e suas especificações têm por finalidade estabelecer as condições que receberão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem empregados na Pavimentação Asfáltica de partes de diversas ruas do Município de Galvão – SC. Trata-se da execução de pavimento asfáltico CBUQ sobre o calçamento já existente.

INFORMATIVO

Neste item constam informações gerais a respeito da realização da Pavimentação Asfáltica em CBUQ em questão.

Após definidos os trechos das ruas a serem pavimentadas, será efetuado Levantamento Topográfico dos mesmos, que será desenvolvido pela topografia da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNoroeste, objetivando o levantamento cadastral e planialtimétrico necessário para a execução da Pavimentação Asfáltica das vias em questão. A metodologia adotada deve consistir no cadastramento dos bordos da pista existente, dos dispositivos lindeiros (entradas particulares) e demais pontos de apoio por meio de irradiações, a partir de pontos do tipo estação, locados em segmentos que compõem um polígono. O levantamento foi efetuado com Estação Total.

Com o levantamento topográfico executado, fica estabelecido o traçado que define as ruas a serem asfaltadas, a partir do gabarito que identifica a largura de cada trecho. A pista de rodagem deverá largura de aprox. 7,00 m.

Quanto à composição da estrutura do pavimento asfáltico novo, a solução adotada será a reperfilagem de 3,0 cm com capa de rolamento de 3,0 cm em concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ, totalizando 6,0 cm de espessura, em média, na pista de rodagem. Os estacionamentos deverão receber apenas a camada de reperfilagem de 3,0 cm de espessura.

INTRODUÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, caracterizando-os e indicando suas fontes de obtenção, determinando a espessura das camadas, estabelecendo as seções transversais tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes ao serviço em questão.

As vias se desenvolvem em segmentos de vias de paralelepípedos. Levando-se em conta diversos fatores, optou-se por adotar como solução um pavimento asfáltico composto de revestimento em CBUQ, com reperfilagem de 3,0 cm, em toda a largura da via, seguido de capa para a pista de rodagem de 3,0 cm, com largura de apenas 7,0 m no centro da via, totalizando 6,0 cm de espessura, em média. Os estacionamentos deverão receber apenas a camada de reperfilagem de 3,0 cm de espessura.

Para execução da obra em questão, será utilizado revestimento asfáltico, tanto para reperfilagem como para pista de rodagem, comercializados com empresas fornecedoras da região, com distância média de transporte adotada para estes materiais de 100,00 Km.

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Considerações Iniciais

Os Estudos Topográficos para a execução da Pavimentação Asfáltica serão realizados pela Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNoroeste, desenvolvidos com base nas Normas Gerais para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem", editado

pelo DNER em 1973, e deverá objetivar o levantamento cadastral e planialtimétrico de dos trechos de ruas a serem determinados pela Administração Município de Galvão.

Metodologia Adotada

A metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos será o levantamento topográfico de campo e consiste em levantamentos realizados por via terrestre.

Com base no traçado já existente será efetuado o levantamento planialtimétrico.

A partir desta diretriz, será realizado o cadastramento dos bordos da pista existentes, assim também como as edificações existentes na área de interesse do projeto e demais pontos de apoio, por meio de irradiações a partir de pontos do tipo estação, locados em segmentos que compõem um polígono aberto.

O equipamento utilizado no levantamento planialtimétrico será o teodolito tipo Estação Total, o qual permite medir linearmente e angularmente os referidos pontos, possibilitando, a qualquer tempo, a restituição e reprodução gráfica, com detalhes suficientes que permitem o desenho com precisão.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações deverão zelar pela segurança, eficiência e qualidade das obras durante a implantação da pavimentação. A metodologia de execução do conjunto de serviços projetados deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes para a pavimentação asfáltica e suas especificações.

A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Laudo de Controle Tecnológico do pavimento a ser fornecido, de modo a assegurar sua qualidade.

NORMAS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

Sinalização preventiva e indicativa p/ execução da obra

A empresa CONTRATADA responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais de intervenção previstos. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

PAVIMENTAÇÃO

Especificações gerais

A pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C deverá ser executada através de uso de caminhão espargidor provido de barra de espargimento. Sua constituição de aplicação deverá obedecer às especificações do DNER-ES 307/97. A taxa de aplicação da emulsão diluída devera ser na ordem de 1,00 L/m².

O lançamento da massa asfáltica deverá ser efetuado com equipamento mecânico, tipo vibro-acabador, com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactada por rolos

pneumático e liso vibratório. A execução do revestimento deverá atender a especificação do DNER-ES 313/97.

Durante a execução das camadas deverá ser realizado o controle tecnológico dos materiais utilizados na pavimentação da via. Os materiais deverão atender as especificações do DER/SC e do DNER.

A contratada deverá ter equipe de topografia em campo por período integral na obra garantindo a implantação do projeto previsto, acompanhando as atividades de execução e medição dos serviços relacionados à mesma.

Efetuar a localização e marcação das áreas em função de sua utilização, conforme projeto, por equipe de topografia própria da construtora.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) deverá ser produzido à quente na usina de asfalto, conforme os requisitos especificados neste memorial e exigidos pelas normas vigentes. A massa deve sair do misturador e ser despejada diretamente em caminhões basculantes, para ser transportada até o local de utilização. Os caminhões que efetuarão o transporte da mistura deverão ser providos de lona para proteção e conservação da temperatura. No local, a mistura deverá ser descarregada diretamente no equipamento mecânico tipo vibro-acabadora de asfalto, que realizará o espalhamento do material betuminoso na pista, conforme o projeto, com espessura mínima de 3,00 cm. Esse equipamento mecânico, do tipo vibro-acabador, deverá ser provido de dispositivo de nivelamento eletrônico. Após a aplicação, o asfalto deverá ser compactado com o rolo pneumático e liso vibratório.

Limpeza do pavimento existente

Após a colocação da base nos locais com buracos existentes, deverá ser efetuada a limpeza das vias de calçamento, devendo ser capinada e varrida com vassoura mecânica (ou equipamento similar) para a retirada da vegetação incrustrada no pavimento. Depois deverá ser feita a lavagem de todo o pavimento com jato de alta pressão de ar e água, retirando todos os detritos e sujeiras existentes, deixando as vias prontas para receberem a pintura de ligação.

Pintura de ligação sobre o pavimento existente

Será executada diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo, formando uma película de material betuminoso que ligará o calçamento existente à camada de reperfilamento.

A emulsão asfáltica catiônica a ser utilizada será a tipo RR-2C, com taxa de aplicação de 1,00 L/m². Sua distribuição na superfície deverá ser efetuada por veículo apropriado (caminhão espargidor com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento). Suas barras de distribuição devem possuir ajustes verticais e variações de larguras de espalhamento. Este equipamento deverá estar devidamente aferido. A emulsão não deverá ser aplicada no pavimento com temperatura ambiente inferior a 10° C ou em dias chuvosos.

O controle da quantidade de emulsão espargida bem como da proporção do ligante na mistura é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Reperfilamento

O reperfilamento do pavimento deverá ser feito somente após o período de cura da pintura de ligação, previamente aplicada sobre a superfície do calçamento, na largura integral da via já existente.

Deverá ser executado o reperfilamento do pavimento, conforme gabarito já existente (calçamento antigo), com camada de C.B.U.Q. de espessura e = 3,00 cm, perfazendo a extensão total dos trechos das ruas que serão asfaltadas, conforme determinado pela Administração Municipal, podendo ocorrer variação de largura das vias em função do gabarito consolidado do calçamento já existente.

A composição da mistura deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA, a qual deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias de granulometria e percentuais de ligante a faixa solicitada em projeto e conforme especificação do DNIT.

O espalhamento do C.B.U.Q. na superfície deve efetuado com equipamento mecânico, do tipo vibro-acabador, com dispositivo de nivelamento eletrônico, compactado a seguir com o rolo pneumático e liso vibratório. Deve-se atentar para que o espalhamento da mistura faça a correção das depressões longitudinais e transversais, bem como o preenchimento dos espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou também de buracos e depressões da pista original, tornando a superfície uniforme segundo as declividades de projeto.

Limpeza do reperfilamento (se necessário)

Caso a superfície do reperfilamento seja liberada para tráfego, deverá ser varrida ou lavada antes da execução da pintura de ligação da capa. Porém, se a capa de rolamento for executada sem tráfego sobre a reperfilagem, não há necessidade de execução desta etapa.

Pintura de ligação sobre o reperfilamento

Será executada diretamente sobre o reperfilamento, previamente limpo, formando uma película de material betuminoso que fará a ligação da camada de reperfilamento com a capa de rodagem. Esta pintura terá cerca de 7,0 m de largura, executada no centro da via, apenas na pista de rodagem, excluindo os estacionamentos dos dois lados da via, os quais ficaram apenas com o reperfilamento.

Assim como a pintura de ligação a ser executada sobre o calçamento, essa que ligará o reperfilamento à capa será uma emulsão asfáltica catiônica, tipo RR-2C, com taxa de aplicação de 1,00 L/m². Sua distribuição na superfície deverá ser efetuada por veículo apropriado (caminhão espargidor com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento). Suas barras de distribuição devem possuir ajustes verticais e variações de larguras de espalhamento. Este equipamento deverá estar devidamente aferido. A emulsão não deverá ser aplicada no pavimento com temperatura ambiente inferior a 10° C ou em dias chuvosos.

O controle da quantidade de emulsão espargida bem como da proporção do ligante na mistura é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Capa

Após a pintura de ligação sobre o reperfilamento, será executada a capa de revestimento asfáltico (capa de rolagem ou capa final).

Deverá ser executada, no centro da via com largura de aprox. 7,0 m, camada de C.B.U.Q. de espessura e = 3,00 cm, perfazendo a extensão total dos trechos das ruas que irão receber a pavimentação determinados pela Administração.

A mistura do C.B.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, no teor de 5,2 % de CAP 50/70 (ligante). A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT. Serão permitidas as seguintes tolerâncias para o controle geométrico do projeto: ±10,00 cm para largura da plataforma e ±10% quanto à espessura da camada de projeto.

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Sequência de execução sugerida:

- Mobilização do canteiro de trabalho (meios necessários para o início da execução da obra);
- Sinalização preventiva e indicativa de execução de obra (responsabilidade da CONTRATADA);
- Alinhamento e colocação dos cordões;
- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento (calçamento);
- Reperfilagem com CBUQ (e = 3,00 cm);

- Pintura de ligação sobre a reperfilagem;
- Execução da capa asfáltica apenas na pista de rodagem (e = 3,00 cm);
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

No canteiro de obras deverá estar à disposição para a execução do pavimento: caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

CONCLUSÃO DA OBRA

A obra será considerada concluída após a fiscalização, por meio da vistoria técnica, atestar que a pavimentação foi executada dentro das prescrições deste memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

Ao término dos serviços, será procedida verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança do local.

Galvão, 03 de julho de 2018.

Raphaela Renata Palauro
Engenheira Civil – CREA/SC: 126597-4
Município de Galvão

ANEXO III - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2043561

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2018 - TP Processo Administrativo: 57/2018 Processo de Licitação: 57/2018 Data do Processo: 13/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/08/2018
e) Objeto da Licitação COMPLEMETAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS TIRADENTES E NEREU RAMOS, TOTALIZANDO 4.579,12 M2 - ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº846547/2017 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (26639)						
1	COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS TIRADENTES E NEREU RAMOS, TOTALIZANDO 4.579,12 M2 - ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº846547/2017 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, conforme planilha de orçamento em anexo. - Marca: OLIVEIRA	UND	1,00	0,0000	279.279,79	279.279,79
					Total do Fornecedor:	**279.279,79**
					Total Geral:	**279.279,79**

Galvão, 7 de Agosto de 2018.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2043562

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2018 - TP Processo Administrativo: 74/2018 Processo de Licitação: 74/2018 Data do Processo: 10/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 74/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/11/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (26639)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, conforme Planilha Orçamentaria e projetos em anexos. - Marca: OLIVEIRA	UND	1.200,00	0,0000	380,50	456.600,00
					Total do Fornecedor:	**456.600,00**
					Total Geral:	**456.600,00**

Galvão, 5 de Novembro de 2018.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IX - ASFALTO

Publicação Nº 2043575

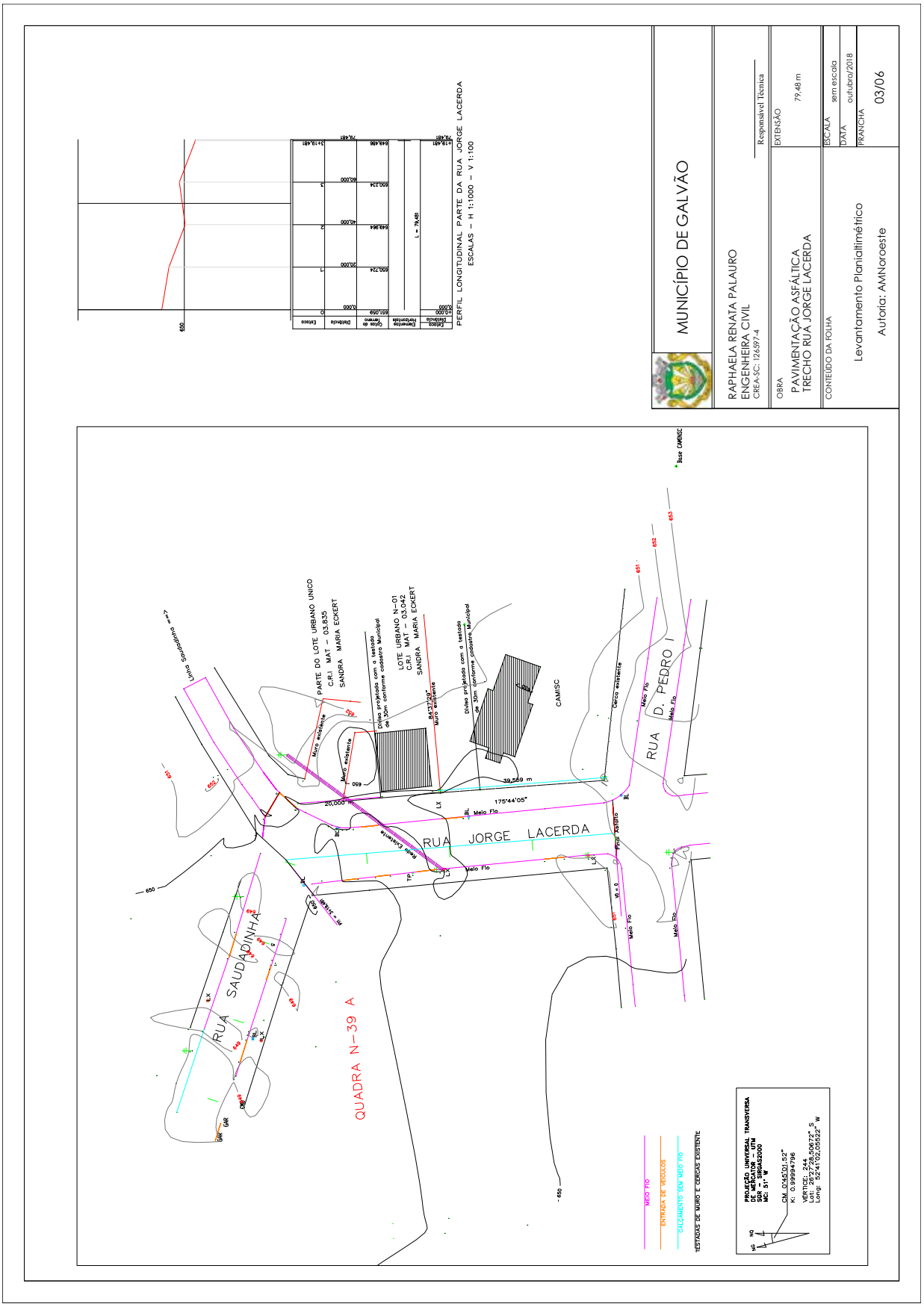

ANEXO V - ASFALTO RUA

Publicação Nº 2043565

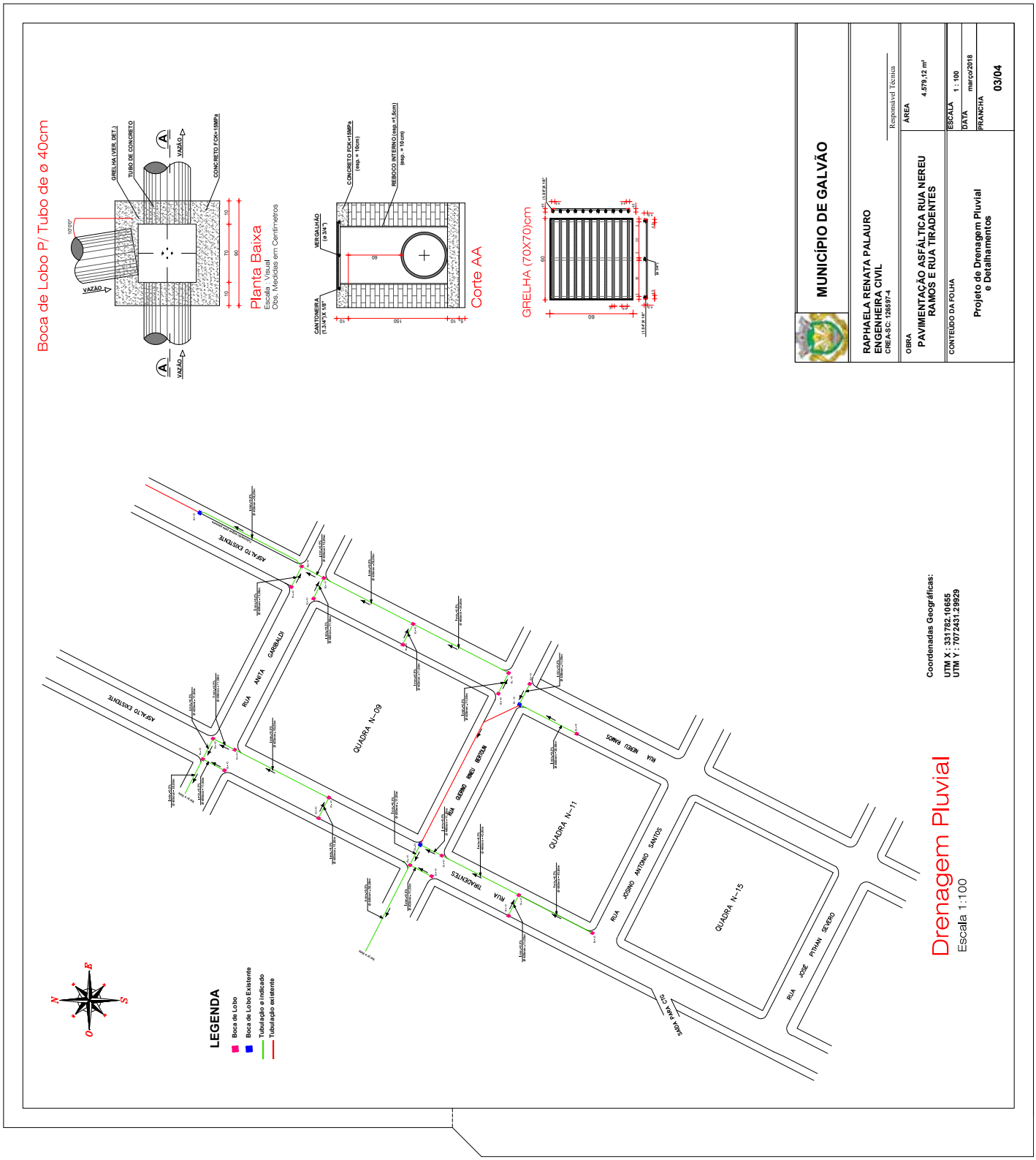

ANEXO VI - ASFALTO

Publicação Nº 2043571

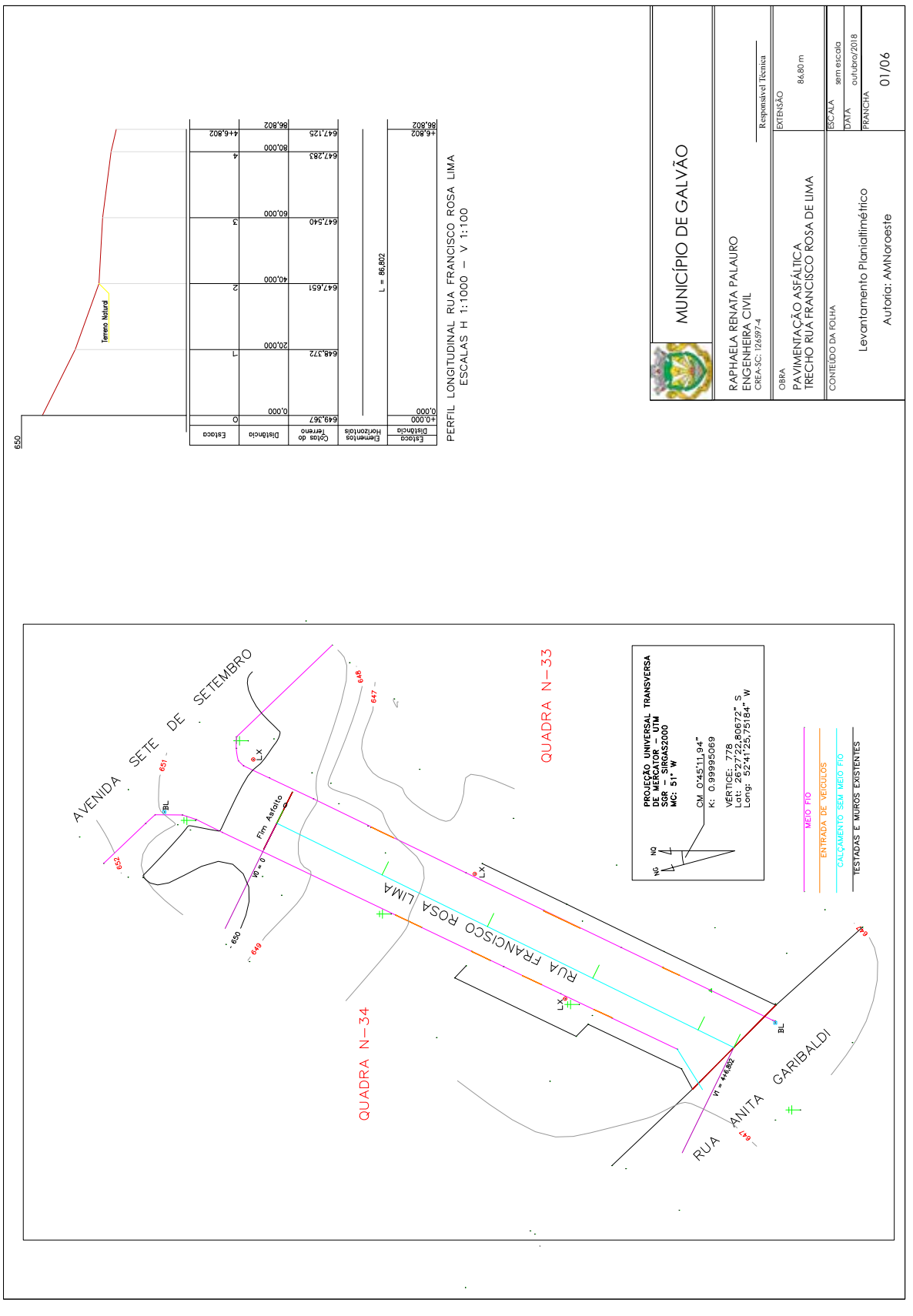

ANEXO VII - ASFALTO

Publicação Nº 2043572

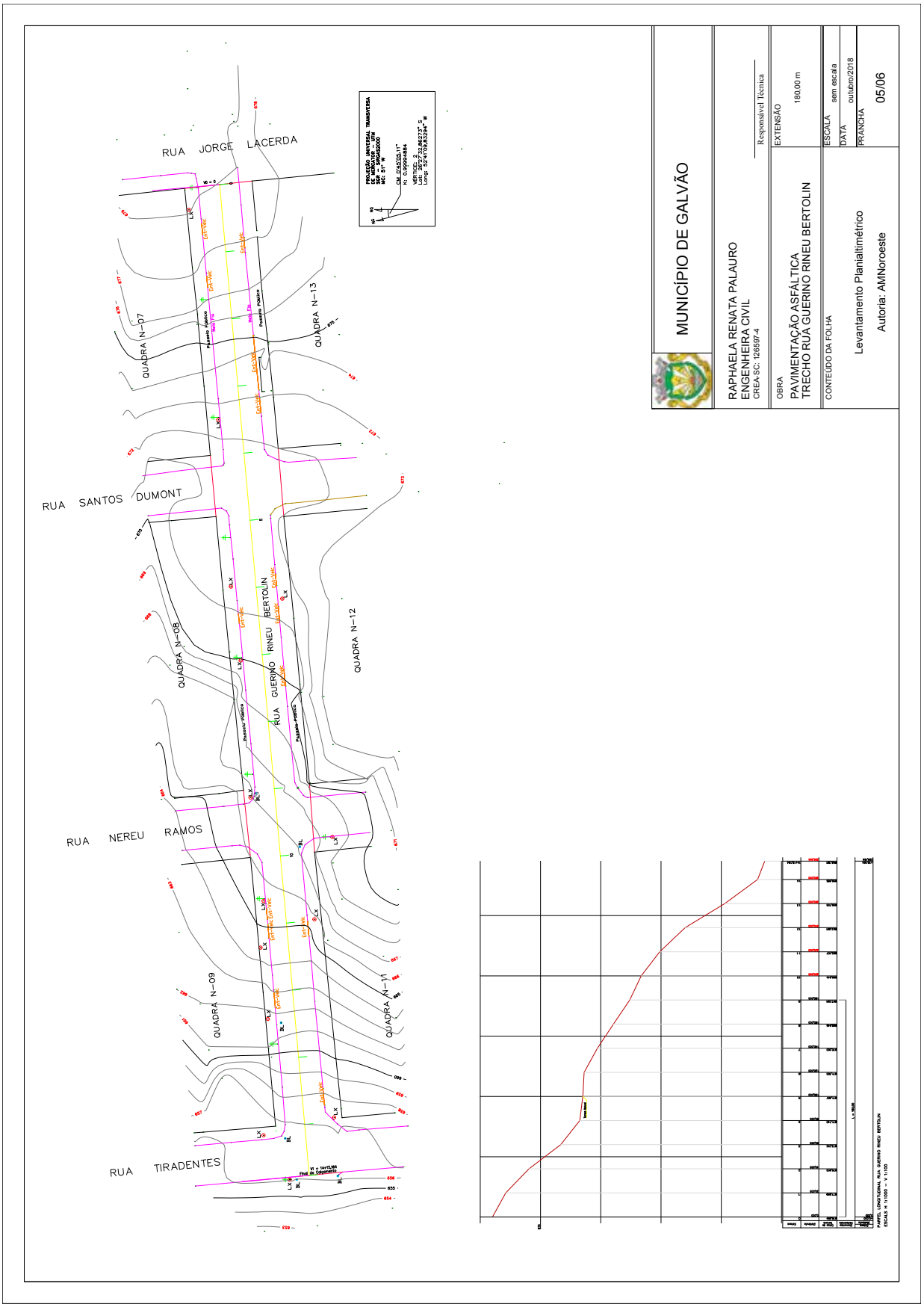

ANEXO VIII - ASFALTO

Publicação Nº 2043574

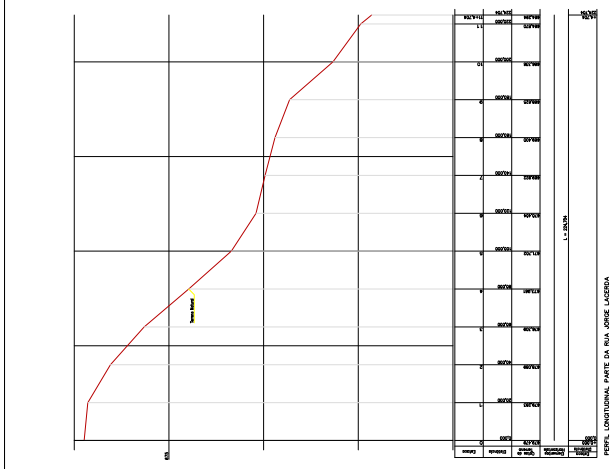

MUNICÍPIO DE GALVÃO

RAPHAELA RENATA PALAURO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-SC: 126597-4

Responsável Técnica

OBRA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHO RUA JORGE LACERDA

EXTENSÃO
224,70 m

CONTEÚDO DA FOLHA
Levantamento Planialtimétrico
Autoria: AMNoroeste

ESCALA sem escala
DATA outubro/2018
PRANCHA 02/06

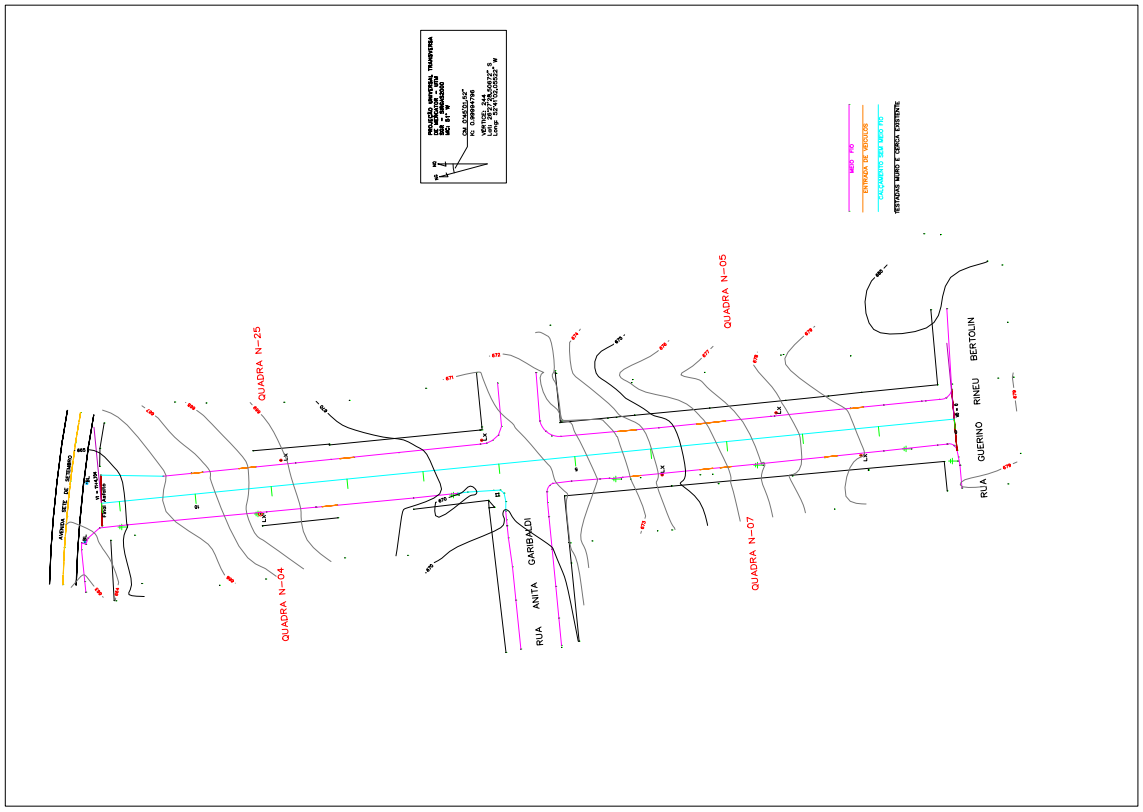

ANEXO X - ASFLATO

Publicação Nº 2043577

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE036/2019

Publicação Nº 2043265

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
PROCESSO Nº 066/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 23/05/2019, cujo objeto é o registro de preço pretendendo a aquisição de grama para atender as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 14/06/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 14/06/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2019

Publicação Nº 2044054

DECRETO N.º 123, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 13.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 13.000,00 (treze mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13.000,00
04.122.00092.007 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	13.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 13.000,00 (treze mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 564/2019.

Publicação Nº 2036017

PORTARIA N.º 564 DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JUCELMA MARCELINO, Servente, matrícula funcional n.º 3837, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para

Tratamento de Saúde a partir de 13/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 565/2019.

Publicação Nº 2036021

PORTARIA N.º 565 DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANTONIO CARLOS DA SILVA, Motorista, matrícula funcional n.º 3713, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 566/2019.

Publicação Nº 2036022

PORTARIA N.º 566 DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) FLAVIA GONÇALVES DE LIMA, Servente, matrícula funcional n.º 3646, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 567/2019.

Publicação Nº 2036023

PORTARIA N.º 567 DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 568/2019.

Publicação Nº 2036027

PORTARIA N.º 568, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GIOVANA MATIAS DANIEL, professor(a), matrícula funcional n.º 0737, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 15/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 569/2019.

Publicação Nº 2036028

PORTARIA N.º 569, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, professor(a), matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 15/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 570/2019.

Publicação Nº 2036029

PORTARIA N.º 570, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) JUCELMA MARCELINO, Servente, matrícula funcional n.º 3837, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 571/2019.

Publicação Nº 2036055

PORTARIA N.º 571, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à1) servidor(a) MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, Professor(a), matrícula funcional n.º 0756, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 572/2019.

Publicação Nº 2036056

PORTARIA N.º 572, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 265/2018, o(a) contratado(a) SIMONE FAVASSA ALVES, em 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 573/2019.

Publicação Nº 2036058

PORTARIA N.º 573, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 215/2018, o(a) contratado(a) LUANA DIAS COSTA, em 15/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 574/2019.

Publicação Nº 2036062

PORTARIA N.º 574, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 009, referente a 2018-2019, no período de 21/05/2019 a 19/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 575/2019.

Publicação Nº 2036063

PORTARIA N.º 575, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) IVONÉZIA AMORIM DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 7059, referente a 2018-2019, no período de 27/05/2019 a 25/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 576/2019.

Publicação Nº 2036064

PORTARIA N.º 576, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) PETRONILA SOUZA VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 3775, referente a 2017-2018, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 577/2019.

Publicação Nº 2036066

PORTARIA N.º 577, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) JANAINA POLICARPO, Matrícula Funcional n.° 7175, referente a 2018-2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 578/2019.

Publicação Nº 2036069

PORTARIA N.º 578, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 171/2019, o(a) contratado(a) CLEONICE ALVES DE SOUZA, em 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 579/2019.

Publicação Nº 2036071

PORTARIA N.º 579, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 0434, referente a 2018-2019, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 580/2019.

Publicação Nº 2036075

PORTARIA N.º 580, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 667/2016 e suspensas através da Portaria n.º 719/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, no período de 20/05/2019 a 29/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar a partir de 20/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 581/2019.

Publicação Nº 2036115

PORTARIA N.º 581, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 14/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) ITAMAR CARVALHO FARACO, Matrícula Funcional n.° 3700, concedidas através da Portaria n.º 549/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 582/2019.

Publicação Nº 2036116

PORTARIA N.º 582, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3554, concedidas através da Portaria n.º 392/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 583/2019.

Publicação Nº 2036118

PORTARIA N.º 583, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 07/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) RAFAELA SENA JOSÉ, Matrícula Funcional n.° 7657, concedidas através da Portaria n.º 456/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 584/2019.

Publicação Nº 2036120

PORTARIA N.º 584, DE 15 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à1) servidor(a) ERICA REGINA DOS SANTOS BORTOLATTO, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 6755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 33 (trinta e três) dias, a partir de 16/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 585/2019.

Publicação Nº 2036130

PORTARIA N.º 585, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CESSAR READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) GIOVANA MATIAS DANIEL, Professor, matrícula funcional n.º 0737, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Cessa a readaptação da servidora GIOVANA MATIAS DANIEL, reavaliada em 13/05/2019, conforme laudo médico pericial em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 13/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 586/2019.

Publicação Nº 2036131

PORTARIA N.º 586, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ERICA REGINA DOS SANTOS BORTOLATTO, Matrícula Funcional n.° 6755, referente a 2017-2018, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 588/2019.

Publicação Nº 2036134

PORTARIA N.º 588, DE 16 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 241/2017, o(a) contratado(a) PEDRO HENRIQUE CAPOANI HILGERT, em 16/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 589/2019.

Publicação Nº 2036136

PORTARIA N.º 589, DE 17 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 228/2018, o(a) contratado(a) DANIELLA SANTOS FIGUEREDO, em 16/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 593/2019.

Publicação Nº 2038228

PORTARIA N.º 593, DE 17 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 259/2018, o(a) contratado(a) LEILA ANDERSSON WESTPHALEN DE GODOY, em 17/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 594/2019.

Publicação Nº 2038229

PORTARIA N.º 594, DE 17 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1321/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1325/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora RITA DE CASSIA RAQUEL, Matrícula Funcional n.° 7064, no período de 20/05/2019 à 03/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 595/2019.

Publicação Nº 2038230

PORTARIA N.º 595, DE 17 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3754, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 596/2019.

Publicação Nº 2038232

PORTARIA N.º 596, DE 17 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MANTER READAPTAÇÃO, nos termos dos art. 38, 39 e 40, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor, matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º. Fica mantida a readaptação do(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 16/05/2019, conforme laudo médico pericial, readaptado em função administrativa fora da sala de aula e aulas de reforço para pequenos grupos de alunos, no mesmo local em que o servidor já trabalha.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 16/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 598/2019.

Publicação Nº 2038233

PORTARIA N.º 598, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 22/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 22/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 599/2019.

Publicação Nº 2038234

PORTARIA N.º 599, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUIZ ALDO CRISTINO, Servente, matrícula funcional n.º 0792, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 600/2019.

Publicação Nº 2038235

PORTARIA N.º 600, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTÔNIO DAMAZIO, Professora, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 213/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 601/2019.

Publicação Nº 2038239

PORTARIA N.º 601, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 602/2019.

Publicação Nº 2038240

PORTARIA N.º 602, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUIZ PAULO KNISS JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 5055, referente a 2013-2018, no período de 20/05/2019 a 24/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 603/2019.

Publicação Nº 2038241

PORTARIA N.º 603, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 069/2019 e suspensas através da Portaria n.º 294/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora MARIA ALICE SILVA, matrícula funcional n.° 3745, no período de 20/05/2019 a 08/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 604/2019.

Publicação Nº 2038242

PORTARIA N.º 604, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MANOEL NETO ALEXANDRINO, Matrícula Funcional n.° 0006, referente a 2018-2019, no período de 24/05/2019 a 22/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 605/2019.

Publicação Nº 2038244

PORTARIA N.º 605, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à1) servidor(a) FLAVIA GONÇALVES DE LIMA, Servente, matrícula funcional n.º 3646, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 08/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 606/2019.

Publicação Nº 2038245

PORTARIA N.º 606, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ANTONIO CARLOS DA SILVA, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 3713, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 607/2019.

Publicação Nº 2038247

PORTARIA N.º 607, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 100 (cem) dias, a partir de 10/05/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 609/2019.

Publicação Nº 2038248

PORTARIA N.º 609, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JOSÉ PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 3701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 610/2019.

Publicação Nº 2038249

PORTARIA N.º 610, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) TAIZE DA SILVA AGUIAR, Coordenadora de Merenda Escolar, matrícula funcional n.º 7247, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/06/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/06/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 611/2019.

Publicação Nº 2038251

PORTARIA N.º 611, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO, Merendeira, matrícula funcional n.º 6678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 28/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 612/2019.

Publicação Nº 2038252

PORTARIA N.º 612, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 23/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 613/2019.

Publicação Nº 2038253

PORTARIA N.º 613, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 3678, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/05/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 656/2019.

Publicação Nº 2044057

PORTARIA N.º 656, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 113/2019 e suspensas através da Portaria n.º 210/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor HONORATO TIMÓTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 6302, no período de 04/06/2019 à 23/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 657/2019.

Publicação Nº 2044058

PORTARIA N.º 657, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
SUBSTITUIR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. SUBSTITUIR o Secretário Municipal de Administração, Honorato Timóteo Pacheco, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pela Servidora LETÍCIA TEIXEIRA CORREA, Matrícula 7256, Diretora Executiva de Assuntos Institucionais, de 04/06/2019 a

23/06/2019.

Art.2º. A servidora substituidora perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituída, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 658/2019.

Publicação Nº 2044068

PORTARIA N.º 658, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais n.º 1.533/2011 e 2.172/2019 e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos das Leis Municipais n.º 1.533/2011 e 2.172/2019, o(a) Senhor(a) ENEDINA DA SILVA PEREIRA, CPF n. 064.110.229-17, candidato(a) selecionado(a) através de Processo Eletivo, para a função pública de Conselheiro Tutelar, a ser empossado(a) em 03/06/2019, como membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Garopaba.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 80/2018

Publicação Nº 2043039

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. LUANA OKUDA PEREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, RG n° 7793816, CPF: 10220480664, residente e domiciliada na Rua Carlos Steffen, 148, Joinville - SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 101/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 80/2018 até o dia 13/05/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 80/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 13/02/2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMG Nº 028/2019

Publicação Nº 2043359

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório PMG nº 028/2019
Modalidade: Inexigibilidade – Chamamento Público

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de entidades jurídicas privadas doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para a formalização de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, doravante denominada simplesmente PMG, para a cessão não onerosa de módulo de gestão de demandas web e aplicativo gratuito para uso do cidadão e, módulo de tele gerenciamento web para gestão remota, 15 dispositivos controladores de iluminação pública padrão 7 pinos, 01 gateway com antena para telecomunicação com tecnologia lora com armazenamento de até 5 variáveis por minuto a cada 7 dias (consumo, corrente, fator de potência, dimerização e status), para uso não exclusivo, intransferível e não oneroso, para atender as necessidades do município de Garuva/sc,

Entrega e Abertura dos Envelopes: até 02/07/2019 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 03 de junho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004-2019 FMS

Publicação Nº 2043412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº 004/2019 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Oftalmologia para atendimento a demanda dos usuários do SUS, relativo aos Grupos 02, 03, 04 e 07, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM – SIGTAP/SUS.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 10/06/2019 até 09/06/2020.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site:
www. garuva.atende.net

GARUVA, 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 086/2019

Publicação Nº 2043290

DECRETO Nº. 086 de 31 de maio de 2019
"Dispõe sobre a exoneração do Senhor Cristhian Bleichvel Johann, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento Urbanístico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado, o senhor CRISTHIAN BLEICHVEL JOHANN, do cargo comissionado de Diretor de Planejamento Urbanístico, nomeado através do Decreto Nº 013/2018, de 08 de janeiro de 2018.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 31 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 087/2019

Publicação Nº 2043291

DECRETO Nº. 087 de 03 de junho de 2019
"Dispõe sobre a exoneração do Senhor Robson Palandi Lopes, do cargo comissionado de Diretor de Melhorias Rurais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerado, o senhor ROBSON PALANDI LOPES, do cargo comissionado de Diretor de Melhorias Rurais, nomeado através do Decreto Nº 021/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 088/2019

Publicação Nº 2043292

DECRETO Nº. 088 de 03 de junho de 2019
"Dispõe sobre a nomeação da senhora Karla Zanchet Pritsch, para o cargo comissionado de Diretora de Planejamento Urbanístico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a senhora KARLA ZANCHET PRITSCH, portadora do CPF nº 055.366.979-60, para o cargo comissionado de Diretora de Planejamento Urbanístico – CC3, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 089/2019

Publicação Nº 2043293

DECRETO Nº. 089 de 03 de junho de 2019
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Robson Palandi Lopes, para o cargo comissionado de Diretor de Finanças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o senhor ROBSON PALANDI LOPES, portador do CPF sob o nº. 009.412.289-08, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Finanças – CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 090/2019

Publicação Nº 2043294

DECRETO Nº. 090 de 03 de junho de 2019
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Rolf Rothbarth, para o cargo comissionado de Diretor de Estratégias Rurais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeado o senhor ROLF ROTHBARTH, portador do CPF sob o nº. 244.498.309-20, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Estratégias Rurais – CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 091/2019

Publicação Nº 2043281

DECRETO Nº 091, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"Atribui aos servidores municipais competência para expedir Alvará de Construção, Desmembramento e Habite-se."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 63, 66 e 79 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 44/2009;
Considerando que são objetivos da Administração Pública o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade, eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
Considerando a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município;
Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, mas compartilhamento e solidariedade, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor Anselmo Maoski, matrícula 195014, arquiteto nomeado através da Portaria nº 294 de 07 de abril de 2014, Karla Zanchet Pritsch, Diretora de Planejamento Urbanístico nomeado através do Decreto n° 88/2019, e Márcio Ricardo Herpich, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado através do Decreto nº 58/2018, ambos com lotação à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, atribuído de poderes para expedir ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DESMEMBRAMENTO E HABITE-SE.

Parágrafo Único – A expedição dos documentos mencionados no "caput" do Art. 1º deverá ser sempre efetuada em conjunto de duas

assinaturas.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 226/2018 de 09 de novembro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL 009 - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Publicação Nº 2042433

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 009/2019

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de ESTAGIÁRIOS, destinadas a estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio e em Cursos de Graduação, cujo Processo Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, e da Lei Complementar Municipal 084/2015, de 26/03/2015, no que couber.

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

1. O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário, dentro do limite estabelecido na Lei Complementar 84/2015.
2. O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CÓDIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	05	Ensino Fundamental completo	Estar cursando o Ensino Médio	4 h/dia	R$ 832,73 + Aux. Alimentação
02	01	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Direito	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação
03	06	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação
04	02	Ensino Médio completo	Estar cursando Superior em Engenharia Civil	4 h/dia 6 h/dia	R$ 892,53 + Aux. Alimentação R$ 1.071,04 + Aux. Alimentação

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas das 08 horas do dia 17/06/2019 às 17 horas do dia 28/06/2019.
2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o "site" do Município de Garuva na internet, https://garuva.atende.net, preencher a ficha de inscrição, imprimir e entregar com a devida documentação necessária no Departamento de Recursos Humanos, durante o período disposto no item 1 (acima).
3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos com a devida documentação, o candidato receberá, no ato, o Cartão de Identificação e a indicação de seu número.
4. O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.
5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições até o dia 03/07/2019, com publicação no site do Município de Garuva, https://garuva.atende.net, e afixação nos murais da Prefeitura Municipal.
6. Após a data e o horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
7. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
8. Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.
9. No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante através de laudo médico essa condição, com a especificação das atividades com ela compatíveis.

III – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos/condições para a inscrição:
1. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
2. Idade mínima de 16 anos completos, até a data da inscrição;
3. Preencher a ficha de inscrição;
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se for eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral;
5. Apresentar atestado de frequência da instituição de ensino, conforme estabelece o quadro do item I deste Edital;
6. Cópia RG (ou CNH) e CPF.

IV – DO REGIME JURÍDICO

1. Os habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos sob o regime jurídico da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, no que cabível pela Lei Complementar Municipal nº 84/2015, de 26/03/2015, e de convênios, se houver.
2. Os classificados para as vagas de estudante em nível superior, somente serão admitidos se estiverem cursando a partir do 3º semestre do curso para o qual se inscreveram.
3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação para formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

• Certidão de Nascimento (se solteiro);
• Certidão de Casamento (se casado);
• Comprovante de Residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
• RG e CPF;
• Título de Eleitor;
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil);
• PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• Atestado de Vacinação para filhos menores de 14 anos;
• Qualificação Cadastral E-social (retirada no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
• Certidão de Quitação Eleitoral (retirada no link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
• Declaração do local de trabalho, quando possuir outro vínculo empregatício, com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
• Comprovante de abertura de conta salário junto à Coorperativa Sicredi, para crédito de salário;
• 01 foto 3x4 recente;
• Atestado de Frequência da Instituição de Ensino;
• Comprovante de grau de escolaridade.

V – DA AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados através de prova objetiva, a ser aplicada da seguinte forma:
1. A prova será valorada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso 0,50 (zero vírgula cinquenta décimos) cada questão;
2. Para as vagas de nível médio, a prova consistirá em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 03 (três) questões de Conhecimentos Gerais e 02 (duas) questões de Conhecimentos de Informática;
3. Para as vagas de nível superior, a prova consistirá em 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Especificos;
4. Serão considerados aprovados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco);

VI – DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

A Avaliação será realizada no dia 14/07/2019, com início às 09 horas e término às 12 horas, nas dependências da Escola Municipal Vicente Vieira, situada na Rua Antônio Ladislau de Araújo, nº 802, Bairro Geórgia Paula, na cidade de Garuva. Obedecerão aos seguintes critérios:
a) Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos;
b) O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da prova;
c) Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do Cartão de Identificação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Garuva, e documento de identidade com foto;
d) Após a hora marcada para o início da prova, não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

VII – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

1. Os gabaritos da prova escrita serão divulgados no "site" do Município de Garuva, https://garuva.atende.net, a partir das 09 horas do dia seguinte à data da prova.
2. O resultado da avaliação escrita será afixado até o dia 19/07/2019, nos murais da Prefeitura Municipal de Garuva e publicado no site do Município de Garuva, https://garuva.atende.net, onde constarão somente os candidatos considerados aprovados, em ordem decrescente de nota.

VIII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato deste Processo Seletivo publicado, endereçado diretamente à Comissão do Processo Seletivo, em até 48 horas do resultado a ser impugnado.

IX – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
2. Os candidatos aprovados e não admitidos, constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.

3. A realização de estágio depende da celebração prévia de convênio entre o Município de Garuva e a instituição de ensino.
4. A avaliação dos candidatos deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva, que os conservará por um período de seis (06) meses após a homologação do resultado.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Garuva, 31 de maio de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL MÉDIO

DISCIPLINA	CONTEÚDOS
Língua Portuguesa	Vocabulário; Acentuação Gráfica; Classes Gramaticais; Conjugação de Verbos; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Fonética; Emprego de Pronomes; Formas de Tratamento; Pontuação; Sintaxe; Interpretação e Compreensão Textual.
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Atuais e Relevantes de diversas áreas, tais como: Política; Economia; Sociedade; Educação; Tecnologia; Relações Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Histórico Municipal.
Matemática e Raciocínio Lógico	Matemática: Operações com Números Reais; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Potências e Raízes; Razão e Proporção; Porcentagem; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Juros Simples; Equação do 1º e 2º grau; Sistemas de Medidas Usuais. Raciocínio Lógico: Estruturas Lógicas; Lógicas de Argumentação; Diagramas Lógicos.
Conhecimentos de Informática	Noção Geral de Informática (Microsoft Windows, Microsoft Office Word e Microsoft Office Excel); Noções de Hardware, Internet e Intranet.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL SUPERIOR

DISCIPLINA	CONTEÚDOS
Língua Portuguesa	Vocabulário; Acentuação Gráfica; Classes Gramaticais; Conjugação de Verbos; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Fonética; Emprego de Pronomes; Formas de Tratamento; Pontuação; Sintaxe; Interpretação e Compreensão Textual.
Matemática e Raciocínio Lógico	Matemática: Operações com Números Reais; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Potências e Raízes; Razão e Proporção; Porcentagem; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Juros Simples; Equação do 1º e 2º grau; Sistemas de Medidas Usuais. Raciocínio Lógico: Estruturas Lógicas; Lógicas de Argumentação; Diagramas Lógicos.
Direito	Constituição Federal do Brasil (art. 1º ao 5º; e art. 37º ao 41º); Lei Municipal do Estágio 084/2015; Lei Federal do Estágio 11.788/2008.
Engenharia Civil	Programação, Controle e Acompanhamento de Obras: Orçamento e Composição de Custos; Levantamento de Quantitativos; Planejamento e Controle Físico-Financeiro; Critérios de Medição de Obras; BDI e Encargos Sociais incidentes em Orçamentos de Obras; Orçamento e Cronograma de Obras Públicas; Lei Municipal nº 048/1969 – Institui o Código de Obras do Município de Garuva. Licitação de Obras Públicas: Projeto Básico e Projeto Executivo; Orçamento de Referência para Licitação; Contratos e Aditivos; Princípios de Planejamento e de Orçamento Público. Planejamento Urbanístico: Parcelamento do Solo (Condições e Restrições para Parcelamento); Infraestrutura para Urbanização de Glebas (Abertura de Vias, Abastecimento de Água, Esgoto Sanitário, Pavimentação, Drenagem, Rede de Distribuição de Energia e Iluminação Pública); Noções de Mobilidade Urbana e Acessibilidade; Lei Complementar Municipal nº 110/2018 – Institui o Programa de Regularização Fundiária do Município de Garuva. Lei Complementar nº 092/2015 e Lei Complementar nº 112/2018 – Institui e Altera o Plano Diretor do Município de Garuva.
Administração, Ciências Contábeis e Gestão Pública	Administração: Habilidades Interpessoais (Comunicação, Administração de Conflitos e Técnicas de Feedback); Princípios Constitucionais da Administração Pública. Ciências Contábeis: Objeto, Finalidade e Objetivos da Contabilidade; Patrimônio: Componentes Patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido); Equação Fundamental do Patrimônio. Gestão Pública: Fundamentos da Gestão Organizacional; Gestão, Trabalho e Ética no Serviço Público; Princípios Constitucionais da Administração Pública.

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO FMS 002/2018

Publicação Nº 2042470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2018 – Aditivo 01
Processo FMS Nº 001/2018 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva/Fundo Municipal de SaúdE CONTRATADO: FAC Laboratório de Análises e Pesquisas Clinicas Ltda.
CNPJ: 21.192.242/0001-02
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para a realização de Exames Laboratoriais, emergenciais 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, conforme solicitação médica dentro da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Garuva, conforme Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e Aditamento do valor contratual de R$ 35.828,13 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 15/05/2018 a 14/08/2019
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 167.724,33 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 001/2019

Publicação Nº 2042529

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 001/2019 – Aditivo 1
Processo PMG Nº 060/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Sinal Construções Ltda - Epp
CNPJ: 09.367.187/0001-30
OBJETO: "Contratação de empresa de Engenharia para execução de Drenagem Pluvial, com escavação mecanizada, assentamento de tubos de concreto, reaterro, caixas de ligação e bocas de lobo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos."
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 31/07/2019.
DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 03 DO CONTRATO PMG 010/2017

Publicação Nº 2042505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 010/2017 – ADITIVO Nº 03
Processo PMG Nº 031/2017 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: CMM Assessoria e Projetos Ltda.
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamento, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com diversos ministérios, secretarias e órgãos dos Governos Federal e Estadual"
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 08 (oito) meses.
VIGÊNCIA: 09/10/2017 a 08/02/2020
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 091/2019

Publicação Nº 2042772

PORTARIA Nº. 091, de 03 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 089/2019, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Operador de Máquinas, ao Senhor RICARDO HENRIQUE SCHÜSSLER STRICKER, CPF nº 063.104.269-58, RG nº 4.251.001, SSP/SC, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais, Infraestrutura e Urbanismo por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Operacional IV, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PORTARIA N° 092/2019

Publicação Nº 2043277

PORTARIA Nº. 092, de 03 de junho de 2019.
"Dispõe sobre Autorização de utilização do Ginásio Evandro Nagel, Ginásio Silvio de Miranda e suas dependências para evento Garuva Cup 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da empresa OSNI BERNADINO DE MOURA EVENTOS, CNPJ 25.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta de Esporte e Turismo quanto à procedência do pedido;

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o uso dos Ginásios Evandro Nagel e Ginásio Silvio de Miranda e suas dependências para evento do Garuva Cup do dia 20 a 23 de Junho.

Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.

Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 093/2019

Publicação Nº 2043279

PORTARIA Nº. 093, de 03 de junho de 2019.
"Dispõe sobre Autorização de Uso do Ginásio Municipal de Esportes Evandro Nagel e Silvio de Miranda, para realização da Fase Micro Regional das Olimipiadas Estudantis de Santa Catarina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Responsável pela Pasta da Cultura, Esporte e Turismo, quanto à procedência do pedido.

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o uso das dependências dos Ginásios Municipal de Esportes Evandro Nagel e Silvio de Miranda para a realização do Evento Fase Micro Regional das Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019.

Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público, e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal da Associação, de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.

Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL - EDITAL 008-2019

Publicação Nº 2042434

RESULTADO FINAL - EDITAL 008/2019
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Curso: Enfermagem

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
003	Amanda Nicole Alves	1º
002	Carolina Corrêa	2º

Curso: Farmácia

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
007	Renildo de Oliveira Júnior	1º

Curso: Pedagogia

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
006	Cássia Regiane da Cruz	1º
009	Franciele Regina do Vale	2º
008	Angélica Lopes dos Santos	3º
005	Alessandra Madeira Pereira	4º
010	Regiane Saramento dos Santos	5º
001	Christianne Wisenfad Pinto	6º

Curso: Serviço Social

Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
004	Estela Juçara Lütke	1º

Garuva/SC, 31 de maio de 2019.
Márcio Ricardo Herpich
Presidente da Comissão

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Publicação Nº 2042888

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
OBJETO: Aquisição de bobinas de faturas para a cobrança dos serviços de fornecimento de água a ser utilizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 14/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 03/06/2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO N° 8.784, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043598

DECRETO N° 8.784, DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta no Acórdão do Recurso Extraordinário 593.068-8, de que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico n° 289/2019 sugerindo a edição de Decreto, para que seja determinado à Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, que, imediatamente, deixe de considerar como base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais: terço constitucional de férias; serviços extraordinários (horas extras), adicional noturno, adicional de insalubridade,

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado à Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas deste Município, proceder imediatamente o ajuste da base de cálculo da folha de pagamento para que não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional insalubridade.

Art. 2° Fica determinado também à Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, realizar levantamento retroativo aos últimos 10 anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação junto a Fazenda Nacional.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de Maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito de Gaspar

PORTARIA Nº 5.897, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043413

PORTARIA Nº 5.897, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA CLAUDIONEI DE OLIVEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de maio de 2019, o servidor CLAUDIONEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.303.269-28, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral de Finanças, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 183/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Cooperativa Central de Crédito - AILOS;

II. Contrato nº 187/2018, firmado entre o Município de Gaspar e o Banco do Brasil S.A;

III. Contrato nº 193/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Caixa Econômica Federal;

IV. Contrato nº 195/2018, firmado entre o Município de Gaspar e o Banco Bradesco S.A;

V. Contrato nº 01/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados – SICOOB MAXICREDITO;

VI. Contrato nº 55/2019, firmado entre o Município de Gaspar e o Itaú Unibanco S.A;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de maio de 2019.

Gaspar, 24 de maio de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.898, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043401

PORTARIA Nº 5.898, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA SALÉSIO ANTÔNIO CONCEIÇÃO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2019.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto nos Decretos Municipais nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 30 de abril de 2019, o servidor SALÉSIO ANTÔNIO CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Transporte Coletivo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 54/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Reunidas Turismo S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2019.

Gaspar, 24 de maio de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2042738

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 07/2019
OBJETO: Projeto técnico de Parque Náutico e de Lazer. ENTREGA ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 24/06/2019. ABERTURA: Dia 24/06/2019 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, 2º andar - Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br.
Cleverton João Batista – Secretário de Planejamento Territorial

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

Publicação Nº 2043317

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 012/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) painel de parede, de madeira tipo MDF, na cor predominante tipo mogno, no tamanho 3900 X 2450 mm, com a espessura de 15 mm, contendo: 02 (duas) prateleiras nas medidas de 3600 X 200 mm e com a espessura de 30 mm cada, 04 (quarto) prateleiras nas medidas de 1400 X 200 mm e com a espessura de 30 mm cada, e 01 (um) protetor de parede, de madeira tipo MDF, na cor predominante tipo mogno, tamanho 4789 X 200 mm, com a espessura de 15 mm, ambos instalados na sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019 e ADJUDICO o objeto do procedimento à empresa, EKOMOB COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 15.825.521/0001-55 referente ao objeto citado acima na importância de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042687

PORTARIA Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA LUANA LARISSA PAES STORCH PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de maio de 2019, a servidora LUANA LARISSA PAES STORCH, inscrita no CPF sob o nº 070.521.429-02, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Faturamento, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 184/2018, firmado entre o SAMAE de Gaspar e a Cooperativa Central de Crédito - AILOS;

II. Contrato nº 188/2018, firmado entre o SAMAE de Gaspar e o Banco do Brasil S.A;

III. Contrato nº 194/2018, firmado entre o SAMAE de Gaspar e a Caixa Econômica Federal;

IV. Contrato nº 196/2018, firmado entre o SAMAE de Gaspar e o Banco Bradesco S.A;

V. Contrato nº 57/2019, firmado entre o SAMAE de Gaspar e o Itaú Unibanco S.A;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de maio de 2019.

Gaspar, 31 de Maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente - SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 2044047

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 48/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC,TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NASF(-NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/06/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/06/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 03 de junho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2043693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Vicente Coelho, s/nº, bairro Forquilhas – São José/SC CEP: 88.107-110 – São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.993.902/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Thiago Alencar Borsa, brasileiro, portador do RG nº 3.443.467-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 006.281.979-85, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 40/2019, objeto do Processo 40/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de D=0,60x0,60m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	100	432,00	43.200,00

2	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de Diâmetro 0,60m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	100	432,00	43.200,00
3	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de dimensão 2x1 m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	Unid.	10	1.630,00	16.300,00
4	Sinalização viária horizontal com pintura acrílica à frio com fornecimento de material.	M²	8.000	30,00	240.000,00
5	Serviço de pintura com material termoplástico extrusado de faixas de pedestres e lombadas.	M²	1.000	90,00	90.000,00
6	Fornecimento e implantação de defensa metálica semi maleável.	M	400	320,00	128.000,00
7	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional na cor amarelo. (25x15x-5cm), 5cm, confeccionado de resina polyester com dolomito, com parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf.	Unid.	1000	30,00	30.000,00
8	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional na cor branca e vermelha (10x10x2) 5cm, confeccionado de resina polyester com dolomito, com parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf.	Unid.	2.000	15,00	30.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2019.

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CE

Publicação Nº 2043836

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA, estabelecida à Rua José Bonifácio, 89, Centro – Cedral/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 73.034.761/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Fabio Nicoletti, brasileiro, portador do RG nº 46.189.507-9, inscrito no CPF sob o nº 388.156.088-26, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 41/2019, objeto do Processo 41/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC	Unid.	20	21.950,00	439.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 30 de maio de 2019.

GP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ JANICIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2043264

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2014

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ JANICIO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. JOSÉ JANICIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 377.470.029-04, Cédula de Identidade nº 985.878-4, residente e domiciliado na Avenida Ganchos, nº 618, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 21/05/2019 bem como aditar e 5,07% o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Abril/2019

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Pesca da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660 1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento

em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de abril é de 5,07%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será a crescido em 5,07% atualizando o valor global do contrato para R$ 24.877,92 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 2.073,16 (dois mil e setenta e três reais e dezesseis centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de maio de 2019.
JOSÉ JANICIO DOS SANTOS
CPF nº 377.470.029-04
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 42/2019

Publicação Nº 2043973

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/06/2019 até 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/06/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2019.

Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2044123

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 / 2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA SE AUSENTAR DO PAÍS

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, na décima nona sessão ordinária do quinto período legislativo da décima terceira legislatura, realizada em 03 de junho de 2019, e eu presidente, usando das atribuições que me confere o Regimento Interno deste poder Legislativo, promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo com o Art. 42, inciso VI e Art.74 ambos da Lei Orgânica do Município, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal para ausentar do País, no período de 02.07.2019 com retorno previsto para 16.07.2019.
Art. 2º - O pedido de autorização está alicerçado na ausência por gozo de férias, sem prejuízo da percepção de seus subsídios.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de junho de 2019.
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018

Publicação Nº 2044126

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2018

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 03/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 4/2017, OBJETO DO PROCESSO N.º 6/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP.

A Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Bela Vista, 956, Calheiros, CNPJ/MF Nº. 82.703.018/0001-14, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. Nedison Nildo Martins, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 031.005.039-10, Vereador Presidente e de outro lado a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP, estabelecida à Rua 03 de Outubro, 5877, bairro Prado, município de Biguaçu, Cep 88.160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 06.312.970/0001-09, neste ato representado por seu sócio Sr. Aloísio Marcelino, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 894.281.379-87, portador do RG nº 2.957.961, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES E TERMINAL VOIP MOVEL, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO N.º 4/2017, PROCESSO 6/2017, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, bem como as cláusulas sexta e sétima do referido contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 5,07%, tomando como base o índice do mês de Abril de 2019, a contar da data de 01/06/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO
Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços de inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à

administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

2.2 DO REEQULIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...);
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:
"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

E ainda estabelece em seus artigos normas quanto à observância obrigatória de certas regras, determinando a obrigatoriedade de que as cláusulas de reajuste de preços estejam expressa tanto no corpo do instrumento contratual como no próprio ato convocatório do processo de licitação que assim destaca conforme determina a lei de licitações em seus artigos 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, que assim expressa:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;"

"Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Deste modo asseveramos que a previsão aludida ao reajustamento fora avençada não somente no contrato supracitado na cláusula sexta, como no ato convocatório, cumprindo assim as determinações legais.

Ainda, o renomado autor Marçal Justen Filho:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".

Cabe ressaltar a Cláusula sexta do referido contrato, subitem 6.1: "... Será admitido reajuste dos valores propostos, para os equipamentos

locados de acordo com o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, não poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste de preços buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido, tomando como base o índice previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 60.145,50 (Sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centador), será acrescido em 5,07% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência Abril 2019, atualizando o valor global do contrato para R$ 63.194,87 (Sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 15 de Maio de 2019.

	NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA- EPP Aloísio Marcelino

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins – Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: HUGO ALVES FILHO
CPF nº 342.517.409-63

Nome:
CPF nº

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 061/2019 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO

Publicação Nº 2042893

PORTARIA Nº 61/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 e 1217/2017.
RESOLVE:
Contratar o Sr. Jonata dos Santos, para Estagio no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato CIEE/SC nº : TCE Nº 247714

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 22 de Maio de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 062/2019 - EXONERAÇÃO ACT

Publicação Nº 2042901

PORTARIA Nº 62/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016 e 1242/2018
RESOLVE:
Exonerar o Encanador Contratado do SAMAE Sr.: EDUARDO OSMAR REINALDO, CPF nº 921.285.059-68, Matricula Funcional nº 302, Cfe. Interrupção Contrato de Trabalho de Acordo com a Clausula Terceira do Termo Aditivo nº 04/2019 ao Contrato n° 12/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 063/2019 - FÉRIAS

Publicação Nº 2042906

PORTARIA Nº 63/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Motorista, Sr.: RAUL PEREIRA matricula funcional nº 87 , referente ao período aquisitivo de 30/12/2014 à 29/12/2015: Gozo das Férias 01/06/2019 a 30/06/2019

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 064/2019 - FÉRIAS

Publicação Nº 2042908

PORTARIA Nº 64 /2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Leiturista, Sr.: ARILDO APARICIO COELHO, matricula funcional nº 71 , referente ao período aquisitivo de 30/12/2017 à 29/12/2018: Gozo das Férias 01/06/2019 a 30/06/2019

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 065/2019 - FÉRIAS

Publicação Nº 2042914

PORTARIA Nº 65/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Conceder férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para a funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de Encanador, Sr.: EZEQUIEL COSTA matricula funcional nº 63 , referente ao período aquisitivo de 30/12/2014 à 29/12/2015: Gozo das Férias 01/06/2019 a 30/06/2019

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Junho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 4º ADT AO CTR 12/2017 - ALVES E MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - FMS

Publicação Nº 2043195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA ALVES E MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: ALVES E MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Antônio Pedro Mendonça, nº 3303, sala 04, bloco B - Bairro Termas do Gravatal.
CNPJ: 24.717.248.0001-36.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/07/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado, sendo valor mensal do teto financeiro de até R$ 3.698,08 (Três mil seiscentos e noventa e oito Reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 7.396,16 (Sete mil, trezentos e noventa e seis Reais e dezesseis Centavos).
Cláusula III – As despesas decorrentes deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0065 – Teto Mun. Da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula IX do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 29 de maio de 2019.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO 4º ADT AO CTR 13/2017 - LABORATÓRIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA - FMS

Publicação Nº 2043202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA LABORATÓRIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA-ME, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: LABORATORIO WESTRUPP ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA – ME.
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 332, Bairro Centro, Gravatal/SC.
CNPJ: 78.325.693/0003-41.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/07/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado, sendo valor mensal do teto financeiro de até R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos Reais), totalizando o valor de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos Reais).
Cláusula III – As despesas decorrentes deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.0065 – Teto Mun. Da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Cláusula IV - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula IX do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 29 de maio de 2019.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE2019 RGF

Publicação Nº 2043126

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.500.361,58	0,00
Pessoal Ativo	14.419.352,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.121.209,59	0,00
Obrigações Patronais	2.298.142,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	81.009,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.009,52	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.876,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.876,77	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.497.484,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.768.488,71**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**27.768.488,71**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.497.484,81**	**52,21**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.994.983,90**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**14.245.234,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**13.495.485,51**	**48,60**

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

FONTE:

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.376.652,39**	**11,75**	**9.964.527,08**	**21,77**	**35.802.022,92**
RECEITAS CORRENTES	**40.722.050,00**	**40.722.050,00**	**4.845.714,53**	**11,90**	**9.433.589,22**	**23,17**	**31.288.460,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.168.250,00	4.168.250,00	651.814,11	15,64	1.082.998,81	25,98	3.085.251,19
IMPOSTOS	2.988.250,00	2.988.250,00	377.986,32	12,65	658.339,57	22,03	2.329.910,43
TAXAS	1.173.250,00	1.173.250,00	273.827,79	23,34	424.659,24	36,20	748.590,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÕES	1.342.750,00	1.342.750,00	93.973,19	7,00	171.321,85	12,76	1.171.428,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.342.750,00	1.342.750,00	93.973,19	7,00	171.321,85	12,76	1.171.428,15
RECEITA PATRIMONIAL	88.250,00	88.250,00	19.721,18	22,35	31.476,44	35,67	56.773,56
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
VALORES MOBILIÁRIOS	88.250,00	88.250,00	19.721,18	22,35	31.476,44	35,67	56.773,56
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
CESSÃO DE DIREITOS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECEITA INDUSTRIAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	493.250,00	493.250,00	0,00	0,00	38,30	0,01	493.211,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	493.250,00	493.250,00	0,00	0,00	38,30	0,01	493.211,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
OUTROS SERVIÇOS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.464.050,00	33.464.050,00	3.827.878,39	11,44	7.630.155,70	22,80	25.833.894,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.116.250,00	21.116.250,00	1.760.537,64	8,34	3.635.568,33	17,22	17.480.681,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.316.050,00	7.316.050,00	1.286.984,24	17,59	2.371.753,42	32,42	4.944.296,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.018.250,00	5.018.250,00	780.356,51	15,55	1.622.833,95	32,34	3.395.416,05
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.376.652,39**	**11,75**	**9.964.527,08**	**21,77**	**35.802.022,92**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.131.750,00	1.131.750,00	252.327,66	22,30	517.598,12	45,73	614.151,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-6.750,00	-6.750,00	236.223,45	-3.499,61	466.941,60	-6.917,65	-473.691,60
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.131.750,00	1.131.750,00	16.104,21	1,42	50.656,52	4,48	1.081.093,48
RECEITAS DE CAPITAL	**5.044.500,00**	**5.044.500,00**	**530.937,86**	**10,53**	**530.937,86**	**10,53**	**4.513.562,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	68.250,00	68.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.962.750,00	4.962.750,00	530.937,86	10,70	530.937,86	10,70	4.431.812,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.574.250,00	1.574.250,00	530.937,86	33,73	530.937,86	33,73	1.043.312,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.381.750,00	3.381.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.381.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-6.750,00	-6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.750,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gravatal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.376.652,39**	**11,75**	**9.964.527,08**	**21,77**	**35.802.022,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**5.376.652,39**	**11,75**	**9.964.527,08**	**21,77**	**35.802.022,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.766.550,00	45.766.550,00	5.376.652,39	11,75	9.964.527,08	21,77	35.802.022,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.095.631,22**	**17.638.512,49**	**28.128.037,51**	**5.011.753,44**	**9.377.353,24**	**36.389.196,76**	**8.523.713,38**
DESPESAS CORRENTES	**31.025.330,00**	**31.160.330,00**	**4.506.877,45**	**15.453.966,07**	**15.706.363,93**	**4.649.299,92**	**8.934.129,04**	**22.226.200,96**	**8.223.745,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.186.000,00	15.028.000,00	2.500.922,41	6.495.560,12	8.532.439,88	2.478.195,30	5.063.346,69	9.964.653,31	4.815.665,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	580.000,00	530.000,00	0,00	270.040,00	259.960,00	15.373,83	44.806,94	485.193,06	44.800,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.259.330,00	15.602.330,00	2.005.955,04	8.688.365,95	6.913.964,05	2.155.730,79	3.825.975,41	11.776.354,59	3.363.279,14
DESPESAS DE CAPITAL	**14.621.220,00**	**14.486.220,00**	**1.588.753,77**	**2.184.546,42**	**12.301.673,58**	**362.453,52**	**443.224,20**	**14.042.995,80**	**299.968,36**
INVESTIMENTOS	13.844.220,00	13.709.220,00	1.488.753,77	1.657.946,42	12.051.273,58	314.926,79	347.726,13	13.361.493,87	204.651,99
INVERSOES FINANCEIRAS	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.095.631,22**	**17.638.512,49**	**28.128.037,51**	**5.011.753,44**	**9.377.353,24**	**36.389.196,76**	**8.523.713,38**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	650.000,00	650.000,00	100.000,00	526.600,00	123.400,00	47.526,73	95.498,07	554.501,93	95.316,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**120.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.095.631,22**	**17.638.512,49**	**28.128.037,51**	**5.011.753,44**	**9.377.353,24**	**36.389.196,76**	**8.523.713,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.766.550,00**	**45.766.550,00**	**6.095.631,22**	**17.638.512,49**	**28.128.037,51**	**5.011.753,44**	**9.377.353,24**	**36.389.196,76**	**8.523.713,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	587.173,84	—	1.440.813,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.766.550,00	45.766.550,00	6.095.631,22	17.638.512,49	—	5.011.753,44	9.964.527,08	—	9.964.527,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 530.937,86

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II - 1º QUADRIMESTRE2019 RGF

Publicação Nº 2043127

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.054.534,88**	**3.404.867,91**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.054.534,88	3.404.867,91	0,00	0,00
Empréstimos	1.500.000,00	1.483.210,68	0,00	0,00
Internos	1.500.000,00	1.483.210,68	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.554.534,88	1.921.657,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	873.501,35	848.196,74	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	412.920,63	0,00	0,00
Do FGTS	681.033,53	660.539,86	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.027.562,86**	**2.519.428,14**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.027.056,20	2.518.921,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.993,48	3.617.550,88	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.937,28	1.098.629,40	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	506,66	506,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.026.972,02**	**885.439,77**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**28.342.750,42**	**27.768.488,71**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,78%**	**12,26%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,62%**	**3,19%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**34.011.300,50**	**33.322.186,45**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**30.610.170,45**	**29.989.967,81**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	889.961,21	889.961,21	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	102.232,39	192.803,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	787.631,57	8.814.561,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Gravatal. 31/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Gravatal, 31/03/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	NILSON RIBEIRO FERNANDES CONTROLE INTERNO
JOELMA FERNANDES FERREIRA CONTADORA		

FONTE:

ANEXO II - 2º BIMESTRE2019 RREO

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.766.550,00	45.766.550,00	6.095.631,22	17.638.512,49	100,00	28.128.037,51	5.011.753,44	9.377.353,24	100,00	36.3
Legislativa	1.560.000,00	1.560.000,00	224.784,83	433.134,21	2,46	1.126.865,79	208.340,86	382.035,44	4,07	1.1
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	35.238,46	35.238,46	0,20	664.761,54	32.681,61	32.681,61	0,35	6
Administração Geral	860.000,00	860.000,00	189.546,37	397.895,75	2,26	462.104,25	175.659,25	349.353,83	3,73	5
Administração	4.785.000,00	4.577.000,00	477.550,44	2.210.599,64	12,53	2.366.400,36	697.273,58	1.316.895,79	14,04	3.2
Administração Geral	4.785.000,00	4.577.000,00	477.550,44	2.210.599,64	12,53	2.366.400,36	697.273,58	1.316.895,79	14,04	3.2
Segurança Pública	165.000,00	165.000,00	5.060,00	26.249,47	0,15	138.750,53	10.684,34	14.056,11	0,15	1
Policiamento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	5.060,00	26.249,47	0,15	98.750,53	10.684,34	14.056,11	0,15	1
Assistência Social	1.789.000,00	2.097.000,00	619.457,82	1.108.030,03	6,28	988.969,97	309.942,18	565.976,68	6,04	1.5
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.483.000,00	1.679.000,00	510.034,68	998.606,89	5,66	680.393,11	276.337,92	532.372,42	5,68	1.1
Assistência Comunitária	206.000,00	318.000,00	109.423,14	109.423,14	0,62	208.576,86	33.604,26	33.604,26	0,36	2
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.198.120,00	6.198.120,00	1.003.354,71	4.006.392,01	22,71	2.191.727,99	1.136.325,03	2.246.438,73	23,96	3.9
Administração Geral	2.262.600,00	2.262.600,00	565.975,60	1.612.131,96	9,14	650.468,04	561.544,91	1.218.593,67	13,00	1.0
Atenção Básica	3.020.520,00	3.020.520,00	277.229,85	1.920.866,94	10,89	1.099.653,06	449.883,55	780.935,11	8,33	2.2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	800.000,00	143.646,18	443.980,03	2,52	356.019,97	117.747,82	236.106,20	2,52	5
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	16.503,08	29.413,08	0,17	85.586,92	7.148,75	10.803,75	0,12	1
Educação	9.753.000,00	9.753.000,00	1.448.975,81	4.423.151,27	25,08	5.329.848,73	1.524.390,75	2.756.416,22	29,39	6.9
Alimentação e Nutrição	618.000,00	618.000,00	87.225,43	126.234,13	0,72	491.765,87	60.564,21	60.564,21	0,65	5
Ensino Fundamental	3.734.639,00	3.899.639,00	559.935,93	2.124.216,05	12,04	1.775.422,95	628.025,59	1.117.850,32	11,92	2.7
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	20.995,00	20.995,00	0,12	69.005,00	17.295,00	17.295,00	0,18	
Educação Infantil	5.288.361,00	5.123.361,00	780.160,85	2.149.748,28	12,19	2.973.612,72	818.291,20	1.560.203,94	16,64	3.5
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	22.000,00	658,60	1.957,81	0,01	20.042,19	214,75	502,75	0,01	
Cultura	174.480,00	174.480,00	0,00	118.098,99	0,67	56.381,01	18.760,00	32.238,99	0,34	1
Difusão Cultural	174.480,00	174.480,00	0,00	118.098,99	0,67	56.381,01	18.760,00	32.238,99	0,34	1
Urbanismo	3.310.000,00	3.310.000,00	394.949,49	991.669,54	5,62	2.318.330,46	383.619,80	748.075,53	7,98	2.5
Policiamento	340.000,00	340.000,00	19.457,22	59.670,47	0,34	280.329,53	31.443,05	50.828,17	0,54	2
Infra-Estrutura Urbana	2.970.000,00	2.970.000,00	375.492,27	931.999,07	5,28	2.038.000,93	352.176,75	697.247,36	7,44	2.2

C

Publicação Nº 2043146

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

.DO (a-d)
89.196,76
77.964,56
67.318,39
10.646,17
60.104,21
60.104,21
50.943,89
40.000,00
10.943,89
31.023,32
50.000,00
46.627,58
84.395,74
50.000,00
51.681,27
44.006,33
39.584,89
63.893,80
04.196,25
96.583,78
57.435,79
81.788,68
72.705,00
63.157,06
21.497,25
42.241,01
42.241,01
61.924,47
89.171,83
72.752,64

ontinua 1/3

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.766.550,00	45.766.550,00	6.095.631,22	17.638.512,49	100,00	28.128.037,51	5.011.753,44	9.377.353,24	100,00	36.3
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Ciência e Tecnologia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.602.750,00	1.602.750,00	310.159,31	711.269,13	4,03	891.480,87	143.466,14	259.242,97	2,76	1.3
Defesa Sanitária Animal	25.250,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	25.250,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	1.577.500,00	1.577.500,00	310.159,31	711.269,13	4,03	866.230,87	143.466,14	259.242,97	2,76	1.3
Comércio e Serviços	6.011.700,00	6.011.700,00	344.756,72	432.542,55	2,45	5.579.157,45	126.629,87	166.475,37	1,78	5.8
Promoção Comercial	590.000,00	590.000,00	79.179,66	163.065,49	0,92	426.934,51	66.344,80	102.290,30	1,09	4
Turismo	5.421.700,00	5.421.700,00	265.577,06	269.477,06	1,53	5.152.222,94	60.285,07	64.185,07	0,68	5.3
Energia	1.350.000,00	1.350.000,00	8.036,70	911.005,70	5,16	438.994,30	73.854,44	292.174,41	3,12	1.0
Energia Elétrica	1.350.000,00	1.350.000,00	8.036,70	911.005,70	5,16	438.994,30	73.854,44	292.174,41	3,12	1.0
Transporte	5.637.500,00	5.637.500,00	1.080.244,65	1.141.680,85	6,47	4.495.819,15	231.208,17	259.258,17	2,76	5.3
Transportes Coletivos Urbanos	4.747.000,00	4.747.000,00	992.205,65	992.205,65	5,63	3.754.794,35	178.373,97	178.373,97	1,90	4.5
Transporte Rodoviário	890.500,00	890.500,00	88.039,00	149.475,20	0,85	741.024,80	52.834,20	80.884,20	0,86	8
Desporto e Lazer	1.110.000,00	1.110.000,00	42.490,18	121.507,71	0,69	988.492,29	18.262,75	53.766,64	0,57	1.0
Desporto Comunitário	1.110.000,00	1.110.000,00	42.490,18	121.507,71	0,69	988.492,29	18.262,75	53.766,64	0,57	1.0
Encargos Especiais	1.860.000,00	1.760.000,00	135.810,56	1.003.181,39	5,69	756.818,61	128.995,53	284.302,19	3,03	1.4
Outros Encargos Especiais	1.860.000,00	1.760.000,00	135.810,56	1.003.181,39	5,69	756.818,61	128.995,53	284.302,19	3,03	1.4

C

nuação 2/3

DO (a-d)
89.196,76
30.000,00
10.000,00
20.000,00
05.000,00
05.000,00
5.000,00
5.000,00
43.507,03
25.250,00
18.257,03
45.224,63
87.709,70
57.514,93
57.825,59
57.825,59
78.241,83
68.626,03
09.615,80
56.233,36
56.233,36
75.697,81
75.697,81

ontinua 2/3

Conti

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.766.550,00	45.766.550,00	6.095.631,22	17.638.512,49	100,00	28.128.037,51	5.011.753,44	9.377.353,24	100,00	36.3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	45.766.550,00	45.766.550,00	6.095.631,22	17.638.512,49	100,00	28.128.037,51	5.011.753,44	9.377.353,24	100,00	36.3

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 3/3

DO (a-d)
89.196,76
20.000,00
89.196,76

ANEXO III - 1º QUADRIMESTRE2019 RGF

Publicação Nº 2043128

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**28.342.750,42**	**27.768.488,71**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.235.405,09**	**6.109.067,52**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.611.864,58**	**5.498.160,77**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

ANEXO III - 2º BIMESTRE2019 RREO

Publicação Nº 2043148

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.378.077,76**	**2.165.313,19**	**2.443.465,16**	**2.171.466,40**	**2.024.430,41**	**2.191.079,40**	**2.300.308,31**	**3.401.932,75**	**1.996.513,24**	**2.364.999,38**	**2.141.129,13**	**2.189.773,58**	**27.768.488,71**	**37.322.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.350,10	156.792,85	174.838,23	234.490,43	182.928,25	233.502,13	285.870,09	304.190,93	256.920,14	174.265,25	314.443,61	337.384,09	3.030.976,10	4.175.000,00
I.P.T.U.	74.562,00	25.953,44	20.094,55	30.159,37	21.343,80	27.056,93	13.491,14	45.862,68	21.834,39	3.575,28	4.886,36	16.978,34	305.798,28	1.265.000,00
I.S.S.	120.087,35	56.197,51	55.093,96	77.889,21	83.502,08	99.428,06	124.451,63	120.481,43	121.129,93	85.596,28	105.551,72	161.250,41	1.210.659,57	1.080.000,00
I.T.B.I.	67.135,67	20.693,18	33.180,00	34.794,37	23.141,33	43.286,37	79.031,73	21.807,30	41.746,61	6.126,20	13.124,00	21.811,00	405.877,76	500.000,00
I.R.R.F	16.405,03	16.037,85	20.631,48	19.128,18	18.154,99	20.282,12	17.912,21	79.174,85	0,00	344,56	32.508,26	21.876,23	262.455,76	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.160,05	37.910,87	45.838,24	72.519,30	36.786,05	43.448,65	50.983,38	36.864,67	72.209,21	78.622,93	158.373,27	115.468,11	846.184,73	1.180.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.765,54	5.188,25	6.031,89	6.497,58	4.579,36	4.242,29	12.473,33	5.639,95	5.569,04	6.186,22	5.496,78	14.224,40	82.894,63	95.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.765,54	5.188,25	6.031,89	6.497,58	4.579,36	4.242,29	12.473,33	5.639,95	5.569,04	6.186,22	5.496,78	14.224,40	82.894,63	95.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.258,32	3.342,91	1.261,78	891,69	239,70	87,95	229,54	493,74	0,00	38,30	0,00	0,00	37.843,93	500.000,00
Transferências Correntes	1.873.431,98	1.830.325,41	2.151.184,87	1.738.738,84	1.625.835,94	1.809.505,63	1.834.154,15	2.555.552,20	1.734.024,06	1.920.975,22	1.706.446,24	1.701.512,48	22.481.687,02	31.414.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	890.892,64	834.278,60	1.019.460,20	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	760.378,20	835.229,95	625.372,66	610.119,87	9.557.688,44	11.945.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	420.801,60	397.278,81	458.953,55	454.253,92	465.850,62	468.540,39	496.260,82	535.652,43	420.648,49	408.249,83	383.657,38	393.531,69	5.303.679,53	5.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	106.716,02	117.297,63	124.390,89	128.685,67	116.885,46	116.462,58	90.345,76	65.352,60	65.162,24	87.860,37	98.120,32	104.542,05	1.221.821,59	1.194.300,00
Cota-Parte do ITR.	310,50	253,45	285,35	816,93	4.570,88	6.803,33	665,85	587,19	124,15	1.012,30	286,38	262,80	15.979,11	4.000,00
Outras Transferências Correntes	445.210,78	473.533,61	541.629,12	431.688,15	492.415,21	596.687,82	469.296,41	598.000,78	65.745,23	158.116,08	207.623,97	194.088,96	4.674.036,12	7.882.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.775,14	7.683,31	6.465,76	6.992,83	6.991,84	7.096,65	6.813,22	8.209,70	4.855,34	5.139,66	4.963,78	5.032,35	72.019,58	29.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.725,30	0,00	0,00	1.475,85	0,00	1.475,85	1.475,85	1.475,85	0,00	0,00	0,00	0,00	13.628,70	35.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.110,41	425.367,03	386.421,75	393.934,76	1.622.833,95	5.025.000,00
Outras Receitas Correntes	91.271,82	169.663,77	110.148,39	190.847,86	210.847,16	143.741,40	167.581,20	536.055,93	0,00	263.534,39	114.742,50	136.652,61	2.135.087,03	1.138.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.378.077,76**	**2.165.313,19**	**2.443.465,16**	**2.171.466,40**	**2.024.430,41**	**2.191.079,40**	**2.300.308,31**	**3.401.932,75**	**1.996.513,24**	**2.364.999,38**	**2.141.129,13**	**2.189.773,58**	**27.768.488,71**	**37.322.800,00**

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO IV - 1º QUADRIMESTRE2019 RGF

Publicação Nº 2043130

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.768.488,71**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.442.958,19**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.998.662,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.943.794,21**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.581.000,00	1.581.000,00	530.937,86	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.581.000,00	1.581.000,00	530.937,86	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.581.000,00**	**1.581.000,00**	**530.937,86**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.581.000,00**	**1.581.000,00**	**530.937,86**	**0,00**	**530.937,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Gravatal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA	JOELMA FERNANDES FERREIRA	NILSON RIBEIRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃ	CONTADORA	CONTROLE INTERNO

ANEXO IX - 2º BIMESTRE2019 RREO

Publicação Nº 2043160

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.486.220,00	2.184.546,42	12.301.673,58
Investimentos	13.709.220,00	1.657.946,42	12.051.273,58
Inversões Financeiras	127.000,00	0,00	127.000,00
Amortização de Dívida	650.000,00	526.600,00	123.400,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.486.220,00**	**2.184.546,42**	**12.301.673,58**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**14.411.220,00**	**2.184.546,42**	**12.301.673,58**

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.054.534,88	3.452.212,94	3.404.867,91
DEDUÇÕES (II)	2.027.056,20	2.244.927,28	2.518.921,48
Disponibilidade de Caixa	2.027.056,20	2.244.927,28	2.518.921,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.993,48	3.103.910,34	3.617.550,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	302.937,28	858.983,06	1.098.629,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.027.478,68	1.207.285,66	885.946,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.027.478,68**	**1.207.285,66**	**885.946,43**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-321.339,23**	**-141.532,25**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI - 1º BIMESTRE2019 RGF

Publicação Nº 2043132

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	27.768.488,71
Receita Corrente líquida Ajustada	27.768.488,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.405.601,09	55,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.661.093,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.828.038,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.994.983,91	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	885.439,77	3,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.322.186,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.109.067,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.442.958,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.943.794,21	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	8.261.159,25	(6.488.443,04)

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.722.050,00	9.433.589,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.175.000,00	1.082.998,81
I.P.T.U.	1.265.000,00	47.274,37
I.S.S.	1.080.000,00	473.528,34
I.T.B.I.	500.000,00	82.807,81
I.R.R.F.	150.000,00	54.729,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.000,00	424.659,24
Contribuições	1.349.500,00	171.321,85
Receita Patrimonial	95.000,00	31.476,44
Aplicações Financeiras(II)	95.000,00	31.476,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.464.050,00	7.630.155,70
Cota-Parte do FPM	11.945.000,00	2.831.100,68
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	1.606.087,39
Cota-Parte do IPVA	1.194.300,00	355.684,98
Cota-Parte do ITR	3.250,00	1.348,56
Transferências da LC 87/1996	29.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.000,00	19.991,13
Transferências do FUNDEB	5.025.000,00	1.622.833,95
Outras Transferências Correntes	9.938.500,00	1.193.109,01
Demais Receitas Correntes	1.638.500,00	517.636,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.638.500,00	517.636,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.627.050,00	9.402.112,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.044.500,00	530.937,86
Operação de Crédito(VI)	75.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.969.500,00	530.937,86
Convênios	4.969.500,00	530.937,86
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.969.500,00	530.937,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.596.550,00**	**9.933.050,64**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.160.330,00	15.453.966,07	8.934.129,04	8.223.745,02	96.721,92	43.378,99	2.268,24
Pessoal e Encargos Sociais	15.028.000,00	6.495.560,12	5.063.346,69	4.815.665,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	530.000,00	270.040,00	44.806,94	44.800,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.602.330,00	8.688.365,95	3.825.975,41	3.363.279,14	96.721,92	43.378,99	2.268,24
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.602.330,00	8.688.365,95	3.825.975,41	3.363.279,14	96.721,92	43.378,99	2.268,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.630.330,00	15.183.926,07	8.889.322,10	8.178.944,19	96.721,92	43.378,99	2.268,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.486.220,00	2.184.546,42	443.224,20	299.968,36	7.965,00	190.850,31	185.221,88
Investimentos	13.709.220,00	1.657.946,42	347.726,13	204.651,99	7.965,00	190.850,31	185.221,88
Inversões Financeiras	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	526.600,00	95.498,07	95.316,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.836.220,00	1.657.946,42	347.726,13	204.651,99	7.965,00	190.850,31	185.221,88

Continua 2/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.586.550,00**	**16.841.872,49**	**9.237.048,23**	**8.383.596,18**	**104.686,92**	**234.229,30**	**187.490,12**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.257.277,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.476,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	44.806,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.243.946,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

Continua 3/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**13.330,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO VII - 2º BIMESTRE2019 RREO

Publicação Nº 2043155

Município de Gravatal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	75.455,99	227.481,29	104.686,92	-	198.250,36	28.018,73	759.612,84	234.229,30	187.490,12	-	600.141,45	798.391,81
EXECUTIVO	75.455,99	227.481,29	104.686,92	0,00	198.250,36	28.018,73	735.678,42	210.294,88	163.555,70	0,00	600.141,45	798.391,81
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	75.455,99	227.481,29	104.686,92	0,00	198.250,36	28.018,73	735.678,42	210.294,88	163.555,70	0,00	600.141,45	798.391,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.686,10	5.617,53	4.919,76	0,00	4.383,87	4.254,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.254,02	8.637,89
PODER EXECUTIVO	71.769,89	221.863,76	99.767,16	0,00	193.866,49	23.764,71	735.678,42	210.294,88	163.555,70	0,00	595.887,43	789.753,92
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.934,42	23.934,42	23.934,42	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.934,42	23.934,42	23.934,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**75.455,99**	**227.481,29**	**104.686,92**	**0,00**	**198.250,36**	**28.018,73**	**759.612,84**	**234.229,30**	**187.490,12**	**0,00**	**600.141,45**	**798.391,81**

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO VIII - 2º BIMESTRE2019 RREO

Publicação Nº 2043159

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.995.000,00	2.995.000,00	658.339,57	21,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	47.274,37	3,74
1.1.1- IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	47.274,37	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	82.807,81	16,56
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	82.807,81	16,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	473.528,34	43,85
1.3.1- ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	424.191,68	39,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	49.336,66	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	54.729,05	36,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.507.300,00	18.507.300,00	4.814.549,81	26,01
2.1- Cota-Parte FPM	11.945.000,00	11.945.000,00	2.831.100,68	23,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.745.000,00	10.745.000,00	2.831.100,68	26,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.300.000,00	5.300.000,00	1.606.087,39	30,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.000,00	29.000,00	19.991,13	68,93
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	1.685,63	42,14
2.6- Cota-Parte IPVA	1.194.300,00	1.194.300,00	355.684,98	29,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.502.300,00	21.502.300,00	5.472.889,38	25,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	410.000,00	410.000,00	116.867,32	28,50
6.1- Transferências de Convênios	410.000,00	410.000,00	116.867,32	28,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.905.250,00	6.905.250,00	410.286,26	5,94
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.315.250,00	7.315.250,00	527.153,58	7,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.361.491,70	2.361.491,70	1.401.695,63	59,36	1.047.167,97	44,34
13.1- Com Educação Infantil	1.559.852,70	1.559.852,70	1.016.736,25	65,18	767.117,11	49,18
13.2- Com Ensino Fundamental	801.639,00	801.639,00	384.959,38	48,02	280.050,86	34,93
14- OUTRAS DESPESAS	1.345.000,00	1.345.000,00	584.824,72	43,48	467.288,02	34,74
14.1- Com Educação Infantil	595.000,00	595.000,00	336.570,46	56,57	261.902,31	44,02
14.2- Com Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	248.254,26	33,10	205.385,71	27,38
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.706.491,70	3.706.491,70	1.986.520,35	53,60	1.514.455,99	40,86

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.514.455,99
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.168.852,70	3.168.852,70	2.034.140,97	64,19	1.530.173,68	48,29
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.181.639,00	3.276.639,00	1.500.429,69	45,79	928.632,93	28,34
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.551.639,00	1.551.639,00	633.213,64	40,81	485.436,57	31,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.630.000,00	1.725.000,00	867.216,05	50,27	443.196,36	25,69
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.350.491,70	6.445.491,70	3.534.570,66	54,84	2.458.806,61	38,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.458.806,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	44,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	47.113,62	94,23	28.583,00	57,17
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	50.000,00	50.000,00	47.113,62	94,23	28.583,00	57,17
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.400.491,70	6.495.491,70	3.581.684,28	55,14	2.487.389,61	38,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA	JOELMA FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES

CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO X - 2º BIMESTRE2019 RREO

Publicação Nº 2043173

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2043163

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.995.000,00	2.995.000,00	674.502,16	22,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.265.000,00	1.265.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	82.906,30	16,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.080.000,00	1.080.000,00	424.719,21	39,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	54.729,05	36,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	10.930,22	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	76.992,08	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	24.225,30	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.451.000,00	28.451.000,00	6.017.764,81	21,15
Cota-Parte FPM	14.085.000,00	14.085.000,00	3.538.875,71	25,13
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	1.685,63	42,14
Cota-Parte IPVA	1.350.000,00	1.350.000,00	444.605,77	32,93
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	2.007.608,79	30,89
Cota-Parte IPI-Exportação	37.000,00	37.000,00	24.988,91	67,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.475.000,00	6.475.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	6.440.000,00	6.440.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**31.446.000,00**	**31.446.000,00**	**6.692.266,97**	**21,28**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.257.500,00	14.257.500,00	3.276.760,49	22,98
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**14.332.500,00**	**14.332.500,00**	**3.276.760,49**	**22,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.800.100,00	5.800.100,00	3.951.752,01	68,13	2.206.665,71	38,05
Pessoal e Encargos Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	1.618.131,96	71,41	1.220.929,72	53,88
Outras Despesas Correntes	3.534.100,00	3.534.100,00	2.333.620,05	66,03	985.735,99	27,89
DESPESAS DE CAPITAL	348.020,00	348.020,00	18.429,00	5,30	16.523,02	4,75
Investimentos	348.020,00	348.020,00	18.429,00	5,30	16.523,02	4,75

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	348.020,00	348.020,00	18.429,00	5,30	16.523,02	4,75
Investimentos	348.020,00	348.020,00	18.429,00	5,30	16.523,02	4,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.148.120,00	6.148.120,00	3.970.181,01	64,58	2.223.188,73	36,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.239.000,00	2.239.000,00	1.338.179,46	33,71	799.096,73	35,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.239.000,00	2.239.000,00	1.338.179,46	33,71	799.096,73	35,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.239.000,00	2.239.000,00	1.338.179,46	33,71	799.096,73	35,94
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.909.120,00	3.909.120,00	2.632.001,55	66,29	1.424.092,00	64,06

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	420.251,95

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.970.520,00	2.970.520,00	1.884.655,94	47,47	757.685,11	34,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	800.000,00	443.980,03	11,18	236.106,20	10,62
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	29.413,08	0,74	10.803,75	0,49
Outras Subfunções	2.262.600,00	2.262.600,00	1.612.131,96	40,61	1.218.593,67	54,81
TOTAL	**6.148.120,00**	**6.148.120,00**	**3.970.181,01**	**100,00**	**2.223.188,73**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	JOELMA FERNANDES FERI CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

ANEXO XIII - 2º BIMESTRE2019 RREO

Município de Gravatal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO BEZ DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN

JOELMA FERNANDES FERREIRA
CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES
CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2043166

ANEXO XIV - 2º BIMESTRE2019 RREO

Publicação Nº 2043170

Município de Gravatal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.766.550,00
Previsão Atualizada	45.766.550,00
Receitas Realizadas	9.964.527,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.766.550,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	45.766.550,00
Despesas Empenhadas	17.638.512,49
Despesas Liquidadas	9.377.353,24
Despesas pagas	8.523.713,38
Superavit Orçamentário	587.173,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.638.512,49
Despesas Liquidadas	9.377.353,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.768.488,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	530.937,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	530.937,86
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.243.946,92	0,00
Resultado Primário	0,00	1.257.277,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	787.631,57	0,00	187.490,12	600.141,45
EXECUTIVO	763.697,15	0,00	163.555,70	600.141,45
LEGISLATIVO	23.934,42	0,00	23.934,42	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.937,28	0,00	104.686,92	198.250,36
EXECUTIVO	302.937,28	0,00	104.686,92	198.250,36
TOTAL:	**1.090.568,85**	**0,00**	**292.177,04**	**798.391,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.458.806,61	25%	44,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.047.167,97	60%	0,00

Continua 1/2

Município de Gravatal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	75.000,00
Despesa de Capital Líquida	443.224,20	14.042.995,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.424.092,00	15,00	21,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Gravatal, 31/05/2019

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA	SILVIO BEZ DE OLIVEIRA	JOELMA FERNANDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLAN	CONTADORA

NILSON RIBEIRO FERNANDES

CONTROLE INTERNO

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº90.2019 PROCESSO LICITATÓRIO 94.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2042551

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 77/2019 - PR
CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 94/2019 Processo de Licitação: 94/2019 Data do Processo: 21/05/2019
	Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 90/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) dias do mes de junho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 94/2019, Pregão Presencial 77/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 14/06/2019, às 09:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 3 de Junho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
- . - Pregoeiro(a)

FATIMA HOFFMANN
CLÁUDIO DOS SANTOS
.. - Equipe de Apoio/Suplente

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

ATA Nº91.2019 PROCESSO 95.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2042721

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 78/2019 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	95/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	95/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	21/05/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 91/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO MUNICIPAL RECEBIDO EM DOAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2765/2014 LOCALIZADO EM LINHA CORDILHEIRA, CONFORME MATRICULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS N° 38178. OS SERVIÇOS INCLUEM TRANSPORTE, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PILARES PRÉMOLDADOS, SAPATAS, VIGAS BALDRAMES, PORTÕES E TELA ALAMBRADO NO PERIMETRO DO CAMPO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, ANEXO. AS MELHORIAS SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAQUELE LOCAL.

Às 10:00 (dez) horas do dia 03 (três) dias do mes de junho de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório

95/2019, Pregão Presencial 78/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 14/06/2019, às 10:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 3 de Junho de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI
..... - Pregoeiro(a)

FATIMA HOFFMANN
CLÁUDIO DOS SANTOS
- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019 - PMG

Publicação Nº 2043758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial nº 120/2019 – PMG
Processo Licitatório: 120/2019 – PMG
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 14/06/2019 às 14h
Abertura dos Envelopes: 14/06/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2019 – PMG

Publicação Nº 2043443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2019 – PMG

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, sob o CNPJ n° 06.746.099/0001-51, estabelecida na Rua Teresópolis, n° 81, Bairro Guanabara, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.207-500.
Valor: R$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais).

Guaramirim (SC), 03 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2017 - PMG

Publicação Nº 2043305

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2017- PMG
Processo de Licitação: 72/2017 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de algumas ruas que compreendem a "vila tiles" "vila malibu" e "vila freitas", conforme convênio firmado com a

união, contrato de repasse nº 0412.940-82/16.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O reequilíbrio econômico financeiro do contrato no valor de R$ 26.123, 08 (vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 28/05/2019 Vigência 26/11/2019.

GUARAMIRIM (SC), 03/06/2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2017 - PMG

Publicação Nº 2043315

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2017- PMG
Processo de Licitação: 72/2017 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica de algumas ruas que compreendem a "vila tiles" "vila malibu" e "vila freitas", conforme convênio firmado com a união, contrato de repasse nº 0412.940-82/16.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) Alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato em epígrafe, aditando o valor contratual em R$ 115.826,47 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária (em anexo) emitida pela engenheira responsável pela obra, tendo em vista a ampliação de meta com utilização de saldo a reprogramar rf. CT 0412.940-82/16.

Data da Assinatura: 29/05/2019 Vigência 26/11/2019.

GUARAMIRIM (SC), 03/06/2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 22.2019

Publicação Nº 2043932

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22 /2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA KELI FÁTIMA GRIEBLER, OCUPANTE DO CARGO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 8º, § 2º do Regimento Interno, e, em especial com o disposto na Resolução 02/2017, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE função gratificada (Nível I) no percentual de 50% (cinquenta por cento) a servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro permanente da Câmara Municipal, sobre seu vencimento básico, de acordo com a Resolução nº 02 de 28 de junho de 2017, a título de adicional de função conforme anexo I.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, 03 de junho de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo
Anexo I

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ALÉM DAS ATRIBUÍDAS AO CARGO

- Executar o sistema de recursos humanos e folha;
- Cálculo de folha de pagamento;
- DIRF;
- GFIP, dentre outras obrigações acessórias.
- Executar o sistema de compras, licitações e contratos;
- Elaboração do Relatório de Gestão do Presidente/ IN 20/2015;
- Parametrizações e adequações das configurações do Portal Modelo e SAPL deste Poder Legislativo.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, 03 de junho de 2019.

Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1104 / 2019

Publicação Nº 2043023

LEI MUNICIPAL N. 1104/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
"INTRODUZ ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO PREAMBULO, ARTIGO 1º E § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1101/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º O Preambulo da Lei Municipal nº 1101/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
" AUTORIZA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1101/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, com sede na Rua Visconde de Cairú, 319 | 3º andar, Estreito, CEP 88.075-520, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.354.636/0001-29, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Auxilio Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais e conselheiros tutelares em atividade do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal nº 1096, de 15 de março de 2019".

Art. 3º O § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1101/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Fica vinculada ao Acordo de Cooperação, na condição de emissora e administradora do cartão magnético UTIL ALIMENTAÇÃO, a FACISC – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 78.354.636/0001-29, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Visconde de Cairú, 319 | 3º andar, Estreito, CEP 88.075-520, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 31 de maio de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1105 / 2019

Publicação Nº 2043027

LEI MUNICIPAL N. 1105/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, GUARDA, DEPÓSITO E VENDA (LEILÃO) DE VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR MEIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Município de Guatambu, na forma Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), alterada pela Lei Federal n° 13.160, de 25 de agosto de 2015, responsável pela, guarda, remoção, depósito, e leilão de veículos retidos/apreendidos e retirados de circulação, por Infração à Legislação do Código de Trânsito Brasileiro, nas vias públicas abertas a livre circulação no Município.
Art. 2°. O serviço de guarda, remoção, deposito, e leilão de veículos apreendidos e retirados de circulação, poderá ser transferido a terceiros, mediante concessão precedida de processo licitatório.
Art. 3° No processo licitatório para transferência desse serviço público a terceiros, poderão participar as pessoas jurídicas de direito privado instaladas ou que venham a se instalar no município de Guatambu ou em municípios vizinhos, que preencham as condições fixadas no edital do certame, outorgando-se a concessão pelo prazo de 5 (cinco) anos, renováveis por iguais e sucessivos períodos, àquela que ofertar maior percentual da receita bruta mensal resultante do serviço concedido.

Art. 4º. Os veículos deverão ser recolhidos para local (pátio) com instalações previamente aprovadas pelo Município, de propriedade da concessionária ou por ela locado por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados ou leiloados.
Art. 5º. Para fins desta Lei será considerado:
I – RETENÇÃO: A imobilização do veículo no local de abordagem, pelo tempo necessário à solução de determinada irregularidade.

II – REMOÇÃO: o transporte de veículo, executado pela concessionária mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontrar no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;
III – LEILÃO: A providência acessória à medida administrativa de remoção de veículos, por infrações de trânsito, a ser realizado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário com responsabilidade sobre o depósito onde o veículo tenha permanecido, acima do período determinado pela legislação, sem que tenha sido retirado pelo seu proprietário.
IV – RECOLHIMENTO: o depósito de veículo em área (pátio) de propriedade da concessionária ou locada para esse fim, destinado à guarda do veículo removido;
V – ESTADIA: o tempo de permanência do veículo no pátio ou local destinado para esse fim, decorrido entre o recolhimento do veículo e sua efetiva liberação através de determinação da autoridade competente ou leilão;
VI – PÁTIO: o local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito de veículos.
Art. 6º. A concessionária e os veículos utilizados para remoções deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Os caminhões-guincho deverão possuir Certificado Técnico expedido pelo INMETRO, ou outro órgão fiscalizador competente, que ateste a capacidade operacional dos equipamentos;
II - A concessionária deverá apresentar:
a) Anualmente, certidão de comprovação de capacidade técnica;

b) Apólice de seguro vigente, constando seguro do caminhão-guincho, seguro contra danos e prejuízos causados a terceiros e seguro de mercadorias acondicionadas em veículos objeto de transporte;
c) Mensalmente, certidões negativas fazendárias, federal, estadual e municipal, trabalhista e da seguridade social (INSS e do FGTS).
Art. 7º. A idade dos veículos envolvidos na atividade de remoção não poderá ser superior a 15 (quinze) anos, tanto para aqueles que removem automóveis de passeio, pequenos utilitários, peruas, motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas, quanto para aqueles que removam caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos.
Art. 8º. O pátio de veículos deverá possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os veículos apreendidos sejam depositados em vagas demarcadas, considerando, no mínimo:
I - 100 (cem) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
II – 500 (quinhentas) vagas para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas;
III - 8 (oito) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos).
Art. 9º. As vagas de estocagem de veículos deverão ser demarcadas, numeradas e possuir minimamente as seguintes dimensões:
I - para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas): 2,10m x 4,00m;
II - para veículos pesados (caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos): 3,20m x 8,00m;
III - para motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: 1,10m x 2,00m.
Art. 10°. Os corredores entre as áreas de estocagem de veículos deverão possuir largura mínima suficiente para o trânsito e manobras dos veículos.
Parágrafo Único - Tanto as áreas de estocagem de veículos quanto os corredores deverão ser pavimentados ou, no mínimo, em pedra britada e possuir um sistema de captação de águas pluviais.

Art. 11°. São procedimentos obrigatórios de operação do pátio:
I - Para Remoção:
a) qualquer remoção somente poderá ser feita pela concessionária com a presença de um agente da autoridade que constate a legalidade dos fatos e autue o infrator, lavrando ainda o competente auto de constatação, discriminando todas as características do veículo e eventuais objetos presentes no seu interior, de forma detalhada, em duas vias, sendo uma via entregue obrigatoriamente ao responsável pela remoção;
b) os serviços de remoção e recolhimento ao pátio deverão ser mantidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
II - Para Recolhimento:
a) o pátio deverá possuir sistema de vídeo monitoramento, com sistema de gravação em DVR (Digital Vídeo Record), de modo a cobrir 100% da área de estocagem e produzir imagens em tempo real para monitoramento, que deverão ser mantidas em backup pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou, alternativamente, manter vigias em período integral.
b) o pátio deverá possuir sistema informatizado de informações, contendo:
1 - quantidade de vagas livres e ocupadas;
2 - quantidade de veículos presos e liberados, conforme tipo, cor, modelo, motivo da retenção (discriminando inclusive o número da ocorrência), marca, indicação de datas de remoção, recolhimento e estadia, com dia, mês e ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras.
c) o pátio deverá manter cadastro dos veículos removidos, recolhidos e em estadia, informando:
1 - em relação ao veículo: cor, tipo, modelo, marca, ano de fabricação, tipo de combustível, número do chassi e placas;
2 - em relação à unidade apreensora: nome da autoridade, nome da unidade, motivo de retenção e número do documento correspondente;
3 - em relação ao proprietário e ao possuidor do veículo: nome, endereço, CPF/MF, RG e número da CNH.

III - Para Liberação:
a) a concessionária somente poderá restituir o veículo recolhido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a apresentação do ato liberatório, expedido pela autoridade competente, e do pagamento das despesas com remoção e estadia, conforme o disposto no inciso I deste artigo.
b) O horário para liberação de veículos recolhidos será das 8h00 às 17h00.
Art. 12. Os valores máximos a serem cobrados para a remoção e estadia dos veículos recolhidos, são os seguintes:

I - Para Remoção:
a) VEÍCULOS GRANDES (Caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos):
R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), por solicitação, para os veículos que pesarem até 4 (quatro) toneladas;
R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), por solicitação, para os veículos com peso superior a 4 toneladas;

b) VEÍCULOS PEQUENOS (automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas): R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), por solicitação;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), por solicitação;
d) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da solicitação;
e) os valores correspondentes às remoções noturnas sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor da solicitação.
Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se horário noturno o período correspondente entre às 20h00minh de um dia e às 06h00minh do dia seguinte.

II - Para Estadia:
a) de caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos de até 4 toneladas R$ 30,00 (trinta reais) por dia, acima de 4 toneladas R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) por dia.
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 30,00 (trinta reais) por dia;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 20,00 (vinte reais) por dia.
Art. 13. Os valores estabelecidos no artigo anterior serão atualizados anualmente, sempre no mês de maio, pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, dos 12 meses imediatamente anteriores, os quais serão fixados por ato do poder executivo.
Parágrafo Único - No caso da extinção do IPCA, será aplicada ao contrato de concessão de que trata esta Lei o índice que o substituir ou outro equivalente, mantendo-se a periodicidade de reajustes.
Art. 14. O ônus decorrente da remoção e apreensão do veículo e sua estadia no pátio são de responsabilidade do seu proprietário e de seu possuidor, solidariamente.
Parágrafo Único - Quando o veículo recolhido ao pátio for objeto de recuperação em razão de roubo, furto ou abandono, não haverá cobrança de taxas referentes à estadia no pátio.
Art. 15. Os veículos recolhidos ao pátio ficarão sob guarda e responsabilidade da concessionária, que deverá indenizá-los aos respectivos proprietários em caso de sinistro ou desaparecimento, independentemente da motivação.
Art. 16. Caberá à Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico do Município de Guatambu, a fiscalização dos serviços prestados pela concessionária, bem como, a regulamentação dos leilões dos veículos recolhidos.
Art. 17. A inobservância das normas desta Lei poderá ensejar a rescisão do contrato de concessão, sem qualquer ônus para o Município de Guatambu, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 18. Para os casos não previstos nesta Lei deverá, aplica-se, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 9.503/1997 (Código de Trânsito

Brasileiro), 8.666/1993 (Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores, e 8.987/1995 (Concessões e Permissões), ou por outras leis que forem editadas em substituição a estas.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 31 de maio de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA PREGÃO 03/2019

Publicação Nº 2043910

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

A Câmara Municipal de Guatambu, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor preço Global;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Onde lê- se: ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15:00 horas do dia 11 de junho de 2019. ABERTURA: às 15h10min do dia 11 de junho de 2019.

Passa a lê-se: ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15:00 horas do dia 14 de junho de 2019. ABERTURA: às 15h10min do dia 14 de junho de 2019.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Ângelo Cora, S/N, Guatambu -SC, fone (0xx49)

3336 0081 e o edital na íntegra no site:
www.camaraguatambu.sc.gov.br a partir de do dia 04 de junho de 2019 as 16h;

Guatambu/SC, 03 de junho de 2019
NORTON SOLOMÃO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 828/2019

Publicação Nº 2044156

PORTARIA Nº 828/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 13 de maio de 2019, a servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo em provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 829/2019

Publicação Nº 2044157

PORTARIA Nº 829/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 17 de maio de 2019, a servidora ADRIANA CHIAMOLERA (MATRÍCULA 3681), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 830/2019

Publicação Nº 2044160

PORTARIA Nº 830/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora TATIANA SCHUH (MATRÍCULA 949), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível –12/1, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de maio de 2017 e 17 de maio de 2018, para serem usufruídas a contar de 22 de maio de 2019 a 20 de junho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 30 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 831/2019

Publicação Nº 2044162

PORTARIA Nº 831/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 03 de junho de 2019, a servidora BRUNA TONET (MATRÍCULA 4177), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 832/2019

Publicação Nº 2044165

PORTARIA Nº 832/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 03 de junho de 2019, o servidor VALDEMAR DO AMARAL E SILVA (MATRÍCULA 545), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, Nível – 8/1, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 833/2019

Publicação Nº 2044166

PORTARIA Nº 833/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 03 de junho de 2019, a servidora TATIANA SCHUH (MATRÍCULA 949), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 834/2019

Publicação Nº 2044168

PORTARIA Nº 834/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora ANA PIOVESAM (MATRÍCULA 3722), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, para serem gozadas a contar de 03 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 835/2019

Publicação Nº 2044171

PORTARIA Nº 835/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora INÊS RADAVELLI DA SILVA (MATRÍCULA 67), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 03 de junho de 2019 a 14 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 836/2019

Publicação Nº 2044172

PORTARIA Nº 836/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2776), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de julho de 2017 e 22 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 837/2019

Publicação Nº 2044173

PORTARIA Nº 837/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível – 5, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de outubro de 2017 e 03 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 838/2019

Publicação Nº 2044174

PORTARIA Nº 838/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JACSON MARTINI (MATRÍCULA 4073), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2017 e 14 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 839/2019

Publicação Nº 2044175

PORTARIA Nº 839/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 03 de junho de 2019, a Servidora MELÂNIA DIMAS DE MATTOS (MATRÍCULA 4836), a qual exercia a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nível - 8, Referência - A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 840/2019

Publicação Nº 2044176

PORTARIA Nº 840/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo servidor STÉFAN FRITSCHE (MATRÍCULA 5024), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 03 de junho de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 841/2019

Publicação Nº 2044177

PORTARIA Nº 841/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA (MATRÍCULA 454), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de dezembro de 2017 e 03 de dezembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 842/2019

Publicação Nº 2044178

PORTARIA Nº 842/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor IVAN SERGI BALESTRIN (MATRÍCULA 792), ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível – 7, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de setembro de 2017 e 08 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 843/2019

Publicação Nº 2044180

PORTARIA Nº 843/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora FRANCIELI ANDRADE (MATRÍCULA 5058), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019, em substituição à servidora Francieli Caroline Dri Tosatti, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado a vigência do Processo Seletivo nº 003/2018/SMS, em que fora reclassificada em 4º (quarto) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.856/2018 de 30 de maio de 2018, prorrogado pelo Decreto nº 4031/2019, de 28 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 844/2019

Publicação Nº 2044181

PORTARIA Nº 844/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 03 de junho de 2019, com fulcro no artigo 105, Incisos I e IV, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ZAUDILE CHIES CAMPAGNOLO (MATRÍCULA 4023), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 845/2019

Publicação Nº 2044183

PORTARIA Nº 845/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o senhor AIRTON JOSÉ BRANDALISE (MATRÍCULA 5060), para exercer a função de PROFESSOR DE ARTES, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto às unidades de ensino: EBM Estação Luzerna e extensão EEB Odilon Fernandes, em substituição à servidora Janelise Bressan de Lázaro, que se encontra afastada em gozo de Licença Maternidade, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, a partir de 03 de junho de 2019, até o término do ano letivo de 2019, classificado na Chamada Pública de que trata o Edital nº 031/2019/SMECE, de 27 de maio de 2019,

de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 846/2019

Publicação Nº 2044184

PORTARIA Nº 846/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ZAUDILE CHIES CAMPAGNOLO (MATRÍCULA 5059), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019, em substituição à servidora Ivone Esquina, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado a vigência do Processo Seletivo nº 003/2018/SMS, em que fora reclassificada em 6º (sexto) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.856/2018 de 30 de maio de 2018, prorrogado pelo Decreto nº 4031/2019, de 28 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 847/2019

Publicação Nº 2044185

PORTARIA Nº 847/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 088/2019, que concede Função Gratificada de COORDENADOR DE COMPRAS, à servidora CLAUDIA MARIA SCHREIDER (MATRÍCULA 2872), ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011.

E, DESIGNAR a servidora supracitada, para responder pela função de GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS – DAS-4, constante do Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 848/2019

Publicação Nº 2044186

PORTARIA Nº 848/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), ocupante do cargo em provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível – 7, Referência - C, anexo XII da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de novembro de 2017 e 12 de novembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 849/2019

Publicação Nº 2044188

PORTARIA Nº 849/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Retorno às atividades a contar de 01 de junho de 2019, e conceder conforme recomendação médico-pericial, Readaptação Definitiva, à Servidora IRIA TEREZINHA MATEVI (Matr. 231), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/B, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais; sendo que a mesma executará as funções compatíveis às limitações físicas e de saúde decorrentes de doença que atualmente a impede de realizar plenamente as atividades laborais do cargo de origem; com fundamentação na LC Nº 281/2011, de acordo com o previsto no artigo 33 e seus parágrafos.

A Servidora supracitada desempenhará atividades laborais de apoio pedagógico com professores e alunos, junto à EBM Estação Luzerna, conforme CI nº 059/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 850/2019

Publicação Nº 2044189

PORTARIA Nº 850/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 012/2017, que designou a Servidora ANGELA BRUNA LUCHESE SARI (Matr. 4012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/ Referência – 12/1/A, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do artigo 10 da LC Nº 320/2014, para atuar como Responsável Técnico da UPA 24 horas, de conformidade com o artigo 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 320/2014, e, de acordo com o artigo 27, § 3º da Lei Complementar nº 326/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 851/2019

Publicação Nº 2044190

PORTARIA Nº 851/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o Servidor EDUARDO JANIR DE SOUZA (Matr. 4054), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/ Referência – 12/1/A, 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do artigo 10 da LC Nº 320/2014, para atuar como Responsável Técnico da UPA 24 horas, de conformidade com o artigo 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 320/2014, e, de acordo com o artigo 27, § 3º da Lei Complementar nº 326/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 852/2019

Publicação Nº 2044191

PORTARIA Nº 852/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA à servidora GERUSA LUCIAN (MATRÍCULA 4055), ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para responder pela função de COORDENADOR DO CAPS, constante do Anexo III da Lei Complementar Nº 374/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA

Publicação Nº 2042540

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO HERVAL D´OESTE E A EMPRESA AZ CONSTRUÇÕES LTDA, PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO.

O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, com endereço à Rua Nereu Ramos, 389, centro, Herval d´Oeste/SC, CEP: 89610-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Mauro Sergio Martini, doravante simplesmente denominado COMPROMITENTE, de um lado, e de outro lado, AZ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o º 73.461.170/0001-47, com sede à Rua General Câmara, 134, Santo Antonio, Joinville/SC, CEP: 89.222-450, neste ato representado pelo seu representante legal, Marvin Bett, denominada COMPROMISSÁRIA.

- CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 094/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de Obra compreendendo instalações elétricas Paisagismo e Pintura;

- CONSIDERANDO que a Compromissária logrou-se vencedora no certame licitatório, onde fora firmado o Contrato nº 052/2018;

- CONSIDERANDO que o empreendimento objeto do presente Termo encontra-se em fase final de revitalização;

- CONSIDERANDO a intenção da gestão municipal de regular as situações em que tenham sido identificadas irregularidades passíveis de serem sanadas.

- CONSIDERANDO o interesse do Município em concluir a revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha;

- CONSIDERANDO o interesse público e a possibilidade de minimizar possíveis prejuízos porventura causados à coletividade;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.347/85, que prevê, em seu art. 5º, § 6º, que os entes públicos legitimados para a propositura de ação civil pública, entre eles o Município, poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

- CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em destaque os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- CONSIDERANDO que é licito aos interessados prevenirem ou terminarem o litígio mediante concessões mútuas nos termos das normas de direito aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, independente das discussões de responsabilidades e que as partes buscam evitar litígios e embates;

- considerando que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito as legislações de regência, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia e, principalmente sem quaisquer resvalos do ponto de vista da legalidade;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, título executivo extrajudicial, conforme art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, c/c o art. 784, II do Código de Processo Civil, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a execução integral de Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de Obra, compreendendo instalações elétricas Paisagismo e Pintura, localizado neste Município, mediante assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA AZ CONSTRUÇÕES

A empresa AZ CONSTRUÇÕES, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo a finalizar a obra no que pertine a revitalização integral, compreendendo instalações elétricas Paisagismo e Pintura da Praça Daniel Olímpio da Rocha, sob pena de responsabilização.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obra a ser entregue deverá atender ao quanto estabelecido no Contrato firmado ente as partes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os custos para a conclusão da obra correrão por conta da COMPROMISSÁRIA, inclusive os pertinentes à elaboração de projetos ou documentos análogos.
PARAGRÁFO TERCEIRO: A empresa ainda se responsabiliza-se por eventuais danos que possa a vir causar no decorrer da conclusão das obras de revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE

Caberá ao Município exarar Parecer Técnico elaborado pelo Analista de Obras Públicas aprovar o cumprimento deste aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
PARÁGRAFO ÚNICO: A não aprovação expressamente justificada, quer pelo não atendimento das exigências técnicas nos prazos estabelecidos, quer pela omissão dos compromissários, não isenta os compromissários, a partir da inadimplência, das penalidades previstas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelos Compromissários, na forma e nos prazos estipulados, implicará na imediata aplicação de multa diária cumulativa, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada obrigação descumprida, reajustável à época de sua execução pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de Sant Catarina, sujeitando-se às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, relativas à responsabilidade civil, administrativa e penal dos compromissários, inclusive dos seus representantes legais, quando o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Considerar-se-á encerrado o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, relativamente a cada um dos compromissários, após o fiel, pleno e integral cumprimento das obrigações respectivas assumidas por eles no âmbito deste.
5.2. O presente Termo é irrevogável e irretratável, sendo que seus efeitos estender-se-ão a eventual sucessores das partes que o subscrevem, que se obrigam ao fiel e integral cumprimento do quanto aqui pactuado.
5.3. Os signatários do presente Termo declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes nele envolvidas, em

conformidade com suas atribuições legais e que estão investidos de plenos poderes para celebrar o presente Termo.
5.4. As partes celebram o presente Termo orientadas pela cláusula que dele constam, fundamentadas nos princípios da boa fé, lealdade e ética que regem os contratos, devendo as mesmas envidar os melhores esforços para o cumprimento de seu objeto, bem como a cumprir quaisquer formalidades necessárias para garantir a eficácia do presente Termo e dar cumprimento às obrigações nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Herval d´Oeste, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser. Este Termo será assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Herval d´Oeste, 31 de maio de 2019.

Município de Herval d´Oeste AZ Construções Ltda

Mauro Sérgio Martini Marvin Bett

Prefeito em Exercício

Testemunhas:

1. Luiz Henrique Dalosso Valgrande

2. Adriano Baretta Mandryk

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2019 - COR URBANA

Publicação Nº 2042811

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 015/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN , denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, COR URBANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ:06.057.694/0001-80, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua padre Fridmundo,365- Centro Tangará-SC , neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Coser, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 040/2019 e Pregão Presencial nº 015/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 015/2019, homologado em de 03 de maio de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, creche, pré-escola e ensino fundamental, para os alunos do Centro Educacional Eliziane Titon e Creche Municipal José Atílio Grassi.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	215	Camiseta Manga Curta tamanho 02 ao 08	16.48	3.544,11
	268	Camiseta Manga Curta tamanho 10 ao 16	18,29	4.903,68
	10	Camiseta Manga Curta tamanho P ao XG	21,88	218,84
	112	Jaqueta tamanho 02 ao 08	48,83	5.469,21
	140	Jaqueta tamanho 10 ao 16	55,09	7.713,83
	10	Jaqueta tamanho P ao XG	65,31	653,17
	112	Calça tamanho 02 ao 08	29,24	3.275,35
	140	Calça tamanho 10 ao 16	34,49	4.829,43
	10	Calça tamanho P ao XG	40,51	405,16
	112	Bermuda tamanho 02 ao 08	23,31	2.611,01
	140	Bermuda tamanho 10 ao 16	27,85	3.899.69
	10	Bermuda tamanho P ao XG	33,97	339,74
	80	Camisa gola polo tamanho P ao XG	42,95	3.436,78

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 10 (dez) dias.

§ 2º O produto terá que ser de ótima qualidade e atender exatamente o termo de referência do anexo IX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 41.300,00(quarenta e um mil e trezentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
143	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	339030230000000
97	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	339030230000000
82	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030230000000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3226/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei

N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 03/05/2019
Término: 30/06/2019

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 040/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 015/2019, Processo Licitatório nº 040/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM 03 de maio 2019.

IVANIR ZANIN	COR URBANA IND. COM. LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 06.057.694/0001-80
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2019 - SUCOS SÃO CARLOS

Publicação Nº 2042833

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2019

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, estabelecida a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, representada neste ato por seu Prefeito Sr. IVANIR ZANIN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA- ME, CNPJ: 10.780/0001-18, com sede Linha São Paulinho s/n Interior- Tangará, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, conforme itens baixo descritos e conforme Cláusula Terceira deste contrato, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	75	UN	Doce cremoso de frutas com polpa de frutas naturais, sem conservantes, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de vidro ou plástico atóxico de 1.400 kg. Validade mínima de 6 meses.	19,35	1.451,25
23	200	un	Suco de uva, integral sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes. Forma de fornecimento: embalagem com 1,5. Validade mínima de 12 meses.	14,98	2.996,00
TOTAL					4.447,25

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de

Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, sito a Rua Sete de Setembro(atrás da Prefeitura de Ibiam), nos dias determinados pela secretaria de educação e quantidades de acordo com o constante nas AF – Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município de Ibiam, e deve ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o envio da AF no e-mail do proponente vencedor do item, sob pena das sanções estabelecidas neste contrato.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das respectivas Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.447,25 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Reduzidos: 72 e 73
Detalhamento: 3390300700000000

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO MUNICIPAL 2.880/2015.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao contratado conforme decreto 2.880/2015. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação pelo Sr.
Caio Murilo Rinaldi, juntamente com a Nutricionista Adriana Taiba e pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e conforme Portaria Municipal 0185/2011 também pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam/SC, 03 de maio de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VERONICE MÁRCIA ALBERTI CARLESSO
CONTRATADA CNPJ: 10.780.288/0001-18

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2019 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR ME

Publicação Nº 2042838

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, estabelecida a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, representada neste ato por seu Prefeito Sr. IVANIR ZANIN, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ, com sede AV. Irmãos Piccoli,430, Centro- Tangará, inscrito no Cnpj: 09.075.467/0001-75, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, conforme itens baixo descritos e conforme Cláusula Terceira deste contrato, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25	25	KG	Biscoito caseiro, tipo joelhinho.	16,00	400,00
26	15	kg	Biscoito caseiro integral.	18,00	270,00
27	40	kg	Bolacha caseira diversos sabores.	19,59	783,60
28	260	un	Cuca caseira sovada com recheio variado, embalada peso mínimo de 650 gramas. Contendo procedência, data de fabricação e data de validade.	11,98	3.114,80
29	120	kg	Macarrão caseiro diversos formatos, produto congelado, acondicionado em embalagens intactas, contendo procedência, fabricação e data de validade.	14,58	1.749,60
30	80	kg	Pão de forma tipo caseiro, deve conter cor e odor característicos. Feito a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Deve apresentar boa textura, não esfarelar. Embalagem plástica transparente, fechada, na qual deve conter entre outros; dados nutricionais, peso líquido data de fabricação, no máximo no dia anterior ao fornecimento. Peso aproximado de 1 kg cada pão, registrado nos órgãos competentes.	14,99	1.199,20
31	50	kg	Pão de forma integral ou centeio caseiro, deve conter odor e cor característico, feito á base de farinha de trigo e farinha de trigo integral de primeira qualidade. Deve apresentar boa textura, não esfarelar. Embalagem de plástico transparente, fechada devendo conter data de fabricação, data de validade informações nutricionais, pesando aproximadamente 1 kg.	15,65	782,50
TOTAL					8.299,70

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, sito a Rua Sete de Setembro(atrás da Prefeitura de Ibiam), nos dias determinados pela secretaria de educação e quantidades de acordo com o constante nas AF – Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município de Ibiam, e deve ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o envio da AF no e-mail do proponente vencedor do item, sob pena das sanções estabelecidas neste contrato.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das respectivas Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.299,70 (oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Atividade – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Reduzidos: 72 e 73
Detalhamento: 3390300700000000

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO MUNICIPAL 2.880/2015.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao contratado conforme decreto 2.880/2015. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Sr. Caio Murilo Rinaldi, juntamente com a Nutricionista Adriana Taiba e pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e conforme Portaria Municipal 0185/2011 também pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam/SC, 03 de maio de 2019.

IVANIR ZANIN	FABRÍCIO KAFFER
Prefeito Municipal	CNPJ: 09.075.467/0001-75
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2019 - MANTOMAC

Publicação Nº 2042856

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

Termo de Contrato, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGULAGEM DA PRESSÃO DA BOMBA E COMANDOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160 e a empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 051/2019, Dispensa de Licitação nº. 025/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Endereço: Cristóvão Colombo,221 E – Bela Vista
CEP: 89804-250

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGULAGEM DA PRESSÃO DA BOMBA E COMANDOS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 63
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades da de Infraestrutura, Obras e Transportes.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 10/05/2019
TÉRMINO: 10/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como fiscal deste contrato o município designa o Senhor Rogel Taiba Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes e o Senhor Edson Gomes de Oliveira, mecânico.
4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 10 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2019 - TELECAL

Publicação Nº 2042864

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DESTINADO A CONTROLAR ENTRADA/SAÍDA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI, e a empresa TELECAL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, autorizado através do Processo nº 047/2019, Dispensa de Licitação nº. 024/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: TELECAL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 81.340.382/0001-02
Endereço: Rua Benjamin Constant 32- Centro
Caçador- Sc CEP: 89500-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DESTINADO A CONTROLAR ENTRADA/SAÍDA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI DEVIDO O ATUAL TER SIDO DANIFICADO POR UMA DESCARGA ELÉTRICA, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.289,00(Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 63
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades da de Infraestrutura, Obras e Transportes.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada.

2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.

2.7. O produto deste contrato deve estar lacrado, com manual em português, com serviços de instalação, ativação e configuração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 17/05/2019
TÉRMINO: 17/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como fiscal deste contrato o município designa o Senhor Caio Murilo Rinaldi, Secretário Municipal de Educação e o Senhora Mônica Tragancin, Diretora da Creche municipal.
4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 17 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TELECAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA
Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA

ESCLARECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Consoante manifestação de interessados, reapresentamos a PLANILHA DE ORÇAMENTO, substituindo a que integrou o Edital na publicação original.
Para efeito de orientar a elaboração das propostas, considerar da planilha publicada originalmente com o Edital:

• Item 2.12 "boca de bueiro (0,60x0,6m) - R$ 24.584,00", deverá ser executado pela Contratada;
• Item 3 deverá ser executado pela Contratada na sua totalidade;
• Item 4 também deverá ser executado pela Contratada na sua totalidade; e
• Totalizando, então, R$ 883.142,16.

Salienta-se que permanecem em vigor os prazos estipulados no Edital, considerando que a substituição facilita a elaboração da proposta pertinente.

Ibiam-SC, 17 de maio de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 036/2019 - RAQUEL KUSTER

Publicação Nº 2042867

CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, RAQUEL KUSTERDE OLIVEIRA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º33.159.725/0001-86, com sede sito a Rua Nereu Ramos, Campos Novos-SC, neste ato representado pelo Sr. LUIS ADEBAR PERTILLE, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 032/2019 e Pregão Presencial nº 012/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 012/2019, homologado em 27 DE MARÇO de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.3 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

Lote 1				
Item	Qtdade Estimada	Descrição	VALOR UNITÁRIO	Valor Máximo
01	01	Radiador com fabricação nova pra TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D 150B XLT CAB/2014	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Lote 2				
02	06	Bico injetor novo para caminhão IVECO EURO CARGO 160E21 ANO1998/ MODELO1999	R$ 296,00	R$ 1.776,00

03	01	Mao de obra para montagem dos bicos injetores para IVECO EURO CARGO 160E21 ANO1998/MODELO1999	R$ 120,00	R$ 120,00

1.4 Empresas que cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no lote.

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 Na proposta de preços deverão ser consignadas a marca do produto utilizado, com descrição do material.

1.7 OS ITENS deste edital deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

1.8 Somente serão aceitos produtos originais de primeira linha, excelente qualidade .

1.9 No item Radiador, o mesmo deve ser fabricado tendo suas medidas contendo 80 x58 x15 cm, material alumínio, chapa com caixa superior/inferior tendo espessura de no mínimo 6mm, colmeia sem serpentina, canos individuais em alumínio com espessura de no mínimo 4 mm, entrada de óleo na parte inferior esquerda com saída no lado direito, devendo conter 4 suportes para o radiador, fabricação nova.

1.9.1. No item bico injetor, o mesmo deverá ser original, com montagem e calibragem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE UM RADIADOR NOVO Á OLEO PARA TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND D 150 B XLT CAB/ 2014, E BICO INJETOR NOVO PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 160E21 ANO1998/MODELO 1999
.....

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Projeto Atividade	Destinação	Complemento do Detalhamento
63	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390303900000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3226/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 0000/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário de Obras, Sr. Rogel Taiba, e pelo Sr. Edson Gomes de Oliveira, mecânico, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a dissolução da empresa;

a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 0000/2019, Processo Licitatório nº 000/2019, SRP: 00/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ...

IVANIR ZANIN	PROPONENTE VENCEDOR
Prefeito Municipal	CNPJ: .....
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3287/2019

Publicação Nº 2042882

DECRETO Nº 3287/2019

DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DESUSO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 88,I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis e equipamentos em desuso constantes do Anexo Único, que acompanham e integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar os bens móveis e equipamentos em desuso de que trata o artigo 1º, de forma individual ou em lotes, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.

Art. 3º Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens móveis de que trata o presente decreto, serão destinados ao pagamento de bens permanentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiam/SC, 20 de maio de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO MÍNIMA
001	01 automóvel GM VECTRA SEDAN ELEGANCE, ano 2010, modelo 2010, placas MHN 8904, cor preta, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 199098050, no estado e condições em que se encontra. Pat. 975	15.000,00
002	O1 automóvel FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2008, modelo 2009, placas MFY 8749, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 116192259, no estado e condições em que se encontra. Pat. 1916	8.000,00
003	01 Microônibus FIAT DUCATO MULT JAEDI T, ano 2006, modelo 2006, placas MGD 0972, cor branca, combustível diese, RENAVAM 879848502, no estado e condições em que se encontra. Pat. 072	7.800,00
004	01 ônibus IVECO CITYCLASS 70C17, ANO 2012, MODELO 2013, PLACAS MKL 8163, cor amarela, combustível diesel e RENAVAM 477097910, no estado e condições em que se encontra. Pat. 2350	25.000,00
005	01 automóvel VW GOL 1.0 GIV, ano 2012, modelo 2012, placas MJQ 7352, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 457452587, no estado e condições em que se encontra. Pat. 2226	8.500,00
007	01 Automóvel FIAT PÁLIO FIRE, ano 2014, modelo 2014, placas MCU 8343, cor branca, combustível álcool/gasolina RENAVAM 999114549, no estado e condições em que se encontra. Pa nº 2642	12.000,00
008	01 bomba de dejetos, distribuidor de adubo orgânico capacidade 3000 litros, no estado e condições em que se encontra. Pat.1587	200,00
009	Ensiladeira colhedora de forragens no estado e condições em que se encontra. Pat. 2218	700,00
010	Lote de bens diversos em situação de inservíveis, obsoletos, estragados, sucateados tipo: impressoras, equipamentos elétricos e eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, macas, biombos e outros.	500,00

LEI MUNICIPAL Nº 629/2019

Publicação Nº 2042884

LEI MUNICIPAL Nº 629, DE 31 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS AOS DELEGADOS MUNICIPAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DECORRÊNCIA DAS CONFERÊNCIAS ESTADUAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas aos delegados municipais de saúde e assistência social

em razão das Conferências Estaduais de Saúde e Assistência Social.

Art. 2° As despesas que trata o "caput" do Artigo 1º são exclusivas para o pagamento de passagens, hospedagens e alimentação aos delegados municipais eleitos para representar o município nas Conferências Estaduais de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único – As despesas com alimentação e hospedagem dos delegados, não poderá ultrapassar o valor equivalente a uma diária dos servidores municipais.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 31 de maio de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 25/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2044195

RESOLUÇÃO Nº 25/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2019, conforme Ata de nº 117/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a substituição dos novos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam devido a não participação dos anteriores por forças maiores justificáveis.

Art. 2º Os novos representantes será composta pelos seguintes Conselheiros:

a) Débora Dalmolin Ciarnoschi-Titular- Secretaria de Assistência Social:
b) Elisangela Zitterell do Rosário da Silva-Titular-APP do Centro Educacional Elisiane Titon;
c) Erica Thomé Laidnes-suplente- APP do Centro Educacional Elisiane Titon;
d) Elisiane Osório Fagundes-titular APP Escola Heriberto Hulse;
e) Eliane Vieira –Titular- APP Escola Heriberto Hulse.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
IBIAM-SC 03 de junho de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 26/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2044198

RESOLUÇÃO Nº 26/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2019, conforme Ata de nº 117/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ibiam

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Governamentais:
a) Verônica da Costa Silva (Secretaria de Saúde),
b) Cleide Perosa (Secretaria de Administração e Fazenda) e;
c) Débora Dalmolin Ciarnoschi (Secretaria de Assistência Social),
Não Governamentais:
(a) Elisiane Osório Fagundes (App Escola Heriberto Hulse);
(b) Eliane Vieira (APP Escola Heriberto Hulse) e;
(c) Elisangela Zitterell do Rosário da Silva (APP do Centro Educacional Elisiane Titon).

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela Conselheira Débora Dalmolin Ciarnoschi.

Art.3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 03 de junho de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 27/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2044199

RESOLUÇÃO Nº 27/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de junho de 2019, conforme Ata de nº 117/2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Deferir as inscrições realizadas até a data de trinta e um de maio conforme Retificação de edital ncº 001/2019, sendo elas analisadas, verificadas e aptas para publicação.

Art. 2º Relação de candidatas inscritas deferidas:

01-Marizani Aparecida Ramos,
02- Valéria Batista Posanske,
03- Maria Helena Ferlim,
04- Simara Aparecida Trevisol Slongo,
05-Maria de Fátima Filippi,
06-Edir Romanatto Dani,
07-Aline Patricia Titon Sutir,
08-Débora Rossato,
09-Ivonete Trevisol Craco,
10-Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos,
11-Tamara Elize Bitarello Piovesan,
12-Miria Maria dos Santos Lucena,
13-Simara Meira de Castro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 03 de junho de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 009/2019 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2042753

TERMO ADITIVO 09/2019
CONTRATO ADITADO N. º 058/2016

Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n 058/2016, Processo Licitatório n. 030/2016, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Avenida 20 de julho, 649, Bairro: Centro, CEP: 89652-000,
Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
1.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 15 de setembro de 2016, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n 058/2016, Licitação n. 030/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados pela empresa, devido os valores estar de acordo com o praticado no mercado,
2.3 Fica o contrato aditado pelo período de 10/05/2019 as 24:00 hrs com validade até o dia 10/05/2020 as 24:00 hrs, conforme Proposta de Seguro 01.28.02591.1, no valor de R$ 7.886,98.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 058/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65), bem como a cláusula oitava do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 09 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 010/2019 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2042761

TERMO ADITIVO 10/2019
CONTRATO ADITADO N. º 038/2016

Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 09 de maio de 2016, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados por essa empresa, devido os valores estarem abaixo do praticado no mercado,
2.2 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65.
2.4 Fica o contrato aditado pelo período de 10/05/2019 as 24:00 hrs com validade até o dia 10/05/2020 as 24:00 hrs, nos valores: Município de Ibiam: Proposta de Seguro 01.31.23690.1 - no valor de R$ 18.650,22, Fundo Municipal de Saúde de Ibiam: Proposta de Seguros 01.31.23689.1 - no valor de R$ 5.081,11 (FMS) e Proposta de Seguro 01.31.23690.1 - no valor de R$ 2.379,22 – RCO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 038/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65), bem como a cláusula oitava do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 09 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS
Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 011/2019 - ESQUADRIAS ABERFERRO

Publicação Nº 2042763

TERMO ADITIVO N. 011/2019
CONTRATO ADITADO N. 025/2018

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA, Contrato Administrativo 025/2018, Tomada de Preços 004/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CNPJ: 04.489.065/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – 130 – Centro – Ibiam - SC
Representada por: Eloi Vedovatto Pelentir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 025/2018 para o exercício financeiro de 2019, compreendido o período de 15/05/2019 a 15/08/2019. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.
0.2 O presente aditivo consiste somente no aumento de prazo, devido a necessidade de ajustes antes do início da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 025/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de maio de 2019.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 012 - BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 2042768

TERMO ADITIVO N° 012/2019
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIAM E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Ivaniz Zanin, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pela Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Nº 087/2016 para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato supracitado firmado, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários.

Em virtude do aumento quantitativo de usuários para acessos ilimitados, alterado o valor dos aplicativos, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, passando o licenciamento a vigorar a partir de junho/19 (aplica-se um percentual de 2,22% nos sistemas que haviam limitação de usuários) conforme segue:

Item	Sistemas – FM Assistência Social	Usuários	Valor unitário
22	Compras e Licitações	ilimitados	R$ 215,82
23	Contabilidade Pública	ilimitados	R$ 317,38
VALOR TOTAL R$			R$ 533,20

Item	Sistemas – FM Saúde	Usuários	Valor unitário
24	Compras e Licitações	ilimitados	R$ 215,82
25	Contabilidade Pública	ilimitados	R$ 317,38
VALOR TOTAL R$			R$ 533,20

VALOR MENSAL R$	R$ 12.177,36

Cláusula SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido do objeto o sistema Social Plus, no valor de R$ 200,00.

Cláusula terça – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Ibiam-SC, 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
Ivanir Zanin – Prefeito
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

1 - _____ 2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11 2019

Publicação Nº 2042781

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO EM EXERCÍCIO, o Sr(a). JOARES TREVISOL, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 39/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a aquisição de sementes de pastagens de inverno, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 543/2014 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4131	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	SILVIO FREDERICO WILL	004.782.189-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente a aquisição de sementes de pastagens de inverno, para incentivo ao produtor rural, de acordo com as faixas de bônus e enquadramentos exigidos pela Lei Municipal nº 543/2014
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4131 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMENTES DE AVEIA PRETA	kg		40.000,000	1,6000	64.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,3 de Maio de 2019.

JOARES TREVISOL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI CNPJ: 29.220.447/0001-58 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12 2019

Publicação Nº 2042794

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019, Processo Licitatório nº. 43/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a futuras aquisições, lanches e outros gêneros alimentícios para eventos organizados para os idosos e grupos de atendimento pelo Grupo de Referência de Assistência Social (CRAS) por um peiodo de 12 meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3395	LUCAS ONEDA EIRELI	38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52
4073	RODINEI JOSE PANDOLFO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LUCAS ONEDA EIRELI	21.234.038/0001-07	ADEMIR ONEDA	020.794.429-61
RODINEI JOSE PANDOLFO	30.465.805/0001-71	JOECIR TESSARI	017.485.789-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente a futuras aquisições, lanches e outros gêneros alimentícios para eventos organizados para os idosos e grupos de atendimento pelo Grupo de Referência de Assistência Social (CRAS) por um peiodo de 12 meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3395 - LUCAS ONEDA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	GROSTOLI DOCE	kg		50,000	17,0000	850,00
39	BOLO CONFEITADO, COM 2 RECHEIOS(O SABOR DOS RECHEIOS SERÃO ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE), COM COBERTURA	kg		50,000	25,0000	1.250,00
40	MINI PIZZA ASSADA, PRONTA PARA SERVIR, RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO, E QUEIJO E FRANGO. PESO DE 100G CADA	UN		500,000	3,3000	1.650,00
41	PASTEIZINHOS SORTIDOS, SABORES VARIADOS.	UN		3.000,000	0,8700	2.610,00
43	SANDUICHES DE PÃO RECHEADOS COM QUEIJO E PRESUNTO.	UN		500,000	3,5000	1.750,00
44	CUQUINHA DOCE C/ COBERTURA 100G	UN		600,000	1,5000	900,00
46	MINI SONHO COM RECHEIO	kg		80,000	22,0000	1.760,00
47	CACHORRO QUENTE	UN		600,000	4,0000	2.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Fornecedor: 3395 - LUCAS ONEDA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	PAO DE QUEIJO	kg		50,000	26,0000	1.300,00
50	CUPCAKE TAMANHO MÉDIO RECHEADO SABORES DIVERSOS	UN		500,000	3,7000	1.850,00
51	POTE DE SORVETE SABORES DIVERSOS 120G	UN		300,000	4,2500	1.275,00
52	Pao Fatiado	pct		40,000	6,0000	240,00

Fornecedor: 4073 - RODINEI JOSE PANDOLFO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, DE 1º QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRUTAS LIMPAS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 1,4KG.	UN		30,000	5,0000	150,00
2	ACUCAR REFINADO PCT 5 KG	UN		15,000	11,0000	165,00
3	Alface, bem Formada, Firme, Sem Manchas De Apodrecimento, Livre De Sujidades	UN		30,000	1,9500	58,50
4	ALHO	kg		3,000	29,0000	87,00
5	AGUA MINERAL EMBALAGEM COM 500ML, CX COM 12UN	CX		50,000	15,6000	780,00
6	BALAS SORTIDAS, EMBALAGEM COM 1 KG.	kg		20,000	16,0000	320,00
7	BANANA CONCISTÊNCIA FIRME, EM INICIO DE MATURAÇÃO, DE 1º QUALIDADE, FRESCAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA E MACHUCADOS, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E AROMA ESTRANHO. PENCAS COM NO MÍNIMO 10 BANANAS. PESO APROXIMADO DA UNIDADE: 150G.	kg		40,000	2,2800	91,20
8	GARRAFOES DE AGUA SEM GAS 20 LITROS	UN		10,000	12,9800	129,80
9	BOMBONAS DE 20 LITROS PARA ACONDICIONAR AGUA (CASCO)	UN		2,000	22,0000	44,00
10	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE. PESO LIQUIDO 21,5 GRAMAS CADA BOMBOM, 50 UNIDADES NO PACOTE DE 1KG.	pct		30,000	33,5000	1.005,00
11	Biscoito doce sortido, pct. 400gs.	pct		20,000	5,1000	102,00
12	Biscoito salgado, pct. 400 gramas.	pct		20,000	5,0000	100,00
13	CEBOLA DE 1º QUALIDADE, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 140G.	kg		20,000	3,0000	60,00
14	Chá diversos sabores, caixa com 25 saches	CX		20,000	3,9500	79,00
15	ERVA MATE COM NO MINIMO 01KG	pct		30,000	10,0000	300,00
16	IOGUTE DIVERSOS SABORES(MORANGO, AMEIXA, COCO, PESSEGO, SALADA DE FUTAS...), COM POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UM		200,000	4,8000	960,00
17	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA	UN		6,000	1,9800	11,88
18	extrato de tomate lata com 350g	UN		5,000	3,8500	19,25
19	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA. Validade mínima de 4 meses.	CX		6,000	34,0000	204,00
20	MAÇÃ GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA, APRESENTADO COR, TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU SEJIDADES. DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE. PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 140G.	kg		50,000	5,0000	250,00
23	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML..	UN		8,000	3,6000	28,80
24	PEPINOS EM CONSERVA, VIDROS 300G	UN		25,000	5,5000	137,50
25		EMB		10,000	2,9500	29,50
26	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABORES A CRITERIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UN		80,000	5,0000	400,00
27	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, LIMPO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, CONSISTENCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E OU COLORAÇÃO NÃO CARACTERISTICA. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 2KG.	UN		10,000	2,9800	29,80
28	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR: BRANCO CREME HOMOGÊNEA, RESFRIADO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PEÇAS, NA EMBALAGEM ORIGINAL. EMBALAGEM COM 2KG. VALIDADE MÍNIMA 1 MÊS.	kg		10,000	34,0000	340,00

Fornecedor: 4073 - RODINEI JOSE PANDOLFO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	SAL REFINADO, IODADO, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SAL REFINADO(CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO(INS 917) E ANTIUMECTANTE(INS 535). CADA 1G DO PRODUTO DEVE CONTER: 390MG DE SÓDIO, E 25 MCG DE IODO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	pct		6,000	1,9500	11,70
30	SALSICHA HOT DOG FRACIONADAS	kg		8,000	13,5000	108,00
31	SUCO 400 G SABORES DIVERSOS	UN		30,000	4,8000	144,00
33	VINAGRE TINTO COLONIAL 500 ML	UN		6,000	3,8000	22,80
34		kg		100,000	5,2000	520,00
35	CARNE BOVINA, FRESCA, INSPECIONADA, TIPO COXÃO DURO, RESFRIADA. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALAGENS LACRADAS, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	kg		130,000	18,0000	2.340,00
36	CARNE SUINA (PERNIL, COSTELA E PALETA)	kg		80,000	10,0000	800,00
37	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ LATAS 180G	UN		20,000	10,0000	200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,3 de Maio de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

LUCAS ONEDA EIRELI CNPJ: 21.234.038/0001-07

RODINEI JOSE PANDOLFO CNPJ: 30.465.805/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13 2019

Publicação Nº 2042798

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

No dia 24 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2019, Processo Licitatório nº. 48/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4073	RODINEI JOSE PANDOLFO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RODINEI JOSE PANDOLFO	30.465.805/0001-71	Eloi Marcelino Parizotto	551.607.949-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4073 - RODINEI JOSE PANDOLFO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adoçante á base de ciclamato de sódio e sacarina. Rótulo com indicações nutricionais, prazo de validade, fabricante e registro nos órgãos competentes Embalagem 100 ml	UN	ADOCYL	12,000	4,5600	54,72
2	AÇUCAR CRISTAL DED ORIGEM VEGETAL.	pct	ALTOALEGRE	150,000	10,9500	1.642,50
3	AGUA MINERAL EMBALAGEM COM 500ML, CX COM 12UN	CX	RANDON	50,000	16,2800	814,00
4	CHA DIVERSOS SABORES CAIXA COM 10 SACHES	UN	LEÃO	220,000	3,2200	708,40
5	CAFÉ EM PÓ,EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	EMB	OURO	258,000	10,0000	2.580,00
6	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	EMB	AMIGO	72,000	12,0000	864,00
7	ERVA MATE COM NO MINIMO 01KG	pct	MARLI	130,000	11,3000	1.469,00
8	LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA. Validade mínima de 4 meses.	CX	LANGUIRU	140,000	27,4000	3.836,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,24 de Maio de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

RODINEI JOSE PANDOLFO CNPJ: 30.465.805/0001-71

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 20 - 2019 INSTRUMENTOS MUSICAIS

Publicação Nº 2043861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 42/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 14 de junho de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: aquisição de equipamentos e instrumentos musicais destinados para os alunos de aulas de música no âmbito do Município de Ibicaré, SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 03 de junho de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1 TA CONTRATO 067/2018 PM

Publicação Nº 2043257

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 067/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 03 de junho de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
CONTRATADA: MAGRINELLI E MODENA CONSULTORIA LTDA

Ibicaré, SC, aos 03 de junho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1 TA CONTRATO 069-2018 PM

Publicação Nº 2043262

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 069/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS DE ALTERAÇÃO
"DO REAJUSTE
"Os valores serão reajustados conforme variação do INPC, de 5,07% acumulado de maio/2018 a abril/2019. Sendo que, o valor mensal a ser pago referente taxa administrativa será R$ 21,00 (Vinte e um reais) por estagiário."
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 04 de junho de 2020."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

Ibicaré, SC, aos 04 de junho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

RETIFICAÇÃO EDITAL N. 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2042672

Edital n. 002/2019/CMDCA
Dispões sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Ibicaré – SC e RETIFICA o Edital 001/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibicaré - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 047/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ibicaré - SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré - SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ibicaré - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 hs	R$ 1.330,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 047/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 047/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 047/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibicaré - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 047/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Ibicaré - SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 047/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Copia legível do CPF e RG
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Certificado de quitação eleitoral;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, com efeitos cíveis;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.4 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolhas anteriores, que tiver exercido o cargo, deverá apresentar declaração que conste o período de atuação.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 07 (sete) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07h30min às 11h30min e das 13hs às 17hs, na Secretária de Assistência Social, localizado na Avenida Dr. Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 047/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 047/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias 3 (três) e 4 (quatro) de junho de 2019, no horário das 13:00h às 17:00h, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Avenida Dr Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário das 13:00h às 17:00h, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, sito, Avenida Dr Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período

de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário das 13:00h às 17:00h, junto a Secretária Municipal de Assistencia Social, cito, Avenida Dr Hercílio Luz, 251, centro, Ibicaré - SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, no horário das 13:00h às 17:00h, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019, no horário das 13:00h às 17:00h.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 13 (treze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13:30h às 17:30h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer

campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 07/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
10 a 13/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
14/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
17 e 18/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
19/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
24 a 27/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
28/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
01 a 03/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
04/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
05 a 08/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
09/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 11/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
12/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova, até as 13 horas.
13/07/2019	Capacitação dos candidatos.
28/07/2019	Realização da prova.
12/08/2019	Divulgação dos resultados.
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados.
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação.
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração.
10/01/2020	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 047/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Ibicaré – SC, 04 de Abril de 2019.
Marlene Alberguini
Presidente do CMDCA – Ibicaré

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE IBICARÉ - SC GESTÃO 2020/2024

Eu_____, brasileiro (a), estado civil _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____e CPF:_____residente e domiciliado (a) na Rua _____nº:_____, Bairro:_____em Ibicaré - SC, Telefone:_____,whats:_____ e- mail:_____venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2019 do CMDCA. Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Ibicaré – SC , ____de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

Anexo II – Ficha de Inscrição
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº	
Nome do Candidato	
Profissão	
Data de Nascimento	
Cidade/Estado	
Filiação	Pai
	Mãe
Sexo	
CPF	
Carteira de Identidade	
Documento de Reservista	
Endereço: Rua, Nº, Bairro	
Telefones	
Escolaridade	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.
Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital

Ibicaré – SC, de de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição
PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR Inscrição nº

Nome do Candidato	
Carteira de identidade	
Local, data e horário da capacitação/Formação	Data: 13 de Julho de 2019, Local e Horário a ser definido.
Data e horário da prova	Data: 28/07/2019 Local e horário a ser definido posteriormente

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade.

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____, brasileiro (a), estado civil _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____e CPF:_____residente e domiciliado (a) na Rua _____nº:_____, Bairro:_____em Ibicaré - SC, DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Ibicaré - SC desde_____.

Ibicaré - SC _____de _____ de 2019.

Assinatura (firma reconhecida)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu_____, brasileiro (a), estado civil _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____e CPF:_____residente e domiciliado (a) na Rua _____nº:_____, Bairro:_____em Ibicaré - SC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva para assumir o cargo de conselheiro tutelar, estando ciente das implicações legais que o cargo eletivo requer.
Por ser verdade, firmo a presente.
Ibicaré - SC, _____ de _____ de 2019

Assinatura

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 55/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2043467

Contrato Nº : 55/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA
Licitação : Pregão Presencial 48/2019
Objeto : Aquisição de livros didáticos pedagógicos destinados para alunos da rede municipal de ensino.
Vigência : Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 09/05/2019
Valor R$: 44.492,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)
Dotação : 86 - 07.001.2063.3339030140000000000.01360000
Dotação : 156 - 07.001.2061.3339030140000000000.01190000
Dotação : 191 - 07.001.2064.3339030140000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 038 - 2019 - MUL - REGISTRO DE PREÇO - VIDRO TEMPERADOS

Publicação Nº 2043728

PROCESSO N° 215/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 038/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 18/06/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 03 de Junho de 2019.

DECRETO 403/2019

Publicação Nº 2043716

DECRETO Nº 403/2019, 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1930/2018 de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e da Lei Ordinária nº 1.931/18 Orçamentária Anual de 2019, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ilhota, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na 25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Uranos, 25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem, 1545100101.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (83), código reduzido (168) valor 300.000,00 (trezentos mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.930, de 05 de Dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na 25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Uranos, 25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem, 1545100101.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (83), código reduzido (168) valor 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o art. 17º,II e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na 25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Uranos, 25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem, 1545100101.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (83), código reduzido (168) valor 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº nº. 1.931, de 05 de Dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, a seguir:
25 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Uranos
25.02 – Departamento de limpeza Urbano e Drenagem
1545100101.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (83), código reduzido (168) ..... valor 300.000,00
Total ..... valor 300.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado abaixo:
04 – Secretaria de Administração
04.01 – Departamento de Administração
Atividade: 0412200041.064 – Reforma do Prédio do Centro Administrativo Municipal
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (83), código reduzido (30) ..... valor 300.000,00
Total ..... valor 300.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, 04 – Secretaria de Administração, 04.01 – Departamento de Administração, Atividade: 0412200041.064 – Reforma do Prédio do Centro Administrativo Municipal, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (83), código reduzido (30) valor 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 31 de Maio de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

221 - ROSIANE MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042947

PORTARIA GP N° 221/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ROSIANE MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 049/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

222 - PATRICIA DOS REIS JORGE COSTA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042948

PORTARIA GP N° 222/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA DOS REIS JORGE COSTA com CPF nº 109.718.899-02, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Ver. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 049/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

223 - KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042949

PORTARIA GP N° 223/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO com CPF nº 096.244.939-36, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 049/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

224 - MAURICIO DANIELSKI VICENTE - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042950

PORTARIA GP N° 224/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE com CPF nº 047.523.909-14, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 049/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

225 - LUCIANA DEOLINDO MACHADO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042951

PORTARIA GP N° 225/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA DEOLINDO MACHADO com CPF 728.393.250-04, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 050/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

226 - KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042952

PORTARIA GP N° 226/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KAROLINA PEREIRA DE CARVALHO com CPF nº 096.244.939-36, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 050/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

227 - KÁLITA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2042954

PORTARIA GP N° 227/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KÁLITA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO com CPF n° 108.385.149-79, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20h no E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 050/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 10 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

228 - EDJALMA FERREIRA FERNANDES - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2042955

PORTARIA GP N° 228/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER

Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao funcionário EDJALMA FERREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Água e Esgoto.

Imaruí, 12 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

229 - MARCOS DOS PASSOS RAFAEL - EXONERAÇÃO DE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUARIA

Publicação Nº 2042956

PORTARIA GP N° 229/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

MARCOS DOS PASSOS RAFAEL do cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 15 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

230 - ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 2042957

PORTARIA GP N° 230/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE do cargo de Professor de Artes, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 052/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 16 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

231 - JUSIANE FERNANDES COSTA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 2042960

PORTARIA GP N° 231/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

JUSIANE FERNANDES COSTA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 16 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

232 - JESSICA VITORINO VIEIRA - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2042961

PORTARIA GP N° 232/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:

JESSICA VITORINO VIEIRA com CPF nº 081.604.399-03, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 052/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

233 - ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042962

PORTARIA GP N° 233/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ELISABETE MARIA FORTUNATO DUARTE com CPF n° 897.933.079-00, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 052/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

234 - AMILTON CORREA JÚNIOR - EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 2042963

PORTARIA GP N° 234/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
AMILTON CORREA JÚNIOR do cargo de Diretor Geral da Secretaria de Saúde.

Imaruí, 18 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

235 - OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042964

PORTARIA GP N° 235/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO com CPF 767.039.839-68, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária

de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 054/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

236 - RENATA MATIAS ELEOTERIO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042966

PORTARIA GP N° 236/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
RENATA MATIAS ELEOTÉRIO com CPF 060.674.739-76, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 054/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

237 - MARIA APARECIDA DE SOUSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042967

PORTARIA GP N° 237/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Exoneração de Professor de Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MARIA APARECIDA DE SOUSA do cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 40h, de acordo com a CI nº 054/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

238 - ROSA MANOEL CARDOSO - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2042969

PORTARIA GP N° 238/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:

A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) ROSA MANOEL CARDOSO, de acordo com a CI nº 054/2018 da Secretaria de

Educação.

Imaruí, 22 de abril de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

239 - KARINA DE SOUSA - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2042970

PORTARIA GP N° 239/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
A carga horária de 40h para 20h semanais do(a) Professor(a) KARINA DE SOUSA, de acordo com a CI nº 054/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 22 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

240 - RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 2042972

PORTARIA GP N° 240/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA com CPF n° 116.474.909-95, para exercer o cargo de Professor de Artes, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 055/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

241 - ROSA MANOEL CARDOSO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042973

PORTARIA GP N° 241/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
ROSA MANOEL CARDOSO com CPF n° 432.869.769-20, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 055/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

242 - KARINA DE SOUSA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042975

PORTARIA GP N° 242/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
KARINA DE SOUSA com CPF n° 037.873.489-05, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 055/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

243 - MARIA DE FATIMA THIESEN DE OLIVEIRA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042977

PORTARIA GP N° 243/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
MARIA DE FATIMA THIESEN DE OLIVEIRA com CPF n° 671.521.989-34, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 055/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de abril de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

244 - DENISE CASEMIRO FORTUNATO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042978

PORTARIA GP N° 244/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DENISE CASEMIRO FORTUNATO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

245 - DENISI VIEIRA DAMAS DE SOUZA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042980

PORTARIA GP N° 245/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DENISI VIEIRA DAMAS DE SOUZA do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

246 - EDINA BERKENBROCK ALVES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042981

PORTARIA GP N° 246/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

EDINA BERKENBROCK ALVES do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

247 - GISLANE FERNANDES FLAUSINO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042983

PORTARIA GP N° 247/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

GISLANE FERNANDES FLAUSINO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

248 - MAURICIO DANIELSKI VICENTE - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE ARTES

Publicação Nº 2042984

PORTARIA GP N° 248/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE do cargo de Professor de Artes, com carga horária de 40h, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

249 - OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2042988

PORTARIA GP N° 249/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

250 - MARILDA GUILHERME DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 2042989

PORTARIA GP N° 250/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
MARILDA GUILHERME DE OLIVEIRA do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

251 - DAIANE SERAFIM BITTENCOURT MONTEIRO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2042990

PORTARIA GP N° 251/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
DAIANE SERAFIM BITTENCOURT MONTEIRO com CPF nº 060.844.849-48, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

252 - KARINE ELLER ARCENIO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042991

PORTARIA GP N° 252/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KARINE ELLER ARCENIO com CPF n° 108.337.099-50, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Sousa Siqueira, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

253 - SONIA REGINA DA ROCHA CARDOSO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042994

PORTARIA GP N° 253/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
SONIA REGINA DA ROCHA CARDOSO com CPF n° 800.524.109-78, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

254 - GISLANE FERNANDES FLAUSINO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042995

PORTARIA GP N° 254/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
GISLANE FERNANDES FLAUSINO com CPF n° 072.541.509-65, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

255 - OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042996

PORTARIA GP N° 255/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES DE CASTRO com CPF n° 767.039.839-68, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

256 - DENISE CASEMIRO FORTUNATO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2042998

PORTARIA GP N° 256/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
DENISE CASEMIRO FORTUNATO com CPF n° 033.170.289-47, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

257 - EVALDO DA SILVA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043000

PORTARIA GP N° 257/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
EVALDO DA SILVA com CPF n° 578.379.299-34, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

258 - JOSIANI CORREA VENANCIO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043003

PORTARIA GP N° 258/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JOSIANI CORREA VENANCIO com CPF n° 025.552.949-02, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

259 - CAMILA BORGES VARGAS - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043004

PORTARIA GP N° 259/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
CAMILA BORGES VARGAS com CPF n° 076.017.449-06, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E. F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

260 - ROGER FELIPE MARIANO DA SILVA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 2043007

PORTARIA GP N° 260/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
ROGER FELIPE MARIANO DA SILVA com CPF n° 326.389.638-52, para exercer o cargo de Professor Artes, com carga horária de 40h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

261 - ANDREZA DA SILVA TEIXEIRA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043009

PORTARIA GP N° 261/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
ANDREZA DA SILVA TEIXEIRA com CPF n° 086.240.889-09, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

262 - SAMIRA CARDOSO NUNES - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043012

PORTARIA GP N° 262/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
SAMIRA CARDOSO NUNES com CPF n° 113.876.529-58, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E. F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

263 - MARIA APARECIDA DE SOUSA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043013

PORTARIA GP N° 263/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MARIA APARECIDA DE SOUSA com CPF n° 613.310.829-00, para exercer o cargo de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

264 - DENISI VIEIRA DAMAS DE SOUZA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043016

PORTARIA GP N° 264/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
DENISI VIEIRA DAMAS DE SOUZA com CPF n° 058.098.999-27, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

265 - JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043017

PORTARIA GP N° 265/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRESCENCIO com CPF n° 029.425.959-73, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

266 - EDINA BERKENBROCK ALVES - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAS

Publicação Nº 2043020

PORTARIA GP N° 266/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
EDINA BERKENBROCK ALVES com CPF n° 060.175.459-06, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Profª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

267 - MIRIAM ALBINO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043032

PORTARIA GP N° 267/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MIRIAM ALBINO com CPF n° 028.072.419-56, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 03 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

268 - EDINA BERKEMBROCK ALVES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043033

PORTARIA GP N° 268/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
EDINA BERKEMBROCK ALVES com CPF 060.175.459-06, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Olímpio Córdova Valente, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

269 - EVALDO DA SILVA - LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA

Publicação Nº 2043036

PORTARIA GP N° 269/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 87 da Lei Complementar N. 003, de 26 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER:
Licença para Desempenho de Mandato Classista para o funcionário EVALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais 20h.

Imaruí, 06 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

270 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043037

PORTARIA GP N° 270/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

271 - KARINA DE SOUSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043038

PORTARIA GP N° 271/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
KARINA DE SOUSA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

272 - DANIELA DALPIAZ PEREIRA - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2043040

PORTARIA GP N° 272/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:

A carga horária de 30h para 20h semanais do(a) Professor(a) DANIELA DALPIAZ PEREIRA, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

273 - ELDICLESIA ANCLETO DOS SANTOS VITOR - REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2043041

PORTARIA GP N° 273/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Redução de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REDUZIR:
A carga horária de 30h para 10h semanais do(a) Professor(a) ELDICLESIA ANCLETO DOS SANTOS VITOR, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

274 - KARINE CARDOSO DE FREITAS - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043042

PORTARIA GP N° 274/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KARINE CARDOSO DE FREITAS com CPF n° 080.344.059-65, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Prof.ª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

275 - LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043044

PORTARIA GP N° 275/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA com CPF n° 104.817.649-50, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

276 - SABRINA AIRES ESPINDOLA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043045

PORTARIA GP N° 276/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
SABRINA AIRES ESPINDOLA com CPF n° 111.923.939-70, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h na C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

277 - JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2043049

PORTARIA GP N° 277/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO com CPF n° 552.390.569-00, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Pe. Itamar Luiz da Costa, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 07 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

278 - JAQUELINE FLORENTINO DAMAS - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043050

PORTARIA GP N° 278/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JAQUELINE FLORENTINO DAMAS com CPF n° 045.898.959-27, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 057/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

279 - LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043051

PORTARIA GP N° 279/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA com CPF n° 104.817.649-50, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

280 - SABRINA AIRES ESPINDOLA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043052

PORTARIA GP N° 280/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
SABRINA AIRES ESPINDOLA com CPF n° 111.923.939-70, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h na C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

281 - JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2043053

PORTARIA GP N° 281/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
JOSÉ CARLOS SOUSA DE CASTRO com CPF n° 552.390.569-00, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 061/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

282 - KARINA DE SOUSA - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA DE PROFESSOR

Publicação Nº 2043054

PORTARIA GP N° 282/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Ampliação de Carga Horária de Professor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e de acordo com o Processo Seletivo 006/2018, resolve:

AMPLIAR:
A carga horária de da Professora KARINA DE SOUSA, de 20 para 40 horas semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI n° 061/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

283 - MIRIANGARETE EDGAR ALVES - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 2043055

PORTARIA GP N° 283/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
MIRIANGARETE EDGAR ALVES do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

284 - DEIVID NUNES DE SOUSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043056

PORTARIA GP N° 284/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DEIVID NUNES DE SOUSA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

285 - DANIELY FAUST FLORIANO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043057

PORTARIA GP N° 285/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
DANIELY FAUST FLORIANO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

286 - RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 2043058

PORTARIA GP N° 286/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA do cargo de Professor Artes, com carga horária de 10h, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 08 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

287 - SABRINA TORQUATO MENDES - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043059

PORTARIA GP N° 287/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Processo Seletivo 001/2018, resolve:

NOMEAR:
SABRINA TORQUATO MENDES com CPF 087.620.639-95, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 10h na E.E.F.M. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

288 - DEIVID NUNES DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043060

PORTARIA GP N° 288/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
DEIVID NUNES DE SOUSA com CPF 101.700.749-78, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Profª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

289 - ANA CAROLINE DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043061

PORTARIA GP N° 289/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
ANA CAROLINE DA ROSA com CPF 108.382.229-27, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M.

Profª. Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

290 - DANIELY FAUST FLORIANO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043062

PORTARIA GP N° 290/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
DANIELY FAUST FLORIANO com CPF 107.288.919-64, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

291 - MARIA SALETE ROSA DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043063

PORTARIA GP N° 291/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MARIA SALETE ROSA DA SILVA com CPF 398.371.499-49, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

292 - MIRIANGARETE EDGAR ALVES DOS PASSOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043064

PORTARIA GP N° 292/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
MIRIANGARETE EDGAR ALVES DOS PASSOS com CPF n° 828.203.419-34, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 09 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

293 - PATRICIA DOS REIS JORGE COSTA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043065

PORTARIA GP N° 293/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA DOS REIS JORGE COSTA com CPF nº 109.718.899-02, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Ver. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

294 - RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043066

PORTARIA GP N° 294/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA com CPF n° 116.474.909-95, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 062/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

295 - ADENISIA PEREIRA DOS PASSOS - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2043067

PORTARIA GP N° 295/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 003/2007, resolve:

CONCEDER:
Licença Sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a funcionária ADENISIA PEREIRA DOS PASSOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 13 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

296 - IVONETE VIEIRA DA SILVA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 2043068

PORTARIA GP N° 296/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 245/2018 que concede gratificação de 20% a IVONETE VIEIRA DA SILVA para atuar como Secretária de Unidade Escolar E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 064/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 13 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

297 - JACOB MONTEIRO DEMETRIO - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2043069

PORTARIA GP N° 297/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Concede Gratificação para Servidor Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 004/2007, resolve:

CONCEDER:
Gratificação para o funcionário JACOB MONTEIRO DEMETRIO para atuar como Responsável pelo Almoxarifado, de acordo com a CI n° 018/2019 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 13 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

298 - LETICIA DOS PASSOS DA SOUZA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 2043070

PORTARIA GP N° 298/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

LETICIA DOS PASSOS DA SOUZA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 064/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 14 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

299 - IVONETE VIEIRA DA SILVA - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 2043071

PORTARIA GP N° 299/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 005/2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
IVONETE VIEIRA DA SILVA como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, com carga horária de 40h semanais e com Gratificação de 40%, de acordo com a CI nº 064/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 14 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

300 - LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA - NOMEAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 2043072

PORTARIA GP N° 300/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
LETICIA DOS PASSOS DE SOUZA com CPF n° 104.817.649-50, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 064/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 15 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

301 - KÁLITA DE OLIVEIRA CARDOSO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2043073

PORTARIA GP N° 301/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
KÁLITA DE OLIVEIRA CARDOSO do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 20h, de acordo com a CI nº 066/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 16 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

302 - KÁLITA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Publicação Nº 2043074

PORTARIA GP N° 302/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor de Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2057/2019 e acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n° 001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
KÁLITA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO com CPF n° 108.385.149-79, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 10h semanais na E.E.F.M. Larice Cavalcante Caldas, de acordo com a CI nº 066/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

303 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ARTES

Publicação Nº 2043075

PORTARIA GP N° 303/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2057/2019 e de acordo com o Edital Emergencial de Chamada Pública n°001/SME/2019, resolve:

NOMEAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA com CPF nº 097.961.329-90, para exercer o cargo de Professor Artes, com carga horária de 10h semanais na E.E.F.M. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 066/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 17 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

304 - ELIETE RODRIGUES FORTUNATO - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2043076

PORTARIA GP N° 304/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.
Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP nº 016/2019, que concede Licença Para Tratar de Assuntos Particulares a funcionária ELIETE RODRIGUES FORTUNATO,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Imaruí, 20 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

305 - JOSIANE VARGAS GOULART CARDOSO - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 2043077

PORTARIA GP N° 305/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:
JOSIANE VARGAS GOULART CARDOSO do cargo de Conselheiro Tutelar.

Imaruí, 20 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

306 - ROMARIO BARRETO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 2043078

PORTARIA GP N° 306/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ROMARIO BARRETO do cargo de Assistente da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 22 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

307 - CAMILA DE SOUSA VITORINO - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 2043079

PORTARIA GP N° 307/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
CAMILA DE SOUSA VITORINO do cargo de Agente Educador, de acordo com a CI n° 068/2019 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 22 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

308 - VIVIANE DE CARVALHO SELVINO - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2043080

PORTARIA GP N° 308/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Designa Servidor Municipal em Função Gratificada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 035 de 04 de abril de 2014, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:
VIVANE DE CARVALHO SELVINO para atuar na comissão de Licitação e Contratos, de acordo com a CI n° 017/2019 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 23 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

309 - TCHALLES CORREA LINO - EXONERAÇÃO DE PROCURADOR JURIDICO

Publicação Nº 2043081

PORTARIA GP N° 309/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Exoneração de Procurador Jurídico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:
TCHALLES CORREA LINO do cargo de Procurador Jurídico.

Imaruí, 24 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretario de Planejamento e Gestão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO. 002/2019/SMAS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 2044154

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019/SMAS
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua José Inácio da Rocha,109,Centro,Imaruí/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, representado pelo Prefeito Rui José Candemil Júnior, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o desempenho das funções de Assistente Social, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37,IX da Constituição Federal, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº:002/2019/SMAS.

Considerando a necessidade de contratação temporária do profissional abaixo descrito conforme vaga aberta;

RESOLVE com base na necessidade existente para contratação temporária de pessoal, bem como para formação de quadro reserva para necessidades temporárias expedir o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio dE COmissão composta de 03 (três) servidores públicos.
1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro sem atas.
1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.
1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br).
1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de 01 (um) Assistente Social sendo para o exercício de suas atribuições no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, decorrentes de exoneração mediante inexistência/desinteresse de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Assistente Social	30 horas

1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maioridade.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no Anexo III deste Edital (Categoria Funcional de cada cargo), nele compreendendo-se além da efetiva contra prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3. A carga horária prevista para as funções acima descritas é de 30 (quarenta) horas semanais.
2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus a seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período de trabalho, férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.
2.5. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
2.6. Os deveres e proibições aplicados são contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração
Processada na formado Regime Disciplina do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. Local, período e condições.
3.1.1. As inscrições e demais informações do Processo Seletivo Simplificado serão atendidas no horário de expediente, das 07:00h às 13:00h.
3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado).
3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional.
3.1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.1.6. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Requisitos para inscrição.
3.2.1. São requisitos para a inscrição:
a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art.12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) estar regularizada a situação como serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
g) possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente do Estado de SC (CRESS 12ª Região);
h) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
3.1.2. No ato de inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e cópias autenticadas:
a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física),
b) Curso específico objeto desta contratação;

c) Carteira do Conselho de Classe do Estado de SC (CRESS 12ª Região)
d) Ficha de inscrição (disponibilizada no ato pela Comissão) devidamente preenchida e assinada conforme Anexo II deste Edital,
e) Comprovação dos títulos.
f) Todos os documentos deverão ser autenticados em cartório.

4. DA AVALIAÇÃO:
4.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.
4.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.
4.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 4.11.é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo Simplificado é responsável por todas as fases do processo.
4.4 Os candidatos deverão apresentar o currículo com as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo II) preenchida, identificada, sem Rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
4.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
4.6 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
4.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
4.8 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados Somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
4.9 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na
Obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
4.10 A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
4.11 Serão considerados os seguintes títulos:

TÍTULOS	VALOR UN. (PONTOS)	VALOR MÁX. (PONTOS)
Experiência Profissional em serviços específicos da Política de Assisência Social, na função pretendida	Até 6 meses ..... 1,0 pt De 6 meses a 1ano ..... 2,0 pt Acima de 01 ano .....3,0 pt Acima de 02 anos ..... 4,0 pt	4,0 pontos
Mestrado na área pretendida	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização em Políticas Públicas, de preferência na área da Assistência Social	1,5 pontos	1,5 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na Política de Assistência Social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2017.	0,5 pontos	2,5 pontos

4.11.1. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito da função ao qual concorre;
b) No caso de servidor público ou Contratado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo
Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o
Período com a data de admissão e desligamento se for o caso, especificando a função desenvolvida;
c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.

5. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOSTÍTULOS:
5.1 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.imarui.sc.gov.br, abrindo – se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DOS RECURSOS
6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabem recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela
Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
6.1.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, Cuja decisão deverá ser motivada.
6.1.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
7.1.2 tiver o maior tempo de experiência.
7.1.3 tiver obtido a maior nota nos títulos.
a) Residência
b) Especialização.
c) Aperfeiçoamento.
d) Participação em eventos.
7.1.4 Sorteio em ato público.
7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até o preenchimento das vagas com a homologação do próximo concurso público a ser realizado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
9.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
9.1.2.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos Termos do parágrafo 1ºArt.12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
9.1.3.Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
9.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
9.1.5.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
9.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
9.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art.37 da Constituição Federal;
9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas Inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
10.4. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e provas, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
10.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Imaruí, 04 de junho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das inscrições	04/06 á 18/06/2019
Homologação das Inscrições	19/06/2019
Recurso para homologação das inscrições	21/06/219
Manifestação da Comissão na Reconsideração do Julgamento do Recurso pelo Prefeito	28/06/2019
Publicação do Resultado Preliminar	03/07/2019
Recurso para Resultado Preliminar	08/07/2019

Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate	15/07/2019
Publicação da relação final de classificação	16/07/2019

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____/2019

NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:		
PAI:		
MÃE:		
ENDEREÇO – RUA / N°		
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:		
CEP : FONE PARA RECADO:		
DATA DE NASC.: SEXO: CART. IDENTIDADE		
CANDIDATO A VAGA DE:		

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.
Imaruí, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ/SC FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ /2019

NOME DO CANDIDATO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES CONFORME ITEM 3.2 DESTE EDITAL:
( ) Sim ( ) Não

COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

Experiência Profissional em serviços específicos da Política de Assistência Social, na função pretendida ( ) Sim ( ) Não
Mestrado na área pretendida ( ) Sim ( ) Não
Especialização em Políticas Públicas, de preferência na área da Assistência Social ( ) Sim ( ) Não
Cursos de Aperfeiçoamento na política de assistência social e no SUAS (com carga horária igual ou superior a 40 horas) a partir do ano de 2017.
( ) Sim ( ) Não

Responsável pela inscrição

ANEXO III

QUADRO DE ESPECIALIDADES, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

CARGO	Nº. VAGAS	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Assistente Social	01	12 meses	30h	R$ 1.840,61

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
Atividade profissional no campo do Serviço Social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas do indivíduo e sua família; mobilizar recursos da comunicação para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação com as famílias; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais: elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades

e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social: realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; monitorar as ações em desenvolvimento: acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas: cadastrar usuários, entidades e recursos;
Controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares a fim de promover o bem-estar social; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

REQUISITOS:
- Idade mínima de18 anos
- Instrução: Curso Superior em Assistência Social
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social
- Registro no Órgão da Classe de Santa Catarina

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2019/06 -A/00 PROC 02/2019 SEINFRA

Publicação Nº 2044061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato 2019/06 – A/00

Contratado: GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.029.834/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.
Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$ 146.000,00
Fundamento: Processo nº 02/2019 Pregão nº 02/2019
Imbituba, 29 de maio de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

GYZ VEÍCULOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Representante legal
Contratado

EDITAL Nº 007/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2043677

EDITAL Nº 007/2019/SEFAZ/CFT

RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 182 da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, COMUNICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados dos resultados dos Processos Administrativos submetidos à apreciação deste órgão e decididos, em primeira instância, pelo Secretário da Fazenda.
A íntegra das decisões poderão ser consultadas diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Imbituba (http://www.imbituba.sc.gov.br), através do link "Protocolo On Line", ou ainda na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, diretamente no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou pelo e-mail fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.
O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, recorrer da decisão de primeira instância, conforme dispõem os arts. 162 a 165 do CTM. O recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, sendo dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Imbituba, 3 de junho de 2019.

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500 MAT. Nº 5.451
LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 007/2019/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Resultado
1425/2019	10.595.375/0001-03	TALITA KANITZ	INDEFERIDO
4770/2019	10.692.188/0001-30	DJ STUDIO DIGITAL DE FILMAGEM E PRODUÇÃO FOTOGRAFICA LTDA ME	INDEFERIDO
4159/2019	18.530.075/0001-40	GILBERTO SCHAPPO	INDEFERIDO
4598/2019	289.146.279-34	ADEMIR PIRES	INDEFERIDO
14529/2018	18.619.071/0001-32	FAICAL MUHAMMAD MAHMUD AL KILANI ME	DEFERIDO PARCIALMENTE

26700/2018	04.963.037/0001-76	DEOCLEZIO GONÇALVES	INDEFERIDO
26.472/2018	24.044.791/0001-10	CREDITO CERTO 2 APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	INDEFERIDO
26.537/2018	19.352.048/0001-97	ROSA CENTER LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA ME	INDEFERIDO
26.747/2018	04.398.439/0001-75	TECELAGEM CONFECÇOES IMBITUBA LTDA ME	INDEFERIDO
26.648/2018	11.610.799-0001-54	PH PORTO CONTRUÇOES EIRELI ME	INDEFERIDO
855/2019	26.955.909/0001-97	INGRID ARSENIO	INDEFERIDO
25.047/2018	08.776.752/0002-31	LORI & PC COMERCIO DE PISCINAS LTDA	INDEFERIDO
3.922/2019	27.143.527/0001-21	CRISTIANE DENISE BOSSONI	DEFERIDO
4.234/2019	29.102.087/0001-90	DANIEL JOSE UTZIGME	INDEFERIDO
17.264/2018	07.953.997/0001-43	MSK COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BIJUTERIAS	DEFERIDO
6456/2019	27.318.504/0001-00	DA VILLA CAFÉ LIVRARIA EIRELLI ME	INDEFERIDO
6799/2019	10.771.505/0001-03	JORGE PEREIRA	INDEFERIDO
1336/2019	12.681.147/0001-73	VANESSA DE ABREU PEREIRA ME	INDEFERIDO
26.941/2018	671.517.879-87	ERICA BATISTA PITTIGLIANI	INDEFERIDO
1976/2018	086.560.939-08	IARA ANDRADE FERNANDES	DEFERIDO

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2019

Publicação Nº 2043406

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Agente Comunitário de Saúde área 09 e Agente Comunitário de Saúde área 16.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Agente Comunitário de Saúde - área 09 (Mirim)	Diploma de conclusão de Ensino Fundamental e residir na área de atuação (Mirim e Campestre)	RT**	40h	R$: 1.167,89*
Agente Comunitário de Saúde - área 16 (Ibiraquera)	Diploma de conclusão de Ensino Fundamental e residir na área de atuação (Ibiraquera)	RT**	40h	R$: 1.167,89*

* Mais Abono Salarial no valor mensal de R$150,00, vigente até dezembro de 2019.
**RT = Reserva Técnica

0.2 Para tomar posse ao(s) cargo(s) em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 04 de Junho a 18 de Junho de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.
2.3 Horário: das 13h30 às 18h30.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 13/2019

PORTARIA PMI/SEAD Nº 457/2019

Publicação Nº 2043876

PORTARIA PMI/SEAD Nº 457, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Médico - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2019, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 331, de 22 de abril de 2019, com posse em 29 de abril de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Rodrigo Renno Martins Toledo	Médico - ESF	366.210.868-22	03/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 458/2019

Publicação Nº 2043886

PORTARIA PMI/SEAD Nº 458, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Médico Auditor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2017, admitido em 05 de junho de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 479, de 05 de junho de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Paulo Roberto Távora Neves	Médico Auditor	366.751.480-87	04/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 459/2019

Publicação Nº 2043906

PORTARIA PMI/SEAD Nº 459, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Cuidadora/Educadora Residente, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2015, admitida em 12 de junho de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 495, de 12 de junho de 2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Janaina Reginara Isidoro	Cuidadora/Educadora Residente	024.781.839-94	11/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 03 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 460/2019

Publicação Nº 2044046

PORTARIA PMI/SEAD Nº 460, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.346/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DOUGLAS ALBINO DA COSTA LACERDA, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 005.550.689-51, admitido em 02 de junho de 2008, contrato nº 4453, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	03.06.2019 a 01.08.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 461/2019

Publicação Nº 2044063

PORTARIA PMI/SEAD Nº 461, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino - SEMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 03 de junho de 2019, o Sr. HEMERSON MAFRA, brasileiro, Biólogo, Gerente de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o n.º 018.942.299-83, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 388/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 109/19

Publicação Nº 2042654

ATO DE POSSE Nº 109/19
De 29 de maio de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Nilton Leite, nomeado através da Portaria nº 634/19 para o cargo de Mecânico de Máquinas e Eq. Agrícolas, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 29 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Nilton Leite
Empossado

PORTARIA N° 868/19

Publicação Nº 2042581

PORTARIA Nº 868/19
De 28 de maio de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 784/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 784/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Micro Ônibus 40 h/s, Bianca Coelho Modesto.

Prefeitura de Indaial, em 28 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 869/19

Publicação Nº 2042590

PORTARIA Nº 869/19
De 28 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Micro Ônibus e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Micro Ônibus, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Maikel Cardozo Lopes, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 28 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 880/19

Publicação Nº 2042592

PORTARIA Nº 880/19
De 29 de maio de 2019
Reconhece Estabilidade

Ana Carolina dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 24 de maio de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Ana Carolina dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura de Indaial, em 29 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 887/19

Publicação Nº 2042594

PORTARIA Nº 887/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17, de 05 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Roger Daniel Peyerl Drews, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 888/19

Publicação Nº 2042596

PORTARIA Nº 888/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso

Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Vanessa de Oliveira da Silva, aprovada em 6° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 889/19

Publicação Nº 2042597

PORTARIA Nº 889/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sabrina Tridapalli, aprovada em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 890/19

Publicação Nº 2042601

PORTARIA Nº 890/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Artes, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Márcia de Amorim Draeger, aprovada em 8° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 891/19

Publicação Nº 2042603

PORTARIA Nº 891/19

De 30 de maio de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Katiane Regina da Silva de Mattos, aprovada em 28° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 892/19

Publicação Nº 2042605

PORTARIA Nº 892/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Andrea Marina Brehmer Peters, aprovada em 29° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 893/19

Publicação Nº 2042612

PORTARIA Nº 893/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Márcia Andreia Leite Gonzaga, aprovada em 12° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 894/19

Publicação Nº 2042619

PORTARIA Nº 894/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Débora Cristofolini, aprovada em 13° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 895/19

Publicação Nº 2042622

PORTARIA Nº 895/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Irineu Choma, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 896/19

Publicação Nº 2042625

PORTARIA Nº 896/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações,

considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Alessandra Natalina Grando, aprovada em 53° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 897/19

Publicação Nº 2042628

PORTARIA Nº 897/19

De 30 de maio de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Roseli Vanelli, aprovada em 54° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 898/19

Publicação Nº 2042632

PORTARIA Nº 898/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Ana Paula da Silva Agostini, aprovada em 55° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 899/19

Publicação Nº 2042636

PORTARIA Nº 899/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Professor e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Catiucia Alves lorenzi, aprovada em 56° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 900/19

Publicação Nº 2042639

PORTARIA Nº 900/19
De 30 de maio de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Auxiliar de Creche e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Carina Imme, aprovada em 55° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 901/19

Publicação Nº 2042642

PORTARIA Nº 901/19
De 30 de maio de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Auxiliar de Creche e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Elizangela Aparecida Deitos de Abreu, aprovada em 56° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 902/19

Publicação Nº 2042646

PORTARIA Nº 902/19

De 30 de maio de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Auxiliar de Creche e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Sirlei Aparecida de Andrade, aprovada em 57° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 903/19

Publicação Nº 2042650

PORTARIA Nº 903/19

De 30 de maio de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011 que criou o cargo de Auxiliar de Creche e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto 975/17 de 05 de dezembro de 2017 e alterado pelo Decreto 985/17 de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Talita Santos Girardi, aprovada em 58° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 30 de maio de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 905/19

Publicação Nº 2043957

PORTARIA Nº 905/19

De 30 de maio de 2019
Concede Abono de Permanência

Valdir Nunes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 Resolve:

Conceder Abono de Permanência, a partir de 14 de abril de 2019, de acordo com Ofício nº 288/2019/INDAPREV de 29 de maio de 2019, ao servidor Valdir Nunes, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão sob matricula de número 32816.1

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de maio de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019

Publicação Nº 2042528

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 117/2019
Edital de Tomada de Preços n° 001/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Construção de cobertura metálica para a Academia de Saúde.
Entrega dos envelopes: 25/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

3° T.A. CONTRATO 23/2017

Publicação Nº 2044120

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL
Processo Licitatório n. 018/2017
Edital de Pregão Presencial no: 008/2017
Contratada: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo repactua valores do contrato devidamente prevista na Cláusula 7.4.1. e prorroga o prazo do contrato em 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, II da lei n. 8.666/93, conforme Cláusula 6., ambos do contrato original.
Valor total mensal: R$ 6.529,44 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Início de vigência da repactuação: 01 de janeiro de 2019.
Prazo de vigência do aditivo: 16 de agosto de 2019 até 15 de agosto de 2020.
Data Da Assinatura: 03/06/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 2043651

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 017/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 003/2019.
Contratada: CARLOS ALBERTO SCHROEDER - ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Indaial, através do credenciamento de empresa jornalística que possua jornal com circulação no Município de Indaial, o que se dará por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados ao prestador de serviço pela própria Edilidade, observados os valores e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2019 e seus Anexos.
Valor Total do Contrato: até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o financeiro, com início na data de abertura do credenciamento. O valor estimado descrito no item anterior será aplicado proporcionalmente ao número de empresas jornalísticas credenciadas, observado o período do credenciamento.
Data: 03/06/2019.
Vigência: até 31/12/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02/2019 - INEXIGIBILIDADE 03/2019

Publicação Nº 2043649

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Vistos, etc.
Recebidos os autos do procedimento de inexigibilidade de licitação autorizado pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019, transcorre segundo a legislação em vigor e as regras do Edital.
O procedimento foi amplamente divulgado, com publicação do Edital no Mural deste Poder, no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no site da Câmara Municipal de Indaial.
Acudiu ao procedimento a empresa Carlos Alberto Schroeder - ME, CNPJ nº 24.277.008/0001-68, proprietária do "Jornal A Cidade", a qual fez juntar aos autos toda a documentação exigida, culminando com a decisão da Comissão de Licitação instituída pela Portaria 78/2018 alterada pela Portaria 13/2019, que julgou a referida empresa habilitada e qualificada a firmar o contrato de credenciamento. Publicada a decisão da Comissão de Licitação vieram os autos para deliberação.
Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, e decorrido o prazo de recurso da decisão da Comissão de Licitação, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, Edital de Credenciamento nº 002/2019, encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, conforme ata do dia 23/05/2019, e o procedimento que se cogita até esta fase.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor da empresa Carlos Alberto Schroeder - ME, CNPJ nº 24.277.008/0001-68, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) por ½ página, ou R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) por 1 página, de publicação, eis que o citado Jornal enquadra-se nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
Sigam-se os ulteriores termos. Publique-se.

Câmara Municipal de Indaial, em 31 de maio de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3448/2019

Publicação Nº 2043376

PORTARIA Nº 3448 DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública HELIN PERAZZOLI, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a contar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de junho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3449/2019

Publicação Nº 2043377

PORTARIA Nº 3449 DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor público JOSNEI BAVARESCO, pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2018 a contar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de junho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

341 - FERIAS ANTECIPADAS CRISTIANE FERRI

Publicação Nº 2043244

PORTARIA Nº 341/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 06 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a antecipação de gozo de férias a Servidora Pública Municipal Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Finanças, seção Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 19 de julho de 2018 a 18 de julho de 2019, para gozo de 10 dias de férias no período de 13 de maio de 2019 a 22 de maio de 2019, sendo que os 20 dias restante o mesma gozará no período aquisitivo.

Parágrafo Único: Fica antecipado o período de gozo, sendo a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço) será inclusa no mês que completar o período para a sua aquisição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 13/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019

Cristiane Ferri

342 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS - TAYNARA

Publicação Nº 2043246

PORTARIA Nº 342/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Concede afastamento a servidora pública que especifica.

O Prefeito do Município de Ipira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado, pela servidora no dia 06 de maio de 2019, na qual solicita afastamento para tratar de assuntos particulares.

Considerando o despacho favorável do Secretario de Saúde e Assistência Social Sr. Marcelo Minks;

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n° 109/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais), de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal Taynara Estefania Pereira Duarte, brasileira, portador do CPF sob nº 061.630.669-52 e Carteira de Identidade nº 5.423.713-0, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Técnica em Enfermagem – 40 horas semanais, Nível 51, Referencia "C", sob matricula funcional nº 1162, lotado na Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, I da Prefeitura Municipal, afastamento de suas atividades para tratar de assuntos particulares, do período de 06 de maio de 2019 a 15 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Taynara Estefania Pereira Duarte

343 - FG - GILDETE DA SILVA CHAVES- GER ESP DE LIC E CONTABILIDADE

Publicação Nº 2043249

PORTARIA Nº 376/2012, DE 17 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina.

No uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 133, de 28 de janeiro de 2009 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158/2017, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal Gildete da Silva Chaves, inscrita no CPF 045.363.169-67, carteira de Identidade nº 3849803", ocupante do cargo em efetivo de Agente Administrativo, 40h/semanal, Nível "56" Referencia "A", seção Secretaria de Administração e Finanças, investida da Função de Confiança de Gerente Especial de Licitações e Contabilidade, Padrão FG, Nível I, a contar de 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 17/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2019
Gildete da Silva Chaves

357 - REGULAMENTA PROGRAMA GADO LEITEIRO - ADUBO QUIMICO - FERTIZANTES

Publicação Nº 2043185

DECRETO Nº 357/2019, DE 20 06 DE MAIO DE 2019.
Regulamenta a distribuição subsidiada de sementes, adubo químico/fertilizante para bovino cultura de leite.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 101, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 12, VII da Lei nº 539, de 04 de novembro de 2005 c/c Lei nº 1286, de 02 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º O Programa Bovinocultura de Leite que trata o art. 12, VII, da Lei nº 539, de 04 de novembro de 2005 c/c Lei nº 1286, de 02 de maio de 2019, fica regulamentado nos termos deste Decreto, no que tange aos incentivos agrícolas para subsidiar em ..... % a aquisição adubo químico/fertilizante para adubar lavouras de agricultores, conforme prevê o art. 22, desta mesma Lei.

Art. 2º O adubo químico/fertilizante será adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante procedimento de licitação, na forma da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Com a finalidade de propiciar o desenvolvimento da pecuária leiteira, o Município concederá os seguintes incentivos para a aquisição de sementes de pastagens:
I – R$ 0,13 (treze Centavos) por quilo de semente de aveia adquirido, até o limite de 160 kg ou R$ 20,80 (vinte Reais e oitenta Centavos) de incentivo;
II – R$ 0,28 (vinte e oito Centavos) por quilo de semente de azevém, até o limite de 50 kg ou R$ 14,00 (quatorze Reais).
Parágrafo único. Os limites estabelecidos neste artigo se aplicam para a família do produtor rural.

Art. 4º. Para ter direito ao incentivo, o agricultor do Município de Ipira, SC, deverá efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 31/03/2005, informando:
I – nome completo e endereço atual;
II – tipo de pastagem que irá adquirir;
III – quantidade que irá adquirir;
IV – Local em que será efetuado o plantio desta pastagem.

Parágrafo Único: Será concedido somente um incentivo previsto no Art. 2º por unidade Rural produtora e o produtor rural deverá residir na unidade.

Art. 5º. Efetuada a inscrição, o agricultor assinará um termo de compromisso, conforme Anexo I deste Decreto e receberá uma autorização para a proceder a aquisição de forma subsidiada nos termos do modelo constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 6º. O beneficiado poderá efetuar a aquisição da semente em qualquer estabelecimento comercial do Município de Ipira, com o abatimento constante na autorização.

Art. 7º. A nota fiscal da semente, juntamente com a autorização (Anexo II) será apresentada à Secretaria Municipal de Agricultura, que providenciará os atos necessários para que o pagamento do subsídio seja efetuado diretamente ao estabelecimento comercial.

Art. 8º. Os técnicos ligados a Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizarão a quantidade de semente plantada pelo beneficiado e constatada a ocorrência de fraude, mediante procedimento administrativo, ficará passível de devolução de todo o subsídio concedido, com acréscimo de multa de até 200% do valor do mesmo e impedido de se beneficiar de novos programas.

§ 1º O valor do metro cúbico da cama de aves será o mesmo para todos e estabelecido por comissão constituída para esta finalidade.

§ 2º Para dar ampla publicidade aos avicultores interessados, será lançado edital contendo os valores e condições de pagamento e efetuada a comunicação pessoal de todos os avicultores do Município.

§ 3º Com os avicultores que manifestarem interesse em aderir ao programa será efetuado contrato de aquisição da cama de aves e formalizado o competente procedimento de inexigibilidade de licitação.

§ 4º A retirada do adubo do aviário assim como os demais encargos para limpeza da cama de aves inclusive o respectivo transporte do adubo até o destino final será de responsabilidade do avicultor/vendedor.

Art. 3º Será lançado edital com ampla publicidade, dando conhecimento aos agricultores interessados em adquirir cama de aviário, a qual será repassada mediante as seguintes condições:

I - O preço será o valor pago ao avicultor;

II - A entrega da cama de aves na propriedade do agricultor beneficiado será efetuada conforme disponibilidade de adubo no(s) fornecedor(es) e a proximidade do(s) mesmo(s).

III - A quantidade mínima de cama de aves a ser repassada ao agricultor será de 07 m³ (sete metros cúbicos) e o máximo de 21 m³ (vinte e um metros cúbicos);

IV - O pagamento será efetuado até o mês de julho do ano seguinte, mediante indexação do preço mínimo estabelecido pelo Governo Federal para a saca de milho;

V - Após o vencimento, o valor do débito será transformado em Reais e corrigido segundo o índice adotado para os tributos municipais, com a respectiva inscrição em dívida ativa.

VI - O adubo recebido pelo agricultor beneficiado deverá ser aplicado integralmente em lavouras de sua propriedade, sendo vedado qualquer cessão à terceiros.

§ 1º O preço da cama de aves, estipulado pela comissão designada para esta finalidade, será transformado em equivalência ao preço mínimo da saca de milho vigente na data da assinatura do contrato com o Município.

§ 2º O valor a ser pago pelo beneficiado será o equivalente ao preço mínimo do milho na data de pagamento.

Art. 4º Os benefícios deste Decreto serão concedidos prioritariamente aos agricultores que não possuam animais que produzam dejetos suficientes para adubação de suas terras, conforme estabelecido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º Os agricultores inadimplentes com a Fazenda Municipal que manifestarem interesse em aderir ao programa deverão no ato de inscrição quitar integralmente os débitos com o Município.

Art. 6º Ao término do programa a Secretaria de Agricultura deverá apresentar relatório circunstanciado do ocorrido, demonstrando o montante de adubo adquirido, de quem foram adquiridos e a quem foi repassado, com respectivos valores, assim como, os inadimplentes para que se formalize a inscrição em dívida ativa e demais procedimentos necessários para a regularização.

Regulamenta o Programa Bovinocultura de Leite para distribuição subsidiada de sementes, adubo químico/fertilizante ou orgânico, para cultivo de cereais, forrageiras, pastagens e outradubo de aves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 101, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei nº 539, de 04 de novembro de 2005,

DECRETA:
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMRESON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SILVEIRA D'AVILA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 20/abril/2017.

Viviane Allebrandt
Supervisora

358- SUPLEMENTAÇÃO - 06.05

Publicação Nº 2043193

DECRETO Nº 358, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 15.572,88 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
12.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
6 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0202	Transferência a Consórcios Públicos
	7.000,00
7 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0264	Transferência a Consórcios Públicos
	8.572,88

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:
§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
12.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Direta
	7.000,00
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0264	Aplicações Direta
	8.572,88

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 06/Maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

359 - EXONERA FLADEMIR CEZAR MANFE - COORDENADOR DE DESPORTO

Publicação Nº 2043196

DECRETO Nº 359/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Exonerar FLADEMIR CEZAR MANFÉ – Coordenador de Desporto.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 101, I da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 133, de 29 de janeiro de 2009, e na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o senhor Flademir Cezar Manfé, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.563.3161 e inscrito no CPF sob nº 024.198.649-48, do cargo comissionado de Coordenador de Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Educação e Desporto, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Flademir Cezar Manfé

360 - EXONERA ORESTES JOSE BALDASSO – COORD DE PROG DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2043199

DECRETO Nº 360/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Exonerar ORESTES JOSÉ BALDASSO – Coordenador de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 101, I da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 133, de 29 de janeiro de 2009, e na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o senhor Orestes José Baldasso, portador do CPF nº 690.496.459-68, carteira de identidade nº 2.415857- SSP/SC, do cargo comissionado de Coordenador de Programas de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Orestes José Baldasso

361- NOMEIA ESTAG PROB FLADEMIR CEZAR MANFE - MOTORISTA - 44H

Publicação Nº 2043201

DECRETO Nº 361/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Motorista na Administração Municipal no setor de Educação e Desporto.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Flademir Cezar Manfé, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.563.3161 e inscrito no CPF sob nº 024.198.649-48, aprovado no Concurso Público 002/2017, sob inscrição nº 9694, para exercer o cargo de Motorista, 44h/semanal, Nível "32" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Flademir Cezar Manfé

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Flademir Cezar Manfé, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.563.3161 e inscrito no CPF sob nº 024.198.649-48, natural de Peritiba (SC), com 40 anos de idade, filho de Selmo Augusto Manfé e Erondina Pereira Manfé, nomeado através do Decreto nº 361/2019, de 08 de maio de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Motorista – 44 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Motorista com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Flademir Cezar Manfé — Emerson Ari Reichert
Compromissado — Prefeito Municipal

362- NOMEIA ESTAG PROB ORESTES JOSÉ BALDASSO - MOTORISTA - 44H

Publicação Nº 2043204

DECRETO Nº 362/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Motorista na Administração Municipal no setor de Saúde e Assistência Social.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Orestes José Baldasso, portador do CPF nº 690.496.459-68, carteira de identidade nº 2.415857-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2017, sob inscrição nº 9402, para exercer o cargo de Motorista, 44h/semanal, Nível "32" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 08/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Orestes José Baldasso

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Orestes José Baldasso, portador do CPF nº 690.496.459-68, carteira de identidade nº 2.415857-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 51 anos de idade, filho de Primo Quinto Baldasso e Maria Ferreira Terres Baldasso, nomeado através do Decreto nº 362/2019, de 08 de maio de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Motorista – 44 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Motorista com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Orestes José Baldasso
Compromissado

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

363 - EXONERA A PEDIDO - NELI E FRITZ DAHMER

Publicação Nº 2043206

DECRETO Nº 363/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Exonera a pedido NELI ELISABETH FRITZ DAHMER – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo sob nº 3154, do dia 13/05/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado a pedido Neli Elisabeth Fritz Dahmer, portadora do CPF 573.708.009-97, carteira de Identidade nº 1.885.561, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Copa e Limpeza, 40h – Nível "001" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1552, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 13/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Neli Elisabeth Fritz Dahmer

364 - NOMEIA FLADEMIR CEZAR MANFE - COORDENADOR DE DESPORTO

Publicação Nº 2043207

DECRETO Nº 364/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Nomeia FLADEMIR CEZAR MANFE –- Coordenador de Desporto.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, em c/c com a Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

DECRETA:
Art. 1º Nomear Flademir Cezar Manfé, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.563.3161 e inscrito no CPF sob nº 024.198.649-48, para exercer cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Educação e Desporto, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 13/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo Ciente em ____/____/2019.
Flademir Cezar Manfé

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Flademir Cezar Manfé, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.563.3161 e inscrito no CPF sob nº 024.198.649-48, natural de Peritiba (SC), com 42 anos de idade, filho de Selmo Augusto Manfé e Erondina Pereira Manfé, nomeada através do Decreto nº 364/2019, de 13 de maio de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenador de Desporto, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenador de Desporto com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Flademir Cezar Manfé	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

365 - NOMEIA ORESTES JOSE BALDASSO – COORD DE PROG DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2043212

DECRETO Nº 365/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Nomeia ORESTES JOSÉ BALDASSO — Coordenador de Programas de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158/2017, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

DECRETA:
Art. 1º Nomear o senhor Orestes José Baldasso, portador do CPF nº 690.496.459-68, carteira de identidade nº 2.415857- SSP/SC, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Programas de Assistência Social, seção Secretaria de Saúde e Promoção Social, percebendo a remuneração especifica do cargo, nível CC-III, Anexo II da Lei Complementar nº 158/2017, de 03 de julho de 2017 a contar da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Promoção Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 13/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019

Orestes José Baldasso

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Orestes José Baldasso, portador do CPF nº 690.496.459-68, carteira de identidade nº 2.415857- SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 49 anos de idade, filho de Primo Quinto Baldasso e Maria Ferreira Terres Baldasso, nomeada através do Decreto nº 365/2019, de 13 de maio de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenador de Programas de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenadora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Orestes José Baldasso	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

366 - EXONERA A PEDIDO - TAYNARA ESTEFANIA PEREIRA DUARTE

Publicação Nº 2043213

DECRETO Nº 366/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Exonera a pedido TAYNARA ESTEFANIA PEREIRA DUARTE – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo sob nº 3160, do dia 17/05/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerada a pedido Taynara Estefania Pereira Duarte, brasileira, portador do CPF sob nº 061.630.669-52 e Carteira de Identidade nº 5.423.713-0, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Técnica em Enfermagem – 40 horas semanais, Nível 51, Referencia "C", sob matricula funcional nº 1162, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 06 de maio de 2019, ultimo dia trabalhado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 17/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019.

Taynara Estefania Pereira Duarte

368 - DELEGA PODERES ASSINATURA DECLARAÇÕES LIGAÇÃO PADRÃO CELESC

Publicação Nº 2043219

DECRETO Nº 358, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 15.572,88 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
12.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
6 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0202	Transferência a Consórcios Públicos
	7.000,00
7 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0264	Transferência a Consórcios Públicos
	8.572,88

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
12.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Direta
	7.000,00
10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0264	Aplicações Direta
	8.572,88

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/Maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

369 - NOMEIA HELENA AGUIAR - COORD DE EMERGENCIA

Publicação Nº 2043227

DECRETO Nº 359/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Exonerar FLADEMIR CEZAR MANFÉ – Coordenador de Desporto.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 101, I da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Complementar 133, de 29 de janeiro de 2009, e na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o senhor Flademir Cezar Manfé, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.563.3161 e inscrito no CPF sob nº 024.198.649-48, do cargo comissionado de Coordenador de Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Padrão CC – III, seção Secretaria de Educação e Desporto, na forma do Anexo "A" da Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2019.

Flademir Cezar Manfé

370 - ALTERA DECRETO 185.2014 - VALOR HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 2043230

DECRETO Nº 370, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Altera de tabela de preços para serviços executados a terceiros com máquinas, veículos e equipamentos.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Ipira.

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 804, de 16 de setembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a tabela de preços das horas máquinas fixado pelo Decreto nº 088, de 16 de setembro de 2009, que passa a vigorar, conforme tabela do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 28/maio/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO
(Ao Decreto nº 088, de 16 de setembro de 2009)

MÁQUINA/ VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	Pagamento em até 30 dias	Pagamento em até 60 dias	Pagamento em até 90 dias	Pagamento em até 120 dias	Pagamento em até 150 dias
Trator de Esteira 130 HP	hora	150,00	120,00	126,00	132,00	138,00	144,00
Escavadeira Hidráulica até 100HP	hora	150,00	120,00	126,00	132,00	138,00	144,00
Escavadeira Hidráulica de 100 a 130 HP	hora	180,00	14,00	151,20	158,40	165,60	172,80
Retro - escavadeira Traçada	hora	80,00	64,00	67,20	70,40	73,60	76,80
Carregadeira	hora	75,00	60,00	63,00	66,00	69,00	72,00
Moto niveladora	hora	105,00	84,00	88,20	92,40	96,60	100,80
Trator de Pneus	hora	45,00	36,00	37,80	39,60	41,40	43,20
Rolo Compactador	hora	45,00	36,00	37,80	39,60	41,40	43,20
Caminhão Pipa	hora	45,00	36,00	37,80	39,60	41,40	43,20
Caminhão Traçado	Km	4,50	3,60	3,78	3,96	4,14	4,32
Caminhão	Km	3,00	2,40	2,52	2,64	2,76	2,88
Veículo Pequeno	Km	1,50	1,20	1,26	1,32	1,38	1,44

371- SUPLEMENTAÇÃO - 28.05

Publicação Nº 2043234

DECRETO Nº 371, DE 28 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPIRA

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1265, de 11 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S
12.01	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0261	Aplicações Diretas
	50.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro na fonte de recurso Superávit - SUS - PAB no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º. Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 27.656,54 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.01	Diretoria de Promoção Social
08.244.0004.1005	Projetos Sociais e Parcerias Comunitárias
157 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0632	Aplicações Diretas
	17.525,23
147 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0632	Aplicações Diretas
	131,31
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
91 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	10.000,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro na fonte de recursos vinculado ao Superavit - Transferência FEAS/FMAS - Bas. Investimento no valor de R$ 17.525,23 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos).

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recursos vinculados ao Transferência FEAS/FMAS - Bas. Investimento, no valor de R$ 131,31 (Cento e Trinta E Um Reais E Trinta e Um Centavos).

§ 3º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2019, na fonte de recursos ordinários (educação), no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1265, de 11 de outubro de 2018– LDO para o exercício de 2019 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 28/Maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

372 - EXONERA A PEDIDO - JAMES R ZILIOTTO

Publicação Nº 2043236

DECRETO Nº 372/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Exonera a pedido JAMES RODRIGO ZILIOTTO – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando as disposições do art. 39, I, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração Finanças, conforme protocolo sob nº 3172, do dia 27 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado a pedido James Rodrigo Ziliotto, portador do CPF 087.629.189-23, carteira de Identidade nº 5747048-SSP/SC, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviária – 44horas semanais, Nível 036, Referencia "A", sob matricula funcional nº 1618, Seção Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira, a contar de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 30/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019.

James Rodrigo Ziliotto

373 - NOMEIA ESTAGIO PROB RICARDO ALVES GARCIA - OPER DE MAQ ROD - 44H

Publicação Nº 2043239

DECRETO Nº 373/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Operador de Maquinas Rodoviárias na Administração Municipal no setor de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Ricardo Alves Garcia, inscrito no CPF 065.727.899-85, Carteira de Identidade nº 5.506.515-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 002/2017, sob inscrição nº 10001, para exercer o cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, 44h/semanal, Nível "36" Referencia "A", com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 30/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2019
Ricardo Alves Garcia

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Ricardo Alves Garcia, inscrito no CPF 065.727.899-85, Carteira de Identidade nº 5.506.515- SSP/SC, natural de Piratuba (SC), com 27 anos de idade, filho de Neodi Alves Garcia e Estelamar Baches Garcia, nomeado através do Decreto nº 373/2019, de 30 de maio de 2019, para desempenhar o cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias – 44 horas semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Ricardo Alves Garcia
Compromissado

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

375 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 01 - 31.01.2019

Publicação Nº 2043241

DECRETO Nº 375/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o relatório geral da classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 01/2019, de 18 de março de 2019;

Resolve:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2019, de 18 de março de 2019, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Ipira/SC, realizado sob coordenação da Comissão responsável pela condução e avaliação, designada pelo Decreto nº 341/2019, de 11 de março de 2019, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipira/SC, em 31 de maio de 2019.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/maio/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS IPIRA/SC
EDITAL Nº 01/2019

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO= AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Insc.	CANDIDATO	C.P	C.M	C.G	C.E	NF	CLASSIFICAÇÃO
062	ELIZ REGINA BACKES	1,65	0,30	0,60	6,00	8,55	1º
063	DIRLENE MARA PEREIRA PINTO	1,65	0,60	0,90	5,40	8,55	2º
032	SABRINA NARDI	1,10	0,90	0,60	5,40	8,00	3º
033	FRANCIELI APARECIDA DE VARGAS	2,20	0,30	0,60	4,80	7,90	4º
064	NADIA C BRANDT	1,65	0,90	0,60	4,80	7,90	5º
04	VANESSA MIILLER	1,10	0,30	0,90	5,40	7,70	6º
022	CAROLINE B. SILVEIRA	1,65	0,60	0,60	4,80	7,65	7º
034	NATALIA KOHLER MAROSTICA	1,10	0,60	0,90	4,80	7,40	8º
051	JOSIANE DHEIN	1,65	0,90	0,60	4,20	7,35	9º
028	SIMARA ANTUNES	1,65	0,90	0,60	4,20	7,35	10º
027	CIRLEI LUCAS DE MELLO CLOSS	1,65	0,60	0,60	4,20	7,05	11º
09	ELISABETE R. REX	1,10	0,60	0,30	4,80	6,80	12º
036	JÉSSICA DAMBRÓZ	0,00	0,30	0,30	6,0	6,60	13º
054	JOCELI COLIN	0,00	0,60	0,60	5,40	6,60	14º
013	FABIANE DUARTE	1,10	0,30	0,30	4,80	6,50	15º
049	ALISSANDRA DE VARGAS DA SILVA	1,65	0,30	0,30	4,20	6,45	16º
048	ANA MONTIPÓ	1,65	0,90	0,30	3,60	6,45	17º
010	LETICIA DA ROSA	1,10	0,30	0,30	4,80	6,20	18º
023	GABRIELI CAMILA KIRST	1,10	0,30	0,30	4,20	5,90	19º
030	SIMONE KNEBEL	0,55	0,60	0,90	3,60	5,65	20º
065	IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA	0,90	0,60	0,30	3,60	5,40	21º
017	DINEIDE DE MORAES	0,55	0,30	0,30	4,20	5,35	22º
011	MARLEI JUÇARA HACKMANN	1,1	0,30	0,60	3,00	5,00	23º

CARGO= TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

INS	CANDIDATO	CP	CM	CG	CE	NF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARLICE SCHERER WENTZ	2,20	0,90	0,90	5,40	9,40	1º
029	DÉBORA KOHLER	1,65	0,30	0,60	4,80	7,35	2º
014	KARLA REGINA KIRST	1,65	0,60	0,60	4,20	7,05	3º
021	BRUNA MARIA TIEPPO	2,20	0,90	0,30	3,60	7,00	4º
040	EVANDRO MARCIEL SCHIER	0,55	0,90	0,60	4,80	6,85	5º
045	LEANDRO MANTEUFEL	0,55	0,90	0,90	4,20	6,55	6º
053	EDUARDO CEZAR MULLER	1,10	0,90	0,30	4,20	6,50	7º
031	PATRICIA APPEL DRUM	1,65	0,60	0,30	3,00	5,55	8º
042	ALINE MEDEIROS DE SOUZA	1,10	0,00	0,60	3,60	5,30	9º
038	CRISTIANE MACIONE SCHIER	1,10	0,30	0,90	3,00	5,30	10º
068	NAIARA CHAVES DE ANDRADE	1,10	0,90	0,00	3,00	5,00	11º
005	DENISE RODRIGUES DE BARROS	0,55	0,60	0,60	3,00	4,75	REPROVADA
050	DEIVIDI MACHADO	0,55	0,90	0,60	2,20	4,25	REPROVADA
067	JANAINA TIEPO MENEGHETTI	0,55	0,60	0,30	2,40	3,85	REPROVADA
026	MELANIA DAMBROZ HOFFMANN DA SILVA ANGELI	1,10	0,30	0,00	0,60	2,00	REPROVADA

CARGO= FARMACÊUTICO

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	CE	NF	CLASSIFICA-ÇÃO
046	JANAINA ANTONIAZZI SPANHOLI	1,65	0,60	0,6	5,40	8,25	1º
037	MARLEI SALETE ENGEL	1,65	0,90	0,60	1,80	4,95	REPROVADA
056	GIANDRA GOLIN GHIGNATI	1,10	0,90	0,30	2,40	4,70	REPROVADA
016	ERICA DAIANE HOEFLIGER TEIXEIRA	1,65	0,90	0,00	0,60	3,15	REPROVADA

CARGO=PROFESSOR DE ARTES

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	CE	NF	CLASSIFICA-ÇÃO
052	MARA BEATRIZ SIMAS CASAGRANDE	2,20	0,60	0,60	4,20	7,60	1º
043	FABIANA RIGUEL	1,65	0,60	0,60	4,20	7,05	2º
08	FABIANE DE MORAES	1,65	0,60	0,90	2,40	5,55	3º

015	SUSANA STOCKMANN SUBTIL DA TRINDADE	0,55	0,60	0,90	3,00	5,05	4º

CARGO=PROFESSOR DE ARTE NÃO HABILITADO

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	CE	NF	CLASSIFICAÇÃO
060	ELIZAGELA PEREIRA CAMARGO	1,65	0,30	0,60	3,00	7,60	1º
003	DÁRLI SALETE DE MELLO DALMAGRO	0,55	0,30	0,60	3,60	5,05	2º

CARGO=PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL NÃO HABILITADO

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	CE	NF	CLASSIFICAÇÃO
006	JEAN CARL MINKS	1,10	0,00	0,60	4,20	5,90	1º
003	MARCIELI MARA MIILLER	1,65	0,60	0,60	2,40	5,25	2º

CARGO=PROFESSOR CIÊNCIAS

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	CE	NF	CLASSIFICAÇÃO
024	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	1,10	0,90	O,60	4,80	7,40	1º

ESTAGIO PARA ATUAR NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	NPE	NPO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
055	GRACIAELA JACQUELINE BALDASSO	1,60	2,40	0,40	4,40	1,50	5,90	1º

ESTÁGIO PARA ATUAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	NPE	NPO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
59	FABRICIO LUIZ MARSARO SCHAEFER	1,60	2,40	1,60	5,60	1,30	6,90	1º
057	SAMARA DA SILVA DAHMER	1,2	1,20	1,60	4,00	1,20	5,20	2º

ESTÁGIO PARA ATUAR EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

INS.	CANDIDATO	CP	CM	CG	NPE	NPO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
025	JEFERSON BELOTTO ANGELI	2,00	2,40	2,40	6,80	1,50	8,30	1º
047	SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA	0,80	2,40	1,20	4,40	1,20	5,60	2º
035	LIRIO CLOSS	0,80	1,60	1,60	4,00	1,30	5,30	3º

CONTRATOS 029-030 E 031/2019-FMS

Publicação Nº 2042958

03/06/2019 03/06/2020 03/06/2019 2018 5 832 29/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos para saúde, tudo conforme propostas nº 10456.203000/1160-01, nº 10456.203000/1140-06, nº 10456.203000/1140-07 e nº 10456.203000/1140-08 - Ministério da Saúde, para as Unidades Mu-nicipais Básicas de Saúde. 710,00 102552 MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA J 1 53 2019 0 33 C 0 0 14 PE 3 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

03/06/2019 03/06/2020 03/06/2019 2018 5 833 30/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos para saúde, tudo conforme propostas nº 10456.203000/1160-01, nº 10456.203000/1140-06, nº 10456.203000/1140-07 e nº 10456.203000/1140-08 - Ministério da Saúde, para as Unidades Mu-nicipais Básicas de Saúde. 5520,00 102038 CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EP J 1 1 2019 0 33 C 0 0 14 PE 3 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

03/06/2019 03/06/2020 03/06/2019 2018 5 834 31/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos para saúde, tudo conforme propostas nº 10456.203000/1160-01, nº 10456.203000/1140-06, nº 10456.203000/1140-07 e nº 10456.203000/1140-08 - Ministério da Saúde, para as Unidades Mu-nicipais Básicas de Saúde. 792,00 6197 TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO J 1 1 2019 0 33 C 0 0 14 PE 3 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 098 DE 03 DE JUNHO DE 2019. DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE ALTISSIMA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.

Publicação Nº 2043171

DECRETO Nº 098
DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE ALTISSIMA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso XLII da Lei Orgânica e também as conferidas pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.367, de 22 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, e pela Resolução n°. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil; E COnsiderando as altíssimas precipitações pluviométricas que atingiram o Município durante o período de 28 a 31 de maio de 2019, causando a destruição e danos em pontes, bueiros, galerias e estradas;
Considerando que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade causadas pelas chuvas intensas a destruição e danos em pontes, bueiros, galerias e estradas que impedem o trafego de veículos, pessoas, transporte escolar, prestação de serviços pela Secretária Municipal de Saúde, além do escoamento da produção leiteira de grãos e alimentos para aviários;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no território do Município em virtude de desastre classificado e codificado como tempestade na forma de Chuvas Intensas COBRADE - 1.3.2.1.4.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre, o auxilio as pessoas afetadas pela tempestade.

Art. 3º. Autoriza-se a Convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 120 dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

ANEXO II RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019

Publicação Nº 2042506

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**885.801,29**	**780.078,21**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	350.659,45	274.952,41	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.294.723,71**	**4.428.031,47**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	4.428.031,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.631.129,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	404.271,97	1.203.098,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.408.922,42**	**-3.647.953,26**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**25.023.862,26**	**26.229.510,98**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,54%**	**2,97%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,63%**	**-13,91%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.028.634,71**	**31.475.413,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.025.771,24**	**28.327.871,86**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.619,79	114.323,39	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	715.704,37	4.923.825,44	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2042438

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.629.852,20	12.275.404,37	100,00	17.567.133,38	3.990.016,42	7.482.357,67	100,00	22.3
Legislativa	1.291.473,69	1.291.473,69	127.780,84	382.737,96	3,12	908.735,73	139.927,82	269.526,81	3,60	1.0
Ação Legislativa	1.291.473,69	1.291.473,69	127.780,84	382.737,96	3,12	908.735,73	139.927,82	269.526,81	3,60	1.0
Administração	3.272.575,47	3.403.815,47	531.779,04	1.720.669,56	14,02	1.683.145,91	502.254,77	960.451,82	12,84	2.4
Administração Geral	3.082.575,47	3.213.815,47	524.367,06	1.701.728,17	13,86	1.512.087,30	494.842,79	941.510,43	12,58	2.2
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	7.411,98	18.941,39	0,15	171.058,61	7.411,98	18.941,39	0,25	1
Segurança Pública	82.273,22	97.273,22	15.202,09	30.829,02	0,25	66.444,20	7.831,23	16.042,08	0,21	
Policiamento	62.160,11	62.160,11	5.623,00	11.735,36	0,10	50.424,75	3.951,22	5.770,74	0,08	
Defesa Civil	20.113,11	35.113,11	9.579,09	19.093,66	0,16	16.019,45	3.880,01	10.271,34	0,14	
Assistência Social	2.041.479,78	2.113.946,96	329.131,17	915.240,03	7,46	1.198.706,93	362.223,94	618.026,42	8,26	1.4
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	1.600,00	1.600,00	0,01	18.400,00	1.600,00	1.600,00	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.343,40	178.343,40	20.188,60	59.363,40	0,48	118.980,00	22.890,23	52.658,43	0,70	1
Assistência Comunitária	1.843.136,38	1.915.603,56	307.342,57	854.276,63	6,96	1.061.326,93	337.733,71	563.767,99	7,53	1.3
Saúde	5.623.300,46	6.005.276,20	1.293.532,61	2.938.783,63	23,94	3.066.492,57	960.204,42	1.846.228,51	24,67	4.1
Atenção Básica	5.274.183,55	5.596.659,29	1.188.457,89	2.660.239,23	21,67	2.936.420,06	844.891,41	1.697.351,54	22,68	3.8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	201.131,15	0,00	155.468,16	1,27	45.662,99	25.911,36	51.822,72	0,69	1
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	84.906,04	59.891,80	61.604,80	0,50	23.301,24	59.891,80	61.604,80	0,82	
Alimentação e Nutrição	122.579,72	122.579,72	45.182,92	61.471,44	0,50	61.108,28	29.509,85	35.449,45	0,47	
Educação	6.185.197,00	6.253.368,67	1.289.114,52	2.227.026,89	18,14	4.026.341,78	1.054.967,61	1.759.597,96	23,52	4.4
Alimentação e Nutrição	80.090,00	80.090,00	30.196,56	47.031,37	0,38	33.058,63	23.815,46	31.463,52	0,42	
Ensino Fundamental	3.494.742,01	3.562.913,68	789.100,42	1.509.122,00	12,29	2.053.791,68	737.067,74	1.248.453,96	16,69	2.3
Ensino Médio	216.089,65	216.089,65	81.409,25	81.409,25	0,66	134.680,40	51.559,25	51.559,25	0,69	1
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	1,38	0,00	25.000,00	25.000,00	0,33	1
Educação Infantil	2.224.275,34	2.224.275,34	218.408,29	419.464,27	3,42	1.804.811,07	217.525,16	403.121,23	5,39	1.8
Cultura	112.000,00	112.000,00	24.272,14	39.496,74	0,32	72.503,26	8.412,14	17.926,74	0,24	
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	24.272,14	39.496,74	0,32	72.503,26	8.412,14	17.926,74	0,24	
Urbanismo	2.352.478,98	2.354.095,80	0,00	1.616,82	0,01	2.352.478,98	0,00	1.616,82	0,02	2.3
Infra-Estrutura Urbana	2.352.478,98	2.354.095,80	0,00	1.616,82	0,01	2.352.478,98	0,00	1.616,82	0,02	2.3
Habitação	91.644,43	91.644,43	9.595,80	29.733,10	0,24	61.911,33	10.850,80	28.126,60	0,38	
Habitação Urbana	91.644,43	91.644,43	9.595,80	29.733,10	0,24	61.911,33	10.850,80	28.126,60	0,38	

C

R$ 1,00

DO (a-d)
60.180,08
21.946,88
21.946,88
43.363,65
72.305,04
71.058,61
81.231,14
56.389,37
24.841,77
95.920,54
18.400,00
25.684,97
51.835,57
59.047,69
99.307,75
49.308,43
23.301,24
87.130,27
93.770,71
48.626,48
14.459,72
64.530,40
45.000,00
21.154,11
94.073,26
94.073,26
52.478,98
52.478,98
63.517,83
63.517,83

ontinua 1/2

Município de Ipuaçu - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.629.852,20	12.275.404,37	100,00	17.567.133,38	3.990.016,42	7.482.357,67	100,00	22.3
Saneamento	1.527.995,94	1.527.995,94	0,00	728.504,44	5,93	799.491,50	0,00	0,00	0,00	1.5
Saneamento Básico Rural	12.703,02	12.703,02	0,00	0,00	0,00	12.703,02	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.515.292,92	1.515.292,92	0,00	728.504,44	5,93	786.788,48	0,00	0,00	0,00	1.5
Gestão Ambiental	6.351,51	6.351,51	0,00	0,00	0,00	6.351,51	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.351,51	6.351,51	0,00	0,00	0,00	6.351,51	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.917.372,75	1.994.385,47	328.901,14	745.302,22	6,07	1.249.083,25	288.498,37	574.606,41	7,68	1.4
Extensão Rural	1.917.372,75	1.994.385,47	328.901,14	745.302,22	6,07	1.249.083,25	288.498,37	574.606,41	7,68	1.4
Indústria	173.175,74	173.175,74	24.041,85	42.748,09	0,35	130.427,65	19.428,65	38.134,89	0,51	1
Promoção Industrial	173.175,74	173.175,74	24.041,85	42.748,09	0,35	130.427,65	19.428,65	38.134,89	0,51	1
Transporte	2.809.489,91	2.844.543,53	358.473,21	1.299.623,86	10,59	1.544.919,67	479.284,71	886.393,84	11,85	1.9
Transporte Rodoviário	2.809.489,91	2.844.543,53	358.473,21	1.299.623,86	10,59	1.544.919,67	479.284,71	886.393,84	11,85	1.9
Desporto e Lazer	315.515,10	645.515,10	298.027,79	561.592,01	4,57	83.923,09	49.059,73	249.427,89	3,33	3
Turismo	21.171,70	21.171,70	0,00	0,00	0,00	21.171,70	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	94.343,40	94.343,40	13.224,42	49.788,64	0,41	44.554,76	37.797,71	43.165,87	0,58	
Lazer	200.000,00	530.000,00	284.803,37	511.803,37	4,17	18.196,63	11.262,02	206.262,02	2,76	3
Encargos Especiais	915.676,02	915.676,02	0,00	611.500,00	4,98	304.176,02	107.072,23	216.250,88	2,89	6
Outros Encargos Especiais	915.676,02	915.676,02	0,00	611.500,00	4,98	304.176,02	107.072,23	216.250,88	2,89	6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.730.000,00	29.842.537,75	4.629.852,20	12.275.404,37	100,00	17.567.133,38	3.990.016,42	7.482.357,67	100,00	22.3

FONTE:

Ipuaçu, 31/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 2/2

DO (a-d)
60.180,08
27.995,94
12.703,02
15.292,92
6.351,51
6.351,51
19.779,06
19.779,06
35.040,85
35.040,85
58.149,69
58.149,69
96.087,21
21.171,70
51.177,53
23.737,98
99.425,14
99.425,14
12.000,00
60.180,08

ANEXO IV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2042447

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	88.062,62	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	88.062,62	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**88.062,62**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**88.062,62**	**0,00**	**88.062,62**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Ipuaçu, 31/05/2019

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO V RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/ QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL

Publicação Nº 2042512

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE IPUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.481.223,87	66.651,23	492.980,73	34.442,16	47.704,32	0,00	1.839.445,43	2.485.161,21	0,00	(645.715,78)
Recursos Ordinários	2.481.223,87	66.651,23	492.980,73	34.442,16	47.704,32	0,00	1.839.445,43	2.485.161,21	0,00	(645.715,78)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.100.745,25	350,00	643.116,30	96.336,58	64.797,48	0,00	2.296.144,89	2.194.674,34	0,00	101.470,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	419.294,08	0,00	220.265,57	0,00	28.618,85	0,00	170.409,66	32.919,64	0,00	137.490,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	(10.000,00)	0,00	0,00	(10.000,00)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	647.501,85	0,00	105.862,95	0,00	0,00	0,00	541.638,90	163.021,32	0,00	378.617,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.033.949,32	350,00	316.987,78	86.336,58	36.178,63	0,00	1.594.096,33	1.998.733,38	0,00	(404.637,05)
TOTAL (III) = (I + II)	5.581.969,12	67.001,23	1.136.097,03	130.778,74	112.501,80	0,00	4.135.590,32	4.679.835,55	0,00	(544.245,23)

Ipuaçu, 31/05/2019

ANEXO VI RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2042518

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE IPUACU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	26.229.510,98
Receita Corrente líquida Ajustada	25.929.510,98

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.590.076,49	44,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.001.935,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.301.839,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.601.742,34	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.647.953,26	-13,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.475.413,18	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.770.492,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.196.721,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.836.065,77	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.613.302,42	(96.632,86)

FONTE:

ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2042453

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.128.521,02	8.976.717,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.996,75	523.195,19
I.P.T.U.	97.195,60	75.846,85
I.S.S.	489.005,82	115.496,63
I.T.B.I.	84.686,80	65.757,60
I.R.R.F.	52.929,25	144.736,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.179,28	121.357,61
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	122.654,62	34.954,29
Aplicações Financeiras(II)	122.654,62	34.954,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.997.077,84	8.340.853,70
Cota-Parte do FPM	7.256.322,70	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	10.016.000,00	3.929.811,96
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	131.715,43
Cota-Parte do ITR	40.649,66	534,05
Transferências da LC 87/1996	30.487,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.030,20	48.461,51
Transferências do FUNDEB	2.752.321,00	1.017.106,02
Outras Transferências Correntes	3.414.267,03	1.089.899,20
Demais Receitas Correntes	140.791,81	77.714,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.791,81	77.714,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.005.866,40	8.941.762,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.601.478,98	108.000,18
Operação de Crédito(VI)	2.151.478,98	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.450.000,00	108.000,18
Convênios	1.450.000,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	19.937,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.450.000,00	108.000,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.455.866,40**	**9.049.763,13**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.560.527,01	10.880.257,52	7.164.050,68	6.087.870,09	570,74	51.515,59	51.515,59
Pessoal e Encargos Sociais	13.497.878,58	3.857.802,63	3.847.952,75	3.060.954,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	68.808,02	68.500,00	23.169,53	23.169,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.993.840,41	6.953.954,89	3.292.928,40	3.003.746,24	570,74	51.515,59	51.515,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.993.840,41	6.953.954,89	3.292.928,40	3.003.746,24	570,74	51.515,59	51.515,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.491.718,99	10.811.757,52	7.140.881,15	6.064.700,56	570,74	51.515,59	51.515,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.270.010,74	1.395.146,85	318.306,99	258.390,55	336.700,00	529.240,00	529.240,00
Investimentos	4.684.671,83	1.067.146,85	212.583,91	152.667,47	336.700,00	529.240,00	529.240,00
Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.117,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	582.221,75	328.000,00	105.723,08	105.723,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.687.788,99	1.067.146,85	212.583,91	152.667,47	336.700,00	529.240,00	529.240,00

Continua 2/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.191.507,98**	**11.878.904,37**	**7.353.465,06**	**6.217.368,03**	**337.270,74**	**580.755,59**	**580.755,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.914.368,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.954,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.169,53
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.926.153,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	885.801,29	780.078,21
DEDUÇÕES (XXIX)	3.294.723,71	5.564.128,50
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	5.564.128,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.631.129,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	404.271,97	67.001,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.408.922,42	-4.784.050,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.375.127,87**	

Continua 3/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	337.270,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.037.857,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.026.072,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.112.537,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.112.537,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Publicação Nº 2042459

Município de - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.730.000,00
Previsão Atualizada	28.730.000,00
Receitas Realizadas	9.084.717,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	715.603,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.730.000,00
Créditos Adicionais	1.112.537,75
Dotação Atualizada	29.842.537,75
Despesas Empenhadas	12.275.404,37
Despesas Liquidadas	7.482.357,67
Despesas pagas	6.346.260,64
Superavit Orçamentário	1.602.359,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.275.404,37
Despesas Liquidadas	7.482.357,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.229.510,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	88.062,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	88.062,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.926.153,53	0,00
Resultado Primário	0,00	1.914.368,77	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	715.704,37	4.170,04	580.755,59	130.778,74
EXECUTIVO	715.704,37	4.170,04	580.755,59	130.778,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	404.271,97	0,00	337.270,74	67.001,23
EXECUTIVO	404.271,97	0,00	337.270,74	67.001,23
TOTAL:	**1.119.976,34**	**4.170,04**	**918.026,33**	**197.779,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.014.714,63	25%	24,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	583.856,82	60%	57,30

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.151.478,98
Despesa de Capital Líquida	318.306,99	4.951.703,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.377.387,88	15,00	16,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019/PM

Publicação Nº 2043724

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 03/06/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

PORTARIA N°.277/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043725

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A ERASMO CANTON, matrícula 524, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2008 a 2013, 20 dias e 10 dias referente ao período de 2013 a 2018,e gozo a partir de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°.278/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043730

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A LIZANDRA SLONGO CANTON, matrícula 488, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2008 a 2013, 20 dias e 10 dias referente ao período de 2013 a 2018 e gozo a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 279/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043756

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GENIANO SPESSATTO, matrícula 2888, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 06 de Junho de 20019 a 05 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 03 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 3 DE JUNHO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2043578

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 3 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereadores para tratarem de assuntos de interesse particular.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Concede-se licença à Vereadora Adriana de Pinho Tiepo e ao Vereador Osmar Boelter, integrantes da Coligação Aliança Democrática Por Um Ipumirim Mais (MDB – PP – PSDB e PSD), por um período de 60 dias para tratarem de assuntos de interesse particular, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado pertencente a coligação dos Vereadores licenciados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 3 de junho de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se em
Em 3 de junho de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 10, DL Nº 6-2019-FMS

Publicação Nº 2043859

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 03/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/06/2019
e) Objeto da Licitação fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)						
1	INFLIXIMABE - REMICADE 300MG	AMP	6,00	0,0000	4.825,00	28.950,00
					Total do Fornecedor:	**28.950,00**
					Total Geral:	**28.950,00**

Ipumirim, 3 de Junho de 2019.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚD

Iratí

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2044110

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Irati
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO FANTE;
OBJETO: Locação de Sala Comercial;
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos Reais);
BASE LEGAL: Inciso X, do art. 24, combinado com o art. 26 da Lei Federal N. 8666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2019 à 31/12/2019.

Irati – SC, 03 de junho de 2019.
CLEUSA B. FORTUNA
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 03/2018 HMBJ

Publicação Nº 2043714

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Claudiomar Nascimento - representante da empresa White Martins Gases Industriais Ltda e Sr. Juarez Cesar Paroli - representante da empresa Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas White Martins Gases Industriais Ltda e Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Claudiomar Nascimento - representante da empresa White Martins Gases Industriais Ltda e Sr. Juarez Cesar Paroli - representante da empresa Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: White Martins Gases Industriais Ltda; foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP e foi constatado que a empresa apresentou o item 7, subitem 7.5: declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal sem assinatura, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

White Martins Gases Industriais Ltda

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	M³	1.500	Recarga de gás oxigênio medicinal, para cilindro com capacidade de 10 m³. Marca: White Martins.	6,00	9.000,00
02	M³	1.500	Recarga de gás oxigênio medicinal, para cilindros com capacidade de 7 m³. Marca: White Martins.	10,00	15.000,00
03	M³	1.300	Recarga de Oxigênio Medicinal – Cilindro com 3,5 m³. Marca: White Martins.	6,50	8.450,00
04	M³	90	Gás Oxigênio Medicinal – carga para Cilindro G. Marca: White Martins.	45,00	4.050,00
05	M³	50	Gás Oxigênio Medicinal – carga para Cilindro PP. Marca: White Martins.	45,00	2.250,00
Total R$ 38.750,00					

Irineópolis 03 de junho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 03/2019 PM

Publicação Nº 2043701

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira,

Sra. Patricia Fabiane Fronczak; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Weber Artefatos de Concreto Ltda; Sr. Mauricio Bhras Lechinoski - representante da empresa Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. A empresa Weber Artefatos de Concreto Ltda foi desclassificada por não atender o item 5 do edital, os itens da proposta apresentada estão em desacordo com o anexo IV do edital. O representante Sr. Odair Mauricio Weber retirou-se da sessão. O envelope de documentos da referida empresa permanecerá lacrado no presente processo. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda ME; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Postefibra Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Patricia Fabiane Fronczak; Sr. Reinaldo Stasiak; Sr. Cristiano Back e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Weber Artefatos de Concreto Ltda; Sr. Mauricio Bhras Lechinoski - representante da empresa Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Brastubos Artefatos de cimento e terraplanagem Eireli ME; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda ME; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda e Postefibra Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Artecim Artefatos de Cimento Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	120	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	Artecim	17,45	2.094,00
02	720	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Artecim	21,65	15.588,00
09	2000	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	Artecim	17,85	35.700,00
TOTAL R$ 53.382,00 (cinquenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais)					

Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	360	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	BRASTUBOS	194,70	70.092,00
07	490	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	BRASTUBOS	459,00	224.910,00
TOTAL R$ 295.002,00 (duzentos e noventa e cinco mil e dois reais)					

Postefibra Ltda EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	466	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	POSTEFIBRA	144,00	67.104,00
TOTAL R$ 67.104,00 (sessenta e sete mil cento e quatro reais)					

Saulo Marcel dos Santos EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	840	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	KPM	31,30	26.292,00
TOTAL R$					

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	857	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	82,00	70.274,00
08	08	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	1.350,00	10.800,00
TOTAL R$ 81.074,00 (oitenta e um mil e setenta e quatro reais)					

Irineópolis 03 de junho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 06/2019 PM; FMS; FMAS

Publicação Nº 2043704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL 02/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alex Sandro Azevedo - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Andre Neckel - representante da empresa Abastecedora Gral Ltda e os envelopes da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda foram entregues na sessão sem representante.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. A empresa Abastecedora Gral Ltda apresentou em sua proposta duas marcas: Ipiranga e/ou Raizen o qual foi questionado pela pregoeira a esse respeito. O representante da empresa optou por fornecer a marca Ipiranga. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Walendowsky & Cia Ltda, Abastecedora Gral Ltda e Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2019, Pregão Presencial nº 02/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Alex Sandro Azevedo - representante da empresa Walendowsky & Cia Ltda, Sr. Andre Neckel - representante da empresa Abastecedora Gral Ltda e os envelopes da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda foram entregues na sessão sem representante.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Walendowsky & Cia Ltda e Walendowsky Distribuidora de Combustiveis Ltda e foram constatados que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	320.000	Litro	Óleo Diesel S10 - WDCOM	3,11	995.200,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum - WDCOM	3,10	483.600,00
TOTAL R$ 1.478.800,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)					

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	52.000	Litro	Gasolina Comum	3,909	203.268,00
TOTAL R$ 203.268,00 (duzentos e três mil duzentos e sessenta e oito reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Walendowsky & Cia Ltda – ME

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10 - WDCOM	3,11	155.500,00
TOTAL R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)					

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	35.000	Litro	Gasolina Comum - WDCOM	3,909	136.815,00
TOTAL R$ 136.815,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quinze reais)					

Fundo Municipal de Assistência Social
Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
02	5.000	Litro	Gasolina Comum	3,909	19.545,00
TOTAL R$ 19.545,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)					

Irineópolis 03 de junho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2019

Publicação Nº 2043692

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	70	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	12.810,00
02	22	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	270,00	5.940,00

03	160	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	LUBRAX	12,50	2.000,00
04	390	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,60	3.744,00
05	240	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	146,50	35.160,00
06	60	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	10.980,00
07	48	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	182,00	8.736,00
08	60	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	203,00	12.180,00
10	03	Tam	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	2.041,00	6.123,00
11	12	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros.	LUBRAX	214,50	2.574,00
12	140	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml.	CASTROL	18,20	2.548,00
Total R$ 102.795,00 (cento e dois mil setecentos e noventa e cinco reais)						

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	40	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	7.320,00
04	120	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,60	1.152,00
Total R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	183,00	1.830,00
04	60	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,60	576,00
Total R$ 2.406,00 (dois mil quatrocentos e seis reais)						

Irineópolis 03 de junho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 16/2019 PM; FMS E FMAS

Publicação Nº 2042911

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Edemar Heilmann - representante da empresa Retifica Motocar Ltda , Sr. Sergio Luis Baiak - representante da empresa Baiak & Cia Ltda Me e Sr. Deoni Carlos dos Santos - representante da empresa GL - Bombas Injetoras Beltrão Eireli - Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Retifica Motocar Ltda, Baiak & Cia Ltda Me e GL - Bombas Injetoras Beltrão Eireli - EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº 11/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Edemar Heilmann - representante da empresa Retifica Motocar Ltda , Sr. Sergio Luis Baiak - representante da empresa Baiak & Cia Ltda Me e Sr. Deoni Carlos dos Santos - representante da empresa GL - Bombas Injetoras Beltrão Eireli - Epp. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Baiak & Cia Ltda Me e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Baiak & Cia Ltda

ITEM	PORCENTAGEM DE DESCONTO
TABELA/CATALOGO ARESC	74.5 % (setenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento)

Fundo Municipal de Saude
Baiak & Cia Ltda

ITEM	PORCENTAGEM DE DESCONTO
TABELA/CATALOGO ARESC	74.5 % (setenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento)

Fundo Municipal de Assistência Social
Baiak & Cia Ltda

ITEM	PORCENTAGEM DE DESCONTO
TABELA/CATALOGO ARESC	74.5 % (setenta e quatro inteiros e cinco décimos por cento)

Irineópolis, 31 de maio de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 45/2018 PM

Publicação Nº 2043709

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL 17/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber e Cia Ltda; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para o certame. A empresa Kerber e Cia Ltda, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber e Cia Ltda; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Kerber e Cia Ltda; foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	250,00	125.000,00

Irineópolis 03 de junho de 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 58/2018 PM FMS FMAS HMBJ

Publicação Nº 2043717

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 58/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sra Ana Luiza Damaris Nigrin - Representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski Me; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eireli. O Sr. Mateus Augusto Vedan - Representante da empresa Tiago Daniel Vedan ME retirou se da sessão antes do seu início pois não cumpriu item 5, subitem 5.1 alinea "b" e "j"do edital.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Luis Kaminski Me; Papelaria São Bento Ltda; Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Máxima Atacadista Eireli, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Máxima Atacadista Eireli solicitou desclassificação do item 78 por não atender ao edital. No item 115 cotação errada. A empresa Papelaria São Bento Ltda solicitou desclassificação no item 26 cotação errada. No item 125 não atende o edital. A empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP solicitou desclassificação dos itens 61, 62, 78, 106, 125 por não atender o edital. Item 114 cotação errada. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 58/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra. Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria

nº. 344/2018; Sra Ana Luiza Damaris Nigrin - Representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski Me; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eireli.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; Luis Kaminski Me; Papelaria São Bento Ltda; Paraná Foods Comércio Eireli EPP; Máxima Atacadista Eireli; foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Lech & Cia Ltda

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3gr	TRI BOND	3,00	60,00
03	150	Galão	Água mineral com 20 litros	TREZE TILHAS	9,70	1.455,00
04	70	Galão	Água mineral com 5 litros	TREZE TILHAS	5,50	385,00
41	300	Unidade	Faca de mesa em aço inox	WELLMIX	4,80	1.440,00
TOTAL R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
114	200	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	ULTRA PACK	33,00	6.600,00
TOTAL R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
07	110	Galão	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro, embalagem com 5 litros	BELLA DONA	5,08	558,80
11	180	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	KL	3,67	660,60
12	10	Frasco	Amaciante de roupas floral 5 litros, composição: alcoolceto estearilico, cloreto cetil trimetil amônio, essência e isotiazolinona.	KL	9,00	90,00
15	40	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARQ PLAST	4,58	183,20
21	600	Unidade	Colher de mesa para alimentos, em aço inox	DISSOLE	3,20	1.920,00
24	300	Unidade	Colher para sobremesa em aço inox	DISSOLE	3,00	900,00
26	06	Unidade	Conjunto com 4 lixeiras seletivas (papel, plástico, metal e orgânico), com no mínimo 50 litros cada para coleta seletiva em polipropileno com tampa vai e vem, com suporte para fixação das lixeiras em aço carbono contra corrosão	PLASVALE	645,00	3.870,00
27	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades.	ROSSO	2,79	837,00
28	800	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	ROSSO	2,10	1.680,00
29	50	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	ROSSO	1,22	61,00
36	25	Unidade	Escova oval de mão plástica	ALASCA	2,00	50,00
38	120	Unidade	Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo 110mmX75mmX20mm com 03 unidades	BETTANIN	1,73	207,60
39	190	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	INOVE	1,05	199,50
45	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	ANJINHO	33,97	1.358,80
46	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	ANJINHO	33,97	1.358,80
47	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	ANJINHO	33,97	1.358,80
48	600	Unidade	Garfo em aço inox	DISSOLE	3,20	1.920,00
50	05	Unidade	Garrafa térmica 1 litro	SOPRANO	18,50	92,50
53	20	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	ULTRA INSET	6,25	125,00
55	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	PARENTEX	7,60	380,00
56	225	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	BELLA DONA	1,80	405,00

58	12	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 50 litros	PLASÚTIL	78,00	936,00
59	12	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 30 litros	PLASÚTIL	45,22	542,64
60	12	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 100 litros	ARQ PLAST	50,00	600,00
65	100	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	VOLK	14,30	1.430,00
67	1.300	Frasco	Multi Uso com 500 ml	BELLA DONA	1,60	2.080,00
69	80	Frasco	Odorizador de ar 360ml	ULTRA FRESH	6,90	552,00
70	30	Unidade	Pá de lixo plástica	ALASCA	2,00	60,00
74	320	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	2,45	784,00
75	140	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm	MARTINS	1,00	140,00
76	20	Rolo	Papel alumínio 45cm x 7,5m	BOMPACK	4,45	89,00
83	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	CRISTAL	3,70	74,00
85	280	Unidade	Pedra sanitária 40gr	SANY	0,95	266,00
88	40	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 8 litros	PLASC	17,28	691,20
89	50	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 5 litros	PLASC	12,00	600,00
90	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 3 litros	PLASC	6,00	300,00
91	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 2 litros	PLASC	4,50	225,00
92	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 1,5 litros	PLASC	3,60	180,00
93	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 1 litro	PLASC	3,50	175,00
100	220	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	MEGAMIL	3,38	743,60
101	100	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	MEGAMIL	3,90	390,00
102	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	MEGAMIL	5,40	432,00
104	320	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	ALASCA	6,38	2.041,60
107	130	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAVASKI	5,00	650,00
108	420	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	BREEZE	3,80	1.596,00
111	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	IDEAL	7,29	364,50
112	150	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	IDEAL	8,70	1.305,00
113	180	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	IDEAL	13,00	2.340,00
117	500	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	4,00	2.000,00
118	660	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	PERFECT CLEAM	1,99	1.313,40
121	90	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	KGD	7,80	702,00
123	30	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	BOMPACK	7,60	228,00
125	130	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade	CONDOR	11,90	1.547,00
126	30	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira	FLORIÇA	5,20	156,00
TOTAL R$ 43.750,54 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
05	300	Frasco	Água mineral com 500 ml	LINDAAGUA	1,01	303,00
06	1700	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	VERDESAN	1,49	2.533,00
18	700	Unidade	Caneco de vidro com 300 ml	NADIR	4,78	3.346,00

19	10	Frasco	Cera líquida 05 litros preparado a base de emulsão de polietileno, resina termoplástica, plastificante, resina acrílica, coadjuvante, solvente, conservantes, atenuador de espuma, corante e fragrância	VERDE-SAN	16,90	169,00
20	40	Frasco	Cera líquida incolor 750ml.	RUBI	3,10	124,00
31	1.070	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	VERDE-SAN	2,56	2.739,20
32	110	Galão	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem com 5 litros.	VERDE-SAN	5,68	624,80
33	1.760	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDO SOL	1,17	2.059,20
34	160	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro ou limão (de acordo com solicitação). Embalagem plástica de 5 litros.	VERDE-SAN	8,10	1.296,00
35	30	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	COLOMBINA	3,50	105,00
37	1.300	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	BETTAMIN	0,43	559,00
42	30	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	SABEN-SUL	3,15	94,50
43	70	Un	Filtro permanente para café nº 105, composição aro 100% polipropileno, tela 100% poliéster.	DO SUL	5,00	350,00
57	15	Galão	Limpa vidros 5 litros, composição: butil glicol, etanol, essência, corante e lauril éter sulfato de sódio.	VERDE-SAN	8,50	127,50
63	200	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	VOLK	1,90	380,00
66	130	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	GABOARDO	2,50	325,00
68	100	Galão	Multi uso 5 litros, composição: acido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona.	VERDE-SAN	7,27	727,00
78	140	Fardo	Papel higiênico – embalagem com 12 rolos de 100 metros	MILI	18,15	2.541,00
80	100	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros	BELA VISTA	10,99	1.099,00
81	40	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	BOB	3,25	130,00
97	700	Unidade	Prato fundo de vidro temperado com no mínimo 22 cm diâmetro	NADIR	4,00	2.800,00
103	50	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	SABEN-SUL	5,19	259,50
110	90	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	VERDE-SAN	10,59	953,10
TOTAL R$ 23.644,80 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
08	800	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	ITAJA	3,19	2.552,00
40	170	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	INOVE	1,26	214,20
64	300	Par	Luva Nitrílica tamanhos P, M e G	BOMPACK	3,99	1.197,00
77	200	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	GUIPEL	40,00	8.000,00
82	2.100	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	GUIPEL	6,25	13.125,00
105	20	Unidade	Rodo grande de madeira de boa qualidade com 60 cm de largura com 2 borrachas	LOCATELLI	8,50	170,00
109	200	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	MARAN	2,79	558,00
115	10	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	OESTE	60,00	600,00

TOTAL R$ 26.416,20 (vinte e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Lech & Cia Ltda

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3gr	TRI BOND	3,00	60,00
03	150	Galão	Água mineral com 20 litros	TREZE TILHAS	9,70	1.455,00
04	70	Galão	Água mineral com 5 litros	TREZE TILHAS	5,50	385,00
TOTAL R$ 1900,00 (um mil e novecentos reais)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
114	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	ULTRA PACK	33,00	3.300,00
TOTAL R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
07	10	Galão	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro, embalagem com 5 litros	BELLA DONA	5,08	50,80
11	30	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	KL	3,67	110,10
12	10	Frasco	Amaciante de roupas floral 5 litros, composição: alcoolceto estearilico, cloreto cetil trimetil amônio, essência e isotiazolinona.	KL	9,00	90,00
15	15	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARQ PLAST	4,58	68,70
27	100	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades.	ROSSO	2,79	279,00
28	800	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	ROSSO	2,10	1.680,00
29	50	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	ROSSO	1,22	61,00
38	120	Unidade	Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo 110mmX75mmX20mm com 03 unidades	BETTANIN	1,73	207,60
39	30	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	INOVE	1,05	31,50
50	05	Unidade	Garrafa térmica 1 litro	SOPRANO	18,50	92,50
53	20	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	ULTRA INSET	6,25	125,00
56	25	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	BELLA DONA	1,80	45,00
69	50	Frasco	Odorizador de ar 360ml	ULTRA FRESH	6,90	345,00
74	20	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	2,45	49,00
75	40	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm	MARTINS	1,00	40,00
85	280	Unidade	Pedra sanitária 40gr	SANY	0,95	266,00
100	220	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	MEGAMIL	3,38	743,60
101	40	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	MEGAMIL	3,90	156,00
104	20	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	ALASCA	6,38	127,60
107	30	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAVASKI	5,00	150,00
108	70	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	BREEZE	3,80	266,00
112	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	IDEAL	8,70	870,00
113	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	IDEAL	13,00	1.300,00
117	100	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	4,00	400,00

118	60	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	PERFECT CLEAM	1,99	119,40
121	30	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	KGD	7,80	234,00
126	30	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira	FLORIÇA	5,20	156,00
TOTAL R$ 8.063,80 (oito mil sessenta e três reais e oitenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
06	200	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	VERDE-SAN	1,49	298,00
13	100	Unidade	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante	BIC	1,18	118,00
19	10	Frasco	Cera líquida 05 litros preparado a base de emulsão de polietileno, resina termoplástica, plastificante, resina acrílica, coadjuvante, solvente, conservantes, atenuador de espuma, corante e fragrância	VERDE-SAN	16,90	169,00
20	40	Frasco	Cera líquida incolor 750ml.	RUBI	3,10	124,00
31	120	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	VERDE-SAN	2,56	307,20
32	10	Galão	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem com 5 litros.	VERDE-SAN	5,68	56,80
33	260	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDO SOL	1,17	304,20
34	10	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro ou limão (de acordo com solicitação). Embalagem plástica de 5 litros.	VERDE-SAN	8,10	81,00
57	15	Galão	Limpa vidros 5 litros, composição: butil glicol, etanol, essência, corante e lauril éter sulfato de sódio.	VERDE-SAN	8,50	127,50
63	100	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	VOLK	1,90	190,00
66	30	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	GABOARDO	2,50	75,00
68	10	Galão	Multi uso 5 litros, composição: acido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona.	VERDE-SAN	7,27	72,70
78	140	Fardo	Papel higiênico – embalagem com 12 rolos de 100 metros	MILI	18,15	2.541,00
81	40	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	BOB	3,25	130,00
103	20	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	SABENSUL	5,19	103,80
TOTAL R$ 4.698,20 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
40	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	INOVE	1,26	25,20
82	600	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	GUIPEL	6,25	3.750,00
TOTAL R$ 3.775,20 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luis Kaminski – ME

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
114	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	ULTRA PACK	33,00	1.650,00
TOTAL R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
15	10	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARQ PLAST	4,58	45,80
27 ROSSO	500	PacotE	COpo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades. 2,79 1.395,00			
28	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	ROSSO	2,10	1.050,00
107	30	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAVASKI	5,00	150,00
108	50	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	BREEZE	3,80	190,00
111	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	IDEAL	7,29	437,40
112	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	IDEAL	8,70	435,00
117	50	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	4,00	200,00
126	10	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira	FLORIÇA	5,20	52,00
TOTAL R$ 3.955,20 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
06	40	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	VERDESAN	1,49	59,60
25	100	Pacote	Colher plástica descartável – pequena – pacote com 50 unidades	STRAPLAST	2,40	240,00
33	50	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDO SOL	1,17	58,50
37	50	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	BETTAMIN	0,43	21,50
49	100	Pacote	Garfo plástico descartável – pequeno – embalagem com 50 unidades	STRAPLAST	2,40	240,00
52	100	Pacote	Guardanapo pequeno – tamanho mínimo de 22cm X 22cm - embalagem com 50 unidades	BOB	0,87	87,00
63	50	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	VOLK	1,90	95,00
66	20	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	GABOARDO	2,50	50,00
72	50	Pacote	Palito para churrasco - embalagem com 50 unidades	BOMPACK	2,05	102,50
81	50	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	BOB	3,25	162,50
94	100	Pacote	Prato descartável – pequeno 15cm – pacote com 10 unidades	BOMPACK	0,80	80,00
103	10	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	SABENSUL	5,19	51,90
TOTAL R$ 1.248,50 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
08	40	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	ITAJA	3,19	127,60
10	40	Frasco	Álcool gel, embalagem 500g	ITAJA	4,08	163,20

51	100	Pacote	Guardanapo grande, tamanho mínimo de 30cm X 30cm – embalagem com 50 unidades	COTY	1,18	118,00
79	120	Fardo	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros	GUIPEL	7,53	903,60
82	100	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	GUIPEL	6,25	625,00
95	100	Unidade	Prato descartável – médio 21cm - pacote com 10 unidades	COPOSUL	1,05	105,00
96	100	Unidade	Prato descartável – grande 25,8cm – pacote com 10 unidades	COPOSUL	1,89	189,00
115	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	OESTE	60,00	3.000,00
TOTAL R$ 5.231,40 (cinco mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)						

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
11	250	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	KL	3,67	917,50
17	10	PAR	Botina – diversos tamanhos	PASSO FLEX	39,00	390,00
21	05	Unidade	Colher de mesa para alimentos, em aço inox	DISSOLE	3,20	16,00
22	30	Unidade	Colher para café, em aço inox	DISSOLE	3,20	96,00
23	20	Unidade	Colher para sopa, em aço inox	DISSOLE	3,20	64,00
30	20	Unidade	Copo de vidro, capacidade para 200ml	VIDROG	1,70	34,00
39	40	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	INOVE	1,05	42,00
48	20	Unidade	Garfo em aço inox	DISSOLE	3,20	64,00
53	15	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	ULTRA INSET	6,25	93,75
54	30	Unidade	Jarra em plástico transparente – 01 litro	PLASC	6,00	180,00
56	15	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	BELLA DONA	1,80	27,00
69	20	Frasco	Odorizador de ar 360ml	ULTRA FRESH	6,90	138,00
71	06	Caixa	Palito de dente de madeira	BOMPACK	0,59	3,54
74	30	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	2,45	73,50
76	12	Rolo	Papel alumínio 45cm x 7,5m	BOMPACK	4,45	53,40
85	100	Unidade	Pedra sanitária 40gr	SANY	0,95	95,00
86	15	Unidade	Pote com tampa, capacidade de 300ml.	PLASC	2,60	39,00
87	10	Unidade	Pote com tampa, capacidade de 500ml.	PLASC	3,00	30,00
98	12	Unidade	Prendedor de roupas em madeira – com 10 unidades	BOLTH	1,19	14,28
99	150	Rolo	Plástico para alimentos 2kg com 100 unidades	MEGAMIL	2,60	390,00
100	60	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	MEGAMIL	3,38	202,80
101	100	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	MEGAMIL	3,90	390,00
102	20	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	MEGAMIL	5,40	108,00
107	10	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ZAVASKI	5,00	50,00
108	500	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	BREEZE	3,80	1.900,00
112	600	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	IDEAL	8,70	5.220,00
117	60	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	MARTINS	4,00	240,00
119	12	Frasco	Shampoo neutro – embalagem com 350ml	MONANGE	6,38	76,56
121	10	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	KGD	7,80	78,00
124	02	Unidade	Travessa em vidro, com capacidade para 03 litros	MARINEX	24,70	49,40
127	10	Unidade	Xicara em porcelana, capacidade para 200ml.	OXFORD	9,50	95,00
TOTAL R$ 11.170,73 (onze mil cento e setenta reais e setenta e três centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	12	Pacote	Absorvente higiênico – pct com 08 unidades	COTTON BABY	3,10	37,20
06	500	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	VERDESAN	1,49	745,00

13	600	Unidade	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante	BIC	1,18	708,00
14	12	Unidade	Aparelho elétrico para insetos	PRINT INSET	10,80	129,60
16	10	Par	Bota de borracha – cor branca – diversos tamanhos	BRACOL	35,90	359,00
31	300	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	VERDESAN	2,56	768,00
33	300	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	GIRANDO SOL	1,17	351,00
42	100	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	SABENSUL	3,15	315,00
44	50	Caixa	Filtro de papel nº 103 – com 30 unidades.	BRIGITA	2,85	142,50
63	392	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	VOLK	1,90	744,80
84	30	Unidade	Pastilha refil inseticida para aparelho elétrico, com 12 unidades	PRINT INSET	2,55	76,50
120	10	Frasco	Shampoo neutro infantil – embalagem com 200ml	BEIRA RIO	5,00	50,00
122	20	Unidade	Toalha de banho 100% algodão, medidas mínimas 70x130cm	VOLK	10,00	200,00
TOTAL R$ 4.626,60 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
09	150	Unidade	Álcool etílico hidratado 92,2 INPM embalagem 1 litro	ITAJA	4,78	717,00
40	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	INOVE	1,26	25,20
79	480	Fardo	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros	GUIPEL	7,53	3.614,40
TOTAL R$ 4.356,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)						

Irineópolis, 03 de junho 2019.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3591/2019

Publicação Nº 2043231

DECRETO Nº 3.591/2019.
DISPÕE SOBRE PEDIDOS DE EXAMES, POR MÉDICOS DA REDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), em pleno exercício do cargo, com fulcro na Lei 8.080/90 e demais atribuições pró-inerentes ao seu cargo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam os médicos que atendem na Rede Pública Municipal (SUS) de Irineópolis que são clínicos gerais, impedidos de solicitar exames de Tomografia e Ressonância Magnética, incluindo os de alta e média complexidade, ressalvados os casos de necessidade para os pacientes internados no Hospital Municipal Bom Jesus.
Parágrafo único. Excetuam-se do impedimento previsto no caput os exames de ultrassonografia, exames laboratoriais e RX.

Art. 2º Na suspeita de que o paciente necessite tais exames, deve o Clínico Geral detalhar minuciosamente os sintomas e sinais clínicos, com sua suspeita diagnóstica devidamente preenchida em folha de solicitação de consultas com especialistas.

Art. 3º Ficam sujeitas as ações disciplinares de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irineópolis ou em conformidade com a CLT quando a esta pertencerem, os servidores cujas decisões forem contrárias a este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis.

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2019 FMS

Publicação Nº 2042941

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 15/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: REFORMA DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA CENTRAL, DE SÃO PASCOAL, SERRINHA E RIO BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
VALOR CONFORME DESCRITO NA TABELA:

ITEM	LOCAL	VALOR POR UNIDADE BÁSICA REFERENTE MÃO DE OBRA R$	VALOR POR UNIDADE BÁSICA REFERENTE MATERIAIS R$	VALOR TOTAL POR UNIDADE BÁSICA R$
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO BRANCO	23.088,28	15.391,73	38.480,01
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PASCOAL	7.726,28	11.589,91	19.316,19
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERRINHA	20.247,67	30.372,14	50.619,81
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	28.029,37	18.686,03	46.715,40

VIGÊNCIA: 29.05.2019 A 28.05.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 2042857

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 49/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARÁ TRECHO II, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
VALOR TOTAL R$: 234.628,32 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VIGÊNCIA: 21.05.2019 A 20.03.2020
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2019 FMS

Publicação Nº 2042939

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: J Lopes Construções Ltda EPP.
Irineópolis, 29 de maio de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2042840

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: CR Artefatos de Cimento Ltda.

Irineópolis, 21 de maio de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2042891

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Baiak & Cia Ltda.
Irineópolis, 31 de maio de 2019.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2043788

PORTARIA N º. 182/2019.
REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 166/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, em data de 01/06/2019, os efeitos da Portaria nº 166/2019 de 06/05/2019, que alterou em caráter temporário a carga horária da servidora DANICE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2043569

PORTARIA N º. 183/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ADRIANA KOMAN, ocupante do cargo de Secretária Escolar do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, na Tabela II-A – Profissionais de Apoio Administrativo, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2043570

PORTARIA N º. 184/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANA PAULA MARTINS REICHARDT, ocupante do cargo de Administradora Escolar do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 B-01 para o Nível 1 C-01, na Tabela II – Profissionais de Apoio Pedagógico, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2043573

PORTARIA N º. 185/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANDREIA APARECIDA KASCHUK JANISZEWSKI, ocupante do cargo de Professora do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 E-02 para o Nível 2 F-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 2043576

PORTARIA N º. 186/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora BERNADETE FÜRST KODERER, ocupante do cargo de Professora do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 2043580

PORTARIA N º. 187/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CARLA REGIANE SAMPAIO, ocupante do cargo de Assistente Técnica Pedagógica, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1

B-01, na Tabela II – Profissionais de Apoio Pedagógico, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 2043582

PORTARIA N º. 188/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CARLISE EDINA SAADE FELISBERTO, ocupante do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, na Tabela II-A – Profissionais de Apoio Administrativo, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 2043584

PORTARIA N º. 189/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CÉLIA KONOPKA TRETTO, ocupante do cargo de Professora do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 E-02 para o Nível 2 F-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 2043589

PORTARIA N º. 190/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK, ocupante do cargo de Professora do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 2043591

PORTARIA N º. 191/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CLEUSMARI MARTINS BENDLIN, ocupante do cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2043594

PORTARIA N º. 192/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CRISTIANA FIGURA FUCK, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 2043597

PORTARIA N º. 193/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CRISTIANE GREGÓRIO WAGNER, ocupante do cargo de Professora Especialista em Educação Inclusiva, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 2043600

PORTARIA N º. 194/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DANICE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 2043604

PORTARIA N º. 195/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DIONE ROCHA MAAS, ocupante do cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 2043606

PORTARIA N º. 196/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DIRCÉLIA APARECIDA SENFF NICOLUZZI, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 E-02 para o Nível 2 F-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 2043607

PORTARIA N º. 197/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor EDILSON PRUST, ocupante do cargo de Professor de Geografia, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 C-02 para o Nível 2 D-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 2043609

PORTARIA N º. 198/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELIZÂNGELA HAUBRICHT, ocupante do cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 2043611

PORTARIA N º. 199/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELLEN APPEL KUTISNKI, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 2043612

PORTARIA N º. 200/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora FLAVIA INI DE SOUZA NOVACOSKI, ocupante do cargo de Secretária Escolar, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, na Tabela II-A – Profissionais de Apoio Administrativo, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 2043614

PORTARIA N º. 201/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora GISELLE KAREN LEZAN, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, na Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 2043618

PORTARIA N º. 202/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora JAQUELINE ESTRISER GONTAREK, ocupante do cargo de Professora de História, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 2043619

PORTARIA N º. 203/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JENI ZAMBOSKI MOISSA, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 2043624

PORTARIA N º. 204/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JOCELANE MARCINIAK BOBROVICZ, ocupante do cargo de Professora de Inglês, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2043629

PORTARIA N º. 205/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOEL IRINEU RÜCKL, ocupante do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, na Tabela II-A – Profissionais de Apoio Administrativo, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2043632

PORTARIA N º. 206/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JULIANA NOGARA DO CARMO, ocupante do cargo de Secretária Escolar, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, na Tabela II-A – Profissionais de Apoio Administrativo, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2043635

PORTARIA N º. 207/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora KARINA JURASZEK, ocupante do cargo de Professora de Geografia, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2043638

PORTARIA N º. 208/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LADI TIEDTKE HALABURA, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 2043640

PORTARIA N º. 209/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora LISMERI VENESKI GURSKI, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 E-02 para o Nível 2 F-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 2043642

PORTARIA N º. 210/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARCIA APARECIDA OLTMAN KUBIAKI, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 D-02 para o Nível 2 E-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 2043645

PORTARIA N º. 211/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARGARETE TKACZ CHAVES, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 2043646

PORTARIA N º. 212/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA CECÍLIA BRAUHARDT DA SILVA, ocupante do cargo de Professora de Artes, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 2043648

PORTARIA N º. 213/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA CELINA KEITTO, ocupante do cargo de Professora de Inglês, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2019 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2039915

PORTARIA Nº 021/2019
EXONERAÇÃO DE servidor público MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora ADELIANE JACIRA BETTO, matrícula 59, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CC--AO/30, da LEI COMPLEMENTAR N° 119/2015, a partir de 03 de junho de 2019.

Itá, Santa Catarina, 03 de junho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

PORTARIA Nº 022/2019 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2039920

PORTARIA Nº 022/2019

concede férias Á servidor público MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando que a servidora possui direito legal a férias;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Servidora Pública do Poder Legislativo de Itá, SC, a contar das datas e períodos aquisitivos, a saber:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Silvane Maria Bergamaschi Prigol	Diretora Geral	20/03/2018 a 19/03/2019	03/06/2019 à 02/07/2019 = 30 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 03 de junho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 2043452

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 10/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: J. Lopes Construções Ltda. EPP
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 11.159,37.
Itaiópolis, 31/05/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

Publicação Nº 2043455

Nº ADITIVO: 6º
Nº CONTRATO: 24/2017
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: H'ANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
OBJETO: aumento de Km da linha nº 35 – vespertino, de 62,2 Km para 73,8 Km (ida e volta) – Valor: R$ 6.989,00, a contar de 03/06/2019.
Itaiópolis, 30/05/2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

ERRATA N.1 - PREGÃO 04.060.2019

Publicação Nº 2043123

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.060.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Diagnóstico sócio ambiental para o Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.060.2019.

ERRATA Nº1
Onde se lê:
5.4.3 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

5.4.4 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

5.4.5 - Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

Leia-se:
5.4.3 - Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; ou Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio) do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente; ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

Ficam mantidos a data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.060.2019.

Itapema, 31 de maio de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Publicação Nº 2043841

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E AUDIOMETRIA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 20.6 do Edital Convocatório, que foram retificados os itens do anexo A, termo de referência, em decorrência desta alteração, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas até 08h30min do dia 14 de junho de 2019.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 03 de junho de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 2043774

Portaria nº 100 de 3 de junho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 3 de junho de 2019, Maria Ester Wailand matrícula nº 4149/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 2043775

Portaria nº 101 de 3 de junho de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 3/6/2019 até 29/11/2019, à servidora municipal Elisa Cristina Tribien matrícula nº 15326/01, ocupante do cargo de Assessor do Setor de Engenharia.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 2043779

Portaria nº 102 de 3 de junho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Lourdes Groth Pauli, matricula nº 14317/01, pelo período de 3 (três) meses iniciando-se em data de 3/6/2019 até 2/9/2019, referente ao período aquisitivo de 8/2/2007 até 7/2/2012.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 2043782

Portaria nº 103 de 3 de junho de 2019

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 5% (cinco por cento) incorporado no vencimento base, da servidora municipal Arlete Preis matrícula nº 14991/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação de MBA em Gestão Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 5 / 2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS, PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA, QUE SE DESLOCAM EM VIAGENS DE REPRESENTAÇÃO, PARA CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E TREINAMENTOS

Fornecedor: 661384 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PASSAGENS AÉREAS.		UND	1	50.000,00	50.000,00
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL E INTERNACIONAL.		UND	1	0,50	0,50
					Total por Fornecedor:	**50.000,50**
					Total Geral:	**50.000,50**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
661384 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	2, 1	50.000,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Itapoá

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº07/2019

Publicação Nº 2043745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019
PROCESSO Nº 50/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando o estado péssimo do contêiner localizado na parte térrea da Sede da Prefeitura e demais instalações dos arquivos atuais.

Considerando que o contêiner armazena hoje documentos do ano de 2014 até 2018 e que o telhado que o protege está quebrado e consta no contêiner um buraco no teto, quando chove, infiltra água danificando caixas de arquivos. Também constam pontos de ferrugem e buracos nos cantos, aumentando a chance de entrada de insetos e roedores;

Considerando não haver mais espaço para atuais caixas de arquivos de 2019.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Imobiliária Sperandio, CRECI nº 4484J/SC, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais); Paulo Menezes, CRECI nº 12.236/SC, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Julio Cezar Calvo, CRECI nº 20.431/SC, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 54/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de um imóvel para uso da Secretaria da Fazenda – Setor Contabilidade, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, medindo 126,60m², destinado ao arquivo de documentos.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Sala comercial térrea com área de 126,60m², situado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra 60, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC sob a Matrícula nº 21.538. Esta sala tem 02 (dois) banheiros.

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fazenda	126	019	001	004	122	003	2018	010000	333903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 03/06/2019, finalizando-se em 03/06/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.325.107-6-SSP/PR e CNPF/MF nº 365.516.278-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 475, Bairro: Balneário Paese, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

Itapoá, 03 de junho de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR SECRETÁRIA DA FAZENDA

DISPENSA Nº07/2019- LOCAÇÃO SALA CONTABILIDADE

Publicação Nº 2043740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019
PROCESSO Nº 50/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando o estado péssimo do contêiner localizado na parte térrea da Sede da Prefeitura e demais instalações dos arquivos atuais.

Considerando que o contêiner armazena hoje documentos do ano de 2014 até 2018 e que o telhado que o protege está quebrado e consta no contêiner um buraco no teto, quando chove, infiltra água danificando caixas de arquivos. Também constam pontos de ferrugem e buracos nos cantos, aumentando a chance de entrada de insetos e roedores;

Considerando não haver mais espaço para atuais caixas de arquivos de 2019.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Imobiliária Sperandio, CRECI nº 4484J/SC, no valor de R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais); Paulo Menezes, CRECI nº 12.236/SC, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e Julio Cezar Calvo, CRECI nº 20.431/SC, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 54/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:
1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de um imóvel para uso da Secretaria da Fazenda – Setor Contabilidade, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, medindo 126,60m², destinado ao arquivo de documentos.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Sala comercial térrea com área de 126,60m², situado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra 60, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC sob a Matrícula nº 21.538. Esta sala tem 02 (dois) banheiros.

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Fazenda	126	019	001	004	122	003	2018	010000	333903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 03/06/2019, finalizando-se em 03/06/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.325.107-6-SSP/PR e CNPF/MF nº 365.516.278-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 475, Bairro: Balneário Paese, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.

Itapoá, 03 de junho de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR SECRETÁRIA DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Publicação Nº 2043682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AOK ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME, com sede á Rua Einstein, nº 254, Guarani, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83408-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90757285-46, representada neste ato pelo sócio, o Sr RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-3SSP/SC.

Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 08/2019 – PROCESSO N° 36/2019.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para Construção de Arquibancada de Campo de Futebol, localizado a Rua Jonatan Bruno Cadore, s/nº, Bairro Itapema do Norte – Gleba II, neste Município de Itapoá/SC, com área total de 464,45 m2 conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 276.152,39 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de junho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATO Nº62-19- LOCAÇÃO CONTABILIDADE

Publicação Nº 2043822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº62/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.325.107-6-SSP/PR e CNPF/MF nº 365.516.278-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 475, Bairro: Balneário Paese, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000.
Licitação: DISPENSA N° 07/2019 – PROCESSO Nº50/2019.
Objeto: Sala comercial térrea com área de 126,60m², situado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, constituído pelo Lote nº 01 da Quadra 60, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC sob a Matrícula nº 21.538. Esta sala tem 02 (dois) banheiros.
VALOR R$: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/06/2020.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de junho de 2019.
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR
SECRETÁRIA DA FAZENDA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº07/2019

Publicação Nº 2043749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019 - PROCESSO Nº 50/2019 - OBJETO: Locação de um imóvel para uso da Secretaria da Fazenda – Setor Contabilidade, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, medindo 126,60m², destinado ao arquivo de documentos.

Afigurando-me que a licitação encontra-se regularmente desenvolvida e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2019 - PROCESSO Nº 50/2019 - OBJETO: Locação de um imóvel para uso da Secretaria da Fazenda – Setor Contabilidade, localizado na Rua Mariana Michels Borges, nº 479 (Rua 960) no Balneário Pérola do Atlântico, medindo 126,60m², destinado ao arquivo de documentos, em favor de ANTONIO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 3.325.107-6-SSP/PR e CNPF/MF nº 365.516.278-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 475, Bairro: Balneário Paese, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, com o preço que atende o interesse público, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Sigam-se os ulteriores termos.
Itapoá, 03 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

TERMO ADITIVO Nº 43/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 (12º ADITIVO)

Publicação Nº 2042986

TERMO ADITIVO Nº 43/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (12º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R$ 535,47 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), o qual corresponde a um percentual de 0,546% do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
78	CHEVROLET/MONTANA SPORT	2019/2019	ÁLC/GAS	9BG-CS8030KB212965	QJI8264	SC	89249-000

CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
0	Colisão Ince, Roub	01	NÃO	Red 50% da Obrigatória	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ LIM DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 535,47

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Itapoá/SC, 31 de maio de 2019.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 032/2019 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2043263

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 032/2019
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente ou poupança no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CANDIDATO	NÍVEL
Fabiola Pezzi Albert	Pedagogia
Elisangela da Silva Maria	Pedagogia
Fabiana Machado Rodrigues	Pedagogia
Mariza de Souza Furtado Maievski	Pedagogia
Regiane Gomes da Silva	Pedagogia
Erika Ludmila Dias Lemonie	Pedagogia

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.

Itapoá, 03 de junho de 2019.
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 44/2019 AO TERMO ADITIVO Nº 39/2019

Publicação Nº 2043416

TERMO ADITIVO Nº 44/2019 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 39/2019 QUE PRORROGA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017 (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, e de outro lado a Empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede á Rua Getúlio Vargas, nº 470, Centro, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.719.963/0001-77 e Inscrição Estadual nº Isento, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. DILMO WANDERLEY BERGER portador do CNPF/MF nº 538.063.959-34 e do CI.RG nº 1/R 1.161.147 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a RETIFICAÇÃO a Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância com monitoramento eletrônico de alarme 24 horas para a Rede Municipal de Ensino, Centro Preparação de alimentação Escolar, e no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, via telefone e sistema GPRS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 – PROCESSO Nº 36/2017, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1 O presente termo visa retificar a vigência do Contrato Administrativo nº 26/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 26/2017, em 02 (dois) meses contados a partir do dia 19/05/2019 podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 39/2019, e seus aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo de Retificação e Ratificação.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo de Retificação e Ratificação ao Instrumento do Contrato Administrativo nº 26/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 03 de junho de 2019.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA DILMO WANDERLEY BERGER
Fiscais do Contrato: ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

EDITAL Nº 002/2019- CMDCA - LISTA PRÉVIA DOS INSCRITOS

Publicação Nº 2043723

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL CMDCA 002/2019

ITEM 1.9 – LISTA PRÉVIA DOS INSCRITOS

Cumprindo o item 1.9 do Edital CMDCA 002.2019 a Comissão do Processo Eleitoral vem pelo presente, dar publicidade a Lista Prévia dos Inscritos ao Processo de Escolha ao Conselho Tutelar 2020-2024.

Lista Prévia
Angela Maria Gonçalves de Moraes
Danieli Correia da Silva
David Lass
Eduardo Rosário de Souza
Ercília Santos de Souza
Estela Benkendorf Ramos
Eva Aparecida Silva
Helen Vanessa Lima da Rosa Pereira
Janaina Dias
Luciléia de Souza Ramos
Marcia Angenski Bobato
Patricia Maria Carvalho Vieira
Regiane da Silva
Rosimara Piva
Taíza Damiani Maciel

Desejando, os cidadãos poderão apresentar impugnações devidamente fundamentadas conforme previsão do Cronograma Eleição do Conselho Tutelar 2020-2024 (Anexo 01) e Edital CMDCA 002/2019.

Itapoá, 04 de junho de 2019

SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Conselho Tutelar

PUBLICADO EM EDITAL
03 / 06 / 2019
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Av. Das Nações Unidas, 340 - Itapoá-Centro (Em frete à Escola Frei Valentim) Tel.: (47) 3443-2249
CEP 89.249-000 Itapoá - SC

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 103, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ASSINATURA DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Publicação Nº 2044119

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 103/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019
DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SEGUNDA ASSINATURA DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos II, IV e VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Incisos II, IV e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC:

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada a Senhora LEONICE MARLI RISKOWSKI, CPF nº 544.296.769-68, matrícula nº 50849-01, servidora efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, como responsável pela segunda assinatura da conta corrente 25.000-7, da agência 5439-9 do Banco do Brasil S.A., em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, em substituição do servidor efetivo FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, CPF 059.357.459-17, matrícula nº 50881-01, da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 03 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente] Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

RESOLUÇÃO Nº 13/2019 - ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 07/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2044124

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Origem Poder Legislativo
Altera a Resolução Legislativa nº 07/2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de carreira do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, e dá outras providências.

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá
e pelo art. 39, do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele
promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica alterado no ANEXO I, referenciado no § 1º, do Art. 10, da Resolução Legislativa nº 07/2014 (das atribuições dos cargos de provimento efetivo), os REQUISITOS PARA PROVIMENTO, do CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
[...]
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Administração Pública ou Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos.

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
[...]
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
- Instrução: diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior completo em Ciências Jurídicas, ou Direito, ou Ciências Contábeis, ou Contabilidade, ou Ciências da Administração, ou Administração, ou Gestão Pública, ou Administração Pública, ou Ciências Econômicas, ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Inscrição no respectivo Conselho, nos casos previstos em Lei;
- Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos completos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 06 de junho de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 13/2019/PMI

Publicação Nº 2042757

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA REFORMA DE LATARIA, SERVIÇOS DE CHAPEARIA, PEÇAS E MÃO DE OBRA DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.
Ao(s) 21 de maio de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 85/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 21 / 2019, Licitação Nº 13 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento do representante legal da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que a empresa está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 13/2019, e Ata de credenciamento. Após foi aberto o envelope de proposta, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da empresa vencedora e constatou que a empresa apresentou certidão federal vencida, por ser tratar de micro empresa, utilizou-se do beneficio da lei e terá prazo de 5 dias para apresentar certidão atualizada como condição de habilitação.Ao final o Pregoeiro indagou os representantes das empresa participantes se manifestam a intenção de interpor recurso do qual não manifestaram a intenção.

78409 - FACHINI TRANSPORTES E CONSERTOS DE VEICULOS LTDA ME						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAPA DURAPLAC BRANCA 3x1,22	METRO QUADRADO		420	R$160,00	R$67.200,00
2	CHAPA GALVANIZADO 03x0,60	METRO		350	R$80,00	R$28.000,00
3	CANALETA JANELA	METRO		500	R$50,00	R$25.000,00
4	TINTA PU AMARELA0,900ML	LATA		50	R$150,00	R$7.500,00
5	TINTA PU PRETA 0,900ML	LITRO		40	R$140,00	R$5.600,00
6	MASSA PLATICA LIGHT 800 GRAMAS	LITRO		30	R$42,00	R$1.260,00
7	LIXA AMARELA 36	UNIDADE		40	R$22,00	R$880,00
8	LIXA DAGUA 220FL	FOLHA		100	R$5,00	R$500,00
9	LIXA DAGUA 320FL	FOLHA		100	R$5,00	R$500,00
10	LIXA DAGUA 400 FL	FOLHA		100	R$5,00	R$500,00
11	ADESIVO PARA LAMINAÇÃO 0,900 ML	LITRO		20	R$62,00	R$1.240,00
12	MANTA LÃ DE VIDRO	UNIDADE		20	R$62,00	R$1.240,00
13	PRIMER POLIURETANO 0,900 ML	LITRO		30	R$60,00	R$1.800,00
14	REBITE REPUXO 4,8 MM	PEÇA		800	R$0,90	R$720,00
15	PARAFUSO 5/16 X 2	UNIDADE		600	R$0,80	R$480,00
16	PORCAS 5/16	UNIDADE		600	R$0,90	R$540,00
17	ADESIVO POLIURETANO PRETO	UNIDADE		30	R$132,00	R$3.960,00
18	CHAPA MDF NAVAL 3x1,22	PEÇA		60	R$240,00	R$14.400,00
19	REFORMA TETO INTERNO COM COLOCAÇÃO DE MDF	HORAS		840	R$100,00	R$84.000,00
20	VEDAÇÃO TETO SOLAR	HORAS		300	R$100,00	R$30.000,00
21	REFORMA LATERAL INTERNA COM COLOCAÇÃO DE CHAPA DE GALVANIZADO	HORAS		600	R$90,00	R$54.000,00
22	CONSERTO POLTRONA COM PINTURA TOTAL E ESTOFAMENTO	HORAS		800	R$80,00	R$64.000,00
23	CHAPEAÇÃO E PINTURA EXTERNA EM TINTA PU NA COR AMARELA E PRETA	HORAS		900	R$125,00	R$112.500,00
24	SUBSTITUIÇÃO CANALETA JANELAS E REPARO NA ESTRUTURA DAS JANELAS	HORAS		500	R$90,00	R$45.000,00
25	CONSERTO ASSOALHO EM ALUMÍNIO OU MDF	HORAS		700	R$90,00	R$63.000,00
Total do Fornecedor:						R$613.820,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,21 de maio de 2019

COMISSÃO

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____ - Pregoeiro
ANTONIO CESAR GRAHL	- _____ - Membro
TANIA MARIA BELING DE CARVALHO	- _____ - Membro
ELIANE APARECIDA RODRIGUES EING	- _____ - Membro
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	- _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

AGRAN SICOAN LEON FACHINI	- _____ - Representante

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ADM Nº 03/2019

Publicação Nº 2042693

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretária da Administração, TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante nas Leis nº 2.189 de 27.09.07 e 2.196 de 01.11.07, conforme quadro de vagas constantes no Anexo único, parte integrante deste Edital, em razão do término da listagem de aprovados do Processo Seletivo para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO para desenvolver atividades relativas ao cargo junto as Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n. 003/2019 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.
A seleção dos candidatos acontecerá no dia 07 de junho de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.
Data: 07/06/2019
Horário: 10:00 hrs

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para vaga excedente de Assistente Social e Auxiliar de Consultório Dentário até que se finalize o Concurso Público que já está tramitando.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS
2.2. São requisitos para investidura no cargo público:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais -
m) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos
CARGO ASSISTENTE SOCIAL:
1º. Certificado de graduação em nível superior em ASSISTENTE SOCIAL.
2°. Certificado de curso em Doutorado na área;
3°. Certificado de curso em Mestrado na área;
4°. Certificado de curso em Pós-Graduação na área;
5°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos);
6°. Maior idade.

3.2 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
1º. Certificado de Ensino Superior;
2°. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
3°. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
4°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos);
5°. Maior idade.

3.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessárias para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do site: http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html, ou no Prédio da Prefeitura do Município de Ituporanga, localizado na Rua Presidente Vereador Joaquim Boing, nº 40 – Centro – Ituporanga – SC em horário comercial ou por meio do telefone (47) 3533-1211.

Ituporanga, 04 de junho de 2019.

BRUNA RUDOLFO JANETE MEES JUTTEL
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL Lei nº 2.189 de 27.09.07	01	30 HRS	*Venc. base R$ 2.775,21 * Vale alimentação R$ 300,00	-Possuir diploma devidamente registrado de curso de graduação em nível superior em Serviço Social.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Lei nº 2.196 de 01.11.07	01	40 HRS	*Venc. base R$ 1.058,88 * Vale alimentação R$ 300,00	- Conclusão do ensino fundamental. - Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada. - Idade mínima de 18 anos. OBS: A VAGA DESTINA-SE JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE O ESF DA LOCALIDADE DE RIO BONITO – ITUPORANGA/SC.

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO Nº 27/2019

Publicação Nº 2042402

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 56/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 77/2018.
Contrato Administrativo nº: 27/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de R$ 7.063,84 (sete mil e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 8.829,80 (Oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 30/06/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ENIO DELAZERI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17

Jaborá, SC, 03 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 2042593

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO

MUNICIPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 49/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 67/2018
Contrato Administrativo nº: 1/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTES UTILIZADOS JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SC, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
Valor: O item 5- Arla de R$ 49,00 para R$ 49,98 ao balde.
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: CLEUSA MASCARELLO CORADI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.190/0001-04.

Jaborá, SC, 03 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2043639

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida

pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 2,34 X 1,75 X 2,35, MODELO DEINFRA, PINTADO NA COR CINZA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME MEMORIAL E PROJETO.
FAVORECIDO: PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA – ME.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 03 de Junho de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

EXTRATO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 2043563

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 14 de junho de 2019, às 09:30 horas, para A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS REQUISIÇÕES FUTURAS DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA", DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 03 de Abril de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 2043759

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 109 - de 03 de junho de 2019.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor RUDINEI CORREA, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, através da Portaria nº 122 de 01/07/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 122 de 01/07/2011, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/06/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/junho/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO PP 11/2019 FMS

Publicação Nº 2043616

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 11/2019 - Pregão Presencial
Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do município de Jacinto Machado para o exercício de 2019, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 14/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h00min do dia 14/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no Município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone: (48) 3535-1133. ADILSON PIVA
Gestor do FMS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2043215

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA nº 052/2018
CONTRATO 142/2018
Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL – CNPJ nº 84.436.930/0001-82.

APOSTILA Nº 009/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 142/2018, a partir de 01/04/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de abril de 2018 a março de 2019, em 4,6674%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
12	meses	Locação de imóvel composto na MI 8.732, com área de 372m² e MI 177, com área de 558m², com área edificada de 125,40m², localizado na Rua 70 - Leopoldo Augusto Gerent 225, Centro em Jaraguá do Sul/SC, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do Município, para realização de cursos, eventos, reuniões, palestras e demais atividades pertinentes, ministradas e/ou organizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.	3.663,36	43.960,32

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.
Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 66/2019

Publicação Nº 2044142

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 66/2019

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.844/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Otoniel da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 66/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Via Verde,Rua 500 e Ciclovia Parque Via Verde – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 2.368,27(dois mil, trezentos e sessenta e oito vírgula vinte e sete metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
IDEAL ENGENHARIA PROJETOS E COMERCIO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
IDEAL ENGENHARIA PROJETOS E COMERCIO LTDA	72	Sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	112	Numeradas de 01 na 109 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	60	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, por não atender 100% a metragem para comprovação técnica do item 4.1 alínea "j": Execução de sub leito em seixo=9.734,91m³, o Atestado apresentado possui metragem de 9.578,96m³; INABILITADA a empresa IDEAL ENGENHARIA PROJETOS E COMERCIO LTDA por não atender ao item 4.1 alínea "j" do Edital, visto que em consulta da autenticidade da CAT nº 1020180000115 ao site do CREA-GO a mesma não foi localizada (consulta anexa) e declara HABILITADA a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, visto terem atendido as

exigências do Edital. A seguir a Comissão comunica ao Representante presente que, em função das inabilitações citadas, está suspendendo a sessão a Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Otoniel da Silva	
Marcio Bylaardt	
Lucas de Medeiros	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2043232

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Bruna Caroline Maas, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de Cuidador Social - 40h.

DECRETO Nº 12.900/2019

Publicação Nº 2044146

D E C R E T O Nº 12.900/2019
Designa Gestora de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 219/2019/Semed, de 27/05/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 1º/06/2019, a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BORDIN, matrícula 8123, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato Nº 213/2019, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Empresa Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda.

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma do artigo 51, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2019.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.901/2019

Publicação Nº 2044147

D E C R E T O Nº 12.901/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.03002.121 - Manutenção Patrimonial - Educação Infantil

4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.003.140 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente do recurso vinculado ao Recurso Creche, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.902/2019

Publicação Nº 2044148

D E C R E T O Nº 12.902/2019
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 12.797/2019, de 25 de Abril de 2019 que Aprovou o Loteamento Residencial ZURIQUE (2a Etapa).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0205/2019/Semplu, de 31/05/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º O §8º, artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 12.797/2019, de 25/04/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º …

§8º O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 031/2019/Fujama/JGS.
..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2044161

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Avelino Inácio	493.929.059-04	26420/2019	Construir a calçada	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2044164

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 038/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Maicon Punquieli Joner	044.602.619-01	26077/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 2722.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2043224

EDITAL Nº 004/2019/CMDCA/JS
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais n° 7.301/2016 e n° 7.302/2016 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna público, em conformidade com os Itens 6.1 e 19.1 do Edital 003/2019/CMDCA/JS, o Edital contendo a Relação das inscrições Deferidos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá Do Sul.

1. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

1.1. Relação das Inscrições Deferidas Relativas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul são apresentados na tabela a seguir:

Nº	Nome	Protocolo	Situação
01	Adelita Teresinha Risso	0015575/2019	Deferido
02	Ademilde Pannace	0014495/2019	Deferido
03	Aleksandra Aparecida Cole Ballock	0012807/2019	Deferido
04	Alexandre de Souza Menezes	0015762/2019	Deferido
05	Arlete Hornburg	0016723/2019	Deferido
06	Aparecida Venceslau David	0015393/2019	Deferido
07	Carlixto José Franzner	0015567/2019	Deferido
08	Cledir de Fátima de Lima Santos	0015628/2019	Deferido
09	Clemalda Vieira	0015346/2019	Deferido
10	Débora Jane Pereira	0014430/2019	Deferido
11	Deisi Fabiane Klabunde Klinkoski	0013183/2019	Deferido
12	Edilene Albus Rodrigues	0015765/2019	Deferido
13	Elisabeth Harmel	0015784/2019	Deferido
14	Everson Diego Urbin	0014596/2019	Deferido
15	Fabiana Dallagnolo	0012522/2019	Deferido
16	Fernando Topal Ramthun	0015830/2019	Deferido
17	Gabriella Giovanna Zonta	0015790/2019	Deferido
18	Gesiane Aparecida Strelow Lúcio	0015696/2019	Deferido
19	Giselia Zanchin	0013909/2019	Deferido
20	Ieda Demarchi	0015754/2019	Deferido
21	Janete Pedrotti	0015646/2019	Deferido
22	Jheynhiffer Mayara Pescharki Lux	0015777/2019	Deferido
23	José Nildon Pereira da Silva	0014927/2019	Deferido
24	Jusara Chrast	0015745/2019	Deferido
25	Katleen Polito Klein Junkes	0015693/2019	Deferido
26	Krislaine Bona	0015730/2019	Deferido
27	Leoni Edite Narloch Cimardi	0015769/2019	Deferido
28	Letícia dos Santos Souza	0015036/2019	Deferido
29	Luciane Lehmert	0015689/2019	Deferido
30	Márcia Feltrin Rocha Oliari	0015695/2019	Deferido
31	Márcia Maria Uller Alvise	0015833/2019	Deferido
32	Maria de Fátima Valeski Gonçalves	0015311/2019	Deferido
33	Mara Lucia Creado de Aro Santos	0012804/2019	Deferido
34	Marlete Feder Azevedo	0014520/2019	Deferido
35	Morgana Fiamoncini	0015753/2019	Deferido
36	Rejane Oliner Carvalho	0015671/2019	Deferido
37	Rosane Rodrigues da Silva	0015716/2019	Deferido
38	Vanda Soares da Luz	0016558/2019	Deferido
39	Vane Maria Dorneles Duarte	0015071/2019	Deferido
40	Vanessa da Silva	0014655/2019	Deferido

2. RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE

JARAGUÁ DO SUL

2.1. Relação das Inscrições Indeferidas Relativas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul são apresentados na tabela a seguir:

Nº	Nome	Protocolo	Situação
01	Andreia Cristiane de Sousa Bonet	0015670/2019	Indeferido
02	Cristina Sangalli	0015694/2019	Indeferido
03	Daniela Fagundes da Costa	0015797/2019	Indeferido
04	Débora Saorin	0015737/2019	Indeferido
05	Fernando Miranda de Souza	0015732/2019	Indeferido
06	Gilmar Jungton	0015710/2019	Indeferido
07	Juliana Rozzetto Baratieri	0014867/2019	Indeferido
08	Many Mary Duwe	0015801/2019	Indeferido
09	Marcia Capraro	0015349/2019	Indeferido
10	Marcos Lewerenz	0015796/2019	Indeferido
11	Marie Fabiane Silva Martins	0015787/2019	Indeferido
12	Matilde Fernandes Correia	0015794/2019	Indeferido
13	Natália Menezes Cunha	0015829/2019	Indeferido
14	Odair José do Nascimento	0015545/2019	Indeferido
15	Rodrigo Severiano Guerreiro	0015831/2019	Indeferido

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL QUE APRESENTA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

3.1 Este edital estará passível de impugnações, por qualquer membro da sociedade civil.
3.1.1 O período para impugnar o Edital que apresenta a Relação das Inscrições Deferidas Relativas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul será de 4 de junho de 2019 à 6 de junho de 2019.
3.2 A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, sendo vedado o anonimato do denunciante e ser protocolada, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, tendo por local o setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito à rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, e esta deverá ser entregue em envelope fechado e colado.
3.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada.
3.4 Após o cumprimento do estabelecido neste edital, com relação as impugnações, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, por meio de decisão administrativa, sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

4. DOS CASOS OMISSOS AO EDITAL
4.1 Os casos omissos a este edital serão deliberados pela Comissão Especial Eleitoral, fiscalizada pelo Ministério Público.
Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 188/2019 AO CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 2043217

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 188/2019 AO CONTRATO Nº 145/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
FUNDAMENTO: artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: BR SUL JARAGUA TRANSPORTE LTDA.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Schubert, Rodovia Municipal JGS 437 até a Escola Municipal de Educação Básica Max Schubert, localizada na Rua: Roberto Ziemann, nº 4421, no bairro Três Rios do Norte, neste município.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e no memorando encaminhado pela Secretária Municipal da Educação (anexo), fica acrescido na quantidade licitada no contrato original 10,250 KM (dez quilômetros e duzentos e cinquenta metros) no trajeto, totalizando a quantidade de 51,250 KM (cinquenta e um quilômetros e duzentos e cinquenta metros) quilômetros por dia. Em consequência, o presente Termo Aditivo acresce ao contrato o valor de R$ 77,75 (setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por dia de transporte escolar, totalizando o valor do termo aditivo em R$ 11.507,00 (onze mil quinhentos e sete reais) para o exercício de 2019. Devido ao referido acréscimo, o valor diário de transporte escolar passa a ser de R$ 388,75 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	134	66

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Irio Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 010/2019/DGT

Publicação Nº 2042445

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 010/2019/DGT
Dispõe sobre a Confirmação de Consultas, exames e procedimentos.
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria GM/MS n° 1.820, de 13 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação e a publicização das filas de espera para consultas, exames e cirurgias para usuários do SUS na RAS de Jaraguá do Sul;

Dispõe sobre o processo de requisição, agendamento, confirmação e retirada de autorização, bem como as instruções de preparo para as consultas, exames e procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Jaraguá do Sul.

Capítulo I – Das responsabilidades das Unidades de Saúde Requisitantes:
Art. 1° Cabe aos profissionais de saúde que prestam atendimentos aos usuários SUS, o preenchimento de encaminhamentos e requisições para consultas, exames e procedimentos provenientes de atendimentos regulados e, devidamente registrados no sistema.

Art. 2° As requisições/encaminhamentos devem conter obrigatoriamente:
· Nome do paciente
· Dados clínicos
· Descrição dos procedimentos
· Data do atendimento
· Carimbo, contendo as informações dos profissionais e assinatura.

§ 1° As requisições/encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos realizados no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde-Semsa devem ser concluídas, impressas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento e devem ser entregues aos usuários.

Art. 3° As solicitações provenientes de atendimentos externos da rede (Hospitais, consórcios, TFD e contratos) que não utilizam o Sistema Informatizado da Semsa devem ser legíveis e conter as informações descritas no Art. 2°deste capítulo, e serão registradas por operadores que possuam acesso de requisição administrativa no Sistema Informatizado da Semsa.

§ 1° Requisições/encaminhamentos provenientes de Unidades Escola e Hospitais de Ensino devem conter além dos dados descritos no Art. 2°deste capítulo, o carimbo e a assinatura do preceptor responsável pelo residente e /ou estagiário.

§ 2° Todas as requisições/encaminhamentos devem ser inseridos no Sistema Informatizado, respeitando fielmente as informações contidas para autorização e submissão aos processos regulatórios.

Paragrafo Único: Todas as informações lançadas no Sistema Informatizado da Semsa são de inteira responsabilidade do operador.

Capítulo II – Das responsabilidades do Setor de Regulação:

Art. 4° Cabe ao setor Regulação da Semsa a organização dos processos para identificação de demandas, ofertas e agendamentos, incluindo melhorias de fluxos, alterações e atualizações do Sistema, respeitando as legislações vigentes.

Art. 5° Os agendamentos são realizados pela Central de Agendamentos e Relacionamento com o Usuário SUS/CAR-SUS, para consultas, exames e procedimentos que estiverem em fila de espera, os fluxos estão descritos em protocolo aprovado pela Lei Municipal nº Portaria SMS/JS Nº 107 de 18 de Novembro de 2016, publicada no DOM Nº 2.130 de 25 de Novembro de 2016.

Art. 6º Cabe ao setor de regulação, emissão de informes, avisos, construção de fluxos que se fizerem necessários para a devida condução e/ou alteração dos processos de trabalho.

Paragrafo Único: O setor de regulação fica responsável pela avaliação, implantação e divulgação nos casos de mudança de fluxo.
Capítulo III – Das Responsabilidades da Rede Municipal de Saúde:
Art. 7º Cabe a todos os pontos de atenção da rede municipal de saúde realizar as confirmações para as consultas, exames e procedimentos, as quais devem ser realizadas por todos os profissionais de saúde que tiverem acesso habilitado no sistema informatizado para esta função, mediante:.

a) As confirmações podem ser realizadas em todos os pontos de atenção independente da unidade de origem/ referência do paciente ou da

agenda. Salvo em casos onde o setor de Regulação oriente ponto de confirmação específico (TFD, Consorcio e Siscan).

b) É proibido a confirmação para as consultas, exames e procedimentos sem a apresentação das requisições/encaminhamentos salvo mediante orientação oficial do setor de regulação através de avisos administrativos, memorandos ou e-mail .

Paragrafo Único: Cabe ao operador responsável pela confirmação do agendamento o destaque e orientação dos principais pontos da guia de autorização (local, data, hora e preparo da consulta, exame e/ou procedimento)

Capítulo IV – Das Responsabilidades Do Usuário:

Art. 8º Cabe ao usuário e/ou responsável legal, manter atualizadas as informações referentes ao seu cadastro no sistema informatizado da Semsa, através da unidade básica de referência de seu bairro, mantendo sempre números telefônicos com disponibilidade de recebimento de ligações para agendamentos, ou ainda indicando pessoa referência para recado.

Art. 9º Cabe ao usuário e/ou responsável ou pessoa de referência, conforme indicado no cadastro, receber o agendamento ficando atento as orientações e prazos informados pela CAR-SUS.

Art.º 10º É indispensável que o usuário e/ou responsável legal, ou pessoa por ela indicada compareça em qualquer ponto de atenção da rede municipal de saúde, munido de documento de identificação ou carteirinha de identidade do usuário SUS destinatário do agendamento e a guia de encaminhamento/requisição do procedimento agendado.

Paragrafo Único: É de inteira responsabilidade do usuário ou responsável a guarda das requisições/encaminhamentos de exames, consultas e procedimentos, devendo estar a guia em mãos no momento da confirmação na unidade de saúde.

Art. 11º A não apresentação do encaminhamento para as consultas, exames e procedimentos no prazo de confirmação acarretará na perda do agendamento e exclusão do mesmo da fila de espera.

Capítulo V – Das responsabilidades dos Prestadores de Serviços:

Art.12° É proibido a realização de consultas, exames e procedimentos, sem apresentação requisição/encaminhamento do profissional de saúde e documento de autorização da Semsa, sob pena de não pagamento do serviço prestado, mesmo mediante a sua realização.

Art. 13° O pagamento por serviços prestados só se dará após a conferência das autorizações consultas, exames e procedimentos.

Capítulo VI – Disposições Gerais:
Art. 14º Nos casos onde a perda do documento se der em virtude de acidentes (enchentes, enxurradas e incêndios), roubo e extravio (devidamente registradas em Boletim de Ocorrência). O usuário deve ser orientado a registrar demanda nos canais de ouvidoria para verificações e providências cabíveis pelo setor de Regulação.

§ 1º Fica o setor de Regulação responsável pela avaliação, verificação da veracidade juntos aos órgãos competentes das informações contidas nas demandas de ouvidoria, bem como as devidas providências.

Art. 15º Fica facultado aos profissionais da Rede Municipal de Saúde o preenchimento de nova requisição/encaminhamento, validando a solicitação pertinente ao agendamento.

Art.16° Fica dispensada a apresentação do encaminhamento de consultas de retorno, sejam os agendamentos em qualquer ponto de atenção.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019.
Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação Gerente

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
de Auditoria Controle e Avaliação

Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2019

Publicação Nº 2044132

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2019
Altera, Acresce e Revoga Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21 de Novembro de 2018, que Estabelece Nova Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A alínea "g", do inciso VI, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, excluído o item 1 da mesma alínea:

"Art.3º …
…

VI - …
…

g) Coordenadoria Comercial;
..."

Art.2º O inciso VII, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido das alíneas "f", "g" e "h", excluídos os itens 1 e 2, da alínea "e":

"Art.3º …
…

VII - …
…

e) ...

f) Supervisão de Manutenção Predial;

g) Supervisão de Restauração de Vias;

h) Supervisão da Central de Controle Operacional."

Art.3º O artigo 7º, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º As Assessorias, preenchidas por detentores de diploma de Ensino Superior e/ou experiência na área específica das funções a serem desempenhadas, assegurando assim a responsabilidade técnica na área de atuação, além das atribuições específicas elencadas nas subseções abaixo, auxiliarão na elaboração e implementação de planos, programas e projetos, assegurando a qualidade dos serviços afetos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae)."

Art.4º O artigo 13, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. O cargo de Assessor de Comunicação será preenchido por detentor de diploma de Ensino Superior na área de Comunicação e/ou experiência na área de atuação do cargo."
Art.5º O artigo 48, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.48. O cargo será preenchido por detentor de diploma de Ensino Superior e/ou experiência na área de atuação."

Art.6º O Anexo II - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar em sua nova configuração, conforme descrito em anexo na presente Lei Complementar.

Art.7º O Anexo III - Organograma Hierárquico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, passa a vigorar em sua nova configuração, conforme descrito em anexo na presente Lei Complementar.

Art.8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2044133

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 228/2019

ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 220/2018, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 228/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos II e III da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, alterados pela Lei Complementar Municipal Nº 228/2019, encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21693

PORTARIA N°12/2019/SEMASH

Publicação Nº 2043208

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°12/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CAROLINE LUIZE BENKENDORF, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/06/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de Maio de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°12/2019/SEMASH

Publicação Nº 2042408

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°12/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CAROLINE LUIZE BENKENDORF, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/06/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de Maio de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°13/2019/SEMASH

Publicação Nº 2042410

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°13/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, ETIENE CRISTINA CHECO, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/06/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°13/2019/SEMASH

Publicação Nº 2043209

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°13/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, ETIENE CRISTINA CHECO, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/06/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°14/2019/SEMASH

Publicação Nº 2043210

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°14/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CARLA KLITKE ESPINDOLA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/06/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°14/2019/SEMASH

Publicação Nº 2042412

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°14/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CARLA KLITKE ESPINDOLA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 03/06/2019 a 03/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de Maio de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA SAMAE JSU Nº 329/2019

Publicação Nº 2044149

PORTARIA SAMAE JSU Nº 329/2019
Designa Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o Memorando 621/2019/Samae de 28 de maio de 2019;
Considerando o disposto no artigo 24, § 1º e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 3 de novembro de 2014;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 119 de 23 de março de 2012 e no Decreto Municipal nº 8509 de 23 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos municipais LETÍCIA FRANÇA ANDRADE, matrícula 491, AGNALDO SOARES, matrícula 445 e ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576, MARLEI BITTENCOURT BOLDUAN, matrícula 234 e ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR matricula 548, servidores efetivos estáveis, para que sob a Presidência do primeiro, passem a desempenhar as atribuições de membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
Art. 2º DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ADELCIO FERREIRA BUENO, matrícula 390 e PLINIO LUIZ CAPITANI, matrícula 393, para suprir eventual vacância dos membros titulares.
Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n° 119/2012 de 23 de março de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 176/2016 de 14 de outubro de 2016.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 136/2019 de 26 de fevereiro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FUJAMA

Publicação Nº 2044134

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FUJAMA

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 002/2019-FUJAMA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de ESTACAS DE MADEIRA, MUDAS ARBÓREAS E ARBUSTIVAS, destinados para arborização urbana e revitalização de áreas degradadas do município ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	GILBERTO FERRETTI ME	21.600	Unid.	TUTORES DE MADEIRA H= 1,5M – altura 1,5m, largura 2,50	1,99
02	FLORICULTURA FLORISA LTDA EPP	5.000	Unid.	TUTORES DE MADEIRA H= 3,0M	4,00
03	HIBISCUS ORNAMENT. LTDA	2.000	Unid.	MANACÁ	9,00
04	FLORICULTURA FLORISA LTDA EPP	3.500	Unid.	EXTREMOSA	17,50
05	FLORICULTURA FLORISA LTDA EPP	700	Unid.	IPÊ AMARELO	11,85
06	FLORICULTURA FLORISA LTDA EPP	300	Unid.	PATA-DE-VACA	13,40
07	FLORICULTURA FLORISA LTDA EPP	500	Unid.	IPÊ ROXO	14,80
08	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	ARAÇÁ	4,36
09	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	AROEIRA	3,99
10	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	CEREJEIRA DO RIO GRANDE	4,36
11	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	CHAL-CHAL	3,99
12	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	CORTIÇA	4,36
13	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	INGÁ ANÃO	4,36
14	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	INGÁ FEIJÃO	3,99
15	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	INGÁ MACACO	4,36
16	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	IPÊ-AMARELO	4,36
17	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	PITANGA	5,00
18	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	TIMBAÚVA	4,36
19	GILBERTO FERRETTI ME	1.800	Unid.	TUCANEIRA	3,99

Jaraguá do Sul, SC, 03 de junho de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS

Publicação Nº 2044136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 15/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de peças para vestuário (uniformes), destinados para os agentes comunitários de saúde/educadores das academias de saúde/técnicos de imunização/fiscais da vigilância sanitária/saúde do trabalhador/agentes de endemias e profissionais da vigilância em saúde, teve o seguinte resultado**:**

Lote	Empresa vencedora	Item	Quant.	Unid	Especificação dos objetos	Valor global do lote R$

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Lote 01	**BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP**	**01**	**220**	Unid.	**COLETE – CÓDIGO 13407** Coletes para **Agentes Comunitários de Saúde**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e dois (2) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com medidas aproximadas de 21 x 15,5 cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16 Com bordado peito esquerdo SUS, peito direito LOGO DA PREFEITURA, e bordado nas costas "Agente Comunitário de Saúde" **Nos tamanhos:-** **P – M – G – GG – XXGG -** Faixa Refletiva: Acima do bordado em ambos os lados, com aprox. 5 cm de largura na cor verde-limão. **Aplicação da denominação** **Faixa Refletiva: Na cintura em todo o corpo com aprox. 5 cm de largura na cor verde-limão.** **COR: AZUL MARINHO** **Imagens ilustrativas (01)** **Imagens ilustrativas (02)** 	**31.140,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		02	**110**	Unid.	**COLETE – CÓDIGO 13407** Coletes para **Imunização**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e dois (02) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com medidas aproximadas de 21 x 15,5 cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16 Com bordado peito esquerdo SUS, peito direito LOGO DA PREFEITURA, e bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde – Imunização" **Nos tamanhos:-** **P – M – G – GG – XXGG -** **COR: AZUL MARINHO** **Imagens ilustrativas (01)** **Imagens ilustrativas (02)** 	
Pregão 15/2019-FMS				- 3 -		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		03	**44**	Unid.	**COLETE – CÓDIGO 13407** Coletes para **Fiscais da Vigilância Sanitária**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5 **BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01** Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura. Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura. Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura. **BORDADOS COSTA – VERSÃO 01/** Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCALIZAÇÃO"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura. **Nos tamanhos P / M / G / GG** **OBS:- modelo constante no Anexo IX deste Edital.** **COR: VERDE ESCURO** **Imagens ilustrativas (01)** 	
Pregão 15/2019-FMS				- 4 -		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		04	**02**	Unid.	**COLETE – CÓDIGO 13407** Coletes para **Vigilância em Saúde**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5 **BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01** Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura. Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura. Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura. **BORDADOS COSTA – VERSÃO 08** Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura. **Nos tamanhos G / GG** **COR: VERDE ESCURO** **Imagens ilustrativas (01)** 	
Pregão 15/2019-FMS				- 5 -		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		05	**10**	Unid.	**COLETE – CÓDIGO 13407** Coletes para **Fiscais da Vigilância em Saúde do Trabalhador**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5 **BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01** Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura. Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura. Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura. **BORDADOS COSTA – VERSÃO 02** Aplicação da denominação **“VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SAÚDE DO TRABALHADO”** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura. **Nos tamanhos P / M / G / GG** **COR: VERDE ESCURO** **Imagens ilustrativas (01)** 	
Pregão 15/2019-FMS				- 6 -		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		06	**38**	Unid.	**COLETE – CÓDIGO 13407** Coletes para **Vigilância em Saúde – Controle de Zoonoses.** Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5 **BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01** Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura. Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura. Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura. **BORDADOS COSTA – VERSÃO 05** Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CONTROLE DE ZOONOSES"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura. **Nos tamanhos P / M / G / GG** **COR: CAQUI** **Imagens ilustrativas (01)** 	
Pregão 15/2019-FMS				- 7 -		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Lote 02	**CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME**	**01**	**220**	Unid.	**CAMISETA MALHA – CÓDIGO 14052** **(agente comunitário de saúde)** Camiseta manga curta lisa. Confeccionada em malha, 100% algodão, fio 30 penteado, gramatura do fio de 190 a 220g/m². **Deve conter estampa da logo da Prefeitura e SUS, na parte frontal e estampa "Agente Comunitário de Saúde" nas costas.** **Cor: Azul Claro** **P – M – G – GG – XXGG –** 	**6.776,00**
		02	**60**	Unid.	**CAMISETA MALHA – CÓDIGO 14052** **(agentes de endemias)** Camiseta manga curta lisa. Confeccionada em malha, 100% algodão, fio 30 penteado, gramatura do fio de 190 a 220g/m² . **Deve conter estampa da logo da Prefeitura e SUS, na parte frontal e estampa "Agente de Endemias" nas costas.** **cor : caqui claro** **P – M – G – GG – XXGG –** 	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		03	**09**	Unid.	**CAMISETA – CÓDIGO 19976** Camiseta masculina em tecido Art Dry 100% poliéster Em duas cores - azul claro com detalhes azul escuro. Logomarca da Academia da Saúde em 4 cores tam. 4 x 7 cm no peito lado esquerdo e brasão da prefeitura de 6 cm em 4 cores na lateral do braço direito. Estampa escrito "professor" nas costas em uma só cor, respeitando a largura da camiseta - ombro a ombro. Nos tamanhos M / G	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Lote 03	**BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP**	**01**	**220**	Unid.	**CHAPÉU – CÓDIGO 22157** **Modelo Australiano 100% Poliester Resistente a água e sol Tamanho 58,cm Veste 60,cmm. Devera conter logo da Prefeitura, a Escrita Agente comunitário de Saúde, mais logo SUS, conforme modelo abaixo. Cor Azul Marinho.** **OBS:- Imagem apenas para modelo/ilustração.** 	**5.750,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		02	**30**	Unid.	**CHAPÉU – CÓDIGO 22157** **Modelo Australiano 100% Poliester Resistente a água e sol Tamanho 58,cm Veste 60,cmm.** **Devera conter logo da Prefeitura, a Escrita Agente de Endemias, mais logo SUS, conforme modelo abaixo.** **Cor Caqui .** **OBS:- Imagem apenas para modelo/ilustração.** 	

Pregão 15/2019-FMS - 11 -

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Lote 04	**CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME**	**01**	**09**	Unid.	**CONJUNTO AGASALHO COMPLETO - CÓDIGO 98243** Agasalho completo masculino – na cor mescla flanelado. 50% algodão e 50% poliéster. Calça com elástico e cordão grosso na cintura, costura reforçada entre as pernas, elásticos nas bainhas, bolsos laterais e um bolso atrás. Logomarca da academia em 4 cores estampada na perna esquerda tam. 4 x 7 cm. Casaco com zíper e capuz com cordão grosso, bolsos tipo canguru, se possível o bolso extra com zíper como o da foto, no braço esquerdo. Logomarca da Academia da Saúde em 4 cores tam. 4 x 7 cm no peito lado esquerdo e brasão da prefeitura em 4 cores e 6 cm na lateral do braço direito. Os cordões da calça e do casaco devem ser na cor predominante das camisetas. Nos tamanhos M / G	**2.268,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		02	**09**	Unid.	**BERMUDAS PERSONALIZADA – CÓDIGO 98054** Bermuda masculina em Moletom mescla não flanelada, 50% algodão e 50% poliéster. Com elástico e cordão na cintura, cordão grosso na cor predominante das camisetas, costura reforçada entre as pernas, bolsos laterais e 1 bolso atrás dado direito. Logomarca da academia em 4 cores estampada na perna esquerda tam. 4 x 7 cm. Nos tamanhos M / G	

Jaraguá do Sul, SC, 03 de junho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2044143

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 70/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por Km (R$)
01	A K LUBR. EIRELI ME	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS AUTOMOTIVAS COM VISCOSIDADE SAE 80W E CLASSIFICAÇÃO API GL4	9,65
02	PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME	2.000	L	ÓLEO HIDRAÚLICO PARA CONVERSORES DE TORQUE SAE 10W QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4 OU SUPERIOR	9,85
03	A K LUBR. EIRELI ME	3.000	L	ÓLEO HIDRÁULICO ISO-VG 68 CATEGORIA HLPDIN 51524 PARTE 2	7,60
04	A K LUBR. EIRELI ME	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL/GNV COM VISCOSIDADE SAE 5W30 E CLASSIFICAÇÃO API SM OU SUPERIOR	15,65
05	DISTRIB. PETRO OESTE EIRELI ME	3.400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API CJ OU SUPERIOR	12,70
06	DISTRIB. PETRO OESTE EIRELI ME	2.200	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO OU SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL/GNV COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API-SM OU SUPERIOR	15,80
07	DISTRIB. PETRO OESTE EIRELI ME	600	L	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TECNOLOGIA SINTÉTICA COM VISCOSIDADE SAE 10W40 E CLASSIFICAÇÃO API SM/CF OU SUPERIOR.	19,75
08	CONCEITO DISTR. EIRELI	500	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS COM VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D	9,80
09	A K LUBR. EIRELI ME	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS COM VISCOSIDADE SAE 30 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4 OU SUPERIOR	9,90
10	A K LUBR. EIRELI ME	400	L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES COM VISCOSIDADE SAE 10W30 API GL4 OU SUPERIOR E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES NE HOLLAND,JOHN DEERE E MASSEY FERGUNSON	9,85
11	A K LUBR. EIRELI ME	600	L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL THF 11 OU WBF 100 (OU SIMILAR) CLASSIFICAÇÃO API-GL4 OU SUPERIOR, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES,QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES FORD M2C86B,JOHHN DEERE J 20A E MASSEY FERGUNSON M-1135	9,85
12	PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME	600	L	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS E SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS,QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON II,VOITH,ALLISON C-4,CATERPILLAR TO-2,ZF TE-MIL09,11 E 14 E MAN 339-C OU SUPERIOR	9,85
13	DISTRIB. PETRO OESTE EIRELI ME	600	L	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE ISO 46 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS MÓVEIS,QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DIN51 51524,AFNOR NF-E 48-603,GB111181-1-94,EATON VICKERS 1-286 S OU SUPERIOR. * REFERÊNCIA SHELL TELLUS S2 M 46	9,70
14	A K LUBR. EIRELI ME	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM COM VISCOSIDADE SAE 20W50 PARA MOTOCICLETAS COM MOTOR 4 TEMPOS. * REFERÊNCIA SHELL ADVANCE 4T AX5.	9,40
15	FRUSTRADO	400	L	ÓLEO HIDRÁULICO REFERÊNCIA AP 51 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM,TRATORES AGRÍCOLAS,MOTONIVELADORAS, CARREGADIRAS E ESCAVADEIRAS,QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES:DENISON HF-1,HF-2,HF-0;VICKERS 1-286-S,M-2950-S,35 VQ 25,104C VANE;CINCINATTI MILACRON P-68,P-69,P-70;DIN 51524 PARTE 2-HLP;FZG 11º ESTÁGIO;AFNOR E 48-603. * REFERÊNCIA:PETRONAS TUTELA IDRAULICAR	XXXX
16	A K LUBR. EIRELI ME	400	L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES COM VISCOSIDADE SAE 20W30 API GL4 OU SUPERIOR E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES NE HOLLAND,JOHN DEERE E MASSEY FERGUNSON	9,95
17	CONCEITO DISTR. EIRELI	180	L	OLEO DE TRANSMISSÃO MULTI G SAE 10W30 NH 410B AMBRA	10,40
18	CONCEITO DISTR. EIRELI	1.080	Kg	GRAXA LUBRIFICANTE BASE DE SABÃO LITIO NLG1-2,CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBIDÊNIO P/MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	13,70
19	PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME	1.000	L	DETEGENTE BIO-DEGRADÁVEL P/LIMPEZA PESADA DE CHASSIS	2,09
20	PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME	600	L	DETERGENTE BIO-DEGRADÁVEL NEUTRO PARA LIMPEZA DE LATARIAS	2,09
21	PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME	600	L	DETERGENTE BIO-DEGRADÁVEL ALUMINIO	2,29

22	PATRÍCIA APARECIDA MUNHOZ ME	2.000	L	QUEROSENE	8,50

Jaraguá do Sul, SC, 03 de junho de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Publicação Nº 2044144

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 71/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e aplicação de películas autoadesivas de proteção solar, linha profissional, a serem instaladas nas janelas, portas de vidros e fachadas (vidraças), das salas de vacinação das unidades básicas de saúde, mantidas e gerenciadas pelo fundo municipal de saúde e para o centro de inovação de Jaraguá do Sul, mantido pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico, indústria,comércio, serviços e turismo, ao longo dos 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	PH7 CAR SERVICE LTDA ME	348	M²	Fornecimento e instalação de película, Linha Profissional, na cor fumê – Tipo Espelhada, a película aplicada deverá atender aos seguintes requisitos: - Luz Visível Transmitida 15% - Refletividade visível exterior 38% - Refletividade visível interior 11% - Bloqueio de UV 99% - IR (Radiação Infravermelho) 70% - Total de Energia Solar Rejeitada 72% - Vida útil de 10 a 15 anos - Garantia de 05 anos contra deslocamento e desbotamento. OBS: Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que as condições de similaridade dos mesmos sejam previamente submetidas à fiscalização e por ela aceitas com no máximo 5% de variação.	62,85
02	PH7 CAR SERVICE LTDA ME	1.411	M²	Fornecimento e Instalação de película, na Cor prata - Tipo reflexiva - Linha arquitetura - Qualidade – ante risco - Visibilidade luminosa transmitida até 15% - Visibilidade luminosa refletida mínimo 60% - Total de Energia solar rejeitada mínimo de 79% - Rejeição de raios ultravioletas mínimo 95%. - Garantia de 05 anos contra deslocamento e desbotamento.	30,15

Jaraguá do Sul, SC, 03 de junho de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMASH

Publicação Nº 2044150

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019/SEMASH

A Comissão de Seleção e Julgamento, designados pelo Decreto 11.775/2017, vem através de seu presidente, publicar o resultado do Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2019/SEMASH, conforme item 10.6 do presente Edital:

Classificação	Entidade	Público com TEA a ser atendido	Público com outras deficiências físicas e/ou intelectuais	Nota
01	Associação dos Amigos Autistas de Jaraguá do Sul	100	0	7
02	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguá do Sul	100	300	6

As entidades proponentes poderão recorrer dos resultados até o dia 10 de junho de 2019 às 16h, conforme item 10.7 do presente edital.

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019
Edson Willian Piotto
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto 11.775/2017

Sonia Duarte
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto 11.775/2017

Jussana Beatriz Lunelli Buzzi
Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento
Decreto 11.775/2017

SEMED - PORTARIA Nº 1140/2019

Publicação Nº 2042350

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1140/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RUBIA FINSTERBUSCH ZAREMBSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, para atuar na EMEB Renato Pradi e na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1833/2018, , no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1141/2019

Publicação Nº 2042351

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1141/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVANICE DIAS FURTADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº388/2018 Nº1055/2018 e Nº1706/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1142/2019

Publicação Nº 2042353

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1142/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SAIONARA CRISTINE DE MIRA ZIMMERMANN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Jonas Alves de Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº009/2018, Nº1056/2018 e Nº1286/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1143/2019

Publicação Nº 2042354

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1143/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SARITA BEHLING, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1900/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1144/2019

Publicação Nº 2042356

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1144/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SCHIRLENE ALBINO GOLDACKER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº110/2018, Nº1061/2018 e Nº1707/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1145/2019

Publicação Nº 2042357

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1145/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SERGIO VALDO CASTRO DE ALMEIDA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Profº Henrique Heise.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1910/2018, no que se refere a contratação do mesmo.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1146/2019

Publicação Nº 2042359

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1146/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SHEILA APARECIDA FERNANDES ZENEWICH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Sidnei Alexandre Berns.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1245/2017, Nº1354/2017, Nº1162/2018 e Nº1206/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1147/2019

Publicação Nº 2042361

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1147/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SHIRLEY ALMEIDA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Profª Henrique Heise.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº286/2018, Nº1062/2018 e Nº1708/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1148/2019

Publicação Nº 2042362

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1148/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILMAR MARIA DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Albano Kanzler e na EMEB Waldemar Schmitz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº341/2018, Nº1063/2018 e Nº1709/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1149/2019

Publicação Nº 2042364

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1149/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILMARA EVANGELISTA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Profª Francisco Solamon.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº298/2018 Nº919/2018, Nº1064/2018 e Nº1710/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1150/2019

Publicação Nº 2042365

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1150/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVANA MIRANDA RIGO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, para atuar na EMEB Ribeirão Cavalo.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1934/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1151/2019

Publicação Nº 2042366

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1151/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVANA SANTIAGO LIMA SLOTA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Max Schubert.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº124/2018, Nº1065/2018 e Nº1711/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1152/2019

Publicação Nº 2042369

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1152/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIMONE CARLA DGEVIESKI DE LARA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1345/2018 e Nº1894/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida

prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1153/2019

Publicação Nº 2042372

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1153/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALINE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 06/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	6	5	29
EMEB Profº Francisco Solamon	12		
EMEB Ribeirão Cavalo	6		

Jaraguá do Sul, 06 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1154/2019

Publicação Nº 2042374

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1154/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIMONE GUEPERT POLAK, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Secretário de Unidade Escolar, para atuar na CMEI Gertrudes Kanzler.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº086/2018, Nº336/2018, Nº1069/2018 e Nº1370/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1155/2019

Publicação Nº 2042376

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02

de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIMONE JUSTEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº111/2018, Nº1070/2018 e Nº1712/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1156/2019

Publicação Nº 2042377

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1156/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIMONE ORTIS CARNEIRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz e na EMEB Ribeirão Cavalo.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº247/2018, Nº1072/2018 e Nº1267/2018, , no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1157/2019

Publicação Nº 2042378

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1157/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLENE APARECIDA ALVES LOURENÇO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1550/2018 e Nº1876/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1158/2019

Publicação Nº 2042381

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1158/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLENE APARECIDA WITKOSKY TONDORF , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº448/2018 e Nº1268/2018 , no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1159/2019

Publicação Nº 2042382

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1159/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIRLENE PAVARIN MACIEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº401/2018, Nº1074/2018 e Nº1713/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1160/2019

Publicação Nº 2042383

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1160/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de

2010, SIUMARA CRISTINA BERTI GRANDO, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Dom Pio de Freitas e na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº327/2018, Nº1075/2018 e Nº1714/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1161/2019

Publicação Nº 2042384

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1161/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SOELI PEREIRA DE ALMEIDA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº367/2018, Nº1077/2018 e Nº1552/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1162/2019

Publicação Nº 2042385

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1162/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SOFIA BATISTA DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Secretário de Unidade Escolar, para atuar na EMEB Antonio Estanislau Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº082/2018, Nº1078/2018 e Nº1553/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1163/2019

Publicação Nº 2042387

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1163/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SONIA MARA GOMES FERREIRA KUFFEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB Cristina Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº724/2018, Nº1269/2018 e Nº1816/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1164/2019

Publicação Nº 2042390

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1164/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SONIA MARA MAESTRO DA ROCHA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1908/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1165/2019

Publicação Nº 2042392

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1165/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SORAYA JURGENSEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na

disciplina de ARTE, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe, na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1399/2018 e Nº1895/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1166/2019

Publicação Nº 2042393

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1166/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUELEN WECHTER DOS SANTOS CARVALHO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Alberto Bauer, na EMEB Anna Towe Nagel e na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº285/2018, Nº1082/2018 e Nº1716/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1167/2019

Publicação Nº 2042394

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1167/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUELI PAMELA MACHADO UTECH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº373/2018, Nº1083/2018 e Nº1817/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1168/2019

Publicação Nº 2042395

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1168/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUELI TEREZINHA SEIBEL CECCATTO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Ribeirão Molha e na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº138/2018, Nº1084/2018 e Nº1717/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1169/2019

Publicação Nº 2042396

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1169/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUELY MAURISSENS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº527/2018 e Nº1270/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 266/2018

Publicação Nº 2044145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 266/2018

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 266/2018, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.551/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 720 – Júlio Tissi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinqüenta e sete metros)" da CONCORRÊNCIA nº 266/2018, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.859.733,76 (hum milhão oitocentos e cinqüenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 266/2018

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.551/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 266/2018, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 720 – Júlio Tissi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.859.733,76 (hum milhão oitocentos e cinquenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.551/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 45/2019

Publicação Nº 2044137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 45/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 45/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.787/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (hum mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros)" da CONCORRÊNCIA nº 45/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.512.495,14 (hum milhão quinhentos e doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 45/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.787/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 45/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (hum mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 1.512.495,14 (hum milhão quinhentos e doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.787/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 46/2019

Publicação Nº 2044138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 46/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 46/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.789/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37m (cento e noventa e cinco

vírgula trinta e sete metros)" da CONCORRÊNCIA nº 46/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 258.615,03 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais e três centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 46/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.789/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 46/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37m (cento e noventa e cinco vírgula trinta e sete metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 258.615,03 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais e três centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.789/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 52/2019

Publicação Nº 2044139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 52/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 52/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.836/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplanagem e pavimentação) nas Ruas 922 – Erminio Nicolini, Bairro Santa Luzia e 768 – Gabriel Oechsler, Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 600(Seiscentos metros)" da CONCORRÊNCIA nº 52/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 798.570,62 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 52/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.836/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 52/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplanagem e pavimentação) nas Ruas 922 – Erminio Nicolini, Bairro Santa Luzia e 768 – Gabriel Oechsler, Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 600(Seiscentos metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 798.570,62 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.836/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 62/2019

Publicação Nº 2044141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 62/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 62/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.840/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, Bairro: João Pessoa, com extensão total de 453,95(quatrocentos e cinquenta e três virgula noventa e cinco metros)" da CONCORRÊNCIA nº 62/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 521.923,17 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 62/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.840/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 62/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, Bairro: João Pessoa, com extensão total de 453,95(quatrocentos e cinquenta e três virgula noventa e cinco metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 521.923,17 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.840/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2019-FMS

Publicação Nº 2044135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2019-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.739/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99" da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2019-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 112.951,08 (cento e doze mil novecentos e cinqüenta e um reais e oito centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.739/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 009/2019-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro,

localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 112.951,08 (cento e doze mil novecentos e cinqüenta e um reais e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Felipe Kutzner
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.739/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 54/2019

Publicação Nº 2044140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 54/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 54/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.871/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura de uma área de 2.845,95m² (dois mil oitocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), troca total de telhas, remoção e substituição do sarrafeamento, reparo, imunização e limpeza da estrutura de madeira, remoção e reinstalação de calhas, remoção e reinstalação de Sistema Preventivo Contra Descargas Atmosféricas, remoção e reinstalação das instalações elétricas e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B Gertrudes S. Milbratz, localizada na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider e Rua 858 – Amundus Rangel – Bairro Rio da Luz" da TOMADA DE PREÇOS nº 54/2019, tipo Menor Preço Global à empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com o valor Global de R$ 317.317,17 (trezentos e dezessete mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 31 de MAIO de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.871/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 54/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da cobertura de uma área de 2.845,95m² (dois mil oitocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), troca total de telhas, remoção e substituição do sarrafeamento, reparo, imunização e limpeza da estrutura de madeira, remoção e reinstalação de calhas, remoção e reinstalação de Sistema Preventivo Contra Descargas Atmosféricas, remoção e reinstalação das instalações elétricas e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B Gertrudes S. Milbratz, localizada na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider e Rua 858 – Amundus Rangel – Bairro Rio da Luz, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME, com o valor Global de R$ 317.317,17 (trezentos e dezessete mil trezentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
Dalton Uhlendorf
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.871/2019

Joaçaba

Prefeitura

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JUNHO/2019

Publicação Nº 2043415

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE JUNHO/2019

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
FREI BRUNO	03/06/2019 AS 7:30H	10/06/2019 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	10/06/2019 AS 7:30H	17/06/2019 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	17/06/2019 AS 7:30H	24/06/2019 AS 7:30H
FREI BRUNO	24/06/2019 AS 7:30H	01/07/2019 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747
Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2623.527685-40-/2019

Publicação Nº 2043833

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2623.527685-40-/2019

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04
TOMADOR: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ Nº 82.939.380/0001-99
FUNDAMENTO: LEI Nº 5.253, DE 21 DEMARÇO DE 2019.
OBJETO: A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONDEDE AO TOMADOR: MUNICÍPIO DE JOAÇABA FINANCIAMENTO NO VALOR DE R$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), PROVENIENTES DE RECURSOS ORDINÁRIOS DA CAIXA, COM ÚNICA FINALIDADE EXCLUSIVA DE FINANCIAR DESPESAS DE CAPITAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2019 E DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES E SUAS SUPLEMENTAÇÕES.
VALOR: R$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.154510010.2.157 – 4.4.90 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.
28 DE MAIO DE 2019.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – LEANDRO LUIZ DOSS DAMO
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

EXTRATO PP 02/2019/FUNREBOM

Publicação Nº 2043524

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019/FUNREBOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/FUNREBOM

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais e de cozinheira junto ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar. Forma de Julgamento: Menor Preço por item Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 24/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 24/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

EXTRATO PP 31/2019/PMJ

Publicação Nº 2043918

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 26/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 26/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 35/2019/PMJ

Publicação Nº 2043699

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de servidor destinado ao suporte de sistemas do Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 03/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 03/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

EXTRATO TP 07/2019/PMJ

Publicação Nº 2043395

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias leves para as novas instalações da Secretaria de Educação e Biblioteca Pública Municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 21/06/2019. Data da abertura: às 15h do dia 21/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

HOMOLOG 27/2019 PMJ

Publicação Nº 2043764

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 77/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 27/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 19/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
Empresa Vencedora:
CLAUDIA MARIA PAGANINI
VALOR R$ 4.041,25
DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES
VALOR R$ 14.224,00
FACCINA DALTORA EQUIP. SEG. LTDA
VALOR R$ 14.615,00
SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL EIRELI
VALOR R$ 6.580,00
FISCAIS: VILSON SARTORI, ADILSON LUIZ BULLA e MAGALI VANIN
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 179/2019

Publicação Nº 2043603

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas
Prezado (a) Senhor (a): GEOVANA CADORE

Pelo presente, solicitamos a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Dorremi Cordazzo, no Bairro Jardim Itália, neste Município, conforme especificam os Art.os 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar no135 – CÓDIGO DE POSTURAS - dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data do ciente.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.08.009.0357

SEÇÃO ÚNICA
Dos Terrenos Baldios

Art.61. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Art.65. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios de prédios situados em área urbana.
Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhe for marcado na intimação.
Art.66. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

OBS: Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material oriundo do serviço de roçada no imóvel visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Joaçaba, 08 de maio de 2019.
OBS: Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.
Ciente: AR

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 21/05/2019** **Válido até: 21/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Camiseta manga curta confeccionada em malha tipo PV (67% poliéster e 33% viscose) - gola redonda com ribana - bolso frontal chapado no lado esquerdo com estampa em serigrafia do logotipo da Prefeitura de Joaçaba tamanho de 8,5 x 8,5 cm - estampa em serigrafia "Prefeitura de Joaçaba" nas costas, a 15 cm da gola, tamanho 22 x 5 cm - linha para overlock 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster, linha na cor do tecido - confecção de primeira qualidade - fechamento lateral e colocação das mangas em overlock, bainha inferior e das mangas em galoneira. Tamanho□Alaranjado vivo□Azul Royal□Branco□Cinza P□15□05□10□20 M□30□46□10□25 G□40□81□10□25 GG□15□45□10□15 EXG□10□18□10□15 EXXG□10□05□-□- (01-01-19825)	UN	SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL (8641)	SUPERA	0	14,0000	1
			CLAUDIA MARIA PAGANINI 02863125907 (8643)		0	14,5000	2
			COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (1906)	COR URBANA	0	16,9000	3
2	Camiseta manga longa confeccionada em malha tipo PV (67% poliéster e 33% viscose) - gola redonda com ribana - bolso frontal chapado no lado esquerdo com estampa em serigrafia do logotipo da Prefeitura de Joaçaba tamanho de 8,5 x 8,5 cm - estampa em serigrafia "Prefeitura de Joaçaba" nas costas, a 15 cm da gola, tamanho 22 x 5 cm - linha para overlock 100% poliéster texturizado, costura reta 100% poliéster, linha na cor do tecido - confecção de primeira qualidade - fechamento lateral e colocação das mangas em overlock, bainha inferior e das mangas em galoneira. Tamanho□Alaranjado vivo□Azul Royal□Branco□Cinza P□15□05□-□- M□30□25□-□- G□40□60□-□- GG□15□35□-□- EXG□10□15□-□- EXXG□10□05□-□- (01-01-19826)	UN	CLAUDIA MARIA PAGANINI 02863125907 (8643)		0	15,2500	1
			SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL (8641)	SUPERA	0	15,3000	2
			COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (1906)	COR URBANA	0	19,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 21/05/2019** **Válido até: 21/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Calça modelo masculino industrial sol a sol - confeccionada em brim (tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m² com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios/cm, pré-encolhido, com tingimento) - reforço interno na parte da frente da coxa (início na altura do gancho até 3 cm abaixo do joelho) no mesmo tecido da calça, em matelassê 5 x 5 cm com costura dupla no início e fim do reforço - dois bolsos internos frontais (modelo calça jeans tradicional) com forro no mesmo tecido da calça - dois bolson externos traseiros chapados, chanfrados nas extremidades. Tamanho□Alaranjado vivo□Azul Royal□Branco□Cinza 38□15□05□-□- 40□30□20□10□10 42□30□60□10□10 44□10□15□10□10 46□20□30□08□13 48□10□20□08□08 50□10□15□04□04 (01-01-19827)	UN	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	FD UNIFORME	0	37,0000	1
			COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (1906)	COR URBANA	0	38,9000	2
			DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES (8642)		0	46,0000	3
4	Jaqueta de nylon com capuz e bolso frontal - fechamento com zíper - punho com elástico - estampa em serigrafia do logotipo da Prefeitura de Joaçaba tamanho de 8,5 x 8,5 cm frontal, lado esquerdo - estampa em serigrafia "Prefeitura de Joaçaba" nas costas, a 15 cm da gola, tamanho 22 x 5 cm Tamanho□Alaranjado vivo□Preta P□05□05 M□10□15 G□10□40 GG□10□20 EXG□05□15 EXXG□05□05 (01-01-19828)	UN	DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES (8642)		0	88,0000	1
			COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (1906)	COR URBANA	0	88,9000	2
			BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME (7836)	CORDEIRO	0	120,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 21/05/2019** **Válido até: 21/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLAUDIA MARIA PAGANINI 02863125907 (8643)		0	120,0000	4
5	Camiseta masculina em tecido Piquet - gola pólo, com botão, manga curta - bordado na frente, lado esquerdo, logotipo do DETRAN 7 x 7 cm - escrita acima do logotipo "11ª Delegacia Regional de Polícia" (normal) - abaixo do logotipo, em linha reta, bordado "CIRETRAN JOAÇABA" (caixa alta) 7 x 7 cm - cor branca. Tamanho Quantidade M 03 G 09 (01-01-19829)	UN	DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES (8642)		0	27,5000	1
			SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL (8641)	SUPERA	0	27,6500	2
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	FD UNIFORME	0	29,0000	3
6	Camiseta feminina em tecido Piquet - gola pólo, com botão, manga curta - bordado na frente, lado esquerdo, logotipo do DETRAN 7 x 7 cm - escrita acima do logotipo "11ª Delegacia Regional de Polícia" (normal) - abaixo do logotipo, em linha reta, bordado "CIRETRAN JOAÇABA" (caixa alta) 7 x 7 cm - cor branca. Tamanho Quantidade P 15 M 12 G 06 GG 06 EXGG 03 (01-01-19830)	UN	DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES (8642)		0	27,0000	1
			SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL (8641)	SUPERA	0	27,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 21/05/2019** **Válido até: 21/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP (2872)	FD UNIFORME	0	29,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 21/05/2019** **Válido até: 21/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando a aquisição eventual e futura de uniformes profissionais destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO N° 27/2019

(1906) - COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
(2872) - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
(7836) - BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME
(8641) - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL
(8642) - DANIEL CAMARGO DE LIMA - CONFECCOES
(8643) - CLAUDIA MARIA PAGANINI 02863125907

Joaçaba, 21 de Maio de 2019.

PLASS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/PLASS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019/PLASS

Publicação Nº 2044106

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – PLASS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – PLASS

1 – DO OBJETO
CREDENCIAMENTO de empresa/clínica para prestação de serviços de: MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, SERVIÇOS DE IMAGEM, NUTRIÇÃO, HOSPITALAR E ANÁLISES CLÍNICAS.

2 – DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2017/PLASS, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DAS CREDENCIADAS
§ OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.047.406.406/0001-53, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, 56, 1º Andar, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pelo Sr. JAYME PICHLER VON TENNENBERG WENDHAUSEN, portador da Carteira Profissional nº 18778/SC e CPF nº 070.155.459-26.

§ EING CLINICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.504.022/0001-63, estabelecida na Rua Frei Edgar, 138, 4º Andar, Sala 405, Centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, doravante denominada CREDENCIADA representada neste ato pela Sra. ARACELI MOTT EING, portadora da Carteira de Identidade nº 3.928.979 e CPF nº 008.310.369-40.

4 – DO VALOR
O valor a ser pago será de acordo com a necessidade de utilização dos serviços pelos segurados e dependentes do PLASS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o PLASS consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.11.331.0024.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes – aplicações diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 03 de junho de 2019.
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0027/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2042640

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019
PROTOCOLO JHL 1279/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0027/2019 – Licitação 0035/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA PENEIRA MECANIZADA AUTOLIMPANTE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 17/06/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 17/06/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 04/06/2019 a 17/06/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 03 de junho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2043307

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018 - CISAM
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos de propriedade do Prestador.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

LG POÇOS ARTESIANOS ME:

Lote 01						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	SV	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 100 m	LG POÇOS ARTESIANOS ME	5.038,6225	25.193,11
2	5	SV	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 600 m	LG POÇOS ARTESIANOS ME	36.317,9916	181.589,96
Total						206.783,07

Lote 03						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	5	SV	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço com até 100 metros.	LG POÇOS ARTESIANOS ME	1.577,6964	7.888,48
6	5	SV	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço de até 600 metros	LG POÇOS ARTESIANOS ME	15.427,4738	77.137,37
Total						85.025,85

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME:

Lote 04						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	496,8357	2.484,18
8	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em horário noturno, feriado e final de semana. (Já incluso deslocamento)	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	650,3344	3.251,67
9	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade acima de 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	662,4525	3.312,26
10	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de acima de 100 metros em horário noturno, feriado e final de semana. (Já incluso deslocamento)	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	747,2787	3.736,39
11	400	Dias	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de até 10 HP, com vazões e alturas monométricas conforme descrito do item 03 deste termo de referência.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	21,8126	8.725,04
12	300	Dias	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de 10 HP a 20 HP, com vazões e alturas monométricas conforme descrito do item 03 deste termo de referência.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	24,2361	7.270,83
13	50	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em dias úteis. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	666,4918	33.324,59
14	20	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	767,4754	15.349,51

15	50	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	848,2623	42.413,12
16	20	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	888,6557	17.773,11
Total						137.640,70

ROBSON DOS SANTOS ME:

Lote 05						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	500	M	Cabo PP submersível, 3 x 10 mm², 06/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, conforme NBR 7296.	RCM	21,50	10.750,00
18	300	M	Cabo PP submersível, 3 x 16 mm². 0,6/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de CONTROLERpolicloreto de vinila, conforme NBR 7296.	RCM	28,00	8.400,00
19	100	M	Cabo flexível 25 mm², PRETO, isolação 0,6/1kV – 90° - HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251	CONTROLER	18,00	1.800,00
20	100	M	Cabo flexível 50 mm², PRETO, isolação 0,6/1kV – 90°- HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251.	CONTROLER	26,00	2.600,00
21	2	Pç	Chave Estática (soft start) de 17A (chave partida suave com proteção de sobrecarga no motor bay pass integrado com controle de rampa de parada). Chave estática fornecida com IHM, projetada para controle de aceleração e de desaceleração, controle e proteção nas 3 fases, própria para acionamento de motor elétrico de indução trifásico, 380 Volts, frequência nominal de 60 Hz, II pólos (3500 RPM). Este componente deverá ter as seguintes características técnicas: tensão de alimentação em 200/220 Vca – 460/575 Vca, frequência 60 Hz, eletrônica com fonte chaveada, saídas de relé, entradas de comando, By-pass interno, proteção contra: sobrecarga, falha no tiristor, falha de rede de fornecimento de energia, falhas no aparelho e rotor bloqueado, rampa de tensão com impulso de arranque, deverá possuir modo de operação de economia de energia e função Pump control, temperatura de trabalho de 55 graus Celsius em AC-3. A chave estática deve ter a possibilidade de programar no mínimo os seguintes parâmetros: ajustes de corrente do motor; classe térmica do motor; fator de serviço; corrente nominal da chave; tensão nominal de linha; auto reset de erros e auto reset da memória térmica; tensão inicial da rampa de aceleração; tempo de rampa de aceleração; e desaceleração, limite decorrente de partida; sobre corrente imediata. A chave estática deve estar em Conformidade ou Normatizado pela UL 508 – Equipamentos de Controle Industrial, a IEC 60947-4-2, EMC diretiva 89/336 e EEC – Ambiental Industrial. Modelo de referencia – SSW 007/17 Amperes.	WEG	2.358,00	4.716,00

22	2	Pç	Chave Estática (soft start) de 45A (chave de partida suave com proteção de sobrecarga no motor bay pass integrado com controle de rampa de parada) Chave estática fornecida com IHM, projetada para controle de aceleração e de desaceleração, controle e proteção nas 3 fases, própria para acionamento de motor elétrico de indução trifásico, 380 Volts, frequência nominal de 60 Hz, II pólos (3500 RPM). Este componente deverá ter as seguintes características técnicas: tensão de alimentação em 200/220 Vca – 460/575 Vca, frequência 60 Hz, eletrônica com fonte chaveada, saídas de relé, entradas de comando, By-pass interno, proteção contra: sobrecarga, falha no tiristor, falha de rede de fornecimento de energia, falhas no aparelho e rotor bloqueado, rampa de tensão com impulso de arranque, deverá possuir modo de operação de economia de energia e função Pump control, temperatura de trabalho de 55 graus Celsius em AC-3. A chave estática deve ter a possibilidade de programar no mínimo os seguintes parâmetros: ajustes de corrente do motor; classe térmica do motor; fator de serviço; corrente nominal da chave; tensão nominal de linha; auto reset de erros e auto reset da memória térmica; tensão inicial da rampa de aceleração; tempo de rampa de aceleração; e desaceleração, limite decorrente de partida; sobre corrente imediata. A chave estática deve estar em Conformidade ou Normatizado pela UL 508 – Equipamentos de Controle Industrial, a IEC 60947-4-2, EMC diretiva 89/336 e EEC – Ambiental Industrial. Modelo de referencia – SSW 007/45 Amperes.	WEG	2.755,80	5.511,60
23	5	Pç	Mini Disjuntor trifásico 40A/380V.	CCA	124,00	620,00
24	5	Pç	Disjuntor monofásico 10A /200V.	CCA	6,37	31,85
25	15	Pç	Dispositivo de proteção com surto de tensão (DPS), Classe II, 275 volts, para trilho DIN.	EXATRON	35,00	525,00
26	20	Pç	Luva galvanizada 1 1/2".	IPC BRASIL	16,31	326,20
27	50	Pç	Luva galvanizada 2".	IPC BRASIL	25,65	1.282,50
28	20	Pç	Luva galvanizada 2 ½".	IPC BRASIL	29,41	588,20
29	10	Pç	Nípel galvanizado 1 1/2".	IPC BRASIL	17,95	179,50
30	10	Pç	Nípel galvanizado 2".	IPC BRASIL	23,74	237,40
31	5	Pç	Nípel galvanizado 2 ½".	IPC BRASIL	28,23	141,15
32	2	Pç	Valvula de gaveta corpo em bronze 1 1/2".	IPC BRASIL	53,07	106,14
33	15	Pç	Valvula de gaveta em bronze 2".	IPC BRASIL	87,42	1.311,30
34	4	Pç	Valvula de gaveta em bronze 2 ½".	IPC BRASIL	106,95	427,80
35	2	Pç	Te galvanizado 1 1/2".	IPC BRASIL	29,25	58,50
36	20	Pç	Te galvanizado 2".	IPC BRASIL	47,31	946,20
37	4	Pç	Te galvanizado 2 1/2".	IPC BRASIL	73,61	294,44
38	5	Pç	Tampa de poço reforçada 6".	ROBSON DOS SANTOS	90,00	450,00
39	2	Pç	Tampa de poço reforçada 14".	ROBSON DOS SANTOS	370,00	740,00
40	4	Pç	União galvanizada 1 1/2".	ICP BRASIL	88,86	355,44
41	10	Pç	União galvanizada 2".	IPC BRASIL	114,67	1.146,70
42	4	Pç	União galvanizada 2 1/2".	IPC BRASIL	125,12	500,48
43	10	Pç	Tubo galvanizado 1 1/2", fornecido em barras de 06 metros.	TUBER	140,33	1.403,30
44	100	Pç	Tubo galvanizado 2", fornecido em barras de 06 metros.	TUPER	176,25	17.625,00
45	20	Pç	Tubo galvanizado 2 ½", fornecido em barras de 06 metros.	TUPER	223,00	4.460,00
46	5	Pç	Válvula retenção horizontal 1 ½" fabricada em latão.	DOCOL	108,09	540,45
47	20	Pç	Válvula retenção horizontal 2" fabricada em latão.	DOCOL	144,24	2.884,80
48	4	Pç	Válvula retenção horizontal 2 ½" fabricada em latão.	DOCOL	185,05	740,20
49	6	Pç	Válvula de retenção intermediaria 2"	DOCOL	125,00	750,00
50	3	Pç	Válvula de retenção intermediaria 2 ½"	DOCOL	312,00	936,00
51	8	Pç	Indicador Digital de Multivariáveis 96x96mm. O ENDEREÇAMENTO DE MEMÓRIAS DE MASSA DEVEM SER OS MESMOS AOS EXISTENTES NO SIMAE, Indicador Digital de Multivariáveis provido de saída serial RS 485, com no mínimo as seguintes medições: Corrente, Tensão de linha, Tensão de fase, Potência ativa, Potência reativa, Fator de potência, Potência ativa total, Potência reativa total, Fator de potência total, Potência aparente total, Energia ativa consumida, Demanda de potência ativa, Frequência. Conforme o modelo QCM podemos solicitar um modelo especifico de Multiindidacor. Modelos de referência –IDM 96 - ABB / PAC 3100/3200 SIEMENS / PH3100 - Altus.	SIEMENS	1.626,00	13.008,00
Total						86.394,15

VIGÊNCIA: 31/08/2018 a 30/08/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 03 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0060/2019

Publicação Nº 2043866

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0060/2019
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0040/2014
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
PROTOCOLO Nº 1228/2014
Data: 31/05/2019
Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REVISÃO DE VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DO SIMAE.
Contratado: Caixa Economica Federal Agencia de Joaçaba
Valor Contratado: tarifa no valor de R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), para recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2044197

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO.

Tendo em vista requerimento enviado pelo candidato(a) Sr (a) Daiane Elisa de Souza, cargo de Auxiliar Administrativo, classificado em 13° lugar, referente ao Concurso Público n° 001/2017, fica registrado a desistência pela referida candidata, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n° 4.003 de 08 de julho de 2010.
Joaçaba (SC), em 04 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Data ____/____/_____
Edição _____
Página _____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.077/2019 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES

Publicação Nº 2044099

LEI ORDINÁRIA Nº 2.077, DE 22 DE MAIO DE 2019
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LAGUNA O DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Laguna o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no segundo sábado de setembro.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais, ficam autorizados a organizar atividades em conjunto com o Grupo de Desbravadores, com a finalidade de promover diversas ações alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.078/2019 - FICA INCLUÍDO NO PERCENTUAL DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DESTINADO PARA DEFICIENTES OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

Publicação Nº 2044104

LEI ORDINÁRIA Nº 2.078, DE 24 DE MAIO DE 2019
FICA INCLUÍDO NO PERCENTUAL DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DESTINADO PARA DEFICIENTES OS VEÍCULOS QUE TRANSPORTEM PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluído no percentual de vagas para estacionamento destinado para deficientes os veículos que transportem pessoas com transtorno de espectro autista.
Parágrafo único. As vagas deverão ser devidamente sinalizadas com o símbolo que identifica as pessoas com autismo, caracterizado por uma fita colorida em formato de quebra cabeça e com a frase "VAGA PARA PESSOA COM AUTISMO", respeitando as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 2° Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta Lei, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo, através do seu corpo técnico, que deverá impor penalidades cabíveis aos seus infratores.
Parágrafo único. As vagas a que alude esta Lei devem seguir os padrões e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de respeitar o disposto na Lei de Acessibilidade.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.079/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2044105

LEI ORDINÁRIA Nº 2.079, DE 24 DE MAIO DE 2019
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alonso Antônio da Silva, Projetada no Bairro Portinho, Com início na Rua do Avaí, e de acordo com coordenadas U.T.M. inicia 1º (28º 27,42,33¨ S- 48º 47,28,42¨0), 2º (28º 27,43,21¨ S- 48º 47,27,53¨0), 3º (28º 27,44,56¨S - 48º 47,28,44¨0), 4º (28º 27,42,33¨ S- 48º 47,28,42¨0) 5º (28º 27,45,69¨ S- 48º 47,26,82¨0) e seu termino de acordo com coordenadas U.T.M 6º (28º 27,42,33¨S- 48º 47,28,42¨0) com a Rua Felisbina Rafael, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 2043558

PORTARIA RH Nº 618/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor OSMAR LAUREANO, Motorista, do dia 22.05.2019 a 20.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 633/2019

Publicação Nº 2043471

PORTARIA RH Nº 633/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, VANUSA DUARTE SEBASTIÃO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2019

Publicação Nº 2043473

PORTARIA RH Nº 634/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, VANUSA DUARTE SEBASTIÃO do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2019

Publicação Nº 2043479

PORTARIA RH Nº 635/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, LUCIANA MACHADO LUCIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636/2019

Publicação Nº 2043484

PORTARIA RH Nº 636/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, LUCIANA MACHADO LUCIANO do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2019

Publicação Nº 2043490

PORTARIA RH Nº 637/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001872/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 22 de Maio de 2019 a 20 de Julho de 2019, a Servidora MANUELA LUZ DA ROSA, Assistente Social, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 638/2019

Publicação Nº 2043496

PORTARIA RH Nº 638/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ANA PAULA SABINO ARAÚJO FERNANDES, Agente Comunitário, do dia 18.04.2019 a 17.05.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 640/2019

Publicação Nº 2043513

PORTARIA RH Nº 640/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0001827/2019;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. MORGANA STEFANI DE SOUZA, Enfermeiro, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 29/05/2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/2019

Publicação Nº 2043543

PORTARIA RH Nº 641/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 29 de Maio de 2019 a 26 de Agosto de 2019, ao Servidor DALTON PEREIRA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 642/2019

Publicação Nº 2043547

PORTARIA RH Nº 642/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, ELISÂNGELA OLIVEIRA PATRÍCIO do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 28/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2019

Publicação Nº 2043550

PORTARIA RH Nº 644/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Sra. RENATA FARIAS DA SILVA Coordenador de Movimentação e Protocolo, do dia 23.05.2019 a 21.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 645/2019

Publicação Nº 2043553

PORTARIA RH Nº 645/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário YUNNA RUSSO para exercer o Cargo de Professor de Artes, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2019

Publicação Nº 2043556

PORTARIA RH Nº 646/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
Fazer cessar a Portaria RH Nº 597/2019, que designou TÂNIA PREUSS, Professor, de provimento efetivo, para exercer as funções dentro da Secretaria de Educação e Esportes no Departamento de Transporte Escolar e Frota.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2019

Publicação Nº 2043557

PORTARIA RH Nº 647/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e considerando o Memorando nº 227/2019 da Secretaria de Educação e Esportes;

RESOLVE:
Designar TÂNIA PREUSS, Professor, de provimento efetivo, para exercer as funções dentro da Secretaria de Educação e Esportes no Departamento Administrativo da Educação.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 010/2019 - CMS - APROVA ABERTURA DE CHAMAMENTO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Publicação Nº 2044083

RESOLUÇÃO Nº 10/CMS 2019

APROVADO
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar , ad referendum do Conselho Municipal de Saúde para abertura de chamamento Público emergencial para contratação de enfermeiro para Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologo em, 30 de maio de 2019
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/PMLM/2019

Publicação Nº 2043539

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 17/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de uma plantadeira adubadeira para atendimento da Secretaria de Agricultura de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Junho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2043330

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto 016/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo um período de 46 (quarenta e seis) horas. A capacitação irá desenvolver um trabalho na área Inteligência Emocional, envolvendo a equipe da Secretaria, Gestores Escolares e todos os profissionais e funcionários que atuam na Rede Municipal de Ensino. JUSTIFICATIVAS: Tal capacitação tem por objetivo proporcionar aos gestores, profissionais da educação e todos os profissionais envolvidos, uma nova maneira de gerar atitudes de mudança, identificando o estado atual e conduzindo para um estado desejado, com metas e objetivos claros e neurologicamente realizáveis para atingir resultados de alta performance no Plano de Ação envolvendo a Gestão Pública Educacional e também melhor preparação e motivação para continuar a valorização profissional. PARTICIPANTE: ORIENTARE SERVIÇOS & TREINAMENTO EIRELI ME - CNPJ Nº 26.965.845/0001-05. VALOR: A CONTRATADA receberá em contraprestação dos serviços realizados o valor total de R$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais), para o período de 46 (quarenta e seis) horas de atividade, comprovadamente trabalhadas e atestadas pela Secretária de Educação e Cultura. Maiores informações através do e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Tel (49) 3247-0188 Lebon Régis, 03 de junho de 2019. Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMLL

Publicação Nº 2043280

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, PARA O GABINETE DO PREFEITO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, para o Gabinete do Prefeito, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019.

REPECON AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 83.878.512/0001-82
RUA LEOBERTO LEAL, Nº 276, BARREIROS, CEP: 88.117-000, SÃO JOSÉ/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, para o Gabinete do Prefeito, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A(s) proponente(s) registrada(s) para o(s) item(s) cotado é a(s) seguinte(s):

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	01	Und.	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, cor branca, zero quilômetro, motor por injeção direta, potência mínima 135CV ou superior, com torque mínimo de 18,76kgfm, motor com sistema de alimentação direta e eletrônica, combustível: álcool, gasolina ou flex, 4 portas laterais; ano/modelo: 2019/2019 transmissão automática de 6 velocidades (frente e 1(uma) ré), direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado integrado frio e quente, com capacidade para 5 ocupantes, freios sistema ABS, Air bag duplo frontal, desembaçador traseiro; vidros e travas elétricas, bancos e volante com sistema de regulagem de altura, rodas de liga leve no mínimo aro 16", jogo de tapetes emborrachado e estepe full size, capota marítima na caçamba, caçamba com ganchos internos, com capacidade de carga de 650kilos, cintos de segurança dianteiro de 3(três) pontos, traseiros laterais de 3(três) pontos e traseiro central 2 pontos, Faróis de neblina, protetor de cárter, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, garantia de fábrica.	FIAT TORO FREEDOM	99.000,00	99.000,00	REPECON AUTOMÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega do veículo e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A entrega do veículo será em até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento;

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (4) – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de maio de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

REPECON AUTOMÓVEIS LTDA	

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 026/2019 - PMLL

Publicação Nº 2042663

CONTRATO Nº 026/2019

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2017 – Prazo e Valor.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VITOR NORBERTO ALVES, e do outro lado WALDIR FERNANDO GESSER LONGEN, denominado apenas como CONCESSIONÁRIO, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

Considerando, a Comunicação Interna nº 013/2019, de 22 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor, referente a Concessão de Exploração direta dos serviços de bar/lanchonete e quadra esportiva, localizados no Ginásio Municipal de Esportes Soldado Marcelo Kreusch, visando a continuidade dos serviços prestados;

Considerando, o Parecer Jurídico acerca da solicitação juntada aos autos do Protocolo/Processo Interno nº 100/2018, aprovando o Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 025/2017.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 023/2017, celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 025/2017, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e a Concorrência nº 001/2017, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 025/2017, passa a vigorar com o acréscimo do item 3.1, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO".
3.1 – "Fica o Contrato nº 025/2017 prorrogado até o dia 23 de maio de 2020, a partir de 23 de maio de 2019, através do aditivo de Contrato nº 026/2019, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2017, permanece no valor mensal de R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo de Prazo e Valor vincula as partes ao Contrato nº 025/2017, do Processo de Licitação, modalidade Concorrência nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Concessionário assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 22 de maio de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Concedente	WALDIR FERNANDO GESSER LONGEN Concessionário

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

CONTRATO Nº 027/2019 - PMLL

Publicação Nº 2042669

CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO COMPREENDENDO TODA A ÁREA URBANA E DIAGNOSTICO SÓCIO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL-SC.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Senhor VITOR NORBERTO ALVES, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Najla Carone Goedert, nº 27, Sala 417, Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 20.903.346/0001-07, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor MÁRCIO JOÃO DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 023.232.639-86 e da cédula de identidade nº 3.444.648, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de imagem de alta resolução compreendendo toda a área urbana e diagnostico sócio ambiental do município de Leoberto Leal, conforme especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL: O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir de 05 (cinco) dias da data de recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento. Deve-se ainda observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em duas parcelas de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela em 10/06/2019 após o fornecimento das imagens de alta resolução de toda a área urbana do município; e, a segunda parcela na conclusão dos serviços e entrega do Relatório de Diagnóstico Sócio Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE: O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS: Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (13) Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de LEOBERTO LEAL e/ou a terceiros, inclusive responsabilidade e reparação civil e penal, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
3) Realizar os serviços conforme necessidade da administração;
4) Apresentar relatório de atividades dos serviços desempenhados no momento de apresentação da nota fiscal;
5) É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato, salvo autorização expressa da Administração, após justificativa da licitante, para atender o interesse público;
6) A empresa Contratada deverá possuir os materiais e equipamentos bem como o pessoal técnico e capacitado necessário para execução dos serviços.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:
1) Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
2) Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula terceira deste instrumento;
3) Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital;
4) Fornecer toda a informação necessária para que a empresa contratada cumpra este contrato;
5) Fiscalizar os trabalhos, a fim de que sejam cumpridos em sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES A CONTRATANTE:
1) Montagem do diagnóstico sócio ambiental, TAC nº 06.2014.00007104-0, conforme termo de ajuste feito entre o município de Leoberto Leal e o Ministério Público de Santa Catarina;
2) Fornecimento de imagem de alta resolução atualizada da área urbana compreendendo 3,0 kms², em mídia física, escala de 1:1000 GSD de 10cm ou de melhor resolução para fins de utilizações diversas do município de Leoberto Leal;
3) Relatório de unidades consistentes e inconsistentes das áreas de preservação permanente, para tomada de decisão quanto a consolidação.
4) Arquivos cartográficos referentes as áreas analisadas em formato DWG, juntamente com relatórios individuais dos imóveis analisados, contendo informações cadastrais destes imóveis, em consonância com os dados solicitados pelo Termo de Ajuste feito entre o município de Leoberto Leal e o Ministério Público de Santa Catarina;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviço, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O objeto da licitação terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do termo contratual, iniciando após a assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato, aprovado pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 29 de maio de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	MÁRCIO JOÃO DE FIGUEIREDO M 1 GEOTECNOLOGIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 03/2018

Publicação Nº 2043881

Processo de Licitação Nº 09/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018
Contrato Administrativo FMS n. 17/2018
Interessado: FLAVIO HASSELMANN PINTO - ME

DECISÃO
Considerando o expediente enviado pela empresa Flávio Hasselmann Pinto Me, protocolado de forma tempestiva sob n° 485/2019 na data de 30/05/2019, em resposta à notificação 1 encaminhada anteriormente, onde justifica os motivos pelo atraso na entrega do objeto do contrato FMS n° 17/2018;
Considerando que a empresa contratada manifestou interesse em cumprir com o contrato e entregar seu objeto, no entanto, justifica e solicita autorização para entrega de equipamento de marca diferente da previsto no contrato, alegando que o novo modelo possui especificações técnicas superiores às exigidas no edital do processo licitatório, demonstrando isso através de ficha técnica do equipamento, emitida pelo site da empresa fabricante HP;
Considerando que após análise das especificações técnicas da impressora HP Laser Jet Pro M426dw, constatou-se que o equipamento possui de fato funcionalidades superiores às exigidas na licitação, caracterizando benefício ao município;
Considerando que o preço de mercado (sem frete) da impressora HP Laser Jet Pro M426dw, é superior ao preço contratado, a ser pago pelo município, conforme se comprova com a pesquisa de preços em anexo, realizada através do web site especializado 'Buscapé';
Considerando que o atraso na entrega do equipamento também posterga os benefícios que o mesmo trará para o bom andamento das atividades junto à unidade básica de saúde;
Considerando que a contratada poderia ter apresentado as justificativas e requerido a substituição da marca do equipamento, imediatamente após a assinatura do contrato, e assim ter cumprido o prazo de entrega;

Considerando que o atraso na entrega é ato passível de punição com multa por atraso, conforme prevê o contrato assinado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. Diante das alegações apresentadas pela empresa contratada, e levando-se em conta o que foi exposto acima, decido:

a)Autorizar a substituição da marca prevista no contrato, e entrega da impressora HP Laser Jet Pro M426dw;

b)Aplicar à empresa contratada, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 87 I da Lei Federal nº 8.666/93, para que situações semelhantes não ocorram em eventuais futuros contratos, ou para que, na eventual ocorrência, a contratada seja proativa em solucionar problemas e cumprir os termos do contrato, evitando atrasos e consequentemente novas penalidades mais drásticas;

c)Aplicar à empresa contratada, a penalidade de MULTA MORATÓRIA, conforme disposto na cláusula nona do contrato, com fulcro no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 9.1.1. da cláusula nona do contrato.

2. Sem prejuízo da aplicação de novas penalidades à contratada, em caso de descumprimento do compromisso assumido, determino, desde já, que a presente decisão seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no web site do Município de Lindóia do Sul, junto ao link do processo de licitação;

3. Tendo em vista que a entrega está atrasada há mais de 9 (nove) meses, o percentual de multa por atraso, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, fica limitada ao total de 20% (vinte por cento), conforme previsto no item 9.1.1. da cláusula nona do contrato, o que totaliza o importe de R$358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais), valor que homologo de ofício, visto que diante da simplicidade do cálculo, dispenso a necessidade da realização do mesmo por setor técnico;

4. Concluso o ato descrito no item "2", determino a notificação imediata da empresa Flavio Hasselmann Pinto – ME, sobre o inteiro teor desta decisão, para querendo, apresente recurso administrativo da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109, I "f" da Lei Federal nº 8.666/93, observando que o recurso não possui efeito suspensivo, a teor do disposto no art. 109, § 2º da referida Lei.

Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 03 de junho de 2019.

FLAVIO LUIZ BENINI
Secretário de Saúde e Ação Social

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 2042406

PORTARIA Nº 272/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2019, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor RAUPHY ALEXANDRE PATRICIO para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 06/05/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2019

Publicação Nº 2042411

PORTARIA N° 273/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) JEAN JOSÉ SIFUENTES, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 06/05/2019 á 20/05/2019, com retorno dia 21/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 2042416

PORTARIA N° 274/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do dia 29/04/2019 á 08/05/2019, com retorno dia 09/05/2019, referente ao período aquisitivo 2019/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 2042418

PORTARIA N° 275/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) LAURITA DEMARCH, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 02/05/2019 á 21/05/2019, com retorno dia 22/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 2042419

PORTARIA N° 276/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) TATIANE NATALIA TASCHNER, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL, do dia 07/05/2019 á 05/06/2019, com retorno dia 06/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2042420

PORTARIA N° 277/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) SIDNEY MOURA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, do dia 29/04/2019 á 28/05/2019, com retorno dia 29/05 /2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 03 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2019

Publicação Nº 2042421

PORTARIA N° 278/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 90 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) ANA PAULA SOBIERANSKI COELHO, ocupante do cargo de

PROFESSORA, na data de 30/05/2019 á 27/08/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 2042422

PORTARIA N° 279/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) JOICE BUZZI SUCHARA, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 30/04/2019 á 29/05/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2042423

PORTARIA Nº 281/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 07/2019, para contratação de PSICÓLOGO em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) LAUANA GRAZIELI FORBICI, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, a partir do dia 06/05/2019.

Art. 2º - Revoga –se a Portaria nº 266/2019.

Art. 3º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2042425

PORTARIA N° 282/2019
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 03/05/2019 á 30/08/2019, com retorno no dia 02/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 08 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2042454

PORTARIA N° 284/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) SILVIO SEBASTIÃO FRUTUOSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 14/05/2019 á 12/06/2019, com retorno dia 13/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2042456

PORTARIA N° 285/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) SERGIO MAGGIO, ocupante do cargo de SECRETARIO DA FAZENDA, com efeitos retroativos do dia 02/05/2019 á 12/05/2019, com retorno dia 13/05/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2042458

PORTARIA N° 286/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) VALDIR PANDINI, ocupante do cargo de MECÂNICO, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2042461

PORTARIA N° 287/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) CATIA SULAMITA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 14/05/2019 á 23/05/2019, com retorno dia 24/05/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2042462

PORTARIA N° 288/2019
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora FERNANDA FERREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/05/2019 á 09/09/2019, com retorno no dia 10/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2042463

PORTARIA N° 289/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada de 20% para o(a) servidor(a) LEID DAIANA WAGENKNECHT ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, com efeitos retroativos á 02/05/2019 ficará designada como Coordenadora do Centro de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2042464

PORTARIA N° 290/2019
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o(a) servidor(a) MERI MADALENA SCHNEIDER PINHEIRO, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA NAS UNIDADES

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, á partir de 08/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2042465

PORTARIA N° 291/2019

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

MARCIONEI HILLESHEIM,
Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
Considerando a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor LUIZ ALEXANDRE SILVEIRA ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 06/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2042468

PORTARIA Nº 292/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 05/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) JUCIELE APARECIDA HOMEM, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola de Educação Básica Professora Laura Samulewski, a partir do dia 13/05/2019, em substituição da Professora Adriane Kuehl que está temporariamente afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2042466

PORTARIA Nº 292/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 05/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o(a) servidor(a) JUCIELE APARECIDA HOMEM, para ocupar o cargo de PROFESSORA, na Escola de Educação Básica Professora Laura Samulewski, a partir do dia 13/05/2019, em substituição da Professora Adriane Kuehl que está temporariamente afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2042469

PORTARIA N° 293/2019
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO MAAS, para ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, á partir de 20/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2042471

PORTARIA N° 294/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que a servidora será responsável no período noturno da Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro, no horário das 18h:00 ás 22h:00;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com efeitos retroativos á 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 16 de maio de 2019
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2042472

PORTARIA N° 295/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que fica Responsável pelo Setor do Planejamento do Meio Ambiente na Emissão de Análises, Pareceres e Laudos Ambientais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o(a) servidor(a) MARCOS ADRIANO HANG, matrícula nº 7144.7-00 ocupante do cargo de provimento efetivo de BIÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, com efeitos retroativos á 02/05/2019.

Art. 2º - Revoga – se a Portaria nº 154/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 17 de maio de 2019
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2042473

PORTARIA N° 296/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) FERNANDO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SEVIÇOS BRAÇAIS, na data de 23/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 17 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2042474

PORTARIA N° 297/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) CLEMENTE PAUL, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADAS, do dia 22/05/2019 á 20/06/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2042475

PORTARIA N° 298/2019
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 120 dias de licença-maternidade para a servidora SUSELEIDE DA CUNHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 24/05/2019 á 20/09/2019, com retorno no dia 23/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2043006

PORTARIA 299/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal para o exercício 2019/2020, a saber:

Presidente: THAYSA NAYARA DA ROSA, matrícula 15016-9.

Membros efetivos: BÁRBARA TORQUATO LUIZ – Matrícula 11179-1
JAISON SCHULZ – Matrícula 10934-7
SOLANGE APARECIDA SERAFIM – Matrícula 97411
JEFFERSON FLORES – Matricula 11102-3

Art. 2° - A Comissão se reunirá com a composição mínima da Presidente e dois membros efetivos.

Parágrafo Único – O edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame com um mínimo de três integrantes.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se a Portaria nº 2018/2018.

Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2042476

PORTARIA N° 301/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2042477

PORTARIA N° 302/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) MATHEUS FELIPE BUGS, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2042478

PORTARIA N° 303/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) ELIANE MARIA WERNER CZIECELSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2042479

PORTARIA N° 304/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) SILVANI BAUER WEISS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2042480

PORTARIA N° 305/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 2042481

PORTARIA N° 306/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 27/05/2019 á 05/06/2019, com retorno dia 06/06/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 101/2019

Publicação Nº 2043101

DECRETO N.º 101/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.00 (0.1.0008) – Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(8) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.00 (0.2.0019) – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
12.365.0024.2.091 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 190.000,00
(49) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.00 (0.2.0019) – Aplicações Diretas R$ 125.000,00
12.365.0024.2.092 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
(61) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 145.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos da COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, na importância de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), por conta recursos do FUNDEB, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o montante de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 e Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 102/2019

Publicação Nº 2043102

DECRETO N.º 102/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.00 (0.1.0008) – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(8) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0822.00 (0.2.0019) – Aplicações Diretas R$ 77.800,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública
(82) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0868.00 (0.1.0008) – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas R$ 77.8000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 103/2019

Publicação Nº 2043103

DECRETO N.º 103/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 51.861,28 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.0004.2.012 – Manutenção e ampliação da Rede de Iluminação Pública
(139) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0868.00 (0.3.0008) – Aplicações Diretas R$ 9.164,88
04.122.0097.2.010 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
(140) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 32.696,40
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.0009.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.00 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 42.696,40 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), por conta de recursos da COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, na importância de R$ 9.164,88 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), totalizando o montante de R$ 51.861,28 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 104/2019

Publicação Nº 2043105

DECRETO N.º 104/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Planejamento
15.451.0004.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
(119) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos ordinários na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2043001

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do

Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 31 de maio de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeira – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000323	Suzana Cordeiro

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 16/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	

Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2043005

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 31 de maio de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Psicólogo – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000625	Fernanda Elisa Aymoré Ladaga

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	

Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2043008

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 03 de junho de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000289	Rebecca Schork Rossi

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares,

inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 18/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	

Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA 187-A/2019

Publicação Nº 2043118

PORTARIA N.º 187-A/2019

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª MAINDRA AMANDA CORREIA, matriculada na faculdade de Pedagogia, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 188-A/2019

Publicação Nº 2043120

PORTARIA N.º 188-A/2019

Contrata estagiário de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar o estagiário Sr. IVAN SILVÉRIO MACHADO, matriculado na faculdade de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2043122

PORTARIA N.º 196/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª MARTA FATIMA DA SILVA WICKERT, a pedido desta, admitida em caráter temporário para desempenhar a função de instrutora de artes artesanais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 2043129

PORTARIA N.º 197/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JANICE LAUERMANN, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, para desempenhar a função de professora de anos iniciais junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 2043133

PORTARIA N.º 198/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARIA EVANE PAULI LANDEIRA, para desempenhar a função de auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2043138

PORTARIA N.º 199/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARTA NATALINA RITA GONÇALVES, em razão de sua aprovação no Processo

Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de motorista junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2043144

PORTARIA N.º 200/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª ADRIANA DA SILVA, técnica em vigilância sanitária junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de junho de 2019 e término no dia 07 de junho de 2019.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 192/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 50-A/2019

Publicação Nº 2043113

PORTARIA N.º 50-A/2019

Contrata estagiário de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar o estagiário Sr. JOSÉ HENRIQUE PEREIRA, matriculado na faculdade de Direito, junto à Procuradoria-Geral Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 86-A/2019

Publicação Nº 2043117

PORTARIA N.º 86-A/2019

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª ANA PAULA GRIBOSKI, matriculada na faculdade de Biomedicina, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de março de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 07/2019

Publicação Nº 2034773

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em conformidade com o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC fica devidamente CONVOCADO o Senhor João Sidnei da Silva, 7º Suplente da Coligação "Muda Luiz Alves - PSDB / PRB / PR", para partir de 02/07/2019 tomar posse temporária na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no cargo de Vereador, ante a licença dos Vereadores Eunilton Fontanive e Arlindo Gorges, que se encontrarão licenciados do cargo a partir de 01/07/2019 pelo período de 30 dias, em conformidade com art. 17, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de cargo;
Vale ressaltar que segundo o art. 16, §2º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento será considerado como renúncia para o cargo convocado.

Luiz Alves (SC), 03 de junho de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 08/2019

Publicação Nº 2034776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em conformidade com o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC fica devidamente CONVOCADO o Senhor Osnildo Stein, 8º Suplente da Coligação "Muda Luiz Alves - PSDB / PRB / PR", para partir de 02/07/2019 tomar posse temporária na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no cargo de Vereador, ante a licença dos Vereadores Eunilton Fontanive e Arlindo Gorges, que se encontrarão licenciados do cargo a partir de 01/07/2019 pelo período de 30 dias, em conformidade com art. 17, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de cargo;
Vale ressaltar que segundo o art. 16, §2º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento será considerado como renúncia para o cargo convocado.

Luiz Alves (SC), 03 de junho de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 102.19

Publicação Nº 2043610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 102/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PML

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.965.0001-58, com endereço a Avenida Viena, nº 274, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.240-020, representada por ÉVERSON DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 9003846483 e inscrito no CPF/MF sob nº 222.033.460-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 053/2019, Pregão Presencial nº 036/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo (sêmen bovino) destinados ao Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, em consonância a Lei Municipal nº 970 de 05 de abril de 2011 e as disposições contidas deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	700,00	UN	Sêmen Bovino Convencional de touro da raça Holandês, Preto e Branco, com prova não anterior a Abril de 2019, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: - Confiabilidade produtiva e tipo igual ou superior a 90%; - TPI igual ou maior que 2200 libras; - PTA leite igual ou maior que 1750 libras; - PTA de proteína igual ou maior que 40 libras; - PTA de gordura igual ou maior que 50 libras; - Facilidade de parto do touro igual ou menor a 6,0%; - PTA tipo igual ou maior a 0,50; - PTA Escore de Célula Somática (CCS) igual ou inferior a 3,10; - Composto de pernas e pés igual ou maior 0.00; - Composto de úbere igual ou maior a 0,00; - Vida produtiva igual ou maior a 3.00;	23,00	16.100,00
2	700,00	UN	Sêmen Bovino Convencional de touro da raça Jersey com prova não anterior a Abril de 2019, pelo CDCB ou equivalente ao INTERBULL, que tenha as seguintes características mínimas: - Confiabilidade de Produção e Tipo igual ou superior a 95%; - JPI igual ou maior a 70; - PTA leite igual ou superior a 650 libras; - PTA proteína igual ou superior a 15 libras; - PTA gordura igual ou superior a 15 libras; - PTA tipo igual ou superior a 0,50; - JUI (Índice de Úbere Jersey) igual ou maior que 10; - Largura de Garupa maior ou igual a 0,00; - PTA Escore de Células Somáticas igual ou inferior 3.10; - PTA vida produtiva igual ou superior a 1.00;	16,00	11.200,00

3	100,00	UN	Sêmen Convencional da raça Gir Leiteiro, inscrito no teste da progênie da PNMGL- ABCGIL EMBRAPA. - Sendo filho de pai provado positivo, no PNMGL - ABCGIL EMBRAPA - SUMARIO 2019, com PTA leite igual ou superior a 224 kg e com acurácia mínima de 99% e no ABCZ - sumario 2019, com PTA igual ou superior a 547 kg e acurácia mínima de 98%. - Avô materno provado positivo para leite no sumario PNMGL- ABCGIL EMBRAPA - sumario 2019, com PTA leite igual ou superior a 559 kg e acurácia mínima de 99% e no ABCZ - sumario 2019, com PTA leite igual ou superior a 809 kg e acurácia mínima de 99%. - Mãe com lactação mínima igual ou superior a 11,300 kg de leite por lactação.	15,00	1.500,00
4	500,00	UN	Sêmen Bovino convencional de touro da raça Angus, com pelagem vermelha (Red. - Angus), registrado na Associação Nacional dos Criadores Herd-Book Collares, com os seguintes dados de performance de acordo com o PROMEBO: - Conformação a desmama maior ou igual a 0,20; - Precocidade a desmama maior ou igual a 0,25; - Musculatura a desmama maior ou igual a 0,30; - Conformação ao sobreano maior ou igual a 0,25; - Precocidade ao sobreano maior ou igual a 0,25; - Musculatura ao sobreano maior ou igual a 0,15;	11,00	5.500,00
5	200,00	UN	Sêmen Bovino convencional, de touro da Raça Braford, inscrito no Programa de Melhoramento Genético da Conexão Delta G que atenda às seguintes características mínimas: - Ganho de peso do nascimento a desmama igual ou maior que 3; - Conformação á desmama igual ou maior que 0,15; - Precocidade á desmama igual ou maior 0,15; - Musculatura á desmama igual ou maior que 0,15; - Tamanho á desmama igual ou maior que 0,15; - Índice final á desmama igual ou maior que 14,00.	12,10	2.420,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. O FORNECEDOR deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
2.1.2. Para os itens que se fizerem necessário deverá conter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
Thais Caroline Ferronatto e Marcelo Costa Beber
Fone: (49) 35514700
E-mail: agricultura@luzerna.sc.gov.br | marcelocostabeber@gmail.com

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.002.20.606.0401.2421 - Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

ÉVERSON DA SILVA NUNES
SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 103.19

Publicação Nº 2043659

CONTRATO PML Nº 103/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rui Barbosa, nº 912, Centro na cidade de Luzerna/SC, CEP: 89.609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.206/0001-84, neste ato representado pelo Sr. JOELSON DOTTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4216436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.819.319-95, denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 300Mbps, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, tudo em conformidade com este Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	Link de Internet Dedicado de 300 Mb (Mbps – Mega bits por segundo) e transporte para todas as unidades, devendo ser entregue no Ponto Central e feito transporte até os demais pontos com disponibilidade de 4 (quatro) IP's Públicos, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).	1.790,00	21.480,00

0.2. A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às especificações constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal de Luzerna, devendo proceder à entrega em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e, sem custos adicionais.
2.2. A CONTRATADA deverá fornecer fibra com tecnologia FTTH, e a entrega do link de Internet deverá ser dentro do estabelecimento mencionado no item 3 do Anexo I do Edital.

2.3. As velocidades de acesso solicitadas e contratadas devem ter garantia de 100% e 24 (vinte e quatro) horas todos os dias, bem como deverão ser conferidas frequentemente sob pena do não cumprimento dos serviços solicitados.
2.4. O Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Luzerna (Manhã: 7h45min às 11h45min – Tarde: 13h30min às 17h30min), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
2.4.1. Após a abertura do chamado técnico ou quando comunicados pela Prefeitura, o prazo para atendimento em caso de queda ou falta do sinal de internet deverá ser solucionado e reestabelecido o sinal em, no máximo, 30 (trinta) minutos quando caso simples e quando caso mais complexo, como intempéries, vendavais e temporais, no máximo 2 (duas) horas. Ultrapassando esse tempo deve o Provedor imediatamente comunicar a Administração Municipal, relatando o caso e informando o tempo para conserto e restabelecimento do sinal.
2.5. A CONTRATADA deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
2.6. A CONTRATADA deverá prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
2.7. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
2.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
2.9. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
2.10. A CONTRATADA levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial, as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
3.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
3.3. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
3.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe a CONTRATADA:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
4.2..2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.2.6. Cumprir a legislação Municipal 1.504/17, Estadual e Federal pertinente e normas, diretrizes, instruções, orientações, especificações e instruções de Segurança e Saúde do Trabalho que deverá capacitar todos os seus funcionários envolvidos na execução do presente objeto, no que tange a saúde e segurança do trabalho.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca; retirada e/ou nova prestação de serviços, por ter sido constatado, após seu recebimento, execução que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada; nova execução dos serviços e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua

intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. O Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
7.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTE

8.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, usando como data base a data do contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionado(s):

Elton de Souza e Angelo Brandalise Junior
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: administracao@luzerna.sc.gov.br

10.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

11.1. Após a homologação do processo licitatório, a(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Contratado.
11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

JOELSON DOTTA
NOVA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Ass. Ass.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI COMPLEMENTAR 213

Publicação Nº 2044131

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 de 04 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Ficam criados os cargos públicos temporários de Monitor Social e Facilitador de Oficinas junto ao Centro de Referência em Assistência Social - CRAS com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos cargos públicos temporários estabelecidos no artigo desta Lei Complementar, tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelo Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

Art.3º - A contratação dos cargos públicos temporários criados por esta Lei Complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º - As contratações serão feitas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, estabelecido pela Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.
§1º- Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.
§2º - É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei Complementar.

Art.5º - As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pelo CRAS, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º - O disposto nesta Lei Complementar não se aplica ao trabalho voluntário.

Art.8º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 176 de 05 de dezembro de 2017.

Luzerna(SC), 04 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
ANEXO I

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento	Carga horária
Monitor Social	· Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, pessoas com necessidades especiais, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o trabalho ou Projeto em que estiver atuando. Incentivar, acompanhar e promover jogos, gincanas, e demais atividades recreativas. Manter-se atualizado em sua área de atuação e buscando capacitação permanente. · Participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho sempre que convidado ou convocado. Zelar pelos materiais de propriedade do Programa ou Projeto em que atua, bem como prestar conta dos mesmos quando solicitado. · Manter os princípios da ética através do relacionamento pessoal e sigilo profissional.	Ensino médio completo Curso básico de informática Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas com crianças ou adolescentes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social	R$ 2.012,21	40 h/s
Facilitador de oficina	· Receber sem distinção todas as crianças e adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais e em vulnerabilidade social que lhe forem encaminhadas para trabalhar oficinas de convívio por meio do esporte (diversas modalidades), arte e cultura (pintura - tela e tecido - teatro, artesanato - bordados, biscuit, confecção de artesanatos com materiais recicláveis, tricô, crochê - culinária); Desenvolver atividades lúdicas, artísticas, culturais e esportivas que integrem o rol de ações do serviço, entre outras atividades correlatas. · Zelar pela participação e freqüência dos usuários nas oficinas.	Ensino médio completo Experiência comprovada de no mínimo 02 anos ou cursos na área conforme a oficina	R$ 3.161,94	40 h/s A depender da demanda

TERMO DE COLABORAÇÃO PML Nº 007.19

Publicação Nº 2043712

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019 – PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PML
Processo Administrativo nº 005/2019- PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA – ADR, inscrita no CNPJ sob o n. 86.874.989/0001-88, com sede administrativa na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, no município de Luzerna/SC, representada por ARI ALLAN BALLER, brasileiro, maior e capaz, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.837.409-87, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 1.884.745, de ora em diante denominado ENTIDADE, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 002/2019, tem por objeto a celebração de parceria com o Município para a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento da agricultura local; com finalidade de interesse público e recíproco e que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.
2. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação,

fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Compreende obrigações da Administração Pública:
• Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
• Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
• Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
• Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
• O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
• Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
• Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
• Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
• Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
• Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
• Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
• Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
• A Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
• Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1. São obrigações da Organização da Sociedade Civil:
• Informar ao Município de Luzerna todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
• Divulgar, em meio de publicação oficial da organização, a parceria celebrada com a Administração Pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
• Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
• Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
• Descrição do objeto da parceria;
• Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
• Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentado, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
• Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
• Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
• Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
2. A prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício; manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO
1. O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
• Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
• Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
• Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
• Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
• Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
• Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
• Retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes

concedeu o direito de uso de tais bens;
• Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de 1º de junho de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, obedecendo à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2019/2020:
Ação (s): 04.002.20.606.0401.2422 – Programa Melhoria da Propriedade Rural e Programa Plante Mais
GND - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
Fonte(s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados no valor global de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) para execução da parceria.
2. Os recursos financeiros serão transferidos em parceladamente na forma proposta no plano de trabalho aprovado e selecionado.

CLÁUSULA OITAVA
DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) Para prestação de contas alusiva a execução do projeto: comprovar a execução dos serviços ao agricultor local, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
b) Para prestação de contas alusiva a execução financeira: relatório contendo a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
• Extrato da conta bancária específica;
• Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
• Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
• Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
• Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
3. A Administração Pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
• Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
• Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
4. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
• Os resultados já alcançados e seus benefícios;
• Os impactos econômicos ou sociais;
• O grau de satisfação do público alvo;
• A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
5. A organização da sociedade civil deverá prestar contas parcial de forma semestral, apresentando os resultados obtidos até a data.

6. A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7. O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
8. O disposto acima não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, antevidências de irregularidades na execução do objeto.
9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
• Aprovação da prestação de contas;
• Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
10. As prestações de contas serão avaliadas:
• Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
• Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
• Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
• Omissão no dever de prestar contas;
• Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
• Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
• Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

12. O prazo referido acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
13. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
14. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS
1. Para os fins deste Termo de Colaboração, os bens disponibilizados para a parceria, sem ônus, correspondem:

BENS	Nº DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO
TRATOR JOHN DEREE 2009	PAT 4047
TRATOR MAHINDRA 2014	PAT 6962
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	PAT 18602
RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLUS 2012	PAT 4294
CARRETA AGRICOLA IAC 6T	PAT 1986
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO IAC 5T	PAT 759
DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO TRITON 5000L	PAT 4084
DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO IAC 5000L	PAT 95
DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO MEPEL 5000L	PAT 1420
DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO IPACOL 6000L	PAT 7313
DISTRIBUIDOR ADUBO LIQUIDO IPACOL 6000L	PAT 7314
CAMINHÃO PIPA 8000L	PAT 4152
TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	PAT 18633
SAVEIRO VERMELHA	PAT 4130

2. Caso haja a necessidade de devolução dos equipamentos ou maquinários para desenvolvimento das atividades ou obrigações do Município a devolução deverá ocorrer de forma imediata pela OSC.
3. As obrigações acessórias inerentes aos equipamentos, maquinários e veículos ficarão a cargo da OSC, tais como pagamento de seguro obrigatório e taxa de licenciamento, bem como despesas de manutenção (troca de óleo, filtros, etc.), substituição de peças, troca de pneus,

e toda e qualquer outra despesa necessária ao funcionamento e manutenção dos bens.
4. Com a conclusão da parceria os bens disponibilizados deverão retornar ao Município.
5. O Município de Luzerna ainda apoiará com a cessão de 1 (uma) sala de 13 m2 para o desenvolvimento das atividades objeto deste Chamamento Público, ficando a cargo da OSC sua manutenção, salvo energia elétrica e internet que ficarão a cargo do Município.
6. Com a conclusão da parceria, os bens e os espaços retornam ao Município, ou seja, não se incorpora ao patrimônio da OSC.
6. Caso de interesse do Município, os bens disponibilizados poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO
1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES
1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
• Advertência;
• Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
• Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
1.Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Luzerna, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
MUNICIPIO

ARI ALLAN BALLER
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA –ADR
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.198

Publicação Nº 2043583

DECRETO Nº. 4.198
DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 – CONFORME IN/MI N° 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, incisos II e XVII da Lei Orgânica do Município, e inciso VI, do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que atingem o Município, desde o dia 30/05/2019, provocaram elevado aumento pluviométrico dos rios e córregos que circundam o Município, resultando em inundações;

CONSIDERANDO que, como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, bem como considerável número de pessoas desabrigadas e desalojadas, constantes no Formulário de Informações de Desastres – FIDE;

CONSIDERANDO que o parecer da Diretoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que o município de Mafra, em virtude de extrema dificuldade financeira, não reúne condições de reparar, a curto e médio prazo, os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversas regiões do município;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal gerir a administração pública municipal, tomando as providências que a ele compete para melhor atender aos administrados.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível, as propriedades objeto de desapropriação serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Mafra/SC, 03 de junho de 2019.

.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

Publicação Nº 2044102

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para a Secretaria Municipal de Saúde ,alimentos destinados aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e lanches para os pacientes do TFD (Tratamento Fora Domicilio), através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 26/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

Publicação Nº 2044100

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido destinado às ambulâncias, Unidades Básicas e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 25/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

Publicação Nº 2044101

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de agência de viagens responsável

pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as Secretarias do Município de Mafra/SC, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 24/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 03 de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019

Publicação Nº 2044097

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2019
Contrato nº: 022/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.985.901/0001-91
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, através do COMSAB com recursos do FUNSAB.
Dispensa Por Justificativa nº 008/2019, Processo Licitatório n.º 147/2019.
Data Assinatura do Termo Aditivo: 27 de maio de 2019.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de 25/05/2019 ou até a data de assinatura da homologação do Processo licitatório n° 117/2019, Pregão Presencial n° 027/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Publicação Nº 2044103

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MULLER PILLATI & PILLATI LTDA
CNPJ Nº: 10.306.874/0001-25
Valor Registrado: R$ 17.840,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta reais).
Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviço de limpeza de fossas e caixas de gordura nas Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal da Saúde.
Origem: Processo nº 190/2019, Pregão Presencial - RP nº 049/2019.
Data de Assinatura: 06 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 06 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/2018-SMS

Publicação Nº 2042759

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público e a Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca a candidata a seguir relacionada, aprovada no Processo Seletivo, Edital nº 001/2018-SMS desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:

Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Mafra - SC, no setor de Recursos Humanos e Qualidade.

Comparecer até dia 12/06/ 2019 (para manifestar interesse pela vaga):

Nome	Cargo
PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃ DENTISTA – ESF

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.

Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-la pela classificação no Processo Seletivo nº 001/2018-SMS desta Municipalidade.

Mafra, 03 de junho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Alexandre Solesinski
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 2042936

PORTARIA Nº 18/19, de 31 de maio de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por merecimento à Servidora Vânia Lázaro da Guarda, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, do nível B-06 para o nível C-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2019.

Mafra, 31 de maio de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2042938

PORTARIA Nº 19/19, de 31 de maio de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por merecimento à Servidora BRUNA RAFAELA WESTARB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, do nível B-06 para o nível C-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2019.

Mafra, 31 de maio de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2043686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de preparação e distribuição de refeições para os participantes do Encontro de Casais Rurais a ser realizada no dia 19 de julho de 2019 e Encontro Regional de Agricultores no dia 20 de julho de 2019, durante os eventos da XXVIII FESTA DO COLONO do Município de Maracajá, que acontecerá do dia 19 a 21 de julho de 2019, nas dependências do Centro Esportivo Municipal Antônio da Rocha, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 17 de junho de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de junho de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 03 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 465/2019

Publicação Nº 2042661

DECRETO Nº 465, DE 31 DE MAIO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019/2020, Nomeia o Presidente do Conselho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O disposto na Lei Federal nº 8.142/1990 e no Decreto nº 7.508/2011, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.761/2002, alterada pela Lei nº 4.026, de 13 de setembro de 2017,

As indicações feitas pelas entidades e instituições que fazem parte do Conselho Municipal de Saúde de seus representantes nos diversos segmentos,

DECRETA:
Art. 1º Fica por este Decreto, nomeados os membros – Titulares e Suplentes – para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS) para o biênio 2019/2020 do Município de Maravilha/SC, e a Presidência do Conselho Municipal eleita pelos membros nomeados, conforme segue:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO:

1- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Miriane Sartori
Suplente: Rozinei Hoss
2- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Roseméri B. Rodrigues da Silva
Suplente: Marcia Campana
3- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Katiucya Michelli Lara Immig
Suplente: Karina Vendrame
4- Hospital São José:
Titular: Lisandra Lampert
Suplente: Marlice Ropke

II- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1- Profissionais de Enfermagem:
Titular: Marcia Picolli Baratto
Suplente: Maria Muller
2- Classe Médica:
Titular: Mateus Inácio Trevisan
Suplente: Romani Ferreira

3- Profissionais Odontólogos:
Titular: Janice Hart
Suplente: Cionara Dall'Agnol

4- Agentes Comunitárias de Saúde:
Titular: Cristiane Kirsten
Suplente: Leila Cristiane Montovani da Rosa

III- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

1- Lions Maravilha Oeste:
Titular: Carmencita Lunelli

2- Lions Maravilha:
Titular: Pedro Lindolfo Schu
Suplente: Josaldo Gustavo Souza e Silva

3- Conselho Municipal de Agricultura:
Titular: Carlos Alberto Goulart Nunes
Suplente: Paulo Lanius

4- Rotary Clube:
Titular: Eliane Brandt Schossler
Suplente: Solange Ballestreri

5- Associação de Pais e Professores (APP`s):
Titular: Charlene Leal Bandeira
Suplente: Adriane C. D. Jommertz

6- JCI – Câmara Júnior:
Titular: Alan Bertochi
Suplente: Trecho S. Oliveira

7- Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha/SC:
Titular: Cicília Heydt
Suplente: Merry Ranzan

8- Comércio e Indústria do Município e Entidades de Defesa do Consumidor:
Titular: Mozer Matheus de Oliveira
Suplente: Gelson Rossetto

IV- PRESIDÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
1- Presidente: Eliane Brandt Schossler
2- Vice-Presidente: Rozinei Hoss

Art. 2º O mandato dos membros indicados é pelo período de dois anos, podendo estes, serem substituídos pelas entidades e/ou instituições, de acordo com o Regimento Interno do CMS.

Art. 3º Os membros não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que, prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 31 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 466/2019

Publicação Nº 2042666

DECRETO Nº 466, DE 31 DE MAIO DE 2019

Aprova Protocolo Municipal para realização de Laqueaduras e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 30 de maio de 2019, conforme Ata nº 004/2019;

As competências regimentais e atribuições do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o referendo: Protocolo Municipal Para Realização de Laqueaduras, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 467/2019

Publicação Nº 2042673

DECRETO Nº 467, DE 31 DE MAIO DE 2019

Homologa Resoluções do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto homologadas as Resoluções nºs 001, 002, 003, 004 e 005 de 2 de abril de 2019 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto homologadas as Resoluções nºs 006 e 007 de 24 de abril de 2019 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha - CODEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 468/2019

Publicação Nº 2044201

DECRETO Nº 468, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 3 de junho de 2019 a 2 de junho de 2020, da servidora ELIANE BRAND SCHOSSLER, brasileira, portadora do RG nº 3.456.585, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 3 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.115/2019

Publicação Nº 2042652

LEI Nº 4.115, DE 3 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
III - nos dois primeiros anos de implantação do programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
V - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
VI - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, mediante justificativa da autoridade máxima da Secretaria responsável pela admissão; NR
VII - especificamente quanto aos cargos do magistério público:
a) em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola;
b) em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

§ 1º A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do § 1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirá de processo seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação por procedimento administrativo prévio. NR

§ 2º A admissão de pessoal, nos casos descritos no § 1º, quando não realizado pelo processo seletivo, deve se dar mediante procedimento administrativo simplificado de forma a garantir a impessoalidade. NR

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art. 5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo, de prova objetiva e/ou subjetiva e prova de títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º O Processo Seletivo deverá seguir as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos termos do Inquérito Civil nº

06.2017.00007673-5, o qual constitui o anexo I desta Lei. NR

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo e observada a ordem de classificação.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
III - por iniciativa do contratado; e
IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº 003, de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Maravilha/SC.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 12. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 3.694, de 2013, mantidas as contratações realizadas durante sua vigência até o término do prazo estipulado no contrato, o qual não poderá ser superior a 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo único. É vedada prorrogação de prazo dos contratos firmados sob a égide da lei referida no caput.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 3 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	317.800,00	317.800,00	253.249,62	79,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.400,00	73.400,00	98.102,51	133,65
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	49.600,00	49.600,00	21.766,78	43,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.200,00	121.200,00	42.143,28	34,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.600,00	28.600,00	84.996,47	297,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	28.600,00	28.600,00	4.400,33	15,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.800,00	12.800,00	1.840,25	14,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.571.800,00	15.571.800,00	5.291.444,63	33,98
Cota-Parte FPM	8.025.400,00	8.025.400,00	2.654.156,78	33,07
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	341,04	7,75
Cota-Parte IPVA	238.400,00	238.400,00	79.431,74	33,32
Cota-Parte ICMS	7.164.600,00	7.164.600,00	2.526.394,20	35,26
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	31.120,87	27,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.889.600,00**	**15.889.600,00**	**5.544.694,25**	**34,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.779.000,00	4.103.337,91	1.734.811,56	42,28	1.255.573,55	30,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.692.400,00	1.698.952,00	494.089,63	29,08	485.017,63	28,55
Outras Despesas Correntes	2.086.600,00	2.404.385,91	1.240.721,93	51,60	770.555,92	32,05
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	320.122,63	162.637,79	50,80	22.075,00	6,90
Investimentos	318.000,00	320.122,63	162.637,79	50,80	22.075,00	6,90

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	318.000,00	320.122,63	162.637,79	50,80	22.075,00	6,90
Investimentos	318.000,00	320.122,63	162.637,79	50,80	22.075,00	6,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.097.000,00	4.423.460,54	1.897.449,35	42,90	1.277.648,55	28,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.243.600,00	1.570.060,54	1.147.707,31	60,49	899.767,09	70,42
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.243.600,00	1.570.060,54	1.147.707,31	60,49	899.767,09	70,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.243.600,00	1.570.060,54	1.147.707,31	60,49	899.767,09	70,42
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.853.400,00	2.853.400,00	749.742,04	39,51	377.881,46	29,58

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	6,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-453.822,68

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Marema - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.981.200,00	4.283.322,63	1.833.944,60	96,65	1.259.420,20	98,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.400,00	77.737,91	63.039,75	3,32	18.228,35	1,43
Vigilância Sanitária	62.400,00	62.400,00	465,00	0,02	0,00	0,00
TOTAL	**4.097.000,00**	**4.423.460,54**	**1.897.449,35**	**100,00**	**1.277.648,55**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Marema - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Marema, 31/05/2019

ADILSON BARELLA	SIDIANE FATIMA PERIM
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE 2º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2042484

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	317.800,00	317.800,00	253.249,62	79,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.400,00	89.400,00	103.182,83	115,42
1.1.1- IPTU	73.400,00	73.400,00	98.102,51	133,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.000,00	16.000,00	5.080,32	31,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	49.600,00	49.600,00	21.766,78	43,88
1.2.1- ITBI	49.600,00	49.600,00	21.766,78	43,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.200,00	150.200,00	43.303,54	28,83
1.3.1- ISS	121.200,00	121.200,00	42.143,28	34,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.000,00	29.000,00	1.160,26	4,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	28.600,00	28.600,00	84.996,47	297,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.217.400,00	16.217.400,00	5.291.444,63	32,63
2.1- Cota-Parte FPM	8.671.000,00	8.671.000,00	2.654.156,78	30,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.025.400,00	8.025.400,00	2.654.156,78	33,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	322.800,00	322.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	322.800,00	322.800,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.164.600,00	7.164.600,00	2.526.394,20	35,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	31.120,87	27,06
2.5- Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	341,04	7,75
2.6- Cota-Parte IPVA	238.400,00	238.400,00	79.431,74	33,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.535.200,00	16.535.200,00	5.544.694,25	33,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	93.600,00	93.600,00	30.424,16	32,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	89.600,00	89.600,00	28.228,29	31,50
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	2.195,87	54,90
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	276.000,00	276.000,00	58.812,33	21,31
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	369.600,00	369.600,00	89.236,49	24,14

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.114.100,00	3.114.100,00	1.058.288,19	33,98
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.605.000,00	1.605.000,00	530.831,25	33,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.432.900,00	1.432.900,00	505.278,48	35,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.000,00	23.000,00	6.224,18	27,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	68,19	8,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.600,00	47.600,00	15.886,09	33,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	786.000,00	786.000,00	229.123,43	29,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	781.600,00	781.600,00	228.436,08	29,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.400,00	4.400,00	687,35	15,62
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.332.500,00	-2.332.500,00	-829.852,11	35,58

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	786.000,00	803.388,36	241.536,07	30,06	241.536,07	30,06
13.1- Com Educação Infantil	292.600,00	292.600,00	51.459,45	17,59	51.459,45	17,59
13.2- Com Ensino Fundamental	493.400,00	510.788,36	190.076,62	37,21	190.076,62	37,21
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	786.000,00	803.388,36	241.536,07	30,06	241.536,07	30,06

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	241.536,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	105,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	510.600,00	510.600,00	124.225,59	24,33	68.139,92	13,35
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.037.400,00	2.054.788,36	607.127,62	29,55	554.849,76	27,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	493.400,00	510.788,36	190.076,62	37,21	190.076,62	37,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.544.000,00	1.544.000,00	417.051,00	27,01	364.773,14	23,63
24- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	9.705,10	19,41	2.665,10	5,33
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	18.198,00	36,40	7.775,20	15,55
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.648.000,00	2.665.388,36	759.256,31	28,49	633.429,98	23,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-829.852,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.388,36
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-812.463,75
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.435.453,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.600,00	91.600,00	53.940,84	58,89	51.660,84	56,40
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.800,00	160.891,58	41.713,45	25,93	24.571,37	15,27
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	211.400,00	252.491,58	95.654,29	37,88	76.232,21	30,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.859.400,00	2.917.879,94	854.910,60	29,30	709.662,19	24,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAREMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	228.436,08	28.228,29
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	687,35	170,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.123,43	28.398,48
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	229.123,43	28.398,48

Marema, 31/05/2019

ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIDIANE FATIMA PERIM
CONTADORA CRC-SC 023004/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Massaranduba

Prefeitura

ATA - SORTEIO LEILOEIROS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54.2019

Publicação Nº 2043767

ATA DE SORTEIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

Às quinze horas e trinta minutos do dia três de junho de 2019, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 570/2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), e deu início a SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO, que tem por objeto a contratação de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis do Município de Massaranduba/SC, atendendo as exigências e demais condições e especificações expressas no edital.

DO SORTEIO:

O presidente da comissão deu início à sessão, onde, na presença do único leiloeiro presente, Sr. MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMUEL, foi realizado o recorte e a dobradura das cédulas para a realização do sorteio dos 25 leiloeiros habilitação.

Após isso, a Servidora OLIANA SCHOPPING MATEJZCYK, controladora interna do Município, foi convidada a retirar as cédulas, sendo definida a seguinte ordem, que não poderá ser preterida pela Administração Pública Municipal ao contratar leiloeiros oficiais:

SORTEIO	
GIOVANO AVILA ALVES	1
DIÓRGENES VALÉRIO JORGE	2
MAGNUN LUIZ SERPA	3
CESAR LUIS MORESCO	4
SIMONE WENNING	5
ELY DA LUZ RAMOS	6
MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR	7
ÉLIO MONTAGNA JUNIOR	8
PAULO PIZZOLATTI NETO	9
ROGER WENNING	10
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	11
RUY WALTER BALDISSERA	12
ETLA WEISS DA COSTA	13
FÁBIO MARLON MACHADO	14
PAULO ROBERTO WORM	15
ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO	16
DANIEL ELIAS GARCIA	17
MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	18
ALEX WILLIAN HOPPE	19
NELSON ZAMPIERI	20
JÚLIO RAMOS LUZ	21
ANDERSON LUCHTENBERG	22
JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI	23
ULISSES DONIZETE RAMOS	24
MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI	25

DOS QUESTIONAMENTOS:

O leiloeiro presente não apresentou nenhum questionamento.

DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências dignas de registro.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, CIRIO MARTINI, Presidente da Comissão de Licitação, por todos os membros e pelos representantes das licitantes presentes.

Massaranduba (SC), 03 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI Presidente	JULIANA POLETTO DA SILVA Secretário	CAMILA ROSSI Membro
EVARISTO KIATKOWSKI JUNIOR Membro	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL Leiloeiro presente	ANDREY RICARDO KRISCHANSKI Membro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.2019 - FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2043331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

VALIDADE: 23/05/2019 A 23/05/2020

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

LICITANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
JULIO SILVESTRI FILHO - ME, neste ato representado por JULIO SILVESTRI FILHO	15.608.150/0001-50
CRISTIANO MOSCA 02960371925, neste ato representado por CRISTIANO MOSCA	18.328.768/0001-54
FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA, neste ato representado por SERGIO COUTO SCHLEGEL	01.031.105/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 176648 - JULIO SILVESTRI FILHO - ME						
LOTE	DESCRIÇÃO					
1	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA PC 150 S MOTOR CUMMINS					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO HIDRÁULICO 21K60B1250	PECAS	AUTOMOTIV	2	R$ 178,36	R$ 356,72
2	FILTRO DE AR AS266 / TR1037 / CA5233SY / C1258 / XS21 / 6001816560 (EHK 01)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 22,43	R$ 44,86

3	FILTRO DE AR XL2151 / TR532080 / 6001816550 (EHK 01)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 44,86	R$ 89,73
4	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 11,48	R$ 45,94
5	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSC410 / FBD410 / OFC-1501 S / WK940/7 / P3401 / FCD 2041 / FS1280 / TB985 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, VTB 10, VTB 11, VTB 16)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 15,78	R$ 63,11
6	FILTRO ÓLEO PSL280 / FL-862 / W950/16 / WO-680 / OFL-0112 B (EHK 01, MND04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTB 16, VTL 12)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 23,66	R$ 94,65
LOTE	DESCRIÇÃO					
2	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA Á MAQUINA PC 215B NEW HOLLAND.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO RESPIRO DO HIDRAULICO 7220 2082	UNID	AUTOMOTIV	2	R$ 1.756,50	R$ 3.512,99
2	FILTRO HIDRAULI-CO 72230408	UNID	AUOTMOTIV	2	R$ 256,26	R$ 512,52
3	FILTRO DO HIDRAULICO 72150174	UNID	AUTOMOTIV	2	R$ 487,95	R$ 975,89
4	FILTRO SE-PARADOR DE ÁGUA PSC493 / WK950/19 / OFC-1512 S (EHN 02, VTE 15)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 211,20	R$ 844,82
5	FILTRO ARCON-DICIONADO 87529477	UNID	XAN FIL	2	R$ 312,98	R$ 625,97
6	FILTRO DE AR XS79 / TR9986 (EHN 02)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 42,08	R$ 84,17
7	FILTRO DE AR TR9987 / 474 00040 / XL2079 / UAR8908P (EHD 03, EHN 02)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 109,21	R$ 218,41

8	FILTRO COMBUSTÍVEL 19954 (PSC496 / OFC-1500 S / WK842/7 / FCD2058B / SCB-0218 / P4587 / 71104220) (EHN 02, MNN 05, TPN 06, TPN 07)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 24,27	R$ 97,06
9	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 57,04	R$ 228,17
LOTE	DESCRIÇÃO					
3	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA A MAQUINA PC DOOSAN FX 140LC 5880					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO HIDRAULICO K9005928IP (EHD 03)	PECAS	DOOSAN	4	R$ 231,18	R$ 924,72
2	ELEMENTO RESPIRO PC DOFXX140LC - 5880 - DOOSAN 2011/12 - K 1029257	UNID	DOOSAN	4	R$ 64,37	R$ 257,50
3	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL PC DOFXX140LC - 5880 - DOOSAN 2011/12 - 400 403 00022	UNID	DOOSAN	4	R$ 116,43	R$ 465,72
4	FILTRO COMBUSTIVEL PSC75 / FBD75 / FCD2093 / 12-65.12503-5026 AIP / BF 7922 / OFC-1049 B (EHD 03, VTT 08)	UNID	DOOSAN	4	R$ 57,52	R$ 230,10
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO 474 0019 (EHD 03)	UNID	DOOSAN	4	R$ 45,91	R$ 183,64
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC DOFXX140LC - 5880 - DOOSAN 2011/12 - 65 12503 5026A	UNID	DOOSAN	4	R$ 51,78	R$ 207,11
7	FILTRO DE AR TR9987 / 474 00040 / XL2079 / UAR8908P (EHD 03, EHN 02)	PECAS	DOOSAN	4	R$ 111,95	R$ 447,81
8	FILTRO DE AR 2474 9041SIP / TH 467/ VRA893 (EHD 03)	PECAS	DOOSAN	4	R$ 69,13	R$ 276,52
9	ELEMENTO FILTRO PC DOFXX140LC - 5880 - DOOSAN 2011/12 - 2474 9041S	UNID	DOOSAN	4	R$ 32,47	R$ 129,88
LOTE	DESCRIÇÃO					
6	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	FILTRO EVAPORADOR P/ CABINE 75254545	UNID	CNH	2	R$ 256,25	R$ 512,51
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO 75254545	UNID	CNH	2	R$ 248,17	R$ 496,34
3	ELEMENTO FILTRANTE TRANSMISSÃO CNH 87519452 EXCLUIR	UNID	CNH	2	R$ 253,13	R$ 506,25
4	CONJUNTO FILTRO INTRUDUÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 2011/11 - 79107317	UNID	CNH	2	R$ 214,79	R$ 429,59
5	FILTRO TELA RESERV. HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEWHOLLAND RG 140B - 2011/11 - 73161153	UNID	CNH	2	R$ 158,10	R$ 316,20
6	ELEMENTO SEGURANÇA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 2011/11 - 1930836	UNID	CNH	4	R$ 181,15	R$ 724,60
7	ELEMENTO SEGURANÇA 71104208	UNID	CNH	4	R$ 74,02	R$ 296,07
8	ELEMENTO FILTRO ÓLEO AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 2011/11 - 47368538	UNID	CNH	2	R$ 68,79	R$ 137,59
9	ELEMENTO DE FILTRO SEPARADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 2011/11 - 71104207	UNID	CNH	4	R$ 85,22	R$ 340,87
10	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 2011/11 - 86990957	UNID	CNH	4	R$ 165,54	R$ 662,14
11	ELEMENTO FILTRO ÓLEO AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B - 2011/11 - 47368538	UNID	CNH	4	R$ 119,46	R$ 477,84
LOTE	DESCRIÇÃO					
7	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - 2321732	UNID	CAT	2	R$ 119,86	R$ 239,72

2	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTO-NIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - 231 4486	UNID	CAT	2	R$ 162,18	R$ 324,36
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE MOTO-NIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - 7T 7358	UNID	CAT	2	R$ 162,18	R$ 324,36
4	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR120K - 2013/13 - 328 3655	UNID	CAT	4	R$ 332,80	R$ 1.331,19
5	VEDAÇÃO DO FIL-TRO COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - 220 8678	UNID	CAT	4	R$ 83,48	R$ 333,94
6	FILTRO COMBUSTÍ-VEL 326 1644/OFC 1532S	UNID	CAT	4	R$ 136,78	R$ 547,13
7	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - 245 6376 / XL 2119	UNID	CAT	2	R$ 246,78	R$ 493,56
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MO-TONIVELADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - 245 6375	UNID	CAT	2	R$ 107,17	R$ 214,34
9	FILTRO DE ÓLEO PSL338/ LB338 / PH9836 / W1140 / LB5601 (MNC 06, TPN 06, TPN 07)	PECAS	CAT	4	R$ 60,35	R$ 241,40
LOTE	DESCRIÇÃO					
9	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA Á MAQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 110B					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR P608766 / OFA-6001 PC / 2277448 (REC 06)	UNID	XAN FIL	2	R$ 141,66	R$ 283,33
2	FILTRO SEPARA-DOR DE ÁGUA PSD530 / R-26-A50 / PSD530/1 / OFC-1529 S / WK940/24 (AMB 17, AMB 18, REN 05, TPF 05)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 37,82	R$ 151,29
3	FILTRO DE AR ARS8889 / C17314 / XL2124 (REN 05, TPF 04)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 48,38	R$ 96,76
4	FILTRO HIDRAU-LICO P173689 / 84226272 (REN 05)	PECAS	AUTOMOTIV	4	R$ 238,34	R$ 953,38

5	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 10,99	R$ 43,95
6	FILTRO ÓLEO PSL282 / OFL-0107 B / W940/34 / P558616 / TB282 (REN 05)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 37,82	R$ 151,29
LOTE	DESCRIÇÃO					
10	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA A MAQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 0416.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUS-TIVEL PC3/155 / P502420 / FF5788 / FBS3/155 (REC 06)	UNID	CAT	4	R$ 84,11	R$ 336,44
2	FILTRO ÓLEO PSL 675 / OFL-0117 B / WO-440 / W950/7 (REC 06)	PECAS	CAT	4	R$ 68,70	R$ 274,81
3	FILTRO DO HIDRAULICO RE-TROESCAVADEIRA CATERPILLARCAT 0416ECM 2013/13 - 126 1817	UNID	CAT	2	R$ 270,63	R$ 541,27
4	FILTRO SEPARA-DOR DE AGUA P551354 (REC 06)	UNID	CAT	4	R$ 138,80	R$ 555,20
5	FILTRO DO AR CF2135 (REC 06)	PECAS	CAT	2	R$ 95,33	R$ 190,66
6	FILTRO DO AR P608766 / OFA-6001 PC / 2277448 (REC 06)	UNID	CAT	2	R$ 225,82	R$ 451,63
LOTE	DESCRIÇÃO					
25	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2726 6X4 VTB-17.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO SECA-DOR DE AR DSF0202 / WABCO 4324100201 / PFA5573 / T250W / TB1374X / TBD30188 (VTB 15, VTB 17)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 43,62	R$ 87,25
2	FILTRO DE AR AP9836 / C27844 / VRA510 (VTB 17, VTL 12)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 78,54	R$ 157,08
3	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	XAN FIL	2	R$ 63,62	R$ 127,23
4	FILTRO DO HI-DRAULICO H601/4	UNID	AUTOMOTIV	2	R$ 70,53	R$ 141,05

5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD480 / OFC-1534 S / WK1050/1 (VTB 17)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 33,96	R$ 135,83
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 / OFC-1308 E / PU1046X / RI672 / FCD-0768 / KX 67/2D (VTB 17, VTB 20, VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE19, VTE 20)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 39,27	R$ 157,06
7	FILTRO ÓLEO PEL2002 / OFL-0510 E / HU945/2X (VTB 17, VTB 20)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 22,37	R$ 89,49
LOTE	DESCRIÇÃO					
26	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINOS PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 260E25 6X4 VTB-18					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO SECADOR DO AR OFD-9000 (VTB 18)	UNID	IVECO	2	R$ 76,24	R$ 152,48
2	FILTRO DO AR ARS9837 / XL2108 / CA9032 / C27902 / 5801640991 (VTB 18, VTB 19, VTB21, VTB 22)	PECAS	IVECO	2	R$ 154,07	R$ 308,14
3	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	IVECO	4	R$ 61,67	R$ 246,68
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 494 / OFC-1601 S / WK950/6 / FBD494 (VTB 18, VTB 19)	PECAS	IVECO	4	R$ 36,53	R$ 146,12
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD460/1 / OFC-1525 S / WK1156/1 (VTB 14, VTB 18, VTB 19, VTE 08, VTE 09)	PECAS	IVECO	4	R$ 62,48	R$ 249,90
6	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	IVECO	4	R$ 61,67	R$ 246,68
LOTE	DESCRIÇÃO					
27	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINOS PARA O CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 260E25 6X4 VTB-19					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO SECADOR DO AR OFD-9000 (VTB 18)	UNID	IVECO	2	R$ 75,00	R$ 150,00

2	FILTRO DO AR ARS9837 / XL2108 / CA9032 / C27902 / 5801640991 (VTB 18, VTB 19, VTB21, VTB 22)	PECAS	IVECO	2	R$ 151,56	R$ 303,12
3	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	IVECO	4	R$ 60,11	R$ 240,43
4	FILTRO COMBUSTÍ-VEL PSC 494 / OFC-1601 S / WK950/6 / FBD494 (VTB 18, VTB 19)	PECAS	IVECO	4	R$ 35,94	R$ 143,74
5	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSD460/1 / OFC-1525 S / WK1156/1 (VTB 14, VTB 18, VTB 19, VTE 08, VTE 09)	PECAS	IVECO	4	R$ 67,51	R$ 270,04
6	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	IVECO	4	R$ 60,67	R$ 242,66
LOTE	DESCRIÇÃO					
28	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINOS PARA O CAMINHÃO VM 270 4X2 VTT-09					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS9840 / CA9747 / C271340 / XL2037 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	VOLVO	2	R$ 194,43	R$ 388,85
2	FILTRO ÓLEO RC--806J / 22095097 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	VOLVO	2	R$ 266,98	R$ 533,97
3	FILTRO SEPARA-DOR DE ÁGUA PSD470 / OFC-1536 S / WK1060/1 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	VOLVO	4	R$ 50,68	R$ 202,70
4	FILTRO ÓLEO PSL417 / OFL-0200 B / W11102/4 / B7700 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	VOLVO	4	R$ 56,12	R$ 224,48
LOTE	DESCRIÇÃO					
29	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINOS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 1719 VTT-08.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO ÓLEO AS2500 (VTE 16, VTE 19, VTE 20, VTT 08)	PECAS	FORD	2	R$ 83,90	R$ 167,79
2	FILTRO CABINE 5M35/18D543/AB/	UNID	FORD	2	R$ 63,25	R$ 126,50

3	FILTRO SECADOR AR CAMINHÃO FORD CARGO TOCO SIMPLES 1719 2012/13 - K O18014	UNID	FORD	2	R$ 106,60	R$ 213,20
4	FILTRO DE AR ARS5673 / CA9369A / BGPX 9601 AA10933 / C21470 / XL2121/ WAP-102 / P621513 (VTT 08)	UNID	FORD	2	R$ 161,48	R$ 322,95
5	FILTRO DO HI-DRAULICO H601/4	UNID	FORD	2	R$ 126,43	R$ 252,85
6	FILTRO SEPARA-DOR DE AGUA FS1070 / RACOR S 3070 / OFC-1544 S (VTT 08)	PECAS	FORD	4	R$ 85,05	R$ 340,19
7	FILTRO COMBUSTÍ-VEL PSC403 / OFC-1050 B / WK950/21 / H18WK05 / 503120786 (MNC 06, VTB 15, VTB 18,VTB 21, VTB 22, VTT 08)	PECAS	FORD	4	R$ 43,38	R$ 173,50
8	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	FORD	4	R$ 63,25	R$ 253,00
LOTE	DESCRIÇÃO					
39	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA ÔNIBUS M.B, DA FROTA VTE-13.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS9838 / C20457 / CA9033 / XL2109 (VTE 12, VTE 13, VTE 15, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	MBB	2	R$ 91,80	R$ 183,61
2	ELEMENTO DO FIL-TRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MERCEDES BENZ	PECAS	MBB	4	R$ 84,53	R$ 338,11
3	FILTRO SEPARA-DOR DE ÁGUA PSD480/1 / WK1050/1 / OFC-1539 S / R90-30MB (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	PECAS	MBB	4	R$ 58,00	R$ 232,01
4	FILTRO ÓLEO PEL2003 / HU931/5X / E160H01 D28 / LE2003 (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	MBB	4	R$ 30,50	R$ 122,01

5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 / OFC-1308 E / PU1046X / RI672 / FCD-0768 / KX 67/2D (VTB 17, VTB 20, VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE19, VTE 20)	UNID	MBB	4	R$ 68,57	R$ 274,27
LOTE	DESCRIÇÃO					
40	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA ÔNIBUS VW, DA FROTA VTE-14.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ASR839 / CA5626SYPU / CF1552 / LXS260 / TR5626SYPU / XS07 (VTE 14, VTE 17)	UNID	VW	2	R$ 40,77	R$ 81,53
2	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	VW	2	R$ 113,63	R$ 227,26
3	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3014 / PU1059X / OFC-1342E / E422KPD98 (MNN 05, VTE 14, VTE 17)	UNID	VW	4	R$ 84,32	R$ 337,28
4	FILTRO SEPARADOR ÁGUA 2R0 127177 J	PCTE.	VW	4	R$ 139,05	R$ 556,18
5	FILTRO ÓLEO OFL-0237 B / W1160 / H210W01 / LF3506 (VTE 14, VTE 17)	PECAS	VW	4	R$ 80,69	R$ 322,75
LOTE	DESCRIÇÃO					
41	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 , DA FROTA VTE-15.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR INTERNO MICRO AG-MWM-VOLARE A8 2002-CF500/1	UNID	IVECO	2	R$ 59,75	R$ 119,49
2	FILTRO DE AR ARS8234 / XL2131 (VTE 15)	UNID	IVECO	2	R$ 102,20	R$ 204,41
3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSC493 / WK950/19 / OFC-1512 S (EHN 02, VTE 15)	UNID	IVECO	4	R$ 56,19	R$ 224,78
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3045 / OFC-1391 E / FCB480S (VTE 15)	UNID	IVECO	4	R$ 83,37	R$ 333,47
5	FILTRO ÓLEO PSL655 / OFL-0118 B / W940/69 / WO-331 (VTE 15, VTU 19)	PECAS	IVECO	4	R$ 54,46	R$ 217,86

LOTE	DESCRIÇÃO					
43	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA ÔNIBUS VW, DA FROTA VTE-17.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS1013 / CA5611 / C17278 / HD1013 / WR-316 / TR9402 / XL2101 (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	UNID	VW	2	R$ 79,26	R$ 158,52
2	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	VW	2	R$ 114,81	R$ 229,61
3	FILTRO DE AR ASR839 / CA5626SYPU / CF1552 / LXS260 / TR5626SYPU / XS07 (VTE 14, VTE 17)	UNID	VW	2	R$ 41,19	R$ 82,37
4	FILTRO SEPARA-DOR DE ÁGUA PSD981 / R120LJ--10M-AQII (VTE 14, VTE 17)	PECAS	VW	4	R$ 115,66	R$ 462,62
5	FILTRO COMBUS-TÍVEL PEC3014 / PU1059X / OFC-1342E / E422KPD98 (MNN 05, VTE 14, VTE 17)	UNID	VW	4	R$ 85,19	R$ 340,77
6	FILTRO ÓLEO OFL-0237 B / W1160 / H210W01 / LF3506 (VTE 14, VTE 17)	PECAS	VW	4	R$ 81,52	R$ 326,09
LOTE	DESCRIÇÃO					
44	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA BOXER 2.3, DA FROTA VTE-18.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS1013 / CA5611 / C17278 / HD1013 / WR-316 / TR9402 / XL2101 (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	PECAS	RENAULT	2	R$ 80,80	R$ 161,59
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL PEC3023 / OFC-1306 E / FCD-0771 / PU723X (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	PECAS	RENAULT	4	R$ 78,81	R$ 315,22
3	FILTRO DE ÓLEO PSL657 / LB657 (VTE 18)	UNID	RENAULT	4	R$ 80,80	R$ 323,18
LOTE	DESCRIÇÃO					
45	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA ÔNIBUS M.B, DA FROTA VTE-19					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO APU 4295795	UNID	MBB	2	R$ 183,94	R$ 367,88
2	FILTRO TANQUE ARLA 32 AS 2500 / AS 2474	UNID	MBB	2	R$ 81,33	R$ 162,67

3	FILTRO DE AR ARS9838 / C20457 / CA9033 / XL2109 (VTE 12, VTE 13, VTE 15, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	MBB	2	R$ 89,51	R$ 179,03
4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD480/1 / WK1050/1 / OFC-1539 S / R90-30MB (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	PECAS	MBB	4	R$ 60,20	R$ 240,78
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 / OFC-1308 E / PU1046X / RI672 / FCD-0768 / KX 67/2D (VTB 17, VTB 20, VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE19, VTE 20)	UNID	MBB	4	R$ 66,86	R$ 267,42
6	FILTRO ÓLEO PEL2003 / HU931/5X / E160H01 D28 / LE2003 (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	MBB	4	R$ 26,80	R$ 107,22
LOTE	DESCRIÇÃO					
46	AQUISIÇÃO DE FILTROS GENUINO PARA ÔNIBUS M.B, DA FROTA VTE-20.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO ÓLEO AS2500 (VTE 16, VTE 19, VTE 20, VTT 08)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 83,77	R$ 167,54
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 / OFC-1308 E / PU1046X / RI672 / FCD-0768 / KX 67/2D (VTB 17, VTB 20, VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE19, VTE 20)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 69,33	R$ 277,31
3	FILTRO DE AR ARS9838 / C20457 / CA9033 / XL2109 (VTE 12, VTE 13, VTE 15, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	XAN FIL	2	R$ 92,82	R$ 185,64
4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD480/1 / WK1050/1 / OFC-1539 S / R90-30MB (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	PECAS	ORIGINAL FILTER	4	R$ 56,73	R$ 226,93
5	FILTRO ÓLEO PEL2003 / HU931/5X / E160H01 D28 / LE2003 (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	ORIGINAL FILTER	4	R$ 30,64	R$ 122,58

LOTE	DESCRIÇÃO					
65	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULO BOXER 2.3 DIESEL DA FROTA VTU-19.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS1013 / CA5611 / C17278 / HD1013 / WR-316 / TR9402 / XL2101 (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	UNID	XAN FIL	2	R$ 68,31	R$ 136,62
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023 / OFC-1306 E / FCD-0771 / PU723X (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	PECAS	ORIGINAL FILTER	1	R$ 61,11	R$ 61,11
3	FILTRO ÓLEO PSL655 / OFL-0118 B / W940/69 / WO-331 (VTE 15, VTU 19)	PECAS	ORIGINAL FILTER	6	R$ 43,71	R$ 262,27
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.632,98						
FORNECEDOR: 185388 - FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO					
4	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA Á MAQUINA MOTONIVELADORA DRESSER R835.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO HIDRÁULICO PERI 260-10C	UNID	TURBO	2	R$ 94,72	R$ 189,45
2	FILTRO TRANSMISSÃO PSM 743	UNID	TECFIL	2	R$ 134,61	R$ 269,21
3	FILTRO ARREFECIMENTO PSA331 / OFW-7200 B / WA923/1 / FBA331 (DRESSER 05, VTB 13, VTL 12)	PECAS	TURBO	4	R$ 32,41	R$ 129,62
4	FILTRO DO AR INTERNO MOTONIVELADORA DRESSER R835 1990/90 - TR 521575	UNID	TURBO	2	R$ 278,18	R$ 556,37
5	FILTRO DE AR AP2710 / XL2080 / C17225/3 (DRESSER 05, VTC 08, VTT 05)	UNID	TECFIL	2	R$ 45,87	R$ 91,73
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC410 / FBD410 / OFC-1501 S / WK940/7 / P3401 / FCD 2041 / FS1280 / TB985 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, VTB 10, VTB 11, VTB 16)	UNID	TECFIL	4	R$ 27,72	R$ 110,88

7	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,87	R$ 43,47
8	FILTRO ÓLEO PSL281 / OFL-0123 B / W1262 (DRESSER 05, MNC 03)	UNID	TURBO	4	R$ 61,82	R$ 247,27
LOTE	DESCRIÇÃO					
5	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA Á MAQUINA MOTONIVELADORA DRESSER 120K					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR AP2710 / XL2080 / C17225/3 (DRESSER 05, VTC 08, VTT 05)	UNID	TECFIL	2	R$ 46,01	R$ 92,03
2	FILTRO ARREFECIMENTO PSA331 / OFW-7200 B / WA923/1 / FBA331 (DRESSER 05, VTB 13, VTL 12)	PECAS	TURBO	4	R$ 32,16	R$ 128,63
3	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC410 / FBD410 / OFC-1501 S / WK940/7 / P3401 / FCD 2041 / FS1280 / TB985 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, VTB 10, VTB 11, VTB 16)	UNID	TECFIL	4	R$ 27,70	R$ 110,82
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,79	R$ 43,14
5	FILTRO ÓLEO PSL281 / OFL-0123 B / W1262 (DRESSER 05, MNC 03)	UNID	TURBO	4	R$ 61,35	R$ 245,38
LOTE	DESCRIÇÃO					
8	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO TORK BT9561 / P551756 (JCB 04)	PECAS	DONALDSON	2	R$ 193,48	R$ 386,97
2	FILTRO DO AR INTERNO RETRO ESCAVADEIRA JCB 2005/05 - TR300	UNID	TECFIL	2	R$ 25,93	R$ 51,86

3	FILTRO DE AR ARS7109 / XL2096 / CA3744 / C15300 / TR15300 (JCB 04)	PECAS	TECFIL	2	R$ 30,92	R$ 61,84
4	FILTRO HIDRAULICO HD4191 / P564859 / 32/925346 (JCB 04)	PECAS	ORIGINAL FILTER	2	R$ 298,20	R$ 596,41
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155 / OFC-1304E / P917X / FCD0296 (JCB 04, TPF 03, VTC 08)	PECAS	TECFIL	4	R$ 7,88	R$ 31,52
6	FILTRO ÓLEO PSL900 / OFL-0104 B / W934 (JCB 04, TPF 04, VTC 08, VTE 10)	PECAS	TECFIL	4	R$ 17,85	R$ 71,41
LOTE	DESCRIÇÃO					
11	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO TRANSMISSÃO BT8830 / UST325 / P552850 (PCC 02)	UNID	RACOR	2	R$ 88,42	R$ 176,83
2	FILTRO HIDRÁULICO H631 (PCC 02)	UNID	TURBO	2	R$ 94,38	R$ 188,75
3	FILTRO DE AR AS810 / CF800 (PCC 02)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 18,97	R$ 37,95
4	FILTRO DE AR AP4960 / CA4376 / C18378 / XL2090 (PCC 02)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 64,57	R$ 129,15
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 / BFU 707 (PCC 02, TPF 05, VTB 02, VTB 04, VTB 09, VTT 05)	UNID	JETFIL	4	R$ 4,96	R$ 19,83
6	FILTRO ÓLEO PL519 / H12111 / TL11000 (PCC 02, VTB 02, VTB 04, VTB 09)	UNID	TECFIL	4	R$ 19,37	R$ 77,49
LOTE	DESCRIÇÃO					
12	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA TRATOR DE PNEU 5030 FORD.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO HIDRÁULICO PSH486 / OFH-6009 B / W950/8 (TPF 03)	UNID	TECFIL	2	R$ 25,24	R$ 50,49
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155 / OFC-1304E / P917X / FCD0296 (JCB 04, TPF 03, VTC 08)	PECAS	TECFIL	4	R$ 7,78	R$ 31,11
3	FILTRO ÓLEO PSL339 / W1170 / OFL-0115 B / WO-610 (TPF 03, VTB 14, VTE 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 34,60	R$ 138,40
LOTE	DESCRIÇÃO					
13	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 75 FORD.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	FILTRO COMBUSTIVEL OFC-1574 S (TPF 04)	PECAS	TECFIL	4	R$ 39,36	R$ 157,45
2	FILTRO HIDRÁULICO PSH486 / OFH-6009 B / W950/8 (TPF 03)	UNID	TECFIL	2	R$ 25,55	R$ 51,10
3	ELEMENTO FILTRANTE DO AR NEW HOLLAND TL 75 2004 - SRS5589	PECAS	TECFIL	2	R$ 47,35	R$ 94,71
4	FILTRO DO HIDRAULICO NEW HOLLAND TL 75 2004 - ZP 80 AF FIL FILTER	UNID	TECFIL	2	R$ 39,36	R$ 78,72
5	FILTRO HIDRAULICO PSH517 / TBH517 (TPF 04)	PECAS	TECFIL	2	R$ 52,19	R$ 104,37
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,75	R$ 43,01
7	FILTRO ÓLEO PSL900 / OFL-0104 B / W934 (JCB 04, TPF 04, VTC 08, VTE 10)	PECAS	TECFIL	4	R$ 17,66	R$ 70,63
LOTE	DESCRIÇÃO					
14	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND 4X4 TT 4030.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD530 / R-26-A50 / PSD530/1 / OFC-1529 S / WK940/24 (AMB 17, AMB 18, REN 05, TPF 05)	PECAS	RACOR	4	R$ 37,59	R$ 150,36
2	FILTRO DE AR AS805 / CA3295SY / XS81(TPA 05)	UNID	XANFIL.	2	R$ 18,80	R$ 37,59
3	FILTRO DE AR AP7108 / C15165/3 / WAP-161 / CA3295 / XL2081 (TPA 05)	UNID	WEGA	2	R$ 35,61	R$ 71,22
4	FILTRO HIDRÁULICO PSH486 / OFH-6009 B / W950/8 (TPF 03)	UNID	TECFIL	2	R$ 25,52	R$ 51,04
5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 / BFU 707 (PCC 02, TPF 05, VTB 02, VTB 04, VTB 09, VTT 05)	UNID	JETFIL	8	R$ 4,94	R$ 39,49

6	FILTRO ÓLEO PSL123 / W940/18 / OFL-0139 B (TPF 05)	PECAS	TECFIL	4	R$ 16,32	R$ 65,29
LOTE	DESCRIÇÃO					
15	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA TRATOR DE PNEU AGRALE TRAÇADO 4X4					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS7109 / XL2096 / CA3744 / C15300 / TR15300 (JCB 04)	PECAS	TECFIL	2	R$ 30,83	R$ 61,67
2	FILTRO DO HI-DRAULICO CNH 47425202	PECAS	DONALDSON	2	R$ 48,74	R$ 97,47
3	FILTRO COM-BUSTÍVEL 19954 (PSC496 / OFC-1500 S / WK842/7 / FCD2058B / SCB-0218 / P4587 / 71104220) (EHN 02, MNN 05, TPN 06, TPN 07)	PECAS	TECFIL	4	R$ 16,91	R$ 67,63
4	FILTRO DE ÓLEO PSL338/ LB338 / PH9836 / W1140 / LB5601 (MNC 06, TPN 06, TPN 07)	PECAS	WEGA	4	R$ 35,81	R$ 143,23
LOTE	DESCRIÇÃO					
16	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA TRATOR DE PNEU AGRALE TRAÇADO 4X4 TPN 07					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS7109 / XL2096 / CA3744 / C15300 / TR15300 (JCB 04)	PECAS	TECFIL	2	R$ 30,83	R$ 61,67
2	FILTRO DO HI-DRAULICO CNH 47425202	PECAS	DONALDSON	2	R$ 48,74	R$ 97,47
3	FILTRO COM-BUSTÍVEL 19954 (PSC496 / OFC-1500 S / WK842/7 / FCD2058B / SCB-0218 / P4587 / 71104220) (EHN 02, MNN 05, TPN 06, TPN 07)	PECAS	TECFIL	4	R$ 16,91	R$ 67,63
4	FILTRO DE ÓLEO PSL338/ LB338 / PH9836 / W1140 / LB5601 (MNC 06, TPN 06, TPN 07)	PECAS	WEGA	4	R$ 35,81	R$ 143,23
LOTE	DESCRIÇÃO					
17	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO CHEVROLET VTB-09.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR AP9834 / CA3291 / C203252 / XL2030 / WAP-163 / LX265 (VTB 04, VTB 09, VTE 09)	PECAS	WEGA	2	R$ 42,17	R$ 84,35

2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 / BFU 707 (PCC 02, TPF 05, VTB 02, VTB 04, VTB 09, VTT 05)	UNID	JETFIL	8	R$ 4,89	R$ 39,15
3	FILTRO ÓLEO PL519 / H12111 / TL11000 (PCC 02, VTB 02, VTB 04, VTB 09)	UNID	TECFIL	4	R$ 19,13	R$ 76,50
LOTE	DESCRIÇÃO					
18	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO VW 16.170 BT VTB-10					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO SEDIMENTADOR PSD964 / FBS964 / RCD2687 / KC131 (VTB 10, VTB 11)	PECAS	TECFIL	4	R$ 19,70	R$ 78,81
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD970/1 / OFC-1530 S / R28-30M / FBS970/1 / WK950/14 (VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTE 11, VTL 12)	PECAS	TECFIL	4	R$ 41,58	R$ 166,34
3	FILTRO DE AR AP5460 / C21493 / XL2034 (VTB 10)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 67,33	R$ 134,65
4	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	TECFIL	2	R$ 8,81	R$ 17,62
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC410 / FBD410 / OFC-1501 S / WK940/7 / P3401 / FCD 2041 / FS1280 / TB985 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, VTB 10, VTB 11, VTB 16)	PECAS	TECFIL	4	R$ 26,24	R$ 104,95
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,79	R$ 43,17
7	FILTRO ÓLEO PSL280 / FL-862 / W950/16 / WO-680 / OFL-0112 B (EHK 01, MND04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTB 16, VTL 12)	PECAS	TURBO	4	R$ 28,61	R$ 114,46
LOTE	DESCRIÇÃO					
19	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO VW 16.170 BT VTB-11					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	FILTRO SEDIMENTADOR PSD964 / FBS964 / RCD2687 / KC131 (VTB 10, VTB 11)	PECAS	TECFIL	4	R$ 19,70	R$ 78,81
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD970/1 / OFC-1530 S / R28-30M / FBS970/1 / WK950/14 (VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTE 11, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 41,58	R$ 166,34
3	FILTRO DE AR AP5460 / C21493 / XL2034 (VTB 10)	PECAS	XANFIL.	2	R$ 67,33	R$ 134,65
4	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	TECFIL	2	R$ 8,81	R$ 17,62
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC410 / FBD410 / OFC-1501 S / WK940/7 / P3401 / FCD 2041 / FS1280 / TB985 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, VTB 10, VTB 11, VTB 16)	PECAS	TECFIL	4	R$ 26,24	R$ 104,95
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,79	R$ 43,17
7	FILTRO ÓLEO PSL280 / FL-862 / W950/16 / WO-680 / OFL-0112 B (EHK 01, MND04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTB 16, VTL 12)	PECAS	TURBO	4	R$ 28,61	R$ 114,46
LOTE	DESCRIÇÃO					
20	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO VW 17.210 VTL-12					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR AP9836 / C27844 / VRA510 (VTB 17, VTL 12)	PECAS	TECFIL	2	R$ 93,98	R$ 187,96
2	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	TECFIL	2	R$ 8,45	R$ 16,90
3	FILTRO ARREFECIMENTO PSA331 / OFW-7200 B / WA923/1 / FBA331 (DRESSER 05, VTB 13, VTL 12)	PECAS	TURBO	4	R$ 31,14	R$ 124,54

4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD970/1 / OFC-1530 S / R28-30M / FBS970/1 / WK950/14 (VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTE 11, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 39,87	R$ 159,48
5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,35	R$ 41,39
6	FILTRO ÓLEO PSL280 / FL-862 / W950/16 / WO-680 / OFL-0112 B (EHK 01, MND04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTB 16, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 27,43	R$ 109,74
LOTE	DESCRIÇÃO					
21	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO VOLVO VM 270 4X4 VTL-13.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO PENEIRA DO ARLA 20877958	UNID	ORIGINAL FILTER	2	R$ 183,00	R$ 365,99
2	FILTRO DO ARLA 21333097	UNID	TECFIL	2	R$ 119,45	R$ 238,90
3	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA 349619	UNID	TECFIL	4	R$ 8,57	R$ 34,29
4	FILTRO DE AR ARS9840 / CA9747 / C271340 / XL2037 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	TECFIL	2	R$ 124,24	R$ 248,49
5	FILTRO SECADOR DO AR 21620181	UNID	WEGA	2	R$ 62,60	R$ 125,21
6	FILTRO ÓLEO RC--806J / 22095097 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	RACOR	4	R$ 70,31	R$ 281,23
7	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD470 / OFC-1536 S / WK1060/1 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 43,24	R$ 172,98
8	FILTRO ÓLEO PSL417 / OFL-0200 B / W11102/4 / B7700 (VTL 13, VTT 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 33,23	R$ 132,91
LOTE	DESCRIÇÃO					
22	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO VW 17.210 VTB-13.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	WEGA	2	R$ 66,69	R$ 133,38

2	FILTRO HIDRÁU-LICO DA DIREÇÃO OFH-6500 (VTB 14)	PECAS	TECFIL	2	R$ 8,73	R$ 17,46
3	FILTRO ARREFE-CIMENTO PSA331 / OFW-7200 B / WA923/1 / FBA331 (DRESSER 05, VTB 13, VTL 12)	PECAS	TECFIL	4	R$ 32,17	R$ 128,67
4	FILTRO SEPARA-DOR DE ÁGUA PSD970/1 / OFC-1530 S / R28-30M / FBS970/1 / WK950/14 (VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTE 11, VTL 12)	PECAS	TECFIL	4	R$ 41,19	R$ 164,76
5	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSC72/2 / OFC-1002 B / WK723 / FCD--2045B / MASTER 0050 (DRESSER 05, EHK 01, MNC 03, MND 04, REN 05, TPF 04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,69	R$ 42,76
6	FILTRO ÓLEO PSL280 / FL-862 / W950/16 / WO-680 / OFL-0112 B (EHK 01, MND04, VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTB 16, VTL 12)	PECAS	TECFIL	4	R$ 28,24	R$ 112,98
LOTE	DESCRIÇÃO					
23	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO VW 15.180 VTB-14.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ASR839 / CA5626SYPU / CF1552 / LXS260 / TR5626SYPU / XS07 (VTE 14, VTE 17)	UNID	XANFIL.	2	R$ 31,85	R$ 63,71
2	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	WEGA	2	R$ 66,65	R$ 133,29
3	FILTRO HIDRÁU-LICO DA DIREÇÃO OFH-6500 (VTB 14)	PECAS	TECFIL	2	R$ 8,72	R$ 17,45
4	FILTRO ARREFE-CIMENTO PSA331 / OFW-7200 B / WA923/1 / FBA331 (DRESSER 05, VTB 13, VTL 12)	PECAS	TECFIL	4	R$ 32,15	R$ 128,59

5	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD460/1 / OFC-1525 S / WK1156/1 (VTB 14, VTB 18, VTB 19, VTE 08, VTE 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 36,95	R$ 147,80
6	FILTRO ÓLEO PSL339 / W1170 / OFL-0115 B / WO-610 (TPF 03, VTB 14, VTE 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 34,79	R$ 139,17
LOTE	DESCRIÇÃO					
24	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO FORD CARGO 2622 VTB-15					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO SECADOR DE AR DSF0202 / WABCO 4324100201 / PFA5573 / T250W / TB1374X / TBD30188 (VTB 15, VTB 17)	PECAS	WEGA	2	R$ 64,82	R$ 129,64
2	FILTRO DE AR ASR839 / CA5626SYPU / CF1552 / LXS260 / TR5626SYPU / XS07 (VTE 14, VTE 17)	UNID	XANFIL.	2	R$ 32,41	R$ 64,82
3	FILTRO DE AR ARS9839 / CA5626 / C27830 / XL2107 / WAP-103 (VTB 11, VTB 13, VTB 14, VTB 17, VTE 14, VTE 17)	PECAS	WEGA	2	R$ 67,81	R$ 135,62
4	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	TECFIL	2	R$ 8,88	R$ 17,75
5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD960/1 / WK950/22 / S-3015 (VTB 15)	PECAS	TECFIL	4	R$ 40,39	R$ 161,55
6	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC403 / OFC-1050 B / WK950/21 / H18WK05 / 503120786 (MNC 06, VTB 15, VTB 18,VTB 21, VTB 22, VTT 08)	PECAS	TECFIL	4	R$ 45,77	R$ 183,09
7	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	PECAS	WEGA	4	R$ 41,88	R$ 167,53
LOTE	DESCRIÇÃO					
30	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO CVEVROLET D- 40 VTC -08.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	FILTRO DE AR AP2710 / XL2080 / C17225/3 (DRESSER 05, VTC 08, VTT 05)	UNID	TECFIL	2	R$ 46,22	R$ 92,43
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155 / OFC-1304E / P917X / FCD0296 (JCB 04, TPF 03, VTC 08)	PECAS	TECFIL	4	R$ 7,85	R$ 31,41
3	FILTRO ÓLEO PSL900 / OFL-0104 B / W934 (JCB 04, TPF 04, VTC 08, VTE 10)	PECAS	TECFIL	4	R$ 17,79	R$ 71,16
LOTE	DESCRIÇÃO					
31	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA SPRINTER UTI PA. AMB-17.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	TECFIL	2	R$ 8,84	R$ 17,68
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD530 / R-26-A50 / PSD530/1 / OFC-1529 S / WK940/24 (AMB 17, AMB 18, REN 05, TPF 05)	PECAS	RACOR	4	R$ 37,73	R$ 150,93
3	FILTRO DE AR ARL5310 / CA8668 / C32338/1 / LX513 / FAP-6003 / TR3272 (AMB 17, AMB 18)	UNID	TECFIL	2	R$ 48,66	R$ 97,31
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC881 / OFC-1009 B / WK842/13 (AMB 17, AMB 18)	UNID	WEGA	4	R$ 38,73	R$ 154,90
5	FILTRO ÓLEO PEL311 / OFL-0501 E / HU718/1K (AMB 17, AMB 18)	PECAS	TECFIL	4	R$ 14,80	R$ 59,18
LOTE	DESCRIÇÃO					
32	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA SPRINTER M.B 313 CDI, AMB- 18					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	TECFIL	2	R$ 8,79	R$ 17,59
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD530 / R-26-A50 / PSD530/1 / OFC-1529 S / WK940/24 (AMB 17, AMB 18, REN 05, TPF 05)	PECAS	RACOR	4	R$ 37,55	R$ 150,18
3	FILTRO DE AR ARL5310 / CA8668 / C32338/1 / LX513 / FAP-6003 / TR3272 (AMB 17, AMB 18)	UNID	TECFIL	2	R$ 48,42	R$ 96,83
4	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC881 / OFC-1009 B / WK842/13 (AMB 17, AMB 18)	UNID	WEGA	4	R$ 38,53	R$ 154,14

5	FILTRO ÓLEO PEL311 / OFL-0501 E / HU718/1K (AMB 17, AMB 18)	UNID	TECFIL	4	R$ 15,31	R$ 61,26
LOTE	DESCRIÇÃO					
33	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA CAMINHONETE AMBULÂNCIA MASTER REVES. AMB-19.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR EXTERNO 165465171R	UNID	TECFIL	2	R$ 53,31	R$ 106,62
2	FILTRO DO AR EXTERNO 165465171R	UNID	TECFIL	2	R$ 53,31	R$ 106,62
3	FILTRO DO COMBUSTIVEL 164039587R	UNID	TURBO	4	R$ 18,83	R$ 75,31
4	FILTRO DO ÓLEO 152093920R	UNID	TECFIL	4	R$ 31,61	R$ 126,44
LOTE	DESCRIÇÃO					
34	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS VW DA FROTA VTE-09.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR AP9834 / CA3291 / C203252 / XL2030 / WAP-163 / LX265 (VTB 04, VTB 09, VTE 09)	PECAS	WEGA	2	R$ 42,39	R$ 84,78
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSD460/1 / OFC-1525 S / WK1156/1 (VTB 14, VTB 18, VTB 19, VTE 08, VTE 09)	UNID	TECFIL	4	R$ 37,16	R$ 148,66
3	FILTRO ÓLEO PSL339 / W1170 / OFL-0115 B / WO-610 (TPF 03, VTB 14, VTE 09)	PECAS	TECFIL	4	R$ 35,39	R$ 141,56
LOTE	DESCRIÇÃO					
35	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MICRO ÔNIBUS MWM VOLARE A8 DA FROTA VTE-08.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR INTERNO MICRO AG-MWM-VOLARE A8 2002-CF500/1	UNID	XANFIL.	4	R$ 28,66	R$ 114,63
2	FILTRO DE AR ARS3003 / WAP606 / C20500 / XL2110 (VTE 08, VTE 11)	UNID	TECFIL	4	R$ 55,34	R$ 221,36
3	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSD460/1 / OFC-1525 S / WK1156/1 (VTB 14, VTB 18, VTB 19, VTE 08, VTE 09)	UNID	TECFIL	4	R$ 37,26	R$ 149,02
4	FILTRO ÓLEO PSL962 / OFL-0100 B / W962 / LB962 / PH2801B (GERA-DOR, TEF 03, VTE 08, VTE 11, VTT 05)	UNID	TECFIL	4	R$ 21,25	R$ 84,99
LOTE	DESCRIÇÃO					
36	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FIAT DUKATO DA FROTA VTE-10.					

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS1013 / CA5611 / C17278 / HD1013 / WR-316 / TR9402 / XL2101 (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	2	R$ 44,54	R$ 89,08
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023 / OFC-1306 E / FCD-0771 / PU723X (VTE 10, VTE 18, VTU 19)	PECAS	TURBO	4	R$ 47,51	R$ 190,04
3	FILTRO ÓLEO PSL900 / OFL-0104 B / W934 (JCB 04, TPF 04, VTC 08, VTE 10)	PECAS	TECFIL	4	R$ 17,72	R$ 70,87
LOTE	DESCRIÇÃO					
37	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L DA FROTA VTE-11.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR INTERNO MICRO AG-MWM-VOLARE A8 2002-CF500/1	UNID	XANFIL.	2	R$ 28,94	R$ 57,88
2	FILTRO DE AR ARS3003 / WAP606 / C20500 / XL2110 (VTE 08, VTE 11)	UNID	TECFIL	2	R$ 55,89	R$ 111,78
3	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC491 / OFC-1001 B / WK1124 / RC347 (VTE 11)	UNID	TECFIL	4	R$ 43,81	R$ 175,25
4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD970/1 / OFC-1530 S / R28-30M / FBS970/1 / WK950/14 (VTB 10, VTB 11, VTB 13, VTE 11, VTL 12)	UNID	TECFIL	4	R$ 41,92	R$ 167,66
5	FILTRO ÓLEO PSL962 / OFL-0100 B / W962 / LB962 / PH2801B (GERADOR, TEF 03, VTE 08, VTE 11, VTT 05)	UNID	TECFIL	4	R$ 21,86	R$ 87,43
LOTE	DESCRIÇÃO					
38	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS VW . VTE-14.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS9838 / C20457 / CA9033 / XL2109 (VTE 12, VTE 13, VTE 15, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	TECFIL	2	R$ 67,94	R$ 135,87
2	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PSD480/1 / WK1050/1 / OFC-1539 S / R90-30MB (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	PECAS	TECFIL	4	R$ 42,89	R$ 171,57

3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3022 / OFC-1308 E / PU1046X / RI672 / FCD-0768 / KX 67/2D (VTB 17, VTB 20, VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE19, VTE 20)	UNID	TECFIL	4	R$ 39,93	R$ 159,73
4	FILTRO ÓLEO PEL2003 / HU931/5X / E160H01 D28 / LE2003 (VTE 12, VTE 13, VTE 16, VTE 19, VTE 20)	UNID	TECFIL	4	R$ 20,71	R$ 82,83
LOTE	DESCRIÇÃO					
47	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT UNO DA FROTA VTP-20.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL4147 / FAP4033 / C2496 / FA9625 / CA5325 / LX907 / HLP4147 (VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36)	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,83	R$ 21,65
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK513	UNID	TECFIL	2	R$ 9,83	R$ 19,66
3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,42	R$ 45,68
LOTE	DESCRIÇÃO					
48	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT FIORINO DA FROTA VTP-24.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL4147 / FAP4033 / C2496 / FA9625 / CA5325 / LX907 / HLP4147 (VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36)	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,83	R$ 21,65
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK513	UNID	TECFIL	2	R$ 9,83	R$ 19,66
3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,42	R$ 45,68
LOTE	DESCRIÇÃO					
49	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CELTA DA FROTA VTP-27.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	UNID	TECFIL	2	R$ 8,44	R$ 16,88

2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,83	R$ 9,83
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-UNI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,82	R$ 43,29
LOTE	DESCRIÇÃO					
50	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CELTA DA FROTA VTP-28.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	UNID	TECFIL	2	R$ 8,44	R$ 16,88
2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,83	R$ 9,83
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-UNI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,82	R$ 43,29
LOTE	DESCRIÇÃO					
51	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CORSA DA FROTA VTP-29.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8832 / FAP-2827 / C2256 / LX523 (VTP 22, VTP 29, VTP 37)	PECAS	TECFIL	2	R$ 8,86	R$ 17,73
2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-UNI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,85	R$ 43,42
LOTE	DESCRIÇÃO					
52	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CELTA DA FROTA VTP-30					

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	UNID	TECFIL	2	R$ 8,43	R$ 16,86
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,82	R$ 9,82
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	2	R$ 10,41	R$ 20,82
LOTE	DESCRIÇÃO					
53	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CELTA GM DA FROTA VTP-31.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	UNID	TECFIL	2	R$ 8,45	R$ 16,90
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,84	R$ 9,84
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,44	R$ 41,76
LOTE	DESCRIÇÃO					
54	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CELTA GM DA FROTA VTP-32.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	UNID	TECFIL	2	R$ 8,45	R$ 16,90
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,84	R$ 9,84

3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,44	R$ 41,76
LOTE	DESCRIÇÃO					
55	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES GOL VW DA FROTA VTP-33.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL6096 / FAP-2214 (VTP 33)	PECAS	TECFIL	2	R$ 11,85	R$ 23,71
2	FILTRO DO COM-BUSTIVEL W712/53	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86
3	FILTRO ÓLEO PSL45 / W713/16 / TM1 (VTP 10, VTP33)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,86	R$ 43,43
LOTE	DESCRIÇÃO					
56	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES PRISMA GM DA FROTA VTP-34					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8834 / C1944 / FAP-3289 / LX1315 / CA5981 (VTP 27, VTP 28, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34)	UNID	TECFIL	2	R$ 8,45	R$ 16,90
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,84	R$ 9,84
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,44	R$ 41,76
LOTE	DESCRIÇÃO					
57	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT UNO MILLE 1.0 DA FROTA VTP-35.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL4147 / FAP4033 / C2496 / FA9625 / CA5325 / LX907 / HLP4147 (VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36)	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,86	R$ 21,72
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86

3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,85	R$ 47,42
LOTE	DESCRIÇÃO					
58	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT UNO MILLE 1.0 DA FROTA VTP-36.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL4147 / FAP4033 / C2496 / FA9625 / CA5325 / LX907 / HLP4147 (VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36)	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,86	R$ 21,72
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86
3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,85	R$ 47,42
LOTE	DESCRIÇÃO					
59	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES CORSA SEDAN CLASSIS GM DA FROTA VTP-37					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8832 / FAP-2827 / C2256 / LX523 (VTP 22, VTP 29, VTP 37)	PECAS	TECFIL	2	R$ 8,86	R$ 17,73
2	FILTRO DO COMBUSTIVEL 93316245	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,85	R$ 43,42
LOTE	DESCRIÇÃO					
60	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 DA FROTA VTP-38.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL4150 / FAP-2831 (VTP 38, VTP 40)	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,86	R$ 21,72
2	FILTRO DE COM-BUSTÍVEL PALIO WK 1.4 2013/14 - 51806073	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86

3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,85	R$ 47,42
LOTE	DESCRIÇÃO					
61	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES COROLLA XEI 2.0 AUTOMÁTICO FROTA VTP-39.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL 233000D100	UNID	TECFIL	1	R$ 9,88	R$ 9,88
2	FILTRO DO AR CONDICIONADO 8713902150	UNID	TECFIL	1	R$ 11,87	R$ 11,87
3	FILTRO DO AR 1780121050	UNID	TECFIL	1	R$ 31,82	R$ 31,82
4	FILTRO ÓLEO PEL803 / WOE-803 / CH10358 / LE803 (VTP 39)	PECAS	TECFIL	4	R$ 17,86	R$ 71,43
LOTE	DESCRIÇÃO					
62	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIRE 8V, DA FROTA VTP-40					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL4150 / FAP-2831 (VTP 38, VTP 40)	PECAS	TECFIL	2	R$ 10,86	R$ 21,72
2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,86	R$ 9,86
3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,85	R$ 47,42
LOTE	DESCRIÇÃO					
63	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS S10 ADWANTAGE DA FROTA VTU-17.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS2869 / C16197 / CA8852 / XL2106 / WR200/7 (VTU 17)	UNID	TECFIL	2	R$ 40,39	R$ 80,77
2	FILTRO COMBUSTÍVEL GI06/7 / FS06/7 / WK712/4 (VTU 17)	UNID	TECFIL	1	R$ 16,25	R$ 16,25
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-UNI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,87	R$ 43,48
LOTE	DESCRIÇÃO					

64	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULOS LEVES MONTANA CONQUEST DA FROTA VTP-18.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARL8825 / C30125/1 / LX999 / FAP-3280 (VTU 18)	PECAS	TECFIL	2	R$ 16,84	R$ 33,68
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,87	R$ 9,87
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,86	R$ 43,45
LOTE	DESCRIÇÃO					
66	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULO LEVE VW KOMBI DA FROTA VTU-20.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR ARS2868 / CA5691 / C14200 / XL2105 (APAE 03, APAE 04, APAE 05, VTU 20)	PECAS	TECFIL	2	R$ 22,39	R$ 44,77
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,85	R$ 9,85
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,84	R$ 43,38
LOTE	DESCRIÇÃO					
67	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 DA FROTA VTB-20.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO ÓLEO AS2500 (VTE 16, VTE 19, VTE 20, VTT 08)	UNID	WEGA	2	R$ 67,75	R$ 135,50
2	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 - A 9584770015	UNID	RACOR	4	R$ 74,73	R$ 298,90
3	CONJUNTO ELEMENTO DO FILTRO ÔNIBUS MERCEDESBENZ -A 0000901551	UNID	TECFIL	4	R$ 40,35	R$ 161,41

4	JOGO PEÇA ELEMENTO FILTRO ÓLEO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 6X4 - A 9061800209	UNID	TECFIL	4	R$ 23,41	R$ 93,66
5	ELEMENTO FILTRANTE A 6345280306	UNID	XANFIL.	4	R$ 32,38	R$ 129,52
6	ELEMENTO FILTRANTE PARA CAMINHÃO MERCE-DES BENZ ATRON 2729 6X4 - A 6345280306	UNID	WEGA	4	R$ 67,75	R$ 271,01
LOTE	DESCRIÇÃO					
68	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEÍCULO LIFAN FOISON 1.3L DA FROTA VTU-21.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUS-TÍVEL 9000109328 L1117100 / JFC-L01 (VTU 21)	PECAS	WEGA	1	R$ 45,07	R$ 45,07
2	FILTRO DE AR 1022102359 M1109160 / JFA--0L01 (VTU 21)	PECAS	WEGA	2	R$ 48,98	R$ 97,96
3	FILTRO ÓLEO PSL134 / W 68/80 / PH4967 / LF479Q1 / TB134 (VTP 26, VTU 21)	UNID	TECFIL	4	R$ 13,89	R$ 55,57
LOTE	DESCRIÇÃO					
69	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 DA FROTA VTU-22.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUS-TÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,88	R$ 9,88
2	FILTRO DE AR ARL4154	UNID	TECFIL	2	R$ 26,45	R$ 52,89
3	FILTRO ÓLEO PEL119 / WOE-912 (VTU 22)	UNID	TECFIL	6	R$ 13,87	R$ 83,23
LOTE	DESCRIÇÃO					
70	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA GOL VW TL MBV, DA FROTA VTP-41.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTI-VEL GI50/7	UNID	TECFIL	1	R$ 10,45	R$ 10,45
2	FILTRO DE AR ART6096	UNID	TECFIL	2	R$ 11,84	R$ 23,68
3	FILTRO ÓLEO PSL560 / OFL-0411 B / W712/53 / WO-340 (VTP 41, VTP 42, VTP 43, VTP 44)	PECAS	TECFIL	4	R$ 10,84	R$ 43,38
LOTE	DESCRIÇÃO					
71	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA GOL VW TL MBV, DA FROTA VTP-42.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTI-VEL GI50/7	UNID	TECFIL	1	R$ 10,45	R$ 10,45

2	FILTRO DE AR ART6096	UNID	TECFIL	2	R$ 11,84	R$ 23,68
3	FILTRO ÓLEO PSL560 / OFL-0411 B / W712/53 / WO-340 (VTP 41, VTP 42, VTP 43, VTP 44)	PECAS	TECFIL	4	R$ 10,84	R$ 43,38
LOTE	DESCRIÇÃO					
72	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA GOL VW TL MBV, DA FROTA VTP-43.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTI-VEL GI50/7	UNID	TECFIL	1	R$ 10,45	R$ 10,45
2	FILTRO DE AR ART6096	UNID	TECFIL	2	R$ 11,84	R$ 23,68
3	FILTRO ÓLEO PSL560 / OFL-0411 B / W712/53 / WO-340 (VTP 41, VTP 42, VTP 43, VTP 44)	PECAS	TECFIL	4	R$ 10,84	R$ 43,38
LOTE	DESCRIÇÃO					
73	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA GOL VW TL MBV, DA FROTA VTP-44.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTI-VEL GI50/7	UNID	TECFIL	1	R$ 10,45	R$ 10,45
2	FILTRO DE AR ART6096	UNID	TECFIL	2	R$ 11,84	R$ 23,68
3	FILTRO ÓLEO PSL560 / OFL-0411 B / W712/53 / WO-340 (VTP 41, VTP 42, VTP 43, VTP 44)	PECAS	TECFIL	4	R$ 10,84	R$ 43,38
LOTE	DESCRIÇÃO					
74	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E 30 ID, DA FROTA VTB-22.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR ARS9837 / XL2108 / CA9032 / C27902 / 5801640991 (VTB 18, VTB 19, VTB21, VTB 22)	PECAS	TECFIL	2	R$ 98,93	R$ 197,86
2	FILTRO COMBUS-TÍVEL PSD980/1 / FBS980/1 / WK10002 / 5801403243 (VTB 21, VTB 22)	PECAS	RACOR	4	R$ 74,95	R$ 299,79
3	FILTRO COMBUSTÍ-VEL PSC403 / OFC-1050 B / WK950/21 / H18WK05 / 503120786 (MNC 06, VTB 15, VTB 18,VTB 21, VTB 22, VTT 08)	UNID	TECFIL	4	R$ 45,87	R$ 183,47
4	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	UNID	WEGA	4	R$ 41,97	R$ 167,88

LOTE	DESCRIÇÃO					
75	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E 30 ID, DA FROTA VTB-21.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR ARS9837 / XL2108 / CA9032 / C27902 / 5801640991 (VTB 18, VTB 19, VTB21, VTB 22)	PECAS	TECFIL	2	R$ 98,93	R$ 197,86
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD980/1 / FBS980/1 / WK10002 / 5801403243 (VTB 21, VTB 22)	PECAS	RACOR	4	R$ 74,95	R$ 299,79
3	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC403 / OFC-1050 B / WK950/21 / H18WK05 / 503120786 (MNC 06, VTB 15, VTB 18,VTB 21, VTB 22, VTT 08)	UNID	TECFIL	4	R$ 45,87	R$ 183,47
4	FILTRO ÓLEO PSL283 / OFL-0109 B / W950/26 / PH9617 / WO-612 / 503120785 (EHN 02, VTB 15, VTB 18, VTB 19, VTT 08)	UNID	WEGA	4	R$ 41,97	R$ 167,88
LOTE	DESCRIÇÃO					
76	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A MOTO CG 160 FAN					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DE AR C1425	PECAS	TECFIL	1	R$ 7,50	R$ 7,50
LOTE	DESCRIÇÃO					
77	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O VEICULO DA POLICIA MILITAR RENAULT LOGAN MOTOR 1.6 ANO 2013/2013.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTIVEL GI50/7	UNID	TECFIL	1	R$ 10,87	R$ 10,87
2	FILTRO DE AR ARL 5051	UNID	TECFIL	2	R$ 27,91	R$ 55,82
3	FILTRO ÓLEO PSL77 / W75/2	UNID	TURBO	4	R$ 14,45	R$ 57,81
LOTE	DESCRIÇÃO					
78	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O VEICULO DA POLICIA MILITAR PALIO WEKEEND MOTOR 1.6 ANO 2013/2013.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,87	R$ 9,87
2	FILTRO DE AR ARL4154	UNID	TECFIL	2	R$ 26,43	R$ 52,86
3	FILTRO ÓLEO PEL119 / WOE-912 (VTU 22)	UNID	TECFIL	4	R$ 21,44	R$ 85,77
LOTE	DESCRIÇÃO					
79	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O VEICULO DA POLICIA MILITAR MERIVA GM MOTOR 1.4 ANO 2010/2010.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,85	R$ 9,85
2	FILTRO DE AR ARL4154	UNID	TECFIL	2	R$ 26,38	R$ 52,75
3	FILTRO ÓLEO TM3 / PSL619 / W712/22 / W-U-NI0003 / WO-130 (VTP 22, VTP 27, VTP 28, VTP 29, VTP 30, VTP 31, VTP 32, VTP 34, VTP 37, VTU 17, VTU 18, VTU 19)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,85	R$ 43,39
LOTE	DESCRIÇÃO					
80	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL FIAT PALIO WK TREKK 1.6					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,87	R$ 9,87
2	FILTRO DE AR ARL4154	UNID	TECFIL	2	R$ 26,43	R$ 52,86
3	FILTRO DO ÓLEO PEL 119	UNID	TECFIL	4	R$ 21,44	R$ 85,77
LOTE	DESCRIÇÃO					
81	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL FORD FIESTA 1.6 FLEX 2013/2013.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO COMBUSTIVEL GT06/7	UNID	TECFIL	1	R$ 15,48	R$ 15,48
2	FILTRO DE AR ARL 9608	UNID	TECFIL	2	R$ 19,48	R$ 38,96
3	FILTRO DO ÓLEO TM1	UNID	TECFIL	4	R$ 10,89	R$ 43,56
LOTE	DESCRIÇÃO					
82	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL FORD FIESTA 1.6 FLEX 2013/2014.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO COMBUSTIVEL GT06/7	UNID	TECFIL	1	R$ 15,48	R$ 15,48
2	FILTRO DE AR ARL 9608	UNID	TECFIL	2	R$ 19,48	R$ 38,96
3	FILTRO DO ÓLEO TM1	UNID	TECFIL	4	R$ 10,89	R$ 43,56
LOTE	DESCRIÇÃO					
83	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2012/2013.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,87	R$ 9,87
2	FILTRO DE AR ARL4154	UNID	TECFIL	2	R$ 26,43	R$ 52,86
3	FILTRO DO ÓLEO PEL 119	UNID	TECFIL	4	R$ 21,44	R$ 85,77
LOTE	DESCRIÇÃO					
84	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO 2010/2011.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI04/7 / FS04/7 / WK58/1 (VTP 34, VTP 35, VTP 36, VTU 18)	UNID	TECFIL	1	R$ 9,89	R$ 9,89
2	FILTRO DE AR ARL4150 / FAP-2831 (VTP 38, VTP 40)	PECAS	TECFIL	2	R$ 11,29	R$ 22,57
3	FILTRO ÓLEO TM5 / W6MULTI20 / W-UNI0005/ OC600 (VTP 14, VTP 20, VTP 24, VTP 35, VTP 36, VTP 38, VTP 40)	UNID	TECFIL	4	R$ 11,89	R$ 47,54
LOTE	DESCRIÇÃO					
85	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL VW GOL 1.0 ANO 2008/2008.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GI12/7	UNID	TECFIL	1	R$ 17,42	R$ 17,42
2	FILTRO DE AR ARL 6096	UNID	TECFIL	2	R$ 11,84	R$ 23,69
3	FILTRO ÓLEO TM2 / W-UNI0002 (APAE 03, APAE 04, APAE 05, VTP 33)	UNID	TECFIL	4	R$ 10,85	R$ 43,39
LOTE	DESCRIÇÃO					
86	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL RENAULT SANDERO EXPPRESSION HIFLEX 1.6 8V.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR CONDICIONADO 152089F60A	UNID	TECFIL	1	R$ 14,87	R$ 14,87
2	FILTRO COMBUSTIVE L8200386495	UNID	TECFIL	1	R$ 10,88	R$ 10,88
3	FILTRO DE AR 165467674R	UNID	TECFIL	2	R$ 29,44	R$ 58,88
4	FILTRO DO OLEO 152089F60A	UNID	TURBO	4	R$ 14,47	R$ 57,88
LOTE	DESCRIÇÃO					
87	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA O AUTOMOVEL RENAULT SANDERO EXPPRESSION HIFLEX 1.6 8V.					
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FILTRO DO AR CONDICIONADO 152089F60A	UNID	TECFIL	1	R$ 14,87	R$ 14,87
2	FILTRO COMBUSTIVE L8200386495	UNID	TECFIL	1	R$ 10,88	R$ 10,88
3	FILTRO DE AR 165467674R	UNID	TECFIL	2	R$ 29,44	R$ 58,88
4	FILTRO DO OLEO 152089F60A	UNID	TURBO	4	R$ 14,47	R$ 57,88
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 22.252,08						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 61.885,06						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 61.885,06 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao auxiliar administrativo, Alan Giovane Alexandre, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

JULIO SILVESTRI FILHO - ME
JULIO SILVESTRI FILHO
CONTRATADA

FILTROSUL COM. DE FILTROS E PEÇAS LTDA
SERGIO COUTO SCHLEGEL
CONTRATADA

DECRETO Nº 3904 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3904 DE 28 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 54.205,09 (cinquenta e quatro mil, duzentos cinco reais e nove centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3904/2019** **Data Lançamento: 28/05/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 28/05/2019** **Código da Suplementação: 30**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	229	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01380600	54.205,09
				Total do Lote	**54.205,09**
				Total	54.205,09

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	54.205,09
		Total		54.205,09

Anulação: 0,00 **Excesso:** 54.205,09
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 54.205,09 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	54.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**54.205,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - LIC 96.2019 PP 96.2019 (PMM)

Publicação Nº 2043794

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

ERRATA

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
16	AR CONDICIONADO SPLIT 7 000 BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	10	R$ 1.109,00	R$ 11.090,00
17	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 MIL BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	15	R$ 2.014,00	R$ 30.210,00
18	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, DIGITAL, FRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, 220 V.	UNID	15	R$ 2.771,25	R$ 41.568,75
19	AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 MIL BTUS SPLIT DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID	10	R$ 3.566,33	R$ 35.663,30
29	CORTINA DE AR, 220V, CONTROLE REMOTO. 1 CORTINA DE AR; 1 CONTROLE REMOTO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNID	5	R$ 424,00	R$ 2.120,00
31	COMPUTADOR I3 - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 3.6 GHZ, 6 MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I3-8100"); PLACA MÃE: SOQUETE 1151 DUAL CHANNEL / 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 / MAX 32GB 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 / 2 X PCI EXPRESS X1 / 1 X PCI 1 X PS/2 / 2 X USB 2.0 / 2 X USB 3.0 / 1 X D-SUB / 1 X HDMI / 1X DVI / 1 X LAN / 3 X AUDIO MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR 2133 MHZ ; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO,	UNID	20	R$ 3.063,33	R$ 61.266,60

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 350W DE POTÊNCIA, CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; MONITOR 19,5 " SISTEMA LED EM CORES, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL, 409.8×230.4(MM2) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM(H) X 0.3, MM(V), VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB, NÚMERO DE CORES 16.7 MILHÕES DE CORES. FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 HZ - 76HZ. RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1366 X 768. CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS / VGA. SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS. ALIMENTAÇÃO 100-240V~, 50/60HZ. FURAÇÃO VESA SIM 100X100 MM TEMPO DE RESPOSTA 2MS. BRILHO 250 CD/M². CERTIFICAÇÕES CB & ENERGY STAR & CE. TIPO DE CONECTOR CONECTOR D-SUB; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 12 MESES COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE				
32	COMPUTADOR I5 - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 06 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2.8 GHZ, TURBO MAX 4.0 GHZ, 9 MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA	UNID	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I5-8400"); PLACA MÃE: SOQUETE 1151 DUAL CHANNEL / 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 / MAX 32GB 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 / 2 X PCI EXPRESS X1 / 1 X PCI 1 X PS/2 / 2 X USB 2.0 / 2 X USB 3.0 / 1 X D-SUB / 1 X HDMI / 1X DVI / 1 X LAN / 3 X AUDIO MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR 2400 MHZ ; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 350W DE POTÊNCIA, CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; MONITOR 19,5 " SISTEMA LED EM CORES TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL 409.8×230.4(MM2) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM(H) X 0.3				

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	MM(V) VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB NÚMERO DE CORES 16.7 MILHÕES DE CORES FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 HZ - 76 HZ RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1366 X 768 CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS / VGA SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS ALIMENTAÇÃO 100-240V~, 50/60HZ FURAÇÃO VESA SIM 100X100 MM TEMPO DE RESPOSTA 2MS BRILHO 250 CD/M² CERTIFICAÇÕES CB & ENERGY STAR & CE TIPO DE CONECTOR CONECTOR D-SUB; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 12 MESES COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE				

Páginas 23 e seg.

QUE SE LEIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
16	AR CONDICIONADO SPLIT *9000 BT*US DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO *ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.*	UNID	10	R$ 1.109,00	R$ 11.090,00
17	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 MIL BTUS DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO *ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.*	UNID	15	R$ 2.014,00	R$ 30.210,00
18	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, DIGITAL, FRIO, BIVOLT, AUTOMÁTICO, *ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.*	UNID	15	R$ 2.771,25	R$ 41.568,75
19	AR CONDICIONADO SPLIT 30 000 MIL BTUS SPLIT DIGITAL, FRIO, BIVOLT AUTOMÁTICO *ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.*	UNID	10	R$ 3.566,33	R$ 35.663,30
29	CORTINA DE AR, 220V, CONTROLE REMOTO.	*METRO*	*10*	*R$ 424,00*	*R$ 4.353,00*

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	1 CORTINA DE AR COM 2,00M DE COMPRIMENTO; 1 CONTROLE REMOTO; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO *ENTREGUE EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO.*				
31	COMPUTADOR I3 - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 04 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 3.6 GHZ, 6 MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I3-8100"); PLACA MÃE: SOQUETE 1151 DUAL CHANNEL / 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 / MAX 32GB 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 / 2 X PCI EXPRESS X1 / 1 X PCI 1 X PS/2 / 2 X USB 2.0 / 2 X USB 3.0 / 1 X D-SUB / 1 X HDMI / 1X DVI / 1 X LAN / 3 X AUDIO MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR 2133 MHZ ; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 350W DE POTÊNCIA, *CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM.* MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO;	UNID	20	R$ 3.063,33	R$ 61.266,60

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	MONITOR 19,5 " SISTEMA LED EM CORES, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL, 409.8×230.4(MM2) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM(H) X 0.3, MM(V), VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB, NÚMERO DE CORES 16.7 MILHÕES DE CORES. FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 HZ - 76HZ. RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1366 X 768. CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS / VGA. SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS. ALIMENTAÇÃO 100-240V~, 50/60HZ. FURAÇÃO VESA SIM 100X100 MM TEMPO DE RESPOSTA 2MS. BRILHO 250 CD/M². CERTIFICAÇÕES CB & ENERGY STAR & CE. TIPO DE CONECTOR CONECTOR D-SUB; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE" DE 12 MESES COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE				
32	COMPUTADOR I5 - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64-BIT, LITOGRAFIA DE 14NM, 06 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA NOMINAL DE 2.8 GHZ, TURBO MAX 4.0 GHZ, 9 MB DE CACHE, TDP MÁXIMO DE 65W, POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS, SUPORTAR MEMÓRIA DDR4, POSSUIR TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO (PROCESSADOR DE REFERÊNCIA "INTEL CORE I5-8400"); PLACA MÃE: SOQUETE 1151 DUAL CHANNEL / 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 / MAX 32GB 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 / 2 X PCI EXPRESS X1 / 1 X PCI 1 X PS/2 / 2 X USB 2.0 / 2 X USB 3.0 / 1 X D-SUB / 1 X HDMI / 1X DVI / 1 X LAN / 3 X AUDIO MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR 2400 MHZ ; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB, FATOR DE FORMA DE 3,5", INTERFACE SATA DE 6GB/S, CACHE DE 64MB; GABINETE: COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE E DEMAIS HARDWARES PRESENTES NO CONJUNTO, PERMITIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO	UNID	5	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	GABINENTE, COR PRETO, FORMATO TORRE, POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUIR BOTÃO RESET, POSSUIR LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, POSSUIR LED INDICADOR DE USO DE DISCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 350W DE POTÊNCIA, *CAIXA DE SOM: COR PREDOMINANTE PRETA, 02 CANAIS, 2W RMS DE POTÊNCIA, CONECTOR P2 ESTÉREO DE 3,5MM, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, CONTROLES DE LIGA/DESLIGA E VOLUME; NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM.* MOUSE: TIPO ÓPTICO, COR PREDOMINTANTE PRETA, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO 1000DPI, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM TECLADO: COR PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO; MONITOR 19,5 " SISTEMA LED EM CORES TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL 409.8×230.4(MM2) DISTÂNCIA ENTRE PIXELS 0.3MM(H) X 0.3 MM(V) VÍDEO INTERFACE ANALÓGICA RGB NÚMERO DE CORES 16.7 MILHÕES DE CORES FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 50 HZ – 76 HZ RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA 1366 X 768 CONECTOR DE ENTRADA D-SUB DE 15 PINOS / VGA SINAL DE VÍDEO DE ENTRADA ANALÓGICO: 0,7 V P-P (PADRÃO), 75 OHMS ALIMENTAÇÃO 100-240V~, 50/60HZ FURAÇÃO VESA SIM 100X100 MM TEMPO DE RESPOSTA 2MS BRILHO 250 CD/M² CERTIFICAÇÕES CB & ENERGY STAR & CE TIPO DE CONECTOR CONECTOR D-SUB; MONITOR DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITE REGIME OEM. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA "ON SITE"				

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	DE 12 MESES COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE				

Páginas 23 e seg.

Massaranduba (SC), 03 de junho de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14.2015 (PMM) - ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904

Publicação Nº 2042708

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MUNICIPAL MASSARANDUBA (SC) E ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente COCEDENTE, e do outro lado, ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.808.630/0001-03, estabelecida na Rua Otto Bauer, número 821, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONCESSÃO DE ÁREA DE 16 (DEZESSEIS) M² DESTINADA A VENDA DE PASSAGENS, LOCALIZADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE MASSARANDUBA, POR CONTA E RISCO DA CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 2.2 constante na cláusula segunda do CONTRATO Nº 14/2015 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O presente contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 06 DE MAIO DE 2019, findando no dia 05 DE MAIO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento, conforme a cláusula terceira do CONTRATO Nº 14/2015.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (05/2018 a 04/2019) é de 8,655460%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 1.528,52 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), sendo o valor mensal de R$ 127,37 (CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), o qual deverá ser realizado até o 05º (quinto) dia do mês subsequente, diretamente para a Prefeitura de Massaranduba (SC), por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitida pelo Setor de Tributação.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC,	03	de	maio	de	2019

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER 67490301904	
ELIZANGELA KAZMIERSKI FISCHER CONCESSIONÁRIA	

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		JULIANA POLETTO DA SILVA
CPF: 452.293.509-97		CPF: 043.554.869-74

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 379/2019

Publicação Nº 2043348

PORTARIA Nº 379/2019 – De 31 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor JOAO MARIA ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de CARPINTEIRO, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2043353

PORTARIA Nº 380/2019 – De 31 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor GILMAR MORAIS, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2043364

PORTARIA Nº 381/2019 – De 31 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 382/2019

Publicação Nº 2043368

PORTARIA Nº 382/2019 – De 31 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO –AMUS, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 383/2019

Publicação Nº 2043371

PORTARIA Nº 383/2019 – De 31 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 - CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Publicação Nº 2042558

CONTRATO N. 026/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSORCIADOS E RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO SC ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de Modelo SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comercio, n.1304, centro, cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RICARDO LUIS MALDANER residente e domiciliado na Rua do Comercio, n. 1488, APTO 401, neste Município de Modelo - SC, portador do CPF n. 987.238.989-68, RG n. 2.996.527, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes consorciados, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, com abrangência multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, no Munícipio de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente e Gestor, Senhor DANIEL KOTHE, portador da CI nº 3.127.754, CPF nº 022.894.309-43,, profissão: empresário, estado civil: casado; endereço: Linha Santo Afonso s/n – Interior – Saudades SC. CEP: 89895-000, Município de Saudades/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato, as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), Lei Federal n. 8.080 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal n. 8.142/90 (Participação da comunidade na gestão do SUS), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, LEI MUNICIPAL Nº 2334/2017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2017, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de prestação de serviços e rateio, com fundamento no artigo 2º, §1º, III da Lei n. 11.107/2005, artigo 18 do Decreto Federal n. 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de cooperação entre administração direta e indireta.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O contrato constitui como objeto, execução dos serviços especificados na cláusula segunda do Contrato de Programa, considerando-se, entre outros, os aprovados pela Assembleia Geral:

I – Licitações compartilhadas da qual, nos termos do edital, possa decorrer Atas de Registro de Preços e/ou contratos administrativos celebrados na forma Consorciada através do CIGAMERIOS;
II – Serviços disponibilizados através de processos de credenciamento de serviços de saúde;
III – Desenvolvimento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS, bem como nas demais ações conjuntas desenvolvidas de forma consorciada pelo CIGAMERIOS em níveis executivos, relacionados ao meio ambiente, de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
IV – Instituir e desenvolver a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Comitês, Colegiados e demais Conselhos instituídos de forma consorciada pelo CIGAMERIOS.

CLÁUSULA QUARTA – Para execução do objeto este contrato, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.107/05, o CONTRATANTE, a título de rateio, efetuará repasse de recursos na ação: Manutenção do Consórcio CIGAMERIOS, que terão a seguinte destinação:

I. Custeio de despesas com a instalação, aquisição de equipamentos e manutenção do CIGAMERIOS;
II. Custeio de despesas na execução do objeto e das finalidades do Consórcio, conforme previsto na Cláusula segunda do Contrato de Programa, já celebrado entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO;
III. Custeio e manutenção da remuneração dos empregados públicos do CIGAMERIOS, incluindo obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula sétima deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancaria em conta corrente do CIGAMERIOS:
BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0858-3, CONTA CORRENTE 32.005-6

CLÁUSULA SEXTA- constitui obrigação do CONSÓRCIO:

I -Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, do dia 09/11/2018, com Ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ed. n. 2678, páginas 1653 e Resolução CIGAMERIOS n. 013/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Ed. n. 2677, páginas 1465-1485, do dia 12/11/2018

II - contabilizar os recursos repassados par meio deste Contrato, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas.
III - para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CIGAMERIOS fornecerá todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
IV - a Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade do Coordenador Técnico-administrativo, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo de sua fiscalização.
V- os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGAMERIOS, são partes legítimas para exigir a cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

DO VALOR E FORMA DO REPASSE

CLAUSULA SÉTIMA - O valor total estimado para o presente Contrato no ano de 2019 é de R$ 0,30, per capta, o que totaliza a importância de R$ 14.562,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais), que serão repassados até 31/12/2019.

Município	População	Contribuição	3.1.71.70.00	3.3.71.70.00	4.4.71.70.00		
	Censo	R$ 0,30 Hab	PessoaL	Manutenção	Investimentos	TOTAL	VLR ANO
Modelo	4.045	1.213,50 mensal /ano	736,89	914,86	168,55	1.820,12	14.562,00

I - a contribuição total devida pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o mês de dezembro o pagamento será ate dia 30 deste, par meio de transferência bancária para a conta de titularidade do Consórcio CIGAMERIOS, indicada na cláusula quarta deste contrato.

II - As quotas mensais de que trata essa clausula serão repassadas em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, no período de Maio a dezembro 2019, no valor de R$ 1.820,25 (hum mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CIGAMERIOS nas Assembleias Gerais do Consórcio, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECUSOS

CLÁUSULTA NONA - Todo saldo de recursos repassado pelo ente consorciado ao CIGAMERIOS será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.

Só será devolvido eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, aos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelo CIGAMERIOS;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao ente consorciado;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos aprovados e ratificado pela maioria simples em Plenário da Assembleia Geral do Consórcio CIGAMERIOS.
9.1 caso os gastos anuais com os serviços sejam ultrapassados pelo Município, o valor do repasse para manutenção será alterado proporcionalmente para manter o equilíbrio entre as partes, desde que aprovados os créditos adicionais nos devidos orçamentos, revistos durante a vigência do presente contrato pelo Município, que deverá ser submetido à deliberação da Assembleia Geral do Consórcio para ratificação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Contrato será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o

suportam, com fulcro na art. 82, § 1, da Lei Federal n° 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.
10.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir do dia 01 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto 6.017/07.

DAS RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita devera informá-la ao CIGAMERIOS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo, a garantir a contribuição prevista neste Contrato.
Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigara o CIGAMERIOS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Para atender as despesas oriundas do presente contrato, o ente consorciado repassara recursos financeiros ao CIGAMERIOS por meio das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento vigente:
04 122.003 2.174 - 31.71.70.00 total ano R$ 5.895,12
04 122.003 2.174 - 33.71.70.00 total ano R$ 7. 318,88
04 122.003 2.174 - 44.71 70.00 total ano R$ 1.348,00
Total R$ 14.562,00

3.1.71.70.00	3.3.71.70.00	4.4.71.70.00
PessoaL	Manutenção	Investimentos
Mensal R$ 736,89	Mensal R$ 914,86	Mensal R$ 168,55

DA TRANSFERENCIA DE BENS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderá ocorrer transferência de bens entre CONSÓRCIO e CONSORCIADO, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato e dos demais Instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CIGAMERIOS, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no Contrato de Consórcio Público.
16.1 em caso de inadimplência, depois de notificada e não sendo regularizada a inadimplência no prazo de dois meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
Ficam as partes dispensadas da apresentação de documentos de habilitação, por se tratar de contrato atípico, de cooperação entre administração direta e indireta, sem envolvimento do terceiro setor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Exauridas todas as possibilidades resolutivas de forma administrativa e em última análise pelo Plenário da Assembleia Geral, elegem as partes o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento ou descumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

Modelo (SC), 23 de maio de 2019

Município de Modelo SC RICARDO LUIS MALDANER Prefeito Municipal	Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS RENALDO MUELLER Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de Riqueza

Testemunhas:

1_____

Janice Martini Muller
CPF: 346.391.959-15

2_____
Adilson Cesar Braun
CPF: 767.621.229-49

Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município

GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC 11283 –ASSESSOR JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 - JESSICA CRISTINA WEILER - PSICÓLOGA

Publicação Nº 2042576

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado: JÉSSICA CRISTINA WEILER KEGLER, brasileira, solteira, psicóloga CRP-12/17055, portadora da carteira de identidade n° 4.791.469 e do CPF/MF n° 090.670.849-48, residente e domiciliado na Rua da Querência, n° 40, casa, Centro 89.872-000, na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços de Profissional da área da psicologia, exercendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para dar continuidade as atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, por 07 (sete) meses, no período de 27 de maio à 31 de dezembro de 2019.
Que tem por objetivo: Acompanhamento familiar no domicílio (08 horas semanais); Realização de atendimento em grupos – crianças, adolescentes, idosos e famílias (06 horas semanais); Atendimento psicossocial as famílias (04 horas semanais); Na média complexidade: Atendimento a adolescentes em conflito com a lei (02 horas semanais); Executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas no Centro de Referência de Assistência Social do Município de Modelo – SC.
A contratada deverá elaborar relatório mensal dos serviços, visitas, laudos e outros documentos solicitados pela Departamento Municipal da Assistência Social. Os horários, de conformidade com a demanda de serviços apresentados e ou solicitados, poderá ser compensado entre as atividades, de conformidade com as horas totais semanais.
A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com a descrição da Solicitação de Contrato em anexo que faz parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora, sendo no mês de maio 20 (vinte) horas mensais no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), no mês de junho 76 (setenta e seis) horas mensais no valor de R$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais) por mês e nos meses seguintes 80 horas mensais no valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais) por mês, totalizando o valor de R$ 13.248,00 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais), no período de 07 (sete) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 07 (sete) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL (Fone 49-3365-3402 – E-mail assistenciasocial@modelo.sc.gov.br), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Modelo (SC), aos 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		JÉSSICA CRISTINA WEILER KEGLER Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 003/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODELO SC, COM VISTA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Publicação Nº 2042598

DECRETO Nº 003/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODELO SC, COM VISTA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o artigo 8 e 13 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
Considerando o Orçamento do Município de Modelo – SC e seus fundos para o exercício de 2019, LEI MUNICIPAL Nº 2387/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO
- Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação;
- Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização da despesa durante o exercício de 2019;
- Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2019;
- Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigências inscritas no passivo financeiro e a necessidade do município manter a compatibilidade entre a receita e a despesa orçamentária conjugadas com o fluxo de recursos extra - orçamentários;

Decreta:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2019, do Município de Modelo SC, do Fundo Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e de forma consolidada, compreendendo o demonstrativo do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação e o Demonstrativo da Programação Financeira, sendo:
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13). Exercício Financeiro de 2019;
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019. (LRF ART. 8º)
Art. 2º - Fica estabelecido, o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Legislativo, atendendo o disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2002, constante do Anexo III, deste Decreto, sendo:
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019. (LRF ART. 8º) CAMARA DE VEREADORES DE MODELO – SC
Art. 3º - Fica desdobrado, de forma consolidada, as receitas previstas no Orçamento do Município em metas bimestrais de arrecadação e a programação financeira, para o exercício de 2019, atendendo o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, da LRF, conforme consta do anexo VI deste Decreto.
Art. 4º - A avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, será efetuada conforme consta no Anexo IV deste Decreto.
Art. 5º - Os investimentos prioritários a serem alcançados na execução orçamentária oriundos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e constantes do Orça\mento do Exercício de 2019, serão executados de acordo com a disponibilidade financeira programada.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal de Modelo SC 07 de janeiro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:
Janice Martini Muller – Secretaria de Administração

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13). Exercício Financeiro de 2019

ESPECIFICAÇÃO RECEITA ORÇAMENTARIA/UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00	14.590.230,00	28.190.230,00

RECEITA ESTIMADA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FMS – VIA TRANSFERÊNCIA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.412.920,00	3.912.920,00
RECEITA ESTIMADA NO FUNDO MUN. DE SAUDE DE MODELO - SC	250.000,00	200.000,00	230.000,00	300.000,00	320.000,00	1.596.850,00	2.896.850,00
TOTAL DA RECEITA DO FMS	750.000,00	700.000,00	730.000,00	800.000,00	820.000,00	3.000.970,00	6.809.770,00
TOTAL RECEITA NO MUNICIPIO/ PREFEITURA	2.950.000,00	2.900.000,00	2.930.000,00	3.000.000,00	3.120.000,00	15.208.953,69	32.103.150,00
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	3.450.000,00	3.400.000,00	3.430.000,00	3.500.000,00	3.620.000,00	17.600.000,00	35.000.000,00

Obs. A receita de impostos destinados a saúde estão programados na receita orçamentária do Fundo Municipal de Saúde a ser transferido pelo Município via Transferência

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.
(LRF ART. 8º)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO	2.526.234,00	2.527.234,00	2.527.234,00	2.527.234,00	2.627.234,00	14.418.821,00	27.153.380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.412.920,00	3.912.920,00
	250.000,00	200.000,00	230.000,00	300.000,00	320.000,00	1.596.850,00	2.896.850,00
Total FMS	750.000,00	700.000,00	730.000,00	800.000,00	820.000,00	3.000.970,00	6.809.770,00
CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO	173.766,00	172.766,00	172.766,00	172.766,00	172.766,00	172.020,00	1.036,850,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO / DESPESA	3.450.000,00	3.400.000,00	3.430.000,00	3.500.000,00	3.620.000,00	17.600.000,00	35.000.000,00

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.
(LRF ART. 8º)
CAMARA DE VEREADORES DE MODELO – SC

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Câmara de Vereadores de Modelo	173.766,00	172.766,00	172.766,00	172.766,00	172.766,00	172.020,00	1.036,850,00

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO das METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E UNIDADE GESTORA	ATE O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERFENCIA			ATE O BIMESTRE DE REFERENCIA		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA

EXERCICIO:

ANEXO V
ORÇAMENTO GERAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13).
Exercício Financeiro de 2019.

ESPECIFICAÇÃO RECEITA ORÇAMENTARIA/UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TO TOTAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO							

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019. (LRF ART. 8º)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO							

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 07 DE JANEIRO DE 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra
Janice Martini Muller
Secretaria da Administração

DECRETO Nº 139/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019 - ALTERAÇÃO DA NOMINATA DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO

Publicação Nº 2042606

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMINATA DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 230/2014 E DO Decreto 070/2018; 074/2018, e demais disposições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as nomeações e ratificadas as mesmas com a respectiva posse dos atuais, na forma deste Decreto concomitante as disposições do Decreto Municipal 074/2018, ficando a COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO, no Município de Modelo SC, conforme abaixo especificado:

MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MODELO SC:
I – Representantes do Executivo (03) e do Legislativo Municipal(01):

I. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos:
MATEUS KNORST SANTIN – TITULAR
VILMAR CESCO - SUPLENTE

II. Representante da Secretaria Municipal da Educação e da Administração do Municipio:

CLEINTON ONGHERO - TITULAR
JANICE MARTINI MULLER - SUPLENTE

III. Representante da Assessoria Jurídica da Fazenda/Tributação, do Município:
GILNEI ROBERTO VOGEL – TITULAR
FRANCINE NICOLI – SUPLENTE

IV. Representante da Câmara de Vereadores:
MARCIA WENDLING RUDIGER - TITULAR
SERGIO CESCO - SUPLENTE

II - Representantes entidades representativas da atividade no Município (07):
I - Representante da Polícia Civil;
DANILO FERNANDES – TITULAR
LUCAS CESAR VILELA MENDES - SUPLENTE
II - Representante da Policia Militar:
GILSON HENKES – TITULAR
DIOGO RODRIGO DE LUCA - SUPLENTE

III - Representante da Associação Comercial e Industrial e do Comercio de Dirigentes Lojistas – ACIMO E CDL:
EVERTON DO PRADO – TITULAR
NARA FRITZEN - SUPLENTE

IV - Representante Dos Bombeiros Militares:
JULIANO GASPERIN – TITULAR
MARCOS BELLAN - SUPLENTE

V - Representante dos profissionais com registro Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de Modelo SC:
GRACIELE AVILA - TITULAR
JORGE LUIS VARNIER - SUPLENTE

VI - Representante da Associação de Motoristas e Colaboradores de Modelo SC:
ROMEU JACOBY – TITULAR
JOSE EDGAR UTIZG - SUPLENTE

VII - Representantes da Escola Estadual Básica Dom Helder Câmara:
JOANI WICKERT – TITULAR
GELCI VOGEL - SUPLENTE

Art. 2º - A vigência do mandato da comissão acima nomeada será pelo período de dois anos, a partir data do Decreto Municipal nº 074/2018, sendo de 21/03/2018 a 21/03/2020.
§ 1º - O mandato da comissão será para um período de dois anos, podendo ser reeleita.
§ 2º - Os membros titulares da comissão elegerão:
I – 01 (um) Presidente;
II – 01 (um) Vice-Presidente;
III – 01 (um) Secretário;
IV – 01 (um) Segundo-Secretário.

Art. 3º - As atribuições e demais disposições da Comissão são as constantes no Decreto Municipal nº 230/2014, do Regimento Interno e demais disposições legais.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 24 de maio de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 0107/2019

Publicação Nº 2043808

PORTARIA Nº 0107/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019, e Edital de Concurso Público 001/2017 do Município de Modelo – SC, homologado pelo Decreto nº 0239/2017 em 27.11.2017 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico PSF/ESF, o Sr. ANDRÉ MAGRI, aprovado no Concurso Público nº 001/2017 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a devida designação e com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos e as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Ciente em:_____/_____/_____.

ANDRÉ MAGRI

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019 - RICARDO LUIZ NARDI - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2042534

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RICARDO LUIZ NARDI - MEI, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RICARDO LUIZ NARDI - MEI, microempreendedor individual, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n° 1808, sala 2002, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.920/0001-09, neste ato representado por seu titular, Senhor RICARDO LUIZ NARDI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 009/2019 – Pregão Presencial n° 003/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° Nº 083/2019 de 20.03.2019, constante da Cláusula Primeira, com adição de horas no objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item aditivado:
Valor atual

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Prestação de serviços espe-cializados na área de fisio-terapia com sessões indivi-duais ou coletivas a serem realizados na unidade de saúde ou no domicílio quan-do necessário o atendimen-to deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no turno matutino 20H e no turno vespertino 8H, 28H semanais e 112H mensais. Com aditivo de 4H sema-nais, 16H mensais, 128H mensais, por 08 meses.	Abril Maio Total	 09 08	3.360,00 480,00 3.840,00	30.240,00 3.840,00 34.080,00

Valor Reajustado

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Prestação de serviços espe-cializados na área de fisioterapia com sessões indivi-duais ou coletivas a serem realizados na unidade de saúde ou no domicílio quando necessário o atendimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no turno matutino 20H e no turno vespertino 8H, 28H semanais e 112H mensais. Com aditivo de 4H sema-nais, 16H mensais, 128H mensais, por 08 meses. E com este aditivo de mais 02 horas semanais no mês de maio e a partir do mês de julho com aditivo de mais 04 horas semanais, totalizando em maio 136 horas mensais e junho em diante 144 horas semanais.	Mês Maio Total Maio Junho ... Total	09 08 01 07	3.360,00 480,00 3.840,00 240,00 480,00 3.600,00	30.240,00 3.840,00 34.080,00 240,00 3.360,00 37.680,00

TOTAL DO ADITIVO	3.600,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 083/2019 de 20.03.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor aditivado de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais);
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais);
E, acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 23/04/2019, sendo o valor adicionado de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
E, acrescido o presente Termo Aditivo no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totaliza o presente contrato o valor de R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 083/2019 de 20.03.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 21 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		RICARDO LUIZ NARDI – MEI Ricardo Luiz Nardi Titular – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 - TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - PREFEITURA

Publicação Nº 2042547

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha

– SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 401/2018 – Tomada de Preços n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, constante da Cláusula Terceira, com reajuste dos preços, nos termos do item 15.4 da cláusula terceira do contrato e do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do IGPM acumulado no período de 12 meses contados a partir de maio de 2018 a abril de 2019, em 8,6555 %, a partir de 1° de maio de 2019 para R$ 6.451,42.
Valor atual

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Mês	09	10.985,00	98.865,00
1	2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	09	5.937,50	53.437,50

TOTAL	152.302,50

Valor Reajustado

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	Mês	09	11.935,80	107.422,20
1	2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	09	6.451,42	58.062,78

TOTAL	165.484,98

TOTAL DO ADITIVO	13.182,48

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 13.182,48 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a serem aditivados do valor original do contrato no valor de R$ 152.302,50 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), o que totaliza o valor de R$ 165.484,98 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 131/2018 de 20.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Juleide Inês D'Agostini Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2018 - TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - SAÚDE

Publicação Nº 2042550

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora MÁRCIA TERESINHA JACOBY, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 606/2018 – Pregão Presencial n° 024/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 149/2018 de 16.05.2018, constante da Cláusula Segunda, com reajuste dos preços, nos termos do item 8 da Cláusula Décima Primeira do contrato e do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do IGPM acumulado no período de 11 meses contados a partir de junho de 2018 a abril de 2019, em 7.1764 %, a partir de 16 de maio de 2019 para R$ 11.935,80.
Valor atual

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, (grupos A1, A4 e E), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Mês	09	1.050,00	9.450,00

1	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo B), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Kg	300	7,90	2.370,00

TOTAL	11.820,00

Valor Reajustado

Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, (grupos A1, A4 e E), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Mês	09	1.125,35	10.128,15
1	2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo B), com a utilização de veículo especial de acordo com as normas técnicas atinentes a tal serviço, com disposição final em área própria da empresa e/ou de sua responsabilidade com as licenças ambientais necessárias.	Kg	300	8,47	2.541,00

TOTAL	12.669,14

TOTAL DO ADITIVO	849,14

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica aditado o preço do contrato n° 149/2018 de 16.04.2018, Constante das Cláusulas Primeira e Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 849,14 (Oitocentos e quarenta e nove reais e catorze centavos), a serem aditivados do valor original do contrato no valor de R$ 11.820,00 (Onze mil oitocentos e vinte reais), o que totaliza o valor de R$ 12.669,14 (Doze mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 149/2018 de 16.04.2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 02 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestora - Contratante		TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Juleide Inês D'Agostini Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 0185/2019

Publicação Nº 2042942

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0185 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
RESOLVE EXONERAR

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

RESSOLVE EXONERAR a servidora NEIVA REGINA HILLESHEIM, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.854.374, inscrita no CPF sob n° 621.059.499-91, matrícula 3681, lotada na função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, a partir de 03.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 0188/2019

Publicação Nº 2043255

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0188 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO - ACT

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO - ACT a servidora LORENA PIRAN PEDRETTI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.943.033, inscrita no CPF sob n° 657.577.269-20, servidora desta Municipalidade lotada no cargo Professor - ACT, matrícula 3902, a partir de 20.05.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 20.05.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 0189/2019

Publicação Nº 2043258

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0189 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO - ACT

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO - ACT a servidora EDI SIEVERS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.527.286, inscrita no CPF sob n° 687.366.819-20, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrículas 3960, a partir de 31.05.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 31.05.2019.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11/2019)

Publicação Nº 2044128

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 11/2019)

Instituí o Fundo Municipal do Idoso de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Mondaí, de natureza financeira, vinculado, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Plano de Aplicação dos recursos do FMI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos direitos do Idoso (CMDI).

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria.

§1º A gestão executiva do Fundo Municipal do Idoso (FMI) é operacionalizada, controlada e contabilizada com nomenclatura de contas próprias, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as orientações municipais sobre pagamentos e movimentações de contas.

§2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) serão aplicados com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Idoso (FMI), constantes do balanço geral anual, serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI):

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não - governamentais;

III - incentivos governamentais que venham a ser fixados em Lei;

IV - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

V - valores oriundos da aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, fixadas pelo Poder Judiciário, em conformidade com o disposto na legislação federal;

VI - transferências do Fundo Nacional e Estadual do Idoso, na forma da lei;

VII - recursos oriundos de heranças jacentes.

VIII - doações de pessoas físicas e jurídicas em conformidade com o artigo 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que autoriza a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas; ou

IX - contribuições referidas nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. As receitas de que trata este artigo poderão ser aplicadas diretamente pelo Fundo Municipal do Idoso ou através de termo de transferência a entidades não governamentais cadastradas e credenciadas junto ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) destinam-se a:

I - despesas com projetos, programas e serviços voltados para a promoção, proteção e defesa do idoso;

II - despesas com consultoria, projetos de pesquisa ou de estudo, relacionados com o idoso;

III - despesas com programas de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - transferências a entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, e demais normas aplicáveis às transferências;

V - pagamento de despesas, diárias e/ou passagens a representantes do CMDI ou servidores vinculados à Política de Atendimento ao Idoso em eventos e atividades mediante aprovação do Conselho;

VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria, de comunicação e de divulgação de interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI); e do Fundo Municipal do Idoso.

VII - apoio na realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção, defesa, controle e garantia dos direitos do idoso;

VIII - manutenção de banco de dados com informações sobre programas, projetos e atividades governamentais e não-governamentais de âmbito municipal, regional, estadual, federal e internacional relativos ao idoso; e

IX - aquisição de material permanente e de consumo, necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no item I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e do Fundo Municipal do Idoso

X - Aquisição de Equipamentos e realização de Obras voltados a promoção, proteção e defesa do idoso.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) somente serão utilizados ou aplicados em programas, projetos, serviços e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como, ao estudo, à pesquisa e garantia dos direitos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho Municipal do Idoso (CMDI) encontra-se vinculado:

I - realizar os repasses financeiros do Fundo, observando o disposto no art. 2º desta Lei, seu controle e contabilização, segundo programas de distribuição e consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI);

II - captar recursos para o Fundo Municipal do Idoso (FMI);

III - movimentar os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI), obedecidas as normas dos demais órgãos municipais;

IV - prestar contas da movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso (FMI) ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), anualmente ou quando solicitado;

V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) os atos normativos que se refiram à aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

VI - diligenciar junto às entidades conveniadas e/ou subvencionadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI), objetivando a coleta de dados para elaboração de relatórios;

VII - proporcionar suporte de pessoal técnico para execução do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a contabilização necessária; e

VIII - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) toda e qualquer irregularidade detectada na utilização dos recursos repassados à entidades ou programas conveniados e/ou subvencionados pelo Fundo Municipal do Idoso (FMI).

§ 1º Na ausência de nomeação do responsável pela secretaria de que trata este artigo, o gestor do Fundo Municipal do Idoso será nomeado por ato do prefeito municipal ou na ausência de ato, será gerido pelo próprio chefe do poder executivo municipal;

§ 2º A movimentação financeira será assinada pelo gestor do fundo juntamente com o tesoureiro do município, ou responsável pela tesouraria municipal, ou por servidor designado por ato do poder executivo municipal.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções publicadas no Diário Oficial do Município, objetivando:

I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);

II - autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;

III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;

IV - examinar e aprovar as contas do Fundo;

V - designar membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) para acompanhar e fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e

VI - deliberar sobre repasse de recursos para organização da sociedade civil credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Parágrafo único. As dívidas das entidades para com órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos não são limitantes para recebimento de recursos destinados aos idosos em situação de vulnerabilidade pessoal.

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) o monitoramento e a avaliação das parcerias financiadas com recursos do fundo instituído por esta lei, nos termos do art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os procedimentos envolvendo a escolha, mediante chamamento público, e suas respectivas dispensas e inexigibilidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão realizados pelo Conselho dos Direitos do Idoso, mediante designação de comissões e expedição de regulamentos internos pertinentes, de competência do Conselho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, 3 de junho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 12/2019)

Publicação Nº 2044129

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alteração na redação da Lei Municipal nº 3.391 de 26 de agosto de 2010, que Institui o "Programa Municipal de Controle da Brucelose e Tuberculose Bovina" no Município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.391, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para o Programa, citado no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a isentar todo ou parte da cobrança dos serviços ou materiais, ou, assumir o custo, quando realizada por terceiros, ou ainda, realizar o pagamento a título de auxílio financeiro, compreendendo: - (NR)"

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.391, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art. 3. (...).

§ 1º Para as despesas de custeio e viabilização do Programa: - (AC)"

I – Custeio;

a) Do equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos serviços médicos veterinários, credenciados pelo MAPA, para a aplicação dos testes de verificação da existência de tuberculose e brucelose nos bovinos e bubalinos;

b) Fornecimento de materiais necessários (seringas, reagentes e outros) necessários a realização dos procedimentos de verificação da existência de tuberculose e brucelose nos bovinos e bubalinos;

c) Colocação de brincos e botons de identificação nos mesmos, ficando a cargo do produtor rural a outra parte;

d) Transporte dos animais infectados até o local do abate sanitário.

II – Disponibilização de veículos e auxiliares para acompanhar os médicos veterinários credenciados, referidos na alínea a do inciso anterior, com a finalidade de apoiar na execução dos serviços;

III – Viabilização de assistência quando ocorrer descarte igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do plantel, através de:

a) Fornecimento de exames laboratoriais aos membros da família, residentes na propriedade;

b) Serviços com máquinas e equipamentos rodoviários do Município ou contratados na propriedade.

§ 2º Dos incentivos financeiros para viabilizar a Certificação de Propriedades Rurais: - (AC)"

I – Do Incentivo Financeiro: Os produtores bovinos do município de Mondaí, que desejarem aderir ao Programa, contarão com auxílio financeiro no valor de até R$ 15,00 (quinze) reais por exame, no limite de 02 (dois) exames por animal ao ano, destinados à certificação inicial, e de 01 (um) exame por animal ao ano, destinados à manutenção da certificação, mediante apresentação de relatório emitido pela CIDASC do plantel total existente no cadastro do requerente e Nota Fiscal dos serviços, fornecida por profissional da área devidamente habilitado.

II – Da Certificação: Somente terão direito aos benefícios de inventivos os criadores que, juntamente com sua empresa de relacionamento, aderirem ao programa de Certificação de Propriedade de acordo com os termos da Instrução Normativa SDA nº 10, de 03 de março de 2017, que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT, ou outro instrumento que vier a substituí-la.

III – Do Pagamento: Os valores serão pagos, preferencialmente aos beneficiários mediante depósito em conta bancária mantida pelos mesmos, ou na ausência destes, por outro meio legal disponível.

IV – Da atualização dos Incentivos: Os valores fixados na presente Lei poderão ser atualizados anualmente, por Decreto exarado pelo chefe do Poder Executivo, utilizando-se o índice acumulado do IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º O inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.391, de 26 de agosto de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

I – Protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços pertinentes, bem como, da concessão de seus incentivos financeiros: - (NR)"

Art. 4º Todos os benefícios, serviços e auxílios dependerão exclusivamente de disponibilidade financeira do município, que em havendo necessidade, poderá cancelar os já concedidos.

Art. 5º As regras, datas e demais normativas dos incentivos previsto nesta Lei poderão ser objeto de regulamentação mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 3 de junho de 2019.

Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 13/2019)

Publicação Nº 2044130

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019)

Dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Administração Municipal Direta e Indireta firmar convênio com instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito para contrair empréstimos aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Mondaí/SC, mediante consignação das prestações em folha de pagamento.

Parágrafo único. os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei, deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento serão realizadas única e exclusivamente com órgãos, instituições, cooperativas e empresas conveniadas com a Prefeitura Municipal de Mondaí, respeitada a legislação pertinente à matéria.

§1º Conceitua-se para fins de consignações em folha de pagamento:

I - consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do Sistema de Folha de Pagamento, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeiro do servidor público ativo, agente político, empregado público, dos admitidos em caráter temporário, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público, agente político, empregado público, dos admitidos em caráter temporário integrantes da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Consignante e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma de Leis e Regulamentos vigentes;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações no Sistema da Folha de Pagamento e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no Município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta pelo período de vinte e quatro meses;

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta para operações de consignação; e

XI – Margem Consignável: é o valor máximo que dispõe cada servidor para consignações facultativas, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração.

§3º Considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;
V - gratificação natalina;

VI - adicional de férias;

VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VIII - adicional noturno;

IX - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

X - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo Consignante, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§5º As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§6º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a sua soma com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do consignado.

§7º Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no §6o, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite.

Art. 3º Nenhuma consignação prevista nesta Lei poderá ser efetuada sem prévia autorização do servidor e do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As quantias descontadas serão repassadas de acordo com as cláusulas do convênio.

Art. 4º O servidor exonerado, demitido ou dispensado, continuará obrigado ao pagamento integral do empréstimo contraído que poderá ser cobrado pelos meios legais.

Art. 5º Será restaurada a consignação em folha, nos casos de reintegração, readmissão ou nova nomeação para qualquer outro cargo, função ou emprego.

Art. 6º É lícito ao consignatário requerer prova da situação funcional e da idade do candidato a empréstimo, bem como recusar a operação até o ato da averbação.

Art. 7º A Fazenda Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de morte do servidor, de perda do cargo ou emprego, redução ou suspensão de sua remuneração.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município fica autorizada a editar instruções normativas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites a consignação, e ainda estabelecer as regras procedimentais.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Departamento de Recursos Humanos a execução e fiscalização das disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí, 3 de junho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 10/2019)

Publicação Nº 2044127

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 9/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 10/2019)

Amplia o perímetro urbano do município de Mondaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC o LOTE COLONIAL N° 348 (trezentos e quarenta e oito), da Gleba N° 05 (cinco), do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Laju, neste Município e Comarca de Mondaí - SC, com a área de 22.722,20m² (vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois metros e vinte decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de MARCOS DISCHKALN e LUCIANE KICH DISCHKALN, objeto da Matrícula Nº 1.466, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

§1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de CHÁCARA URBANA N° 348 (trezentos e quarenta e oito).

§3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 2º Fica incluído no perímetro urbano do município de Mondaí/SC, o LOTE COLONIAL Nº 71 (setenta e um), da Gleba Nº 5 (cinco), do Imóvel Pepery, situado na Seção denominada Linha Capivara, neste Município e Comarca de Mondaí/SC, com a área total de 130.731,00m² (cento e trinta mil e setecentos e trinta e um metros quadrados), sem edificações, de propriedade de IGNÁCIO KARLING e NOEMIA SPIES KARLING, objeto da Matrícula Nº 10.456, do Livro nº 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC.

§1º As especificações, dimensões, confrontações e demais características da área a ser incluída no perímetro urbano, mencionados no caput do presente artigo, constam no mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§2º Com a inclusão, a referida parcela passará a ser denominada de CHÁCARA URBANA N° 71 (setenta e um).

§3º Para fins de zoneamento, a área passará a integrar a Zona de Interesse Residencial 3 – ZIR 3.

Art. 3° Sobre as áreas mencionadas nos artigos 1° e 2°, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 3 de junho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 39/2019

Publicação Nº 2042553

DECRETO Nº 039/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches
Elemento Despesa 63– 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Elemento Despesa 68– 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 103 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 77 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulado os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção da Educação - Creches
Elemento Despesa 61– 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Elemento Despesa 65– 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 102 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 75 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0019

Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 40

Publicação Nº 2042937

DECRETO Nº 40/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO de uma área urbana, com 0,2 ha ou 2.000,00 m², denominada GLEBA 1, DESTACADA DE IMÓVEL RURAL com área superficial total de 364,1793 ha, sem benfeitorias, denominado FAZENDA BOA VISTA/PARTE 4, no Município de Monte Carlo – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina com matrícula nº 14.530, de propriedade de FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.311.529/0001-20, que possui atualmente os seguintes limites e confrontações:

Imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA/PARTE 4, situado em MONTE CARLO - SC, com a área de 364,1793 ha e com o perímetro de 11.215,76m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber:
"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com o azimute de 104°55' e distância 38,73m até o vértice CH6-M-2636 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,102", Latitude: -27°13'26,406" e Altitude: 972,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 48,02m, até o vértice CH6-M-2637 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,703", Latitude: -27°13'27,870" e Altitude: 979,25m); 110°09' e 60,03m, até o vértice CH6-M-2638 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,655", Latitude: -27°13'28,542" e Altitude: 974,64m); 20°09' e 48,03m, até o vértice CH6-M-2639 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,054", Latitude: -27°13'27,078" e Altitude: 973,77m); 112°49' e 36,99m, até o vértice CH6-M-2471 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,815", Latitude: -27°13'27,544" e Altitude: 976,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10705 - GENTIL DOS SANTOS (L-01 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 7,96m até o vértice CH6-V-5091 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,907", Latitude: -27°13'27,789" e Altitude: 976,5m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10326 - ARMANDO ALBERTO FAUTH GRAEFF (L-02 Q-01) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5092 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,062", Latitude: -27°13'28,206" e Altitude: 976,96m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10706 - RUDINEI NATALI ZANETTI (L-03 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,02m até o vértice CH6-V-5093 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,223", Latitude: -27°13'28,638" e Altitude: 977,44m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10707 - IMARIBO S/A INDÚSTRI E COMÉRCIO (L-04 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5094 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,383", Latitude: -27°13'29,069" e Altitude: 977,92m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10708 - GILSON LUIZ DA SILVA (L-05 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,21m até o vértice CH6-V-5095 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,546", Latitude: -27°13'29,507" e Altitude: 978,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10709 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-06 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 15,51m até o vértice CH6-V-5096 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,725", Latitude: -27°13'29,985" e Altitude: 978,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10710 - ALECIR ANTÔNIO DOS SANTOS (L-07 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 12,51m até o vértice CH6-V-5097 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,868", Latitude: -27°13'30,371" e Altitude: 979,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10711 - ROBERTO CARLOS DE MORAIS (L-08 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5098 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,023", Latitude: -27°13'30,787" e Altitude: 979,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10712 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-09 Q-01) com o azimute de 198°22' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5099 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,172", Latitude: -27°13'31,188" e Altitude: 980,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10713 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5100 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,322", Latitude: -27°13'31,589" e Altitude: 980,7m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5101 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,483", Latitude: -27°13'32,020" e Altitude: 981,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10714 - DAVID PEREIRA DE VARGAS (L-03 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5102 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,637", Latitude: -27°13'32,437" e Altitude: 981,63m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10715 - DANIELE VARGAS (L-04 Q-02) com o azimute de 198°25' e

distância 13,51m até o vértice CH6-V-5103 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,793", Latitude: -27°13'32,853" e Altitude: 982,01m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10658 - ANTÔNIO CORDEIRO GONÇALVES FILHO (L-05 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5104 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,947", Latitude: -27°13'33,269" e Altitude: 982,47m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10716 - GILBERTO MORAIS DOS SANTOS (L-06 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5105 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,108", Latitude: -27°13'33,701" e Altitude: 982,95m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10717 - ALCEU DERLI BECKER (L-07 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5106 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,269", Latitude: -27°13'34,133" e Altitude: 983,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10718 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-08 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5107 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,418", Latitude: -27°13'34,534" e Altitude: 983,87m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10540 - CLAUDIO DA ROSA (L-09 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5108 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,568", Latitude: -27°13'34,935" e Altitude: 984,31m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5109 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,723", Latitude: -27°13'35,351" e Altitude: 984,77m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5110 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,878", Latitude: -27°13'35,767" e Altitude: 985,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-03 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5111 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,033", Latitude: -27°13'36,184" e Altitude: 985,69m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10719 - MARIA ELENA GONÇALVES (L-04 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5112 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,188", Latitude: -27°13'36,600" e Altitude: 986,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-05 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5113 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,326", Latitude: -27°13'36,970" e Altitude: 986,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-06 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5114 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,464", Latitude: -27°13'37,340" e Altitude: 986,97m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-07 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5115 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,601", Latitude: -27°13'37,710" e Altitude: 987,38m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-08 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5116 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,739", Latitude: -27°13'38,080" e Altitude: 987,79m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-09 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5117 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,877", Latitude: -27°13'38,450" e Altitude: 988,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (Reserva Técnica) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5118 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,015", Latitude: -27°13'38,820" e Altitude: 988,61m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5325 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5119 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,153", Latitude: -27°13'39,190" e Altitude: 989,02m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5326 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH-6-V-5120 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,291", Latitude: -27°13'39,560" e Altitude: 989,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5327 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5121 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,428", Latitude: -27°13'39,930" e Altitude: 989,84m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5328 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5122 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,566", Latitude: -27°13'40,300" e Altitude: 990,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5329 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5123 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,704", Latitude: -27°13'40,670" e Altitude: 990,66m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5330 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5124 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,842", Latitude: -27°13'41,040" e Altitude: 991,07m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5331 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5125 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,980", Latitude: -27°13'41,411" e Altitude: 991,48m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5332 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5126 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,118", Latitude: -27°13'41,780" e Altitude: 991,89m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5127 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,256", Latitude: -27°13'42,151" e Altitude: 992,3m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (RESERVA TÉCNICA) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5128 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,393", Latitude: -27°13'42,521" e Altitude: 992,71m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5334 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,92m até o vértice CH6-V-5129 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,599", Latitude: -27°13'43,073" e Altitude: 993,32m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5335 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5130 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,804", Latitude: -27°13'43,625" e Altitude: 993,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5336 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH-6-V-5131 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,010", Latitude: -27°13'44,177" e Altitude: 994,54m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5132 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,216", Latitude: -27°13'44,728" e Altitude: 995,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5338 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5133 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,421", Latitude: -27°13'45,281" e Altitude: 995,76m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5134 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,627", Latitude: -27°13'45,833" e Altitude: 996,37m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5340 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5135 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,833", Latitude: -27°13'46,385" e Altitude: 996,98m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5341 - PREFEIUTRA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5136 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,038", Latitude: -27°13'46,937" e

Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5342 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5137 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,244", Latitude: -27°13'47,489" e Altitude: 998,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-10 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5138 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,449", Latitude: -27°13'48,041" e Altitude: 998,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (Área Para Fins Comunitários) com o azimute de 198°24' e distância 55,03m até o vértice CH6-V-5139 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,081", Latitude: -27°13'49,737" e Altitude: 1000,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5140 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,334", Latitude: -27°13'50,415" e Altitude: 1001,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,02m até o vértice CH-6-V-5141 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,586", Latitude: -27°13'51,094" e Altitude: 1002,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5346 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-06) com o azimute de 198°26' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5142 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,839", Latitude: -27°13'51,772" e Altitude: 1002,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5347 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5143 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,092", Latitude: -27°13'52,450" e Altitude: 1003,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5348 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-06) com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25' e 18,01m, até o vértice CH6-M-2474 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,299", Latitude: -27°13'53,005" e Altitude: 1004,22m); 134°11' e 40,73m, até o vértice CH6-V-5249 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,238", Latitude: -27°13'53,928" e Altitude: 998,41m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-06) com o azimute de 134°11' e distância 40,57m até o vértice CH6-M-2476 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,180", Latitude: -27°13'54,846" e Altitude: 993,14m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - - RUA SENHORINHA APARECIDA DA SILVA com o azimute de 196°14' e distância 50,29m até o vértice CH6-V-5247 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,691", Latitude: -27°13'56,415" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12312 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°14' e 13,02m, até o vértice CH6-M-2477 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,824", Latitude: -27°13'56,821" e Altitude: 998,74m); 225°13' e 28,26m, até o vértice CH6-M-2478 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,553", Latitude: -27°13'57,468" e Altitude: 1001,86m); 207°43' e 11,68m, até o vértice CH6-M-2479 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,750", Latitude: -27°13'57,803" e Altitude: 1003,02m); 204°11' e 82,97m, até o vértice EPZ-M-0081 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,985", Latitude: -27°14'00,262" e Altitude: 1004,91m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 8602 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09' e 36,15m, até o vértice CH6-M-2480 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,605", Latitude: -27°14'01,297" e Altitude: 990,14m); 205°23' e 42,49m, até o vértice EPZ-V-0685 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,267", Latitude: -27°14'02,544" e Altitude: 981,25m); 273°23' e 158,06m, até o vértice CH6-M-2481 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,001", Latitude: -27°14'02,240" e Altitude: 989,75m); 273°23' e 146,65m, até o vértice CH6-M-2482 de coordenadas (Longitude: -50°59'21,321", Latitude: -27°14'01,959" e Altitude: 997,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12421 - CLAUDIO CASTANHO E OUTROS com os seguintes azimutes e distâncias: 308°55' e 352,13m, até o vértice CH6-M-2483 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,276", Latitude: -27°13'54,772" e Altitude: 1015,03m); 193°40' e 291,14m, até o vértice CH6-M-2484 de coordenadas (Longitude: -50°59'33,778", Latitude: -27°14'03,961" e Altitude: 995,52m); 108°19' e 48,44m, até o vértice CH6-M-2485 de coordenadas (Longitude: -50°59'32,107", Latitude: -27°14'04,455" e Altitude: 1015,84m); 133°45' e 46,54m, até o vértice CH6-M-2486 de coordenadas (Longitude: -50°59'30,885", Latitude: -27°14'05,501" e Altitude: 1013,03m); 146°43' e 48,46m, até o vértice CH6-M-2487 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,919", Latitude: -27°14'06,817" e Altitude: 1012,18m); 159°56' e 37,92m, até o vértice CH6-M-2488 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,447", Latitude: -27°14'07,974" e Altitude: 1013,55m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 19905 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 232°30' e 492,66m, até o vértice CH6-M-2489 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,651", Latitude: -27°14'17,715" e Altitude: 996,36m); 243°43' e 42,85m, até o vértice EPZ-M-0050 de coordenadas (Longitude: -50°59'45,048", Latitude: -27°14'18,332" e Altitude: 996,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5116 - VILMAR GOMES DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 249°43' e 58,59m, até o vértice CH6-M-2490 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,045", Latitude: -27°14'18,991" e Altitude: 996,79m); 250°07' e 77,68m, até o vértice CH6-M-2491 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,700", Latitude: -27°14'19,849" e Altitude: 1014,62m); 266°29' e 71,14m, até o vértice CH6-M-2492 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,280", Latitude: -27°14'19,990" e Altitude: 1000,56m); 177°49' e 505,97m, até o vértice CH6-M-2493 de coordenadas (Longitude: -50°59'51,584", Latitude: -27°14'36,414" e Altitude: 1032,81m); 172°21' e 133,57m, até o vértice CH6-M-2494 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,939", Latitude: -27°14'40,714" e Altitude: 1006,58m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 16546 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 201,46m até o vértice CH6-V-5248 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,748", Latitude: -27°14'38,309" e Altitude: 1027,12m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 14892 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 165,26m até o vértice CH6-M-2625 de coordenadas (Longitude: -51°00'03,334", Latitude: -27°14'36,336" e Altitude: 1035,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17225 - JOÃO ADAIR VIATER com os seguintes azimutes e distâncias: 290°45' e 81,16m, até o vértice CH6-M-2495 de coordenadas (Longitude: -51°00'06,092", Latitude: -27°14'35,401" e Altitude: 1043,06m); 273°05' e 179,96m, até o vértice CH6-M-2496 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,623", Latitude: -27°14'35,087" e Altitude: 1025,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 2172 - ANDERSON CLAITON FAGUNDES DIAS com os seguintes azimutes e distâncias: 213°31' e 264,08m, até o vértice CH-6-M-2497 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,923", Latitude: -27°14'42,239" e Altitude: 1025,55m); 215°44' e 277,53m, até o vértice EPZ-M-0036 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,814", Latitude: -27°14'49,556" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17429 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 305°50' e distância 924,39m até o vértice EPZ--M-0037 de coordenadas (Longitude: -51°00'51,045", Latitude: -27°14'31,970" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.845-6 - MAT. 307 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 01°01' e distância 292,66m até o vértice EPZ-M-0038 de coordenadas (Longitude: -51°00'50,854", Latitude: -27°14'22,465" e Altitude: 1046,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 73°17' e 46,79m, até o vértice CH6-V-5144 de coordenadas (Longitude: -51°00'49,225", Latitude: -27°14'22,028" e Altitude: 1025,37m); 70°26' e 16,52m, até o vértice CH6-V-5145 de coordenadas (Longitude: -51°00'48,659", Latitude: -27°14'21,848" e Altitude: 1024,94m); 58°23' e 27,82m, até o vértice CH6-V-5146 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,798", Latitude: -27°14'21,374" e Altitude: 1024,1m); 44°45' e 27,23m, até o vértice CH6-V-5147 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,101", Latitude: -27°14'20,746" e Altitude: 1023,44m); 24°11' e 21,38m, até o vértice CH6-V-5148 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,783", Latitude: -27°14'20,112" e Altitude: 1022,93m); 09°16' e 20,39m, até o vértice CH6-V-5149 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,664", Latitude: -27°14'19,459" e Altitude: 1022,62m); 00°44' e

30,15m, até o vértice CH6-V-5150 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,649", Latitude: -27°14'18,480" e Altitude: 1022,1m); 07°49' e
20,91m, até o vértice CH6-V-5151 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,546", Latitude: -27°14'17,807" e Altitude: 1022,07m); 19°27' e
24,99m, até o vértice CH6-V-5152 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,243", Latitude: -27°14'17,041" e Altitude: 1022,43m); 32°29' e
14,27m, até o vértice CH6-V-5153 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,965", Latitude: -27°14'16,650" e Altitude: 1022,79m); 49°49' e
21,75m, até o vértice CH6-V-5154 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,361", Latitude: -27°14'16,194" e Altitude: 1024,21m); 55°20' e
39,28m, até o vértice CH6-V-5155 de coordenadas (Longitude: -51°00'44,187", Latitude: -27°14'15,469" e Altitude: 1025,45m); 59°06' e
22,19m, até o vértice CH6-V-5156 de coordenadas (Longitude: -51°00'43,495", Latitude: -27°14'15,099" e Altitude: 1026,4m); 60°46' e
43,59m, até o vértice CH6-V-5157 de coordenadas (Longitude: -51°00'42,112", Latitude: -27°14'14,407" e Altitude: 1029,69m); 53°05' e
27,32m, até o vértice CH6-V-5158 de coordenadas (Longitude: -51°00'41,318", Latitude: -27°14'13,875" e Altitude: 1031,71m); 41°53' e
20,8m, até o vértice CH6-V-5159 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,813", Latitude: -27°14'13,371" e Altitude: 1032,92m); 26°55' e
20,38m, até o vértice CH6-V-5160 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,478", Latitude: -27°14'12,781" e Altitude: 1033,98m); 08°50' e
14,06m, até o vértice CH6-V-5161 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,400", Latitude: -27°14'12,330" e Altitude: 1034,34m); 00°40' e
18,68m, até o vértice CH6-V-5162 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,391", Latitude: -27°14'11,723" e Altitude: 1034,09m); 06°00' e
30,3m, até o vértice CH6-V-5163 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,276", Latitude: -27°14'10,744" e Altitude: 1033,51m); 15°18' e
21,76m, até o vértice CH6-V-5164 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,067", Latitude: -27°14'10,062" e Altitude: 1032,87m); 22°20' e
24,75m, até o vértice CH6-V-5165 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,725", Latitude: -27°14'09,319" e Altitude: 1032,2m); 35°38' e
26,39m, até o vértice CH6-V-5166 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,166", Latitude: -27°14'08,622" e Altitude: 1030,38m); 39°42' e
39,03m, até o vértice CH6-V-5167 de coordenadas (Longitude: -51°00'38,260", Latitude: -27°14'07,646" e Altitude: 1027,12m); 34°20' e
29,25m, até o vértice CH6-V-5168 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,661", Latitude: -27°14'06,862" e Altitude: 1025,73m); 29°00' e
30,07m, até o vértice CH6-V-5169 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,131", Latitude: -27°14'06,007" e Altitude: 1023,61m); 30°32' e
57,26m, até o vértice CH6-V-5170 de coordenadas (Longitude: -51°00'36,073", Latitude: -27°14'04,405" e Altitude: 1020,01m); 28°40' e
20,06m, até o vértice CH6-V-5171 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,723", Latitude: -27°14'03,834" e Altitude: 1019,24m); 20°29' e
17,41m, até o vértice CH6-V-5172 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,502", Latitude: -27°14'03,304" e Altitude: 1018,69m); 13°16' e
37,59m, até o vértice CH6-V-5173 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,188", Latitude: -27°14'02,115" e Altitude: 1017,95m); 07°59' e
77,22m, até o vértice CH6-V-5174 de coordenadas (Longitude: -51°00'34,798", Latitude: -27°13'59,631" e Altitude: 1018,08m); 09°53' e
218,42m, até o vértice CH6-V-5175 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,434", Latitude: -27°13'52,642" e Altitude: 1011,45m); 13°03' e
21,69m, até o vértice CH6-V-5176 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,256", Latitude: -27°13'51,956" e Altitude: 1012,59m); 23°52' e
27,84m, até o vértice CH6-V-5177 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,846", Latitude: -27°13'51,129" e Altitude: 1011,34m); 27°44' e
45,94m, até o vértice CH6-V-5178 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,069", Latitude: -27°13'49,808" e Altitude: 1010,43m); 33°42' e
22,58m, até o vértice CH6-V-5179 de coordenadas (Longitude: -51°00'31,614", Latitude: -27°13'49,198" e Altitude: 1010,08m); 38°25' e
39,46m, até o vértice CH6-V-5180 de coordenadas (Longitude: -51°00'30,723", Latitude: -27°13'48,194" e Altitude: 1010,13m); 41°27' e
34,54m, até o vértice CH6-V-5181 de coordenadas (Longitude: -51°00'29,892", Latitude: -27°13'47,353" e Altitude: 1011,75m); 47°25' e
42,29m, até o vértice CH6-V-5182 de coordenadas (Longitude: -51°00'28,760", Latitude: -27°13'46,423" e Altitude: 1009,28m); 47°08' e
44,89m, até o vértice CH6-V-5183 de coordenadas (Longitude: -51°00'27,565", Latitude: -27°13'45,431" e Altitude: 1005,82m); 50°16' e
85,9m, até o vértice CH6-V-5184 de coordenadas (Longitude: -51°00'25,164", Latitude: -27°13'43,648" e Altitude: 1004,56m); 49°03' e
76,77m, até o vértice CH6-V-5185 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,057", Latitude: -27°13'42,014" e Altitude: 1006,63m); 47°35' e
21,9m, até o vértice CH6-V-5186 de coordenadas (Longitude: -51°00'22,469", Latitude: -27°13'41,534" e Altitude: 1005,31m); 44°23' e
34,69m, até o vértice CH6-V-5187 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,587", Latitude: -27°13'40,729" e Altitude: 1002,92m); 50°57' e
17,38m, até o vértice CH6-V-5188 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,097", Latitude: -27°13'40,373" e Altitude: 1002,75m); 64°39' e
21,04m, até o vértice CH6-V-5189 de coordenadas (Longitude: -51°00'20,406", Latitude: -27°13'40,081" e Altitude: 1003,0m); 67°37' e
27,22m, até o vértice CH6-V-5190 de coordenadas (Longitude: -51°00'19,491", Latitude: -27°13'39,744" e Altitude: 1004,13m); 64°26' e
21,15m, até o vértice CH6-V-5191 de coordenadas (Longitude: -51°00'18,798", Latitude: -27°13'39,448" e Altitude: 1002,98m); 61°53' e
41,07m, até o vértice CH6-V-5192 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,482", Latitude: -27°13'38,819" e Altitude: 1000,36m); 69°03' e
21,47m, até o vértice CH6-V-5193 de coordenadas (Longitude: -51°00'16,753", Latitude: -27°13'38,570" e Altitude: 999,72m); 80°21' e
24,19m, até o vértice CH6-V-5194 de coordenadas (Longitude: -51°00'15,887", Latitude: -27°13'38,438" e Altitude: 999,65m); 86°00' e
45,32m, até o vértice CH6-V-5195 de coordenadas (Longitude: -51°00'14,244", Latitude: -27°13'38,336" e Altitude: 997,42m); 93°54' e
24,55m, até o vértice CH6-V-5196 de coordenadas (Longitude: -51°00'13,354", Latitude: -27°13'38,390" e Altitude: 996,3m); 104°03' e
18,3m, até o vértice CH6-V-5197 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,709", Latitude: -27°13'38,534" e Altitude: 994,79m); 134°52' e
9,87m, até o vértice CH6-V-5198 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,455", Latitude: -27°13'38,761" e Altitude: 994,88m); 130°52' e
33,91m, até o vértice CH6-V-5199 de coordenadas (Longitude: -51°00'11,523", Latitude: -27°13'39,482" e Altitude: 996,44m); 131°23' e
41,62m, até o vértice CH6-V-5200 de coordenadas (Longitude: -51°00'10,388", Latitude: -27°13'40,375" e Altitude: 993,95m); 124°04' e
48,24m, até o vértice CH6-V-5201 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,936", Latitude: -27°13'41,253" e Altitude: 992,57m); 104°27' e
26,01m, até o vértice CH6-V-5202 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,021", Latitude: -27°13'41,464" e Altitude: 992,57m); 85°21' e
26,18m, até o vértice CH6-V-5203 de coordenadas (Longitude: -51°00'07,072", Latitude: -27°13'41,395" e Altitude: 996,72m); 76°07' e
30,67m, até o vértice CH6-V-5204 de coordenadas (Longitude: -51°00'05,990", Latitude: -27°13'41,157" e Altitude: 1009,16m); 71°57' e
56,93m, até o vértice CH6-V-5205 de coordenadas (Longitude: -51°00'04,023", Latitude: -27°13'40,584" e Altitude: 992,3m); 71°40' e
31,23m, até o vértice CH6-V-5206 de coordenadas (Longitude: -51°00'02,946", Latitude: -27°13'40,265" e Altitude: 992,13m); 71°18' e
42,68m, até o vértice CH6-V-5207 de coordenadas (Longitude: -51°00'01,477", Latitude: -27°13'39,821" e Altitude: 990,29m); 77°35' e
20,03m, até o vértice CH6-V-5208 de coordenadas (Longitude: -51°00'00,766", Latitude: -27°13'39,681" e Altitude: 990,13m); 93°49' e
22,99m, até o vértice CH6-V-5209 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,932", Latitude: -27°13'39,731" e Altitude: 989,77m); 109°04' e
20,26m, até o vértice CH6-V-5210 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,236", Latitude: -27°13'39,946" e Altitude: 988,83m); 130°09' e
26,39m, até o vértice CH6-V-5211 de coordenadas (Longitude: -50°59'58,503", Latitude: -27°13'40,499" e Altitude: 986,96m); 137°26' e
31,09m, até o vértice CH6-V-5212 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,739", Latitude: -27°13'41,243" e Altitude: 985,29m); 117°32' e
24,41m, até o vértice CH6-V-5213 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,953", Latitude: -27°13'41,609" e Altitude: 984,73m); 86°17' e
20,74m, até o vértice CH6-V-5214 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,201", Latitude: -27°13'41,566" e Altitude: 984,95m); 57°53' e
27,9m, até o vértice CH6-V-5215 de coordenadas (Longitude: -50°59'55,342", Latitude: -27°13'41,084" e Altitude: 985,31m); 56°19' e
33,59m, até o vértice CH6-V-5216 de coordenadas (Longitude: -50°59'54,326", Latitude: -27°13'40,479" e Altitude: 984,08m); 52°11' e
46,3m, até o vértice CH6-V-5217 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,997", Latitude: -27°13'39,557" e Altitude: 983,18m); 60°04' e
21,2m, até o vértice CH6-V-5218 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,329", Latitude: -27°13'39,213" e Altitude: 982,97m); 63°00' e

46,87m, até o vértice CH6-V-5219 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,812", Latitude: -27°13'38,522" e Altitude: 982,33m); 63°21' e 36,55m, até o vértice CH6-V-5220 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,624", Latitude: -27°13'37,990" e Altitude: 981,06m); 67°34' e 21,45m, até o vértice CH6-V-5221 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,904", Latitude: -27°13'37,724" e Altitude: 980,79m); 74°06' e 17,99m, até o vértice CH6-V-5222 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,275", Latitude: -27°13'37,564" e Altitude: 980,19m); 84°24' e 13,37m, até o vértice CH6-V-5223 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,792", Latitude: -27°13'37,522" e Altitude: 1011,62m); 88°29' e 45,22m, até o vértice CH6-V-5224 de coordenadas (Longitude: -50°59'46,149", Latitude: -27°13'37,483" e Altitude: 976,53m); 80°28' e 47,68m, até o vértice CH6-V-5225 de coordenadas (Longitude: -50°59'44,440", Latitude: -27°13'37,227" e Altitude: 973,65m); 70°14' e 35,25m, até o vértice CH6-V-5226 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,235", Latitude: -27°13'36,840" e Altitude: 973,04m); 71°16' e 15,36m, até o vértice CH6-V-5227 de coordenadas (Longitude: -50°59'42,706", Latitude: -27°13'36,679" e Altitude: 972,68m); 75°35' e 21,43m, até o vértice CH6-V-5228 de coordenadas (Longitude: -50°59'41,952", Latitude: -27°13'36,506" e Altitude: 970,84m); 79°10' e 36,9m, até o vértice CH6-V-5229 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,635", Latitude: -27°13'36,281" e Altitude: 967,45m); 69°56' e 26,76m, até o vértice CH6-V-5230 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,722", Latitude: -27°13'35,983" e Altitude: 966,04m); 63°20' e 27,73m, até o vértice CH6-M-2627 de coordenadas (Longitude: -50°59'38,821", Latitude: -27°13'35,579" e Altitude: 968,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12581 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°03' e 231,54m, até o vértice CH6-M-2628 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,578", Latitude: -27°13'42,935" e Altitude: 976,63m); 160°21' e 96,64m, até o vértice CH6-M-2629 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,398", Latitude: -27°13'45,891" e Altitude: 975,57m); 189°16' e 89,72m, até o vértice CH6-M-2630 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,923", Latitude: -27°13'48,768" e Altitude: 983,47m); 128°23' e 25,81m, até o vértice CH6-V-5281 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,188", Latitude: -27°13'49,288" e Altitude: 985,72m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12580 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 128°23' e 151,05m, até o vértice CH6-M-2631 de coordenadas (Longitude: -50°59'34,886", Latitude: -27°13'52,336" e Altitude: 1009,18m); 37°54' e 131,3m, até o vértice CH6-M-2632 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,954", Latitude: -27°13'48,971" e Altitude: 1002,28m); 24°35' e 329,97m, até o vértice CH6-M-2633 de coordenadas (Longitude: -50°59'26,966", Latitude: -27°13'39,224" e Altitude: 999,49m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12579 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 115°49' e 39,0m, até o vértice CH6-M-2634 de coordenadas (Longitude: -50°59'25,690", Latitude: -27°13'39,776" e Altitude: 1005,4m); 30°18' e 426,03m, até o vértice CH6-M-2635 de coordenadas (Longitude: -50°59'17,877", Latitude: -27°13'27,828" e Altitude: 982,52m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 92°25' e 25,0m, até o vértice CH6-V-5231 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,970", Latitude: -27°13'27,863" e Altitude: 976,79m); 99°11' e 19,86m, até o vértice CH6-V-5232 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,258", Latitude: -27°13'27,966" e Altitude: 976,31m); 113°31' e 27,67m, até o vértice CH6-V-5233 de coordenadas (Longitude: -50°59'15,335", Latitude: -27°13'28,324" e Altitude: 974,27m); 130°20' e 27,74m, até o vértice CH6-V-5234 de coordenadas (Longitude: -50°59'14,567", Latitude: -27°13'28,908" e Altitude: 972,99m); 130°42' e 45,95m, até o vértice CH6-V-5235 de coordenadas (Longitude: -50°59'13,301", Latitude: -27°13'29,881" e Altitude: 969,41m); 126°30' e 31,52m, até o vértice CH6-V-5236 de coordenadas (Longitude: -50°59'12,381", Latitude: -27°13'30,490" e Altitude: 968,4m); 115°13' e 33,0m, até o vértice CH6-V-5237 de coordenadas (Longitude: -50°59'11,296", Latitude: -27°13'30,947" e Altitude: 968,63m); 95°53' e 24,21m, até o vértice CH6-V-5238 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,421", Latitude: -27°13'31,028" e Altitude: 969,19m); 71°07' e 32,61m, até o vértice CH6-V-5239 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,300", Latitude: -27°13'30,685" e Altitude: 970,54m); 49°54' e 27,92m, até o vértice CH6-V-5240 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,523", Latitude: -27°13'30,101" e Altitude: 972,68m); 37°55' e 35,7m, até o vértice CH6-V-5241 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,726", Latitude: -27°13'29,187" e Altitude: 974,93m); 38°22' e 55,18m, até o vértice CH6-V-5242 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,481", Latitude: -27°13'27,781" e Altitude: 976,41m); 41°11' e 31,64m, até o vértice CH6-V-5243 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,724", Latitude: -27°13'27,008" e Altitude: 976,29m); 48°02' e 27,4m, até o vértice CH6-V-5244 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,984", Latitude: -27°13'26,413" e Altitude: 976,01m); 65°25' e 21,87m, até o vértice CH6-V-5245 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,261", Latitude: -27°13'26,117" e Altitude: 975,93m); com o azimute de 87°09' e distância 22,03m até o vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.
Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº 5e05fe72-1dd4-463f-b507-38299782666b.

Art. 2º - O imóvel Rural, com área superficial total de 364,1793 ha acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada GLEBA 1, de 0,20 ha ou 2.000,00 m² de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

GLEBA 1
ÁREA A SER DESMEMBRADA - SITUAÇÃO FUTURA
(Área: 0,20 ha)
Imóvel urbano, anteriormente denominado FAZENDA BOA VISTA, situado em MONTE CARLO - SC, com a área de 0,20 ha ou 2.000,00 m² e com o perímetro de 186,68m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) a saber:
"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CH6-M-2637 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,703", Latitude: -27°13'27,870" e Altitude: 979,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com o azimute de 110°09' e distância 60,03m até o vértice CH6-M-2638 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,655", Latitude: -27°13'28,542" e Altitude: 974,64m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 4 – FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 200°10' e 33,32m, até o vértice CH6-M-9000 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,073", Latitude: -27°13'29,558" e Altitude: 979,49m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 4 – FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 290°10' e 60,01m, até o vértice CH6-M-9001 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,120", Latitude: -27°13'28,886" e Altitude: 974,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 – ÁREA REMANESCENTE DA PARCELA 4 – FISCHER S/A AGROINDÚSTRIA com os seguintes azimutes e distâncias: 20°08' e 33,32m até o vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados

com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.
§ 2º - A área desmembrada, denominada GLEBA 1, com 0,2 ha ou 2.000,00 m², de área superficial, descrita no §1º, encontra-se integralmente inserida no Perímetro Urbano do Município de Monte Carlo, em conformidade com a Lei Complementar nº 50/2011 de 02 de dezembro de 2011.
§ 3º - A área Remanescente, denominada GLEBA REMANESCENTE , com a área de 363,9793 ha de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

GLEBA REMANESCENTE
PARTE 4 – SITUAÇÃO FUTURA
(Área: 363,9793 ha)
Imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA/PARTE 4, situado em MONTE CARLO - SC, com a área de 363,9793 ha e com o perímetro de 11.282,38m, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros), a saber:
"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com o azimute de 104°55' e distância 38,73m até o vértice CH6-M-2636 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,102", Latitude: -27°13'26,406" e Altitude: 972,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 48,02m, até o vértice CH6-M-2637 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,703", Latitude: -27°13'27,870" e Altitude: 979,25m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 – MAT. 5466 - GLEBA 1 DO DESMEMBRAMENTO QUE SERÁ DOADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ com os seguintes azimutes e distâncias: 200°08' e 33,32m, até o vértice CH6-M-9001 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,120", Latitude: -27°13'28,886" e Altitude: 974,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 – MAT. 5466 - GLEBA 1 DO DESMEMBRAMENTO QUE SERÁ DOADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ com os seguintes azimutes e distâncias: 110°10' e 60,01m, até o vértice CH6-M-9000 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,073", Latitude: -27°13'29,558" e Altitude: 979,49m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 – MAT. 5466 - GLEBA 1 DO DESMEMBRAMENTO QUE SERÁ DOADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ com os seguintes azimutes e distâncias: 20°10' e 33,32m, até o vértice CH6-M-2638 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,655", Latitude: -27°13'28,542" e Altitude: 974,64m) deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5924 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC com os seguintes azimutes e distâncias: 20°09' e 48,03m, até o vértice CH6-M-2639 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,054", Latitude: -27°13'27,078" e Altitude: 973,77m); 112°49' e 36,99m, até o vértice CH6-M-2471 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,815", Latitude: -27°13'27,544" e Altitude: 976,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10705 - GENTIL DOS SANTOS (L-01 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 7,96m até o vértice CH6-V-5091 de coordenadas (Longitude: -50°58'58,907", Latitude: -27°13'27,789" e Altitude: 976,5m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10326 - ARMANDO ALBERTO FAUTH GRAEFF (L-02 Q-01) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5092 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,062", Latitude: -27°13'28,206" e Altitude: 976,96m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10706 - RUDINEI NATALI ZANETTI (L-03 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,02m até o vértice CH6-V-5093 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,223", Latitude: -27°13'28,638" e Altitude: 977,44m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10707 - IMARIBO S/A INDÚSTRI E COMÉRCIO (L-04 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5094 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,383", Latitude: -27°13'29,069" e Altitude: 977,92m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10708 - GILSON LUIZ DA SILVA (L-05 Q-01) com o azimute de 198°25' e distância 14,21m até o vértice CH6-V-5095 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,546", Latitude: -27°13'29,507" e Altitude: 978,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10709 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-06 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 15,51m até o vértice CH6-V-5096 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,725", Latitude: -27°13'29,985" e Altitude: 978,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10710 - ALECIR ANTÔNIO DOS SANTOS (L-07 Q-01) com o azimute de 198°24' e distância 12,51m até o vértice CH6-V-5097 de coordenadas (Longitude: -50°58'59,868", Latitude: -27°13'30,371" e Altitude: 979,35m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10711 - ROBERTO CARLOS DE MORAIS (L-08 Q-01) com o azimute de 198°26' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5098 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,023", Latitude: -27°13'30,787" e Altitude: 979,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10712 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-09 Q-01) com o azimute de 198°22' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5099 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,172", Latitude: -27°13'31,188" e Altitude: 980,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10713 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5100 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,322", Latitude: -27°13'31,589" e Altitude: 980,7m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5101 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,483", Latitude: -27°13'32,020" e Altitude: 981,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10714 - DAVID PEREIRA DE VARGAS (L-03 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5102 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,637", Latitude: -27°13'32,437" e Altitude: 981,63m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10715 - DANIELE VARGAS (L-04 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5103 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,793", Latitude: -27°13'32,853" e Altitude: 982,01m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10658 - ANTÔNIO CORDEIRO GONÇALVES FILHO (L-05 Q-02) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5104 de coordenadas (Longitude: -50°59'00,947", Latitude: -27°13'33,269" e Altitude: 982,47m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10716 - GILBERTO MORAIS DOS SANTOS (L-06 Q-02) com o azimute de 198°26' e distância 14,01m até o vértice CH6-V-5105 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,108", Latitude: -27°13'33,701" e Altitude: 982,95m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10717 - ALCEU DERLI BECKER (L-07 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 14,0m até o vértice CH6-V-5106 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,269", Latitude: -27°13'34,133" e Altitude: 983,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10718 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-08 Q-02) com o azimute de 198°24' e distância 13,01m até o vértice CH6-V-5107 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,418", Latitude: -27°13'34,534" e Altitude: 983,87m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10540 - CLAUDIO DA ROSA (L-09 Q-02) com o azimute de 198°25' e distância 13,0m até o vértice CH6-V-5108 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,568", Latitude: -27°13'34,935" e Altitude: 984,31m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-01 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5109 de coordenadas (Longitude: -50°59'01,723", Latitude: -27°13'35,351" e Altitude: 984,77m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-02 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5110

de coordenadas (Longitude: -50°59'01,878", Latitude: -27°13'35,767" e Altitude: 985,23m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (L-03 Q-03) com o azimute de 198°25' e distância 13,51m até o vértice CH6-V-5111 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,033", Latitude: -27°13'36,184" e Altitude: 985,69m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 10719 - MARIA ELENA GONÇALVES (L-04 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 13,5m até o vértice CH6-V-5112 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,188", Latitude: -27°13'36,600" e Altitude: 986,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-05 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5113 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,326", Latitude: -27°13'36,970" e Altitude: 986,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-06 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH-6-V-5114 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,464", Latitude: -27°13'37,340" e Altitude: 986,97m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-07 Q-03) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5115 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,601", Latitude: -27°13'37,710" e Altitude: 987,38m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-08 Q-03) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5116 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,739", Latitude: -27°13'38,080" e Altitude: 987,79m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (L-09 Q-03) com o azimute de 198°26' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5117 de coordenadas (Longitude: -50°59'02,877", Latitude: -27°13'38,450" e Altitude: 988,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARLO/SC (Reserva Técnica) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5118 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,015", Latitude: -27°13'38,820" e Altitude: 988,61m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5325 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5119 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,153", Latitude: -27°13'39,190" e Altitude: 989,02m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5326 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5120 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,291", Latitude: -27°13'39,560" e Altitude: 989,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5327 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5121 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,428", Latitude: -27°13'39,930" e Altitude: 989,84m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5328 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5122 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,566", Latitude: -27°13'40,300" e Altitude: 990,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5329 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5123 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,704", Latitude: -27°13'40,670" e Altitude: 990,66m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5330 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-04) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5124 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,842", Latitude: -27°13'41,040" e Altitude: 991,07m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5331 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5125 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,980", Latitude: -27°13'41,411" e Altitude: 991,48m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5332 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-04) com o azimute de 198°27' e distância 12,0m até o vértice CH-6-V-5126 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,118", Latitude: -27°13'41,780" e Altitude: 991,89m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-04) com o azimute de 198°23' e distância 12,01m até o vértice CH6-V-5127 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,256", Latitude: -27°13'42,151" e Altitude: 992,3m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (RESERVA TÉCNICA) com o azimute de 198°24' e distância 12,0m até o vértice CH6-V-5128 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,393", Latitude: -27°13'42,521" e Altitude: 992,71m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5334 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,92m até o vértice CH6-V-5129 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,599", Latitude: -27°13'43,073" e Altitude: 993,32m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5335 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5130 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,804", Latitude: -27°13'43,625" e Altitude: 993,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5336 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5131 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,010", Latitude: -27°13'44,177" e Altitude: 994,54m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5132 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,216", Latitude: -27°13'44,728" e Altitude: 995,15m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5338 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5133 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,421", Latitude: -27°13'45,281" e Altitude: 995,76m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5339 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5134 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,627", Latitude: -27°13'45,833" e Altitude: 996,37m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5340 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-07 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5135 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,833", Latitude: -27°13'46,385" e Altitude: 996,98m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5341 - PREFEIUTRA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-08 Q-05) com o azimute de 198°23' e distância 17,91m até o vértice CH-6-V-5136 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,038", Latitude: -27°13'46,937" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5342 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-09 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5137 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,244", Latitude: -27°13'47,489" e Altitude: 998,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5343 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-10 Q-05) com o azimute de 198°25' e distância 17,91m até o vértice CH6-V-5138 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,449", Latitude: -27°13'48,041" e Altitude: 998,81m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 13622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (Área Para Fins Comunitários) com o azimute de 198°24' e distância 55,03m até o vértice CH6-V-5139 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,081", Latitude: -27°13'49,737" e Altitude: 1000,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5344 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-01 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5140 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,334", Latitude: -27°13'50,415" e Altitude: 1001,43m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5345 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-02 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,02m até o vértice CH6-V-5141 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,586", Latitude: -27°13'51,094" e Altitude: 1002,18m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5346 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-03 Q-06) com o azimute de 198°26' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5142 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,839", Latitude: -27°13'51,772" e Altitude: 1002,93m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5347 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-04 Q-06) com o azimute de 198°24' e distância 22,01m até o vértice CH6-V-5143 de coordenadas (Longitude:

-50°59'08,092", Latitude: -27°13'52,450" e Altitude: 1003,68m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5348 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-05 Q-06) com os seguintes azimutes e distâncias: 198°25' e 18,01m, até o vértice CH6-M-2474 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,299", Latitude: -27°13'53,005" e Altitude: 1004,22m); 134°11' e 40,73m, até o vértice CH6-V-5249 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,238", Latitude: -27°13'53,928" e Altitude: 998,41m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC (L-06 Q-06) com o azimute de 134°11' e distância 40,57m até o vértice CH-6-M-2476 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,180", Latitude: -27°13'54,846" e Altitude: 993,14m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - - RUA SENHORINHA APARECIDA DA SILVA com o azimute de 196°14' e distância 50,29m até o vértice CH6-V-5247 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,691", Latitude: -27°13'56,415" e Altitude: 997,59m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12312 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 196°14' e 13,02m, até o vértice CH6-M-2477 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,824", Latitude: -27°13'56,821" e Altitude: 998,74m); 225°13' e 28,26m, até o vértice CH6-M-2478 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,553", Latitude: -27°13'57,468" e Altitude: 1001,86m); 207°43' e 11,68m, até o vértice CH6-M-2479 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,750", Latitude: -27°13'57,803" e Altitude: 1003,02m); 204°11' e 82,97m, até o vértice EPZ-M-0081 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,985", Latitude: -27°14'00,262" e Altitude: 1004,91m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 8602 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09' e 36,15m, até o vértice CH6-M-2480 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,605", Latitude: -27°14'01,297" e Altitude: 990,14m); 205°23' e 42,49m, até o vértice EPZ-V-0685 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,267", Latitude: -27°14'02,544" e Altitude: 981,25m); 273°23' e 158,06m, até o vértice CH6-M-2481 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,001", Latitude: -27°14'02,240" e Altitude: 989,75m); 273°23' e 146,65m, até o vértice CH6-M-2482 de coordenadas (Longitude: -50°59'21,321", Latitude: -27°14'01,959" e Altitude: 997,27m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12421 - CLAUDIO CASTANHO E OUTROS com os seguintes azimutes e distâncias: 308°55' e 352,13m, até o vértice CH6-M-2483 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,276", Latitude: -27°13'54,772" e Altitude: 1015,03m); 193°40' e 291,14m, até o vértice CH6-M-2484 de coordenadas (Longitude: -50°59'33,778", Latitude: -27°14'03,961" e Altitude: 995,52m); 108°19' e 48,44m, até o vértice CH6-M-2485 de coordenadas (Longitude: -50°59'32,107", Latitude: -27°14'04,455" e Altitude: 1015,84m); 133°45' e 46,54m, até o vértice CH6-M-2486 de coordenadas (Longitude: -50°59'30,885", Latitude: -27°14'05,501" e Altitude: 1013,03m); 146°43' e 48,46m, até o vértice CH6-M-2487 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,919", Latitude: -27°14'06,817" e Altitude: 1012,18m); 159°56' e 37,92m, até o vértice CH6-M-2488 de coordenadas (Longitude: -50°59'29,447", Latitude: -27°14'07,974" e Altitude: 1013,55m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 19905 - OLIVIO LOPES DE ALBUQUERQUE com os seguintes azimutes e distâncias: 232°30' e 492,66m, até o vértice CH6-M-2489 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,651", Latitude: -27°14'17,715" e Altitude: 996,36m); 243°43' e 42,85m, até o vértice EPZ-M-0050 de coordenadas (Longitude: -50°59'45,048", Latitude: -27°14'18,332" e Altitude: 996,25m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5116 - VILMAR GOMES DE OLIVEIRA com os seguintes azimutes e distâncias: 249°43' e 58,59m, até o vértice CH6-M-2490 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,045", Latitude: -27°14'18,991" e Altitude: 996,79m); 250°07' e 77,68m, até o vértice CH6-M-2491 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,700", Latitude: -27°14'19,849" e Altitude: 1014,62m); 266°29' e 71,14m, até o vértice CH6-M-2492 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,280", Latitude: -27°14'19,990" e Altitude: 1000,56m); 177°49' e 505,97m, até o vértice CH6-M-2493 de coordenadas (Longitude: -50°59'51,584", Latitude: -27°14'36,414" e Altitude: 1032,81m); 172°21' e 133,57m, até o vértice CH6-M-2494 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,939", Latitude: -27°14'40,714" e Altitude: 1006,58m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 16546 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 201,46m até o vértice CH6-V-5248 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,748", Latitude: -27°14'38,309" e Altitude: 1027,12m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 14892 - NELSON VIECELLI com o azimute de 291°33' e distância 165,26m até o vértice CH6-M-2625 de coordenadas (Longitude: -51°00'03,334", Latitude: -27°14'36,336" e Altitude: 1035,42m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17225 - JOÃO ADAIR VIATER com os seguintes azimutes e distâncias: 290°45' e 81,16m, até o vértice CH6-M-2495 de coordenadas (Longitude: -51°00'06,092", Latitude: -27°14'35,401" e Altitude: 1043,06m); 273°05' e 179,96m, até o vértice CH6-M-2496 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,623", Latitude: -27°14'35,087" e Altitude: 1025,56m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 2172 - ANDERSON CLAITON FAGUNDES DIAS com os seguintes azimutes e distâncias: 213°31' e 264,08m, até o vértice CH6-M-2497 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,923", Latitude: -27°14'42,239" e Altitude: 1025,55m); 215°44' e 277,53m, até o vértice EPZ-M-0036 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,814", Latitude: -27°14'49,556" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.535-3 - MAT. 17429 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 305°50' e distância 924,39m até o vértice EPZ-M-0037 de coordenadas (Longitude: -51°00'51,045", Latitude: -27°14'31,970" e Altitude: 1062,04m); deste, segue confrontando com CNS: 10.845-6 - MAT. 307 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com o azimute de 01°01' e distância 292,66m até o vértice EPZ-M-0038 de coordenadas (Longitude: -51°00'50,854", Latitude: -27°14'22,465" e Altitude: 1046,2m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 73°17' e 46,79m, até o vértice CH6-V-5144 de coordenadas (Longitude: -51°00'49,225", Latitude: -27°14'22,028" e Altitude: 1025,37m); 70°26' e 16,52m, até o vértice CH6-V-5145 de coordenadas (Longitude: -51°00'48,659", Latitude: -27°14'21,848" e Altitude: 1024,94m); 58°23' e 27,82m, até o vértice CH6-V-5146 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,798", Latitude: -27°14'21,374" e Altitude: 1024,1m); 44°45' e 27,23m, até o vértice CH6-V-5147 de coordenadas (Longitude: -51°00'47,101", Latitude: -27°14'20,746" e Altitude: 1023,44m); 24°11' e 21,38m, até o vértice CH6-V-5148 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,783", Latitude: -27°14'20,112" e Altitude: 1022,93m); 09°16' e 20,39m, até o vértice CH6-V-5149 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,664", Latitude: -27°14'19,459" e Altitude: 1022,62m); 00°44' e 30,15m, até o vértice CH6-V-5150 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,649", Latitude: -27°14'18,480" e Altitude: 1022,1m); 07°49' e 20,91m, até o vértice CH6-V-5151 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,546", Latitude: -27°14'17,807" e Altitude: 1022,07m); 19°27' e 24,99m, até o vértice CH6-V-5152 de coordenadas (Longitude: -51°00'46,243", Latitude: -27°14'17,041" e Altitude: 1022,43m); 32°29' e 14,27m, até o vértice CH6-V-5153 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,965", Latitude: -27°14'16,650" e Altitude: 1022,79m); 49°49' e 21,75m, até o vértice CH6-V-5154 de coordenadas (Longitude: -51°00'45,361", Latitude: -27°14'16,194" e Altitude: 1024,21m); 55°20' e 39,28m, até o vértice CH6-V-5155 de coordenadas (Longitude: -51°00'44,187", Latitude: -27°14'15,469" e Altitude: 1025,45m); 59°06' e 22,19m, até o vértice CH6-V-5156 de coordenadas (Longitude: -51°00'43,495", Latitude: -27°14'15,099" e Altitude: 1026,4m); 60°46' e 43,59m, até o vértice CH6-V-5157 de coordenadas (Longitude: -51°00'42,112", Latitude: -27°14'14,407" e Altitude: 1029,69m); 53°05' e 27,32m, até o vértice CH6-V-5158 de coordenadas (Longitude: -51°00'41,318", Latitude: -27°14'13,875" e Altitude: 1031,71m); 41°53' e 20,8m, até o vértice CH6-V-5159 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,813", Latitude: -27°14'13,371" e Altitude: 1032,92m); 26°55' e 20,38m, até o vértice CH6-V-5160 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,478", Latitude: -27°14'12,781" e Altitude: 1033,98m); 08°50' e 14,06m, até o vértice CH6-V-5161 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,400", Latitude: -27°14'12,330" e Altitude: 1034,34m); 00°40' e 18,68m, até o vértice CH6-V-5162 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,391", Latitude: -27°14'11,723" e Altitude: 1034,09m); 06°00' e 30,3m, até o vértice CH6-V-5163 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,276", Latitude: -27°14'10,744" e Altitude: 1033,51m); 15°18' e 21,76m, até o vértice CH6-V-5164 de coordenadas (Longitude: -51°00'40,067", Latitude:

-27°14'10,062" e Altitude: 1032,87m); 22°20' e 24,75m, até o vértice CH6-V-5165 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,725", Latitude: -27°14'09,319" e Altitude: 1032,2m); 35°38' e 26,39m, até o vértice CH6-V-5166 de coordenadas (Longitude: -51°00'39,166", Latitude: -27°14'08,622" e Altitude: 1030,38m); 39°42' e 39,03m, até o vértice CH6-V-5167 de coordenadas (Longitude: -51°00'38,260", Latitude: -27°14'07,646" e Altitude: 1027,12m); 34°20' e 29,25m, até o vértice CH6-V-5168 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,661", Latitude: -27°14'06,862" e Altitude: 1025,73m); 29°00' e 30,07m, até o vértice CH6-V-5169 de coordenadas (Longitude: -51°00'37,131", Latitude: -27°14'06,007" e Altitude: 1023,61m); 30°32' e 57,26m, até o vértice CH6-V-5170 de coordenadas (Longitude: -51°00'36,073", Latitude: -27°14'04,405" e Altitude: 1020,01m); 28°40' e 20,06m, até o vértice CH6-V-5171 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,723", Latitude: -27°14'03,834" e Altitude: 1019,24m); 20°29' e 17,41m, até o vértice CH6-V-5172 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,502", Latitude: -27°14'03,304" e Altitude: 1018,69m); 13°16' e 37,59m, até o vértice CH6-V-5173 de coordenadas (Longitude: -51°00'35,188", Latitude: -27°14'02,115" e Altitude: 1017,95m); 07°59' e 77,22m, até o vértice CH6-V-5174 de coordenadas (Longitude: -51°00'34,798", Latitude: -27°13'59,631" e Altitude: 1018,08m); 09°53' e 218,42m, até o vértice CH6-V-5175 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,434", Latitude: -27°13'52,642" e Altitude: 1011,45m); 13°03' e 21,69m, até o vértice CH6-V-5176 de coordenadas (Longitude: -51°00'33,256", Latitude: -27°13'51,956" e Altitude: 1012,59m); 23°52' e 27,84m, até o vértice CH6-V-5177 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,846", Latitude: -27°13'51,129" e Altitude: 1011,34m); 27°44' e 45,94m, até o vértice CH6-V-5178 de coordenadas (Longitude: -51°00'32,069", Latitude: -27°13'49,808" e Altitude: 1010,43m); 33°42' e 22,58m, até o vértice CH6-V-5179 de coordenadas (Longitude: -51°00'31,614", Latitude: -27°13'49,198" e Altitude: 1010,08m); 38°25' e 39,46m, até o vértice CH6-V-5180 de coordenadas (Longitude: -51°00'30,723", Latitude: -27°13'48,194" e Altitude: 1010,13m); 41°27' e 34,54m, até o vértice CH6-V-5181 de coordenadas (Longitude: -51°00'29,892", Latitude: -27°13'47,353" e Altitude: 1011,75m); 47°25' e 42,29m, até o vértice CH6-V-5182 de coordenadas (Longitude: -51°00'28,760", Latitude: -27°13'46,423" e Altitude: 1009,28m); 47°08' e 44,89m, até o vértice CH6-V-5183 de coordenadas (Longitude: -51°00'27,565", Latitude: -27°13'45,431" e Altitude: 1005,82m); 50°16' e 85,9m, até o vértice CH6-V-5184 de coordenadas (Longitude: -51°00'25,164", Latitude: -27°13'43,648" e Altitude: 1004,56m); 49°03' e 76,77m, até o vértice CH6-V-5185 de coordenadas (Longitude: -51°00'23,057", Latitude: -27°13'42,014" e Altitude: 1006,63m); 47°35' e 21,9m, até o vértice CH6-V-5186 de coordenadas (Longitude: -51°00'22,469", Latitude: -27°13'41,534" e Altitude: 1005,31m); 44°23' e 34,69m, até o vértice CH6-V-5187 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,587", Latitude: -27°13'40,729" e Altitude: 1002,92m); 50°57' e 17,38m, até o vértice CH6-V-5188 de coordenadas (Longitude: -51°00'21,097", Latitude: -27°13'40,373" e Altitude: 1002,75m); 64°39' e 21,04m, até o vértice CH6-V-5189 de coordenadas (Longitude: -51°00'20,406", Latitude: -27°13'40,081" e Altitude: 1003,0m); 67°37' e 27,22m, até o vértice CH6-V-5190 de coordenadas (Longitude: -51°00'19,491", Latitude: -27°13'39,744" e Altitude: 1004,13m); 64°26' e 21,15m, até o vértice CH6-V-5191 de coordenadas (Longitude: -51°00'18,798", Latitude: -27°13'39,448" e Altitude: 1002,98m); 61°53' e 41,07m, até o vértice CH6-V-5192 de coordenadas (Longitude: -51°00'17,482", Latitude: -27°13'38,819" e Altitude: 1000,36m); 69°03' e 21,47m, até o vértice CH6-V-5193 de coordenadas (Longitude: -51°00'16,753", Latitude: -27°13'38,570" e Altitude: 999,72m); 80°21' e 24,19m, até o vértice CH6-V-5194 de coordenadas (Longitude: -51°00'15,887", Latitude: -27°13'38,438" e Altitude: 999,65m); 86°00' e 45,32m, até o vértice CH6-V-5195 de coordenadas (Longitude: -51°00'14,244", Latitude: -27°13'38,336" e Altitude: 997,42m); 93°54' e 24,55m, até o vértice CH6-V-5196 de coordenadas (Longitude: -51°00'13,354", Latitude: -27°13'38,390" e Altitude: 996,3m); 104°03' e 18,3m, até o vértice CH6-V-5197 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,709", Latitude: -27°13'38,534" e Altitude: 994,79m); 134°52' e 9,87m, até o vértice CH6-V-5198 de coordenadas (Longitude: -51°00'12,455", Latitude: -27°13'38,761" e Altitude: 994,88m); 130°52' e 33,91m, até o vértice CH6-V-5199 de coordenadas (Longitude: -51°00'11,523", Latitude: -27°13'39,482" e Altitude: 996,44m); 131°23' e 41,62m, até o vértice CH6-V-5200 de coordenadas (Longitude: -51°00'10,388", Latitude: -27°13'40,375" e Altitude: 993,95m); 124°04' e 48,24m, até o vértice CH6-V-5201 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,936", Latitude: -27°13'41,253" e Altitude: 992,57m); 104°27' e 26,01m, até o vértice CH6-V-5202 de coordenadas (Longitude: -51°00'08,021", Latitude: -27°13'41,464" e Altitude: 992,57m); 85°21' e 26,18m, até o vértice CH6-V-5203 de coordenadas (Longitude: -51°00'07,072", Latitude: -27°13'41,395" e Altitude: 996,72m); 76°07' e 30,67m, até o vértice CH6-V-5204 de coordenadas (Longitude: -51°00'05,990", Latitude: -27°13'41,157" e Altitude: 1009,16m); 71°57' e 56,93m, até o vértice CH6-V-5205 de coordenadas (Longitude: -51°00'04,023", Latitude: -27°13'40,584" e Altitude: 992,3m); 71°40' e 31,23m, até o vértice CH6-V-5206 de coordenadas (Longitude: -51°00'02,946", Latitude: -27°13'40,265" e Altitude: 992,13m); 71°18' e 42,68m, até o vértice CH6-V-5207 de coordenadas (Longitude: -51°00'01,477", Latitude: -27°13'39,821" e Altitude: 990,29m); 77°35' e 20,03m, até o vértice CH6-V-5208 de coordenadas (Longitude: -51°00'00,766", Latitude: -27°13'39,681" e Altitude: 990,13m); 93°49' e 22,99m, até o vértice CH6-V-5209 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,932", Latitude: -27°13'39,731" e Altitude: 989,77m); 109°04' e 20,26m, até o vértice CH6-V-5210 de coordenadas (Longitude: -50°59'59,236", Latitude: -27°13'39,946" e Altitude: 988,83m); 130°09' e 26,39m, até o vértice CH6-V-5211 de coordenadas (Longitude: -50°59'58,503", Latitude: -27°13'40,499" e Altitude: 986,96m); 137°26' e 31,09m, até o vértice CH6-V-5212 de coordenadas (Longitude: -50°59'57,739", Latitude: -27°13'41,243" e Altitude: 985,29m); 117°32' e 24,41m, até o vértice CH6-V-5213 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,953", Latitude: -27°13'41,609" e Altitude: 984,73m); 86°17' e 20,74m, até o vértice CH6-V-5214 de coordenadas (Longitude: -50°59'56,201", Latitude: -27°13'41,566" e Altitude: 984,95m); 57°53' e 27,9m, até o vértice CH6-V-5215 de coordenadas (Longitude: -50°59'55,342", Latitude: -27°13'41,084" e Altitude: 985,31m); 56°19' e 33,59m, até o vértice CH6-V-5216 de coordenadas (Longitude: -50°59'54,326", Latitude: -27°13'40,479" e Altitude: 984,08m); 52°11' e 46,3m, até o vértice CH6-V-5217 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,997", Latitude: -27°13'39,557" e Altitude: 983,18m); 60°04' e 21,2m, até o vértice CH6-V-5218 de coordenadas (Longitude: -50°59'52,329", Latitude: -27°13'39,213" e Altitude: 982,97m); 63°00' e 46,87m, até o vértice CH6-V-5219 de coordenadas (Longitude: -50°59'50,812", Latitude: -27°13'38,522" e Altitude: 982,33m); 63°21' e 36,55m, até o vértice CH6-V-5220 de coordenadas (Longitude: -50°59'49,624", Latitude: -27°13'37,990" e Altitude: 981,06m); 67°34' e 21,45m, até o vértice CH6-V-5221 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,904", Latitude: -27°13'37,724" e Altitude: 980,79m); 74°06' e 17,99m, até o vértice CH6-V-5222 de coordenadas (Longitude: -50°59'48,275", Latitude: -27°13'37,564" e Altitude: 980,19m); 84°24' e 13,37m, até o vértice CH6-V-5223 de coordenadas (Longitude: -50°59'47,792", Latitude: -27°13'37,522" e Altitude: 1011,62m); 88°29' e 45,22m, até o vértice CH6-V-5224 de coordenadas (Longitude: -50°59'46,149", Latitude: -27°13'37,483" e Altitude: 976,53m); 80°28' e 47,68m, até o vértice CH6-V-5225 de coordenadas (Longitude: -50°59'44,440", Latitude: -27°13'37,227" e Altitude: 973,65m); 70°14' e 35,25m, até o vértice CH6-V-5226 de coordenadas (Longitude: -50°59'43,235", Latitude: -27°13'36,840" e Altitude: 973,04m); 71°16' e 15,36m, até o vértice CH6-V-5227 de coordenadas (Longitude: -50°59'42,706", Latitude: -27°13'36,679" e Altitude: 972,68m); 75°35' e 21,43m, até o vértice CH6-V-5228 de coordenadas (Longitude: -50°59'41,952", Latitude: -27°13'36,506" e Altitude: 970,84m); 79°10' e 36,9m, até o vértice CH6-V-5229 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,635", Latitude: -27°13'36,281" e Altitude: 967,45m); 69°56' e 26,76m, até o vértice CH6-V-5230 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,722", Latitude: -27°13'35,983" e Altitude: 966,04m); 63°20' e 27,73m, até o vértice CH6-M-2627 de coordenadas (Longitude: -50°59'38,821", Latitude: -27°13'35,579" e Altitude: 968,4m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12581 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 192°03' e 231,54m, até o vértice CH6-M-2628 de coordenadas (Longitude: -50°59'40,578",

Latitude: -27°13'42,935" e Altitude: 976,63m); 160°21' e 96,64m, até o vértice CH6-M-2629 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,398", Latitude: -27°13'45,891" e Altitude: 975,57m); 189°16' e 89,72m, até o vértice CH6-M-2630 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,923", Latitude: -27°13'48,768" e Altitude: 983,47m); 128°23' e 25,81m, até o vértice CH6-V-5281 de coordenadas (Longitude: -50°59'39,188", Latitude: -27°13'49,288" e Altitude: 985,72m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12580 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 128°23' e 151,05m, até o vértice CH6-M-2631 de coordenadas (Longitude: -50°59'34,886", Latitude: -27°13'52,336" e Altitude: 1009,18m); 37°54' e 131,3m, até o vértice CH6-M-2632 de coordenadas (Longitude: -50°59'31,954", Latitude: -27°13'48,971" e Altitude: 1002,28m); 24°35' e 329,97m, até o vértice CH6-M-2633 de coordenadas (Longitude: -50°59'26,966", Latitude: -27°13'39,224" e Altitude: 999,49m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 12579 - REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA com os seguintes azimutes e distâncias: 115°49' e 39,0m, até o vértice CH6-M-2634 de coordenadas (Longitude: -50°59'25,690", Latitude: -27°13'39,776" e Altitude: 1005,4m); 30°18' e 426,03m, até o vértice CH6-M-2635 de coordenadas (Longitude: -50°59'17,877", Latitude: -27°13'27,828" e Altitude: 982,52m); deste, segue confrontando com CNS: 10.544-5 - MAT. 5466 - FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA MUNICIPAL MONTE CARLO/MARARÍ com os seguintes azimutes e distâncias: 92°25' e 25,0m, até o vértice CH6-V-5231 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,970", Latitude: -27°13'27,863" e Altitude: 976,79m); 99°11' e 19,86m, até o vértice CH6-V-5232 de coordenadas (Longitude: -50°59'16,258", Latitude: -27°13'27,966" e Altitude: 976,31m); 113°31' e 27,67m, até o vértice CH6-V-5233 de coordenadas (Longitude: -50°59'15,335", Latitude: -27°13'28,324" e Altitude: 974,27m); 130°20' e 27,74m, até o vértice CH6-V-5234 de coordenadas (Longitude: -50°59'14,567", Latitude: -27°13'28,908" e Altitude: 972,99m); 130°42' e 45,95m, até o vértice CH6-V-5235 de coordenadas (Longitude: -50°59'13,301", Latitude: -27°13'29,881" e Altitude: 969,41m); 126°30' e 31,52m, até o vértice CH6-V-5236 de coordenadas (Longitude: -50°59'12,381", Latitude: -27°13'30,490" e Altitude: 968,4m); 115°13' e 33,0m, até o vértice CH6-V-5237 de coordenadas (Longitude: -50°59'11,296", Latitude: -27°13'30,947" e Altitude: 968,63m); 95°53' e 24,21m, até o vértice CH6-V-5238 de coordenadas (Longitude: -50°59'10,421", Latitude: -27°13'31,028" e Altitude: 969,19m); 71°07' e 32,61m, até o vértice CH6-V-5239 de coordenadas (Longitude: -50°59'09,300", Latitude: -27°13'30,685" e Altitude: 970,54m); 49°54' e 27,92m, até o vértice CH6-V-5240 de coordenadas (Longitude: -50°59'08,523", Latitude: -27°13'30,101" e Altitude: 972,68m); 37°55' e 35,7m, até o vértice CH6-V-5241 de coordenadas (Longitude: -50°59'07,726", Latitude: -27°13'29,187" e Altitude: 974,93m); 38°22' e 55,18m, até o vértice CH6-V-5242 de coordenadas (Longitude: -50°59'06,481", Latitude: -27°13'27,781" e Altitude: 976,41m); 41°11' e 31,64m, até o vértice CH6-V-5243 de coordenadas (Longitude: -50°59'05,724", Latitude: -27°13'27,008" e Altitude: 976,29m); 48°02' e 27,4m, até o vértice CH-6-V-5244 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,984", Latitude: -27°13'26,413" e Altitude: 976,01m); 65°25' e 21,87m, até o vértice CH-6-V-5245 de coordenadas (Longitude: -50°59'04,261", Latitude: -27°13'26,117" e Altitude: 975,93m); com o azimute de 87°09' e distância 22,03m até o vértice CH6-V-5246 de coordenadas (Longitude: -50°59'03,462", Latitude: -27°13'26,082" e Altitude: 976,27m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, fica Revogado o Decreto 27/2019 de 12 de abril de 2019.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2043532

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS:
02/2019 DE 02/01/2019,03/2019 DE 02/01/2019,04/2019 DE 02/01/2019, 09/2019 DE 02/01/2019, 10/2019 DE 02/01/2019,11/2019 DE 02/01/2019,12/2019 DE 02/01/2019,13/2019 DE 02/01/2019,14/2019 DE 02/01/2019, 05/2019 de 07/01/2019, 17/2019 de 07/01/2019, 23/2019 de 07/01/2019,31/2019 de 09/01/2019,37/2019 DE 14/01/2019 e 38/2019 de 12/01/2019.

-Publicada a Portaria 02/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 02/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 03/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 003/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 04/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 004/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 10/2019 na edição 2725 do Diário Oficial dos Municípios de 10/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 010/2019 correta em 22/01/2019.

-Publicada a Portaria 09/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 009/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 11/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 011/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 12/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 012/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 13/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 013/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 14/2019 na edição 2728 do Diário Oficial dos Municípios de 14/01/2019.

Considere-se a Publicação da Portaria 014/2019 correta em 22/01/2019.

-Publicada a Portaria 05/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 28/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 17/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 17/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 23/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 23/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 31/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 31/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 37/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 37/2019 correta em 22/01/2019.
-Publicada a Portaria 38/2019 na edição 2732 do Diário Oficial dos Municípios de 18/01/2019.
Considere-se a Publicação da Portaria 38/2019 correta em 22/01/2019.
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 2043536

PORTARIA Nº 275/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO POR INTERESSE PÚBLICO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, do (a) servidor (a) MARIA JOANA MEDEIROS; investido na função de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 148(Cento e quarenta e oito) dias a contar do dia 07 de Janeiro de 2019 a 03 de Junho de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 2043542

PORTARIA Nº 276/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) SAMARA RODRIGUES investido (a) no cargo de PROFESSOR I do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; passa a exercer a função de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO II nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- CONCEDER FGDE II nos termos da Lei 71/2014 de 21 de Julho de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 2043546

PORTARIA 277/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIRCEU DE MORAIS	05/04/2017 A 04/04/2018	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 2043549

PORTARIA Nº 278/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
CELMA VALENTE DE OLIVEIRA FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo a partir da data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 2043554

PORTARIA Nº 279/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
DANIELA VELOSO DE SOUZA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo a partir da data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2043501

PORTARIA 281/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
APARECIDA IZABEL DE GOSS RIBEIRO	05/04/2018 A 04/04/2019	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 282/2019

Publicação Nº 2043506

PORTARIA 282/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
GABRIELA FEZZOLI	17/04/2018 A 16/04/2019	03/06/2019 A 02/07/2019
KAREN DENIZE DA SILVA DE OLIVERIO	05/03/2018 A 04/03/2019	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 283/2019

Publicação Nº 2043516

PORTARIA 283/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
RUI CARLOS DO SACRAMENTO	18/04/2018 A 17/04/2019	03/06/2019 A 22/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 284/2019

Publicação Nº 2043521

PORTARIA 284/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JUÇARA DONATTI DE OLIVEIRA	02/01/2018 A 01/01/2019	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 285/2019

Publicação Nº 2043529

PORTARIA 285/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA BERNADETE ROSA	14/04/2017 A 13/04/2018	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 286/2019

Publicação Nº 2043531

PORTARIA 286/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SANDRA CASTANHA	17/02/2017 A 16/02/2018	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 287/2019

Publicação Nº 2043470

PORTARIA 287/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DULCELIA CARINA ERDMANN TURCATTO	12/06/2017 A 11/06/2018	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 288/2019

Publicação Nº 2043477

PORTARIA 288/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
VERA APARECIDA DA SILVA DE LIMA	01/06/2018 A 31/05/2019	03/06/2019 A 02/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 289/2019

Publicação Nº 2043482

PORTARIA 289/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NELCI ARLETE FERREIRA DOS SANTOS	21/01/2018 A 20/01/2019	03/06/2019 A 22/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 290/2019

Publicação Nº 2043486

PORTARIA Nº 290/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA V ao servidor JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS, investido no cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR de Serviços de Máquinas Pesadas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na a data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2043498

PORTARIA Nº 292/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 03 de Junho de 2019 a 31 de Agosto de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2043493

PORTARIA Nº 291/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) ADILESIO ANTONIO BERNARDI investido(a) na função de LEITURISTA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL, a contar do dia 03 de Junho de 2019 a 31 de Agosto de 2019 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 03 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de Junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 44/2019

Publicação Nº 2043641

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 023/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Processo de Licitação 44/2019/PM Edital Pregão Presencial 28/2019/PM RECARGA DE GÁS P13 E P45, altera a data de realização do mesmo para o dia 14 de junho de 2019 às 10 horas.

Monte Carlo, 03 de junho de 2019.

Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Monte Castelo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2043458

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 040/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO - POR ITEM PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO SOB A FORMA FRACIONADA AO LONGO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES DE: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 04/06/2019 às 09h00min horas do dia 17/06/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/06/2019.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 04 de Junho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 068 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2043107

DECRETO Nº 068/2019, em 25 de abril de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:		
07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DO DESENV. SOCIAL 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 84.000,00 Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 07 – SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DO DESENV. SOCIAL 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01.10.301.0011.2.037-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 4.000,00		

Art. 3º - O crédito restante do valor referido no artigo 1º, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrá por conta do superávit financeiro da fonte 3074-FNS. INVESTIMENTO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 25 de abril de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 077- SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2043104

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 077/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.928, de 03 de Junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 540.000,00
Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 2.068: Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: (29) 3.3.71.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 890.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.032: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Atividade 2.016: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão 03: SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (14) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.004: Infraestrutura para área Industrial
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 127.000,00

TOTAL ..... R$ 890.000,00

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Atividade 1.020: Quadras de Esporte
Modalidade de Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 5º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.565.000,00 (Um milhão Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPO., CULT. TUR.
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPO., CULT. TUR.
Atividade 2.025: Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (67) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.046: Obras de Macrodrenagem
Modalidade de Aplicação: (42) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade 1.035: Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Atividade 1.035: Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: (25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00
Atividade 1.034: Implantação de Equipamentos Públicos (Praças, Lixeiras)
Modalidade de Aplicação: (25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00

Órgão 06: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade 2.045: Precatórios Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: (108) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão 08: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade 2.095: Manutenção da Procuradoria Jurídica
Modalidade de Aplicação: (112) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 1.565.000,00

Art. 6º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.016: Construção de Pontes e Pontilhões
Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00
Atividade 2.084: Serviço de Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: (37) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Atividade 2.020: Manutenção das Atividades de Agricultura
Modalidade de Aplicação: (45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 1.004: Infraestrutura para área Industrial
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 333.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Atividade 2.022: Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Atividade 2.023: Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Infantil (Pré-escolar)
Modalidade de Aplicação: (59) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 2.027: Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: (81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Atividade 1.015: Aquisição de Área, Construção, Reforma e Ampliação de Creches.
Modalidade de Aplicação: (83) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Atividade 1.056: Construção de Ginásios de Esporte e Quadras Poliesportivas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (64) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 47.000,00
Atividade 2.029: Manutenção do Ensino Infantil (pré-escolar)
Modalidade de Aplicação: (88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão 06: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade 2.036: Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: (105) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Órgão 09: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Unidade 01: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Atividade 2.096: Manutenção do Sistema de Controle Interno
Modalidade de Aplicação: (115) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 1.565.000,00
Art. 7º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Atividade 2.100: Manutenção do Samae
Modalidade de Aplicação: (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 2.100: Manutenção do Samae
Modalidade de Aplicação: (8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Art. 8º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Atividade 1.073: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 03 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 090/2019

Publicação Nº 2042987

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 090/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA E TORNO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADA, conforme anexo. Data 10/06/2019 as 08:30. Altera-se o Anexo I. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ERRATA RESOLUÇÃO CMDCA

Publicação Nº 2043303

ERRATA
Publicação Diário Oficial dos Municípios de 31/05/2019, edição 2839, publicação n.º 2039165:

DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	LÊ-SE
Resolução n.º 01/2019 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Resolução n.º 01/2019	Resolução n.º 02/2019

LEI Nº 1928- SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2043099

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1.928/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Morro da Fumaça, no valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais)

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 540.000,00
Atividade 2.037: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
Modalidade de Aplicação: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 2.068: Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: (29) 3.3.71.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 890.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:

Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 1.032: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0112 –
Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00
Órgão 07: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.001: Manutenção e Execução das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação: (1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Atividade 2.016: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: (4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão 03: SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO
Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (14) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Atividade 2.019: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: (16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.004: Infraestrutura para área Industrial
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 127.000,00

TOTAL ..... R$ 890.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Turismo, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.018: Construção, Ampliação e Reforma de Ginásios
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 2.043: Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação: (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 4º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Atividade 1.020: Quadras de Esporte
Modalidade de Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00
TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, no valor de R$ 1.565.000,00 (Um milhão Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPO., CULT. TUR.
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPO., CULT. TUR.
Atividade 2.025: Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (67) 3.1.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.046: Obras de Macrodrenagem
Modalidade de Aplicação: (42) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Atividade 1.035: Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Atividade 1.035: Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: (25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 270.000,00
Atividade 1.034: Implantação de Equipamentos Públicos (Praças, Lixeiras)
Modalidade de Aplicação: (25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00

Órgão 06: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade 2.045: Precatórios Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: (108) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00

Órgão 08: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade 01: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade 2.095: Manutenção da Procuradoria Jurídica
Modalidade de Aplicação: (112) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 1.565.000,00

Art. 6º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 04: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
Atividade 1.016: Construção de Pontes e Pontilhões

Modalidade de Aplicação: (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00
Atividade 2.084: Serviço de Coleta de Lixo
Modalidade de Aplicação: (37) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
Atividade 2.020: Manutenção das Atividades de Agricultura
Modalidade de Aplicação: (45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 1.004: Infraestrutura para área Industrial
Modalidade de Aplicação: (51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 333.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Unidade 01: SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP., CULT. TUR
Atividade 2.022: Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
Atividade 2.023: Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Infantil (Pré-escolar)
Modalidade de Aplicação: (59) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
Atividade 2.027: Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: (81) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Atividade 1.015: Aquisição de Área, Construção, Reforma e Ampliação de Creches.
Modalidade de Aplicação: (83) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Atividade 1.056: Construção de Ginásios de Esporte e Quadras Poliesportivas de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: (64) 4.4.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 47.000,00
Atividade 2.029: Manutenção do Ensino Infantil (pré-escolar)
Modalidade de Aplicação: (88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0184 –
Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Órgão 06: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Atividade 2.036: Contribuição ao PASEP
Modalidade de Aplicação: (105) 4.6.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 65.000,00
Órgão 09: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Unidade 01: SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
Atividade 2.096: Manutenção do Sistema de Controle Interno
Modalidade de Aplicação: (115) 3.1.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 1.565.000,00
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Morro da Fumaça, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Atividade 2.100: Manutenção do Samae
Modalidade de Aplicação: (6) 3.3.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Atividade 2.100: Manutenção do Samae
Modalidade de Aplicação: (8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Art. 8º - Os recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários.
I – Por conta da anulação dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso:
Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Atividade 1.073: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade de Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0109 –
Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzilio Frasson, em 03 de Junho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 098/2019

Publicação Nº 2042714

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 098/2019. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CORTINAS, PERSIANAS E AFINS INCLUINDO A COLOCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 14/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 099/2019

Publicação Nº 2042769

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 099/2019. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MANTAS E TECIDOS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Data: 14/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 100/2019

Publicação Nº 2043308

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 100/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E BALCÃO, conforme anexo. Data: 14/06/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

DECRETO N° 94 DE 30 DE MAIO DE 2019 - ERRATA

Publicação Nº 2042591

DECRETO Nº 94 DE 30 DE MAIO DE 2019 - ERRATA

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2018, até o valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Sup. Financeiro/2018 – C/C: 64-9 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 04 – Fundação Municipal de Esportes
UNIDADE: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 46 – Bolsa Atleta
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.065 – Manutenção e Funcionamento do Bolsa Atleta
15 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

T O T A L ..... R$ 70.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N° 087/2019 PMN

Publicação Nº 2044021

EXTRATO CONTRATUAL N° 087/2019 PMN
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 05/2019 TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADA: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA – EPP
CNPJ: 02.091.041/0001-66.
Representado por: Walter Tomaz Matau.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA NEUSA MARIA REBELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019 PMN.
Vigência: 22/05/2019 – 21/06/2020
Recursos: 1.129.4490.00 5036
Valor Total de 1.028.505,57 (um milhão e vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Navegantes, 22 de maio de 2019.

LEI 3396/2019

Publicação Nº 2044031

LEI N° 3396, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A INGRESSAR NO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS - PROCOR".

Emílio Vieira, Prefeito Municipal de Navegantes Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Navegantes autorizado a ingressar no Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, tendo como objetivo a promoção do aprimoramento na condução de procedimentos correcionais, integração das atividades correcionais, aperfeiçoamento da gestão de processos, uso de novas tecnologias e soluções inovadoras para aperfeiçoar as apurações correcionais, intercâmbio de informações e de experiências entre as Corregedorias e fomentar a capacitação de agentes públicos nas atividades correcionais.

Art. 2º. O Termo de Adesão é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

ANEXO I
Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR

TERMO DE ADESÃO - ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

O ente parceiro, Prefeitura Municipal de Navegantes, inscrito no CNPJ/MF 83.102.855/0001-50, localizado na Rua João Emílio nº 100, Centro, Navegantes/SC, representado por Emílio Vieira, Prefeito Municipal, portador do CPF no _____, Carteira de Identidade _____ (no/órgão expedidor - UF), resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:
I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:
a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.
II - Incumbe ao ente parceiro:
a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;
c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e
d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.
III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:
a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;
b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.
e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;
g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.
Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.
Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.
Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados,de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.
Navegantes___, ____/____/____.
Local e Data

Nome por extenso
(Cargo do Responsável)
Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

LEI 3397/2019

Publicação Nº 2044028

LEI N° 3397, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI A CRIAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR." NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Valorização do professor a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria competente, em conjunto com as escolas e sindicatos da categoria, associação de pais e mestres e conselhos municipais, a promover atividades de capacitação e valorização dos profissionais da educação durante a Semana Municipal de Valorização do Professor, os quais serão desenvolvidos, ciclos de debates, campanhas de divulgação de valorização do educador, programações artísticas, culturais e premiações.

Art. 3º. As comemorações da Semana Municipal de Valorização do Professor, deverá acontecer em todo município de Navegantes, incluindo todas as instâncias educacionais, podendo haver parceria público-privada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI 3398/2019

Publicação Nº 2044035

LEI N° 3398, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ESCORPIÃO AMARELO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha permanente de combate e prevenção do TITYUS SERRULATUS mais conhecido como Escorpião amarelo no âmbito do Município.

Art. 2º. A campanha deverá informar sobre a importância da prevenção do Escorpião amarelo, como os riscos associados à espécie que causa acidentes graves, com registro de óbitos, conscientizando-os a respeito da necessidade do combate a proliferação durante todo ano, tornando-os orientadores do assunto em seus lares e comunidades.

Art. 3º. O Poder executivo Municipal fica obrigado a efetuar em prédios e espaços públicos municipais campanhas educativas, podendo utilizar caso necessário cartazes e panfletos visando a conscientização da população acerca do tema.

Art. 4º. Compreendem o espaços e prédios públicos:
I – unidades de educação da rede municipal de ensino;
II – hospital, unidades básicas de saúde e centros especializados de saúde da Administração Direta e Indireta municipal;
III – Secretarias, Fundações e Autarquias Municipais.
Parágrafo único – O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, o Estado, os Municípios e entidades da sociedade civil visando à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 348/2019 ALTERA OS ANEXOS IX, X, XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72 DE 08 DE JANEIRO DE 2010

Publicação Nº 2044026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 31 DE MAIO DE 2019

"ALTERA OS ANEXOS IX, X, XI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 72 DE 08 DE JANEIRO DE 2010".

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Ficam alterados os Anexos IX, X e XI da lei complementar nº 72 de 8 de janeiro de 2010, a fim de reajustar o índice da progressão horizontal à tabela de vencimentos, conforme segue.:

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO IX

40 horas/aula	
CRESCIMENTO HORIZONTAL	**1%**
SALÁRIO INICIAL	**R$ 2.558,34**
MAGISTÉRIO (I)	**0%**
LICENCIATURA PLENA (II)	**25%**
ESPECIALIZAÇÃO (III)	**12%**
MESTRADO (IV)	**12%**
DOUTORADO (V)	**12%**

Professor MAG I					
Salário inicial:	R$ 2.558,34			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 2.558,34	R$ 2.583,92	R$ 2.609,76	R$ 2.635,86	R$ 2.662,22	R$ 2.688,84
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 2.715,73	R$ 2.742,89	R$ 2.770,32	R$ 2.798,02	R$ 2.826,00	R$ 2.854,26
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 2.882,80	R$ 2.911,63	R$ 2.940,75	R$ 2.970,15	R$ 2.999,85	R$ 3.029,85
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 3.060,15	R$ 3.090,75	R$ 3.121,66	R$ 3.152,88	R$ 3.184,41	R$ 3.216,25
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 3.248,41	R$ 3.280,90	R$ 3.313,71	R$ 3.346,84	R$ 3.380,31	R$ 3.414,11

Professor MAG II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Salário inicial:	R$ 3.197,92			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 3.197,92	R$ 3.229,90	R$ 3.262,20	R$ 3.294,82	R$ 3.327,77	R$ 3.361,05
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 3.394,66	R$ 3.428,60	R$ 3.462,89	R$ 3.497,52	R$ 3.532,49	R$ 3.567,82
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 3.603,50	R$ 3.639,53	R$ 3.675,93	R$ 3.712,69	R$ 3.749,81	R$ 3.787,31
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 3.825,18	R$ 3.863,44	R$ 3.902,07	R$ 3.941,09	R$ 3.980,50	R$ 4.020,31
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 4.060,51	R$ 4.101,11	R$ 4.142,13	R$ 4.183,55	R$ 4.225,38	R$ 4.267,64

Professor MAG III					
Salário inicial:	R$ 3.581,72			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 3.581,72	R$ 3.617,54	R$ 3.653,71	R$ 3.690,25	R$ 3.727,15	R$ 3.764,42
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 3.802,07	R$ 3.840,09	R$ 3.878,49	R$ 3.917,27	R$ 3.956,45	R$ 3.996,01
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 4.035,97	R$ 4.076,33	R$ 4.117,09	R$ 4.158,27	R$ 4.199,85	R$ 4.241,85

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 4.284,27	R$ 4.327,11	R$ 4.370,38	R$ 4.414,08	R$ 4.458,22	R$ 4.502,81
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 4.547,83	R$ 4.593,31	R$ 4.639,25	R$ 4.685,64	R$ 4.732,49	R$ 4.779,82

Professor MAG IV					
Salário inicial:	R$ 4.011,52			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 4.011,52	R$ 4.051,64	R$ 4.092,15	R$ 4.133,07	R$ 4.174,40	R$ 4.216,15
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 4.258,31	R$ 4.300,89	R$ 4.343,90	R$ 4.387,34	R$ 4.431,21	R$ 4.475,53
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 4.520,28	R$ 4.565,48	R$ 4.611,14	R$ 4.657,25	R$ 4.703,82	R$ 4.750,86
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 4.798,37	R$ 4.846,35	R$ 4.894,82	R$ 4.943,76	R$ 4.993,20	R$ 5.043,13
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 5.093,57	R$ 5.144,50	R$ 5.195,95	R$ 5.247,91	R$ 5.300,39	R$ 5.353,39

Professor MAG V					
Salário inicial:	R$ 4.492,85			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 4.492,85	R$ 4.537,78	R$ 4.583,16	R$ 4.628,99	R$ 4.675,28	R$ 4.722,03
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 4.769,25	R$ 4.816,94	R$ 4.865,11	R$ 4.913,76	R$ 4.962,90	R$ 5.012,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 5.062,66	R$ 5.113,28	R$ 5.164,42	R$ 5.216,06	R$ 5.268,22	R$ 5.320,90
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 5.374,11	R$ 5.427,85	R$ 5.482,13	R$ 5.536,95	R$ 5.592,32	R$ 5.648,24
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 5.704,73	R$ 5.761,77	R$ 5.819,39	R$ 5.877,59	R$ 5.936,36	R$ 5.995,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO X

CARGOS ISOLADOS

QUADROS EM EXTINÇÃO
PROFESSORES LEIGOS, CONSULTOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO

Salário inicial:	R$ 2.558,34			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 2.558,34	R$ 2.583,92	R$ 2.609,76	R$ 2.635,86	R$ 2.662,22	R$ 2.688,84
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 2.715,73	R$ 2.742,89	R$ 2.770,32	R$ 2.798,02	R$ 2.826,00	R$ 2.854,26
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 2.882,80	R$ 2.911,63	R$ 2.940,75	R$ 2.970,15	R$ 2.999,85	R$ 3.029,85
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 3.060,15	R$ 3.090,75	R$ 3.121,66	R$ 3.152,88	R$ 3.184,41	R$ 3.216,25
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 3.248,41	R$ 3.280,90	R$ 3.313,71	R$ 3.346,84	R$ 3.380,31	R$ 3.414,11

Salário inicial:	R$ 3.197,92			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

R$ 3.197,92	R$ 3.229,90	R$ 3.262,20	R$ 3.294,82	R$ 3.327,77	R$ 3.361,05
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 3.394,66	R$ 3.428,60	R$ 3.462,89	R$ 3.497,52	R$ 3.532,49	R$ 3.567,82
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 3.603,50	R$ 3.639,53	R$ 3.675,93	R$ 3.712,69	R$ 3.749,81	R$ 3.787,31
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 3.825,18	R$ 3.863,44	R$ 3.902,07	R$ 3.941,09	R$ 3.980,50	R$ 4.020,31
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 4.060,51	R$ 4.101,11	R$ 4.142,13	R$ 4.183,55	R$ 4.225,38	R$ 4.267,64

Salário inicial:	R$ 3.581,72			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 3.581,72	R$ 3.617,54	R$ 3.653,71	R$ 3.690,25	R$ 3.727,15	R$ 3.764,42
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 3.802,07	R$ 3.840,09	R$ 3.878,49	R$ 3.917,27	R$ 3.956,45	R$ 3.996,01
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 4.035,97	R$ 4.076,33	R$ 4.117,09	R$ 4.158,27	R$ 4.199,85	R$ 4.241,85
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 4.284,27	R$ 4.327,11	R$ 4.370,38	R$ 4.414,08	R$ 4.458,22	R$ 4.502,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 4.547,83	R$ 4.593,31	R$ 4.639,25	R$ 4.685,64	R$ 4.732,49	R$ 4.779,82

Salário inicial:	R$ 4.011,52			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 4.011,52	R$ 4.051,64	R$ 4.092,15	R$ 4.133,07	R$ 4.174,40	R$ 4.216,15
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 4.258,31	R$ 4.300,89	R$ 4.343,90	R$ 4.387,34	R$ 4.431,21	R$ 4.475,53
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 4.520,28	R$ 4.565,48	R$ 4.611,14	R$ 4.657,25	R$ 4.703,82	R$ 4.750,86
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 4.798,37	R$ 4.846,35	R$ 4.894,82	R$ 4.943,76	R$ 4.993,20	R$ 5.043,13
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 5.093,57	R$ 5.144,50	R$ 5.195,95	R$ 5.247,91	R$ 5.300,39	R$ 5.353,39

Salário inicial:	R$ 4.492,85			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 4.492,85	R$ 4.537,78	R$ 4.583,16	R$ 4.628,99	R$ 4.675,28	R$ 4.722,03
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 4.769,25	R$ 4.816,94	R$ 4.865,11	R$ 4.913,76	R$ 4.962,90	R$ 5.012,53
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 5.062,66	R$ 5.113,28	R$ 5.164,42	R$ 5.216,06	R$ 5.268,22	R$ 5.320,90

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 5.374,11	R$ 5.427,85	R$ 5.482,13	R$ 5.536,95	R$ 5.592,32	R$ 5.648,24
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 5.704,73	R$ 5.761,77	R$ 5.819,39	R$ 5.877,59	R$ 5.936,36	R$ 5.995,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40 HORAS

Especialista II					
Salário inicial:	R$ 3.453,78			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 3.453,78	R$ 3.488,32	R$ 3.523,20	R$ 3.558,43	R$ 3.594,02	R$ 3.629,96
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 3.666,26	R$ 3.702,92	R$ 3.739,95	R$ 3.777,35	R$ 3.815,12	R$ 3.853,27
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 3.891,81	R$ 3.930,72	R$ 3.970,03	R$ 4.009,73	R$ 4.049,83	R$ 4.090,33
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 4.131,23	R$ 4.172,54	R$ 4.214,27	R$ 4.256,41	R$ 4.298,97	R$ 4.341,96
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 4.385,38	R$ 4.429,24	R$ 4.473,53	R$ 4.518,27	R$ 4.563,45	R$ 4.609,08

Especialista III					
Salário inicial:	R$ 3.868,25			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 3.868,25	R$ 3.906,93	R$ 3.946,00	R$ 3.985,46	R$ 4.025,32	R$ 4.065,57
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 4.106,23	R$ 4.147,29	R$ 4.188,76	R$ 4.230,65	R$ 4.272,95	R$ 4.315,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 4.358,84	R$ 4.402,43	R$ 4.446,45	R$ 4.490,92	R$ 4.535,83	R$ 4.581,19
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 4.627,00	R$ 4.673,27	R$ 4.720,00	R$ 4.767,20	R$ 4.814,87	R$ 4.863,02
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 4.911,65	R$ 4.960,77	R$ 5.010,38	R$ 5.060,48	R$ 5.111,08	R$ 5.162,19

Especialista IV					
Salário inicial:	R$ 4.332,42			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 4.332,42	R$ 4.375,74	R$ 4.419,50	R$ 4.463,70	R$ 4.508,33	R$ 4.553,42
Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 4.598,95	R$ 4.644,94	R$ 4.691,39	R$ 4.738,30	R$ 4.785,69	R$ 4.833,54
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 4.881,88	R$ 4.930,70	R$ 4.980,01	R$ 5.029,81	R$ 5.080,10	R$ 5.130,90
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 5.182,21	R$ 5.234,04	R$ 5.286,38	R$ 5.339,24	R$ 5.392,63	R$ 5.446,56
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 5.501,02	R$ 5.556,03	R$ 5.611,59	R$ 5.667,71	R$ 5.724,39	R$ 5.781,63

Especialista V					
Salário inicial:	R$ 4.852,32			Carga horaria:40 horas	
Referência 1	Referência 2	Referência 3	Referência 4	Referência 5	Referência 6
R$ 4.852,32	R$ 4.900,84	R$ 4.949,85	R$ 4.999,35	R$ 5.049,34	R$ 5.099,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Referência 7	Referência 8	Referência 9	Referência 10	Referência 11	Referência 12
R$ 5.150,84	R$ 5.202,34	R$ 5.254,37	R$ 5.306,91	R$ 5.359,98	R$ 5.413,58
Referência 13	Referência 14	Referência 15	Referência 16	Referência 17	Referência 18
R$ 5.467,72	R$ 5.522,39	R$ 5.577,62	R$ 5.633,39	R$ 5.689,73	R$ 5.746,62
Referência 19	Referência 20	Referência 21	Referência 22	Referência 23	Referência 24
R$ 5.804,09	R$ 5.862,13	R$ 5.920,75	R$ 5.979,96	R$ 6.039,76	R$ 6.100,16
Referência 25	Referência 26	Referência 27	Referência 28	Referência 29	Referência 30
R$ 6.161,16	R$ 6.222,77	R$ 6.285,00	R$ 6.347,85	R$ 6.411,33	R$ 6.475,44

Rua João Emílio n º 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA 1413/2019

Publicação Nº 2043360

PORTARIA N º 1413 DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MARTA CRISITNA DA SILVA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas - ACT (matrícula 63426802), pelo período de 23/05/2019 a 18/11/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1455/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 57/2019 FMS

Publicação Nº 2043121

PORTARIA Nº 1455 DE 30 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 057/2019 FMS do processo licitatório, Dispensa de Licitação 14/2019 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), EM CARATER EMERGENCIAL DA INFANTE B.M.M, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A ÓRDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 000.3308-28.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CIVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.. Conforme Dispensa de Licitação nº 14/2019 F.M.S.

Fiscal: PAULO RENATO CRISPIM -- (titular)
SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1456/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 84/2019 PMN

Publicação Nº 2043124

PORTARIA Nº 1456 DE 30 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 084/2019 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 36/2019 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA 300,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA MANOEL CONSTANCIO MAFRA, Nº 440, BAIRRO SÃO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO

MUNICIPAL DE EDUÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENITA DE SOUZA GAYA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 36/2019 P.M.N.

Fiscal: JOSIANI FELICIO PEREIRA -- (titular)
MARIA BENEDITA CORREA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1457/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 85/2019

Publicação Nº 2043125

PORTARIA Nº 1457 DE 30 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 085/2019 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação 39/2019 cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 276,32 M2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 341,22 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA ANIBAL GAYA, 525, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CARTÓRIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC. Conforme Dispensa de Licitação nº 39/2019 P.M.N.

Fiscal: SILVIA RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO -- (titular)
SUELI MAFRA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1463/2019 SUBSTITUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1421/2019

Publicação Nº 2044022

PORTARIA N º 1463, DE 31 DE MAIO DE 2019

SUBSTITUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUIDA PELA PORTARIA 1421/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I SUBSTITUIR a integrante da Comissão de Processo Administrativo instituída pela portaria 1421 de 24 de maio de 2019, senhora Mônica Raquel Saturnino Antônio, pelo servidor ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalterada as demais disposições contidas na portaria 1421/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1466/2019

Publicação Nº 2043365

PORTARIA Nº 1466 DE 31 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLARICE MARIA ARAUJO, matrícula 6313201 ocupante do cargo EFETIVO de ENFERMEIRA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/01/2019 À 31/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1465/2019, 1495/2019 E 1496/2019

Publicação Nº 2043349

PORTARIA Nº 1465 DE 31 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIANA BERNARDETE ARAGAO VIEIRA matrícula 1687706, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSSOR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 31/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1495 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL matrícula 63411701, ocupante do cargo EFETIVO de SECRETARIO ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 03/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1496 DE 03 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSIANE CRISTINE FERREIRA SCHERMACK matrícula 63293401, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1469/2019 A 1492/2019

Publicação Nº 2043339

PORTARIA Nº 1469 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1470 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JULIANA RUBIA DA COSTA SUCCO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ANALISTA CONSULTOR ADMINISTRATIVO, posicionando para a classe/referência "D", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1471 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ROSEMARLI MOHR GEORG no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MONITORA DO ABRIGO, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1472 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOSEMARA DO AMARAL no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2017.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1473 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JOEL VIEIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de CONTADOR, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1474 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER EDINEIA BETT SANTIAGO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de CONTADOR, posicionando para a classe/referência "C", permanecendo no nível I.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1475 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER JANICE FREYGANG no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1476 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:

I PROMOVER REINALDO MENDES MAFRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PP, posicionando para a classe/referência "P".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1477 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER RENATO MENDES MAFRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência "O".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1478 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "L".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1479 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ROGERIO BITTENCOURT no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MOTORISTA, posicionando para a classe/referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1480 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER TÂNIA MARIA DA TRINDADE no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1481 DE 3 DE JUNHO DE 2019.
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER LEILA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de VIGIA, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1482 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ELIANE DA SILVA FEITOSA BERNARDO no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019, a servidora ficou afastada 74 dias em licença saúde.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1483 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARLECI CRISPIM no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019, a servidora ficou afastada 61 dias em licença saúde.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1484 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER RAFAEL SILVA XAVIER no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, posicionando para a classe/referência "E".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1485 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER VERA DE CASSIA VANZUITA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1486 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CARLOS AUGUSTO LOPES no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MÉDICO PEDIATRA 20 H, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1487 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER GUILHERME DE AVELAR FERREIRA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de MÉDICO PEDIATRA 20 H, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1488 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER IVANI SALETE PILLONI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1489 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER MARIA APARECIDA BLAZIOS KEMPNER no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1490 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER CAMILA COUCEIRO PAGANI no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF, posicionando para a classe/referência "C".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1491 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER ADEILDES RODRIGUES SANTOS SOUZA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2017/2019, a servidora ficou afastada 84 dias em licença sem vencimentos.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1492 DE 3 DE JUNHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER PRISCILA HELENA SELGE MARTINS no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO , posicionando para a classe/referência "B".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2014/2019, a servidora ficou 459 dias afastada em licença saúde.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1497/2019 A 1501/2019

Publicação Nº 2043369

PORTARIA N º 1497 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) HELIO DAS NEVES (matrícula 18601), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 31.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1498 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) BENTO ANTONIO BITTENCOURT (matrícula 441701), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MOTORISTA – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 31.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1499 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) LINIR SPITZER (matrícula 202405), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de TECNICO ENFERMAGEM ESF – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 01.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de junho de 2019 a 01 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1500 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ELIANA BASTIANELLO HARVATH (matrícula 1800802), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 01.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de junho de 2019 a 01 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1501 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ADALBERTO DA SILVA (matrícula 326901), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 31.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1502/2019 E 1503/2019

Publicação Nº 2043356

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1502 DE 03 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora NOEMI TEREZINHA RODRIGUES DE CAMPOS, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas, pelo período de 03.06.2019 a 02.06.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1503 DE 03 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora MARISTELA DE SOUZA COUTO, ocupante do cargo de SUPERVISORA ESCOLAR, com 40 horas, pelo período de 03.06.2019 a 20.02.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

RESPOSTA DE REQUERIMENTO 01/2019 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS

Publicação Nº 2043011

EDITAL 001/2019
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria n° 01 de 15 de abril de 2019, do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99, de 23 de maio de 2011, e suas alterações, EM RESPOSTA, APÓS ANÁLISE AO REQUERIMENTO DA CANDIDATA SRA. VILMA BERNARDES DE SOUZA INDEFERE OS PEDIDOS ELENCADOS, EM RAZÃO DOS MESMOS ESTAREM EXPRESSOS NO EDITAL.

Navegantes, 03 de junho de 2019.

Sérgio Soares
Representante da Sec. Mun. de Educação
Presidente da Comissão Eleitoral

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 01/2019 TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME

Publicação Nº 2042931

PROCESSO Nº: 05/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 01/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 01/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 11.299.994/0001-05
CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 16.459,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/06/2019 TÉRMINO: 03/06/2020

Nova Erechim, 03 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2019 AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2043418

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 14 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 03 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 2042460

DECRETO Nº 104, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Transferência do Feriado Municipal de 08 de Agosto, Aniversário do Município, para o dia 12 de Agosto.
O Prefeito Municipal de Nova Trento, Santa Catarina, no uso das atribuições legais e na forma prevista no inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o Feriado Municipal de 8 de Agosto, instituído pela Lei nº 577, de 26/09/1977, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Nova Trento, neste ano recai numa quinta-feira;

Considerando a solicitação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Trento, que o fechamento do comércio neste dia, não é viável, pois antecede a comemoração do dia dos pais;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 12 de agosto (segunda-feira) do ano em curso, o feriado de 08 de Agosto, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa, no âmbito deste Município.

Parágrafo Único. A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de junho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 412/2019 "F"

Publicação Nº 2043731

PORTARIA Nº 412/2019 "F"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal AFONSO ANTÔNIO SGROTT, matrícula nº 7681, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 02 de maio de 2019 até o dia 16 de maio de 2019, conforme Atestado Médico, datado de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2042415

PORTARIA Nº 474/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 095/2019, CAROLINE CLAUDIANA PINHEIRO, matrícula n° 8074, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 154/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora CAROLINE CLAUDIANA PINHEIRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alexandre Virgilio Lopes, n° 63, Bairro Tapera, Município de Florianópolis/SC, portadora do CPF nº 065.837.239-48, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 154/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Caroline Claudiana Pinheiro
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 2042644

PORTARIA Nº 475/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 095/2019, LUIZ FERNANDO PIVA, matrícula nº 8075, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes,Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Plajemaneto, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5.681.185, residente e domiciliado na

Estrada Geral Mato Queimado, Bairro Mato Queimado, nº 2267, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LUIZ FERNANDO PIVA , brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Luiz Zanonai, nº 68, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 033.672.129-38, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.909,81 (hum mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 155/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbansoe Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário M. de Transportes, Obras. Ser. Urbansoe Planej.

Luiz Fernando Piva
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Jaime Cadorin
Fiscal de Transportes
CPF: 223.382.689-20

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 2043914

PORTARIA Nº 476/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 095/2019, FERNANDO NATANAEL CORREA DA SILVA, matrícula nº 8076, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes,Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5.681.185, residente e domiciliado na Estrada Geral Mato Queimado, Bairro Mato Queimado, nº 2267, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor FERNANDO NATANAEL CORREA DA SILVA , brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, nº 117, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 003.136.992-83, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes,Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 156/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário M. de Transportes, Obras. Ser. Urbansoe Planej.

Fernando Natanael Correa da Silva
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Jaime Cadorin
Fiscal de Transportes
CPF: 223.382.689-20

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 2043921

PORTARIA Nº 477/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 095/2019, REGINALDO EDESIO DA SILVA, matrícula nº 8077, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 157/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras,

Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5.681.185, residente e domiciliado na Estrada Geral Mato Queimado, Bairro Mato Queimado, nº 2267, na Cidade de Nova Trento/SC,autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor REGINALDO EDESIO DA SILVA , brasileiro, casado, residente e domiciliada na Carleto Dalcastagner, nº 367, Bairro Moura, Município de Canelinha, portador do CPF nº 037.004.089-94, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.909,81 (hum mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 157/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário M. Trans., Obras, Ser.Urb. e Planejamento

Reginaldo Edesio da Silva
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 04 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Jaime Cadorin
Fiscal de Transportes
CPF: 223.382.689-20

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2043933

PORTARIA Nº 478/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, TATIANI MONTIBELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula 7205, com efeitos a contar de 03 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de junho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

Publicação Nº 2042492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

JULGAMENTODE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (DUAS RETROESCAVADEIRAS, UMA MINI CARREGADEIRA E UM KIT PARA MINI CARREGADEIRA).
Trata-se de impugnação interposta pela empresa MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 26.228.996/0001-80, a qual, se insurge contra decisão do pregoeiro que desclassificou sua proposta no edital do pregão presencial nº 053/2019.
Ante o exposto, conhecendo da impugnação manejada, o Pregoeiro e equipe de apoio decidem JULGAR IMPROCEDENTE a insurgência interposta por MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., mantendo a decisão proferida na sessão do pregão. Decisão foi ratificada pela autoridade superior.
Decisão fundamentada encontra-se no site www.novatrento.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br
Nova Trento/SC, 31 de maio de 2019.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042449

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário, conforme disposto nos artigos 198 a 200, do Regimento Interno desta Casa(Resolução nº 01/92), bem como com base nas alterações da Resolução nº 0003, de 16 de maio de 2019, às seguintes pessoas:

ALBERTO RANACOSKI
ANTÔNIO MAZZUCCO
ISAURO KIRCHNER
PAULO ROBERTO DA COSTA NUNES
REALDINO JOSÉ BUSARELLO
RENATO PIERI
RONALDO JOSÉ BENEDET
VALDECI DA SILVEIRA MANDELLI
VALDEMAR CARMINATTI

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2019.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2019.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
PRESIDENTE

EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO
1º SECRETÁRIO

ARLINDO DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 30 de maio de 2019.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

LEI N.º 2.694, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042457

LEI N.º 2.694, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"DECLARA A IRMANAÇÃO E DISPÕE SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VENÉCIA-ES E DE NOVA VENEZA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a irmanação do Município de Nova Veneza, SC, com o Município de Nova Venécia-ES.

Art. 2º - Para que os objetivos desta Lei sejam plenamente alcançados, fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de irmanação entre ambos os Municípios.

Art. 3º - Preliminarmente a celebração do acordo de irmanação, o Poder Executivo cientificará as Câmaras de Vereadores, solicitando aos vereadores(as) a respectiva colaboração para a consecução do ato de irmanação e a implementação das formalidades necessárias.

Art. 4º - O acordo de irmanação terá por finalidade promover programas mútuos de cooperação e fraternidade, através do desenvolvimento de intercâmbios cultural, social, turístico e econômico.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá manter convênios com instituições interessadas na realização do acordo de irmanação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de maio de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 0004, DE 30 DE MAIO DE, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042467

RESOLUÇÃO Nº 0004, DE 30 DE MAIO DE, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Nova Veneza, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que os vereadores desta Casa Legislativa aprovaram e nós PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

Art. 1º- É considerado veículo oficial da Câmara Municipal todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Legislativo ou posto à disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 2º- O veículo oficial destina-se ao transporte de Vereadores e Servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, ações fiscalizadoras e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município, observada a legislação de trânsito.

§ 1º- O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§ 2º- É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por Vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades exclusivas de interesse da Câmara ou do Município, sujeitando-se, neste caso, sempre à deliberação da Mesa Diretora.

§ 3º- Fica expressamente vedado o seu empréstimo a terceiros, sob pena das despesas correrem por conta daquele que autorizou o empréstimo, bem como, a impossibilidade de utilização do veículo pelo prazo de 6 (seis) meses, além de poder vir a responder judicialmente por causar prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º- Excetuados os casos especiais, somente é permitida a utilização de veículo oficial para os fins previstos no Art. 2º desta Resolução, nos dias úteis.

Parágrafo único. Em casos especiais, conforme caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.

Art. 4º- A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo seu Presidente mediante solicitação prévia do interessado, que será informado imediatamente sobre o seu pedido.
Parágrafo único. A solicitação para uso do veículo oficial fora dos limites do Município de Nova Veneza, protocolada na Secretaria Administrativa, deverá ser feita ao Presidente da Câmara Municipal ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade do veículo.

Art. 5º- Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem oficial da Câmara Municipal de Nova Veneza, e na inexistência desta, em locais pré-determinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º- Será preenchida obrigatoriamente uma ficha de controle com itinerário das viagens realizadas, com horário de saída e retorno do veículo à garagem oficial, contendo quilometragem de saída e de chegada, nome e assinatura do responsável, cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), entre outros dados para bem identificar a viagem e seu responsável.

§ 2º- Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara ou/e ao Motorista manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo da frota oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

§ 3º- A manutenção e a reposição de peças do veículo, quando necessárias devido ao uso normal, serão efetuadas às custas da Câmara Municipal, assim como o seu abastecimento.

Art. 6º- Quando, durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis no veículo oficial, o seu condutor providenciará para que eles sejam realizados, mediante reembolso, a partir de documentos que comprovem as despesas entregas ao Setor Contábil.
Parágrafo único. Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior referem-se a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.

Art. 7º- A guarda do veículo ficará sob a responsabilidade permanente do Presidente da Câmara Municipal e provisoriamente, do Motorista, Vereador ou Servidor autorizado, que estiver na sua posse.

§ 1º- O veículo oficial da Câmara deverá ser conduzido apenas pelo Motorista e, na indisponibilidade deste, pelos Vereadores e Servidores legalmente habilitados.

§ 2º- As multas de trânsito e avarias que ocorrerem no veículo são de responsabilidade exclusiva do condutor do veículo e serão pagas por este, diretamente ou descontado seu valor em folha de pagamento. Haverá exceção quanto ao pagamento, quando comprovado que o fato gerador da multa deu-se por culpa de terceiros.

Art. 8º- A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora às penalidades previstas em Lei, especialmente as constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º- O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve, obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará, de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.

Art. 10- Os casos omissos nesta Resolução serão decididos autonomamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Veneza - SC.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2019.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
PRESIDENTE

EDALTRO LUIZ BORTOLOTTO
1º SECRETÁRIO

ARLINDO DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 30 de maio de 2019.

DAIANA DA SILVA
Secretária Executiva

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.549 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2042488

DECRETO Nº 2.549, de 03 de Junho de 2019.

APROVA A ALTERAÇÃO Do Regimento Interno PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA
Art. 1º – Ficam aprovadas as alterações do Regimento Interno para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Novo Horizonte-SC, conforme Resolução nº003/2019 do Conselho Municipal de Educação, na forma do anexo único deste Decreto,
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC
Em 03 de junho de 2019.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO.

REGIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE/SC

O presente Regimento destina - se às Escolas Municipais – Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público de Novo Horizonte que se realizará conforme as disposições que seguem:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DA LOCAÇÃO E PROPRIEDADE

Art. 1o. – As Escolas Municipais de Ensino Fundamental de 1º ao 5° Ano e Educação Infantil estão localizadas no município de Novo Horizonte, mantidas e Administradas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2o. As Escolas Municipais têm por finalidade atender ao disposto nas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Resoluções 010/13 e 003/18 CME ministrar o Ensino Fundamental de 1° ao 5º Ano e Educação Infantil, observadas, em cada caso a legislação e as normas especificamente aplicáveis.

Art. 3o. De acordo com os princípios psicopedagógicos e filosóficos que norteiam sua ação educativa, a escola propõe as seguintes metas:
I- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III- Gratuidade do ensino;
IV- Valorização dos profissionais do ensino;
V- Gestão democrática da escola;
VI- Garantia de uma educação básica unitária;
VII- Atender ao desenvolvimento físico, mental e afetivo de escolarização inicial;
VIII- Integração da educação na comunidade escolar e social.

TÍTULO II – DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 4o. A Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da Escola, compreendendo tomada de decisão conjunta no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, envolvendo a participação de toda a comunidade escolar.

Parágrafo Único – A Comunidade Escolar é o conjunto constituído pelos profissionais da Educação, alunos regularmente matriculados, pais ou responsáveis que protagonizam a ação educativa da escola.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5o. A Estrutura Organizacional das Escolas Municipais – Ensino Fundamental e Educação Infantil é a seguinte:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Direção;
III - Equipe Pedagógica;
(a) Especialistas
(b) Professores
(c) Conselho de Classe
(d) Biblioteca

IV - Equipe Administrativa:
(a) Secretaria
(b) Serviços Gerais

V - Equipe Auxiliar

(a) Associação de Pais e Professores (APP)
(b) Conselho Escolar
(c) Serviço de Alimentação Escolar

CAPITULO IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6o. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo funcionamento, ordenamento dos serviços escolares no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais no âmbito do município, e nos estabelecimentos municipais de ensino definidos em projetos de implantação.

Art. 7o. Compete a Secretaria de Educação:
I – Realizar atendimento à comunidade Escolar e ao Público em Geral;
II – Orientar os pais e responsáveis sobre o funcionamento da rede municipal de ensino, atendendo a reivindicações, reclamações e sugestões;
III – Especificar as atribuições da Equipe Administrativa e Serviços Gerais, além das contidas neste regimento;
IV – Convocar Equipe Administrativa, Pedagógica e Auxiliar, quando se fizer necessário para elaboração e discussão do Plano Anual de Educação e do Regimento Interno dos Estabelecimentos de Ensino;
V – Convocar e presidir reuniões nas Escolas quando se fizer necessário;
VI – Elaborar e responsabilizar –se pela aplicação financeira dos recursos destinados a Educação, bem como acompanhar sua respectiva prestação de contas;
VII – Instituir grupos de trabalho ou comissões encarregados de estudar e propor alternativas de solução para atender aos problemas de natureza pedagógica, administrativa e situações emergenciais;
VIII – Propor a implantação de experiências pedagógicas ou de inovações de gestão administrativa;
IX – Coordenar juntamente com a Direção e Equipe Pedagógica a implantação do PPP (Projeto Político Pedagógico) e diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
X – Manter o fluxo de informações entre os estabelecimentos de ensino e o órgão de administração municipal de ensino;
XI – Administrar o patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente;
XII - Verificar junto a Direção dos Estabelecimentos, o controle da assiduidade dos professores e do Pessoal técnico – administrativo, a justificação de suas faltas, de conformidade com as normas vigentes;
XIII – Dar posse e exercício, distribuição de turmas a todo o pessoal docente e administrativo dos estabelecimentos, bem como providenciar a substituição de professores e funcionários em impedimentos ou em falta;
XIV – Comparecer ou fazer – se representar em todas as atividades ou solenidades que exigirem sua presença;
XV – Receber, informar, despachar petições, papéis e documentos e encaminha-los às autoridades competentes quando necessários;
XVI – Homologar os estatutos de associações e demais órgãos cooperadores.

CAPÍTULO V – DA DIREÇÃO

Art. 8º. Compete à direção das Escolas:
I – Participar da elaboração, acompanhamento, controle e avaliação do planejamento global da escola;
II – Organizar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar todas as atividades da escola assegurando a eficiência do processo ensino – aprendizagem;
III – Coordenar reuniões com o corpo docente, pais, associação de pais, conselho de classe e outros;
IV– Promover o relacionamento escola- família – comunidade;
V – Coordenar junto com a equipe Pedagógica a elaboração do calendário escolar, fixando o horário das aulas e turnos, de acordo com as normas vigentes;
VI – Controlar a assiduidade do pessoal, determinando, na forma das normas em vigor, a justificação das faltas;
VII – Propiciar os meios necessários para o treinamento em serviço e demais encontros pedagógicos;
VIII– Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos diversos serviços da escola;
IX - Fornecer dados estatísticos e relatórios das atividades da escola;
X – Orientar o trabalho da equipe de serviços gerais;
XI – Discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que

sejam atendidas todas as crianças;
XII – Emitir pareceres e informações a respeito da escola;
XIII – Acompanhar o processo de matrícula;
XV– Executar outras tarefas compatíveis com seu cargo.

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento do diretor, este será substituído pelo Secretário de Educação ou em sua falta pelo Especialista em Assuntos Educacionais;

CAPÍTULO VI – DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 9o. A equipe Pedagógica é o órgão responsável pela coordenação, implantação e implementação, nos estabelecimentos de ensino municipal, do Projeto Político Pedagógico, das Diretrizes Pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10o. A Equipe Pedagógica é composta por Especialistas em Assuntos Educacionais, professor auxiliar, corpo Docente, conselho de classe e biblioteca.

SEÇÃO I – DOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Art. 11º. Compete aos Especialistas em Assuntos Educacionais:
I - Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização do conhecimento;
II - Promover a articulação entre a escola, família e comunidade;
III - Participar com a comunidade na construção e efetivação do projeto político – pedagógico;
IV - Garantir o acesso e permanência do aluno na escola;
V - Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio – econômico e cultural em que o aluno vive;
VI - Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redimensionador permanente do currículo;
VII - Promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político – Pedagógico da escola;
VIII - Contribuir para que aconteça a articulação teoria-prática ;
IX - Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao planejamento;
X - Garantir a participação dos pais no Conselho de Classe;
XI - Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão do aluno economicamente carente;
XII - Promover a articulação trabalho – escola;
XIII - Discutir alternativas com o Conselho de Educação para o redimensionamento da educação municipal;
XIV - Criar alternativas com o conselho de merenda escolar para a melhoria no atendimento das reais necessidades nutricionais dos alunos;
XV - Garantir que o trabalho seja o princípio educativo na escola;
XVI - Estimular e promover iniciativas de participação e democratização da escola;
XVII - Estimular a reflexão coletiva de valores (ética, cidadania, liberdade, justiça e comprometimento social);
XVIII - Buscar atualização permanente, socializando os conhecimentos;
XIX - Desenvolver o autoconceito positivo, visando a aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identidade pessoal e social;
XX - Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
XXI - Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos;
XXII - Participar do Conselho de Classe, tomando as decisões que favoreçam o crescimento do aluno;
XXIII - Comprometer – se com o encaminhamento dos alunos com problemas de saúde física, mental e audiovisual, buscando a boa integração dos mesmos no ensino regular;
XXIV - Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores;
XXV - Atender o limite de 250 alunos com carga horária semanal de 40 horas incluindo todos os alunos Educação Infantil e Ensino Fundamental.
XXVI - Executar outras tarefas relativas à função de especialista em educação.

SEÇÃO II – DOS PROFESSORES E PROFESSORES AUXILIARES

Art. 12° Os professores serão admitidos através de concurso Público e o candidato deverá comprovar Habilitação em nível Superior na área de atuação.

Art. 13o. A frequência do professor será registrada em formulários próprios e controlada pela Equipe Administrativa.

Art. 14o.São Atribuições dos professores e Professores auxiliares:
I - Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão do conhecimento pelo aluno.
II - Promover e participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e conhecimento pelo aluno.
III - Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e em alunos portadores de necessidades escolares especiais (Educação Especial).
IV - Estabelecer processo de ensino-aprendizagem resguardando sempre o respeito humano ao aluno.
V - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos, pais e com os diversos segmentos da comunidade.
VI - Elaborar planos de recuperação a serem proporcionados aos alunos que obtiveram resultados de aprendizagem abaixo do desejado e executa-los em sala de aula.
VII - Submeter-se a processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Escola com vistas ao melhor rendimento do processo

ensino-aprendizagem.
VIII - Ministrar aulas no ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na ausência do professor titular, garantindo a efetivação do processo ensino – aprendizagem.
IX - Executar o trabalho diário de apoio pedagógico em todo o ambiente escolar.
X - Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais.
XI - Colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretária Municipal de Educação.
XII - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar.
XIII - Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola.
XIV - Seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico..
XV - Desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atuação do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental.
XVI - Realizar acompanhamento das atividades dos alunos na biblioteca escolar ou biblioteca pública.
XVII - Realizar trabalhos de digitação, comunicados, fornecimento de materiais diversos aos professores, quando estes estiverem em atividades com seus alunos.
XVIII - Desempenhar outras tarefas relativas à docência e ao serviço de apoio pedagógico na escola.
XX - Estabelecer planos viáveis de recuperação dos alunos, em consonância com o plano curricular do Estabelecimento de Ensino;
XXI - Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração e execução dos planos de adaptação de alunos transferidos, quando se fizer necessário.

SEÇÃO III – DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 15o. O conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva em assuntos didático-pedagógico, com atuação restrita a cada classe do estabelecimento de Ensino, tendo por objetivo avaliar o processo ensino - aprendizagem na relação professor-aluno e os procedimentos adequados a cada caso.

Parágrafo Único – Haverá tantos conselhos de Classe quantas forem as turmas do Estabelecimento de Ensino.

Art. 16o. O conselho de Classe tem por finalidade:
I - Estudar e interpretar os dados da aprendizagem na sua relação com o trabalho do professor, na direção do processo ensino-aprendizagem, proposto pelo plano curricular;
II - Acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor;
III - Analisar os resultados da aprendizagem na relação com o desempenho da turma, com a organização dos conteúdos e o encaminhamento metodológico;
IV - Utilizar procedimentos que assegurem a comparação com os parâmetros indicados pelos conteúdos necessários de ensino, evitando a comparação dos alunos entre si.
V - Propor medidas para melhoria do aproveitamento escolar, integração e relacionamento dos alunos na classe;
VI - Nas reuniões do Conselho de Classe serão lavradas Atas por Secretário "ad hoc", em livro próprio, para registro, divulgação ou comunicação aos interessados.

Art. 17o. O conselho de classe é constituído pela Secretaria Municipal de Educação, Direção, Especialista em Assuntos Educacionais, por todos os Professores que atuam na mesma escola e pelos pais de alunos.

Art. 18o. A presidência do Conselho de Classe está a Cargo da Direção, que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 19o. O conselho de Classe reunir-se-á ordinariamente em cada bimestre, em datas previstas no calendário Escolar, e extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir.

SEÇÃO IV – DA BIBLIOTECA

Art. 20o. A Biblioteca constitui-se em espaço pedagógico, cujo acervo estará à disposição de todos os alunos e professores, durante o horário de funcionamento da Escola.

Parágrafo Único – O acervo bibliográfico será fornecido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, APP ou doações de terceiros.

Art. 21o. A Biblioteca estará a cargo de profissional qualificado, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 22o. A Biblioteca deverá ter regulamento próprio, onde estarão explicitados a sua organização, funcionamento e atribuições do responsável.

Parágrafo Único – O regulamento da Biblioteca será elaborado pelo seu responsável, sob a orientação da Equipe Pedagógica, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII– DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Art. 23o. A Equipe Administrativa é o setor que serve de suporte ao financiamento de todos os setores do Estabelecimento de Ensino, proporcionando condições para que os mesmos cumpram suas reais funções.

Parágrafo Único – A Equipe Administrativa é composta por Secretaria e Serviços Gerais.

SEÇÃO V – DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 24o. A equipe de Serviços Gerais tem ao seu encargo o serviço de manutenção, preservação, segurança e merenda escolar do Estabelecimento de Ensino, sendo coordenado e supervisionado pela Secretaria de Educação, Direção, ficando a ela subordinado.

Parágrafo Único – Compõem os Serviços Gerais: Serventes, Merendeiras, e outros previstos em ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25o. São atribuições dos Serviços Gerais:
I - Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares, solicitando o material e produtos necessários;
II - Efetuar as tarefas correlatas à sua função.
Art. 26o. Competente á merendeira:
I - Preparar e servir a Merenda Escolar, controlando-a qualitativa e quantitativamente, observando as normas de higiene.
II - Informar à Secretaria Municipal de Educação, Direção e Nutricionista da necessidade de reposição de estoque.
III - Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e organização.
IV - Controlar os prazos de validade dos alimentos, comunicando os responsáveis;
V - Efetuar tarefas correlatas à sua função.

TITULO III

CAPÍTULO VIII - CORPO DISCENTE

SEÇÃO I - DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 27º - Constituirão direitos dos alunos:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Aquisição do conhecimento prático necessário;
III - Tomar conhecimento das disposições do regimento Escolar e funcionamento da Unidade Escolar;
IV - Receber informações sobre os diversos serviços oferecidos pela Unidade Escolar;
V - Tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua frequência, através do boletim escolar;
VI - Fazer uso dos serviços e dependências escolares de acordo com as normas estabelecidas neste regimento;
VII - Ser tratado com respeito e dignidade, pelos professores, funcionários, especialistas e direção.
VIII - Receber em igualdade de condições a orientação para realizar suas atividades escolares, bem como usufruir todos os benefícios de caráter religioso, cultural, social, esportivo, recreativo e artístico que a escola proporcionar.
IX - Encontrar na escola um ambiente sadio que lhe proporcione segurança física e emocional.
X - Ser respeitado na sua condição e não sofrer qualquer forma de descriminação em decorrência de diferenças físicas, de credo, de ideologia, de preferências político-partidário ou quaisquer outras.
XI - Ter todas as aulas de acordo com o previsto na LDB 9394/96 e Lei complementar 170/98-CEE.
XII - Ser atendido em suas solicitações, quando devidamente justificadas, bem como dar sugestões que possam contribuir para melhoria e qualidade de ensino.
XIII - Ser avaliado de forma processual e diagnóstica, levando-se em consideração a apropriação e elaboração dos conteúdos conceituais, factuais, processuais.
XIV -Receber as avaliações escritas devidamente corrigidas, tendo clareza de subsídios para análise e apropriação de novos conceitos.
XV - Ser atendido, com os devidos encaminhamentos, quando apresentar algum problema de saúde e aprendizagem.
XVI- Realizar as provas, recuperando-as, desde que comprove, por atestado médico ou com presença dos pais, que esteve doente durante a realização dos mesmos, no prazo de 10 dias, sendo entregue à orientação Educacional ou professor. Outras situações serão devidamente analisadas pela Equipe Administrativa.
XVII -Conhecer os critérios de avaliação de cada professor.

SEÇÃO II

DEVERES DOS ALUNOS.

Art. 28º.Constituirão deveres dos alunos:

I - Cumprir as disposições deste Regimento Interno no que lhe couber;
II - Atender as determinações dos diversos setores da Unidade Escolar;
III - Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares;
IV - Participar das atividades programadas e desenvolvidas pela Unidade Escolar;
V - Manter e promover relações cooperativas com professores, colegas e comunidade;
VI - Indenizar o prejuízo quando produzir dano material à Unidade Escolar e a objetos de propriedade de colegas ou funcionários;
VII -Justificar a direção e ou orientação e ao professor, mediante atestado médico ou declaração dos pais ou responsáveis, a ausência a provas e entrega de trabalhos na data prevista;
VIII - Usar obrigatoriamente o uniforme escolar, em conformidade com a exigência da Unidade escolar.
IX - Ser assíduo, dedicado e pontual as aulas e demais atividades escolares.
X - Realizar diariamente o tema de casa. A não realização do tema de casa estará sujeita a advertência, comparecimento dos pais ou

responsáveis e suspensão entre outras penalidades definidas pela especialista em assuntos educacionais e professores.
XI - Zelar pela limpeza e bom funcionamento da escola, conservando suas instalações, equipamentos, mobiliárias e material escolar.
XII - Proceder segundo normas da moral e da boa educação.
XIII - Cumprir as determinações dos professores, especialistas, direção e funcionários nas respectivas esferas de competência.
XV - Comparecer às solenidades de ordem cívica, assim como, as reuniões de caráter escolar, cultural, social, tecnológica e outras programadas pela escola.
XVI - Não se ausentar da escola ou deixar de participar de qualquer aula ou atividade sem autorização dos responsáveis.
XVII - A saída antecipada só será permitida em casos especiais através de comunicação escrita dos pais ou responsável ou quando os mesmos venham buscá-los.
XVIII - Não se ausentar das aulas e ficar circulando no pátio da escola exceto por solicitação dos professores, especialistas e direção.
XIX - Não entrar na sala de aula antes do primeiro sinal ou nela permanecer na hora do recreio ou no final das aulas.
XX - Entregar aos responsáveis toda correspondência enviada pela escola e devolvê-la assinada quando solicitado.
XXI - Não usar no recinto escolar rádio, equipamentos eletrônicos, chicletes, bonés e similares, como também porte e guarda de qualquer tipo de armas brancas, de fogo e de objetos cortantes, perfurantes e de qualquer substância química e de fármaco dependentes ou de qualquer tipo de entorpecentes ou drogas, também o fumo e bebida alcoólica.
XXI - Devolver no devido tempo livros da biblioteca e os livros didáticos do MEC, não consumíveis, quando da sua transferência e no final do ano letivo.
XXII - Não promover jogos, excursões, coletas, listas de pedidos ou campanhas de qualquer natureza sem a prévia autorização da secretaria de educação usando o nome da escola.
XXIII - Não agredir física e moralmente colegas, funcionários, professores, especialistas, direção ou quaisquer outras pessoas no espaço escolar.
XXIV - Apresentar-se diariamente às aulas munido de todo material escolar.
XXV - Acompanhar as explicações do professor, bem como desenvolver as atividades solicitadas por ele, em sala de aula ou extraclasse.
XXVI - Responsabilizar-se por objetos de valor ou dinheiro trazidos para a escola.
XXVII - Não promover correrias, atropelos, algazarras e desordem nas dependências da escola.
XXVIII - Apresentar atestado Médico para dispensa da prática de Educação Física devendo, entretanto frequentar as aulas e executar trabalhos teóricos, prescritos e orientados pelo professor.
XXIX - Não permanecer na sala de aula nas aulas de Educação Física, sem a previa autorização do professor regente e/ou de educação física.
XXX - Zelar pela sua saúde e a dos colegas, comunicando a escola qualquer problema de saúde, que o impeça de frequentar as aulas ou realizar outras atividades físicas. XIV - Avaliar bimestralmente cada disciplina, garantindo-se o direito à recuperação paralela, quando não atingir o percentual de 60% da apropriação dos conceitos fundamentais

Parágrafo único: Na transgressão do Código de Convivência caberá:
a) Advertência verbal
b) Advertência escrita
c) Advertência com chamada dos pais ou responsáveis
d) Advertência com encaminhamento ao Conselho Tutelar
e) Advertência com suspensão das aulas
f) Assinatura de termo de compromisso com a unidade escolar
g) Transferência da unidade escolar
h) Os casos omissos neste código de Convivência serão resolvidos em conjunto ou separadamente pela secretaria de educação, especialistas, direção, professores e APP da Escola e Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX

DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.

Art. 29o. São direitos e deveres dos pais ou responsáveis:
I - Ter livre acesso à escola para solicitar informações para acompanhamento do rendimento escolar dos filhos.
II - Participar da escolha da APP indicando ou candidatando-se as funções inerentes à instituição.
III - Requerer transferência ou cancelamento da matrícula;
IV - Participar de encontros, assembleias ou quando forem convocados para contribuir ou apreciar o processo ensino-aprendizagem.
V - Zelar juntamente com os filhos e a comunidade pelo patrimônio escolar.
VI - Igualdade de condições de acesso e permanência dos filhos na escola.
VII - Apresentar a documentação escolar do filho exigida, dentro do prazo estipulado pela secretaria da escola.
VIII - Participar da avaliação do processo ensino-aprendizagem nos conselhos de classe.
IX - Apresentar sugestões relativas aos conteúdos programáticos desenvolvidos pelo professor, com o objetivo de aprimorar o processo ensino-aprendizagem;
X - Discutir com a direção os problemas, as dificuldades pessoais e relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, propondo soluções;
XI - Reivindicar o cumprimento da carga horária prevista na grade curricular
XII -Ter ciência de todo e qualquer documento encaminhado pela escola à família, comparecendo na Unidade Escolar quando solicitado;
XIII - Fazer cumprir junto a seu (a) filho(a) a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar pelo aluno durante os dias letivos estabelecidos;
XIV - Enviar comunicado a escola quando o aluno estiver impossibilitado, por algum motivo, de comparecer uniformizado nos dias pré-estabelecidos;
XV - Estabelecer continuamente o diálogo com a escola;
XVII - Acompanhar o tema de casa do seu(a) filho (a) incentivando e cobrando a realização do mesmo;
XVIII - Verificar bimestralmente através do boletim escolar as notas do seu (a) filho(a), observando se há baixo rendimento, dirigindo-se a escola para junto com a equipe pedagógica encontrar possíveis soluções;
XIX - Comprometer-se em encaminhar seu (a) filho (a) para o apoio pedagógico quando for o caso;

XX - Comprometer-se com a higiene pessoal do (a) filho (a) principalmente referente ao piolho.

CAPÍTULO X – DA EQUIPE AUXILIAR

SEÇÃO I – DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR

Art. 30º. A Associação de Pais e Professores (APP) é órgão destinado a promover o intercâmbio entre a família do aluno, os Professores, a Direção do Estabelecimento e propor medidas que visem ao aprimoramento do ensino ministrado e à assistência de modo geral ao corpo discente.

Art. 31º. A organização e o funcionamento da APP serão definidos em Estatuto próprio, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 32º. O Estatuto da APP será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município.

Art. 33º. A associação de Pais e Professores – APP é a instituição que visa desenvolver a integração entre a Escola – Família – Comunidade.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da APP cooperar com a escola para facilitar o trabalho dos professores.

Art. 34º. A APP é constituída por uma diretoria da qual fazem parte pais de alunos da Escola e Professores.

Art.33º. A APP reger-se-á por Estatuto próprio.

Art.35º. É de competência da APP estabelecer em Assembleia Geral a contribuição mensal espontânea de cada família, para a manutenção das despesas gerais do Estabelecimento de Ensino.

Art. 36º. A APP terá por objetivos:
I - Zelar pelos interesses e valores materiais, intelectuais e morais do estabelecimento;
II - Estimular e fornecer a mais estreita cooperação entre a Escola e o Lar, unindo-se em torno do ideal de vivência, de uma educação integral;
III - Aproximar Pais e Professores no sentido de uma ajuda e compreensão mútuas na orientação educacional;
IV - Promover o entrosamento da Escola com a Comunidade.

SEÇÃO II - DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 36° - O Conselho Escolar têm funções pedagógicas, administrativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola.

Art. 37° - O Conselho Escolar terá por finalidades principais:

I – Coordenar o processo de discussão com a comunidade escolar;
II – aditar, modificar e aprovar o orçamento da escola, elaborado pela direção, sobre programação e aplicação dos recursos necessários a manutenção e conservação da mesma;
III- Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico da escola;
IV- Administrar os recursos financeiros da escola
V – propor, coordenar a discussão junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas , respeitando a legislação vigente;
VI - participar da construção, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
VII - fixar as diretrizes para o processo eleitoral de gestores das unidades de ensino, com base na legislação e normas próprias vigentes;
VIII - encaminhar o resultado do processo eleitoral dos gestores à Secretaria Estadual de Educação, juntamente com a documentação comprobatória do pleito, respeitando os dispositivos legais e as normas administrativas desta Secretaria;
IX - apreciar e deliberar sobre aplicação, no Estabelecimento de Ensino, de projetos educacionais;
X - propor programas especiais para o Estabelecimento de Ensino, sugerindo atendimento psicopedagógico e aquisição material aos alunos, quando comprovadamente necessário;
XI - participar da elaboração das normas internas que nortearão o cotidiano do Estabelecimento de Ensino;
XII - fazer cumprir os princípios da gestão democrática do ensino público.

Parágrafo único – Na definição das questões legais e pedagógicas, deverão ser resguardados os princípios legais, as normas e diretrizes do Conselho nacional e Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38° - O Conselho Escolar será composto por número ímpar de integrantes, que não poderá ser inferior a cinco (5) e nem superior a vinte um (21).

Parágrafo único: Excepcionalmente, o conselho escolar das unidades escolares com até (20 dois profissionais da educação será composto por um mínimo de (3) três membros integrantes.

Art. 39º - O Diretor é membro nato do Conselho Escolar.

Art. 40º - Todos os seguimentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no conselho escolar, assegurada a

proporcionalidade de 75 % (setenta e cinco por cento) para pais, mãe e alunos (as) e 25% (vinte cinco por cento) para profissionais da educação e servidores.

Art. 41º - Os representantes eleitos exercerão suas funções no período correspondente a dois (02) anos, podendo ser reeleitos por mais um (01) período.

Art. 42º - Constitui-se crime de responsabilidade qualquer ação que crie impedimento ou embaraço a implantação ou regular funcionamento do Conselho Escolar, de acordo com a Constituição Estadual.

Parágrafo Único: as demais regras, normas e critérios estão previstas no decreto municipal 2.076 de 31 de outubro de 2013 e na lei 485 de 24 de outubro de 2013.

TITULO IV

CAPÍTULO XI

DA MATRÍCULA

Art.43º .Matrícula vincula o aluno a escola, sendo que sua efetivação obedece às normas próprias do Estabelecimento de Ensino e definida de acordo com as determinações da legislação municipal e da Direção da Unidade Escolar que será responsável pela divulgação do período e dos critérios para efetivação da matrícula.

Art. 44º. A matrícula compreende:

I - Renovação anual pelos pais junto a unidade escolar;
II - Admissão de novos alunos;
III - Admissão de alunos por transferência;

Art. 45º. A partir do ato da matrícula, o aluno, o pai ou responsável tomará conhecimento das normas gerais da Unidade Escolar.

Art.46º. Para matrícula inicial, na Unidade Escolar, o candidato deverá apresentar certidão de nascimento, carteira de vacina, cartão do SUS, comprovante de endereço, RG e CPF quando for o caso e atender o estabelecido na legislação em vigor.

Art. 47º. Para matrícula de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, a Unidade Escolar deverá exigir os documentos: atestado de frequência, histórico escolar e os documentados citados no artigo anterior, devidamente assinado pelos responsáveis.

Art. 48º. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias para apresentação dos documentos exigidos no ato da matrícula para não comprometer a regularização da sua vida escolar.

Art. 49º. Constatada irregularidade na documentação do aluno, referente ao ano em que está cursando na unidade escolar deverá providenciar a sua regularização, exceto nos casos cuja documentação encontra-se em tramitação no Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.

Art. 50º. Serão utilizados para a escrituração escolar os seguintes documentos escolares:

I - Diário de Classe online;
II - Históricos Escolares;
III - Atestados de frequência;
IV - Atestado de vaga;
V - Ficha individual do aluno;
VI - Boletim Escolar fornecido pelo sistema online e impresso;
VII - Relatório das atividades.

Art. 51º. Haverá uma pasta individual física e eletrônica para cada aluno, que formará o seu processo escolar, e que deverá conter identificação completa do aluno e outros que por ventura o estabelecimento venha a exigir, como também relativos ao seu Histórico Escolar.

Parágrafo Único – Todos os professores e demais funcionários, bem como a APP ficarão responsáveis nas áreas de sua competência, pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, documentos e escrituração escolar.

SEÇÃO I

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 52º. A Unidade Escolar irá aceitar e conceder transferências em qualquer época do ano, por solicitação do responsável, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para envio e apresentação da documentação exigida.

Art. 53º. Ao receber um aluno transferido a U.E deve verificar toda a documentação, proceder à análise curricular e tomar as medidas necessárias para a regularização da vida Escolar do aluno.

Art. 54º. No caso de transferência de aluno estrangeiro a escola orientará os procedimentos para a equivalência de estudos e ao processo

de reclassificação conforme a legislação específica.

TITULO V

CAPÍTULO XII

EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 55º. Cabe à escola orientar o interessado, pais ou responsáveis pelo aluno transferido do exterior quanto aos procedimentos relativos á equivalência de estudos, conforme estabelecido na Resolução nº 34/99 CEE/SC.

Art. 56º. Em caso de impossibilidade da apresentação de qualquer documento escolar em decorrência de calamidades, guerra, exílio político, ou situações e emergências, o aluno deverá ser submetido ao processo de reclassificação.

SEÇÃO I

CLASSIFICAÇÃO

Art. 57º. Classificar significa posicionar o aluno no ano compatível com sua idade, conhecimento e experiência, podendo ser feito:

I - Por promoção - para alunos que cursaram com aproveitamento, na própria escola.
II - Por transferência - para alunos procedentes de outras escolas.
III - Por avaliação - independente de comprovação de escolarização anterior mesmo que não tenha certificado formal exceto no 1ª ano do Ensino Fundamental, mediante classificação, feita pela escola que avalia o conhecimento e a experiência do aluno permitindo sua matrícula na série/ano.

Art. 58º. Para classificar o aluno; o mesmo deverá submeter-se a uma avaliação geral que demonstre a apropriação dos conhecimentos e a série/ano a ser submetido; esta avaliação deverá ser feita por uma Banca sendo: Secretaria de educação, direção da escola, Especialista, Professor regente, um membro do Conselho Municipal de Educação e deverá ser registrado lavrado em Ata com assinatura de todos os envolvidos, inclusive os pais do aluno.

SEÇÃO II

RECLASSIFICAÇÃO

Art. 59º. Significa reposicionar o aluno no ano diferente daquela indicada em seu histórico escolar. A reclassificação só poderá ser feita pela escola em que o aluno foi matriculado e nas seguintes situações:

I - Avanço de séries/anos ou cursos por alunos com comprovante desempenho. É a forma de oferecer ao aluno a oportunidade de concluir, em menos tempo, série/ano ou cursos, desde que apresente conhecimento comprovado.
II - Transferência entre estabelecimento situados no país e no exterior, posicionando o aluno na série adequada, tendo como base às normas curriculares gerais.

Art. 60º. Para reclassificar o aluno; o mesmo deverá submeter-se a uma avaliação geral que demonstre a apropriação do conhecimento e a série/ano a ser submetida; esta avaliação deverá ser feita por uma Banca sendo: Secretaria de educação, direção da escola, Especialista, Professor regente, um membro do Conselho Municipal de Educação e deverá ser registrado lavrado em Ata com assinatura de todos os envolvidos, inclusive os pais do aluno.

SEÇÃO III

FREQUÊNCIA

Art. 61º. A Unidade Escolar deverá estar atenta a frequência dos educandos, promovendo pautas interativas, e diversificadas que estimulem a presença dos mesmos nas atividades escolares durante o ano letivo, fazendo que se cumpra a carga horária e efetive-se a aprendizagem.

Art.62º. A aprovação de qualquer aluno está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao cômputo do total da carga horária anual de (800) horas para a aprovação.

Art.63º. Detectando a ausência do educando deve-se procurar manter contato com familiares para busca de alternativas, e autoridades competentes (Ministério Público e Conselhos Tutelares) para que o aluno retorne em tempo hábil para o cumprimento da carga horária, trabalho este que ficará a cargo da equipe de especialistas educacionais, que visitarão tão logo sejam comunicados, pelos professores, dos casos dos alunos com índices de ausências acentuadas.

Art.64º. Nos casos citados que ultrapassar o percentual mínimo de frequência verificar o encaminhamento dado no item RECLASSIFICAÇÃO.

SEÇÃO IV

ALUNOS COM PROBLEMA DE SAÚDE

Art. 65º. Aos alunos com Problemas de Saúde, atestados pelo Médico a U.E deve garantir o direito de realizar provas com frequência mínima.

TITULO VI
SEÇÃO I

AVALIAÇÃO

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM:

CAPITULO XIII

SEÇÃO II

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO

Art. 66º. A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 67º. A avaliação será global e tem por objetivo a verificação da aprendizagem, o aproveitamento, o crescimento do educando, bem como apuração do rendimento escolar para fins de promoção.

Art. 68º. A avaliação do aproveitamento do aluno é realizada em relação aos objetivos educacionais que envolvam as áreas cognitiva, afetiva a psicomotora, trabalhadas de forma integrada e interdisciplinar.

Art. 69º. Na avaliação do aproveitamento, a ser expresso em notas levar-se-ão em conta os aspectos qualitativos e quantitativos, e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre as provas finais.

Parágrafo Único – A avaliação do aproveitamento centrada no processo ensino-aprendizagem, será global e analisada pelo professor.

Art. 70º. A avaliação do aproveitamento se fará pela observância do aluno e pelo seu desempenho em testes, provas, trabalhos individuais e em equipes, tarefas, atividades e outras formas que se mostrar aconselhável e de aplicação possível.

Parágrafo Único – A apuração do aproveitamento será em cada componente curricular.

Art. 71º. Compete ao professor estabelecer normas e diretrizes sobre às técnicas de avaliação, respeitada a liberdade de cada professor quanto a aplicação e julgamento.
Art. 72º. Serão atribuídas notas que variarão de 1,0 (um) a 10 (dez) em todos os trabalhos, exercícios, testes, provas e outras atividades executadas pelo aluno, por determinação do professor.

Art. 73º. Ao final de cada bimestre, o professor atribuirá uma média a cada aluno resultante das notas obtidas por ele naquele período, consonante com os seguintes critérios:

I - A média do bimestre atribuída pelo professor aos alunos será inteira, admitindo-se frações de 0,5 (zero vírgula cinco).
II - A média bimestral, atribuída na forma do presente artigo será registrada pelo professor respectivo sistema online, para fins de apuração final do rendimento escolar.
III - A média final dos quatro bimestres será expressa em decimais, (uma casa após a vírgula).
IV - O resultado da avaliação será comunicado aos pais ou responsáveis, através do boletim impresso ou via acesso ao sistema online, em reunião da Associação de Pais e Professores, salvo casos especiais, em que se atenderá aos pais e / ou alunos individualmente.

CAPÍTULO XIV

SEÇÃO I

DA RECUPERAÇÃO

Art. 74º. Recuperação de Estudos é o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno, para superar deficiências verificadas no seu desempenho escolar ao longo do processo ensino-aprendizagem (L.D.B Nº 9394/96 Art. 13, inciso IV e Art 24, inciso V, Alínea 'e'). É recomendável que esse processo de recuperação não seja centrado em um momento específico do ano, mas que sejam desenvolvidas ações no decorrer do ano, todas as vezes que o aluno não consiga o desempenho na aprendizagem, conforme preceitua a Lei 9394/96, Art. 24 inciso V, letra 'e' e a Lei complementar Nº 170/98 Art. 26 inciso VI e VII e Resolução Municipal 001/2017.

Parágrafo Único: Os alunos que não obtiverem aprovação bimestral a escola deverá oferecer recuperação paralela e a nota obtida pelo aluno no bimestre-semestre poderá ser alterada de acordo com o resultado obtido na recuperação paralela.

Art. 75º. A escola oferece ao aluno estudos de recuperação preventiva e paralela.

Parágrafo Único – Os estudos acima referidos vinculam-se basicamente aos objetivos não atingidos pelos alunos.

Art. 76º. A recuperação do aluno com aproveitamento insuficiente será objeto de preocupação constante por parte do professor respectivo que utilizará todos os meios ao seu alcance para organizar situações de ensino-aprendizagem visando auxiliar o aluno na recuperação, no

decorrer do período letivo.
Parágrafo Único – Na recuperação, são trabalhados os conteúdos considerados requisitos indispensáveis ao ano/ série posterior.

Art. 77º. O professor de classe é responsável pelo planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação das atividades de recuperação, com ênfase durante o ano letivo, não podendo delegar estas atribuições a outrem, salvo nos casos de licença legalmente prevista.

Parágrafo Único – No planejamento dos estudos de recuperação, o professor deve considerar as peculiaridades e necessidades de cada aluno e prever o adequado aproveitamento do tempo destinado às atividades de recuperação.

CAPÍTULO XV

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 78º. Considerar-se-á aprovado quanto ao aproveitamento, observando-se a frequência mínima exigida de 75 % (setenta e cinco por cento) nos termos deste Regimento, o aluno que:
I- Alcançar média 6,0 (seis vírgula zero) durante o ano em cada disciplina;

Art. 79º. Considerar-se-á reprovado quanto ao aproveitamento o aluno de 3º. ao 5º. ano que após avaliação e somatória dos 4 bimestre não alcançar média 6,0 (seis virgula zero) em qualquer disciplina.

Art. 80º . A média final de cada disciplina será obtida mediante o calculo de somatória, utilizando-se a primeira casa após a vírgula, pela seguinte fórmula:

MB X4
MÉDIA ANUAL = ---------- = 6,0
4

CAPITULO XVI

SEÇÃO II

DA CONCLUSÃO

Art 81º. O estabelecimento de Ensino fornecerá aos concluintes do 5º ano do ensino fundamental o Histórico Escolar.

Art. 82º. Caberá as unidades escolares municipais o preenchimento, assinatura e expedição dos referidos documentos.

TITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83º. Incorporar-se-ão a este Regimento, automaticamente, as disposições da lei e instruções ou normas de ensino, emanadas de órgãos ou poderes competentes, alterando as disposições que com elas conflitarem.

Art.84º. Sempre que o processo educativo exigir, este Regimento poderá ser modificado, mediante conhecimento e aprovação de autoridades competentes.

Art.85º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, direção e ou professor responsável à Luz das Leis e instruções vigentes, das normas do direito consuetudinário e mediante consulta prévia aos órgãos competentes que se manifestarão sobre a matéria, cabendo ao Estabelecimento a execução.

Art. 86º. Ao término do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação determinará o limite de vagas, divulgando a data limite do seu preenchimento, e as normas de matrícula expedidas por esta, para que ocorram cancelamentos arbitrários em detrimento de terceiros.

Art. 87º. Havendo condições de espaço e recursos humanos, a Escola pode fazer funcionar, devidamente organizados: a Biblioteca ou Banco de Livros.

Art. 88º. Este Regimento é dado a conhecer a todos os participantes da Comunidade Escolar.

Art. 89º. Este Regimento entra em vigor, no ano letivo de sua aprovação pelo órgão do Sistema de Ensino, por norma do Conselho Municipal de Educação e decreto do executivo municipal.

GRADE CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º. AO 5º. ANO

EDUCAÇAÕ INFANTIL CRECHE	
DISCIPLINAS	NÚMERO DE AULAS
AREAS DO CONHECIMENTO	22
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
ARTE	01
PRÉI	
DISCIPLINAS	NÚMERO DE AULAS
AREAS DO CONHECIMENTO	22
EDUCAÇAÕ FÍSICA	02
ARTE	01
PRÉ II	
DISCIPLINAS	NÚMERO DE AULAS
AREAS DO CONHECIMENTO	21
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
ARTE	01
INGLÊS	01
PRÉ III	
DISCIPLINAS	NÚMERO DE AULAS
AREAS DO CONHECIMENTO	19
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
ARTE	02
INGLÊS	01
INFORMÁTICA	01
ENSINO FUNDAMENTAL 1º. AO 5º. ANO	
DISCIPLINAS	NÚMERO DE AULAS
LINGUA PORTUGUESA	05
MATEMÁTICA	06
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
CIÊNCIAS	02
ENSINO RELIGIOSO	01
ARTE	01
INGLÊS	01
ESPANHOL	01
INFORMÁTICA	02

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2019

Publicação Nº 2043301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN ME
DESPESA: R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais)

DATA: 03/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2043306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada: SETIM E TITON LTDA
Valor ..... : R$. 308,00 (trezentos e oito reais)

DATA: 03/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO TA 005 AO CT Nº 002/2016 -MARCIA B. HOFFMANN

Publicação Nº 2043297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo Nº ..... : 005 ao Contrato Administrativo Nº: 002/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCIA APARECIDA BOTTEGA HOFFMANN
Valor ..... : 1.473,30 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2015
Recursos ..... : Dotação: 129-60.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00-119 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁSULA TERCEIRA -3 - DO PRAZO para locação do imóvel urbano, em alvenaria, com 02 pavimentos, sendo 110 m2 cada pavimento, localizado na Rua José Fabro, nº 10, do Lote nº 05, da Quadra nº 01, centro deste município, Matrícula Nº 14.326. O prazo da presente locação é de mais 01 (um) mês, iniciando-se em 01/06/2019 e cessando de pleno direito em 30/06/2019.

Novo Horizonte, 31 de maio de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2042536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
ARIANA CUSTODIO VIEIRA	MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF	40h

Orleans, 03 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

DECRETO 4.591 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042527

DECRETO N. 4.591 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNA RESPONSAVEL PELAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ÚTRAS PROVIDENCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans,

DECRETA:
Art.1.º Fica Designado o Sr. Mario Coan, Vice-Prefeito Municipal, como responsável para presidir as Audiências Publicas Municipais e apresentação de contas do município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de maio de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

DECRETO N. 4.592 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042524

DECRETO Nº 4.592 DE 27 DE MAIO DE2019.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VALORES DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.327 DE 01 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AS TAXAS MUNICIPAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS – FAMOR.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, usando das atribuições conferidas pelo Art.. 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans, e com base no Art.9º, da Lei n. 2.327 de 01 de junho de 2010,
DECRETA:
Art. 1º. As Taxas constantes das tabelas n.s 01, 02 e 03, do Anexo Único da Lei Complementar n. 2.327, de 01 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar n.º 2.880, de 21 de maio de 2019, ficam reajustadas, conforme descrito no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação.

Orleans/SC, 27 de maio de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 24/2019 - CONTRATO Nº 13/2019 FMS

Publicação Nº 2043902

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 24/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 434.906,16
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.
Orleans, 3 de Junho de 2019
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 25/2019 - CONTRATO Nº 14/2019 FMS

Publicação Nº 2043911

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: LABORATORIO SAUDE VITAL EIRELI - ME
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 434.905,16
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.
Orleans, 3 de Junho de 2019
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 26/2019 - CONTRATO Nº 15/2019 FMS

Publicação Nº 2043915

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 26/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA SANTA OTILIA
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) Saldo: 434.904,16
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.
Orleans, 3 de Junho de 2019
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2043286

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 102/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 03 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 022/2019

Publicação Nº 2044069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 022/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Rua Marechal Rondon no Bairro Santa Catarina. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 17/06/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49-3221-8014. Otacílio Costa, 28/05/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 023/2019

Publicação Nº 2043867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 023/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de um micro ônibus para uso da Secretaria de Educação. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 14/06/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 03/06/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

EDITAL SELETIVO 05/2019

Publicação Nº 2042755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SIGMA Assessoria e Consultoria

EDITAL Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Ouro/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais nºs 1.007/1992 e suas alterações, 1.180/1993 e suas alterações, 1.616/1999, 2.452/2016 e 2.484/2017 e a Lei Complementar Municipal no 23/2012, e demais legislações aplicáveis e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 82/2018, Pregão Presencial nº 59/2018 e Contrato Administrativo nº 118/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Ouro/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site: **http://sigma.concursos.srv.br** e e-mail: **contato@sigmaconsultoriasc.com.br**.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 215/2019.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço **http://sigma.concursos.srv.br** para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto nos Anexos I e V deste Edital.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível no sítio eletrônico do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das **12 horas do dia 04 de junho de 2019 até às 12 horas do dia 03 de julho de 2019**, por meio do preenchimento do requerimento disponível na página do certame disponível em **http://sigma.concursos.srv.br**, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ouro/SC e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento não deixando nenhum em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio no ***"Centro de Apoio ao Candidato"***, junto ao setor de Recursos Humanos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1.209 - centro, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo na inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que tratam os Anexos I e V, e demais legislações específicas, deverão ser comprovados por ocasião da convocação para contratação.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá aos seguintes valores por candidato:

NÍVEL DE HABILITAÇÃO DOS CARGOS	VALOR (R$)
Ensino Superior	80,00
Ensino médio	50,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: **http://sigma.concursos.srv.br**, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ouro.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data constante no documento **(03/07/2019)** em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia **03/07/2019**, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do **Banco do Brasil**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o nº **001**.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que pagar boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Ouro e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **03/07/2019**, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (data e horário) das inscrições, ficando indisponíveis a posteriori.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo IX, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado e de medula, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, e os candidatos hipossuficientes de recursos financeiros poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, nas formas disciplinadas nesse Capítulo.

2.1.2. O candidato hipossuficiente de recursos financeiros que comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, a época das inscrições, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e preencher os requisitos do Decreto Federal nº 6.593/2008, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser enviado em envelope lacrado, impreterivelmente, até **26/06/2019**, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a **26/06/2019**, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ouro/SC, sito à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1.209 - centro, CEP 89663-000, Ouro/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. O requerimento deverá estar acompanhado obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) do Número de Identificação Social (NIS) do candidato atribuído pelo CadÚnico ou;
c) de Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato;
d) de documento(s) (original ou cópia autenticada) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato, sendo que tal comprovação deverá ser realizada por meio de remessa à Comissão Especial do Concurso Público dos seguintes documentos, nos casos de:
   i) empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
   ii) servidores públicos: cópia do último contracheque;
   iii) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
   iv) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

v) servidores públicos exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além de cópia do último contracheque;
vi) pensionistas: cópia do comprovante de crédito atual do benefício fornecida pela instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
vii) estagiários: cópias do Contrato de Estágio e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

e) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato;
f) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
g) cópias das últimas três contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato, conforme indicado no formulário de inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.

2.1.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados no subitem 2.1.4 desse Capítulo.

2.1.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção.

2.1.7. Os doadores de sangue fidelizado e de medula também poderão solicitar isenção através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até **26/06/2019**, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a **26/06/2019**, para a para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ouro/SC, sito à Rua Gov. Jorge Lacerda, 1.209 - centro, CEP 89663-000, Ouro/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente, acostando a documentação exigida.

2.1.8. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.9. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:
a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição ou de medula, relacionando o número e a data das doações, <u>não podendo ser inferior a três (03) doações de sangue no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame</u>;
c) A comprovação da qualidade de doador de medula deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da inscrição no concurso público.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.11. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.12. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.13. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.14. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.15. A Comissão Especial do Processo Seletivo analisará os requerimentos de isenção e publicará o relatório de julgamento no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia **01/07/2019**.

2.1.16. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário **(03/07/2019)**.

2.1.17. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.18. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.19. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

3.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

3.16. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

3.17. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

3.19. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.20. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

3.21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na página do certame no sítio eletrônico (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo IX deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da Lei Municipal nº 1.616, de 16 de dezembro de 1999.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos constantes neste Edital.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão do pleito.

6.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de **13 e/ou 14 de julho de 2019**, em data(s), local(is) e horário(s) a ser estabelecido na publicação do Edital de homologação das inscrições.

6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva

responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas em etapa única de até duas horas (2h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto (vide item 6.7) e portar os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para correção das provas, em sistema eletrônico por meio de leitura óptica, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder estritamente em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de provas.

6.13.2. O candidato que preencher o cartão-respostas em desacordo com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de provas estará sumariamente desclassificado do certame.

6.14. O candidato será devidamente identificado no cartão-respostas com nome e números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a sua identificação e do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, *tablets, notebooks* e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação e língua portuguesa, na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para todos os cargos de será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos específicos	10	0,60	6,00
Língua portuguesa	10	0,40	4,00
Total	20		10,00

7.4. À prova escrita objetiva de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 10,00 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e na capa do caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas destinada à leitura óptica pelo sistema eletrônico de correção;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões;
e) Cartão-respostas entregue sem a devida assinatura do candidato, condição em que este estará preliminarmente desclassificado do certame.

7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado até às 12 horas da data subsequente a de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso, na forma do Capítulo IX.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita.

8.2. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) será utilizado o critério da maior idade;
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento; e
e) Sorteio público.

8.4. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.5. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
c) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
d) Classificação preliminar.

9.2. Os recursos somente serão admitidos se:

a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Ouro, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos na forma de arquivo anexo ou por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 9.2.

9.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

9.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

9.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

9.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Ouro e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação em cada cargo, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Ouro.

11.3. A contratação dos aprovados será feita consoante previsto na legislação municipal, cujo ato de convocação será publicado no órgão de publicação oficial do município (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC) e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado.

11.4. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

11.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

11.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

a) Divulgar o certame;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, ante cronograma do Anexo II.

13.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA o candidato que:

a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal ou entregá-lo sem apor sua assinatura no campo indicado, mesmo que preenchido.

13.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo será de doze meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

13.4. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Ouro, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

13.5. As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital.

13.6. A inscrição e a classificação dos candidatos para todos os cargos de professor ocorrerão em duas listas distintas por cargo, sendo uma para candidatos habilitados e outra para não habilitados.

13.6.1. A preferência para contratação recairá àqueles habilitados, sendo que os não habilitados serão contratados somente após esgotada a primeira lista.

13.7. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário brasileiro de verão oficial de Brasília/DF.

13.8. O prazo para impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

13.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo e pela SIGMA Assessoria e Consultoria.

13.10. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.ouro.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Ouro/SC, em 03 de junho de 2019.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Item	CARGOS	VAGA OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	PSICÓLOGO	01	20	1.363,27	Ensino superior em Psicologia e registro no CRP	Escrita objetiva	80,00
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40	1.661,18	Ensino médio Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Escrita objetiva	50,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	03/06/2019
2	Período das inscrições (pela internet)	04/06/2019 a 03/07/2019
3	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos hipossuficientes, doadores de sangue fidelizados e de medula	26/06/2019
4	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	01/07/2019
5	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	05/07/2019
6	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	06 a 11/07/2019
7	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	12/07/2019
8	**Datas prováveis das provas**	**13 e/ou 14/07/2019**
9	Publicação do gabarito preliminar	13 ou 14/07/2019
10	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	15 a 19/07/2019
11	Publicação do gabarito oficial definitivo	29/07/2019
12	Publicação do relatório da classificação preliminar	29/07/2019
13	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – Provas objetivas de conhecimentos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	30 a 31/07/2019
14	Publicação da homologação do resultado final	02/08/2019

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

1. Língua Portuguesa:

Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO POR CARGO

1. PSICÓLOGO: Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; saúde coletiva: políticas de saúde mental; saúde mental e trabalho; Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família - orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Atualidades relativas à profissão.

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) - Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Humanização do Atendimento (HUMANIZASUS). Norma Operacional Básica do SUS/96(NOB-SUS). Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas. Rotinas básicas: pressão arterial, temperatura, acomodação de pacientes ao leito. Locais e forma de administração de remédios, aparelhos e utensílios. Unidades de transformação (g, mg, l, ml e cm³). Enfermagem Médico-Cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis e a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Doenças sexualmente transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão. Atendimento de enfermagem à saúde da mulher. Planejamento familiar. Pré-natal, parto e puerpério. Climatério. Prevenção do câncer cérvico-uterino. Atendimento de enfermagem à saúde e adolescentes. Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno. Esquemas de vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Doenças mais frequentes na infância. Causas de mortalidade infantil. Principais riscos de saúde na adolescência. Enfermagem em urgência. Primeiros socorros. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil. Vacinas. Ações de vigilância epidemiológica e imunização. Generalidades e conceitos fundamentais e atualidades de pesquisa científica. Equipamentos de proteção individual (EPI). Atualidades relativas à profissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. PSICÓLOGO:
Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; proceder à formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo; promover a correção de distúrbios psíquicos. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos. Participar na elaboração de análises ocupacionais. Participar do processo de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional; atuar no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À SIGMA Assessoria e Consultoria
Processo Seletivo Simplificado Ouro/SC

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº_____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 05/2019 do Município de Ouro/SC sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência:_____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: ( )14 / ( )16 / ( )20

b) ( ) Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( ) Outra Necessidade:
Especificar:
_____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Ouro/SC, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Provas
Município de Ouro/SC
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019

Requer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 05/2019 do Município de Ouro/SC:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome do candidato:			
Cargo pretendido:			
Nº de Inscrição:		CPF:	
Número de Identificação Social (NIS):			

DECLARAÇÃO

Para fins de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 05/2019, do Município de Ouro/SC, DECLARO:

I - Que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

II - Que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____;

III - Que apresento condição de hipossuficiência financeira e que atendo ao estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 05/2019;

IV - Declaro que residem no mesmo endereço que eu as pessoas a seguir relacionadas:

NOME	Nº DO RG	Grau de parentesco	Renda mensal

V - Que estou ciente de que a veracidade das informações e documentação apresentada é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Ouro/SC, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS E DE MEDULA

AO MUNICÍPIO DE OURO/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 05/2019

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº_____ residente e domiciliado à Rua _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 05/2019 do Município de Ouro/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo de _____, na condição de doador de _____, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018.

Ouro/SC, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Paial

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 005-2019

Publicação Nº 2043268

Ata da Abertura de Propostas de Preços.
TOMADA DE PRECOS 42/2019 - EDITAL N° 05/2019
Às nove horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove reuniu-se na Sala de Licitações do MUNICIPIO DE PAIAL/SC, sito à Rua GOIAS N 400 CENTRO PAIA/SC a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo DECRETO 006/2019 que nomeia a comissão para proceder à abertura das propostas de preços das empresas habilitadas na Licitação modalidade TOMADA DE PRECOS
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, em regime de empreitada global, regime de execução por preço unitário, para execução de AMPLIACAO DE GINASIO DE ESPORTES DE LINHA ALTANEIRA, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o projeto básico constante no Anexo "E".
Prosseguindo foi determinada à abertura dos invólucros, que se encontravam fechados e inviolados, contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo foi rubricado pela Comissão e rubricado e analisado pelos presentes membros da comissão Os preços são os seguintes:

	EMPRESAS PROPONENTES	Preços Globais (R$)	
		Orçado	Propostos
	ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI ME	127.206.75	109.483.28
	EBC CONSTRUTORA LTDA EPP		114.483,82
	SRV PROJETOS E CONSTRUCOES		123.250,82
	LM COMERCIO EIRELI		105.581.76

Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão e lavrada esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Mirian Dargas – Presidente		Renan Vizzoto- Presidente
JONATANS BENDER- Membro		ADELMO LUIS BRAATZ- MEMBRO

EDITAL CAMARA DE PAIAL - PROCESSO 001-2019 PP 001-2019

Publicação Nº 2043750

AVISO DE LICITAÇÃO

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PAIAL Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, por intermédio do Presidente, o Senhor ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO LICITATORIO N.º		
001/2019		
MODALIDADE:		N.º: 001/2019
PREGAO PRESENCIAL		
OBJETO contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 14 H15MIN do dia 14 DE JUNHO DE 2019 no Setor de Protocolo desta Câmara de Vereadores deste Município, sito a rua Espirito Santo 321 Centro – PAIAL/SC CEP 89765-000		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 14 H30 MIN do 14 DE JUNHO DE 2019. em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0085, ou diretamente no Setor Administrativo da CAMARA MUNICIPAL DE PAIAL, RUA ESPIRITO SANTO 321- CENTRO PAIAL/SC e ainda no site: https://camarapaial.sc.gov.br/ TRANSPARENCIA LICITACOES	
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: em 03/06/2019 https://camarapaial.sc.gov.br/ RUDIMAR PUHL Secretario Geral	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta em 03/06/2019 NAIDES NOLL ASSESSORA PARLAMENTAR

Paial – SC, 03 DE JUNHO DE 2019
ALEXANDRE LUIZ BAGESTAN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.472, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043525

DECRETO Nº 2.472, DE 30 DE MAIO DE 2019.

INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA. Determina a interdição temporária e parcial da Ponte Pênsil Fabio Domingues de Castro situada no bairro Guarda do Cubatão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando o parecer da Defesa Civil do Município de Palhoça;

Considerando a necessidade de promover a segurança dos cidadãos que trafegam pela Ponte Pênsil, situada na Guarda do Cubatão;

Considerando que a proibição do trânsito é uma medida temporária e parcial para realizar a manutenção da ponte, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária e parcial da Ponte Pênsil Fabio Domingues de Castro da Guarda do Cubatão, como medida preventiva para finalização dos estudos técnicos de avaliação estrutural e realização de medidas para reforço da estrutura.

Art. 2º Fica temporariamente proibido o trânsito de veículos automotores e de tração animal sobre a Ponte Pênsil.

Parágrafo Único. Fica autorizado o trânsito de pedestre, ciclistas e motociclistas durante a interdição da ponte pênsil.

Art. 3º Ficam convocadas as Secretarias Municipais e demais órgãos afins para que sejam tomadas todas as providências de finalização dos estudos, e caso necessário, sejam elaborados os projetos, bem como viabilizada a sua execução.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, com base neste Decreto, tomará todas as medidas administrativas necessárias ao retorno das condições de normalidade na Ponte Pênsil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 30 de maio de 2019.
AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.473, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043465

DECRETO Nº 2.473, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. Nomeia os membros para o biênio 2019/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de julho de 2004 e Decreto nº 1.846, de 22 de junho de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA de Palhoça, para o biênio 2019/2020, assim constituído:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura:
Titular: Luiz Carlos Vaz;
Suplente: Adelino Severiano Machado;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vitor Sodré Dias;

Suplente: Rosinei de Souza Horácio;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Kristy Cardoso Fabre;
Suplente: Eduardo Freccia;

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anabelle Barroso de Paiva;
Suplente: Rafael Merenda Puerto;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Alessandra de Andrade Klettenberg;
Suplente: Anna Paula Heiderscheidt;

f) Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Lucimara Aparecida Prim;
Suplente: Adriano da Silva Mattos;

g) Fundação Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Hudson Roberto Alves;
Suplente: José Virgilio da Silva Júnior;

h) Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM:
Titular: Anestor Pedro Denoni;
Suplente: Jackson Lee Simas;

i) Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: Pedro Henrique da Rosa;
Suplente: Carolina Carol Farias;

j) Câmara Municipal de Palhoça:
Titular: Nicolly Bechtold Martins;
Suplente: Jaqueline Pagani Luz Werner;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Pró-Crep (Criar, Reciclar, Educar e Preservar):
Titular: Helia Alice dos Santos;
Suplente: Elisangela M. Viana;

b) Associação Comercial e Industrial de Palhoça – ACIP:
Titular: Lincoln Westphal Lenoch;
Suplente: Guilherme Dallacosta;

c) Conselho Comunitário Sede Distrito Enseada de Brito:
Titular: Gilberto da Rosa;
Suplente: Peterson Alves da Silva;

d) Associação dos Moradores do Parque Residencial Madri:
Titular: Eduardo Luis Lemos;
Suplente: Ihakri Nunc-Nfoonro;

e) Conselho Comunitário do Furadinho:
Titular: Flávio José de Souza;
Suplentes: Lucilia Helena da Silveira;

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palhoça:
Titular: Genesi Duarte;
Suplente: Rodrigo Silveira;

g) Conselho Comunitário Santa Clara:
Titular: Eduardo S. Kremer dos Santos;
Suplente: Ricardo Kremer dos Santos;

h) Associação Assistencial Arcanjo Miguel:
Titular: Caroline Costa Pauli;
Suplente: Silvia Moreira;

i) Faculdade Municipal de Palhoça – FMP:

Titular: Marcos Antônio Souza;
Suplente: Fábio Henrique Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palhoça, 03 de junho de 2019.
AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/19-B

Publicação Nº 2042595

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 001/2019 do PREGÃO Nº 063/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 10.571,60 (dez mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 728683 - PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO embalagem plastica de 500 gramas.	PCT	Dizipan	120	5,43	651,60
71	Pão Doce. Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g.	KG	SÃO FRANCISCO	400	12,90	5.160,00
72	Pães de 50 gramas de trigo, tipo frances, deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, deverá estar de acordo com a NTA 47 (Decreto 12.342 de 27/07/78) e com a legislação em vigor quanto ás normas de higiene. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal. Aparência: massa cozida, miolo poroso, leve e homogêneo, sem grumos, sabor e odor próprios. Cor: casca amarelada e miolo branco. Embalagem: saco de papel pardo, resistente e atóxico, umidade máxima de 15%(g/100g).	KG	SÃO FRANCISCO	400	11,90	4.760,00
Total Geral dos Itens:						10.571,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/19-B

Publicação Nº 2042608

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 002/2019 do PREGÃO Nº 063/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 8.750,10 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	"Colorífico.	UN	APTI	80	1,60	128,00
14	Biscoito doce, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas.	PCT	MARILAN	120	2,50	300,00
15	Biscoito salgado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	PCT	MARILAN	120	2,50	300,00
18	"Óleo de soja Refinado, 100% natural.	UN	Camera	365	3,57	1.303,05
25	"Farinha de Mandioca, extra fina. Característica: grupo seca, subgrupo extra fina, classe branca.	UN	ROCHA	365	3,69	1.346,85
28	Extrato de tomate, simples, concentrado. Preparado com frutos maduros, selecionados, sãos, sem pele e sem sementes e estar isento de fermentação de indicadores de processamento defeituosos.	UN	BONARE	365	1,34	489,10
33	"MAIONESE .Embalagem de 500 gramas."	UN	SUAVIT	90	5,70	513,00
64	Bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo.	KG	Frigoneves	110	17,45	1.919,50
80	Carvão vegetal - pacote de 5kg	PCT	GMK	100	13,49	1.349,00
81	Refrigerante 2 litros - sabores diversos.	UN	SCHIN	120	4,99	598,80
82	Suco de frutas ou néctar de frutas, pronto para consumo, embalagem tetra pack ou tetra brick de um litro (1) sabores uva e abacaxi. Bebida não fermentada, não concentrada e não diluída.	UN	JANDAIA	120	4,19	502,80
Total Geral dos Itens:						8.750,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19-B

Publicação Nº 2042614

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 003/2019 do PREGÃO Nº 063/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 78.987,84 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3865916 - R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Farinha de trigo especial	KG	FIDALGA	200	2,00	400,00
5	Feijão Preto: tipo 1	KG	BIEL	365	3,90	1.423,50
6	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo I, . Produto com registro no MAPA. Embalagem: plástica com no mínimo 01 kg.	KG	KIKA	750	2,20	1.650,00
7	Açúcar refinado, embalagem com 01kg.	KG	CARAVELAS	365	1,80	657,00
9	Achocolatado em pó instantâneo	UN	TODDY	100	6,00	600,00
10	Cominho moido. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, lacrado, pacotes de 100 g.	UN	DA FILÓ	50	2,40	120,00
16	Macarrão Espaguete. Tipo espaguete longo, com ovos.	UN	ROSANE	365	1,70	620,50
17	Macarrão Parafuso, com ovos.	UN	ROSANE	365	1,70	620,50
20	Milho verde em conserva embalagem de 200 gramas em água e sal.	UN	BONARE	120	1,30	156,00
21	LEITE CONDENSADO	UN	PIRACANJUBA	90	3,15	283,50
22	OREGANO. Embalagem de 30 gramas.	UN	DA FILÓ	60	2,31	138,60
23	REQUEIJÃO Observação: não deve conter glúten.	POTE	VENEZA	120	3,70	444,00
24	Vinagre	UN	HEINIING	300	1,28	384,00
27	Margarina Vegetal com sal, de primeira qualidade.	UN	DORIANA	180	3,45	621,00
29	CREME DE LEITE Ingredientes: creme de leite e estabilizante. Embalagem de 300 gr	UN	TIROL	160	2,20	352,00
34	Azeitona verde sem caroço , ingredientes :azeitonas verdes sem	UN	VALE FÉRTIL	60	5,50	330,00
37	Abobora grupo I.	KG	IN NATURA	30	2,25	67,50
38	Alface: Tamanho médio.	UN	IN NATURA	365	1,90	693,50
39	Banana Branca	KG	IN NATURA	720	2,30	1.656,00

40	Batata Doce classe média.	KG	IN NATURA	90	2,00	180,00
41	Batata Inglesa: suja grupo I ou II, classe 2.	KG	IN NATURA	720	2,20	1.584,00
42	Beterraba	KG	IN NATURA	90	2,00	180,00
43	Brocolis Tamanho médio.	UN	IN NATURA	60	2,70	162,00
44	Cebola de cabeça	KG	IN NATURA	365	3,00	1.095,00
45	Cenoura: sem folhas, classe: médio	KG	IN NATURA	180	2,80	504,00
46	Couve flor Tamanho médio	UN	IN NATURA	90	2,43	218,70
47	Repolho verde: Tamanho médio.	UN	IN NATURA	90	2,30	207,00
48	Laranja pêra: grupo I, tipo especial.	KG	IN NATURA	720	2,50	1.800,00
49	Tomate tipo maçã, tamanho, médio.	KG	IN NATURA	550	4,20	2.310,00
50	Melão grupo I, tipo especial,.	KG	IN NATURA	30	3,26	97,80
51	Mamão grupo I, tipo especial.	KG	IN NATURA	30	3,01	90,30
52	Alho graúdo do tipo comum, cabeça.	KG	SÃO FRANCISCO	36	23,99	863,64
53	Maçã Vermelha, Nacional: Frutos de tamanho médio..	KG	IN NATURA	550	3,75	2.062,50
54	Salsa Fresca: Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	MOLHO	IN NATURA	365	1,99	726,35
55	Cebolinha verde, com folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme.	Maço	IN NATURA	365	1,99	726,35
57	Pimentão verde, tamanho médio,	KG	IN NATURA	60	4,25	255,00
58	Ovo de galinha: fresco tipo especial, tipo A, vermelho.	DZ	FRIOLAR	300	5,00	1.500,00
59	Carne bovina contra filé de 1ª qualidade congelada. Serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	Farias	160	23,90	3.824,00
60	CARNE BOVINA - PATINHO INTEIRO. Deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor, odo característicos).	KG	Farias	730	17,65	12.884,50
62	Sobrecoxa sem osso .	KG	Ave Serra	1460	7,00	10.220,00
63	FILÉ DE PEITO DE FRANGO.	KG	MACEDO	400	10,40	4.160,00
65	Salsicha tipo hot dog de carne, congelada, à granel.	KG	SADIA	130	5,00	650,00

69	Bisteca Suina. Embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo.	KG	WEBER	150	10,95	1.642,50
70	Carne de Charque 1ª Qualidade, (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não	KG	Farias	120	28,00	3.360,00
74	Carne congelada maminha em peça inteira.	KG	Farias	80	24,50	1.960,00
75	Carne bovina congelado Costela.	KG	Farias	60	12,50	750,00
76	Arroz integral, longo, fino, tipo I, . Produto com registro no MAPA. Embalagem: plástica com no mínimo 01 kg.	KG	KIKA	80	2,53	202,40
77	GRANOLA (850 grs) GRANOLA SEM AÇÚCAR.	PCT	GRANOMEL	100	12,50	1.250,00
78	FILÉ DE PEIXE, Filé de pescada, congelada.	KG	ATLANTICO	150	21,00	3.150,00
79	Leite Longa Vida Integral UHT, embalagem tetrapack de 1 LITRO.	Litro	LANGUIRU	1460	3,00	4.380,00
83	Iogurte Garrafas de 900 ml a 1 litro.	UN	VENEZA	1095	4,36	4.774,20
Total Geral dos Itens:						78.987,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/19-B

Publicação Nº 2042618

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 004/2019 do PREGÃO Nº 063/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 34.396,16 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 4069633 - SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Sal - refinado, iodado.	UN	ZIZO	120	0,89	106,80
4	Café em pó homogêneo torrado e moído, de primeira qualidade, a vácuo de qualidade extra forte.	PCT	ODEBRECHT	400	6,70	2.680,00
8	Amido de milho embalagem plastica de 1 kg.	UN	LEO	110	3,60	396,00
12	Fermento químico embalagem plástica de no minimo 100 gramas.	UN	APTI	120	1,84	220,80

13	Gelatina em pó, sabores diversos. Embalagem: mínimo 35g para diluição em 500 ml de água.	UN	LEO	1100	0,60	660,00
19	Pó para preparo de Pudim com diversos sabores 50 gramas.	UN	LEO	900	0,60	540,00
26	Azeite de Oliva Extra Virgem	UN	Oliveiras do Conde	40	16,00	640,00
30	ERVILHA EM CONSERVA	UN	BONARE	100	1,24	124,00
31	ADOÇANTE, Ingredientes: água, sobritol, edulcorante ciclamato de sódio, sacarina sódica, conservadores.	UN	Adocyl	24	2,99	71,76
32	Molho de Pimenta. Embalagem com no mínimo 150ml.	UN	Mavi	48	2,60	124,80
35	"Suco, artificial, em pó, adoçado, sabores diversos. Embalagem com no minimo 25 gramas, diversos sabores.	UN	Itaguary	1100	1,00	1.100,00
36	PALITOS DE DENTES	CX	PARANÁ	150	1,90	285,00
56	Manga grupo I, tipo especial.	KG	IN NATURA	30	5,00	150,00
61	Carne coxão mole em bife congelada. Deve apresentar as características organolépticas (cor, sabor, odo característicos).	KG	El Goli	730	19,00	13.870,00
66	Linguiça, tipo calabresa: Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura.	KG	JCW	110	9,70	1.067,00
67	Queijo Prato, o queijo maturado obtido por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas,	KG	Ricken	280	20,70	5.796,00
68	Presunto cozido sem capa de gordura, em peça fatiada, embalado a vácuo.	KG	JCW	280	18,00	5.040,00
73	Linguiça Toscana. Embalada à vácuo	KG	FRIMESA	120	12,70	1.524,00

Total Geral dos Itens:	34.396,16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/19-ES

Publicação Nº 2042648

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº007/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso da Fundação do Esporte e Cultura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$13.615,00 (treze mil e seiscentos e quinze reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 696919 - TRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
33	Bolsa personalizadas com alças , para guardar materiais, uniformes e bolas , altura 90cm x 60 cm x 50cm com reforço. Com logomarca da FME.	UN	TRACTON	200	53,90	10.780,00
40	Colete para treinamento com números de 1 a 15, dupla face, composição 100% poliéster e laterais com elástico. tamanho infantil. dimensões aproximadas: 44 cm x 33 cm (largura x altura). (15 cada cor = verde, amarelo, branco).	UN	TRACTON	150	18,90	2.835,00
Total Geral dos Itens:						13.615,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/19-ES

Publicação Nº 2042651

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº008/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso da Fundação do Esporte e Cultura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$62.802,90 (sessenta e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3562492 - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Bolas de futsal oficial, tamanho infantil.	UN	PENALTY	50	145,00	7.250,00
7	Bolas de futsal.	UN	PENALTY	70	130,95	9.166,50
10	Bola oficial de handebol.	UN	PENALTY	60	136,95	8.217,00
15	Raquetes de Tênis de Mesa.	PAR	KLOPF	60	25,90	1.554,00
16	Mesa de ping pong.	UN	KLOPF	23	530,00	12.190,00

29	Kit para Badminton: Com os seguintes itens: 04 raquetes para badminton em alumínio e grafite com encordoamento e tensão da corda de 18-20 lbs. 2 Petecas para badminton. 01 rede em nylon para badminton e um suporte metálico para a redede badminton com ganchos e cordas para prendê-la no solo	KIT	VOLLO	60	158,59	9.515,40
30	Kit para Frescobol: Par de raquetes com aproximadamente 40 cm, de madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha) e 1 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4 cm de largura na ponta cabo X 20,5cm de largura na cabeça da raquete X 43,5cm de profundidade X 2cm de espessura.	KIT	KLOPF	30	24,64	739,20
46	Rede de futebol de campo oficial.	PAR	REDESPORT	12	739,90	8.878,80
47	Bola oficial de basquetebol, tamanho feminino, pró 6.7 crossover, matrizada, confeccionada em microfibra, forro multiaxial câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; Peso: 510 a 565g; Circunferência: 72 - 74cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Basquetebol	UN	PENALTY	24	220,50	5.292,00
Total Geral dos Itens:						62.802,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/19-ES

Publicação Nº 2042657

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº009/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME. OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso da Fundação do Esporte e Cultura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$38.538,85 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3836649 - IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Bola de iniciação infantil n°12, bola de borracha.	UN	PENALTY	120	28,23	3.387,60
6	Bola de iniciação infantil n° 10, bola de borracha, matrizada, com câmera airbility, peso 180 a 200 g, diâmetro de 48 a 45 cm.	UN	MAGUSSY	220	25,27	5.559,40
17	Conjunto de Suporte e Rede para a modalidade de tênis de mesa. Rede em padrão Oficial, em cor azul, altura 15cm, em tecido de algodão lavável, com borda reforçada, GRAMPO (SUPORTE) em cor azul fosca com mola de alta pressão	CJ	VOLLO	23	60,85	1.399,55
21	Prato demarcatório: diâmetro aproximado 19 cm, confeccionado em PVC dobrável, diversas cores. Caixa com 6 unidades.	CX	KATELLI	60	8,66	519,60
28	Kit de Jogo de Taco: Contando 02 tacos em madeira maciça, com Grip (parte do cabo coberto de borracha), 2 casas e bola de borracha. Dimensões do taco aproximadas: 5,5cm na parte inferior, 3,5cm na empunhadura e 75 cm de comprimento	KIT	PANGUÉ	30	22,29	668,70
36	Bola de iniciação infantil n° 8, bola de borracha, matizada, com câmera airbility, peso 150 a 160 g, diâmetro de 40 a 45 cm	UN	MAGUSSY	200	17,29	3.458,00
38	Bolas de vinil , diâmetro 57-60 peso 280g a 300g cores variadas.	UN	APOLO	200	16,66	3.332,00

42	Bola oficial de Vôlei, pró 7.0, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra; câmara "airbility", miolo "slip system" removível e lubrificado, pesando 260 a 280 gramas, circunferência 65 a 67cm. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol. Modelo 2019	UN	PENALTY	90	224,60	20.214,00
Total Geral dos Itens:						38.538,85

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/19-ES

Publicação Nº 2042665

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº0010/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso da Fundação do Esporte e Cultura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 4061950 - MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
32	Tatames eva , de encaixe 40mm 1 m x 1 m.	UN	MB	120	140,00	16.800,00
45	Bola oficial de futebol de campo, confeccionada em PU , com 11 (onze) gomos, medindo 68-70cm, pesando 410-450 gramas, com tecnologia "termotec", câmara "Airbility", miolo slip system removível e lubrificado. Oficializada pela Federação Catarinense.	UN	PENALTY	90	148,00	13.320,00
Total Geral dos Itens:						30.120,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/19-ES

Publicação Nº 2042671

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº0011/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa JONAS SCHUTZ. OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso da Fundação do Esporte e Cultura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$44.569,86 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 39539369 - JONAS SCHUTZ						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Bola de futsal oficial, Max 1000, confeccionada em PU Ultra 100%, com 11 (onze) gomos, medindo 61-64cm, pesando 410-440 gramas, com tecnologias "termotec", neogel, câmara "Airbility", miolo slip System removível e lubrificado, modelo 2019 oficializada pela Federação Catarinense de Futsal. Oficializada pela Federação Catarinense 2019.	UN	PENALTY	50	197,99	9.899,50

12	Bola mirim de basquetebol, matrizada, confeccionada em borracha, forro multiaxial câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado; Peso: 510 a 565g; Circunferência: 72cm - 74cm.	UN	PENALTY	120	62,63	7.515,60
18	Bola de Tênis de mesa: com 40 mm de diâmetro, com peso de 2,7 gramas, confeccionada em celulóide na COR LARANJA, com padrão de qualidade de fabricação japonesa de uma a três estrelas conforme normas da ITTF. Caixa com 6 unidades.	CX	POKER	120	36,99	4.438,80
22	Apito de mesa	UN	POKER	20	12,66	253,20
23	Bomba de inflar bolas.	UN	POKER	30	28,29	848,70
27	Tabuleiro de 5X1 Dimensões : 40 x 32 x 32 cm, 998 g, dama, trilha, ludo, domino e xadrez.	JG	CARLU BRINQUEDOS	80	51,29	4.103,20
34	Apito, Feito de ABS de alta resistência e bocal de silicone	UN	POKER	40	23,29	931,60
35	Bola baby de basquetebol.	UN	PENALTY	120	49,99	5.998,80
44	Bola oficial de basquetebol, tamanho masculino.	UN	PENALTY	24	224,64	5.391,36
48	Bola Oficial de handebol, tamanho masculino.	UN	PENALTY	30	172,97	5.189,10
Total Geral dos Itens:						44.569,86

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/19-ES

Publicação Nº 2042674

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº0012/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa ANDRÉ E. S. SCHILLING. OBJETO: Aquisição de material esportivo para uso da Fundação do Esporte e Cultura., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$53.813,13 (cinquenta e três mil, oitocentos e treze reais e treze centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 39561291 - ANDRÉ E. S. SCHILLING						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Rede para a modalidade de futebol de salão.	PAR	MATRIX	50	239,99	11.999,50
9	Bola oficial de handebol, tamanho feminino.	UN	PENALTY	45	147,89	6.655,05
11	Rede oficial para aro de basquetebol.	PAR	MASTER REDE	30	28,65	859,50
13	Bambolê confeccionado em material plástico/polietileno, super reforçado, alta densidade, diâmetro 63cm tubo de 16mm, em cores diversas.	UN	CEMAR	600	3,05	1.830,00
14	Bola oficial de basquetebol, tamanho oficial.	UN	PENALTY	50	70,59	3.529,50
19	Bola oficial de Vôlei solft.	UN	Raccer	200	49,30	9.860,00
25	Petecas de Borracha: Em pena com base de borracha. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação	UN	Scalibu	120	10,30	1.236,00
31	Colchonetes personalizados: material em espuma, coberto com lona super- resistente, na cor azul, tamanho 100 cm x 60 cm x 5 cm, peso: 370gr densidade 28. Com logomarca da FME.	UN	SS Esportes	150	32,30	4.845,00
37	Bolas de futsal, diâmetro 50 á 53 cm, peso 280g á 320g, câmara airbility termotec, PU, miolo slip system, removível e lubrificado	UN	PENALTY	90	99,55	8.959,50
39	Corda multifilada nylon trançada 10 mm branca, pedaços de 10 m	UN	VONDER	60	19,00	1.140,00

43	Rede de voleibol oficial.	UN	MASTER REDE	12	241,59	2.899,08
Total Geral dos Itens:						53.813,13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/19-ES

Publicação Nº 2042675

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº0012/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REMA ARTE ESPORTE LTDA. OBJETO: Aquisição Medalhas e Troféus personalizados para premiações em eventos realizados pela Fundação Municipal de Esportes de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$68.289,00 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3567931 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	MEDALHA FUNDIDA COM ADESIVO RESINADO PERSONALIZADO.	UN	REMA	1000	5,20	5.200,00
4	TROFÉU FUNDIDO (20CM)	UN	REMA	100	60,00	6.000,00
5	TROFÉU FUNDIDO (25CM)	UN	REMA	50	74,80	3.740,00
6	TROFÉU FUNDIDO (30CM)	UN	REMA	50	77,00	3.850,00
7	TROFÉU ARTILHEIRO e DESTAQUE, CHUTEIRA, 20CM.	UN	REMA	10	57,00	570,00
8	TROFÉU PARA GOLEIRO DESTAQUE, LUVA, 20CM.	UN	REMA	10	58,00	580,00
9	TROFÉU PARA GOLEIRO DESTAQUE, 20CM.	UN	REMA	10	58,00	580,00
10	TROFÉU FUNDIDO (20CM)	UN	REMA	100	53,00	5.300,00
11	TROFÉU FUNDIDO (25CM)	UN	REMA	100	67,90	6.790,00
12	TROFÉU FUNDIDO (29CM)	UN	REMA	50	73,00	3.650,00
13	TROFÉU FUNDIDO (34CM)	UN	REMA	50	81,00	4.050,00
14	TROFÉU FUNDIDO (42CM)	UN	REMA	50	103,00	5.150,00
15	TROFÉU MDF (25CM)	UN	REMA	100	41,00	4.100,00
16	TROFÉU MDF (30CM)	UN	REMA	100	48,00	4.800,00
17	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 60, 50 e 40cm).	CJ	REMA	3	440,00	1.320,00
18	CONJUNTO DE 04 TROFÉUS, (TAMANHOS 60, 50, 40 e 30cm), para MODALIDADE FUTSAL.	CJ	REMA	3	618,00	1.854,00
19	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 100, 80, 70 e 60cm), para a modalidade FUTEBOL.	CJ	REMA	5	990,00	4.950,00

Fornecedor: 3567931 - REMA ARTE ESPORTE LTDA.						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
20	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 100, 80 e 60cm), MODALIDADES FUTEBOL E FUTSAL.	CJ	REMA	4	850,00	3.400,00

21	CONJUNTO DE 03 TROFÉUS, (TAMANHOS 40, 35 e 30cm), para modalidades DIVERSAS. Características dos troféus: Troféu com 40cm de altura, base de MDF, 1ª primeira base com 25mm de espessura, a 2º base com 12mm de espessura. Corpo do troféu confeccionado por chapas/hastes de MDF e acrílico. Chapa posterior com formato irregular com 25mm de espessura e 26,3cm de altura, no	CJ	REMA	5	365,00	1.825,00
22	TROFÉU PARA ARTILHEIRO e DESTAQUE, 20CM. Características: Composição mista, madeira MDF e peça de metal fundido. Base com formato retangular, composta de 02 chapas de MDF sobrepostas uma a outra com 18cm de altura, 21cm de largura e 7cm de profundidade, com espaço para personalização com adesivo constando dados como a classificação e modalidade do evento. Corpo do troféu, confeccionado em metal fundido Zamac, retratando um jogador chutando uma bola e espaço circular com 6,5cm de diâmetro para fixação de adesivo vinil colorido com o nome do evento e logomarcas. Tamanho da peça de metal 15,5cm de altura e 1mm de	UN	REMA	10	58,00	580,00
Total Geral dos Itens:						68.289,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/19-ES

Publicação Nº 2042677

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº0012/2019 do PREGÃO Nº059/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CLEBER BORGES BISPO ME. OBJETO: Aquisição Medalhas e Troféus personalizados para premiações em eventos realizados pela Fundação Municipal de Esportes de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$23.710,00 (vinte e três mil e setecentos e dez reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 39577937 - CLEBER BORGES BISPO ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHA FUNDIDA PERSONALIZADA. Características, personalizada, formato retangular, confeccionada através de processo de fundição, material liga metálica zamac, tamanho 7X5cm de diâmetro, espessura 4mm, frente Bandeira do município de Salete, com detalhes em alto e baixo relevos.	UN	ELOART	3000	6,69	20.070,00

3	MEDALHA ESTAMPADA COM ADESIVO RESINADO. Características: Personalizada, formato redonda, confeccionada por processo de estamparia do metal, tamanho 50mm, espessura 1,4mm. Bordas frontais em alto relevo formato de ramos, contornando toda a medalha. Na parte da frente espaço de 40mm em baixo relevo, devendo ser preenchido com adesivo personalizado colorido e resinado, podendo constar o nome do evento, logomarcas, modalidade e classificação. Acompanha a medalha fita de tafetá, 01 cor, cumprimento	UN	ELOART	1000	3,64	3.640,00
Total Geral dos Itens:						23.710,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/19-P

Publicação Nº 2042682

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº061/2019 do PREGÃO Nº055/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais com fins para ampliação de redes de abastecimento de água no município de Palhoça. Local de Entrega: Rodovia Evádio Paulo Broering, s/nº - Estação de Tratamento de Água (ETA Pinheira/Praia do Sonho) bairro Pinheira, Palhoça (SC), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$4.562,40 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3576442 - FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Cruzeta de PVC/PBA, DN 100 DE 110 - NBR 5647, Conexão em PVC rígido injetado, com quatro bolsas, PBA, com junta elástica, fornecido com anel de borracha correspondente por bolsa, conforme NBR-5647-1/2004, para distribuição de água potável.	PÇ	AMANCO	20	60,00	1.200,00

5	Junção de 45°, PVC/PBA, classe 15, DN 50 DE 60 - NBR 5647 - Conexão em PVC rígido injetado ou moldada a partir de tubo PVC (NBR 5647), classe 20 (1,0Mpa), PBA, com junta elástica, fornecido com anel de borracha correspondente por bolsa, conforme NBR-5647-1/2004, para distribuição de água potável.	PÇ	INFRAFORT	20	22,42	448,40
11	CAP PVC PBA	PÇ	CORR PLASTIK	100	5,00	500,00
14	Redução ponta bolsa PVC/PBA de 110 x de 60.	PÇ	CORR PLASTIK	50	17,63	881,50
15	Redução ponta bolsa PVC/PBA de 85 x de 60.	PÇ	CORR PLASTIK	50	10,33	516,50
16	Redução ponta bolsa PVC/PBA de 110 x de 85.	PÇ	AMANCO	50	20,32	1.016,00
Total do Fornecedor:						4.562,40
Total Geral dos Itens:						4.562,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/19-P

Publicação Nº 2042684

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº062/2019 do PREGÃO Nº055/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais com fins para ampliação de redes de abastecimento de água no município de Palhoça. Local de Entrega: Rodovia Evádio Paulo Broering, s/nº - Estação de Tratamento de Água (ETA Pinheira/Praia do Sonho) bairro Pinheira, Palhoça (SC), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de PVC/PBA, classe 15, DN 50 mm.	PÇ	TUBOZAN	1000	48,40	48.400,00
3	Tubo de PVC/PBA, classe 15, DN 100.	PÇ	TUBOZAN	400	157,00	62.800,00
17	Tee com redução de PVC/PBA, DN 85x60mm, NBR 5647 - Conexão em PVC rígido injetado, PBA, com junta elástica, fornecido com anel de borracha correspondente por bolsa, conforme NBR-5647-1/2004, para	PÇ	TUBOZAN	100	26,50	2.650,00
	distribuição de água potável.					

21	Tubo de PVC/PBA, classe 15, DN 75 mm - NBR 5647 - tubo de PVC rígidopara condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta bolsa para junta elastica, com fornecimento de anel de borracha integrado a bolsa e ponta chanfrada, para pressão nominal de 0,6 MPA, que atenda as especificações técnicas das normas NBR - 5647 - 1/2004. (01.03.0752). (10% reservado a ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	PÇ	TUBOZAN	500	96,90	48.450,00
Total do Fornecedor:						162.300,00
Total Geral dos Itens:						162.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/19-P

Publicação Nº 2042686

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº063/2019 do PREGÃO Nº055/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LOT METAIS LTDA EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de materiais com fins para ampliação de redes de abastecimento de água no município de Palhoça. Local de Entrega: Rodovia Evádio Paulo Broering, s/nº - Estação de Tratamento de Água (ETA Pinheira/Praia do Sonho) bairro Pinheira, Palhoça (SC), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3976300 - LOT METAIS LTDA EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	REGISTRO DE GAVETA, cunha emborrachada, com bolsas para PVC, PBA DN 50 DE 60.	UN	LOT	50	220,00	11.000,00
19	REGISTRO DE GAVETA, cunha emborrachada, com bolsas para PVC, PBA DN 75 DE 85.	UN	LOT	50	306,00	15.300,00
20	REGISTRO DE GAVETA, cunha emborrachada, com bolsas para PVC, PBA DN 100 DE 110.	UN	LOT	50	411,00	20.550,00
Total Geral dos Itens:						46.850,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/19-P

Publicação Nº 2042688

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº064/2019 do PREGÃO Nº055/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS. OBJETO: Aquisição de materiais com fins para ampliação de redes de abastecimento de água no município de Palhoça. Local de Entrega: Rodovia Evádio Paulo Broering, s/nº - Estação de Tratamento de Água (ETA Pinheira/Praia do Sonho) bairro Pinheira, Palhoça (SC), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) .DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 39471195 - C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Junção de 45°, PVC/PBA, classe 15, DN 75 DE 85.	PÇ		20	40,00	800,00

7	Junção de 45°, PVC/PBA, classe 15, DN 100 DE 110.	PÇ		20	50,00	1.000,00
8	Conexões em PVC rígido, PBA, com junta elástica, fabricados de acordo com a norma NBR 5647, com fornecimento do anel de borracha por bolsa, para distribuição de água potável, curva PBA 45° DN 50 / DE 60	UN		50	10,00	500,00
9	Conexões em PVC rígido, PBA, com junta elástica, fabricados de acordo com a norma NBR 5647, com fornecimento do anel de borracha por bolsa, para distribuição de água potável, curva PBA 90° DN 75 / DE 85	PÇ		50	25,00	1.250,00
10	Conexões em PVC rígido, PBA, com junta elástica, fabricados de acordo com a norma NBR 5647, com fornecimento do anel de borracha por bolsa, para distribuição de água potável, curva PBA 90° DN 100 / DE 110	PÇ		50	40,00	2.000,00
12	Cap PVC PBA DN 75 de 85mm.	PÇ		100	9,00	900,00
13	Cap PVC PBA DN 100 de 110mm.	PÇ		100	15,00	1.500,00
Total do Fornecedor:						7.950,00
Total Geral dos Itens:						7.950,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/19-P

Publicação Nº 2042689

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº065/2019 do PREGÃO Nº055/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais com fins para ampliação de redes de abastecimento de água no município de Palhoça. Local de Entrega: Rodovia Evádio Paulo Broering, s/nº - Estação de Tratamento de Água (ETA Pinheira/Praia do Sonho) bairro Pinheira, Palhoça (SC), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$290.250,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e cinquenta reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 39562611 - TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Tubo de PVC/PBA, classe 15, DN 75 mm - NBR 5647 - Tubo de PVC rígido para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta bolsa para junta elástica, com fornecimento de anel de borracha integrado a bolsa e ponta chanfrada, para pressão nominal de 0,6 MPA, que atenda as especificações técnicas das normas NBR-5647-1/2004. (01.03.0752)	PÇ	TIGRE	4500	64,50	290.250,00
Total do Fornecedor:						290.250,00
Total Geral dos Itens:						290.250,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/19-P

Publicação Nº 2042690

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº066/2019 do PREGÃO Nº049/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$45.315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3576264 - PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	Balança de prato com capacidade para 15 kg - BL1 (Modelo Proinfância).	UN	RAMUZA	10	655,00	6.550,00
10	Multiprocessador de Alimentos - MT (Modelo Proinfância).	UN	PHILCO	10	488,00	4.880,00
21	Freezer horizontal com capacidade de até 300 litros.	UN	FRICON	15	2.259,00	33.885,00
Total do Fornecedor:						45.315,00
Total Geral dos Itens:						45.315,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/19-P

Publicação Nº 2042695

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº067/2019 do PREGÃO Nº049/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$105.781,50 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3582256 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fogão industrial 06 bocas FG1 (Modelo Proinfância).	UN	PROGÁS	30	1.828,00	54.840,00
3	Batedeira planetária 5L - BT1 (Modelo Proinfância).	UN	BRAESI	5	3.029,00	15.145,00
4	Fogão industrial de 4 bocas com forno na parte inferior, perfil de 5cm, material de aço galvonizado com pintura eletrostática, bocas e grelha de ferro fundido, 2 bocas simples e 2 bocas dupla com registro em aço inox. Contendo válvula de baixa pressão.	UN	PROGÁS	10	1.336,00	13.360,00
7	Mixer de Alimentos MX (Modelo Proinfância) - Linha Doméstica	UN	Philips Walita	10	456,50	4.565,00
9	Balança plataforma para 150 kg - BL2 (Modelo Proinfância).	UN	BALMAK	10	1.301,15	13.011,50

15	Espremedor de frutas cítricas - EP (Modelo Proimfância). Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%. Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm.	UN	JL COLOMBO	10	486,00	4.860,00
Total do Fornecedor:						105.781,50
Total Geral dos Itens:						105.781,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/19-P

Publicação Nº 2042699

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº068/2019 do PREGÃO Nº049/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa ADL COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3835782 - ADL COMERCIAL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
16	Bebedouro elétrico conjugado - Duas colunas - BB1 (Modelo Proinfância).	UN	IBBL	60	985,00	59.100,00
Total do Fornecedor:						59.100,00
Total Geral dos Itens:						59.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/19-P

Publicação Nº 2042702

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº069/2019 do PREGÃO Nº049/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$32.940,00 (trinta e dois mil e novecentos e quarenta reais).DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3582256 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Aquecedor a óleo com as especificações mínimas: potência 1500 w com 3 níveis de aquecimento;material polipropileno. certificação do inmetro;bra ho 13/0111;temperatura mínima1 acima. máxima3 acima;portátil; controle de temperatura por termostato, sistema de segurança 360º. display analógico;porta fios alças para transporte com rodinhas;-termostato regulável;luz indicadora do dispositivo de segurança;-grade protetora;base desmontável; direcionadores de ar horizontal; alimentação 220 volts	UN	BRITANIA	15	428,00	6.420,00

11	Purificador de água refrigerado - PR (Modelo Proinfância). Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros.	UN	LIBELL	30	884,00	26.520,00
Total do Fornecedor:						32.940,00
Total Geral dos Itens:						32.940,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/19-P

Publicação Nº 2042705

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº070/2019 do PREGÃO Nº049/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$65.620,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 4026357 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca - FG2 (Modelo Proinfância). Descrição: Volume do forno: 62,3 litros. Classificação Energética: Mesa/forno: A/B. Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3; Queimador família (2 kW):1; Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg	UN	Mueller	20	1.475,00	29.500,00
17	Mesa de manipulação em aço inox sem espelho. Dimensões aproximadas: medidas (C) 100 cm x (L) 60 cm.	UN	ECCEL	20	865,00	17.300,00
18	Mesa de manipulação em aço inox sem espelho. Dimensões aproximadas: medidas (C) 150 cm x (L) 70 cm. Características do produto: 100% em aço inoxidável. Tipo do aço: austeníticos (0,08 C, CR 18%, 8% NI). Resistente à corrosão e oxidação. Altura total aproximada de 87 cm. Espessura da chapa de aço (tampa da mesa) mínimo de 1,0 mm. Contendo grade vazada na parte inferior. Terminais plásticos nos pés com regulagem de altura. Capacidade aproximada de peso da tampa: 350 quilos. Capacidade aproximada de peso da prateleira inferior: 130 quilos. Capacidade aproximada de peso total: 480 quilos. Estrutura inferior reforçada de tubo em aço inox com diâmetro aproximado de 04 cm. Peso total aproximado da mesa: 40 quilos. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas especificas para cada material. Garantia de fabricação de 12 meses.	UN	ECCEL	20	941,00	18.820,00
Total do Fornecedor:						65.620,00
Total Geral dos Itens:						65.620,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/19-P

Publicação Nº 2042706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 071/2019 do PREGÃO Nº 49/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RP COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 40.280,00 (quarenta mil e duzentos e oitenta reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 4084063 - RP COMERCIAL LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Exaustor industrial 30cm; tensão: 220v ;potência: 1/6cv diâmetro: 30x20cm - aço 22; vazão: 1500m3/h; 1650 rpm - 50/60hz acompanha chave de reversão;garantia de 12 meses.	UN	VENTISOL	30	298,00	8.940,00
19	Geladeira Vertical Industrial 4 portas RF1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros,monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp,sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores econdensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, emchapa 22 (0,80 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/	UN	GELOPAR	5	6.268,00	31.340,00
Total do fornecedor:						40.280,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/19-P

Publicação Nº 2042710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 072/2019 do PREGÃO Nº 49/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 34.975,00 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 4084934 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
13	Microondas 30L - Linha Branca - MI (Modelo Proinfância). Descrição: Forno de microondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros.	UN	LG	10	847,00	8.470,00
20	Liquidificador com capacidade para 4 litros, copo e corpo em aço inoxidável, motor de baixa rotação, tensão elétrica bivolt, frequência de rede elétrica de 60Hz, potência de 0,5CV/ 368W	UN	SPOLU	30	883,50	26.505,00

Total do fornecedor:	34.975,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/19-P

Publicação Nº 2042711

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 073/2019 do PREGÃO Nº 49/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportáteis para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria Municipal de Educação. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais). DATA: 03/05/2019 A 02/05/2020.

Fornecedor: 3960650 - ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L - linha branca - RF2 (Modelo Proinfância).	UN	ELECTROLUX	10	2.515,00	25.150,00
14	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - MQ (Modelo Proinfância).	UN	ELECTROLUX	10	1.800,00	18.000,00
Total do fornecedor:						43.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/19-P

Publicação Nº 2042713

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 074/2019 do PREGÃO Nº 53/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME. OBJETO: Aqusição do material Argamassa para utilização em diversos serviços de reparos realizados diariamente pela Secretaria de Serviços Públicos - SESP. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). DATA: 06/05/2019 A 05/05/2020.

Fornecedor: 3960650 - ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Argamassa	M3	NSM ARGAMASSAS	300	79,00	23.700,00
Total do fornecedor:						23.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/19-P

Publicação Nº 2042715

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 075/2019 do PREGÃO Nº 57/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa W P DO BRASIL LTDA EPP. OBJETO: Aquisição toner e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 12.302,00 (doze mil e trezentos e dois reais).DATA: 13/05/2019 A 12/05/2020.

Fornecedor: 3966682 - W P DO BRASIL LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Toner impressora HP M1132MFP	UN	WP	20	53,20	1.064,00
3	Toner impressora HP M1212NF	UN	WP	40	53,20	2.128,00
6	Toner impressora HP M1536DNF	UN	WP	60	59,85	3.591,00
21	Toner impressora BROTHER HL2170	UN	WP	15	60,30	904,50
23	Toner impressora HP LASERJET 1320	UN	WP	15	63,70	955,50
24	Toner impressora HP M1319F	UN	WP	15	53,30	799,50
27	Fita impressora EPSON FX2190	UN	WP	30	36,15	1.084,50
30	Toner HP CE285A PRETO	UN	WP	15	53,20	798,00
32	Toner Brother MFC 8890DW	UN	WP	20	48,85	977,00
1	Toner impressora HP M1132MFP	UN	WP	20	53,20	1.064,00

Total do fornecedor:	12.302,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/19-P

Publicação Nº 2042717

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 076/2019 do PREGÃO Nº 57/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA -ME. OBJETO: Aquisição toner e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 24.839,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos). DATA: 13/05/2019 A 12/05/2020.

Fornecedor: 39282830 - INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA -ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
35	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, preto	UN	PREMIUM	10	53,30	533,00
36	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, amarelo	UN	PREMIUM	5	53,10	265,50
37	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, ciano	UN	PREMIUM	5	53,50	267,50
38	Toner para impressora HP laserjet P2035, preto	UN	PREMIUM	12	40,80	489,60
39	Toner para impressora Brother MFC 9460CDN - TN 315C - Ciano	UN	TECTONER	5	334,60	1.673,00
40	Toner para impressora Brother MFC 9460CDN - TN 315BK Preto	UN	PREMIUM	10	80,00	800,00
41	Toner para impressora Brother MFC 9460CDN - TN 315M - Magenta	UN	TECTONER	5	336,60	1.683,00
42	Toner para impressora Brother 8912	UN	PREMIUM	20	30,65	613,00
44	Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M476dw, magenta	UN	PREMIUM	5	53,05	265,25
Total do fornecedor:						24.839,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/19-P

Publicação Nº 2042718

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 077/2019 do PREGÃO Nº 57/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JL MARTINS INFORMATICA ME. OBJETO: Aquisição toner e cartuchos para utilização em impressoras e multifuncionais em diversos setores do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 8.274,90 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). DATA: 13/05/2019 A 12/05/2020.

Fornecedor: 39569268 - JL MARTINS INFORMATICA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Toner impressora HP LASERJET 1015	UN	NELPRINT / NP	40	53,25	2.130,00

4	Toner impressora HP LASERJET 1022	UN	NELPRINT / NP	15	45,80	687,00
5	Toner impressora HP M125A	UN	NELPRINT / NP	20	55,20	1.104,00
15	Toner impressora HP LASERJET 3050	UN	NELPRINT / NP	15	53,20	798,00
28	Cartucho impressora HP DESKJET 1660 PRETO	UN	NELPRINT / NP	15	68,20	1.023,00
29	Cartucho impressora HP DESKJET 1660 COLORIDO	UN	NELPRINT / NP	15	88,00	1.320,00
33	Toner HP P1102W	UN	NELPRINT / NP	5	41,80	209,00
34	Toner para impressora Samsung ML 2165, preto	UN	NELPRINT / NP	25	34,70	867,50
43	Toner Epson L575 - T664 preto	UN	NELPRINT / NP	2	68,20	136,40
Total do fornecedor:						8.274,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/19-P

Publicação Nº 2042719

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 078/2019 do PREGÃO Nº 62/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 27.556,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). DATA: 13/05/2019 A 12/05/2020.

Fornecedor: 3787800 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tábua de 2,5 cm x 20cm x 3m - Garapera	UN		300	72,97	21.891,00
2	Tábua 2,5cm x 20cm x3m Angelim	UN		100	56,65	5.665,00
Total do fornecedor:						27.556,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/19-P

Publicação Nº 2042720

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 079/2019 do PREGÃO Nº 68/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BETHE OTICA E JOALHERIA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óculos para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Projeto "CRIANÇA COM VISÃO" de doações a alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). DATA: 15/05/2019 A 14/05/2020.

Fornecedor: 39356310 - BETHE OTICA E JOALHERIA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação em acetato ou injetado com agulha nas hastes, com molas flexíveis nas hastes com fio de nylon e fechada, com 20 modelos (mínimo), unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	UN	Di Valenti Berrini - Italy Design	1000	30,00	30.000,00

2	Armação em metal ou alumínio com molas flexíveis nas hastes com fio de nylon e fechada com 20 modelos (mínimo), unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	UN	Di Valenti Berrini - Italy Design	1000	33,00	33.000,00
3	Lentes orgânicas Visão simples com tratamento antirreflexo, esf. 000 a + ou - 4.00 dioptrias com cil até 200.	UN	Essilor	3000	30,00	90.000,00
4	Lentes orgânicas visão simples com tratamento antirreflexo, esf. + ou - 4,25 a + ou - 6.00 dioptrias com cil até 200.	UN	Essilor	250	16,40	4.100,00
5	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e forca de cil.	UN	Essilor	50	20,00	1.000,00
6	Lentes policarbonato ou trivex de alta resistência visão simples com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	UN	Essilor	10	20,00	200,00
7	Lentes bifocais orgânica com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil. (base inferior e base superior).	UN	Essilor	20	20,00	400,00
8	Lentes multifocais orgânica com amplo campo de visão com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	UN	Essilor	10	15,00	150,00
9	Lentes especiais de alto índice orgânicas ou material de alta resistência com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UN	Essilor	10	15,00	150,00
Total do fornecedor:						159.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/19-P

Publicação Nº 2042723

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 080/2019 do PREGÃO Nº 54/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias.

Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3544788 - PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Desinfetante líquido, fragrância lavanda, com ação bactericida, desinfetante e germicida para limpeza de sanitários, pias, ralos. Embalagem PET com 5 litros ou refil concentrado para diluir em 5 litros como desinfetante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. O material deverá ser acondicionado em caixa de material resistente.	UN	SAUBA	8000	5,79	46.300,00
Total do fornecedor:						46.300,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/19-P

Publicação Nº 2042724

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 081/2019 do PREGÃO Nº 54/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$1.220.484,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES Papel higiênico branco, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada.	FD	NESS	450	113,88	51.246,00
2	Saco plástico para acondicionamento BIODEGRADAVEL de resíduo comum; cor preta; capacidade 100 litros.	PCT	AZEPLAST	300	66,22	19.865,00
1	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01 sendo pontuação total maior ou igual a 36, na cor branca, 2 dobras.	FD	santa papeis/joipes	50	78,46	3.923,00
1	Lixeira com tampa - em plástico polipropileno 100% injetado, resistente, sem pedal capacidade mínima 20 litros.	UN	PLASVALE	50	34,68	1.734,00
2	Lixeira plástica com capacidade aproximada de 100 litros, com tampa, pedal e roda.	UN	ARQPLAST	50	174,00	8.700,00
3	Lixeira plástica, capacidade 50 litros, com tampa e com pedal, para uso em cozinhas.	UN	ARQPLAST	100	80,94	8.094,00
4	Lixeira material polietileno resistente, com capacidade 30 litros, com tampa, acionamento a pedal (plástico ou de metal).	UN	ARQPLAST	50	49,64	2.482,00

1	Bobina de saco picotado, tamanho aproximado de 25cmx40cm, bobina com aproximadamente com 500 unidades.	UN	UMASOLDA	300	11,46	3.438,00
2	Touca descartável sanfonada com elástico. Confeccionada em TNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	DESCARPACK	3000	6,24	18.720,00
3	Bobina de saco picotado, tamanho aproximado de 40cmx55cm, bobina com aproximadamente com 500 unidades.	UN	UMASOLDA	300	22,81	6.842,00
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES Papel higiênico branco, 100% celulose virgem biodegradável.	FD	NESS	4050	113,84	461.052,00
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Papel higiênico branco, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, gofrada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca.	FD	NESS	500	81,29	40.645,00
2	PAPEL HIGIENICO ROLÃO: Papel higiênico em rolão, folha simples, caixa ou fardo com 8 unidades de 300 metros X 10 cm, classe 1 sendo a pontuação maior ou igual a 35.	FD	santa papeis/joipes	200	47,18	9.435,00
1	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem.	FD	santa papeis/joipes	3150	78,42	247.023,00
1	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum; cor preta; capacidade 50 litros; medidas 63cm de largura x 80cm de altura; espessura mínima de 0,06mm. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com no máximo 50 pacotes.	PCT	AZEPLAST	2700	28,85	77.895,00
2	Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum; cor preta; capacidade 100 litros; medidas 75cm	PCT	AZEPLAST	3700	66,65	246.605,00
1	Saco plástico BIODEGRADAVEL para acondicionamento de resíduo comum; cor preta; capacidade 30 litros. Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com no máximo 50 pacotes.	PCT	AZEPLAST	1000	15,82	15.820,00

2	Saco para lixo doméstico BIO-DEGRADAVEL, de polietileno, capacidade 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, (variação de ± 1cm), com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com 50 pacotes, conforme normas da ABNT 9191:2008. O material não pode expelir odor desagradável.	PCT	AZEPLAST	1000	16,83	16.830,00
Total do fornecedor:						1.220.484,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/19-P

Publicação Nº 2042726

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 082/2019 do PREGÃO Nº 54/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROSPER EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3582124 - BMI PROSPER EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Saco plástico BIO-DEGRADAVEL para acondicionamento de resíduo comum; cor preta; capacidade 50 litros; medidas 63cm de largura x 80cm de altura; espessura mínima de 0,06mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR 9191:2002(2008). Embalados em pacotes com 100 unidades e acondicionados em fardo resistente com no máximo 50 pacotes. (10%reservado ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	PCT	AZEPLAST	300	29,45	8.835,00

2	Saco plástico para acondicionamento BIODEGRADAVEL de resíduo comum; cor preta; capacidade 100 litros; medidas 75cm de largura x 105cm de altura; espessura mínima de 0,08mm; confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada e demais normas complementares constantes aplicáveis na ABNT NBR	PCT	AZEPLAST	300	66,22	19.865,00
Total do fornecedor:						28.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/19-P

Publicação Nº 2042727

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 083/2019 do PREGÃO Nº 54/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato . VALOR: R$ 190.645,50 (cento e noventa mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool etílico hidratado, em forma de gel, concentração.	FRS	SAUBA	3000	5,34	16.020,00
2	Álcool líquido, concentração de 70% para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana, frasco com 1000 ml.	FRS	SAUBA	3000	5,39	16.170,00
3	Álcool líquido, concentração de 96% para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana, frasco com 1000 ml.	FRS	SAUBA	4000	6,43	25.700,00
1	Protetor solar fator de proteção 30, com proteção UVA e UVB, resistente à água, hipoalergênico, dermatologicamente testado.	FRS	Sunday	100	14,82	1.482,00
2	Repelente de insetos, spray, sem óleo, dermatologicamente testado, hipoalergênico, frasco com 100 ml.	FRS	NUTRIEX	400	14,54	5.816,00

3	Desodoriza dor ambiental, aero sol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatiza dor ambiental. Frasco com no mínimo 350 ml.	UN	ULTRA FRESH	100	12,65	1.265,00
4	Inseticida spray aero sol para insetos, à base de água, sem CFC, sem cheiro, embalagem com no mínimo 300 ml.	UN	ULTRAINSET	200	17,19	3.438,00
5	Gel antisséptico para as mãos, embalagem com no mínimo 350 ml, tipo PET, sistema PUMP, com concentração de 70 INPM M/N.	CX	SAUBA	300	5,83	1.749,00
1	Corda de varal, 10 metros em 100% polietileno.	UN	VARAL	50	3,00	150,00
2	Prendedor de roupa para varal, plástico, medindo no mínimo 8 cm, pacote com 12 unidades.	PCT	ARQPLAST	100	2,17	217,00
3	Saco de papel para pipoca. Produto não perecível, a base de papel sulfite, composto basicamente por pasta celulósica de fibras vegetais. Embalagem com 500 unidades.	PCT	PEREIRA	15	18,78	281,70
4	Saco plástico para cachorro-quente grande, pacote para 500 unidades.	PCT	Milusos	20	8,20	164,00
5	Rolo de papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m	UN	Boreda	100	3,89	389,00
6	Rolo de papel filme de PVC, medindo 40 cm x 30 m com embalagem com serrilha.	UN	Boreda	50	5,12	256,00
7	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA NA COR BRANCA DE 180ml.	PCT	ecocopo	800	71,01	56.808,00
8	Guardanapo de papel, cor branca, macio, com alto poder de absorção, medindo aproximadamente 30x33 cm, embalagem com no mínimo 50 unidades, cx. c/ 50 pctes	PCT	FACE A FACE	400	2,80	1.120,00

9	Fósforo, material corpo em madeira, tipo curto, caixa com 40 unidades.	CX	PINHEIRO	630	1,31	825,30
10	Saco esterelizado para amostra de alimentos em polietileno transparente, sem lacre e fechamento manual, embalagem com 1000 (mil) unidades.	PCT	POLIMPRESS	200	37,37	7.474,00
11	Suporte Porta Copos para água. Característica: mínimo de 180 ml. Material: plástico ou acrílico. Com gatilho de saída.	UN	MULTICOPO	50	30,10	1.505,00
1	Garrafa térmica: com capacidade de 1 litro, com alça fixa, tipo serve a jato, com sistema de pressão e corta pingos, ampola de vidro.	UN	TERMOLAR	40	71,76	2.870,40
2	Chaleira industrial Tipo: "Hotel". Material: alumínio. Capacidade mínima: 7 litros.	UN	BELMAR	10	86,32	863,20
3	Bule em alumínio com tampa, cabo de madeira ou polipropileno, capacidade aproximada 5 litros	UN	BELMAR	10	79,75	797,50
4	Chaleira em inox, capacidade aprox. para 2,5 litros	UN	MOR	10	55,39	553,90
1	Sanitizante em pó composição dicloroisocianurato de sódio e excipiciente e QSP,com finalidade de desinfecção de frutas,verduras,legumes e utensílios.	KG	SANITVEG	840	35,42	29.750,00
1	BOTA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VENILA (PVC) COM FORRO, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 35CM, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA, COR BRANCA.	PAR	MARLUVAS	100	68,00	6.800,00

1	Dispenser para Sabonete líquido para fixação em parede, devendo acompanhar as buchas e farafusos. com reservatório com capacidade com 800ml.	UN	NOBRE	50	22,97	1.148,50
2	Porta papel toalha interfolha 2 dobras, frente de plástico ABS.	UN	NOBRE	100	23,44	2.344,00
3	Suporte dispenser para papel higiênico rolão de 300 metros, em plástico ABS de alta resistência.	UN	NOBRE	200	23,44	4.688,00
Total do fornecedor:						190.645,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/19-P

Publicação Nº 2042731

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 084/2019 do PREGÃO Nº 54/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$203.490,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e noventa reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária. Aspecto: líquido. Registro na ANVISA.	Litro	ZULU	15000	2,47	37.050,00
2	Amaciante de roupas, concentrado. Embalagem com 2 litros, aroma aloe vera.	FRS	ZAVASKI	500	6,00	3.000,00
3	Sabão, Pó, biodegradável grão azul primeira qualidade multiação e alto poder de remoção de manchas.	UN	OMO MULTIAÇÃO	1000	12,10	12.100,00
1	Creme dental 90gr com flúor, uso adulto, cálcio e micro partículas polidoras.	UN	SORRISO	500	2,42	1.210,00
2	Escova dental adulto, cabeça arredondada, com 38 a 47 tufos, cerdas macias, embalagem c/ 01 unidade.	UN	MEDFIO	300	2,29	687,00
3	Escova dental infantil com cerdas macias de nylon, com no mínimo 3 fileiras.	UN	MEDFIO	120	1,86	223,20

4	Fio dental em nylon, encerado, embalagem individual em polipropileno com cortador metálico em aço inoxidável, com 100 metros.	UN	MEDFIO	100	6,13	613,00
5	Sabonete em barra 90 gr, perfumado, testado dermatologicamente, com proteínas do leite.	UN	NIVEA	800	1,97	1.576,00
6	Condicionador para cabelos normais: tipo uso diário, aplicação cabelos normais.	UN	PALMOLIVE	60	10,39	623,40
7	Desodorante spray, aprox. 90 ml, com aroma discreto e agradável, não deixa resíduos.	UN	Senador	100	14,64	1.464,00
8	SABONETE. ASPECTO: Líquido. 5000 ml . MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5	UN	Gênio	1000	16,11	16.110,00
9	SABONETE. ASPECTO: Líquido. 1000 ml . MEDIDA DE PH: 5,5.	UN	Gênio	2000	4,82	9.640,00
10	Algodão bola. Macio e absorvente, confeccionados em fibras de 100% algodão alvejadas. Pacote com aproximadamente 100g.	PCT	COTTOM BABY	50	4,98	249,00
11	Cortador de unha do pé em aço inoxidável.	UN	BELLIZ	10	11,04	110,40
12	Cotonete haste flexível, em prolipolileno, com pontas de algodão, embalagem com 150 unidades.	UN	COTTOM BABY	200	4,24	848,00
13	Aparelhos de barbear descartáveis com duas lâminas em paralelo, com fita lubrificante, anatômico.	UN	FIAT LUX	500	4,24	2.120,00
14	Absorvente higiênico, normal, com gel, sem abas, com no mínimo 3 linhas adesivas. Pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	COTTONBABY LADY	400	3,29	1.316,00

15	Absorvente noturno longo, com abas, pacote com 8 unidades. Pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	COTTONBABY LADY	300	4,24	1.272,00
16	Creme para assadura,com vitaminas B5 e E, extrato de camomila e óleo de amêndoas, alta absorção.	UN	BABYMED	200	17,22	3.444,00
17	Lenço umedecido descartável.	Cx/Pc	COTTOM BABY	300	7,47	2.241,00
18	Sabonete líquido para bebê.	UN	TRALALA	500	8,04	4.020,00
19	Shampoo infantil neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH.	UN	BARUEL	500	6,03	3.015,00
20	Shampoo neutro para cabelos normais, fragrância suave ou neutra.	UN	OX	600	6,03	3.618,00
1	Luva para procedimento não cirúrgico, multiuso, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex.	CX	NOBRE	100	24,35	2.435,00
2	Luva para procedimento não cirúrgico, multiuso, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex.	CX	NOBRE	100	24,35	2.435,00
3	Luva para limpeza, tamanho G, de borracha de látex, 100% natural, resistente, flexível, com revestimento interno 100% algodão.	PAR	NOBRE	520	2,25	1.170,00
4	Luva para limpeza, tamanho M, de borracha de látex 100% natural.	PAR	NOBRE	1000	2,25	2.250,00
5	Luva para limpeza, tamanho P, de borracha de látex 100% natural, tamanho pequeno.	PAR	NOBRE	500	2,25	1.125,00
6	Luva Plástica descartável no tamanho único, embalada em caixa ou pacote com 100 unidades.	PCT	NOBRE	500	1,75	875,00
1	Flanela, Limpeza geral, COMPOSIÇÃO : 100% algodão, BORDA.	UN	MARTIMPANOS	600	2,21	1.326,00
2	Saca alvejada para limpeza, branca, dupla, 100% de algodão.	PÇ	MARTIMPANOS	5000	5,45	27.250,00

3	Pano de copa (prato) em tecido 100% algodão, 70x50cm cor branca, alvejado, com bainha com no mínimo de gramatura de 70 gramas.	PÇ	MARTIMPANOS	2000	2,50	5.000,00
4	Flanela para pó, em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas. Medidas aproximadas de 30 cm x 50 cm	UN	MARTIMPANOS	300	2,25	674,00
1	Alvejante para limpeza, com detergente a base de Cloro.	UN	TA BOA	4000	8,32	33.280,00
2	Cloro liquido alvejante concentrado composição hipoclorito de sodio .	UN	LIMPINHA	1000	17,34	17.340,00
3	Produto líquido de limpeza para máquina de lavar piso, bombona de 5L cada. Com Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UN	LIMP GEL	20	89,00	1.780,00
Total do fornecedor:						203.490,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/19-P

Publicação Nº 2042732

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 085/2019 do PREGÃO Nº 54/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 3618218 - IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em pó homogêneo torrado e moído, de primeira qualidade, a vácuo de qualidade tradicional, tipo extraforte. Produto com selo de pureza. Qualidade Tradicional. Embalagem primária a alto vácuo em pacotes de poliéster metalizado e reemebalados em caixa de papelão com 500 gramas e secundária em caixa de papelão retangular fechada com até 10 kg	PCT	PINGO PRETO	2000	11,10	22.200,00

2	Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor: própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizerem necessárias à obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico sanitá-rio, dessa classe de alimentos ou quando ocorre toxinfecções	PCT	DA BARRA	600	2,48	1.488,00
3	Filtro descartável para Café, tamanho nº 103. 0 filtro deverá ser feito com papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada e rápida da água quente pelo pó de café. material15:13 100% celulose. Caracteristicas adicionais: dupla costura. Caixa com 30 unidades.	CX	BRIGITTA	100	3,12	312,00
Total do fornecedor:						24.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/19-P

Publicação Nº 2042733

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 086/2019 do PREGÃO Nº 054/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para utilização de toda esta Prefeitura, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais). DATA: 20/05/2019 A 19/05/2020.

Fornecedor: 39325016 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Esponja de aço, para limpeza em geral.	PCT	VEGA BRILHO	1000	3,40	3.400,00
2	Esfregão de aço zincado.	UN	DESORAL	100	1,80	180,00
3	Esponja tipo dupla face, multiuso.	UN	BETTANIN	1000	1,10	1.100,00
4	Escova sanitária.	UN	CANADA	100	5,00	500,00
5	Vassoura com cerdas de polipropileno.	PÇ	CONDOR	2000	12,40	24.800,00
6	Balde plástico para limpeza.	UN	PLASVALE	500	9,50	4.750,00
7	Pá coletora de lixo em plástico.	UN	BETTANIN	100	26,00	2.600,00
8	Rodo com borracha dupla de 40 cm.	UN	BETTANIN	500	7,45	3.725,00
9	Desentupidor de vaso sanitário.	UN	CANADA	60	4,40	264,00
10	Escova multiuso.	UN	CANADA	250	4,44	1.110,00
11	Carrinho de limpe-za, com rodas e um espremedor.	UN	BRALIMPIA	50	328,00	16.400,00
12	Balde oval translúcido para ser utilizado com rodo.	UN	SANREMO	100	17,55	1.755,00

13	Disco limpador para máquina de Lavar Piso.	UN	BETTANIN	20	18,60	372,00
14	Escova sanitária com suporte.	UN	CANADA	100	7,90	790,00
15	Refil de espuma absorvente.	UN	NOBRE	200	16,77	3.354,00
16	Rodo mágico para limpeza de pisos, com esponja absorvente em IVA instalada, super aderente, de secagem eficiente.	UN	NOBRE	100	93,00	9.300,00
Total do Fornecedor:						74.400,00

Fornecedor: 39325016 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão, Barra.	UN	YPE	300	8,90	2.670,00
2	Detergente para louça glicerina do, neutro.	CX	LIMPOL	1000	44,05	44.050,00
3	Saponáceo cremoso, de ótima qualidade composição.Tenso ativo aniônico /não aniônico ,espessante conservante,neutralizante ,fragrância e água.Componente ativo Biodegradável ácido linear alquilbenzeno sulfônico,frasco com 300 ml.Fragrância limão.	CX	SANY	1000	3,50	3.500,00
4	Saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado a limpeza de sujeitas mais difíceis. Embalagem plástica com 300 g, com aplicador econômico.	UN	SANY	300	3,00	900,00
5	Lustra móveis cremoso. Composição: silicone, cera de carnaúba, com perfume e água, protetor de móveis. Embalagem com 200 ml, aroma de lavanda. Notificação ou registro na ANVISA.	UN	NOBRE	400	3,70	1.480,00
6	Limpa vidro, líquido, frasco com gatilho com aproximadamente 500 ml, primeira linha, acondicionado em caixa de material resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UN	LIMPINHA	400	4,00	1.600,00
Total do Fornecedor:						54.200,00
Total Geral dos Itens:						128.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/19-P

Publicação Nº 2042736

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 087/2019 do PREGÃO Nº 067/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição do material Pedra Pulmão (limpa) e areia fina, para serem utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$187.770,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e setenta reais). DATA: 27/05/2019 A 26/05/2020.

Fornecedor: 1739743 - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Pulmão (limpo) - Material deve ser entregue no local onde será utilizado, dentro do perímetro do município de Palhoça.	M3		2970	56,90	168.993,00
2	Pedra Pulmão (limpo) - Material deve ser entregue no local onde será utilizado, dentro do perímetro do município de Palhoça. (10% reservado ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017	M3		330	56,90	18.777,00
Total do Fornecedor:						187.770,00
Total Geral dos Itens:						187.770,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/19-P

Publicação Nº 2042740

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 088/2019 do PREGÃO Nº 067/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição do material Pedra Pulmão (limpa) e areia fina, para serem utilizadas pela Secretaria de Infraestrutura, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).DATA: 27/05/2019 A 26/05/2020.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Areia fina lavada	M3		1200	54,00	64.800,00
Total do Fornecedor:						64.800,00
Total Geral dos Itens:						64.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/19-P

Publicação Nº 2042743

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 089/2019 do PREGÃO Nº 071/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens e Lajotas para manutenção e repavimentação de diversas ruas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais). DATA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

Fornecedor: 1722670 - SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubo de concreto PS1 DN 600 MF JR conforme NBR 8890/2007	UN	C R ART	500	78,00	39.000,00
2	Tubo de concreto PA1 DN 600 MF JR conforme NBR 8890/2007.	UN	C R ART	500	125,00	62.500,00
3	Lajotas sextavada 2,50x2,50x80mm.	M2	C R ART	12960	31,00	401.760,00

4	Lajotas sextavada 2,50x2,50x80mm (10%reservado ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017).	M2	C R ART	1440	31,00	44.640,00
Total do Fornecedor:						547.900,00
Total Geral dos Itens:						547.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/19-P

Publicação Nº 2042745

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº090/2019 do PREGÃO Nº066/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de material de construção e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$48.854,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).DATA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

Fornecedor: 687189 - CARLA CRISTINA MARCILINO ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta em madeira chapeada de lei, interna, modelo: lisa (padrão tipo imbuia ou angelim), com as seguintes dimensões 3x70cm de largura e altura de 2,10 metros.	UN	GODOFREDO	30	55,90	1.677,00
2	Porta em madeira chapeada de lei, interna, modelo: lisa (padrão tipo imbuia ou angelim) com as seguintes dimensões 3x80cm de largura e altura de 2,10 metros.	UN	GODOFREDO	30	55,90	1.677,00
5	Porta em madeira de lei maciça, externa, estrutura 100% de madeira seca, modelo: almofada (Padrão tipo imbuia ou Angelim), com as seguintes dimensões 3x90cm x 2,10m.	UN	GODOFREDO	30	215,00	6.450,00
6	Bacio convencional adulto, material: cerâmica, formato oval, dimensões aprox. (A x L x C): 38 x 37.50 x 47,50 cm, peso aprox.: 14,80 kg, cor branco.	UN	ICASA	30	57,00	1.710,00
9	Forra (batente ou marco) para porta.	UN	GODOFREDO	30	58,00	1.740,00
16	Lavatório pia com coluna cerâmica infantil.	UN	ICASA	50	50,00	2.500,00
22	Acabamento para válvula de descarga.	UN	BLUKIT	660	16,00	10.560,00
31	Tê 90° Marrom PVC Soldável, bitola 50mm	UN	KRONA	50	3,00	150,00
38	Tê PVC para Esgoto, bitola 150mm	UN	KRONA	50	20,90	1.045,00
41	Joelho 90° PVC para Esgoto, bitola 150mm	UN	KRONA	50	20,00	1.000,00
44	Curva 90° Curta PVC para Esgoto, bitola 150mm	UN	KRONA	50	22,90	1.145,00
53	Telhão 6mm de fibrocimento, medidas: 2,44 x 1,10 cm	UN	IMBRALIT	200	24,00	4.800,00
62	AREIA MÉDIA LIMPA	M3	LEO	600	24,00	14.400,00
Total do Fornecedor:						48.854,00
Total Geral dos Itens:						48.854,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/19-P

Publicação Nº 2042746

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº091/2019 do PREGÃO Nº066/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de construção e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$59.575,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).DATA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

Fornecedor: 3590470 - J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Porta em madeira chapeada de lei.	UN	SF ESQUADRIAS	30	103,00	3.090,00
4	Porta em madeira de lei maciça.	UN	REAL PARK	30	226,00	6.780,00
7	Forra (batente ou marco) para porta, padrão: Angelim ou imbuia, espessura 3 cm, largura 20 cm, dimensões: 2,10 x 0,80 x 14 cm.	UN	REAL PARK	30	20,00	600,00
8	Forra (batente ou marco) para porta, padrão: Angelim, imbuia ou mogno, espessura 3 cm, largura 20 cm, dimensões: 2,10 x 0,90 x 14 cm.	UN	REAL PARK	30	84,00	2.520,00
10	Assento sanitário universal adulto.	UN	KRONA	50	9,90	495,00
15	Lavatório pia com coluna cerâmica adulto.	UN	LOGASA	50	126,00	6.300,00
24	Cano em PVC para esgoto.	UN	KRONA	100	34,00	3.400,00
26	Cano marrom em PVC soldável (para água).	UN	KRONA	100	6,00	600,00
27	Cano marrom em PVC soldável (para água).	UN	KRONA	100	13,50	1.350,00
29	Tê 90° Marrom PVC Soldável, bitola 25mm	UN	KRONA	100	0,40	40,00
32	Joelho 90° Marrom PVC Soldável, bitola 25mm	UN	KRONA	50	0,21	10,50
52	Telhão 6mm, 10 graus, de fibrocimento, medidas: 2,44mX1,10m.	UN	MULTILIT	60	26,00	1.560,00
54	Lâmpada de led 15w, branca, fria, bivolt	UN	BLUMENAU	3000	7,24	21.720,00
55	FIO FLEXIVEL PRETO 6,0MM, ROLO COM 100MTS	UN	TEKFIO	30	100,00	3.000,00
56	FIO FLEXIVEL AZUL	UN	TEKFIO	30	100,00	3.000,00
57	FIO FLEXIVEL VERMELHO	UN	TEKFIO	30	100,00	3.000,00
58	Massa corrida interna	UN	Alessi	50	11,00	550,00
61	Telhão 6mm 25 graus.	UN	MULTILIT	60	26,00	1.560,00
Total do Fornecedor:						59.575,50
Total Geral dos Itens:						59.575,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/19-P

Publicação Nº 2042748

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº092/2019 do PREGÃO Nº066/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de material de construção e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$54.508,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)DATA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
11	Bacio convencional infantil, material: cerâmica, formato oval, dimensões aprox. (A x L x C):, 30 x 31 x 41,50cm, peso aprox.: 12,60 kg, cor branco.	UN	fiori	50	166,88	8.344,00
12	Assento sanitário infantil, material: polipropileno, formato oval, dimensões aprox. (A x L x C): 3,70 x 30 x 30cm, peso aprox.: 600 gr., tipo de fechamento: com impacto, cor branco.	UN	DURIN	50	29,40	1.470,00
13	Bacia convencional (vaso sanitário) para deficiente físico, com abertura frontal, material: porcelana esmaltada, formato oval, na cor branca, dimensões aprox.: 400Ax380Lx450C mm, de acordo com a NBR 9050, da ABNT.	UN	fiori	30	246,00	7.380,00
14	Assento convencional para bacia (vaso sanitário) para deficiente físico, com tampa e kit de fixação, assento com abertura frontal, material: polietileno, dimensões aprox.: 4cm altura x 45cm comprimento x 38 largura, formato oval, cor branco, de acordo com a NBR 9050, da ABNT.	UN	DURIN	30	50,25	1.507,50
20	Suporte para papel toalha plástico transparente medindo 27cm de altura x 12cm de profundidade x 25cm de largura, com chave para abertura.	UN	NOBRE	267	31,00	8.277,00
25	Cano em PVC para esgoto, bitola 50mm, com 6 mts de comprimento	UN	TUBOZAN	100	24,40	2.440,00
28	Cano marrom em PVC soldável (para	UN	TUBOZAN	100	14,90	1.490,00

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
	água), bitola 50mm, com 3 mts de comprimento					
30	Tê 90° Marrom PVC Soldável, bitola 40mm	UN	TUBOZAN	50	3,50	175,00
35	Curva 90° Marrom PVC Soldável, bitola 25mm	UN	TUBOZAN	50	1,32	66,00
36	Curva 90° Marrom PVC Soldável, bitola 40mm	UN	TUBOZAN	50	5,20	260,00
46	Curva 90° Curta PVC para Esgoto, bitola 50mm	UN	TUBOZAN	50	1,89	94,50
48	Caixas d'água de polietileno com tampa, capacida 500 lts	UN	Oeste	30	116,90	3.507,00
59	Espátula plástica lisa com cabo, material em PVC, com dimensões aprox. (LxC): 100mm x 185 mm.	UN	Llinan	60	1,62	97,20

60	Kit vaso sanitário com caixa acoplada, contendo: 01 vaso sanitário, 01 caixa acoplada, 01 assento sanitário com queda amortecida, 01 engate flexível cromado, parafusos para fixação e 01 anel de vedação, medidas aprox. (AxLxC): 38cm x 37,5cm x 64cm, cor branco.	UN	fiori	100	194,00	19.400,00
Total do Fornecedor:						54.508,20
Total Geral dos Itens:						54.508,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/19-P

Publicação Nº 2042749

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº093/2019 do PREGÃO Nº066/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição de material de construção e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$35.666,40 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)DATA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
18	Cimento(CP-II), saca com 50kg, de acordo com as Normas NBR 5732/1991.	SACA	SUPREMO	500	15,00	7.500,00
19	Bloco de cimento (14x19x39 cm)	UN	Machado Pré-Moldados	6000	0,99	5.940,00
49	Caixa de agua de polietileno 1000 litros com tampa Fortlev	UN	FORT LEV	30	228,40	6.852,00
50	Caixa D'Agua 2000 Lts - Polietileno	UN	FORT LEV	30	512,48	15.374,40
Total do Fornecedor:						35.666,40
Total Geral dos Itens:						35.666,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/19-P

Publicação Nº 2042751

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALHOÇA
ATA Nº094/2019 do PREGÃO Nº066/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa GEZIANE CUNHA FURLAN. OBJETO: Aquisição de material de construção e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil e demais seguimentos da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$75.209,00 (setenta e cinco mil e duzentos e nove reais). DATA: 28/05/2019 A 27/05/2020.

Fornecedor: 3935426 - GEZIANE CUNHA FURLAN						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
17	Kit poste em concreto de 7 metros, com 01 caixa incorporada trifásico, contendo: disjuntor, fiação, fio terra, conectores, armações, roldanas, ponteiras e terminais. Padrão CELESC	KIT	Só Poste	30	1.110,00	33.300,00
21	Assento universal de vaso sanitário grande, 9 litros, plástico, com tampo	UN	ALUMASA	400	10,25	4.100,00
23	Cano em PVC para esgoto, bitola 150mm, com 6 mts de comprimento	UN	PLASTUBOS	100	92,50	9.250,00

33	Joelho 90° Marrom PVC Soldável, bitola 40mm	UN	PLASTUBOS	50	1,79	89,50
34	Joelho 90° Marrom PVC Soldável, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	50	1,49	74,50
37	Curva 90° Marrom PVC Soldável, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	50	6,25	312,50
39	Tê PVC para Esgoto, bitola 100mm	UN	PLASTUBOS	50	4,85	242,50
40	Tê PVC para Esgoto, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	50	2,55	127,50
42	Joelho 90° PVC para Esgoto, bitola 100mm	UN	PLASTUBOS	50	2,45	122,50
43	Joelho 90° PVC para Esgoto, bitola 50mm	UN	PLASTUBOS	50	0,45	22,50
45	Curva 90° Curta PVC para Esgoto, bitola 100mm	UN	PLASTUBOS	50	7,95	397,50
47	Cola para PVC, bisnaga com 75g	UN	PLASTUBOS	200	2,85	570,00
51	Caixa d"água de 5000 litros, em polietileno, com tampa.	EQP	Fibraoeste	20	1.330,00	26.600,00
Total do Fornecedor:						75.209,00
Total Geral dos Itens:						75.209,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 110/2019 - TP 132/2018

Publicação Nº 2043832

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 110/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 249/2018, firmado em 03/12/2018, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 249/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 04/03/2019 a 30/08/2019, conforme Memorando n.º 26.256/2019.
CLÁUSULA II – Fica retificada a Cláusula IX do Contrato, item 9.1: onde se lê "R$ 361.044,67 (trezentos e sessenta e um mil quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)", leia-se: "R$ 361.044,69 (trezentos e sessenta e um mil quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)".
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 132/2018
DATA: 23/05/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 111/2019 - TP 132/2019

Publicação Nº 2043839

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 111/2019
Termo de Aditamento – Readequação
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 245/2018, firmado em 29/11/2018, com a Empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 19.635,90 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) no percentual de 11,67% do valor atualizado do contrato nº 245/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 132/2018
DATA: 24/05/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
VINICIUS CARDOSO CORREA
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A71498-4

CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6
Pelo contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA –ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 113/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 2043848

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 113/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 11° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 28/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do contrato de execução de obras nº 28/2015, sendo o prazo de vigência com início em 29/05/2019 a 24/11/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 226/2014
DATA: 29/05/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 114/2019 - CC 226/2014

Publicação Nº 2043855

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 114/2019
Termo de Aditamento – REAJUSTE DE PREÇO
Espécie: 12° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 28/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido na Cláusula X, do Contrato de Execução de Obras n.º 28/2015, fica reajustado no percentual de 7,73% o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de Fevereiro de 2018 a Fevereiro/2019, perfazendo o valor de R$ 145.655,99 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 226/2014
DATA: 29/05/2019.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N.º 112/2019 - RP 161/2018

Publicação Nº 2043858

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO Nº 112/2019
Termo de Rescisão – Cancelamento
Espécie: 1° Termo de Rescisão a Ata de Registro de Preços n.º 24/2019, firmado em 17/01/2019, com a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica cancelado a partir do dia 29 de maio de 2019, o item 64 e 65 LEITE U.AT. ou U.AT INTEGRAL da Ata de Registro de Preços n.º 24/2019, conforme parecer jurídico n.º 0853/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018
DATA: 29/05/2019.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
SATÉLITE COMERCIAL LTDA.

PORTARIA Nº. 2151/2019

Publicação Nº 2043920

PORTARIA Nº. 2151/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANGELICA SOCAS DOIN VIEIRA, titular do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de dezembro de 2018.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2152/2019

Publicação Nº 2043922

PORTARIA Nº. 2152/2019.

ANDRE JOSE DA SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1558 de 14 de março de 2019, que Concedeu Agregação para Cursos Regulares da servidora GABRIELA BASTIANI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao curso que devera ser Pós Graduação, ou seja, 15% (quinze por cento), e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ANDRE JOSE DA SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2153/2019

Publicação Nº 2043923

PORTARIA Nº. 2153/2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Seleção e Julgamento para celebração de parceria que tem por objeto atividades relacionadas ao esporte e cultura.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

I - Caio Vinicius Soares Dorigoni – Presidente;
II – Aline Gomes – Secretária;
III – Ary Paulo Donatello Filho – membro.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 2.282/2017, relacionados a atividades de esporte e cultura.

Artigo 3º. A comissão também ficará responsável pelo julgamento de eventuais credenciamentos realizados com base na Lei nº. 12.019/2014 e Decreto nº. 2.282/2017.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2154/2019

Publicação Nº 2043924

PORTARIA Nº. 2154/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO MARIA MANOELA WARTHA DE PAIVA ESTRELLA de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/05/2019 a 12/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2155/2019

Publicação Nº 2043926

PORTARIA Nº. 2155/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO MANOELA CARREIRÃO DE MENEZES de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/05/2019 a 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2156/2019

Publicação Nº 2043928

PORTARIA Nº. 2156/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIA TEIXEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/05/2019 a 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2157/2019

Publicação Nº 2043929

PORTARIA Nº. 2157/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO NATHASHA BRUNO PIRES de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2018, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/05/2019 a 01/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2158/2019

Publicação Nº 2043930

PORTARIA Nº. 2158/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROSEMIR PEDRO MEDEIROS, titular do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº. 3745923-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2159/2019

Publicação Nº 2043931

PORTARIA Nº. 2159/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ISANE BEATRIZ KRUGEL ALBARNAZ,

Matricula nº. 128119-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2160/2019

Publicação Nº 2043934

PORTARIA Nº. 2160/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO JOSE DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2019 a 03/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2161/2019

Publicação Nº 2043935

PORTARIA Nº. 2161/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCIANA MEDEIROS GOMES RAULINO, Matricula nº. 3762069-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2162/2019

Publicação Nº 2043936

PORTARIA Nº. 2162/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALEXANDRA OLIVEIRA PACHECO MANDIRA, matrícula nº. 400965-1, titular do cargo de Enfermeiro, do

Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 13/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 29/04/2019 a 29/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2163/2019

Publicação Nº 2043937

PORTARIA Nº. 2163/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE MARIA LEONEL, matrícula nº. 400020-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/05/2019 a 06/06/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2164/2019

Publicação Nº 2043938

PORTARIA Nº. 2164/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSNI SCHVAMBACH, matrícula nº. 500409-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 15/03/2014 a 15/03/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 02/05/2019 a 02/08/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2165/2019

Publicação Nº 2043940

PORTARIA Nº. 2165/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARILENE GARCZAL, matrícula nº. 802298-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/05/2019 a 02/06/2019.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2166/2019

Publicação Nº 2043941

PORTARIA Nº. 2166/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IEDA MARI BITENCOURT LEITE, matrícula nº. 801794-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 02/05/2019 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2167/2019

Publicação Nº 2043942

PORTARIA Nº. 2167/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVONETE ABREU, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Abrigo Pequeno Cidadão da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2019 a 03/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2168/2019

Publicação Nº 2043943

PORTARIA Nº. 2168/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DO CARMO DE MEDEIROS MOREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 002/SMAS/2018, para ocupar o cargo de ASG com 40 (quarenta) horas/semanais, do

Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2019 a 02/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2169/2019

Publicação Nº 2043945

PORTARIA Nº. 2169/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIEGO JONAS DA SILVEIRA, titular do cargo de Vigia, Matricula nº. 3762185-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2170/2019

Publicação Nº 2043947

PORTARIA Nº. 2170/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALEXANDRE FERREIRA BELLO, titular do cargo de Psiquiatra, Matricula nº. 3761836-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2171/2019

Publicação Nº 2043950

PORTARIA Nº. 2171/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GIOVANA DA ROSA PEREIRA titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762874-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2172/2019

Publicação Nº 2043951

PORTARIA Nº. 2172/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DANIELY BORGES, Matricula nº. 3762962-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2173/2019

Publicação Nº 2043953

PORTARIA Nº. 2173/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Jefferson da Rosa	20	30	13/03/2019 a 13/12/2019
Gabriel Roberto da Silva	35	30	02/05/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2174/2019

Publicação Nº 2043954

PORTARIA Nº. 2174/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2241 de 02 de maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOCINEIA ADRIANA MASSING, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2019 a 16/05/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2175/2019

Publicação Nº 2043956

PORTARIA Nº. 2175/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
3761002-3	Josilene Roseli Bernardo	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2176/2019

Publicação Nº 2043958

PORTARIA Nº. 2176/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2046 de 15 de abril de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora THUANY VIEIRA LANGE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 21/03/2019 a 13/12/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2177/2019

Publicação Nº 2043960

PORTARIA Nº. 2177/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2012 de 15 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MANOELLA MARTINS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 04/06/2019, face ao impedimento da titular Marielle C. Pacheco, que se encontra em LM e férias.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2178/2019

Publicação Nº 2043961

PORTARIA Nº. 2178/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401973-6	Michele Ariana da Silva	R$ 223,00

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2179/2019

Publicação Nº 2043963

PORTARIA Nº. 2179/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Odimar Lorenset	32	40	01/04/2019 a 13/12/2019
Rangel de Oliveira Medeiros	16	20	01/04/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2180/2019

Publicação Nº 2043964

PORTARIA Nº. 2180/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1261 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora SONIA BRAGA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 04/02/2019 a 13/12/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2181/2019

Publicação Nº 2043965

PORTARIA Nº. 2181/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1296 de 25 de fevereiro de 2019, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora ANDREIA ELI FERREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 21/02/2019 a 21/08/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2182/2019

Publicação Nº 2043966

PORTARIA Nº. 2182/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora MARIZA ADRIANA NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/04/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2183/2019

Publicação Nº 2043967

PORTARIA Nº. 2183/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEURI OSORIO JOSE DA CRUZ, matrícula nº. 800498-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 30/06/2010 a 02/10/2015, por 01 (um) mês, a contar de 06/05/2019 a 06/06/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2184/2019

Publicação Nº 2043990

PORTARIA Nº. 2184/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MICHELE ARIANA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para UBS Passa Vinte, a contar de 13/05/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2185/2019

Publicação Nº 2043992

PORTARIA Nº. 2185/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARGARETE INACIO, matrícula nº. 801119-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/08/2009 a 02/08/2014, por 01 (um) mês, a contar de 25/05/2019 a 25/06/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2186/2019

Publicação Nº 2043994

PORTARIA Nº. 2186/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIMAR PRIM, matrícula nº. 121027-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2010 a 04/10/2015, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 06/05/2019 a 06/07/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2187/2019

Publicação Nº 2043996

PORTARIA Nº. 2187/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA DOS SANTOS SILVEIRA COELHO, matrícula nº. 801846-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/06/2019 a 01/07/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2188/2019

Publicação Nº 2043997

PORTARIA Nº. 2188/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSANA DA ROSA COELHO, matrícula nº. 801830-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/02/2007 a 08/02/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/05/2019 a 06/06/2019.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2189/2019

Publicação Nº 2043999

PORTARIA Nº. 2189/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Gabriela Rodrigues Cortial Chagas	10	30	06/05/2019 a 13/12/2019
Graziela Roseli da Silva	20	40	19/03/2019 a 13/12/2019
Kenia Vanessa Zapelini Gonçalves	15	35	01/05/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2190/2019

Publicação Nº 2044001

PORTARIA Nº. 2190/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
400425-1	Osmar Salome Vieira Filho	R$ 200,00	R$ 459,00

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2191/2019

Publicação Nº 2044007

PORTARIA Nº. 2191/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
300614-6	Nirlene Martins Angelo	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2192/2019

Publicação Nº 2044008

PORTARIA Nº. 2192/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3745690-4	Raphael de Oliveira Silveira Ferreira	90%
3763168-1	Tânia Ferreira Vicente Cerqueira Lima	90%

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2193/2019

Publicação Nº 2044009

PORTARIA Nº. 2193/2019.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de maio de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
125782-2	Joana Schmidt II	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2194/2019

Publicação Nº 2044010

PORTARIA Nº. 2194/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA	A CONTAR DE
802207-3	ANGELA HEIDMANN DA SILVA	DOC 3B	DOC 3C	22/11/2018
210441-5	ARIANE LETICIA DA SILVA	DOC 2A	DOC 2B	29/11/2018
210958-9	CAROLINE GABRIELA BATISTA	DOC 2A	DOC 2B	19/11/2018
121868-2	JOSIANE TEREZINHA DE MIRANDA HANG	DOC 3I	DOC 3J	06/11/2018
3745051-1	MICHELI MARCIA VIEIRA	DOC 2A	DOC 2B	23/11/2018
121798-1	SONIA DA SILVA HOMEM	DOC 3H	DOC 3I	20/11/2018
802119-2	TATIANE ELI SILVEIRA PIERRI	DOC 3B	DOC 3C	01/01/2018

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2195/2019

Publicação Nº 2044011

PORTARIA Nº. 2195/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora EVANIR PEDROSO DA SILVA PEREIRA matricula nº. 801610-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.

Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 06/05/2019, de acordo com às folhas 41.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2196/2019

Publicação Nº 2044012

PORTARIA Nº. 2196/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 3679 de 20 agosto de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIZ CARLOS NEVES JUNIOR, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação - Judô (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2019 a 16/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2197/2019

Publicação Nº 2044013

PORTARIA Nº. 2197/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 2941 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor FERNANDO JOAQUIM DE MELO BRASIL, no cargo de Instrutor Cultural e Social (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2198/2019

Publicação Nº 2044015

PORTARIA Nº. 2198/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 2936 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MAURO ROBERTO DA SILVA, no cargo de Instrutor Cultural e Social (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2199/2019

Publicação Nº 2044016

PORTARIA Nº. 2199/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 2939 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIZ EDUARDO BATISTA PEREIRA, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2200/2019

Publicação Nº 2044017

PORTARIA Nº. 2200/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 2930 de 04 julho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MAURICIO LUIS NASCIMENTO, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2540/2019

Publicação Nº 2044060

PORTARIA Nº. 2540/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUANA MACHADO FERREIRA, titular do cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3745073-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/05/2019.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2545/2019

Publicação Nº 2043253

PORTARIA Nº. 2545/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Priscila Silva Rosa, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 05/06/19 á 05/06/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2546/2019

Publicação Nº 2043259

PORTARIA Nº. 2546/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Sofia da Silva da Rosa estudante regularmente matriculada no Curso Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 03/06/2019 á 03/06/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na CIRETRAN.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2553/2019

Publicação Nº 2043266

PORTARIA Nº. 2553/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Renata Izabel Marques estudante regularmente matriculada no Curso de Pedagogia da Faculdade Municipal de Palhoça - PMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 03/06/2019 á 03/06/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 087/2019

Publicação Nº 2043802

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº087/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 087/2019, no dia 08 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 087/2019 tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da revitalização da Praça do Campo Enseadense, Rua Nossa Senhora do Rosário - Enseada de Brito; Revitalização e Urbanização de área pública na Rua Trinta e Dois - Ponte de Imaruim e Revitalização de Área Pública localizada na Rua José João Silvino - Vila Nova, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de junho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DO PREGÃO 070/2019

Publicação Nº 2044122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP, CAPS e Centro de Castração Animal, através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 12, 28, 34, 52, 73, 84, 91 e 92, totalizando R$99.749,56 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 19 e 20, totalizando R$44.687,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 65, 72 e 85, totalizando R$66.522,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 25 e 78, totalizando R$93.384,00 (noventa e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais);
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 29, 80 e 81, totalizando R$61.285,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais);
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 11, 32, 33, 43 e 55, totalizando R$422.526,40 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 4, 7, 18 e 24, totalizando R$181.150,00 (cento e oitenta e um mil e cento e cinquenta reais);
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar no item 57, totalizando R$4.251,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais);
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 22, 26, 40, 44, 51, 56, 68, 74, 107 e 108, totalizando R$334.910,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e dez reais);
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 14, 36 e 39, totalizando R$130.480,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais);
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 3, 8, 27, 45, 50, 70, 71, 89 e 101, totalizando R$310.702,54 (trezentos e dez mil, setecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 38, 49, 61, 62, 63, 64, 75, 82 e 99, totalizando R$76.617,95 (setenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
Palhoça, 03 de junho de 2019.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 32/2019

Publicação Nº 2043508

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 032/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça – APAE.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, inscrito no CNPJ nº 82.892.316/0001-08 doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. AMARO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA - APAE, situada à Rua Manoel Cantalício Vidal, s/n, Centro – Palhoça, inscrito no CNPJ nº 75.398.966/0001-28, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representada por sua presidente, Sra. ELISETE NEUHAUS, portadora do RG 1.819.932-1, CPF n° 617.409.939-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos públicos:
I- Volkswagen, modelo: Neobus TH O, tipo: Ônibus, combustível: Diesel, ano de fabricação/modelo: 2018/2019, cor: branca, PBN8711, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a execução dos serviços de transporte da APAE do Município de Palhoça, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o bem deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de transporte, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Palhoça – SC, 29 de maio de 2019.

AMARO JOSÉ DA SILVA JUNIOR Prefeito Municipal em Exercício	ELISETE NEUHAUS Presidente da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Palhoça

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019 - REGISTRO DE PREÇOS -

Publicação Nº 2043333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 41/2019 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 14/06/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 14/06/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 03 de junho de 2019.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 101/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00

Publicação Nº 2043398

Decreto 101/2019, de 31 de maio de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2036 Manutenção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 31 de maio de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 102/2019 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO 005/2019 E CONCURSO PÚBLICO 006/2019

Publicação Nº 2043400

Decreto 102/2019, de 31 de maio de 2019

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 005/2019 e do Concurso Público Edital 006/2019 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Suélem Patrícia Soligo Bianqueto, Carla Roberta Schwantes Hachmann e Rosalina de Lara Vargas, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 005/2019 e do Concurso Público conforme Edital 006/2019.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 31 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 103/2019 CONVOCA CLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ELISEU OSCAR DISNER

Publicação Nº 2043403

Decreto 103/2019, de 31 de maio de 2019
Convoca Classificado no Concurso Público 001/2016, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Concurso Público 001/2016, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária de 40 horas semanais, em virtude de preenchimento de vaga.

1- Eliseu Oscar Disner – Operador de Máquinas Cat. C

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
31 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 104/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 TATIANE DE OLIVEIRA PAVAN

Publicação Nº 2043404

Decreto 104/2019, de 31 de maio de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Tatiane de Oliveira Pavan – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 105/2019 CONVOCA CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 001/2018 ROSANE FÁTIMA DO PRADO

Publicação Nº 2043408

Decreto 105/2019, de 31 de maio de 2019.
Convoca Classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, Realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providencias.

Moacir Sansigolo, Prefeito em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo 006/2018, para comparecer na Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida em edital, para preenchimento de vaga temporária, 40 horas semanais.

☐ Rosane Fátima do Prado – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1546_2019_ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Publicação Nº 2043939

DECRETO N.º 1546/2019
Abre Crédito Especial.

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 807 de 27 de Maio de 2019,
Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a saber:
Fundo da Infância e Adolescência
2009.210.335000(FIA) – Manut. Fundo Direitos da Criança e Adolescente___ ___R$ 100.000,00
Art 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit verificado do exercício anterior.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 27 de Maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de maio de 2019.

DECRETO N.º 1548_2019_EXONERA SECRETARIO ADJUNTO

Publicação Nº 2043946

DECRETO Nº 1.548/2019
EXONERA A SENHORA LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS, DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a partir de 29/05/2019 a senhora Larissa Paola Farias dos Santos, brasileira, inscrita no RG sob nº 5.709.294 e no CPF sob nº 108.485.679-43, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Abastecimento, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n.º 1.523, de 12 de abril de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 03 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

DECRETO N.º 1549_2019_NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicação Nº 2043948

DECRETO Nº 1.549/2019
NOMEIA INTERINAMENTE A SENHORA LARISSA PAOLA FARIAS DOS SANTOS, NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 29/05/2019, interinamente, a senhora Larissa Paola Farias dos Santos, brasileira, inscrita no RG sob nº 5.709.294 e no CPF sob nº 108.485.679-43, no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, em substituição a Senhora Francieli Souza de Córdova, em razão de licença maternidade e pelo período do afastamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 03 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

DECRETO N.º 1550_2019_NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Publicação Nº 2043949

DECRETO Nº 1.550/2019
NOMEIA A SENHORA ESTEFANI CORDOVA DE ALMEIDA, NO CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 29/05/2019 a senhora Estefani Cordova de Almeida, brasileira, inscrita no RG sob nº 7.003.735 e no CPF sob nº 106.524.339-10, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Externos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 03 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

DECRETO N.º 1551_2019_NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Publicação Nº 2043952

DECRETO Nº 1.551/2019
NOMEIA A SENHORA CRISTIANE DOS SANTOS, NO CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 03/06/2019 a senhora Cristiane dos Santos, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.445.056-7 e no CPF sob nº 046.126.609-19, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Externos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 03 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

DECRETO N.º 1552_2019_EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 2043955

DECRETO Nº 1.552/2019
EXONERAR A SENHORA BIANCA MOTA DE FARIAS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonerar a partir de 03/06/2019 a senhora Bianca Mota de Farias, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.398.712-5 e no CPF sob nº 088.122.269-06, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saneamento, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n. 1.509, de 13 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 03 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

DECRETO N.º 1553_2019_NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicação Nº 2043959

DECRETO Nº 1.553/2019
NOMEAR A SENHORA BIANCA MOTA DE FARIAS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomear a partir de 03/06/2019 a senhora Bianca Mota de Farias, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.398.712-5 e no CPF sob nº 088.122.269-06, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 03 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

DECRETO N.º 1554_2019_NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 2043962

DECRETO Nº 1.554/2019
NOMEAR O SENHOR ANILSON RODRIGUES DE LIMA, NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomear a partir de 03/06/2019 o senhor Anilson Rodrigues de Lima, brasileira, inscrita no RG sob nº 2.184.236 e no CPF sob nº 636.714.179-00, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saneamento, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 03 de junho de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

PORTARIA N. 176_2019_DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA

Publicação Nº 2043968

PORTARIA Nº 176/2019
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Alexandra Xavier Atanásio Masselai, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 37172247 e no CPF sob nº 031.563.719-63, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a função de gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS

DE PALMEIRA, referente ao TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019, Processo n.º 03/2019, tendo como objeto Fomentar financeiramente o transporte universitário e escolar técnico para os estudantes residentes e domiciliados no município de Palmeira/SC e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico no município de Lages e/ou com instituição de ensino com distância não superior a 80 km, oferecendo-lhes oportunidades para o ingresso à Educação visando seu desenvolvimento profissional, econômico e cultural com vistas à sua inclusão no mercado de trabalho e independência financeira.

Parágrafo único: O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
IV – emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º A participação como gestora de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 03 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 03 de junho de 2019.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 05 2019

Publicação Nº 2043335

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. Contratada: CLÍNICA MEDICA PRÓ VIDA LTDA. Vigência: 05/06/2020. Palmitos 02/05/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 68/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO. Contratada: MANUNTEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS LTDA - EPP. Vigência: 20/06/2019. Palmitos 14/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 67/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Vigência: 27/07/2019. Palmitos 27/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 37/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – PRAZO. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMITOS. Vigência: 21/05/2020. Palmitos 21/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 52/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: EINLOFT DANIELI & CIA LTDA. VALOR KM ALTERADO: trajeto 1 de R$ 3,59 km para R$ 3,68 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 06/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: EINLOFT DANIELI & CIA LTDA. VALOR KM ALTERADO: trajeto 23 de R$ 3,97 km para R$ 4,07 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 16/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: EINLOFT DANIELI & CIA LTDA. VALOR KM ALTERADO: trajeto 13 de R$ 3,93 km para R$ 4,03 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 56/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. VALOR KM ALTERADO: trajeto 10 de R$ 3,92 km para R$ 4,00 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 25/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. VALOR KM ALTERADO: trajeto 14 de R$ 3,96 km para R$ 4,04 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 53/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: ELISABETE SIGNORI - MEI. VALOR KM ALTERADO: trajeto 15 de R$ 3,57 km para R$ 3,64 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 47/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: ELISABETE SIGNORI - MEI. VALOR KM ALTERADO: trajeto 11 de R$ 3,92 km para R$ 4,00 km. Palmitos 15/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 07/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "4 prazo". Contratada: benefatto pré-fabricados LTDA. ME. Vigência: 17/07/2019. Palmitos 14/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 05 2019

Publicação Nº 2043336

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Pregão Presencial: nº 002/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DE PALMITOS. Contratada: Dirceu Antonio Perondi ME. Valor Total R$: 202.900,00. Vigência: de 20/05/2019 à 19/05/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA. Valor item 3: de R$ 3,28 passa à R$ 3,37. Palmitos-SC, 17/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Diamante LTDA. Valor item 1: de R$ 3,37 passa à R$ 3,42. Palmitos-SC, 10/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 75/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 2: de R$ 4,18 passa à R$ 4,20. Palmitos-SC, 10/05/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: Bavaresco e CIA LTDA. Valor Total R$: 69.084,90. Vigência: de 08/05/2019 à 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor Total R$: 39.583,25. Vigência: de 08/05/2019 à 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: Pégasus Atacadista LTDA EPP. Valor Total R$: 45.005,65. Vigência: de 08/05/2019 à 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: JP Equipamentos LTDA ME. Valor Total R$: 44.848,33. Vigência: de 08/05/2019 à 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2019. Ata de Registro de Preço: nº 05/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: Premier Comercio LTDA ME. Valor Total R$: 36.326,87. Vigência: de 08/05/2019 à 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 021/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGENINAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Contratada: Clademir Farias MEI. Valor Total R$: 166.975,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 021/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGENINAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Contratada: Juares Claudio Nunes ME. Valor Total R$: 46.000,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 022/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE KIT FENAÇÃO COMPOSTO POR SEGADEIRA, ANCINHO E ENFARDADEIRA. Contratada: Finardi Industria e Comércio de Maquinas Agrícolas LTDA ME. Valor Total R$: 423.000,00. Vigência: de 15/05/2019 à 14/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 023/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PLACAR

ELETRÔNICO POLIESPORTIVO E EQUIPAMENETOS DE SONORIZAÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL SIGISFREDO NOBERTO RESENER. Contratada: Gesul Comercial LTDA. Valor Total R$: 15.035,00. Vigência: de 10/05/2019 à 09/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 023/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO E EQUIPAMENETOS DE SONORIZAÇÃO PARA O GINÁSIO MUNICIPAL SIGISFREDO NOBERTO RESENER. Contratada: AD Cardoso. Valor Total R$: 10.390,00. Vigência: de 10/05/2019 à 09/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 024/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: AD Cardoso. Valor Total R$: 19.566,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 024/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Bavaresco e CIA LTDA. Valor Total R$: 5.371,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 024/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Jackson Neimar Pedrassani ME. Valor Total R$: 18.715,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 024/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO. Contratada: Gesul Comercial LTDA. Valor Total R$: 11.156,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 025/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA VIAGENS NACIONAIS (ESTADUALEINTERESTADUAL). Contratada: MG Transportes e Prestação de Serviços LTDA ME. Valor Total R$: 79.200,00. Vigência: de 13/05/2019 à 12/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 025/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA VIAGENS NACIONAIS (ESTADUALEINTERESTADUAL). Contratada: Aliança Transportes LTDA. Valor Total R$: 67.500,00. Vigência: de 13/05/2019 à 12/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 026/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: Maucor Distribuidora de Lubrificantes LTDA. Valor Total R$: 10.215,90. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 026/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: Oeste Maquinas Industria, Comercio e Serviços de Tornearia Eireli. Valor Total R$: 5.180,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 026/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: L. Fioresi. Valor Total R$: 27.731,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 026/2019. Ata de Registro de Preço: nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli. Valor Total R$: 61.040,00. Vigência: de 27/05/2019 à 26/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 027/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E DEMAIS ITENS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NAS CONFRATERNIZAÇÕES MUNICIPAIS. Contratada: Mercado Pouco Preço LTDA. Valor Total R$: 8.403,50. Vigência: de 10/05/2019 à 09/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 027/2019. Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E DEMAIS ITENS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NAS CONFRATERNIZAÇÕES MUNICIPAIS. Contratada: SCS Comercio LTDA. Valor Total R$: 11.517,00. Vigência: de 10/05/2019 à 09/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 027/2019. Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS E DEMAIS ITENS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NAS CONFRATERNIZAÇÕES MUNICIPAIS. Contratada: Anselmini Comercio Eireli. Valor Total R$: 6.291,50. Vigência: de 10/05/2019 à 09/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 028/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAR MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CALÇAMENTOS DANIFICADOS, ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Contratada: Alvino Carvalho MEI. Valor Total R$: 38.060,00. Vigência: de 21/05/2019 à 20/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 028/2019. Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAR MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CALÇAMENTOS DANIFICADOS, ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Contratada: Jair Agostinho da Luz. Valor Total R$: 26.622,00. Vigência: de 21/05/2019 à 20/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 05 2019

Publicação Nº 2043334

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 07/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - ÁREA 02. Contratada: MARIA JULIA SOUZA DA SILVA. Vigência: 19/08/2019. Valor Total R$: 54.758,10. Palmitos 20/05/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo: nº 08/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - ÁREA 01. Contratada: C&C PRESTADORA DE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA. Vigência: 28/08/2019. Valor Total R$: 54.758,10. Palmitos 28/05/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 108-2018 - MERCADO ODACHOWOSKI

Publicação Nº 2042489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 103/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, acréscimo de 25% sob o contratado originalmente. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 23 de Abril de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0014/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043517

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

PORTARIA Nº 0014/2019
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADA SOB O Nº. 121, A SENHORA SANDRA MARIA DE MORAES, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE JUNHO DE 2017 À 21 DE JUNHO DE 2018.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva , Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente e gozo de 10 dias de férias para a servidora com matrícula sob nº. 121, a senhora Sandra Maria de Moraes, no período de 03 à 12 de junho de 2019, referente período aquisitivo de 22 de junho de 2017 à 21 de junho de 2018, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, restando um saldo de 10 dias para ser gozado posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Câmara Municipal de Papanduva, em 03 de junho de 2019.

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da

Câmara Municipal de Papanduva e publicada

no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina.

Tafarel Schons (PSB)
Presidente

Altamir Glonek (PP)
1º Secretário

Nilson Pereira (PP)
2º Secretário

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 FMS

Publicação Nº 2042815

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/7
Processo Nº.: 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 3 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 16/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPES DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6680	ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA	7, 9, 10, 11, 12, 15, 22, 23, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 55, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 77, 78, 79, 81, 82
9454	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 6, 19, 26, 30, 54, 59
9699	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	29, 74
9456	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13, 14, 16, 24, 33, 44, 49, 52, 58, 62, 71
9695	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 3, 4, 17, 18, 20, 21, 25, 28, 31, 37, 42, 56, 57, 64, 76, 80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	MARCOS DANIEL DA ROSA	051.539.339-89
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-70		. . -
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49		. . -
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	JOCIMAR REVERS	015.307.050-10
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	PAULO ERNESTO COLA	006.061.059-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPES DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6680 - ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ACETILCISTEÍNA 200 MG/ML XAROPE	FRA	Geolab	200,000	9,3500	1.870,00
9	ACICLOVIR, CREME 50ML/G, BISNAGA 10G	BSN	Prati Donaduz:	150,000	2,6300	394,50
10	BENZILPENICILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60.000 UI	AMP	Teuto	100,000	8,7900	879,00
11	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ ML 20 ML	FRA	Teuto	150,000	0,7700	115,50
12	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ ML 20 ML	FRA	Hipolabor	150,000	3,7500	562,50
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML	AMP	Farmace	300,000	0,9990	299,70
22	CETOCONAZOL, CREME DEMARTOLÓGICO 20MG/G	BSN	Sobral	50,000	1,9900	99,50
23	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME (20MG/G + 0,5 MG/G)	TB	Teuto	50,000	8,6600	433,00
32	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	Teuto	500,000	0,5300	265,00
34	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11MG GEL	BIS	Sobral	400,000	3,0700	1.228,00
35	DICLOFENACO DE SODICO 50 Mg	CX	Vitamed	5.000,000	0,0400	200,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	Teuto	500,000	0,6290	314,50
38	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO INJ. - IM	AMP	União Quimica	500,000	1,4730	736,50
39	DIPIRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/2ML	AMP	Teuto	400,000	0,4620	184,80
40	DOBUTAMINA	AMP	Teuto	50,000	4,1240	206,20
41	DOXICILINA 100MG	CPR	Pharlab	1.000,000	0,1490	149,00
45	FENTANILA 50MCG/ML	AMP	Uniao Quimica	50,000	1,5660	78,30
46	FLOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA	FRA	Elofar	70,000	3,6500	255,50
47	FLUNARIZINA 10 MG	CPR	Vitapan-Vitame	15.000,000	0,0760	1.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 6680 - ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMP	Teuto	200,000	0,4900	98,00
51	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ML	AMP	Samtec	300,000	0,2330	69,90
53	HIDROCORTISONA 500mg	AMP	Teuto	300,000	5,0800	1.524,00
55	LACTULOSE 667MG/ML	FR	Nutriex	300,000	5,7490	1.724,70
60	LIDOCAINA COM VASOCONTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%	AMP	Hypofarma	200,000	2,7180	543,60
61	LIDOCAINA SEM VASOCONTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%	AMP	Hipolabor	200,000	1,5500	310,00
63	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	Teuto	500,000	0,4050	202,50
65	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	Uniao Quimica	50,000	2,0890	104,45
66	NALOXONA 0,4 MG/ML INJETAVEL	AMP	Hipolabor	50,000	7,2300	361,50
67		CPR	Geolab	3.000,000	0,0340	102,00
68	NIMESULIDA 100mg	CPR	Prati Donaduz	6.000,000	0,0620	372,00
69	NORFLOXACINO 400MG	CPR	Medquimica	2.000,000	0,2740	548,00
70	ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG/ML	AMP	Hypofarma	200,000	1,3120	262,40
72	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	Sanval	200,000	1,9410	388,20
75	RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML	AMP	Teuto	200,000	0,4890	97,80
77	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	Hipolabor	100,000	2,3430	234,30
78	SULFADIAZIDA DE PRATA, POMADA 10MG/G 50G	POM	Nativita	100,000	4,2900	429,00
79	TENOXICAN INJETAVEL 20MG/ML	AMP	União Quimica	300,000	7,0960	2.128,80
81	TRAMADOL INJETAVEL 50MG/ML 01ML	AMP	Teuto	100,000	0,8900	89,00
82	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 1MG/G	BIS	Prati Donaduz	200,000	3,6950	739,00

Fornecedor: 9454 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL, SOLUÇÃO ORAL 50.00 + 10.000 UI, FRASCO 20 ML	FRA	NATULAB	100,000	4,7500	475,00
6	ADENOSINA 6mg/2ml	AMP	HIPOLABOR	50,000	8,4500	422,50
19	CASCARA SAGRADA FITOTERAPICA	CPR	BIONATUS	1.000,000	2,0000	2.000,00
26	CITALOPRAN 20mg	CPR	ZYDUS	10.000,000	0,1550	1.550,00
30	COMPLEXO B, XAROPE	FRA	PHARMASCIE	100,000	2,1000	210,00
54	HEPARINA 5.000UI	AMP	CRISTALIA	50,000	5,6000	280,00
59	LIDOCAINA 20MG/G 30G	BIS	PHARLAB	200,000	2,3000	460,00

Fornecedor: 9456 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG+500MG/ML	AMP	FARMACE	800,000	1,3900	1.112,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA+DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO 10MG+500MG	CPR	HYPERMARC	7.000,000	0,3200	2.240,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA+DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL	FRA	NATULAB	350,000	4,4900	1.571,50
24	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV 100MG/ML	AMP	U.QUIMICA	200,000	3,6500	730,00
33	DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01/G 30G	TB	CRISTALIA	100,000	38,9900	3.899,00
44		CPR	MEDQUIMICA	80.000,000	0,0420	3.360,00
49	GUACO XAROPE FITOTERÁPICO	FRA	NATULAB	500,000	2,0400	1.020,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 100ML	FR	NATULAB	300,000	1,9900	597,00
58	LORATADINA XAROPE 0,4MG/ML	COM	PRATI	300,000	2,6900	807,00
62	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML	FR	MARIOL	2.000,000	0,6900	1.380,00
71	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG	CPR	GEOLAB	5.000,000	0,3290	1.645,00

Fornecedor: 9695 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO EPSILON + AMINOCAPROICO 500 MG	CPR	nikkho	100,000	0,7900	79,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	BLAU	50,000	3,9500	197,50
4	AMIODARANA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG	AMP	HIPOLABOR	50,000	2,0000	100,00
17	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL	UN	EMS	100,000	11,7900	1.179,00
18	BUPROPIONA 150 MG	CPR	GERMED	3.000,000	0,2800	840,00
20	CEFTRIAXONA 1G-EV	AMP	BLAU	500,000	7,0000	3.500,00
21	CEFTRIAXONA 1G-IM	AMP	TEUTO	500,000	8,9000	4.450,00
25	CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	CIMED	10.000,000	0,1200	1.200,00
28	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + FENILEFRINA 1% +0,1%	FRA	ALLERGAN	50,000	8,4500	422,50
31	DEXCLORFERINAMINA, XAROPE 0,4+0,05MG/ML, FRASCO 120ML	FRA	CIMED	50,000	3,5800	179,00
37	DICLOFENACO + CARISOPRADOL + PARACETAMOL + CAFEÍNA (50+300+125+30MG)	CP	GEOLAB	1.000,000	0,1300	130,00
42	EXTRATO DE FLUIDO DE CHAMOMILLA RECUTITA (AD-MUC) POMADA 10GR	BIS	AVERT	100,000	35,0000	3.500,00
56	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	merck	12.000,000	0,1800	2.160,00
57	LEVOTIROXINA 125 MCG	CP	merck	9.000,000	0,2000	1.800,00
64	MELOXICAM 15 MG	CPR	PHARLAB	10.000,000	0,1000	1.000,00
76	SULFATO DE MORFINA 10 MG	CPR	CRISTALIA	1.000,000	0,6000	600,00

Fornecedor: 9695 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	TIBOLONA 2,5MG	CP	GERMED	1.000,000	0,5700	570,00

Fornecedor: 9699 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 1%	BIS	ABBOTT	100,000	8,2400	824,00
74	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	SANKYO	20.000,000	0,2970	5.940,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruido, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alinea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alinea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,3 de Junho de 2019.

_____
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT MED HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CNPJ: 05.782.733/0001-49	_____
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 28.093.678/0001-85	_____

Passo de Torres

Prefeitura

CANDIDATURAS DEFERIDAS - CMDCA /2019

Publicação Nº 2043112

A Comissão Especial Eleitoral (CEE) designada pela Resolução nº 02, de 3 de abril de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Passo de Torres, torna público que analisou a documentação dos candidatos para a função de Conselheiro Tutelar desse município, conforme preconizado no item II do Art 3º da referida resolução, com o seguinte resultado:

1. Candidaturas deferidas:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	MARA MACIEL DE SOUZA
02	ELIZANDRA DA SILVA MARTINS
03	JAQUELINE FREITAS IRAZOQUI DE MATOS
04	TÂNIA PEREIRA CRAVO
05	ALESSANDRA ROSA DA SILVA BUENO
06	JONATAN DA SILVA
07	CARLE ELIZANGELA PINHEIRO CHAGAS
08	GILSO ROQUE VELHO DE CASTILHOS
09	DINORA ELIZABETH MARQUES
10	CILMARA VIEIRA DA SILVA
11	MAGADA ELIÉSE BARBOSA DA SILVA
12	MARINELMA GONÇALVES SCHEFFER
13	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA
14	VIVIANE DA SILVA TURRA

2. Não houve candidatura indeferida.

Passo de Torres/SC, 30 de maio de 2019.

ORNÉLIO EDVINO BECKER
Pres da CEE

Passos Maia

Prefeitura

LEI N. 828/2019

Publicação Nº 2042389

LEI Nº 828/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica criado no PPA – Plano Plurianual de Investimento lei nº 813/18, de 25 de setembro de 2018, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 2º. Fica Criada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 813/18, de 25 de setembro de 2018, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 3. Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
07.01	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
23.695.2301	2.059	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	5.000,00
4.4.90.00.00	01.00	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Especial do artigo 3º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2019 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
04.122.401	2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 28 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 238, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043702

PORTARIA N° 238, de 31 de maio de 2019.

"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ROSANE APARECIDA CAVALHEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043691

PORTARIA Nº 235, de 30 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidora até o dia 15 junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora KATIANE ROSA, matrícula nº 10686, ocupante do Cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 15 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204, de 10 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043696

PORTARIA Nº 236, de 30 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidora até o dia 10 junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GISLAINE DE OLIVEIRA ZAGO, matrícula nº 10383, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde até o dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203, de 10 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 30 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 237, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043698

PORTARIA Nº 237, de 31 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4395 – entregue ao setor de recursos humanos em 31 de maio de 2019, que sugere o afastamento da servidora Elizabete Alves Padilha dos Santos de suas atividades laborais por um período de 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora a servidora ELIZABETE ALVES PADILHA DA SILVA, matrícula nº 10395, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, pelo período de 29 de maio de 2019 a 27 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 31 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043703

PORTARIA Nº 239, de 03 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora ELIZANGELA GERALDINA DOS SANTOS matrícula nº 10431, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes referentes ao período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, para serem gozadas do dia 04/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043706

PORTARIA Nº 240, de 03 de junho de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Jocélia da Rocha Bueno, em virtude da exoneração por motivos particulares da servidora Rosane Aparecida Cavalheiro, conforme disposto na Portaria nº 238, de 31 de maio de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora JOCÉLIA DA ROCHA BUENO, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 241, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043708

PORTARIA Nº 241, de 03 de junho de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal da servidora Jéssica da Silva, em virtude da exoneração por motivos particulares da servidora Rosane Aparecida Cavalheiro, conforme disposto na Portaria nº 238, de 31 de maio de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária da referida servidora;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei

Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora JÉSSICA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0034/2019

Publicação Nº 2042624

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0034/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0009/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para animação e acompanhamento do tradicional festival estudantil a ser realizado no dia 03 de agosto de 2019.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 03 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 007/2019

Publicação Nº 2043287

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 007/2019

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º CONCEDER licença AO VEREADOR ELEITO PELO PT, O SENHOR RUDIMAR DOMINGOS PACAZZA, pelo período de TRINTA (30) DIAS A CONTAR DE 1º DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2019, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º CONVOCA para assumir pelo mesmo período, o Suplente de Vereador, eleito pelo PT o Senhor CLARIVAL ANTUNES DE LARA.

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 31 de maio de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 008/2019

Publicação Nº 2043299

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 008/2019

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º CONCEDER licença AO VEREADOR ELEITO PELO MDB, O SENHOR EDEMARCOS ANGONESE, pelo período de TRINTA (30) DIAS A CONTAR DE 1º DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2019, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º CONVOCA para assumir pelo mesmo período, o Suplente de Vereadora, eleita pelo MDB a Senhora ENI CARMEN RIBEIRO DE BITTENCOURT.

Art. 3º REVOGADAS as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 31 de maio de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 009/2019

Publicação Nº 2043300

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 009/2019

"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Conceder licença a vereadora eleita pelo PSDB, a senhora CELIS REGINA DANIELI, pelo período de trinta (30) dias a contar de 1º de junho a 30 de junho de 2019, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, artigo nº 269, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Convoca para assumir pelo mesmo período, o suplente de vereador, eleito pelo PSDB o senhor ALDIR CAPELETTI.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 31 de maio de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMP

Publicação Nº 2043680

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pavimentação e repavimentação, para fazer a pavimentação e manutenção em diversas ruas em todo o Município, conforme solicitação nº 953/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).
I.I – Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/19, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ e só serão aceitas se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

LEIA-SE:

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).
I.I – Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/19, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ e só serão aceitas se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

II - Balanço com índices, GRAU DE ENDIVIDAMENTO, resultando GE < ou = 0,50.

III - Capital Social da Empresa deverá ser no mínimo 10% do Valor da Licitação.

ONDE SE LÊ:

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
I - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação (descrever itens).

I.I - Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data da emissão do atestado;

II – Certidão atualizada do Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;
III - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física (Engenheiro Civil/Arquiteto), expedida pelo CREA/CAU, do referido responsável técnico;
IV - Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
V - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.
LEIA-SE:

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
I - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação (descrever itens), no montante de 50.000 (Cinquenta Mil) m2 de Pavimentação ou Repavimentação (Lajotas, Paver ou Paralelepípedo) em até 03 acervos, sendo que a prefeitura fara diligência para verificação dos mesmos, podendo exigir Nota Fiscal para Comprovação.

I.I – Deverá ser apresentado juntamente com atestado de capacidade técnica, cópia do contrato que deu suporte a contratação.

I.III - Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data da emissão do atestado;

II – Certidão atualizada do Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

III - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física (Engenheiro Civil/Arquiteto), expedida pelo CREA/CAU, do referido responsável técnico;
IV - Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
V - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.
Do fornecimento:
Para a efetiva execução do objeto caberá à Contratada:
a) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o local da prestação de serviço, bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
b) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto;
c) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
d) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

LEIA-SE:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO.
Do fornecimento:
Para a efetiva execução do objeto caberá à Contratada:
a) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o local da prestação de serviço, bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
b) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto;
c) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
d) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
e) os funcionários da empresa deverão estar devidamente trajados e usando seus respectivos EPI's conforme e estabelecido na NR 06, atendem as demais NR's que se enquadram na execução dos serviços, assim como as NBR's de cada atividade.
f) a empresa devera confeccionar ao longo da obra, os diários de obra e os relatórios fotográficos das atividades desenvolvidas, e entregar no termino dos serviços para ser realizada as medições das atividades.
g) a empresa deverá ter os materiais (placas de sinalização, placas de desvio, cones e outros) para interdição das ruas onde as obras serão iniciadas. Visando sempre a menor interferência possível no trafego e na vida dos munícipes.
h) é obrigação da empresa vencedora, manter limpo e organizado a obra do começo ao fim, sujeita a notificação caso não cumprir o solicitado pela secretaria de serviços urbanos.
i) os maquinários (retroescavadeira, caminhão), são para auxiliar nos serviços
de pavimentação, como corta da via pública, limpeza, escavação de boca de lobos, corte das bordas da via para colocação meio fio, travamento de meio fio, acabamento dos trechos de passeio quando excesso de material e outros serviços, transbordo de material quando necessário (barro para a limpeza, material básico de pavimentação e etc).
j) os serviços de fugagem dos meios fios, fugagem das bordas das pavimentações, travamento da pavimentação com concreto, assentamento de boca de lobo, concretagem das bordas das grelhas, reboco das caixas de bocas de lobos, são acabamento inerentes aos serviços executados, afim de garantir a qualidade da obra e aumentar a vida.
k) os serviços de compactação e vibroacabamento do pavimento, com rolo compactador, para o travamento da pavimentação e a o fechamento das fugas é compreendido como acabamento e fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora do certame executar semanalmente, dos trechos executados.
l) é compreendido como acabamento a limpeza de todo o excesso de areia que possa ficar sobre a pavimentação executada. Sendo obrigação da empresa, executar a retirada de todo esse excesso.
m) os maquinários (retroescavadeira e caminhão), deverão possuir no máximo 05 (Cinco) anos de fabricação.

Ficam também alteradas as condições estabelecidas nas clausulas em que estipulam as obrigações da contratada da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato, anexos IV e V do instrumento convocatório, passando a ser incluídas as alienas E a M supracitada nos referidos instrumentos.

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, altera-se a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 17/06/2019 às 09 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.
Publique-se.
Penha/SC, 03 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3413/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Publicação Nº 2043755

DECRETO N° 3413/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme inciso II, art.12 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Muniicpal de Educação
Funcional: 12.366.0009
Atividade: 2.121 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(022) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(029) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Muniicpal de Educação
Funcional: 12.366.0009
Atividade: 2.121 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos: 0101 – Recursos próprios da Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(024) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 29 de maio de 2019.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

DECRETO N° 3414/2019 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043757

DECRETO N° 3414/2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme preconiza o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.027, de 11 de dezembro de 2018, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/12 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/16 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° A suplementação das dotações decorrente com a execução do presente Decreto correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/10 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Recurso: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/18 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 30 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

LEI Nº. 3079/2019 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO – ACADIES"

Publicação Nº 2043799

LEI Nº. 3079/2019
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DO DIVINO ESPIRITO SANTO – ACADIES"

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros a Associação Cultural e Assistencial do Divino Espirito Santo - ACADIES, inscrita sob CNPJ nº. 07.002.395/0001-00, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 3027/2018, Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Art. 12, §3º, I e Art. 26 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º A dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:03 - Departamento de Cultura
Projeto/Atividade: 2.034 - Funcionamento e Manutenção do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse do valor mesmo após a realização da festividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 30 de maio de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1193/2019

Publicação Nº 2043422

PORTARIA N.º 1193/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELAINE BARBOSA TAVARES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 03/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 496/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1194/2019

Publicação Nº 2043423

PORTARIA N.º 1194/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AIDE DE OLIVEIRA, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 03/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 497/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1195/2019

Publicação Nº 2043424

PORTARIA N.º 1195/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 01/2017 FMAS, onde era contratada a Sra. JOSIANE DE SOUZA CUNHA, da função de servente/merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 646/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1196/2019

Publicação Nº 2043427

PORTARIA N.º 1196/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 65 Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MAIARA CRISTINA VIEIRA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro de Educação Infantil "Professora Orlandina Bento Mendes", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1036/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1197/2019

Publicação Nº 2043431

PORTARIA N.º 1197/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JEAN MARCIO RAULINO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE FROTAS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1198/2019

Publicação Nº 2043432

PORTARIA N.º 1198/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 369/2019 PMP, onde era contratada a Sra. RITA MARIA MELLIES RODRIGUES, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 876/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1199/2019

Publicação Nº 2043433

PORTARIA N.º 1199/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 40/2018 PMP, onde era contratada a Sra. KAROLINY FARIAS DA SILVA SOUZA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 200/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1200/2019

Publicação Nº 2043434

PORTARIA N.º 1200/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. KAROLINY FARIAS DA SILVA SOUZA, para exercer a função de Professor Não Habilitado de Educação Infantil, no período de 04/06/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 498/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Pescaria Brava

Câmara Municipal

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Publicação Nº 2044074

PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

DATA: 04/06/2019 – terça-feira
HORÁRIO: 18h30min
LOCAL: Plenário do Poder Legislativo Municipal, sito: Rodovia BR-101, Km 320, Bairro KM 37 - CEP: 88798 – 000, Pescaria Brava|SC.

Pauta organizada de acordo com o art. 158 do Regimento Interno deste Poder

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015, DE 27 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Ordinária Nº 282/2019, de 14 de abril de 2019 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Primeira votação

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 13 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Autoriza e dispõe sobre as hipóteses de transação, conciliação, acordo, dispensa ou desistência do pedido formulado pela parte contrária nas ações judiciais em que o Município de Pescaria Brava/SC, seja parte e dá outras providências.
AUTOR: Poder Executivo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 22 DE MAIO DE 2019
EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 64 de 09 de março de 2018 e dá outras providências.
AUTOR: Poder Legislativo
PROCESSO LEGISLATIVO: Leitura

Pescaria Brava, 03 de junho de 2019
GILBERTO NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - RETIFICAÇÃO - PRIMEIRA ETAPA DO EDIFICIO DE 2 PAMIVENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2043310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
AVISO DE REFITICÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - FMS

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 083/2019, TORNA PÚBLICO:
Onde se lê no OBJETO:
"CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFICIO DE 2 PAMIVENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA – REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER".
Deve se ler:
"CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFICIO DE 2 PAMIVENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO-SC".
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 13/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho. atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 03 de junho de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1144/2019

Publicação Nº 2044202

DECRETO Nº 1144/2019, de 03 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 32.260,70 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.017 – Modernização da Assistência Social
Modalidade: 167 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.1267 – Investimentos ..... R$ 18.056,33

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações de Assistência Social
Modalidade: 168 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.1107 – Outras Despesas Correntes .... R$ 14.204,37

TOTAL: ..... R$ 32.260,70

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.1267 – Transferências FEAS – Básica Investimento – Superávit Financeiro ..... R$ 18.056,33

Fonte de Recursos – 0.3.1107 – Transferências FEAS – Básica Custeio – Superávit Financeiro ..... R$ 14.204,37

TOTAL: ..... R$ 32.260,70

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 03 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 03 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2042533

PORTARIA N°249/2019
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº119/2019 de 23 de maio de 2019.
CONTRATA

ANA CLAUDIA MONTIPÓ, brasileira, separada, residente e domiciliada na Rua Uruguai, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da

carteira de identidade n° 5.182.637 e CPF sob o n° 065.495.699-58, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-10INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar junto ao CRAS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 24 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 24 de maio de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064 / 2019

Publicação Nº 2042801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064 / 2019

Processo Administrativo n.º 040 / 2019.
Pregão Presencial n.º 021 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 3.329,00 (três mil e trezentos e vinte e nove reais) / Itens 48 e 49.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/05/2020.

Pomerode / SC, 28 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065 / 2019

Publicação Nº 2042802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065 / 2019

Processo Administrativo n.º 040 / 2019.
Pregão Presencial n.º 021 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$10.267,50 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) / Itens 19, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 53 e 54.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/05/2020.

Pomerode / SC, 28 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066 / 2019

Publicação Nº 2042806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066 / 2019

Processo Administrativo n.º 040 / 2019.

Pregão Presencial n.º 021 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$86.511,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e onze reais) / Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 38, 41, 42, 45, 51 e 55.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/05/2020.

Pomerode / SC, 28 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067 / 2019

Publicação Nº 2042807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067 / 2019

Processo Administrativo n.º 040 / 2019.
Pregão Presencial n.º 021 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE.
Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$13.862,50 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)/ Itens 28, 31, 32, 33, 34, 35 e 52.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 27/05/2020.

Pomerode / SC, 28 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2019

Publicação Nº 2043338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2019

Processo Administrativo n.º 051 / 2019. Locador: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadores: LORI RAHN JUNG e RALF JUNG. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º 3.042, DE 17/04/2019. Valores mensais estabelecidos pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 3.042/2019, no valor unitário de R$1.780,03 (um mil, setecentos e oitenta reais e três centavos). Valor total contratado – 12 meses: R$21.360,36 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Justificativa: Trata-se de imóvel locado destinado para a exploração de jazida de macadame, com objetivo de utilização para a manutenção de obras municipais, vias públicas não pavimentadas e base para a pavimentação asfáltica, sendo a área locada na localidade de Wunderwald e legalizada junto ao DNPM e FATMA, o que vem atender as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 3.042, de 17/04/2019.

Pomerode / SC, 03 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2019

Publicação Nº 2043341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2019

Processo Administrativo n.º 052 / 2019. Locador: MUNICÍPIO DE POMERODE. Locadores: VALMOR RAHN e LANDI RAHN. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL n.º 3.042, DE 17/04/2019. Valores mensais estabelecidos pelo Artigo 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 3.042/2019, no valor unitário de R$1.780,03 (um mil, setecentos e oitenta reais e três centavos). Valor total contratado – 07 meses: R$12.460,21 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos). Prazo de vigência – 07 meses. Justificativa: Trata-se de imóvel locado destinado para a exploração de jazida de macadame, com objetivo de utilização para a manutenção de obras municipais, vias públicas não pavimentadas e base para a pavimentação asfáltica, sendo a área locada na localidade de Wunderwald e legalizada junto ao DNPM e FATMA, o que vem atender as necessidades da Administração, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 3.042, de 17/04/2019.

Pomerode / SC, 03 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2043842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 012 / 2019 - SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019 - SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 002 / 2019 - SAÚDE CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro - Pomerode/SC – 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Marcos Bönmann, inscrito no CPF sob n.º 472.685.900-59, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 2727, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 85.461.093/0005-38 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob n.º 2513838 – Filantrópico, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo, Sr. Osni Rusch, inscrito no CPF sob n.º 419.163.289-20, adiante denominado CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n.º 009 / 2019 - SAÚDE, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - Anexo 02 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150), Portaria SES n.º 543 de 22/08/2008 e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Artigo 1º. O presente CONTRATO estabelece as bases do Contrato dos serviços da CONTRATADA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e define a operacionalização dos serviços de saúde prestados, visando a garantia da atenção integral à saúde aos munícipes, obedecendo a todos os dispositivos e princípios legais do SUS, já citados no escopo deste instrumento.
§ 1º. As ações contratadas, previamente definidas entre as partes, encontram-se discriminadas no Anexo I, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da CONTRATANTE.
§ 2º. Os serviços ora contratados estão referidos a base territorial e populacional do município de Pomerode, conforme especificado no Documento Descritivo e serão ofertados conforme as definições técnicas de planejamento da saúde, compatibilizados com a necessidade do município e disponibilidade de recursos financeiros do SUS, limitados minimamente à disponibilidade de 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada da CONTRATADA, conforme informações do CNES e dentro do seu perfil assistencial.
Artigo 2º. Os serviços referidos no Artigo 1º serão prestados pela CONTRATADA, em sua sede, localizada na Rua Hermann Weege, n.º 2727 - Centro, Pomerode/SC - CEP 89.107-000, com Alvará de Saúde n.º 6959/2018, expedido pela ADRBLU, tendo como Responsável Técnico, o Dr. Rigobert Krueger, registrado no CRM/SC sob o n.º 1829 e Certificado de Regularidade junto ao CRM n.º 235-SC.
Parágrafo Único. A eventual mudança de endereço da CONTRATADA ou de seu responsável técnico deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E RESPONSABLIDADES COMUNS
Artigo 3º. Na execução do presente CONTRATO, as partes CONTRATADAS deverão observar as seguintes condições gerais:
I. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas na deliberação CIB n.º 182/2017 de 24 de Agosto de 2017, para a referência e contrarreferência, ressalvadas às situações de urgência e emergência, e deliberação CIB n.º 291/2018 de 28 de Novembro de 2018 que aprova os fluxogramas;
III. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste CONTRATO;
IV. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores, federal, estadual e municipal, do SUS;
V. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse CONTRATO.
Artigo 4º. São encargos comuns das partes signatárias deste instrumento:
I. Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela CONTRATADA para a rede assistencial do gestor local, considerando a pactuação entre ambos;
II. Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde, descritos no Documento Descritivo, que integra esse instrumento;
III. Aprovar o Documento Descritivo e contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;
IV. Zelar pelo adequado funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, através da indicação de seus representantes e do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos;
V. Promover educação permanente dos recursos humanos visando à qualificação de profissionais;
VI. Aprimoramento da atenção á saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Artigo 5º. Em conformidade com a Legislação vigente, compete a CONTRATANTE:
I. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas do município, conforme plano municipal de saúde;
II. Financiar as ações e serviços de saúde deste CONTRATO, conforme pactuação, considerada a oferta das ações, das especificidades municipal, dos padrões de acessibilidade, do referenciamento de usuários e da escala econômica adequada;
III. Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos conveniados, por meio de:
a. Providenciar a nomeação pela Prefeitura dos integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF e garantir seu funcionamento regular;
b. Controle, avaliação, monitoramento e auditoria, quando couber, às ações e serviços de saúde contratados;
c. Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no Documento Descritivo;
d. Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;
e. Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida neste instrumento.
IV. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde conveniados, por meio de:
a. Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal;
b. Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na Rede de Atenção em Saúde - RAS, para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
c. Regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional e Estadual de Regulação;
d. Implantar dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que os fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori".
V. Alimentar o sistema de informação disponibilizado pelo Ministério da Saúde;
VI. Apresentar modelo de prestação de contas para a CONTRATADA, com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;
VII. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde, prestado pela CONTRATADA ou profissional de saúde a ela vinculada;
VIII. Transferir os recursos previstos neste CONTRATO para a CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta deste instrumento;
IX. Realizar vistorias e auditorias in loco na CONTRATADA para avaliar as condições físicas e estruturais anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Artigo 6º. As responsabilidades da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente para a contratualização dos serviços, objeto deste CONTRATO, se dividem em três Eixos:
I. Assistência;
II. Gestão;
III. Avaliação.
Artigo 7º. Quanto ao Eixo de Assistência, compete à CONTRATADA:
I. Cumprir os compromissos contratualizados por esse instrumento, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde e determinações de demais atos normativos;
III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos realizados por equipe técnica qualificada e validados pelos gestores;
IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VI. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
VII. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
VIII. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados, em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
IX. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades cobertas por este CONTRATO;
X. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas durante os atendimentos, de acordo com as legislações especificas;

XI. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, ofertando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XIII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação, sistemas de informação e fluxos específicos, incluindo o protocolo municipal;
XIV. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários, pais ou responsáveis de menores, de acordo com a legislação específica, incluindo acesso para integração de prontuários entre a rede municipal e o atendimento hospitalar;
XV. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, respeitando os limites da REMUME;
XVI. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
XVII. Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO e comunicar ao CONTRATANTE;
XVIII. Informar aos usuários sobre seus direitos, de acordo com a Portaria Ministerial n.º 1820/2009 – Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
XIX. Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
XX. Para efeitos deste CONTRATO serão considerados atendimentos de Urgência/Emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo pronto socorro do Hospital às pessoas encaminhadas por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência da SES/SC, do SAMU, e outros serviços de atendimento pré-hospitalar e/ou que cheguem de forma espontânea por se caracterizar Pronto Socorro Porta Aberta.
XXI. Entende-se por serviço ambulatorial as consultas especializadas ofertadas nas dependências do hospital e que serão disponibilizadas a usuários provenientes da Atenção Básica e encaminhados pela CONTRATANTE. E por Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários e no atendimento ambulatorial agendado pela CONTRATANTE:
a. SADT Interno é a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos em regime de urgência e emergência do próprio Hospital;
b. SADT Externo é a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos nos ambulatórios provenientes da Atenção Básica;
c. Os exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico internos não serão considerados no total de serviços do SADT, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas nos sistemas de informação de produção ambulatorial.
XXII. Entende-se cirurgia eletiva as cirurgias agendadas e que não utilizam a porta de entrada da emergência.
Artigo 8º. Quanto ao Eixo de Gestão, compete à CONTRATADA:
I. Prestar as ações e serviços de saúde, pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada para a regulação do gestor;
II. Informar aos trabalhadores e aos membros do corpo clínico os compromissos e metas deste CONTRATO, implementando dispositivos para garantir o seu cumprimento;
III. Dispor de recursos humanos suficientes e qualificados para a execução do presente CONTRATO, no dimensionamento estabelecido em legislações específicas, visando a redução do gasto com pessoal, garantindo a eficiência nos serviços prestados;
IV. Dispor de parque tecnológico e estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica;
V. Dispor de materiais de consumo ambulatorial e medicamentos de qualidade em quantidade suficiente respeitando as normas da Vigilância Sanitária;
VI. Dispor de ouvidoria e serviço de atendimento ao usuário;
VII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
VIII. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
IX. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática, a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
X. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática, a produção das ações e serviços de saúde prestados a convênios e particulares;
XI. Participar da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste CONTRATO;
XII. Implantar Central de Custos visando gestão eficiente;
XIII. Manter atualizados os prontuários médicos pelo prazo de 20 anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
XIV. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários, salvo os casos previstos em lei;
XV. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, o aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade aos usuários do SUS dos serviços prestados nessa condição;
XVI. Garantir ao longo da execução deste contrato, a sua certificação como entidade de Beneficência Social – CEBAS.
Artigo 9º. Quanto ao Eixo de Avaliação, compete a CONTRATADA:
I. Acompanhar os resultados internos, visando a segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos, estabelecidas no instrumento formal de contratualização, através do Documento Descritivo;
III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo CONTRATANTE;
V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no CONTRATO;
VII. Notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua Diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
VIII. A CONTRATADA obriga-se a informar à Gestão local toda e qualquer alteração para manter atualizada a sua Ficha Cadastral do CNES;
IX. A CONTRATADA deverá preencher a CIHA nos termos da Portaria GM n.º 1.171 de 19/05/2011 e encaminhar a CONTRATANTE, dentro dos prazos legais;

X. Apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relatório mensal de acordo com modelo definido pelo CONTRATANTE e publicar no site da transparência de acordo com Lei Federal n.º 12.527 de 18 de Novembro de 2011 - Artigo 2º;
XI. Garantir o acesso integral do conselho municipal de saúde à unidade hospitalar no exercício de seu poder de fiscalização.
Artigo 10º. Outras responsabilidades da CONTRATADA:
I. A CONTRATADA estará submetida às legislações vigentes, editadas pelo SUS e/ou pelas normatizações operacionais pelo gestor local/estadual de saúde;
II. A CONTRATADA colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido no Documento Descritivo, podendo atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que ofertados, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços em favor da clientela universalizada, que será medida por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis, aos usuários do SUS;
III. Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por qualquer atividade prestada pelo em razão da execução do objeto do presente instrumento;
IV. Integrar-se no sistema de regulação do CONTRATANTE, através do sistema SISREG, tanto para acesso da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Central de Regulação Macrorregional, e do Ministério da Saúde;
V. Responsabilizar-se pela contratação de Recursos Humanos necessários à execução dos serviços previstos no Documento Descritivo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
VI. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução deste CONTRATO, ressalvados os seguintes pontos:
a. É possível a cessão de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visando objetivos comuns ao cumprimento deste contrato, dentro das disponibilidades do quadro efetivo do município.
b. Os profissionais médicos que laboram na condição de autônomos e integrantes do corpo clinico que atuam na CONTRATADA, concordam e assumem a responsabilidade de exercer as atividades médicas que lhe são afetas e para as quais estejam legalmente habilitados, previstas no presente CONTRATO;
c. A CONTRATANTE não será responsável pela indenização por danos causados pela CONTRATADA a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, ainda que comprovados legalmente.
VII. Durante a execução deste CONTRATO, a CONTRATANTE deverá manter atualizada a seguinte documentação:
a. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b. Estatuto Social, registrado no cartório competente;
c. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
d. Regimento Interno do Corpo Clínico;
e. Alvará Sanitário;
f. Alvará de localização;
g. Registro no CRM do responsável técnico;
h. Certificado de Regularidade junto ao CRM;
i. Portaria do CEBAS em vigor; e
j. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS
Artigo 11º. As despesas decorrentes deste CONTRATO serão cobertas por recursos do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode.
§ 1º. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão, no presente exercício a conta da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, Programa 19 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 002 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e elemento 28 – 3.3.3.9.0.00 Aplicações Diretas, Fonte: 01200 – Receita de imposto e de transferência imposto saúde.
§ 2º. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
Artigo 12º. O valor anual total estimado para a execução do presente CONTRATO é de R$2.938.210,15 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e quinze centavos), totalmente em caráter pós-fixado, e será repassado à CONTRATADA, em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após entrega da documentação ao Município, para elaboração do relatório mensal emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, atestando o percentual de cumprimento das metas e valores efetivamente a pagar;
Parágrafo Único. O valor anual acima é composto pelos valores abaixo descriminados:

Detalhamento	Teto Mensal	Teto Anual	Teto 2019
A. Incentivo aos serviços de consultas e exames:	29.321,00	351.852,00	234.568,00
a) Ambulatório (65 consultas mês):	890	10.680,00	7.120,00
b) Ambulatório de Ortopedia (aproximadamente 160 consultas mês):	6.440,00	77.280,00	51.520,00
c) Ultrassonografia (180 procedimentos mês):	10.330,00	123.960,00	82.640,00
d) Radiologia (450 procedimentos mês):	11.661,00	139.932,00	93.288,00
B. Incentivo as cirurgias eletivas	-	-	-
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência	202.207,20	2.426.486,40	1.617.657,60
D. Incentivo aos serviços da urgência e emergência	98.360,33	1.180.323,96	786.882,64

E. Incentivo de adesão a contratualização (até 31/12/2019)	99.733,97	299.201,91	299.201,91
TOTAL GERAL	429.622,50	4.257.864,27	2.938.310,15

A) Incentivo aos serviços de consultas e exames – O incentivo será repassado mensalmente ao Hospital mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.
B) Incentivo as cirurgias eletivas - Os valores de complemento a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão regulados pelo município e autorizados preferencialmente via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência – A parcela pós-fixada para Hora Plantão e Sobreaviso, a ser transferida ao, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Descrição	Pactuado	Teto Mensal	Teto Contratual	Teto 2019
Plantão		120.450,00	1.445.400,00	963.600,00
Plantão Pronto Atendimento*	Atendimento 24 horas - 744h	81.840,00	982.080,00	654.720,00
Plantão Pronto Atendimento**	Atendimento 12 horas de segunda a sexta-feira Atendimento 09 horas Sábados e Domingos	38.610,00	463.320,00	308.880,00
Sobreaviso		81.757,20	981.086,40	654.057,60
Sobreaviso de Anestesiologia	Atendimento 24 horas - 744h	20.526,00	246.312,00	164.208,00
Sobreaviso de Ortopedia	Atendimento 24 horas - 744h	12.424,80	149.097,60	99.398,40
Sobreaviso de Cirurgia Geral	Atendimento 24 horas - 744h	12.424,80	149.097,60	99.398,40
Sobreaviso de Pediatria	Atendimento 24 horas - 744h	20.355,84	244.270,08	162.846,72
Sobreaviso de Obstetrícia	Atendimento 24 horas - 744h	16.025,76	192.309,12	128.206,08
		202.207,20	2.426.486,40	1.617.657,60

*No Pronto Socorro, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos discriminados como auxílio aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção a saúde do município de Pomerode e municípios pactuados, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão e sobreavisos, encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde.
**Para fins de pagamento, após o encerramento de cada mês de vigência do contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente, o Hospital encaminhará à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) os seguintes documentos:
I. Notas fiscais utilizadas para a comprovação do cumprimento do objeto do contrato (prestação de serviços);
II. Escalas médicas dos plantões e sobreavisos realizados durante o mês, devidamente assinadas, carimbadas por todos os médicos que constam nela, sem alterações, borrões, ou indicações ilegíveis;
III. A não entrega dos documentos listados nos itens "I" e "II" anteriores, enseja o bloqueio automático dos pagamentos e suspensão da analise dos documentos, bem como dos prazos estipulados neste item, até a entrega da documentação em conformidade.
D. INCENTIVO AOS SERVIÇOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:
I. O valor total de incentivo destinado aos serviços da urgência e emergência, compõem os valores totais apresentados pelo hospital como custo para operacionalização do Pronto Socorro, após a abatimento das receitas de faturamento SUS e Privado, devendo ser aplicados mediante priorização do CONTRATADO, e ainda visando o funcionamento da Clínica Médica e Serviços Laboratoriais.
II. O Incentivo aos serviços da Urgência e Emergência serão pagos conforme metas de qualidade e físicas, devidamente pactuadas no Documento Descritivo anexo. As metas serão revisadas em comum acordo entre as partes após seu cumprimento ou quando houver motivo justificado e aceito pelas partes que cause o atraso ou impossibilidade de cumprimento.
E. Incentivo de adesão a contratualização (1º trimestre): Previsto como forma de incentivo ao Contratado para a adequação dos serviços contratados, podendo ser renovado dentro do plano de ampliação dos serviços demandados pelo município, e com disponibilidade orçamentária e financeira do Contratante.
Artigo 13º. Os valores relacionados no Artigo 12º, serão repassados à CONTRATADA da seguinte forma:
I. METAS QUALIDADE: 90% do valor da parcela mensal, de acordo com o percentual de cumprimento das METAS DE QUALIDADE pactuadas no Documento Descritivo, observadas as seguintes faixas:
a. Cumprimento de 90% a 100%: repasse de 100% do valor do teto (90%).
b. Cumprimento de menos de 90%: repasse de idêntico percentual ao cumprido, limitado ao teto (90%).
Parágrafo Único. A Avaliação do cumprimento das metas qualitativas, será realizada trimestralmente, sendo os percentuais apurados válidos para o repasse financeiro do próximo trimestre.
II. METAS FÍSICAS: 10% do valor da parcela mensal, de acordo com o percentual de cumprimento das METAS FÍSICAS pactuadas no Documento Descritivo, observadas as seguintes faixas:
a. Cumprimento superior à 95%: repasse de 100% da parcela, limitado ao teto (10%);
b. Cumprimento de 81% a 94%: repasse de 90% do valor da parcela, limitado ao teto (10%);
c. Cumprimento de 70% a 80%: repasse de 75% do valor da parcela, limitado ao teto (10%);
d. Cumprimento abaixo de 70%: repasse do valor correspondente ao percentual atingido, limitado ao teto (10%);
Artigo 14º. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, serão efetivadas revisões dos quantitativos físico-financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO
Artigo 15º. O Documento Descritivo, parte integrante deste CONTRATO e condição de sua eficácia, foi elaborado pela Gestão Municipal,

pactuado entre as partes e será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, contém:
I. As ações e serviços objeto deste CONTRATO;
II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada da CONTRATADA;
III. A definição das metas físico-financeiras das cirurgias eletivas, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico;
IV. A definição das metas de qualidade;
V. A descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar.
Artigo 16º. Os serviços do Documento Descritivo estão referidos a uma base territorial/populacional, conforme Plano Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
Artigo 17º. O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser repactuado anualmente, inclusive em seus aspectos financeiros.
Parágrafo Único. A atualização anual do Documento Descritivo deverá obrigatoriamente ser realizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
Artigo 18º. O controle e avaliação do presente CONTRATO é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e será realizado através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF que deverá ser criada pelo CONTRATANTE até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento, cabendo a CONTRATADA e demais integrantes, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes;
Artigo 19º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, será constituída por 03 (três) representantes do CONTRATANTE: sendo o secretário de saúde membro nato, mais dois membros indicados por ele; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado pelo pleno; 02 (dois) representantes indicados pela CONTRATADA, e 01 (um) representante indicado pelo CISAMVI, sendo que cada um dos integrantes deverá ter um representante titular e um suplente, devendo reunir-se no mínimo uma vez por mês.
Artigo 20º. A atribuição desta Comissão será a de acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção prestada à saúde dos usuários, atestando os percentuais de repasse financeiro a serem realizados em contrapartida pelos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
§ 2º. A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede e nem substituiu as atividades próprias do Sistema de Auditoria e Controle Interno da Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal, ou ainda dos órgãos de controle externo, como Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
Artigo 21º. O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.
§ 1º. Os valores previstos neste CONTRATO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, bem como de acordo comas demais possibilidades aqui previstas;
§ 2º. A alteração dos valores mediante Termo Aditivo se dará de comum acordo entre as partes;
Artigo 22º. O Documento Descritivo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Artigo 23ª. O presente CONTRATO poderá ser rescindido quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
I. Pelo CONTRATANTE:
a. No fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
b. Na ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do CONTRATANTE;
c. Na não entrega dos relatórios mensais e anuais;
d. Na inobservância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;
e. Na inobservância da legislação vigente e os compromissos previstos neste CONTRATO.
II. Pela CONTRATADA, na inobservância da legislação vigente e os compromissos previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Artigo 24º. Convencionam as partes que o CONTRATANTE poderá aplicar penalidades à CONTRATADA pelo descumprimento das cláusulas deste CONTRATO, sempre de forma gradativa, observando a ordem de advertência, suspensão temporária dos serviços e pagamentos previstos no Documento Descritivo e, por último, rescisão do CONTRATO, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
Artigo 25º. Qualquer das partes poderá denunciar o presente CONTRATO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.
Parágrafo único. Culminando com a rescisão contratual, será respeitado o prazo de 90 dias para o encerramento deste CONTRATO, contado desde a denúncia do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Artigo 26º. Fica definido que as questões omissas no presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes, serão sanadas com base na normatização federal e estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Artigo 27º. A CONTRATANTE, em conformidade em as exigências legais, providenciará as seguintes publicações:

I. Do CONTRATO e seu respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
II. Da composição da CAF – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em de conformidade com o presente CONTRATO e da Portaria n.º 3.410/2013;
III. De todos os Aditivos deste CONTRATO, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
IV. As Deliberações do Conselho Municipal de aprovação deste instrumento contratual, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Artigo 28º. O presente CONTRATO vigorará até 31/12/2019, a contar de 1º de Maio de 2019, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
Artigo 29. A manutenção do atestado de entidade filantrópica do hospital, fica condicionada ao cumprimento integral deste contrato.
Artigo 30. É obrigatório ao hospital a utilização do sistema SISREG para fins de referência e contrarreferência hospitalar – integrado com a Central de Regulação Estadual.
Artigo 31. Para fins avaliação deste contrato, todos os documentos e informações solicitadas, devem ser entregues mensalmente até o 15º de cada mês à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Artigo 32. As partes elegem o foro da Cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, 27 de Maio de 2019.

MARCOS BÖNMANN	ÉRCIO KRIEK
Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE	Prefeito Municipal de Pomerode CONTRATANTE

OSNI RUSCH	FRANK ERNESTO VOLKMANN
Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: GENRADO RIEMER
CPF: 419.177.829-34

Nome: HEINZ GUENTHER
CPF: 258.640.259-68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 - SAÚDE - ANEXO I

Publicação Nº 2043846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 012 / 2019 – SAÚDE

ANEXO I

O presente DOCUMENTO DESCRITIVO é parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2019 – SAÚDE, sendo o instrumento que integra todos os ajustes entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, e contém todos os elementos que demonstram os serviços contratados e a utilização da capacidade instalada, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas, no cumprimento do objeto do CONTRATO.

PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES
Assistência Hospitalar em Cirurgias Eletivas
A assistência prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia cirúrgica atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais – OPM, contempladas na tabela unificada do SUS.

No processo de hospitalização estão incluídos:

§ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo cirúrgico e na fase de recuperação;
§ Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
§ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
§ Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
§ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal técnico necessário;
§ Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
§ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
§ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário;
§ Acompanhante para os usuários de acordo com legislação ou a critério de indicação clínica;
§ Sangue e hemoderivados;
§ Transporte de Sangue e hemoderivados, em situações de urgência*;
§ Fornecimento de roupas hospitalares;
§ Exames de apoio diagnóstico e terapêutico, além de procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do hospital.
* Quando o transporte não exigir urgência, sendo feito em horário comercial, o hospital solicitará o transporte ao município, que fará a entrega.

Atendimento às Urgências e Emergências
Serão considerados atendimentos de Urgência e Emergência aqueles não programados, que sejam dispensados pelo Pronto Socorro do Hospital às pessoas encaminhadas por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência da SES/SC, do SAMU, e outros serviços de atendimento pré-hospitalar e/ou que cheguem de forma espontânea por se caracterizar Pronto Socorro Porta Aberta.
Deverá ser realizado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. A ação do enfermeiro na classificação de risco não caracteriza consulta de enfermagem.
Se a assistência prestada em regime de Urgência e Emergência der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento ambulatorial de urgência e sim como um atendimento hospitalar;
Se, em consequência do atendimento por Urgência e Emergência o usuário é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, se não ocorrer à internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da urgência e emergência propriamente dita.

Serviço Ambulatorial e Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT
Entende-se por serviço ambulatorial as consultas especializadas ofertadas nas dependências do hospital e serão disponibilizadas a usuários egressos do próprio Hospital e também a usuários provenientes da Atenção Básica e encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoiodiagnóstico e terapêutico a usuários atendidos nas unidades de Urgência eEmergência e no atendimento ambulatorial agendado pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ SADT Interno é a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos em regime de urgência e emergência.
§ SADT Externo é a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos no ambulatório, egressos do próprio Hospital ou provenientes da Atenção Básica encaminhados para os serviços previamente definidos após pactuação com o Hospital, no limite da sua capacidade operacional.
§ Os exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico internos não serão considerados no total de serviços do SADT, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
Este Documento descritivo se divide em eixos quantitativos e qualitativos, financeiro e monitoramento e avaliação com metas e diretrizes para serem analisadas, pactuadas, monitorizadas e avaliadas periodicamente.
EIXO QUANTITATIVO: Este Eixo especifica o número de procedimentos necessários para garantir o atendimento à população do Município de Pomerode/SC
Procedimentos Ambulatoriais de Urgência/Emergência:

Código	Descrição	Meta Física Mês
02.02	Patologia Clínica	1.400
02.04	Raio X	850
02.11	Eletrocardiograma - ECG	110
02.05	Ultrasonografia	20
02.11.04.0006-1	Tococardiografiaante-parto	31
030110001-2	Administração de Medicamentos	2.150
030110005-5	Cateterismo Vesical de Demora*	10
030110010-1	Inalação / Nebulização*	10
030110017-9	Sondagem Gástrica*	10
03.0.09	Tratamentos clínicos ortopédicos	25
030106011-8	Acolhimento com classificação de risco	3.500
030106	Atendimento de urgência em atenção especializada (com ou sem observação)	3.500
04	Pequenas cirurgias	95

SUB-TOTAL		11.711

Itens com * serão realizados nos finais de semana e feriados quando as unidades de atenção básica não oferecem atendimento e não haverá ONUS para o munícipe. O material necessário será fornecido pelo hospital, o custeio está incluso no item: Incentivo aos serviços da urgência e emergência.

OBS: Os valores para atenção a saúde em U/E está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$ 59.383,94 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa quatro centavos) para consultas/ atendimentos, pequenas cirurgias, exames de patologia clinica, raio x, ultrassonografia, eletrocardiograma etc, que se fizerem necessários nos atendimento de Urgência e Emergência.

Procedimentos Ambulatorial de Média Complexidade:

Descrição	Meta Física Mês
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	1.138
..0204 – Diagnóstico por radiologia	450
..0205-Diagnóstico por ultrassonografia com Doppler	27
ultrassonografia obstétrica	135
ultrassonografia simples	
02.04 – Mamografia unilateral	6
02.05 – Mamografia bilateral	520
EXAMES DE APOIO E DIAGNOSTICO (agenda interna)	70
02.11.07.014-9 Emissões acústicas	10
02.11.06.001-1 Biometria ultrassónica (monocular)	30
02.11.06.012-7 mapeamento de retina	30
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	3.736
..0301-Consultas especializadas eletivas	84
Cirurgia geral	10
Ginecologia	16
Ortopedia	24
Urologia	10
Otorrinolaringologia	24
03.01 – Consultas especializadas PPI	70
Cirurgia geral	15
Ginecologia	10
Ortopedia	25
Urologia	10
Otorrinolaringologia	10
03.01 – Consultas especializadas agenda interna	82
Cirurgia geral	10
Ginecologia	10
Ortopedia	60
Urologia	02
03.01 – Outras Consultas	3.500
03.01.01.004-8 Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada	3.500
SUB-TOTAL	4.944

OBS: Os valores para atenção a saúde em MEDIA COMPLEXIDADE está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$117.760,54.

Total Geral Ambulatorial	Meta Física Mês
1 SUB-TOTAL URGENCIA E EMERGENCIA	
2 SUB-TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	4.944
TOTAL GERAL	

Cirurgias Eletivas (cota inclusa na PPI hospitalar)

Procedimento	Meta Mês
Cirurgia geral/vascular	11
Cirurgia ginecológica	08
Cirurgia ortopedia geral	12
Cirurgia otorrino	06
Cirurgia urológica	05
TOTAL GERAL	42

OBS: Os valores para CIRURGIAS ELETIVAS está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$ 98.202,05.

Cirurgias Eletivas Ambulatorial (FAEC CAMPANHA)

Procedimento	Meta Mês
04.05 Cirurgia do aparelho da visão	100

Cirurgias Eletivas (CAMPANHA)

Procedimento	Meta Mês
Cirurgia geral/vascular	22
Cirurgia ginecológica	14
Cirurgia ortopedia	14
Cirurgia otorrino	14
Cirurgia urológica	6
TOTAL GERAL	70

OBS: Os valores para CIRURGIAS DE CAMPANHA e FAEC está definido nas metas quantitativas do Contrato 025/2015 firmado com a SES do hospital Pomerode no valor de R$ 147.160,00.

Cirurgias Eletivas (Não de Campanha):
· Cirurgias eletivas de média complexidade;
· Realizar cirurgias de média complexidade conforme pactuado e autorizado pela SMS – Central Macrorregional de Regulação;
· Respeitar a fila de espera, realizando as cirurgias conforme autorização da Central Macrorregional de Regulação, reguladas pelo SISREG.

Os valores de complemento a serem pagos aos procedimentos cirúrgicos hospitalares serão regulados pelo município e autorizados preferencialmente via Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Procedimento	Meta Mês	Teto Mensal	Teto Anual
-	-		
-	-		
-	-		
-	-		
-	-		
TOTAL GERAL	-	18.900,00	226.800,00

* Valor médio do prêmio pactuado na Deliberação CIB 22/2019, utilizado como base para estimativa.
A avaliação das metas quantitativas será de acordo com o estabelecido no Contrato 025/2015 com a SES.
INCENTIVOS

Detalhamento	Teto Mensal	Teto Anual	2019
A. Incentivo aos serviços de consultas e exames:	29.321,00	351.852,00	234.568,00
a) Ambulatório (65 consultas mês):	890	10.680,00	7.120,00
b) Ambulatório de Ortopedia (aproximadamente 160 consultas mês):	6.440,00	77.280,00	51.520,00
c) Ultrassonografia (180 procedimentos mês):	10.330,00	123.960,00	82.640,00
d) Radiologia (450 procedimentos mês):	11.661,00	139.932,00	93.288,00
B. Incentivo as cirurgias eletivas			

C. Incremento aos serviços da urgência e emergência	202.207,20	2.426.486,40	1.617.657,60
D. Incentivo aos serviços da urgência e emergência	98.360,33	1.180.323,96	786.882,64
E. Incentivo de adesão a contratualização (até 31/12/2019)	99.733,97	299.201,91	299.201,91
TOTAL GERAL	429.622,50	4.257.864,27	2.938.310,15

Os valores previstos para o pagamento do item: Incentivos, são oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode.
Item C - Incremento aos serviços da urgência e emergência- Pronto Socorro 24 horas:

Descrição	Pactuado	Teto Mensal	Teto Contratual	2019
Plantão		120.450,00	1.445.400,00	963.600,00
Plantão Pronto Atendimento*	Atendimento 24 horas - 744h	81.840,00	982.080,00	654.720,00
Plantão Pronto Atendimento**	Atendimento 12 horas de segunda a sexta-feira Atendimento 09 horas Sábados e Domingos	38.610,00	463.320,00	308.880,00
Sobreaviso		81.757,20	981.086,40	654.057,60
Sobreaviso de Anestesiologia	Atendimento 24 horas - 744h	20.526,00	246.312,00	164.208,00
Sobreaviso de Ortopedia	Atendimento 24 horas - 744h	12.424,80	149.097,60	99.398,40
Sobreaviso de Cirurgia Geral	Atendimento 24 horas - 744h	12.424,80	149.097,60	99.398,40
Sobreaviso de Pediatria	Atendimento 24 horas - 744h	20.355,84	244.270,08	162.846,72
Sobreaviso de Obstetrícia	Atendimento 24 horas - 744h	16.025,76	192.309,12	128.206,08
		202.207,20	2.426.486,40	1.617.657,60

Manutenção das atividades do Pronto Socorro Hospitalar com porta aberta 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptas.

Os valores previstos para o pagamento do item: Incremento aos serviços da urgência e emergência são oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Pomerode.

Fica vedado, o trabalho médico no plantão e sobreaviso simultâneo pelo mesmo profissional.

EIXO QUALITATIVO – Metas e Diretrizes para garantir a qualidade do atendimento à população do Município de Pomerode. São 25indicadores com metas estipuladas.

Garantir Política Nacional de Humanização da Gestão a Atenção - A assistência hospitalar no SUS será organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado nos dispositivos da Política Nacional de Humanização:
- Redes de referência – Garantia do acesso
a) Implantar Prontuário eletrônico integrado com a rede de atenção - Construção de plano de ação; META – Segundo quadrimestre.
b) Implantar articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica; - META –Segundo trimestre.
c) Fornecer relatórios de percentual de Atendimentos no pronto socorro, por Bairro de residência do atendido; META – Mensalmente.
d) Ampliar os quantitativos de cirurgias realizadas; META – Bimestral.
- Acolhimento e Acolhimento com Classificação de Risco:
a) Implantar acolhimento com classificação de risco com protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas. META – Primeiro quadrimestre.
b) Projeto de acolhimento implementado, contemplando etapas de discussão com equipes, capacitação inicial, definição e implementação de rotinas e fluxos. META – Segundo trimestre.
- Gestão Participativa e Cogestão:
a) Implantar conselho consultivo com a participação de membros da sociedade, funcionários e gestão municipal; Projeto elaborado para constituição de Colegiado Gestor, com estratégias de implementação; META – Terceiro Quadrimestre.
b) Colegiado implementado, com definição de plano e metodologia de atuação e acompanhamento do funcionamento. Meta – Terceiro quadrimestre.
c) Relatórios periódicos com análise dos indicadores de monitoramento do funcionamento do Colegiado (e suas repercussões). Meta – Quarto quadrimestre.
d) Contribuir e alimentar sistema de transparência da gestão e do atendimento em site do gestor municipal, incluindo atos administrativos, como por exemplo: pessoal, financeiro e aquisições/compras; META – Primeiro trimestre.
e) Implantar ouvidoria; META – Primeiro Trimestre.
f) Implantar Pesquisa de satisfação do cliente e funcionários; META – Primeiro trimestre.
g) Implantar auditoria clínica interna periódica realizada, no mínimo a cada 2 (dois) anos, com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar; META – Primeiro Trimestre.
h) Apresentar relatórios financeiros de todos os serviços prestados; META – Mensalmente.

i) Implantar controle de custos por setor; META – Segundo trimestre.
Quadro Resumo:

Meta	Categoria	Alínea	Prazo
1	Redes de referência – Garantia do acesso	A	2º Quadrimestre
2	Redes de referência – Garantia do acesso	B	2º Trimestre
3	Redes de referência – Garantia do acesso	C	Mensal
4	Redes de referência – Garantia do acesso	D	Bimestral
5	Acolhimento e Acolhimento com Classificação de Risco	A	1º Quadrimestre
6	Acolhimento e Acolhimento com Classificação de Risco	B	2º Trimestre
7	Gestão Participativa e Cogestão	A	3º Quadrimestre
8	Gestão Participativa e Cogestão	B	3º Quadrimestre
9	Gestão Participativa e Cogestão	C	4º Quadrimestre
10	Gestão Participativa e Cogestão	D	1º Trimestre
11	Gestão Participativa e Cogestão	E	1º Trimestre
12	Gestão Participativa e Cogestão	F	1º Trimestre
13	Gestão Participativa e Cogestão	G	1º Trimestre
14	Gestão Participativa e Cogestão	H	Mensal
15	Gestão Participativa e Cogestão	I	2º Trimestre

* O não cumprimento da meta no prazo estipulado, enseja no desconto do valor pago, na mesma proporção e prazo de pagamento.
EIXO FINANCEIRO:
EIXO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Este Critério examina os resultados relevantes do hospital, abrangendo os aspectos econômico financeiros e os relativos aos clientes e mercados, sociedade, pessoas, processos principais e de apoio, bem como os relacionados com fornecedores.
a) Indicar membros para composiçãoda Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF; Imediatamenteapós a assinatura do contrato.
b) A CAF se reunirámensalmente para avaliar se as metas foram cumpridas de acordo com quadro quanti-qualitativo apresentado.
c) O Hospital apresentará mensalmente o demonstrativo financeiro da entidade à CAF.
OUTROS INDICADORES:

INDICADORES				
Item	Descrição do Item	Valor	Meta	Prazo
1	Média de Permanência dos Pacientes no Pronto Socorro Nº pacientes/dia durante determinado período ——————————— Nº pacientes saídos no mesmo período		<3 horas	4 meses
2	Taxa de faltas em exames agendados por procedimento		<10%	Imediato
3	Taxa de Ocupação das salas cirúrgicas		>60%	8 meses
4	% de cirurgias desmarcadas por motivos do hospital ou profissional médico		<1%	Imediato
5	% de exames não realizados por falta de material/ filmes ou quebra de equipamentos		<1%	Imediato
6	% de usuários com quadros agudos acolhidos com classificação de risco e atendidos em minutos a partir da chegada ao serviço.		>99%	6 meses
7	Número de Protocolos de referência e contra referência elaborados e implementados com o conhecimento da equipe		2	6 meses
8	% de prontuários auditados com e sem irregularidades		100%	0 meses
9	% de Cirurgias de Urgência Realizadas Dentro de 24 Horas Após Admissão Pela Unidade de Emergência		100%	3meses
10	% de partos proporcional a cesariana – em atendimento SUS.		>50%	8 meses

* O não cumprimento da meta no prazo estipulado, enseja no desconto do valor pago, na mesma proporção e prazo de pagamento.

Pomerode / SC, 27 de Maio de 2019.

MARCOS BÖNMANN	ÉRCIO KRIEK
Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE	Prefeito Municipal de Pomerode CONTRATANTE

OSNI RUSCH	FRANK ERNESTO VOLKMANN
Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: GENRADO RIEMER
CPF: 419.177.829-34

Nome: HEINZ GUENTHER
CPF: 258.640.259-68

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 005-2019

Publicação Nº 2042291

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019
CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO E USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 14/06/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h15min HORAS DO DIA 14/06/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 03 de Junho de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL - ELEIÇÃO UNIFICADA 2019

Publicação Nº 2042918

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

1ª Retificação Edital CMDCA nº 001/2019
Dispõe sobre retificação do Edital do processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares no Município de Ponte Alta do Norte- SC.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Estatuto da Criança e Adolescente, no seu art. 132, alterado pela Lei Federal nº 13.824/19, juntamente com a Comissão Organizadora Eleitoral, para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital nº 001/2019, nomeado pela resolução nº 001/2019, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

1. Fica retificado o item 3 - Do cargo e Vagas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3. O conselheiro tutelar titular, eleito no processo anterior, que tiver exercido o cargo, poderá participar do presente processo de escolha.

2. Fica retificado o item 3.1.1, Das Inscrições, que passa a vigorar acrescentado o item 3.1.1.1, com a seguinte redação:

2.0.1. a) O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 08/04/2019 a 08/05/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 08h:00min até as 12h:30min, junto a Secretaria Executiva.
b) Aos servidores públicos será vedada a inscrição, observado o disposto em lei, da acumulação de remuneração de funções públicas, no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
c) Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência no nome do candidato, dos três meses anteriores à publicação deste Edital, cuja comprovação se dará com conta da luz, água ou telefone, ou declaração do proprietário do imóvel, e duas testemunhas com reconhecimento de firma;
IV – Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
V- Certificado de Curso de Informática Básica;
VI- Aprovação na prova de aferição de conhecimentos,

VIII – Carteira de Identidade Atualizada
IX – CPF Válido;
X- Estar em gozo dos direitos políticos;
XI- Não exercer mandato político;
XII- Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XIII - Outros requisitos previstos em Lei Municipal;

3.1.1.1- O prazo para inscrições dos conselheiros tutelares que tiver exercendo ou exercido mandatos anteriores, e ficaram impedidos de inscrever sua candidatura, pela vedação contida no art. 132, da Lei Federal nº 8.069/90, e poderão participar deste processo eleitoral, pela alteração do art. 132, pela Lei Federal nº 13.824/19, fica reaberto do dia 03/06/2019 à 07/06/2019, no horário de atendimento ao público, das 08h:00min até as 12h:30min, junto a secretaria executiva da Prefeitura Municipal.

3. Fica retificado o item 3.2.1, da Publicação, das candidaturas, que passa a vigorar acrescentado o item "a", com a seguinte redação:

3.0.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 09/05/2019, no site do município, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, e DOM – Diário Oficial dos Municipios, para ciência pública.
a) A relação dos candidatos inscritos, que seja alterada pela reabertura do prazo de inscrição, será publicado no dia 10/06/2019, no site do município, e DOM- Diário Oficial dos Municípios, para ciência pública.

4. Fica retificado o item 3.2.2.1, 3.2.2.2, Da Publicação, das candidaturas, que passa a vigorar acrescentado o item "a", e retificado o item 3.2.3, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 09/05/2019 a 14/05/2019, no horário de atendimento ao público, junto ao do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
a) Pela reabertura do prazo das inscrições, o candidato inscrito neste período, e tiver a mesma impugnada deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 11/06/2019 a 14/06/2019, no horário de atendimento ao público, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 17/05/2019.
a) O prazo da comissão eleitoral para apresentar resposta, no caso de reabertura das inscrições publicadas posteriormente, será até dia

17/06/2019.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 18/06/2019, no site do município, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.
5. Fica retificado o item 3.3.1 – Da Prova de aferição de Conhecimento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.3.1 - A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e Adolescente – Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e suas alterações. Sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que poderá delegar a AMURC- Associação dos Municipios da Região do Contestado, e ou outra entidade de caráter regional ou educacional, de acordo com resolução especifica. Conterá 20 (vinte) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, com valor de 0,50 cada uma, sendo considerado aprovado e classificado para a próxima etapa, o candidato que obtiver a média mínima de 6,0 pontos.

6. As demais normas do edital permanece inalteradas.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.

Delfa Terezinha W. Costa
Coordenadora DO CMDCA – em exercício
Município de Ponte Alta do Norte

PORTARIA - 080/2019 - VALMOR

Publicação Nº 2044111

PORTARIA Nº 080/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado o servidor VALMOR DA SILVA JUNIOR, matricula nº 10598, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, a partir de 03 de Junho de 2019, em conformidade com concurso público 002/2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 081/2019 - GRAZIELE

Publicação Nº 2044112

PORTARIA Nº 081/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora GRAZIELE NUNES, matricula nº 10599, para exercer o cargo em comissão de Diretora Departamento de Educação, a partir de 03 de Junho de 2019, em conformidade com concurso público 002/2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos

Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 082/2019 - IANE

Publicação Nº 2044113

PORTARIA Nº 082/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada a servidora IANE MACIEL DOS SANTOS, matricula nº 10601, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Merenda Escolar, a partir de 04 de Junho de 2019, em conformidade com concurso público 002/2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 083/2019 - LICJEAN

Publicação Nº 2044114

PORTARIA Nº 083/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 71 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JEAN OSVALDO SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto ao Departamento de Agricultura, Licença para tratar de Assuntos Particulares, correspondente a um período de seis meses, com início em 03/06/2019, e termino em 31/12/2019, e na forma prevista pelo Artigo 71 da Lei 006/2001 e consoante requerimento encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 084/2019 - FÉRIAS

Publicação Nº 2044115

PORTARIA N.084/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, PRISCILA MICHAILOFF PRESTES, matricula nº 665, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 19 de Maio de 2016 a 19 de Maio de 2017 e de 19 de Maio de 2017 a 19 de Maio de 2018, e gozada as férias, no período de 01 de Junho de 2019 a 30 de Junho de 2019, equivalente a 30 (Trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 085/2019 - LICENÇA

Publicação Nº 2044117

PORTARIA Nº 085/2019
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica e Art. 62 da Lei nº006/01.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARILIA MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora 40 Horas, junto ao Departamento de Educação, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar seu filho em procedimento cirúrgico de alta complexidade, correspondente a um período indeterminado pelo médico responsável com início em 30/05/2019, e na forma prevista pelo Artigo 62, inciso II da Lei 006/2001 e consoante atestado médico encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA -ACT - 028/2019- SOLANGE

Publicação Nº 2044121

PORTARIA N.º 028/2019 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido

nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

SOLANGE APARECIDA RIBEIRO, para exercer a função de Professora – Magistério - 20 Horas, matricula nº 10600, a partir de 04 de Junho de 2019, em caráter emergencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de Junho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

RESOLUÇÃO -004-2019- REABERTURA DE INSCRIÇÕES E DELEGA RESPONSABILIDADE

Publicação Nº 2043035

RESOLUÇÃO N. 004/2019
Dispõe sobre 1ª Retificação do Edital do Processo Eleitoral de Escolha dos Novos membros do Conselho Tutelar – Eleição Unificada 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Estatuto da Criança e Adolescente, no seu art. 132, alterado pela Lei Federal nº 13.824/19, juntamente com a Comissão Organizadora Eleitoral, para acompanhar e julgar o Processo Relativo ao Edital nº 001/2019, nomeado pela resolução nº 001/2019, resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

1. Fica retificado o Edital em conformidade com a Lei Federal nº 13.824/2019, e a nota técnica CNPG/GNDH Nº 08, de 13 de Maio de 2019, (Conselho Nacional Procuradores – Gerais do Ministério Público dos Estados e União), com reabertura de inscrições para membros do Conselho tutelares titulares, que tiver exercido ou exercendo o mandato anterior.
2. Fica delegado a responsabilidade a AMURC – Associação dos Municipios da Região do Contestado, para elaboração, aplicação, e correção das provas de aferição de conhecimento, e fica a seu critério a contratação de empresa especializada, para prestação destes serviços, que será acompanhado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Comissão Organizadora Eleitoral.

Delfa Terezinha W. Costa
Presidente do CMDCA - em exercício

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2042580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde torna público o Chamamento Público nº 002/2019 – FMS.
Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de AASI – Aparelho de Amplificação Sonora Individual para posterior concessão aos usuários do SUS, visando o atendimento aos pacientes do município de Porto Belo-SC e inclusão social dos mesmos.
Data do credenciamento a partir de: 04/06/2019 às 09h00min até 04/07/2019 às 15h00min.
Abertura envelopes: dia 05/07/2019 às 10h00min
Local de Entrega dos Documentos: Setor de Licitações – Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, n° 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 008/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2042895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP - aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 008/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para composição da Merenda Escolar do Ensino Infantil e Fundamental da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 18/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 18/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2136 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2042653

DECRETO Nº 2.136, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática: 0001.0031.0001
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional Programática: 0001.0031.0001
Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de junho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 029/2018 - PMPB

Publicação Nº 2043087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2017 - PMPB

CONTRATO N° 029/2018 – PMPB – 1º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de equipamentos novos de primeiro Uso para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, fornecimento de todos os insumos, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A
VALOR: R$ 401.657,57 (Quatrocentos e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 29/05/2019 Á 28/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019

Porto Belo, 27 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2018 - PMPB

Publicação Nº 2043085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2017 - PMPB

CONTRATO N° 030/2018 – PMPB – 1º Termo Aditivo
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para interligação por meio de fibra óptica nos diversos prédios da Administração Pública Municipal de Porto Belo/SC (rede de intranet privada) TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) com 01 (um) ponto central interligando a todos os 44 (quarenta e quatro) pontos remotos fixos, com velocidade de 100Mbits, podendo trabalhar simultaneamente, todos no perímetro urbano e rural de Porto Belo e um link via de acesso, por fibra óptica, de Internet dedicada de 100 Mbps com pelo menos com 05 (cinco) IPs válidos, entregue na sede da Prefeitura de Porto Belo/SC, à Av. Gov. Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo - SC, parte integrante deste termo aditivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

VALOR: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 29/05/2019 Á 28/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019

Porto Belo, 27 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 074/2019

Publicação Nº 2043288

Edital de convocação 074/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
PERCY STORCK, Prefeito Municipal em Exercício de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 30/05/2019 a 05/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
INGRID FERNANDA TOMAL	6º		

Porto União (SC), 29 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMAS

Publicação Nº 2043825

RESOLUÇÃO Nº 002, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Adesão do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) ao Sistema de Informação para Infância e Juventude – SIPIA/Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Social de Assistência Social, em reunião realizada em 03 de maio de 2019, Ata n º 213,

RESOLVE:
Aprovar a ADESÃO do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC), ao Sistema de Informação para Infância e Juventude – SIPIA/Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto união, 03 de junho de 2019.

CINTHIA ANDIARA KEISER
Conselheira Presidente
CMAS/PU

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 15/2019

Publicação Nº 2043674

PORTARIA nº015/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor João Maria Domingues da Silva Filho, investido no Cargo em Comissão de Diretor Financeiro 15 (quinze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019 a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 31 de maio de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 2043662

PORTARIA Nº 16/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Patrícia Naiara dos Santos, investida no Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar 20 (vinte) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018 a serem gozadas no período de 03/06/2019 a 22/06/2019, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 31 de maio de 2019.

Carlos Roderlei Pinto			
Presidente da Câmara Municipal de Porto União			

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.534

Publicação Nº 2043302

LEI MUNICIPAL Nº 2.534/2019
Autoriza o SAMAE ÁGUA DOS CANYONS de Praia Grande a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências.
HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, usando das atribuições legais que lhe conferem o Art. 83, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o SAMAE ÁGUA DOS CANYONS de Praia Grande/SC, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra rural, sem benfeitorias, com 4.976,33 m² (quatro mil, novecentos e setenta e seis metros vírgula trinta e três metros quadrados), parte de uma área maior de 17.500 m² (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade de Anastácio Silveira Flor, matrícula nº 2.389, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, com as seguintes confrontações: ao norte, numa extensão de 71,49m (setenta e um vírgula quarenta e nove metros), com terras de Eroni Joaquim da Silveira e terras do SAMAE Água do Canyons; ao Sul, numa extensão de 72,00m (setenta e dois metros), com terras de Anastácio Silveira Flor; ao leste numa extensão de 70,00m (setenta metros), com terras de Eroni Joaquim da Silveira; ao oeste, numa extensão de 70,00m (setenta metros), com terras de Enoir Gonsalves Pereira.
Art. 2º O terreno a ser desapropriado destina-se a expansão da estação de tratamento de água.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande/SC, 04 de abril de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N° D/4.326/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043732

Decreto n° D/4.326/2019, de 03 de junho de 2019.

Homologa a Resolução n° 007/2019, de 03 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Fica homologada a Resolução n° 007/2019, de 03 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que emite parecer da Comissão Especial Eleitoral (CEE) com deferimento de registro de candidatura dos seguintes membros: Acacio Cador; Adriana Zambom; Ana Keila Matiolo; Caroline Mello Peron Giacomini; Dirlei Fornari Grotto; Elisa Gorlin; Elisi Mara Augsten; Izamara Caricimo e Juliano Frigo, sendo indeferida o registro de candidatura de Neivo Sander, o qual tem o prazo de 04 a 06 de junho de 2019, para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, conforme Ata n° 006/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de junho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

]
Publicado o presente Decreto em 03/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 2043270

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 18 (dezoito) de junho de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos destinados a equipar a Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

Publicação Nº 2042567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

EDITAL RETIFICADO E ALTERAÇÃO DE DATA - AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES ELETRÔNICOS PORTÁTEIS. Entrega dos envelopes até o dia 19/06/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 03 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO JALISA J. MAFRA

Publicação Nº 2043177

CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SENHOR(A)
JALISA JHULHIANE MAFRA

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 03 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 147 DE 03.06.2019

Publicação Nº 2043298

DECRETO Nº. 147 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"REGULAMENTA O INCISO XIII DO ARTIGO 101 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI COMPLEMENTAR Nº 67 DE 11 DE ABRIL DE 2019 E ADOTA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, IX e X da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO, a previsão do art. 101, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal informando que haverá pagamento das atividades penosas, insalubres ou perigosas conforme regulamentação em Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 67 de 11 de abril de 2019 que regulamenta o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, elaborado pelo Serviço Social da Industria – SESI;
CONSIDERANDO o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas e os respectivos agentes de risco e o adicional a receber;
CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo na forma do art. 12 da LC nº 67/2019 regulamentar e homologar o referido laudo, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais.

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, elaborado pelo Serviço Social da Industria – SESI, com efeitos financeiros a partir de sua publicação, conforme previsão do art. 4º da LC nº 67/2019.
Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, os servidores enquadrados nas situações indicadas no laudo técnico farão jus ao respectivo adicional de insalubridade ou periculosidade, nos percentuais indicados pelos peritos subscritores da LTCAT.
Paragrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá rever o enquadramento de todos os servidores municipais ao laudo técnico, inclusive daqueles que possuem decisão judicial.
Art. 3º Não é enquadrado como atividade perigosa nos termos do art. 11, §3º da LC 67/2019, os serviços realizados pelos servidores que acompanham o respectivo serviço de abastecimento.
Parágrafo único. Atividade de abastecimento será considerada perigosa para os servidores que trabalham exclusivamente como operadores da bomba de combustível, e para aqueles que exercem efetivamente as atividades na área de risco, conforme Anexo II da NR 16.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Estado de Santa Catarina, 3 de junho de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 148 DE 03.06.2019

Publicação Nº 2043285

DECRETO Nº. 148, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Parecer Jurídico datado de 24.05.2019 e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, a Srta. JULIANA BOTH, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, SC, CPF n°. 048.206.389-04, Cargo de Segundo Professor de Ensino Infantil, 20 horas semanais, a partir de 31.05.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31.05.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 03 DE JUNHO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N° 149 DE 03.06.2019

Publicação Nº 2043468

DECRETO Nº. 149, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 26/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, o atestado de Saúde da Professora efetiva, Berenice S. R. Hoffmann, por período indeterminado- a partir de 03.06.2019- e que sua perícia será dia 05.06.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, MERIDIANA FÁTIMA COLLE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Adelino Corbelini, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 059.360.409-17, RG n°. 4.933.768, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, Espanhol, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 04 de Junho de 2019 até perdurar a mesma. Vaga vinculada a Berenice S. R. Hoffmann.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
03 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 03 de Junho de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N°. 150 DE 03.06.2019

Publicação Nº 2043541

DECRETO Nº. 150, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 25/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade

da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, ELISIANE ALVES, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Avenida Santo Cristo, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 059.696.989-97, RG n°. 5.450.924, Processo Seletivo n°. 02.2018, para atuar no cargo e função de Segundo Professor no Ensino Fundamental, aluno com necessidades especiais, Sidney G. Klaus, 1°. Ano matutino, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 04 de Junho de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
03 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 03 de Junho de 2019
Daiane Pagno

EXTRATO CONTRATO 06.2019 - INTERNET - MKANET

Publicação Nº 2043729

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA
EIRELI
Valor ..... : 3.350,00 (três mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 05/06/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Princesa/SC.
Princesa, 3 de Junho de 2019
Prefeito(a) Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 73.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 36.2019 - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA ÁGUA

Publicação Nº 2043537

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 73/2019-PM
Pregão Presencial 36/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "REGISTRO DE COMPRAS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS para uso no sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 18 de junho de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 74.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 37.2019 - PROJETO GINÁSIO

Publicação Nº 2043826

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 74/2019-PM
Pregão Presencial 37/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor

Preço por item cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada, para elaboração dos projetos estruturais, sondagem e orçamento com memorial descritivo e de cálculo, da construção da 1ª etapa do Ginásio Municipal". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 17 de junho de 2018, às 14h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de junho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 63.2019 - PM, PR 31.2019-PM - MUSICALIZAÇÃO

Publicação Nº 2042860

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/19
CONTRATADO: JAQUELINE REGINA GHENO 08816357908
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar AULAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL e EXPRESSÃO CORPORAL para crianças com idade entre 4 meses e 5 anos e OFICINAS DE MÚSICA nas modalidades para crianças com idade a partir de 5 anos. VALOR DA DESPESA: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA: 03/06/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - IMÓVEIS DO PARQUE INDUSTRIAL

Publicação Nº 2042982

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

Município de Princesa/SC.

2. OBJETIVO

Laudo elaborado pela Comissão de Avaliação Mercadológica de Imóveis com Benfeitorias no Parque Industrial, nomeada através do Decreto nº 143, de 30 de maio de 2019, com a finalidade de avaliação mercadológica para os imóveis: Matrícula nº 14.277 com área de 3.536,75m², situado na Rua Anna Riffel esquina com a Rua Jurema Winter, quadra E, Loteamento Industrial, Município de Princesa/SC e Matrícula nº 14.278 com área de 2.938,77m², situado na Rua Jurema Winter, Loteamento Industrial, Município de Princesa/SC.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão procedeu a uma Avaliação Mercadológica no dia 03 de junho de 2019 para mensurar o valor dos imóveis:
Matrícula nº 14.277 com área de 3.536,75m², situado na Rua Anna Riffel esquina com a Rua Jurema Winter, quadra E, Loteamento Industrial, Município de Princesa/SC, com uma construção de anexo administrativo com a área de 148,55m², em alvenaria, aberturas de ferro e com cobertura de telhas de fibrocimento amianto de 6mm.
Matrícula nº 14.278 com área de 2.938,77m², situado na Rua Jurema Winter, Loteamento Industrial, Município de Princesa/SC, com um galpão industrial, com a área de 200,40m², em alvenaria, aberturas de ferro e com cobertura de telhas de fibrocimento amianto de 6mm.
A Comissão de Avaliação Imobiliária esteve in loco verificando os imóveis. A avaliação imobiliária dos imóveis foi realizada através do método comparativo, ou seja, o valor dos imóveis foi estimado através da comparação de dados de mercado de imóveis comercializados ou em oferta situados no Município de Princesa/SC, com características semelhantes.

4. VALOR APROXIMADO DOS BENS

Os Valores Atuais atribuídos aos imóveis foi estabelecido conforme discriminação abaixo.
Matrícula nº 14.277 com área de 3.536,75m², situado na Rua Anna Riffel esquina com a Rua Jurema Winter, quadra E, Loteamento Industrial, Município de Princesa/SC, com uma construção de anexo administrativo com a área de 148,55m², em alvenaria, aberturas de ferro e com cobertura de telhas de fibrocimento amianto de 6mm. A comissão em consenso, atribuiu um valor de R$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais) em relação ao lote industrial. A benfeitoria foi avaliada em R$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), correspondendo a R$ 400,00 (quatrocentos reais) por metro quadrado de construção, totalizando o valor do imóvel de R$ 200.890,00 (duzentos mil e oitocentos e noventa reais).

Matrícula nº 14.278 com área de 2.938,77m², situado na Rua Jurema Winter, Loteamento Industrial, Município de Princesa/SC, com um galpão industrial, com a área de 200,40m², em alvenaria, aberturas de ferro e com cobertura de telhas de fibrocimento amianto de 6mm. A comissão em consenso, atribuiu um valor de R$ 108.734,49 (cento e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) em relação ao lote industrial. A benfeitoria foi avaliada em R$ 70.140,00 (setenta mil e cento e quarenta reais), correspondendo a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por metro quadrado de construção, totalizando o valor do imóvel de R$ 178.874,49 (cento e setenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

5. CONCLUSÃO

O presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, está impresso em 2 (duas) folhas, de um só lado, todas timbradas, sendo esta última datada e assinada, ficando a Comissão de Avaliação Mercadológica, nomeada através do Decreto nº 143, de 30 de maio de 2019 à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Princesa/SC, 03 de junho de 2019.

LEILA CRISTINE WEIZEMANN Agente Fiscal de Tributos e Obras	CLAUDINEI PAULO MORSCH Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
JOÃO L. KAYSER Engenheiro Civil	EDINEIA I. WILLE Agente Administrativa
MÁRCIO CANTON Corretor de Imóveis	

Este Parecer foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de Junho de 2019
Leila Cristine Weizemann

PORTARIA N°. 94 DE 03.06.2019

Publicação Nº 2043754

PORTARIA Nº. 94, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Seção VII do Artigo 150, da Lei nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004, e requerimento protocolado;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Senhora JULIANA MIOLA MARTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 050.383.509-92, ocupante do cargo de Monitor de Creche, carga horária 30 (trinta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 13.03.2016, para usufruir no período de 14 de Julho de 2019 a 11 de Outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 03 de Junho de 2019
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

AVISO 8/2019 FMS

Publicação Nº 2043586

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 8/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019.
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 14/06/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 14/06/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 03 de Junho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

AVISO TP 47/2019

Publicação Nº 2043590

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 47/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CLARA BROCH, DUQUE DE CAXIAS E PRESIDENTE JUSCELINO, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 21/06/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 21/06/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 03 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 16/2019 FMS

Publicação Nº 2042588

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.14/2014.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	KESIA LORENZATTO DE QUADROS
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.14/2014.
Valor ..... :	R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... :	Início: 01/05/2019 a 31/12/2019

Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 23/2014
Recursos ..... :	2073 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 29 de abril de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	

EXTRATO 17/2019 FMS

Publicação Nº 2042589

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 19/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 19/2017
Valor :	R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... :	Início : 16/05/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 16 de Maio de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 57/2019

Publicação Nº 2042571

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 136/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 136/2018 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 01/06/2019 Término: 29/02/2020.
Licitação ..... :	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 78/2018.
QUILOMBO, 06 de maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 58/2019

Publicação Nº 2042572

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019

Valor acrescido :	R$ 8.142,56 (Oito mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência ..... :	Início: 07/05/2019 Término: 22/06/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 07 de maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 59/2019

Publicação Nº 2042573

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	59/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ANGELA TEDESCO KLEIN 09022134903
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MUSICA E CANTO.
Valor :	R$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência ..... :	Início : 16/05/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Dotação ..... :	2.038 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 15 de Maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 60/2019

Publicação Nº 2042574

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	60/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	NAGILA KARINA CASTALDELLO SABINO 088252919654
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA.
Valor :	R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Vigência ..... :	Início : 16/05/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Dotação ..... :	2.038 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 15 de Maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 61/2019

Publicação Nº 2042575

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº.:	61/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DESTINADA A ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VOLTADOS PARA A ÁREA DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DO SEBRAETEC.
Valor ..... :	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência ..... :	Início:16/05/2019 Término:16/07/2019.
Licitação ..... :	Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços Nº 40/2019.
Recursos ..... :	2053 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 16 de maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 62/2019

Publicação Nº 2042577

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 201/2018.
Contratante.	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..	URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 201/2018 (prorrogação de prazo)
Vigência ..... :	Até 20/06/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018.
QUILOMBO, 17 de maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 63/2019

Publicação Nº 2042579

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 214/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 214/2018.
Vigência ..... :	Início: 25/05/2019 Término: 24/07/2019.
Licitação ..... :	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 130/2018.
QUILOMBO, 24 de maio de 2019.	

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Extrato Contratual

EXTRATO 64/2019

Publicação Nº 2042582

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	64/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	MARCIELI ILOANE KOCH ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER, NA AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO, CENTRO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 379,87M2, CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO.
Valor :	R$ 32.766,06 (Trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos)
Vigência ..... :	Início: 24/05/2019 a 24/07/2019
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 38/2019.
Dotação ..... :	1.058 4.4.90.00 0.1.00 e 0.3.00
QUILOMBO, 24 de maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 65/2019

Publicação Nº 2042584

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	65/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	MARCIELI ILOANE KOCH ME
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... :	De 24/05/2019 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2019.
QUILOMBO, 24 de maio de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 66/2019

Publicação Nº 2042585

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	66/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME

Objeto ..... :	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, objetivando a elaboração de projetos, e execução de infraestrutura e mesoestrutura em concreto armado, para recebimento de um kit de transposição de obstáculos (modelo Defesa Civil-SC) com 8 (oito) metros de comprimento e 5 (cinco) metros de largura), incluindo a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, tendo como local o rio Lajeado Mandassaia, na Linha Novo Horizonte, no município de Quilombo - SC, conforme ante projeto do município,
Valor :	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Vigência ..... :	Início: 28/05/2019 Término: 12/08/2019.
Licitação ..... :	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 34/2019.
Dotação ..... :	1.050 4.4.90.00 3000 e 1000

QUILOMBO, 28 de maio de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Extrato Contratual

EXTRATO 67/2019

Publicação Nº 2042586

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	67/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência ..... :	De 28/05/2019 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2019.

QUILOMBO, 28 de maio de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EXTRATO 68/2019

Publicação Nº 2042587

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	68/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PARA A CAMPANHA PROMOCIONAL DENOMINADA "NOTA PREMIADA".
Valor	R$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais).
Vigência	Início : 30/05/2019 Término : 30/06/2019.
Licitação	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 46/2019
Dotação	2051 3.3.90.00 1000

QUILOMBO, 30 de maio de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2019

Publicação Nº 2042940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ANGETUR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.841.137/0001-80. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O Preço da diária dos serviços para o ITEM 1 será de R$ 772,94 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e para a diária dos serviços do ITEM 2 será de R$ 481,83 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). Contrato proveniente do Processo Nº 35/2019 – P.P Nº 07/2019. Data de assinatura: 21 de maio de 2019. Rancho Queimado 03 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019

Publicação Nº 2042945

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: GAIDZINSKI TELHAS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 25.013.682/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DONA OTÍLIA SCHAPPO BUNN, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será de R$ 62.078,36 (sessenta e dois mil, setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Contrato proveniente do Processo Nº 38/2019 – P.P Nº 09/2019. Data de assinatura: 23 de maio de 2019. Rancho Queimado 03 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 159-2019 EXONERA A PEDIDO MICHEL FELIPE SANTOS

Publicação Nº 2043405

PORTARIANº 159/2019
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO MICHEL FELIPE SANTOS, do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, conforme requerimento datado de 03 de junho de 2019, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 03 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 2042555

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS– TIPO: menor preço global. Objeto: para contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de componentes para implementação de sistema de monitoramento com câmeras de vigilância e gerenciamento de imagens em gravador digital em rede, provendo um sistema integrado para manuseio de câmeras IPS. Entrega e abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 17 de junho de 2019. O edital na sua íntegra contendo todas as especificações poderão ser obtidos nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado, 03 de junho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10 2019 PROF INFORMATICA

Publicação Nº 2042704

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e Lei Complementar nº 09/2019 conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 PROFESSOR DE INFORMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R$ 1.550,69 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1. Ser brasileiro;
a.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
a.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
a.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 06 de junho de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h; até o do dia 06 de junho de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Ter concluído curso superior de licenciatura de graduação plena na área tecnologia da informação/informática, nos termos da legislação vigente.;
c) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;
d) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 07 de junho de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 07 de junho de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área: 01 (um) ponto para cada 40 horas;
b) Estar cursando pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;
c) Ter concluído pós-graduação lacto sensu e strito sensu ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;
d) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto;

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo PROFESSOR DE INFORMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultada ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea ''C'' deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 03 de junho de 2019.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°10/ 2019		
Número da Inscrição:	Função: Professor de Informática	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°10/2019	
Número da Inscrição:	Função: Professor de Informática
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Contribui em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educando de forma igualitária.
HABILITAÇÃO EXIGIDA:
Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena na área tecnologia da informação/informática, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Professor de Informática, no exercício das funções:
1) Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo sejam atingidos;
2) Prestar orientações no âmbito de navegação à internet;
3) Executar outros serviços técnicos afins à informática;
4) Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;
5) Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão;
6) Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalho, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares;
7) Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisa;
8) Auxiliar as pesquisas dos professores para preparar aulas e organizar atividades para os alunos;
9) Abrir sites que contenham matérias a serem pesquisadas;
10) Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores;
11) Controlar o acesso as suas informações e suas formas de armazenamento, a manipulação e a transmissão de acordo com as normas;
12) Acessar arquivos de outros usuários para garantir a segurança, manutenção e conservação de redes, computadores e sistemas armazenados garantindo todos os privilégios individuais e direitos de privacidade dos usuários os que deverão ser preservados;
13) Rever e observar periodicamente as informações, para que não haja violações de leis nem de regulamentos, ou para outros fins;
14) Suspender todos os privilégios de determinado usuário em relação ao uso de redes, computadores e sistemas sob sua responsabilidade, por razões ligadas à segurança física e ao bem estar do usuário, ou por razões disciplinares ou relacionadas à segurança e ao bem estar dos outros membros da escola;
15) Cumprir horários determinados pela direção da escola;
16) Comunicar falhas ou avarias nas máquinas através de relatórios;
17) Conhecer e cumprir o projeto pedagógico e o regimento da unidade escolar e desenvolver outras atividades correlatas a sua função;
18) Outras atividades correlatas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 7/2017)

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE IN Nº 0003/2019 - PMRA

Publicação Nº 2043358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0030/2019-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 - PMRA de 03 de junho de 2019, referente a contratação da empresa I.N. DE ALMEIDA LTDA ME (BANDA "DETROIT"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.324.313/0001-02, para participação junto ao festival da canção FESTIMRIO - Festival da Música Rioantense, a ser realizado no dia 26 de julho de 2019, iniciando às 8h00, com os correspondentes ensaios classificatórios e os seguintes shows: de abertura, com duração de 15 min, a contar das 19h30min; de 15 min, que ocorrerá durante a apuração; e de encerramento, com duração de mais 30 min, a contar da finalização do festival, no local denominado Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenardt, em Rio das Antas SC. Empresa contratada: I.N. DE ALMEIDA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.324.313/0001-02. O Município pagará a empresa o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 03 de junho de 2019. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

AVISO DE RESUMO DE IN Nº 0004/2019 - PMRA

Publicação Nº 2043363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório nº 0031/2019-PMRA na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 - PMRA de 03 de junho de 2019, referente a contratação da empresa "GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA" sob CNPJ/MF n° 92.811.934/0001-21 para show alusivo ao aniversário político administrativo do município de Rio das Antas, SC no local denominado Ginásio Municipal de Esportes Nelson Lenardt com início previsto para às 23h00 do dia 26 de julho de 2019 e término previsto para às 03h00 dia 27 de julho de 2019. Empresa contratada: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 92.811.934/0001-21. O Município pagará a empresa o valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 03 de junho de 2019. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 0024/2019 - PMRA

Publicação Nº 2043366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019 – PMRA Registro de Preço O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0032/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0024/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de segurança, regularizada na Polícia Federal / Portaria 3.233/2012, para prestação de 700 (setecentas) horas (hora/homem) de acordo com as necessidades da contratante, com no mínimo 01 (um) e no máximo 25 (vinte e cinco) seguranças (Masculino e Feminino). Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 18/06/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 03 de junho de 2019.Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.044

Publicação Nº 2043736

DECRETO Nº. 4.044, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1652, de 09 de dezembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Rio do Campo, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Valter Junkes
CPF: 079.496.119-36

b) Membro Suplente: Elite Zanghelini Becker
CPF: 074.954.569-06

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

c) Membro Titular: Ádila Conink
CPF: 987.481.229-04

d) Membro Titular: Ana Lucia Back Schorner
CPF: 833.021.589-04

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Luana Jackeline Leite
CPF: 040.660.099-64

b) Membro Suplente: Jiovana Lenzi Beninca
CPF: 963.610.859-53

IV - Representantes dos Diretores Públicos Municipais:

a) Membro Titular: Marcia Roseli Back Zickuhr
CPF: 715.704.629-68

b) Membro Suplente: Lucineide Leite
CPF: 037.608.369-76

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Suplente: Carolina Blasen
CPF: 113.872.659-11

b) Membro Suplente: Ilda Kaleski Dematte
CPF: 737.323.429-00

VI - Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Katiana da Silva Bertoldi
CPF: 059.801.719-40

b) Membro Suplente: Patrícia Geici Novak
CPF: 054.926.849-90

c) Membro Titular: Neiva Kuchller Carara
CPF: 057.950.079-94

d) Membro Suplente: Fernanda Cardozo Leal Agostini
CPF: 061.942.419-26

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Membro Titular: Regiane Blomer Cormabi
CPF: 045.622.659-14

b) Membro Suplente: Patricio Fernandes de Anhaia
CPF: 065.943.389-35

c) Membro Titular: Leonardo Schmitz
CPF: 097.420.669-57

d) Membro Suplente: Daiane da Costa
CPF: 013.269.839-03

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Taani Brizola Kaiper
CPF: 000.238.210-51

b) Membro Suplente: Roseli Augusto Borinelli
CPF: 928.594.109-53

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Claudia Cristina Círico Moreira
CPF: 043.598.729-17

b) Membro Suplente: Ana Maria Preis de Souza
CPF: 060.966.609-67

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, contados a partir de 25 de maio de 2019.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação reunir-se-á regularmente, nos termos do seu regimento interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 4.041 de 23 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 054/2019 - VIDEOMONITORAMENTO

Publicação Nº 2043447

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC – DISPENSA N° 008/2019 – PROCESSO N° 054/2019. O Prefeito de Rio do Oeste/SC Torna Público a presente dispensa de Licitação, tendo por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externa e interna nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública de ensino do MUNICÍPIO, o qual será prestado por DANILO PEREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.038.249/0001-06. Valor Global: R$ 9.151,00 (nove mil, cento e cinquenta e um reais). Fundamento jurídico: Reger-se à pelas normas da Lei n° 8.666/93, Artigo 24, Inciso II, e Alterações. As despesas decorrentes desta Dispensa ocorrerão dos recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – orçamento de 2019. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 03 de junho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
PREFEITO

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

Publicação Nº 2042563

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCELO CAVA portador(a) do CPF nº 895.960.219-15 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na rua LUIZ PASTEUR, Nº 58, Budag, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA DE OBRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.348,43 (Mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/06/2019 e encerrando-se em 02/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARCELO CAVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

Publicação Nº 2042565

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 049.382.499-52, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) No Beco Fermino Schneider, Nº 52, Canta Galo, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Anos Iniciais com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Sebastião back, em substituição a Marilene Back Espíndola, devido ao seu afastamento para férias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.220,27 (Quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/06/2019 e encerrando-se em 02/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos

entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 30 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Publicação Nº 2042566

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELITA MARIA SEBOLD, portador(a) do CPF nº 763.433.169-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Francisco Klaumann, Nº 330, Santa Tereza, Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, em substituição a Adriele Foster, devido ao seu afastamento para licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.836,61 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/06/2019 e encerrando-se em 02/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELITA MARIA SEBOLD
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

Publicação Nº 2042570

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EMILIA FRUTUOSO LANGE, portador(a) do CPF nº 800.033.629-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Ferdinando Jahn, Nº 355, Brehmer, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Navegantes, em substituição a Leticia Monique de Oliveira, devido ao seu afastamento para Licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.220,27 (Quatro mil duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/06/2019 e encerrando-se em 02/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	EMILIA FRUTUOSO LANGE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8166, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042569

DECRETO Nº 8166, de 30 de maio de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentaria nº 5.894 de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 6038, de 30 de maio de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 10.757,38 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL			
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL			
2.076	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.757,38	
	TOTAL	R$		10.757,38

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 10.757,38 (dez

mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.077	Fundo Municipal de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.757,38
	TOTAL	R$	10.757,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

DECRETO Nº 8168, 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042526

DECRETO N° 8168, de 30 de maio de 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos do art. 26 da Resolução nº 038/2009.
DECRETA:
Art.1° - Ficam substituídos para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como representantes das respectivas entidades:

Representantes da Educação Docente;
- Adriana Ignacio Storckmann, substituindo Djanna Zita Fontanive (suplente)

Representantes de Pais de Alunos das Associações de Pais e Professores ou Conselhos Escolares;
- Zenaide Küster, substituindo Luciana Nunes (titular)
- Tatiana Costa Spindola Vieira, substituindo Mara Raquel Pires de Lima (suplente)

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8171, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2043421

DECRETO Nº 8171, de 31 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071.2019, DE 03.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 071/2019, de 03.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
31 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8171/2019

Pregão Presencial: Nº 071/2019, de 03.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO CE. PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Participantes:

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI – ME
LIPOX SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EIRELI
MPE CONSTRUTORA LTDA.
ED CONSTRUÇÃO LTDA.
SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
L&K PINTURA, REFORMAS E ELÉTRICA LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DECRETO Nº 8172, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2043426

DECRETO Nº 8172, de 31 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/FCRS, de 02.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 01/2019/FCRS, de 02 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 01/2019/FCRS, de 02.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, TODOS OS LICITANTES FORAM INABILITADOS.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 020/2019

Publicação Nº 2042635

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 020/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 27/05/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 164688/2017
Recurso Ordinário nº 003/2019
Recorrente: ARI FRONZA
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – OCUPAÇÃO DE OBRA SEM HABITE-SE – PENALIDADE DE 1500 UFM PREVISTA NO ARTIGO 373, XI, b, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2006 DEVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO – RECURSO DESPROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

LEI Nº 6037, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042583

LEI Nº 6037, de 30 de maio de 2019.

ALTERA OS ART. 1º E 3º DA LEI Nº 5.857, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARRO NOS PARQUES MUNICIPAIS DA CIDADE DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Altera os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.857, de 22 de setembro de 2017, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas e cigarro nos parques municipais de Rio do Sul, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, destiladas ou fermentadas, bem como o consumo, por qualquer meio, de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não de tabaco dentro dos parques municipais de Rio do Sul. A vedação ao consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza não se aplica aos bares e restaurantes, localizados nas dependências dos parques ou em seus arredores, nas mesas delimitadas pelo estabelecimento." (NR)

"Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa no valor de 10 UFM;
II – após solicitado pelas autoridades competentes a cessação do cometimento da infração e persistindo o descumprimento desta lei, além da penalidade citada no inciso anterior, o infrator estará sujeito a:
a) prisão por desobedecer a ordem legal de funcionário público, tipificado no art. 330 do Código Penal;
b) ter os produtos relacionados ao cometimento da infração apreendidos pelas autoridades competentes.
§1º Os Fiscais de Posturas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e a Guarda Municipal de Rio do Sul são as autoridades competentes para a fiscalização das infrações dispostas nesta Lei.
§2º Fica o Fiscal de Posturas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul competente para aplicação da multa citada no inciso I deste artigo, e a Guarda Municipal de Rio do Sul competente pelos demais procedimentos que configurem infração penal.
§3º As penalidades citadas neste artigo são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumuladas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 6038, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042554

LEI Nº 6038, de 30 de maio de 2019.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 10.757,38 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.076	Manutenção da Fundação Cultural de Rio do Sul		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.757,38	
	TOTAL	R$		10.757,38

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 10.757,38 (dez mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul:

88.00	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL		
88.01	FUNDAÇÃO CULTURAL		
2.077	Fundo Municipal de Cultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.757,38
	TOTAL	R$	10.757,38

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 6039, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042541

LEI Nº 6039, de 30 de maio de 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 6º DA LEI Nº 5.796, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO SISTEMA VIÁRIO.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 6º da Lei nº 5.796, de 19 de dezembro de 2016, que consolida a legislação municipal referente ao Sistema Viário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...
I – a delimitação dos locais de estacionamento, o que deverá ser precedido de estudo técnico divulgado à Câmara Municipal de Rio do Sul; [...]" (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2019

Publicação Nº 2043417

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 016/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no Art 13 § 1º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 17 de Junho de 2019, às 08h00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos Ordinários:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164459/2017
Número do Recurso Ordinário: Nº 015/2019
Nome do Recorrente: Mafrás Energia e Reflorestamento Ltda
Nome do Relator: Conselheiro Ricardo S Paschoaletto

Número do Protocolo: Protocolo Nº 170574/2018
Número do Recurso Ordinário: Nº 016/2019
Nome do Recorrente: Mafrás Energia e Reflorestamento Ltda
Nome do Relator: Conselheiro Ricardo S Paschoaletto

Rio do Sul, 03 de Junho de 2019.

LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

PORTARIA Nº 0781/DGP

Publicação Nº 2044196

PORTARIA N. 0781/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º – Retifica o artigo primeiro da Portaria nº 0077/DGP, de 10 de janeiro de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 17 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FERNANDO LUCAS ASSIS para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 06 de Maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0822/DGP

Publicação Nº 2042691

PORTARIA Nº 0822/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 13/05/2019, a servidora Karla Tatiana Sieverdt, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretor da Unidade Educacional – EM Ella Kurth e DESIGNAR para, a partir de 13/05/2019, atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Prefeito Matheus Alves Conceição. Pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Artigo 10, da Lei Complementar n. 075/2001 e alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 0826/DGP

Publicação Nº 2042538

PORTARIA Nº 0826/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora MARIA ALICE TONOLLI ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 091 0051477 15 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELOISE TONOLLI RUSSI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Prh

PORTARIA Nº 0887/DGP

Publicação Nº 2042562

PORTARIA Nº 0887/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal MÁRCIA SUZANA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 27/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Publicação Nº 2043361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 19/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 22 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Publicação Nº 2043354

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA E DO COMANDO HIDRÁULICO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX 220 ANO 2005 – FROTA MUNICIPAL 254, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 17/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 29 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Publicação Nº 2043350

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DE ÁREA DE ALTO RISCO GEOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 18/06/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul (SC), 27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO ADITIVO 039/2019

Publicação Nº 2043485

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2018
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa PRINCESA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI EPP, estabelecida na AV. Brasília n° 801, Bairro Centro, na cidade de Ascurra/SC, CEP 89.138-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.414.247/0001-04, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Jailson Luiz Buzzi, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 097/2018, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 33						
Fornecedor: Princesa Comércio e Transportes Eireli Epp						
Preço cotado para o Item: R$ 9,19 (nove reais e dezanove centavos)						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Carne Suína	9,19					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JAILSON LUIZ BUZZI
Princesa Comércio e Transportes Eireli Epp

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio Fortuna

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 049/2019 FMS

Publicação Nº 2042700

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019
OBJETO: supressão do item 17 - Levedopa + Benserazida 100MG + 25MG, conforme solicitação da CONTRATADA, do Contrato Original, celebrado em 12 de abril de 2019, sob o nº 049/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: o valor global do contrato passa a ser de R$ 11.904,50 (onze mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo uma redução de R$ 126,40 (cento e vinte e seus reais e quarenta centavos)
DATA DO ADITIVO: 15/05/2019
VIGÊNCIA: vigência inalterada
Rio Fortuna/SC, 15 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

1º ADITIVO AO CONTRATO 075/2019

Publicação Nº 2042696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019
OBJETO: acréscimo de 03 (três) jogos no Item 02 discriminado na Cláusula Primeira do Contrato Original, sob nº 075/2019, celebrado em 01 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: RAJI PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
VALOR: R$ 1.287,00 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais)
DATA DO ADITIVO: 10/05/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 10 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

1º ADITIVO AO CONTRATO 076/2019

Publicação Nº 2042698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
OBJETO: acréscimo de 02 (dois) usuários ao sistema Tributação Pública, Item 6 do Anexo I do Contrato Original, sob nº 076/2019, celebrado em 01 de março de 2019.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
VALOR: acréscimo de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) ao mês.
DATA DO ADITIVO: 17/05/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 17 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 FMS

Publicação Nº 2042683

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
OBJETO: Fornecimento de medicamentos relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna.
VENCEDOR: NERI WARMLING & CIA LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/05/2019
Rio Fortuna/SC, 09 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019
OBJETO: Fornecimento de medicamentos relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NERI WARMLING & CIA LTDA.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA DO CONTRATO: 09/05/2019
VIGÊNCIA: de 09/05/2019 até 31/08/2019.
Rio Fortuna/SC, 09 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 FMS

Publicação Nº 2042685

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
OBJETO: Aquisição material de consumo, expediente, limpeza e produto alimentício para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
VENCEDORES: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME e MARLI WIGGERS BUSS ROECKER E CIA LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 3.628,88 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/05/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019
OBJETO: Aquisição material de consumo, expediente, limpeza e produto alimentício para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME.
VALOR: R$ 2.078,88 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
DATA DO CONTRATO: 15/05/2019
VIGÊNCIA: de 15/05/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 15 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019
OBJETO: Aquisição material de consumo, expediente, limpeza e produto alimentício para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: MARLI WIGGERS BUSS ROECKER E CIA LTDA.
VALOR: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DO CONTRATO: 15/05/2019
VIGÊNCIA: de 15/05/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 15 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 2042929

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO POR MEIO DE EMISSORAS FM COMERCIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
EMPRESAS HABILITADAS: RÁDIO VERDE VALE LTDA e SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA.
EMPRESAS INABILITADAS: nenhuma das participantes
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2019
DATA DO JULGAMENTO: 31/05/2019
VALOR COTADO: Todas as empresas habilitadas cotaram o item de nº 01 no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por minuto.
Rio Fortuna/SC, 31 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

Publicação Nº 2042599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
OBJETO: aquisição de luvas veterinárias descartáveis para a manutenção as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
VENCEDOR: ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/05/2019
Rio Fortuna/SC, 28 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019
OBJETO: aquisição de luvas veterinárias descartáveis para a manutenção as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP
VALOR: R$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais).
DATA DO CONTRATO: 28/05/2019
VIGÊNCIA: de 28/05/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 28 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

Publicação Nº 2042617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
OBJETO: aquisição de mandíbulas fixa e móvel para o britador do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: FAITEC - EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/05/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019
OBJETO: aquisição de mandíbulas fixa e móvel para o britador do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: FAITEC - EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
DATA DO CONTRATO: 15/05/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES.
Rio Fortuna/SC, 15 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 2042638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia e instalação interna para o prédio da Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, e salas em anexo ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, com acompanhamento técnico para execução do serviço.
CONTRATADO: HELTON WEBER STANG
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/05/2019
Rio Fortuna/SC, 17 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço para elaboração de projeto elétrico de entrada de energia e instalação interna para o prédio da Escola Municipal Professor José Boeing e Centro de Educação Infantil Cantinho da Criança, e salas em anexo ao Ginásio de Esportes Aloísio Willemann, com acompanhamento técnico para execução do serviço.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: HELTON WEBER STANG
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 17/05/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES.
Rio Fortuna/SC, 17 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 2042659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
OBJETO: Aquisição de tecido para as atividades com os Clubes de Mães do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: BELLA - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2019

Rio Fortuna/SC, 20 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019
OBJETO: Aquisição de tecido para as atividades com os Clubes de Mães do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BELLA - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA ME
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DO CONTRATO: 20/05/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES.
Rio Fortuna/SC, 20 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

Publicação Nº 2042660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
OBJETO: Aquisição de uma (01) geladeira comercial de 04 portas, com capacidade de 800 litros, para a Escola Municipal Professor José Boeing, no município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: M F MEDEIROS GUAREZI ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2019
Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019
OBJETO: Aquisição de uma (01) geladeira comercial de 04 portas, com capacidade de 800 litros, para a Escola Municipal Professor José Boeing, no município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: M F MEDEIROS GUAREZI ME
VALOR: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)
DATA DO CONTRATO: 21/05/2019
VIGÊNCIA: 03 MESES.
Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

Publicação Nº 2042670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de consultoria para operacionalização de sistemas de softwares para o Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: JONAS SCREMIN BROLESE - ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/05/2019
Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de consultoria para operacionalização de sistemas de softwares para o Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JONAS SCREMIN BROLESE - ME
VALOR: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
DATA DO CONTRATO: 21/05/2019
VIGÊNCIA: de 21/05/2019 até 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PP 049/2019

Publicação Nº 2042752

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que, devido a revisão do memorial descritivo e adaptação de algumas informações de qualidade técnica do edital, encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviço de recuperação em paralelepípedo, lajotas, calçadas em paver, concreto cimentado e execução de tarefa de desobstrução e confecção de bocas de lobo, colocação de tubos e confecção de meio-fio, no âmbito do município de Rio Negrinho, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura da licitação anteriormente marcada para as 09h00min horas do dia 05 de junho 2019 está cancelada. Assim que o edital for alterado será reaberto novo prazo para acolhimento das propostas e nova data será marcada. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (047) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 03 de junho de 2019.
DANIEL JOSE SCHIESSL
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2019

Publicação Nº 2043198

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019
FORNECEDOR: JDI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 00.532.657/0001-08
OBJETO/RESUMO: Execução remanescente de obra, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação do Centro Integrado de Saúde – CIS, localizado à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 40, Centro, em Rio Negrinho, conforme memorial descritivo, quantitativos, cronograma e projetos anexos ao Processo Licitatório n° 090/2018, com recursos oriundos do Convênio 2018TR001066 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, conforme planilhas anexas.
VALOR TOTAL: R$ 554.635,96 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÂO: 633/02.02.04.122.2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas, do orçamento vigente, do Gabinete do Prefeito.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso XI do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido".
JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho realizou a abertura de Licitação na modalidade de Tomada de Preço registrada sob n° 090/2018, para receber propostas para a execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforma e ampliação do Centro Integrado de Saúde – CIS, localizado à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque n° 40, Centro, em Rio Negrinho, com recursos oriundos do Convênio 2018TR001066 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, no qual sagrou-se vencedora e,consequentemente, contratada a empresa Implantest Construtora Eireli Ltda - EPP.
Depois de iniciada a execução física da obra, em decorrência de vários fatores apontados pelo fiscal da mesma, em 16 de Abril de 2019 o Contrato n° 164/2018 foi rescindido unilateralmente pelo Município. Paralelamente, foi instaurado Processo Administrativo através da Portaria n° 23985 de 09/05/2019, o qual está em andamento, para apuração dos fatos e aplicação das penalidades em função das irregularidades apontadas, bem como dos prejuízos causados ao município de Rio Negrinho, onde será preservado o direito de defesa da empresa Implantest Construtora Eireli Ltda - EPP.
Diante dos fatos relatados, é permitido à Administração convocar os demais participantes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se existe o interesse em contratar o remanescente, em iguais condições às oferecidas pelo licitante vencedor. Ante esta situação e observado o artigo 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93 a segunda colocada no processo licitatório, JDI Construtora Ltda, foi convocada para dar continuidade à obra, no que se manifestou positivamente.
Portanto, de acordo com o Parecer n° 40/2019 – CONJUR/PMRN, emitido pela Consultoria Jurídica do Município de Rio Negrinho, é possível a contratação de remanescente de obra, em consequência de inexecução contratual com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei n° 8.666/93.
Junta-se ao presente processo, cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
- Portaria instaurando abertura de Processo Administrativo;
- Convocação e resposta da segunda colocada;
- Planilhas orçamentárias adequadas ao preço da primeira colocada;
- Parecer n° 40/2019 – CONJUR/PMRN

Fazem parte ainda do presente processo, independentemente de transcrição, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n° 090/2018 e seus anexos, bem como o contrato administrativo n° 164/2018 e o Termo de Rescisão do mesmo.
A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento no

inciso XI do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Rio Negrinho, 31 de Maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Publicação Nº 2042777

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 17 e junho de 2019, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS REPROGRÁFICAS E DIGITALIZADAS, COM CESSÃO DE USO EM COMODATO DE 47 (QUARENTA E SETE) IMPRESSORAS A LASER DO TIPO MULTIFUNCIONAL E 01 (UMA) IMPRESSORA NOVA COLORIDA A3.
As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. O credenciamento dos representantes e início da disputa se dará no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2385/2019

Publicação Nº 2043108

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2385/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADK7589	P03260011L	6637/1	17/05/2019	230 * IX
ADK7589	P03260011M	6726/1	17/05/2019	230 * XVIII
ADK7589	P03260011N	6599/2	17/05/2019	230 * V
ADK7589	P03260011O	6653/1	17/05/2019	230 * XI
ATW7135	P0326000Z3	5185/1	19/04/2019	167
AUR8571	P01F2000OT	7366/2	30/04/2019	252*VI
AVW9900	P03260011Q	5185/1	17/05/2019	167
IDZ9429	P0326000Z2	5185/1	19/04/2019	167
IKG5735	P01F1001CF	6726/1	20/05/2019	230 * XVIII
LSY0049	P05JX0000C	5169/1	18/05/2019	165
LSY0049	P05JX0000D	5177/0	18/05/2019	166
LXP1019	P05JX00009	5835/0	17/05/2019	195
MCC9530	P0325000YI	5185/1	25/05/2019	167
MDD5509	P01F30015X	6653/2	02/05/2019	230 * XI
MDD5509	P01F30015Y	6726/1	02/05/2019	230 * XVIII
MFH6487	P01F2000PJ	6912/0	21/05/2019	232
MGC2841	P0325000V4	6599/2	15/04/2019	230 * V
MGC2841	P0325000V5	6726/1	15/04/2019	230 * XVIII
MGM7108	P03260010L	5010/0	30/04/2019	162 * I
MGM7108	P03260010M	5118/0	30/04/2019	164 c/c 162 * I
MGM7108	P03260010N	6637/1	30/04/2019	230 * IX
MGM7108	P03260010O	6580/0	30/04/2019	230 * IV
MGP7971	P0325000VO	7579/0	20/04/2019	165 A
MHH2043	P0325000XS	5010/0	21/05/2019	162 * I
MHH2043	P0325000XT	5118/0	21/05/2019	164 c/c 162 * I
MHH2043	P0325000XU	6645/0	21/05/2019	230 * X

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHW9445	P03260011Y	5010/0	22/05/2019	162 * I
MIN6866	P01F2000PI	6912/0	21/05/2019	232
MIR9326	P0325000XV	7633/2	21/05/2019	ART 252, UNICO
MIR9326	P0325000Y2	5185/1	21/05/2019	167
MKF6343	P01F1001CD	6599/2	17/05/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 3 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2386/2019

Publicação Nº 2043110

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2386/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGC2841	P0325000V3	5550/0	15/04/2019	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 3 DE JUNHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2387/2019

Publicação Nº 2043114

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2387/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADG1003	P0325000U2	5282/0	25/03/2019	R$1.467,34	176 * I
ADG1003	P0325000U3	5169/1	25/03/2019	R$2.934,68	165
ARA9672	P0326000XD	5185/1	25/03/2019	R$195,23	167
ASW5775	P0325000TX	5029/2	24/03/2019	R$880,40	162 * II
ASW5775	P0325000TY	5126/2	24/03/2019	R$880,40	164 c/c 162 * II
ATN1015	P01F1001AN	7579/0	23/03/2019	R$2.934,68	165 A
AVQ0668	P0325000TR	5185/1	22/03/2019	R$195,23	167
BBT7J93	P0326000Y1	6700/0	06/04/2019	R$195,23	230 * XVI
CHA3755	P01F30014H	6726/1	23/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
DMP0989	P01F30014K	6726/1	25/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
EMW1335	P01F2000O4	5029/1	16/03/2019	R$880,40	162 * II
EMW1335	P01F2000O5	7579/0	16/03/2019	R$2.934,68	165 A
EMW1335	P01F2000O7	5126/1	16/03/2019	R$880,40	164 c/c 162 * II
GSJ9992	P0326000WR	5185/1	18/03/2019	R$195,23	167
GTD3890	P01PB0012G	6599/2	31/12/2018	R$293,47	230 * V
GTD3890	P01PB0012H	5010/0	31/12/2018	R$880,40	162 * I
GTD3890	P01PB0012I	5118/0	31/12/2018	R$880,40	164 c/c 162 * I
HLX1145	P01F300148	5045/0	14/03/2019	R$293,47	162 * V
HLX1145	P01F300149	5142/0	14/03/2019	R$293,47	164 c/c 162 * V
HLX1145	P01F30014A	6726/1	14/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
HLX1145	P01F30014B	6610/2	14/03/2019	R$195,23	230 * VII
HLX1145	P01PB0015C	5835/0	22/03/2019	R$195,23	195
JNU7197	P01PB00143	6599/2	14/03/2019	R$293,47	230 * V
JNU7197	P01PB00144	6726/1	14/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
LXB2146	P01PA000QS	5185/2	23/03/2019	R$195,23	167
LXN7122	P0325000TM	5185/1	14/03/2019	R$195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXV0652	P0326000XA	5126/2	25/03/2019	R$880,40	164 c/c 162 * II
LXV0652	P0326000XB	5029/2	25/03/2019	R$880,40	162 * II
LZY3565	P01PB0014L	6637/1	18/03/2019	R$195,23	230 * IX
LZY3565	P01PB0014M	6726/1	18/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
LZY3565	P01PB0014N	6556/1	18/03/2019	R$293,47	230 * I
MAJ3830	P01F1001AK	6556/1	21/03/2019	R$293,47	230 * I
MAJ3830	P01F1001AL	6726/1	21/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
MAU4900	P01PA000R0	7579/0	27/03/2019	R$2.934,68	165 A
MAU4900	P01PA000R1	6912/0	27/03/2019	R$88,38	232
MAU4900	P0325000U4	6599/2	27/03/2019	R$293,47	230 * V
MAU4900	P0325000U5	6637/1	27/03/2019	R$195,23	230 * IX
MAX1579	P0325000TG	6599/2	13/03/2019	R$293,47	230 * V
MAX1579	P0325000TH	5010/0	13/03/2019	R$880,40	162 * I
MEI3990	P01PB0015N	6726/1	25/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
MFG1466	P01F2000LU	5185/1	08/01/2019	R$195,23	167
MGL1682	P0326000WP	6726/1	18/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
MGT8946	P01F10017G	6637/2	09/12/2018	R$195,23	230 * IX
MGT8946	P01F10017H	6769/0	09/12/2018	R$130,16	230 * XXII
MGT8946	P01F10017I	6912/0	09/12/2018	R$88,38	232
MGY2678	P0326000X9	6696/1	24/03/2019	R$195,23	230 * XV
MHI6286	P01PA000OO	6726/1	10/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
MII3095	P01PB0011O	6599/2	05/12/2018	R$293,47	230 * V
MIJ6014	P01PB00142	6599/2	13/03/2019	R$293,47	230 * V
MIN0831	P0326000T8	6726/1	05/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
MIT2058	P01PA000QF	7340/0	20/03/2019	R$130,16	252 * IV
MIT2058	P01PA000QG	6726/1	20/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
MJG9472	P01F30012U	7340/0	18/01/2019	R$130,16	252 * IV
QHJ8529	P01F1001AP	5185/1	25/03/2019	R$195,23	167
QHJ8529	P01F1001AQ	5185/2	25/03/2019	R$195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 3 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2388/2019

Publicação Nº 2043116

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2388/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYS0313	P01PB00155	5452/1	19/03/2019	R$195,23	181 * VIII
LZV4083	P01PA000QV	5525/0	25/03/2019	R$130,16	181 * XV
NCQ6221	P01F30014J	5398/0	25/03/2019	R$88,38	181 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 3 DE JUNHO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Romelândia

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES CONCURSO 01/2019

Publicação Nº 2043874

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Motorista "C"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1484000	Edir Alves da Silva	052.993.849-98
1485531	Evandro Carlos Picinin	089.459.759-00
1464679	Jean Rizzotto Kraemer	102.244.109-46
1474585	Jose Joao Borgheti	548.364.929-04
1472189	Maicon Junior Moras	072.924.479-29
1462188	Marcelinho Garlet	100.631.149-17
1463149	Nelson Lemes	047.662.179-85
Total de Inscritos - 07		

Motorista "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1477853	Ademir Jose Hentges	031.374.189-17
1479751	Alcione Jose Scariot	026.900.749-07
1479987	Anderson Andres	089.725.499-67
1470493	Anderson Goncalves	085.881.899-09
1478435	Andre Alexandre Mantovani	056.525.339-51
1484099	Antonio Marcos Roseno	050.228.658-07
1467205	Clair Jose Limberger	026.386.079-59
1485559	Cleber Fabiano Brauner	037.936.669-05
1463057	Damazio Navarro Da Silva	915.471.809-00
1477628	Dari Machado De Almeida	908.012.299-87

1468144	Daril Weirich	868.822.959-72
1472316	Delcir Beilke	063.748.949-79
1483810	Edelmar Weirich	091.247.149-25
1485587	Edison Vier	100.794.989-90
1465443	Fernando Chiesa	049.365.359-74
1486079	Gilberto Leao	024.207.900-81
1462692	Gilmar Luiz Becker	044.474.399-56
1467813	Ivandro Roberto Moras	061.398.809-47
1482782	Jair Ivan Rodrigues Da Fonseca	708.029.809-10
1463562	Jairo Goncalves De Azevedo	481.724.990-00
1461861	Joel Assis Brasil	064.482.879-06
1482652	Jones Vanderlei Haas	942.252.739-20
1481085	Josemar Pritsch	055.021.259-04
1484452	Leandro Marmitt	052.962.569-56
1472102	Luan Junior Klauk	094.963.999-08
1475754	Luis Henrique Resner	058.836.749-41
1485155	Maico Pedro Serafini	072.540.239-39
1467625	Nilton Jose De Oliveira	605.349.079-20
1466624	Paulo Eduardo Schropfer	088.032.079-61
1482632	Rodrigo Contini	068.548.519-63
1464112	Vilmar Rucks	025.038.949-50
Total de Inscritos - 31		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1483691	Aldoir Carteri	824.449.359-34
1483813	Claudiomiro Raimundo Puhl	789.416.879-34
1485016	Rudinei Weirich	987.384.109-15
Total de Inscritos - 03		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1465362	Claudete Conrado	060.655.089-50
1461540	Fabiana Roberta Koelzer Monteiro	103.880.049-83
1484982	Josiani Meneghini	052.728.939-64
1486149	Valdenira Maria Piccinim Cichelero	023.325.569-90
Total de Inscritos - 04		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Motorista "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1480467	Celito Jose Belusso	558.069.370-20
1484114	Daniel Roque Busa	066.771.089-29
1486210	Dionircir Portela	767.813.219-00
1482505	Eroni Becker	020.643.819-29
1483429	Gabriel Kuhn Argolo	831.922.470-53
1467039	Jeferson Ludke	100.886.339-42
1463167	Marcos Garcia Da Silva	921.469.291-20
Total de Inscritos - 07		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1466671	Adinei Luiz Rech	074.450.009-50

1464570	Amilton Camargo Vergotte	930.551.611-49
1485381	Ivandro Diehl	047.821.159-70
Total de Inscritos - 03		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1480302	Bruna Vargas Kofer	100.314.479-96
1484943	Fabiane Somera	039.264.099-67
1486207	Raquel Wawrzyniak Lucas	035.802.249-56
1483135	Regina Aparecida Cordeiro	983.559.701-44
Total de Inscritos - 04		

3. Do total de 59 inscrições no Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 45 inscrições foram homologadas e 14 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital.

5. A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 03 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2043898

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1485477	Silvania Salete De Assis De Oliveira	059.619.359-90
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1469265	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33
1485743	Geovane Guilardi	093.308.469-20
1474158	Suelen Alice Sotili	084.613.969-36
Total de Inscritos - 03		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1478755	Andresa Carla Bagnara	101.192.559-10
1468202	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
1480728	Angela Maria Diehl	021.877.209-26
1480400	Barbara Regina Pressotto Lolato	077.034.199-31
1469838	Bruna Dallemole	092.693.249-74
1485341	Bruna Manfrin	012.416.319-05
1463059	Carine Willinghoefer	105.150.239-06
1481255	Catia Lolato	016.716.409-00
1483671	Claudia Feil	066.925.429-01
1480652	Cleci Da Silva Martins	087.206.929-00
1476425	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
1478235	Daniela Meurer	100.148.209-35
1484466	Eva Francisca Ebert Iappe	707.814.609-30
1481401	Fabieli Willms	078.612.769-45
1480368	Franciele Hensel	042.914.799-64
1481667	Gladis Souza	060.612.879-41
1466955	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99
1477842	Juliana De Souza Machado Mantovani	075.265.899-96
1484753	Juliana Soares Benacchio	039.465.949-05
1485085	Lenir Hentz	058.325.779-81
1484209	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
1485167	Odirlene Sandri Steffler	043.651.129-02
1482412	Patricia Zander	035.488.389-52
1480972	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
1479359	Sandra Rodrigues Franca	071.084.859-58
1464467	Sarajane Canova	099.433.879-12
1483701	Selismara Fischer De Mattos	064.482.869-26
Total de Inscritos - 27		

Professor de Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482179	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
1468107	Sabrina Prado Souza	033.726.190-30
Total de Inscritos - 02		

Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês
Não há candidatos neste cargo Segundo Professor de Turma

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1474230	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48
1482871	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58

1464871	Juciani Cambruzzi	063.215.669-42
1485337	Maria De Lourdes Klauck Lamb	000.173.809-79
Total de Inscritos - 04		

2. Não foram homologadas as inscrições dos candidatos relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1481020	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482232	Fernando Popi Bernardi	080.796.599-58
1473244	Lisandra Catiane Grutzmann	053.351.819-90
Total de Inscritos - 02		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482665	Candida Lediane Palsikowski	066.482.819-10
1461528	Marcia Cristina Diehl Hensel	019.122.589-43
1480971	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83
Total de Inscritos – 03		

3. Do total de 43 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 37 inscrições foram homologadas e 6 inscrições não foram homologadas.

4. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital.

5. A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019.

6. Não houveram pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

7. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 03 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA 9449/2019

Publicação Nº 2043540

PORTARIA Nº 9449/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. KATIUZA APARECIDA DOS SANTOS, cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de junho de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9450/2019

Publicação Nº 2043544

PORTARIA Nº 9450/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de CONTADOR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9451/2019

Publicação Nº 2043548

PORTARIA Nº 9451/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. DARIZ GENZ, cargo de AUXILIAR DE MOVIMENTO ECONOMICO, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.
Art. 2º - O período de concessão será de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9452/2019

Publicação Nº 2043551

PORTARIA Nº 9452/2019

Prorroga o prazo da contratação das Portarias nº 9366/2019, 9367/2019, e dá outras providências.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO o termo final do prazo da contratação dos servidores nomeados pela portaria, nº. 9366/2019 e 9367/2019.
CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2019, encontra-se em trâmite,
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços,
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 007/2013, regulamentada pelo Decreto n 3.527/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de contratação das Portarias nº 9366/2019 e 9367/2019, até a finalização do Concurso Público 001/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 032/2019

Publicação Nº 2043414

Aviso de Licitação
ERRATA
Processo N.º 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2019 – decorrente do PROCESSO 041/2019, visando a Aquisição de peças e serviços para recuperação de motor e bomba do caminhão AER-8982.

Onde se lê: dar-se-a até às 17:H00MIN

Leia-se: dar-se-a até às 11:H00MIN

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 03 de junho de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Cecilia

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

Publicação Nº 2043205

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.146.893/0001-52, com sede na Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, Bairro São Luiz, na cidade de Lages-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. DIEFERSON BRANGER, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 48599557 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.499-32, com endereço profissional na Rua Jorge Neves Vieira, nº 125, Bairro São Luiz, na cidade de Lages-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado em 6,77%, de R$ 1.595.983,73 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) para R$ 1.704.094,86 (Um milhão, setecentos e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista os aumentos na aquisição dos insumos utilizados para a execução do contrato, conforme requerimento e documentação apresentados pela CONTRATADA, os quais fazem parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 003/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	CONSTRUTORA BRANGER LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

Publicação Nº 2043200

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANA CAROLINE PIRES CARNEIRO (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.218.387/0001-43, com sede na Rua Professor Carlos Belli, nº 305, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. ANTONIO ALVES CARNEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.915.592 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 593.863.479-20, com endereço profissional na Rua Professor Carlos Belli, nº 305, Bairro Marciliano Fernandes, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 030/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do Município para as escolas municipais

e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa CONTRATADA através do Contrato Administrativo nº 030/2019, rescindi-lo amigavelmente a partir da data da assinatura do presente termo, na forma prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O presente Termo é firmado em virtude da impossibilidade da continuidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA, sendo conveniente à CONTRATANTE o término na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando ambas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 030/2019.

Parágrafo Único: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Cecília-SC, 03 de junho de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PELA CONTRATANTE

ANTONIO ALVES CARNEIRO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - FMS

Publicação Nº 2043220

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância equipada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA EQUIPADA (SIMPLES REMOÇÃO), VEÍCULO DEVE TER NO MAXIMO 06 ANOS DE USO, COM POTENCIA MINIMA DE 125CV, TIPO FURGÃO.	KM	SEDINEI BELLI PADILHA - ME (10438)	RENAULT	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância equipada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 11/2019
(10438) - SEDINEI BELLI PADILHA - ME

Santa Cecília, 31 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AUTOMATICO 531 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	ZM	0	98,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	ZM	0	100,0000	2
2	AUTOMATICO 536 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	ZM	0	99,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	ZM	0	100,0000	2
3	AUTOMATICO 571 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	ZM	0	95,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	ZM	0	103,0000	2
4	BATERIA 100 AMP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	EXCELL	0	438,0000	1
			BATERIAS CHAPECO LTDA (15684)	PREMIUM	0	439,0000	2
			JOECE BIASIBETTI (12000)	AMPERSUL/P	0	480,0000	3
5	BATERIA 150 AMPERES	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BATFLEX	0	488,0000	1
			BATERIAS CHAPECO LTDA (15684)	PREMIUM	0	489,0000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	EXCELL	0	639,5000	3
6	BATERIA 45 AMPERES	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	EXCELL	0	214,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	AMPERSUL/P	0	215,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BATERIAS CHAPECO LTDA (15684)	PREMIUM	0	219,0000	3
7	BATERIA 60 AH	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	EXCELL	0	237,0000	1
			BATERIAS CHAPECO LTDA (15684)	PREMIUM	0	238,0000	2
			JOECE BIASIBETTI (12000)	AMPERSUL/P	0	306,0000	3
8	BATERIA 90 AMPERES	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BATFLEX	0	365,0000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	EXCELL	0	369,0000	2
			BATERIAS CHAPECO LTDA (15684)	PREMIUM	0	389,0000	3
			JOECE BIASIBETTI (12000)	AMPERSUL/P	0	480,0000	4
9	BOTÃO DE PARTIDA 11039/5	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	11,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FACOBRAS	0	12,0000	2
10	BUZINA 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BERGSON	0	32,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	VETOR	0	33,0000	2
11	BUZINA 24V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	VETOR	0	38,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BERGSON	0	39,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	CABO 2X1	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	2,1000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	2,2000	2
13	CABO 4X1	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	2,8000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	3,0000	2
14	CABO 6 X 1	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	5,5000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	5,8000	2
15	CABO DE BATERIA 70MM	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	31,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	33,0000	2
16	CHAVE DE LUZ 11006/5	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	45,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FACOBRAS	0	45,0000	2
17	CHAVE LUZ 11012/5	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	36,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FACOBRAS	0	37,0000	2
18	CHAVE TIC TAC	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FACOBRAS	0	8,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	8,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	CIBIE F11	JG	JOECE BIASIBETTI (12000)	NINO	0	88,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	NINO	0	89,0000	2
20	CIBIE F58 PRETO	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	NINO	0	49,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	NINO	0	50,0000	2
21	FAROL RETROESCAVADEIRA CATERPILAR	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	NINO	0	91,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	NINO	0	95,0000	2
22	FIO 10MM	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	2,5000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	2,7000	2
23	FIO 4MM	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	1,9000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	2,0000	2
24	FIO 6MM	M	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	2,1000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	CONDUMAX	0	2,3500	2
25	FUSIVEL DA LAMINA	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HIKARI	0	0,6000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FULL	0	0,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	FUSIVEL DE LOUÇA	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HIKARI	0	0,6000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FULL	0	0,7000	2
27	FUSIVEL DE VIDRO	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HIKARI	0	0,6500	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	FULL	0	0,7000	2
28	IMPULSOR 105	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	ZEM	0	87,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	ZEN	0	88,0000	2
29	IMPULSOR 108	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	ZEN	0	73,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	ZEM	0	74,0000	2
30	LAMPADA 67 24V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,8500	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	2,9000	2
31	LAMPADA 10-34 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	3,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	3,2000	2
32	LAMPADA 1034 12V DESENCONTRADO	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	3,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	3,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	LAMPADA 10-34 24V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	3,4900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	3,5000	2
34	LAMPADA 1034 24V DESENCONTRADO	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	3,4900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	3,5000	2
35	LAMPADA 11-41 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	3,4900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	3,5000	2
36	LAMPADA 11-41 24V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	3,4900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	3,5000	2
37	LAMPADA 67 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,2000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	2,3000	2
38	LAMPADA 69 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	1,7900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	1,8000	2
39	LAMPADA 69 24V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,2900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	2,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	LAMPADA H1 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	12,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	13,0000	2
41	LAMPADA H1 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	19,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	20,0000	2
42	LAMPADA H11 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	45,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	50,0000	2
43	LAMPADA H3 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	15,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	16,0000	2
44	LAMPADA H3 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	20,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	21,0000	2
45	LAMPADA H4 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	20,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	21,0000	2
46	LAMPADA H4 24V	UNI	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	22,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	25,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	LAMPADA H7 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	24,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	24,9000	2
48	LAMPADA H7 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	29,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	30,0000	2
49	LAMPADA HB4 12V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	45,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	49,0000	2
50	LAMPADA PINGÃO 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	1,9000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,0000	2
51	LAMPADA PINGÃO 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	2,3000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,5000	2
52	LAMPADA PINGUINHO 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	1,9000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,0000	2
53	LAMPADA PINGUINHO 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	OSRAM	0	1,9000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	HELLA	0	2,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	LANTERNA DE TETO	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	SINALSUL	0	9,7000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	JOCAR	0	9,8000	2
55	LANTERNA TRASEIRA FIAT STRADA	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HT	0	110,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	RN	0	111,0000	2
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CONNECT PA	0	180,0000	3
56	LANTERNA TRASEIRA LINHA MERCEDEZ	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BRAGALUX	0	43,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	SINALSUL	0	44,0000	2
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HT	0	46,0000	3
57	MAX FUSIVEL	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	HIKARI	0	4,9000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	5,0000	2
58	PONTEIRA 10MM	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	FRONTEC	0	6,4900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	6,5000	2
59	PONTEIRA 8MM	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	FRONTEC	0	3,9900	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CIAFUNDI	0	4,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	PORTA FUSIVEL	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	RAINHA	0	8,9000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	RAINHA DAS S	0	9,0000	2
61	REGULADOR DE VOLTAGEM 027	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	GASS	0	59,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	BOSCH	0	60,0000	2
62	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BOSCH	0	63,1800	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	GASS	0	70,0000	2
			JOECE BIASIBETTI (12000)	BOSCH	0	80,0000	3
63	REGULADOR DE VOLTAGEM 123	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	BOSCH	0	359,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BOSCH	0	360,0000	2
64	REGULADOR DE VOLTAGEM 45ª V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	BOSCH	0	69,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	BOSCH	0	70,0000	2
65	RELE AUXILIAR 12V 4 SAIDAS 40 AH	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	DNI	0	22,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	23,0000	2
66	RELE AUXILIAR 24V 4 SAIDAS 40AH	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	DNI	0	22,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	23,0000	2
67	RELE DO PISCA DNP 1109 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	24,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	DNI	0	25,0000	2
68	RELE DO PISCA DNP 24V	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	DNI	0	29,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	30,0000	2
69	ROLAMENTO 6003	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	SKF	0	19,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	NSK	0	20,0000	2
70	ROLAMENTO 6201	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	SKF	0	19,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	NSK	0	20,0000	2
71	ROLAMENTO 6303	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	NSK	0	24,9000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	SKF	0	25,0000	2
72	SINALEIRA CARGO	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HT	0	47,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	SINALSUL	0	48,0000	2
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CONNECT PA	0	55,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	SINALEIRA DA PLACA	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	CONNECT PA	0	20,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	SINALSUL	0	23,0000	2
74	SIRENE RÉ 12V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	40,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	DNI	0	41,0000	2
75	SIRENE RÉ 24V	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	40,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	DNI	0	44,0000	2
76	SOQUETE FAROL H4	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	RAINHA	0	15,0000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	17,0000	2
77	SOQUETE FAROL H7	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	16,0000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	RAINHA	0	18,0000	2
78	SOQUETE LANTERNA TIPO 1141	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	RAINHA	0	3,9000	1
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	DNI	0	4,0000	2
79	TERMINAIS C/ ENCAIXE	PC	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	MARILIA	0	0,2000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	0,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	TERMINAL DE BATERIA	UN	JOECE BIASIBETTI (12000)	FRONTEC	0	4,9800	1
			BATERIAS CHAPECO LTDA (15684)	PREMIUM	0	4,9900	2
			MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	MARILIA	0	8,0000	3
81	TERMINAL OLHAL 10MM	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	MARILIA	0	0,4000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	0,5000	2
82	TERMINAL OLHAL 4MM	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	MARILIA	0	0,3000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	0,4000	2
83	TERMINAL OLHAL 6MM	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	MARILIA	0	0,4000	1
			JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	0,5000	2
84	TERMINAL OLHAL 8MM	UN	MIGUEL BERNARDINO MACEDO (11761)	MARILIA	0	0,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOECE BIASIBETTI (12000)	MARILIA	0	0,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2019

Número do Registro de Preços: 22/2019 **Data do Registro: 30/05/2019** **Válido até: 30/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias e peças eletricas para manutenção das maquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PROCESSO N° 35/2019

(11761) - MIGUEL BERNARDINO MACEDO

(12000) - JOECE BIASIBETTI

(15552) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

(15684) - BATERIAS CHAPECO LTDA

Santa Cecília, 30 de Maio de 2019.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2043683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - DL
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Objeto: Serviços de assistência técnica e extensão rural pela EPAGRI S.A para o Município de Santa Rosa do Sul, exercício 2019.
Da justificativa: Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI S.A, está sendo contratada pelo município de Santa Rosa do Sul por ser única no ramo pertinente, ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE A REGIÃO DA AMESC.
Do valor: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, e trezentos reais)
Santa Rosa do Sul, 02 de Janeiro de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2043718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 - DL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGÃO Nº. 02/2018/CIS-AMESC, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O EXERCICIO DE 2019.
Do Valor: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
VIGENCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.

Santa Rosa do Sul, 08 de Janeiro de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

Publicação Nº 2043792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - DL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES NÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC E ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE EXERCÍCIO 2019.
Do Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
BASE LEGAL: 08/02/2019 a 31/12/2019.

Santa Rosa do Sul, 08 de Janeiro de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019

Publicação Nº 2043927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - DL
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.
Do Valor: R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais) / mês
BASE LEGAL: 01/04/2019 a 31/05/2019.

Santa Rosa do Sul, 22 de Março de 2019.
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2043814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019-INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: GIZELI CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme Edital de credenciamento nº 02/2015.
Da base legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital Credenciamento.
A escolha dos fornecedores deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 02/2015, aberto a todos os interessados.
Assinatura: 21/02/2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 2043828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019-INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA
CNPJ: 04.746.998/0004-71
Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores da Tabela SIA/SUS, conforme Edital de credenciamento nº 02/2015.
Da base legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital Credenciamento.
A escolha dos fornecedores deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 02/2015, aberto a todos os interessados.
Assinatura: 07/02/2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2043895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019-INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA DA AGRIC. FAMILIAR DE SANTA ROSA DO SUL – COOPERSOL.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural destinado ao atendimento do Programa nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da rede Municipal de ensino, até 31 de dezembro de 2019, conforme ata de credenciamento ao processo de chamada publica nº 01/2019.
Da base legal: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.
Da justificativa: A inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a escolha dos fornecedores se fazer por credenciamento, através de chamada pública, necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Assinatura: 01/03/2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2043900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019-INEXIGIBILIDADE
CONTRATADO: PRO-LAB PROTESES ODONTOLOGICAS EIRELI – ME
Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS E VALORES DO GRUPO 2, SUBGRUPO 2 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Da base legal: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Da justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
A escolha dos fornecedores deu-se por chamada pública através do Edital de Credenciamento nº 02/2017, aberto a todos os interessados.
Assinatura: 11/03/2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
Rafael Raupp Lummertz
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 AO 020/2019

Publicação Nº 2043969

Folha: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COLIX SOLUCOES PARA RESIDUOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.869.279/0001-68
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) GERADOS NA CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.980,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COM DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES, EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO FNDE Nº 23034.019710/2017-78, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017- REGISTRO DE PREÇOS.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 228.912,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSE JOAO COELHO
C.P.F.: 475.639.409-44
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA AUGUSTO DANIEL RAUPP, Nº 96, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.743,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ERICA BORBA CABRAL
C.P.F.: 915.315.439-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA ALFREDO EMERIM Nº 78 - CENTRO - SANTA ROSA DO SUL-SC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DO SAMU.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.953,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARIA REGINA FARIAS LOURENÇO
C.P.F.: 708.717.280-87
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS REFERENTE IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA TOLENTINO RAMOS DE OLIVEIRA, S/Nº - CENTRO - SANTA ROSA DO SUL-SC, CEP: 88.965-000, COM ÁREA DE 183,69M², DESTINADO A FARMÁCIA PUBLICA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.435,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 14.298.710/0001-54
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL EM TELECOMUNICAÇÕES PELA CONTRATADA, QUE SE CARACTERIZA NO ACOMPANHAMENTO DOS VALORES PAGOS PELA CONTRATANTE, AJUSTE DE TARIFAS, NEGOCIAÇÕES COM CONSULTORES DAS OPERADORAS DE TELEFONIA DO PAÍS, MUDANÇAS DE PLANOS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NOVOS PARA A TELEFONIA DO CLIENTE, ORIENTAÇÃO PARA CANCELAMENTOS DE SERVIÇOS OU PRODUTOS, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE REDUZIR OS GASTOS DA CONTRATANTE COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL EM TODOS OS SEUS NÚMEROS.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.920,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 4/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TELEVIDA C. ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA.
CNPJ: 73.193.211/0001-61
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA TRANSTELEFONICA COM SISTEMA DE TELEFONIA, QUE CONSISTENTE NA CAPTAÇÃO E REGISTRO DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, ANÁLISE POR INTERMÉDIO DA CENTRAL COMPUTADORIZADA (CENTRAL TELECÁRDIO 24 HORAS), INSTALADA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, E A ENTREGA DE UM APARELHO MONITOR (ELETROCARDIÓGRAFO).

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ELIETE MACHADO PARAHYBA
C.P.F.: 442.624.690-34
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA JUNTO A AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA DE VILA SÃO CRISTÓVÃO.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.980,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 5/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR I-EDUCAR E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE DIÁRIO ONLINE DO PROFESSOR (PORTABILIS DIÁRIO), E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE TODAS AS UNIDADES DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO 2019.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.120,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LENOIR DE OLIVEIRA MARTINS
C.P.F.: 343.949.239-72
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA MEDINDO 15 M2, SITA À RUA OCTÁVIO PEDRO TEIXEIRA, S/Nº, EM VILA SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO, SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.986,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 6/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BRUNO JOEL PEREIRA DOS SANTOS 03737763909
CNPJ: 23.908.087/0001-03
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.533,40 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GIOVANI LUMMERTZ DA SILVA
C.P.F.: 312.822.100-68
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO À RUA: NATALINO TEIXEIRA DA ROSA, N°165, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA DOS AGRICULTORES.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.100,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EMPRESA DE PESQ. AGROP. E EXT.RURAL DE SANTA CATAR
CNPJ: 83.052.191/0019-91
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A PARA O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, EXERCICIO 2019.

Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.300,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CIS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMESC.
CNPJ: 01.356.308/0001-37
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PREGÃO Nº. 02/2018/CIS-AMESC, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O EXERCICIO DE 2019.

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 395.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 8/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CIS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMESC.
CNPJ: 01.356.308/0001-37
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 3/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES NÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMESC E ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE EXERCÍCIO 2019.

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 500.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LEONARDO RODRIGO DA SILVA ADVOGADOS
CNPJ: 19.910.871/0001-70
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 93/2018 **Número do Processo:** 93/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA AO PODER EXECUTIVO, EXTRA-JUDICIALMENTE E JUDICIALMENTE, ACOMPANHANDO AS AÇÕES JÁ AJUIZADAS, AJUIZAR AS QUE FOREM NECESSÁRIAS, MEDIANTE PROCURAÇÕES COM PODERES EXPRESSOS, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, PARECERES, PARECER NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, CONSULTAS, INTERPRETAÇÕES, PRATICAR TODOS OS ATOS ATINENTES AO CONHECIMENTO CIENTÍFICO NA ÁREA DA CIÊNCIA JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO 2019.

Data da Assinatura: 08/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 54.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 9/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.528.870/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 45/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES E URBANIZAÇÃO DA RUA GERONCIO TEIXEIRA DA ROSA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, COM EXTENSÃO DE 310,00MT.

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/01/2019 a 12/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.528.870/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2018 **Número do Processo:** 57/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17A/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES DAS RUA IVO MARTIMILIANO DE SOUZA, COM EXTENSÃO DE 820,00MT E DA RUA LUIZ CARBONI, COM EXTENSÃO DE 1.074,81MT E DA ESTRADA GERAL PEROBA, COM EXTENSÃO DE 700,00MT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Data da Assinatura: 11/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/01/2019 a 12/03/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 10/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLE
CNPJ: 11.496.657/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 92/2018 **Número do Processo:** 92/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEICULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2019.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 860.300,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IJ COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 92/2018 **Número do Processo:** 92/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E S10), PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E NOS VEICULOS DO SAMAE, DURANTE O EXERCÍCIO 2019.

Data da Assinatura: 16/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 16/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 225.150,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 11/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Janeiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GIZELI CARDOSO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 04.088.632/0001-00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 4/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS E VALORES DA TABELA SIA/SUS, CONFORME CREDENCIAMENTO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015.

Data da Assinatura: 21/01/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/01/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 70.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021 AO 026/2019

Publicação Nº 2043971

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO J
CNPJ: 04.746.998/0004-71
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 10/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I A ESTE CONTRATO, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS E VALORES DO GRUPO 2, SUBGRUPO 2 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

Data da Assinatura: 07/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 07/02/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 70.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
CNPJ: 85.667.947/0014-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA OS ALUNOS DO SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/02/2019 a 30/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 124.786,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/3

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: POLPAS E SUCOS ROS - INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTA
CNPJ: 09.815.662/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA OS ALUNOS DO SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/02/2019 a 30/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.079,90 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SILVA & PERES ACOUGUE E MERCEARIA LTDA
CNPJ: 25.087.841/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA OS ALUNOS DO SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/02/2019 a 30/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 46.240,10 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/3

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Fevereiro/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA
CNPJ: 15.547.699/0001-81
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 5/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA OS ALUNOS DO SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019.

Data da Assinatura: 18/02/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/02/2019 a 30/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 39.474,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027 AO 059/2019

Publicação Nº 2043972

Folha: 1/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: NIRAILA LUMMERTZ RODRIGUES
C.P.F.: 007.967.699-58
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADOR SOCIAL BUSCANDO A ATIVIDADE FÍSICA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA BENEFICIAR A QUALIDADE DE VIDA DOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.140,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: RAFAEL DE LIMA ROCHO 05447351960
CNPJ: 22.104.724/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2019 **Número do Processo:** 9/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, REPARAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 29.750,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ: 79.719.613/0001-33
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2019 **Número do Processo:** 6/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 28/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO QUE DISPONIBILIZE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONTEMPLANDO LIVROS DIDÁTICOS, SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, UM AMBIENTE VIRTUAL CONTENDO CONTEÚDOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL.

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 422.280,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: EVALDO PAULO VALENTIM
C.P.F.: 267.590.630-15
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 29/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O CONTRATADO DÁ EM FORMA DE ARRENDAMENTO A CONTRATANTE UMA JAZIDA DE SAIBRO E CASCALHO LOCALIZADA EM SUA PROPRIEDADE EM VILA BITENCOURT, TOTALIZANDO 18.000 M² (DEZOITO MIL METROS QUADRADOS).

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME
CNPJ: 13.442.044/0001-13
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 26/2018 **Número do Processo:** 26/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 30/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA VILA MARIA, ÁREA TOTAL DE 183,55M².

Data da Assinatura: 01/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/03/2019 a 30/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: KM INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS EIRELI
CNPJ: 23.081.206/0001-99
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 61/2018 **Número do Processo:** 61/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 31/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE COBERTURA COM COLUNAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA COMUNIDADE DO JAGUARARI.

Data da Assinatura: 06/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 06/03/2019 a 04/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 4/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOP. MISTA DA AGRIC. FAMILIAR DE S. ROSA DO SUL-C
CNPJ: 17.012.191/0001-04
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 15/2019 **Número do Processo:** 15/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 32/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 06/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 06/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 139.126,50 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: WILLIAM SILVEIRA BOSA 06556667960
CNPJ: 22.150.461/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 33/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 5/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLAUDIONOR VARELA - ME.
CNPJ: 00.223.102/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 34/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FABIANO ROSSO TROMBIM ME.
CNPJ: 11.197.580/0001-75
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 35/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 120.473,54 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 6/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JCV DIESEL, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.905.294/0001-57
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 36/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 145.753,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA
CNPJ: 78.886.579/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 37/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 92.020,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J.M. DIESEL LTDA
CNPJ: 03.806.029/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 38/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.750,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PERKSON PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.444.086/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 7/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 39/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, APLICAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

Data da Assinatura: 08/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 28.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 8/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IJ COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 92/2018 **Número do Processo:** 92/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 41/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICA ADITADO OS QUANTITATIVOS EM OCASIÃO DE REVISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.501,51 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ODONLAB CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 17.867.478/0001-16
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 16/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 40/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS E VALORES DO GRUPO 2, SUBGRUPO 2 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Data da Assinatura: 11/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 90.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 9/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.528.870/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2018 **Número do Processo:** 57/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 43/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES DAS RUA IVO MARTIMILIANO DE SOUZA, COM EXTENSÃO DE 820,00MT E DA RUA LUIZ CARBONI, COM EXTENSÃO DE 1.074,81MT E DA ESTRADA GERAL PEROBA, COM EXTENSÃO DE 700,00MT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/03/2019 a 10/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.528.870/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 45/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 42/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTES E URBANIZAÇÃO DA RUA GERONCIO TEIXEIRA DA ROSA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, COM EXTENSÃO DE 310,00MT.

Data da Assinatura: 12/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 12/03/2019 a 10/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 10/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERJA
CNPJ: 85.667.947/0014-28
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 44/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 13/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.674,10 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: M.D.A ARMARINHOS LTDA - ME
CNPJ: 06.541.303/0001-06
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 45/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 13/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 41.367,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 11/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SILVA & PERES ACOUGUE E MERCEARIA LTDA
CNPJ: 25.087.841/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 46/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 13/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.300,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ARTEDANIO SILVA VIEIRA
CNPJ: 28.358.842/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2019.

Data da Assinatura: 13/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.157,25 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 12/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 01.387.686/0008-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.460,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLE
CNPJ: 11.496.657/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 49/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.919,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 13/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAUCOR - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 80.954.555/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 13/2019 **Número do Processo:** 13/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 50/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO 2019

Data da Assinatura: 14/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 14/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 60.878,55 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: MAIK BORBA DE MATOS 02499869909
CNPJ: 30.038.191/0001-41
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 51/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA SUL/SC. ENGLOBANDO QUATRO EVENTOS DE FOTOGRAFIA POR MÊS E OS SERVIÇOS DE FILMAGENS PARA DIVULGAÇÃO NO SITE PREFEITURASUL.COM.BR E REDES SOCIAIS, ARQUIVAMENTO DE REGISTROS DE VÍDEOS, SENDO QUE O TOTAL SERÁ DE 16(DEZESSEIS) VÍDEOS/MATÉRIAS AO DECORRER DO CONTRATO.

Data da Assinatura: 15/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 14/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DEBORA DA SILVA SALVARO ASSESSORIA ME
CNPJ: 14.895.208/0001-20
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 52/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A RISCOS AMBIENTAIS; ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL E ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO;

Data da Assinatura: 15/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.923,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: EDER LEONARDO DA ROLT
CNPJ: 15.131.359/0001-75
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 53/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: MINISTRAR AULAS COM TREINAMENTO DE CAPOEIRA, AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OBJETIVANDO INCENTIVAR OS MESMOS A TEREM UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL.

Data da Assinatura: 18/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.993,35 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 15/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FERNANDO PEREIRA TEXEIRA
C.P.F.: 075.074.159-70
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 54/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.:MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO E MÚSICA AOS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OBJETIVANDO INCENTIVAR OS MESMOS ATEREM UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL.

Data da Assinatura: 19/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 19/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.473,02 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: JONATAN SANTOS BERETA 01250517001
CNPJ: 14.249.154/0001-26
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 55/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: MINISTRAR AULAS COM ENSINO/MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, FAIXA DE 07 A 15 ANOS, COM AULAS DE TEORIA MUSICAL, VIOLÃO, CANTO E VIOLINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇOS DE CONVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OBJETIVANDO INCENTIVAR OS MESMOS A TEREM UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL.

Data da Assinatura: 20/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 20/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.443,08 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 16/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BIANCA MAICÁ DA LUZ
C.P.F.: 033.005.850-90
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 56/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: MINISTRAR AULAS COM TREINAMENTO DE TAEKWONDO, AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OBJETIVANDO INCENTIVAR OS MESMOS A TEREM UMA VIDA MAIS SAUDÁVEL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E MENTAL.

Data da Assinatura: 21/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 21/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.413,14 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 23/2019 **Número do Processo:** 23/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 57/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS.

Data da Assinatura: 22/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/04/2019 a 31/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.970,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 17/17

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EMPRESA BRASILERA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2019
Fundamento Legal:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 30/03/2019 a 30/03/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ECOSUL CONSULTAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 10.411.514/0001-93
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 59/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E COMERCIAIS, PARA SEREM UTILIZADAS NA TOMADA DE DECISÕES DE CRÉDITO, COBRANÇA, AÇÕES DE TELE-MARKETING, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS QUE ESTA VIER A DISPONIBILIZAR.

Data da Assinatura: 29/03/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/03/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060 AO 081/2019

Publicação Nº 2043980

Folha: 1/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RAC - SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPO
CNPJ: 06.101.313/0001-12
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 33/2016 **Número do Processo:** 33/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 60/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES (SÓLIDOS, ORGÂNICOS E INORGÂNICOS) DOMICILIARES E COMERCIAIS PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, (COM CAPACIDADE PARA ATÉ 140 TONELADAS/MÊS) NO EXERCÍCIO DE 2016

Data da Assinatura: 01/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.817,69 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IJ COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.436.184/0001-01
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 92/2018 **Número do Processo:** 92/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 61/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICA ADITADO OS QUANTITATIVOS EM OCASIÃO DE REVISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 03/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.423,57 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 2/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLE
CNPJ: 11.496.657/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 92/2018 **Número do Processo:** 92/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 62/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: O OBJETO PREVISTO NA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM, FICA ADITADO QUANTITATIVOS EM OCASIÃO DE REVISÃO CONTRATUAL NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 04/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 04/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.160,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ACTU ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.449.989/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2019 **Número do Processo:** 19/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 64/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E LOGISTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL.

Data da Assinatura: 08/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.262,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 3/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANDRÉ JOSÉ MARTINS 02970219905
CNPJ: 17.966.719/0001-84
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2019 **Número do Processo:** 20/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 63/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E RE-PINTURA, LAVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 08/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 08/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GETULIO DE COSTA FILHO - EPP
CNPJ: 81.626.327/0003-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2019 **Número do Processo:** 17/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 65/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE PETRÓLEO PARA SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE DURANTE O EXERCÍCIO 2019, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Data da Assinatura: 09/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 09/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 4/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CCB LTDA ME
CNPJ: 10.596.232/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2019 **Número do Processo:** 18/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 66/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA GRADUADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO E USO DAS DEMAIS SECRETARIAS.

Data da Assinatura: 09/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 09/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 72.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CERES AGROPECUARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.707.725/0001-66
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2019 **Número do Processo:** 21/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 67/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA TRABALHO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM MÉDIAS E GRANDES ÁREAS, MODELO/FABRICAÇÃO 2019.

Data da Assinatura: 10/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 10/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 5/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOSIMAR FERRAZ CASPRIK ME
CNPJ: 13.442.044/0001-13
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 39/2018 **Número do Processo:** 39/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 68/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ÁREA TOTAL DE 210,40M².

Data da Assinatura: 11/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/04/2019 a 30/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO
CNPJ: 07.052.056/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 72/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 15/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.410,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PREMEL MAT. ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.725.876/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 71/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 15/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 73.022,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ARALUZ COM. MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 05.355.521/0001-85
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 70/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 15/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.134,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 7/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
CNPJ: 08.856.986/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2019 **Número do Processo:** 22/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 69/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, EXERCÍCIO DE 2019.

Data da Assinatura: 15/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.806,70 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
CNPJ: 08.856.986/0001-08
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2019 **Número do Processo:** 26/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 73/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO URBANO DA BR 101.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.220,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 8/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PREMEL MAT. ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.725.876/0001-03
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2019 **Número do Processo:** 26/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO URBANO DA BR 101.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.806,08 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PEPE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 06.190.699/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2019 **Número do Processo:** 25/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 75/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ ENTREGUE PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/2019.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 61.061,70 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 9/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RAMON ESPINDOLA FARIAS ME
CNPJ: 13.287.770/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2019 **Número do Processo:** 25/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 76/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ ENTREGUE PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/2019.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 76.642,40 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TALENTO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 02.568.438/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2019 **Número do Processo:** 25/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 77/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ ENTREGUE PARCELADAMENTE ATÉ 31/12/2019.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 68.428,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 10/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ: 05.895.635/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 57/2018 **Número do Processo:** 57/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 78/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES DAS RUA IVO MARTIMILIANO DE SOUZA, COM EXTENSÃO DE 820,00MT E DA RUA LUIZ CARBONI, COM EXTENSÃO DE 1.074,81MT E DA ESTRADA GERAL PEROBA, COM EXTENSÃO DE 700,00MT NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Data da Assinatura: 18/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 18/04/2019 a 17/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: IVONETE DA ROCHA VICENTE
C.P.F.: 021.937.859-29
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: LOCAÇÃO DE 01(UM) TERRENO, LOCALIZADO À RUA AV. 04 JANEIRO, PARQUE ROSITA - SANTA ROSA DO SUL-SC, DESTINADO PARA SETOR DE EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 23/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/04/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.306,70 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Folha: 11/11

CNPJ: 80.989.965/0001-98
RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400
C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 05.528.870/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 45/2018 **Número do Processo:** 45/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 80/2019
Fundamento Legal:
Objeto: NO OBJETO PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM FICA ADITADO PARA ACRESCENTAR QUANTITATIVOS DEVIDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA EXTENSÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS DA RUA GERÔNCIO TEIXEIRA DA ROSA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Data da Assinatura: 23/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/04/2019 a 10/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.118,11 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GLOBAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.801.670/0001-63
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 40/2018 **Número do Processo:** 40/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 81/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REF.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DO PERÍMETRO URBANO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL (GSD) DE 5 CM, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODO O PERIMETRO URBANO, COM APROXIMADAMENTE 8.000 UNIDADES IMOBILIÁRIAS EM SANTA ROSA DO SUL-SC, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIG) PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

Data da Assinatura: 30/04/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/06/2019
Vigência: 30/04/2019 a 28/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 61/2019 DL 18/2019

Publicação Nº 2042712

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Santa Terezinha do Progresso, CNPJ n.º 01.612.847/0001-90, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 337, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DERLI FURTADO, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição dos produtos constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso II.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa abaixo, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação de Empresa de forma imediata e direta justifica-se pela necessidade de realizar capacitação, elaboração e aplicação de prova para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do ano de 2019, com os seguintes temas relevantes: Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Atribuições dos conselheiros; Ética e Sigilo; Relacionamento Interpessoal; Resoluções de casos práticos; Sistema de Garantia de Direitos; SIPIA; Informática Básica; A capacitação deverá ser realizada em 16 horas e a prova aplicada nas outras 4h, totalizando 20 horas de serviços prestados. A escolha da Empresa NEUMANN NÚCLEO DE FORMAÇÃO INTEGRAL justifica-se pelo fato de ser a empresa que apresentou o menor valor e preencheu os requisitos para realizar a capacitação, elaboração e aplicação da prova. Além do mais, é a única empresa orçada que tem disponibilidade para realizar a capacitação nos dias já agendados e fixados no edital do processo de escolha dos conselheiros tutelares. O valor orçado é de 5.400,00 com carga horária de 20 horas.
O preço orçado torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseq-entemente porque o valor que o Município vai dispender com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, opino pelo deferimento da contratação.

5. OBJETO

5.1 - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20HORAS.
5.2 - O prazo da contratação é de 20/05/2019 a 31/12/2019.

6. DA CONTRATADA

6.1.1 – CLEIDE TEREZINHA NEUMANN FEIL, pessoa jurídica, CNPJ: 31.741.211/0001-09, localizado na Rua Porto União, nº. 651, andar 01, sala 02, Centro - Águas de Chapecó – SC, neste ato representada pela senhora: CLEIDE TEREZINHA NEUMANN FEIL, CPF: 019.639.759-60.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O valor total contratado é de R$ 5400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
7.2 - O valor acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a empresa contratada, após a emissão da nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:
Cod. Reduzidos: 5.
Proj/Atividade: 0201.
Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Complemento do elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.

9.2 - Data da publicação: 21/05/2019

Santa Terezinha do Progresso, 20 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 61/2019
Dispensa de Licitação nº. 18/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 20 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ADJ PL 61-2019 DL 18-2019

Publicação Nº 2042742

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20HORAS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001452 - CLEIDE T. NEUMANN FEIL	1	0,0000	5.400,00
	1		5.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 27.703,99

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

HOM PL 61-2019 DL 18-2019

Publicação Nº 2042741

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2019
b) Licitação Nr.: 18/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/05/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20HORAS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001452 - CLEIDE T. NEUMANN FEIL	1	0,0000	5.400,00
	1		5.400,00

Santa Terezinha do Progresso, 20 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01

Publicação Nº 2043890

RESOLUÇÃO Nº 01, de 21 de maio de 2019.

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso e dá outras providências.

O PROSIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso:
I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;
IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.
Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria da Casa Legislativa e pelo Controle Interno.
Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.
Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso regulamentará, no que couber, a presente Resolução.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 21 de maio de 2019.
Volmir Conchi Braganholi
PRESIDENTE

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº215/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042771

DECRETO Nº215/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.063 – Manut.Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manut.Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.18–Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do provável Excesso de Arrecadação que se verificará no exercício corrente, na Rubrica da Receita 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB 60% – Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº216/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042774

DECRETO Nº216/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.010 – Manut.Atividades Ensino Infantil
Atividade: 2.010 – Manut.Atividades Ensino Infantil
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.18–Aplicações Diretas.....R$ 11.200,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do provável Excesso de Arrecadação que se verificará no exercício corrente, na Rubrica da Receita 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB 60% – Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº217/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042776

DECRETO Nº217/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(205) ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº218/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042780

DECRETO Nº218/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 338,46 (Trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00–Aplicações Diretas ..... ……..R$ 338,46

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.530/2019

Publicação Nº 2043587

DECRETO N° 6.530, de 03 de junho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
0201.06.181.0006.2065	Manutenção do Setor de Trânsito	15.000,00
3.3.90.00/0.1.11.000000	Outras Despesas Correntes	15.000,00

ANULAÇÃO

0201	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
0201.06.181.0006.2065	Manutenção do Setor de Trânsito	15.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
4.4.90.00/0.1.11.000000	Investimentos	15.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 03 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.531/2019

Publicação Nº 2043345

DECRETO Nº 6.531, de 03 de Junho de 2019.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 11 e seguintes, da Lei Complementar nº 059/09, resolve

NOMEAR :

CARLA SIRLEY LEHMKUHL, brasileira, divorciada, CPF nº 066.475.559-35 para o cargo efetivo de Professora da Educação Básica – Educação Infantil, nível A-III-A, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.532/2019

Publicação Nº 2043343

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.532, de 03 de Junho de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
MARIO CESAR GUESSER, para o Cargo em Comissão de Gerente de Obras, código CC-1, a partir de 03/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.805/2019

Publicação Nº 2043182

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.805, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE PRORROGAÇÃO A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias à servidora DAIANE CECÍLIA SCHLICHTING, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 04.06.2019 à 02.08.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.806/2019

Publicação Nº 2043194

PORTARIA Nº 14.806, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora MARION BERENICE SEIFERT, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 03/06/2019 a 17/06/2019, relativa ao período aquisitivo de 2008/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.807/2019

Publicação Nº 2043184

PORTARIA Nº 14.807, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora GEOVANA BROERING, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 03/06/2019 à 02/07/2019, relativa ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.808/2019

Publicação Nº 2043192

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.808, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5179	Andréia Maria Lopes
1767	Maura Adriana Fernandes Pereira

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.809/2019

Publicação Nº 2043186

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.809, de 03 de Junho de 2019.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Art. 1º - Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Maio de 2014 à Maio de 2019 dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2736	Eliane Pereira
5037	Joel Cristiano Coelho
5032	Luci Magalhães Machado
2735	Lucia Rosalina Rodrigues
5022	Rogério Junior Machado
5024	Salette Aparecida Nogueira
2730	Valéria Maria dos Santos Miranda
5031	Vanessa Goluarte Rodrigues Bruggemann

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01/05/2019.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.810/2019

Publicação Nº 2043190

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.810, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :

Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Junho de 2014 à Junho de 2019 do seguinte servidor:
Matrícula
Nomes

1442
Jorge José da Cunha

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.811/2019

Publicação Nº 2043261

PORTARIA Nº 14.811, de 03 de Junho de 2019.

RECONHECE DIREITO A ADICIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

R E C O N H E C E R :
O direito ao Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Maio de 2011 à Março de 2019 ao servidor BRUNO MORENO TRAVAIN FERREIRA, matrícula nº 3242.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.812/2019

Publicação Nº 2043188

PORTARIA Nº 14.812, de 03 de Junho de 2019.

RECONHECE DIREITO A ADICIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

R E C O N H E C E R :

O direito ao Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Dezembro de 2010 à Abril de 2019 ao servidor EDUARDO RAICIK ZLUHAN, matrícula nº 1972.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.813/2019

Publicação Nº 2043273

PORTARIA Nº 14.813, de 03 de Junho de 2019.

RECONHECE DIREITO A ADICIONAL
POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

R E C O N H E C E R :
O direito ao Adicional por Tempo de Serviço (q-inq-ênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Abril de 2001 à Fevereiro de 2019 ao servidor JOSÉ CARLOS LAURINDO MACHADO, matrícula nº 543.

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.814/2019

Publicação Nº 2043274

PORTARIA Nº 14.814, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora LUCI MAGALHÃES MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03/06/2019 a 01/08/2019, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.815/2019

Publicação Nº 2043355

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.815, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde a servidora ALDINÉIA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 2931, ocupante do

cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 28/05/2019 a 16/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.816/2019

Publicação Nº 2043346

PORTARIA Nº 14.816, de 03 de Junho de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ALINE JOCHEM SCHARF, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, com 40 horas semanais, a partir de 03/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.817/2019

Publicação Nº 2043347

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.817, de 03 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

GUILHERME VAVASSORI FERREIRA, para em substituição à MARIA ALICE DE OLIVEIRA FARIAS ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, a partir de 03/06/2019 à 20/07/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.819/2019

Publicação Nº 2043913

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.819, de 03 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora ANA ELIZA RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 5703, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com efeitos retroativos a partir de 30/05/2019 à 28/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14818/2019

Publicação Nº 2043342

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.818, de 03 de Junho de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ANDREA ALVES DE ANDRADE, para em substituição à VANDRESSA BERTOLIN SCHEIDT ministrar aulas de Inglês na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 03/06/2019 à 07/06/2019, com 30 horas semanais.

DAIANA KAREN PRIM MEURER, para em substituição à ANDRÉIA TEREZINHA DA CUNHA BONETTI ministrar aulas no Pré I da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/06/2019 à 13/12/2019, com 40 horas semanais.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA, para em substituição à SÔNIA MARIA MACEDO ministrar aulas de Matemática na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 03/06/2019 à 19/12/2019, com 10 horas semanais.

ROZE MERE KLOPPEL SELL, para em substituição à LOURDES TERESINHA DE CAMPOS KLOPPEL ministrar aulas no 4º ano da Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 03/06/2019 à 19/12/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

Publicação Nº 2043643

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019

1 - No Edital de Pregão Presencial nº 99/2019:

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê

5.4.7 – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA referente a atribuição de cargo e função, e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, e/ou cópia da Carteira de Trabalho, e/ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho.

Leia-se

5.4.7 – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, referente a atribuição de cargo e função, e/ou através da Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, e/ou cópia da Carteira de Trabalho, e/ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO NO EDITAL E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019 NO DIA 11/06/2019 ÀS 09:00 HORAS E PROTOCOLO AS 08:30 HORAS.
São Bento do Sul, 03 de Junho de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

DECRETO N° 1353/2019

Publicação Nº 2043025

DECRETO Nº 1353, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 0850/2015 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO PARA DISCUSSÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO E REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 0850, de 12 de fevereiro de 2015, que nomeia os membros da Comissão Permanente da Educação para discussão, acompanhamento, avaliação, revisão e reelaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul – SC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - Representantes de Secretaria Municipal de Educação:
a) Adriana Piekarski - titular
b) Celina Cieslinsky Cordeiro - suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Margareth Bayerl Keiser - titular
b) Elvis Wigando Baum - suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Alice Cleciane de Farias - titular
b) Alex Sandro Schlepka – suplente

IV - Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:
a) Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira – titular

b) Neide Serli Radoll - suplente

V - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:
a) Chiara Mariele Gurgacz Destro - titular
b) Felipe de Araújo Rebello da Cunha - suplente

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Adelino Denk - titular
b) Edina Claucia Weber - suplente

VII - Representantes da Gerência de Educação:
a) Mayza de Lima Borges – Titular
b) Elizete Aparecida de Liz Hugen – Suplente

VIII- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Adriana Adam - titular
b) Zuleica Maria Souza Voltoline - suplente

IX - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Michele Ariane Ramos Soares Nardo – titular
b) Odilei Bachmann - suplente

X- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Maíse Maria Schreiner Pokriwieski - titular
b) Dirce Grein – suplente

XI - Representantes dos Diretores das Escolas Particulares:
a) Sibéli Drozdek - titular
b) Luana Kanzler - suplente

XII - Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental:
a) Arthur Bretzke – titular
b) Guilherme Arnold - suplente

XIII - Representantes dos Alunos do Ensino Médio:
a) Giovana Rudnik – titular
b) Ariel Soares dos Santos – suplente

XIV - Representantes das Instituições que atendem Educação Especial:
a) Geovanna Frank Rodrigues Vicente - titular
b) Maria Cristina Roesler - suplente

XV - Representantes das Instituições de Ensino Superior:
a) Delcio Pereira – titular (UDESC)
b) Cleide Vieira – suplente
c) Eliziane Meurer Boing – suplente
d) Liandra Pereira - suplente

XVI - Representantes das Associações de Pais e Professores (APP):
a) Elaine Brasileiro Passos Sydorak - titular
b) Morgiana Postai - suplente

XVII - Representantes dos Conselhos Escolares:
a) Jossiane Américo Araújo - titular
b) Stéfani Zulmira Hinke Braga - suplente

XVIII - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
a) Cláudio Ildor Mattge – titular
b) Maíse Maria Schreiner Pokriwieski – suplente

XIX - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Rosimeire Aparecida Alexandre Marques - titular
b) Filipe Weihermann - suplente

XX - Representantes da Procuradoria Municipal:
a) Mayara Rocha – titular
b) Miguel Baptista – suplente

XXI - Representantes das Associações de Moradores:
a) Plínio Vianei Cardoso - titular
b) Celso Pedro Lorenzi - suplente

XXII - Representantes dos Clubes de 3ª Idade:
a) Ingrid Mallon do Nascimento – titular
b) Karina Alice Kindler – suplente

XXIII - Representantes de outras entidades Não Governamentais:
a) Hélio José da Luz – titular
b) Marco Rodrigo Redlich – suplente

XXIV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Claudineia Andrzejewski – titular
b) Dirce Grein – suplente

XXV - Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Marco Rodrigo Redlich – titular
b) Daguimar Nogueira – suplente

Parágrafo único .....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1355/2019

Publicação Nº 2043028

DECRETO Nº 1355, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,3780, a partir de 1º de junho de 2019, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1356/2019

Publicação Nº 2043140

DECRETO Nº 1356, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e Suplementará as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 6.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390400000 – Serviços de Tec. Inform. e Comunic. (TIC) - PJ (01000100) R$ 2.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2051 - Gestão dos Serviços Públicos

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 5.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2043389

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
DO OBJETO: Execução da Implementação dos Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável – PDITS no Município de São Bento do Sul, compreendendo 200 horas de trabalho envolvendo soluções nas áreas de:
a) Políticas públicas,
b) Governança,
c) Sistema de gestão de informações turísticas do município de São Bento do Sul,
d) Promoção,
e) Projetos e captação de recursos.
Pelo Contratado ao Contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial do Projeto (anexo 1) e aprovado de comum acordo entre as partes, conforme Dispensa de Licitação nº 76/2019.
DO VALOR: R$ 8.333,33 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 30 de abril de 2019.
ASS: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, como Contratado.

PORTARIA N° 7611/2019

Publicação Nº 2043031

PORTARIA Nº 7611, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Corrige Portaria nº 6445/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n° 352/2019 IPRESBS que solicita correção da fundamentação legal,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 6445, de 1° de março de 2019, que concedeu aposentadoria à servidora pública MARIA CECÍLIA JUENGE, no tocante a fundamentação legal, passando de "art. 25, II, da Lei Municipal n° 1718, de 24 de novembro de 2006" para "art. 25, I, da Lei Municipal n° 1718, de 24 de novembro de 2006".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1° de março de 2019.
.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7612/2019

Publicação Nº 2043034

PORTARIA Nº 7612, DE 3 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o artigo 6°-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n°

70/2012, e art. 25, I, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de junho de 2019, aposentadoria por invalidez integral à segurada ELIANE ZÉLIA DOS SANTOS STRADIOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, matrícula nº 18940, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 9321/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de junho de 2019.

São Bento do Sul, 3 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 2043106

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2019, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Orbenk Administração e Serviços Ltda. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de recepção para o edifício da Câmara Municipal. DO VALOR: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020. São Bento do Sul, 21 de maio de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. RONALDO BENKENDORF – pela Empresa Contratada.

LEI Nº 4072, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043687

LEI Nº 4072, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São Bento do Sul, através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:
I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
III – representar os Municípios em eventos oficiais nacionais;
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM no valor mensal de R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais), devendo futuros reajustes ser objeto de lei específica autorizativa.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 49 – Repasses Financeiros para Organização da Sociedade Civil
Modalidade de Aplicação: 33350410000000000001000100 - Contribuições

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de junho de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2043710

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

Consolida, institui e regulamenta os procedimentos da Tribuna Popular Livre nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Peter Alexandre Kneubuehler, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Tribuna Popular Livre nas sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, SC., como mecanismo de participação popular no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Tribuna Popular Livre poderá ser utilizada por qualquer cidadão São-bentense, entidades representativas da sociedade civil, do município de São Bento do Sul ou de outros municípios.

Art. 3º. O interessado deverá formular solicitação a qualquer um dos vereadores, anexando os documentos abaixo:

I – Apresentação da cópia do título de eleitor e do comprovante de residência, quando se tratar de cidadãos São-bentenses, e no caso de entidades representativas municipais ou de outras cidades, cópia do estatuto social, CNPJ, Ata de eleição da diretoria e cópias do documento de identidade de seu Presidente e do orador que ocupará a tribuna;

II – Apresentação por escrito do assunto a ser tratado;

Parágrafo único. O assunto deverá ser de interesse público da população São-bentense, vedada a promoção pessoal, publicitária de produtos ou serviços.

Art. 4º. O Vereador que receber a solicitação para a utilização da Tribuna Popular Livre, entendendo preenchidos os requisitos legais, deverá apresentar um requerimento escrito na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão, com os documentos exigidos, solicitando a utilização da Tribuna Popular, cujo requerimento será lido em Plenário e apreciado pelo Presidente.

Art. 5º. O cidadão São-bentense ou entidade representativa municipal ou de outra cidade, que fizer uso da Tribuna Popular Livre, somente poderão solicitar novamente seu uso após o transcurso do período de 180 (cento e oitenta) dias, salvo deliberação do Plenário.

Art. 6º. O uso da Tribuna Popular Livre seguirá a ordem cronológica de protocolo dos requerimentos apresentados pelos Vereadores na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 7º. O espaço destinado à Tribuna Popular Livre será sempre agendado nas sessões a serem realizadas nas segundas-feiras, limitado a duas sessões por mês.

Art. 8º. Poderão fazer uso da Tribuna Popular Livre, em cada sessão, mais de um orador, desde que representem a mesma entidade, cujos nomes deverão ser previamente informados à Secretaria.

§ 1º. O tempo máximo destinado ao uso da Tribuna Popular Livre é de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco), caso seja necessário e com a concordância do Presidente, a serem divididos entre todos os oradores.

§ 2º. O uso da Tribuna Popular Livre será realizado após a Ordem do Dia e antes da Palavra Livre.

Art. 9º. Todos os oradores que fizerem uso da Tribuna Popular Livre deverão tratar os Vereadores, e todas as autoridades municipais, de maneira cortês e respeitosa, observando a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo somente abordar assuntos de interesse público, com as seguintes vedações a serem comunicadas pelo Presidente:

I – É vedada a promoção pessoal ou publicitária de produtos ou serviços;

II – É vedada qualquer manifestação político-partidária ou infamante a terceiros.

§ 1º O orador responderá civil e criminalmente pelo teor de seus pronunciamentos.

§ 2º O Presidente poderá cassar a palavra do orador quando não forem observados as regras previstas na presente Resolução, bem como entender o pronunciamento ofensivo, contrário à moralidade ou interesse público.

Art. 10. Ficam revogadas a Resoluções nº 012 de 06 de março de 2007 e a Resolução nº 004 de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 2043296

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 005/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: PLANALSEG LTDA – ME, CNPJ 17.768.728/0001-60
Vigência: Início: 29/05/2019 – Término 28/05/2020
Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (34) 3 33 90 39.77 – Vigilância Ostensiva/monitorada.
Valor GLOBAL do Contrato: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), englobando os serviços pelo período de um ano, sendo R$ 85,00 (oitenta e cinco) reais mensais.

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviço de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, localizada à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC.
Observação: Conforme processo de dispensa de licitação 08/2019.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
ARI BORGES DE LIMA – Assina pela Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 112, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043228

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 112, de 31 de maio de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, matrícula 162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 03 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 113, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043237

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 113, de 31 de maio de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora MARLI ALVES DE CARVALHO, matrícula 372, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 03 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 114, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2043240

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 114, de 31 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ANTÔNIO CLAUDIO HACK, matrícula 421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 03 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 115, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043242

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 115, de 3 de junho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor DIEGO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 457, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Subseção IV – Artigo 98.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2015/2018 com efeitos a partir de 3/6/2019 a 2/7/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 89/2019

Publicação Nº 2042903

CONTRATO Nº 89/2019

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RADIO ATALAIA LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA MARANHAO, na cidade de Campo Erê - SC, inscrita no CNPJ sob nº 01746813000198, neste ato representada pela Sra. MARIA REGINA MENEGUZZI BALDISERA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel D´Oeste - SC - SC, inscrita no CPF nº 477.324.909-91, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL VISANDO DIVULGAR ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DAR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	7,00	MES	DIVULGAÇÃO PARA TODOS OS SABADOS DO PROGRAMA INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, NUM PERÍODO DE APROX. 07 MINUTOS, NO ESPAÇO ENTRE 11:00 HORAS ÀS 11:30 HORAS, EM RADIOFUSÃO COM SINTONIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DIVULGAÇÃO DE 20 AVISOS ESSENCIAIS POR MÊS QUE SURGIR PARA DIVULGAR NO DECORRER DA SEMANA.	495,00	3.465,00
				TOTAL	3.465,00

O valor total do contrato é de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 03/06/2019 até 31/12/2019, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2019 - Manutenção

da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 39/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designada a Sr. Edilaine Gomes Werner, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 3 de Junho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL MARIA REGINA MENEGUZZI BALDISERA
Prefeito Municipal Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 102/2019

Publicação Nº 2042902

DECRETO Nº 102/2019 DE 30/05/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 13.000,00 (cento e trinta mil reais), do Orçamento Financeiro de 2019 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transportes
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso próprios ordinários ..... R$ 130.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transportes
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso próprios ordinários ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 30 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2042894

PORTARIA Nº 179/2019 de 31/05/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, matrícula nº 405/03 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 31/05/2019 à 06/06/2019, conforme atestado médico do Dr. Gerson Pécora da Silva (CRM/SC 7241), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 31 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 2042897

PORTARIA Nº 180/2019 DE 03/06/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSICLER KRINDGES, matricula 1368/01, do dia 03/06/2019 à 17/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 à 02/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 03 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 2042898

PORTARIA Nº 181/2019 DE 03/06/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. ROCLAUDIA MARIA GIROTTO, matricula 1289/01, do dia 03/06/2019 à 17/06/2019, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 03 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2042900

PORTARIA Nº 182/2019 DE 03/06/2019

	DEFINE HORARIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR horário de trabalho do Servidor Público Municipal, Sr. ANGILBERTO FRANCO RIBEIRO, matrícula nº 412/05, ocupante do cargo de COORDENADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo identificado:

Horários	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
1°	5h45min às 9h15min	5h45min às 9h15min	5h45min às 9h15min	5h45min às 9h15min	5h45min às 9h15min
2°	11h30min às 13h00min	11h30min às 13h00min	11h30min às 13h00min	11h30min às 13h00min	11h30min às 13h00min
3°	16h00min às 19h00min	16h00min às 19h00min	16h00min às 19h00min	16h00min às 19h00min	16h00min às 19h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 03 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2044151

PORTARIA Nº 183/2019 DE 03/06/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. VANDERLEI INÁCIO HECKLER, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, matrícula 351/02, carga horária de 40 horas semanais, de 03/06/2019 a 31/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2002 à 01/01/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 03 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 701/2019

Publicação Nº 2044107

Portaria nº 701/2019
EXONERA os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

* Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:
Priscilla Schauffler Kratz

Suplente:
Deisi Feuser

* Secretaria Municipal de Educação

Titular:
Cristina Lehmkuhl Goulart

Suplente:
Valneide Rech May

* Secretaria Municipal de Saúde

Titular:
Maria Helena Kuhl

Suplente:
Alice Regina Oliveira Goulart Hawerroth

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DE USUÁRIOS

* Associação de Pais e Professores – Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho (APP).

Titular:
Simone Cristina da Silva

Suplente:
Eliane Meyer Weber

* Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Titular:
Denise Moenster

Suplente:
Ivone Schmitz Buchner

* Comunidade Católica e Evangélica

Titular:
Dayane Cristina da Silva

Suplente:
Arlei Stock

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 702/2019

Publicação Nº 2044108

Portaria nº 702/2019
NOMEIA os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

* Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular:
Sabrina Sampatt da Silva Köche Alves

Suplente:
Alice Regina Oliveira Goulart Hawerroth

* Secretaria Municipal de Educação

Titular:
Lourdes Schmitz Mohr

Suplente:
Cristina Lehmkuhl Goulart

* Secretaria Municipal de Saúde

Titular:
Mabel Magagnin Possamai

Suplente:
Vanessa Dircksen Buss

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO E DE USUÁRIOS

* Associação de Pais e Professores – Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho (APP).

Titular:
Gabriela Exterkoetter

Suplente:
Josileine de Souza Schmidt

* Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de São Bonifácio

Titular:
Marcelo Schmoeller

Suplente:
Rodolfo Felipe Weber

* Comunidade Católica e Evangélica

Titular:
Arlei Stock

Suplente:
Remelda Kuehl da Silva

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 703/2019

Publicação Nº 2044109

Portaria n º 703/2019

Nomeia Secretária Municipal de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, MABEL MAGAGNIN POSSAMAI, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Secretária Municipal de Saúde – FG-1, a partir do dia 03 de junho de 2019.
São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 069/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019.

Publicação Nº 2042633

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 069/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 032/2019, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.
MOTIVO: Alteração no descritivo dos itens 04 e 05.
Entrega dos envelopes: Em razão da retificação do Edital do Processo Licitatório 069/2019, prorroga-se o prazo para abertura das propostas para as 08:30 horas do dia 13 de junho de 2019. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 03 de junho de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

DECRETO Nº 763, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042832

DECRETO Nº 763, DE 31 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE A "ESCALA DE PLANTÃO", ENTRE AS EMPRESAS FARMACÊUTICAS (FARMÁCIAS E DROGARIAS) ESTABELECIDAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada e pelo disposto no art. 188 da Lei nº 716, de 16 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º As farmácias localizadas no Município de São Domingos realizarão plantão (domingos e feriados), cumprindo todas as determinações da Lei Municipal nº 716, de 16 de junho de 1987.
§ 1º Por plantão, entende-se o funcionamento do estabelecimento em regime de 24:00 horas, que se inicia na segunda feira até o domingo da semana seguinte, incluindo os feriados.
§ 2º As farmácias, quando em plantão, deverão fixar à porta uma placa com identificação.

Art. 2º As escalas de plantão obedecerão a ordem estabelecida na planilha constante ao Anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O estabelecimento que violar a escala de plantão deixando de abrir as portas no período designado, ficará sujeito à penalidades estabelecidas no art. 190 da Lei nº 716, de 16 de junho de 1987.

Art. 4º O estabelecimento que realizar plantão deverá efetuar o recolhimento da respectiva guia para emissão de alvará em no máximo 03 (três) dias anteriores a data do início do plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Domingos (SC), 31 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
ANEXO ÚNICO - ESCALA DE PLANTÃO

Junho	2019
03/06 a 09/06	Confiança
10/06 a 16/06	Alternativa
17/06 a 23/06	Central

24/06 a 30/06	Medifarma
Julho	2019
01/07 a 07/07	Farmavida
08/07 a 14/07	Confiança
15/07 a 21/07	Alternativa
22/07 a 28/07	Central
29/07 a 04/08	Medifarma
Agosto	2019
05/08 a 11/08	Farmavida
12/08 a 18/08	Confiança
19/08 a 25/08	Alternativa
26/08 a 01/09	Central
Setembro	2019
02/09 a 08/09	Medifarma
09/09 a 15/09	Farmavida
16/09 a 22/09	São Domingos
23/09 a 29/09	Confiança
30/09 a 06/10	Alternativa
Outubro	2019
07/10 a 13/10	Central
14/10 a 20/10	Medifarma
21/10 a 27 /10	Farmavida
28/10 a 03/11	São Domingos
Novembro	2019
03/11 a 10/11	Confiança
11/11 a 17/11	Alternativa
18/11 a 24/11	Central
25/11 a 01/12	Medifarma
Dezembro	2019
02/12 a 08/12	Farmavida
09/12 a 15/12	São Domingos
16/12 - 22/12	Confiança
23/12 a 29/12	Alternativa
30/12 a 05/01	Central
Janeiro	2020
06/01 a 12/01	Medifarma
13/01 a 19/01	Farmavida
20/01 a 26/01	São Domingos
27/01 a 02/02	Confiança
Fevereiro	2020

03/02 a 09/02	Alternativa
10/02 a 16/02	Central
17/02 a 23/02	Medifarma
24/02 a 01/03	Farmavida
Março	2020
02/03 a 08/03	São Domingos
09/03 a 15/03	Confiança
16/03 a 22/03	Alternativa
23/03 a 29/03	Central
30/03 a 05/04	Medifarma
Abril	2020
06/04 a 12/04	Farmavida
13/04 a 19/04	São Domingos
20/04 a 26/04	Confiança
27/04 a 03/05	Alternativa
Maio	2020
04/05 a 10/05	Central
11/05 a 17/05	Medifarma
18/05 a 24/05	Farmavida
25/05 a 31/05	São Domingos

DECRETO Nº 764, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043888

DECRETO Nº 764, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 11982, de 29 de maio de 2019 solicitando exoneração do cargo;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Eva Leocadia Zarembski Bertozzo, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), 20 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 014/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Eva Leocadia Zarembski Bertozzo.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 765, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043891

DECRETO Nº 765, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado sob nº 11996, de 30 de maio de 2019 solicitando exoneração do cargo;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Gilse Maria Sbardelotto Marmentini, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), 20 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 025/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Gilse Maria Sbardelotto Marmentini.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 766, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043892

DECRETO Nº 766, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Dispensa de empregada pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal 0017, de 21/12/2007, e Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a empregada Elenice Mateus Missel, ocupante do emprego de Agente de Combate as Endemias,admitida em caráter emergencial 40 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 31 de maio de 2019;

Art.2º Fica extinto o contrato nº 051/2019 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Elenice Mateus Missel.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2019;

São Domingos (SC), 03 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 767, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2043894

DECRETO Nº 767, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Aldocir Anghinoni;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o pedido de exoneração da servidora Juscivete Fátima de Fávero ocupante do cargo de médico veterinário;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Alexandro Fritzen, para exercer o cargo de Médico Veterinário, deste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 51.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada a partir desta data.

§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 51.06- Grupo 5 - TECIE, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 081/2019

Publicação Nº 2042531

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 037/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 14 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO, JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 30 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 082/2019

Publicação Nº 2042532

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 082/2019
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 002/2019
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais

normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 30 de maio de 2019. Elieze Comachio– Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 352, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042934

DECRETO Nº 352, DE 29 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS MENSAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE SÃO DOMINGOS (SC) E SOBRE A CONCESSÃO DO GANHO REAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 45/2012, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 060/2018, de 16/08/2018, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara de Vereadores; e:

· Considerando o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 60/2018, que estabelece que os reajustes dos valores dos vencimentos mensais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal serão efetuados com base no reajuste geral, na mesma época e na mesma proporção dos demais servidores municipais, os quais serão efetivados através de Decreto Legislativo, expedido pelo Presidente da Câmara;

· Considerando que a Lei aprovada na data de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, do salário dos empregados públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos, sobre a concessão do ganho real sobre o vencimento dos servidores públicos municipais e o salário dos empregados públicos municipais e dá outras providencias, é de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento) e o percentual a título de ganho real previsto no artigo 2º é de 0,56 % (zero vírgula cinq-enta e seis por cento).

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, na ordem de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º Fica concedido o ganho real sobre os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, na ordem de 0,56 % (zero vírgula cinq-enta e seis por cento).

Art. 3º A revisão geral anual e o ganho real de que tratam a presente Lei vigorará a apartir de 1º de maio de 2019.

Art. 4º Pelos índices definidos nos artigos anteriores serão atualizados todas as tabelas constantes na Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Câmara de Vereadores.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de maio de 2019.
LUIZ CHIMELLO
Presidente da Câmara de Vereadores

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

PAULA ANDRÉIA BALDISSERA
1º Secretário

PORTARIA Nº 007/2019, DE 21.05.2019.

Publicação Nº 2043318

PORTARIA Nº 007/2019, DE 21.05.2019.

DESGIGNA FUNCIONÁRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, Estado De Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 001/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DESIGNAR:

Art. 1° A Servidora Jessica Fontana, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Expediente, para exercer a atividade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores De São Domingos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado as disposições ao contrato.

Câmara de Vereadores de São Domingos, 03 de junho de 2019.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA Nº 02 -EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020/2024

Publicação Nº 2042530

ERRATA Nº 02 -EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020/2024

Onde se lê:
5.1. Os (As) candidatos (as) que tiverem suas inscrições deferidas e homologadas serão convocados (as) na data de 03/06/2019, para a realização de Curso de Capacitação. A divulgação da convocação está disponível no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

Leia-se:
5.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas e homologadas serão convocados(as) na data de 17/06/2019, para a realização de Curso de Capacitação. A divulgação da convocação está disponível no sítio da Prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.
Joelson Tibúrcio dos Passos
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 15.783/2019

Publicação Nº 2044159

PORTARIA nº 15.783, de 3 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor LUIZ HENRIQUE CORREA PALMA, inscrito no CPF sob o nº 006.803.439-38, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Médico, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 3 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIAS 22 PATRICIA

Publicação Nº 2043091

PORTARIA SAMAE N.º 022, de 09 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, a servidora PATRICIA CREMER DE ALMEIDA, auxiliar administrativo, matrícula 64, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - A servidora encontra-se atualmente cedida a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF. Conforme termo de cessão de servidor nº 002/2019.

Art. 3º - A folha de pagamento da servidora será de responsabilidade desta Autarquia, assim como será mantida pelo SAMAE a cobertura

do plano de saúde medica e odontológica.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS 23 ROBERSON

Publicação Nº 2043093

PORTARIA SAMAE N.º 023, de 09 de Maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor ROBERSON ALBERTO MACIEL, auxiliar administrativo, matrícula 96, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - O servidor encontra-se atualmente cedido a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF. Conforme termo de cessão de servidor nº 001/2019.

Art. 3º - A folha de pagamento do servidor será de responsabilidade desta Autarquia, assim como será mantida pelo SAMAE a cobertura do plano de saúde medica e odontológica.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS 24 ADEMAR

Publicação Nº 2043094

PORTARIA SAMAE N.º 024, de 09 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor ADEMAR JANTSCH, técnico em saneamento, matrícula 49, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no primeiro dia de retorno ao trabalho após o gozo da licença prêmio (período de 13/05/2019 a 26/06/2019) a fim de ser orientado para o exercício das funções de seu cargo.

Art. 3º - A folha de pagamento do servidor será de responsabilidade desta Autarquia, assim como será mantida pelo SAMAE a cobertura do plano de saúde medica e odontológica.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS 25 JOSÉ MANOEL

Publicação Nº 2043095

PORTARIA SAMAE N.º 025, de 28 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor JOSÉ MANOEL DE NÓBREGA NETO, agente de almoxarifado e patrimônio, matrícula 131, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no dia 29 de maio de 2019, às 08:30 horas, a fim de ser orientado para o exercício das funções de seu cargo.

Art. 3º - A folha de pagamento do servidor será de responsabilidade desta Autarquia, assim como será mantida pelo SAMAE a cobertura do plano de saúde medica e odontológica.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS 26 LUCINIR

Publicação Nº 2043096

PORTARIA SAMAE N.º 026, de 29 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, a servidora LUCINIR MARIA DO NASCIMENTO AMORIM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 03/06/2019 a 17/07/2019, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS 27 ROBERTO

Publicação Nº 2043097

PORTARIA SAMAE N.º 027, de 29 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, o servidor Roberto Mario Maciel, ocupante do cargo de Operador de Máquina, matrícula 126, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 03/06/2019 a 17/07/2019, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS 28 FABRICIO

Publicação Nº 2043098

PORTARIA SAMAE N.º 028, de 29 de maio de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 013/2019 referente a INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO VENCIMENTO, ao servidor FABRICIO BREHNN MARTINS, contador, P8-N1-G de acordo com o Art. 72 e 74 § da Lei Complementar nº 008/2003.

Onde se lê: 100% no FGA-1 na Função Coordenador Geral SAMAE, no período constantes nas Portaria SAMAE Nº 026/2014 a 074/2015.

Leia-se: 20% no FGA-2 na Função Coordenador de Atividades Administrativas e 80% no FGA-1 na Função de Coordenador Geral do SAMAE, no período constante nas Portarias SAMAE nº 026/2014 e 074/2015.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PP 035/2019 FMS

Publicação Nº 2042716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea, para o período de 12 meses, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saude.

LICITAÇÃO Nº 035/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saude, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00H horas do dia 18 de junho de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, Decreto Municipal 1.140/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea, para o período de 12 meses, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saude, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital

1.2. As quantidades adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de compra, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site saofranciscodosul.atende.net, afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

IPM é o sistema gerencial de compras utilizado pela Prefeitura, podendo preferencialmente, o fornecedor e a proposta serem cadastrados através do site.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO – SRP

2.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net , afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2.2. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.3. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 18 de

junho de 2019.

2.4. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 18 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta
Anexo II. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IV. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo V Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII- Ata – SRP

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante
8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 035/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 035/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3 – As propostas deverão serem cadastras no site: https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico e estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com aspirais ou presilhas para fácil manuseio seguindo a sequência abaixo:

- Número do Protocolo e senha de acesso fornecida após o cadastro da Proposta;

- Proposta de itens com: marcas, valor unitário, valor total

- Certificação de registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

13.5. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.6. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.7. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.8. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Alvará de localização/funcionamento devidamente autenticado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

19.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação ara assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

19.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

19.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.
19.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

19.6. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei n°8.666/93 e alterações;

19.7. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

19.7.1. Judicialmente, nos termos da legislação.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizada por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos produtosserá realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor de Administração da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanabria;

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 15.192/2018

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: .....
CNPJ: ..... I.E: .....
ENDEREÇO: ..... Nº .....
BAIRRO: ..... CEP: .....
CIDADE ..... UF .....
FONE/FAX: (.....)..... E-MAIL .....
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME .....
RG: ..... CPF: .....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME .....
RG: ..... CPF: .....
FONE/FAX: (.....)..... E-MAIL .....

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01...				

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação: _____

Prazo de entrega dos produtos:

Data:

Assinatura do Representante da Empresa/Carimbo CNPJ/MF

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO
Registro de Preço para futura aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para uso de pacientes diabéticos e consumo das Unidades de Saúde, para o período de 12 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA
O pedido se faz necessário para garantir a continuação do tratamento dos pacientes diabéticos cadastrados, bem como para o consumo diário nas Unidades de Saúde do município.

3.0 ESPECIFICAÇÃO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, NA FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10 A 600 MG/DL; SISTEMA AMPEROMETRICO, DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E VENOSO EM PACIENTES NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO, ENZIMA DESIDROGENASE, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA. GLICOSIMETRO EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS, PARA OS EQUIPAMENTOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS PACIENTES CADASTRADOS COMO DIABETICOS-INSULINOS-DEPENDENTES DA REDE MUNICIPAL.	UND	1.200.000	R$ 0,813	R$ 975.600,00

3.1 JUNTO COM A PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES CERTIFICADOS IMPRESSOS:

3.1.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.1.2 – as propostas deverão estar em conformidade prevista neste edital, com páginas numeradas, fixadas com aspirais ou presilhas para fácil manuseio seguindo a sequência abaixo:

· Proposta de itens com: marcas, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA para todos os itens certificados.

· Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção.

· Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta.
4.0 QUANTITATIVO

4.1 A Secretaria de Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.
4.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5.0 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de solicitação.

5.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

5.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

5.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

6. – FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

6.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga(ão) a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

a) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

d) Fornecer amostras solicitadas dos materiais para análise e aprovação. Nenhum produto ou material será aceito sem que estejam de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

c) É de responsabilidade da(s) vencedora(s) a apresentação dos documentos para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

8.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:
://www.saofranciscodosul.sc.gov.br
a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

9.0 - DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 – Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do empenho global, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3 – A sanção prevista na alínea "d", do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4 – A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo fornecedor, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor, se houver, ou cobradas judicialmente.

11.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.
12.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

13.0 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

14.0 – MATERIAL INCOMPLETO

a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

15.0 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para o fornecedor fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério e responsabilidade do Fiscal.

16.0. – FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos e materiais serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde conforme necessidade, através do setor de Almoxarifado, no período de 12 (doze) meses.

17.0 – LOCAL PARA ENTREGA
Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai (lateral da subida para o Hospital de Caridade)
Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 08:00h às 13:00h

18.0. – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC

19.0.- PAGAMENTO

a) O pagamento dar-se-á ao Fornecedor no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

20.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

Kamille Karoene Negrão
Gerente da Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial – SRP nº 035/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2019, cujo objeto é a ----------), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial – SRP nº 035/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial – SRP, acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial – SRP nº 035/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial – SRP nº 035/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial – SRP nº 035/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saude, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 035/2019 - SRP.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul por meio do Fundo Municipal de Saúde, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificações	Vlr Unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As entregas deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria Municipal de Saude.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser informado Secretaria Municipal de Saude, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00HS.

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de abril de 2019

Município de São Francisco do Sul: _____.

EMPRESA (S): _____
REPRESENTANTE LEGAL

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO

Publicação Nº 2043908

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.445.520/0001-61
LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO LTDA - ME.

NOTA FISCAL	VALOR
117	R$ 845,74
118	R$ 4.792,56

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 117 - 118, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.638,30 DA EMPRESA LABORATÓRIO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DESIGNERS DO SORRISO LTDA - ME., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Publicação Nº 2043893

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.635/0001-07
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

VALOR
R$ 5.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SÃO JOÃO BATISTA-SC NO VALOR TOTAL DE R$ 5.000,00 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.772/2017 DE 12/12/2017.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Rede Feminina é de suma importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes de São João Batista-SC.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME

Publicação Nº 2042610

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 03 de junho de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 17.854.416/0001-70
RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME

NOTA FISCAL	VALOR
300	R$ 4.700,00
301	R$ 4.500,00
325	R$ 4.500,00
326	R$ 4.700,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 300 – 301 – 325 - 326, NO VALOR DE R$ 18.400,00 DA EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME, REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COM ATENDIMENTO INTEGRAL DOS PACIENTES J. M. E A. Z. A.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para permanência dos pacientes que necessitam de tratamento médico psiquiátrico.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2019

Publicação Nº 2043379

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2019 - CC
CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	Processo Administrativo: 51/2019 Processo de Licitação: 51/2019 Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3500/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 51/2019, Licitação nº. 2/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DIA 3 DE JUNHO DE 2019, ÀS 9H, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SESSÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO 051/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. RETIRARAM O EDITAL AS EMPRESAS AZIMUTE ENGENHARIA LTDA. E PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. APRESENTARAM OS ENVELOPES N. 1 HABILITAÇÃO E N. 2 PROPOSTA AS EMPRESAS MENCIONADAS ACIMA. O PRESIDENTE SOLICITOU AOS INTEGRANTES DA COMISSÃO QUE RUBRICASSEM OS ENVELOPES E QUE CONFERISSEM SUA INVIOBILIDADE. ABERTA A PALAVRA, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. EM PROSSEGUIMENTO, PASSOU À ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, COLOCANDO À DISPOSIÇÃO OS DOCUMENTOS NELES CONTIDOS PARA EXAME E RUBRICA. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, RESULTOU QUE AS EMPRESAS AZIMUTE ENGENHARIA LTDA. E PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS E FORAM DECLARADAS HABILITADAS. EM PROSSEGUIMENTO, O PRESIDENTE AGENDOU PARA AS 9 HORAS E 30 MINUTOS DA PRESENTE DATA A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, EU, DANIEL RUFATTO, SECRETÁRIO DA COMISSÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. PUBLIQUE-SE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São João Batista, 3 de Junho de 2019

COMISSÃO:

GABRIEL ZUNINO DUARTE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO - ..... - SECRETÁRIO

FERNANDO ZANNER - ..... - MEMBRO TITULAR

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER - ..... - MEMBRO SUPLENTE

EDSON NUNES - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 002/2019

Publicação Nº 2043381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 82.925.652/0001-00
PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89
C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2019 - CC

Processo Administrativo: 51/2019
Processo de Licitação: 51/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAGEM DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 3500/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 51/2019, Licitação nº 2/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIA 3 DE JUNHO DE 2019, ÀS 9H E 30 MINUTOS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO 051/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019. O PRESIDENTE PASSOU À ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA APRESENTADOS PELAS EMPRESAS AZIMUTE ENGENHARIA LTDA. E PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, ÚNICAS HABILITADAS NO PROCESSO, COLOCANDO OS DOCUMENTOS NELES CONTIDOS PARA EXAME E RUBRICA. RESULTOU QUE, POR APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL, A EMPRESA PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME FOI DECLARADA VENCEDORA. O PRESIDENTE ENCERRA A SESSÃO PARA FRUIÇÃO DO PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, COM FULCRO NO ART. 109, I, "B", DA LEI FEDERAL 8.666/93. EU, DANIEL RUFATTO, SECRETÁRIO DA COMISSÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. PUBLIQUE-SE.

Participante: 16730 - PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SPT - MOBILIZAÇÃO	UN	20,00	PAVIBRAS	0,0000	500,00	10.000,00
2	SPT - PERFURAÇÃO/ SONDAGEM	MT	1.000,00	PAVIBRAS	0,0000	44,00	44.000,00

Total do Participante --------> 54.000,00

Total Geral ----------> 54.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São João Batista, 3 de Junho de 2019

COMISSÃO:

GABRIEL ZUNINO DUARTE - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DANIEL RUFATTO - ..... - SECRETÁRIO

FERNANDO ZANNER - ..... - MEMBRO TITULAR

ANDRÉ LUIZ FERNANDES SCHWEITZER - ..... - MEMBRO SUPLENTE

EDSON NUNES - ..... - MEMBRO SUPLENTE

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 9º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 2044179

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e José Rohr ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 129/2018
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de aquisição combustível conforme prevê lei 8.666/93."
VALOR SUPRESSÃO: ITEM 1 R$ 4.23
PRAZO: 04.06.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –04 de junho de 2019
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

PP 58.19 DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA

Publicação Nº 2043319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota PS nº 400452508 UC 18644339 em anexo.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 17 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de junho de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

TP 09.19 REFORMA BIBLIOTECA E REPINTURA DO MUSEU

Publicação Nº 2042862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do espaço físico da biblioteca Pública Pe. Afonso Hansen e repintura em estilo germânico da parte externa do museu municipal, em regime de empreitada global, conforme projetos e memoriais descritivos em anexo.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 25 de junho de 2019, e abertura e julgamento no dia 25 de junho de 2019 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de junho de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 242/2019

Publicação Nº 2043579

DECRET O Nº 242/2019

"DISPÕE SOBRE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO DMTE- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOAQUIM SC E A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SMECD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Compete ao Departamento de Transporte Escolar, precipuamente:
I – organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades;
II – reestruturar as linhas do transporte escolar;
III – oferecer transporte com qualidade;
IV – exigir cumprimento das normas que constam no Código Nacional de Trânsito;
V – oferecer treinamentos e capacitação para os transportadores;
VI – criar regulamento para alunos usuários do transporte escolar;
VII – atender pais e alunos quando solicitado;
VIII – monitorar e controlar quilometragem diária dos veículos do transporte escolar;
IX – coordenar funcionários do setor;
X – exigir cumprimento do contrato da empresa terceirizada fornecedora de transporte escolar;
XI – realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
XII – elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
XIII – controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora do serviço de transporte escolar seja cumprido nos seus artigos;
XIV – realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
XV – atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
XVI – controlar os mapas de quilometragem diários;
XVII – acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
XVIII – trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
XIX – pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.
XX - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º - Atribuições do Coordenador do Transporte Escolar:
I - controlar a entrada e saída de motoristas e veículos da frota oficial do Município;
II- Organizar as linhas de transporte para licitação;
III - Fiscalizar as linhas de transporte escolar; rota e uso exclusivo dos alunos;
IV- Instruir os alunos para fazerem um bom uso do transporte escolar;
V-Atendimento ao público;
VI- Exercer controle sobre o combustível, produtos e peças utilizadas nos veículos;
VII- Dar ciência da multa ao infrator para que o mesmo possa providenciar defesa no prazo legal;
VIII- Encaminhar os veículos não passíveis de conserto para a Diretoria de Patrimônio
IX-Verificar a quilometragem das linhas de transporte escolar em caso de aumento ou diminuição das mesmas;
X- Analisar os relatórios mensais emitidos pelos motoristas;
XI-Coordenar todos os processos envolvendo o transporte escolar,
licitações, denúncias, abertura de novas linhas;
XII- Acompanhar a gestão dos contratos de locação, fiscalizar a manutenção de veículos e do fornecimento de combustível e seguros;
XIII-Participar dos processos de sindicância para apuração de denúncias do transporte terceirizado;

Art. 3º - o caso de acidente de trânsito, furto ou roubo, o motorista deverá comunicar o fato, imediatamente:
I - à Polícia Militar para registro da ocorrência;
II – à Coordenadoria de Transporte;

§ 1° - Se o fato ocorrer no final de semana ou em feriado, o motorista tomará as providências junto a Polícia e, não sendo possível localizar seu superior hierárquico, fará relatório e o encaminhará no lº dia útil após o fato para o Coordenador do Transporte Escolar Municipal.

§ 2° - Caberá ao Coordenador do Transporte Escolar Municipal diligenciar junto ao local do fato para providenciar ocorrência complementar e tomar as medidas necessárias para coibir outros atos ilícitos.

Art. 4° - É vedado aos condutores:
I - conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores públicos, exceto se expressamente autorizado pelo Coordenador de Transporte;

II - trocar peças de veículos, ainda que necessárias, sem autorização do superior hierárquico;
III - transportar qualquer tipo de material ou bens, a pedido dos usuários, sem prévia autorização do Coordenador de Transporte;
IV – utilizar-se do veículo para atender a interesses particulares ou de outros servidores.

Art. 5º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o responsável a responder administrativamente por ilícito funcional, sem prejuízo das demais sanções, remanescendo a responsabilidade ao superior hierárquico ou ao servidor encarregado do controle e da comunicação caso este não encaminhe as providências cabíveis.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003 /2019

Publicação Nº 2043655

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003 /2019 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei 4324/2015, torna público o Edital de abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de São Joaquim, sendo as vagas conforme quadro abaixo, para atuar nestas Secretarias.
Considerando que as vagas pertinentes aos quadros da Secretaria de Assistência Social são em razão da necessidade de suprir a demanda no serviço de Acolhimento Institucional e a de Telefonista para suprir a de licença maternidade.
Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tais cargos. Devido a urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A coordenação técnico administrativa da Chamada Pública nº 03/2019 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria de Assistência Social				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Educador Social	Curso de Magistério completo ou Ensino médio completo.	40h	R$1.447,84
Secretaria de Administração				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Telefonista	Curso de Ensino Médio Completo e experiência comprovada na área de atuação.	40h	R$1.190,40

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federias e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4

2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
3.1 Os interessados, deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 06 de junho de 2019, às 14h.
1º Títulos de Especialização:
Na seguinte ordem:

Pós Graduação na Área de Atuação
Pós Graduação em qualquer área
Superior na área de atuação
Superior em qualquer área
Técnico na área de atuação
Técnico em qualquer área

2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;
3.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, será considerado como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2043585

PORTARIANº 392/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - JOSÉ VALDEMAR MARTINS, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 31/05/2019 à 29/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2043593

PORTARIANº 393/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - MARIO OLIVEIRA FLORES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/06/2019 à 30/06/2019.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2043595

PORTARIANº 394/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado em 21/11/2017, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - MICHELE VITORIA ROCHA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/06/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2043596

PORTARIANº 395/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03/06/2019 até 29/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2043599

PORTARIANº 396/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - JAISON COMIN LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/06/2019 à 02/07/2019. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/06/2019 à 02/07/2019. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO RODRIGUES, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/06/2019 à 17/06/2019. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/06/2019 à 02/07/2019. – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante da função de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/06/2019 à 22/06/2019. – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/06/2019 à 02/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2043602

PORTARIANº 397/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - DONIZETE DA ROSA GOULART, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 31/05/2019 à 29/06/2019. – JAIR RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 31/05/2019 à 29/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 11/2019 PMSJ

Publicação Nº 2043344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº32/2019
Pregão Presencial 11/2019

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas conforme contratos de Ampliação de Meta do Repasse 840804/2016 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Prefeitura Municipal de São Joaquim, conforme anexos do edital

Abertura: 25/06/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 03 de junho de 2019

Diretoria de Compras

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR - CMSJ

Publicação Nº 2043605

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a homologação preliminar das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Contador regido pelo Edital nº 01/2019:

NOME	SITUAÇÃO
Alceri Chiodeli	Deferido
Dalila Aparecida Neto Luz	Deferido
Jorge Conrado Hellmann	Indeferido*
Neri Rogerio Pereira	Deferido
Reginaldo de Souza Costa Júnior	Indeferido*
Walcione Dias Goes	Deferido

*Indeferido por não atender item 1.1 do Edital. (Ausência e/ou registro no CRC inativo no estado de SC)

São Joaquim, 03 de junho de 2019.
Joaquim Costa Borges Júnior
Presidente

São José

Prefeitura

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2019

Publicação Nº 2043552

ANÁLISE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 109/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO PISO CERÂMICO E PINTURA DO PAVIMENTO ÁTICO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF CONSTRUÇÕES);
· CONSTRUTORA ARTE PROJETOS LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME.

É o relatório.

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.

Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS EMPRESAS PELO MENOR PREÇO GLOBAL:

· 1º Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 280.601,17 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos);
· 2ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI – R$ 300.434,94 (trezentos mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
· 3ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP – R$ 301.910,90 (trezentos e um mil, novecentos e dez reais e noventa centavos);
· 4º Classificada: KA CONSTRUÇÕES LTDA ME – R$ 306.034,51 (trezentos e seis mil, trinta e quatro reais e cinq-enta e um centavos);
· 5º Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 311.749,44 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e novo reais e quarenta e quarto centavos);
· 6º Classificada: CONSTRUTORA ARTE PROJETOS LTDA – R$ 321.302,19 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto deste certame.

São José, 31 de maio de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019

Publicação Nº 2043742

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 PROCESSO DE COMPRAS Nº 128/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1690/2019	PROCES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, NUTRICIONAIS E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PELOS PROGRAMAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe. Posteriormente o processo terá nova publicidade.

São Jose, 03 de junho de 2019.

Bianca Esther Silveira Nienkotter Tavares
PREGOEIRA

DECRETO Nº 11812/2019

Publicação Nº 2044018

DECRETO Nº 11812/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CÉLIO JOAQUIM DOS SANTOS para exercer o cargo de Supervisor de Tecnologia da Informação – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11846/2019

Publicação Nº 2044024

DECRETO Nº 11846/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor VALDENIR ISRAEL DA CUNHA do cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002.2019

Publicação Nº 2043373

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019

Fixa normas para a promoção por cursos de atualização ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo dos membros do magistério municipal, de acordo com os artigos 16, II, e 19 da Lei Municipal nº 4.422/2006.

A Secretária Municipal de Educação de São José – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 4.422/2006, nos artigos 15, parágrafo único e 16, parágrafo único, que dispõem sobre a progressão funcional do membro do magistério na modalidade promoção por cursos de atualização e /ou aperfeiçoamento;

Considerando a Lei Municipal nº 4.422/2006, artigo 17, I, o qual estabelece que o progresso funcional ocorrerá de forma horizontal de uma referência para outra imediatamente superior ou de forma vertical na situação da referência "E" para a referência "A" do nível subsequente nas modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 16;
Considerando que a Lei Municipal nº 4.422/2006, no artigo 19, dispõe: a promoção por cursos de atualização ou aperfeiçoamento, até o limite de 07(sete) referências na carreira, ocorrerá a cada 03 (três) anos de forma intercalada com a promoção por tempo de serviço, a partir de agosto de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - A presente Instrução Normativa possui a finalidade de disciplinar a instrução processual relativa à apresentação de diplomas, certificados e demais documentos de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação continuada nos processos referentes ao progresso funcional por promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal, admitidos nos anos de 2007 e 2013.

Parágrafo único – O progresso funcional promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal obedecerá ao disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º - O progresso funcional promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento referida nos artigos 16, II e 19 da Lei Municipal nº 4.422/2006 é a modalidade de progresso funcional de forma horizontal do membro do magistério público municipal que, atendidos os requisitos legais, alcançar a referência imediatamente superior.

Art. 3º - Não terão direito ao progresso funcional, promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 4.422/2006, o membro do magistério:

I – cuja estabilidade no cargo não tenha sido declarada (em estágio probatório);
II – que tenha interstício inferior a 02 (dois) anos de efetivo exercício;
III – em licença sem vencimentos;
IV – à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Cultura e Turismo, exceto se no exercício de mandato classista em sindicato, federação ou confederação, representando os servidores do Quadro de Pessoal do Município de São José e no exercício de cargo de provimento em comissão no Município de São José;
V – que tenha recebido suspensão disciplinar superior a 03 (três) dias;
VI – com prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º - A promoção por cursos de atualização e /ou aperfeiçoamento dar-se-á com o movimento funcional do servidor em uma referência por conclusão de cursos de atualização ou aperfeiçoamento que alcancem o somatório de 120 (cento e vinte) horas e que tenham relação direta com o cargo, disciplina e área de ensino do membro do magistério.

§ 1º - Os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados se registrados pela Secretaria Municipal de Educação, órgãos ou instituições autorizadas e/ou reconhecidas pelos Sistemas de Educação Estaduais, Municipais ou pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados em apenas uma promoção e, na hipótese da carga horária do curso ser superior ao somatório de 120 (cento e vinte) horas, o servidor ascenderá apenas uma referência, desprezando-se eventual saldo remanescente, que não será aproveitado para nova promoção.

§ 3º - Os cursos de graduação ou pós-graduação, considerados ou não, respectivamente, para a habilitação profissional do membro do magistério ou promoção por nova habilitação, não serão computados para efeitos de promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

§ 4º - Deverão ser utilizados os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento realizados a partir de 1º de agosto de 2016.
§ 5º - A carga horária mínima para somatório dos cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, não poderá ser inferior a 08 horas.
Avenida Alcioni Souza Filho – nº 403 - Praia Comprida – São José / SC
Cep: 88.103-790 - Fone: (48) 3381-7400 - www.pmsj.sc.gov.br

Art. 5º - Para solicitação de progressão funcional o servidor deverá entrar com processo requerendo promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), com as seguintes informações e documentos:
I – nome completo, telefone e e-mail;
II – cópia(s) autenticada(s) em cartório de diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, e/ou cópia(s) simples de diploma(s) ou certificado(s) que possuir código de autenticidade digital.
Art. 6º - A comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, fará a análise de diplomas/certificados e demais documentos referentes à promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo no magistério municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.422/2006.
Art. 7º - Caberão aos membros da comissão os seguintes procedimentos:
I – conferir se a instrução processual atende o disposto no art. 5º;

II – proceder à diligência necessária, caso exista alguma providência a ser tomada em relação aos documentos apresentados no processo;
III – intimar o servidor acerca da diligência, por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente, cujo prazo limite será 15 dias úteis, a contar da intimação do servidor;
IV – julgar o processo no estado em que se encontrar, após o decurso do prazo da diligência.
Parágrafo único: Quando se tratar de diploma/certificado, cuja autenticação se der por meio digital, caberá à comissão realizar o procedimento de verificação da autenticidade, juntando o comprovante ao processo.
Art. 8º - Os diplomas/certificados dos cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, considerados válidos, devem possuir os seguintes requisitos:
I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela emissão do diploma/certificado;
II - nome completo do servidor como cursista;
III - nome do curso;
IV - data de início e término;
V - carga horária expressa em horas;
VI - conteúdo programático;
VII - data e local da expedição;
VIII- assinatura do responsável pela expedição do diploma/certificado, ou validação eletrônica de autenticidade;
IX – registro no órgão competente.

Avenida Alcioni Souza Filho – nº 403 - Praia Comprida – São José / SC
Cep: 88.103-790 - Fone: (48) 3381-7400 - www.pmsj.sc.gov.br

Parágrafo único – Serão considerados somente os diplomas/certificados em curso de aperfeiçoamento e/ou atualização em que o servidor participou como cursista.

Art. 9º - A comissão não fará devolução de diploma/certificado original anexado ao processo, independente do resultado da análise.

Art. 10 - O pedido de promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento deverá ser requerido no período de 08 a 19 de julho de 2019.
Art. 11 - Os efeitos financeiros da promoção por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento dar-se-ão a partir de 1º de agosto de 2019.

§ 1º O requerimento de promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento formulado fora do prazo estabelecido no artigo 10, será analisado e seus efeitos financeiros prevalecerão pela data de entrada do processo administrativo.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 22 de maio de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

Avenida Alcioni Souza Filho – nº 403 - Praia Comprida – São José / SC
Cep: 88.103-790 - Fone: (48) 3381-7400 - www.pmsj.sc.gov.br

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012-2019

Publicação Nº 2044043

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL PARA INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO E LETREIRO LUMINOSO NA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até às 10h:30min do dia 17/06/2019.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 17/06/2019, a partir das 10h:45min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 03 de junho de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DO PROJETO DE LEI N.º 061/2019, GOVERNAMENTAL, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043527

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, torna público que será realizada Audiência Pública pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e de Finanças e Orçamento, para tratar do Projeto de Lei n.º 061/2019, governamental, que estabelece a estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares de São José e dá outras providências.

Assim, ficam todos devidamente convocados para participarem desta Audiência, que acontecerá no dia 14 de junho de 2019, às 15:00 horas, no Plenário Eugênio Manoel da Cunha da Câmara Municipal de São José, localizado na Praça Arnoldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, neste Município.

São José (SC), 27 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente da Câmara Municipal de São José

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 2044066

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 084/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA – SOLUÇÕES EM TI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos – parte 1 (notebooks) – para o plenário e demais setores da Câmara Municipal de São José/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Publicação Nº 2044070

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 088/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: SCHINATO &SILVA TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos – parte 2 (projetor, televisores e suportes) – item 4 – para o plenário da Câmara Municipal de São José/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00.00
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

DECRETO 11670/2019

Publicação Nº 2043181

DECRETO Nº 11670/2019
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 03738/2018
DECRETA:
Art. 1º - ALTERAR o Decreto nº 11578/2019, que aposentou a servidora MÁRCIA TERESINHA ROCHA, quanto a matrícula,

ONDE SE LÊ: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora MÁRCIA TERESINHA ROCHA, matrícula 1615-2,...".

LEIA-SE: "FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora MÁRCIA TERESINHA ROCHA, matrícula 1712-4,...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de abril de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11704/2019

Publicação Nº 2043189

DECRETO Nº 11704/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 02638/2018 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor PAULO SCHVEITZER, matrícula 944-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria da Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 14 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11705/2019

Publicação Nº 2043169

DECRETO Nº 11705/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001633/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para o servidor PAULO ROBERTO CORREA, matrícula 25, ocupante do cargo efetivo de Analista de Administração Pública, lotado na Câmara Municipal de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, adicional de pós-graduação e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11706/2019

Publicação Nº 2043191

DECRETO Nº 11706/2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002416/2019 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. JULIA MARTINS MADALENA, viúva do servidor Sr. Lindomar Rodrigues, matrícula 1073, falecido em 21/03/2019, no valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 22/03/2019, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11707/2019

Publicação Nº 2043216

DECRETO Nº 11707/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 011393/2018 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "b" da CF,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora ANTÔNIA PEIXOTO ROCHA, matrícula 39517-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11708/2019

Publicação Nº 2043256

DECRETO Nº 11708/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001771/2019 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "a" da CF,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo financeiro, para a servidora ROSELI HELENA DA SILVA FERNANDES, matrícula 10.879-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretária de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11709/2019

Publicação Nº 2043243

DECRETO Nº 11709/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001624/2019 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012 Art.6º-A,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, pelo Fundo Financeiro, para o servidor DANIEL DA SILVA, matrícula 2657-3, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11710/2019

Publicação Nº 2043245

DECRETO Nº 11710/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00303/2019 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora SIMONE DA SILVA SANTOS, matrícula 3405-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, gratificação de regência, adicional de pós-graduação e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11711/2019

Publicação Nº 2043247

DECRETO Nº 11711/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 07790/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora MIRELLA REGINA DE ANDRADE, matrícula 10760-3, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, gratificação de regência, adicional de pós-graduação e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11712/2019

Publicação Nº 2043248

DECRETO Nº 11712/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00509/2019 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora CLAUDIA CRISTINA DIAS HOFFMANN, matrícula 1647-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, gratificação de regência e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de maio de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11753/2019

Publicação Nº 2043251

DECRETO Nº 11753/2019
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001771/2019 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "b" da CF,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora NADIR ALCIDES RAMOS, matrícula 21.666-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretária de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11755/2019

Publicação Nº 2043252

DECRETO Nº 11755/2019
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e /considerando o que determina o despacho exarado no processo TCE/SC @APE 1700327280
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 2286/2014, que aposentou a servidora Katia Regina Martins Aguiar, matrícula 1427, quanto ao cargo;

ONDE SE LÊ: "Oficial de Serviços Especializados, lotada na Secretaria de Educação,..."

LEIA-SE: "Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação,...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 11758/2019

Publicação Nº 2043271

DECRETO Nº 11758/2019
ANULA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o Processo Administrativo 001771,

DECRETA:
Art. 1º - ANULAR e TORNAR SEM EFEITO o Decreto de nº 11708/2019 e consequentemente o ato aposentatório da Inativa Roseli Helena da Silva Fernandes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS MÊS 05-2019

Publicação Nº 2042455

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL
-Contrato Nº..: 66.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP Valor ..... : 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 01/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
-Aditivo Nº ..... : 74.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 04/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajusta o valor do ITEM 01 licitado, conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
-Contrato Nº..: 75.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 02/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SEDIAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO "CONSELHO TUTELAR" e "SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" localizada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.977, SALA 01, BAIRRO CENTRO, SÃOJOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
-Aditivo Nº ..... : 76.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 11/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajusta o valor do ITEM 02 e ITEM 03 licitado, conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
Aditivo Nº ..... : 77.2019 - Contrato Nº: 58.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA Valor ..... : 6.519,36 (seis mil quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 13/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 21.640,13 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade de prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor pelo IGP-M (8,65%) ao contrato que tem como objeto: "LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) DE CONTROLE INTERNO, PARA USO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E PELO DEPTO DE CONTABILIDADE NO DESEMPENHO DE SUAS TAREFAS, SEJA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARECERES, IN TC-20/2015 E NA REMESSA DE INFORMAÇÕES A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
-Aditivo Nº ..... : 78.2019 - Contrato Nº: 40.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI Valor ..... : 2.214,81 (dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, SUPRIMIR e ADITIVAR itens do orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA SÃO LUIZ (copa e área de jogos), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. Recursos próprios do Munici São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
-Aditivo Nº ..... : 79.2019 - Contrato Nº: 21.2018Aditivo Nº ..... : 79.2019 - Contrato Nº: 21.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DEContratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESENVOLVIMENTO REGIONREGION Valor ..... : 453,12 (quatrocentos e cinq-enta e três reais e dozeValor ..... : 453,12 (quatrocentos e cinq-enta e três reais e doze centavos)centavos) Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar oObjeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor atual do Contrato Aditivo Nº 26/2019, que tem como objeto RATEARvalor atual do Contrato Aditivo Nº 26/2019, que tem como objeto RATEAR as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº.CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.11.107/05. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
-Contrato Nº..: 80.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MERCADO E CONFECÇÕES CRUZEIRO LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/07/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO RAMO DE BEBIDAS, PARA FAZER A ORGANIZAÇÃO/ESTOQUE E FORNECIMENTO DE BEBIDAS, PARA 5ª EXPO CEDRO. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019
Contrato Nº..: 81.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JUCIMAR DELAZARI & CIA LTDA Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/07/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA

PARA FAZER O PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (Almoço e Janta) NA 5ª EXPO CEDRO. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Aditivo Nº ..... : 82.2019 - Contrato Nº: 59.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 27/06/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER READEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, CONFORME PROJETO ELÉTRICO EM ANEXO São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Contrato Nº..: 83.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: J.G.S EVENTOS LTDA Valor ..... : 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 15/07/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 82/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ANIMAÇÃO DO ARRAIAL CEDRENSE 2019, QUE IRÁ ACONTECER DIA 29 E 30 DE JUNHO DE 2019, NA GRUTA SÃO CRISTÓVÃO. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Aditivo Nº ..... : 84.2019 - Contrato Nº: 59.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME Valor ..... : 37.859,40 (trinta e sete mil oitocentos e cinq-enta e nove reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 30/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade, prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA USO DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES, BEM COMO PARA USO DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, MOTORISTAS E OUTROS NECESSÁRIOS. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Contrato Nº..: 85.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME Valor ..... : 11.071,40 (onze mil e setenta e um reais e quarenta centavos) Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 15/08/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DA 5ª EXPO CEDRO, QUE SERÁ REALIZADA DIA 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Aditivo Nº ..... : 86.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do ITEM 01 licitado, conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Aditivo Nº ..... : 87.2019 - Contrato Nº: 41.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 01/07/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS E RAMPA DE ACESSO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

-Contrato Nº..: 88.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: ILSE ROHR SCHNEIDERS 01617852988 Valor ..... : 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE PATINAÇÃO, NOS GRUPOS ARTÍSTICOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A CONTRATAÇÃO É PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS DESPESAS COM O PROFISSIONAL. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

Contrato Nº..: 89.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: JUNGES E CAROSSI LTDA - ME Valor ..... : 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ, NOS GRUPOS ARTÍSTICOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A CONTRATAÇÃO É PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS DESPESAS COM O PROFISSIONAL. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL

-Contrato Nº..: 12.2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA Valor ..... : 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência ..... : Início: 03/05/2019 Término: 02/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2019 Entid.Gestora: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SEDIAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO "CEMAS" e do "NASF", localizada na AVENIDA SALGADO FILHO, N.971, SALA 01, BAIRRO CENTRO, SÃO JOSÉ DO CEDRO. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

----------Aditivo Nº ..... : 13.2019 - Contrato Nº: 7.2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO Contratada...: MRP LTDA - ME Valor ..... : 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 07/05/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2017 Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 146.832,45 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem como finalidade de prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MÍDIA DIGITAL, PARA SER INSTALADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL, DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, DO DISTRITO DE PADRE RÉUS E DO DISTRITO DE MARIFLOR, VISANDO A VEICULAÇÃO DE COMERCIAIS, CONTEMPLANDO AS AÇÕES DE SAÚDE EM REDE. São José do Cedro, 3 de Junho de 2019

EXTRATO HOMOLOGADOS MÊS 05-2019

Publicação Nº 2042452

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/19 HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19 CONTRATADO: FORZA PROJETOS IMOBILIARIOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SEDIAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO "CONSELHO TUTELAR" e "SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", bem como, LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA SEDIAR AS NOVAS INSTALAÇÕES DO "CEMAS" e do "NASF". VALOR DA DESPESA: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/19 HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19 CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, BROCAS, CANOS DE ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER OS CONSERTOS NECESSÁRIOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. VALOR DA DESPESA: R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/19 HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19 CONTRATADO: INSTALADORA NICLOTI LTDA-ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, BROCAS, CANOS DE ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER OS CONSERTOS NECESSÁRIOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. VALOR DA DESPESA: R$ 16.084,00 (dezesseis mil e oitenta e quatro reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/19 HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19 CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA BLD LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, BROCAS, CANOS DE ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER OS CONSERTOS NECESSÁRIOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. VALOR DA DESPESA: R$ 12.566,00 (doze mil quinhentos e sessenta e seis reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/19 HOMOLOGAÇÃO: 03/05/19 CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, BROCAS, CANOS DE ESGOTO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, bem como CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FAZER OS CONSERTOS NECESSÁRIOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. VALOR DA DESPESA: R$ 108,80 (cento e oito reais e oitenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/19 HOMOLOGAÇÃO: 06/05/19 CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COIFA e MESAS COM BANCOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENXADA ROTATIVA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E LAVADORA DE PRESSÃO PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/19 HOMOLOGAÇÃO: 06/05/19 CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COIFA e MESAS COM BANCOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENXADA ROTATIVA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E LAVADORA DE PRESSÃO PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/19 HOMOLOGAÇÃO: 06/05/19 CONTRATADO: PAULINÉIA LOTERMANN REIS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COIFA e MESAS COM BANCOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENXADA ROTATIVA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E LAVADORA DE PRESSÃO PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/19 HOMOLOGAÇÃO: 06/05/19 CONTRATADO: ANDREIA BASSORICI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COIFA e MESAS COM BANCOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ENXADA ROTATIVA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA E LAVADORA DE PRESSÃO PARA O QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR DE ENERGIA, ESMERILHADEIRA ANGULAR e RESERVATORIOS DE PEAD PARA USO DO SEMAE. VALOR DA DESPESA: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA-ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR DE ENERGIA, ESMERILHADEIRA ANGULAR e RESERVATORIOS DE PEAD PARA USO DO SEMAE. VALOR DA DESPESA: R$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: COMERCIAL SCHNEIDER OTT LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR DE ENERGIA, ESMERILHADEIRA ANGULAR e RESERVATORIOS DE PEAD PARA USO DO SEMAE. VALOR DA DESPESA: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA BLD LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR DE ENERGIA, ESMERILHADEIRA ANGULAR e RESERVATORIOS DE PEAD PARA USO DO SEMAE. VALOR DA DESPESA: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR DE ENERGIA, ESMERILHADEIRA ANGULAR e RESERVATORIOS DE PEAD PARA USO DO SEMAE. VALOR DA DESPESA: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO VALOR DA DESPESA: R$ 6.958,60 (seis mil novecentos e cinq-enta e oito reais e sessenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO VALOR DA DESPESA: R$ 3.025,36 (três mil e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO VALOR DA DESPESA: R$ 6.259,40 (seis mil duzentos e cinq-enta e nove reais e quarenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: Rodrigo Daniel Roman-EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO VALOR DA DESPESA: R$ 8.116,91 (oito mil cento e dezesseis reais e noventa e um centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/19 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/19 CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO VALOR DA DESPESA: R$ 5.040,80 (cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/19 HOMOLOGAÇÃO: 09/05/19 CONTRATADO: MADELENE BASEGGIO 07389055936 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER REFORMA DAS PLACAS ESTOFADAS DE PROTEÇÃO DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS LAUTÉ WEBER E GINÁSIO DA LINHA SÃO VENDELINO. VALOR DA DESPESA: R$ 10.375,00 (dez mil trezentos e setenta e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/19 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/19 CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA MEOTTI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE TORNO/SOLDA MIG/MECÂNICO, TODOS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS, bem como, AQUISIÇÃO DE DETERGENTES PARA USO NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. VALOR DA DESPESA: R$ 132.684,30 (cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/19 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/19 CONTRATADO: MECANICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS JUSTEN LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE TORNO/SOLDA MIG/MECÂNICO, TODOS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS, bem como, AQUISIÇÃO DE DETERGENTES PARA USO NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. VALOR DA DESPESA: R$ 363.777,00 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e sete reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/19 HOMOLOGAÇÃO: 10/05/19 CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE TORNO/SOLDA MIG/MECÂNICO, TODOS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS, bem como, AQUISIÇÃO DE DETERGENTES PARA USO NA LIMPEZA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/19 HOMOLOGAÇÃO: 13/05/19 CONTRATADO: ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA-ME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CALIBRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (INVERSORES DE FREQUENCIA E SOFTSTARER) DO SEMAE VALOR DA DESPESA: R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/19 HOMOLOGAÇÃO: 15/05/19 CONTRATADO: ALCENO NEUMANN CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES/COLETA NAS RUAS DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 65.633,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA -EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 263.910,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e dez reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: ROCHA BRITAGEM LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS

INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 56.820,00 (cinq-enta e seis mil oitocentos e vinte reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: POSTECEDRO INDUSTRIA DE POSTES LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 59.100,00 (cinq-enta e nove mil e cem reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: MLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/19 HOMOLOGAÇÃO: 16/05/19 CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS REFORMAS/REPAROS DE MUROS, CALÇADAS, MEIO FIOS, BOCAS DE LOBO, BUEIROS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO VALOR DA DESPESA: R$ 148.961,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: ARMARINHOS MANI LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 29.842,20 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 6.832,80 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 39.582,95 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 35.717,70 (trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Conforme Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho. VALOR DA DESPESA: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: RAFAEL KUHN EIRELI - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Conforme Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho. VALOR DA DESPESA: R$ 1.050,00 (um mil e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Conforme Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho. VALOR DA DESPESA: R$ 11.079,00 (onze mil e setenta e nove reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/05/19 CONTRATADO: FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Conforme Normas Regulamentadoras instituídas pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho. VALOR DA DESPESA: R$ 45.670,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: F.M. PNEUS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 75.350,00 (setenta e

cinco mil trezentos e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: A.R. PNEUS LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/19 HOMOLOGAÇÃO: 21/05/19 CONTRATADO: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. VALOR DA DESPESA: R$ 19.900,00 (dezenove mil novecentos reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/19 CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEMAE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. VALOR DA DESPESA: R$ 31.537,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/19 CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEMAE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. VALOR DA DESPESA: R$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/19 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/19 CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEMAE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. VALOR DA DESPESA: R$ 66.425,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/19 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/19 CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, bem como, AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E FARINHA LÁCTEA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/19 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/19 CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, bem como, AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E FARINHA LÁCTEA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 9.147,00 (nove mil cento e quarenta e sete reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/19 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/19 CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, bem como, AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E FARINHA LÁCTEA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/19 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/19 CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, bem como, AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E FARINHA LÁCTEA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 1.973,00 (um mil novecentos e setenta e três reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/19 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/19 CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, bem como, AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E FARINHA LÁCTEA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/19 HOMOLOGAÇÃO: 27/05/19 CONTRATADO: J.G.S EVENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ANIMAÇÃO DO ARRAIAL CEDRENSE 2019, QUE IRÁ ACONTECER DIA 29 E 30 DE JUNHO DE 2019, NA GRUTA SÃO CRISTÓVÃO.

VALOR DA DESPESA: R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações. DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/19 HOMOLOGAÇÃO: 27/05/19 CONTRATADO: AMAURI BUSATTA 06884104996 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO E MANEJO DE MUDAS DE FLORES ANUAIS, A SEREM PLANTADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS (CALÇADAS, PRAÇAS, ESCOLAS, PARQUES INDUSTRIAIS E PARQUE DE EXPOSIÇÕES). VALOR DA DESPESA: R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinq-enta reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/19 CONTRATADO: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "ETA" DO SEMAE. VALOR DA DESPESA: R$ 13.569,00 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais) DATA: 03/06/19 - JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/19 HOMOLOGAÇÃO: 30/05/19 CONTRATADO: JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O EVENTO DA 5ª EXPO CEDRO, QUE SERÁ REALIZADA DIA 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2019. VALOR DA DESPESA: R$ 11.071,40 (onze mil e setenta e um reais e quarenta centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR 59774673034 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA USO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS OPERACIONAIS PARA USO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. VALOR DA DESPESA: R$ 6.969,00 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 10.859,90 (dez mil oitocentos e cinq-enta e nove reais e noventa centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 6.593,15 (seis mil quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 9.641,85 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 2.629,95 (dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 5.065,20 (cinco mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DE TODAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 5.007,35 (cinco mil e sete reais e trinta e cinco centavos) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: JUNGES E CAROSSI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ e AULAS DE PATINAÇÃO, NOS GRUPOS ARTÍSTICOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A CONTRATAÇÃO É PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS DESPESAS COM O PROFISSIONAL. VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/19 HOMOLOGAÇÃO: 31/05/19 CONTRATADO: ILSE ROHR SCHNEIDERS 01617852988 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ e AULAS DE PATINAÇÃO, NOS GRUPOS ARTÍSTICOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A CONTRATAÇÃO É PARA PAGAMENTO DE PARTE DAS DESPESAS COM O PROFISSIONAL. VALOR DA DESPESA: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) DATA: 03/06/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal..
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PROCESSO Nº 11/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, bem como, AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E FARINHA LÁCTEA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO:

MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)-CONTRATADO: INTERAGE INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 9.147,00 (nove mil cento e quarenta e sete reais)-CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R$ 3.445,00 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)-CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 1.973,00 (um mil novecentos e setenta e três reais)-CONTRATADO: JOSEMAR ANTONIO KINZEL VALOR DA DESPESA: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais) ======= ==========

SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PROCESSO Nº 12/2019 HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2019 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GERADOR DE ENERGIA, ESMERILHADEIRA ANGULAR e RESERVATORIOS DE PEAD PARA USO DO SEMAE.-CONTRATADO: BRAULIO C. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)-CONTRATADO: ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA-ME. VALOR DA DESPESA: R$ 11.145,00 (onze mil cento e quarenta e cinco reais)-CONTRATADO: COMERCIAL SCHNEIDER OTT LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)-CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA BLD LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais)-CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 PROCESSO Nº 13/2019 HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A CALIBRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (INVERSORES DE FREQUENCIA E SOFTSTARER) DO SEMAE-CONTRATADO: ELETRICA RAIO DE LUZ LTDA-ME. VALOR DA DESPESA: R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) ========== ==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 PROCESSO Nº 15/2019 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2019 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA USO NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "ETA" DO SEMAE.-CONTRATADO: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ VALOR DA DESPESA: R$ 13.569,00 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais) ========== ==

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.91/2019

Publicação Nº 2042919

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 91/2019, Edital de Credenciamento Nº 03/2019, Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA LANCHONETE, SITUADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES LAUTÉ WEBER, PARA ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO. Recebimento dos documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, a partir das 09:00 horas do dia 26/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 355/2019

Publicação Nº 2043478

PORTARIA Nº 355/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Luana Bruder, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, matrícula nº 3729, referente ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2019, para serem gozadas no período de 03 a 17 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 356/2019

Publicação Nº 2043488

PORTARIA Nº 356/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Elomara Rejane Dallegrave Silvestre, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 2402, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 30 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 357/2019

Publicação Nº 2043489

PORTARIA Nº 357/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Neli Aparecida Dias, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1726, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 358/2019

Publicação Nº 2043492

PORTARIA Nº 358/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Sandra Dall'Alba Rhoden, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3419, referente ao período aquisitivo de 18/01/2018 a 17/01/2019, para serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2043494

PORTARIA Nº 359/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal Francieli Consoli, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3469, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019, para serem gozadas no período de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2043495

PORTARIA Nº 360/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, Inciso II, do Art. 82, da Lei Municipal nº 2.020/1993, de 28 de abril de 1993, combinado com o Convênio nº 10.551/2009-1, de 07 de agosto de 2009 e Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 10.551/2009-1, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art.1º Suspender a partir de 31 de maio de 2019, os efeitos da Portaria nº 181/2018, que cedeu a servidora pública municipal, Catarina de Lima Zanetti, ocupante do cargo efetivo de Merendeira C.I, Grupo TSG, Nível 02, matrícula nº 1259, para ter exercício junto ao 12º Batalhão

de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, 2ª Companhia, 2º Pelotão, 1º Grupo de Bombeiros Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2043500

PORTARIA Nº 361/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 15, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de junho de 2019, a servidora pública municipal Catarina de Lima Zanetti, ocupante do cargo efetivo de Merendeira C.I, Grupo TSG, Nível 02, matrícula nº 1259, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 31 de maio de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 362/2019

Publicação Nº 2043502

PORTARIA Nº 362/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Catarina de Lima Zanetti, ocupante do cargo efetivo de Merendeira C.I, Grupo TSG, Nível 02, matrícula nº 1259, no período de 03 de junho a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2043505

PORTARIA Nº 363/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 4º da Lei Complementar nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010, e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal Cristiane Previdi Banfi, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3039, no período de 03 de junho a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2043507

PORTARIA Nº 364/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Alairton Francisco Simch, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 1238, o 6º (sexto) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 365/2019

Publicação Nº 2043511

PORTARIA Nº 365/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Elemar Thome, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 1561, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 04/05/2016 a 03/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 366/2019

Publicação Nº 2043512

PORTARIA Nº 366/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Hanathan Pablo Sartori, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, matrícula nº 3020, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 22/05/2016 a 21/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 367/2019

Publicação Nº 2043514

PORTARIA Nº 367/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Jairo Bosa, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 2399, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 368/2019

Publicação Nº 2043518

PORTARIA Nº 368/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Juceli Solda Franco, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, matrícula nº 2393, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 14/05/2016 a 13/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 369/2019

Publicação Nº 2043519

PORTARIA Nº 369/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Letícia Priori, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo ANS, Nível 12, matrícula nº 2397, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 370/2019

Publicação Nº 2043520

PORTARIA Nº 370/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Marcelo Silveira de Avila, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, matrícula nº 1237, o 6º (sexto) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 371/2019

Publicação Nº 2043523

PORTARIA Nº 371/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Marilei de Mello, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 2400, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 372/2019

Publicação Nº 2043526

PORTARIA Nº 372/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Marina Terezinha Nonnemacher Rigotti, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1361, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/06/2016 a 31/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 373/2019

Publicação Nº 2043528

PORTARIA Nº 373/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Marlei de Mello, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3383, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 24/05/2016 a 23/05/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - ICSL

Publicação Nº 2044193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "LÉO E FABIANO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E PARA COMPOR A MESA DE JURADOS TÉCNICOS DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2019, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADA: LEONARDO BARBAROTO 07464201965, CNPJ: 15.123.648/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000- Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31/08/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Junho de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

DECRETO Nº 6.285, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2042747

DECRETO Nº 6.285, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de São Lourenço do Oeste - COMPASLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21 da Lei Municipal 2.427, de 12 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de São Lourenço do Oeste - COMPASLO, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.285, de 03 de junho de 2019)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições o Conselho Municipal de Proteção aos Animais de São Lourenço do Oeste (COMPASLO), órgão criado pela Lei 2.427, de 12 de novembro de 2018, para atuar no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O COMPASLO órgão de caráter consultivo e deliberativo nas questões de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Gerência do Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais quer sejam eles de pequeno ou grande porte, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O COMPASLO tem como objetivo básico estudar, discutir e propor políticas públicas de proteção e defesa dos animais, buscando:
I - atuar:
a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
c) na defesa dos animais feridos e abandonados.
II - colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;
III - solicitar e acompanhar ações dos órgãos da Administração, Direta ou Indireta, que tem incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
IV - colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
V - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, estações, reservas e parques ecológicos, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes, animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal, cuja manutenção ou soltura seja impraticável;
VI - coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
VII - propor alterações na legislação vigente para a criação, transporte, manutenção e comercialização, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;
VIII - propor a realização de campanhas:
a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
b) de adoção de animais visando o não abandono;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação dos animais;
e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.
IX - envidar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
X - promover ações com o intuito de regulamentar e implantar os dispositivos da Lei Municipal nº 2.351 de 09 de novembro de 2017, em que "institui o Programa Permanente de Educação em Saúde e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos de São Lourenço do Oeste e dá outras providencias";
XI - desenvolver, em cooperação com ao Poder Executivo, um cronograma anual de atividades a serem realizadas, visando à proteção dos animais, dentre elas, a necessidade de uma campanha anual de vacinação e esterilização;
XII - promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal, outras organizações não governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários;
XIII - elaborar Bienalmente um relatório das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMPASLO será constituído por 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, com o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
I - por 01 (um) representante de cada órgão público indicado a seguir:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Polícias Civil ou Militar;
II - por membros da sociedade civil, a seguir elencados:
a) 01 (um) profissional médico veterinário, representando as clínicas veterinárias instaladas no município;
b) 01 (um) representante de entidade sem fins lucrativos (ONG ou Associações de Protetores) com atuação na área animal no município, comprovadamente ativa por meio de ata de eleição de presidente, conforme previsão no Estatuto da entidade;
c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, atuante no município.
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Proteção aos Animais terá um suplente.
§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo chefe do poder executivo.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou poderão ser convidados por meio de ofício expedido pelo chefe do poder executivo.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º O exercício das funções de Conselheiro do COMPASLO não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

CAPÍTULO V
DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Não podem compor o COMPASLO detentores de cargo de mandato eletivo, regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível, e se candidatos para tanto, deverão licenciar-se das funções de Conselheiro.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete aos membros do COMPASLO, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.427 de 12 de novembro de 2018:
I - Bienalmente, eleger seu presidente e demais componentes da Mesa Diretora, dentre seus membros;
II - elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por ato do Executivo Municipal;
III - estudar e discutir políticas públicas de proteção e defesa dos animais, apontando as prioridades e controlando as ações e execuções em todos os níveis;
IV - opinar e/ou sugestionar acerca da conveniência, necessidade e oportunidade de implementação de programas e serviços destinados à proteção e defesa dos animais;
V - sugestionar e opinar critérios de utilização, através de projeto de execução física e financeiramente, das doações subsidiadas e demais receitas;
VI - manter estreito intercâmbio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção dos animais;
VII - manter estreito intercâmbio com entidades congêneres ou que tenham atuação na defesa e proteção dos animais;
VIII - opinar e propor sugestões na elaboração do orçamento municipal no tocante à proteção, assistência e tratamento dos animais;
IX - auxiliar a Administração Pública Municipal na realização e promoção de ações, campanhas, projetos e programas assistenciais e educacionais para a promoção do bem estar físico e psicológico dos animais em geral;
X - prestar informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, quando identificada qualquer agressão aos animais, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias;
XI - promover a divulgação de conhecimentos, legislação e providências relativas à proteção e defesa dos animais;
XII - requerer demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal de Proteção aos Animais;
XIII - contratar ou firmar convênios com empresas ou associações para execução das políticas públicas criadas;
Parágrafo único. As decisões, sugestões, estudos, ações e encaminhamentos feitos pelo Conselho deverão ser levados ao conhecimento do Poder Público Municipal mediante ofício.

Art. 9º As concessões de auxílios financeiros ou subvenções a entidades governamentais e não governamentais, para construção de obras, manutenção ou aperfeiçoamento de assistência ou atendimento aos animais, deverão ser precedidos de apreciação dos projetos, ampla discussão, deliberação por voto da maioria absoluta e Resolução do Plenário do Conselho.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 10. O COMPASLO tem a seguinte Mesa Diretora:
I - Presidente;
II - Vice Presidente;
III - Secretário;
IV - 2º Secretário;
V - Comissões Especiais.

Art. 11. Bienalmente, na primeira sessão ordinária, são eleitos pelo voto da maioria simples dos membros do COMPASLO, os integrantes da Mesa Diretora, com mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º Em nenhum dos cargos da Mesa Diretora há impedimento para reeleição;
§ 2º Os candidatos aos cargos devem inscrever-se junto a Mesa Diretora até o horário da reunião de escolha dos mesmos para estarem aptos a concorrer;
§ 3º No caso de não haver candidatos aos cargos, o COMPASLO deliberará sobre o assunto.

CAPÍTULO VIII
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. São atribuições do Presidente do COMPASLO:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;
III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV - comunicar as entidades e ao Poder Público, quando da ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas dos representantes designados;
V - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;
VI - representar o COMPASLO e/ou delegar representantes, quando necessário;
VII - manter contatos que o COMPASLO entender necessários junto a órgãos de Poder Público, em nível municipal, estadual e federal, ou

com entidades não governamentais;
VIII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
IX - solicitar ao Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;
X - apresentar, Bienalmente, relatório do COMPASLO para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;
XI - representar judicial e extrajudicialmente o COMPASLO;
XII - dar publicidade às ações desenvolvidas pelo COMPASLO;
XIII - solicitar ao Executivo Municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;
XIV - monitorar o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, bem como as demais verbas advindas de quaisquer esferas, sejam elas Públicas ou Privadas;
XV - solicitar demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
XVI - orientar, controlar e fiscalizar o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, em conjunto com à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a qual é responsável por gerir o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, tendo como responsável direto o titular da Secretaria;

CAPÍTULO IX
DA VICE PRESIDÊNCIA

Art. 13. Ao Vice Presidente do COMPASLO compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO X
DO SECRETÁRIO

Art. 14. São atribuições do secretário do COMPASLO:
I - encaminhar aos conselheiros as convocações para as reuniões do COMPASLO;
II - secretariar as reuniões, lavrando e assinando as atas e documentos do COMPASLO;
III - supervisionar as correspondências dirigidas ao COMPASLO, dando conhecimento aos conselheiros no início de cada reunião;
IV - executar as deliberações do COMPASLO;
V - fornecer subsídios que garantam o funcionamento das Comissões Especiais.

CAPÍTULO XI
DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 15. Ao Segundo Secretário do COMPASLO compete:
I - substituir o Secretário em seus impedimentos;
II - exercer as funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XII
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 16. As Comissões Especiais são órgãos instituídos e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
§ 1º Serão criadas tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do COMPASLO.
§ 2º Os componentes das Comissões Especiais serão indicados pelo Presidente do COMPASLO e aprovados por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do COMPASLO.

Art. 17. Cabe às Comissões Especiais:
I - aprofundar a discussão das questões que lhe forem propostas;
II - remeter para o COMPASLO as conclusões acerca do tema, em forma de parecer, para que este delibere;
III - emitir balanço, bem como a dotação orçamentária do projeto estudado;
IV - reunir-se em dia e hora fixos, marcados após a instalação da Comissão;
V - solicitar ao Secretário que acompanhe seu trabalho quando necessário, bem como requerer ao mesmo o material necessário para desempenho de suas funções;
VI - eleger um relator responsável pelos trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO XIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O COMPASLO tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal.

Art. 19. O COMPASLO reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário e convocado por seu Presidente ou por requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMPASLO.
Parágrafo único. Protocolado o requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do COMPASLO, o Presidente convocará a reunião extraordinária a ser realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20. As reuniões ordinárias tem duração de uma hora, podendo ser prorrogada por deliberação do COMPASLO.

Art. 21. As convocações para as reuniões ordinárias são verbais, com no mínimo três dias de antecedência, e para as extraordinárias, são por escrito com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 22. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros deste Conselho.

Art. 23. As reuniões não serão realizadas se o quórum não se completar até 15 (quinze) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
Parágrafo único. É obrigatório que a justificativa de ausência seja feita de modo escrito pelo próprio Conselheiro.

Art. 24. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do artigo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 25. A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano, implica na exclusão do conselheiro do COMPASLO, devendo assumir o suplente, procedendo-se a nomeação de novo membro para ocupar o lugar deste.

Art. 26. São consideradas aprovadas as deliberações do COMPASLO, quando a maioria absoluta dos conselheiros estiver presente na reunião, e desta, a maioria simples for favorável ao referido tema.

Art. 27. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 28. Estando presentes à reunião do COMPASLO o membro titular e o seu respectivo suplente, na hora das deliberações, possuem direito de voto.

Art. 29. Participam das reuniões do COMPASLO, além dos conselheiros, os convidados e cidadãos interessados, sendo as reuniões abertas ao público.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo COMPASLO.

MORGANA OLINDA KOLLING DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPASLO

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Origem: inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NOS PROJETOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.
Valor: R$ 24.974,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: D - 103/2019 - 10.01.17.511.4507.1.080.4.4.90.00.00.00.00.00 - Instalação de Água nas comunidades do Interior do Município - Secretaria de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados via depósito bancário à Contratada, após a prestação dos serviços e aceite do fiscal, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 31/05/2019.
Vigência: de 31/05/2019 a 30/08/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luciano Anilton Kohl - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042450

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Considerando a solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto à necessidade de rescindir amigavelmente o Contrato nº 002/2018, de 02/01/2018e aditivos, (originário do Processo Licitatório nº 213/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 016/2017, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM

ÁREA DE 466,34M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS, Nº 822, 2º ANDAR, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-TARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), tendo em vista a necessidade de troca da titularidade do locatário do contrato em questão, bem como a realização de novo processo de dispensa de licitação que engloba o objeto do contrato originário.
Data de Assinatura: 31/05/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) – pela Contratante.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019.

Publicação Nº 2042525

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, com sede na Rua Coronel Bertaso, n° 274, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representada pela Sra. Torli Bamberg, inscrita no CPF nº 743.988.579-15, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 007/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, COM A FINALIDADE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, FOLHA DE PAGAMENTO E IMPOSTOS previamente estabelecidos em plano de trabalho com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, parte integrante do presente Termo de Colaboração.
1.2 - O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 - São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
f) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
g) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
h) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
i) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
j) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
k) Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
l) Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
m) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
n) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:
a) informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
c) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
d) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
e) descrição do objeto da parceria;
f) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
g) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
k) a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.
l) manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.1.1 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.2 - São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
f) Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
g) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
h) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.1.1 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 02(duas) parcelas sendo depositada em conta especifica no Banco Sicoob Agencia 3076 Conta Corrente 33.427-8, após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de junho de 2019, Valor R$ 10.000,00;
2ª Parcela: até 30 de Agosto de 2019, Valor R$ 10.000,00;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que seja devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.7 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.2.2 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.3 - extrato da conta bancária específica;
9.2.4 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.2.5 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.2.6 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.2.7 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.4 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.4.1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.4.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.6 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.6.1 - O prazo referido no item 9.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.6.2 - O disposto no item 9.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.7 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.7.1 - aprovação da prestação de contas;
9.7.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.7.3 - As prestações de contas serão avaliadas:
9.7.4 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.5 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.7.6 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.7.7 - omissão no dever de prestar contas;
9.7.8 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.7.9 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.7.10 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.7.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.7.12 - O prazo referido no item 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos

resultados.
9.7.13 - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.7.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2019.

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 03 de junho de 2019:

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.130 APROVA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DE MÁRCIA SCHOINGELE

Publicação Nº 2042556

DECRETO Nº 9.130/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 85-A, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE MÁRCIA SCHOINGELE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano),

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 85-A, com área de 696,185m², matriculado no CRISMO sob nº 23.787, localizado na Rua Duque de Caxias, bairro São Sebastião, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Márcia Schoingele, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I - DESDOBRAMENTO:
Lote Urbano nº 85-A-1, com área edificável de 298,045 m² e área não edificável de 70,50 m², totalizando uma área de 368,545 m², sito na Rua Duque de Caxias, bairro São Sebastião, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: ao NORTE: com o lote urbano nº 03, da subdivisão do lote rural nº 85 e com a rua Montese, por linha seca de 47,00 metros; ao LESTE: com a Rua Duque de Caxias, por linha seca de 3,05 metros; ao SUL: com o lote urbano nº 85-A de propriedade de Márcia Schoingele por linha seca de 23,50 metros; novamente ao LESTE: com o lote nº 85-A de propriedade de Márcia Schoingele, por linha seca de 13,20 metros; ao SUL: com o lote urbano nº 85-B, por linha seca de 19,50 metros; ao SUDOESTE: com o lote rural nº 85, por linha seca de 12,26 metros. Fechando assim o perímetro acima descrito de 368,545 m².

II - REMANESCENTE:
Lote Urbano nº 85-A, com área de 327,64 m², sito na Rua Duque de Caxias, bairro São Sebastião, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, confrontando: ao NORTE: com o lote urbano nº 85-A-1, por linha seca de 23,50 metros; ao LESTE: com a Rua Duque de Caxias, por linha seca de 17,25 metros; ao SUL: com o lote urbano nº 85-B, por linha seca de 20,50 metros; ao OESTE: com o lote urbano nº 85-A-1, por linha seca de 13,20 metros. Fechando assim o perímetro acima descrito de 327,64 m².

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 30 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.131 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DE OSMAR ANTÔNIO HANAUER, NELSO LISAKI E BOLFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2042560

DECRETO Nº 9.131/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DE OSMAR ANTÔNIO HANAUER, NELSO LISAKI E BOLFE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, LOCALIZADOS NO CENTRO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, incisos III e IV e Art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento de Parte dos Lotes Urbanos nº 141 e 143, com área de 320,00m² cada um, num total de área 640,00m², matriculados no CRISMO sob nº 12.906, situados na Rua Duque de Caxias, de propriedade de Osmar Antônio Hanauer, de Parte do Lote Urbano nº 141, com áreas de 340,00m² cada um, num total de 680,00m², matriculado no CRISMO sob nº 31.120, situado na Avenida Getúlio Vargas, de propriedade de Nelso Lisaki e do Lote Urbano nº 144, com área de 1.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 45.726, situado na esquina das Ruas Chuí e Duque de Caxias, de propriedade de Bolfe Empreendimentos e Participações LTDA, localizados no centro, perímetro urbano deste Município, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I - DESDOBRAMENTO

a) Parte do lote urbano nº 141 com área de 320,00m², com as seguintes confrontações: Ao norte, com partes do lote urbano nº 141, por linha seca de 20,00metros; ao leste, com lote urbano nº 139, por linha seca medindo 16,00metros; ao sul, com lote urbano nº 142, por linha seca de 20,00metros; ao oeste, com parte do lote urbano nº 143, por linha seca de 16,00metros.

b) Parte do lote urbano nº 143 com área de 320,00m², com as seguintes confrontações: Ao norte, com parte do mesmo lote nº 143, por linha seca medindo 20,00metros; ao leste, com parte do lote urbano nº 141, por linha seca medindo 16,00metros; ao sul, com lote urbano nº 144, por linha seca medindo 20,00metros; ao oeste, com Rua Duque de Caxias, medindo 16,00metros.

II - REMEMBRAMENTO

a) Parte do lote urbano nº 141, com área de 680,00m² e parte do lote urbano nº 141, com área de 320,00m², perfazendo uma área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sito na Avenida Getúlio Vargas, confrontando-se: Ao Norte, com Avenida Getúlio Vargas, medindo 20,00metros; ao Leste com lote urbano nº 139, por linha seca medindo 50,00metros; ao sul com lote urbano nº 142, por linha seca medindo 20,00metros; ao oeste, com partes do lote urbano nº 143, medindo 50,00metros.

b) Lote urbano nº 144, com área de 1.000,00m², e parte do lote urbano nº 143, com área de 320,00m², perfazendo uma área total de 1.320,00m² (Um mil, trezentos e vinte metros quadrados), sito na Rua Duque de Caxias, esquina com a Rua Chuí, confrontando-se: ao norte, com parte do mesmo lote urbano nº 143, por linha seca de 20,00metros; ao leste com parte do lote urbano nº 141 e com o lote urbano nº 142, num total de 66,00metros; ao sul com Rua Chuí, em 20,00metros; ao oeste, com Rua Duque de Caxias em 66,00metros.
Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 31 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0086 DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS

Publicação Nº 2043711

PORTARIA Nº 0086/2019
DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GERAIS PARA COMPRAS, SEJA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO, COMPRA DIRETA, PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 9.127/2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos, das entidades e dos conselhos da Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC;

CONSIDERANDO que o decreto supracitado dispõe, em seu Art. 27, que os novos processos administrativos serão aceitos apenas na forma eletrônica, salvo nos casos em que sua impossibilidade o justifique;

CONSIDERANDO que, em relação aos processos licitatórios, os licitantes presentes na sessão pública precisam assinar a documentação pertinente à licitação, fato que impossibilita que os processos tramitem eletronicamente, porquanto o sistema atual não suporta a assinatura digital dos licitantes;

CONSIDERANDO que o sistema de protocolo eletrônico atual não está totalmente integrado ao sistema Betha Compras, circunstância que impossibilita a tramitação dos processos na forma do Decreto nº 9.127/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Justificar a impossibilidade da realização dos procedimentos gerais para compras, seja através de Licitação, Registro de Preço, Compra Direta, Processo de Dispensa ou Inexigibilidade, da Administração Pública Municipal de São Miguel do Oeste, na forma eletrônica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0087 PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA 0014/2019

Publicação Nº 2043721

PORTARIA Nº 0087/2019

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0014/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 002/2019 da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0014/2019, de 29 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 dias, a contar do dia 30 de maio de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instaurada para apurar as condutas da empresa MA EMPREITEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n. 23.607.770/0001-00, na execução de suas obrigações referentes ao Processo Licitatório n. 07/2018, Tomada de Preço n. 01/2018, contrato n. 04/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelas servidoras Karla Miotto Utzig, Marina Carla De Carli e Marinilse Oliveira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 07/2019 - AGRICOLA

Publicação Nº 2042631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB.
FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2019
O Fundo Municipal Desenvolvimento Agrícola do Município de São Miguel do Oeste- SC, a partir do Gestor, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: contratação de serviços técnicos científicos para caracterização do queijo colonial artesanal de leite cru produzido no município de São Miguel do Oeste, para produzir conhecimento e inovações para produção de queijo artesanal, cfe Lei de Incentivo nº 7.440/2017, Programa Novo Rural. Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA. Valor Mensal de R$ 2.370,99. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 03 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE ORSO
GESTOR DO FUNDO

REVOGAR

Publicação Nº 2042535

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA

Processo Licitatório nº 06/2019
Edital Pregão Presencial nº 05/2019

O Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, tendo em vista a informação advinda do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 03 de junho de 2019.

Antônio José Orso
Secretário de Desenvolvimento Agrícola

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANNA CAROLINE SOARES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II - HORISTA.

Publicação Nº 2043805

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANNA CAROLINE SOARES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II - HORISTA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANNA CAROLINE SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 057.771.699-96, residente e domiciliada a Recanto dos Santos, nº. 129, Passa Vinte – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta e nona do contrato de trabalho nº. 060/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 060/2019 até a data em que a criança complete seis meses de idade.
Fica alterada a carga horária de 44 horas/aulas semanais para 20 horas/aulas semanais a partir de 05/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 04 de junho de 2019.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RESCISÃO DO CONTRATO 30.2018

Publicação Nº 2043535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e a LANDER KREMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.183.589/0001-26, com sede na Rua Domingos André Zanini, 277, Sala 816, Edifício Empresarial Terra Firme, São José/SC,
representada por seu Diretor JOSÉ GOLFREDO KREMER, brasileiro, casado,
empresário, inscrito no CPF n° 155.479.819-15, residente e domiciliado
na Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2388, apt.: 901, Centro – Florianópolis/SC,
doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o Contrato 30.2018, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um Edifício de alvenaria com dois pavimentos, o qual se encontra edificado sobre um terreno de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), situado na Rua Eduardo Freiberger Baugarten, n° 08, Centro - São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta rescisão passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara (SC), 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LANDER KREMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 86.183.589/0001-26

Saudades

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2019

Publicação Nº 2043601

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudades - Lei Municipal 1.384/00
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 06/2019
ABRE INSCRIÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO A CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES REGISTRADOS NO CMDCA, ESTABELECE CALENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- de Saudades, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384/00, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, para viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes cujos programas atendam aos seguintes requisitos:
a) Atender prioritariamente crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) A entidade estar devidamente cadastrada no CMDCA – Art. 91 do ECA;
c) Visando a excelência técnica na formulação e execução, cada entidade poderá apresentar até 05 (cinco) eventos/projetos ao plano de trabalho para concorrer ao financiamento do FIA.

I. DOS OBJETOS
1.1 Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal Nº 1.384/00 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº 137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA) e Nota Técnica FECAM 02/2012 (Aplicação Recursos FIA), Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 17/2017, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;
I.1 Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

II. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES
2.1 Todas as entidades governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no CMDCA.
2.2 Para efeito do competente registro, as entidades GOVERNAMENTAIS deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Oficio assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro e/ou renovação do registro;
b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
c) Programa de trabalho;
d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativas ao atendimento à criança e adolescente;
e) Formulário para cadastro (ANEXO XIV);

2.3 Para efeito do competente registro, as entidades da SOCIEDADE CIVIL deverão apresentar os seguintes documentos: (ENVELOPE 01)
a) Oficio assinado pelo representante legal, solicitando o registro e ou a renovação do registro;
b) Estatuto Social devidamente registrado em cartório e/ou sua última alteração;
c) CNPJ;
d) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
e) Programa de trabalho;
f) Relatório de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativamente ao atendimento de crianças e adolescentes;
g) Demonstração financeira do exercício findo;
h) Alvará sanitário, (salvo exceções de entidade que não tenham sede própria, analisadas e aprovadas pelo conselho).
i) Formulário para cadastro (ANEXO XIV);
j) Alvará de Localização/Funcionamento (deverá funcionar e estar localizada no Município de Saudades).

III. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Período das inscrições: de 03.06.2019 a 03.07.2019.
3.2 Horário: Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, das 7h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min.
3.3 Local: Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades/SC.
3.4 Observação: Os Projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados, direcionados a Presidente do CMDCA Gerência dos Conselhos Municipais, junto com os demais documentos solicitados. Apenas o ofício assinado pelo Presidente/Gestor, endereçado ao presidente do CMDCA, solicitando análise do Projeto e liberação de recurso deverá estar anexa ao envelope, para protocolo junto à recepção.

IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL. (ENVELOPE 02)
3.1 Para a inscrição de projetos serão necessários os seguintes documentos:
a) ANEXO I - Ofício de solicitação do termo de colaboração;
b) ANEXO II - Dados cadastrais do termo de colaboração;
c) ANEXO III - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

d) ANEXO IV - Declaração que não emprega menor de idade;
e) ANEXO V – Lista de crianças e adolescentes atendidos pela entidade, com comprovação de frequência;
f) O CMDCA poderá indicar crianças e adolescentes em situação de inclusão social, conforme análise do próprio CMDCA;
g) ANEXO VI - Plano de trabalho do termo de colaboração;
h) ANEXO VII - Declaração do cumprimento dos objetivos previstos, do termo de colaboração;
i) ANEXO VIII - Declaração de ciência e concordância;
j) ANEXO IX - Declaração sobre instalações e condições materiais;
k) ANEXO X - Declaração do art. 27 do decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos dirigentes da entidade;
l) ANEXO XI - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
m) ANEXO XII – Declaração conta em banco;
n) ANEXO XIII - Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do convenente de divulgar o apoio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto, constatando a parceria existente entre o FIA e a Entidade de forma contínua em todas as atividades no exercício financeiro de repasse dos recursos. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa no Projeto. A entidade que não efetuar a divulgação, não poderá concorrer a recursos no ano subsequente.
o) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e/ou sua última alteração;
p) CNPJ;
q) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
r) Relatório de atividades desenvolvidas no exercício findo, relativamente ao atendimento de crianças e adolescentes;
s) Oficio da entidade, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando analise do projeto e liberação de recursos;

V DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS
4.1 O CMDCA reserva-se o direito de indeferir o projeto total ou parcialmente, dando o prazo de 3 dias úteis, para que a entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.
4.2 Deve ser vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.
4.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2012 – Art. 16):
a) A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
c) Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter de continuidade que disponham de fundo especifico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
e) Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (grifo do TCE, 2010).

VI DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS
5.1 A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e da Sociedade Civil relativas a (Conforme Resolução CONANDA 137/2012 – Art. 15):
a) Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 01 (um) ano, ou seja, até a data máxima de 31/12/2019, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
b) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 2º da Lei nº 8.069/1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
c) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
d) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
f) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
5.2 Os projetos serão avaliados, em primeira instância, pelo CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:
a) Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº 137 de 21 de janeiro de 2010.
b) Observância da Lei 1384/00 CMDCA – Saudades;
c) Viabilidade técnica e financeira;
d) Sustentabilidade do projeto;
e) Observância da Lei Federal 13.179/14.
5.3 A avaliação realizada será submetida à aprovação em Assembleia do CMDCA/Saudades, que referendara os projetos a serem atendidos. O resultado da avaliação será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Saudades, e posteriormente publicado por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço eletrônico www.saudades.sc.gov.br, conforme calendário oficial.
5.4 Havendo mais de uma entidade com projeto aprovado, o critério para distribuição dos recursos será proporcional ao número de crianças/adolescentes atendidos.

VII CALENDÁRIO OFICIAL
6.1 Publicação do Edital: 03.06.2019 Será publicado em jornal de circulação local, Diário Oficial dos Municípios DOM, site da Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço eletrônico www.saudades.sc.gov.br, mural da Câmara Municipal de Vereadores e mural da Prefeitura Municipal de Saudades.

6.2 Inscrição dos Projetos: de 03.06.2019 a 03.07.2019 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, mediante protocolo de inscrição do projeto (executado pela Gerência de Conselhos).
6.3 Resultado da avaliação dos projetos: 19.07.2019. Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço eletrônico www.saudades.sc.gov.br.

VIII FONTE DE FINANCIAMENTO DOS PROJETOS
8.1 Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA conforme Plano de Aplicação onde consta que 65% dos recursos do FIA serão para financiamento total ou parcial de projetos executados por organizações governamentais e sociedade civil, regularmente registrado no CMDCA.

IX LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
9.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:
a) O orçamento do exercício de 2019 e a disponibilidade financeira do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;
b) Mediante celebração de Termo de Colaboração, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Saudades;

X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro do Projeto, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, pelo Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Saudades e legislação pertinente, no âmbito do Governo Municipal de Saudades;
9.2 A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue e protocolada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Saudades;
9.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancaria;
9.4 O Cronograma Físico Financeiro do Projeto só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA;
9.5 As entidades beneficiadas ficam obrigadas a efetivar prestação de contas das atividades em reunião do CMDCA no exercício financeiro subsequente, para fins de estarem habilitados para concorrer aos recursos do FIA no ano subsequente.

XI DAS INFORMAÇÕES GERAIS
10.1 Todos os modelos padrão para registro no CMDCA e elaboração do projeto estão anexos ao presente edital;
10.2 Os prazos estabelecidos para inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático do projeto.

Saudades/SC,03 de Junho de 2019.

Presidente do CMDCA

ANEXO I – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Saudades/SC, , de de _____.

(Nome do Administrador público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do
Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual, a participação no Chamamento Público conforme Edital 04/2018.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO II – DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização: CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade: Complemento: Estado: CEP: Telefone: Celular:
Email: Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome: CPF:
Rua: Bairro: Cidade: Complemento: Estado: CEP: Telefone: Celular:
Email: Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome: CPF:
Rua: Bairro: Cidade:

Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Celular:		
Email:			
Site:			

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação: /_ /
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:
Possui veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não
Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

4. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência: Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:

6. OUTROS PARTÍCIPE
6.1 DA ORGANIZAÇÃO
Nome:
CNPJ:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:
Nome:
Rua: Bairro: Cidade: Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email: Site:
Eleito em: Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
Rua: Bairro: Cidade:
Complemento: Estado: CEP:
Telefone: Celular:
Email:
Site:

6.2.2 CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:

6.2.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Nome: Cargo:

6.2.4 CONSELHO FISCAL:
Nome: Cargo:

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Documento em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

Declaro, que a entidade_____ não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.
Saudades/SC, , de de _____.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Saudades/SC, , de de _____.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V – LISTA DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS:

1.	Nome	RG/CPF	Assinatura
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			

Saudades/SC, , de de _____.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

1 – Dados Cadastrais: Nome da Organização Social:			
CNPJ:			
Endereço: (Rua, Av., Serv. Etc..)		Número:	CEP:
Bairro:	Cidade:		
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico:	

Lei que declara de utilidade pública nº:
Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social:
Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Saúde:
Número de inscrição no Conselho Municipal do Idoso:
Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:
CEBAS (Número do processo que concedeu o ssess registro e validade):
Conta Corrente nº: Agência nº: Banco:

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social
Nome do Presidente:
Número do RG Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 5.454, de 30/12/1998.
( ) assistência ssessori;
( ) amparo à maternidade;
( ) proteção à saúde da criança;
( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
( ) assistência à velhice e à invalidez;
( ) amparo à infância e à juventude em estado de ssesso moral, ssessorial ou físico;
( ) educação pré-primária, 1o grau e ssessorial;
( ) educação e reeducação de adultos;
( ) educação de excepcionais;
( ) amparo aos trabalhadores;
( ) cultivo das artes;
( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
( ) intercâmbio cultural;
( ) difusão cultural;
( ) organização da juventude;
( ) educação ambiental;
( ) defesa do meio ambiente;
( )entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.
( ) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

2. Descrição do Projeto:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.
Deve-se responder a questão: por que executar o projeto Ressaltar os seguintes aspectos:
4) Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;

b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;

c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc…).

2 1. Projeto:
Título do Projeto:

2.1.2 Período de execução: Início: Término:

2.1.3 Público Alvo:
(Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

Exemplo: Crianças de até 6 anos a comunidade do Ribeirão da Ilha; o Município de Florianópolis, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Maciço do Morro da Cruz; participação dos atletas nos Jogos Abertos de Santa Catarina).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Poderá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.

2.1.4 Objetivo Geral:
O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

Exemplo: Festa do Divino realizada na comunidade do Ribeirão da Ilha nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.

Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de Santa Catarina e competições nacionais.

3 – Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO			
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM		
1	1	TREINAMENTO DE ATLETAS OS ATLETAS RECEBEM INSTRUÇÕES E TREINAMENTO DO COORDENADOR ANTONIO ERNESTO DA SILVA	TRINAMENTO SEMANAL	12	jan/14	dez/14		
2		2 FESTA PARA MANTER MANIFESTAÇÃO CULTURAL PROVENIENTE DOS COLONIZADORES COM A AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE E DA IGREJA	REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DA ILHA	FESTA	1	ago/14	ago/14	

4. Plano De Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).
4.1 – Despesas Inerentes a Todas as Atividades
O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Descrição	Valor Total R$
Internet	500,00

Transporte	50,00
Aluguel, Assessoria jurídica	400,00
Telefone, serviços contábeis	700,00
Luz e àgua	400,00
TOTAL (15%)	2.050,00

5 – Cronograma de desembolso

META	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	FME	OUTROS SERVIÇOS TERCERIZADOS PF			R$ 5.000,00									
1	FME	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				R$ 1.500,00								
1	FME	OUTROS SERVIÇOS TERCERIZADOS PF				R$ 500,00								
1	FME	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$ 4.000,00									

6 – Articulação em rede:
Identificar as instituições e\ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

7 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Saudades/SC, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos, Pede deferimento

Local e Data

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.
8 – Análise do Plano de Trabalho

8.1 Em casos de Inexigibilidade

Responsável pela análise ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Saudades/SC /_ /_

Assinatura e Matrícula

8.2 Em casos de Chamamento Público
Comissão de avaliação e monitoramento ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Saudades/SC /_ /_

Assinatura e Matrícula

Administrador Público ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Saudades/SC /_ /_

Assinatura e Matrícula
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

Órgão/Entidade Beneficiada: CNPJ n.
Titulo do Projeto:
Início: Término:
Objetivo do Projeto: Metas Atingidas:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n. 17, de 15 de fevereiro de 2017, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Saudades/SC,_ /_ /_

Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma

pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

Na qualidade de gerente do banco _____, com sede na _____ __, no Município de Saudades – SC, inscrito no CNPJ sob o n. _____, declaro para os devidos fins que a Associação _____, possui conta-corrente nesta agência, com os seguintes dados: conta-corrente n. _____, agência _____, banco_____, a qual se compromete a movimentar somente os recursos provenientes do termo de

colaboração ou parceria com o Município de Saudades/SC, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto 17, de 15 de Fevereiro de 2017.

Para maior clareza firmo a presente.

Saudades/SC, , de de _____.

Assinatura do Presidente ou Procurador

• Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
• Carimbo com CNPJ
• Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO

Eu _____
portador (a) do CPF _____, representante legal da entidade_____ CNPJ_____ venho por meio desta atestar que estou ciente da obrigatoriedade de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudades/SC, por meio de banner, permanentemente fixado no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria entre o Conselho e a Entidade e nos meios de comunicação.

Saudades/SC, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO XIV- CADASTRO DA ENTIDADE
I) DADOS DA ENTIDADE
1. Nome da instituição (de acordo com o estatuto) _____
2. Endereço:_____
3. Bairro:_____
4. Município:_____ UF:____
5. Cep:_____Caixa Postal:_____
6. Telefones: Fixo:_____
E-mail _____
7. Data da fundação:_____
8. Número do CNPJ:_____
9. Data da inscrição no CNPJ:____/____/_____

II) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo:_____
Endereço Residencial:_____
Bairro:_____
Município:_____UF:_____
Telefones: Fixo:_____
Cel.:_____
Email: _____
Número do RG / Órgão Expedidor:_____
CPF: _____
Data de Nascimento_____
Escolaridade:_____
Período do mandato:_____

III – BREVE DESCRIÇÃO DO QUE DESENVOLVE ENQUANTO ENTIDADE:

Requerimento
Eu _____ Presidente da Entidade _____ _____,
ciente nas normas previstas no edital Fia nº. 04/2018 venho requerer a inscrição da entidade para participar do processo de seleção de entidade para executar projetos.

Saudades/SC, _____ de _____ de 20__.

Presidente da Entidade

PORTARIA N. 255, 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2042889

PORTARIA N. 255, 19 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, que institui o plano de carreira e de remuneração para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso I da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que em casos de comprovada necessidade o professor poderá ter até 04 aulas acrescidas a sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, chamadas de aula excedente;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso II da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que para cada aula excedente o professor perceberá o valor de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Adicional de Aula Excedente ao servidor público abaixo identificado, com adicional de 2,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas, a partir do mês de Março de 2019:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE AULAS EXCEDENTES	PRAZO DE DURAÇÃO
Clever Schuh	04	13/12/2019
Janete Schwaab Franz	04	13/12/2019
Luiz Carlos Weber	02	13/12/2019
André Luiz Back	04	13/12/2019
Camila Parise	03	13/12/2019
Eliziane Acácia S. Weber	04	13/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 137/2019.

Saudades, SC, em 19 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 256, 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2042890

PORTARIA N. 256, 19 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Março de 2019:

I – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
MARLEI WALTER DA LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 19 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 257, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043435

PORTARIA N. 257, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora MARINÊS FRANCKEN, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 258, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043436

PORTARIA N. 258, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora MARELICE LUCIA WEBER SULZBACH, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 15 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 259, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043437

PORTARIA N. 259, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Abril de 2019:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Alexandre Schuh	1%
Alfeu José Schuh	1%
Anderson Lenhardt	1%
Carlos Eugênio Sehnem	1%
Cristina Bosing Provin	1%
Jandir Petry	1%
João Pedro Gonçalves	1%
Joel Francisco Vieira	1%
Jurandir Jose Schmitt	1%
Lari Valdir Hoffmann	1%
Nelson José Schwendler	1%
Osmar Prestes	1%
Tarcisio José Schuh	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 260, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043438

PORTARIA N. 260, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à CRISTINA BOSING PROVIN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 261, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043439

PORTARIA N. 261, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à CARLA RAQUEL DRUMM, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 262, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043441

PORTARIA N. 262, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à VANESSA PAPPIS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 263, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043442

PORTARIA N. 263, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à PATRÍCIA HOSS DE LIMA, ocupante do cargo de AGENE EDUCATIVA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 264, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043445

PORTARIA N. 264, 01 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O DIRETOR DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Diretor de Transportes, Obras e Serviços Urbanos o Sr. FLAVIO JOSÉ METZGER, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, Nível VI do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 08.04.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02, de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 265, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043448

PORTARIA N. 265, 01 DE ABRIL DE 2019.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Abril de 2019, os servidores públicos abaixo identificados:

Jurandir José Schmitt	Motorista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 266, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043450

PORTARIA N. 266, 01 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, CAROLINE DURIGON para exercer as funções do cargo de AUDITORA DO COTROLE INTERNO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação no Gabinete do Prefeito Municipal, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Abril de 2019

PORTARIA N. 267, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043451

PORTARIA N. 267, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à CAROLINE DURIGON, ocupante do cargo de AUDITORA DO CONTROLE INTERNO, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 268, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043453

PORTARIA N. 268, 01 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, MATHEUS WALTER DA ROSA para exercer as funções do cargo de FISCAL

DE TRIBUTOS E OBRAS, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria de Fazenda e Administração, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Abril de 2019

PORTARIA N. 269, 01 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2043454

PORTARIA N. 269, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à MATHEUS WALTER DA ROSA, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 270, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043456

PORTARIA N. 270, 01 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ARTES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: FRANCIELI CALEGARI
FUNÇÃO: Professora de Artes.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – SCFV.
VENCIMENTO: Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.04.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 271, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043457

PORTARIA N. 271, 01 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ROSANA ELISABETE MULLER STULP
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – EMEF.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.04.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 272, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043460

PORTARIA N. 272, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à ROSANA ELISABETE MULLER STULP, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 273, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043462

PORTARIA N. 273, 01 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MARLETE MAHLE
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação CEI Borboleta Alegre.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 01.04.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 274, 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043476

PORTARIA N. 274, 01 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à MARLETE MAHLE, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 275, 09 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043481

PORTARIA N. 275, 09 DE ABRIL DE 2019.
"ADMITE PROFESSOR DE TECLADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: EUCLIDES ANDRE MALYER
FUNÇÃO: Professor de Teclado.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 09.04.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 276, 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043483

PORTARIA N. 276, 11 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JUSSARA SCHLEICHER LAUXEN
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 11.04.2019 a indeterminado.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 277, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043491

PORTARIA N. 277, 12 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, onde o servidor requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções de Agente Comunitário de Saúde, o servidor JOÃO GIBERTO WINCKLER ROSA, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 278, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043497

PORTARIA N. 278, 12 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ROSANE PUHL REICHERT
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação CEI Trenzinho Alegre.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 12.04.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 279, 12 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2043499

PORTARIA N. 279, 12 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à ROSANE PUHL REICHERT, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 280, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043503

PORTARIA N. 280, 12 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LEONI SALETE HEISLER SCHUH
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação CEI Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 12.04.2019 a indeterminado.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença prêmio da servidora Marelice Lúcia Sulzbach.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 281, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043510

PORTARIA N. 281, 12 DE ABRIL DE 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à LEONI SALETE HEISLER SCHUH, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Abril de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 282, 12 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043515

PORTARIA N. 282, 12 DE ABRIL DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE VOLEIBOL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 002/2019, homologado pelo Decreto n. 14, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: RODRIGO BILIBIO.
FUNÇÃO: Professor de Voleibol.
CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação - PEMCE.
VENCIMENTO: Anexo Único da Lei Complementar n. 12/2004.
PERÍODO: 15.04.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 12 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 283, 18 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043522

PORTARIA N. 283, 18 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora NELSON JOSÉ SCHWENDLER, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo período de trinta dias, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 284, 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043530

PORTARIA N. 284, 23 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 23 de Abri de 2019, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora SINTIA GABRIEL HOSS, ocupante do cargo de Agente Educativa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 23 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 285, 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2043534

PORTARIA N. 285, 23 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. ALISON IVONEI HOSS pelo prazo de cinco dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada para instruir o pedido, a contar do dia 23.04.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 23 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº. A05/2019 – FMS

Publicação Nº 2042451

TERMO ADITIVO Nº. A05/2019 – FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2019-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Norberto Silveira Jr, nº. 191, sala 05, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 07/2019-FMS, celebrado em 06 de março de 2019, proveniente do Processo de licitação nº. 66/2018 – FMS, Tomada de Preço nº. 02/2018 - FMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da área antiga do Posto de Saúde Centro localizado a Rua Paulo Jahn 147, compreendendo uma área a construir de 625,37m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Saúde para a supressão no valor de R$ 2.102,95 (dois mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, I, B da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato", no item 4.1 suprimindo o valor de R$ 2.102,95 (dois mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos), passando o valor total do contrato inicial a ser de R$ 142.842,42 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 07/2019-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 03 de junho de 2019.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2019

Publicação Nº 2043752

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 34/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 18/2019.
O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 1° lugar – MIRIAN CRISTHIANE BIFFI
Prazo de contrato: Até término de benefício previdenciário da servidora titular da vaga.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 06 de junho de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33

Publicação Nº 2043869

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33./2019
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1296242	Vagner Borges de Aquino	8

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer, preferencialmente até o dia 15 de junho de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a Consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 306/2019 A 311/2019

Publicação Nº 2043882

Portaria nº. 306/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Talita Canei, matrícula 2178/07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 03 de junho a 30 de setembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração
Portaria nº. 307/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Talita Canei, matrícula 2178/09, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor/20h, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 03 de junho a 30 de setembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 308/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Katiane Wissmann Begnini, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Juliana Maria Gaspodini Ticz, legalmente afastada, no período de 03 de junho a 22 de novembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 309/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Carla Fazolo, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Caraíba, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora

titular, Juliana Maria Gaspodini Ticz, legalmente afastada, no período de 03 de junho a 22 de novembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 310/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Fabiane Valentini Viott, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades Gerais, constante no Anexo I – Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 100, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 311/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº. 27/2008, que dispõe sobre o Plano de cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos servidores públicos da administração direta do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Ceder, Raquel dos Santos, matrícula 228502, servidora pública desta municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 03 de junho de 2019, para prestar serviços junto a Organização de Bombeiro Militar do Município de Seara, com ônus para o cedente, atendendo disposições do Convênio nº. 05/2015, bem como o subitem 2.1.12, do primeiro termo aditivo ao referido Convênio.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 03 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019

Publicação Nº 2043862

1º Retificação
Processo Licitatório nº 116/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 054/2019 – Registro de Preço.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 116/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, datado de 12/06/2019, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas contratação de empresa especializada em medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgico destinado a castração de felinos e caninos.

Diante da fundação de uma nova ONG e da CI nº 130/2019, remetida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficam os quantitativos dos itens respectivamente dobrados, pois serão destinadas a ambas as entidades.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 14/06/2019, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 054/2019 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 03 dias do mês de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 094/2019

Publicação Nº 2043925

DECRETO Nº. 094/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº. 801/2009, de 22 de julho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros em substituição aos membros desistentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Serra Alta/SC:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: CRISTIANE FRANCIO
Suplente: AMAURI NEMERSKI

- Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: ARLETE MARISTELA TREVISAN
Suplente: KATIANA DE SOUZA

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: WALDIR JOSÉ DA CUNHA
Suplente: ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI

- Representantes dos Diretores da Escola Pública Municipal
Titular: NAIANA PAULA DONIDA
Suplente: GABRIELI BARBARA MASSONI

- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: ELEUSA BRIETEMBACH NEMERSKI
Suplente: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: NEUSA GIRELLI GHIDINI
Suplente: RAFAEL KOCH

- Representantes de Servidores Técnico-administrativos da Rede Estadual de Ensino
Titular: VÂNIA FERRI BRESSAN
Suplente: NILTON ANTÔNIO CASSOL

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: MARINA RITA CHAGAS
Suplente: CRISTINA RAYZER CINELLI

Titular: DARLI PANDOLFO CIEPLAK
Suplente: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: MATEUS JOSÉ CEREZOLLI
Suplente: PAOLA ELOISA MULLER

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: MARCOS DOS SANTOS
Suplente: ANA PAULA PICCOLI PETER

Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente decreto.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município, não lhes sendo atribuído remuneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n°. 091/2019, de 27 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2043289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de veículos tipo: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN, urbano/rodoviário, para a prestação de serviço aferidos por km rodado em rodovias pavimentadas e em estradas vicinais, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do Município de Serra Alta, atendendo a demanda durante os eventos diversos realizados neste Município e na Região.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2019.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 04 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 051/2019

Publicação Nº 2042485

PORTARIA Nº. 051/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVANE MARTELLO PARA O CARGO DE SEVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018, do Município de Serra Alta/SC.

CONSIDERANDO que o servidor publico efetivo ocupante do presente cargo, Sra. Geni Tereza Stankiewicz encontra-se em licença saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Jovane Martello
CPF:	038.832.459-76
RG:	3.437.142 SSP/RS
CARGO:	Servente
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas"
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora titular no cargo Sra. Geni Tereza Stankiewicz encontra-se em licença saúde.

VIGÊNCIA:	03/06/2019 até o retorno da servidora titular.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

22/2018

Publicação Nº 2043309

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 22/2018
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
PIAZZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 30.496.746/0001-07
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 03 de junho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2019

Publicação Nº 2042887

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refletores de LED para serem utilizados nos ginásios e quadras pertencentes a rede municipal de ensino do município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 051/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição
Detentor da Ata: Artedânio Silva Vieira
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 94.400,00.
Processo Licitatório nº 51/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 31 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019

Publicação Nº 2042647

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de passeios (calçadas) ou piso de concreto e assentamento de guias (meio-fio), conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 046/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Manenti Empreiteira e Terraplenagem Eireli Mei
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.762.000,00.
Processo Licitatório nº 46/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 092/2019

Publicação Nº 2043763

DECRETO Nº 092, DE 17 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Fundo M. de Assistencia Social de Sombrio
2.023 – Serviço de Convivencia e Fortalec. De Vinculo Crinças e Adolescentes.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(161) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 17 de maio de 2019.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 093/2019

Publicação Nº 2043765

DECRETO Nº 093 DE 17 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – Fundo M. de Assistencia Social de Sombrio
2.022 – Serviço de Convivencia e Fortalec. De Vinculo Para Idoso
3.1.90.00.00.00.00.00.0080(146) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 17 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

TERMO DE REVOGAÇÃO - P.P 053/2019

Publicação Nº 2043879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Revoga-se, de ofício, por interesse público, o Processo Licitatório nº 53/2019, modalidade Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 53/2019, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou em último caso pelo telefone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 03 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.160/2019

Publicação Nº 2042371

DECRETO MUNICIPAL Nº.160 de 29 de maio de 2019.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS FÍSICAS) NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO, NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal
Art. 1º. Fica determinado a instalação de 01 (uma) ondulação transversal (lombada física) nos seguinte local:
Sobre a Rua Presidente Juscelino, a qual será implantada em local onde se pretenda reduzir a velocidade dos veículos, conforme planta baixa em anexo.
Art. 2º. A instalação das ondulações transversais, previstas no Código de Trânsito e nas Resoluções do CONTRAN, se justificam na presente rota devido:
I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;
III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;
IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.
VI - existência de pavimentos rígidos, semirrígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 3º. A colocação de ondulações transversais, em vias urbanas, deve respeitar a distância mínima de 15 (quinze) metros do alinhamento do meio fio da via transversal.
§ 1º A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50(cinquenta) metros.
§ 2º Somente será possível a colocação de ondulações transversais, em vias com extensão superior a 100(cem) metros.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios - Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de maio de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

DECRETO Nº.161/2019

Publicação Nº 2042375

DECRETO MUNICIPAL Nº.161 de 29 de maio de 2019.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS FÍSICAS) NA RUA VEREADOR LÉO KASPER, NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Fica determinado a instalação de 01 (uma) ondulação transversal (lombada física) nos seguinte local:
Sobre a Rua Vereador Leo Kasper, a qual será implantada em local onde se pretenda reduzir a velocidade dos veículos, conforme planta baixa em anexo.
Art. 2º. A instalação das ondulações transversais, previstas no Código de Trânsito e nas Resoluções do CONTRAN, se justificam na presente rota devido:
I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;
III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;
IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.

VI - existência de pavimentos rígidos, semirrígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 3º. A colocação de ondulações transversais, em vias urbanas, deve respeitar a distância mínima de 15 (quinze) metros do alinhamento do meio fio da via transversal.
§ 1º A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50(cinquenta) metros.
§ 2º Somente será possível a colocação de ondulações transversais, em vias com extensão superior a 100(cem) metros.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios - Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de maio de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

DECRETO Nº.162/2019

Publicação Nº 2042380

DECRETO MUNICIPAL Nº.162 de 29 de maio de 2019.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS FÍSICAS) NA RUA VEREADOR MANSUETO ZANOTTO, NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Fica determinado a instalação de 01 (uma) ondulação transversal (lombada física) nos seguinte local:
Sobre a Rua Vereador Mansueto Zanotto, a qual será implantada em local onde se pretenda reduzir a velocidade dos veículos, conforme planta baixa em anexo.
Art. 2º. A instalação das ondulações transversais, previstas no Código de Trânsito e nas Resoluções do CONTRAN, se justificam na presente rota devido:
I - índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;
III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;
IV - ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo, a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.
VI - existência de pavimentos rígidos, semirrígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 3º. A colocação de ondulações transversais, em vias urbanas, deve respeitar a distância mínima de 15 (quinze) metros do alinhamento do meio fio da via transversal.
§ 1º A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50(cinquenta) metros.
§ 2º Somente será possível a colocação de ondulações transversais, em vias com extensão superior a 100(cem) metros.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios - Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de maio de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

Tangará

Prefeitura

PORTARIA HMFR N°. 019 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2043819

PORTARIA N°. 019 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 399/2019, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/06/2019 a servidora EDUARDA HOLEK TELLES RIBEIRO, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais retroativos a 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA HMFR Nº 016, DE 03 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043803

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 020 de 25 de Abril de 2003, que institui sobre o plano de cargos e salário do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora PATRICIA FRESKI DOS CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL 05 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/06/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA HMFR Nº 017, DE 03 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043812

PORTARIA Nº 017, DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 020 de 25 de Abril de 2003, que institui sobre o plano de cargos e salário do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora DIRLEY MODENA RABUSKE ANGREVSKI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL 05 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/06/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA HMFR Nº 018, DE 03 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043815

PORTARIA Nº 018, DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 399/2018 de 01 de Agosto de 2018.

2- Com amparo na Lei Complementar nº. 020 de 25 de Abril de 2003, que institui sobre o plano de cargos e salário do Hospital Municipal Frei Rogério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora INES SALETE BIRNFELT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL 05 - CLASSE C, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "D" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/06/2019.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos, retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 315 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2043821

PORTARIA N°. 315 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 399/2019, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/06/2019 ao servidor GILVANIO PONTEL, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais retroativos a 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 316 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2043835

PORTARIA N°. 316 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal e.e de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;

Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 399/2019, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/06/2019 a servidora SANDRA APARECIDA GUINDANI, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais retroativos a 01/06 /2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043837

PORTARIA Nº. 317 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/06/2019;

Nome Cargo

Sirely Isabel Martelli Professor de Educação Básica II
Antônio Luiz Valler Professor de Educação Básica III

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 318 , DE 03 DE JUNHO DE 2.019. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043843

PORTARIA Nº. 318 , DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 002/2018, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora DAIANE THOMÉ, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 03/06/2019.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 320 DE 03 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2043845

PORTARIA Nº. 320 DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor SERGIO CARLOS BALBINOTE, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO – NÍVEL CC26, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 03 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 050/2019

Publicação Nº 2044167

DECRETO Nº. 050/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica e conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, DECRETA:
Art. 1°:Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:
- Deyse Katia Ferreira Pasqualotto – Arquiteta e Urbanista
- Estela Regina de Lima Schafer; - Secretária de Assistência Social
- Adriano Bialozor- Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Cleiton Soethe – Secretário de Administração
- Alderi Paulo Schafer – Fiscal de Tributos
- Irineu Wilsmann - Representante da Sociedade Civil
- Andre de Lima Medeiros - Engenheiro Civil
- Katia Melissa Ballestreri – Assessora Jurídica

Parágrafo único. A presidência da Comissão competirá ao membro CLEITON SOETHE.
Art. 2º. O propósito da Comissão é acompanhar o conjunto de ações voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, concedendo título de legitimação de posse das áreas objeto de demarcação urbanística, para fins de promoção de regularização fundiária de interesse social e específico tendo por base as diretrizes constantes na Lei 13.465/2017.
Art. 3°. O Trabalho da Comissão será acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com o auxilio da controladoria interna.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maravilha (SC), 04 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 051/2019

Publicação Nº 2044170

DECRETO N°. 051/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipalde Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 808/2015;

DECRETA:
Art.1° Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Tigrinhos/SC, para o biênio 2019/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Solange Margarete Teske
Suplente: Simone Taborda

Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Ivandro Stieler
Suplente: Vanderlei da Rosa

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular:Angélica Wolff
Suplente: Estela Regina de Lima Schaffer

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Representante dos Profissionais de Enfermagem
Titular: Daiane Kutszepa Brambilla
Suplente: Jerry Adriani Butzke Schirmer

Representante dos Profissionais da Classe Médica

Titular: Agnevaldo Dias Duarte Júnior
Suplente: Valdir de Costa

Representante dos Profissionais da Classe Odontológica
Titular: Julia Maria Spessato Zanco
Suplente: Eliziane Janara Neu

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Representante da Rede Estadual de Ensino (estudantes)
Titular: Andressa Ruschel
Suplente: Luiz Henrique Vargas

Representante do Clube de Mães
Titular: Ivone Bonetto
Suplente: Maide Porfírio

Representante dos Idosos
Titular: Ivone Simonetti
Suplente: Aldir Rigo

Representante do Grupo Luz do Luar (interior)
Titular: Marcos José Pfeifer
Suplente: Lenir Felischak

Representante das Associações de Pais e Professores (APPs)
Titular: Antonio Grunewaldt
Suplente:Luciane Soeth

Representante dos Trabalhadores em Saúde
Titular: Matheus Luiz Chitolina
Suplente: Diana Lovanete Trentin Kobs

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o Decreto 046/2019.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, 04 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 2044163

PORTARIA Nº. 160/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. ISAIAS PORFIRIO, Motorista, cadastrado sob matrícula nº 428/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2019, retornando as atividade normais em 13 de Junho de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de Junho de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ATO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/FMS/2019

Publicação Nº 2042965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2019

ATO DE ANULAÇÃO

Na forma dos Arts. 49 e 109, 'c' da lei 8.666/93, anula o edital nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FMS/2019, publicado em 23/05/2019, em função de erro matemático na média de estimativa de preço.
Tijucas, 03 de junho de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2019

Publicação Nº 2042993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Passagens Terrestres, para Transportes de Funcionários, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 18 de junho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19

Publicação Nº 2042697

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2019

RESULTADO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço objetivando a Realização de Obras de Drenagem Pluvial da Rua Antônio Apolônio Vargas - Centro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e ART(CREA), de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Empresa Vencedora do Processo: N A J EMPREITEIRA LTDA, com valor global de R$. 266.887,94 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. Tijucas, 03 de junho de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 126/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19

Publicação Nº 2042707

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 126/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: N A J EMPREITEIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ANTÔNIO APOLÔNIO VARGAS - CENTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

VALOR: R$. 266.887,94 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 03 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA 329/2019

Publicação Nº 2042348

PORTARIA Nº 329, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 034/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA MARLI DOS SANTOS, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11160, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 330/2019

Publicação Nº 2042349

PORTARIA Nº 330, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CAMILA ACSA ZAINEDIN CAMILO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 331/2019

Publicação Nº 2042352

PORTARIA Nº 331, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SIMONE BECHTOLD HARBS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em substituição a servidora Ledir Tereza Gasperi da Silva, aposentado, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 332/2019

Publicação Nº 2042355

PORTARIA Nº 332, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA DE FATIMA SILVA DA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10982, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 333/2019

Publicação Nº 2042360

PORTARIA Nº 333, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SILVIA JAQUELINE ADÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10973, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Rosimere Marins dos Santos readaptada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2019

Publicação Nº 2042363

PORTARIA Nº 334, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), AGATHA FERREIRA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10987, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I.. Mãe Aurora (SED), em substituição a servidora Osmarina Orsi que esta em licença tratamento de saúde, no período de 11/02/2019 a 24/04/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 335/2019

Publicação Nº 2042367

PORTARIA Nº 335, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSANGELA DOS SANTOS LAURATO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11086, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I.. Mãe Aurora (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2019

Publicação Nº 2042370

PORTARIA Nº 336, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIANE SCHUART, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11031, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I.. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 337/2019

Publicação Nº 2042373

PORTARIA Nº 337, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARINA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 338/2019

Publicação Nº 2042379

PORTARIA Nº 338, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANETE MARINS MOREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Maria Dorendina Meschke dos Santos, que esta em processo de aposentadoria, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 339/2019

Publicação Nº 2042386

PORTARIA Nº 339, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 095/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA PAULA CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11236, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 340/2019

Publicação Nº 2042391

PORTARIA Nº 340, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), AMANDA LOPES, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10954, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em substituição a servidora Anabel Siqueira Moraes aposentada, no período de 12/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 341/2019

Publicação Nº 2042398

PORTARIA Nº 341, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANE ROCHA CORLETO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11055, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em substituição ao servidor Ricardo Osvaldo da Conceição readaptado na secretária do C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 12/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 342/2019

Publicação Nº 2042399

PORTARIA Nº 342, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALESSANDRA SCHUART SANTANA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10957, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidora Aparecida Sperandio aposentada, no período de 12/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 343/2019

Publicação Nº 2042401

PORTARIA Nº 343, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA ISABEL OLIVEIRA, professor Nível II (Geografia), matricula nº 10946, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição ao servidora Roselene Teixeira Dias, deisgnada como Auxiliar de Direção da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 12/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 344/2019

Publicação Nº 2042403

PORTARIA Nº 344, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SCHEILA DA SILVA, Professor Nível I (Português), matricula nº 10948, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Roseli Ayala Zanardi designada como Diretora da E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 12/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 345/2019

Publicação Nº 2042404

PORTARIA Nº 345, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ADRIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO FONSECA, Professor Nível I (Português), matricula nº 10947, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Lucilene SimaS Machado Campos em tratamento de saúde, no período de 12/02/2019 a 01/04/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 346/2019

Publicação Nº 2042405

PORTARIA Nº 346, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VERONICA VENIER, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11189, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 13/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 347/2019

Publicação Nº 2042407

PORTARIA Nº 347, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 001/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALEXANDRA DA SILVA MACHADO, professor nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10955, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Maria dos Passos Cardoso aposentada, no período de 14/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 348/2019

Publicação Nº 2042409

PORTARIA Nº 348, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 001/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MERILI CRISTINA MANOEL, professor nível I (Anos Iniciais), matricula nº 10965, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, E.E.F. João Caetano e no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Irodete Coelho Feller aposentada, no período de 14/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 349/2019

Publicação Nº 2042413

PORTARIA Nº 349, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LILIAN DA SILVA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11057, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em substituição a servidora Rosimere Cristina Furtado designada para prestar serviços no órgão Central da Secretária Municipal de Educação, no período de 14/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 350/2019

Publicação Nº 2042414

PORTARIA Nº 350, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLI DOS SANTOS, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11180, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2019

Publicação Nº 2042429

PORTARIA Nº 351, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 037/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CRISTINA ROMANA MARCHI, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11187, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 15/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 352/2019

Publicação Nº 2042504

PORTARIA Nº 352, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ARIANE KRUSCINSCKI MOTTER, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11172, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Prof] Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 15/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 353/2019

Publicação Nº 2042507

PORTARIA Nº 353, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). GISELE SIMAS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº10928, alterando de 150(cento e cinquenta) horas mensais para 200 (duzentos) horas mensais para prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 354/2019

Publicação Nº 2042509

PORTARIA Nº 354, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANESSA FELICIO GUEDES SOARES, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11079, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 18/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 355/2019

Publicação Nº 2042513

PORTARIA Nº 355, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LETICIA SILVA FLORIANO, Professor Nível I (Especial), matricula nº 11190, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Brilho do Sol (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 18/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 356/2019

Publicação Nº 2042514

PORTARIA Nº 356, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROGERIO VALTER DE SOUZA, Professor Nível I (Especial), matricula nº 11192, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 18/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 357/2019

Publicação Nº 2042515

PORTARIA Nº 357, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDINA CRISTINA LINS, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11207, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Edilene Mendonça em licença prêmio, no período de 19/02/2019 a 02/05/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 358/2019

Publicação Nº 2042517

PORTARIA Nº 358, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CINTIA ERICA PINTO, Professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11208, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição ao servidor Nacier Abdala, aposentado, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 359/2019

Publicação Nº 2042520

PORTARIA Nº 359, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 097/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRAZIELA MACHADO BAIXO DA SILVA, professor Nível I (Creche), matricula nº 11154, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 360/2019

Publicação Nº 2042522

PORTARIA Nº 360, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANDREIA COMPER DE SOUZA, professor Nível I (Creche), matricula nº 11151, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em substituição a servidora Maria Cristina Rodrigues em licença tratamento de saúde, no período de 19/02/2019 a 20/05/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 361/2019

Publicação Nº 2042609

PORTARIA Nº 361, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 099/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CIANE IVONET SOARES TRINDADE, professor Nível I (Creche), matricula nº 11148, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Sandra Regina Sartori Martins em licença tratamento de saúde, no período de 19/02/2019 a 22/04/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 362/2019

Publicação Nº 2042613

PORTARIA Nº 362, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANGELA DA SILVA, Professor Nível II (Geografia), matricula nº 11234, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidor Milton Muller Rodrigues em tratamento de saúde, no período de 12/02/2019 a 02/05/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 363/2019

Publicação Nº 2042616

PORTARIA Nº 363, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUIZ FERNANDO BOAVENTURA, Professor Nível I (Ciências), matricula nº 11211, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Maria do Carmo batista Abdala readaptada na biblioteca da E.E.F. Santa Terezinha, no período de 19/02/2019 a 09/05/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 364/2019

Publicação Nº 2042620

PORTARIA Nº 364, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LIVIA VIEIRA DULLIUS, Professor Nível I (Anos Inicias), matricula nº 11207, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidor Nacir Abdala aposentado no período de 20/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 365/2019

Publicação Nº 2042621

PORTARIA Nº 365, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SINTIA LOHN, Professor Nível II (Anos Inicias), matricula nº 11209, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Maria Darci Alves em licença tratamento de saúde, no período de 20/02/2019 a 08/05/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 366/2019

Publicação Nº 2042623

PORTARIA Nº 366, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 101/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAYKEL SCHEFFER, Professor Nível I (matemática), matricula nº 11229, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes e E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Ana Leite, readaptada na biblioteca da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 20/02/2019 a 04/11/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 367/2019

Publicação Nº 2042626

PORTARIA Nº 367, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 101/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CINTIA DOS SANTOS ROCHA, Professor Nível II (História), matricula nº 11212, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição ao servidor Jonas Felisberto , designado como secretário do C.E.I. Zilda Maria Peixer, no período de 20/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 368/2019

Publicação Nº 2042627

PORTARIA Nº 368, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 039/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PABLO ROSA VERONEZI, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11162, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 21/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 369/2019

Publicação Nº 2042737

PORTARIA Nº 369, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 039/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FABRICIA MATIAS, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11202, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 21/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 370/2019

Publicação Nº 2042744

PORTARIA Nº 370, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 067/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), INDIA SAMARA BOLICO DIAS, professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11228, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição ao servidor Maurici de Souza readaptado no NAES, no período de 22/02/2019 a 05/08/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 371/2019

Publicação Nº 2042750

PORTARIA Nº 371, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSILAINE ROCHA CORLETO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11264, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), em substituição a servidora Denise Melo designada como apoio pedagógico no Pré Escolar Criança Feliz, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 372/2019

Publicação Nº 2042754

PORTARIA N° 372, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOL VE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora, REJANE AMÉLIA VIEIRA, CPF nº 004.969.939-33, para ocupar o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Ensino de Educação Infantil, para prestar serviços na Secretária Municipal de Educação (SED), com vencimento previsto em Lei.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 373/2019

Publicação Nº 2042756

PORTARIA Nº 373, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ANDREIA BORGES DA SILVA, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10068, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes, como professor de projetos SE LIGA e ACELERA BRASIL, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 374/2019

Publicação Nº 2042758

PORTARIA Nº 374, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). VALDIRENE DE ANDRADE, Professor Nível III (Creche), matricula nº 3003, alterar de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, como secretária com gratificação de função de magistério de 25% (vinte e cinco por cento, no período de 04/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 375/2019

Publicação Nº 2042760

PORTARIA Nº 375, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIS STRELLO, Merendeira, matricula nº 11006, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 376/2019

Publicação Nº 2042764

PORTARIA Nº 376, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA ZELÂNDIA RÉGIS, Merendeira, matricula nº 11005, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2019

Publicação Nº 2042767

PORTARIA Nº 377, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 095/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANGELA MESCHKE GUEDES, Merendeira, matricula nº 11003, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 378/2019

Publicação Nº 2042770

PORTARIA Nº 378, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 095/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IVONETE SARAMENTO, Merendeira, matricula nº 11002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 379/2019

Publicação Nº 2042773

PORTARIA Nº 379, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIELA CLÁUDIO, Merendeira, matricula nº 11000, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2042779

PORTARIA Nº 380, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA CLAUDIA DA SILVA DE LIMA, Merendeira, matricula nº 10996, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2042795

PORTARIA Nº 381, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA CLARA CORRÊA, Merendeira, matricula nº 10994, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 382/2019

Publicação Nº 2042799

PORTARIA Nº 382, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 090/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VÂNIA DA CONCEIÇÃO, Merendeira, matricula nº 10993, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 383/2019

Publicação Nº 2042805

PORTARIA Nº 383, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SÔNIA MARIA VALGAS, Merendeira, matricula nº 10993, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Marco Aurélio de Oliveira (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 384/2019

Publicação Nº 2042809

PORTARIA Nº 384, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARISA RAULINO MACHADO, Merendeira, matricula nº 10988, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 385/2019

Publicação Nº 2042813

PORTARIA Nº 385, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIMAR PACHECO, Merendeira, matricula nº 10985, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 386/2019

Publicação Nº 2042817

PORTARIA Nº 386, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLY TEREZINHA DA COSTA, Merendeira, matricula nº 10976, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 387/2019

Publicação Nº 2042820

PORTARIA Nº 387, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANDIRA SILVA, Merendeira, matricula nº 10971, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 388/2019

Publicação Nº 2042823

PORTARIA Nº 388, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRAZIELE CRISTINA REIS, Merendeira, matricula nº 10966, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em substituição a servidora Sônia Maria Quintanilha Vieira, readaptada, no período de 11/02/2019 a 09/05/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 389/2019

Publicação Nº 2042837

PORTARIA Nº 389, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOICE ARCENO SANTANA, Merendeira, matricula nº 10967, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 390/2019

Publicação Nº 2042839

PORTARIA Nº 390, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALCIONE MARILIA ZAINEDIN CAMILO, Merendeira, matricula nº 10968, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 391/2019

Publicação Nº 2042845

PORTARIA Nº 391, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIANA PATERNOLI, Merendeira, matricula nº 11087, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição a servidora Maria Julia Morlas, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 392/2019

Publicação Nº 2042849

PORTARIA Nº 392, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 090/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LEONIDA MARINS MOREIRA, Merendeira, matricula nº 11089, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Tânia Regina Teixeira, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 393/2019

Publicação Nº 2042850

PORTARIA Nº 393, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA CLEIDE DE SOUZA FREITAS ORSI, Merendeira, matricula nº 11089, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 394/2019

Publicação Nº 2042851

PORTARIA Nº 394, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VALQUIRIA COTA DA SILVA, Merendeira, matricula nº 11094, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em substituição a servidora Karina Abdala dos Santos, exonerada, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2019

Publicação Nº 2042854

PORTARIA Nº 395, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ESTELA MARINS DA SILVA FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11111, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep, Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Adélia Rodrigues, aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2019

Publicação Nº 2042855

PORTARIA Nº 396, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSANA DA SILVA NICÁCIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11122, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, aposentada, exonerada, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 397/2019

Publicação Nº 2042859

PORTARIA Nº 397, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELISANGELA BATISTA GONÇALVES, Merendeira, matricula nº 11024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep, Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 398/2019

Publicação Nº 2042861

PORTARIA Nº 398, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JAQUELINE CRUZ VENTURA GORGES, Merendeira, matricula nº 10997, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em substituição a servidora Edna Moraes, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 399/2019

Publicação Nº 2042863

PORTARIA Nº 399, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FRANCIÉLE MACHADO MADEIRA, Merendeira, matricula nº 11008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Patrícia Catarina de Amorim que esta em licença sem vencimento, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 400/2019

Publicação Nº 2042866

PORTARIA Nº 400, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VERONICA RODRIGUES, Merendeira, matricula nº 10986, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no NAES (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 401/2019

Publicação Nº 2042868

PORTARIA Nº 401, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDA MONTEIRO, Merendeira, matricula nº 11081, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 402/2019

Publicação Nº 2042872

PORTARIA Nº 402, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FABIANA APARECIDA IZAK, Merendeira, matricula nº 11083, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Silvia Telles (SED), em substituição a servidora Soraia Aparecida Stremel, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 403/2019

Publicação Nº 2042875

PORTARIA Nº 403, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCIA REGINA DA ROCHA FORMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 11077, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.João Caetano (SED), em razão de não haver Auxiliar de Seviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 404/2019

Publicação Nº 2042968

PORTARIA Nº 404, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIAMAR NEVES QUEIROZ, Merendeira, matricula nº 11085, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Silvia Telles (SED), em substituição a servidora Rosimere Venâncio Coelho, aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 405/2019

Publicação Nº 2042971

PORTARIA Nº 405, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DEBORA HERUNDINA AMBRÓZIO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11071, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 406/2019

Publicação Nº 2042974

PORTARIA Nº 406, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLI ROSLINDO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11070, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 407/2019

Publicação Nº 2042976

PORTARIA Nº 407, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARGARETE ELIANE COSTA, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11068, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 408/2019

Publicação Nº 2042979

PORTARIA Nº 408, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIZETE HENRIQUE DE FREITAS, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11076, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 409/2019

Publicação Nº 2042985

PORTARIA Nº 409, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ILSE TEREZINHA KLOS DA SILVA, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11075, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 410/2019

Publicação Nº 2042992

PORTARIA Nº 410, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLUCI FERREIRA DE ANDRADE, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11073, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em razão de não haver auxiliar de serviços gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 411/2019

Publicação Nº 2042997

PORTARIA Nº 411, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11072, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Grasiela de Bittencourt, exonerada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 412/2019

Publicação Nº 2042999

PORTARIA Nº 412, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIZABETI DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11069, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 413/2019

Publicação Nº 2043002

PORTARIA Nº 413, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CLEUZA APARECIDA PRUDENTE JULINHAK, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11067, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no NAES (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 414/2019

Publicação Nº 2043010

PORTARIA Nº 414, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JAQUELINE VENTURA DOS PASSOS MACHADO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11066, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 415/2019

Publicação Nº 2043014

PORTARIA Nº 415, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RENATA ZAINEDIN CAMILO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11065, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 416/2019

Publicação Nº 2043019

PORTARIA Nº 416, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROBERTA APARECIDA CARVALHO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11064, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em substituição ao servidor Alexandre Luiz Amaro, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 417/2019

Publicação Nº 2043022

PORTARIA Nº 417, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GEOVANA CAMARGO MIRANDA, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11063, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 418/2019

Publicação Nº 2043024

PORTARIA Nº 418, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSLAINE APARECIDA NERIS, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11062, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Maria do Carmo Martins, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 419/2019

Publicação Nº 2043026

PORTARIA Nº 419, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JURACI DOS SANTOS BITTENCOURT, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11061, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Eliana Maria Santana, aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 420/2019

Publicação Nº 2043029

PORTARIA Nº 420, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 089/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA DE FATIMA NARCIZO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11060, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 421/2019

Publicação Nº 2043030

PORTARIA Nº 421, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA DE OLIVEIRA, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11061, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 422/2019

Publicação Nº 2043083

PORTARIA Nº 422, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA MARTA DA COSTA, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11029, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 423/2019

Publicação Nº 2043084

PORTARIA Nº 423, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 093/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA CONCEIÇÃO DE MELO MACHADO, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11028, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver Auxiliar de Serviços Gerais remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 2042388

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove a CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC situado à Rua Coronel Buchelle 181, Bairro Centro, na cidade de Tijucas/SC inscrita no CNPJ sob o n° 80.669.864/0001-30, neste ato representado pelo Presidente, Vilson Natálio Silvino, em seq-ência designada simplesmente CAMÂRA, nos termos estabelecidos pela Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar o(s) Preços(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente de FORNECEDOR(ES), Observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

A empresa PODER AGÊNCIA DE VIAJENS Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 27.779.566/0001-10, estabelecida na Rua Tenente Silveira 200, Bairro Centro, Florianópolis/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por Ronaldo Julio de Souza Hipolito, residente e domiciliado na Rua Tenente Silveira 200, Bairro Centro, Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade número 1578945, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 342.626.369-68, daqui por diante designada simplesmente FORNECEDOR, que por livre e espontânea vontade concordou em cumprir o referente Edital mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Do Objeto

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE da Câmara municipal de Tijucas/SC, conforme especificações no anexo I e VII, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

1) Este instrumento não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS a adquirir os serviços nele registrados, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
2) Fornecimento de passagens aéreas ida e volta fornecidas em função da menor tarifa de serviço para qualquer destino dentro do país de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas.
3) O local de embarque (ida) e desembarque (volta) não poderá estar situado a uma distancia superior a 75 km do município de Tijucas-SC.
4) Incluso bagagem de até 23 kg.
5) Os aviões devem ser considerados seguros pelos órgãos responsáveis e movidos por motores a jato (turbinas).
6) A escolha da companhia aérea será feita a partir de uma cotação de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA que deverá orçar no mínimo 3 vôos de companhias diferentes.
7) A quantidade estimada apresentadas são referentes a 12 meses de serviço.

Dos Preços

Item	Unidades Estimada (UN)	Especificação	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	42	Passagem aérea ida e volta Florianópolis ou Navegantes x Brasília		57.359,54
2	82	Taxa (tarifa) de serviço (agenciamento): COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	0,00	0,00

1) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
2) As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, inclusive sobre reequilíbrio econômico-financeiro obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei no 8.666/93.
3) As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidas, após análise, desde que solicitadas oportunamente pela fornecedora devendo estar respaldada em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. A Câmara Municipal de Tijucas também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores.

Da Vigência

A vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Do Valor da Ata

O preço global previsto nesta Ata é de R$ 57.359,54 (cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria Geral e a Gerencia Administrativa da Câmara de Vereadores de Tijucas.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A Câmara Municipal de Tijucas fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, que autorizará o fornecimento imediato.
2) Se o fornecedor primário se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento no prazo acima estabelecido e não promover justificativa por escrito, e esta recusa for aceita pela autoridade competente, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar o preço e assinar a respectiva Ata, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os bilhetes de passagens assim como os demais documentos necessários para o embarque e outros comprovantes de serviços serão fornecidos na sede da Câmara Municipal de Tijucas ou se possível sem prejuízo a autenticidade dos documentos através do e-mail contabilidade@camararijucas.sc.gov.br com cópia para licitação@camaratijucas.sc.gov.br.

DAS Responsabilidades do(s) Fornecedor(es)

1) Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia por parte da CÂMARA MUNICIPAL DETIJUCAS;
2) Manter, durante todo o período de validade da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3) Fornecer os serviços de acordo com as especificações previstas no referido Edital
4) Cumprir todos os requisitos presentes no referido Edital
5) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
6) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata.
7) Informar qualquer alteração posterior.

DAS Responsabilidades Da CÂMARA:

1) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;
2) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
3) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

Do Pagamento
1) O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão Através da Ata de Registro de Preços, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
2) O pagamento será:

2.1) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Tijucas, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Câmara de Vereadores de Tijucas – SC.

2.2) Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.

2.3) A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, exigirá da(s) empresa(s) vencedor(as), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

2.4) O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

2.5) Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da EMPRESA VENCEDORA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto, constituindo-se na única remuneração devida.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

Pela Câmara Municipal de Tijucas:
1) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
3) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de ele tornar-se superior aos praticados no mercado;
4) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Pelo Fornecedor:
1) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
2) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por e-mail, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
3) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/EMPRESA VENCEDORA são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na presente Ata.
Penalidades que poderão ser aplicadas:
1) Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3° dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
b) 5% no caso da EMPRESA VENCEDORA não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
2) Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou EMPRESA VENCEDORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução da Ata;
j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução da Ata a CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou EMPRESA VENCEDORA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

Outras Sanções: De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos

visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com ou fornecer para a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/EMPRESA VENCEDORA.
Nenhum pagamento será realizado à EMPRESA VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Do Foro

Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar desta Ata, fica eleito o foro da comarca de Tijucas/SC, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana das partes, assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Parágrafo único. Esta Ata vincula-se ao Edital, à proposta do FORNECEDOR no Processo nº 10/2019 – Pregão Presencial n° 06/2019, à Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Tijucas/SC, 28 de Maio de 2019.
Vilson Natálio Silvino
Presidente PODER AGÊNCIA DE VIAJENS Ltda

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 90/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2043620

DECRETO Nº 90 DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 43.901,00(quarenta e três mil e novecentos e um reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007– Manutenção do Transporte Escolar
72-3.3.90.00.00.00.00.00.0031 – Aplicações diretas ..... R$ 19.448,65
73-3.3.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações diretas ..... R$ 15.703,64
74-3.3.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações diretas ..... R$ 8.748,71

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
0031; Transferências do Estado – Transporte Escolar ..... R$ 19.448,65
0085; Transferências FNDE-PNATE ..... R$ 15.703,64
0086; Transferências FNDE – Salário Educação ..... R$ 8.748,71

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de Maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 91/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FMS

Publicação Nº 2043628

DECRETO Nº. 91 DE 28 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 65.027,52 (sessenta e cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
49 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.343,75
50 – 3.1.90.00.00.00.00.00.3040 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.683,77

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação das dotações que especificamos:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.612,00
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3040 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.683,77
II – do excesso de arrecadação na fonte de recursos que especificamos:
0040; Transferências de Recursos SUS ..... R$ 8.731,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de Maio de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

Publicação Nº 2043856

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público do município de Timbé do Sul/SC.
Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – Faepesul - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, inscrito no CNPJ sob nº 03.354.241/0001-27, estabelecida à Av. José Acácio Moreira, 787, bairro Dehon, no município de Tubarão/SC.
Valor: O valor total para a prestação dos serviços objeto desta dispensa de licitação é de R$ 68.560,90 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos).
Base legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Justificativa: A presente Dispensa de Licitação se justifica por se tratar de Contrato com entidade que atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos. O preço praticado é compatível com os de mercado, conforme pesquisa de preços previamente realizada.
Timbé do Sul/SC, 03 de junho de 2019.
Fernando Favarin
Diretor de Compras e Licitações

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº. 10 2019 FCT

Publicação Nº 2043790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - FCT

Às nove horas, do terceiro dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (03/06/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2019 - FCT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela CIA DE TEATRO O VENTO BRASIL (BILL JONNATHAN PEREIRA) - CNPJ nº. 18.464.723/0001-07:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo–Certificado de MicroEmpreendedor Individual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela CEF)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declarações Obrigatórias	Lei 8.666/93
Declaração da empresa, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Atestado de Capacidade Técnica	
Cópia de Material Promocional e de Divulgação	
Cópia de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Semelhante ao Divulgado	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação da CIA DE TEATRO O VENTO BRASIL (BILL JONNATHAN PEREIRA) encontra-se regular.

Nada mais havendo, a Presidente, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 81.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2043796

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante, RESGATE RÁPIDO EIRELI, CNPJ nº. 30.907.320/0001-90, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de junho de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29 2019 PMT - LOCAÇÃO HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2043800

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e esteira) e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LIMPEXCEL PROD. LIMPEZA LTDA ME, CLEYBSON EDINEI VILA NOVA 14360279850 (MEI) e A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.174,50 (um milhão cento e setenta e quatro mil reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/06/2020
Timbó, 03/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30.2019 PMT - AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2043807

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência), em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal do poder executivo.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/06/2020
Timbó, 03 de junho de 2019
ARÃO JOSINO DA SILVA
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

EXTRATO CONTRATO 81.2019 - FUMTRAN

Publicação Nº 2043813

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2019
AUTORIZANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
AUTORIZADO: RESGATE RÁPIDO EIRELI.
OBJETO: Contrato de permissão onerosa para exploração de serviço de remoção (guincho) e do serviço de custódia (estadia/guarda/depósito) de veículos apreendidos, retidos ou removidos pelo Departamento Municipal de Trânsito de Timbó e pela Polícia Militar, em decorrência de contravenção à legislação de trânsito na cidade de Timbó/SC. Conforme Edital Concorrência nº 04/2018 FUMTRAN.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
PRAZO: 03/06/2019 até 02/06/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO CONTRATO Nº 050141188.19

Publicação Nº 2043817

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0501.411-88/19
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICAFEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
OBJETO: Empréstimo soba forma de financiamento concedido nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte, destinado à Obras de Pavimentação Asfáltica e Complementares da Rua Pomerode.
VALOR: R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 654/2019

Publicação Nº 2043681

PORTARIA Nº 0654/2019 O Vereador Fabiano José Mendes, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina. Resolve: I - Considerando que não houve a possibilidade do embarque dos Vereadores Fabiano José Mendes, Cerival da Cruz, Ernani Wogeinaki Júnior e Edenilson Enguel, e o servidor Antonio Sérgio Castilho, no voo previamente agendado de Brasilia-DF à Curitiba-PR, no dia 31 de maio de 2019; II - Considerando a necessidade do adiantamento solicitado na referida data para aquisição de novas passagens, conforme Empenho nº 345/2019; III - Fica determinado o ressarcimento do valor conforme empenho n. 345/2019, num total de 7 parcelas, divididas em valores iguais aos 4 Vereadores e ao servidor, com início do desconto em folha no mês de Junho/2019; IV - Ocorrendo desligamento do servidor Antonio Sérgio Castilho o desconto do saldo final será em verba rescisória. Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 3 de Junho de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 4 de maio de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 48/2019

Publicação Nº 2042944

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 48/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, na rua Presidente Kennedy e Rua Tirol no município de Treze Tílias - SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 18/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TP 48/2019

Publicação Nº 2043180

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 48/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, na rua Presidente Kennedy e Rua Tirol no município de Treze Tílias - SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 18/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2486

Publicação Nº 2043909

DECRETO Nº 2.486/2019 de 03 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 663.937,87 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2.425 – Educação Infantil Creche – Merenda Escolar
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 .....R$ 20.000,00

04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2100- Bloco Atenção Básica Federal
(20) 4.4.90.00.00.00.00.00.0629 ..... R$ 7.654,17

05– SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02- SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
2.214- Revitalização de Ruas, Avenidas, Parques, Praças e Calçadas

(143) 3.3.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 100.000,00
(142) 4.4.90.00.00.00.00.00.0609 ..... R$ 500.000,00

10– SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIALE COMUNITÁRIO
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.406- Proteção Social Básica
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0631 ..... R$ 22.283,70

17– FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
01- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2.315- Manutenção do Fundo, reformas e melhorias de moradias
(144) 4.4.90.00.00.00.00.00.0157 ..... R$ 14.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme fontes da tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor R$
0609	Superávit Recursos ordinários	600.000,00
0629	Superávit Convênio União	7.654,17
0105	Excesso de arrecadação	20.000,00
0631	Superávit Transferência SUAS/Estado	22.283,70
0157	Superávit Financeiro de alienações de Bens destinados a outros programas	14.000,00
	Total	663.937,87

Art. 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC),
aos 03 dias do mês de junho de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 240/19

Publicação Nº 2043047

PORTARIA 240/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. FÁTIMA MARIA GADOTTI PORTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula 1267, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31/03/2010 a 31/03/2015, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde Interino

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2045/2019

Publicação Nº 2043390

Decreto nº 2045/2019 de 04 de junho de 2019.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Banco do Brasil, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Donato Lauschner; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Aquiles Bamberg e Renato Paulata; Aquiles Bamberg e Donato Lauschner; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata; Donato Lauschner e ainda Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 04 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 2046/2019

Publicação Nº 2043391

Decreto nº 2046/2019 de 04 de junho de 2019.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Caixa Econômica Federal, para o CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49 (FMS), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, Prefeito: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Donato Lauschner; Tesoureira: Adriana

Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Aquiles Bamberg e Renato Paulata; Aquiles Bamberg e Donato Lauschner; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Renato Paulata; Donato Lauschner e Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 04 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 2047/2019

Publicação Nº 2043392

Decreto nº 2047/2019 de 04 de junho de 2019.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Banco do Brasil, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Donato Lauschner; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Donato Lauschner; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Donato Lauschner; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Donato Lauschner e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Donato Lauschner e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;

11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 04 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO Nº 2048/2019

Publicação Nº 2043393

Decreto nº 2048/2019 de 04 de junho de 2019.
Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Caixa Econômica Federal, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (FIA), 01.470.721/0001-28 (FMAS), 78.486.198/0001-52 (PMT), e 15.383.183/0001-49 (COMDEC), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Renato Paulata; Vice-Prefeito: Aquiles Bamberg; Secretário de Administração, Finanças e Planejamento: Donato Lauschner; Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva e Assessor Jurídico: Alcides Luís Hofer.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Renato Paulata e Aquiles Bamberg; Renato Paulata e Donato Lauschner; Renato Paulata e Adriana Rodrigues da Silva; Aquiles Bamberg e Donato Lauschner; Aquiles Bamberg e Adriana Rodrigues da Silva; Donato Lauschner e Adriana e Adriana Rodrigues da Silva; Alcides Luís Hofer e Adriana Rodrigues da Silva, Donato Lauschner e Alcides Luís Hofer.
Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis, aos 04 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal
Este Decreto foi
Publicada em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4150/2019

Publicação Nº 2042678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.150, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 33. da Lei Complementar N.º 093/2015 de 21 de setembro de 2015 e,

Considerando o requerimento de exoneração da servidora, em anexo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora GIANE SMANIOTTO, exonerada a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, nomeada através do Decreto Municipal Nº 721, de 05 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 721/2005 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4151/2019

Publicação Nº 2042680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.151, De 03 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 005/2018".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Clausula Sexta do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 005/2018 e, mediante manifestação do Secretário Municipal de Saúde da necessidade da continuidade dos serviços prestados pela servidora,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 005/2018, celebrado entre o Município de União do Oeste e FRANCIELI ROANI, para 06 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 03 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2019

Publicação Nº 2043352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019
(Referente Pregão Presencial nº 17/2019/PMU e Processo de Licitação n° 20/2019/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal.
ATA N° 85/2019: CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI, inscrito no CPF n.º 030.257.299-6. Valor Global da Ata: R$ 42.000,00
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 17/2019/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de 5.000 videiras para subsidio e incentivo à viticultura no município de Urussanga, novos, de boa qualidade e procedência, de acordo com o edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MUDAS DE VIDEIRA	MUDAS	5.000	R$ 8,40	R$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os produtos deverão ser entregues no município de Urussanga.
3.2. O horário de recebimento do(s) produto(s) deverá estar compreendido entre 08h às 11h30 e 13h às 16h30.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 05 (cinco) dias a contar da data posterior à de recebimento da referida autorização.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.1. Os produtos somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone	e-mail
Secretário de Agricultura	Sr. Rosemar Sebastião	(48) 3465-0627	geizi@urussanga.sc.gov.br

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
8.10. Para as mudas da EMBRAPA os royalties deverá ser pago totalmente pelo beneficiário do Programa, diretamente ao fornecedor.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.

o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
s) Para as mudas da EMBRAPA os royalties deverá ser pago totalmente pelo beneficiário do Programa, diretamente ao fornecedor.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 04 horas da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total

desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
15.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá vigência para 01 (um) ano a contar da data de expedição da mesma ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 17/2019/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Urussanga, 03 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Publicação Nº 2043726

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CADASTRO DE RESERVA

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS – TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

O MUNICÍPIO DE VARGEÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoa física para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS – TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 20 de dezembro de 2019 junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.
Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 06 de junho de 2019.
O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão.
Vargeão, SC, 03 de junho de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 973/2019

Publicação Nº 2042701

DECRETO MUNICIPAL N° 973/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 40.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 40.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de maio de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019/FMS

Publicação Nº 2043332

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Edital de Credenciamento Público nº 04/2019/FMS
Objeto: Contratação de Serviços de Procedimentos Hospitalares.
Data e horário: o recebimento dos documentos ocorrerá a partir da publicação deste Edital.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 08h00min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Adriana Correa – Gestora do FMS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 2042692

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 27/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 18/2019
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de mecânica automotiva para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos.
Data e horário: O recebimento dos envelopes será até às 13h30min do dia 17/06/2019, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

CONTRATOS E ADTIVOS MAIO/2019

Publicação Nº 2043323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
868	046/2019	06/05/2019	31/12/2019	17/2019	Não	18.900,00		alimentação preparada marmita	HOTEL E RESTAURANTE MENDES
Objeto:	Aquisição de alimentação preparada, tipo quentinha/marmitas.								
870	II-ADITIVO	07/05/2019	08/05/2020	13/2017	Não	8.800,00		seguros veiculos	GENTE SEGURADORA SA
Objeto:	Contratação de seguros da frota municipal.								
871	I-ADITIVO	29/05/2019	31/12/2019	8/2019	Não	7.826,28		TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTES E CEREAIS AJU LTDA.
Objeto:	Contratação de serviços de transporte escolar.								

Total: 3

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONTRATOS E ADTIVOS MAIO/2019 - FMS

Publicação Nº 2043325

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
386	008/2019	14/05/2019	31/12/2019	5/2019	Não	15.700,00		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB M	ELISEU FLECK ME
Objeto:	Aquisição de móveis sob medida								
387	009/2019	15/05/2019	31/12/2019	8/2019	Não	112.600,00		VEICULO OK, PARA SECRET. S	DE MARCO LTDA
Objeto:	Aquisição de veículos novos, zero km.								

Total: 2

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.640/19

Publicação Nº 2043175

DECRETO Nº 16.640/19, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Geografia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LOISE RACHEL MELOTTO JACOBY, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo Clínico Institucional, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.641/19

Publicação Nº 2043183

DECRETO Nº 16.641/19, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
05 – Biblioteca	
2.036 – Manutenção da Biblioteca	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	36.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	36.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2018 dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2019 - PMV

Publicação Nº 2042564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO CORRETIVA DE UTILIZAÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 845B SOB O NÚMERO DE PATRIMÔNIO 39715.
VALOR: R$ 2.347,19 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 147/19

Publicação Nº 2042544

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. LETICIA THOMAZI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 148/19

Publicação Nº 2042545

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. DEIZE ELOUIZE PRESTES GOUVEIA	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. JEFERSON PADILHA	AUXILIAR OPERACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 149/19

Publicação Nº 2042546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DAIANE THOME	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. EUCLÉRIA ALVES DUARTES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 150/19

Publicação Nº 2042548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MARIANA SOPPELSA SANTIAN	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
2. MAYARA BOCCA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
3. ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
4. SHEILA ROSTIROLA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS
5. SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2019 - PMV

Publicação Nº 2043834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS (LDO) PARA 2020", A SER MINISTRADO PELA IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS LTDA, NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2019, PARA AS SERVIDORAS ILVA FARINA E JULIANE MARIA COLLE WARTHA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 03 de Junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita em Exercício

PORTARIA Nº 0697/19

Publicação Nº 2043203

PORTARIA nº 0697/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de junho de 2019 a 5 de junho de 2019 e de 26 de junho de 2019 a 2 de julho de 2019, o gozo de férias do servidor FELIPE COMELLI MELOTTO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 19 de março de 2017 até 18 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0699/19

Publicação Nº 2043197

PORTARIA nº 0699/19
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 53/19DGPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SUELEN APARECIDA ALVES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 27 de maio de 2019 até 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0702/19

Publicação Nº 2043223

PORTARIA nº 702/19
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9289/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora SONIA SIQUEIRA DE GODOY, Professor, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Educação Infantil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0703/19

Publicação Nº 2043229

PORTARIA nº 703/19
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11949/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora ANDREA JULIANA GOMES DE OLIVEIRA TITON, Professor, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Interdisciplinaridade na Prática Pedagógica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0704/19

Publicação Nº 2043233

PORTARIA nº 704/19
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9979/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora REJANE LUCIA GHEDINI, Professor, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Educação com Ênfase nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0705/19

Publicação Nº 2043238

PORTARIA nº 705/19
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4751/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora ROSE SCHOFFEN PERGHER, Professor, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Ensino e Gestão da Educação Básica".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 09/2019 - PMV - EMPATE FICTO

Publicação Nº 2042830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 - PMV – EMPATE FICTO
A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-498, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.803,82M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, sendo considerada inicialmente vencedora a empresa Gaia Rodovias Ltda por apresentar o menor preço no valor de R$ 1.211.194,82 (um milhão, duzentos e onze mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Todavia, tendo em vista a participação da empresa Triangulo Engenharia Ltda ME, a qual se utiliza da preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, foi constatado o empate ficto entre as mesmas. Assim, nos termos do item 6.1.1 do edital, a Comissão de Licitações concede o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de abertura das propostas, ou seja, até o dia 05/06/2019, para que a empresa Triangulo Engenharia Ltda ME, caso queira, apresente nova proposta de preço com valor inferior ao daquela considerada vencedora. Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br.
Videira, 03 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP 10/2019 - PMV - EMPATE FICTO

Publicação Nº 2043829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - PMV – EMPATE FICTO
A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, sendo considerada inicialmente vencedora a empresa Gaia Rodovias Ltda por apresentar o menor preço no valor de R$ 1.440.066,18 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e dezoito centavos). Todavia, tendo em vista a participação da empresa Triangulo Engenharia Ltda ME, a qual se utiliza da preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, foi constatado o empate ficto entre as mesmas. Assim, nos termos do item 6.1.1 do edital, a Comissão de Licitações concede o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de abertura das propostas, ou seja, até o dia 05/06/2019, para que a empresa Triangulo Engenharia Ltda ME, caso queira, apresente nova proposta de preço com valor inferior ao daquela considerada vencedora. Informamos que a ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do município: www.videira.sc.gov.br.
Videira, 03 de junho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Câmara Municipal

EXTRATO PR 02/2019 CMV

Publicação Nº 2043295

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – CMV REGISTRO DE PREÇOS
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2019 - CMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 19 de junho de 2019, no Departamento de licitações da Prefeitura, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:00 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou na Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Manoel Roque, nº 99, Videira/SC, no horário das 13:00 às 19:00h. 6. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566 - 0500. Videira/SC, 31 de maio de 2019.
NÉDIO MARTINS - Presidente

RELATÓRIO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS EM MAIO/2019

Publicação Nº 2043092

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA

Relação das Autorizações de Compra e Liquidações

AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS EMITIDAS											LIQUIDAÇÃO	
Seq.Autor.	Data AF	Processo	C.Direta	C.Custo	Adjud.	Padron.	Seq.Contrato	Despesa	Valor AF	Nome do Fornecedor	Entrega	Nº e Data do Empenho Subempenho
37/2019	23/05/2019		20/2019	1/2019				1/2019	450,00	GIGA1.COM EIRELI ME		101 - 23/05/2019
38/2019	28/05/2019		21/2019	1/2019				5/2019	45,00	MORO & CIA LTDA		102 - 28/05/2019

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2043944

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 22/2019 - VISAN. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 19/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h .4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 03 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

LEI Nº 1044

Publicação Nº 2043419

LEI N. 1044 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório, pelo preço mínimo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), uma máquina RETROESCAVADEIRA FRONTAL JCB 4X4 usada, Marca JCB, Modelo 3C, Chassi nº 9B9124T44CBDT4956, Fabricação Nacional, Data da aquisição 16/06/2012, Número de Série: 1790956, Cabine Aberta tipo Rops e Fops com para-brisa frontal, Caçamba Frontal 1,1M³, Dentes. Combustível Diesel, Motor SCOUT SA320/40337U0573112, Potência Bruta 85HP, com Pneus Traseiros 16,5x24 e Pneus Dianteiros 14x17,5 e demais características padrão.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 03 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI Nº 1045

Publicação Nº 2043672

LEI N. 1045, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE, RELATIVAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, quando a serviço do Município, terão direito ao recebimento de diárias na forma estabelecida pela presente Lei.

§ 1º A diária será integral quando o deslocamento incluir pernoite.

§ 2º Pagar-se-á meia diária quando o deslocamento não incluir pernoite.

§ 3º As diárias serão pagas em importâncias que variam de acordo com o destino do deslocamento, ficando fixadas na forma dos valores constantes no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 4º Os valores das diárias fixadas nesta Lei serão atualizados monetariamente, através de Decreto, em valor não superior ao Índice Geral de Preços Médios (IGPM) do mês imediatamente anterior, tendo como parâmetro o período de abril do exercício anterior a 31 de março do exercício corrente.

Art. 2º Não estão incluídas nas diárias, as despesas com transporte e inscrição em eventos.

Art. 3º Nos deslocamentos entre a cidade de exercício e a de destino será concedido meio de transporte, por meio de veículo oficial, bilhete de passagem terrestre ou aéreo ou concessão de indenização de transporte na viagem realizada com veículo próprio.

§ 1º Ao beneficiário autorizado a usar veículo de sua propriedade para deslocamentos, não caberá ressarcimento por eventuais danos pessoais, materiais ao veículo ou a terceiros, em caso de acidentes.

§ 2º O beneficiário que utilizar veículo próprio será indenizado em 20% (vinte por cento) do preço do litro do combustível por quilometro rodado.

§ 3º Para efeito do parágrafo anterior, será considerado o valor do combustível aplicado no Município de Vitor Meireles (SC).

§ 4º Para a concessão de indenização de transporte na utilização de veículo particular será considerado a distância entre o município de

origem e o de destino estabelecido pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE (www.sie.sc.gov.br).

§ 5º Deverá ser feito e mantido no arquivo do Município o cadastro do veículo e do proprietário.

Art. 4º A autorização para deslocamento e concessão de diárias é de competência do Chefe do Executivo e ocorrerá após a formalização do pedido que deverá conter as seguintes informações:

I – nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II – justificativa do deslocamento;

III – indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez.

§ 2º Caso inexistir previsão antecipada para o deslocamento, as diárias poderão ser pagas após o retorno.

§ 3º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 4º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 5º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 5º O beneficiário deverá comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I – do deslocamento:

a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo em caso de viagem com veículo oficial ou particular;

b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo;

c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III – do cumprimento do objetivo da viagem:

a) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;

b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.
§ 1º Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Administração e Finanças até 2 (dois) dias úteis após o retorno do beneficiário em se tratando de diária.

§ 2º A omissão na apresentação da documentação configurará a não comprovação da viagem.

§ 3° A omissão da entrega dos documentos exigidos presumirá a utilização ou o pagamento indevido das diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias, até que a exigência seja cumprida.

Art. 6º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Art. 7º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Art. 8º Não será devida a diária quando:

I – o deslocamento for dentro da Região do Alto Vale do Itajaí;

II – o deslocamento for para a participação em curso que assegure a concessão de ajuda de custo;

III – as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem atendidas por terceiros ou por outros meios da administração pública;

IV – não serão reembolsadas as despesas com telefone.

Art. 9º O beneficiário prestará contas das diárias, e/ou da indenização de transporte recebida, em formulário próprio, contendo no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação: nome, matrícula, cargo, emprego ou função do agente;

II – deslocamento: data e hora de saída do local de origem e de chegada ao local de destino;

III – meio de transporte utilizado;

IV – descrição sucinta do objetivo da viagem;

V – número de diárias e o montante creditado;
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças do Município em conjunto com a apresentação dos documentos exigidos no artigo 5º desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 03 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DESTINO DA VIAGEM	VALOR DA DIÁRIA PREFEITO, VICE PREFEITO e SECRETÁRIOS
Outras Regiões do Estado	R$ 340,00
Outros Estados e Distrito Federal	R$ 590,00

LEI Nº 1046

Publicação Nº 2043684

LEI N. 1046 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório, pelo preço mínimo de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), o caminhão, CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE usado, Marca/Modelo VW/24.220 EURO3 WORKER, Chassi nº 9BW-3782T36R629681, Fabricação Nacional Ano 2006 e Modelo 2006, Combustível Diesel, Capacidade/Potência 23.00T/218CV, Cor Predominante Branca, e demais características padrão.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 03 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 2042953

PORTARIANº 147/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, e nº 022/2006, de 18 de julho de 2006,

Nome: YANNINY PRADO FLORES
Cargo: MÉDICO DA ESF – ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde, em caráter emergencial, até 03/07/2019, ou até encerrarem as tratativas de elaboração de concurso ou processo seletivo para a vaga.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 03 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 013/2019

Publicação Nº 2043429

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 19 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 5 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 19 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.5/2019

Pregão Nº 13/2019

Validade: 30/05/2020

30 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 30/05/2020 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30180 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISICAO DE PEDRA BICA CORRIDA DE GRANITO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.	TONELADA		5.500	36,50	200.750,00
					Total do Fornecedor:	**200.750,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 200.750,00** (**duzentos mil e setecentos e cinquenta reais**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 30/05/2020, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 13/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 13/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2019 Número Minuta: 19 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Ata Registro de Preço: 5 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2019 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 19 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

Código	Descrição
2019	
92	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01000000	Recursos Ordinários
2019	
94	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01390000	Fundo Especial de Petróleo

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES. Nº. 13/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 30 de maio de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
CONTRATADA

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 284/2019

Publicação Nº 2043015

DECRETO Nº 284/2019

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal n° AM 3936/2017, de 12.07.2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Política Cultural, art. 1º, inciso I, alíneas a), d), g) e inciso II, alíneas b), d), do decreto nº AM 231/2017, 11.08.2018, alterado pelo Decreto nº AM 111/2018, de 26 de junho de 2018, nas representatividades abaixo especificadas:

"Art. 1º ...

I – Representantes do Poder Público:

a) dois representantes da Diretoria de Ações Culturais
AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT Titular
ERENITA ISOTTON Suplente
SANDRA MAZZOCO Titular
LEANDRO BICIGO Suplente

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação
SALETE BRISOLA DE JESUS Titular
ELIANE GABRIELLI SCANAGATTA Suplente

g)um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
ELISIANE SILVEIRA MENEGOLLA Titular
JORGE FREDERICH Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

b) um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações culturais e artísticas
LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CAMARGO – SESC Titular
CLEDIR ORLANDI NAIME – SENAC Suplente

d) um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos
MARIO ANTONIO HARRIS FILHO Titular
KAREN KINTSCHNER Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 231/2017, de 11.08.2017 e no Decreto nº AM 111/2018, de 26 de junho de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 31 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285/2019

Publicação Nº 2043018

DECRETO Nº 285/2019

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 277/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 277/2019, de 20 de maio de 2019, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, sendo:

I – Representantes do Poder Público
AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT Titular
SANDRA MAZZOCO Suplente

ELISIANE SILVEIRA MENEGOLLA Titular
SALETE BRIZOLA DE JESUS Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil
MARIO ANTONIO HARRIS FILHO Titular
ELISA M. CHIARELLO Suplente

LUCIANA TEIXEIRA FRITZ CAMARGO Titular
VALTER EBERTS Suplente"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 31 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286/2019

Publicação Nº 2043021

DECRETO Nº 286/2019

EXTINGUE UNIDADES EDUCACIONAIS DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Decretos nº AM 211/2007, de 21.05.2007, nº AM 258/2007, de 13.08.2007, nº AM 193/2008, de 18.08.2008 e nº BLB 193/2009, de 07.08.2019 que suspendem temporariamente atividades na Escola de Ensino Fundamental Municipal Voltão e nos Núcleos de Ensino de Jovens e Adultos Santa Cruz, Agroeste e Continental;

Considerando que nas comunidades de Aterro Alto e São Lourenço, foi identificada a inexistência de alunos, fato de difícil reversibilidade dada a constatação de redução da densidade populacional;

Considerando que a permanência dessas Unidades implica na manutenção dos registros das mesmas, com prejuízos na funcionalidade dos serviços educacionais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam extintas do quadro de Escolas Municipais as seguintes Unidades Educacionais do Município de Xanxerê/SC:

I – Escola de Ensino Fundamental Municipal Aterro Alto – EEF Aterro Alto;
II – Escola de Ensino Fundamental Municipal Voltão – EEF Voltão;
III – Escola de Ensino Fundamental Municipal São Lourenço – EEF São Lourenço;
IV – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Agroeste – EJA Agroeste;
V – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Santa Cruz – EJA Santa Cruz;
VI – Núcleo de Educação de Jovens e Adultos Continental – EJA Continental.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação para que adote as providências legais de baixa das Unidades Escolares extintas pelo presente Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 31 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2015

Publicação Nº 2042739

ERRATA DO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2015

O Município de Xanxerê-SC neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica a publicação realizada no dia 07/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 2818, página nº 1631, Retificando o texto, onde se lê: Fica aditivada 01 (uma) impressora tipo jato de tinta colorida para impressão no formato A4, com fornecimento de suprimento faturadas por cópias registradas e com estimativa de 1.000 cópias mensais para uso nos setores de Família Acolhedora, conforme Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social., lê-se: Fica aditado ao Contrato Originário a Locação de 01 (uma) impressora e o Fornecimento de suprimentos, por cópias registradas, (cartucho de Toner), com estimativa de 1.000 cópias mensais para uso nos setores de Família Acolhedora, conforme Requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Xanxerê-SC, 03 de junho de 2019. Olci Antonio Leonardo - Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2019

Publicação Nº 2042432

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0083/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: DE MARCO LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisições de 03 (três) Veículos Automotores Tipo SUV, novos e 01 (um) Veículo Automotor tipo Van, Furgão, novo, conforme especificações constante no Anexo I, destinados ao Gabinete do Prefeito de Xanxerê, 4ª Cia de Polícia Militar de Xanxerê, Delegacia Regional de Polícia da Fronteira de Xanxerê e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 371.800,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de maio de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2019

Publicação Nº 2043082

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0084/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A,
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cargas de Gás de Cozinha P-13 e P-45, destinados a diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal, Delegacia Regional de Policia, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 117.540,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de junho de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 2043048

PORTARIA Nº 017/2019 - O Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e a eventual responsabilidade da servidora C.I.S, relacionado à denúncia de comportamento agressivo com alunos, puxões de cabelo e beliscões, além de gritar com as crianças como se fossem adultas, causando medo nestas e até mesmo nas estagiárias que auxiliam. A Comissão processante, nomeada pelo Decreto nº AM 117/2018, deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 30 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

1 TA ATA 014/2019 PMXV

Publicação Nº 2043109

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa POSTO NARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.261.501/0001-84, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. JOSÉ ADÃO NARDINO, portador do CPF n°423.485.449-20, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que POSTO NARDINO LTDA sagrou vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 PMXV para o Item 2 ÓLEO DIESEL S10 pelo preço unitário R$ 3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos).

CONSIDERANDO que a empresa POSTO NARDINO LTDA solicitou reajuste de preço mediante a apresentação de notas fiscais para o Item 2 ÓLEO DIESEL S10.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a variação de acréscimo 5,99%.

CONSIDERANDO que a empresa POSTO NARDINO LTDA solicitou o reajuste de acréscimo de R$ 0,17 (Dezessete) centavos/litro, uma variação de acréscimo de 4,77%, passando o valor do Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos).

CONSIDERANDO o disposto na Alínea "d", Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de Acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	4,77%	3,56	3,73

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 04 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 03 de junho de 2019.

EMPRESA DETENTORA DA ATA POSTO NARDINO LTDA JOSÉ ADÃO NARDINO - Representante	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal

Testemunhas

VALMOR DE SOUZA
OAB 12727

PORTARIA N°102/2019

Publicação Nº 2042943

PORTARIA N° 102, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Designa Servidor(a) Público(a) Municipal para representação perante o Ministério dos Direitos Humanos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). LEONORA BRANDELERO KIPPER, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão, para atuar como representante legal do Município de Xavantina junto ao Ministério dos Direitos Humanos(MDH).
Art. 2º A presente designação se faz sem ônus para o Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 30 de Maio de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 029/2019 PMXV

Publicação Nº 2043889

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para os grupos de Idosos do Município de Xavantina, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 18/06/2019.
Abertura: dia 18/06/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 03 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 058/2019 - PREGÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2042607

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 058/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019
TIPO: Menor preço global
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para recarga e manutenção de extintores, extintores novos, incluindo reposição de peças, tais como mangueiras, manômetros e teste hidrostáticos para atender as necessidades da Prefeitura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 14 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 14 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 03 de junho de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 060/2019 - PREGÃO Nº 026/2019

Publicação Nº 2042709

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 060/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 026/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de bolsas para gestantes, pastas e jaquetas para Agentes Comunitárias de Saúde e brindes para distribuição durante as campanhas de conscientização da população a respeito do câncer de mama e de próstata, realizadas pela Secretaria de Saúde de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 17 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 17 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 03 de junho de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito em exercício.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0017/2019

Publicação Nº 2042730

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: DUOTTÊ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Projeto Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e Preventivo de Incêndio do edifício novo para Centro de Convivência do idoso, localizada na Rua Josué Zamprogna, no Bairro Primavera, no município de Xaxim-SC.
Aditivo: 2º Termo de Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Prazo: 31 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0027/2019, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 0012/2019.
Xaxim-SC, 31 de maio de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 13/2019 - KRIEWALL FOTOGRAFIAS - MEI

Publicação Nº 2043187

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 13/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP: 89036-200, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: KRIEWALL FOTOGRAFIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 31.723.301/0001-77, estabelecido à Rua Carlos Zuelow, 300, Bairro Itoupava Central, CEP: 89069-090, Blumenau/SC neste ato representado pelo sócio LUIS CARLOS KRIEWALL FILHO, inscrita no CPF: 064.415.645-78, doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

0.1 O objeto deste é a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços na área de produção de audiovisual institucional, com dedicação exclusiva de mão de obra e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e a gravação de conteúdo.

0.2 A contratada deverá obedecer às normas e rotinas da contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
0.3 O objeto deste contrato desenvolvido pelo CONTRATADO, ainda que inacabados, serão integralmente de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional Lei Federal n° 9609/1998 e Lei Federal n° 9610/1998, renunciando a CONTRATADA, de maneira irrevogável e irretratável, a todos e quaisquer direitos sobre os mesmos.

0.4 O prazo de execução dos serviços se inicia na data de sua assinatura e finda em 30/07/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE e mediante justificativa, conforme Resolução 12/2016, de 8 de dezembro de 2016

0.5 Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas do trabalho executado, devem ser refeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação, em substituição.

0.6 Em linhas gerais os integrantes da equipe executarão as atividades descritas na proposta encaminhada (orçamento 255 datado de 08/10/2018)

0.7 Este contrato vincula-se à proposta do contratado e ao resultado da autorização para compras e serviços – Requisição nº 038/2018, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 14.000,00 (catorze mil reais) correspondente a elaboração de 1 (um) vídeo institucional da CONTRATANTE.

2.2 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 – O pagamento será efetuado até oito dias uteis após o atesto da Nota Fiscal e após a entrega do arquivo finalizado mediante boleto bancário, que deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail financeiro@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato

3.2 – A CONTRATADA deverá designar profissionais habilitados para prestação dos serviços, os quais deverão empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.3 - À CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem

como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pelo profissional da CONTRATADA.

3.4 – Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

3.5 – Delegado atribuição à empregada da CONTRATANTE, MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.6 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sr. LUIS CARLOS KRIEWALL FILHO, inscrita no CPF: 064.415.645-78, com e-mail kriewall@outlook.com e telefone (47) 99629-9812, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A presente contratação funda-se na Resolução 12/16, no Código Civil, CDC e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 - A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte finalização, que não seja de domínio público, e para uso público em eventos, tanto criados e produzidos pela própria agência como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não cobrará pela cessão, nenhuma remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência deste contrato, por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá, a seu juízo utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA

7.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pela CONTRATADA, proporcional ao valor total deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da Resolução 12/16.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma.

Blumenau/SC, 16 de abril de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Diretor Executivo – AMMVI MICHELE PRADA Gestora do Contrato	CONTRATADA KRIEWALL FOTOGRAFIAS – MEI

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 26/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO SOBRE SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Publicação Nº 2043975

ADITIVO AO EDITAL Nº 26/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO SOBRE SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração de data do curso SOBRE SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 26/2019 publicado em 26/04/2019.

Cidade/Local	ARIS - R. Gen. Liberato Bitencourt, 1885 - 12º Andar - Canto, Florianópolis - SC, 88070-800
Período das inscrições	Até 18 de junho de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	19 de junho de 2019
Homologação das inscrições	Até 12 de junho de 2019
Período de realização	19 de junho de 2019
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	50 vagas

Florianópolis, 03 de junho de 2019.

AMEOSC

EXTRATO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 2043734

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2019
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL N. 002/2019

O Presidente da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Leilão Público Presencial, a saber:

OBJETO: Parte do Lote Urbano nº 71, com área de 500,00 m2, com um prédio em alvenaria de 02 pavimentos com área de 275,60 m², ampliação nos fundos com área de 85,50 m2 e ampliação lateral com área de 92,66 m2, num total de área construída de 453,73 m2, conforme informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, SC, localizado na Rua Padre Aurélio, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, com as características e confrontações constantes da matrícula nº 31.382 do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, SC, de propriedade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, avaliado em R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

TIPO: maior lance oferecido no ato de forma verbal e presencial. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao objeto da alienação.

PARTICIPAÇÃO: a habilitação e credenciamento dos interessados deverá ser realizada até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2019 junto a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC sito à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste, SC.

PAGAMENTO: a título de sinal 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor a ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão e o restante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela na data de 25 de agosto de 2019 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, através de depósito bancário, em moeda nacional corrente.

DATA E LOCAL: O Leilão será realizado em ato público no auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC sito à Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, no Município de São Miguel do Oeste, SC no dia 18 de julho de 2019 às 09:30 horas.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se e encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de maio de 2019.
WILSON TRVISAN
Presidente da AMEOSC
Prefeito de São Miguel do Oeste.

Consórcios

ARIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 2043250

Extrato do contrato nº 13/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais (10 HIDRÔMETROS ULTRASÔNICO), para ser utilizados em laboratório móvel de análises dos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano, na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.
Dispensa de Licitação nº 09/2019.

Segue especificações:

Item	Especificação/preço unitário	Quant.
01	Hidrômetro Ultrasônico Medidor de água ultrassônico estático para medição e registro precisos em todas as aplicações de fornecimento de água. montagem selada à vácuo, com vidro de 6mm de espessura, display em cristal líquido não entra em stand-by, classe metrológica C (portaria Inmetro 246/2000), R400 (OIML R49:2013), montagem horizontal ou vertical, Qn=2,5m³/h (Q3-4,0m³/h), DN=20mm, G1B, L=190mm e frequência de 434MHz, modo T1 OMS; Sem partes móveis, invólucro e tubo de medição em PPS (Polifenileno de Sulfito), refletores em aço inoxidável 304L, bateria com autonomia de 12 anos, com transmissão de dados em Wireless M-Bus (EM 13757-4), portaria de aprovação de modelo Inmetro (ML 199/2014), homologado pela ANATEL (2905-15-8657) e classe de proteção IP68.	10

Contratada: NEOFLOW TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: nº 19.299.365/0001-97
Valor: R$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais).

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 2043254

Extrato do contrato nº 14/2019

Objeto: Aquisição de equipamento laboratorial (01 AUTOCLAVE), para ser utilizado em laboratório móvel de análises dos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano, na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS.
Dispensa de Licitação nº 09/2019.

Segue especificações:

Item	Especificação/preço unitário	Quant.

01	Autoclave Com operação ampla e automática; Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga; Acompanhamento dos ciclos através de painel digital LCD com avisos visuais e sonoros; Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com atuação automática e mensagens visuais e sonoras que indicam erros de operação ou funcionamento; Os ciclos são controlados automaticamente através do microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology); Milhares de ciclos Programáveis para escolher a melhor forma de esterilizar os mais diversos, materiais, sendo possível o ajuste de tempos segundo a segundo e de temperatura grau a grau tanto na esterilização quanto na secagem; Menor consumo de energia elétrica devido à atuação descontinua da resistência durante o ciclo; Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio, muito mais segurança e praticidade no momento de utilizar o equipamento; Secagem eficiente do material com opção de secagens extras e totalmente programáveis; Capacidade: 12 litros; Peso: 24 kg; Câmara: aço inox; Dimensões da câmara: 21 X 34,6 cm (diâmetro x comprimento); Dimensões do autoclave: 30 X 35 x 55,5 cm (altura x largura x comprimento); Potência: 800w; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm²; Temperatura: padrão O.M.S até 121ºC; Segurança: 22 dispositivos de segurança; Tensão/Corrente nominal: 220 V ; Ciclo de secagem: de série; Bandejas: de alumínio; Com: 1 autoclave horizontal, 1 cabo de energia, 2 bandejas de alumínio, 1 copo medidor de plástico, 1 mangueira de drenagem e 1 manual de instruções.	01

Contratada: PRAIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: nº 82.858.903/0004-15
Valor: R$ 3.812,40 (três mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos).

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 2043267

Extrato do contrato nº 15/2019

Objeto: Aquisição de equipamento laboratorial (01 CÂMARA ESCURA UV/TRANSILUMINADOR UV), para ser utilizado em laboratório móvel de análises dos parâmetros de potabilidade da água para consumo humano, na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS. Dispensa de Licitação nº 09/2019.

Segue especificações:

Item	Especificação/preço unitário	Quant.
01	Câmara Escura UV / Transiluminador UV Gabinete construído em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática epóxi; Câmara interna construída em aço 1020 com proteção anticorrosiva e pintura eletrostática epóxi na cor preta para proporcionar alto contraste nas visualizações; Equipamento dotado de duas lâmpadas emissora de raios UV: Uma lâmpada com comprimento de onda de 254nm, com potência de 8 watts e Uma lâmpada com comprimento de onda de 365nm, com potência de 8 watts; Acionamento das lâmpadas através de comando eletrônico; Alimentação: BIVOLT; Dimensões Externas: L=400 x P=300 x A=200 mm; Com manual de instruções.	01

Contratada: PR LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: nº 15.188.525/0002-50
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 2043235

Extrato do contrato nº 16/2019

Objeto: Concessão de patrocínio financeiro para a realização do evento denominado 3º ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ENARMIS, evento a ser realizado no período de 30 a 31 de maio de 2019, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI em Blumenau/SC.
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019.
Contratada: AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AGIR).
CNPJ: nº 11.762.843/0001-41

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

Publicação Nº 2043226

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019
OBJETO: Apoio financeiro concedido ao evento denominado 3º ENCONTRO NACIONAL DAS AGÊNCIAS REGULADORAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ENARMIS, evento a ser realizado no período de 30 a 31 de maio de 2019, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI em Blumenau/SC.
CONTRATADO: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí.
CNPJ nº 11.762.843/0001-41
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93
Florianópolis, 27 de maio de 2019
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

PORTARIA N.º 28, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2043168

Portaria n.º 28, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de férias ao empregado público, Sr. Marcello André Previdi, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o dispositivo no artigo 6, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:
Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO, SR. MARCELLO ANDRÉ PREVIDI, Analista de Sistemas, inscrito no CPF: 047.953.439-00, matrícula n.º 09, do dia 03/06/2019 a 12/06/2019, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de junho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

1_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2019 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Publicação Nº 2043875

DECISÃO 0001/2019
EDITAL Nº 0006/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00251/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, Quadra 1, Lote 06, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.133-514, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0006/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0251/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
1	0500-9792	Unidade	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	PIRELLI CINTURATO P1	9792-1
				FORMULA ENERGY	9792-2
2	0500-9793	Unidade	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	PIRELLI CINTURATO P1	9793-1
				FORMULA ENERGY	9793-2
4	0500-9795	Unidade	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	PIRELLI CINTURATO P1	9795-1
				FORMULA ENERGY	9795-2
5	0500-9796	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	PIRELLI CINTURATO P1	9796-1
				FORMULA ENERGY	9796-2
6	0500-9797	Unidade	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	PIRELLI CHRONO	9797-1
7	0500-9798	Unidade	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	PIRELLI CITYNET	9798-1
8	0500-9799	Unidade	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	FORMULA ENERGY	9799-1
9	0500-9800	Unidade	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	PIRELLI CINTURATO P1	9800-1
				FORMULA ENERGY	9800-2
10	0500-9801	Unidade	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	PIRELLI CINTURATO P1	9801-1
11	0500-9802	Unidade	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	PIRELLI CINTURATO P4	9802-1
12	0500-9803	Unidade	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	PIRELLI CINTURATO P1 PLUS	9803-1
13	0500-9804	Unidade	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	PIRELLI CINTURATO P1	9804-1
14	0500-9805	Unidade	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	PIRELLI CINTURATO P1	9805-1
15	0500-9806	Unidade	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	PIRELLI CINTURATO P1 PLUS	9806-1
16	0500-9807	Unidade	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	PIRELLI CINTURATO P1	9807-1

17	0500-9808	Unidade	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	PIRELLI CINTURATO P1	9808-1
18	0500-9809	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	PIRELLI CINTURATO P7	9809-1
				PIRELLI SCORPION ATR	9809-2
19	0500-9810	Unidade	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	PIRELLI CINTURATO P7	9810-1
20	0500-9811	Unidade	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	PIRELLI CHRONO	9811-1
21	0500-9812	Unidade	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	PIRELLI CINTURATO P1 PLUS	9812-1
				PIRELLI CINTURATO P7	9812-2
23	0500-9814	Unidade	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	PIRELLI CINTURATO P1 PLUS	9814-1
				PIRELLI CINTURATO P7	9814-2
27	0500-9818	Unidade	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	PIRELLI CINTURATO PZERO	9818-1
28	0500-9820	Unidade	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	PIRELLI CHRONO	9820-1
30	0500-9822	Unidade	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	PIRELLI CHRONO	9822-1
31	0500-9823	Unidade	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	PIRELLI SCORPION ATR	9823-1
32	0500-9824	Unidade	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	PIRELLI CHRONO	9824-1
33	0500-9825	Unidade	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	PIRELLI CHRONO	9825-1
34	0500-9826	Unidade	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	PIRELLI SCORPION ATR	9826-1
35	0500-9827	Unidade	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	PIRELLI SCORPION ATR	9827-1
36	0500-9828	Unidade	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	PIRELLI SCORPION ATR	9828-1

38	0500-9830	Unidade	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	PIRELLI SCORPION ATR	9830-1
39	0500-9831	Unidade	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	PIRELLI CHRONO	9831-1
40	0500-9832	Unidade	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	PIRELLI SCORPION VERDE	9832-1
41	0500-9833	Unidade	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	PIRELLI CHRONO	9833-1
42	0500-9834	Unidade	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	PIRELLI CARRIER	9834-1
43	0500-9835	Unidade	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	PIRELLI SCORPION ATR	9835-1
45	0500-9837	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	PIRELLI SCORPION ATR	9837-1
46	0500-9838	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	PIRELLI SCORPION STR	9838-1
47	0500-9839	Unidade	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	PIRELLI SCORPION ATR	9839-1
48	0500-9841	Unidade	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	PIRELLI SCORPION ATR	9841-1
50	0500-9843	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	PIRELLI SCORPION ATR	9843-1
52	0500-9845	Unidade	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	PIRELLI SCORPION ATR	9845-1
53	0500-9846	Unidade	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	PIRELLI CHRONO	9846-1
55	0500-9819	Unidade	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	PIRELLI SCORPION VERDE	9819-1
56	0500-9847	Unidade	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	PIRELLI FG85	9847-1

58	0500-9849	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	PIRELLI FG01	9849-1
59	0500-9850	Unidade	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	PIRELLI FR85	9850-1
61	0500-9852	Unidade	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	PIRELLI CT52	9852-1
62	0500-9853	Unidade	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	PIRELLI RT59	9853-1
63	0500-9854	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	PIRELLI CT52	9854-1
64	0500-9855	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	PIRELLI RT59	9855-1
65	0500-9856	Unidade	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	PIRELLI AS22	9856-1
66	0500-9857	Unidade	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	PIRELLI CT65S	9857-1
67	0500-9858	Unidade	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	PIRELLI AS22	9858-1
				PIRELLI RT59	9858-2
68	0500-9859	Unidade	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	PIRELLI CT65S	9859-1
69	0500-9860	Unidade	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9860)	PIRELLI FG01	9860-1

70	0500-9861	Unidade	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9861)	PIRELLI TG01	9861-1
71	0500-9862	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	PIRELLI FG01	9862-1
				FORMULA DRIVE G	9862-2
73	0500-9864	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	PIRELLI TG01	9864-1
76	0500-9867	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	FORMULA DRIVE G	9867-1
77	0500-9868	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868)	PIRELLI TG01	9868-1
79	0500-9870	Unidade	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	PIRELLI FG01	9870-1
80	0500-9871	Unidade	PNEU 275/80R22.5TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	PIRELLI TG01	9871-1
82	0500-9873	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	PIRELLI FG01+	9873-1
83	0500-9874	Unidade	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	PIRELLI TG01	9874-1
85	0500-9876	Unidade	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9876)	PIRELLI FG01	9876-1
88	0500-9878	Unidade	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	PIRELLI RA45	9878-1

90	0500-9879	Unidade	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	PIRELLI TD500	9879-1
91	0500-9880	Unidade	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	PIRELLI RA45	9880-1
92	0500-9881	Unidade	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	PIRELLI TD500	9881-1
93	0500-9882	Unidade	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	PIRELLI PN16	9882-1
94	0500-9883	Unidade	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	PIRELLI PN16	9883-1
99	0500-9887	Unidade	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	PIRELLI RA45	9887-1
100	0500-9888	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	PIRELLI PN12	9888-1
104	0500-9892	Unidade	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	PIRELLI PN14	9892-1
106	0500-9894	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	PIRELLI PN14	9894-1
107	0500-9895	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	PIRELLI PN14	9895-1
108	0500-9896	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	PIRELLI RM95	9896-1
109	0500-9897	Unidade	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	PIRELLI TM95	9897-1
110	0500-9898	Unidade	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	PIRELLI TM95	9898-1
111	0500-9899	Unidade	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	PIRELLI TM95	9899-1
				PIRELLI PN12	9899-2
112	0500-9900	Unidade	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	PIRELLI PN12	9900-1
113	0500-9901	Unidade	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS,GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	PIRELLI RM95	9901-1
114	0500-9902	Unidade	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	PIRELLI PN12	9902-1
115	0500-9903	Unidade	PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903)	PIRELLI TM85	9903-1
116	0500-9904	Unidade	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	PIRELLI TM95	9904-1

118	0500-9906	Unidade	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	PIRELLI TM95	9906-1
119	0500-9907	Unidade	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	PIRELLI TM95	9907-1
120	0500-9908	Unidade	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	PIRELLI TM95	9908-1
121	0500-9909	Unidade	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	PIRELLI TM95	9909-1
122	0500-9910	Unidade	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	PIRELLI RM95	9910-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
22	0500-9813	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	PIRELLI SCORPION ATR
24	0500-9815	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	PIRELLI CINTURATO P7
25	0500-9816	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	PIRELLI CINTURATO P1 PLUS
26	0500-9817	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9817)	PIRELLI CINTURATO P1 PLUS
29	0500-9821	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	PIRELLI CHRONO
37	0500-9829	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	PIRELLI SCORPION ATR
44	0500-9836	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	PIRELLI SCORPION ATR
47	0500-9839	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	PIRELLI SCORPION STR
49	0500-9842	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	PIRELLI SCORPION ATR
51	0500-9844	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	PIRELLI SCORPION ATR
54	0500-9840	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	PIRELLI SCORPION STR
72	0500-9863	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9863)	PIRELLI TG01

74	0500-9865	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	PIRELLI TG01
86	0500-9877	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9877)	PIRELLI FG85
105	0500-9893	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9893)	PIRELLI RM100

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
22	A amostra apresentada possui índice de velocidade H, inferior ao índice de velocidade V solicitado nas especificações mínimas do item.
24	A amostra apresentada possui índice de velocidade V, inferior ao índice de velocidade W solicitado nas especificações mínimas do item.
25	A amostra apresentada possui índice de velocidade V, inferior ao índice de velocidade W solicitado nas especificações mínimas do item.
26	A amostra apresentada possui índice de velocidade W, inferior ao índice de velocidade Y solicitado nas especificações mínimas do item.
29	A amostra apresentada possui tamanho divergente do solicitado nas especificações mínimas do item.
37	A amostra apresentada é para uso em serviço misto, não sendo predominante em estradas pavimentadas.
44	A amostra apresentada é para uso em serviço misto, não sendo predominante em estradas pavimentadas.
47	A amostra apresentada possui utilização divergente daquela solicitada nas especificações do item.
49	A amostra apresentada possui tamanho divergente do solicitado nas especificações mínimas do item.
51	A amostra apresentada possui tamanho divergente do solicitado nas especificações mínimas do item.
54	A amostra apresentada possui utilização divergente daquela solicitada nas especificações do item.
72	A amostra apresentada possui desenho divergente do solicitado nas especificações mínimas do item.
74	A amostra apresentada possui profundidade de sulco de 20mm, inferior aos 24mm solicitados nas especificações do item.
86	A amostra apresentada possui profundidade do sulco de 18mm, inferior aos 20mm solicitados nas especificações do item.
105	A amostra apresentada possui desenho divergente do solicitado nas especificações mínimas do item.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
89	0500-3545	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	PIRELLI CT85	3545-2

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 03 de junho de 2019.

2_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2019 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Publicação Nº 2043878

DECISÃO 0002/2019
EDITAL Nº 0006/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00251/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Presidente Vargas, Nº 288, Bairro Centro, na cidade de Xanxerê - SC, CEP: 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0006/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0251/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
1	0500-9792	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	9792-3
2	0500-9793	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	9793-3
4	0500-9795	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	9795-3
5	0500-9796	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	9796-3
6	0500-9797	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	9797-2
7	0500-9798	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	9798-2
8	0500-9799	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT	9799-2
9	0500-9800	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	GOODYEAR ASSURANCE TOURING	9800-2
10	0500-9801	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	GOODYEAR ASSURANCE	9801-2
11	0500-9802	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	GOODYEAR ASSURANCE	9802-2
13	0500-9804	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9804-2
14	0500-9805	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	GOODYEAR EAGLE SPORT	9805-2

15	0500-9806	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	GOODYEAR EAGLE SPORT	9806-2
16	0500-9807	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	GOODYEAR EAGLE SPORT	9807-2
17	0500-9808	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	GOODYEAR EAGLE SPORT	9808-2
18	0500-9809	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9809-3
19	0500-9810	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9810-2
20	0500-9811	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9811-2
21	0500-9812	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	GOODYEAR EAGLE SPORT	9812-3
22	0500-9813	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9813-1
23	0500-9814	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9814-3
25	0500-9816	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	GOODYEAR EAGLE F1 ASYMMETRIC 3	9816-1
29	0500-9821	UNIDADE	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	GOODYEAR G32 CARGO	9821-1
30	0500-9822	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9822-2
32	0500-9824	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9824-2
33	0500-9825	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9825-2
34	0500-9826	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	9826-2
35	0500-9827	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	9827-2

37	0500-9829	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	9828-2
38	0500-9830	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	GOODYEAR WRANGLER SUV	9830-2
39	0500-9831	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9831-2
40	0500-9832	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	GOODYEAR WRANGLER SUV	9832-2
42	0500-9834	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	GOODYEAR G32 CARGO	9834-2
43	0500-9835	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	GOODYEAR WRANGLER ARMOR-TRAC	9835-2
45	0500-9837	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	GOODYEAR WRANGLER ADVEN-TURE	9837-2
47	0500-9839	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	GOODYEAR WRANGLER AT ADVEN-TURE OWL	9839-2
48	0500-9841	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	GOODYEAR WRANGLER ALL TER-RAIN	9841-2
49	0500-9842	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	GOODYEAR WRANGLER RT/S CO-MERCIAL	9842-1
50	0500-9843	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	GOODYEAR WRANGLER ARMOR-TRAC	9843-2
51	0500-9844	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	GOODYEAR WRANGLER SUV	9844-1
52	0500-9845	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9845-2
53	0500-9846	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9846-2
54	0500-9840	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	GOODYEAR WRANGLER ARMOR-TRAC	9840-1
55	0500-9819	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	9819-2

56	0500-9847	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	GOODYEAR G32	9847-2
58	0500-9849	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	9849-2
59	0500-9850	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	GOODYEAR REGIONAL RHS	9850-2
60	0500-9851	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	GOODYEAR REGIONAL RHD	9851-1
61	0500-9852	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	GOODYEAR G8	9852-2
62	0500-9853	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	GOODYEAR CT160	9853-2
63	0500-9854	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	GOODYEAR G8	9854-2
64	0500-9855	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	GOODYEAR CT160	9855-2
65	0500-9856	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	GOODYEAR BANDEIRANTE	9856-2
66	0500-9857	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	GOODYEAR G8	9857-2
67	0500-9858	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	GOODYEAR CONQUISTADOR	9858-3

68	0500-9859	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	GOODYEAR G8	9859-2
71	0500-9862	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	GOODYEAR G386 MSS	9862-3
72	0500-9863	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9863)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	9863-1
73	0500-9864	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9864-2
74	0500-9865	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9865-1
76	0500-9867	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	GOODYEAR G386 MSS	9867-2
77	0500-9868	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9868-2
79	0500-9870	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	GOODYEAR G386 MSS	9870-2
80	0500-9871	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9871-2
81	0500-9872	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9872-1
82	0500-9873	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	9873-2

83	0500-9874	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9874-2
84	0500-9875	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9875-1
88	0500-9878	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	GOODYEAR LABORER	9878-2
90	0500-9879	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	GOODYEAR RIB TRACTOR	9879-2
91	0500-9880	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	GOODYEAR MÁQUINA AGRÍCOLA	9880-2
92	0500-9881	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	GOODYEAR RIB TRACTOR	9881-2
93	0500-9882	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	TITAN HD 2000	9882-2
94	0500-9883	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	GOODYEAR IT 323	9883-2
95	0500-9884	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	TITAN SKID STEER	9884-1
97	0500-9885	UNIDADE	PNEU 9.17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9885)	GOODYEAR G8	9885-1
98	0500-9886	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	GOODYEAR IT 323	9886-1
99	0500-9887	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	GOODYEAR SUPER FLOTATION	9887-2
100	0500-9888	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	GOODYEAR SURE GRIP LUG	9888-2
101	0500-9889	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	GOODYEAR SURE GRIP LUG	9889-1
104	0500-9892	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	TITAN ROAD GRADER	9892-2
105	0500-9893	UNIDADE	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9893)	TITAN TG2	9893-1
105	0500-9893	UNIDADE	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9893)	GOODYEAR SG2B	9893-2

106	0500-9894	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	TITAN ROAD GRADER	9894-2
107	0500-9895	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	TITAN ROAD GRADER	9895-2
108	0500-9896	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	GOODYEAR HRL3A	9896-2
109	0500-9897	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	GOODYEAR DYNA TORQUE II	9897-2
110	0500-9898	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	GOODYEAR DYNA TORQUE II	9898-2
111	0500-9899	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	GOODYEAR INDUSTRIAL SURE GRIP	9899-3
112	0500-9900	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	GOODYEAR IT 525	9900-2
113	0500-9901	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS,GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	GOODYEAR HRL3A	9901-2
114	0500-9902	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	TITAN EARTHMOVER TRACTION	9802-2
115	0500-9903	UNIDADE	PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903)	GOODYEAR ALL WEATHER	9803-2
116	0500-9904	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	GOODYEAR DYNA TORQUE II	9804-2
118	0500-9906	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	GOODYEAR DYNA TORQUE II	9806-2
119	0500-9907	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	GOODYEAR DYNA TORQUE II	9807-2
120	0500-9908	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	GOODYEAR DYNA TORQUE III	9808-2
121	0500-9909	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	GOODYEAR DYNA TORQUE II	9909-2
122	0500-9910	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	GOODYEAR HRL3A	9910-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO
28	0500-9820	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	GOODYEAR CARGO MARATHON 2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospecto, fichas técnica e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
28	A amostra apresentada possui medidas divergentes daquelas solicitadas nas especificações do item.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
89	0500-3545	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	GOODYEAR LABORER	3545-1

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 03 de junho de 2019.

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/011 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2042511

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/011

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.70, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, com sede na rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000, bairro Nossa Senhora do Rosário, cidade de São José – SC, CEP: 88.110-693, representada por Mariléia Benincá de Souza, inscrito(a) no CPF nº 376.864.029-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada – Tomada de Preços nº 005/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 005/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo CIMVI), mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/011;
1.2. CONSIDERANDO a proximidade do encerramento dos prazos do contrato;
1.3. CONSIDERANDO o pedido formulado pela CONTRATADA, protocolado na sede do CONTRATANTE na data de 07/05/2019, manifestando interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2019, bem como solicitando o reajuste do valor, com fulcro na Cláusula 2.4 do Contrato Administrativo nº 2018/011, no percentual de 4,6674% (INPC/IBGE acumulado desde a data da apresentação da proposta – abril/2018);
1.4. CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade da empresa CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento 2019 do CIMVI para esta finalidade e a previsão de alteração, prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme sua Cláusula Terceira e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;

1.5. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Contrato Administrativo nº 2018/011, firmado em 07/06/2018, fica renovado, por este Termo, para igual objeto nos próximos doze meses.

2.2. Os prazos de vigência e de execução de que tratam a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2018/011, firmado em 07/06/2018, ficam alterados por este instrumento, prorrogando-se em doze meses, contados do término originário da contratação (06/06/2019), mantida a possibilidade de novas alterações, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

2.3. O valor da prestação de serviços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2018/011, firmado em 07/06/2018, fica acrescido em 4,6674% (correspondente ao INPC/IBGE acumulado desde a data da apresentação da proposta – abril/2018), com fundamento na cláusula 2.4 do Contrato Administrativo nº 2018/011, gerando efeitos financeiros, fiscais e orçamentários a contar de 07 de junho do corrente, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS de 517 (quinhentos e dezessete) veículos das prefeituras consorciadas e/ou CIMVI, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a WEB para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes, licenças de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, garantia de funcionamento e certidão do produto junto a ANATEL.					
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário a partir de 07/06/2019	Valor Total a partir de 07/06/2019
1	24	Serviço	Locação mensal do sistema de rastreamento	R$68,16	R$1.635,84
VALOR TOTAL					R$1.635,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo recompõe o equilíbrio econômico financeiro contratual originário, renunciando a todo direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor do CCONTRATANTE, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições de que tratam o presente termo, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 29 de Maio de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI – Presidente
Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Representante legal: Mariléia Benincá de Souza

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli Nome: André Moro da Silva
CPF: 016.637.969-71 CPF: 043.293.839-77

CONTRATO Nº 2018/018 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2042494

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/018

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua

Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/018;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2018/018 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir, para atendimento das necessidades do CIMVI;
1.3. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	4.000	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	17.128,40

4.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 3,13% (três inteiros e treze centésimos por cento) do valor total homologado no Processo Licitatório nº 016/2017, com os acréscimos anteriores de que tratam o Primeiro e Segundo Termos Aditivos celebrados em 22/01/2019 e 14/03/2019, respectivamente, o presente contrato passa a ter valor global de R$ 162.204,45 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 29 de Maio de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Jean Michel Grundmann
CONTRATADA
ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
Representante legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto
Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli Nome: André Moro da Silva
CPF: 016.637.969-71 CPF: 043.293.839-77

CIS/AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGO - JUNHO-2019

Publicação Nº 2042722

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de junho de 2019, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 2º bimestre do ano de 2019;
III. Licitação de Medicamentos
IV. Assuntos Diversos.

Tubarão, 31 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

NOTIFICAÇÃO 01/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2042782

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 01/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 13/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 500 AMPOLAS DICLOFENACO 25MG/ML INJETÁVEL.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 02/2019 - CENTERMED

Publicação Nº 2042786

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 02/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 15/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 10.000 COMPRIMIDOS CLONAZEPAM 2MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 03/2019 - CIAMED

Publicação Nº 2042788

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 03/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Preto, nº 560, Bairro Santo Antão, Encantado/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 27/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 3000 COMPRIMIDOS LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 04/2019 - MEDILAR

Publicação Nº 2042789

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 04/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 16/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 5.000 COMPRIMIDOS IBUPROFENO 600MG/6.000 COMPRIMIDOS ROSUVASTATINA 10MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 05/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2042791

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 05/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 17/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 300 COMPRIMIDOS ONDANSETRONA 8MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 06/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042792

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 06/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 19/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 2500 COMPRIMIDOS CARBONATO DE LITIO 300MG / 1000 COMPRIMIDOS QUETIAPINA
100MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 07/2019 - VITALSUL

Publicação Nº 2042796

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 07/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 20/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 980 COMPRIMIDOS CARVEDILOL 6,25MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 09 de abril de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 08/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042800

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 08/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000.

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 19/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 2500 COMPRIMIDOS CARBONATO DE LITIO 300MG / 1000 COMPRIMIDOS QUETIAPINA
100MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]

23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 09/2019 - AGIL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2042803

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 09/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, CEP 85602-510.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: AMITRIPTILINA (AF 89/2019 - pedido de 26/03/2019).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 10/2019 - DIMASTER

Publicação Nº 2042808

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 10/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: METOPROLOL (AF 93/2019- pedido de 22/03/2019).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO 11/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2042812

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 11/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: ALENDRONATO e LOSARTANA (AF 99/2019 - pedido de 26/03/2019)

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 13/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042821

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 13/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: METILDOPA (AF 98/2019 - pedido de 26/03/2019)

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega

dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 14 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 14/2019 - CENTERMED

Publicação Nº 2042826

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 014/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 30.000 Cefalexina 500mg (AF 374/2019 - Empenho 1152).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 15/2019 - GRAMS & GRAMS

Publicação Nº 2042828

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 015/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 38.400 Carvedilol 12,5mg (AF 376/2019 - Empenho 1156).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 16/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2042831

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 016/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 30.000 Enalapril 5mg (AF 288/2018 - Empenho 909) e 15.000 Enalapril 5mg (AF 377/2019 - Empenho 1151).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 17/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2042836

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 017/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 700 Fluconazol 150mg (entrega em desacordo com a especificação do edital) e 390.000 Losartana 50mg (AF 375/2019 - Empenho 1159).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 18/2019 - DIMASTER

Publicação Nº 2042844

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 018/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 180.000 Metoprolol 50mg (AF 379/2019 - Empenho 1155).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 19/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042847

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 019/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado

supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 30.000 Metildopa 250mg (AF 290/2019 - Empenho 916).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 20/2019 - S&R DISTRIBUIDORAD

Publicação Nº 2042852

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 020/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A. Feijo, nº 451, complemento D, São Cristóvão, Chapeco/SC, CEP 89.803-230.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 6.250 Amiodarona 200mg (AF 293/2019 - Empenho 917) e 41.750 Amiodarona 200mg (AF 294/2019 - Empenho 918).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 22/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042865

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 022/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Cetoprofeno IM 100mg solução injetável - 150 ampolas (AF 138).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 23/2019 - DIMASTER

Publicação Nº 2042869

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 023/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99.740-000.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Metoprolol 50mg - 2850 comprimidos (AF 127) e Metoprolol 25mg - 1410 comprimidos (AF 127).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 24/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2042873

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 024/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Losartana potássica 50mg – 12480 comprimidos (AF 130).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 25/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2042874

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 025/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Metformina 500mg - 3000 comprimidos (AF 133) e Enalapril 5mg 500 comprimidos (AF 133).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 26/2019 - GRAMS & GRAMS

Publicação Nº 2042880

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 026/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: todos os medicamentos requeridos por meio da AF 136.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 27/2019 - VITALSUL

Publicação Nº 2042883

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 027/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Isossorbida 20mg - 20 comprimidos (AF 132) e Propranolol 40mg - 660 comprimidos (AF 132).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 28/2019 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE

Publicação Nº 2042886

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 028/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com sede na Avenida 62-A, nº 419, JD América, Rio Claro/SP, CEP 13.506-056.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Tramadol 50mg - 3000 comprimidos (AF 124).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo

fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 16 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 29/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042892

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 029/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo no 19/2019, firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 2500 COMPRIMIDOS CARBONATO DE LITIO 300MG / 1000 COMPRIMIDOS QUETIAPINA
100MG.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 31/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042896

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 031/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.680/0001-72, com sede na Rua José Marcon, nº 311, Centro, Município de Pedras Grandes/SC, CEP 88720-000.

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: METILDOPA (AF 98/2019 - pedido de 26/03/2019)

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 32/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042899

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 032/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: 30.000 Metildopa 250mg (AF 290/2019 - Empenho 916).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 33/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042904

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 033/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Cloridrato de memantina 10mg - 1000 comprimidos (AF 138).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]

23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 34/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042905

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 034/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento de: Cetoprofeno IM 100mg solução injetável - 150 ampolas (AF 138).

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 35/2019 - SOMA/SC

Publicação Nº 2042907

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 035/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro J. Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88.133-500.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 36/2019 - PROMEFARMA

Publicação Nº 2042909

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 036/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Vl Parolim, Curitiba/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 37/2019 - ALTERMED

Publicação Nº 2042912

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 037/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo

fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 38/2019 - GRAMS&GRAMS

Publicação Nº 2042915

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 038/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 39/2019 - VITALSUL

Publicação Nº 2042916

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 039/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão/PR.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 40/2019 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE

Publicação Nº 2042917

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 040/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, com sede na Avenida 62-A, nº 419, JD América, Rio Claro/SP, CEP 13.506-056.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 41/2019 - S&R DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 2042920

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 041/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A. Feijo, nº 451, complemento D, São Cristóvão, Chapeco/SC, CEP 89.803-230.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo

fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 42/2019 - CENTERMED

Publicação Nº 2042922

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 042/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 43/2019 - LICIMED

Publicação Nº 2042926

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 043/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, nº 1.300, Bairro Centro, Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, CEP 88730-000,

NOTIFICADA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ n. 04.071.245/0001-60, com sede na Avenida das Indústrias, n. 275, Conj. 107, Bairro Anchieta, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-290.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o atraso no fornecimento dos medicamentos.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à entrega dos itens requeridos pelo Município Consorciado, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

NOTIFICAÇÃO 44/2019 - CENTERMED

Publicação Nº 2042928

NOTIFICAÇÃO
Notificação nº 044/2019
Processo de Licitação nº 01/2018

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS-AMUREL, consórcio público com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.715.882/0001-04, com sede administrativa na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

MUNICÍPIO CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular, o NOTIFICANTE, neste ato, representado por seu Presidente, vem, formalmente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, que está ocorrendo o descumprimento de dispositivos contidos no contrato administrativo firmado com o Município Consorciado supramencionado, haja vista o que o medicamento Cefalexina 500mg foi entregue com especificação em desacordo com o Edital do Pregão Eletrônico 01/2018 - CIS/AMUREL.

Acerca do atraso no fornecimento dos medicamentos, o Edital do Processo de Licitação 01/2018, prevê:

23.2 Fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o CISAMUREL e/ou com os Municípios consorciados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/1993, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:
[...]
23.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMUREL, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
23.2.3 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os fornecedores sujeitos à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
[...]
23.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

Vale lembrar que conforme artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações, enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e as legalmente previstas na Lei de Licitações, bem como ensejará a instauração de Processo Administrativo.

A empresa fornecedora terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para cumprir com as disposições contratuais, procedendo à troca imediata (embalagem fracionável) e recolhimento do produto entregue irregularmente, sob pena de execução das penalidades contratuais, bem como legais.

Tubarão/SC, 27 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CIS-AMUREL

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 19 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2042491

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 19/2019.

Extrato de Compra Direta nº 19/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratada: GRÁFICA ROTTA LTDA. CNPJ: 03.845.486/0001-57. Objeto: Aquisição de blocos de requisição de exames anatomopatológico, para dar continuidade aos atendimentos realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES Data: 16/04/2019. Valor: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 20 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2042658

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 20/2019.

Extrato de Compra Direta nº 20/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: GILSON ALENCAR DOS SANTOS. CPF: 377.921.302-82. Objeto: Aquisição de Prestação de Serviços de manutenção preventiva para ultrassom marca Medson SA 5500. Data: 13/05/2019. Valor: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Consórcio CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019

Publicação Nº 2043608

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O CISAMA torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para Aquisição de Píer, composto por Píer flutuante com comprimento de 12,00m e largura de 2,40m, Estrutura de ancoragem para píer com braço articulado de 15m e sapata de ancoragem, Passarela móvel para píer com 12m2 , instalados nos Municípios de Anita Garibaldi/SC, Capão Alto/SC, Campo Belo do Sul/SC e Pinhal da Serra/RS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I. Recebimento: das 08h00m do dia 04/06/2019 até às 09h00m do dia 17/06/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10h01m do dia 17/06/2019, referência de tempo: Horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", obtenção do edital: No site www.bnc.org.br , www.cisama.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, formalização de consultas e esclarecimentos : Endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88.501-050, em Lages,SC, e-mail: contabil@cisama.sc.gov.br Telefone/Fax: (49) 3224-4800.
Lages (SC) 31 de maio de 2019.
Evandro Frigo Pereira
Presidente CISAMA

RESOLUÇÃO 71/2019 NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2044059

RESOLUÇÃO Nº 71/2019
De 20 de maio de 2019

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade pregão, e dá outras providências.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os profissionais, abaixo relacionados, designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nos processos licitatórios realizados sob a modalidade pregão, no âmbito do CISAMA:

I – Pregoeiro – Pedro Jovane da Silva
II – Equipe de Apoio
– Selênio Sartori e
– Andressa Stefan Barbosa

Art. 2º - A investidura dos membros da equipe de apoio, nomeada nesta Resolução, será por 1 (um) ano, vedada à recondução da totalidade dos membros no período subsequente.

Art. 3º - A Comissão não será remunerada pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Lages, (SC) 20 maio de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CIGAMVALI

1ª ALTERAÇÃO - CONTRATO DE RATEIO 001_2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Publicação Nº 2043634

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2019
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 2019

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, aprovada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária de 15 de Abril de 2019, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na data de 27 de maio de 2019.

Considerando-se que o Município de Luiz Alves foi admitido no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, em 17 de maio de 2019 (através da Lei nº 1.769/19 de 17/05/2019), estando habilitado a integrar todos os serviços prestados por gestão associada;

Considerando-se o interesse do Município de Luiz Alves nos serviços administrativos e consequentemente nos demais rateios a serem desenvolvidos e prestados por este Consórcio Público aos municípios associados;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, associação pública sem fins lucrativos estabelecida à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, Sr. Antidio Aleixo Lunelli, brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, RG 1.000.852 - SSP-SC, CPF 438.634.429-20, residente e domiciliado no Município de Jaraguá do Sul (SC) doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n° 200, Centro, CEP 88390-000, telefone (47) 3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valter Marino Zimmermann, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 301.523, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.678.129-15; corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas, n° 443, Centro, CEP 89278-000, telefone (47) 3375-1171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.985.910, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 824.772.569-04, O Município de guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.475/0001-16, com sede à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, CEP 89270-000, telefone (47) 3373-0247, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.Luis Antônio Chiodini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 198.669-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 860.275.659-34; jaraguá do sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1111, Vila Nova, CEP 89259-700, telefone (47) 3372-8080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antídio Aleixo Lunelli, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.000.852, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 438.634.429-20; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.319/0001-55, com sede à Rua Erich Gielow, 35- Centro, CEP 89128-, telefone (47) 3377-8600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Pedro Veber, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.700.333, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.834.879-03; massaranduba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, com sede à Rua XI de Novembro, nº 2765, Centro, CEP 89108-000, telefone (47) 3379-4600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Armindo Sésar Tassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 158.985-8, emitida pela Secretaria de Segurança e Informação de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 664.790.539-15; SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, nº 45, Centro, CEP 88395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 320.333-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 870.937.589-91 e Schroeder, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, CEP 89275-000, telefone (47) 3374-1191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Osvaldo Jurck, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 597.443-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 310.472.469-53, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2019, firmado em 02 de Janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Em razão da adesão do Município de Luiz Alves na manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, o Contrato de Rateio 001/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR"

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor de R$ 499.379,74 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de novo contrato de rateio.

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO"

Município	Pop	%	Modalidade Despesa	Período	Desembolso mensal	Ano	Total
Luiz Alves	12.609	100		Maio/Novembro	R$ 2.541,35		R$ 20.330,85
			3390	Dezembro	R$ 2.541,40	R$ 20.330,85	
		100,00				R$20.330,85	R$20.330,85

O rateio do valor constante na cláusula anterior, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – Estimada 2.018), resulta nos seguintes valores, em reais:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Jaraguá do Sul em 27 de Maio de 2019
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO DE MASSARANDUBA
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

OSVALDO JURCK PREFEITO DE SCHROEDER JOÃO CARLOS GOTTARDI PREFEITO DE CORUPÁ	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO DE BARRA VELHA

LUIZ ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO DE GUARAMIRIM

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO DE LUIZ ALVES

TESTEMUNHAS

FENÍSIO PIRES JUNIOR
CPF: 074.533.017-77

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
CPF: 004.200.839-52

1ª ALTERAÇÃO CONTRATO RATEIO 001_2019 - LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

Publicação Nº 2043627

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2019
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO – 2019

Considerando-se a proposta dos recursos destinados à Manutenção das Atividades Administrativas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, aprovada na 7ª Assembleia Geral Extraordinária de 15 de Abril de 2019, e o Contrato de Rateio aprovado e formalizado na data de 27 de maio de 2019.

Considerando-se que o Município de Luiz Alves foi admitido no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, em 17 de maio de 2019 (através da Lei nº 1.769/19 de 17/05/2019), estando habilitado a integrar todos os serviços prestados por gestão associada;

Considerando-se o interesse do Município de Luiz Alves nos serviços administrativos e consequentemente nos demais rateios a serem desenvolvidos e prestados por este Consórcio Público aos municípios associados;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, associação pública sem fins lucrativos estabelecida à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, Sr. Antidio Aleixo Lunelli, brasileiro, divorciado, Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, RG 1.000.852 - SSP-SC, CPF 438.634.429-20, residente e domiciliado no Município de Jaraguá do Sul (SC) doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.830/0001-57, com sede à Av. Governador Celso Ramos, n° 200, Centro, CEP 88390-000, telefone (47)

3446-7700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valter Marino Zimmermann, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 301.523, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.678.129-15; corupá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.467/0001-70, com sede à Av. Getúlio Vargas, n° 443, Centro, CEP 89278-000, telefone (47) 3375-1171, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.985.910, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 824.772.569-04, O Município de guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.475/0001-16, com sede à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, CEP 89270-000, telefone (47) 3373-0247, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.Luis Antônio Chiodini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 198.669-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 860.275.659-34; jaraguá do sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, nº 1111, Vila Nova, CEP 89259-700, telefone (47) 3372-8080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Antídio Aleixo Lunelli, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 1.000.852, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 438.634.429-20; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.319/0001-55, com sede à Rua Erich Gielow, 35- Centro, CEP 89128-, telefone (47) 3377-8600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Pedro Veber, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.700.333, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.834.879-03; massaranduba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, com sede à Rua XI de Novembro, nº 2765, Centro, CEP 89108-000, telefone (47) 3379-4600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Armindo Sésar Tassi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 158.985-8, emitida pela Secretaria de Segurança e Informação de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 664.790.539-15; SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.954.442/0001-83, com sede à Rua José Bonifácio Pires, nº 45, Centro, CEP 88395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Clézio José Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 320.333-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 870.937.589-91 e Schroeder, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, CEP 89275-000, telefone (47) 3374-1191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Osvaldo Jurck, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 597.443-7, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº. 310.472.469-53, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, resolvem, de comum acordo, celebrar ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2019, firmado em 02 de Janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 Em razão da adesão do Município de Luiz Alves na manutenção das atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, o Contrato de Rateio 001/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR"

Para a execução do objeto deste contrato de rateio, considerar-se-á para o exercício de 2019 o valor de R$ 454.739,84 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de novo contrato de rateio.

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO"

Município	Pop	%	Modalidade Despesa	Período	Desembolso mensal	Ano	Total
Luiz Alves	12.609	100		Maio/Dezembro	R$ 3.913,73		R$ 31.309,84
			3390			R$ 31.309,84	
		100,00				R$31.309,84	R$31.309,84

O rateio do valor constante na cláusula anterior, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – Estimada 2.018), resulta nos seguintes valores, em reais:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes deste termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Jaraguá do Sul em 27 de Maio de 2019
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO DE MASSARANDUBA

PRESIDENTE DO CIGAMVALI

OSVALDO JURCK PREFEITO DE SCHROEDER	ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL
JOÃO CARLOS GOTTARDI PREFEITO DE CORUPÁ	CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO DE BARRA VELHA

LUIZ ANTÔNIO CHIODINI
PREFEITO DE GUARAMIRIM

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO DE LUIZ ALVES

TESTEMUNHAS

FENÍSIO PIRES JUNIOR
CPF: 074.533.017-77

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
CPF: 004.200.839-52

RESOLUÇÃO 010_2019 - NOMEAÇÃO CONTADORA

Publicação Nº 2043615

RESOLUÇÃO N° 010, DE 03 de JUNHO DE 2019.
Nomeia a Sra. LAISA CRISTINA LOPES, ocupante do cargo efetivo de contadora, da Prefeitura do Município de Massaranduba, para conduzir os trabalhos de envio das informações do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge referentes ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme decisão acordada em Assembléia Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. LAISA CRISTINA LOPES, ocupante do cargo efetivo de Contadora, da Prefeitura do Município de Massaranduba, para conduzir os trabalhos de envio das informações do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge referentes ao exercício de 2019.
Art. 3º - Os trabalhos supramencionados serão realizados com pagamento de gratificação pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.
Art. 3º - O exercício do trabalho será realizado em horário que não gere conflito com o horário de trabalho realizado pela servidora no Município Cedente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 03 de Junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 011_2019 - NOMEAÇÃO CONTROLADORA ESFINGE

Publicação Nº 2043621

RESOLUÇÃO N° 011, DE 03 de JUNHO DE 2019.
Nomeia a Sra. OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK, ocupante do cargo efetivo de controladora interna, da Prefeitura do Município de Massaranduba, para conduzir os trabalhos de envio das informações do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge referentes ao exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme decisão acordada em Assembléia Ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. OLIANA SCHOPPING MATEJCZYK, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, da Prefeitura do Município de Massaranduba, para conduzir os trabalhos de envio das informações do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge referentes ao exercício de 2019.
Art. 3º - Os trabalhos supramencionados serão realizados com pagamento de gratificação pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.
Art. 3º - O exercício do trabalho será realizado em horário que não gere conflito com o horário de trabalho realizado pela servidora no

Município Cedente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 03 de Junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI

CONDER

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CONDER - 13.06.2019

Publicação Nº 2043660

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, GENÉSIO BRESSIANI, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os consorciados para Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, que será realizada no dia 13 de junho de 2019. Em primeira convocação às 08h30min com a presença da maioria absoluta dos consorciados e, em segunda convocação, às 09h com a presença de qualquer número de consorciados. A assembleia acontecerá no Auditório da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:
1) 08h45mim ás 09h: Abertura e apresentação dos trabalhos;
2) 09h ás 09h15mim: Palavra do Prefeito de Benedito Novo e Presidente do CIMVI, Jean Michel Grundmann;
3) 09h15mim ás 10h15min: Apresentação dos trabalhos e dos resultados obtidos através da atividade de Licenciamento Ambiental pelo CIMVI, pela Gestora de Serviços Ambientais, Sandra Regina Batista e pelo Diretor Executivo, Fernando Tomaselli;
4) 10h15mim ás 10h45mim: Debate e questionamentos sobre o licenciamento ambiental
5) 10h45mim ás 11h: Apresentação e aprovação das alterações do contrato de consórcio
6) 11h ás 11h10mim: Sugestões de nomes do Gestor de Serviços para o programa de Licenciamento Ambiental e aprovação.
7) 11h10mim ás 11h30mim: Apresentação da Proposta do Governo Estadual para a manutenção das rodovias e deliberação.

São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente CONDER/Prefeito de Belmonte

CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 2043623

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 013/2019.
Objeto: Prestação de serviço de análise de asfalto.
Contratado: Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) por meio do seu Instituto de Pesquisa Ambientais Tecnológicas - IPAT, inscrita no CNPJ N° 83.661.074/0001-04.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 26.921,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais).

Declaração de Dispensa: em 14 de maio de 2019.
Ratificação: em 28 de maio de 2019

Urussanga, 03 de Junho de 2019
Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES